



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

GERALDO HENRIQUE COSTA BARBOSA DE ALMEIDA

TÓPICA DE POSITIVAÇÃO DO DIREITO:
A norma jurídica pela sua casa de máquinas

Brasília
2025

GERALDO HENRIQUE COSTA BARBOSA DE ALMEIDA

TÓPICA DE POSITIVAÇÃO DO DIREITO:

A norma jurídica pela sua casa de máquinas

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília.

Área de concentração: Direito, Estado e Constituição

Linha de pesquisa: Constituição e Democracia

Sublinha Filosofia Política, Teoria Constitucional e Democracia

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Claudia Rosane Roesler

Brasília

2025

GERALDO HENRIQUE COSTA BARBOSA DE ALMEIDA

TÓPICA DE POSITIVAÇÃO DO DIREITO:

A norma jurídica pela sua casa de máquinas

A banca examinadora desta dissertação de mestrado, em sessão pública realizada em 16/12/2025, considerou o candidato: **APROVADO**

- 1) Professor Doutor Alexandre Araujo Costa (UnB)
- 2) Professor Doutor Sergio Daniel Ruiz Díaz Arce (Universidade do Minho – Portugal)
- 3) Professora Doutora Roberta Simões Nascimento (UnB)
- 4) Orientadora Professora Doutora Claudia Rosane Roesler

Brasília

2025

AGRADECIMENTOS

Em um mundo em que a vida e as relações sociais frequentemente se apresentavam caóticas, fragmentadas e pouco inteligíveis, o estudo da retórica e da argumentação me atraiu pois permitia que compreendesse como as interações sociais são construídas no mundo, um repertório intelectual capaz de enfrentar a experiência inquietante da ausência de regularidade nas relações comunicativas, funcionavam como instrumento que permitiam a superação dos transtornos da ausência de regularidade das interações cotidianas.

A realização dessa pesquisa deve muito a uma rede de apoio que a tornam possível. Em especial, o acompanhamento constante de minha psicanalista, Marina Junqueira Cançado. Com dedicação e profissionalismo, ela foi desatando, pacientemente, os nós que me paralisavam, ajudando a transformar o indizível em palavra e o caos em alguma forma de roteiro possível. Nos momentos em que tudo parecia difícil e improvável, quando a ideia de concluir a pesquisa soava quase inalcançável, foi sua voz que me devolveu o movimento, a esse gesto que foi um ato de sustentação subjetiva.

Ao longo desses anos, a minha orientadora Prof.^a Claudia Roesler soube acolher, com sensibilidade e paciência, as construções muitas vezes caóticas que atravessam minha forma de pensar e escrever, ajudando a depurá-las sem jamais lhes retirar a singularidade. Sua leitura firme, mas generosa, combinou rigor teórico, exigência metodológica e um notável senso de acolhimento, permitindo que este trabalho encontrasse forma sem perder a inquietação que o originou. A confiança que depositou no projeto, mesmo quando o texto parecia ainda fragmentário e hesitante, foi condição decisiva para que esta dissertação chegasse ao seu termo.

Sou igualmente grato aos professores Alexandre Araujo Castro e Isaac Costa Reis, que ao longo do percurso contribuíram com o refinamento deste trabalho, seja por meio de observações críticas, seja pela ampliação de horizontes teóricos e metodológicos. Suas leituras, perguntas e objeções abriram fissuras em convicções provisórias, exigindo maior precisão conceitual e mais cuidado na formulação dos arranjos exploratórios. Cada intervenção ajudou a depurar ideias, a reorganizar caminhos e a evitar soluções fáceis para problemas complexos.

Agradeço também ao meu amigo Henrique Porto Castro quem me cedeu um canto de sua casa. Esse espaço compartilhado se tornou pequenas oficinas de teoria do direito, em que discutíamos os contornos de um pensamento jurídico que ainda se pretende construir, projetando possibilidades para uma filosofia do direito que leve a sério a linguagem e os conflitos concretos que atravessam a vida institucional. Mais do que hospitalidade, ofereceu companhia intelectual e amizade, ambas fundamentais para que este percurso não fosse solitário.

Devo uma gratidão que excede o âmbito acadêmico a Barbara Azevedo Naves, pois, em fases em que a pesquisa parecia inviável, seja por obstáculos práticos, seja pelo peso das circunstâncias pessoais, ela esteve presente, ouvindo, acolhendo e ajudando a recolocar o trabalho em perspectiva. Esteve em Brasília, acompanhou etapas delicadas da pesquisa e, de forma incondicional, manteve-se disponível quando o projeto oscilava entre a insistência e o esgotamento. Sua escuta atenta e sua confiança, justamente quando tudo parecia mais difícil, foram decisivas para que esta investigação não fosse abandonada.

Ao meu amigo Daniel Araujo Aguiar, registro um agradecimento especial pela companhia nas constantes viagens entre Brasília e Goiânia. Em um percurso marcado por cansaço, incerteza e pela sensação repetida de estar sempre em trânsito. Se esta dissertação preserva alguma capacidade de atravessar o caos sem capitular à confusão, isso também se deve a essas conversas e ao tipo particular de amizade que sabe permanecer, mesmo quando tudo o que se tem a oferecer é apenas tempo, escuta e estrada.

Agradeço, enfim, ao meu amigo Arnaldo Bastos Santos Neto, com quem, desde 2016, as discussões sobre a Teoria do Direito foram rigorosas e descontraídas. A inspiração pela curiosidade enquanto agir epistêmico e pela franqueza intelectual, em que se assume o compromisso com aquilo que se diz e com as consequências do que se escreve.

RESUMO

Essa pesquisa examina a argumentação utilizada no procedimento de positivação do direito a partir de uma perspectiva tópico-pragmática, com o propósito de revelar o rastreamento dos *topoi* como instrumento disponível para análise da argumentação legislativa. Com isso, pretende-se contribuir para o enfrentamento de uma lacuna nas teorias *standard* da argumentação jurídica, tradicionalmente concentradas no agir jurisdicional e menos atentas à dimensão argumentativa da criação do direito positivo. Delimita-se como problema de pesquisa compreender de que modo o uso estratégico dos *topoi* condiciona a construção de problemas e a seleção de soluções disponíveis. Adota-se uma abordagem empírico-qualitativa, mediante a análise de um *corpus* composto por doze leis ordinárias federais publicadas em 2022 e 2023 que receberam veto presidencial total e tiveram o veto integralmente rejeitado pelo Congresso Nacional, recorte que torna observável um ciclo completo de conflitualidade e recomposição decisória. O material empírico resulta da coleta e sistematização integral da documentação legislativa pertinente, incluindo justificativas, pareceres, mensagens de veto e debates em plenário, com segmentação indutiva do conteúdo em 2.228 unidades de análise e construção de um inventário descritivo dos *topoi* mobilizados. Os resultados indicam que o processo legislativo se estrutura como dinâmica dialógica de gestão de decisões sob dissenso, na qual os *topoi* atua como mecanismos de estabilização de expectativas e de cotejo das prioridades disponíveis. Identificam-se padrões recorrentes, como a reação do Legislativo a problemas advindos do interior do sistema jurídico por interpretações administrativas e judiciais, a centralidade de *topoi* associados à segurança jurídica, previsibilidade, responsabilidade fiscal e coerência do ordenamento, a distinção das controvérsias como uma questão de lacuna normativa, distorção hermenêutica ou disputa sobre os critérios de elegibilidade e, também, a proeminência de uma tópica performativa nos debates em plenários. Conclui-se, assim, que a tópica se mostra epistemologicamente disponível para a análise da argumentação que estrutura a agonística em torno do direito legislado, oferecendo, ademais, contribuição metodológica ao propor um protocolo analítico passível de replicação em investigações futuras.

Palavras-chaves: Argumentação jurídica, pragmática do discurso, tópica jurídica, procedimento de positivação do direito

ABSTRACT

This research examines the argumentation mobilised within the juridically regulated procedure through which law is posited, adopting a topical–pragmatic perspective in order to render visible the tracing of *topoi* as an analytical instrument for legislative argumentation. In doing so, it seeks to address a recognised lacuna in standard theories of legal argumentation, which have traditionally concentrated on judicial reasoning while devoting comparatively less attention to the argumentative dimension of the creation of positive law. The guiding research problem, accordingly, is to ascertain how the strategic deployment of *topoi* conditions the construction of legislative problems and the selection among available solutions. An empirical qualitative approach is adopted through the analysis of a *corpus* comprising twelve federal ordinary statutes enacted in 2022 and 2023 that were subject to a total presidential veto and whose veto was subsequently overturned in full by the National Congress. This methodological delineation makes it possible to observe an entire cycle of heightened institutional conflict and subsequent decisional recomposition. The empirical material derives from the comprehensive collection and systematic organisation of the relevant legislative documentation, including statements of reasons, committee opinions, veto messages and plenary debates. The dataset was inductively segmented into 2,228 units of analysis and used to construct a descriptive inventory of the *topoi* mobilised. The findings indicate that the legislative process is structured as a dialogical dynamic for managing decisions under conditions of dissensus, in which *topoi* operate as mechanisms for stabilising expectations and for appraising and reordering competing deliberative priorities. Recurring patterns are identified, including legislative reactions to problems generated within the legal system itself through administrative and judicial interpretations; the centrality of *topoi* associated with legal certainty, predictability, fiscal responsibility and the coherence of the legal order; the framing of controversies as normative lacunae or hermeneutic distortions; and the prominence of a performative topicality in plenary debates. It is concluded, therefore, that topical analysis is methodologically well-suited to examining the argumentation that structures the agonistics surrounding enacted law, while also offering a methodological contribution by proposing an analytical protocol amenable to replication in future enquiries.

Keywords: legal argumentation; discourse pragmatics; legal topicality; law-positing procedure.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Relação das legislações que compõem o <i>corpus</i> de análise.....	25
Quadro 2 - Exemplos de atos normativos excluídos na etapa de seleção do <i>corpus</i>	52
Quadro 3 - Exemplo da segmentação das manifestações no PL 488/2021	64
Quadro 4 - Exemplos de Assunção da Identidade Política.....	74
Quadro 5 - Exemplos de digressão de vitrine identificado no <i>corpus</i>	84
Quadro 6 - Exemplos de discurso epideíctico elegíaco identificado no <i>corpus</i>	85
Quadro 7 - Exemplos de retórica dos grandes números identificado no <i>corpus</i>	86
Quadro 8 - Casos de apelo a exemplos dramáticos identificado no <i>corpus</i>	88
Quadro 9 - Exemplos de sinédoque sustentada por exemplos identificado no <i>corpus</i>	89
Quadro 10 - Exemplos de antinomia entre distintos regramentos normativos.....	99
Quadro 11 - Exemplos de assunção de corresponsabilidade da administração pública.....	99
Quadro 12 - Casos de uso de simples remissão a ato normativo de referência.....	100
Quadro 13 - Redefinição do campo de incidência da anistia pela Câmara dos Deputados....	101
Quadro 14 - Redefinição do campo de incidência da anistia pelo Senado Federal.....	102
Quadro 15 - Síntese dos <i>topoi</i> evocados pelo relator na CAS.....	103
Quadro 16 - <i>Topoi</i> identificados no discurso do Vice-líder do Governo	104
Quadro 17 - Síntese dos <i>Topoi</i> evocados no retorno à Câmara dos Deputados	105
Quadro 18 - <i>Topoi</i> mobilizados na justificação do veto presidencial ao PL 7.512 de 2014 ..	105
Quadro 19 - <i>Topoi</i> identificados no discurso na apresentação o Projeto de Lei	107
Quadro 20 - Exemplo de <i>topos</i> evocados por apoiados do projeto de lei	109
Quadro 21 - <i>Topos</i> mobilizados na apresentação da emenda.....	111
Quadro 22 - <i>Topoi</i> mobilizados pelo relator para rejeitar a emenda	112
Quadro 23 - Exemplo dos <i>topoi</i> que sustentam a problema.....	114
Quadro 24 -Exemplo do <i>topos</i> discurso epideíctico elegíaco.....	115
Quadro 25 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados pelo relator na CSSF.....	116
Quadro 26 – <i>Topoi</i> utilizados para suscitar engajamento e adesão	117
Quadro 27 - <i>Topoi</i> utilizados na interpelação da consciência legislativa.....	117
Quadro 28 -Síntese dos <i>Topoi</i> evocados na apresentação do PL nº 2.753/2021	120
Quadro 29 -Síntese dos <i>topoi</i> evocados durante a tramitação do PL n.º 2.753/2021	121
Quadro 30 – Síntese dos <i>topoi</i> evocados em defesa da repactuação	123
Quadro 31 – <i>Topoi</i> de memória e luto da pandemia.....	124
Quadro 32 – Conceito de praça do remetente encontrado em decisões do CARF	138

Quadro 33 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados pelo relator no Senado Federal	139
Quadro 34 – <i>Topoi</i> invocados na apreciação da emenda na CCJC	141
Quadro 35 - <i>Topoi</i> mobilizado pelo relator na apresentação de emenda de redação	142
Quadro 36 - <i>Topoi</i> invocados na apreciação da emenda na CCJC	142
Quadro 37 - <i>Topoi</i> mobilizado pelo relator no Senado Federal	143
Quadro 38 – <i>Topoi</i> mobilizados na mensagem de veto executivo	144
Quadro 39 – <i>Topoi</i> mobilizados pela FECOMÉRCIO	144
Quadro 40 - <i>Topoi</i> mobilizados pela autor da Projeto de Lei 9.438/2017	149
Quadro 41 – <i>Topos</i> de apoio mobilizados pelo Relator.....	151
Quadro 42 - Síntese comparada dos conjuntos e <i>topoi</i> por Casa Legislativa.....	153
Quadro 43 - <i>Topos</i> mobilizados pelo veto presidencial	154
Quadro 44 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados na defesa do PL 6.898//2016	155
Quadro 45 – Síntese do recurso à digressão histórica	156
Quadro 46 – <i>Topoi</i> mobilizados pela Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.....	157
Quadro 47 – Exemplos de uso do <i>argumentum ad auctoritatem</i>	157
Quadro 48 – Síntese dos <i>topoi</i> evocados para defesa do projeto de lei.....	158
Quadro 49 – <i>Topoi</i> mobilizados pelo veto executivo	159
Quadro 50 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados na justificativa do Projeto de Lei	177
Quadro 51 - Síntese das ideias-força em referência ao Padre Júlio Lancellotti	178
Quadro 52 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados nos requerimentos de destaque	183
Quadro 53 - <i>Topoi</i> mobilizados em oposição ao projeto no Senado Federal	183
Quadro 54 – <i>Topoi</i> mobilizados pelo relator na Comissão de Desenvolvimento Urbano	185
Quadro 55 – Uso dos <i>topoi</i> Sequelas sociais da pandemia e apelo à evidência quantitativas	186
Quadro 56 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados pelo relator da CDU.....	186
Quadro 57 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados pelo relator na CCJC em Plenário	188
Quadro 58 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados em Plenário da Câmara dos Deputados	188
Quadro 59 – Composição de acordo político multipartidário	189
Quadro 60 – <i>Topoi</i> mobilizados em oposição ao projeto	190
Quadro 61 - <i>Topoi</i> mobilizados em oposição ao projeto.....	191
Quadro 62 – Digressão de Vitrine em defesa do voto impresso	192
Quadro 63 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados na mensagem de veto.....	193
Quadro 64 – Síntese do diálogo entre o Relator e o Presidente do Congresso Nacional	193
Quadro 65 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados na defesa da rejeição do veto presidencial.....	194
Quadro 66 - Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados na defesa da rejeição do veto.....	195

Quadro 67 - <i>Topoi</i> de autoafirmação e compromisso constitucional em plenário	196
Quadro 68 - Exemplos de digressão de vitrine e ruído processual.....	197
Quadro 69 - Recursos erísticos e uso de exemplos ilustrativos.....	197
Quadro 70 - <i>Topoi</i> performativos e figuras de fechamento discursivo	199
Quadro 71 - <i>Topoi</i> mobilizados na justificativa inicial do PL 334/2023	213
Quadro 72 – <i>Topoi</i> mobilizados na justificativa inicial do PL 334/2023	214
Quadro 73 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizado pela relatora na Câmara dos Deputados	217
Quadro 74 - Síntese dos <i>topoi</i> mobilizado pela relatora na Câmara dos Deputados.....	218
Quadro 75 - Síntese dos <i>topoi</i> mobilizado pela relatora na Câmara dos Deputados.....	219
Quadro 76 - Síntese dos <i>topoi</i> mobilizado pela relatora na Câmara dos Deputados.....	220
Quadro 77 – Remissão a coerência normativa e adequação legislativa	221
Quadro 78 - Neutralidade orçamentário progressividade e dispêndios assistenciais	222
Quadro 79 - Previsibilidade jurídica e coerência de vigência do regime	222
Quadro 80 - Competência legislativa e limites constitucionais na tramitação	223
Quadro 81 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados pela base do Governo	224
Quadro 82 - Contenção regimental e admoestação pelo Presidente.....	224
Quadro 83 - Erística do embate e produção sofisticada das razões.....	225
Quadro 84 - <i>Topoi</i> de convergência, adulação e agradecimento público.....	227
Quadro 85 – Síntese dos <i>topoi</i> utilizados pelo partido novo para criticar o projeto	228
Quadro 86 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados durante os embates orais.....	229
Quadro 87 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizado no retorno ao Senado Federal.....	235
Quadro 88 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados pelo relator no retorno ao Senado Federal	237
Quadro 89 – Síntese do <i>topoi</i> mobilizados no veto executivo.....	238
Quadro 90 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados na apreciação do veto executivo.....	241
Quadro 91 - Memória da pandemia e preservação de políticas públicas Erro! Indicador não definido.	
Quadro 92 - Produção sofisticada das razões, crítica ao executivo.....	257
Quadro 93 - Conversão de política emergencial em política permanente.....	258
Quadro 94 - Função catártica da cultura e memória da pandemia	259
Quadro 95 - Prioridades orçamentárias e crítica a distribuição seletiva.....	260
Quadro 96 - Efetividade e justificativa para perenidade da política cultural	261
Quadro 97 – Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados pelo relator na Câmara dos Deputados	264
Quadro 98 - Síntese dos <i>topoi</i> mobilizados pelo relator na Câmara dos Deputados.....	270

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- <i>Topoi</i> pertencentes à classe responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário.....	70
Figura 2- <i>Topoi</i> pertencentes à classe isonomia e paridade.....	72
Figura 3 - Unificação dos <i>topoi</i> sobre a universalização do acesso à cultura	79
Figura 4 - Síntese da classe limites da sanção e condições para penalidade	98
Figura 5 - Discurso em plenário em reação ao voluntarismo decisório	109
Figura 6 - Exemplo uso do <i>topos</i> apelo à experiência pessoal	110
Figura 7 – <i>Topos</i> alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível	127
Figura 8 - Síntese da classe exame da técnica legislativa.....	150
Figura 9 – Síntese da classe aferição do campo de incidência da norma	170
Figura 10 - <i>Topoi</i> mobilizados nas emendas 1 a 4 no Senado Federal.....	180
Figura 11 - <i>Topoi</i> mobilizados nas emendas 5 a 7 no Senado Federal.....	181
Figura 12 - <i>Topoi</i> mobilizados nas Emendas no Senado Federal.....	216
Figura 13 – Mobilização do <i>topos</i> à retórica dos grandes números	226
Figura 14 - <i>Topoi</i> mobilizados nas Emendas no Câmara dos Deputados	232
Figura 15 - Concepção de cultura como desenvolvimento humano e intelectual	252
Figura 16 - Concepção de cultura como idiossincrasias de um povo.....	253
Figura 17 – Concepção de cultura como setor econômico	253
Figura 18 – Exemplo de uso do <i>topos</i> sequelas sociais da pandemia.....	256

LISTA DE GRAFICOS

Gráfico 1 - Incidência e natureza dos vetos presidenciais no biênio 2022–2023.....	55
Gráfico 2 - Síntese do <i>corpus</i> de pesquisa por proposição legislativa	60
Gráfico 3 - Distribuição das unidades de análise por Projeto de Lei	65
Gráfico 4 - Distribuição de frequência acumulada dos <i>topoi</i> por ocorrência.....	210
Gráfico 5 - Curva de lorenz da distribuição dos <i>topoi</i>	211
Gráfico 6 - Curva de pareto da distribuição das classes temáticas por casa legislativa	211

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO A TÓPICA DE POSITIVAÇÃO DO DIREITO	15
Apresentação e questões de pesquisa	15
Pressupostos e justificativa	18
Núcleo básico teórico: diálogo, conflito e estabilização normativa	20
Desenho de pesquisa: recorte, delimitação e construção da amostragem	23
1 A POSITIVAÇÃO DA NORMA NA INTERSEÇÃO DA TÓPICA, COM A PRAGMÁTICA E A TEORIA DOS SISTEMAS	28
1.1 O pagador de promessas: entre a angústia e o horizonte indeterminado do futuro.....	28
1.2 Racionalidade decisória: decisão correta, satisfatória ou ótima.....	32
1.3 Redundância, conceito e absorção da incerteza	40
2 DIRETRIZES, CURADORIA E PLANEJAMENTO DA BASE DE DADOS	50
2.1 Seleção, recorte e delimitação do <i>corpus</i>	50
2.2 Extração, segmentação e auditoria	56
2.3 Segmentação das ideias forças em unidade análise	61
3 GNOSEOLOGIA TÓPICO-PRAGMÁTICA: PERCURSO TEÓRICO-METODOLÓGICO	67
3.1 O inventário da <i>inventio</i> : Uma <i>topos</i> 'logia do horizonte do senso comum	67
3.2 Gestão dos casos-limite e ambivalências discursivas	76
3.3 Infraestrutura semântica e composição de classes analíticas	90
3.4 Solução analítica e analógica: Microsoft <i>Power Business Intelligence</i> e a apresentação dos dados	92
4 LINHAS ARGUMENTATIVAS DA NORMATIVIDADE EM DISPUTA	97
4.1 <i>Topoi</i> , sanção e justiça: a disputa pela anistia.....	97
4.2 Resistência, normatividade e (re)escrita da periculosidade	106
4.3 Prêmio Nobel Brasileiro: o estreito de Suez e o estreitar do soldo e montepio	113
4.4 A tópica da imprevisão e as circunstância excepcionais da pandemia	120
4.5 Parafiscalidade da caridade social sob a dialética entre <i>kronos</i> e <i>kairos</i>	128
4.6 As zona de penumbra da praça: entre a indeterminação e a insubordinação hermenêutica	137
4.7 Documento público de identificação	148

4.8	Entre o letramento e a enxada: os horizontes de possibilidade no meio rural	154
4.9	Deficiência auditiva unilateral e valor referencial da limitação auditiva	167
4.10	Troca de calçada! No meio do caminho tinha uma pedra, de tropeço e de escora ...	176
4.11	A entropia da desoneração da contribuição patronal incidente sobre a folha de pagamento	203
4.12	O mecenato do Leviatã: consolidação da política nacional de fomento à cultura	250
5	VARIABILIDADE E REDUNDÂNCIA: A TÓPICA E A ESTABILIZAÇÃO COMBINATÓRIA DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	279
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	297
	REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	305
	APÊNDICE A – Repositório de topoi e conjuntos analíticos	313
	APÊNDICE B – Quadro de associação entre ideias-força e topoi	329
	APÊNDICE C – Banco de dados das manifestações coletadas	461
	APÊNDICE D – Segmentação das ideias-força e <i>topoi</i> por casa legislativa e manifestação...	613

INTRODUÇÃO A TÓPICA DE POSITIVAÇÃO DO DIREITO

Apresentação e questões de pesquisa

A teoria da argumentação jurídica tem privilegiado o âmbito jurisdicional, concentrando-se na interpretação e na aplicação do direito pelos tribunais. Esta dissertação propõe um redirecionamento metodológico desse eixo, deslocando a análise para o processo de produção normativa, isto é, para a infraestrutura decisória em que a normatividade é gestada. A desatenção a essa etapa compromete a compreensão do fenômeno jurídico ao induzir uma leitura que toma o texto normativo como ponto de partida autossuficiente, obscurecendo o percurso de disputas, acomodações e racionalidades que o conforma. Interrogar a gênese da norma, portanto, permite explicitar as condições comunicativas e institucionais que antecedem sua formulação e que delimitam seus sentidos possíveis antes de sua estabilização.

A fundamentação teórica adota uma perspectiva tópico-pragmática, apta a apreender a normatividade como produto de um processo deliberativo de ajustamento, compreendida como dispositivo social de administração da incerteza e orientada à redução da complexidade das interações mediante a estabilização das expectativas. O texto legislado é como uma promessa comunicada no presente sobre um futuro contingente, permitindo que condutas sejam coordenadas com base em critérios previsíveis de aceitação, reprovação e imputação.

Aplicada à produção legislativa, essa lente evidencia os mecanismos pelos quais a normatividade se consolida e se torna plausível como referência comum. O texto legal revela-se como sedimentação de conflitos anteriores, incorporando, em sua forma final, os traços dos impasses, concessões e reconfigurações que o atravessaram. A norma se apresenta como artefato institucional resultante de operações discursivas sucessivas, nas quais os sentidos são progressivamente filtrados, ajustados e estabilizados ao longo do procedimento. Esse itinerário permite compreender como a deliberação transforma tensões em fórmulas normativas e como o procedimento converte controvérsias em decisões dotadas de pretensão de validade.

A tradução dessa ambição teórica em uma organização metodológica é o desafio assumido por esta pesquisa. Para enfrentá-lo, estabelecer-se-á um núcleo teórico apto a identificar e rastrear como os *topoi* recortam o espaço de possibilidades decisórias e orientam escolhas pragmáticas de persuasão. Bem como, também, proceder-se-á à avaliação da consistência e do alcance explicativo do arranjo, com exame dos limites e das condições de aplicabilidade da lente analítica.

Nessa direção, a pesquisa examina as interações comunicativas que estruturam a produção do direito positivo, tomando como objeto os *topoi* utilizados para guiar os atos de

ação e reação que incidem ao longo do processo legislativo. O interesse recai sobre a forma pela qual os *topoi* delimitam problemas, orientam alternativas de solução e fornecem justificação capazes de sustentar escolhas entre possibilidades incompatíveis. Conforme o procedimento avança, problemas e respostas se co-determinam em cadeias decisórias, em um movimento no qual cada etapa redefine o que permanece em disputa e o que se cristaliza como premissa para a etapa seguinte, refletindo a dinâmica autoprodutiva do sistema jurídico.

A investigação busca compreender como os lugares-comuns argumentativos são acionados para organizar a deliberação, justificar posições e estabilizar significados jurídico-normativos. Descrevem-se, com isso, os recursos discursivos característicos do procedimento nas interações entre os pares, nas articulações entre as Casas legislativas e nas interfaces entre os Poderes da República. No particular, parte-se da pré-compreensão de que o direito positivado advém das interações dialógicas marcadas por ações e reações, nas quais o sentido é continuamente negociado, e em que a circulação dos *topoi* atua como ordenação das alternativas decisórias e de estabilização das expectativas normativas.

No particular, esse estudo confronta a necessidade de um instrumento de investigação empírica, analítica e descritiva sobre os jogos discursivos que constroem a legislação positiva. Busca-se revelar o mapeamento e o rastreio dos *topoi* como uma ferramenta metodológica disponível para análise da argumentação, pois acredita-se que esse percurso seja capaz de revelar como as normas jurídicas são estabilizadas por meio das tensões dialógicas inerentes ao procedimento juridicamente organizado.

A construção de uma lente capaz de observar a influência dos *topoi* será realizada pela associação entre a teoria dos sistemas autopoieticos de Niklas Luhmann, a tópica de Theodor Viehweg e a pragmática do discurso jurídico de Ferraz Jr., o que permite tratar o procedimento legislativo como subsistema comunicativo do direito, organizado por relações dialógicas direcionadas ao mútuo entendimento e pensar a *inventio* como um agir orientado do problema à solução.

No ponto, o mapeamento dos *topoi* torna visíveis as rotas inferenciais pelas quais enunciados circulam, adquirem força justificativa e se convertem em orientações. Com base nisso, reconstitui-se a rede de razões em disputa assim como se manifesta na tramitação, evidenciando de que modo as escolhas condicionam o espaço decisório e se projetam sobre a redação final. No interior da situação comunicativa, os *topoi* deixam de compor um repertório indistinto e passam a atuar como mediadores do problema posto sob questão, ao tempo em que organizam alternativas e estabilizam expectativas, de modo que a forma final do texto legal resulta do encadeamento no horizonte de eventos de ação e (re)ação.

A análise da tópica permanece vinculada à situação comunicativa, o que permite observar os domínios que influenciam as escolhas legislativas, inclusive quando outros sistemas sociais acoplam suas razões ao processo decisório. O empreendimento investigativo tem o potencial para revelar como o procedimento processa informação e reduz complexidade em um ambiente de múltiplos interesses justapostos.

A formação, a manutenção e a revisão do consenso dependem de ciclos de validação que integram razões de sistemas distintos preservando-lhes, contudo, sua diferença funcional, o que exige a tomada de decisão com restrição de tempo e informação. Por isso, ao lançar luz sobre as tramas do complexo decisório, pode-se compreender como o texto normativo consolida, em forma jurídica, uma síntese possível de desacordos persistentes, revelando como as informações foram processadas ao longo do procedimento, no qual as instâncias segmentam o conflito, ordenam as controvérsias e viabilizam sua gestão.

Não raramente, considera-se desafiador adentrar o universo das interações discursivas que ocorrem na *lege ferenda*, ou mesmo encontrar um fio condutor capaz de ordenar os raciocínios empregados. Propomo-nos, não obstante, a compreender a dinâmica das interações, as controvérsias e as disputas pelo texto legislado que surgem durante o procedimento de elaboração do direito positivo, por meio de uma investigação empírica projetada para mapear os *topoi* utilizados e como os sujeitos em situação constroem o mútuo entendimento, negociam consenso e articulam dissidências.

Para superar limitações das abordagens estritamente formais da dogmática constitucional, exclusivamente quantitativas da ciência de análise de dados ou análises argumentativas que reverenciam a racionalidade do texto já aprovado, este estudo se aventura na sala de máquinas de produção do direito positivo, onde as normas jurídicas são forjadas por meio da argumentação, negociação e do conflito. Parte-se da necessidade de um modelo analítico capaz de iluminar a dinâmica dialógica que molda a criação do direito.

Uma compreensão empírica oferece um complemento às abordagens predominantes, especialmente na teoria da argumentação jurídica centradas na *lege lata*, muitas vezes orientadas à formulação de perspectivas corretivas sob a suposição contrafactual de que deveria existir norma diversa da efetivamente produzida. A perspectiva pragmática acolhe a agonística, mitiga as pretensões racionalizantes e refratária à hipótese de norma alternativa. Diante do idealismo, privilegia-se o exame das imperfeições e o caos que produzem o mundo circundante.

Pressupostos e justificativa

A teoria da argumentação jurídica ocupa-se da justificação das decisões e busca uma racionalidade dogmática que atue como crivo para o controle decisório¹. Embora o giro linguístico tenha atravessado o campo jurídico no século XX, a pesquisa de base se concentrou no agir jurisdicional sob as perspectivas de aplicação e interpretação da norma, enquanto o aspecto comunicativo e pragmático da produção normativa permaneceu subexplorado. Essa lacuna encontra eco na crítica de Manuel Atienza às teorias *standard* da argumentação, por privilegiarem as decisões jurisdicionais e negligenciarem o processo argumentativo de produção do direito positivo².

Manuel Atienza desenvolve uma teoria da argumentação jurídica que alcança o momento de aplicação e o de produção do direito, na qual a jurisdição e a legislação são dois momentos interligados do mesmo processo. Seu projeto teórico oferece um método para a racionalidade no procedimento de criação das leis, no qual a concepção de racionalidade legislativa se distribui em cinco níveis como ideais normativos e como critérios de avaliação³.

O autor assume a hipótese de que um procedimento legislativo mais racional conduziria a um produto normativo mais racional. O espaço ocupado pelos níveis de racionalidade da teoria de Atienza situa-se no campo de uma argumentação material, dotada de finalidade analítica e destinada à avaliação da qualidade da legislação promulgada. A teoria, todavia, não contempla a reconstituição do agir pragmático que conduziu ao resultado normativo ou a observação dos usos dos argumentos utilizados⁴. Embora reconheça que os elementos retóricos exercem influência nas assembleias, o autor espanhol avalia que slogans propagandísticos, por exemplo, por não contribuírem para atingir os cinco níveis de racionalidade, seriam irracionais⁵.

Por outro lado, nota-se que ainda pende o vazio de uma teoria mais pragmática, voltada para a elaboração de catálogos dos (e sobre o uso dos) argumentos legislativos mais frequentemente utilizados a título de cada uma dessas categorias de racionalidade, é dizer, o estudo dos argumentos de forma mais concreta, de como se dá a argumentação legislativa empiricamente. Realmente, Manuel Atienza não se dedicou a esse ponto⁶.

¹ FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *Introdução ao estudo do Direito: técnica, decisão, dominação*. São Paulo: Atlas, 2018, p. 289

² ATIENZA, Manuel. *Curso de argumentação Jurídica*; trad. Claudia Roesler, 1 ed., Curitiba: Alteridade, 2017, p. 165

³ NASCIMENTO, Roberta Simões. Teoria da legislação e argumentação legislativa: a contribuição de Manuel Atienza à racionalidade legislativa. *Teoria Jurídica Contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p. 157-198, jul./dez. 2018.

⁴ *Ibidem*

⁵ ATIENZA, Manuel. *Curso de argumentação Jurídica*; trad. Claudia Roesler, 1.ed, Curitiba: Alteridade, 2017, p. 165

⁶ NASCIMENTO, Roberta Simões. Teoria da legislação e argumentação legislativa: a contribuição de Manuel Atienza à racionalidade legislativa. *Teoria Jurídica Contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p. 184, jul./dez. 2018.

As teorias da argumentação projetam a racionalidade para o ideal da decisão ótima, sem integrar as restrições contextuais ou a indeterminação do conjunto de estratégias, ao passo que refletem o ideal de ação racional, estabelecendo critérios para determinar a conduta apropriada mesmo diante de informações limitadas⁷. O procedimento juridicamente organizado de elaboração da legislação é fortemente irritado pelo sistema político, o que eleva sua complexidade, por isso, modelos de racionalidade precisam considerar a dinâmica comunicativa na qual os participantes interagem sob restrição de tempo e de informações e as alternativas possíveis.

Por esse motivo, critérios de racionalidade não podem aferir a correção de uma decisão sem considerar as condições reais que a condiciona. Caso contrário, incorre-se na ficção contrafactual de um triunfo final da razão, alheio às contingências do processo⁸. Nesse sentido, dadas as constringências procedimentais que a informa, a tomada de decisão se pauta por uma racionalidade alcançável, compatível com as condições de ação e reação. Os critérios de racionalidade, portanto, devem ser proporcionalmente indeterminados e circunstanciais, pois o legislador atua através de programas finalísticos, que podem ser mais ou menos indeterminados⁹.

A legislação é o resultado de um conjunto de decisões que geram outras decisões, absorve a insegurança e utiliza a linguagem como instrumento de modelagem das expectativas sobre as incertezas, tornando possível o ato decisório¹⁰. Isso ocorre dentro da capacidade de projetar um futuro imprevisível, construído por meio de disputas agonísticas, razão pela qual se exige soluções satisfatórias que atendam aos requisitos de aceitabilidade. O exemplo de Ferraz Jr., é esclarecedor, entre "revistar um palheiro em busca da agulha mais pontuda", opta-se por "revistar o palheiro para encontrar uma agulha suficientemente pontuda para costurar"¹¹.

Nesse contexto, este trabalho explora a concepção de uma racionalidade alcançável dentro do jogo de estratégias possíveis. O processo de positivação do direito se desenrola dentro de um procedimento juridicamente organizado, na qual a sequência dos atos implica uma organização das instâncias do discurso, incluindo suas possibilidades de articulação. Essa organização orienta os estágios de ação e reação, por isso, o foco desta investigação recai sobre as interações que conduziram a cadeia decisória, busca identificar o problema politicamente relevante

⁷ FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Direito, Retórica e Comunicação: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico*. 3. Ed., São Paulo: Atlas, 2015, p. 94

⁸ LUHMANN, N. *O direito da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2016, *epub*. p. 317

⁹ NEVES, M. *Entre têmis e leviatã: uma relação difícil: o estado democrático de direito a partir e além de Luhmann e Habermas*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

¹⁰ FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Direito, retórica e comunicação: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico*. São Paulo: Atlas, 2015, p. 129

¹¹ *Ibidem*, p. 95

que motivou a proposta legislativa, os *topoi* invocados para sustentar a ação linguística em relação à relevância do problema e à eficácia da solução proposta, almejando observar as reações dos participantes e os *topoi* que ancoram as posições contrárias ou favoráveis.

O objetivo geral é apresentar uma perspectiva pragmática que evidencie como o mapeamento dos *topoi* pode servir como uma ferramenta teórico-metodológica disponível para o exame da argumentação legislativa. Busca-se, também, identificar os elementos linguísticos intrínsecos às interações que compõem a construção dialógica das controvérsias, os quais influenciam diretamente o desfecho normativo. Além disso, pretende-se verificar de que forma o procedimento legislativo processa informações e reduz a complexidade envolvida, bem como, descrever o uso dos *topoi* ao longo da tramitação e aprovação dos projetos legislativos, com atenção especial aos fatores que influenciam a tomada de decisão.

A relevância do estudo está em oferecer uma compreensão da argumentação legislativa, campo no qual as análises ainda carecem de investigação empírica. Ao privilegiar a função pragmática do discurso, a pesquisa supera leituras lineares e avaliação do texto publicado e mostra como a comunicação constrói, contesta e estabiliza o significado normativo. Para isso, a gnoseologia tópico-pragmática é apresentada como lente analítica capaz de ver a agonística das disputas pela normatividade e, simultaneamente, estabelece um procedimento replicável e auditável para a análise qualitativa do complexo discursivo, permitindo reconstituir o percurso pelo qual um texto jurídico formalmente unitário sedimenta as disputas discursivas.

Núcleo básico teórico: diálogo, conflito e estabilização normativa

A pergunta que motiva a pesquisa questiona de que modo a tópica se manifesta nas interações comunicativas do procedimento legislativo. Para torná-la empiricamente tratável, delimita-se como objeto de análise as leis ordinárias federais publicadas em 2022 e 2023 que foram alvo de veto presidencial posteriormente rejeitado pelo Congresso Nacional. Esse recorte permite observar a circulação dos *topoi* no interior do conflito e a recomposição decisória. Com isso, refina-se o problema para perguntar como o uso estratégico desses lugares-comuns condicionou a construção do *dubium* e das soluções possíveis nas passagens decisivas da tramitação.

A pragmática do discurso jurídico desenvolvida por Tércio Sampaio Ferraz Jr. oferece um referencial teórico centrado na discutibilidade e vinculado aos aspectos argumentativos de suas formas discursivas. Esse arranjo teórico lhe permitiu analisar o discurso jurídico, distinguindo-o entre discurso judicial, discurso da norma e discurso da ciência do direito¹². Embora

¹²FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Direito, Retórica e Comunicação: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico*. 3. Ed., São Paulo: Atlas, 2015.

Ferraz Jr. não se dedique diretamente à análise da argumentação legislativa, ele a reconhece como pressuposto do discurso da norma, em razão da interdependência entre emissor, receptor e conteúdo normativo, na qual, “não é possível isolar a norma como discurso, do discurso de quem a produz e de quem a recebe”¹³.

As disputas pela normatividade revelam uma estrutura discursiva dialógica em que o orador introduz a questão em debate e se posiciona como participante interessado no mútuo entendimento, cuja atuação linguística é submetida à avaliação crítica do interlocutor, enquanto “o ouvinte aparece como habilitado para uma intervenção ou como interessado ativamente”¹⁴ e coloca à prova a sustentabilidade da ação do orador.

A tópica é uma técnica de pensar por problemas, em que o problema é entendido como “qualquer questão que consinta aparentemente mais de uma resposta (...) se buscará, pois, uma resposta única como solução”¹⁵ e os *topoi* atuam como guias e condutores do pensamento, desempenhando a função de servir à discutibilidade dos problemas. Isso ocorre porque tanto a ação quanto a reação do orador e do ouvinte são partidárias, circunstância que transforma a questão em um conflito entre alternativas incompatíveis.

O problema que convoca a intervenção legislativa desdobra-se em diversas possibilidades como alternativas, na qual, “uma comparação das alternativas nos permite delimitar o campo de soluções”. No ponto, “o problema é, pois, uma questão cujo limite é dado pelas diferentes possibilidades, estruturadas como alternativas”¹⁶. O comportamento crítico do ouvinte caracterizará a questão como um *dubium*, porque, ao perscrutá-la, revela-se o problema e as possibilidades, o que permite um conjunto de estratégias e jogos argumentativos do possível e do verossímil. Em alusão a Hannah Arendt, “a política é sempre, entre outras coisas, a arte do possível, e as possibilidades dos homens e dos povos são sempre limitadas”¹⁷.

Embora não sejam contraditórias, essas alternativas se excluem, pois a adoção de uma implica a rejeição da outra, requisitando uma decisão que ofereça uma solução à questão capaz de absorver a insegurança e a frustração do processo decisório¹⁸. Nesse horizonte, o debate é a instância de controle do possível enquanto horizonte de expectativas, em que a deliberação é o

¹³*Ibidem*, p. 142

¹⁴FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Direito, Retórica e Comunicação: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico*. 3. Ed., São Paulo: Atlas, 2015., p. 27

¹⁵VIEHWEG, Theodor. *Tópica e Jurisprudência: uma contribuição à investigação dos fundamentos jurídicos-científicos*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2008, p. 34

¹⁶*Ibidem*,

¹⁷ARENDT, Hannah. *Carta a Hans-Jürgen Benedict*, 25 nov. 1967. In: FERNANDES, Mateus Braga. *Contra a democracia? A teoria da ação de Hannah Arendt à luz do pensamento político contemporâneo*. Tese (Doutorado em Ciência Política) — Universidade de Brasília, Instituto de Ciência Política, 2016. Apêndice A, p. 245–254.

¹⁸ADEODATO, João Maurício Leitão. Conceito retórico de norma jurídica como narrativa. *Revista Direito & Dialogicidade*, Crato, CE, v. 7, n. 3, p. 7-21, 2021.

espaço privilegiado para observação dos atos de ação e reação inscritos na dialética da ação linguística, de modo que, o texto legislado é, nessa concepção, o resultado de uma série de acomodamentos discursivos controlados por regras institucionais e pelo ônus do dever de prova.

A tópica de Viehweg é elaborada a partir da retórica aristotélica, na qual os *topoi* possibilitam a construção do argumentável com base na aceitação pelo auditório. Roesler explica que "a racionalidade e a irracionalidade de um discurso, diretamente relacionável à confiabilidade que ele pode gozar na sociedade, são derivadas da estrutura que ele adquire em razão do modo como comportam-se os seus partícipes"¹⁹, por isso "o interesse do autor residia especialmente no caráter dialógico da tópica e em sua dimensão como instrumento de investigação"²⁰.

Esses lugares, associados à invenção retórica, podem ser identificados nos três gêneros do discurso aristotélico, uma vez que integram a estrutura de decidir a partir do verossímil, de modo que "as premissas que passam pelo crivo do debate são aceitáveis como conclusões aptas a funcionarem como premissas de outros discursos. A persuasão emerge dessa ligação com a opinião comum, articulada nos *topoi* utilizados como pontos de partida"²¹.

A ideia de *topoi*, ou lugares comuns, possui pelo menos três significados, de acordo com Reboul. O primeiro refere-se a lugares comuns como argumentos já prontos que podem ser aplicados em determinados discursos. O segundo sentido envolve os lugares comuns como argumentos-tipo, ou seja, esquemas prontos que podem receber qualquer conteúdo, como no caso dos lugares do mais e do menos. O terceiro sentido não se trata de um lugar como argumento-tipo, nem de um tipo de argumento, em vez disso, os lugares comuns consistem em questões típicas que possibilitam encontrar argumentos e contra-argumentos²².

Neste trabalho, adota-se a concepção de *topoi* em perspectiva operacional, vinculada à situação comunicativa e alinhada à terceira acepção indicada por Reboul. Entende-se por *topoi* todo dado verossímil e compartilhável mobilizado por orador e ouvinte, em dinâmica de ação e reação, com vistas à resolução de problemas e ao mútuo entendimento. O discurso, enquanto ação, orienta-se à inteligibilidade e ao compartilhamento de razões, por isso, orientação ao mútuo entendimento decorre do reconhecimento recíproco entre ouvinte e orador, em que ambos

¹⁹ ROESLER, Claudia Rosane. O papel de Theodor Viehweg na fundação das teorias da argumentação jurídica. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.4, n.3, 3º. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

²⁰ ROESLER, Claudia Rosane. *Theodor Viehweg e a ciência do direito: tópica, discurso e racionalidade*. 2. Ed., Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013

²¹ *Op.cit*

²² REBOUL, Olivier. *Introdução à retórica*. Tradução Ivone Castilho Benedetti – São Paulo: Martins Fontes, 2004, p. 51-53

se reconhecem como destinatários e intérpretes pragmáticos do sentido, de modo que não se comuniquem em linguagem privada ou solipsista.

Por isso, quando orientados ao mútuo entendimento, orador e ouvinte colaboram para alcançar uma convergência mínima na compreensão da mensagem discursiva. Reitere-se que isso não implica necessariamente a aceitação do conteúdo transmitido, mas sim que ambos compartilham a chave criptográfica de decodificação da mensagem capaz de conferir aos enunciados uma estabilidade mínima de sentido.

Na medida em que a norma jurídica conserva vestígios dos procedimentos e das disputas que lhe deram origem, bem como das expectativas quanto aos efeitos pretendidos, a análise da argumentação no processo legislativo revela os modos de consolidação da normatividade nas cadeias enunciativas que atravessam o procedimento juridicamente organizado. Ao reconstruir os circuitos integrados das instâncias discursivas a partir dos *topoi*, torna-se possível acompanhar a negociação de concessões, a realização de dissociações conceituais e a ativação de analogias que ampliam a pertinência e a relevância das razões apresentadas.

A perspectiva tópico-pragmática adotada, portanto, desloca o foco da avaliação exclusiva do produto final para a reconstrução do processo deliberativo, sem idealizar a decisão nem pressupor consenso pleno. Antes, descreve como se alcançam entendimentos suficientes para decidir, como se fixam balizas interpretativas e como se estabilizam expectativas normativas em textos que precisam produzir efeitos no mundo real.

Desenho de pesquisa: recorte, delimitação e construção da amostragem

A organização do protocolo de investigação combina uma abordagem teórica e empírica para investigar a argumentação legislativa no processo de positivação do direito. Organiza-se uma síntese conceitual que integra Luhmann, Viehweg e Ferraz Jr. em uma lente capaz de ler o procedimento de modo pragmático e mapear os *topoi* presentes na trajetória de produção normativa. O objetivo é constituir um núcleo básico teórico que permita a análise do procedimento legislativo sob uma perspectiva pragmática, utilizando a *tópica* como instrumento para examinar a produção normativa e submetê-la a testes de consistência.

Ao integrá-las, obtém-se um aparato analítico que organiza o circuito de decisões e as fronteiras funcionais os subsistemas do direito, pois enquanto Luhmann confere inteligibilidade ao circuito de decisões e às fronteiras funcionais dos subsistemas sociais, a *tópica* pela olhar de Viehweg oferece o pensamento problemático, em que os *topoi* orientam a discussão de problemas, e a pragmática de Ferraz Jr. vê o discurso como uma forma de ação voltada ao mútuo

entendimento e as interações permite ver o interior das situações comunicativas de positivação do direito como uma série de ações em contextos dialógicos orientadas por interesses.

No ponto, parte-se da pré-compreensão de que o processo legislativo constitui um sistema dialógico de ação e reação. Esse circuito prossegue até que se alcance uma estabilidade normativa provisória. Em razão do acoplamento com outros sistemas, o procedimento persegue uma racionalidade alcançável sob condições de restrição, produzindo soluções satisfatórias que atendam a requisitos de aceitabilidade, cujo critério privilegia a suficiência e a redução de complexidade, de modo que a consolidação do texto legal resulte dos ajustes progressivos de sentido e das escolhas pragmáticas compatíveis com o horizonte decisório disponível.

As potencialidades, limitações e anomalias desse arranjo teórico serão observadas mediante sua submissão ao escrutínio empírico, em banco de prova, constituído por leis ordinárias federais de 2022 e 2023 com vetos rejeitados. O escrutínio tem por finalidade aferir o desempenho analítico da construção teórica, delimitar domínios de pertinência e reconhecer pontos de fricção entre expectativa teórica e realização. A abordagem qualitativa privilegia o eventual potencial de transferibilidade analítica, de modo que os resultados detalhados e o desenho metodológico possam ser aplicados para iluminar e compreender outros contextos de deliberação.

O universo inicial de análise compreendeu todos os 504 atos normativos federais publicados no Brasil durante 2022 e 2023. Esse biênio foi eleito porque captura transição entre a 56^a Legislatura (2019–2023) e o início da 57^a Legislatura (2023–2027) do Congresso Nacional, oferecendo uma oportunidade para observar possíveis alterações nos padrões discursivo-argumentativos mobilizados no processo de produção normativa.

Não obstante, o custo de oportunidade exigiu uma decisão epistemológica para garantir a viabilidade e execução da proposta de investigação. Por isso, excluíram-se as leis complementares e circunscreveu-se o universo analítico às leis ordinárias. Dentre estas, foram excluídas as leis orçamentárias, de organização administrativa ou de natureza comemorativa.

O primeiro filtro justifica-se porque as leis complementares são concebidas, pela Constituição, como mecanismos aptos a conter a volatilidade decisória, cuja função primária é resguardar determinados campos normativos de mudanças circunstanciais, assegurando maior resiliência diante das variações do ambiente político. Em contraste, as leis ordinárias exibem maior heterogeneidade temática, oferecendo um potencial analítico diversificado e representativo para a identificação dos *topoi* materiais que caracterizam as disputas legislativas. O segundo filtro, por sua vez, foi adotado como solução estratégica para concentrar a análise em proposições com maior probabilidade de suscitar disputas agonísticas típicas, garantindo que o *corpus* selecionado representativo das tensão discursiva.

O critério final de seleção consistiu em focar exclusivamente leis ordinárias em que houve veto presidencial total e rejeição integral pelo Congresso Nacional. Esse recorte assegura a observação do ciclo decisório em sua inteireza, permitindo acompanhar a formação de maiorias, a intervenção do Executivo e a recomposição parlamentar subsequente.

Diante dos custos de oportunidade e da necessidade de garantir uma amostra informativa, a seleção demandou escolhas sob restrições, todavia, a eventual exclusão dos casos que receberam veto comprometeria a suficiência da análise, pois o veto representa uma instância constitucionalmente qualificada de diálogo entre os Poderes e de redistribuição do ônus justificativo, esses episódios tornam nítida a coreografia discursiva entre Executivo e Legislativo e fornecem contexto para reconstituir o encadeamento dialógico de ação e reação que orienta o desfecho normativo. Isso resultou em um *corpus* final de 12 leis ordinárias, cuja diversidade temática forneceu uma base empírica adequada para os propósitos da investigação proposta.

Quadro 1 - Relação das legislações que compõem o *corpus* de análise

Nº	EMENTA	TEMÁTICA
Lei nº 14.489/2022	Altera o Estatuto da Cidade para vedar técnicas construtivas hostis em espaços públicos	Direito Urbanístico
Lei nº 14.400/2022	Prorroga a suspensão das metas contratualizadas no SUS e garante repasses integrais	Direito Administrativo
Lei nº 14.399/2022	Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	Direito Cultural
Lei nº 14.398/2022	Institui documento de identidade de notários, registradores e escreventes	Direito Regulatório
Lei nº 14.397/2022	Anistia infrações e anula multas relacionadas ao FGTS	Direito Financeiro
Lei nº 14.395/2022	Conceitua o termo praça para fins tributários	Direito Tributário
Lei nº 14.784/2023	Prorroga benefícios tributários e prazos referentes a leis fiscais	Direito Tributário
Lei nº 14.768/2023	Define deficiência auditiva e valor referencial da limitação auditiva	Inclusão Social
Lei nº 14.767/2023	Altera LDB para possibilitar pedagogia da alternância em escolas do campo	Direito Educacional
Lei nº 14.766/2023	Acresce dispositivo à CLT sobre atividades com inflamáveis	Direito do Trabalho
Lei nº 14.765/2023	Concede pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez	Direito Previdenciário
Lei nº 14.564/2023	Prorroga dedução de IR para doações a programas de atenção oncológica e pessoa com deficiência	Direito Tributário

Fonte: Elaboração própria

Selecionado os casos, houve a coleta e organização do material de análise. Ocasão que, realizou-se a compilação de todos os documentos relevantes para cada uma das 12 legislações, incluindo justificativas, pareceres técnicos, relatórios de comissões, mensagens de veto presidencial e as transcrições dos debates em plenário, em arquivos cronológicos do Microsoft Excel, acompanhado de dados complementares dos oradores, como filiação partidária, estado da federação que representação, etc. Todos os documentos originais foram baixados e arquivados em formato *.pdf*, criando um banco de dados primário de *backup* e totalmente auditável que garante a rastreabilidade de todas as informações utilizadas na análise.

Os dados textuais brutos foram segmentados em unidades mínimas de análise, que denominamos de *ideia-força*. Essa unidade é definida por sua capacidade de isolar uma razão argumentativa pragmaticamente funcional, o *topos*. Assim como uma tomografia cria uma imagem tridimensional a partir de uma série de fatias bidimensionais, a segmentação do discurso em *ideias-força* permite ao pesquisador reconstruir a estrutura argumentativa tridimensional a partir do fluxo linear do texto. A aplicação deste protocolo a todo o *corpus* resultou em 2.228 unidades distintas de análise, cuja distribuição variou significativamente ao longo do *corpus*, refletindo a densidade argumentativa diferenciada de cada debate legislativo.

Adiante, um método indutivo foi empregado para atribuir uma descrição típica, capaz de orientar a análise de cada caso. Esse ciclo iterativo de análise e refinamento será mais bem explicado na Seção 3.1. Em síntese, quanto às restrições que foram impostas nesse momento, o objetivo era elaborar uma descrição que pudesse comunicar à comunidade científica a percepção do pesquisador, empregando um vocabulário descritivo que evitasse generalizações inespecíficas ou descrições excessivamente singulares que obstasse o ganho de escala analítica.

Na etapa final, os *topoi* identificados individualmente foram agrupados em classes analíticas, isso ocorreu por uma necessidade de gestão dos dados, vez que ao final da etapa anterior havia um repositório de 675 tipos descritivos, por isso, agrupou-se os *topoi* com base em suas afinidades funcionais e pragmáticas. A expectativa era que isso permitisse ganhos cognitivos de análise, especialmente no processamento de linhas argumentativas, revelando blocos de organização retóricas recorrentes, padrões de estratégias que se atualizavam.

A organização do trabalho para tornar visível a norma jurídica a partir de sua gênese discursiva e da reconstrução do conjunto de operações argumentativas tópico-pragmáticas que antecedem a publicação do texto legal no diário oficial.

No capítulo 1, organiza-se a interseção entre os eixos do núcleo básico teórico da pesquisa, pela descrição de conceitos importantes da teoria dos sistemas, da pragmática do discurso jurídico e o pensamento problemático de Theodor Viehweg. Na ocasião, apresenta-se uma reflexão quanto a possibilidade de uma racionalidade alcançável no procedimento legislativo, entendida como obtenção de soluções satisfatórias submetidas a padrões mínimos de aceitabilidade pública, em lugar de um ideal inalcançável de solução ótima, total e certa.

Na sequência, os Capítulos 2 e 3 detalham o desenho empírico e a lente teórico-metodológica que sustentam a investigação. O Capítulo 2. descreve o protocolo de construção do *corpus*, composto por doze leis ordinárias federais de 2022 e 2023 que sofreram veto presidencial integral posteriormente rejeitado pelo Congresso Nacional. São apresentadas as etapas de seleção, recorte e delimitação do material, bem como a extração manual dos dados e

a segmentação das manifestações parlamentares em ideias-força, concebidas como unidade mínima de análise. Enquanto no Capítulo 3 explicita a construção da lente de observação por meio da articulação entre Niklas Luhmann, Theodor Viehweg e Tércio Sampaio Ferraz Jr., expondo o procedimento indutivo de identificação e refinamento do inventário de *topoi*, o tratamento dos casos-limite e a composição das classes analíticas que servirão para reconstruir as trajetórias argumentativas nos casos selecionados.

O Capítulo 4 constitui o núcleo analítico da dissertação. A metodologia tópico-pragmática é aplicada a cada uma das doze legislações do *corpus* para reconstruir o ciclo discursivo completo, desde a formulação inicial até a promulgação após a rejeição do veto. São analisadas disputas como a anistia de sanções tributárias, a definição do conceito de praça em matéria tributária, a prorrogação de benefícios fiscais associados a programas de atenção oncológica, a institucionalização da pedagogia da alternância em escolas do campo e o direito à cidade em face da chamada arquitetura hostil. Em cada caso, o capítulo demonstra como os *topoi* enquadram problemas, orientam alternativas, organizam concessões e estruturam o dissenso, evidenciando a forma pela qual o texto normativo final condensa um percurso de conflitos, negociações e recodificações sucessivas.

No Capítulo 5 se explora os padrões do *corpus*, em que o direito é acionado como mecanismo de reação às frustrações produzidas internamente pela própria cadeia decisória, e tais frustrações são recodificadas como problemas jurídicos por meio de operações tópico-pragmáticas. A variabilidade resulta da eclosão de informações novas sob a forma de conflitos e objeções, enquanto a redundância decorre de conceitos dogmáticos estabilizados, distinções recorrentes e *topoi* reutilizados, que atuam como economia cognitiva e filtro de admissibilidade.

Por fim, há uma tentativa de síntese final discutindo como a gestão da variabilidade decisória, em ambiente de pluralidade de atores e interesses, se orienta pelo gerenciamento de alternativas sob informação limitada. Dessa forma, a estabilidade combinatória do sistema jurídico é descrita como resultado da combinação e do reuso de *topoi*, que transformam complexidade em formas normativas revisáveis, cristalizadas em textos legais que representam sínteses provisórias de desacordos persistentes.

As Considerações Finais retomam o conjunto dos achados, sistematizando a contribuição da gnoseologia tópico-pragmática para a compreensão da produção legislativa. A tópica de positivação do direito torna visível o modo como o sistema opera sobre sua própria história argumentativa e como converte frustrações, incertezas e conflitos em expectativas normativas estabilizadas, ainda que provisórias, capaz de recodificar problemas sociais em categorias normativas contingentes, sujeitas a revisão e reentrada no próprio processo decisório.

1 A POSITIVAÇÃO DA NORMA NA INTERSEÇÃO ENTRE A TÓPICA, COM A PRAGMÁTICA E A TEORIA DOS SISTEMAS

1.1 O pagador de promessas: entre a angústia e o horizonte indeterminado do futuro

*Todo agrupamento humano precisa fixar uma opinião sobre o que considera justo e com isso viabilizar a coordenação dos comportamentos das pessoas que compõem o grupo*²³.

Um experiente construtor foi incumbido de projetar uma biblioteca para uma universidade. Após meses de estudo metuculoso com uma equipe qualificada, analisando as dimensões do terreno, avaliando a circulação diária de pessoas e compatibilizando com o orçamento disponível, o projeto arquitetônico foi submetido à aprovação do conselho universitário. Os representantes estudantis solicitaram um espaço para interação e um bicicletário; o representante dos funcionários reivindicaram uma ala para refeições e descanso e os professores pediram um espaço para eventos acadêmicos. O construtor revisou seu projeto para atender a todas as demandas e, finalmente, o projeto foi aprovado pelo conselho da universidade. No entanto, após a inauguração, a biblioteca começou a afundar lentamente no solo, pois o peso dos livros não foi considerado nos cálculos do construtor. Centímetro a centímetro, enterram-se os projetos que se esquecem dos livros.

Essa alegoria ilustra duas questões fundamentais ao pensar em projetar o futuro. Primeiro, por mais que façamos cálculos, projeções e estejamos abertos às críticas, somos incapazes de prever todos os cenários. Segundo, a imprevisibilidade do futuro é inerente à nossa condição humana, somos carentes de instintos, viver é arriscado e há incertezas imensuráveis que podem condicionar a própria realidade. Tentamos controlar no presente um futuro que, inevitavelmente, será moldado por contingências inesperadas.

A habilidade humana de planejamento e projeção está inevitavelmente sujeita a limitações devido à complexidade do mundo real e à incerteza do futuro, o que torna qualquer previsão potencialmente falível. O caso da biblioteca ilustra como decisões pretensamente racionais e o planejamento metuculoso ainda podem falhar ao não considerar todos os fatores relevantes que não foram imediatamente evidentes. Assim, a construção do futuro exige o reconhecimento tanto do poder da capacidade humana quanto das limitações de processamento de informações.

²³ ROESLER, Claudia Rosane. O papel de Theodor Viehweg na fundação das teorias da argumentação jurídica. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.4, n.3.

O direito prometerá previsibilidade, mas nem sempre conseguirá cumprir essa promessa²⁴. O fracasso da crença na onipotência do legislador deriva do reconhecimento indesejado das falhas humanas, pois este, não sendo divino, não pode antecipar todas as circunstâncias. Ao regulamentarem o futuro por meio da legislação, não apenas estabelecemos uma norma para o porvir, mas também nos dirigimos a um interlocutor posicionado no futuro.

Todos os negócios políticos são e sempre foram transacionados dentro de um minucioso arcabouço de laços e obrigações para o futuro – como leis e constituições, tratados e alianças –, derivando todos, em última instância, da faculdade de prometer e de manter a promessa face às incertezas intrínsecas do futuro²⁵.

A sensação de desamparo e a inexistência de instintos se revelam como uma falta fundamental do objeto capaz de prover satisfação, uma ausência que se torna evidente pelo contato com o outro para alcançá-la. Esta condição de desamparo nos conduz à necessidade de comunicação, pois estamos dependentes do outro para suprir nossas necessidades. Nascemos frágeis, famintos e vulneráveis, lançados no mundo. O desamparo reflete na dependência do outro para nossa autopreservação o que nos introduz na ordem simbólica. Ao requerer a mediação do outro para atingir a satisfação, impõe-se a função da comunicação²⁶.

O homem renuncia à satisfação plena de seus desejos para se civilizar, enquanto essa civilização o auxilia a lidar com a inevitabilidade da existência. Na modelagem desse convívio autocontido, uma regra geral promete o modo como decisões futuras se orientarão. As normas jurídicas representam decisões que possibilitam outras decisões em um cadeia de eventos decisórios direcionados à redução de complexidade, manifestando-se no mundo como ações linguísticas voltadas à compreensão e moldando nossas expectativas acerca das incertezas futuras, o que facilita o processo decisório.

A experiência humana ocorre em um mundo linguisticamente articulado, no qual o sentido constitui o próprio meio em que algo pode ser reconhecido como acontecimento. Inserir-se no mundo, sob essa perspectiva é orientar-se em um campo de sentidos no qual o sujeito simultaneamente se adapta a formas já estabilizadas e, ao agir linguisticamente, introduz novas articulações e reconfigurações²⁷.

A orientação humana no mundo ocorre pela linguagem, na medida em que o mundo se torna acessível como horizonte de sentido quando pode ser articulado, distinguido e descrito.

²⁴ADEODATO, João Maurício. *Introdução ao estudo do direito–Retórica realista, argumentação e erística*. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 45

²⁵ARENDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. Tradução de Mauro W. Barbosa. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016, p. 171

²⁶FREUD, Sigmund. *O futuro de uma ilusão; O mal-estar na civilização e outros trabalhos (1927-1931)*. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

²⁷FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *Função social da dogmática jurídica*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 12

Essa mediação linguística fornece os critérios pelos quais algo se apresenta como relevante, problemático, permitido, vedado, provável ou devido, convertendo experiências dispersas em referências comunicáveis. Em consequência, o assentimento do outro depende do desempenho comunicativo que torna compreensíveis as pretensões veiculadas, inclusive sua pretensão de validade e de autoridade, pois a adesão pressupõe reconhecimento das razões invocadas²⁸.

Os elementos condicionantes da linguagem, em conjunto com a complexidade do contexto circundante, representam os fatores não controlados ao buscar projetar como o futuro deveria ser, dessa forma, são como os pesos dos livros ainda não escolhidos. Entretanto, a consolidação do projeto legislativo é condicionada pela temporalidade, com a crescente distância entre os significados jurídicos e os significantes na sociedade complexa, o que ressalta a importância dos decisores de casos concretos, onde a norma se materializa e se torna efetiva.

Pode-se com Reale, dizer que as normas jurídicas produzidas pelo legislativo, são representadas fisicamente através de signos verbais, mas o raciocínio que sustenta essa estrutura vai além, referindo-se à existência humana e à preservação de seus valores²⁹. Diante de diversas alternativas em conflito, o produto legislativo desempenha uma função procedimental no discurso decisório, determinando quais decisões devem ser tomadas e quais alternativas devem ser priorizadas, com o objetivo de reduzir a complexidade e oferecer uma solução para o conflito. As decisões legislativas visam tutelar o futuro com base em projeções do passado, mas as contingências futuras são imprevisíveis, aliado a possibilidade de insuficiências no projeto, torna as tutelas do porvir um edifício inacabado semelhante "A Sagrada Família" de Gaudí³⁰.

Talvez seja essa a razão do ceticismo em relação à racionalidade das decisões politicamente orientadas. Na atuação jurisdicional, o conflito entre diferentes pretensões é mediado por regras institucionais, mas a tomada de decisão é delegada a um decisor que responde em termos binários: lícito ou ilícito. Essa atuação decisória proporciona uma sensação de segurança, ao suprir o desejo de autopreservação, transformando o Judiciário no “superego da sociedade órfã”³¹, construindo no imaginário um articulado linguístico capaz de reduzir a insegurança de sermos um ser aí.

²⁸FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Direito, Retórica e Comunicação*: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico. 3. Ed., São Paulo: Atlas, 2015.

²⁹REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2022, p. 225

³⁰O Templo Expiatório da Sagrada Família é uma basílica católica em Barcelona, Espanha, projetada pelo arquiteto Antoni Gaudí. Iniciada em 1882, mas que jamais foi acabada.

³¹ADEODATO, João Maurício Leitão. Norma jurídica como decisão dotada de efetividade. *Revista Jurídica da Presidência*, Brasília, v. 15, n. 106, p. 307-335, jun./set. 2013, p. 326.

Por outro lado, no Poder Legislativo de uma democracia, o pai está morto. A solução para os problemas da república e a escolha das alternativas ocorrem dentro da situação comunicativa, logo, não há salvação eterna e estéril. A regulação de um povo é derivada da deliberação de seus representantes, na qual os discursos expressam interesses e os fluxos semânticos estão carregados de comunicações moralizantes. A metonímia que atribui ao "legislador" o papel de autor do ato complexo de comunicação normativa oculta a falta de uma divindade capaz de prescrever uma lei eternamente justa. Já não subimos ao Monte Sinai e descemos com tábuas de mandamentos, na modernidade, subimos ao parlatório e defendemos nossas ideologias sobre como o mundo deveria ser.

Ocorre que, é o futuro que está aberto à ação, diferentemente do passado e presente que estão atados à história factual. Ao enxergar o passado e presente como partes integrantes do futuro, a esfera política não só perde sua função estabilizadora primordial, mas também a plataforma para promover transformações importantes, conduzindo a esfera pública a uma estabilidade que questiona o seu próprio fundamento.

Além disso, os eventos se conectam com tantos fatos diferenciados em que uma mudança nas condições iniciais provoca inúmeras reações, tendo em vista a sobrecarga de conexões em que estão inseridas. A interconectividade aumenta a complexidade de agir, o que inviabiliza tentativa de se autodeterminar no mundo, o que podemos entender como caos. A poética frase de Edward N. Lorenz de que “o bater de asas de uma borboleta no Brasil pode provocar um furacão no Texas”³², ilustra porque sistemas caóticos como o clima não podem ser previstos com mais do que alguns dias de antecedência. Não se pode saber cada pequeno fator que afeta a atmosfera, então, há pouca esperança de prever a hora e o local exatos em que uma tempestade pousará semanas depois.

Todo sistema convive com um grau inevitável de desordem, de modo que a dificuldade começa quando a entropia se eleva a ponto de dissolver as fronteiras entre os elementos relevantes e os ruídos do ambiente. Nesse cenário, a complexidade deixa de ser um dado do mundo e torna-se um obstáculo operacional à decisão, porque os fatores se apresentam simultaneamente, sem hierarquia evidente e sem critérios estáveis de seleção, ainda que sempre exista alguma margem de contingência. É justamente para tornar possível agir sob tal pressão que emergem sistemas capazes de auto-organização, isto é, estruturas que reduzem complexidade por meio de seleções internas e, com isso, transformam um excesso indiferenciado de possibilidades em um conjunto manejável de alternativas.

³² LORENZ, Edward N. *The Essence of Chaos*. University of Washigthon Press. 1993, p. 181, Disponível em: <https://climate.envsci.rutgers.edu/climdyn2017/LorenzButterfly.pdf>. Acessado em 12/08/2024

Na teoria da diferenciação funcional, um sistema constitui-se ao traçar uma distinção entre si e o que não é sistema, demarcando um limite operativo que separa operações próprias e acontecimentos do ambiente. A sociedade moderna se organiza, assim, em subsistemas relativamente autônomos, como o político, o econômico, o científico e o educacional, cada qual orientando seus processos comunicativos pela primazia de sua função específica³³. A comunicação entre sistemas é possível porque sistemas sociais são sistemas observadores que precisam manejar a distinção entre sistema e ambiente e, no interior de seu ambiente, podem observar outros sistemas, traduzindo diferenças externas em dados internamente processáveis³⁴.

A condução dos procedimentos pelos Poderes da República tem por finalidade administrar expectativas em um ambiente no qual decepções são inevitáveis. O trabalho das instâncias de coordenação decisória busca proteger a decisão contra o impacto corrosivo das decepções previsíveis, distribuindo-as e tornando-as difusas para que não colapsem a autoridade do resultado. Essa função é exercida por mecanismos de grande escala, como eleições, ritos procedimentais e debates, cuja utilidade está em produzir formas estabilizadas de gerenciamento do conflito e, com isso, neutralizar a ameaça de que toda discordância se converta em crise³⁵.

Assim como a previsão do clima perde confiabilidade à medida que o horizonte temporal se alonga, a capacidade da norma jurídica de antecipar comportamentos encontra limites porque sua realização se dá em contato permanente com outros sistemas sociais, que impõem variações, resistências e traduções inesperadas. Por isso, a construção de um edifício jurídico jamais consegue determinar, com antecedência, os pesos dos livros da biblioteca futura que ele deverá abrigar, inclusive porque parte desses livros sequer existe quando as fundações são armadas. A norma estrutura possibilidades e constringe alternativas, mas não controla o repertório histórico de situações que, ao se acumularem, reconfiguram o sentido do próprio texto.

1.2 Racionalidade decisória: decisão correta, satisfatória ou ótima

O Estado de Direito estabelece uma interligação entre o sistema político e o sistema do direito, na qual a ordem jurídica será o instrumento de realização da política, enquanto a política poderá se manifestar desde que conforme o ordenamento³⁶. Nota-se, no ponto, que o Estado de Direito é uma instituição jurídica que se utiliza do sistema do direito uma ferramenta para

³³ LUHMANN, N. *Sociológica do Direito II*. Tradução de Gustavo Bayer. Rio de Janeiro: Edições Tempo Brasileiro, 1985, p. 39-40

³⁴ LUHMANN, N. *O direito da sociedade*. Tradução de Saulo Krieger. Tradução das citações em latim de Alexandre Agnolon. São Paulo: Martins Fontes - selo Martins, 2016. 2,0 Mb; ePUB. p.119

³⁵ LUHMANN, N. *Legitimação pelo procedimento*. Tradução de Marta da Conceição Côrte-Real. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980, p. 108

³⁶ NEVES, M. *Entre têmis e leviatã uma relação difícil: o estado democrático de direito a partir e além de Luhmann e Habermas*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

realização dos fins políticos, na medida em que “a positivação do direito e a democratização da política apoiam-se reciprocamente e, com tal força, têm impregnado o que hoje se apresenta como sistema político e como sistema do direito”³⁷.

A construção do poder soberano como uma abstração exige a obediência como um produto cultural, requerendo uma considerável imaginação coletiva. Nesse contexto, a lei adquire uma semântica imbuída de historicidade, permitindo que a organização política adquira uma existência simbólica autônoma em relação ao príncipe. A realidade normativa concede ao poder político uma ficção jurídica autossustentável, que o ordenamento edifique ferramentas de redundância e transformação, garantindo sua estruturação interna para a legalização de mudanças desejáveis.

Trata-se de dois sistemas autônomos, cada um operando com suas próprias formas, programas e estruturas. Esses sistemas sociais são autorreferenciais, baseados na comunicação significativa, utilizando-se dessa comunicação tanto para constituir e conectar os eventos que os compõem quanto para interagir com outros sistemas. No particular, a ordem jurídica posta assegura a estabilidade das expectativas sociais diante das incertezas causadas pela arbitrariedade individual³⁸. Enquanto o sistema político busca é consolidar opiniões para possibilitar a tomada de decisões coletivas, retroalimentando o processo de recrutamento.

A relação entre os sistemas político e jurídico é marcada por uma complementaridade, na qual ambos são interdependentes e não poderiam existir na forma atual sem a presença um do outro. A complexidade dos problemas que demandam decisões judiciais ou legislativas depende da escolha de formas organizacionais e processos adequados para sua resolução. O ordenamento, nesse cenário, atua como uma generalização dinâmica, permitindo a imunização simbólica de expectativas em face da realidade factual.

O poder normativo configura-se como uma via de gestão de conflitos, permitindo a construção de um arcabouço interpretativo que orienta deliberações futuras, reduzindo a incerteza e estabelecendo um controle discursivo. No âmbito legislativo, a legitimidade desse poder ultrapassa o simples exercício do voto, exigindo mecanismos de autolegitimação que absorvam demandas sociais sem comprometer a estabilidade do sistema jurídico.

O processo legal, caracterizado pela incerteza dos resultados e pela necessidade de ponderar diferentes alternativas, é impulsionado pelas escolhas seletivas dos envolvidos. Essas escolhas, ao eliminar possibilidades e simplificar a complexidade, transformam a indeterminação

³⁷ LUHMANN, N. *O direito da sociedade*. Tradução de Saulo Krieger. Tradução das citações em latim de Alexandre Agnolon. São Paulo: Martins Fontes - selo Martins, 2016. 2,0 Mb; ePUB. p. 328

³⁸ *Ibidem*

em um problema que pode ser analisado e resolvido. A complexidade inerente à tomada de decisões é progressivamente reduzida através de uma sequência ordenada de escolhas, que transforma a indeterminação em um problema programável.

Essa complexidade exige a formação de subsistemas sociais que possam diferenciar e reduzir as complexidades envolvidas nas decisões jurídicas³⁹. Dentre eles, o judiciário, o legislativo e o administrativo, atuam cada um como subsistemas de decisão parciais⁴⁰ em um trabalho permanente de organização das tomadas de decisão⁴¹. Essas instâncias de decisão são pensadas para garantir que as resoluções sejam proferidas dentro de um procedimento que assegure a aceitação das decisões.

A cadeia decisória, que começa com o alistamento político e culmina no processo judicial, de modo que a complexidade política pode ser gradualmente simplificada e convertida em um formato operacional, em uma relação de programação das decisões. Essa sequência de decisões, ainda que não tenha como objetivo uma uniformidade, opera de forma complementar, com o resultado de cada etapa servindo como base para a etapa seguinte. De forma que não só no procedimento judicial, mas também no legislativo “motivos são necessários e estão sujeitos ao controle social. O direito positivo não pode de forma alguma ser compreendido como um regulamento arbitrário”⁴².

A dinâmica processual pode ser vista como uma narrativa construída a partir de decisões parciais que, ao serem programadas influenciam as escolhas subsequentes. Essa narrativa, ao mesmo tempo que simplifica a complexidade, possui autonomia para se organizar como um ato coordenado de decisões fragmentadas. Embora não determine as ações, direciona-as para uma perspectiva funcional, transformando as comunicações em informações que moldam a dinâmica e restringem o conjunto de opções decisórias.

A legitimidade do Direito se fundamenta em um ambiente social que estabiliza as reações pelas frustrações, essas opções são vistas como frutos do crédito atribuído ao resultado dos procedimentos. O legislador deve responder pelas consequências de suas leis, dispondo da capacidade de autocorreção, que desempenha um papel na construção de um ordenamento responsivo às demandas sociais, ou seja, aberto a variabilidade.

³⁹ NEVES, M. *Entre têmis e leviatã: uma relação difícil: o estado democrático de direito a partir e além de Luhmann e Habermas*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

⁴⁰ LUHMANN, N. *Legitimação pelo procedimento*, Tradução de Marta da Conceição Côrte-Real. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980, p. 108

⁴¹ *Ibidem*,

⁴² LUHMANN, N. *O direito da sociedade*. Tradução de Saulo Krieger. Tradução das citações em latim de Alexandre Agnolon. São Paulo: Martins Fontes - selo Martins, 2016. 2,0 Mb; ePUB. p.119

Com o tempo, constrói-se um conjunto de fatos e relações de sentido que limitam as possibilidades anteriormente viáveis, em um processo contínuo de aprendizado⁴³, ainda que o procedimento não possa ser programado em relação às alternativas de decisão. Nesse contexto, não se espera um consenso quanto ao conteúdo da decisão, como propõem teorias como de John Rawls ou a de Habermas. O que se espera é que o procedimento estabilize as frustrações decorrentes das decisões, prevenindo manifestações de descontentamento.

A capacidade de manter certa abertura à variabilidade, enquanto se preserva altos níveis de redundância, é fundamental para estabelecer um grau de segurança. Para equilibrar a redundância e a variabilidade do sistema, a operação dos ciclos decisórios deve contar com a decisão e a argumentação como instrumento de controle. A produção de decisão qualificada juridicamente realiza-se por meio de um procedimento que se articula mediante comunicação e interação social, com isso, a produção da legislação integra a prática argumentativa do Estado constitucional e “onde quer que exista um processo público de argumentação, lá estará a retórica.”⁴⁴

A argumentação se encontra relacionada com a pergunta sobre como o sistema, não obstante a crescente complexidade e contato com o sistema político, se organiza, permitindo a possibilidade de se reproduzir, com o fechamento de suas operações em referência ao ambiente⁴⁵. Internamente os “argumentos são operações do sistema, à medida que servem para limitar o escopo de decisões que em última instância têm de ser tomadas(...) a argumentação em si não é um processo normativo, ela pode frustrar e aprender com as frustrações”⁴⁶.

Apesar do prestígio adquirido pelas teorias da argumentação, uma objeção recorrente ao tomarem como paradigma a justificação jurisdicional, sobretudo em Cortes superiores, tendem a reduzir a argumentação jurídica ao manejo de problemas interpretativos e à racionalidade justificatória do caso decidido. Esse recorte, no entanto, deixa em segundo plano, de um lado, a argumentação sobre questões de fato e sobre prova e, de outro, a argumentação legislativa, cujo objeto é a própria seleção contingente de alternativas normativas em cenário de pluralismo e conflito⁴⁷.

No particular, Manuel Atienza explica que as teorias da argumentação não priorizaram a elaboração de instrumentos conceituais aptos a dar conta das peculiaridades da produção

⁴³ NEVES, M. *Entre têmis e leviatã: uma relação difícil: o estado democrático de direito a partir e além de Luhmann e Habermas*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

⁴⁴ MACCORMICK, Neil. *Retórica e o Estado de Direito*. Tradução de Conrado Hubner Mendes. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

⁴⁵ *Ibidem*, p. 316-317

⁴⁶ LUHMANN, N. *O direito da sociedade*. Tradução de Saulo Krieger. Tradução das citações em latim de Alexandre Agnolon. São Paulo: Martins Fontes - selo Martins, 2016. 2,0 Mb; ePUB. p. 289

⁴⁷ ATIENZA, Manuel. *Curso de argumentação Jurídica*; trad. Cláudia Roesler, 1 ed., Curitiba: Alteridade, 2017

legislativa. Por isso, propõe incorporar o processo legislativo a uma teoria geral da argumentação mediante uma teoria da legislação, com critérios próprios de racionalidade, isto porque a função e a forma de operação do legislativo não coincidem com as do judiciário.

O problema, porém, é que a solução de Atienza opera predominantemente sobre a argumentação material finalidade, descritiva e normativa, orientada à avaliação *ex post* da qualidade legislativa mediante níveis de racionalidade legislativa, isto é, como instrumento para aferir se o produto normativo atende a requisitos racionais em diferentes planos⁴⁸. Assim, ao privilegiar critérios avaliativos gerais, ele oferece pouca acuidade analítica para uma reconstrução pragmática, para mapear usos recorrentes.

Por outro lado, nota-se que ainda pende o vazio de uma teoria mais pragmática, voltada para a elaboração de catálogos dos (e sobre o uso dos) argumentos legislativos mais frequentemente utilizados a título de cada uma dessas categorias de racionalidade, é dizer, o estudo dos argumentos de forma mais concreta, de como se dá a argumentação legislativa empiricamente. Realmente, Manuel Atienza não se dedicou a esse ponto⁴⁹.

A preocupação com uma teoria da legislação foi inicialmente evidenciada pela proposição dos cinco níveis ideais de racionalidade para as leis: (R1) linguística ou comunicativa; (R2) jurídico-formal ou sistêmica; (R3) pragmática; (R4) teleológica; e (R5) ética. Mais recentemente, foi adicionado um novo nível de meta-racionalidade: a razoabilidade. A integração desses níveis, juntamente com as dimensões formais, materiais e pragmáticas, estabelece um arcabouço para uma teoria abrangente da argumentação legislativa.

A dinâmica comunicativa na elaboração da legislação se manifesta através de uma ação argumentativa. Atienza aponta que, devido às diferenças entre as funções dos juízes e dos legisladores, bem como das estruturas institucionais em que atuam, os instrumentos da teoria da argumentação jurídica nem sempre são plenamente aplicáveis. Enquanto o sistema judicial é projetado para alcançar o consenso por meio do debate deliberativo, os órgãos legislativos lidam com o gerenciamento de discordâncias. Além disso, enquanto o judiciário fundamenta suas decisões em casos individuais e normas existentes, enquanto a argumentação legislativa visa justificar normas gerais a serem aplicadas no futuro⁵⁰.

A dinâmica comunicativa na elaboração da legislação se manifesta através de uma ação argumentativa. Atienza aponta que, devido às diferenças entre as funções dos juízes e dos legisladores, bem como das estruturas institucionais em que atuam, os instrumentos da teoria da

⁴⁸ NASCIMENTO, Roberta Simões. Teoria da legislação e argumentação legislativa: a contribuição de Manuel Atienza à racionalidade legislativa. *Teoria Jurídica Contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 3, n.2, p.184, jul./dez. 2018.

⁴⁹ *Ibidem*

⁵⁰ ATIENZA, Manuel. *Curso de argumentação Jurídica*; trad. Claudia Roesler, 1 ed., Curitiba: Alteridade, 2017

argumentação jurídica nem sempre são plenamente aplicáveis. Enquanto o sistema judicial é projetado para alcançar o consenso por meio do debate deliberativo, os órgãos legislativos lidam com o gerenciamento de discordâncias. Além disso, enquanto o judiciário fundamenta suas decisões em casos individuais e normas existentes, enquanto a argumentação legislativa visa justificar normas gerais a serem aplicadas no futuro⁵¹.

A teoria da legislação busca a racionalidade inerente ao texto das leis, similarmente aos critérios propostos por MacCormick para avaliar a racionalidade nos acórdãos judiciais⁵². Atienza reconhece a importância da dimensão dialética, argumentando que o foco deve recair não apenas no resultado, como é comum nas decisões judiciais, mas no processo de discussão que ocorre, por exemplo, nas comissões e no plenário legislativo. Contudo, Atienza destaca um aspecto retórico da argumentação legislativa que introduz elementos de irracionalidade⁵³.

No entanto, esse modelo de racionalidade parece não ser adequado para abordar completamente a dinâmica comunicativa presente no processo legislativo. Diante da natureza dialética da produção legislativa, é necessário compreender um nível de racionalidade dentro do contexto comunicativo, ou seja, como os participantes interagem diretamente na formulação das leis. Isso não implica que os critérios de racionalidade da teoria da legislação sejam incompatíveis, mas que podem ser insuficientes para lidar com a complexidade das interações dialógicas, uma vez que “a racionalidade e a irracionalidade de um discurso, diretamente relacionáveis à confiabilidade que ele pode gozar na Sociedade, são derivadas da estrutura que ele adquire em razão do modo como comportam-se os seus partícipes”⁵⁴.

Assim, permanece um hiato entre uma teoria que julga a legislação a partir de padrões ideais e uma teoria que descreve as práticas argumentativas pelas quais a legislação é produzida e por meio das quais certos sentidos se tornam aceitáveis. A investigação sobre a racionalidade presente nas teorias da argumentação visa alcançar uma decisão ótima dentre um conjunto definido de alternativas. Estas teorias, caracterizadas como modelos normativos, em consonância com as observações de Ferraz Jr., refletem o ideal socrático de ação racional, estabelecendo critérios para determinar a conduta apropriada mesmo diante de informações limitadas.

No entanto, essa abordagem concebe a racionalidade a partir da perspectiva de um observador externo, que analisa as ações de um agente e avalia sua racionalidade com base em

⁵¹ ATIENZA, Manuel. *Curso de argumentação Jurídica*; trad. Claudia Roesler, 1 ed., Curitiba: Alteridade, 2017.

⁵² MACCORMICK, Neil. *Argumentação Jurídica e Teoria do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

⁵³ ATIENZA, Manuel. *As Razões do Direito: teoria da argumentação jurídica*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

⁵⁴ ROESLER, Claudia Rosane. O papel de Theodor Viehweg na fundação das teorias da argumentação jurídica. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.4, n.3.

critérios próprios. Para contornar essa dificuldade, exige-se abandonar o modelo de fundamentação suficiente e adotar a perspectiva da situação comunicativa, onde a participação do ouvinte é necessária para definição dos padrões discursivos. Assim, o discurso racional está sujeito à crítica do ouvinte, fundamentando-se na obrigação de prestar contas, o que implica uma contextualização histórica e uma abertura ao escrutínio crítico.

Na argumentação jurídica parlamentar, há uma interação marcante entre o elemento representativo e um contato próximo com a substância material do conflito. Este cenário implica em uma estratégia dinâmica dentro de um procedimento formalizado, que possibilita a exploração das oportunidades de atuação nos limites estabelecidos pelo próprio procedimento. Portanto, ao se abordar a argumentação para a tomada de decisão, torna-se essencial considerar tanto a racionalidade discursiva interna quanto externa ao contexto legislativo.

A consolidação de uma experiência democrática coloca o debate, o discurso e a tomada de decisões nas mãos dos representantes. A expectativa de moldar o futuro com base na experiência do passado delimitará um procedimento no qual aquele que apresenta o problema deve também apresentar uma proposta de solução, em meio a uma situação comunicativa específica.

Se considerarmos que a norma jurídica abstrata, dentro do contexto das constituições liberais, deve ser construída por meio da participação democrática, o discurso emerge como um mediador do conflito. Esse discurso deliberativo ocorre dentro de uma situação comunicativa que, ao mesmo tempo em que assume uma posição axiológica, reconhece a influência daqueles que se colocam como adversários na situação.

A distinção entre a argumentação legislativa e jurisdicional é evidente, cada uma com suas características e influências próprias, que afetam a aplicação dos critérios de controle e avaliação das decisões. Entretanto, ao considerarmos a classificação das normas jurídicas na teoria geral do direito, observamos que o provimento jurisdicional estabelece uma norma individual e concreta, enquanto a legislação cria uma norma geral e abstrata, embora possa haver legislações que sejam tanto gerais e concretas quanto individuais e abstratas.

A elaboração das normas jurídicas é, portanto, um processo jurídico regulado por normas imperativas que alberga sua instância de legitimidade. A concepção de norma jurídica secundária de H. Hart indica que o ato de legislar é um exercício de poderes jurídicos operantes⁵⁵. Assim, a conformação do ato decisório precede a observância do regramento previamente disciplinado por normas autoritativas que consagram a legitimidade do resultado, de modo

⁵⁵ HART, H. L. A. *O conceito de direito*. Tradução por Antônio de Oliveira Sette-Câmara. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009, p. 41

que tanto o provimento jurisdicional quanto o legislativo consistem na emissão de normas jurídicas, a partir de um protocolo de atos dialógicos.

Norberto Bobbio nos chama a atenção para a complexidade em que “o legislador é um personagem imaginário que oculta uma realidade complicada”⁵⁶. A pluralidade de sujeitos e a diversidade de interesses e posições dentro da deliberação atrai a retórica como instrumento que possibilita aos indivíduos em situação comunicativa dialética se organizarem no interior do discurso e assim movimentarem as engrenagens do procedimento juridicamente regulado.

O discurso parlamentar é percebido por Ferraz Jr. como elemento da ambiguidade estrutural no discurso da norma, pois a norma manifesta o resultado de discussão de um grupo convidado a participar, instaurando entre si uma discussão-contra que não busca a verdade, mas representa a luta política e a manifestação partidária dos valores sociais. De outro lado, manifesta a um grupo que deve assumi-la como premissa modificadora de expectativas e instituidora de comportamento⁵⁷.

Essa dinâmica de ação e reação traz para o processo de produção o princípio interacional, portanto, as decisões na escolha das alternativas possíveis são orientadas por *topoi* formais e materiais. Vê-se que, a afirmação de que no discurso político a força da persuasão se direciona para fora, para os eleitores, não leva em consideração a apatia política nas democracias contemporâneas, a baixa participação popular nas decisões e o fato de que um agir estratégico buscará influenciar aqueles que possuem poder de voto e decisão dentro do procedimento.

Na produção da norma jurídica, a sequência e ordenação dos atos implicam em uma organização das instâncias do discurso, incluindo suas possibilidades de articulação. Essa ordenação articulada, que entendemos como devido processo legislativo, guia os estágios de ação e reação. Portanto, um método de análise da argumentação legislativa tópico-pragmática inicialmente busca identificar o problema politicamente relevante que motivou a proposta legislativa e os *topoi* invocados para sustentar a ação linguística, tanto em relação à relevância do problema quanto à capacidade resolutiva da solução proposta. Em seguida, durante o processo, são observadas as reações dos ouvintes e os *topoi* que sustentam as posições contrárias ou favoráveis.

⁵⁶ BOBBIO, Norberto. *Teoria do Ordenamento Jurídico*. Tradução de Ari Marcelo Solon; São Paulo: EDIPRO, 2. Ed. 2014, p. 49

⁵⁷ FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Direito, Retórica e Comunicação: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico*. 3. Ed., São Paulo: Atlas, 2015, p. 148.

1.3 Redundância, conceito e absorção da incerteza

No curso do processo civilizatório, os conflitos inerentes às relações humanas deixam de ser administrados pela pura reatividade do grupo ou pela força imediata e passam a ser institucionalizados, isto é, traduzidos em procedimentos socialmente reconhecidos de tratamento e decisão. A ordem jurídica fornece instrumentos de controle das expectativas para o futuro, permitindo que os agentes antecipem, com algum grau de segurança, quais condutas serão aprovadas, rejeitadas ou sancionadas.

Essa estabilização, contudo, não elimina o conflito, porque cada decisão redesenha as fronteiras do que é exigível, tolerável ou proibido, convertendo frustrações em novas pretensões e, por conseguinte, em novos litígios. A diferença é que, onde antes o conflito era coordenado por múltiplas ordens simultâneas, como as da religião, da economia ou da moralidade, passa a ser filtrado e processado por um sistema especializado, com critérios próprios e com a pretensão de oferecer respostas institucionalmente vinculantes.

A sociedade, exposta a irritações permanentes do ambiente, precisa de mecanismos que capturem tais perturbações e as convertam em sequências manejáveis de comunicação. Assim como macrófagos e células dendríticas reconhecem um agente estranho, isolam-no do meio e o internalizam para processamento. O sistema jurídico seleciona conflitos, separa-os do ruído circundante e os reconduz a vias processuais que tornam o problema tratável. Por isso, legislar, julgar e administrar funcionam como subsistemas acoplados, cada qual com modos próprios de triagem, qualificação e decisão, mas convergindo para reduzir a pluralidade de informações do ambiente a uma forma comunicativa que possa ser continuada⁵⁸.

No ponto, o parlamento é o tablado em que os impulsos políticos são convertidos em programas, cuja conversão é o mecanismo de imunização contra a volatilidade decisória, pois ao transformar luta por poder em procedimento regulado por formas jurídicas, a decisão resultante pode ser absorvida pelo direito como premissa relativamente estável. A legitimidade, nesse ponto, repousa no crédito atribuído ao procedimento, produz-se uma prontidão ampliada para aceitar decisões, inclusive quando elas decepcionam⁵⁹.

A imunização que o procedimento legislativo experiencia administra a decepção, pois ao canalizar o problema posto sob questão e ao converter a derrota em resultado produzido procedimentalmente, o sistema privatiza a decepção, reduzindo sua capacidade de colapsar com

⁵⁸ LUHMANN, Niklas. *Legitimação pelo procedimento*. Tradução de Maria da Conceição Côrte-Real. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980. 210

⁵⁹ LUHMANN, N. *Legitimação pelo procedimento*, Tradução de Marta da Conceição Côrte-Real. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980, p. 108

a ordem juridicamente posta. A decisão pode ser impugnada, mas a contestação passa por uma neutralização do colapso, vez que conserva a disputa dentro de trilhos comunicativos reconhecíveis, capaz de ser gerenciável dentro das disputas pelas expectativas futuras⁶⁰.

O direito se realiza como sistema comunicativo autopoietico, no qual a positivação é o procedimento que regula sua mutabilidade, um circuito que se reproduz ao aceitar comunicações como jurídicas e ao rejeitar outras como não pertinentes ao seu código. Niklas Luhmann defende que o direito reproduz seus próprios elementos por meio de comunicações com sentido jurídico, conectando operações a operações, sem depender de um elemento externo de validade. Isto porque, somente o próprio direito pode dizer o que conta como direito, porque a unidade do sistema é produzida pela recursividade das suas operações.

No particular, as expectativas cognitivas e normativas funcionam como instrumentos de observação e descrição do mundo circundante, orientadas à tutela do futuro. Trata-se, portanto, de uma estratégia para administrar a insegurança do porvir e o risco recorrente da decepção, diferindo, porém, no modo como reagem quando a experiência frustra aquilo que se antecipava. As expectativas cognitivas se deixam corrigir pelos eventos, pois quando decepcionadas, são reformuladas ou abandonadas, porque aprender com a experiência implica ajustar a previsão ao comportamento do mundo. Enquanto as expectativas normativas persistem apesar da frustração, já que a decepção é absorvida sem que a expectativa perca sua pretensão de validade, razão pela qual podem ser descritas como expectativas estabilizadas contrafaticamente⁶¹.

O modelo de positivação foi concebida pelos teóricos da razão iluminada como uma sequência causal da vontade do legislador, e o direito positivo, entendido como norma posta. Ainda que tenha cumprido importante função na superação do jusnaturalismo teológico, essa leitura, pressupunha que a juridicidade nasce do ato legislativo, pressupondo que a decisão fruto da *recta ratio* ontológica e metafísica por si produzisse a validade⁶².

No constitucionalismo, o direito positivo se caracteriza pela imputação de validade, no presente, a determinadas decisões institucionalmente qualificadas, sejam elas legislativas, judiciais ou administrativas. Assim, a positividade do direito pode prescindir de uma referência genética aos fatos que o originaram, isto é, à vontade iluminada que o produziu, ao passo que dependerá da experiência jurídica continuamente reatualizada em suas decisões seletivas, em que a decisão legiferante escolhe uma das “possibilidade de regulamentação do comportamento

⁶⁰ ADEODATO, João Maurício. *Ética e retórica: para uma teoria da dogmática jurídica*. São Paulo: Saraiva, 2002. p. 66

⁶¹ ADEODATO, João Maurício Leitão. *Conceito retórico de norma jurídica como narrativa*. *Revista Direito & Dialogicidade*, Crato, CE, v. 7, n. 3, p. 7-21, 2021.

⁶² WIEACKER, Franz. *História do direito privado moderno*. Tradução de A. M. Botelho Hespanha. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004, p. 305

em detrimento de outras que, apesar disso, não desaparecem do horizonte de experiência jurídica, mas ficam aí, presentes e à disposição, toda vez que uma mudança se faça oportuna”⁶³.

Assim, o sistema precisa equilibrar variedade e redundância, na qual, variedade é o fluxo incessante de novos casos, conflitos e demandas que pressionam o sistema. Enquanto redundância é a economia de informação que permite decidir, garantindo previsibilidade⁶⁴. No ponto, a variedade sem redundância transforma o direito posto em improvisação, por outro lado, se a redundância endurece sem variedade, o direito transforma-se em um ritual inerte incapaz de assimilar mudanças sociais. Esse equilíbrio é produzido uma comunicação interna, por meio da argumentação como operação interna do sistema⁶⁵.

No regime democrático de positivação do direito, a coordenação de condutas exige a mediação da linguagem como via para inteligibilidade recíproca, já que a norma se forma e se estabiliza por decisões que reclamam aceitação pública, ainda que conflitiva. Assim, o orador assume um encargo justificatório, porque a reação do destinatário integra a própria dinâmica da deliberação, a posição assumida pelo outro depende de razões apresentadas de modo reconstrutível. A fundamentação circunscreve o espaço de concordância, dissenso e revisão, define as linhas do debate e viabiliza que a adesão, quando ocorre, seja atribuída a um percurso acompanhável, em conformidade com a exigibilidade discursiva do dever de prova.

As funções pragmáticas do discurso explicita, ainda, como se estruturam as relações entre orador e ouvinte, de modo que o discurso pode assumir uma função sintomática, mediante a qual se manifestam disposições afetivas e posicionamentos avaliativos, como concordância, discordância ou censura. Bem como, também, poderá assumir uma função sinal, voltada à estimular o ouvinte a ação, pela indução de mudança de atitude, e, por consequência, de agir. Assim como revelar uma função estimativa, em que a linguagem qualifica a própria questão, delimitando-a, com isso, estabelece parâmetros para o tipo de engajamento esperado. A função estimativa permite organizar a circulação entre gêneros retóricos como o judiciário, o deliberativo e o demonstrativo, pois fornece ao ouvinte indicações pragmáticas sobre sua postura perante o objeto, com maior propensão a intervenção ativa ou a recepção passiva⁶⁶.

O discurso dialógico emerge quando o ouvinte figura como interessado ativamente e, sobretudo, como habilitado a intervir, de forma que a discussão se determina por regras que se

⁶³ FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *Função social da dogmática jurídica*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 86

⁶⁴ LUHMANN, N. *O direito da sociedade*. Tradução de Saulo Krieger. Tradução das citações em latim de Alexandre Agnolon. São Paulo: Martins Fontes - selo Martins, 2016. 2,0 Mb; ePUB. p.119

⁶⁵ ADEODATO, João Maurício. *Ética e retórica: para uma teoria da dogmática jurídica*. São Paulo: Saraiva, 2002. p. 66

⁶⁶ FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. *Direito, Retórica e Comunicação: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico*. 3. Ed., São Paulo: Atlas, 2015.

formam no interior da própria situação comunicativa. Dizer que orador e ouvinte estão em situação significa afirmar que ambos se levam mutuamente em conta, ajustando enunciados, perguntas, respostas e objeções às reações concretas que se produzem ao longo do intercâmbio⁶⁷.

A reação do ouvinte testa a sustentabilidade da ação linguística por meio da qual o orador pretende comparecer com autoridade. A qualificação de uma questão como *dubium* realiza exatamente essa operação, vez que institui o problema como campo de alternativas concorrentes, marcadas por variação, conflito e ausência de consenso, convertendo a controvérsia em objeto seriamente assumido no curso do próprio diálogo.

O controle racional seria realizado, portanto, a partir do próprio discurso e dos procedimentos adotados pelos seus partícipes. Nenhum discurso, nesse sentido, goza de uma presunção de correção absoluta desvinculada de sua situação de produção, ou seja, da inserção histórica dos seus participantes⁶⁸.

O *dubium* organiza um controle das variações possíveis do discurso e delimita o campo de flexibilidade, adaptação e tolerância a distorções e contradições, dentro do espaço de escolhas e soluções admissíveis. Nota-se, no ponto, que ele define o problema cuja solução decorre de um dispositivo pragmático de administração de alternativas. Em razão disso, o discurso dialógico tende a desenvolver regras intersubjetivas de uso para tratamento do próprio *dubium*, estabilizando um esquema de possibilidades generalizadas que preserva certa neutralidade diante da indiferença inicial entre soluções concorrentes. Essa neutralização permite ao discurso manter-se governável sob reflexividade, com reabertura controlada do debate e com reconfiguração dos limites do problema conforme as reações são informadas⁶⁹.

A reflexividade questiona a próprias condições de possibilidade do problema, colocando-a como tema da discussão, ampliando o repertório de alternativas e exigindo regras pragmáticas de tratamento intersubjetivo para manter o processo discursivo controlável. O limite do problema decorre das possibilidades postas como alternativas, e a solução permanece dependente de uma decisão justificável no interior do próprio intercâmbio comunicativo, conforme o regime de controle que a reação do ouvinte institui.

A estabilização estratégica desse campo decide-se por meio dos *topoi*, entendidos como fórmulas de procura que orientam a elaboração das estratégias argumentativas. Os repertórios de *topoi* tornam-se observáveis externamente quando a questão é determinada, pois a maneira de formular o problema organiza o alcance do que será considerado razão pertinente, objeção

⁶⁷ *Ibidem*

⁶⁸ ROESLER, Claudia Rosane. O papel de Theodor Viehweg na fundação das teorias da argumentação jurídica. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.4, n.3. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica. ISSN 1980-7791

⁶⁹ FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *Teoria da norma jurídica: ensaio de pragmática da comunicação normativa*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

relevante e resposta suficiente. Nessa perspectiva, um agir estratégico depende de um *topos* que seleciona formas vivenciais da experiência e acentua diferenças consideradas decisivas⁷⁰.

A argumentação se desenvolve sob o regime do verossímil e do provável e, orienta-se pela produção de inteligibilidade recíproca no interior da interação comunicativa. No ponto, Theodor Viehweg, ao reabilitar a tópica, qualifica o raciocínio jurídico como pensamento problemático, voltado ao tratamento de questões cuja solução depende da seleção entre alternativas concorrentes, em contraste com a pretensão de fechamento dedutivo de modelos axiomáticos⁷¹.

Na matriz aristotélica, a tópica designava um repertório de esquemas argumentativos recorrentes, mobilizados como recursos de invenção e organização de razões, especialmente na construção de entimemas, compondo, com a retórica, um domínio distinto daquele ocupado pela lógica demonstrativa e pela filosofia especulativa, voltado à deliberação sobre o plausível e ao manejo de controvérsias em condições de incerteza⁷².

A situação comunicativa decorre do conflito prático no plano da ação de modo que a discussão se organiza pela necessidade de orientar condutas e estabilizar compromissos intersubjetivos mediante razões suscetíveis de exame. Argumentar é uma ação linguística dirigida a outrem, baseada por expectativas recíprocas e por uma dinâmica de pergunta e resposta, na qual o sentido da intervenção depende da possibilidade de contestação, de réplica e de reconstrução do percurso justificativo⁷³, de modo que a “orientação da ação implica, como facilmente pode-se compreender, em uma contínua e necessária adaptação das premissas formuladas como opinião aos novos desafios enfrentados pelo agrupamento humano em questão”⁷⁴.

A pergunta, por sua vez, insere-se em um mundo de justificações com pretensão de autoridade, entendida como aptidão para exigir confiança e para sustentar, sob escrutínio, os fundamentos apresentados. A determinação de objetivos e a apreensão de razões introduzem critérios de sustentabilidade do agir, pois torna a conduta apropriável pelo próprio orador, ao passo que a resposta consolida a direção escolhida como consequência do discurso⁷⁵. A função da tópica consiste em fornecer orientações de procura e seleção de razões pertinentes para a

⁷⁰FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *Função social da dogmática jurídica*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 36-37

⁷¹ROESLER, Claudia Rosane. *Theodor Viehweg e a ciência do direito: tópica, discurso e racionalidade*. 2. Ed., Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013

⁷²ADEODATO, João Maurício. Retórica como metódica para estudo do direito. *Revista Seqüência*, Florianópolis, n. 56, p. 55-82, jun. 2008. p. 69.

⁷³FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *Função social da dogmática jurídica*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 21

⁷⁴ROESLER, Claudia Rosane. O papel de Theodor Viehweg na fundação das teorias da argumentação jurídica. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.4, n.3. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica . ISSN 1980-7791

⁷⁵*Ibidem*, p. 14

decisão, mantendo a discussão capaz de operar em condições de pluralidade de alternativas, sem converter a deliberação em preferência inarticulada⁷⁶.

No processo de produção da norma, a atuação do parlamentar assemelha-se à do advogado, pois ambos buscam influenciar dentro do procedimento institucionalizado a construção da norma jurídica. Cada um está vinculado a um procedimento específico que organiza sua atuação aos *topoi* daquele ambiente comunicativo. Tanto o parlamentar quanto o advogado agem de forma partidária, defendendo interesses e posições axiológicas, o que os leva a agir de maneira parcial e reativa. Essa atuação partidária revela a função sintomática do discurso, pois absorvem inseguranças ao assumirem uma posição.

Enquanto o judiciário lida predominantemente com conflitos do passado, produzindo normas individuais e concretas para litígios intersubjetivos, o parlamento projeta conflitos para o futuro, produzindo normas gerais e abstratas que vinculam destinatários indeterminados. O juiz decide sob impulso oficial do procedimento e com forte expectativa de exaurimento, enquanto o parlamento depende de oportunidade, agenda, interesse, isto é, de condições comunicativas que lançam o problema para resolução interativa.

O mandato é o instituto jurídico que fundamenta a validade da representação pelo advogado. Para além da homonímia, o mandato também é o instituto jurídico que legitima a representação política, revelando a concepção contratualista de sua origem. No Direito Privado, o mandato, de origem romanística, confere ao mandatário a gestão dos interesses do mandante, sem que haja um mandato apenas no interesse do mandatário⁷⁷.

Inicialmente associado à concepção contratualista do Estado, o instituto do direito privado será utilizado para fundamentar a representação política, sendo denominado mandato imperativo, impondo uma vinculação estrita entre representantes e representados, o que “juridicamente equivale a um acordo de vontades ou a um contrato entre eleito e eleitor”⁷⁸. Esse modelo permitia a construção dogmática de mandatos revogáveis em caso de não cumprimento da vontade do representado. Para Kelsen, essa revogação não era apenas uma sanção política, mas também uma sanção legal, dada a relação entre representantes e representados⁷⁹.

A possibilidade de revogação demandou o surgimento de um modelo de mandato em no regime de direito público constitucional, superando a concepção civilista imperativa. Nesse

⁷⁶ FERRAZ JÚNIOR, *Tércio Sampaio. Direito, Retórica e Comunicação: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico*. 3. Ed., São Paulo: Atlas, 2015.

⁷⁷ PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil: contratos*. 22. ed. Vol. 03. Rev. e atual. por Caitlin Mulholland. Rio de Janeiro: Forense, 2018. p. 432.

⁷⁸ BONAVIDES, Paulo. *Ciências Políticas*. São Paulo: Malheiros. 10ª edição, 1997, p. 262

⁷⁹ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 16. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021, p. 1662

modelo, os eleitos estão investidos com o poder de representação do povo como um todo, permitindo a livre deliberação dos representantes, sem estrita vinculação aos seus representados⁸⁰. No Brasil, a Constituição de 1988 introduziu o instituto da fidelidade partidária, valorizando a representação por meio de partidos políticos no texto constitucional. A dogmática jurídica precisou conciliar esse novo elemento com as liberdades individuais dos congressistas, originando a noção de um Estado de partidos, onde o representante deve prestar contas ao partido, sob pena de substituição no exercício da representação política⁸¹.

O mandato político, ligado à ideia de representação, é uma ficção jurídica necessária para redução de complexidade no procedimento de alistamento e recrutamento nos regimes democráticos representativos contemporâneos⁸². Apesar das reformulações em sua base dogmática, a semântica desse conceito ainda indica a transferência de poder para que outro represente. Tanto o parlamentar quanto o advogado são chamados a falar em nome de outrem nos procedimentos de construção da norma jurídica e na defesa de interesses. Enquanto o advogado representa uma pessoa física ou jurídica na dialética do procedimento jurisdicional por meio de um mandato de direito privado, os detentores de cargo eletivo atuam no procedimento legislativo por meio de um mandato de direito público, representando os interesses partidários.

O caráter partidário e a defesa de interesses e posições axiológicas revelam a atuação parcial e reativa dos agentes. Ao agirem como oradores, sua atuação partidária revela a função sintomática do discurso, abrindo caminho para uma análise pragmática dos discursos no poder judiciário. Essa análise incorpora a dialética e pressupõe um fundo de racionalidade ao discurso.

No particular, o processo de produção da norma jurídica instaura-se mediante um conjunto de possibilidades estruturadas em alternativas incompatíveis. Conflitos são situações que demandam uma decisão, pois diante de alternativas incompatíveis, defrontamo-nos com um problema decisório. Na correlação dialógica entre o orador e o ouvinte, eles se implicam em seus papéis discursivos e se percebem como portadores de perspectivas próprias. O emissor transmite suas perspectivas, enquanto o receptor é capaz de se colocar no lugar do outro e encontrar um ponto de vista a partir do qual possa olhar retrospectivamente para si mesmo.

O interesse é um elemento característico da posição discursiva daqueles em situação. Raymond Williams explora a evolução do conceito de interesse ao longo do tempo, destacando

⁸⁰ CANOTILHO, José Joaquim Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz. *Comentários à Constituição do Brasil: série IDP*. 2ª. São Paulo: Saraiva Educação, 2018, p. 1908

⁸¹ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 16. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021, p. 1662

⁸² CANOTILHO, José Joaquim Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz. *Comentários à Constituição do Brasil: série IDP*. 2ª. São Paulo: Saraiva Educação, 2018, p. 1.908,

suas diversas conotações históricas e contemporâneas. Inicialmente, o interesse era associado a uma preocupação geral ou natural que atraía a atenção, evoluindo para incluir a ideia de ser interessante ou interessado. No século XIII, podia ser ligado à própria preocupação ou ao poder de suscitar preocupação. No século XIX, passou a estar relacionado à curiosidade ou atenção, além de ter o poder de suscitar esses sentimentos. Atualmente, o uso do termo inclui a distinção entre *desinteressado*, com conotação positiva de neutralidade, e *não-interessado*, sugerindo algo desinteressante.⁸³

Quando associado ao dinheiro, o interesse, em seu uso medieval, remetia à compensação pela falta de pagamento de uma dívida, enquanto hoje está mais relacionado a lucro, ganho e vantagem, especialmente após a prática aceita de lucro por meio da especulação financeira no século XVI. Williams destaca que, embora o sentido mais antigo de interesse persista em expressões como *ter um interesse* ou *interessar-se*, o uso mais significativo atualmente refere-se ao poder de atrair a atenção e a preocupação, como quando algo é considerado interessante.⁸⁴

No discurso persuasivo, o interesse adquire uma natureza mais persuasória do que meramente informativa, uma vez que a persuasão está intrinsicamente ligada a capacidade de suscitar atenção. Nota-se, portanto, que o significado se revela como funções intersubjetivas que envolvem participação, envolvimento e conexão, vistos como vínculos nos quais se baseiam os procedimentos persuasivos, podendo-se contrapor a isso a noção de desinteresses, que fundamentam procedimentos dissuasórios. Os interesses, portanto, configuram-se como predisposições para a interação, suscetíveis a serem influenciados pelo discurso.

Dessa forma, a presença de interesses orienta um comportamento seletivo, influenciando na determinação de alternativas, na seleção de caminhos a seguir e na absorção de inseguranças. Na argumentação judicial, o impulso oficial autoriza o julgador a mover o procedimento de fase em fase até exaurir a produção da norma jurídica individual e concreta. No entanto, o procedimento legislativo carece desse impulso oficial, exigindo interesse para o desenvolvimento e estabelecimento da situação comunicativa. Dessa forma, a presença de interesses é a chama motivacional que guiará o agir estratégico, especialmente quando percebe uma demanda que necessita de ajuste, buscando captar a atenção pela curiosidade e levando os demais a interessar-se pelo que está sendo proposto. Isso porque a função de representação política implica não apenas participar de processos de tomada de decisão em nome de outros, mas também contribuir para a formação de agendas públicas.

⁸³ WILLIAMS, Raymond. *Palavras-chave: um vocabulário de cultura e sociedade*. Tradução de Sandra Guardini Vasconcelos. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 238-240.

⁸⁴ *Ibidem*

A falta de interesse pode resultar na paralisação da proposta legislativa, enquanto uma posição contrária denota interesse, uma posição indiferente mal chega ao nível de consideração, pois o problema em questão é percebido como desinteressante, incapaz de gerar ação. No âmbito do processo legislativo, não basta apenas apresentar o problema, é necessário elaborar uma narrativa que identifique sua origem, elementos, desdobramentos e possíveis soluções. A decisão final dependerá do enquadramento dominante.

Neste contexto de disputa pela persuasão, a tópica torna-se a ferramenta de ação social no mundo real, ao explorar os argumentos persuasivos diante do público-alvo, utilizando o domínio da deliberação pelo verossímil, visto que “não se delibera sobre o que é evidente, nem sobre o que é impossível; delibera-se sobre fatos incertos, mas que podem se realizar em parte por meio de nossas ações”⁸⁵. Por isso, a tópica torna-se útil tanto no âmbito legislativo quanto no judiciário, devido à sua capacidade de reduzir as distâncias, gerenciar conflitos e facilitar a convivência humana por meio da linguagem.

Nota-se, no particular, que sob a perspectiva da construção normativa, o advogado desempenha o papel de traduzir e articular o problema em linguagem que resulte na norma individual. Sua atuação, embora possa incluir estratégias que não se refletem no processo ou na negociação direta, é essencial para a elaboração da norma jurídica individual, pois só pode ocorrer por meio de uma atuação-endógena. Para que haja prestação jurisdicional, o advogado precisa peticionar, recorrer, juntar documentos e requerer de dilação probatória.

A atuação-exógena pode não ser imediatamente perceptível, pois, como a retórica sugere, sua natureza é muitas vezes passar despercebida. No entanto, para que a atuação-exógena produza seus efeitos no conteúdo da norma jurídica, geralmente é necessário algum tipo de atuação-endógena. A atuação-exógena é aquela que aproveita circunstâncias externas, como a iminência da prescrição, para pressionar a acusação a tomar certas decisões estratégicas, como renunciar a uma testemunha. Por outro lado, a atuação-endógena refere-se às ações dentro do procedimento, como elaborar as razões de um recurso.

Da mesma forma, o parlamentar traduz uma possível solução para um problema e a articula em linguagem normativa, que só pode ser efetivada por meio da comunicação dentro do procedimento legislativo. A atuação endógena é necessária para influenciar o conteúdo da linguagem normativa, uma vez que emendas, por exemplo, têm o poder de modificar o texto normativo. Além disso, para que uma comissão delibere sobre um relatório, esse relatório precisa existir internamente no procedimento legislativo.

⁸⁵ REBOUL, Olivier. *Introdução à retórica*. Tradução: Ivone Castilho Beneditti. São Paulo: Martins Fontes. 1998. p. 37

A racionalidade do agir-endógeno não pode ser reduzida a um único ato isolado, vez que “nenhum discurso, nesse sentido, goza de uma presunção de correção absoluta desvinculada de sua situação de produção, ou seja, da inserção histórica dos seus participantes”⁸⁶. Analisar o agir dialético requer considerar o conjunto articulado de ações e reações. As situações comunicativas são dinâmicas e envolvem ação e razão, pergunta e resposta, portanto, é necessário examinar o contexto como um todo. No contexto legislativo, a dinâmica interacional é guiada pelo agir partidário em um jogo de interações que demanda uma análise das manifestações endógenas a partir das linhas de ação e reação.

A atuação exógena do parlamentar, como as reuniões nos gabinetes e as articulações com outros partidos políticos, equivale ao agir interessado do advogado. Essa atuação, respaldada juridicamente pelo mandato conferido pelos votos e pelo sistema eleitoral, está intrinsecamente ligada a uma tomada de posição baseada em interesses e situa-se no mundo a partir desses interesses. Embora escape às percepções se observada apenas no procedimento de construção da norma, não constitui uma anomalia na situação comunicativa.

Nota-se, no ponto, que para produção da norma jurídica concreta ou abstrata, a atuação endógena é indispensável, pois possui o poder de influenciar o conteúdo do produto. No procedimento legislativo, apresentar emendas, recursos, votos em separado e pedidos de destaque são formas de influenciar o conteúdo da norma, de acordo com as características procedimentais e institucionais que a legitimidade da norma exige. No parlamento, a atuação exógena visa influenciar o momento da votação, no qual cada parlamentar decide sem necessariamente sustentar linguisticamente seu voto. No entanto, mesmo que não se consiga obstar integralmente um projeto, é possível propor outras redações, aprovar diferentes possibilidades de regulação ou situações excepcionais favoráveis aos interesses.

A necessidade de justificação não decorre de regras de direito ou moral, mas da própria situação comunicativa. A dinâmica de perguntas e respostas exige justificativas para clarificar a fala, buscar convencimento e estabilizar reações. A posição interessada dos participantes no discurso dialógico é uma condição de possibilidade para um agir comunicativo que institucionaliza o conflito.

⁸⁶ ROESLER, Claudia Rosane. O papel de Theodor Viehweg na fundação das teorias da argumentação jurídica. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.4, n.3. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica. ISSN 1980-7791

2 DIRETRIZES, CURADORIA E PLANEJAMENTO DA BASE DE DADOS

2.1 Seleção, recorte e delimitação do *corpus*

A arquitetura do *corpus* dedica-se a revelar as dinâmicas de interação que caracterizam o procedimento de produção e positivação do direito, com objetivo de capturar as disputas tópic-pragmáticas emergentes na situação comunicativa de construção da norma legislada, cenário privilegiado do *agon* retórico, em que se desdobram ações e reações dialéticas. Trata-se, portanto, de uma investigação empírica de matriz analítica e descritiva, orientada a mapear o funcionamento dos discursos presentes na deliberação legislativa.

A análise alcança as interações que lhe dão origem, identificando como os atores constroem sentidos, mobilizam os *topoi*, negociam consensos ou explicitam dissensos. A pesquisa permite compreender de que modo a normatividade se estabiliza a partir dos usos dos *topoi* nas tensões dos discursos dialógicos, resultando em um texto legal que carrega em sua historicidade a sedimentação de disputas discursivas orientadas por premissas apreendidas do senso comum.

A definição dos limites do *corpus* impõe um equacionamento entre a representatividade dos contextos eleitos e o custo de oportunidade de exequibilidade da pesquisa. O universo possível de análise, não obstante, está condicionado por contingências de execução e limitações de escalabilidade, em razão da finitude dos recursos de execução e da historicidade dos materiais empíricos, exigindo um cálculo que harmonize a profundidade analítica exigida pela teoria com a amplitude representativa desejável.

Portanto, a seleção do *corpus* se orientará por uma curadoria dos contextos com fecundidade analítica, aptos a revelarem as controvérsias que caracterizam o procedimento de produção normativa, bem como, proporcionar subsídios para a identificação de padrões recorrentes e o exame da instrumentalização dos lugares comuns na situação comunicativa, sem a pretensão de abarcar a totalidade dos esquemas argumentativos possíveis. A necessidade de conciliar amplitude e densidade analítica impõe uma seleção calibrada, que privilegia a fertilidade interpretativa em detrimento da abrangência totalizante.

A delimitação inicial do universo de investigação fixou um marco temporal, abrangendo os anos de 2022 e 2023, assegurando exequibilidade à análise da amostra. Esse intervalo contempla a transição entre duas legislaturas federais e, por isso, permite capturar a reconfiguração dos *players* em situação comunicativa. As mudanças nos arranjos institucionais, que acompanham o início de uma nova legislatura, em tese, poderiam repercutir sobre os padrões argumentativos, abrindo um campo empírico propício à identificação de reconfigurações tópicas e de alterações nos modos de articulação das interações discursivas. A delimitação temporal facilita

o gerenciamento do *corpus* e proporciona uma janela para apreender eventuais mutações discursivas em um contexto institucional em movimento.

Assente no marco temporal estabelecido, realizou-se o inventário de todas as proposições legislativas federais publicadas no Diário Oficial da União entre 2022 e 2023. Desse mapeamento documental emergiu uma matriz de dados preliminar, destinada ao registro da numeração legal; ementa; classificação normativa; ocorrência de veto presidencial, extensão do veto e o desfecho da apreciação.

A amostragem inicial totalizou 504 atos normativos infraconstitucionais, sendo 228 relativos a 2022 e 276 ao ano de 2023. Em razão da extensão do universo amostral para os fins analíticos pretendidos, demarcou-se o escopo empírico às leis ordinárias, excluindo-se, assim, as leis complementares. Esse recorte epistemológico assegura a diversidade temática para captar a heterogeneidade dos *topoi* materiais e preserva condições adequadas de homogeneidade funcional que viabilize comparações entre os casos selecionados. A opção se justifica também pela lacuna representativa das leis complementares no biênio de referência, vez que foram identificados oito exemplares apenas, cinco em 2022 e três em 2023, amostra exígua e tematicamente concentrada, cuja insuficiência comprometeria a identificação da variedade dos *topoi* materiais acionados.

Embora leis complementares e ordinárias compartilhem a condição de atos normativos infraconstitucionais posicionadas como *tertium genus* no sistema jurídico brasileiro, por exigirem *quórum* qualificado e reserva temática preestabelecida, foram desenhadas como instrumento de contenção da volatilidade decisória e de estabilização de matérias reputadas sensíveis à própria arquitetura do Estado⁸⁷. Trata-se de uma solução por meio de uma distinção funcional para o controle da mutabilidade legislativa em domínios reputados sensíveis, sem recorrer ao ritualismo das emendas constitucionais, cuja função de primeira ordem é conferir rigidez aquelas matérias que o constituinte reconheceu como importantes à estabilidade do sistema jurídico e da arquitetura dos poderes republicanos, obstando-as de flutuações episódicas e assegurando maior resiliência às variações do ambiente político⁸⁸.

Essa especificidade revela-se incompatível com o propósito de uniformização analítica que orienta a construção do *corpus*⁸⁹, visto que a inclusão das leis complementares atrairia

⁸⁷ BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 10ª. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 1214

⁸⁸ DA SILVA, José Afonso. *Curso de direito constitucional positivo*. 15 ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

⁸⁹ FLICK, Uwe. *Desenho da pesquisa qualitativa*. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed, 2009. p.43

externalidades temáticas e procedimentais capazes de comprometer a comparabilidade dos casos e de obscurecer a inteligibilidade das interações argumentativas em exame.

Desse modo, a exclusão das leis complementares reflete uma escolha consciente de privilegiar espécies normativas caracterizadas por maior heterogeneidade temática, capaz de revelar uma pluralidade de *topoi* materiais. Por isso, restringir a análise àquelas proposições em que o procedimento ordinário potencializa a emergência de múltiplos lugares de controvérsia e oferece um campo propício à observação em sua máxima diversidade, sem significar um empobrecimento analítico. Por conseguinte, essa restrição visa alinhar a problemática teórica da pesquisa e a plasticidade do universo empírico, possibilitando uma observação qualificada da tópica em contextos agonísticos da experiência legislativa.

Superada a triagem inicial, concentrou-se o esforço analítico na densidade argumentativa das proposições integrantes da base documental. Efetuou-se, então, uma depuração temática, excluindo diplomas de natureza orçamentária, de reorganização administrativa ou celebratória, como concessões honoríficas e ou instituição de datas comemorativas. Esse filtro contraiu o *corpus* primitivo, mas preservou a diversidade temática necessária à identificação de *topoi* heterogêneos, as tensões argumentativas, a identificação das disputas agonísticas e o uso pragmático dos *topoi* em contextos marcados por discurso-contra.

Quadro 2 - Exemplos de atos normativos excluídos na etapa de seleção do *corpus*

Nº	EMENTA SINTÉTICA	ESPÉCIE	ASSUNTO	EXECUTIVO	AValiação
Lei nº 14.513/2022	Abre crédito suplementar em favor dos Ministérios da Economia; Infraestrutura; Defesa; Turismo; MAPA e das Comunicações, para reforço das dotações orçamentárias.	Lei ordinária	Orçamento	Sanção	N/A
Lei nº 14.314/2022	Ajustar o período de suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, por causa dos impactos econômicos decorrentes da Covid-19.	Lei complementar	Direito Administrativo	Total	Rejeitado
Lei nº 14.999/2023	Confere ao Município de Monte Sião, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Moda Tricô	Lei ordinária	Homenagem	Sanção	N/A
Lei nº 14.530/2023	Localização de doadores cadastrados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea	Lei ordinária	Banco de Dados	Parcial	Mantido

Fonte: Elaboração própria

Como resultado dessas etapas, obteve-se uma amostra intermediária composta por 129 leis ordinárias em 2022 e 273 em 2023. Todavia, o custo de oportunidade e as limitações de escalabilidade exigiram realizar um novo recorte de modo a tornar a análise exequível, razão pela qual, delimitou-se o material de análise àquelas propostas legislativas que percorreram

todo procedimento de tramitação possível, ou seja, aquelas submetidas a veto presidencial, cuja rejeição posterior pelo Congresso Nacional resultou na superação do veto e consequente promulgação do texto legal originalmente aprovado pelo Parlamento

A seleção a partir desse enfoque preserva a necessidade de apreender também as interações discursivas que ganham expressão no embate entre os dois poderes da república e produz uma relação de ação e reação, na qual o veto ao ganhar existência como decisão, solicita o cotejo do Poder Legislativo realimentando as possibilidades dialógicas. Dessa forma, o discurso-contrário do chefe do Executivo se projeta como um enunciado performativo de (re)ação, que por sua vez, convoca o Parlamento a (re)agir, (re)abrindo-se à possibilidade decisórias⁹⁰.

No particular, o veto projeta-se no procedimento juridicamente organizado como ato de ruptura do encadeamento decisório, inaugurando, um novo ciclo dialógico entre os poderes republicanos. Ao compelir o Legislativo a deliberar sobre a manutenção ou rejeição, instaura uma fase processual de reexame que altera o curso decisório inicial, transpondo-o para um estágio de sobrestamento da estabilização provisória antes anunciada. Isto porque, como visto, a provisoriedade das estabilizações é um elemento constitutivo do processo decisório, de modo que pretensões de definitividade absoluta são substituídas por percursos deliberativos estruturados para reavaliação contínua, no qual o dissenso é submetido a escrutínio institucional, dotando a provisoriedade como elementos constitutivos do processo decisório em sistemas constitucionais complexos, substituindo pretensões de definitividade absoluta por percursos deliberativos sujeitos a reavaliação contínua⁹¹.

O processo de institucionalização do discurso resulta da sucessão de atos que deixam de ser imputáveis a agentes singulares para se tornarem expressão de vontades organizadas e reconhecidas no sistema de direito positivo. Esta transformação antonômica⁹² se insere na longa genealogia do dissenso institucional sobre o veto presidencial, controvérsia cuja raiz remonta ao *Rump Parliament* inglês de 1649, onde já se antagonizavam a defesa da exclusividade legislativa parlamentar e a necessidade de freios ao poder da assembleia, seja pela intervenção monárquica, pela convocação ou dissolução, ou por competências judicantes excepcionais. Em

⁹⁰ LUHMANN, N. *O direito da sociedade*. Tradução de Saulo Krieger. Tradução das citações em latim de Alexandre Agnello. São Paulo: Martins Fontes, 2016. 2,0 Mb; ePUB. p, 328p. 47

⁹¹ NEVES, M. *Entre têmis e leviatã: uma relação difícil: o estado democrático de direito a partir e além de Luhmann e Habermas*. São Paulo: Martins Fontes, 2006, p.142

⁹² Antonomásia é figura semântica na qual um indivíduo, entidade ou categoria específica passa a designar uma coletividade, espécie ou função abstrata, funcionando como emblema ou representante metonímico desta totalidade. No contexto, a expressão “transformação antonômica” refere-se ao processo pelo qual atos originalmente atribuídos a sujeitos singulares passam a ser imputados à figura coletiva e institucional do “Legislador”, entendido aqui não como pessoa física, mas como sujeito normativo abstrato e autorizado do sistema jurídico.

especial, arrimado no iluminismo de John Locke, que defenderá que o fundamento do Estado e do Governo Civil é fornecido por uma convenção, na qual as leis são produtos deste acordo⁹³.

Na dogmática constitucional brasileira e no direito constitucional positivo, o pronunciamento do Executivo concretiza a fórmula dos freios e contrapesos⁹⁴, articulando-se com outros instrumentos de guarida do equilíbrio institucional, como o controle abstrato de constitucionalidade exercido pelo Supremo Tribunal Federal e a sustação parlamentar de atos regulamentares exorbitantes. A Constituição de 1988 exige do Poder Executivo a exposição escrita e circunstanciada das razões do veto, seja por inconstitucionalidade, seja por contrariedade ao interesse público, vedando a supressão de fragmentos normativos desprovidos de autonomia. Superado o veto pela rejeição parlamentar, impõe-se ao Presidente da República o dever de promulgar a lei, caso haja omissão, a incumbência transfere-se, sucessivamente, ao Presidente e ao Vice-Presidente do Senado Federal, cláusula que consagra a continuidade institucional como antídoto à paralisia decisória⁹⁵.

Desse modo, o recorte adotado volta-se para proposições que ao catalisarem a intervenção decisória do Executivo, tornaram visível a coreografia discursiva entre as instituições. Essa orientação possibilita mapear as trajetórias percorridas pelos *topoi* utilizados, expondo as circunstâncias sob as quais o dissenso e sua superação são progressivamente sedimentados em camadas de estabilidade na arquitetura autopoietica do sistema jurídico, sem que se proceda à antecipação de juízo quanto ao desempenho ou abrangência dos arranjos dialógicos, mas antes explicitando o contexto fático e os nexos institucionais subjacentes.

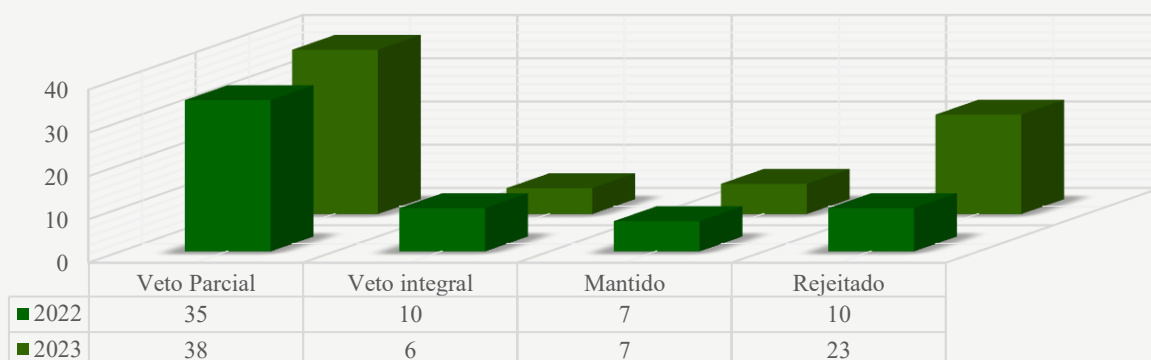
No biênio examinado, o levantamento preliminar identificou que 99 proposições legislativas receberam veto do Executivo. Após a aplicação dos critérios de seleção da amostra, constatou-se que, em 2023, 47 leis foram alcançadas pelo veto presidencial, com 6 vetos totais e 38 vetos parciais. Em 2022, a Presidência da República vetou 39 legislações, das quais 7 receberam vetos totais e 32 vetos parciais. Diante dessa multiplicidade de ocorrências e do imperativo de constituição de um *corpus* exequível, priorizaram-se exclusivamente as situações em que o veto total foi integralmente rejeitado pelo Parlamento, resultando na seleção final de 12 casos para exame.

⁹³CANOTILHO, José Joaquim Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz. *Comentários à Constituição do Brasil*. 2ª. São Paulo: Saraiva Educação, 2018, p. 130.

⁹⁴HAMILTON, Alexander; MADISON, James. *Federalista nº 51: The structure of the government must furnish the proper checks and balances between the different departments*. New York Packet, 8 fev. 1788. Disponível em: <https://guides.loc.gov/federalist-papers/text-51-60>. Acesso em: 8 jul. 2025.

⁹⁵BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 10ª. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 1214

Gráfico 1 - Incidência e natureza dos vetos presidenciais no biênio 2022–2023



Fonte: Elaboração própria

Esse processo permitiu reconstruir o percurso completo dos embates argumentativos, sem rupturas que comprometessem a análise do encadeamento decisório. Preservou-se, assim, apenas o conjunto de leis ordinárias cuja tramitação percorreu todas as fases processuais, desde a apresentação e discussão, passando pela apreciação em ambas as casas, incidência do veto presidencial, deliberação congressional, até a promulgação e publicação.

A base de dados final desse refinamento metodológico abrange leis ordinárias caracterizadas por expressiva diversidade temática. O acervo documental reunido para cada uma dessas proposições, composto por exposições de motivos, pareceres técnicos, mensagens de veto e registros de debates em plenário, conforma um laboratório discursivo singular, densamente saturado de elementos analíticos e propício à investigação aprofundada da argumentação legislativa.

Quadro 1 - Relação das legislações que compõem o *corpus* de análise

Nº	EMENTA	TEMÁTICA
Lei nº 14.489/2022	Altera o Estatuto da Cidade para vedar técnicas construtivas hostis em espaços públicos	Direito Urbanístico
Lei nº 14.400/2022	Prorroga a suspensão das metas contratualizadas no SUS e garante repasses integrais	Direito Administrativo
Lei nº 14.399/2022	Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	Direito Cultural
Lei nº 14.398/2022	Institui documento de identidade de notários, registradores e escreventes	Direito Regulatório
Lei nº 14.397/2022	Anistia infrações e anula multas relacionadas ao FGTS	Direito Financeiro
Lei nº 14.395/2022	Conceitua o termo praça para fins tributários	Direito Tributário
Lei nº 14.784/2023	Prorroga benefícios tributários e prazos referentes a leis fiscais	Direito Tributário
Lei nº 14.768/2023	Define deficiência auditiva e valor referencial da limitação auditiva	Inclusão Social
Lei nº 14.767/2023	Altera LDB para possibilitar pedagogia da alternância em escolas do campo	Direito Educacional
Lei nº 14.766/2023	Acresce dispositivo à CLT sobre atividades com inflamáveis	Direito do Trabalho
Lei nº 14.765/2023	Concede pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez	Direito Previdenciário
Lei nº 14.564/2023	Prorroga dedução de IR para doações a programas de atenção oncológica e pessoa com deficiência	Direito Tributário

Fonte: Elaboração própria

Nota-se, no particular, que a seleção obedeceu a critérios intencionais, ancorados nos pressupostos da abordagem qualitativa e orientados pela representatividade fundada no

interesse intrínseco ao objeto investigado. Assim, buscou-se compor um conjunto de discursos aptos a fornecer material com elevado potencial analítico, voltado à reconstrução dos esquemas argumentativos subjacentes ao procedimento de positivação do direito.

A representatividade do *corpus* foi avaliada em função de sua aptidão para condensar discursos marcados pela pluralidade temática, capazes de tornar visíveis as matrizes de justificação e de explicitar recorrências estruturais dos *topoi* em situações comunicativas. Nesse sentido, o percurso metodológico partiu de uma população extensa, mas optou-se por constituir um *corpus* apto a propiciar uma exploração da performatividade do agir comunicativo e da instrumentalização dos *topoi* enquanto instrumento do processo argumentativo legislativo. As proposições selecionadas envolveram tramitações disputadas, mensagens de veto fundamentadas e debates parlamentares contrastantes, compondo um universo amostral fértil para a análise qualitativa.

2.2 Extração, segmentação e auditoria

A extração dos dados evidenciou desafios persistentes de execução, resultantes da arquitetura fragmentada dos sistemas de informação pública. A ausência de interoperabilidade entre as bases digitais de consulta pública na Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do portal do Congresso Nacional exigiu a conferência individualizada para cada item do *corpus*. Por isso, optou-se por um arranjo que refizesse o percurso legislativo em arquivos do Microsoft Excel, cujas cédulas permitiriam registrar, dispor, ordenar e compilar o percurso comunicativo, a cronologia dos atos de ação e reação, bem como vincular os registros de conteúdo as informações adicionais que foram capturadas.

Nesse arranjo, registrava-se o órgão parlamentar, a data que o evento ocorreu, a natureza processual do evento, o autor da manifestação, acompanhado do vínculo partidário do orador, circunscrição federativa e seu ofício profissional, e também a transcrição integral do teor da manifestação que sustenta a ação dos *players* em situação dentro do procedimento juridicamente regulado. Simultaneamente a essa organização, os arquivos *.pdf's* originais, referente a cada documento, foram baixados e agrupados segundo a ordem cronológica de enunciação, com o objetivo de assegurar tanto a integridade da base de dados quanto a possibilidade de conferência e reconstrução a partir dos originais primários sempre que surgisse qualquer necessidade de revisão, dúvida ou auditoria.

A inserção manual dos registros se revelou indispensável, diante da variedade de formatos digitais, da frequência de arquivos *.pdf's* não selecionáveis e da necessidade constante

de aferição de duplicidade dos atos já extraídos. Tentativas de automação, via *scripts* de raspagem, mostraram-se ineficazes frente às assimetrias e lacunas dos bancos de dados públicos, produzindo retrabalho e exigindo validação manual subsequente. Essas bases apresentam severa heterogeneidade estrutural, com formatos variáveis de armazenamento, ausência de *APIs* padronizadas, campos inconsistentes e predomínio de arquivos protegidos contra extração automatizada, fatores que inviabilizam a aplicação eficiente de rotinas de mineração de dados, especialmente algoritmos de extração textual, os quais dependem de estruturas minimamente regulares e dados acessíveis em lote para garantir reprodutibilidade, auditabilidade e minimização de erro.

Aliado a isso, a recorrente reinclusão do mesmo documento, com diferença de poucos segundos, sem justificativa aparente, inviabilizam a implementação de técnicas eficazes de deduplicação algorítmica, já que pequenas variações de redação, adendos ou alterações pontuais em relatórios dificilmente podem ser detectados apenas por mecanismos de comparação ou detecção de similaridade em lotes com grande volume de texto. Em um cenário ideal de interoperabilidade, dados estruturados e documentação completa, técnicas automatizadas como *scraping*, *parsing*, indexação e até aprendizado de máquina poderiam ser aplicadas com ganhos de escala e precisão.

No entanto, na realização desta pesquisa, a coleta manual se impôs como único método possível, apto à garantir higidez das informações aportadas, em busca por assegurar a qualidade analítica posterior. Isto porque, somente o exame atento e interpretativo do contexto e o contato direto com o conteúdo dos arquivos permitiram distinguir documentos efetivamente redundantes de manifestações que, embora inicialmente idênticas, apresentavam elementos inéditos, capazes de reorientar o sentido normativo ou o itinerário deliberativo

O protocolo consistiu na abertura de um arquivo *.xlsx* independente para cada proposição legislativa do universo amostral, organizado segundo a ordem cronológica do trâmite e a lógica processual. A base de dados seguia a sequência dos atos documentados, iniciando com a justificativa do projeto de lei e prosseguindo com o registro das manifestações até a publicação do texto final. A apresentação do projeto corresponde ao início do procedimento legislativo, com exposição do problema e indicação da solução normativa proposta, incluindo uma prognose que demarca a questão dialógica e projeta suas razões a partir do contraste entre o modo como a realidade é e o modo como deveria ser, propondo uma solução de ajustamento.

Embora o portal do Congresso Nacional⁹⁶ oferecesse maior facilidade de navegação e integridade informacional, a dispersão e a redundância entre as diversas bases digitais impossibilitava prescindir da reconstrução documental personalizada para cada proposição do *corpus*. O rigor com o protocolo de coleta impunha conferência cruzada entre os dados extraídos do portal do Congresso Nacional e os registros disponibilizados nos portais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

A necessidade desse triplo cotejo se tornava evidente quando havia apensamentos, desmembramentos de proposições, referências a emendas não localizáveis no portal principal, ou situações de anexação de documentos oriundos de projetos correlatos. Nessas situações, era preciso consultar os repositórios originais das casas legislativas para localizar pareceres, votos em separado e manifestações citadas nos relatórios, mas ausentes na sequência documental.

Esse fluxo de trabalho revela o contraste entre os universos legislativo e judiciário, pois enquanto os processos judiciais informatizados oferecem um caderno digital único, que consolida o procedimento em arquivos sequenciais, o legislativo se caracteriza pela dispersão documental. Cada documento deve ser baixado e analisado individualmente, com atenção às referências cruzadas, menções a manifestações anteriores e possíveis lacunas ou repetições. Não raro, durante a análise de um relatório, surgem menções a documentos não previamente identificados, o que demanda novos ciclos de busca e verificação nos sítios institucionais.

Para evitar qualquer omissão, adotou-se como padrão operacional baixar, arquivar e confrontar cada arquivo em todas as plataformas públicas disponíveis, utilizando leitores de texto e ferramentas de comparação para verificar a correspondência integral de conteúdo, redação, formatação e anexos. Não se admitia a presunção de identidade entre arquivos de aparência similar, ou seja, cada relatório, emenda ou parecer era examinado e, somente após a confirmação de equivalência integral e contextual, registrava-se uma única entrada na planilha. Pequenas divergências textuais ou circunstanciais, justificavam a inclusão de registros distintos ou anotações suplementares, assegurando que alterações pontuais, como ajustes de redação, aditamentos ou refutações inseridas no corpo do relatório, não fossem desconsideradas.

A vigilância sobre a granularidade e unicidade dos registros tornou-se diretriz metodológica permanente, por isso, mesmo documentos apresentados pelo mesmo parlamentar e sobre o mesmo tema nunca eram presumidos idênticos. Cada unidade documental era comparada linha a linha e, apenas diante da confirmação de identidade substancial, formal e situacional, autorizava-se a consolidação dos registros. Esse procedimento evitava tanto a duplicação

⁹⁶ Eleito como fonte prioritária em razão de sua organização, acessibilidade e concentração dos documentos

indevida quanto o risco de supressão de manifestações relevantes, reconhecendo que a mínima alteração, poderia indicar novo direcionamento argumentativo, reconfiguração de estratégia ou incorporação de objeção. A atenção à singularidade dos atos documentais tornou a base de dados apta a captar inflexões do debate legislativo em sua integralidade.

Durante o rastreamento das comissões, definiu-se o critério de limitar a análise apenas aos atos documentados descartando as audiências públicas, que, por sua natureza aberta, aumentariam de forma insustentável o volume do *corpus* e diluiriam o foco nos atos com potencial de modificação do texto legislativo. Em situações de tramitação sob regime de urgência ou de tramitação terminativa, tornou-se necessária a extração integral dos debates, mediante o exame das notas taquigráficas, para captar a densidade argumentativa dos embates e justificar, posteriormente, a atribuição de *topoi* e descrições refinadas.

Em situações pontuais, entretanto, não havia transcrição disponível ou, mesmo após buscas exaustivas, não foi possível localizá-la. Nessas situações, embora o vídeo estivesse acessível, as limitações de tempo e recursos inviabilizavam a realização da transcrição manual pelo pesquisador, especialmente diante da extensão dos debates. Tentativas de utilizar inteligência artificial não se mostraram viáveis em escala, pois era necessário fragmentar o vídeo em trechos e não havia garantia quanto à fidedignidade da transcrição.

Ademais, a coleta de informações acerca do julgamento dos vetos foi constrita em virtude da organização regimental do procedimento de exame dos vetos presidenciais⁹⁷. A apreciação da matéria vetada realiza-se pela discussão e votação em bloco, sendo concedido aos oradores inscritos o tempo de cinco minutos para manifestação, e o registro dos votos ocorre por meio do sistema e-cédula, no qual se consignam todos os vetos constantes da ordem do dia⁹⁸. A deliberação com a possibilidade de encaminhamento específico da matéria ocorre apenas se houver requerimento prévio para destaque de dispositivos individuais ou conexos⁹⁹.

⁹⁷Cf. “Art. 106-B. A votação do veto será nominal e ocorrerá por meio de cédula com identificação do parlamentar, nos termos do art. 46, da qual constarão todos os vetos incluídos na Ordem do Dia, agrupados por projeto”. BRASIL. Congresso Nacional. *Regimento Comum: Resolução nº 1, de 1970-CN*, texto consolidado até janeiro de 2019, e normas conexas. 2. ed., rev. e atual. Brasília: Senado Federal, 2019.

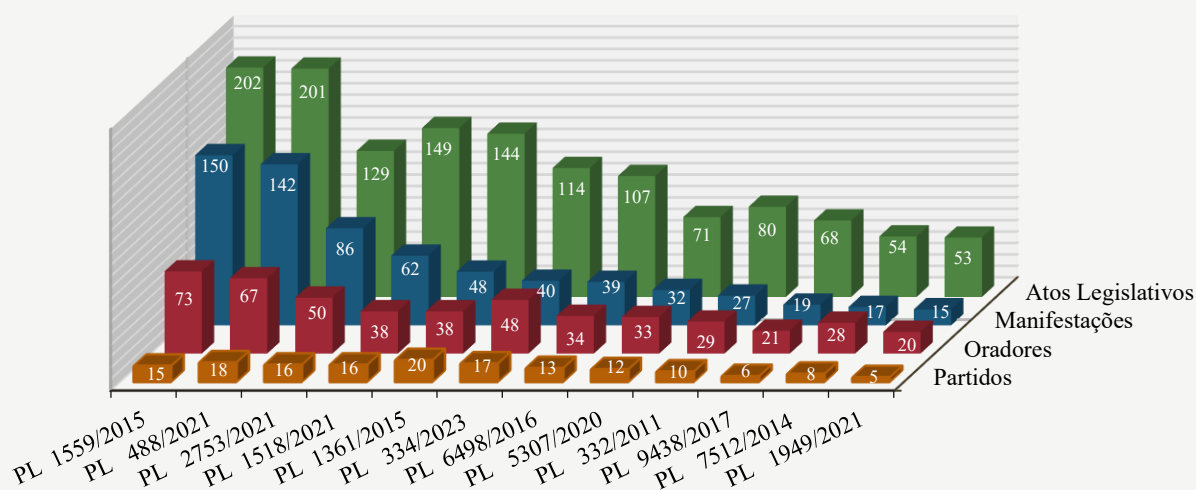
⁹⁸Cf. “Art. 106-A. A discussão dos vetos constantes da pauta far-se-á em globo. § 1º Na discussão, conceder-se-á a palavra, por 5 (cinco) minutos, aos oradores inscritos. § 2º Após a discussão por 4 (quatro) Senadores e 6 (seis) deputados, iniciar-se-á o processo de votação por cédula, podendo os líderes orientarem suas bancadas por até 1 (um) minuto”. BRASIL. Congresso Nacional. *Regimento Comum: Resolução nº 1, de 1970-CN*, texto consolidado até janeiro de 2019, e normas conexas. 2. ed., rev. e atual. Brasília: Senado Federal, 2019.

⁹⁹Cf. “Art. 106-D. Até o início da Ordem do Dia, poderá ser apresentado destaque de dispositivos individuais ou conexos para apreciação no painel eletrônico, a requerimento de líderes, que independerá de aprovação pelo Plenário, observada a seguinte proporcionalidade. [...] § 3º Para votação no painel eletrônico de cada matéria vetada, haverá encaminhamento, por 5 (cinco) minutos, de 2 (dois) Senadores e de 2 (dois) Deputados, preferencialmente de forma alternada entre favoráveis e contrários, cabível, em qualquer caso, a orientação prevista no § 2º do art. 106-A”. BRASIL. Congresso Nacional. *Regimento Comum: Resolução nº 1, de 1970-CN*, texto consolidado até janeiro de 2019, e normas conexas. 2. ed., rev. e atual. Brasília: Senado Federal, 2019.

Ao realizar à consulta das sessões deliberativas conjuntas do Congresso Nacional, verificou-se que, não raras vezes, o projeto de lei integrante do *corpus* da pesquisa não fora objeto de citação por qualquer parlamentar, dado que se dispunha de cinco minutos para a discussão de todos os vetos constantes da ordem do dia¹⁰⁰. Nesses casos, o translado e a transcrição das informações considerou apenas as manifestações com referência específica ao projeto de lei objeto do *corpus*, dispensando dos registros pronunciamentos direcionados a outros processos legislativos do mesmo bloco.,

Ao final do percurso, o trabalho resultou na sistematização de doze arquivos, cada um dedicado a uma proposição legislativa do *corpus* empírico. Nos 12 projetos de lei analisados, 175 parlamentares diferentes influíram discursivamente no processo. Foram extraídas e catalogadas 1.071 manifestações, entre as quais 63 pareceres e relatórios, 4 votos em separado, 12 manifestações de veto, 22 apresentações de emenda, 28 requerimentos e 841 discursos em plenário, compondo uma infraestrutura apta à exploração e análise qualitativa.

Gráfico 2 - Síntese do *corpus* de pesquisa por proposição legislativa



Fonte: Elaboração própria

¹⁰⁰ A incursão no campo empírico permitiu que fossem notadas nuances advinda do ambiente coletivo. Todavia, essa percepção advém de sutilezas sub-reptícias ao que Heidegger denomina *Stimmung*: “O estado-de-ânimo deixa manifesto como alguém está e como anda. Nesse como está o ser do estado-de-ânimo leva o ser a seu ‘aí’” (HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo*. Tradução, organização, nota prévia, anexos e notas: Fausto Castilho. Campinas: Editora da Unicamp; Petrópolis: Editora Vozes, 2012, p. 385). Entretanto, essa apreensão não encontra respaldo em registros imediatos que permitam elevar essas percepções à demonstração verificável e falseável. Ainda assim, tais apreensões são dignas de nota, vez que “não há a menor justificativa para se depreciar a ‘evidência’ do estado-de-ânimo pela medida da certeza apodítica de um conhecimento teórico do puro subsistente. Mas, a falsificação dos fenômenos não é menor quando empurrados para o refúgio do irracional.” (*Ibidem*, p. 389). Dentre essas nuances, foi possível depreender a aparente conformação de arranjos voltados à construção de consensos recíprocos, nos quais projetos de interesse de determinados atores passam a compor o mesmo bloco de vetos de interesse de outros. Observa-se, também, que a estrutura procedimental viabiliza a apresentação de pedido de destaque relativo à norma controvertida não, necessariamente, em razão de interesse direto sobre a matéria destacada, mas com o propósito de evitar que a controvérsia prejudique a tramitação de outro projeto de interesse específico.

O conjunto de procedimentos adotados na extração, organização e conferência dos dados visou garantir a exatidão do *corpus*, a rastreabilidade dos atos e a consistência dos registros documentais. As opções metodológicas buscaram superar os obstáculos inerentes à pulverização dos documentos dentro do sistemas de dados públicos, assegurando o controle sobre a singularidade de cada unidade documental e a fidelidade das manifestações recuperadas. O controle da extração estava direcionado a construir um artefato epistemológico, apto a sustentar análises comparativas e inferências teóricas, servindo de plataforma para a compreensão da argumentação mobilizada no processo de construção do direito positivado.

Ao final, consolidou-se uma base de dados que organiza os documentos e atende as necessidades imediatas da pesquisa. No particular, a proficiência da coleta permite o exame das manifestações que interviram na construção da norma jurídica, a reconstituição do itinerário processual, resgatar das fontes primárias os registros das interações institucionais e garantir condições para o desenvolvimento das etapas analíticas subsequentes.

2.3 Segmentação das ideias forças em unidade análise

O expediente de extração, traslado e ordenação dos dados cumpre a função de repositório documental que se presta a servir de suporte para investigações pragmático-argumentativas. Após a integralização do acervo, procedeu-se à leitura integral de todo o material textual reunido. Essa leitura exploratória teve como objetivos auditar a qualidade do acervo, mapear as linhas gerais dos discursos e identificar as disputas e os consensos presentes nas interações de ação e reação. Como etapa preliminar, também foram empregadas técnicas de construção de nuvens de palavras e rastreamento de co-ocorrências lexicais, com a finalidade de registrar as palavras-chave que remetessem aos padrões temáticos e aos agrupamentos no interior de cada projeto de lei, servindo como indicativo inicial dos *topoi* mobilizados pelos oradores.

Todavia, embora essas estratégias exploratórias tenham oferecido uma primeira cartografia da massa textual, seus limites tornaram-se evidentes diante da densidade argumentativa, a fluidez dos jogos de ação e reação e a ambiguidade da linguagem que conduziam o agir interessado, os quais escapavam aos critérios estáticos de agrupamento por frequência. Por essa razão, em interlocução com a orientadora da pesquisa, Prof.^a Dra. Cláudia Roesler, optou-se por um expediente indutivo de identificação dos *topoi* mobilizados.

Para implementar a abordagem indutiva de indicação dos *topoi*, ordenou-se um arquivo de registros suplementar, mediante a segmentação das manifestações em ideia-força, isolando-as em unidade de análise. A segmentação buscava delimitar os elementos individuais na

linha argumentativa, permitindo observar as nuances e inflexões que pudessem revelar os *topoi* na interação de pergunta e resposta, permitindo observar as alterações ao longo do debate.

As ideias-força enquanto unidade de análise são capazes de condensar o *topos* que sustenta o agir dentro da situação comunicativa, isto é, um núcleo retórico dotado de funcionalidade pragmática, cuja emergência se inscreve no interior do ato e pretende prestar contas quanto ao seu agir, orientado ao mútuo entendimento. Por essa razão, a delimitação da unidade não se define por critérios sintáticos como número de linhas, período ou caracteres, mas pela capacidade de isolar a premissa apreendida do senso comum reivindicada para garantir o ato de fala. Isso evita, também, a atomização da segmentação em fragmentos desprovidos de sentido próprio e evita a aglutinação de fundamentos que diluiria operações retóricas distintas¹⁰¹.

O procedimento aqui empregado pode ser comparado, alegoricamente, à técnica de incisão microscópica, em que cada lâmina, finamente talhada, permite a observação de estruturas invisíveis à percepção ordinária. A análise da argumentação de produção do direito positivo, nesse sentido, também requer cortes capazes de revelar as múltiplas camadas de significação embutidas na superfície do enunciado. No entanto, enquanto nas ciências biológicas basta uma amostra microscópica para análise da morfologia celular, na análise tópico-pragmática exige extrair integralmente o conjunto dos elementos constitutivos do *corpus*, alinhando-os segundo sua funcionalidade, densidade proposicional e capacidade de deslocamento semântico.

As ideias-força, quando dispostas em cadência, devolvem à análise a sinuosidade do embate e a coreografia dos antagonismos das estratégias enunciativas, por meio da justaposição das unidades mínimas de análise, revela-se a arquitetura dos embates no *agon*. Trata-se, pois, da constituição de um praxinoscópio textual, a partir de um exercício interpretativo que reanima a cena discursiva para compreendê-la em sua dinâmica interna e suas inflexões pragmática. O resultado é produzido por um processo que fende o corpo em cortes milimetricamente sobrepostos, similar ao escaneamento tomográfico, para formar uma imagem tridimensional da constituição argumentativa no interior do *corpus* examinado.

Cada ideia-força destacada era transferido para célula própria do arquivo de registros, seguindo a cronologia da sua evocação, cada qual alocada em linha autônoma da planilha. As colunas foram parametrizadas segundo atributos que permitissem a indexação da informação segmentada, possibilitando sua vinculação ao conjunto das discussões e assegurando sua ras-

¹⁰¹ A manutenção da coerência com a alegoria implicaria comparar ao ato de isolar todas as hemácias do organismo, dispor cada uma em série e aferir, individualmente, suas variações morfológicas e eficiência oxigenadora, para, então, projetar os impactos sistêmicos resultantes de eventuais anomalias.

treabilidade. Por isso, a unidade de análise foi acompanhada do número do projeto, casa legislativa, tipo de manifestação, ideia-força e *topoi* identificado, assegurando uma estrutura relacional apropriada para análises subsequentes¹⁰². Essa reconfiguração de dados teve por finalidade propiciar análises longitudinais e transversais sobre a circulação argumentativa, a partir dos *topoi* invocados e dos padrões discursivos identificados no *corpus* legislativo estudado.

Nos contextos em que uma ideia-força reunisse múltiplos elementos passíveis de atribuição de sentido tópico-pragmático, realizava-se a replicação controlada da unidade discursiva na linha subsequente, individualizando a dimensão argumentativa identificada. Essa prática, embora demandasse tempo e atenção, mostrou-se indispensável para preservar a unicidade de um *topos* por célula, elemento funcional de precisão e auditabilidade, preservando a rastreabilidade dos fluxos argumentativos e à confiabilidade das redes analíticas subsequentes. Ao evitar a sobreposição de diferentes *topoi* em uma única célula, impediu-se que vieses de agregação distorcessem a modelagem e a reiteração dos *topoi* dentro do *corpus*.

A segmentação foi acompanhada de uma depuração textual, voltado à remoção dos comunicados administrativos, protocolo de mero expediente e demais registros de serventia, que embora presentes na base de dados originária de referência não apresentaram relevância para descrição do agir e da situação comunicativa. Esse critério de exclusão assegurou que a organização se mantivesse centrado em ideia-força com potencial argumentativo.

Esta organização metodológica permitiu reconhecer a circulação dos *topoi*, suas reformulações e adaptações contextuais, ao longo das fases procedimentais e entre diferentes arenas do processo legislativo. Antes da segmentação, a justificativa do Projeto de Lei n.º 488/2021, por exemplo, figurava na matriz de dados com 4.991 caracteres e 770 palavras, dispostas em bloco único. Essa configuração dificultava a visualização de recorrências temáticas, sobreposições argumentativas e deslocamentos tópico-pragmático. Com a nova matriz segmentada, cada ideia-força argumentativo foi isolado, permitindo maior controle analítico e viabilidade para inferências intertextuais e análises longitudinais.

O Quadro 3 exemplifica como o conteúdo discursivo foi reconfigurado para revelar os fragmentos com potencial argumentativo autônomo. Assim, a segmentação do *corpus* consistiu em identificar e isolar os trechos portadores de função pragmática, capazes de configurar uma ideia-força, isto é, um núcleo argumentativo que sustenta a pretensão de validade do orador.

¹⁰² O preenchimento da coluna '*topos* identificado', permaneceu em aberto, pois a ela se destinou momento próprio, conforme será detalhado na seção seguinte.

Quadro 3 - Exemplo da segmentação das manifestações no PL 488/2021

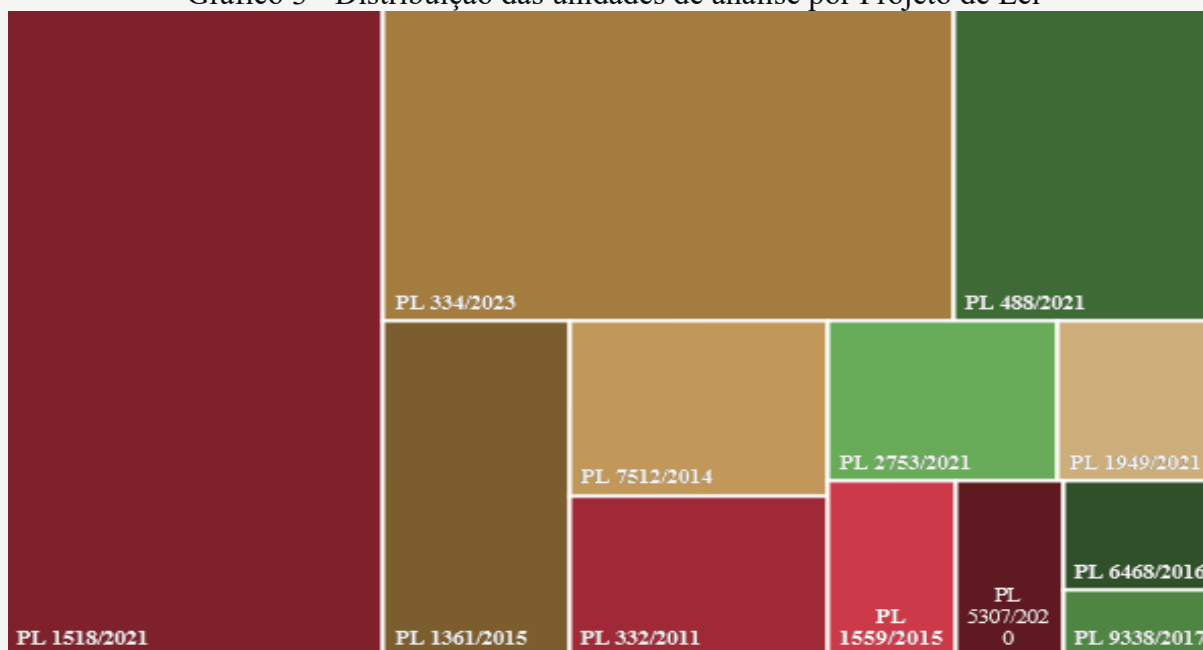
MANIFESTAÇÃO	IDEIA- FORÇA
Apresentação do Projeto de Lei	A chamada “arquitetura hostil” está cada vez mais presente nas cidades brasileiras e do mundo. (...) essa técnica é caracterizada pela instalação de equipamentos urbanos e realização de obras que visam afastar pessoas indesejadas, principalmente as que estão em situação de rua.
	O urbanista Nabil Bonduki, em coluna no Jornal Folha de S. Paulo, menciona alguns exemplos (...) Espetos e pinos metálicos pontudos; pavimentações irregulares; plataformas inclinadas; pedras ásperas e pontiagudas; bancos sem encosto, (...) cercas eletrificadas ou de arame farpado; muros altos com cacos de vidro; plataformas móveis inclinadas; blocos ou cilindros de concreto nas calçadas (...) A lista é longa e está incompleta.
	Não é difícil concluir que tais instalações são medidas simplistas e cruéis, uma vez que a raiz do problema está na pobreza, na marginalização e na falta de moradia digna. Tirar pessoas vulneráveis do alcance da vista não resolve tais problemas. Pelo contrário, aprofunda ainda mais a desigualdade urbana.
	Não é difícil concluir que tais instalações são medidas simplistas e cruéis, uma vez que a raiz do problema está na pobreza, na marginalização e na falta de moradia digna. Tirar pessoas vulneráveis do alcance da vista não resolve tais problemas. Pelo contrário, aprofunda ainda mais a desigualdade urbana.
	Na primeira semana de fevereiro, uma obra típica da arquitetura hostil, (...) com grande repercussão na mídia. (...) O caso ficou conhecido em razão do protesto simbólico feito pelo Padre Júlio Lancellotti (...) ganhando apoiadores de todas as regiões do país. (...) Há anos muitas cidades brasileiras têm não apenas tolerado, mas incentivado a arquitetura defensiva, principalmente em razão da especulação imobiliária de determinadas regiões.
	A ideia que está por trás dessa “lógica” neoliberal é a de que a remoção do público indesejado (...) resulta na valorização de seu entorno (...) gerando mais lucro a seus investidores.
	O geógrafo David Harvey, em artigo intitulado “O direito à cidade”, publicado na Revista Piauí (...) "A urbanização (...) processos de destruição criativa que espoliaram as massas de qualquer direito à cidade.”
	Precisamos lutar pelo direito à cidade e acreditamos que a proibição da arquitetura hostil é um passo para a garantia desse direito. A própria Constituição Cidadã, ao detalhar a noção de desenvolvimento urbano, segue essa linha (...).
	Nos termos do art. 182, <i>caput</i> , a política de desenvolvimento urbano, (...) terá por “objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”. Paralelamente (...) o objetivo fundamental da República de erradicar a pobreza e a marginalização, bem como reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III, CF). Nesse sentido, o desenvolvimento urbano está umbilicalmente ligado à redução da marginalização e qualquer ação em sentido contrário deve ser repudiada pelo Estado.
	Não bastassem a invisibilidade e as mazelas sofridas pelas pessoas em situação de rua, que hoje totalizam cerca de 222 mil pessoas no Brasil, o Estado, sob pressão do capital financeiro, tenta removê-los até mesmo de um lugar em que se abrigam da chuva.
	(...) não estamos advogando pela fixação das pessoas em situação de rua nesses espaços, pois acreditamos que a solução está na criação de políticas de habitação (...) Afinal, o próprio nome “em situação de rua” traz a ideia de temporalidade. O que defendemos é que a expulsão, através da chamada arquitetura hostil, não soluciona qualquer problema; pelo contrário, agrava a desigualdade social.

Fonte: Elaboração própria

O procedimento descrito foi aplicado de maneira uniforme a todas as manifestações que compõem o processo legislativo, pareceres das comissões, mensagens de veto, votos de relatoria, discursos em plenário, justificativas dos projetos de lei, entre outros. Cada um desses

documentos foi sistematicamente segmentado em excerto autônomo e reunido em planilhas individualizadas por projeto de lei. Ao final possuíamos 2.228 unidades de análise, sendo o PL nº 1518/2021 o mais representativo com 696 fragmentos e o PL nº 9338/2017 o menos numeroso, com apenas 29 fragmentos discursivos extraídos segundo o protocolo metodológico desenvolvido. O gráfico de hierarquia abaixo apresenta uma visualização da distribuição das unidades de análise por proposição legislativa, a fim de ilustrar a variação de densidade argumentativa entre os projetos analisados.

Gráfico 3 - Distribuição das unidades de análise por Projeto de Lei



Fonte: Elaboração própria

A segmentação dos excertos contendo as ideias-força se orientou pela identificação das proposições linguísticas dotadas de força pragmática suficiente para sustentar o ato de fala no interior da relação dialógica. Ou seja, consistia na capacidade da ideia-força de apresentar uma justificativa que oferecesse fundamentos argumentativos capazes de prestar contas do que se afirma e de convocar o interlocutor ao mútuo entendimento.

As ideias-força constituem, portanto, os *topoi* propriamente ditos, que sustentam sua inteligibilidade no circuito comunicativo. No entanto, falamos em ideia-forças enquanto ato do protocolo metodológico de isolamento das unidades de análise mínimas, são formas de construção que não se confundem com conteúdo empíricos nem com descrições normativas previamente dadas, mas emergem da própria dinâmica do discurso, operando como estruturas geradoras de sentido.

Dentro de cada unidade de análise, encontra-se um *topos* que atua como guias inferenciais e orientam o modo pelo qual um problema é apresentado, justificado e disputado. Sua

presença imprime ao discurso uma reflexividade, pois cada *topos* tensiona os limites do que pode ser estrategicamente dito e ouvido, modelando o campo do possível e do argumentável. Se falamos em sistema, são eles que condicionam a linha do argumentável, do não argumentável. Ele articula, simultaneamente, a função sintomática do discurso, a função sinal e a função estimativa, compondo assim a estrutura relacional da argumentação.

Essa análise dos diversos componentes do discurso enquanto discussão permite-nos distinguir, agora, as diferentes funções pragmáticas que ele assume. Em se tratando de uma relação do orador para o ouvinte, o discurso tem, inicialmente, uma função sintomática”, isto é, ele expressa sentimentos, sensações, como discordância, concordância, amor, ódio, astúcia, ingenuidade etc. Da parte do ouvinte, temos, então, uma função de sinal, ou seja, o discurso produz no ouvinte um certo comportamento, capaz, inclusive, de conduzi-lo a uma mudança de atitudes, de modo de pensar, de sentir, e, pois, uma mudança no próprio comportamento. Esse comportamento, por sua vez, se volta para a própria questão, caracterizando-a (complexidade numérica, grau de reflexividade, qualidade, caráter básico) com a ajuda de predicadores como duvidosa, correta, boa, má, útil, inútil, perigosa, despretensiosa, complexa, simples etc. Falamos, nesse caso, da função estimativa do discurso¹⁰³.

Os *topoi* são, portanto, os enunciados dotados de densidade argumentativa suficiente para sustentar a pretensão dialógica do mútuo entendimento, que organizam a racionalidade em sua relação com o objetivo de prestar contas do que diz. A cada ideia-força cabia mobilizar um *topos* com tal intensidade argumentativa que este pudesse ser reconhecido como estruturante da posição defendida, ainda que sujeito à crítica e à reformulação no curso do diálogo.

Neste contexto, os *topoi* configuram-se como matrizes orientadoras do raciocínio, esquemas "inventados" mobilizados para conferir inteligibilidade às posições assumidas, por meio da construção de uma moldura de inteligibilidade que os torne discutíveis. Sua presença confere a dimensão reflexiva do discurso uma abertura estrutural, capazes de organizar o dissenso e viabilizar a construção discursiva dos conflitos. A identificação desses elementos exigiu um procedimento analítico fundado na capacidade dos ideia-forças de condensar, com autonomia e relevância pragmática, uma pretensão de validade no interior das interações parlamentares.

Por isso, a identificação dos *topoi* exigiu do pesquisador competência linguística, sensibilidade pragmática e domínio do contexto institucional de enunciação. A análise demandou um olhar atento para os marcadores discursivos de justificação, oposição, concessão e intensificação, bem como para os indicadores de função pragmática nos fluxos deliberativos. Essa abordagem que permitiu transformar o material empírico em objeto analítico, capaz de revelar os padrões retóricos que informam a produção jurídica no interior do sistema.

¹⁰³ FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Direito, retórica e comunicação: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p.13

3 GNOSEOLOGIA TÓPICO-PRAGMÁTICA: PERCURSO TEÓRICO-METODOLÓGICO

3.1 O inventário da *inventio*: Uma *topos*'logia do horizonte do senso comum

*Isto significa que, como escritor, devo me prestar contas de cada palavra e considerar cada palavra o tempo necessário até ela ser novamente vida*¹⁰⁴

O percurso analítico adiante inicia pela atribuição de descrições às ideias-força que sejam capazes de descrever o eixo base que garante a ação do orador dentro da situação dialógica. Trata-se, no particular, de inspecionar cada *topoi* inventariado, levando em conta seu contexto de enunciação, as circunstâncias pragmáticas e as intenções comunicativas do orador e, ao final, atribuir uma descrição típica, hábil a permitir a compreensão integral do procedimento a partir da interação de ação e reação.

No ponto, sem a categorização sistemática inviabilizaria a identificação de regularidades significativas, vez que eventual análise que se pretendesse conclusiva de um *corpus* tão heterogêneo, tenderia a perder-se na diversidade de temas, sujeitos, estratégias e contextos. Por essa razão, a construção das descrições analíticas procura reduzir a complexidade e variedade situacional, com o objetivo de revelar padrões, linhas argumentativas e mudanças de posição por meio dos *topoi* evocados nas situações comunicativas. Ao agrupar os dados segundo critérios claros, a dimensionalidade é reduzida tornando-se gerenciável. Essa organização viabiliza o contraste entre as teorias e o caso, além de evidenciar semelhanças e diferenças ocultas que, de outro modo, permaneceriam difusas.¹⁰⁵

A redução controlada de complexidade implementa uma organização manejável do material, na qual o cerne informativo do *corpus* é preservado. A descrição tipológica torna visíveis os mecanismos pelos quais o direito é produzido discursivamente no processo legislativo, vez que possibilita a identificação de variações relevantes entre os discursos, cujas unidades de análise respaldam os achados da pesquisa. Essa abordagem assegura a comparabilidade e a falseabilidade das conclusões¹⁰⁶, pois faculta a reconstrução do itinerário das decisões analíticas adotadas e, assim, avaliar a consistência e validade dos resultados obtidos. Isto significa que, descrições bem definidas atuam como lentes convexas para compreensão e a explicação do

¹⁰⁴ LORENZ, Günter W. *Diálogo com Guimarães Rosa*. In COUTINHO, Eduardo F. (org.). Guimarães Rosa. 2ª ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991. p. 62-97.

¹⁰⁵ CARLOMAGNO, Márcio C; ROCHA, Leonardo Caetano da. Como criar e classificar categorias para fazer análise de conteúdo: uma questão metodológica. *Revista Eletrônica de Ciência Política*, v. 7, n. 1, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/politica/article/view/45771>. Acesso em: 23 jun. 2025.

¹⁰⁶ DUTRA, Luiz Henrique de Araújo. Naturalismo, Falibilismo e Ceticismo. *Revista do departamento de filosofia da USP*. São Paulo: Discurso, nº 29, 1998. Disponível em: <https://revistas.usp.br/discurso/article/view/62639/65441>. Acesso em: 23 jun. 2025.

fenômeno investigado nas inter-relações dinâmicas de seus componentes. Nesse ponto, ao descrever o ato do orador, o que se pretende é comunicar, diga-se, tornar comum, dar-lhe um significante que seja de apreensão possível pela comunidade científica.

Segundo a perspectiva hermenêutica de Gadamer, a subjetividade atravessa o movimento de interpretação e compreensão, indissociável da historicidade efetual e linguística do intérprete¹⁰⁷. No entanto, o exagero na subjetividade mitiga a falseabilidade dos resultados, na medida em que produz variações e inconsistências comprometedoras da confiabilidade das conclusões. Por essa razão, uma abordagem transparente, documentando o percurso de construção, assegura a apreensão das decisões e a avaliação da validade dos achados de pesquisa¹⁰⁸. Desse modo, estabelece-se um intercâmbio linguístico-comunicativo no qual os interlocutores da comunidade científica, situados em universos de sentido compartilhados, possam apreender os processos de interpretação no contexto de investigação.

Trata-se, portanto, da busca por razões fundamentantes orientado pela assertiva de Ferraz Jr., segundo a qual "fundamentar é prestar contas do que se diz"¹⁰⁹. O eixo de intersecção entre averiguação e registro posiciona o problema de pesquisa em uma relação cartográfica com o discurso, por meio da qual traça fronteiras móveis, delimita territórios semânticos, identifica zonas de sobreposição conceitual e estabelece caminhos para uma navegação em meio às nuances discursivas do *corpus*.

Esse mapeamento é continuamente atualizado conforme novas descobertas são realizadas, ampliando horizontes e refinando a definição dos contornos descritivos. Todavia, se antes as etapas de pesquisa permitiam antecipar a escalabilidade na organização do acervo de dados, agora o esforço investigativo insere o pesquisador no domínio do discurso, posicionando-o em uma ordem em que o real tensiona e reconfigura o simbólico.

A construção de uma descrição sintética requer atenção à escolha dos significantes empregados para compor o tipo, impondo precisão ao vocabulário e seleção adequada dos termos, a fim de evitar diluição de distinções conceituais e viabilizar a expressão do que se pretende informar como elemento de sustentação do agir pragmático, sem recorrer a uma ontologia

¹⁰⁷GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método*. Tradução de Flávio Meurer. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997, p. 400

¹⁰⁸VALLE, P. R. D.; FERREIRA, J. de L. Análise de conteúdo na perspectiva de bardin: contribuições e limitações para a pesquisa qualitativa em educação. *SciELO Preprints*, 2024. DOI: 10.1590/SciELOPreprints.7697. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/7697>. Acesso em: 23 jun. 2025.

¹⁰⁹FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Direito, retórica e comunicação: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 40.

nominalista na relação entre sujeito e o objeto. Cada significante selecionado deve exercer função discriminante, afastando a justaposição de fenômenos correlatos e prevenindo repetições granulares e estruturas prolixas.

É a situação comunicativa pragmática que determinará a necessidade de ajustar ou modular a composição lexical e o vocabulário empregado. Uma nova ideia-força analisada desafia, confronta e, se necessário, exige correções no inventário construído. A dialética entre singularidade empírica e abstração conceitual, entre criatividade vocabular e disciplina classificatória, constitui o núcleo do procedimento de atribuição de sentido. A designação é um ato de construção do conhecimento a partir de sucessivos ciclos de análise, composto pela identificação da estrutura argumentativa latente na ideia-força, o reconhecimento de seus efeitos retóricos pretendidos e a reconciliação com o repositório terminológico existente, e, finalmente, o refinamento linguístico até atingir o grau possível de precisão.

A escolha do vocabulário exige a neutralização de juízos subjetivos sobre o ato de fala analisado. Na descrição *crítica à pressão de grupos privados e lobbies setoriais*, por exemplo, o termo crítica deve remeter ao sentido atribuído pelo orador, ou seja, é o sujeito no interior da situação comunicativa quem enuncia a crítica. Do mesmo modo, não cabe aferir a veracidade objetiva do conteúdo dos discursos examinados. A mentira, enquanto recurso retórico, deve ser analisada em sua dimensão pragmática, ou seja, no contexto específico da ação e reação comunicativa. A averiguação recai, portanto, sobre o modo como a estratégia foi utilizada e a reação do interlocutor. Nesse sentido, a informação maledicente apenas se revela quando é explicitamente questionada pelo ouvinte na interação. Caso contrário, se a (des)informação não for contestada ao longo da situação comunicativa, será considerada válida naquele contexto. Essa diretriz torna-se especialmente relevante para descrições que envolvem *apelo a evidências quantitativas*, pois, se determinada informação for introduzida e não for objeto de contestação ou escrutínio durante a interação, não cabe aferição posterior de seu conteúdo factual.

Por essa razão, a composição lexical desempenha papel decisivo na captura das nuances específicas do projeto de lei analisado. Casos aparentemente similares à primeira vista, sob uma depuração acurada, revelam diferenças importantes, cuja omissão enfraqueceria as condições de possibilidade da análise. Considere, por exemplo, as descrições relacionadas a classe *responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário*, apresentadas na figura abaixo, embora o *dubium* estivesse situado no mesmo campo temático, houve a necessidade de discernir e registrar as variações de sentido próprias do contexto de enunciação.

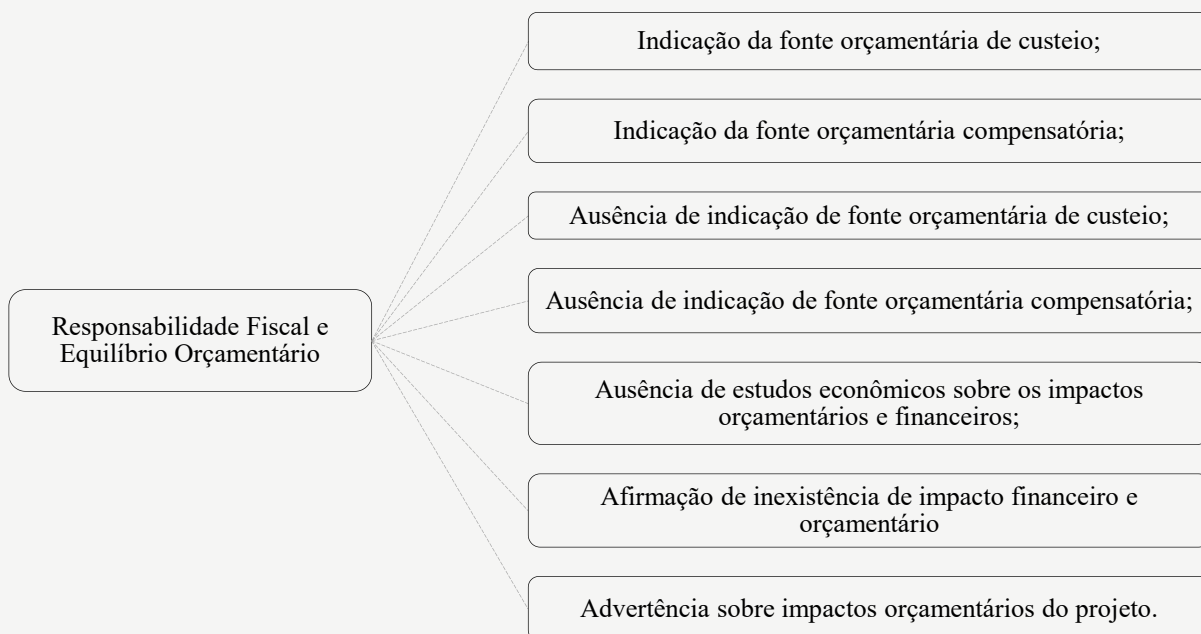


Figura 1- *Topoi* pertencentes à classe responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário

Fonte: Elaboração própria

Nota-se, no caso acima, que um dos elementos de diferenciações reside no código do subsistema da contabilidade pública responsável por atribuir significados distintos à fonte de custeio e à fonte compensatória, embora possam parecer similares no uso ordinário da linguagem¹¹⁰. Há também distinção entre registros vinculados à presença ou ausência de indicações das fontes orçamentárias ou estudos de impacto econômico, enquanto alguns oradores sublinham a ausência desses requisitos, outras reiteram a sua presença satisfatória. Impõe-se, nesse contexto, manter a separação entre as condições enunciativas, evitando reducionismos que comprometam a estratificação analítica nessas ocorrências.

Em situações de elogio público, por exemplo, as descrições devem guardar distinção referencial ainda que sejam enunciados congêneres de ovação pública. Por isso, *reconhecimento do trabalho dos pares* não se confunde com *lisonja*, assim como *menção elogiosa à mobilização dos apoiadores da proposta* difere de *menção elogiosa à atuação da Presidência*. Da mesma forma, descrições como *enaltecimento do protagonismo do Poder Legislativo* e *laudação epideítica ao legado de figura pública* não são intercambiáveis, pois cada uma corresponde a um sentido pragmático e retórico próprio.

A identificação das primeiras descrições marca o início de um processo de expansão, depuração e confronto crítico, no qual os tipos descritivos são inscritos e o acervo se amplia com a análise de novas ideias-força. Esse movimento exige revisão constante das descrições

¹¹⁰ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional; Ministério da Fazenda. *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: MCASP*. 11. ed. Brasília: STN/MEF, 2025.

para evitar redundâncias, fragmentações ou sobreposições conceituais, preservando a integridade analítica e a coesão classificatória. Ao decodificar cada ideia-força, é necessário verificar se já existe descrição capaz de absorver sua especificidade sem perda de aderência pragmática. Se não houver correspondência exata, elabora-se um tipo provisório, cuja validade dependerá de sua capacidade de explicar o fenômeno examinado e de ser reaplicado a situações análogas. Por isso, incorporar uma composição descritiva requer aferição da sua utilidade funcional e adaptabilidade diante da pluralidade empírica dos casos.

A experiência de pesquisa no contato direto com o objeto, conformou-se em um itinerário composto, retrospectivamente, em três etapas interdependentes, embora não estivessem previamente delimitadas no desenho inicial da investigação. Na primeira etapa, buscou-se compreender a situação pragmática específica, abstendo-se de quaisquer projeções analíticas precipitadas e concentrando-se nos movimentos de ação e reação dentro da situação comunicativa. Apreendida a dimensão contextual inicial, realizava-se um primeiro esforço de descrição provisória, ressaltando-se os elementos que, à primeira leitura, se mostravam mais salientes. A descrição era cotejada à luz do procedimento e do contexto institucional em que foram originalmente registrados, permitindo restituir sua função e significado no projeto de lei analisado.

O confronto entre as ideias-força e o repositório exige, não raro, a releitura de casos já consolidados, a reanálise do histórico de decisões anteriores e o exame das razões que justificaram escolhas terminológicas passadas. Nessa perspectiva, o inventário construído atua como arquivo de memória metodológica e como instrumento de autocorreção, garantindo a rastreabilidade das decisões e prevenindo a dispersão descritiva. Com o crescimento do repositório, os tipos já estabelecidos eram submetidos a um processo de validação cruzada, no qual a ideia-força eram confrontada com os tipos já consolidados, em busca por prevenir uma indesejável fragmentação conceitual e para evitar retrabalho decorrente da proliferação de descrições.

Quando o repositório se demonstrava insuficiente para expressar com fidelidade a ideia-força, iniciava-se um processo de refinamento linguístico e conceitual. Nesse estágio, se privilegiou, quando possível, a revisão da redação dos tipos já existentes em detrimento da criação de novos. Contudo, verificou-se frequentemente uma tensão entre a necessidade de refinamento lexical e a ampliação da capacidade descritiva dos tipos existentes. Este equilíbrio delicado exigiu um trabalho prolongado, especialmente em descrições potencialmente replicáveis a um grande número de ideias-força.

Por conseguinte, cada tipo provisório era submetido à testes de consistência sintática, exatidão semântica e clareza conceitual, sendo reescrito, condensado, expandido ou completa-

mente reformulado conforme seu desempenho em testes de aplicação. Não raro, esse procedimento exigia revisitações ao material empírico original e, eventualmente, o descarte de alternativas anteriormente consideradas adequadas. O resultado emerge, então, de um intenso processo seletivo, no qual apenas as descrições mais aptas, capazes de atender plenamente às exigências analíticas, foram definitivamente adotadas.

Por exemplo, quando os enunciados classificados sob a rubrica da isonomia e da paridade extrapolam a simples menção à norma e passam a projetar-se no interior do *dubium* com autonomia referencial própria para sustentar o agir do orador, torna-se indispensável que essa característica seja identificada e registrada, como pode ser visto na Figura 2 abaixo.

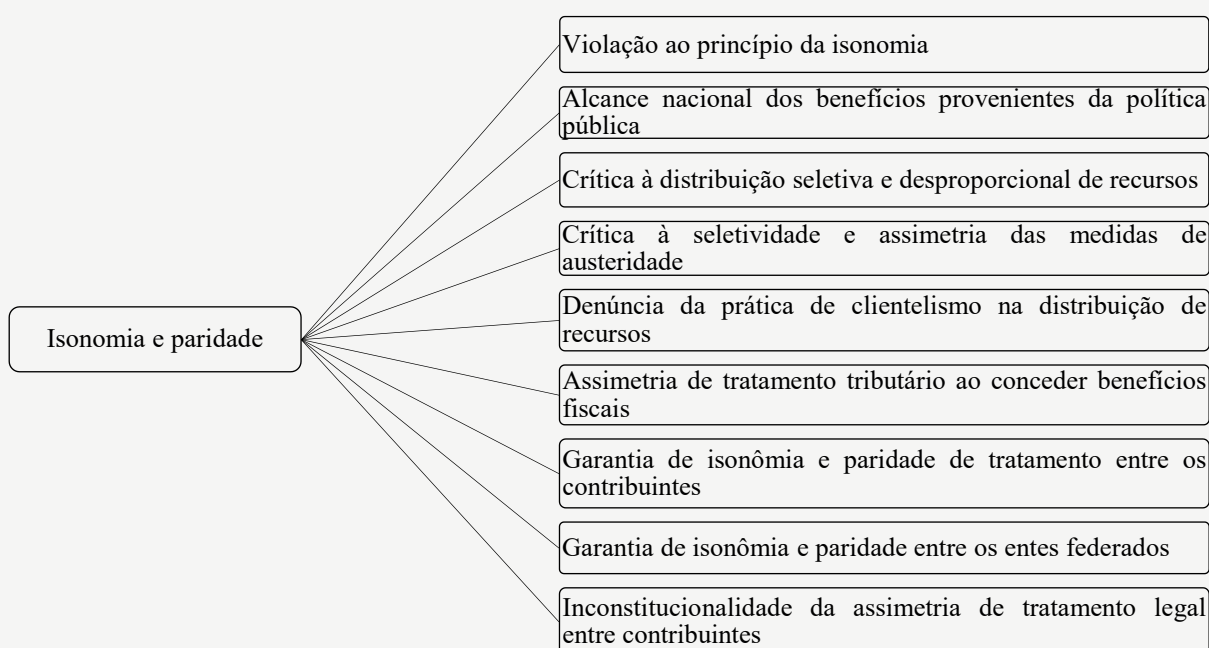


Figura 2- *Topoi* pertencentes à classe isonomia e paridade

Fonte: Elaboração própria

Caso contrário, a adoção de uma abordagem genérica levaria a uma redução excessiva da análise, na medida em que todo caso de afronta à isonomia poderia, em tese, ser subsumido à categoria ampla e indiferenciada de violação à Constituição. Não obstante, reconheceu-se a necessidade de distinguir os casos em que a isonomia é suscitada como valor moral ou político e aqueles em que emerge explicitamente como princípio normativo de matriz constitucional. Nessa linha, a expressão “princípio” foi reservada às descrições em que o fundamento normativo é mobilizado enquanto espécie do gênero norma jurídica.

Do mesmo modo, descrições como *fomento à atividade econômica e à empregabilidade*, ao lado da descrição tipológica *fomento ao dinamismo da economia local*, quando confrontadas com as ideias forças específicas, evidenciam diferenciações substantivas que mereceram ser preservadas no processo de codificação.

O controle semântico por meio da vigilância sobre a polissemia e a ambiguidade lexical constitui um crivo lexicográfico, no qual cada tipo é avaliado quanto à sua univocidade funcional e à sua estabilidade interpretativa nos diversos contextos discursivos do *corpus*. Diante da inevitável presença de termos semanticamente instáveis, a estratégia adotada consiste na construção de sintagmas qualificadores, capazes de eliminar leituras equívocas por força do complemento.

A proliferação de tipos, se não controlada, produz redundância, dispersão semântica e fragmentação do repositório, tornando as descrições incapazes de produzir resultados eficientes. Ao mesmo tempo em que o risco de singularização excessiva foi contornado pelo teste de replicabilidade, na qual, outros trechos do *corpus* foram revisitados, avaliando se o novo tipo se sustentaria em situações análogas, sem sacrificar a nuance empírica do caso original.

O pesquisador atua como um alfaiate do conceito, trabalhando com tecidos distintos, na qual o pano espesso do contexto empírico, as linhas finas da teoria, as medidas precisas das operações discursivas, corta e ajusta cada descrição dos *topoi* mobilizados para que ele vista perfeitamente a ideia-força segmentada, mas sem perder a possibilidade de ser reaproveitado em outros corpos discursivos. Uma descrição típica sob medida, que só serve para um único excerto perde valor para o inventário, por outro lado, um tipo massificado e *prêt-à-porter* que veste todos, mas não adere a nenhum, torna-se inútil para a análise. Assim opera o protocolo metodológico aqui desenvolvido, ajustando conceitos sem perder a ambição de tipificar, costurando empiria e teoria capaz de reconhecer o singular sem perder a pretensão de abstrair.

Cada decisão de incluir, ajustar, subdividir ou fundir tipos enriqueceu o repositório e aprimorou a capacidade de produzir conhecimento válido e auditável sobre a argumentação legislativa. Nota-se, no ponto, o desejo por construir, com precisão e criatividade, os instrumentos conceituais que permitiriam traduzir e interrogar a complexidade inerente a plurivocidade das manifestações que integram o *corpus* à luz de novos dados e novos contextos.

A abstração, quando levada ao excesso, transforma o tipo em um guarda-chuva vazio, capaz de abarcar qualquer manifestação, mas incapaz de fornecer critério de discriminação útil. Por outro lado, a deficiência de abstração leva à criação de tipos de uso único, que jamais serão reaplicados, tornando o repositório uma colcha de retalhos improdutiva. Por exemplo, quando o orador suscita determinada identidade política como ancora para firmar sua posição, há nuances que merecem ser capturadas de forma a enriquecer a análise, em que por meio de simples ajustes é possível capturar a identidade declarada no ato de fala, veja:

Quadro 4 - Exemplos de Assunção da Identidade Política

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Assunção da identidade política municipalista	Como municipalista, quero pedir aos Deputados que o texto seja votado de acordo com o que foi apresentado pela Relatora, para beneficiar todos os Municípios brasileiros.
	Eu, um municipalista, vim para a Câmara dos Deputados para defender os Municípios, defender aquilo que realmente impacta a vida do cidadão. O Deputado Gilson Daniel não entra em discussões ideológicas de esquerda ou de direita, e, sim, nas discussões que afetam diretamente a vida dos capixabas, a vida dos brasileiros. Aqui estou falando um pouquinho sobre a nossa atuação nesta Casa. Nós trabalhamos na Comissão de Educação, trabalhamos na CMO, na qual tivemos uma discussão importante hoje com a Ministra Simone Tebet e falamos das proposições, do PPA, da LDO, da LOA, que está chegando aqui. Nós precisamos incluir recursos para apoiar os Municípios.
	Eu sou municipalista, fui Prefeito por 8 anos e sei a real situação dos Municípios brasileiros hoje
Assunção da identidade política trabalhista	Eu digo isso com a convicção, Deputado André Figueiredo, de quem é trabalhista.

Fonte: Elaboração própria

A experiência da pesquisa revela que o desafio reside na manutenção do equilíbrio entre abstração e singularidade, pois se o tipo for excessivamente genérico, perde capacidade discriminativa. Por outro lado, se for demasiado específico, compromete a comparabilidade e a portabilidade analítica do percurso. Essa dialética entre a singularidade empírica do caso concreto e a abstração conceitual adquire contornos relevantes em razão da natureza performática e situada das manifestações.

O desafio está em designar esse instante único sem dissolvê-lo numa abstração vaga ou sem perder o potencial analítico da descrição que lhe dá inteligibilidade. A busca pelo equilíbrio traduziu-se em revisões de ajustamento, nos quais cada tipologia tópica era testada quanto à sua capacidade de acomodar novos casos sem perder poder discriminativo, evitando-se a admissão de descrições inespecíficas, cuja atribuição pudesse abranger qualquer situação congênere. O vocabulário utilizado resulta do conflito entre múltiplas formulações candidatas e controle retroativo sobre o inventário já composto. A descrição é a consequência de escolhas conceituais ancoradas na estrutura argumentativa das ideias-força, na consulta à tradição tópica e retórica e na atenção à função comunicativa e institucional de cada fala.

A singularidade, por sua vez, pode resultar na criação de tipos jamais reaproveitados, ao passo que sua deficiência pode obliterar aspectos únicos, de valor heurístico, que precisariam ser destacados. A tensão entre singularidade e abstração manifesta-se, por exemplo, na distinção entre os tipos *preservação da continuidade das políticas públicas vigentes* e *preservação da continuidade da prestação do serviço público*. Isto porque, sob a ótica da dogmática administrativista, políticas públicas compreende um conjunto de programas, ações, regulamentos, in-

centivos e mecanismos de atuação estatal voltados à consecução de objetivos de interesse coletivo¹¹¹. O serviço público, por outro lado, caracteriza-se como modalidade específica de intervenção estatal, consistente na prestação organizada e continuada de atividades direcionadas à satisfação direta de necessidades essenciais da coletividade¹¹².

As dificuldades ocorreram nos casos-limite, situações em que as fronteiras entre as descrições propostas se mostraram permeáveis e suscetíveis a tensões semânticas e pragmáticas de difícil delimitação. Por exemplo, na distinção entre manifestações discursivas orientadas à *promoção da segurança jurídica* e aquelas voltadas à *reivindicação por previsibilidade jurídica*. A proximidade teórico dogmática e possível sobreposição parcial de seus campos de sentido¹¹³, demandou um escrutínio a fim de evitar sobreposições indevidas e assegurar a coerência interna do procedimento de atribuição de sentido.

Ademais, outro desafio ocorreu nos projetos de lei que vinculavam o texto normativo ao nome de uma figura pública, por exemplos, a Lei Aldir Blanc e a Lei Padre Júlio Lancelotti. A presença desse recurso nominativo entre os casos selecionados exigiu à prospecção de um conceito que pudesse bem referenciar a atribuição de nomes de personalidades públicas a proposições legislativas. Inicialmente, cogitou-se a possibilidade de caracterizar desse fenômeno como uma forma de argumento de autoridade ou como uma variante metonímica, em razão da transferência simbólica entre a pessoa homenageada e o conteúdo da proposição. No entanto, ambas as alternativas se mostraram insuficientes para capturar a especificidade pragmática e institucional da prática observada.

Optou-se pela criação de uma descrição analítica própria, designada como *eponímia honorífica*. A escolha da expressão recupera o termo epônimo, ao qual se acrescentou o qualificativo honorífica, com o objetivo de circunscrever o fenômeno à sua dimensão de reconhecimento simbólico. A adoção dessa nomenclatura foi orientada pela funcionalidade para observação empírica de sua ocorrência no campo discursivo legislativo, sendo a descrição empregada apenas quando a designação eponímica era evocada pelo orador a fim de laudar o seu agir no interior do discurso.

¹¹¹ “Políticas públicas são metas e instrumentos de ação que o Poder Público define para a consecução de interesses públicos que lhe incumbe proteger (...) pode-se afirmar que as políticas públicas são definidas pelo legislador e executadas pelo Executivo (...) vistas como o instrumento adequado para concretizar os direitos fundamentais previstos na Constituição, especialmente na área social.” DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 31. ed.. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

¹¹² “Serviço público é todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais, para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade ou simples conveniências do Estado.” MEIRELLES, Hely Lopes; BURLE FILHO, José Emmanuel. *Direito administrativo brasileiro*. 42. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 418.

¹¹³ ÁVILA, Humberto. *Segurança jurídica: entre permanência, mudança e realização no direito tributário*. São Paulo: Malheiros Editores, 2011, p.138.

A distinção conceitual deveria nomear fenômeno inconfundivelmente diferenciado em relação ao repertório já consolidado. Exigindo, no particular, confronto com o repositório de modo a revelar que o fenômeno identificado não se deixava absorver por nenhuma descrição preexistente, sem prejuízo da precisão analítica e da função pragmática da ideia-força. Dessa forma, rejeitavam-se duplicidades e evitava-se a tentação de criar microtipos, preservando o equilíbrio entre generalidade, abstração, especificidade e singularidade conceitual.

Desse modo, antes de se ratificar qualquer nova descrição, procedia-se à verificação de sua portabilidade, ou seja, o tipo proposto era aplicado a excertos provenientes de contextos discursivos distintos, a fim de aferir se mantinha densidade explicativa sem resvalar para uma generalidade excessiva ou especialização restritiva. Apenas sobreviviam ao processo aqueles tipos capazes de funcionar como instrumentos de inteligibilidade replicável, superando a condição de meras etiquetas descritivas de casos isolados.

3.2 Gestão dos casos-limite e ambivalências discursivas

*Não subestimemos os pequenos indícios; com a ajuda deles, podemos conseguir entrar no caminho de algo maior.*¹¹⁴

Os casos-limite são aqueles que apresentam um raciocínio sofisticado atravessado por zonas de ambiguidade ou múltiplas possibilidades descritivas que tensionam o inventário de descrição tópica já elaborado. Neles há evidente a ambivalência discursiva em que um mesmo trecho enunciativo desempenha mais de uma função pragmática, como ocorre nos discursos em que convivem ironia e apelo, crítica e elogio, deslocamento e adesão. Nesses territórios de contraste, o trabalho de investigação exige uma percepção aguçada para captar tensões, deslocamentos sub-reptícios de sentido e a intrincada coreografia dos movimentos retóricos que, por sua própria densidade, escapam à classificação automática.

No particular, um raciocínio adjetivado de sofisticado significa uma enunciação que favorece a sobreposição das funções pragmáticas e instaura zonas de opacidade que dificulta a descrição imediata. Nesse sentido, o sofisticado não é um adjetivo estético, como sinônimo de erudito, bem como, não é apenas um raciocínio erístico construído sob paralogismo, mas um adjetivo epistêmico que qualifica o discurso e aprofunda as camadas do objeto, demanda a identificação de estruturas dita nas entrelinhas, bem como, o reconhecimento de deslocamentos pragmáticos e a apropriação teórica dos regimes de ambivalência.

Além disso, sob a ótica da tópica material, alguns tipos convergiam aquele contexto específico de fala, vinculado a matéria em debate. Por isso, cada decisão tomada em casos-

¹¹⁴FREUD, Sigmund. *Conferências introdutórias sobre psicanálise (Partes I e II) (1915-1916)*. Rio de Janeiro: Imago, v. 15, 2011, p. 17.

limite funciona como uma válvula de pressão do inventário de *topoi*, na qual se testa a elasticidade do vocabulário e a capacidade de resistir à tentação da classificação *ad hoc*. Se o repositório fosse incapaz de absorver a novidade sem perder coerência, o repositório colapsaria sob o peso da ambiguidade. Ao contrário, é pela pressão dos casos-limite que o repertório de descrições se fortalece, tornando-se cada vez mais reflexivo e replicável.

A *concessão retórica* exemplifica um dos desafios enfrentados no processo de atribuição de sentido por meio da composição indutiva de descrições tópicas. A estratégia em questão consiste na conduta do orador que, embora assuma posição contrária, recorre a elogios extensos ao processo deliberativo, para, em seguida, oferecer breve *contraponto à concessão*, convertendo-a em fundamento primordial. Uma leitura apressada, ancorada na lógica formal, tenderia a reificar essa conduta como incoerente; do mesmo modo, o isolamento ou deslocamento subreptício do contexto das ideias-força induziria à equivocada conclusão de tratar-se de mera ovação pública. Ocorre, todavia, que “o irracionalismo - como o seu parceiro de jogo, o racionalismo - só faz discurso como estrábico no que o outro faz como cego”¹¹⁵, razão pela qual o reconhecimento e a elaboração dessa descrição exigem capturar um agir discursivo que explora a indefensabilidade da carência humana.

Trata-se, portanto, de uma estratégia do orador que, ao mesmo tempo em que investe contra o outro, paralisa sua capacidade de reação, já que “quando alguém me ofende, posso me defender, mas contra elogios estamos indefesos”¹¹⁶. Desse modo, a descrição tópica exige acuidade no processamento discursivo, possível somente ao se observar o objeto como produto da interação humana, reconhecendo que o emprego pragmático dos *topoi* é compreensível apenas quando se toma a retórica como instrumento humano de influência e convivência social.

O repositório transcende a função de arquivo estático e atua como *locus* de memória, rastreabilidade e documentação do itinerário metodológico, além de constituir espaço para retroalimentação crítica das decisões. É nesse campo de tensão entre singularidade empírica e generalidade conceitual, entre história de uso e replicação científica, que se articulam estabilidade descritiva e abertura sistemática à emergência do novo. Nos casos-limite, as zonas cinzentas de ambivalência argumentativa são laboratórios de experimentação hermenêutica e inovação, na medida em que a polissemia, multifuncionalidade performática ou ambiguidade prag-

¹¹⁵HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo*. Tradução, organização, nota prévia, anexos e notas: Fausto Castilho. Campinas: Editora da Unicamp; Petrópolis: Editora Vozes, 2012, p. 389

¹¹⁶JONES, Ernest. *The Life and Work of Sigmund Freud*. v. 3: The Last Phase (1919–1939). New York: Basic Books, 1960. p. 124.

mática, tensionam os limites da matriz classificatória, tendo em vista a permanência de discursos híbridos, ironias orquestradas, deslocamentos retóricos ou apelos simultâneos a registros afetivos.

Nesses territórios de indeterminação e elevada performatividade, admite-se a atribuição de sentido por meio de mais de uma descrição à mesma ideia-força, desde que cada tipo corresponda a uma função pragmático-retórica autônoma e seja amparado por critérios de distinção funcional, evitando-se sobreposições improdutivas e redundância analítica. No tratamento dos casos-limite, adota-se a repetição controlada do excerto em linhas subsequentes do protocolo analítico, permitindo a atribuição de sentido de múltiplos *topoi* sempre que sua coexistência se revele empiricamente justificável, isto é, quando o mesmo trecho argumentativo, em sua polifonia interna, enseja múltiplas operações topológicas relevantes para a compreensão do fenômeno examinado.

A gestão de múltiplas descrições pode ser concebida ilustrativamente como a regência de uma orquestra de *topoi*, na qual cada *topos* desempenha a função de um instrumento singular, uns ressoam com sonoridade vibrante e marcadamente fortíssima, outros deslizam em passagens etéreas e pianíssimas, e há ainda aqueles que, embora se expressem em pizzicatos ou harmonias subjacentes, mantêm-se indispensáveis à contrapontística da sinfonia argumentativa. O desafio está na aptidão do pesquisador em discriminar, no entrelaçamento de camadas sonoras, cada frequência singular, enfrentando por vezes configurações equivalentes às ondas estacionárias, cujas interferências podem tanto potencializar quanto obscurecer o delineamento de cada voz argumentativa.

Nesse cenário, impõe-se discernir, no emaranhado de frequências, picos, vales e modulações, o timbre peculiar de cada *topos*, sem se render à sedução da classificação genérica. Na dicção da alegoria, não se deve restringir a análise à descrição instrumento de cordas, mas distinguir, com precisão, entre um violão clássico, um violão *folk*, um violão flamenco e um violão de doze cordas, reconhecendo as nuances entre o timbre aveludado do *nylon*, a percussividade do flamenco, o ataque metálico das cordas de aço e as ressonâncias ampliadas do doze cordas e sua contribuição específica para a peça executada.

Do mesmo modo, a análise da argumentação apenas alcança sua completude ao apreender o contrastes e interdependências dos *topoi* mobilizados, recusando a diluição interpretativa. Repise-se, somente a partir da busca por refinamento da tipologia dos *topoi* que se torna possível captar as linhas argumentativas, prevenindo diagnósticos superficiais que não eviden-

ciam os caminhos decisórios dentro da situação comunicativa. Em complemento, a fusão, subdivisão ou supressão de tipos, evita a dispersão permitindo a convergência semântica entre situações que desempenhavam idêntica função no interior do discurso.

Essa organização evitou a multiplicação de descrições apenas por variações superficiais na linguagem, priorizando-se a estabilidade terminológica. Por exemplo, nos casos da Figura 3 abaixo, descritos inicialmente como *apelo à universalização do acesso cultural*; *superação de barreiras no acesso à cultura*, *ampliação dos critérios de acessibilidade cultural* e *garantia de acesso universal ao patrimônio cultural* puderam ser descritas sob uma designação comum sob a redação *defesa da universalização do acesso às fontes da cultura nacional*.

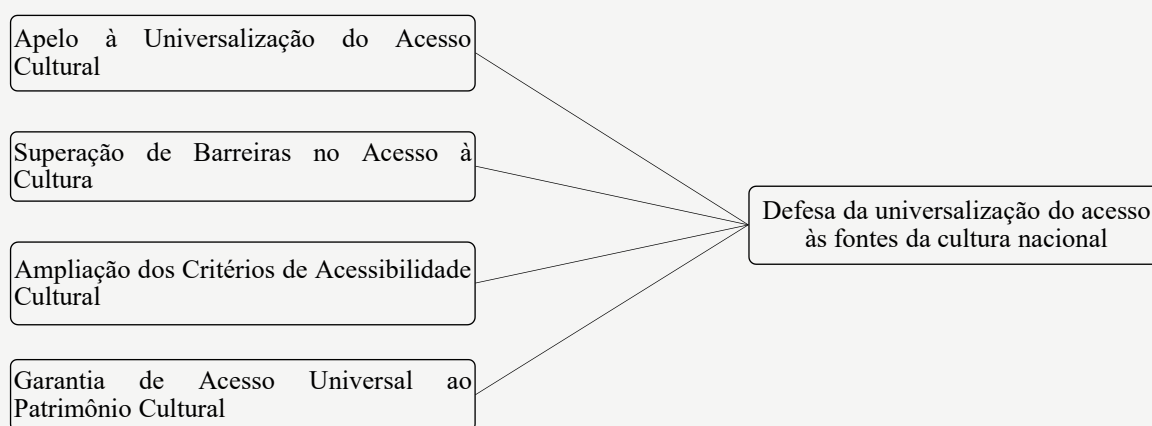


Figura 3 - Unificação dos *topoi* sobre a universalização do acesso à cultura

Fonte: Elaboração própria.

Por outro lado, tipos que apresentavam similaridade foram mantidos separados sempre que exibiam distinções pragmáticas substanciais. Como exemplo, foi preservada a diferenciação entre *fundamento jurídico-normativo extraído de tratado internacional* e *transgressão a deveres internacionais assumidos pelo Estado brasileiro*, vez que cada uma dessas descrições mobiliza uma fonte de legitimidade específica e produz efeitos distintos na interação, pois invocar um tratado internacional para lastrear um argumento equivale a acionar uma autoridade normativa, ao passo que alegar a transgressão de dever internacional tem como núcleo a denúncia de descumprimento pelo Estado. O parâmetro decisivo para discriminação do *topos* foi a funcionalidade no interior do processo deliberativo, e não a simples proximidade temática.

Assim também, *crítica à seletividade e assimetria das medidas de austeridade* surge como resposta à necessidade de mapear intervenções nas quais a denúncia não recai somente sobre o *quantum* das restrições orçamentárias, mas, sobretudo, sobre sua distribuição desigual, capturando nuances de crítica estrutural e sensibilidade procedimental. Por outro lado, o tipo *crítica à distribuição seletiva e desproporcional de recursos* delimita zonas específicas do discurso, voltadas menos à austeridade em si e mais à inconsistência de, simultaneamente, impor

cortes de gastos e promover a ampliação de recursos para determinados segmentos ou finalidades, evidenciando o paradoxo e a seletividade presentes na alocação orçamentária.

Cada dilema na atribuição de sentido atua como um teste de estresse para o repositório, o *ethos* de vigilância descritiva converte impasses em ocasiões de inovação, promovendo a precisão e a ampliação crítica dos horizontes analíticos do campo. Assim, o gerenciamento dos casos-limite sintetiza as tensões que permeiam todo o projeto de atribuição de sentido. Cada ciclo de leitura reencena o dilema da tipologia: como nomear, de modo fiel e replicável, ideias-força que tensionam as fronteiras das descrições estabelecidas?

Esse desafio reside em equilibrar o desejo de captar a singularidade do caso e a necessidade de assegurar a portabilidade analítica do tipo, sem comprometer a coerência. Cada excerto problemático apresenta múltiplos ângulos de incidência, exigindo leituras sucessivas e abordagens interpretativas diversificadas. Por isso, quando distintos *topoi* são organizados e coexistem em um único trecho, o compromisso com a objetividade se manifesta como horizonte regulador exigindo a articulação entre o escrutínio dos conflitos discursivos, a modelagem do problema colocado sob questão e as alternativas de soluções projetadas no discurso. No ponto, essa tensão é condição de possibilidade para inovação reproduzida, vez que ao sopesar e refletir sobre como nomear com precisão e manter a capacidade de replicação permite constituir um repertório tipológico que se mantém estável sem ser inflexível, elástico sem ser caótico, e capaz de incorporar o novo sem perder o fio de continuidade.

No espectro das descrições argumentativas de maior estabilidade, a identificação de argumentos *ad hominem* e *ad auctoritatem* tende a configurar-se como etapa de reduzida ambiguidade classificatória, vez que tais *topoi* exibem marcadores funcionais reconhecíveis e delineamentos historicamente consolidados pela tradição retórica. O *ad hominem* desloca a controvérsia para o campo pessoal do interlocutor, fragilizando sua legitimidade discursiva, enquanto o *ad auctoritatem* ancora a força do argumento na reputação de uma autoridade externa ao debate institucionalmente consagrada.

Todavia, a distinção entre *ad terrore* e *prolepse das consequências indesejáveis*, ambos situados na antecipação prognóstica de efeitos futuros, exige um escrutínio mais acurado, em virtude das suas funções pragmáticas substancialmente divergentes. O *ad terrorem* caracteriza-se pela dramatização de cenários extremos, evocando colapsos institucionais, ruínas sistêmicas ou catástrofes iminentes, mobilizando o medo como principal vetor persuasivo. Por outro lado, a *prolepse das consequências indesejáveis* atua sob o campo da advertência e da prudência, orientado à antecipação plausível de efeitos negativos vinculados à aprovação de determinado texto normativo.

A diferença estratégica está no modo como suscitam respostas. Enquanto a prolepse admite o contraditório, permitindo que interlocutores questionem a verossimilhança, revisem projeções ou ponderem se os méritos da proposta superam os riscos, à luz da relação risco-retorno, o *ad terrorem* resiste à intervenção e a deslocar o debate para a contingência do porvir, dissolvendo critérios de verossimilhança. Nesse cenário, o *dubium* posto sob questão deixa de ser conduzido por uma análise de riscos plausíveis para submeter-se ao medo das tempestades imaginadas, tornando impossível qualquer avanço na apreciação da matéria em discussão.

Toda tentativa de governança implica selecionar, dentre o universo das possibilidades, cenários julgados mais prováveis, tarefa que se faz à luz dos *topoi* compartilhados e da capacidade do orador transmitir ao ouvinte um recorte de realidade. O ouvinte, por sua vez, testará a plausibilidade desse recorte a partir de seu próprio horizonte histórico, compondo em conjunto um cenário prospectivo admissível. Na governança estatal ou corporativa há a necessidade de operar por antecipação. A eficácia estatal, especialmente no âmbito normativo e administrativo, depende da capacidade de projetar cenários e estruturar mecanismos de regulação fundada em hipóteses sobre como a coletividade reagirá a incentivos, restrições ou novas normas.

No ponto, mesmo em ambientes técnicos como nas análises financeiras, avaliações estatísticas e modelos atuariais, toda projeção futura depende de recortes interpretativos sobre o passado e de pressupostos comportamentais que jamais se desvinculam da contingência. Os agentes econômicos recorrem a modelos baseados em tendências históricas, estatísticas de risco e algoritmos de projeção para orientar suas decisões. Essas inferências, contudo, pressupõem uma homogeneidade comportamental frequentemente inexistente, pois o repertório de experiências individuais ou, em termos gadamerianos, a história efetual, influencia a maneira como atores sociais interpretam as situações e reagem a incentivos.

Considere, por exemplo, o debate sobre política monetária e a correlação entre o aumento da taxa básica de juros e o controle inflacionário. A prolepse pode se manifestar na antecipação de que o aumento do custo do crédito produzirá, via de consequência, a retração da atividade econômica pela redução dos investimentos produtivos, pelo encarecimento do financiamento ao consumo, ou pela inibição da antecipação de recebíveis pelo varejo. O horizonte de possibilidades dessa antecipação ainda que suscite pressupostos da teoria econômica, modelos comportamentais, séries históricas e respaldo empírico, possui margem de contingência diante da indeterminação do comportamento humano, afinal, não se está tramando uma determinação causal do futuro.

Nesses casos, o ouvinte pode, então, intervir e tensionar a suficiência dessa modelagem, questionando, por exemplo, a participação dos preços administrados por políticas públicas, a volatilidade das *commodities* no mercado internacional, a ocorrência de flutuações sazonais nas safras agrícolas ou a variação nos custos energéticos. Ademais, pode-se ponderar se, para determinados segmentos populacionais, o elemento decisivo para o consumo reside na mera disponibilidade de crédito ou no custo efetivo das parcelas, o que implica considerar diferentes elasticidades de resposta conforme a posição socioeconômica dos agentes.

Portanto, embora a prolepse e o *ad terrorrem* sejam expedientes que se apoiem em enunciados prospectivos, distinguem-se na retórica estratégica e no contexto pragmático pretendido. Nem toda prolepse se converte em *ad terrorem*. No particular, este inviabiliza a intervenção, pois seus pressupostos se mostram refratários ao teste de plausibilidade, deslocando o debate para a esfera do imaginário e do emotivo. Por essa razão, foi necessário engendrar tipos diferentes de modo que se pudesse capturar com fidedignidade as nuances do discurso.

O acervo será novamente testado, ao confrontar contextos nos quais se pleiteia a concessão de tratamentos normativos diferenciados para determinados grupos sociais. Nesses casos, despontará construções que invocam um *ethos* heroico de honra, deferência ou mérito coletivo, dissociado dos fundamentos tradicionais dos direitos fundamentais ou do jusnaturalismo clássico. A legitimidade reivindicada para a obtenção desses benefícios, inclusive quando confrontada por *topoi* de isonomia e equidade, estrutura-se como um silogismo implícito: heróis merecem honrarias; os sujeitos em questão são heróis; logo, é necessário honrá-los. Trata-se de um entimema que reforça a inevitabilidade da homenagem, de modo que a recusa em conceder o reconhecimento equivaleria à negação do próprio mérito, tornando qualquer objeção inviável.

Nesse sentido, a homenagem é ressignificada como imperativo, produzindo consenso ao vincular o reconhecimento ao dever e ao interditar o questionamento sobre o mérito. Assim, ao afirmar que os profissionais de saúde que enfrentaram a pandemia são heróis, ou ao asseverar que os soldados que foram para o canal de Suez salvaram nossa liberdade, institui-se uma cadeia argumentativa segundo a qual negar o reconhecimento seria uma afronta à ordem de valores consagrada pelo próprio discurso. O resultado é a produção de um ambiente deliberativo no qual a deferência é inevitável e uma consequência da própria narrativa construída.

Essa situação colocará em estresse o protocolo de lapidação e revelará a afasia da linguagem na relação significante e significado, de modo a constatar certa insuficiência descritiva para assimilar e transmitir o fenômeno observado. Isto porque, não havia uma nomenclatura consagrada capaz de expressar com rigor o núcleo simbólico presente nos discursos observados.

O caráter iterativo de descrição por aproximações sucessivas, em que cada ideia-força é submetida a ciclos não lineares de análise e tentativas preliminares de composição, não conseguiu articular uma composição com potencial de abstração, especificidade e utilidade.

Para solver esse ponto, a formulação *tributo aos heróis* será produzida criativamente para capturar o tom performativo e a função argumentativa presente nos discursos. Trata-se, no ponto, de uma antanáclase que explora conscientemente a polissemia do termo tributo. A partir da etimologia derivada do latim *tribuere* (atribuir algo a alguém) e *tributum* (coisa atribuída), abrange tanto obrigações pecuniárias compulsórias quanto atos simbólicos de homenagem e reconhecimento público. A criatividade linguística visa comunicar o fenômeno observado e diferenciá-lo das práticas discursivas cuja especificidade não estava adequadamente contemplada nas descrições previamente estabelecidas.

A validação por recorrência, portanto, atua como filtro na qual a descrição é incorporada definitivamente sem que tenha sido submetida a múltiplos testes de aplicabilidade, avaliando casos semelhantes e contrastes limítrofes. Cada ideia-força possui uma intenção ilocucionária, produz efeitos específico e está ancorado em uma inserção histórica concreta. Sob essa perspectiva, o sentido não está pré-estabelecido, mas produto de uma interação entre texto, contexto institucional, quadro teórico do pesquisador e expectativas institucionais que moldam a compreensão do fenômeno investigado. Portanto, o procedimento adotado é compreensivo, visando reconstruir a função pragmática, seu posicionamento na cadeia argumentativa e seu impacto performativo no campo deliberativo.

O movimento constante entre o micro e o macro, entre o enunciado singular e o contexto institucional abrangente, entre o caso particular e a matriz histórica das descrições analíticas empregadas no projeto. Não raro, um *topos* material poderia assumir distintos significados conforme o contexto, vez que em determinado momento pode funcionar como exortação, em outro como ironia. Motivo pelo qual, não há espaço para aplicação mecânica de descrições previamente estabelecidas, pois o significante e significado são construídos frente ao excerto analisado por meio de uma interação dialógica, recorrendo ao aparato teórico disponível, à memória acumulada no repositório e à análise cuidadosa do ambiente político-discursivo de interação.

A síntese entre iteratividade hermenêutica previne conclusões precipitadas, garantindo revisões contínuas e mantendo o acervo aberto a novas possibilidades, bem como, assegura que cada ciclo não seja uma repetição mecânica, mas uma interação renovada e crítica com o objeto, com a teoria e com o repositório em constante desenvolvimento. Cada ciclo corresponde, por-

tanto, a um novo momento hermenêutico, no qual as decisões interpretativas, embora inicialmente provisórias, só adquirem estabilidade após serem submetidas a reavaliações que lhes confirmem a coerência necessária à consolidação definitiva no repositório analítico do projeto.

Entre as descrições criativas, há também o tipo *digressão de vitrine*, concebido para caracterizar intervenções parlamentares nas quais o orador, afastando-se do núcleo do *dubium* posto em questão, utiliza o espaço do plenário como plataforma estratégica para autopromoção simbólica, maximização da exposição midiática e consolidação de capital político. A elaboração dessa descrição percorreu um itinerário semântico e pragmático, pois o repertório já continha expressões como *digressão non sequitur*, *digressão etimológica* e *digressão histórica* todas indicando modalidades específicas de desvio argumentativo.

A expressão *instrumentalização da palavra* ou *uso instrumental da palavra* mostrou-se insuficiente, visto que apresenta um grau de generalidade excessivo, comprometendo seu potencial discriminatório. No particular, todos os discursos examinados têm um componente instrumental, por isso, postular aludida característica seria tão redundante quanto afirmar que todos os discursos foram proferidos em língua portuguesa ou por humanos, não oferecendo valor distintivo algum a classificação adotada.

A composição do tipo *digressão de vitrine* caracteriza-se por uma antonomásia de função, em que a designação tradicional de um espaço comercial destinado à exibição de produtos é transposta para qualificar qualquer espaço que desempenhe função análoga de maximização da visibilidade pública. Em determinados nichos da publicidade corporativa, o significante *vitrine* designa os espaços estratégicos de exibição, promoção e amplificação da visibilidade. Nesse contexto, *vitrine* passou a nomear os meios nos quais a mensagem é intencionalmente arquitetada para ampliar o alcance comunicacional, como televisão, *newsletters*, redes sociais e outros ambientes midiáticos.

Quadro 5 - Exemplos de digressão de vitrine identificado no *corpus*

PROJETO	IDEIA-FORÇA
PL nº 1.361/2015	Na verdade, eu só gostaria de manifestar a minha indignação por ouvir o Presidente eleito, Lula, falar que vai acabar com o Marco do Saneamento. É uma coisa que realmente deixa qualquer cidadão indignado, principalmente porque o Estado já mostrou que é incapaz de resolver o problema, que faz mal o que faz. Cem milhões de brasileiros não têm acesso a tratamento de esgoto e 35 milhões de brasileiros não têm acesso a água tratada, incluindo escolas, com crianças. Quando ouço isso, penso: quantos anos o PT ficou no poder, e não resolveu o problema?
PL nº 2.753/2021	(...) Sr. Presidente da Toyota, o senhor tem a obrigação de ir a essa comunidade trabalhadora, a essa comunidade que quer ter tranquilidade, dar uma satisfação. Nós queremos que a Toyota em São Bernardo do Campo volte ao patamar que teve, produzindo cada vez mais novos produtos, e garanta essa manutenção. Sei que o povo japonês tem essa tradição afetiva (...) direção da Toyota, vá conversar com esses trabalhadores!

	Srs Senadores e Sras Senadoras, parabéns aos autores e relatores pelos projetos no dia de hoje, principalmente este que foi votado agora! Presidente, eu volto a falar da necessidade da correção dos valores da base de cálculo de imposto de renda
	A lei autoriza que os partidos contratem auditoria durante o período eleitoral, e o PL assim o fez. Hoje, o PL apresentou o resultado, e é incrível como ele foi recebido pela Corte. Antes mesmo que o PL terminasse a coletiva, já havia uma decisão praticamente negando o pedido de investigação do PL, o que soa muito estranho. O que estamos pedindo é apenas transparência. O próprio Presidente disse: "Nós não queremos aqui macular a imagem da Corte nem macular as eleições". Mas é imprescindível que, no momento em que a população está conflagrada, haja transparência. Não é possível que tudo o que se pede seja negado. Houve a questão do "radiolão", que foi negada. Agora se apresentam dados concretos, houve problema nas urnas, e, antes que qualquer coisa seja feita, a Corte simplesmente diz que não vai examinar, já nega de primeira."
	Sr. Presidente, Senadores, Senadoras, Deputados, Deputadas, fiquei muito satisfeito de o Vice-Presidente eleito, Geraldo Alckmin, ter convocado Governadores na data de ontem para uma reunião com a finalidade de discutir a educação. Há muitos anos não víamos um cenário desses tão favorável, tão promissor, com um Vice-Presidente, em nome do Presidente eleito Lula, convocar os Governadores para uma arrancada especial em favor da qualidade da educação brasileira. Fiquei entusiasmado. Esse é o papel realmente proeminente do Ministério da Educação e do Governo.
	Eu fico muito feliz, muito animado, muito esperançoso de que o próximo Governo realmente colocará a educação como prioridade para o desenvolvimento do nosso País, o combate efetivo das desigualdades, porque a pessoa, o jovem ou a criança, que tiver apoio e uma boa iniciação na educação fundamental terá grandes possibilidades de ser diferente, se vier de família originalmente pobre, de ascender a uma escala social e econômica diferenciada, melhor qualificada, ter melhor rendimento e melhores oportunidades
	(...) este meu discurso é também para falar do passado, das maledicências que tivemos recentemente com Ministros completamente desconhecidos e desqualificados, como nós todos vimos, e como praticamente o MEC não existiu nesses últimos 4 anos (...)

Fonte: Elaboração própria

O *discurso epideíctico elegíaco* origina-se da classificação aristotélica dos gêneros da oratória, na qual a eloquência epideítica refere-se ao discurso cerimonial ou manifestações laudatórias, geralmente proferido em contextos públicos de celebração, memória ou consagração simbólica, na qual se exalta valores e feitos¹¹⁷. O adjetivo elegíaco foi adicionado para marcar o sentido do discurso, pela evocação do luto, da memória e da dor, associado à rememoração dos mortos ou à reflexão sobre a perda e a transitoriedade da vida.

Quadro 6 - Exemplos de discurso epideíctico elegíaco identificado no *corpus*

PROJETO	IDEIA-FORÇA
PL nº 1.518/2021	Sr. Presidente, o registro, num dia tão importante para a cultura do Brasil, em que esta Casa aprova projetos importantes, que no meu Estado, Sergipe, hoje é um dia também de tristeza, em que está sendo sepultada uma artista popular, uma cantora do forró estilizado, tão importante para nossa região. Refiro-me à cantora Paulinha Abelha, de 42 anos, que por mais de 20 anos foi vocalista da banda Calcinha Preta, que fez sucesso em Sergipe e na Bahia e em vários Estados do Brasil, também em São Paulo
	Ao contrário, foi punido pela ditadura, foi perseguido, foi cassado, não teve nem o direito de morrer em solo pátrio! Um homem que dedicou o amor à democracia, preferiu até o exílio ao enfrentamento que podia gerar uma luta de irmãos contra irmãos
PL nº 2.753/2021	(...) na semana do dia 11 de março (...) completou exatamente 2 anos o trabalho intenso do Congresso Nacional (...) vivemos momentos de muita tristeza, vivemos momentos de muitas perdas, perdas de homens e mulheres, que foram a óbito frente a esta pandemia, que foram a óbito frente às dificuldades.

¹¹⁷ REBOUL, Olivier. *Introdução à Retórica*. Tradução Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 1998, p. 45 a 47

PL nº 332/2011	Estamos vivenciando uma pandemia que ceifou a vida de mais de 650 mil pessoas. Pense que cada pessoa que se vai é sempre amor de alguém. Isso fez com que o País se debulhasse em lágrimas e vivenciasse um luto e uma dor que é uma dor que pulsa, é uma dor que arde, é uma dor que não cessa, é uma dor que pode até ser domada ou adormecida dentro do nosso corpo, mas é uma dor que volta, de forma muito surda, é uma dor ignorada pela Presidência da República.
	A dor é muito profunda, os sulcos nas nossas vidas são muito intensos, em função de um negacionismo, que não é só pontual. Há um negacionismo estrutural neste País: nega-se a própria realidade
	Muitos morreram nessa empreitada, deixando viúvas, órfãos, mães e pais inconsoláveis. Muitos outros voltaram mutilados, física e/ou psicologicamente, sem condições de prosseguir normalmente com suas vidas e de suas famílias.
	Por isto meu coração se parte e minha alma chora, quando me deparo com um colega ex-boina azul da ONU Prêmio Nobel da Paz, Herói da paz, menção Honrosa, condecorado pela ONU, quando jovem arriscou sua vida em conflitos terríveis, enfrentando endemias com todos os tipos de doença, campos minados sem mapeamento prévio, muitos morreram nesta empreitada, hoje velhos doentes nem dinheiro tem para seus medicamentos, morando em guetos ou palafitas, e que com certeza como indigente seu corpo servirá para aprendizado dos estudantes de medicina, este sacrifício valeu a pena? Se teu próprio pais te deu as costas!
	Muitos morreram nessa empreitada, deixando viúvas, órfãos, mães e pais inconsoláveis. Muitos outros voltaram mutilados, física e/ou psicologicamente, sem condições de prosseguir normalmente com suas vidas e de suas famílias.

Fonte: Elaboração própria

Ademais, no tipo *retórica dos grandes números*, o lugar comum está na enunciação hiperbólica das cifras milhões, bilhões e percentuais exponenciais cujo efeito pragmático decorre da ordem de grandeza, transformando-a em elemento persuasivo por si mesma, independentemente de sua precisão, origem ou autoria. Trata-se de acionar um catalisador simbólico de adesão, cuja força deriva do choque de escala, da capacidade de surpreender e de instaurar um horizonte de grandeza aparentemente incontestável. A demonstração empírica, a origem do dado ou a reputação da fonte tornam-se secundárias ou mesmo irrelevantes diante do poder expressivo da escala.

Quadro 7 - Exemplos de retórica dos grandes números identificado no *corpus*

PROJETO	IDEIA-FORÇA
PL nº 1518/2021	Por isso, não se trata de bilhões aqui, bilhões ali, jogados para qualquer lado, como disse o Deputado que não quer que o projeto seja votado.
	Cultura significa saciar as fomes, porque o ser humano tem muitas fomes a gente tem fome de pão E as duas leis ajudam a saciar a fome de pão de algo por volta de 6 milhões de pessoas que têm um emprego direto - se a gente for considerar as cadeias produtivas, é muito mais
	são mais de 6 milhões de pessoas que cuidam para que mais de 20 milhões de pessoas, que são suas famílias, tenham acesso, neste momento, às suas condições de vida, de existência
	E por que a ideia de que não há espaço fiscal é cínica? Por uma única razão este país gasta mais de R\$550 bilhões com juros por ano este país gasta 400 bilhões em desonerações fiscais para monopólios no nosso país
	Esse recurso pode movimentar centenas de milhares, porque, a cada real investido na cultura, quase R\$2 retornam para o Estado brasileiro na forma de tributação e para a sociedade.
	gerando US\$2 milhões, gerando US\$2 milhões ao ano e envolvendo 30 milhões de profissionais da economia criativa de todo o planeta
	São cerca de R\$3 bilhões por ano previstos, algo que é muito maior, inclusive, que o orçamento rebaixado que o Bolsonaro impõe para este Congresso votar desde o início, quando assumiu a Presidência da República

	Calcula-se que sejam cerca de 5 milhões de trabalhadores na cultura, mas esse índice pode ser muito maior, porque a maioria deles não está registrada, não tem nenhum tipo de formalização, tampouco são MEI, são pessoas que vivem de maneira muitas vezes precária ou mesmo sem nenhuma contratação. Presidente, nós, com a derrubada desses dois vetos, estaremos beneficiando 7 milhões de brasileiros.
PL nº 334/2023	Em termos de evolução da empregabilidade, no período de 2018 a 2022, os setores desonerados contrataram mais de 1,2 milhão de novos trabalhadores, abriram mais de 1,2 milhão vagas de trabalho, o que corresponde hoje a cerca de 15,5% das vagas de trabalho nesses 17 setores, enquanto os setores reonerados contrataram pouco mais de 400 mil novos trabalhadores, o que equivale a quase 7% de crescimento. Somente em 2022, aproximadamente 620 mil empregos formais deixariam de ser gerados caso não houvesse a política, o que resultaria, inevitavelmente, em perda de arrecadação da Contribuição Previdenciária Patronal e do Empregado de mais de R\$ 13,2 bilhões." Quanto aumenta com a emenda do Deputado Elmar, com os Municípios? Já ouvi falar de 30 bilhões de reais. Então, isso é o mínimo Eu quero chamar a atenção para os desequilíbrios que isso pode gerar no sistema do Regime Geral de Previdência. Nós estamos tirando 30 bilhões de reais. Daqui a pouco vão vir, Deputado Chico Alencar, com aquela conversa: "Ah, é preciso fazer uma outra reforma da Previdência para tirar dos aposentados". São 80% os beneficiários que recebem até um salário-mínimo, 36 milhões de beneficiários. Esses 17 setores empregam mais de 9 milhões de brasileiros. Essa desoneração de 2017 a 2022 aumentou e gerou empregos no Brasil para 1,2 milhão de brasileiros. A desoneração é de muita importância para os 17 setores da economia Nove milhões de empregados contratados por esses 17 setores têm a expectativa de manter o contrato de trabalho com base no que eles ganham agora. Porque o rombo atual da Previdência Social chega a mais de 260 bilhões de reais. Conseguiu-se economizar, em dado futuro, em 10 anos, 750 bilhões de reais, mais ou menos. Isso é o que o Governo Federal, somente em 1 ano, em 2020, teve de déficit primário. Apesar disso, devemos falar dos 10 bilhões de reais de impacto (...) Vejam que eu estou falando isso com todo o respeito que tenho pelos Municípios, sei que eles enfrentam dificuldade, mas são 12 bilhões de reais em renúncia, que não tem compensação, o que, na minha visão, deveria ser melhor discutido, porque vai causar um rombo ainda maior do que 12 bilhões de reais. É evidente que sou favorável à desoneração. São quase 10 milhões de novos empregos. Ao contrário do que foi dito anteriormente, a manutenção do benefício nesses 17 setores terá o impacto, no ano de 2024, de 9,96 bilhões de reais. Com a redução da alíquota da contribuição patronal do INSS nos Municípios, o impacto na redução da receita é de 2,67 bilhões de reais. Eu acho muito interessante vários falarem em responsabilidade fiscal. Entretanto, essa medida traz um impacto de 20 bilhões de reais para as contas públicas Saímos de um Governo que deixou um superávit primário de quase 60 bilhões de reais e agora já passamos de 200 bilhões de reais de rombo. Para cobrir esse rombo, aumentam-se impostos. A desoneração alcança os 17 setores que mais empregam no nosso País, são 9 milhões de empregados! E tudo isso para ter 19 bilhões de reais a mais e, assim, cobrir o rombo fiscal.
PL nº 488/2021	Não bastassem a invisibilidade e as mazelas sofridas pelas pessoas em situação de rua, que hoje totalizam cerca de 222 mil pessoas no Brasil, o Estado, sob pressão do capital financeiro, tenta removê-los até mesmo de um lugar em que se abrigam da chuva. (...) com a pandemia (...) o número de pessoas em situação de rua aumentou sensivelmente. Nós temos mais de 222 mil pessoas brasileiras em situação de rua. Eu quero fazer um alerta. Faço um apelo aos colegas Parlamentares: votem pela derrubada desse veto. O IBGE divulgou os dados. São 68 milhões de brasileiros e brasileiras em situação de pobreza; 22 milhões de brasileiros e brasileiras em situação de extrema pobreza.

Fonte: Elaboração própria

Diferentemente do *apelo a evidências quantitativas*, cujo foco está na enunciação dos dados mensuráveis. Bem como, também, não se subsume ao *argumentum ad auctoritatem*, pois, neste, a força persuasiva emana do prestígio ou expertise de quem produz o dado quantitativo e não do valor absoluto do dado. O reconhecimento da *retórica dos grandes números* como descrição autônoma, portanto, impede a sobreposição e preserva a precisão classificatória na análise da argumentação legislativa. A delimitação desse expediente contribui para isolar aquelas operações discursivas cujo objetivo primeiro é capturar a adesão pelo extraordinário, garantindo, assim, maior nitidez ao sistema de classificação do *corpus* analisado.

Bem como, também, a recorrência da exemplificação nas ideias-força exigiu captar nuances pragmáticas, gradações de intenção e operações inferenciais subjacentes. Por essa razão, o tipo *uso ilustrativo de exemplo* foi delimitado como expediente argumentativo cuja finalidade precípua consiste em tornar inteligível determinado ponto do discurso por meio de um caso particular, restringindo-se à dimensão elucidativa, sem pretensão de universalização ou inferência generalizante. Nessa modalidade, o exemplo atua como operador de clareza, oferecendo suporte empírico estritamente pontual e não extrapolava à totalidade do objeto em debate.

O tensionamento dos limites por exemplos extremos, por sua vez, consiste em uma estratégia de deslocamento dos marcos conceituais do argumento. Por meio da mobilização de casos-limite, exceções paradigmáticas ou hipóteses fronteiriças, busca-se explorar os contornos da norma, tensionando a suficiência e a abrangência dos critérios estabelecidos, frequentemente para evidenciar zonas de indeterminação ou antecipar paradoxos institucionais. Esse expediente atua como teste de resistência conceitual, funcionando simultaneamente como mecanismo de alerta e provocação.

Em outro registro, o *apelo a exemplos dramáticos* distingue-se pelo investimento na intensidade afetiva do exemplo selecionado. Nessas ocorrências, o exemplo é mobilizado menos pela sua representatividade e mais pela capacidade de produzir impacto emocional, engajando o auditório por meio da indignação, da compaixão ou do temor. O valor persuasivo da exemplificação dramática deriva, assim, de sua potência performática, na medida em que convoca adesão emotiva e transcende a função meramente esclarecedora.

Quadro 8 - Casos de *apelo a exemplos dramáticos* identificado no *corpus*

PROJETO	IDEIA-FORÇA
PL nº 1518/2021	a cultura não é só a identidade nacional, o que já justificaria a destinação desses recursos, mas é, acima de tudo, um setor, um segmento da economia brasileira extremamente dinâmico, e seus trabalhadores estão passando fome, estão em profunda dificuldade frente a essa pandemia.

	Aquele momento era o momento em que nós identificávamos uma terra arrasada com relação à pandemia e os profissionais, os produtores, os fazedores de cultura deste país numa situação de precariedade tão grande que muitos deles tiveram que participar daquela grande campanha da cesta básica, porque já não tinham como se manter
PL nº 7512/2014	Então resolvemos, parcialmente, na Câmara, para alguns, e agora, para essa redação aqui, foi feito um entendimento com o Governo. O impacto é mínimo, mas representa para os contadores, para os escritórios pequenos, a sobrevivência. Nós já tivemos casos de contadores que chegaram a suicidar-se por causa dessas dívidas. Há escritórios fechando, pequenos escritórios, em função disso.

Fonte: Elaboração própria

Por fim, a *sinédoque sustentada por exemplos* designa a organização argumentativa que generaliza a partir do particular, recuperando a tópica aristotélica da parte pelo todo. Diferentemente do exemplo ilustrativo, voltado à explicação, e do apelo dramático, orientado à comovção. No particular, a sinédoque transforma o caso singular em paradigma, conferindo-lhe estatuto de fundamento heurístico para a extrapolação ao universo normativo ou fático mais amplo. Essa descrição revela a capacidade de converter operações de abstração em descrições heurísticas, incrementando o potencial interpretativo e oferecendo instrumentação conceitual para a hermenêutica do discurso parlamentar.

Quadro 9 - Exemplos de sinédoque sustentada por exemplos identificado no *corpus*

PROJETO	IDEIA-FORÇA
PL nº 2753/2021	Nós não podemos aceitar que uma instituição como o hospital de Irmã Dulce, que é o maior hospital filantrópico do Norte e Nordeste do Brasil, tenha que depender de emenda parlamentar para continuar funcionando. Nós não podemos aceitar que um hospital como o Martagão Gesteira, que é o maior hospital filantrópico pediátrico da Bahia, para continuar funcionando, tenha que depender de emenda parlamentar.
	No Distrito Federal, a terceirização levou toda a cúpula da Secretaria de Saúde para a cadeia. E até hoje não há transparência sobre quanto o Estado destina para essa organização.
PL nº 6498/2016	Um exemplo é a Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo, que vem sistematicamente não reconhecendo esta possibilidade e prejudicando os alunos, especialmente de escolas em assentamentos. Situação lamentável, justamente por ser o Espírito Santo o berço da Pedagogia da Alternância no Brasil.

Fonte: Elaboração própria

O inventário de tipos alcançado ao final é reflexo da riqueza dos excertos e resultado de uma práxis filosófica e científica que entende a designação como instrumento de produção de sentido e de ordenação, de modo que permita elaborar o fenômeno observado e transmiti-lo. Cada descrição é índice de um protocolo investigativo que dialoga com o texto, reflexão sobre o agir dentro da situação comunicativa na qual o *topos* mobiliza a linguagem para revelar a experiência normativa de posituação da norma jurídica, realizando uma arqueologia do discurso institucional.

O percurso de construção do inventário de descrição dos *topoi*, ao final do procedimento, revela um exercício de ordenação do sentido, no qual a linguagem é assumida enquanto

campo produtivo de significados, configurando-se como instância da experiência social, normativa e cognitiva de produção do enunciado normativo. De modo que é possível reconhecer uma inscrição conceitual que atua como indexador da pluralidade empírica observada e como evidência das operações de mediação pragmática pelas quais o discurso parlamentar se converte em objeto inteligível, interpretável e comparável na pesquisa científica.

O valor heurístico do inventário reside em sua disponibilidade à reconfiguração diante da novidade, em sua abertura para a depuração e o refinamento progressivo de suas fronteiras conceituais, bem como em sua capacidade de incorporar reflexivamente as contingências empíricas, as surpresas e as resistências do *corpus*. No ponto, a autocorreção sustenta tanto a integridade quanto a renovação do universo de atribuição de sentido.

Neste cenário, o procedimento de validação por contraste se impõe como operador afirmativo da linguagem, exigindo que cada tipo e cada distinção possam ser justificados por seu valor funcional e interpretativo, por sua capacidade de discriminar, organizar e iluminar dimensões argumentativas, pragmáticas que são reconhecíveis no interior do discurso legislativo. O exame funcional, a leitura comparada, o escrutínio convertem-se em etapas essenciais da testagem, nas quais o sentido das descrições é produzido, negociado e retrabalhado no entrecruzamento dos usos dos *topoi* no interior do discurso.

As descrições compostas permitem atribuir sentido às ideias-força graças à sua responsividade diante dos desafios e deslocamentos que provêm da experiência discursiva e institucional. Sua eficácia advém da abertura constante ao ajuste, à reavaliação das fronteiras conceituais e à documentação, detalhada e pública dos critérios, das justificativas e dos atos decisórios. O inventário resultante se consagra, então, como testemunho da interlocução entre a tópica enquanto objeto e a metódica de análise da argumentação.

3.3 Infraestrutura semântica e composição de classes analíticas

Após a estabilização dos *topoi* e a consolidação das descrições, tornou-se necessário articular esses elementos em conjuntos de classes aptas a abranger regularidades funcionais, convergências pragmáticas e simetrias estruturais presentes no *corpus*. Os agrupamentos obedeceram a critérios de afinidade funcional, frequência empírica e recorrência de co-ocorrências entre os *topoi* em excertos representativos dos debates legislativos. Para assegurar precisão classificatória, o processo de definição dos conjuntos contemplou fenômenos de sobreposição e polissemia, possibilitando a inclusão controlada de excertos multifuncionais, sem inflar artificialmente as métricas de incidência.

A complexidade e o volume de *topoi* identificados ao longo do processo de atribuição de sentido exigiram uma etapa posterior de organização superior, voltada à formação de classes analíticas, constituídas por famílias de *topoi* com afinidades funcionais e pragmáticas.

Essa etapa foi essencial para conferir estrutura ao sistema de atribuição de sentido, permitindo a visualização de macrocampos argumentativos e facilitando a análise comparada entre discursos, proposições e fases do processo legislativo. Os agrupamentos ocorreram tendo como critério correlações funcionais, compatibilidade pragmática e frequência de co-ocorrências empírica. Cada classe resultou da observação de padrões de articulação entre os *topoi* que, embora formalmente distintos, convergiam para finalidades argumentativas análogas ou complementares. Desse modo, evitou-se tanto a sobreposição entre descrições quanto a fragmentação excessiva.

As classes excedem a função meramente organizacional, pois desempenham também papel sintético, ao possibilitar uma visão panorâmica, integrada e sistemática da macroestrutura do discurso legislativo. Ao congregar *topoi* que compartilham funções pragmático-argumentativas convergentes, cada classe propicia a visualização de blocos retóricos recorrentes, zonas de estabilização, simetria ou tensão, além de permitir a identificação dos principais eixos de justificação, mediação, oposição e consenso que atravessam o procedimento juridicamente regulado. Trata-se, portanto, de uma composição voltada à apreensão das regularidades do debate e ao mapeamento das recorrências e inflexões que caracterizam o repertório argumentativo disponível.

Além disso, elucidam a função estratégica dos *topoi* no contexto do rito legislativo, seja como instrumentos de obstrução, dispositivos de mediação, fundamentos de consenso, mecanismos de crítica, vetores de legitimação ou operadores de estabilização normativa. O rastreamento do posicionamento e da circulação dos argumentos em situações concretas de deliberação possibilita reconstituir as manifestações discursivas, evidenciando de que modo o uso estratégico dos *topoi* intervém, orienta e institui práticas no interior da situação comunicativa.

Dessa forma, as classes assumem três funções analíticas distintas. No plano sintético, operam como macroestruturas do discurso parlamentar, organizando blocos retóricos recorrentes e conferindo inteligibilidade ao processo deliberativo. No plano analítico, viabilizam análises cruzadas entre proposições, períodos legislativos e atores políticos, tornando evidentes tendências e estratégias predominantes. No plano interpretativo, possibilitam a reconstrução da racionalidade subjacente ao discurso, ao revelar os núcleos valorativos e operacionais mobilizados pelos parlamentares.

Em cada um desses conjuntos, os *topoi* individuais preservam sua especificidade, mas passam a operar como unidades de sentido articuladas, favorecendo tanto a leitura sintética das macroestruturas discursivas quanto a análise refinada das variações pragmáticas e funcionais observadas nos debates legislativos. Isso viabilizou a detecção de regularidades, reconfigurações e trajetórias argumentativas ao longo do processo legislativo, demonstrando o modelo relacional adotado e ressaltando a validade do rigor empregado na atribuição de sentido. O mapeamento dessas trilhas tornou possível reconstruir episódios argumentativos completos, conectando manifestações de justificativa, defesa, objeção, veto e refutação, o que revelou o arranjo interno da disputa entrono da norma em construção.

O exame das classes com os *topoi* agrupados permitiu correlacionar a incidência dos *topoi* a variáveis como filiação partidária, região de origem do orador, fase procedimental e casa legislativa, revelando padrões de uso, estilos argumentativos e regularidades contextuais antes inacessíveis por meio de análises lineares. E, assim, traçar os pontos de convergência e tensão entre diferentes atores institucionais, permitindo identificar, por exemplo, de que modo determinados *topoi* ou classes são reiterados por lideranças específicas ou partidos em contextos de disputa, e como a memória tópica é reativada e ressignificada segundo as necessidades imediatas do debate.

Ao integrar a visualização relacional e temporal das trilhas argumentativas, o estudo revelou a existência de uma memória coletiva tópica que orienta a deliberação parlamentar, tornando possível a apreensão dos argumentos mobilizados em cada etapa e no repertório de fórmulas argumentativas disponíveis, sua circulação, ressignificação e força institucional ao longo do tempo. Essa verificação permite manusear extensas famílias e, assim, identificar padrões recorrentes, simetrias, assimetrias e zonas de inflexão no seio da produção legislativa.

3.4 Solução analítica e analógica: Microsoft *Power Business Intelligence* e a apresentação dos dados

A organização e o agrupamento dos dados no Microsoft Excel, como via de sistematização do material analisado, asseguraram a normalização e padronização das informações para garantir a integridade referencial e auditabilidade dos dados. Cada discurso submetido à análise foi subdividido em unidades de sentido, classificadas segundo uma taxonomia descritiva dos *topoi* e acompanhadas de metadados contextuais, tais como autoria, filiação partidária, data da manifestação e casa legislativa. Esse procedimento estabeleceu a base para as etapas subsequentes e conferiu fluidez ao processo de descrição em tipos, resultando na obtenção de 2.228 unidades de análise, distribuídas em 71 classes analíticas e 674 *topoi* únicos no repositório.

Contudo, o volume e a diversidade das variáveis semânticas evidenciaram a insuficiência de abordagens restritas à leitura linear ou descritiva, pois, conforme observa Liu *et al*, “embora esse formato de dados tabulares seja compacto, legível e simples de processar, ele não autoexplica o significado das informações” (tradução livre)¹¹⁸.

Com objetivo de ampliar a escalabilidade da investigação, foram realizadas tentativas iniciais de processar os dados por meio de ferramentas de linguagem natural, inspirado no Núcleo Interinstitucional de Linguística Computacional (NILC). Todavia, embora essa abordagem apresentasse potencial para resultados profícuos, sua implementação exigia programação avançada e recursos de treinamento indisponíveis em termos de tempo, infraestrutura e orçamento.

Tentativas de integração com o GPT também não produziram resultados satisfatórios, uma vez que o modelo da OpenAI processa grandes volumes de dados em fragmentos e gera resumos intermediários, o que acarreta omissões e imprecisões no exame integral do conjunto de dados. Observou-se, por exemplo, o retorno de *topoi* inexistentes na base original ou o agrupamento de elementos sem correspondência efetiva. Solicitações simples, como a localização de todas as ocorrências do *topos respeito aos acordos firmados*, frequentemente resultaram em respostas ausentes na base ou em listagens parciais, impondo conferência manual que demandava mais tempo do que a execução direta da tarefa.

Diante das limitações de escalabilidade da execução direta analógica e da ausência de confiabilidade em tentativas automatizadas, optou-se pela solução analítica usando o Microsoft Power BI. Essa abordagem viabiliza a construção manual da infraestrutura de correlações, permitindo a exploração dos dados em painéis interativos, aptos a revelar padrões e processos decisórios e a produzir conhecimento sistematizado e comunicável à comunidade científica.

O Microsoft *Power Business Intelligence* (Power BI) é uma interfase desenvolvida pela Microsoft, integrada aos serviços do Pacote *Office* disponibilizado pela Universidade de Brasília ao corpo discente da pós-graduação. Essa plataforma possui capacidade de processamento e visualização de dados, que oferece recursos para análises exploratórias e inferenciais, inclusive sobre dados textuais, desde que precedidas pela adequada organização das informações em ferramentas complementares, como o Microsoft Excel, igualmente fornecido pela instituição.

¹¹⁸ LIU, Jixiong; CHABOT, Yoan; TRONCY, Raphael; HUYNH, Viet-Phi; LABBÉ, Thomas; MONNIN, Pierre. *From tabular data to knowledge graphs: a survey of semantic table interpretation tasks and methods*. *Journal of Web Semantics.*, v. 76, 2023. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1570826822000452>. Acesso em: 28 jun. 2025.

Não obstante as limitações do Power BI, conforme advertido por Liu *et al.*, os dados tabulares referentes às classes analíticas e aos tipos já se encontravam organizados manualmente, com rigoroso controle semântico, assegurando a consistência indispensável à transição para essa plataforma. Ademais, embora o universo de tratamento se revelasse extenso para execução direta, mostrou-se plenamente manejável pela interface, viabilizando a exploração dos dados sem comprometimento da integridade analítica.

muitas ferramentas comerciais, como Google Data Studio, Microsoft Power BI, Tableau e Trifacta, adotam estratégias baseadas em correspondência de colunas. No entanto, elas são instáveis para processar valores de coluna não associados, suportam apenas um pequeno número de rótulos semânticos e são limitadas a rótulos semânticos sem regras rígidas. Além disso, à medida que as colunas tabulares crescem, o custo para manter as regras também aumenta. Na prática, a anotação semântica ainda é manual e depende muito da capacidade de especialistas¹¹⁹ (Tradução Livre)

Por meio do mecanismo baseado no *vertipaq engine*, o Power BI possibilitou a indexação eficiente, a criação de relações multidimensionais entre diferentes projetos de lei e o desenvolvimento de painéis interativos, enquanto o Excel mantinha um ambiente de pré-processamento e modelagem tabular, organizando os dados em matrizes bidimensionais nos formatos *.xlsx* ou *.csv*, preservando a integridade referencial. O objetivo passou a ser conferir visibilidade aos processos de negociação, refutação e conformação envolvidos na trajetória de positivação, percurso marcado por sobreposições e múltiplas camadas, em que o direito se constitui como artefato argumentativo e institucional. De forma que, para executar essa etapa, em conversas com a orientadora de pesquisa, Prof^a. Dr^a. Cláudia Roesler, vimos a necessidade de auxílio de um estagiário de pesquisa, que cooperou com o trabalho de coletar os arquivos do sítio oficial, transcrição do texto de arquivos *.pdf* não selecionáveis e na disponibilização do conjunto de dados dentro do PowerBi.

A etapa subsequente do procedimento analítico concentrou-se na reconstrução das trilhas argumentativas. O conceito de trilha argumentativa corresponde à sucessão ordenada de movimentos que orientam a construção da norma jurídica. O rastreamento dessas trilhas foi viabilizado pela indexação temporal dos excertos, o que permitiu o alinhamento cronológico dos argumentos desde a fase inaugural do projeto de lei até as manifestações finais. A análise relacional e visualização dinâmica identificou a frequência, a circulação dos *topoi* em cada conjunto, as inflexões, migrações, reconfigurações e pontos de convergência ou divergência argumentativa ao longo do tempo, características distintivas de uma abordagem qualitativa.

¹¹⁹ WANG, Xiaobo; WANG, Shuo; LIANG, Yanyan; LEI, Zhen. *Decisive vector guided column annotation*. *Pattern Recognition*, v.158, 2025. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S003132032400709X>. Acesso em: 28 jun. 2025.

O acompanhamento longitudinal das trilhas argumentativas tornou possível reconstruir episódios de disputa, conectando manifestações de justificação, defesa, objeção, veto e refutação. Por meio da análise sequencial e relacional dos excertos, a pesquisa evidenciou a existência de núcleos argumentativos persistentes, trajetórias de ressignificação e padrões de mobilização tópica associados aos contextos institucionais, atores políticos ou conjunturas críticas.

Inicialmente concebidos como ferramentas de uso interno, voltadas à visualização e reorganização dos dados qualitativos já sistematizados, os painéis começaram a revelar funcionalidades que extrapolavam a consulta exploratória. Com a consolidação da base empírica e o amadurecimento do modelo analítico, vislumbrou-se a possibilidade de transformar esses *dashboards* em uma instância pública de acesso ao conhecimento, promovendo, assim, sua inscrição como via de divulgação científica interativa em produto de ciência e tecnologia.

Além disso, assegura a rastreabilidade da análise, possibilita a reinterpretação e permite o reaproveitamento da base por outros pesquisadores, permitindo que diferentes olhares acadêmicos acessem, filtrem e combinem os dados conforme marcos teóricos e hipóteses próprias, o que potencializa a auditabilidade dos achados e expande a circulação do conhecimento produzido, dialogando diretamente com as exigências de impacto social e relevância presentes nas orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Ao se tornarem públicos, os painéis visuais transformam-se em artefatos epistêmicos capazes de sustentar o escrutínio crítico e a replicabilidade dos resultados. Esse movimento de disponibilização constitui um desdobramento orgânico do próprio projeto de pesquisa, que compreende a reprodução e diferenciação do conhecimento científico como um processo comunicacional interativo, permitindo que novas inferências não percebidas na análise original possam ser construídas. Reconhece, com Gadamer e a partir de Gadamer, que cada pesquisador traz consigo um horizonte de sentido que influencia como interpreta o mundo circundante, capaz de iluminar diferentes dimensões do mesmo objeto de estudo¹²⁰, permitindo que grandes volumes de dados sejam explorados de maneira dinâmica, facilitando a compreensão, a auditoria e a falseabilidade dos achados, ampliando o potencial heurístico da base.

Esse movimento aponta para uma concepção de ciência que é situada, interativa e aberta à revisitação. A própria tipificação dos dados, por mais rigorosa que tenha sido, permanece sempre submetida à revisitação, assim, a disponibilização dos dados prolonga os dados de pesquisa como campo de interlocução. É nesse sentido que se deve compreender a função dos

¹²⁰ GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método*. Tradução de Flávio Meurer. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997, p. 416

painéis interativos, como ato performativo de convocação pública à coparticipação crítica no processo de construção do saber e na interpretação dos discursos, contribuindo para o avanço da pesquisa qualitativa e o fortalecimento de uma ciência aberta, dialógica e responsiva.

Atualmente, os *dashboards* encontram-se hospedados no ambiente Microsoft Sharepoint vinculado à conta institucional do discente pesquisador. No entanto, considerando que esse vínculo é temporário e se encerra com a conclusão do curso de mestrado, cogita-se sua migração definitiva para o domínio da própria Universidade de Brasília, o que garantiria sua perenidade institucional e o reconhecimento como produto de ciência e tecnologia gerado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da UnB.

Os painéis interativos são compatíveis com múltiplas plataformas, podendo ser acessados via computadores, celulares, tablets e integrados a superfícies digitais como mesas interativas em eventos acadêmicos e exposições científicas. Essa possibilidade, embora não estivesse inicialmente prevista no delineamento metodológico da pesquisa, foi se configurando como uma oportunidade relevante à medida que os painéis se consolidaram como instrumentos eficazes de sistematização e leitura inferencial do *corpus*.

4 LINHAS ARGUMENTATIVAS DA NORMATIVIDADE EM DISPUTA

4.1 *Topoi*, sanção e justiça: a disputa pela anistia

O Projeto de Lei 7.512 de 2014 emerge como resposta legislativa as sanções pecuniárias impostas pela Receita Federal, opondo, de um lado, a legalidade estrita da função sancionadora do Estado e, de outro, os limites teleológicos da sanção e condições para imposição de penalidade pela administração pública. A disputa travada ao longo intercurso do procedimento de positivação do direito possuirá três *topoi* que demarcaram o enredo da trama discursiva, a *preservação da continuidade da atividade empresarial*; *delimitação da cognição da matéria* e *avaliação do impacto financeiro-orçamentário*. Esses *topoi* definiram os contornos essenciais da narrativa, ao se constituírem como alicerces discursivos do texto final.

Para exame do percurso de tramitação, constituiu-se um *corpus* documental composto por 49 manifestações, abrangendo atas, pareceres e discursos plenários, que, após a segmentação, resultaram em 103 unidades de análise. Por meio de categorização indutiva, identificaram-se 75 *topoi* distintos, posteriormente agrupados em 30 classes analíticas.

O substrato fático que deflagrou o processo legislativo consistiu nas autuações promovidas pelo fisco federal contra empresas e escritórios de contabilidade, em decorrência do descumprimento da obrigação acessória de entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao período de 2009 a 2013. Essa fiscalização retrospectiva, conforme se depreende das manifestações parlamentares, foi possível após a integração dos bancos de dados da Previdência Social e da Receita Federal, determinada pelo Tribunal de Contas da União.

De acordo com as manifestações parlamentares, pequenos escritórios acumularam débitos decorrentes de autuações fiscais que excediam em até dez vezes o valor eventualmente devido, especialmente em casos nos quais sequer havia obrigatoriedade de recolhimento do FGTS. O pró-labore será o exemplo representativo, no qual mesmo inexistindo obrigação legal de recolhimento, o fisco exigia informação negativa dessa obrigação, resultando em penalidades consideradas injustificadas. Além disso, a irresignação dos autuados intensificou-se em razão do lapso temporal de cinco anos abrangido pelas cobranças retroativas sem que os contribuintes tivessem recebido notificações ou comunicações prévias do fisco.

Esse contexto de desproporcionalidade das sanções e insegurança motivou o projeto de lei que buscava instituir a anistia das sanções aplicadas pela Receita Federal, com a emergência de *topoi* protagonistas na discussão acerca da justa medida das sanções por descumprimento das obrigações acessórias e a preservação da continuidade da atividade empresarial. A

premissa de que multas elevadas por infrações acessórias, sem prejuízo real, ameaçariam a sustentabilidade econômica de micro e pequenas empresas, comprometendo a regularidade de suas operações cotidianas, será garantida pela assertivas de que eventuais atrasos na entrega da GFIP não implicariam inadimplemento quanto aos recolhimentos ao FGTS, configurando tão somente falha informativa perante o Fisco. Razão pela qual, invocar-se-á o *ethos* de dever funcional do legislativo, cabendo a este reequilibrar a relação entre o poder sancionatório e a preservação da vitalidade econômica do sujeito passivo das obrigações acessórias.

A classe *limites da sanção e condições para penalidade* permeará a justificativa original do projeto, pareceres comissionários e intervenções plenárias, incorporando ainda discussões sobre a intransferibilidade da responsabilidade sancionatória. Entretanto, o núcleo da controvérsia que conforma o *dubium* em exame será apreciado a partir de *topoi* ancorados na asunção da *responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário*, sendo este último, inclusive, o critério determinante para o veto presidencial. Esses lugares comuns permeiam atos de fala marcados pela *antecipação de objeções hipotéticas*, mesmo antes de eventual contradita do interlocutor.

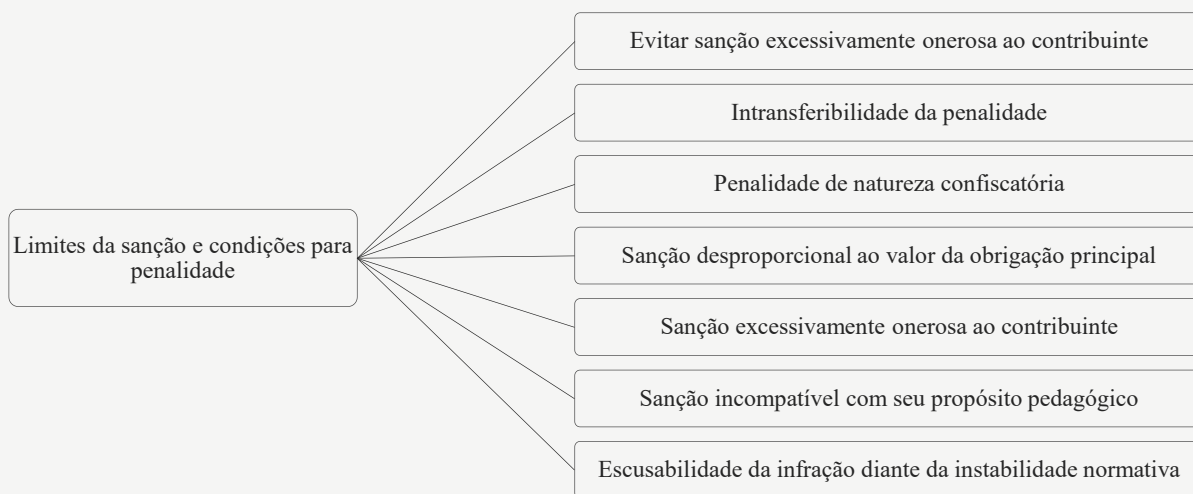


Figura 4 - Síntese da classe limites da sanção e condições para penalidade

Fonte: Elaboração própria

Ademais, identificam-se *topoi* que desempenham funções coadjuvantes no empreendimento discursivo, ao auxiliar na formação de aderências argumentativas secundárias, embora possuam questão problemática autônoma e independente do problema originalmente em discussão, orientam os percursos e alternativas deliberativas. A base de dados revela que a *responsabilidade do Poder Público pelo descumprimento normativo* e a evocação de *antinomia em razão da sobreposição de distintos regramentos normativos* reforçam a *escusabilidade da infração diante da instabilidade normativa* e abrem um apostrofo dentro dos problemas originalmente desenhados.

Quadro 10 - Exemplos de antinomia entre distintos regramentos normativos

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Antinomia em razão da sobreposição de distintos regramentos normativos	A discussão, portanto, envolve a situação do contribuinte que, embora tenha cumprido o comando legal de pagar seus tributos, encontrou dificuldades para prestar informações ao Fisco no prazo, diante do emaranhado de normas relativas a obrigações acessórias, as quais, na forma dos arts. 96, 103, I, e 113, § 2º, do Código Tributário Nacional, podem ser modificadas a qualquer tempo por ato infralegal.
	É preciso reconhecer que o emaranhado de regras que dispõe sobre obrigações acessórias e, muitas vezes, as informações pouco precisas disponibilizadas pelo Fisco geram dificuldade para a conformação completa das empresas.

Fonte: Elaboração própria

Nesse caso do Quadro 10 o lugar-comum está na assunção de que o sistema tributário brasileiro configura um emaranhado caótico de regras sobrepostas. Por outro lado, a corresponsabilidade da administração pública, exemplificada no Quadro 11, compartilha com o Poder Público as causas da inadimplência, diante da edição de orientações contraditórias ou omissões regulatórias.

Quadro 11 - Exemplos de assunção de corresponsabilidade da administração pública

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Arguição de inércia da administração tributária	Primeiro porque a norma está em vigor desde o ano de 2009 e somente agora a RFB vem tomando medidas a exigir a adimplência de tais obrigações,
Divergência entre as diretrizes informadas por diferentes instituições públicas	Com efeito, a descrição demonstra que as multas foram aplicadas de forma indevida, uma vez que as regras contidas no manual da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) foram devidamente obedecidas.
	O próprio manual da Caixa Econômica dizia o seguinte: se entregasse em atraso não haveria multa - o próprio formulário, o manual da Caixa. Então, quando começou a prescrever, a Receita começou a autuar os contadores.
Corresponsabilidade do Poder Público pelo descumprimento normativo	Por essa razão, vivemos um longo período de transição, no qual a diversidade de critérios estabelecidos em relação aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acessórias respectivas ocasionou uma inevitável demora até que o contribuinte conseguisse se adequar às exigências legais, bem como uma inércia do Fisco quanto à sua fiscalização.
	Nesse contexto, entendemos correta a decisão do Senado Federal de estender a anistia às infrações ocorridas até a data de publicação da lei que se originar deste Projeto, porque subsiste a situação de instabilidade da forma imposta pelo Estado para prestação de determinadas informações de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, o que certamente torna perdoável o seu cumprimento tardio.
	Se erro houve, deveu-se à inoperância do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo sistema de controle era ineficiente, o que acarretou a cobrança de multas em valores exorbitantes e que tem causado o fechamento de vários escritórios contábeis.

Fonte: Elaboração própria

O deslinde da tríade conflitiva que define o eixo da divergência, desenvolver-se-á pelos *topoi* associados à negociação de acordos. A classe de análise *negociação e articulação de acordos legislativos* será a mais representativa dentre as demais, armazenando cerca de 10% de

todos os *topoi* identificados, circunscrita às discussões plenárias e manifestada mediante a evocação da *anuência ao acordo proposto; acordo construído entre as lideranças partidárias; celebração pela formação de consensos; convocação à formação de um acordo político multipartidário* e, também, *construção de acordo com o Governo*

Convém assinalar, todavia, que esses *topoi* auxiliares embora concebidos para articular causalidades, consolidar consensos ou intensificar antagonismos, transmutam-se em alicerces primários conforme o *kairós* processual. Essa metamorfose decorre de sua função catalisadora de modo que um *topos* inicialmente subsidiário, seja ao fornecer substrato causal à identificação de problemas, ao fomentar coesão ou ao potencializar a eficácia de *topoi* antagonísticos, pode erigir-se, noutra arena comunicativa, em eixo da ação linguística do orador.

Destaca-se, ainda, a *simples remissão a ato normativo de referência*, notável tanto pela ubiquidade quanto pela função estrutural que exerce no discurso legislativo. Esse recurso caracteriza-se pela invocação entimemática de diplomas, dispositivos ou atos normativos, sem explicitação da premissa maior necessária à subsunção, transferindo ao auditório a tarefa de reconstruir a conclusão silogística, como se vê abaixo:

Quadro 12 - Casos de uso de simples remissão a ato normativo de referência

PEÇA DE INFORMAÇÃO	IDEIA- FORÇA
Apresentação de Parecer	Quanto à técnica legislativa, a matéria se amolda às determinações da Lei Complementar 95, de 1998, bem como às disposições do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, razão pela qual não há reparo a ser realizado.
Requerimento de Urgência	Requer, nos termos regimentais, urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 4.157, de 2019, que anula débitos tributários oriundos de multas que especifica

Fonte: Elaboração própria

No particular, embora guarde afinidade com o *argumentum ad legem*, recebeu descrição autônoma no inventário, dada a especificidade de sua formulação e apresentação. A *simples remissão a ato normativo de referência* apresenta recorrência expressiva, correspondendo a 6,25% dos registros e equiparando-se, em frequência, ao *topos preservação da continuidade da atividade empresarial*. Todavia, não se eleva à condição de elemento definidor do conflito, figurando antes como traço da estilística do gênero textual, cuja recorrência justifica seu mapeamento no conjunto descritivo.

Para além da dimensão estilística, é possível cogitar que o lugar-comum desse entimema está em atualizar, no imaginário do auditório, a existência de uma força cogente ao direito positivo, convertendo, do virtual ao manifesto, a legalidade enquanto valor da própria institucionalidade. A eficácia pragmática que respalda o agir do orador pode, portanto, estar ancorada

no próprio vínculo entre o procedimento argumentativo e a normatividade vigente, pois há diferença perlocutória substancial entre a reprodução de dispositivo do ordenamento jurídico nacional e a remissão à autoridade de diploma legal estrangeiro, vez que apenas a referência a normas reconhecidas como vigentes e obrigatórias pelo auditório produz o efeito de autoridade capaz de sustentar a pretensão de validade do ato de fala do orador.

Paralelamente, identifica-se a classe *exame da técnica legislativa*, composta por sete *topoi* de recorrência unitária. Este núcleo especializado abarca critérios de regularidade formal exigidos nas comissões técnicas, manifestando-se por meio da afirmação da competência legislativa, reafirmação da juridicidade do projeto, declaração de constitucionalidade da proposição, avaliação de conveniência e oportunidade, inexistência de reserva de iniciativa e proposição de ajustes redacionais.

Além disso, destacam-se estratégias de cenários prospectivos materializadas por meio da utilização de exemplos, mediante a evocação de casos concretos elevados à condição de sinédoques e prognóstico dos efeitos potenciais. Este último mecanismo manifesta-se tanto na *antecipação de objeções hipotéticas* quanto na *projeção de consequências indesejáveis*, revelando como os parlamentares convertem abstrações jurídicas em dramas palpáveis para capturar adesões

Observa-se que o *dubium* originário, inicialmente circunscrito à dosimetria das sanções, transforma-se progressivamente ao longo do processo legislativo, novos problemas inscrevem-se no universo de possibilidades delineado pelos anteriores, assim como questões subsequentes emergem do âmbito definido pelas camadas problemáticas precedentes. Desse modo, o surgimento de novas problemáticas conforma paralelamente soluções circunstanciais, as quais se realinham como arranjos adaptativos às contingências processuais, transfigurando-se em debate sobre a extensão das isenções concedidas. Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJC) propôs substitutivo de caráter restritivo, posteriormente superado por versão mais abrangente no Senado Federal. No veto presidencial, o eixo discursivo desloca-se novamente, agora para a compatibilidade orçamentária com as finanças públicas da União.

Referida transformação problemática opera por sobreposição hierárquica. O substitutivo apresentado na Câmara dos Deputados buscou restringir o campo de incidência da anistia e condicionando sua concessão à observância das balizas constitucionais e à compatibilidade com a responsabilidade fiscal. Os *topoi* que orientam esse movimento encontram-se exemplificados no quadro a seguir.

Quadro 13 - Redefinição do campo de incidência da anistia pela Câmara dos Deputados

TOPOI	IDEIA- FORÇA

Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal	No entanto, no tocante a jurisdição se faz necessários ajustar a proposição para que não seja criada uma anistia geral e irrestrita. O que se pretende com este projeto de lei é corrigir uma prática que até então não era cumprida a rigor pela Receita Federal, porém não se deseja criar uma irrestrita anistia.
Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Visando essa correção, apresento um substitutivo na qual fica definido que as multas aplicadas entre 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 ficam extintas as suas cobranças, no caso de entrega de declaração, sem ocorrência de fatos geradores de contribuição previdenciária e, nos casos de entrega de declaração com ocorrência de fatos gerados, tenham sido apresentadas até o último mês subsequente ao previsto para entrega, não implicando restituição ou compensação de quantias pagas

Fonte: Elaboração própria.

O Senado Federal, ao rejeitar a restrição imposta pela Câmara dos Deputados, optou por reintegrar os grupos originariamente excluídos ao campo de incidência da anistia, reposicionando o eixo do debate parlamentar. Esse movimento decorreu do reconhecimento de que a sobreposição de normas no direito tributário nacional, somada à imprecisão das orientações administrativas, constitui obstáculo ao cumprimento das obrigações acessórias, resultando em autuações desproporcionais e injustificadas. A solução construída afastou as sanções nos casos em que não havia prejuízo material, antecipando, contudo, que tais hipóteses não ensejariam a restituição de valores já recolhidos, de modo que a integridade do erário estaria preservada. Os *topoi* mobilizados nesse reposicionamento encontram-se exemplificados no Quadro 14 a seguir.

Quadro 14 - Redefinição do campo de incidência da anistia pelo Senado Federal

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal	Para deixar mais clara a amplitude da norma, é importante alterar sua redação. Nos termos do Substitutivo que ora apresentamos, buscamos evidenciar, com mais precisão, a extinção das infrações e a anulação das multas eventualmente aplicadas pela fiscalização.
Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal	O objetivo é alcançar créditos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa. Além disso, são atingidos os fatos geradores ocorridos até a data de publicação da nova lei.
Assegurar condições para cumprimento das obrigações fiscais	Pretendemos com a aprovação do projeto proporcionar alívio para os contribuintes e para os profissionais responsáveis pelo manejo das questões tributárias das empresas envolvidas.
Antinomia pela sobreposição de distintos regramentos	É preciso reconhecer que o emaranhado de regras que dispõe sobre obrigações acessórias e, muitas vezes, as informações pouco precisas disponibilizadas pelo Fisco geram dificuldade para a conformação completa das empresas.
Imprecisão das orientações normativas fornecidas pela administração tributária	
Preservação dos recursos incorporados ao erário	O afastamento das sanções abrangerá as hipóteses em que tenha havido apresentação da GFIP sem fato gerador de recolhimento do FGTS e não implicará restituição ou compensação de quantias pagas. Trata-se, como se nota, de previsão razoável, que impede perdas da receita tributária relativa a tributos já recolhidos no momento da entrada em vigor da norma.

Fonte: Elaboração própria.

Na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o relator designado, integrante da oposição ao Governo em situação, manifestou-se favoravelmente ao projeto em análise, ocasião em que expressou deferência às solicitações da Receita Federal e ressaltou que sua indicação para a

relatoria decorreu de convite do Vice-Líder do Governo, sinalizando que sua posição refletia um consenso previamente articulado com o Executivo. A postura de cooperação e as menções à interlocução com agentes do governo denotam a convergência de interesses entre oposição e situação, conforme se nota no Quadro 15 a seguir.

Quadro 15 - Síntese dos *topoi* evocados pelo relator na CAS

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Onerosidade das sanções tributárias aos trabalhadores	Essas multas pegam principalmente o trabalhador que é economista. O trabalhador que é contador. Eu estou resumindo para não ter que ler todo o projeto.
<i>Argumentum ad auctoritatem</i>	eu tive todo o cuidado de falar com a Receita Federal, com o Líder do Governo, com o Izalci, que é Vice-Líder do Governo, para saber se essa anistia de multa para esses contadores que perderam o prazo iria trazer prejuízo para as contas da União.
Anuência ao acordo proposto	Todos me asseguraram que não, que é um amplo acordo, um amplo entendimento.
Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial	Eles ficam, a partir daí, aptos a continuar o seu trabalho sem nenhum tipo de problema maior.
Construção de acordo com o governo	Mediante o fato de que o Governo disse que não haveria problema - o Senador Izalci, que está aqui ao meu lado, também entende que não -, eu dei parecer favorável ao projeto, a
Aprimoramento terminológico para precisão do significado normativo	Presidente, no final, o pessoal do Governo, da Receita pediu a mim que, onde se lê: "ficam extintas", coloque-se "anistiadas", porque eles entendem que "extintas" ficam para sempre, inclusive as futuras, o que não é o objetivo do Senador, mas simplesmente aqueles que se atrasaram no recolhimento das guias.

Fonte: Elaboração própria

Após a aprovação do substitutivo na CAS, o Vice-Líder do Governo pleiteou a apreciação de requerimento de urgência, para que a matéria pudesse não passar pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e ir diretamente ao plenário. Com o pleito aprovado, providenciou o encaminhamento do requerimento ao Plenário ainda na mesma sessão, conseguindo sua inclusão na pauta. Contudo, o Presidente do Senado suscitou o *topos observância do ônus regimental* para justificar o impedimento à votação imediata, fundamentando-se na necessidade de observância ao interstício regimental de 48 horas entre a inclusão do projeto em pauta e sua apreciação. Contudo, utilizando-se do pretexto de Pilatos, compartilhará a responsabilidade decisória com os pares acerca da possibilidade de superar o prazo regimental, afirmando sua deferência ao acordo firmado.

Aprovado o requerimento, o projeto foi incluído na pauta e aprovado na mesma sessão. Na ocasião, o Vice-Líder assumiu a relatoria pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e afirmou a dispensabilidade da análise do impacto orçamentário naquele caso específico. Em seu pronunciamento em plenário, detalhados no Quadro 16, resgatou os principais *topoi* debatidos ao longo dos cinco anos de tramitação associados à exemplos dramáticos, como se observa no Quadro 16.

Quadro 16 - *Topoi* identificados no discurso do Vice-líder do Governo

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Divergência entre as diretrizes informadas por diferentes instituições públicas	O próprio manual da Caixa Econômica dizia o seguinte: se entregasse em atraso não haveria multa - o próprio formulário, o manual da Caixa. Então, quando começou a prescrever, a Receita começou a autuar os contadores.
Intransferibilidade da penalidade	Os contadores não têm como cobrar das empresas. Não é o tributo, é a obrigação acessória.
Necessidade de suprir as lacunas normativas	Aprovamos na Câmara um projeto, que foi aprovado, mas não abrangeu aquelas guias do pró-labore, por isso é que estão aqui no projeto somente aquelas que têm fato gerador de recolhimento que não tem Fundo de Garantia - porque pró-labore não tem Fundo de Garantia.
Sanção desproporcional ao valor da obrigação principal	Então, são aquelas pequenas empresas; porque existe o pró-labore no final do ano e durante os meses não foi entregue a GFIP, e aí vem uma autuação; às vezes é uma coisa de R\$50, e vem uma multa de R\$500 para cada pró-labore. Escritórios de contabilidade pequenos - tem muita empresa pequena - estão recebendo multa de R\$200 mil, R\$300 mil.
Construção de acordo com o governo	Então resolvemos, parcialmente, na Câmara, para alguns, e agora, para essa redação aqui, foi feito um entendimento com o Governo.
Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial	O impacto é mínimo, mas representa para os contadores, para os escritórios pequenos, a sobrevivência.
Apelo à exemplos dramáticos	Nós já tivemos casos de contadores que chegaram a suicidar-se por causa dessas dívidas. Ha escritórios fechando, pequenos escritórios, em função disso.
Retificação de problemas históricos	Então, acertamos a redação com a Receita, com o Governo, o Senador Paim foi o Relator, o Senador Romário colocou na pauta, porque é um assunto que já vem se arrastando há mais de um ano.
Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	E a gente precisa aprovar antes do recesso para voltar para a Câmara, para a Câmara, realmente, consolidar essa redação e a aprovação dessa lei.
Contraposição à classificação da proposta como renúncia fiscal	Não há nenhuma questão de anistia de imposto, de nada; são apenas as multas que foram feitas para esses escritórios, principalmente os pequenos escritórios, porque era pró-labore, e pró-labore não tem fundo de garantia.
Sanção desproporcional ao valor da obrigação principal	São pequenos pró-labores que foram lançados, o que muitas vezes dá R\$50, foram recolhidos, mas não foram informados. Aí, vem uma multa maior do que o imposto.
Dispensa da estimativa do impacto orçamentário	Nós estamos anistiando isso, porque tem um impacto pequeno e, pela LDO, não é necessário discriminar o impacto disso. (...) Por isso nós achamos a redação aqui para que não haja essa obrigatoriedade do impacto financeiro.

Fonte: Elaboração própria.

O retorno do projeto à Câmara dos Deputados ocorre mediante restrições das alternativas argumentativas possíveis. O *topos* da *delimitação da cognição* estreita o debate originalmente centrado no mérito fiscal e social à análise estrita da regularidade formal e da coerência procedimental do iter legislativo. O *dubium* deixa de incidir sobre a justiça material da anistia e passa a concentrar-se na compatibilidade das alterações promovidas pela casa revisora com a configuração normativa originalmente desejada.

Nesse estágio, os *topoi* mobilizados confinam a reabertura da controvérsia, em nome da preservação do andamento do procedimento juridicamente organizado. No particular, mesmo diante das divergências instauradas no Senado Federal, a Comissão de Constituição e Justiça cingiu sua atuação ao exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa,

conforme os limites regimentais. Essa delimitação ocasionou a contenção do espectro das alternativas, obstando a reintrodução de controvérsias capazes de desestabilizar o encadeamento das decisões realizadas.

Quadro 17 - Síntese dos *Topoi* evocados no retorno à Câmara dos Deputados

TOPOS	IDEIA FORÇA
Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise do Substitutivo do Senado Federal sob o ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.
Delimitação da cognição da matéria em razão do momento processual	Tendo em vista se tratar de emenda do Senado Federal à proposta já aprovada pela Câmara dos Deputados, a análise recai sobre a alteração promovida pela Casa Revisora (...) entendemos que as mudanças promovidas pela Casa Revisora não são suficientes para afetar a avaliação de compatibilidade e adequação da matéria já efetuada pela CFT. Tendo em vista a matéria já haver sido apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania dessa Casa, quando então foi aprovado parecer pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, entendemos que as mudanças promovidas pela Casa Revisora não são suficientes para afetar a avaliação de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da matéria já efetuada pela CCJC.

Fonte: Elaboração própria.

Nota-se, à evidência, que os *topoi* referidos são invocados para garantir o do *ethos* institucional do “revisor do revisor” o que ocasiona a contenção dos fluxos argumentativos, mediante a limitação da cognição da matéria no retorno do processo à Câmara dos Deputados, Ao final da tramitação, o Projeto será vetado pelo Presidente da República afirmando o seu agir por meio dos *topoi simples remissão a ato normativo de referência* e, também, *inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal*.

Quadro 18 - *Topoi* mobilizados na justificação do veto presidencial ao PL 7.512 de 2014

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Entretanto, a proposição legislativa incorre em vício de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, uma vez que a anistia tributária implicaria em violação ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 125, art. 126 e art. 137 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Fonte: Elaboração própria.

Embora o sistema jurídico não oponha nulidade de algibeira ao ato presidencial, vez que ele cumpriu os requisitos de validade, há que se considerar o custo político decorrente da erosão da coerência argumentativa e o enfraquecimento da autoridade do Executivo perante o Parlamento, capaz de marcar seu *ethos* político mediante a perda de credibilidade. Isto porque, durante a tramitação do projeto, o consenso com o Executivo foi condição determinante para o andamento célere da proposição. Nota-se que o governo em situação acompanhava e referendava o encaminhamento favorável do projeto. Repise-se que a relatoria do projeto foi atribuída

à Senador da oposição a partir de convite realizado pelo vice-líder do governo, esclarecendo que seu parecer positivo estaria amparado pelo amplo consenso sobre a matéria.

Este episódio sugere como o rastreamento dos *topoi* mobilizados no processo legislativo é capaz de indicar o acoplamento entre o sistema jurídico e o sistema político-partidário, vez que será este quem cobrará o custo pela quebra da coerência. Não obstante, o rastreio não é capaz, por si só, de desvendar se houve contradição intencional na estratégia política adotada. Não permite esclarecer, por exemplo, se a urgência requerida pelo vice-líder, o parecer favorável e a dispensa formal da análise de impacto orçamentário configuraram estratégia premeditada para facilitar, paradoxalmente, o posterior veto presidencial.

Ademais, nota-se que o problema é tratado no interior do procedimento por um raciocínio juridicamente orientado, na sua tópica formal e material, vez que a demanda nasce da aplicação de sanções normativas e será processada em um arranjo institucional que aciona uma linguagem híbrida entre os sistemas acoplados. Os *topoi* identificados justificam-se juridicamente pela natureza reparatória do projeto, confirmando o direito como código de processamento da burocracia estatal, os *topoi* são informados pela linguagem jurídica, para então serem informados a partir de remissões à externalidades como econômica ou política. O *topos* da *inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal*, por exemplo, remete a necessidade de observar a lei de responsabilidade fiscal, sem, todavia, escrutinar os motivos pelos quais observar o regimento orçamentário é necessário.

4.2 Resistência, normatividade e (re)escrita da periculosidade

A proposta legislativa é uma reação à orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que qualificava como perigosa a atividade de motoristas de caminhão, com direito ao adicional de 30% sobre o salário, em função da capacidade volumétrica dos tanques de combustível de consumo do veículo, independentemente da carga transportada. Todavia, a Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16), em seu item 16.6, qualifica como perigosas o transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, excetuando, no subitem 16.6.1, as quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de consumo dos veículos. Entretanto, o entendimento do TST era de que a exceção somente seria aplicável se o veículo dispusesse de um único tanque ou, em caso de tanque suplementar, sua capacidade não ultrapassasse 200 litros.

A NR-16 extrai seu fundamento de validade da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que atribui ao Poder Executivo a competência para definir quais atividades laborais expõe o trabalhador à agentes perigosos. Trata-se de uma regra secundária de adjudicação¹²¹

¹²¹ HART, H. L. A. *O conceito de direito*. Tradução de Antônio Sette-Câmara. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

que outorga competência normativa ao Executivo para estabelecer o risco ocupacional juridicamente relevante. Conforme explica Godinho “o tipo jurídico inserida na respectiva portaria ganhará o estatuto de regra geral, abstrata, impessoal, regendo *ad futurum* situações fático-jurídicas, com qualidade de lei em sentido material”¹²².

Em decorrência da interpretação firmada pelo TST, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT) acrescentou o subitem 16.6.1.1. A redundância do subitem assume função interpretativa que busca reivindicar o sentido autêntico da hipótese normativa, reafirmando que, ao referir-se aos tanques de inflamáveis, reporta-se ao tanque de carga destinado ao armazenamento do líquido transportado. Assim, o texto infralegal ratifica a exclusão, do campo de incidência regulatório, os inflamáveis destinados ao consumo do veículo.

Assente no *topos esvaziamento da força normativa do dispositivo legal*, o legislativo avaliará que o TST nega normatividade e eficácia à norma infralegal ao manter inalterada sua orientação jurisprudencial mesmo após a edição do subitem 16.6.1.1. Conforme demonstra o Quadro 19, o *topos distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos* qualifica a renitência da corte laboral como problema cuja resolução reclama firme providência do parlamento. A cogência do dispositivo infralegal editado pela autoridade reguladora será reafirmada pela evocação da *manutenção da coerência do ordenamento jurídico e manutenção da integridade do sistema jurídico*. Assim, o eixo da controvérsia se desloca da análise da periculosidade intrínseca à atividade e se posiciona reflexivamente à conduta jurisdicional na definição da égide de incidência da regra legal.

Quadro 19 - *Topoi* identificados no discurso na apresentação o Projeto de Lei

TOPOI	IDEIA- FORÇA
<i>Argumentum ad auctoritatem</i>	O entendimento prevalente nos meios técnicos (engenheiros de segurança no trabalho e juristas) é de que (...) as operações de transportes de inflamáveis, não regulando a capacidade ou quantidade de combustível presente no tanque de consumo do próprio veículo (caminhão), independentemente da quantidade de tanques ou capacidade volumétrica de armazenamento dos mesmos
Manutenção da coerência do ordenamento jurídico	Esse entendimento se reforça com o previsto no subitem nº 16.6.1 excetua
Autossuficiência do sentido ordinário do significante normativo	Observe-se, a propósito, que a palavra “tanques” está empregada no plural, ou seja, não é “o tanque” de consumo próprio, são “todos os tanques” destinados ao consumo do veículo que são excluídos como agente caracterizador da periculosidade.
Indicação da estabilidade interpretativa pelos destinatários da norma	Assim, sempre compreenderam as fabricantes de veículos pesados e as empresas de transporte que os adquirem,
Esvaziamento da força normativa do dispositivo legal em vigor	O Tribunal Superior do Trabalho adotou interpretação que importa, na prática, em negativa de vigência à exceção do item 16.6.1.
Manutenção da integridade do sistema jurídico	Com vistas a superar essa distorção trazida pela jurisprudência,

¹²² DELGADO, M. G.. *Curso de direito do trabalho*. 18. ed. rev e atual. São Paulo: LTr, 2019, p. 186

Preservação do significado original da prescrição normativa	A nova redação não altera substancialmente o espírito da norma ou a interpretação técnica dada pelos serviços especializados em engenharia de segurança do trabalho, pelo contrário, reforça a intenção da norma.
Distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos	Não obstante, a inclusão do subitem 16.6.1.1, em recentes julgados, verifica-se que o TST continua aplicando entendimento com base na decisão de sua SBDI-1
Esvaziamento da força normativa do dispositivo legal	Mais uma vez a norma inculpada tanto no item 16.6.1, quanto 16.6.1.1 tem sido totalmente ignorada. (...)
Prevenção às consequências econômicas indesejáveis	cenário e de um passivo trabalhista exorbitante, que irá impactar em todo o agronegócio do país, dependente que é do transporte rodoviário de cargas, que impactará o mercado negativamente, produzindo inflação e acréscimo dos bens mais essenciais pela significativa elevação do valor dos fretes que irá decorrer da realidade criada pelas decisões do TST, se faz necessária a alteração legislativa,
Asserção da função integradora da nova legislação como instrumento de coesão social	para restabelecer-se a segurança jurídica e pacificar as relações socioeconômicas afetadas.
Promoção da segurança jurídica	

Fonte: Elaboração própria

A construção do raciocínio para o enfrentamento da questão se estrutura em um senso comum teórico, que recorta o horizonte de possibilidade ao recorrer ao acervo linguístico dos cânones do sistema jurídico de tradição *civil law*. Nota-se que, a afirmação do problema como enfraquecimento da normatividade que desestabiliza o ordenamento jurídico, enseja solução que reordena a instância escalonada da previsão regulamentar, ao alçar a prescrição infralegal à condição de preceito infraconstitucional, por meio de sua inscrição na CLT. Dessa forma, a lei ordinária federal abrigará a regra primária, sob o pressuposto entimemático de que a mudança qualitativa na hierarquia do comando altere a regra de reconhecimento e vincule o Poder Judiciário.

A autossuficiência semântica da Portaria 1.357/2019, invocada como bastião contra supostas distorções hermenêuticas, converte-se no epicentro de uma crise republicana onde se questiona frontalmente a autoridade do TST para esvaziar normas regulamentares válidas.

Embora o enfrentamento do problema seja construído sob o prisma da estrutura escalonada do ordenamento jurídico, a tramitação revela explícita ojeriza dos parlamentares à insubordinação do judiciário ao comando legal positivo. A definição da controvérsia dispensa o exame da equiparação e estabiliza a discussão sobre a periculosidade pelo *argumentum ad auctoritatem*. A reação parlamentar opõe-se ao voluntarismo decisório mobilizando os *topoi ruptura do equilíbrio institucional; usurpação das competências funcionais e institucionais*, bem como, a *instabilidade entre as instituições republicanas*, conforme ilustra a Figura 5.

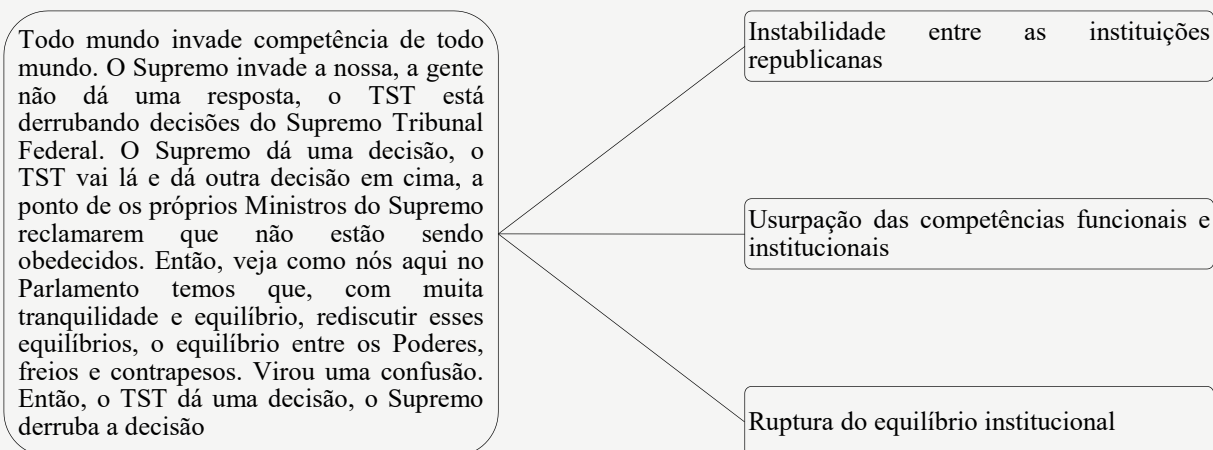


Figura 5 - Discurso em plenário em reação ao voluntarismo decisório

Fonte: Elaboração própria

Ao longo da tramitação haverá um deslocamento do eixo de confronto institucional para um plano técnico-normativo menos beligerante. Evitando rivalizar abertamente com o Judiciário, alguns apoiadores do projeto recorreram ao *topos adequação da legislação à realidade*, associado aos *topoi obsolescência da norma jurídica* ou *obsolescência do entendimento jurisprudencial*, conforme o Quadro 20 revela.

Quadro 20 - Exemplo de *topos* evocados por apoiados do projeto de lei

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Adequação da legislação à realidade	os tanques hoje têm que ser de até 1,2 mil litros, porque um caminhão desses grandes - já foi discutido aqui - faz em torno de 1,4 mil metros, menos de 1,5km, dependendo do relevo da rodovia, com um litro de óleo diesel. Então, o que nós temos que fazer é olhar e aprovar esse projeto.
Obsolescência normativa em razão da evolução tecnológica	Os senhores imaginem o que era um caminhão, um veículo de transporte para carga, para ônibus, para transporte de materiais refrigerados, em 1943, da lei original, e hoje, com os caminhões que nós temos, que vão até 1,2 mil litros. A indústria automobilística já desenvolveu, inclusive, válvulas que, quando o veículo sofre um acidente, travam o combustível para evitar uma explosão. E o diesel não é como a gasolina. A gasolina é altamente inflamável; o diesel só se inflama em altas temperaturas.
Alegação de obsolescência do entendimento jurisprudencial	A nossa lei trabalhista para essa questão da insalubridade dos combustíveis é de 1943. De lá para cá, com a tecnologia, os caminhões mudaram e mudaram de uma maneira impressionante. (...) O problema é que a Justiça do Trabalho no Brasil tem dado ganhos de causa a determinadas ações em que os motoristas, que transportavam antes 250 litros, agora passaram a transportar 500 litros com direito à insalubridade.

Fonte: Elaboração própria

Esses *topoi* são associados ao *apelo à experiência pessoal* que transformam vivências concretas em fundamento contra abstrações regulatórias e suavizam a rivalidade interinstitucional. Ao evocar memórias profissionais esses testemunhos corporificam a norma, convertendo rotas continentais e saberes operacionais em geografia viva que desestabiliza protocolos técnicos alheios à realidade do transporte. Essa estratégia performa uma mediação simbólica entre o real e o imaginário, de modo que a autoridade de quem possui conhecimento empírico sobre o

transporte de cargos tornam-se fundamentos de legitimidade, reinscrevendo a estrada como espaço onde a soberania popular se materializa e o universal normativo se ancora no singular experiencial.

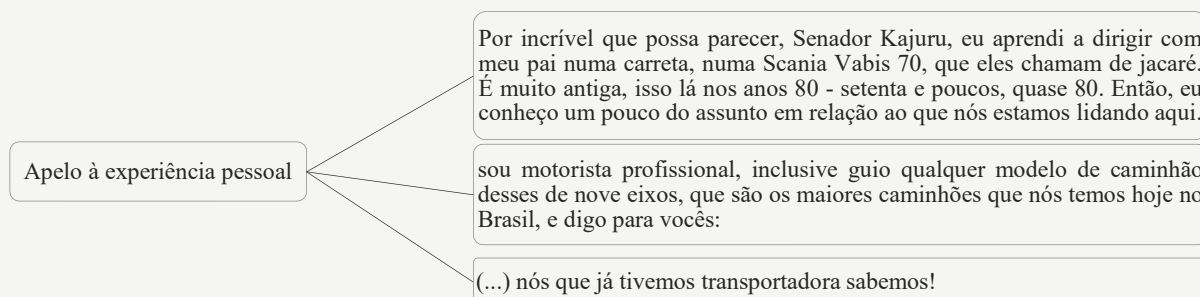


Figura 6 - Exemplo uso do *topos* apelo à experiência pessoal

Fonte: Elaboração própria

Em ambas as casas legislativas, a obsessão com a técnica redacional atua como via de blindagem contra a discricionariedade hermenêutica. Na Câmara dos Deputados, o substitutivo fundamentou-se na *delimitação do sentido da prescrição normativa* buscando explicitar a distinção entre bem transportado e bem de consumo. Esta diferenciação semântica universalizava a questão a todos os modais de transporte, assegurando clareza conceitual para evitar equiparações indevidas. No Senado Federal, sob os *topoi* da *exigência de precisão, clareza e concisão* e da *adequação redacional para assegurar os efeitos jurídicos pretendidos*, promoveu-se ajustes minuciosos na eleição dos termos que compõem o comando legal, assumindo que textos imprecisos perpetuariam as interpretações judiciais que se pretendia superar.

Exemplo de *topoi* utilizados no controle semântico

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal	Em Leis como a que ora se propõe, curtas, com apenas poucos comandos legais focados em uma modificação pontual do ordenamento jurídico, a manutenção de um dispositivo tal como o do art. 1º representa uma afronta aos princípios gerais da clareza e da concisão que devem reger a redação das Leis, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 1998.
Adequação redacional para assegurar os efeitos jurídicos pretendidos	(...) simples emenda de redação (...) à redação do próprio § 5º proposto, que, tal como se encontra, permite que a interpretação judicial que pretende modificar permaneça inalterada

Fonte: Elaboração própria

No particular, esse controle linguístico revelava um objetivo tácito, a construção de um texto normativo imune à discricionariedade interpretativa, capaz de resistir ao voluntarismo decisório. A reformulação lexical visava a criação de uma barreira que forçasse a adesão ao sentido legislativamente estabelecido. Ao converter a disputa com o TST em um problema de técnica legislativa e atualização normativa, o procedimento neutraliza o antagonismo interinstitucional, apresentando a solução como adequação do direito às exigências da realidade técnica e logística contemporânea e uma resposta ao anacronismo da própria lei.

Orbitando esse núcleo, *topoi* coadjuvantes como a *previsão de redução do contencioso judicial*, aliado à *preservação do significado original da prescrição normativa* atuaram como reforços a fidelidade ao espírito regulatório original, posicionando o projeto como restaurador da vontade normativa legítima e, também, apresentavam a nova lei como mecanismo de eficiência processual, reduzindo litígios derivados de ambiguidades interpretativas.

As Emendas apresentadas buscaram restringir o alcance do projeto de lei aos veículos de carga, excluindo do alcance legal os ônibus de transporte de passageiros, máquinas e equipamentos de refrigeração, para isso, articularam o *topos inaplicabilidade das razões motivadoras ao contexto regulado*, aduzindo que as justificativas sobre autonomia para longas distâncias em um país de dimensões continentais, otimização logística, escassez de postos de combustíveis em rotas remotas não se aplicam ao transporte urbano e metropolitano de passageiros. Aliando-se aos *topoi controle institucional dos riscos inerentes à atividade laboral, diferenciação do contexto de incidência normativa e a exposição do trabalhador a riscos laborais*.

Quadro 21 - *Topos* mobilizados na apresentação da emenda

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Inaplicabilidade das razões motivadoras ao contexto regulado	Conforme explanado pelo setor produtivo, as principais razões técnicas para instalar tanques de combustíveis de grande volume de armazenamento nos caminhões, dentre outras, são (...) nenhuma dessas necessidades se aplica ao veículo de passageiros (...) não efetua viagens interestaduais, deslocando-se apenas nos bairros de determinados municípios (...) rede ampla de postos de revenda de combustíveis. Os veículos de transporte de passageiros destinados ao transporte interestadual possuem pontos de parada para limpeza interna e reabastecimento já predefinidos em rota, possuindo autonomia para alcançar essas distâncias sem a necessidade de suplementação de tanques de combustíveis adicionais.
Controle institucional dos riscos inerentes à atividade laboral	Ademais, em caso de acidentes, os efeitos e danos causados em eventuais incêndios e explosões é diretamente proporcional ao volume de inflamável ou combustível, (...) efeitos e danos causados em eventuais incêndios e explosões é diretamente proporcional ao volume de inflamável ou combustível.
Diferenciação do contexto de incidência normativa	as situações envolvendo a utilização de máquinas e equipamentos são totalmente distintas de veículos de cargas estender o alcance da regulamentação do PL N° 1.949/2021 para máquinas, equipamentos e equipamentos de refrigeração de carga, implicará em riscos adicionais aos trabalhadores, sendo desfavorável para a segurança dos mesmos.
Exposição do trabalhador a riscos laborais	a instalação desses tanques poderá comprometer toda a segurança da organização por não ter sido as máquinas, equipamentos e equipamentos de refrigeração projetados para acomodar tanques suplementares em sua estrutura, aumentando o risco de acidentes, vazamentos e consequentemente de incêndio/explosão.

Fonte: Elaboração própria

Todavia, a emenda será rejeitada pelo relator por meio do *topos incompatibilidade temática entre emenda e escopo original do projeto*, apontando que ao pretender excluir ônibus, máquinas e equipamentos de refrigeração, a emenda introduz matéria estranha ao núcleo temático do projeto. O relator argumenta que a Comissão deve ater-se a analisar o mérito do projeto

conforme apresentado, dentro de seus limites objetivos, não sendo o momento adequado para rediscutir ou restringir seu alcance.

Quadro 22 - *Topoi* mobilizados pelo relator para rejeitar a emenda

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	o fato de que a matéria se encontra em análise terminativa nesta Comissão impõe que a Comissão se manifeste, igualmente, sobre os aspectos constitucionais, legais, de técnica legislativa e sociais da matéria, alheios, em princípio, à sua competência.
Incompatibilidade temática entre emenda e escopo original do projeto	(...) a intenção da nobre Senadora é importante, porém devemos rejeitá-la, pois, o Projeto de Lei, tem finalidade diferente do disposto na emenda.

Fonte: Elaboração própria

O embate em torno da Emenda revela a dialética entre a tópica material e a tópica formal, pois enquanto o Partido dos Trabalhadores, autor da Emenda, buscará delimitar pragmaticamente o alcance da lei com base nos riscos laborais e na distinção do contexto, o relator resguardou a integridade sistêmica do processo, rejeitando a emenda por incompatibilidade com o escopo original, sem necessariamente negar a validade intrínseca da tópica material. Trata-se, no particular, de condicionar o enfrentamento dos *topoi* materiais aos *topoi* que organizam o procedimento, criando uma hierarquia de prejudicialidade na cognição da controvérsia.

Embora o Presidente da República fundamente o veto à proposta legislativa no *topos* da *ausência de critérios objetivos para manutenção da higidez da segurança laboral*, prevalecerá no arco decisório o discurso que elege como imperativos superiores a *preservação da segurança jurídica e a manutenção da integridade do ordenamento*. O discurso vencedor é construído por meio da *retificação de um problema histórico*, convertendo lacunas normativas pretéritas em justificativa para a intervenção legislativa presente. O veto executivo se projeta no interior da controvérsia como um contraponto, mas sua rejeição reforça a centralidade dos *topoi* voltados à estabilidade do sistema jurídico, deslocando a discussão sobre a periculosidade dos tanques veiculares para o embate sobre os limites interpretativos do Judiciário.

O exame dos *topoi* mobilizados no projeto de lei revela que a refratariedade judicial às mudanças oriundas de outros subsistemas, provoca o Parlamento para demarcar simbolicamente os limites da competência normativa entre os poderes. O Legislativo recorre a uma tópica que transforma o projeto em manifesto estabilização da arquitetura constitucional, ao reafirmar seu papel de fonte primária do direito. A reação parlamentar configura-se, portanto, como negociação simbólica em torno da discricionariedade interpretativa. Nesse embate, o que verdadeiramente se disputa é o processo de autolegitimação do direito positivo, onde a autonomia do Poder Judiciário e a discricionariedade decisória se colidem.

No imaginário legislativo, a jurisprudência insubordinada é retratada como elemento exógeno e desestabilizador, fator de anomalia que exige correção imediata. O projeto posiciona-se então como agente restaurador da normalidade, por meio de uma ressignificação do próprio ato legislativo. Essa construção do *ethos* parlamentar como restaurador da ordem jurídica vigente expõe o esforço permanente de delimitação dos papéis institucionais, especialmente quando a decisão judicial é confrontada com o espírito originário da prescrição reguladora.

Ao atribuir ao Judiciário o papel paradoxal de vetor de indeterminação, gerador da confusão normativa que justifica a intervenção, o Parlamento busca restabelecer sua autoridade regulatória primária. A obsessão com a clareza textual atua como ferramenta para conter insubordinações interpretativas e reafirmação do domínio legislativo sobre o sentido do direito positivo. Nesse processo, a produção normativa revela-se campo de disputa pela autoridade interpretativa, onde segurança jurídica e equilíbrio institucional orientam as escolhas possíveis.

4.3 Prêmio Nobel Brasileiro: o estreito de Suez e o estreitar do soldo e montepio

Já amei demais no ocidente,
Só me falta um grande amor
Que me oriente.
Fui bem feliz em Paris,
Fiz madrigal em Madri,
Vou para o Japão
Sem ser japonês.
Vou pro Canal de Suez. [...] ¹²³

O Projeto de Lei 332/2011 propõe a concessão de pensão aos ex-integrantes do contingente de infantaria integrados à Primeira Força de Emergência das Nações Unidas, criada em 1957 pelo presidente Juscelino Kubitschek para atuar no armistício entre o Egito e Israel¹²⁴.

O contingente brasileiro foi enviado inicialmente à Abu Suweir e posteriormente redistribuído ao longo da linha de armistício entre Egito e Israel, atuando na Faixa de Gaza e Península do Sinai entre 1957 e 1967. Seu mandato operacional, envolveu patrulhamento de 225 km de fronteira, verificação de cessar-fogo e mediação de incidentes entre forças egípcias e israelenses. A atuação foi reconhecida por sua eficácia técnica, destacando a capacidade de mediação, onde a intermediação brasileira evitou a escalada do conflito armado¹²⁵.

O monumento *Soldado da Paz* em Brasília simboliza a memória dessa organização, seus membros receberam a Medalha das Nações Unidas, a Medalha de Campanha do Exército Brasileiro e a Ordem do Mérito Militar em grau coletivo. Em 1988, os integrantes do contingente

¹²³ BABO, L.; ALVES, A.. *Marcha pro Oriente*. Brasília: Memorial da Democracia. 1957.

¹²⁴ARRAES, Virgílio Caixeta; CHAGAS, Bruno Rezende Santiago. Militares nacionalistas ou liberais-conservadores: a constituição do Batalhão Suez (UNEF I) no Brasil em 1956. *Revista Universitária de História Militar*, Vol. 11, nº 23 (2022), p. 206-228.

¹²⁵ *Ibidem*

compartilharam a honraria do Prêmio Nobel da Paz, concedido às Forças de Paz da Organização das Nações Unidas.

A tramitação da proposta legislativa apoiará o problema na contradição entre o reconhecimento internacional da participação do Batalhão de Suez nas operações de paz e a ausência de mecanismos estatais adequados de reintegração e repatriação aos ex-integrantes da infantaria, como se nota no Quadro 23 abaixo. A assunção desses *topoi* constrói uma narrativa de dívida histórica, na qual o licenciamento sem garantias previdenciárias ou assistenciais contrasta com as condecorações recebidas, incluindo o Prêmio Nobel da Paz de 1988.

Quadro 23 - Exemplo dos *topoi* que sustentam a problema

TOPOI	IDEIA FORÇA
Reconhecimento do Estado brasileiro aquém do mérito da missão desempenhada	Esses homens prestaram um valioso serviço militar na região compreendida entre o Canal de Suez e a linha de Armistício entre Israel e o Egito, no período de 1957 a 1967, que foi reconhecido pelo governo de então como "serviço nacional relevante", por meio do Decreto n.º 43.800, de 23 de maio de 1958. Infelizmente, o reconhecimento oficial limitou-se a isso.
	O serviço militar prestado pelo “Batalhão Suez” foi reconhecido, pelo governo brasileiro, como “serviço nacional relevante”, por intermédio do Decreto n.º 43.800, de 23 de maio de 1958. No entanto, como bem afirmou o Senador Humberto Costa, Autor da Proposição no Senado Federal, o reconhecimento oficial limitou-se a isso.
Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão	Não entendo esta indiferença com relação a nós (Batalhão Suez) o que deveria ser motivo de orgulho e alegria para a pátria passou a ser um silêncio sepulcral
	Entretanto, quando retornaram ao Brasil os integrantes do batalhão foram excluídos do Exército, sem exame de junta médica e sem quarentena. Hoje muitos deles já são falecidos, e outros estão idosos e doentes, sem terem condições de arcarem com sua subsistência.
	De fato, ao chegarem ao Brasil, os integrantes do Batalhão Suez foram excluídos do Exército sem exame de junta médica e sem quarentena, em que pese terem permanecido por mais de um ano em uma das regiões mais violentas e perigosas do mundo.
	Quando chegamos no Brasil, apesar de ter vindo de uma das regiões mais endêmicas e violentas do mundo, fomos excluídos sumariamente do Exército, sem exames por junta médica e sem quarentena, contrariando a lei internacional para equipes de saúde
	Depois de transcorrido um determinado tempo, colegas morrem de tuberculose, lepra ou ficaram cegos por contrair tracoma, o Exército por sua vez, não nos deu nenhuma assistência, pois alegava que não éramos militares!
	Ao término da guerra, com o retorno ao Brasil, o grupo que apesar de ter vindo de uma das regiões mais endêmicas e violentas do mundo, foi excluído sumariamente do Exército, sem exames por junta médica e sem quarentena, contrariando a lei internacional para equipes de saúde.
	Apesar disso, ao chegar ao Brasil, esses homens foram excluídos do Exército sem exame de junta médica e sem quarentena, mesmo tendo permanecido mais de um ano, quase todos, em uma das regiões mais violentas e endêmicas do mundo. Muitos já são falecidos, outros já estão idosos e doentes.

Fonte: Elaboração própria

No ponto, o *imperativo do mérito heroico* virá em auxílio a afirmação de ausência de assistência adequada aos veteranos, ao mesmo tempo que sobreleva os feitos da missão e o simbolismo cívico, lembrando, por exemplo, a participação brasileira como única representante sul-americana na missão. O mérito heroico será garantido pelo menção à *exposição a*

riscos bélicos, com referências às minas subterrâneas e ao fogo cruzado para reivindicar o status de ex-combatente.

A assunção ao perigos propõe equivalência com cenários de guerra convencional e atua nas entrelinhas como antítese de que os méritos institucionais conquistados pelo Estado Brasileiro foram obtidos à custa desse sacrifício humano. Essa linha discursiva ampara a defesa do projeto como imperativo de honra nacional indeclinável, na qual, o *discurso epideíctico elegíaco* rememora os óbitos, as mutilações e as enfermidades psiquiátricas, em metonímias do sacrifício desses homens a serviço do Estado brasileiro e da paz internacional.

Quadro 24 -Exemplo do *topos* discurso epideíctico elegíaco

TOPOI	IDEIA FORÇA
Discurso epideíctico elegíaco	Muitos morreram nessa empreitada, deixando viúvas, órfãos, mães e pais inconsoláveis. Muitos outros voltaram mutilados, física e/ou psicologicamente, sem condições de prosseguir normalmente com suas vidas e de suas famílias.

Fonte: Elaboração própria

A Comissão de Seguridade Social e Família fará o *cotejo dos requisitos de elegibilidade para acesso ao benefício* aliado a *indicação da fonte orçamentária de custeio* em busca por viabilizar a aprovação do projeto. Ao ser submetido à Comissão de Finanças e Tributação, o projeto enfrentará dificuldades para demonstrar a adequação orçamentária e financeira, tendo a Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (CONOF) se manifestado pela não conformidade com os requisitos constitucionais e regimentais.

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?
☒ SIM ☒ Aumento de despesa - ☒ União ☐ estados ☐ municípios
 [...]
- 2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?
☐ SIM ☒ NÃO
- 2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?
☐ SIM ☒ NÃO
- 2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?
☐ SIM ☒ NÃO
3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas?
☐ SIM ☒ NÃO
- 3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido: Art.16 e 17 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 108 da LDO 2015 e § 5º do art. 195 da Constituição Federal.¹²⁶

Em busca por instruir a proposição, o relator requererá informações ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Defesa. Entretanto, obteve-se resposta

¹²⁶ BRASIL. Câmara dos Deputados. Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF. *Informativo de Adequação nº 443/2015 – PL nº 8.254/2014*. Brasília, 26 out. 2015. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/>. Acesso em: 6 jul. 2025.

negativa do primeiro, que declarou não possuir elementos suficientes para realizar as estimativas solicitadas, enquanto o segundo não se pronunciou. Diante desse vácuo informacional, o relator registra a *desídia do Executivo na instrução técnica da proposição legislativa*, invoca o *topos reafirmação da proatividade do Congresso Nacional* e, por iniciativa própria, apresenta as premissas de custo e memória de cálculo, valendo-se de dados da Associação dos Ex-integrantes do Batalhão Suez para cumprir o ônus da projeção orçamentária.

Quadro 25 – Síntese dos *topoi* mobilizados pelo relator na CSSF

TOPOI	IDEIA FORÇA
Desídia do Executivo na instrução técnica da proposição legislativa	Em resposta, o Ministério do Planejamento, por meio da Nota Técnica SEI nº 1401/2015-MP, informou que não possui quaisquer informações ou dados técnicos que permitam realizar a requerida estimativa. Por sua vez, o Ministério da Defesa até o presente momento não se manifestou. Não obstante, a inaceitável desídia do Ministério do Planejamento em oferecer os dados que são facilmente apuráveis, resolvemos proceder o levantamento diretamente junto aos potenciais beneficiários, a fim de exercitar equação matemática aferindo o “quantum” há de ser necessário, para prover os fins colimados para a presente proposta.
Reafirmação da proatividade do Congresso Nacional	Não obstante, a inaceitável desídia do Ministério do Planejamento em oferecer os dados que são facilmente apuráveis, resolvemos proceder o levantamento diretamente junto aos potenciais beneficiários, a fim de exercitar equação matemática aferindo o “quantum” há de ser necessário, para prover os fins colimados para a presente proposta.
Apresentação das premissas de custo e a memória de cálculo	Assim, as informações apresentadas pela Associação dos ex-integrantes do Batalhão Suez (Boinas Azuis) nos demonstram a seguinte situação: NÚMEROS DO BATALHÃO SUEZ TOTAL DE CABOS E SOLDADOS 4.863 TOTAL DOS FALECIDOS 3.404 TOTAL DOS VIVOS 1.459 TOTAL DOS QUE GANHAM ACIMA DE 2 SALÁRIOS 730 TOTAL DOS QUE GANHAM ABAIXO DE 2 SALÁRIOS 730 Valores aproximados, já com base no PL 8254/2014.
Projeção do impacto orçamentário e financeiro	Vale esclarecer que se todos os potenciais beneficiários estiveram numa faixa remuneratória de até dois salários, considerando inclusive o décimo terceiro, a projeção indica um custo anual de aproximadamente R\$ 29.891.992,00, a saber: 1.459 ex-integrantes x R\$ 1.576 (dois salários-mínimos) x 13 (12 meses + décimo terceiro).
Evidência anedótica	É óbvio que, considerando os que já possuem uma renda acima de 2 salários-mínimos, o montante anual custeado pelo programa orçamentário Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União será menor.
Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Em face dos dados, quero crer com toda segurança jurídica e matemática que atendemos os preceitos da LDO, LOA e LRF (...)

Fonte: Elaboração própria

Durante o período 2016-2022, o projeto experimentou reiteradas exclusões da pauta, mantendo-se em estado de hibernação processual. No particular, quando se examina o universo global de *topoi* identificados ao longo da tramitação, constata-se que a classe *enunciação da relevância em busca de adesão e convergência* registra a mais elevada frequência relativa, alcançando 34,1% das ocorrências totais.

No particular, dentre os 23 requerimentos para impulsionar o andamento é apoiado predominantemente pela *simples remissão a ato normativo*, apresentados por deputados de diversas legendas partidárias. Bem como, o *topos da narrativa da jornada agonística* sintetiza o transcurso do projeto legislativo como epopeia, convertendo os obstáculos processuais em emblema de resistência. Dentro da situação comunicativa, a *referência a signos regionais* é mobilizada como marcador identitário estabelecendo paralelos com os veteranos da Guerra do Paraguai para reforçar o *topos* da dívida com os ex-integrantes do Batalhão Suez. Isso permite revelar que a necessidade perene de reconquista de espaço na agenda deliberativa e suscitar interesse e engajamento dos pares constituirá um antagonista implícito na dinâmica de deliberação, transcendendo os meros expedientes regimentais.

Quadro 26 – *Topoi* utilizados para suscitar engajamento e adesão

TOPOI	IDEIA FORÇA
Narrativa da jornada agonística	A aprovação desse projeto de lei que cria uma pensão vitalícia aos nossos pracinhas do Batalhão Suez, (...) é uma felicidade enorme (...) lutamos por isso há anos (...) assumi a luta com outro projeto. Aprovamos em várias Comissões, avançamos, avançamos, avançamos bastante; mas não conseguimos consolidar a proposta a tempo
Referência a signos regionais como marcador identitário	aliás, a maioria. gaúchos. Brasileiros, mas gaúchos, lá da região de São Leopoldo que estiveram na Guerra dos Seis Dias, que enfrentaram as adversidade e que, até então, nunca tinham sido reconhecidos pelo Governo brasileiro.

Fonte: Elaboração própria

Em 09 de maio de 2023, o presidente da Câmara do Deputados determina a redistribuição do projeto alegando a reestruturação das comissões. A reabertura da matéria à discussão nas comissões desencadeia a aprovação definitiva do Requerimento nº 2638/2019, apresentado pela Deputada Jandira Feghali, que pleiteava urgência na apreciação do projeto. A aprovação do requerimento rompe a inércia deliberativa, viabiliza a inclusão imediata do projeto na pauta e propicia sua votação em turno único, favorecendo a solução da controvérsia.

Aliado a esse esforço, destaca-se o envio de carta pelos ex-integrantes da missão em busca por interpelar diretamente à consciência legislativa. O discurso caminha em torno da dramatização das consequências do abandono institucional, expondo o contraste entre o reconhecimento internacional, simbolizado pelo Prêmio Nobel da Paz, e a invisibilidade dos veteranos no contexto doméstico. A carta qualifica a reivindicação e convoca o Legislativo a se responsabilizar pela reparação histórica, em busca de adesões parlamentares, convertendo a pauta em objeto de engajamento suprapartidário.

Quadro 27 - *Topoi* utilizados na interpelação da consciência legislativa

TOPOI	IDEIA FORÇA
Exaltação do ideal associado ao soldado da paz	Tivemos a honra de participar da 1ª força de Paz da ONU (Boinas azuis da ONU) que com armas de pequeno calibre, buscávamos apenas a integridade

	física, e em casos excepcionais. Pela 1ª vez no mundo, tropas eram treinadas para promover a paz.
Epifonema de resistência	Uma vez boina Azul, sempre boina azul, independente do posto/graduação ou condição social.
Discurso epideíctico elegíaco	Por isto meu coração se parte e minha alma chora, quando me deparo com um colega ex-boina azul da ONU Prêmio Nobel da Paz, Herói da paz, menção Honrosa, condecorado pela ONU, quando jovem arriscou sua vida em conflitos terríveis, enfrentando endemias com todos os tipos de doença, campos minados sem mapeamento prévio, muitos morreram nesta empreitada, hoje velhos doentes nem dinheiro tem para seus medicamentos, morando em guetos ou palafitas, e que com certeza como indigente seu corpo servirá para aprendizado dos estudantes de medicina, este sacrifício valeu a pena? Se teu próprio país te deu as costas!
Advertência quanto ao risco de ruptura com os ideais defendidos	Que legado deixarás para seus filhos, netos e bisnetos será que eles também vão querer ser Boina Azul? Como formamos a 1ª força de paz da ONU e com o Status de Prêmio Nobel da Paz, com certeza abriu o caminho para que outras forças brasileiras fossem lembradas para missões Internacionais! Prêmio Nobel da Paz
Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão	Quando chegamos no Brasil, apesar de ter vindo de uma das regiões mais endêmicas e violentas do mundo, fomos excluídos sumariamente do Exército, sem exames por junta médica e sem quarentena, contrariando a lei internacional para equipes de saúde Depois de transcorrido um determinado tempo, colegas morrem de tuberculose, lepra ou ficaram cegos por contrair tracoma, o Exército por sua vez, não nos deu nenhuma assistência, pois alegava que não éramos militares!
Condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas	Em 1988 ganhamos o Prêmio Nobel da Paz, juntamente com os outros países que com muito orgulho e em uma grande formatura condecorou seus Heróis. Outra vez ficamos no ostracismo, salvo alguns colegas nossos de maior poder aquisitivo, mandou buscar a sua, o que deveria ser uma ação conjunta para dignificar seus Heróis, servindo de referência para as novas gerações, ficou restrito para alguns privilegiados!
Apelo a ideal ético-normativo	o que deveria ser uma ação conjunta para dignificar seus Heróis, servindo de referência para as novas gerações, ficou restrito para alguns privilegiados! Não entendo esta indiferença com relação a nós (Batalhão Suez) o que deveria ser motivo de orgulho e alegria para a pátria passou a ser um silêncio sepulcral
Imperativo do mérito heroico	Se ganhamos o Prêmio Nobel era porque tratava-se de uma tropa de elite, pois o comitê Nobel do parlamento norueguês é avesso a qualquer influência para conquista de seus prêmios se ganhamos é porque realmente merecemos!
Reconhecimento do Estado brasileiro aquém do mérito da missão desempenhada	Não entendo esta indiferença com relação a nós (Batalhão Suez) o que deveria ser motivo de orgulho e alegria para a pátria passou a ser um silêncio sepulcral

Fonte: Elaboração própria

Após o envio ao Executivo, a Presidência da República opôs veto integral ao projeto, apoiando-se no *topos ausência de indicação de fonte orçamentária de custeio*. Segundo o Presidente, a proposta legislativa não atenderia às exigências relativas à demonstração da origem dos recursos necessários para a implementação da despesa pública. Com essa manifestação, a *inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal* confirmou-se como antagonista do procedimento legislativo, determinando nova intervenção do Poder Legislativo para resolução do impasse.

Nota-se, assim, um deslocamento progressivo dos discursos axiológicos para o domínio da factibilidade orçamentária, condicionando o reconhecimento de direitos à sua compatibilidade com o equilíbrio das contas públicas. A viabilidade econômico-financeira serve como vetor antagonista e condicionante das escolhas legislativas, delimitando o espectro decisório e restringindo a margem de discricionariedade do legislador.

Embora demandas históricas possam mobilizar apoio com base em fundamentos axiológicos, a tramitação evidencia que, o problema, ao ingressar no procedimento juridicamente organizado, é reivindicado por razões de paridade com ex-combatentes das Forças Armadas e submetidas a juízo de adequação às normas cogentes de responsabilidade fiscal. Enquanto o aquele buscou equiparar os integrantes do Batalhão Suez aos ex-combatentes previstos na Lei nº 5.315/1967¹²⁷ mediante narrativas de sacrifício e combate armado em território internacional. O segundo reduz a complexidade da avaliação axiológica mediante a compatibilidade com as leis orçamentárias, introduzindo um critério de seletividade.

Ademais, a tramitação da proposição revela a principal diferença entre rito judicial, impulsionado de ofício, e o rito no legislativo que demanda mobilização constante para garantir a subsistência da matéria na agenda institucional, sugerindo a importância de se suscitar interesses, ainda que antagônicos, no percurso de tramitação. No intervalo de 2016 a 2022, o projeto foi excluído da pauta diversas vezes, vindicando a reinicialização contínua e impondo aos proponentes o dever de reativar o interesse por meio de sucessivas intervenções. No ponto, os documentos expedidos pelos veteranos e manifestações com engajamento pluripartidário¹²⁸ aponta para estratégias articuladas de pressão e sustentação da demanda, orientadas a impedir o arrefecimento da pauta mesmo após uma década de tramitação.

¹²⁷ Cf. Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, art. 1º. Regulamenta o art. 178 da Constituição do Brasil e dispõe sobre os ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial: “Art. 1º Considera-se ex-combatente, para efeito da aplicação do artigo 178 da Constituição do Brasil, todo aquele que tenha participado efetivamente de operações bélicas, na Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, e que, no caso de militar, haja sido licenciado do serviço ativo e com isso retornado à vida civil definitivamente.”. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 set. 1967. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5315.htm. Acesso em: 1 jul. 2025.

¹²⁸ Foram protocolados requerimentos pelos seguintes partidos: Partido Socialismo e Liberdade – PSOL (Requerimento nº 3863/2016), Partido Socialista Brasileiro – PSB (Requerimentos nº 3984/2016 e 9280/2018), Partido dos Trabalhadores – PT (Requerimentos nº 4539/2016 e 1074/2019), Partido da República – PR (Requerimentos nº 4687/2016 e 1086/2019), Democratas – DEM (Requerimento nº 5103/2016), Movimento Democrático Brasileiro – PMDB/MDB (Requerimentos nº 5265/2016, 8690/2018), Partido Democrático Trabalhista – PDT (Requerimento nº 5545/2016), Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB (Requerimentos nº 6756/2017, 8294/2018, 8323/2018, 2413/2021), Partido Progressista – PP (Requerimento nº 7160/2017), Partido Comunista do Brasil – PCdoB (Requerimento nº 8961/2018), Patriota (Requerimentos nº 9016/2018, 2575/2019), Partido Social Liberal – PSL (Requerimento nº 1416/2019) e requerimentos subscritos por Lideranças partidárias (Requerimento nº 2638/2019).

A dispersão dos requerimentos entre os diferentes partidos políticos, mas desamparado de movimentos coordenados das bancadas, permite inferir que o apoio parlamentar se deu por iniciativas isoladas, sem articulação orgânica dos partidos como coletividade. O quadro encontra paralelo na padronização dos argumentos apresentados, vez que os *topoi condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas; imperativo do mérito heroico; omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares; reconhecimento do Estado aquém do mérito da missão e exposição à ameaça bélica* reaparecem, com mínima variação de linguagem, mas sem alteração de conteúdo, no relatório no Senado, nos pareceres na Câmara dos Deputados e nas justificativas do projeto.

A conjugação entre a pulverização partidária, dispersão regional e replicação textual autoriza cogitar que o avanço da matéria resultou de uma incessante mobilização de base, denotando que a persistência do interesse se revelou condição *sine qua non* para superar a hibernação procedimental, evidenciando que a ausência da regra do impulso oficial, presente nos ritos jurisdicionais, impusesse custos adicionais de mobilização e engajamento.

4.4 A tópica da imprevisão e as circunstância excepcionais da pandemia

O Projeto de Lei nº 2.753/2021 insere-se no contexto das políticas públicas emergenciais adotadas durante a pandemia de COVID-19, propondo a prorrogação da suspensão das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS). A construção das razões dentro da situação dialógica será provocada pelas restrições sanitárias e pela sobrecarga assistencial, na medida em que a legislação será aleitada pelos *topoi preservação da continuidade da prestação do serviço público; preservação da continuidade das políticas públicas vigentes; recidiva das infecções e prolongamento da crise Sanitária* e, também, pela *alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível*.

O problema motivador será construído como uma (re)ação do legislativo à distorções interpretativas dos gestores públicos, que respeitaram a desobrigação da manutenção das metas instituída pela Lei nº 13.992/2020, mas sem o pagamento da integralidade dos repasses contratualizados. Esse desvio hermenêutico será vindicado como resultado de um erro material que suprimiu o dispositivo que garantia a integralidade dos repasses financeiros a entidades prestadoras de serviços de saúde durante a pandemia. A defesa do projeto será, então, sustentada na *restituição da intenção legislativa originária*, visando restabelecer a segurança jurídica e a previsibilidade necessárias ao funcionamento do SUS.

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Restituição da intenção legislativa originária	(...) houve um erro material que resultou na supressão do termo que garantia a manutenção dos repasses financeiros na sua integralidade. Esta supressão indevida vem provocando interpretações diversas por parte de alguns gestores públicos, que ficam receosos em manter a integralidade dos repasses contratualizados, o que pode gerar efeito adverso da intenção pretendida pelos parlamentares na formulação da lei (...)
Reformulação do dispositivo legal para correção de distorções interpretativas	Esta supressão indevida vem provocando interpretações diversas por parte de alguns gestores públicos, que ficam receosos em manter a integralidade dos repasses contratualizados, o que pode gerar efeito adverso da intenção pretendida pelos parlamentares na formulação da lei (...)
Adequação da legislação à realidade	A manutenção da integralidade dos repasses é princípio basilar da Lei nº 13.992, tendo em vista que a pandemia obrigou a adoção de novos protocolos e investimentos em equipamentos na prestação de atendimentos excepcionais de pessoas infectadas com coronavírus, elevando os custos fixos e variáveis da assistência médico-hospitalar.
Afirmação da inexistência de impacto financeiro e orçamentário	(...) os recursos financeiros para atender ao disciplinado por esta Lei já foram totalmente repassados (...) não havendo novos impactos financeiros (...) e pela urgência do mérito, peço aos nobres pares a aprovação desta proposição.

Fonte: Elaboração própria

As instituições filantrópicas foram erigidas a símbolos da causa, ainda que o escopo do projeto beneficiasse toda as entidades que prestassem serviços aos SUS. O *enaltecimento das instituições filantrópicas na promoção do interesse público* personificará a causa defendida, convertendo-as em emblemas do colapso sanitário. O protagonismo dessas entidades serviu como fulcro para o enaltecimento da colaboração entre Estado e sociedade civil, ao passo em que ensejou também a evocação do *reconhecimento dos esforços legislativos e reconhecimento do trabalho dos pares*, consolidando a imagem do Parlamento como *locus* de deliberação responsável e atento a necessidade de garantir a continuação de serviços de interesse público.

Quadro 29 -Síntese dos *topoi* evocados durante a tramitação do PL n.º 2.753/2021

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Imperativo do mérito heroico	(...) a rede hospitalar prestadora de serviços do SUS, os nossos hospitais filantrópicos e as Santas Casas foram essenciais e se reinventaram, garantindo cada vez mais leitos de UTI, suspendendo cirurgias, transformando salas de recuperação em verdadeiras UTIs e não mais em salas de recuperação de procedimentos eletivos. (...) nada mais justo do que darmos aos prestadores de serviço do SUS segurança jurídica (...)
Advertência para consequências indesejáveis futuras	Associo-me agora aos hospitais filantrópicos e trago outro problema, que é o financiamento. A situação (...) é caótica. (...) acumulando uma dívida que vai ficar impagável.
Enunciação da gravidade do contexto atual	O Ministério está passando o calote nos hospitais filantrópicos, está passando o calote nos agentes de saúde e está destruindo uma política tão importante como é o Sistema Único de Saúde.
Vinculação tática da proposta a outras demandas	Então, associado a esse projeto, que precisa ser aprovado para garantir a continuidade desse trabalho, temos que cobrar do Governo genocida recursos para a saúde, para reajustar os contratos de metas dos hospitais filantrópicos, que estão há 6 anos sem reajuste, e para pagar o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
Reivindicação por previsibilidade jurídica	Sr. Presidente, é fundamental que esse projeto seja aprovado. Ele dá aos hospitais filantrópicos a garantia de que não serão penalizados em função das mudanças.

Denúncia da prática de clientelismo na distribuição de recursos	Não podemos conceber que passaremos a ter dois tipos de hospitais filantrópicos no Brasil. Há o hospital que tem como padrinho um Deputado da base do Governo Bolsonaro, (...) também há os hospitais que não são apadrinhados por Deputados ou que os padrinhos não são da base do Governo Bolsonaro.
Sinédoque Sustentada por Exemplos	Nós não podemos aceitar que uma instituição como o hospital de Irmã Dulce, que é o maior hospital filantrópico do Norte e Nordeste do Brasil, tenha que depender de emenda parlamentar para continuar funcionando. Nós não podemos aceitar que um hospital como o Martagão Gesteira, que é o maior hospital filantrópico pediátrico da Bahia, para continuar funcionando, tenha que depender de emenda parlamentar.
Preservação da continuidade da prestação do serviço público	Se for mantido o que foi pactuado antes, a contratualização com o rigor com que estava estabelecido, isso poderia trazer prejuízo à rede SUS, aos hospitais filantrópicos, a diversas entidades.
	(...) a rede filantrópica no País, detentora de parcela fundamental do Sistema Único de Saúde (...) possa de fato continuar atendendo, neste momento, sem uma solução de descontinuidade no seu faturamento.
	Essa repactuação de valores é muito importante para a sobrevivência das filantrópicas no País. Então, queremos, pelo Governo, orientar “sim” a esse projeto.
	Não podemos conceber um Sistema Único de Saúde em que a rede pública e a rede filantrópica contratada dependam de apoiar determinado Parlamentar da base do governo para, no final do mês, pagar a folha salarial, pagar os medicamentos, pagar os insumos.
Enaltecimento das instituições filantrópicas na promoção do interesse público	Então, associado a esse projeto, que precisa ser aprovado para garantir a continuidade desse trabalho, temos que cobrar do Governo genocida recursos para a saúde, para reajustar os contratos de metas dos hospitais filantrópicos, que estão há 6 anos sem reajuste, e para pagar o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
Eponímia honorífica	As instituições filantrópicas fazem um trabalho excepcional no País. É um trabalho de tamanha importância que, sem elas, dificilmente o SUS estaria dando o atendimento da forma como está fazendo.
Reconhecimento do trabalho dos pares	Tenho certeza, Deputado Brito, que o nome da instituição da Irmã Dulce, na Bahia, seria muito bem dado a esse projeto, porque ela simboliza tudo o que as filantrópicas fazem e estão passando neste momento.
	(...) parabenizar o Senador José Serra pela iniciativa, a Deputada Carmen Zanotto pelo esforço que fez na relatoria da matéria e o Deputado Antonio Brito, sempre um batalhador pela causa das filantrópicas
Reconhecimento dos esforços legislativos	Quero saudar o Deputado Antonio Brito, um parceiro na luta em defesa das filantrópicas (...)
	Deputado Jorge Solla, que fez aqui uma análise muito clara da situação das filantrópicas; e Maria Rita Pontes (...)

Fonte: Elaboração própria

A defesa da proposição organizou-se em torno de duas teses concorrentes, pois alguns apoiadores sustentaram a inadequação histórica das metas estabelecidas, enquanto outros afirmaram que as metas eram inadequadas em razão da situação de calamidade pública provocada pela Covid-19, evocando o *topos alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível*.

Entretanto, as objeções ao projeto concentraram-se em torno da tese segundo a qual as distorções e inadequações das metas deveriam ser solucionadas por meio de repactuação, sem que houvesse o sobrestamento do seu cumprimento, estabelecendo-se parâmetros compatíveis com a realidade constatada. Cuida-se, portanto, de superar as razões motivadoras, sejam elas

decorrentes da inadequação prévia das metas ou de sua posterior inadequação em razão da pandemia, e de contestar a solução delineada no projeto de lei, apresentando a repactuação como alternativa ao abandono dos critérios objetivos de fiscalização.

Nesse sentido, o *topos repactuação das metas como alternativa à prorrogação do descumprimento* garante a defesa da revisão dos parâmetros pactuados, com o intuito de impedir a instalação de regimes excepcionais pautados pela indeterminação, capazes de comprometer o dever de fiscalização e o controle republicano sobre a alocação dos recursos públicos.

Quadro 30 – Síntese dos *topoi* evocados em defesa da repactuação

TÓPOI	IDEIA FORÇA
Repactuação das metas institucionais como alternativa à prorrogação do descumprimento	(...) o meu posicionamento é contrário a este projeto de lei, porque o que nós precisamos é renegociar, repactuar as metas (...) não simplesmente prolongar o prazo pelo qual os hospitais do Sistema Único de Saúde podem descumprir os procedimentos eletivos (...) não acredito que a saída seja indefinidamente renovar, prolongar o descumprimento das metas de qualidade e de quantidade definidas para o SUS, mas, sim, repactuar.
Substituição das exceções normativas por modelo regulatório permanente	É necessário que essas metas sejam repactuadas. (...) Então, por conta da pandemia, é importante repactuarmos essas metas, para não ficarmos prorrogando de 6 em 6 meses. Nós estamos vivendo uma nova realidade. (...) muita gente (...) está numa fila gigantesca, esperando para ser atendido. (...) "Ah! Mas não há como voltar da noite para o dia para o sistema anterior". Perfeito. Vamos repactuar o novo sistema, vamos estabelecer novas metas de quantidade de cirurgias, de qualidade de cirurgias, vamos garantir mais acesso à saúde para a população, e não menos, não vamos prolongar o descumprimento de metas, não vamos prolongar o descumprimento de uma fila de cirurgias eletivas que precisam ser feitas.
Pregação da conduta correta a ser observada	(...) deveríamos exigir é mais rigor na qualidade da prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde. Deveríamos exigir mais velocidade nas filas (...)
Defesa a atuação conjunta entre o Estado e a Iniciativa Privada	(...) deveríamos até incluir mais a iniciativa privada, fazer mais parcerias público-privadas. Isso não tem absolutamente nada a ver com ser de direita ou de esquerda.
Negação da dimensão ideológica da matéria	Isso não tem absolutamente nada a ver com ser de direita ou de esquerda. Um dos principais hospitais que têm parceria público-privada no nosso País aliás, o primeiro hospital a fazer uma é um hospital de Salvador, um hospital da Bahia, cujo Governador é do PT, que fez uma parceria público-privada bem-sucedida, premiada pelo Banco Mundial.
Pregação da conduta correta a ser observada ¹²⁹	(...) devemos tratar o Sistema Único de Saúde, levando mais atendimento de qualidade à ponta, e não permitindo que os hospitais descumpram o que foi pactuado
Repreensão pela inobservância da conduta correta	

Fonte: Elaboração própria

¹²⁹O *topos pregação da conduta correta a ser observada* se caracteriza pela prescrição, por parte do parlamentar, de um comportamento considerado ideal dirigido aos seus pares. Trata-se de um discurso que, ao declamar que os demais deveriam agir de determinada forma reivindica a observância de um padrão ideal de conduta. Essa pregação, contudo, frequentemente assume o tom de admoestação, colocando em evidência uma expectativa de alinhamento ético-comportamental que pode não encontrar respaldo na realidade da relação entre iguais. Em contextos de paridade, esse discurso pressupõe um ethos de autoridade moral por parte do orador, que pode não ser reconhecido pelos demais, expondo, assim, tanto a tentativa de conformação quanto a potencial resistência dos destinatários frente à reivindicação da conduta ideal.

No desenrolar dos debates, observou-se a mobilização da classe analítica *memória e transformação social da pandemia*, sobretudo, pela evocação dos *topoi* relativos às sequelas sociais e à memória do contexto fúnebre, o que permitiu invocar as marcas da pandemia como fundamento da imprevisibilidade que comprometeu a execução dos contratos e das políticas públicas. Esses *topoi* foram reforçados pela *enunciação da gravidade da situação atual* e pelo *discurso epideíctico elegíaco*. O primeiro manifesta-se performaticamente pela afirmação “a situação é grave!”, sem maiores esclarecimentos; o segundo atua como ferramenta de enraizamento simbólico, valendo-se de um discurso de tom memorialístico e epitáfio.

Quadro 31 – *Topoi* de memória e luto da pandemia

TÓPOI	IDEIA FORÇA
Apelo à memória coletiva do contexto fúnebre da pandemia	(...) na semana do dia 11 de março (...) completou exatamente 2 anos o trabalho intenso do Congresso Nacional (...) vivemos momentos de muita tristeza, vivemos momentos de muitas perdas, perdas de homens e mulheres, que foram a óbito frente a esta pandemia, que foram a óbito frente às dificuldades.
Sequelae sociais da pandemia	(...) estamos discutindo a suspensão do cumprimento das metas, reconhecendo que o Brasil vivenciou uma situação de muita gravidade, (...) uma situação de muita gravidade que impede que haja o cumprimento das metas. Não há normalidade.
	Queria dizer para a população: isso quer dizer que as santas casas e outras instituições privadas, mas sem fins lucrativos, que ajudam na saúde, ao SUS, com esse contrato, nesse período vão poder não apresentar essa quantidade de procedimentos, devido à pandemia, que gerou esse problema todo.

Fonte: Elaboração própria

Na Câmara dos Deputados, opuseram-se, de um lado, a defesa da cooperação entre Estado e iniciativa privada, com ênfase na indispensabilidade das parcerias filantrópicas para a manutenção da rede pública de saúde, e, de outro, as críticas à captura privada da gestão pública e ao clientelismo na distribuição de recursos. Todavia, as objeções evitaram atacar diretamente o *ethos* da benevolência inerente à filantropia, concentrando-se em reprovar a gestão das organizações sociais de saúde (OSS) e organizações sociais civis (OSC)¹³⁰, cujo arranjo suscetível à diluição do interesse público, à opacidade das decisões administrativas e à perpetuação de privilégios setoriais. Nesse embate, o dever de fiscalização e do compromisso republicano com a transparência é utilizado como contraponto, questionando a integração do setor público e privado diante do imperativo de controle e *accountability* estatal.

¹³⁰ As Organizações Sociais da Saúde (OSS) começaram a surgir no Brasil na esteira das possibilidades abertas para a gestão pública após a Reforma do Estado desencadeada nos anos 1994/1995. Portanto, são consideradas como um dos padrões de apresentação do denominado “terceiro setor” e emergem como nova modalidade voltada à função social de gestão e provisão de serviços de saúde, vinculadas ao modelo das parcerias público-privadas.

Ademais, a inserção do projeto no contexto das políticas públicas adotadas em razão da pandemia, desencadeou críticas às ações do Executivo federal durante a gestão da crise sanitária, com condenações correlatas à gestão orçamentária, à alocação dos recursos públicos e denúncias ao orçamento secreto¹³¹. As avaliações ao governo em situação transitavam entre acusações *ad hominem* ao Presidente da República e juízos sobre a gestão pública, apontando que a fragmentação do orçamento da União, associada à ausência de instrumentos efetivos de controle, comprometeu a eficácia das respostas à crise e ampliou a vulnerabilidade de setores historicamente dependentes do suporte estatal.

Em paralelo à eclosão das críticas, destacou-se o enaltecimento do Parlamento, do trabalho e da sensibilidade dos pares, enquanto instância de resistência, de debate e de reinvenção institucional, ampliando a visibilidade do *ethos* e reforçando a identidade do corpo legislativo como protagonista legítimo da construção e defesa do interesse público.

A esse reconhecimento institucional somou-se a autoafirmação em busca de bendizer os feitos individuais do orador, por meio de *topoi* associados a apresentação da *narrativa de jornada agonística*, evocação de *argumentum ad verecundiam* e recursos à *retorsio argumenti*. Nesse contexto de autoafirmação, as *digressões non sequitur* e as *digressões de vitrine* operaram como via de enaltecimento e de ornamentação do discurso, reforçando a presença simbólica e o protagonismo dos atores no espaço público.

O veto presidencial evocou a *inaplicabilidade das razões motivadoras ao contexto regulado* a partir da superveniência da Portaria nº 913, de 22 de abril de 2022, que declarou o encerramento do estado de emergência em saúde pública de importância nacional, de modo que não subsistiriam fundamentos para a prorrogação excepcional das condições anteriormente pactuadas. Na oportunidade, pela assunção do *dever de fiscalizar o cumprimento das metas pela administração pública* em associação ao *condicionamento do repasse ao cumprimento de metas pactuadas*, o Executivo reafirmou a obrigação da administração pública em fiscalizar o cumprimento das metas pelos entes federados, na qual a vinculação à liberação dos repasses de recursos à efetiva observância das obrigações previamente ajustadas, como medida de responsabilidade. Assim, o retorno à normalidade institucional impôs o restabelecimento dos critérios ordinários de gestão, afastando a possibilidade de prorrogações excepcionais.

¹³¹ Cf. “Chama-se de ‘*orçamento secreto*’ o esquema de barganha política por meio do qual o Executivo favorece os integrantes de sua base parlamentar mediante a liberação de emendas orçamentárias **em troca de apoio legislativo** no Congresso Nacional, valendo-se do instrumento das emendas do relator para **ocultar a identidade** dos parlamentares envolvidos **e a quantia** (cota ou quinhão) que lhe cabe na **partilha informal do orçamento**.” [destaque no original]. BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 850, Distrito Federal. Relatora: Ministra Rosa Weber. Julgamento em: 19 dez. 2022. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6193240> Acesso em: 15 jul. 2025.

Observa-se, todavia, que enquanto o veto é garantido pelo *topos inaplicabilidade das razões motivadoras ao contexto regulado*, em remissão ao ato normativo, assente que a extinção normativa do estado de pandemia encerra a causa das medidas excepcionais. O parecer do Senado sustentará a necessidade da legislação mediante o *topos recidiva das infecções e prolongamento da crise sanitária*, sob a asserção de que os efeitos da crise permanecem sobre o SUS, motivo pelo qual se justifica a continuidade das disposições excepcionais. Entre a incerteza sobre a subsistência da situação fática, recorre-se à prescrição normativa como instância de redução de complexidade, segundo a qual, uma vez declarada extinta pela norma jurídica a situação emergencial, considera-se inexistente a situação anteriormente reconhecida.

Ademais, nota-se a composição estratégica da antanáclase quando o parlamentar evoca: “(...) meu apelo aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas para (...) darmos a segurança jurídica e o devido reconhecimento aos prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde do nosso País”¹³², possibilita um deslocamento sutil na designação dos beneficiários da proposta, pois, no uso ordinário, o termo prestador constitui substantivo derivado do verbo prestar, acrescido do sufixo -dor e precedido de artigo definido, referindo-se habitualmente aos profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços. Entretanto, no uso pragmático consolidado ao longo da tramitação, a expressão prestadores de serviço era empregada, por elipse, para indicar as associações sem fins lucrativos ou sociedades empresárias responsáveis pela organização e disponibilização dos serviços.

Esse deslocamento, conscientemente realizado, quebra o acordo previamente estabelecido quanto à delimitação do objeto de referência do significante e dilui a fronteira entre sujeitos coletivos e sujeitos individuais. O uso da antanáclase permite que eventual rejeição da proposta, converta-se em decisão contrária aos profissionais de saúde e que a aprovação do projeto seja interpretada como apoio aos trabalhadores. No período de tramitação, esse *ethos* mostrava-se particularmente relevante, vez que os trabalhadores do setor de saúde detinham especial prestígio junto à opinião pública, atribuindo ao ato de votar uma carga simbólica adicional dissociada da controvérsia original.

Identifica-se, ademais, que a defesa da manutenção da integralidade dos repasses se aproxima do que a dogmática jurídica denomina de teoria da imprevisão ancorado na cláusula *rebus sic stantibus*. Não obstante, diante do aumento imprevisível de custos fixos e variáveis,

¹³² BRASIL. Câmara dos Deputados. Ordem do Dia: Discussão. Discurso da Deputada Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC), Sessão Deliberativa Extraordinária de 15 mar. 2022. DETAQ - Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação. Disponível em: <https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/64751>. Acesso em: 6 jul. 2025.

o direito é chamado a ajustar-se ao estado de necessidade, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade da prestação de serviços de saúde.

Durante a tramitação do projeto, o que se poderia chamar de tópica da imprevisão atua como condicionante da justa medida de toda a deliberação, convertendo-se em premissa de justificação imanente e critério para defesa da excepcionalidade instaurada pela pandemia de COVID-19. A narrativa que percorre toda tramitação é de que o colapso da previsibilidade contratual, por meio de um evento exógeno e de consequências disruptivas, levou à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços hospitalares vinculados ao SUS. As manifestações parlamentares e os pareceres dos relatores invocam a impossibilidade de cumprimento das metas pactuadas, caracterizando o adimplemento como excessivamente oneroso e contrário à teleologia pública da prestação continuada dos serviços de saúde.

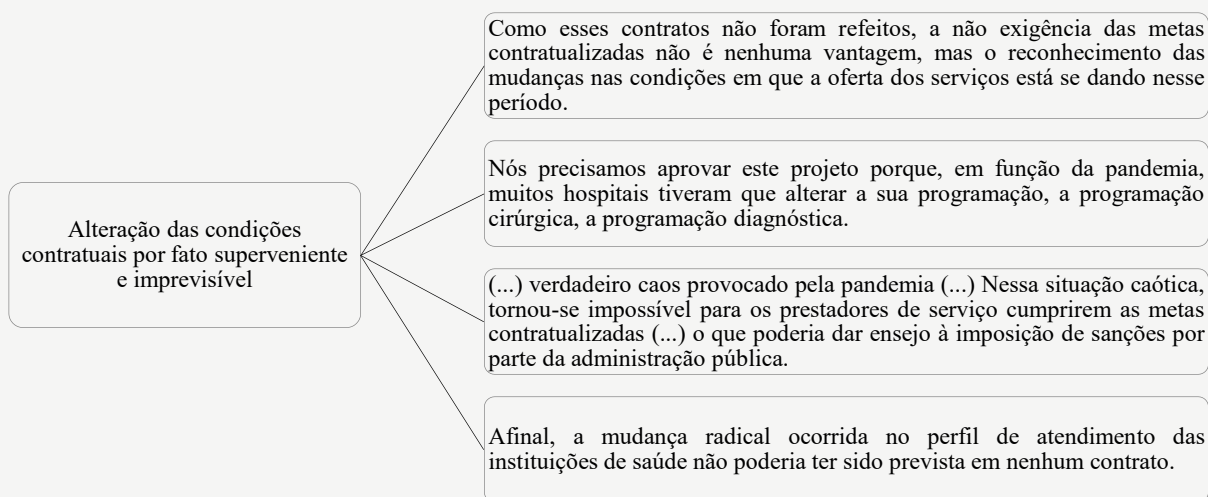


Figura 7 – *Topos* alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível
Fonte: Elaboração própria

O princípio *rebus sic stantibus*, de matriz originária no direito privado europeu, notadamente na tradição contratual civilista, foi concebido como limite à rigidez do *pacta sunt servanda* no âmbito das relações privadas, determinando que a vinculação aos contratos subsiste enquanto persistirem as condições objetivas que lhes serviram de suporte, aquiescendo a adaptação da ordem jurídica diante de fatos extraordinários, imprevisíveis e insuperáveis¹³³. Posteriormente, foi incorporado e reelaborado pelo Direito Público, servindo como fundamento para a flexibilização das obrigações contratuais e normativas frente a fatos supervenientes, imprevisíveis e excepcionais, tanto nas relações privadas quanto nas relações Estado-administração.

¹³³ PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil: Contratos*. 22. ed. v. 3. Rev. e atual. por Caitlin Mulholland. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.178.

Assim, a obrigatoriedade das avenças está condicionada à manutenção das circunstâncias objetivas vigentes no momento da pactuação¹³⁴.

A tópica da imprevisão aproxima o dado fático do universo das possibilidades normativas, por meio da necessidade de adaptação dos contratos em razão da imprevisibilidade se torna admissível a alteração das condições contratuais. Diferentemente, todavia, de uma solução sem precedentes dentro do sistema jurídico que inovasse sobremaneira do universo de possibilidade. O resultado é a consolidação de uma integração na comunidade de sentido que desencoraja soluções de ajustamento *ad hoc* e privilegia modelos estabilizados pela tradição do sistema.

4.5 Parafiscalidade da caridade social sob a dialética entre *kronos* e *kairos*

O Projeto de Lei nº 5.307, de 2020 buscou prorrogar os benefícios fiscais relacionados ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e ao Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD). Ambos os programas permitiam a dedução do Imposto sobre a Renda (IR) às doações destinadas a projetos enquadrados nessas políticas públicas¹³⁵.

Em 2020, a emergência sanitária alterou o cronograma de execução dos projetos vinculados a esses programas. No ponto, a Portaria nº 1.848, editada em julho de 2020, determinou a suspensão temporária dos projetos vigentes durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). Posteriormente, em outubro do mesmo ano, foi publicada a Portaria nº 571, do Ministério da Saúde, que autorizou a reabertura para apresentação de novas propostas, estabelecendo critérios específicos e valores máximos provisórios para aprovação de projetos no exercício de 2020.

Os atos normativos editados pelo Executivo federal comprometeram a possibilidade de os contribuintes usufruírem oportunamente das deduções fiscais previstas nos programas. Em razão desse contexto, a iniciativa legislativa propôs a prorrogação dos benefícios fiscais, reconhecendo a necessidade de readequação do marco temporal de vigência dos incentivos, sob pena de inviabilizar o financiamento dos projetos e a continuidade das ações assistenciais.

Assentou-se que, sem a prorrogação, parcela dos potenciais financiadores seria impedida de aportar recursos aos projetos, o que comprometeria o aproveitamento do benefício fiscal e a continuidade das políticas públicas voltadas à assistência oncológica e ao atendimento à

¹³⁴ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

¹³⁵ Instituídos pela Lei nº 12.715/2012, pela Lei nº 12.715 previstos para vigorar até o ano-calendário de 2015, no caso das pessoas físicas, e até 2016, para as pessoas jurídicas. Todavia, em 6 de outubro de 2015, por meio da Lei nº 13.169, houve a extensão desses prazos para os anos-calendário de 2020, para pessoas físicas, e 2021 para pessoas jurídicas.

pessoa com deficiência. Assim, a medida se apresenta como instrumento de restauração da eficácia dos incentivos tributários, bem como de preservação da regularidade e da sustentabilidade dos programas em um contexto de crise sanitária e de demanda social ampliada.

No curso da tramitação, a dimensão temporal alcança função delimitadora do universo de decisões possíveis, correlacionando a viabilidade da intervenção legislativa com a definição das estratégias procedimentais. O *dubium* incorpora o imperativo de que o benefício fosse disponibilizado dentro de um interregno que permitisse sua fruição efetiva pelos contribuintes. A expressão da *defesa da celeridade na tramitação* associa-se a *defesa da aprovação em momento oportuno*, restringindo o campo de alternativas, assegurando que os benefícios fiscais alcançassem tempestivamente seus destinatários, mitigando os riscos de descontinuidade das políticas públicas vinculadas aos programas.

Essa delimitação do campo das alternativas atraiu o *topos prejuízo à duração razoável do processo legislativo* que orienta a rejeição de alterações e baliza as opções dentro do espectro de soluções admissíveis. O resultado é a compatibilização do tempo da tramitação com o tempo da necessidade, promovendo a efetividade da política pública mediante uma resposta legislativa entregue ao ordenamento no momento certo.

A necessidade de intervenção oportuna é explicitada desde a justificativa do projeto, que apresenta a prorrogação do prazo como readequação temporal orientada à preservação dos objetivos da legislação anterior, convertendo-se em ato de ratificação da vontade parlamentar já manifestada. No particular, a *decisão tática para viabilizar a aprovação* é mobilizado pelo relator na Câmara dos Deputados, o qual admite o mérito das emendas apresentadas, mas evoca a intervenção oportuna como motivo de força maior para sua rejeição, associando-o à *defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo*, de modo que opta por aprovar o texto do Senado sem alterações para evitar que a matéria retornasse à Casa iniciadora.

A avaliação do custo de oportunidade da apreciação das emendas foi compartilhada pelos pares, orientada à salvaguarda do resultado já obtido e à redução de danos. Essa escolha, todavia, suscitou objeção ancorada na *necessidade de ampliação das discussões*, defendendo que benefícios fiscais dessa natureza deveriam ser examinados no contexto mais amplo de uma reforma tributária estruturante, e não por meio de medidas pontuais e emergenciais, qualificadas como “puxadinhos” legislativos. A crítica também incorpora a prolepse segundo a qual, a aprovação, naqueles termos, ocasionaria o veto presidencial. Dessa forma, o expediente concebido para assegurar a aplicação imediata da medida é apresentado como potencial fator de protelação, pois, ao provocar eventual veto, reabrir-se-ia a deliberação e ampliar-se-ia o tempo necessário para a efetivação do benefício.

O núcleo da controvérsia concentrou-se na classe *responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário*, marcada por *topoi* que afirmavam a inobservância das regras previstas nos arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os quais condicionam a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário à estimativa prévia do impacto orçamentário-financeiro e à demonstração de que a intervenção legislativa não afetará as metas de resultados fiscais.

A defesa da observância do regime fiscal e orçamentário foi encaminhada pela asserção de que inexistia demonstração clara e suficiente do efeito financeiro da renúncia tributária prevista no projeto de lei, associando-se essa posição à salvaguarda dos interesses dos entes federativos, conforme o disposto nos arts. 157 a 159 da Constituição Federal, que disciplinam as transferências constitucionais. Sustentou-se que a redução da arrecadação da União, resultante da dedução do imposto de renda proposta, impactaria diretamente as quotas-partes destinadas a estados, Distrito Federal e municípios, comprometendo o equilíbrio financeiro horizontal e vertical no pacto federativo.

Em oposição, o *topos prevalência dos benefícios sociais sobre custos fiscais* foi utilizado como *locus* de ênfase na perspectiva de que a ampliação da assistência oncológica e da atenção à saúde das pessoas com deficiência, proporcionada pelos programas previstos, compensaria eventuais perdas de arrecadação decorrentes da renúncia tributária, ao mesmo tempo em que os relatores afirmaram a adequação financeira e orçamentária do projeto.

Outra controvérsia envolveu a acusação de vício de iniciativa, ancorado no *topos* da *reserva de iniciativa*, atribuindo caráter de inconstitucionalidade formal à proposta por invasão de competência exclusiva. Os senadores da base do governo sustentaram que a proposição legislativa violaria o art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, que reserva ao Presidente da República a iniciativa privativa para leis que disponham sobre matéria tributária de competência da União.

Em contrapartida, o *topos convalidação do vício de iniciativa pela sanção executiva* foi invocado para opor-se à suscitação do vício, sustentando que eventuais irregularidades de iniciativa poderiam ser sanadas pelo próprio Poder Executivo ao sancionar o projeto. Nesse contexto, a objeção foi tratada como um obstáculo de menor relevância, passível de superação pela manifestação da vontade política presidencial.

No desenvolvimento da deliberação, a tópica formal criou um campo de sustentação institucional capaz de isolar a acusação de vício de iniciativa e restringir o seu potencial de desestabilização do processo legislativo. Nesse contexto, os *topoi afirmação da competência legislativa; afirmação da validade constitucional da proposição; afirmação da juridicidade do*

projeto e afirmação da adoção de boa técnica legislativa atuaram como mecanismos de contenção discursiva que reduziram progressivamente a força da objeção e preservaram a legitimidade formal e material da tramitação, embora não se projetassem de modo explicitamente antagônico à acusação de vício de iniciativa.

A dimensão acessória da disputa discursiva incidiu sobre a alegação de insegurança jurídica, que, embora não se projetasse como núcleo da controvérsia, convergia com as objeções fiscais e orçamentárias ao reforçar a percepção de risco normativo associado à proposta. Nesse sentido, o *topos insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito* sustentou que a ausência de parâmetros claros para a concessão dos benefícios fiscais poderia gerar interpretações divergentes, ampliar o contencioso administrativo e judicial e, por consequência, comprometer a estabilidade normativa dos programas. Esse discurso, ao acentuar a incerteza regulatória, ofereceu suporte indireto à defesa da responsabilidade fiscal e na observância do regime jurídico de execução orçamentária.

A defesa da aprovação foi auxiliada pelo uso de *topoi* vinculados à relevância social da proposta e criar um ambiente favorável à sua tramitação. O *apelo a evidências quantitativas* foi vindicado para reforçar a magnitude do público beneficiado e a urgência da medida, aliando-se ao *enaltecimento da sensibilidade parlamentar e reconhecimento dos esforços legislativos*, que buscaram fortalecer a coesão interna e estimular a adesão dos pares. Bem como, os *topoi apelo à excepcionalidade e concessão circunstancial em razão da excepcionalidade do contexto* ofereceram justificativa discursiva para o voto favorável de parlamentares que, em condições ordinárias, tenderiam a rejeitar iniciativas dessa natureza, atribuindo sua concordância à singularidade do contexto pandêmico.

No Senado Federal, o parecer favorável da relatora reforçou a regularidade procedimental pelos dos já citados argumentos regimentais e constitucionais, além de destacar a *promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais* para fundamentar a compatibilidade do projeto com o direito fundamental à saúde previsto no artigo 196 da Constituição Federal, associado à asserção de *prevalência dos benefícios sociais sobre custos fiscais* como eixo de superação das objeções.

As emendas apresentadas na casa iniciadora suscitaram discussões sobre a precisão técnica e clareza normativa do projeto, embora ambas tenham sido rejeitadas sob fundamentação semelhante. A primeira emenda visava explicitar expressamente no texto legal a necessidade de observância às determinações da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A segunda emenda questionou os critérios utilizados para a definição de prioridades entre os programas contemplados pelo projeto e os limites máximos alocados em cada projeto, propondo que houvesse

prioridade ao projetos de pesquisas e desenvolvimento realizadas em regiões com déficit tecnológico.

Entretanto, ambas foram rejeitadas sob a mesma fundamentação, ancorada no *topos exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal*, sustentando-se que a vinculação à LDO já decorre de obrigação legal e que a definição normativa de prioridades poderia gerar insegurança e indevida interferência na liberdade de escolha dos contribuintes.

Durante os debates em plenário, a base do governo se posicionou contrária ao projeto mediante a *afirmação da inexistência de impacto financeiro e orçamentário*, indicando que o projeto não apresentou estudo sobre seus reflexos econômicos nas contas públicas, cuja *inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal* comprometeria o projeto.

Enquanto isso, outros opositores enfatizaram que a matéria tributária relativa à renúncia fiscal seria de competência privativa do Executivo; e que se deveria salvaguardar os interesses dos entes federativos, destacando que a renúncia tributária afetaria recursos compartilhados com estados e municípios. Em contraposição, buscou-se desqualificar a asserção de vício de iniciativa por meio do *topos convalidação do vício de iniciativa pela sanção executiva*. Argumentou que eventuais irregularidades formais poderiam ser superadas por ato político posterior do próprio Executivo, caso este viesse a sancionar o projeto. Em sua manifestação, o senador também mobilizou um *topos* acessório de natureza valorativa, o "Enaltecimento da sensibilidade parlamentar", valorizando explicitamente o esforço da proponente, Senadora Mara Gabrielli, em pautar uma questão de grande relevância social para pessoas com deficiência.

O debate em plenário findou-se com a aprovação do projeto, que obteve expressiva maioria de setenta votos favoráveis contra apenas cinco contrários, revelando ampla convergência política em torno da matéria. Encerrada a deliberação no Senado Federal, a proposição foi encaminhada, em ato contínuo, à Câmara dos Deputados para prosseguimento de sua tramitação legislativa. Na Casa revisora, o Projeto de Lei nº 2.802/2020 foi apensado ao Projeto de Lei nº 5.307/2020, decisão formalizada com fundamento no *topos* apensamento por conexão e afinidade temática, em razão da similitude de objeto e da complementaridade de seus dispositivos. Essa medida processual atendeu, simultaneamente, ao *topos defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo*, pois possibilitou que a proposição originada no Senado passasse a tramitar em regime de urgência, evitando a duplicidade de procedimentos, otimizando o fluxo deliberativo e concentrando as discussões em torno de um único texto.

Com o propósito de atenuar a resistência política, o relator enalteceu as emendas, qualificando-as como meritórias e bem-intencionadas. Naquele contexto, porém, optou por uma

decisão tática para viabilizar a aprovação, rejeitando todas as emendas apresentadas, ancorado na defesa da *celeridade na tramitação do projeto legislativo*. A questão vindicada considerou que a aprovação do texto oriundo do Senado, sem modificações, permitiria o envio imediato à sanção presidencial, evitaria o retorno à Casa iniciadora e, desse modo, mitigaria o risco de *prejuízo à duração razoável do processo legislativo*.

A redução de complexidade que a tópica formal permite foi utilizada para auxiliar a justificativa da essa escolha tática a partir do *topos observância de ônus regimental*, cuja evocação foi utilizada para justificar a rejeição tanto dos projetos apensados quanto das emendas a eles vinculadas. Dessa formal, a rejeição das alterações é apresentada como cumprimento das regras previstas no regimento interno da Casa. Ainda assim, na tentativa de neutralizar resistências e assegurar a adesão ao seu parecer, o relator aciona o *topos celebração pela formação de consensos*, em um ato de fala que produz o objeto de referência, registrando nominalmente o reconhecimento dos esforços legislativos dos deputados proponentes dos projetos apensados e construindo, com isso, uma atmosfera de convergência em torno da matéria.

Todavia, até aquele momento, a avença entre as lideranças permanecia no domínio da hipótese ou da inexistência fática, de modo que a proclamação do consenso não se ancorava em constatação empírica verificável. Ao inscrevê-lo no registro simbólico como fato político consumado, a enunciação deixa de ser mera descrição e passa a operar como ato constitutivo, instaurando no próprio espaço intersubjetivo da deliberação as condições de possibilidade de sua veracidade. Assim, o acordo, antes ausente ou incerto, adquire consistência performativa no instante mesmo de sua proclamação.

A ausência de oposição manifesta é reinterpretada como confirmação tácita, invertendo a relação entre fato e reconhecimento. A existência do consenso não pressupõe um acordo prévio que o discurso venha apenas a registrar, mas, ao contrário, é o ato discursivo que o convoca e o institui, conformando-o no imaginário coletivo dos presentes como realidade efetiva. Ao enunciar sua existência, o relator reconfigura o campo de possibilidades, de modo que qualquer contestação posterior atraia um ônus de desconstituir a imagem de unidade já projetada.

Isto porque, a questão relativa à prorrogação da isenção fiscal e à sua função como instrumento de financiamento de projetos socialmente relevantes, não suscitou divergências nem refutações diretas. Persistiam, contudo, objeções voltadas à adequação orçamentária da proposta, como a exigência de estudo prévio de impacto e a verificação de compatibilidade com o regime de responsabilidade fiscal. Ao apresentar a concordância como consumada, o discurso relegou essas reservas a um plano de segunda ordem, passível de ajustes posteriores, projetando um horizonte no qual a aprovação surgia como desfecho natural e as formalidades reduziam-se

a um protocolo solene. A ausência de objeções ao mérito, e tampouco à própria existência do acordo, confirma um assentimento tácito, estabilizando expectativas e elevando o custo argumentativo de sustentar dissenso público naquele momento deliberativo.

O parecer, ao final, reafirmou a *observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal*, declarando a compatibilidade da proposição às exigências de planejamento e equilíbrio fiscal. A esse arcabouço somou-se o *topos afirmação da adoção de boa técnica legislativa*, que apresentou o referenda a consistência e coerente da redação normativa, reduzindo margens de ambiguidade interpretativa e riscos de disfunção aplicativa.

Em plenário, o *apelo a evidências quantitativas* incorpora dados sobre volume de doações e sobre a incidência de câncer e de deficiência no Brasil, a fim de conferir lastro à relevância social dos programas e reforçar a defesa dos instrumentos de parafiscalidade. Esse movimento ocupa-se das finalidades públicas atendidas e, por consequência, reativa o *topos prevalência dos benefícios sociais sobre custos fiscais*, ao evidenciar que a relação custo-benefício se inclina a favor da continuidade dos incentivos quando cotejada com o universo de beneficiários e com a urgência assistencial demonstrada pelos números.

A condução do debate também revela críticas a prorrogação de benefícios fiscais pontuais e reivindica que o tema fosse absorvido dentro da reforma tributária, opondo-se a criação de legislação à margem das deliberações sobre a reorganização do sistema tributário nacional. Ainda assim, nesse caso, o orador optou por uma concessão circunstancial ancorado no *topos da excepcionalidade* como fundamento para conceder liberdade de orientação aos integrantes da bancada.

Aprovada a proposição no Câmara dos Deputados, o texto seguiu para apreciação presidencial, ocasião em que recebeu veto integral do Palácio do Planalto. As razões apresentadas pelo Executivo resgataram o *topos da ausência de estudos econômicos sobre o impacto orçamentário-financeiro*, uma vez que o projeto carecia das estimativas para demonstrar os efeitos da renúncia fiscal sobre o equilíbrio das contas públicas. De forma complementar, recorreu ao *topos da ausência de indicação de fonte orçamentária compensatória*, circunstância que configura *inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e de responsabilidade fiscal*, vez que não foram previstas medidas concretas aptas a neutralizar as perdas de receita.

O veto mencionará que o texto aprovado gera insegurança jurídica em razão das lacunas nos critérios de aferição e aplicação. Isto porque, a redação aprovada permite interpretações divergentes acerca da retroatividade dos benefícios fiscais, aumentando o indesejável contencioso tributário.

A reconstituição da dinâmica argumentativa evidência que o *dubium* instaurado em torno da prorrogação dos benefícios fiscais contrapõe, de um lado, a necessidade de continuidade de políticas públicas aliado à emergência de saúde pública, e, de outro, as exigências de responsabilidade fiscal e orçamentária. A defesa da observância do regime fiscal é reclamada sob um viés normativo deontológico, distanciando-se de razões fundadas na busca por coerência, na moralidade política ou em critérios macroeconômica acerca do equilíbrio das contas.

A responsabilidade fiscal e o equilíbrio orçamentário são erigidos como prejudiciais de mérito que restringem o campo de discricionariedade do legislador, sendo sustentada pela força cogente atribuída à Lei de Responsabilidade Fiscal. Ainda que haja remissão ao art. 104 da Constituição Federal, a controvérsia organiza-se como premissa entimemática, inibindo a formulação e a adoção de alternativas normativas inovadoras, ao tomar como paradigma de controle outra legislação de idêntica hierarquia na estrutura escalonada do ordenamento jurídico, sem, contudo, afirmar a ocorrência de inconstitucionalidade formal.

Constata-se, assim, que as disposições orçamentárias, embora formalmente equivalentes à norma em elaboração, atuam como condição de possibilidade para a inovação legislativa, impondo que a viabilidade da proposição seja previamente compatibilizada com os comandos do regime fiscal. A defesa pela observância desse regime parte do reconhecimento pela situação comunicativa que determinadas legislações infraconstitucionais podem assumir primazia em caso de conflito teleológico entre regramentos. Em caso de colisão, deve prevalecer a norma cujo conteúdo expresse interesse prioritário, relegando a outra à rejeição ou à adaptação

Ademais, embora evocado em plenário, o *topos* da *convalidação do vício de iniciativa pela sanção executiva* não encontra respaldo na dogmática constitucional. A repartição de competências e a ritualística do processo legislativo foram delineadas pelo constituinte de forma a impedir que a sanção presidencial supere vícios formais de iniciativa. O respeito ao procedimento juridicamente organizado pela Constituição impõe-se como garantia da preservação do equilíbrio federativo e da separação de poderes, qualificando-se como pressuposto inafastável de validade da norma, independentemente de eventual aquiescência posterior do Executivo.

Em 31 de maio de 2017, no julgamento da ADI 1.197, o Supremo Tribunal Federal reafirmou que a usurpação da prerrogativa de iniciar o processo legislativo traduz vício de inconstitucionalidade formal, insuscetível de convalidação, ainda que sobrevenha sanção do Executivo.¹³⁶ Esse entendimento já se encontrava consolidado desde no mínimo 2007, quando, no

¹³⁶ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1.197, Relator: Ministro Celso de Mello, Tribunal Pleno, julgado em 18 maio 2017, publicado em 31 maio 2017.

julgamento da ADI 2.867, o Plenário assentou que o processo legislativo imposto pela Constituição da República não admite flexibilização, sendo a observância da reserva de iniciativa requisito inafastável para a validade das leis, sem que eventual concordância posterior do Executivo possa legitimar norma editada à margem do devido processo legislativo¹³⁷. No mesmo sentido, em 2014, no julgamento da ADI 3.627, de relatoria do Ministro Teori Zavascki, reafirmou-se que a sanção governamental não detém o condão de suprir o vício originário de iniciativa parlamentar em matéria sujeita à reserva do Executivo.¹³⁸

Nota-se, portanto, que, caso o *topos convalidação do vício de iniciativa pela sanção executiva* angariasse apoiadores, abrir-se-ia espaço para questionarem a constitucionalidade da proposição legislativa, com considerável probabilidade de reconhecimento da inconstitucionalidade formal da norma. Isto porque, naquele mesmo ano, no julgamento da ADI 6.337, sob relatoria da Ministra Rosa Weber, a Corte reafirmou que a sanção do Chefe do Poder Executivo não se reveste de eficácia retroativa para suprir vícios de usurpação da iniciativa legislativa¹³⁹.

Entretanto, no desenvolvimento dos embates dialógicos, observa-se que o *topos da convalidação do vício de iniciativa pela sanção executiva*, ainda que invocado em plenário, não obteve aderência, inclusive entre parcela dos apoiadores da proposta. O relator ao afirmar a juridicidade, a constitucionalidade e a boa técnica legislativa, ancorou-se nos critérios objetivos da tópica formal sobre a validade constitucional, sem aderir à trilha argumentativa sugerida.

Ao final, o exame da tópica de positivação evidencia o deslocamento do *dubium* inicialmente centrado na parafiscalidade como instrumento de implementação de políticas públicas para a preocupação com o prejuízo social decorrente de eventual interrupção abrupta dos programas de assistência oncológica e à pessoa com deficiência. Nessa perspectiva, a discussão acerca da efetividade dos instrumentos de financiamento ou sobre alocação dos recursos é posta em segunda ordem. O problema é delimitado pela contraposição entre a responsabilidade fiscal e o equilíbrio orçamentário, de um lado, e a defesa da duração razoável do processo, de outro, cujos *topoi prevalência dos benefícios sociais sobre os custos fiscais* e *decisão tática para viabilizar a aprovação* garantem o êxito da proposta de prorrogação do prazo ao longo do percurso de tramitação. no processo legislativo.

¹³⁷ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2.867, Relator: Ministro Celso de Mello, Tribunal Pleno, julgado em 3 dez. 2003, publicado em 9 fev. 2007.

¹³⁸ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.627, Relator: Ministro Teori Zavascki, Tribunal Pleno, julgado em 6 nov. 2014, publicado em 28 nov. 2014.

¹³⁹ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.337, Relatora: Ministra Rosa Weber, Tribunal Pleno, julgado em 24 ago. 2020, publicado em 30 out. 2020.

4.6 As zona de penumbra da praça: entre a indeterminação e a insubordinação hermenêutica

O Projeto de Lei nº 1.559/2015 propõe definir no texto legal, que a praça do remetente corresponde à cidade onde o remetente fixou seu domicílio tributário. A proposta surgiu como resposta às inovações interpretativas do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), que expandiu o conceito dessa expressão para incluir as conurbações das regiões metropolitanas ou realizar diferenciações regionais dentro do mesmo município. Essa interpretação ampliada elevou a base de cálculo do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), resultando em aumento da carga tributária.

O regulamento do IPI prevê que, nas hipóteses de relações comerciais entre firmas interdependentes, aplica-se um Valor Tributável Mínimo (VTM) como piso para a base de cálculo, impedindo que a definição de preços entre empresas vinculadas seja utilizada para reduzir a carga tributária¹⁴⁰. Trata-se, portanto, de regra antielisiva que estabelece base de cálculo presumida, em busca de coibir que sociedades indústrias constituam estabelecimentos atacadistas vinculados, atribuindo-lhes valores artificialmente reduzidos na saída de produtos industrializados, enquanto o preço efetivo somente se verificava na venda ao varejo, o que resultava na erosão da base de cálculo e na diminuição do recolhimento do IPI.

Repise-se que, O IPI é um tributo indireto incidentes sobre o consumo que possui função arrecadatória e extrafiscal, servindo para intervir na economia e proteger a indústria nacional. Como o ônus financeiro é repassado ao consumidor no preço da mercadoria, sua incidência sobre o valor agregado ao longo da cadeia produtiva submete-se à regra constitucional da não cumulatividade. Isso autoriza que o contribuinte de direito deduza o valor pago nas operações anteriores do montante devido na operação atual, tornando-se instrumento de compensação e extinção da obrigação tributária¹⁴¹.

No regime do VTM previsto para o IPI, quando a localidade do remetente dispõe de mercado atacadista, o cálculo parte do preço corrente praticado, apurado pela média ponderada dos valores cobrados por empresas atacadistas situadas na mesma praça. Na ausência desse

¹⁴⁰ O Código Tributário Nacional (CTN) dispõe no art. 46 que o fato gerador do tributo ocorre no desembaraço aduaneiro de bens importados; na saída de mercadorias de estabelecimentos industriais ou equiparados a industrial e na arrematação de tais bens quando submetidos a leilão. O art. 47 do CTN estabelece a base de cálculo aplicável a cada uma dessas hipóteses de incidência. Nas operações internas que envolvem a saída de mercadorias de estabelecimento industrial ou equiparado, a base de cálculo corresponde ao valor da operação. Na ausência desse valor, aplica-se o preço usual do produto, ou de similar, praticado no mercado atacadista da praça do remetente.

¹⁴¹ COSTA, Regina Helena. *Curso de direito tributário: Constituição e Código Tributário Nacional*. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019, p. 421.

mercado, utiliza-se valor construído a partir de tabela definida em lei, que abrangem custos de produção, demais despesas e margem de lucro considerada usual para operações dessa natureza. Nota-se, portanto, que a interpretação dos limites da praça do remetente e do mercado atacadista, origina a metodologia de cálculo cabível, uma vez que dessa definição decorre a opção entre adotar um referencial obtido por observação direta dos preços praticados ou recorrer a um valor estimado com base na composição mínima prevista pelo legislador.

Neste ponto, a pesquisa *IPI e valor tributável mínimo: evolução histórica da legislação abstrata e prática*, coordenada por Santi, Prado e Zochun, examinou decisões do CARF e identificou cinco classes de interpretação atribuídas à expressão praça do remetente no cálculo do valor tributável mínimo. O Quadro 32 a seguir sistematiza as variações observadas.

Quadro 32 – Conceito de praça do remetente encontrado em decisões do CARF

Ref.	Conceito de Praça	Descrição
1	Município	Área do Município ou localidade
2	Região Metropolitana	Área de mais de um Município contíguos
3	Estado	Unidade Federativa
4	Local de comercialização	Área onde o produto estiver disponível para comércio pelo consumidor final
5	Irrelevante	O conceito de praça não é utilizado para a aplicação do VTM

Fonte: IPI e valor tributável mínimo: evolução histórica da legislação abstrata e prática¹⁴²

Até meados de 2012, havia três parâmetros da determinação do VTM. O primeiro correspondia à apuração com base na média ponderada do preço corrente no mercado atacadista localizado na praça do remetente, desde que presentes, no mesmo município, ao menos dois atacadistas que comercializassem o mesmo produto. O segundo consistia no cálculo do VTM a partir dos custos de produção acrescidos das despesas e da margem de lucro considerada normal, hipótese aplicável quando inexistente mercado atacadista na localidade de origem. O terceiro método referia-se ao arbitramento pelo Fisco, utilizado apenas nos casos em que a empresa não apresentasse escrituração ou demais documentos exigidos por lei, obedecendo às disposições específicas de cada regulamento do IPI¹⁴³.

A proposição legislativa em exame teve origem como reação direta a essa mudança de interpretação considerada arbitrária e desprovida uniformidade com a interpretação historicamente registrada. Esse entendimento instaurava um clima generalizado de insegurança jurídica,

¹⁴²SANTI, Eurico Marcos Diniz de *et al.* *IPI e valor tributável mínimo: análise econômica, evolução histórica da legislação abstrata, da jurisprudência e da prática*. São Paulo: Max Limonad, 2019. p. 68

¹⁴³“A partir da publicação da Solução de Consulta Interna COSIT nº 8, de 13.06.2012 (“SCI 8/2012”), nota-se uma mudança da postura interpretativa e o surgimento de novo critério para aplicação e cálculo de VTM: o preço do distribuidor atacadista na hipótese de haver um único distribuidor na praça do industrial remetente. A interpretação constante da SCI 8/2012 é que nestes casos deve-se levar em conta os preços praticados pelo distribuidor exclusivo (interdependente do estabelecimento industrial) levando-se em conta o mercado atacadista como um todo, entendido como “a área em que o produto estiver disponível para comércio pelo consumidor final” *Ibidem*

prejudicando a calculabilidade e a confiança na aplicação da norma tributária. Por isso, o projeto propôs a alteração do art. 15 da Lei nº 4.502/1964, que dispõe sobre o IPI, para explicitar que, nas operações de remessa a outro estabelecimento da empresa, a terceiros ou a varejistas, o termo praça corresponde à cidade onde está situado o estabelecimento remetente.

O exame da tópica de positivação do texto normativo demonstra que, ao longo do trâmite legislativo, as classes analíticas de maior incidência foram *segurança Jurídica e estabilidade normativa; preservação da completude e estabilidade do sistema jurídico e fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto*. Entorno dessas classes gravitaram as principais formulações argumentativas, de modo que, desde a exposição de motivos até as manifestações finais, manteve-se um núcleo discursivo orientado à busca de estabilidade interpretativa e à delimitação precisa dos conceitos normativos, associado à preocupação com a preservação da coerência do sistema arrecadatório.

Quadro 33 – Síntese dos *topoi* mobilizados pelo relator no Senado Federal

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Fragilização dos mecanismos de contenção da elisão fiscal	De sorte a evitar arranjos societários prejudiciais à arrecadação tributária, o ordenamento jurídico prevê que, nas transações entre partes interdependentes ou entre estabelecimentos da mesma pessoa, a base de cálculo do IPI terá de observar o valor tributável mínimo.
Prevenção a manipulações artificiais na base tributável	O objetivo da norma é evitar a manipulação de preços entre esses estabelecimentos para reduzir o valor da operação de saída dos produtos do estabelecimento industrial para o estabelecimento revendedor desses bens, em prejuízo da arrecadação do IPI.
Distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos	Entretanto, a fiscalização tributária vem conferindo interpretação abrangente ao termo praça (...) tem-se compreendido, no âmbito da Administração Tributária, que praça pode ser entendida como locais em que funcionam estabelecimentos atacadistas (...) ainda que situados em municípios diversos a indústria remetente. Nos casos em que o preço corrente no mercado atacadista é maior que o considerado pela indústria remetente, (...) ainda que a consideração do preço seja relativa à cidade diversa daquela do estabelecimento remetente, o Fisco tem autuado o contribuinte ao arrepio do que dispõe a lei.
Previsão de redução do contencioso tributário como efeito da nova legislação	Com vistas a acabar com a insegurança jurídica decorrente dessa interpretação, é preciso aprovar o PL (...), para dispor textualmente que, para fins de fixação do valor tributável mínimo, “considera-se praça a cidade onde está situado o estabelecimento do remetente”. Dessa forma, as indústrias deixarão de ser autuadas pela fiscalização, o que reduzirá o litígio tributário e diminuirá a incerteza (...)
Promoção da segurança jurídica	Com vistas a acabar com a insegurança jurídica decorrente dessa interpretação, é preciso aprovar o PL (...), para dispor textualmente que, para fins de fixação do valor tributável mínimo, “considera-se praça a cidade onde está situado o estabelecimento do remetente”. Dessa forma, as indústrias deixarão de ser autuadas pela fiscalização, o que reduzirá o litígio tributário e diminuirá a incerteza (...)

Fonte: Elaboração própria

No ponto, os discursos revelam sucessivas asserções aos *topoi* *distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos e promoção da segurança jurídica*, com a finali-

dade de explicitar as razões que tornavam necessária a intervenção legislativa. Também se observa a remissão à existência de lacunas normativas como fonte geradora do excesso interpretativo, cujos *topoi insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aplicação e necessidade de suprir as lacunas normativas* são arguidos em posição de neutralidade e distensão, de modo a sustentar a defesa do projeto sem estabelecer um embate direto com o Fisco Federal.

Nota-se, um processo de abstração voltado à redução da complexidade, no qual a individualidade dos membros do CARF é funcionalmente absorvida pelo próprio órgão, que, por sua vez, é subsumido ao sistema jurídico como um de seus subsistemas. Esse deslocamento retira a controvérsia do plano das vontades ou arbitrariedade do colegiado, bem como do campo das metas institucionais imediatas, como o incremento da arrecadação, e a reinsere como um problema do sistema normativo. Sob essa perspectiva, o excesso interpretativo decorre da ausência de definição legal do termo, o que permite a formulação, pelo CARF, de interpretações ampliadas, como a inclusão de regiões metropolitanas, ainda que questionáveis.

Dessa forma, ao delimitar o problema como uma questão de lacuna, torna-se viável a defesa da intervenção legislativa, pela redução do ônus político e preservar uma postura de não beligerância em relação à administração tributária. A solução projetada consiste em positivá-la no texto legal, fixando normativamente o significado de praça do remetente e, assim, recompor a previsibilidade por meio do fechamento do direito sobre seu próprio código.

A tramitação do projeto, sujeita à apreciação conclusiva das comissões em regime ordinário, seguiu sem apresentação de emendas na Comissão de Finanças e Tributação. No exame de mérito, reafirmou-se deveria ser considerado o universo de vendas realizadas na mesma cidade ou praça comercial do remetente, e não apenas as operações de um único estabelecimento. O parecer favorável concluiu que essa delimitação normativa seria necessária para prevenir excessos interpretativos e assegurar a correta aplicação da lei. Em sua análise final, o relator atestou a inexistência de implicações orçamentárias ou financeiras e manifestou-se pela aprovação do projeto, na forma de substitutivo, consolidando a definição legal de praça e, com isso, reforçando a segurança jurídica dos contribuintes frente à atuação fiscal.

O Projeto de Lei buscou manter a eficácia do VTM, limitando, entretanto, o excesso interpretativo. Na visão dos defensores da proposta legislativa, a prática fiscal adotada pelo Fisco, respaldada por entendimentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), ampliava de maneira indevida o conceito de praça para abranger não apenas o local de produção, mas também o local do distribuidor. Essa interpretação resultava, na prática, na tributação do IPI sobre operações de revenda, o que contrariaria a própria natureza desse imposto, voltado para a tributação da produção industrial e não para a circulação mercantil.

Nesse contexto, emergiu também o argumento da prevenção à bitributação, sustentado por parlamentares que viam na interpretação fiscal vigente uma dupla incidência tributária sobre o mesmo produto, especialmente nas etapas subsequentes à industrialização. A correção dessa distorção restabeleceria a coerência do sistema e reduziria os custos indevidos para as empresas. Por outro lado, aqueles contrários ao projeto, afirmaram que a redação aprovada fragilizaria a sistemática do VTM e permitir que empresas se valessem de artifícios para reduzir a incidência do IPI, comprometendo, assim, sua função antielisiva. Todavia, essa contraposição receberá objeção enfatizando que justamente por se tratar de norma antielisiva, a definição do conceito de praça não poderia ficar sujeita a interpretações divergentes, cabendo ao legislador estabelecer seus contornos normativos.

Ao longo da tramitação, as classes *fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto e redação e integridade semântica dos dispositivos legais* serão conjugadas para sustentar o coito quanto à escolha dos significantes utilizados na composição do enunciado normativo.

Na CCJC da Câmara dos Deputados foi apresentada emenda, cuja finalidade era registrar no texto legal que o dispositivo acrescido possuía natureza interpretativa, ancorado na *exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal*. Com efeito, essa declaração autorizaria a retroatividade da norma para alcançar situações pretéritas e afastar autuações eventualmente já lavradas pelo Fisco com fundamento na interpretação anteriormente vigente. O relator rejeitou a emenda apoiado na tópica formal, pois considerou que a inclusão extrapolaria os limites regimentais de atuação da comissão, motivo pelo qual afastou a proposta.

Quadro 34 – *Topoi* invocados na apreciação da emenda na CCJC

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal	o intuito de aperfeiçoar a redação da proposta inicial, conferir maior segurança jurídica e deixar claro que o art. 15-A que se pretende introduzir na Lei nº 4.502, de 1964, é expressamente interpretativo e será aplicado de acordo com o inciso I do art. 106 do Código Tributário Nacional.
Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	No que tange a Emenda nº 1 apresentada pelo Ilustre Dep Evandro Gussi, à CCJC compete à análise tão somente da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição, com fundamento no art. 54, I, do RICD, sendo o parecer terminativo, não lhe cabendo adentrar ao mérito. Nesse particular, a Emenda mencionada promove alteração do mérito da matéria, sem aparato regimental nesse momento da tramitação, razão pela qual, opinamos pela sua injuridicidade.

Fonte: Elaboração própria

Todavia, o relator do projeto na CCJC também apresentou emenda destinada a substituir a expressão “do remetente” pela expressão “no qual houve a remessa”. Fundamentada em tópica formal voltada à salvaguarda da técnica legislativa, a proposta mobilizou os *topoi* da *delimitação do alcance normativo do dispositivo* e da *preservação do significado original da*

prescrição normativa. O objetivo alegado era evitar ambiguidade nas hipóteses em que uma mesma empresa mantivesse estabelecimentos em diferentes municípios, todos passíveis de caracterização como “do remetente”.

Dessa forma, a alteração postou-se como reparo redacional e buscava assegurar que a referência para o cálculo do tributo permanecesse vinculada à localidade do estabelecimento emissor, afastando a possibilidade de vinculação à cidade do destinatário, e foi apresentada na forma de subemenda, preservando-se o mérito da proposição.

Quadro 35 - *Topoi* mobilizado pelo relator na apresentação de emenda de redação

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal	Quanto à técnica legislativa e à redação, consideramos que o substitutivo da CFT merece um reparo redacional, (...) no ponto em que repete a expressão “do remetente”. Entendemos que a expressão deve ser substituída pela oração “no qual houve a remessa” (...) porque há situações em que a mesma empresa possui estabelecimentos em duas cidades e ambos são estabelecimentos “do remetente”.
Preservação do significado original da prescrição normativa	(...) defendemos a mencionada alteração redacional, na forma de uma subemenda, sem estarmos, com isso, promovendo qualquer interferência no mérito da matéria.

Fonte: Elaboração própria

No Senado Federal, a preocupação quanto aos conceitos jurídicos utilizados na redação legislativa manifestou-se, por exemplo, nas Emendas nº 1 e nº 2, que propuseram a substituição do termo “cidade” por “município”. A alteração fundamentou-se na maior precisão técnica e no uso consolidado de “município” nas definições jurídicas, evitando ambiguidades na aplicação do conceito. No *topos* da *necessidade de suprir lacunas normativas*, argumentou-se que município abrange a área urbana e a rural, além de vilas ou povoados não emancipados, ao passo que cidade se refere exclusivamente à área urbana. Já no *topos* da *delimitação do sentido da prescrição normativa*, ressaltou-se que o município constitui a menor unidade político-administrativa, possuindo, por isso, um conceito mais delimitado e consolidado.

Quadro 36 -*Topoi* invocados na apreciação da emenda na CCJC

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Necessidade de suprir as lacunas normativas	A identificação mais adequada para localizar um estabelecimento para fins de tributação (...) é “município”, que engloba a área urbana e rural, além de pequenas vilas ou povoados não emancipados, diferentemente de “cidade” que se refere exclusivamente à área urbana de um município.
Delimitação do sentido da prescrição normativa	Ademais, ressaltamos que o município é a menor entidade política, sendo, assim, um conceito mais bem delimitado e consolidado.

Fonte: Elaboração própria

O relator no Senado Federal acolheu a emenda apresentada, ao mobilizar o *topos* da *uniformização do léxico normativo ao repositório semântico do ordenamento*, destacou que município constitui expressão consolidada nas definições jurídicas e plenamente compatível com a intenção original do projeto, voltada a conferir segurança interpretativa. Reconheceu a

necessidade de restringir o conceito a um local determinado, tendo em vista que a legislação foi necessária em razão da *usurpação das competências funcionais e institucionais*, de modo que a *delimitação do sentido da prescrição normativa* era o melhor caminho para se contrapor à interpretação extensiva adotada pela Receita Federal do Brasil ao extrapolar o limite geográfico na aferição de preços em regiões diversas.

Essa definição terminológica, ancorada também no *topos do aprimoramento terminológico para precisão do significado normativo*, visou reduzir a probabilidade de interpretações divergentes e de situações não contempladas pelo texto legal, assegurando a preservação do campo de incidência da norma e evitando distorções na aplicação do Valor Tributável Mínimo.

Quadro 37 - *Topoi* mobilizado pelo relator no Senado Federal

TOPOI	IDEIA- FORÇA
Usurpação das competências funcionais e institucionais	O conceito de praça deve inexoravelmente remeter ao conceito de local em que situada a indústria. Não pode a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) extrapolar esse limite geográfico para aferir preços em regiões diversas.
Delimitação do sentido da prescrição normativa	O conceito de praça deve inexoravelmente remeter ao conceito de local em que situada a indústria. Não pode a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) extrapolar esse limite geográfico para aferir preços em regiões diversas. (...) é mais adequado conceituar o vocábulo, para fins jurídicos, como município. Isso porque este é o menor ente federativo em nosso espectro constitucional, que pode englobar, por exemplo, a cidade, os pequenos povoados e a zona rural.
Distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos	(...) diminuem-se os riscos de situações absurdas que escapariam da previsão legal.
Uniformização do léxico normativo ao repositório semântico do ordenamento	(...) o termo “município” é tecnicamente mais correto e mais comumente utilizado para definições jurídicas como a que se pretende com o projeto.

Fonte: Elaboração própria

Ademais, a dimensão econômica e social da medida foi utilizada como premissa de reforço argumentativo, vez que a mudança contribuiria para corrigir distorções que resultavam em sobretaxação indevida, fortalecendo a competitividade das empresas e incentivando a produção nacional. Isto porque, ao eliminar a incerteza jurídica e os custos adicionais gerados por interpretações fiscais controvertidas, o projeto geraria condições mais favoráveis para a manutenção e ampliação de postos de trabalho, estimulando tanto a produção quanto o emprego. Assim, o debate não se restringiu à técnica tributária, mas abrangeu também a perspectiva macroeconômica e de fomento à atividade produtiva, vinculando a segurança jurídica à promoção de um ambiente de negócios mais estável e previsível.

Apesar do consenso construído no Legislativo, o Presidente da República, vetou integralmente o projeto, alegando contrariedade ao interesse público. As razões do veto apontavam que a nova definição se distanciava do entendimento já consolidado na 3ª Turma da Câmara Superior do CARF, que incluía as regiões metropolitanas no conceito de praça. Argumentou-

se, ainda, que a mudança legislativa poderia fragilizar o mecanismo antielisivo do VTM, possibilitando que empresas estruturassem operações para reduzir artificialmente a incidência do IPI, o que representaria risco de evasão fiscal. Outro ponto destacado foi a possibilidade de aumento de litígios, sobretudo em relação a casos já julgados na esfera administrativa, o que poderia comprometer a estabilidade das relações tributárias.

Quadro 38 – *Topoi* mobilizados na mensagem de veto executivo

TOPOI	IDEIA– FORÇA
Insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito	(...) a proposição legislativa contraria o interesse público por gerar insegurança jurídica, haja vista que a definição do termo ‘praça’ como sendo o Município onde estivesse situado o estabelecimento do remetente, (...) estaria em desconhecimento com o entendimento aplicado pela 3ª Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF (...) que definiu (...) que o conceito de ‘praça’ não se limita, necessariamente, ao de um Município, com a possibilidade de abranger também regiões metropolitanas.
Fragilização dos mecanismos de contenção da elisão fiscal	(...) a proposição legislativa possibilitaria que empresas se utilizassem de artifícios para reduzir a incidência do IPI e esviassem o mecanismo anti-elisivo (...) a medida ensejaria o risco potencial de novos litígios em relação a casos já julgados na esfera administrativa (...)
Advertência sobre a elevação do contencioso tributário	(...) a proposição legislativa possibilitaria que empresas se utilizassem de artifícios para reduzir a incidência do IPI e esviassem o mecanismo anti-elisivo (...) a medida ensejaria o risco potencial de novos litígios em relação a casos já julgados na esfera administrativa (...)

Fonte: Elaboração própria

O veto presidencial, contudo, foi amplamente rejeitado pelo Congresso Nacional, com 414 votos contrários na Câmara dos Deputados e 69 votos no Senado, evidenciando um alinhamento expressivo entre as duas Casas Legislativas em torno da pertinência e da necessidade da medida. A rejeição contou também com o engajamento de entidades representativas do setor produtivo, como a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (FECOMÉRCIO), que sustentou que a verdadeira causa da insegurança jurídica era a ausência de definição legal clara. Para a entidade, a competência para fixar conceitos normativos é própria do Legislativo, não podendo ser delegada, de fato, à interpretação administrativa do Fisco ou às decisões do CARF.

Quadro 39 – *Topoi* mobilizados pela FECOMÉRCIO

TOPOI	IDEIA– FORÇA
Promoção da segurança jurídica	O CAT considera a propositura como positiva por ela visar conferir segurança jurídica, uma vez que a legislação não estabelece o conceito de praça, promovendo divergência de interpretações.
Insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito	[...] justamente a ausência de definição em lei do termo praça é o que dá margem a interpretações diversas.
Promoção da segurança jurídica	Além disso, definições fixadas pela jurisprudência, seja administrativa, – como é o caso do CARF – ou proveniente do Poder Judiciário, não assegura a almejada segurança jurídica, uma vez que podem haver mudanças de posicionamento a qualquer momento. Este Órgão ressalta ainda que compete ao Poder Legislativo, e não ao Poder Judiciário, definir conceitos.

Fonte: Elaboração própria

Nota-se, no ponto, uma disputa pela fonte e pelo *locus* de produção da estabilidade normativa, visto que desde a exposição de motivos que acompanhou a apresentação do projeto, relatório e discurso dos defensores tanto da Câmara quanto do Senado, defendeu-se a positivação, em texto legal, de conceito objetivo para conter distorções hermenêuticas e reagir a interpretação expansiva realizada pela administração tributária e, assim, resguardar a segurança jurídica do contribuintes de mudanças interpretativas no âmbito administrativo. invocava-se o *topos* da usurpação das competências funcionais e institucionais, sustentando que a delimitação conceitual de institutos jurídicos cabe ao Poder Legislativo e não poderia ser substituída por atos administrativos ou interpretações de órgãos julgadores administrativos como o CARF

Ao posso que o Executivo afirmará que se está resguardando a segurança jurídica ao manter estável o entendimento do Fisco Federal invocando o mesmo *topos* de Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa, porém com valoração diversa. Argumentou que a nova definição legal ficaria em descompasso com a orientação consolidada desde 2019 pela 3ª Turma da Câmara Superior do CARF, que admite a inclusão de regiões metropolitanas no conceito de praça. Nessa lógica, a alteração legislativa romperia coerência interpretativa já estabilizada no contencioso administrativo federal e reabriria contendas.

Ambas as posições mobilizam o mesmo *topos*, porém ancoram-no em fontes distintas de estabilização, pois de um lado, segurança por densificação legal *ex ante* e de outro, segurança por estabilidade decisória *ex post* no contencioso administrativo. A decisão legislativa privilegia a lei para reduzir volatilidade interpretativa. O veto executiva prioriza continuidade de precedentes administrativos já consolidados, mitigando custos de transição. O núcleo do debate, assume o valor da segurança jurídica, mas disputa quem detém a legitimidade para fixar, estabilizar e controlar o sentido de um conceito tributário central.

Essa apropriação aparentemente antagônica do mesmo *topos* demonstra como um mesmo fundamento pode sustentar teses contrapostas, dependendo da ancoragem hermenêutica que se lhe atribui. Para os defensores do projeto, a consistência do argumento derivava da necessidade de suprir lacunas normativas por meio de definição expressa em lei, eliminando zonas de incerteza e reduzindo a litigiosidade. Para o veto presidencial, a consistência advinha da preservação da coerência e estabilidade do sistema jurídico tal como então interpretado pelo CARF, evitando que a intervenção legislativa inaugurasse novos conflitos interpretativos e fomentasse a Advertência sobre a elevação do contencioso tributário. Desse modo, o embate não se limitou ao conteúdo semântico do termo praça, mas revelou uma disputa mais profunda sobre a *locus* legítima da definição conceitual no direito tributário e sobre o papel da lei em relação à jurisprudência e aos atos administrativos normativos.

O bloco de apoio à proposição reuniu autores, relatores e ampla maioria dos congressistas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A votação que rejeitou o veto foi expressivamente majoritária, quase unânime, e agregou parlamentares de múltiplas legendas, o que evidencia um consenso multipartidário pouco comum em matéria tributária. Nesse campo, os *topoi* mobilizados incluíram a segurança jurídica, a preservação da completude e estabilidade do sistema jurídico, fomento à atividade econômica e à empregabilidade e a prerrogativa do Legislativo em definir conceitos tributários.

Repise-se que, na CCJC da Câmara dos Deputados foi apresentada emenda destinada a inserir no texto legal declaração expressa de que o dispositivo acrescido possuía natureza interpretativa. Entretanto, o relator recusou a proposta assentando que a inclusão ultrapassaria os limites regimentais da comissão. A ausência de menção expressa ao caráter interpretativo da proposta legislativa foi posteriormente explorada pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e influenciou a forma como a norma foi recebida pela administração tributária.

No acórdão do Recurso Especial 9303-015.075., a terceira turma da Câmara Superior reafirmou sua jurisprudência, aduzindo que “o advento da Lei n. 14.395/2022 em nada muda esse cenário”¹⁴⁴, acrescentando que a adoção de um conceito restritivo, desconforme ao objetivo declarado da norma, equivaleria a legitimar a conduta que se buscava impedir. O voto condutor consignou que a alteração legislativa realizada pelo PL n.º 1.559/2015 ao definir que praça corresponde ao município onde se situa o estabelecimento do remetente, teria natureza constitutiva, com início de vigência na data da publicação¹⁴⁵.

Como se vê, o artigo 2º da norma acrescentou o artigo 15-A à Lei nº 4.502, de 1964, para dispor que a partir da sua vigência considera-se “praça o Município”, ou a cidade onde está situado o estabelecimento remetente - em caso de remessas de mercadorias para outro estabelecimento da mesma empresa ou de terceiros, ou ainda estabelecimento que opere exclusivamente em venda a varejo. A redação é importante porque esclarece a natureza constitutiva e o início da vigência do comando normativo. Portanto, a nova lei não é norma interpretativa, mas que cria um novo conceito de praça, distinto do assentado na jurisprudência deste tribunal, sem qualquer menção a efeitos retroativos (como ocorre, por exemplo, em outros comandos do gênero), o que impede duplamente a invocação do art. 106 do CTN, tendo em conta que, além de não se interpretar, a norma não soluciona dúvida, mas altera a legislação vigente e aplicada de forma assentada.

Depreende-se, que a reapropriação do texto normativo por meio de um ato interpretativo que ignora o horizonte de sentido formado no processo legislativo. A proposta legislativa nasce precisamente como reação ao entendimento consolidado no âmbito do CARF. O veto

¹⁴⁴BRASIL. Ministério da Economia. Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSRF) (3ª Turma). *Processo nº 10872.720074/2015-45*. Recurso Especial *Acórdão nº 9303-015.075*. Recorrente: Delly Kosmetic Comércio e Indústria Ltda. Interessado: Fazenda Nacional. Relator: Rosaldo Trevisan. Sessão de 11 abr. 2024.

¹⁴⁵ *Ibidem*.

presidencial, que se apoiou nessa mesma jurisprudência administrativa, foi expressamente rejeitado pelo Parlamento, em ato deliberativo que reafirma a prevalência da vontade legislativa sobre a orientação administrativa. Nesse contexto, a dificuldade do intérprete administrativo em reconhecer que o sentido anteriormente atribuído ao termo praça foi rejeitado pelo legislador revela não um conflito técnico sobre conceitos, mas um ato de resistência hermenêutica no qual se preserva o conteúdo normativo que o legislador pretendeu substituir.

A admissibilidade das leis interpretativas como instrumento de veiculação da interpretação autêntica encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro. No julgamento da medida cautelar na ADI n. 605-3/DF, em 23 de outubro de 1991, o Plenário do STF assentou que tais leis não configuram usurpação da função jurisdicional nem violam a separação de poderes, ainda que permaneçam sujeitas ao controle judicial. Esse entendimento legitima a utilização de leis de natureza interpretativa para uniformizar entendimentos e conferir estabilidade às relações jurídicas, desde que compatíveis com o sistema constitucional.

É plausível, em face do ordenamento constitucional brasileiro, o reconhecimento da admissibilidade das leis interpretativas, que configuram instrumento juridicamente idôneo de veiculação da denominada interpretação autêntica. As leis interpretativas - desde que reconhecida a sua existência em nosso sistema de direito positivo - não traduzem usurpação das atribuições institucionais do Judiciário e, em consequência, não ofendem o postulado fundamental da divisão funcional do poder. Mesmo as leis interpretativas expõem-se ao exame e à interpretação dos juízes e tribunais. Não se revelam, assim, espécies normativas imunes ao controle jurisdicional¹⁴⁶.

O texto legal, como produto de um processo legislativo dotado de intencionalidade histórica, foi inscrito em um horizonte de sentido orientado para a confirmação de uma compreensão de praça do remetente como sinônimo de município. Nota-se que a interpretação autêntica realizada pelo legislador é semelhante à consolidada pelos tribunais civil e comercial na aplicação da Lei do Cheque, em que praça é entendida como equivalente a município.

Observamos que o conceito de praça já foi analisado pelos Tribunais Estaduais e Superiores (27 Tribunais de Justiça dos Estados e Distrito Federal, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal) à luz da legislação privada, especialmente de Direito Comercial, da “Lei do Cheque”. A pesquisa revela que em 100% (cem por cento) dos acórdãos o conceito de praça é entendido como equivalente a “município”, exatamente como entendido pelo Parecer Normativo nº 44/81, aplicável à legislação do IPI¹⁴⁷.

A interpretação administrativa, ao afastar-se dessa teleologia e reconfigurar a norma como constitutiva de um conceito novo, realiza um ato de apropriação que rompe a fusão de horizontes entre legislador e intérprete, substituindo-a por uma leitura autorreferente, fundada

¹⁴⁶ BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 605-3/DF, medida cautelar, julgada em 23 out. 1991. *Diário da Justiça*, Seção 1, Brasília, DF, 5 mar. 1993.

¹⁴⁷ SANTI, Eurico Marcos Diniz de et al. IPI e valor tributável mínimo: análise econômica, evolução histórica da legislação abstrata, da jurisprudência e da prática. São Paulo: Max Limonad, 2019. p. 72

na coerência interna do próprio contencioso administrativo, e não na coerência sistêmica do ordenamento. A insubordinação hermenêutica pela recusa em integrar o sentido do texto ao contexto de sua produção e à comunidade de sentido que lhe dá legitimidade. O legislador, ciente dessa assimetria, vê-se compelido a antecipar, no próprio texto normativo, mecanismos de fechamento semântico que visem reduzir a polissemia e constranger o espectro de possibilidades interpretativas. Contudo, esse fechamento nunca é absoluto, pois a interpretação é sempre um ato situado, e o intérprete, ao se valer de sua posição institucional, pode manter-se no interior de um círculo autorreferente, resistente à historicidade que originou a norma.

Assim, a recepção do texto legislado reinscreve a disputa sobre o significado de praça para fins de IPI, realocando-a como instrumento de uma disputa pelo *locus* legítimo da determinação do sentido, se ele deve ser ancorado no ato legislativo e no seu contexto de produção ou se pode ser reformulado pela práxis decisória de um órgão administrativo. Ao afirmar que a nova lei cria um conceito novo de praça, a interpretação administrativa efetivamente repristina o entendimento anterior, restaurando o sentido que foi objeto de rejeição formal pelo Congresso Nacional. Trata-se de conferir eficácia ao veto derrubado, esvaziando a função deliberativa do Parlamento e transformando a voz legislativa em elemento meramente simbólico.

O intérprete que se mantém alheio ao enunciado normativo produzido pelo legislador impede que o direito se renove. Produz-se, assim, um fechamento autorreferente no qual o objeto de sentido da lei é estabilizado artificialmente, como se pudesse ser dogmatizado e retirado da esfera de contínua reconstrução a que está submetido em um Estado de Direito. Essa postura aproxima-se de um modelo em que a função administrativa não se limita a aplicar a lei, mas se arroga o poder de filtrar, selecionar ou mesmo neutralizar a vontade legislativa, em nome de uma coerência interna que não encontra respaldo na teoria da norma.

4.7 Documento público de identificação

O Projeto de Lei nº 9.438/2017 tem por objeto a criação de um documento de identificação profissional específico para notários, registradores e escreventes das serventias extrajudiciais. A iniciativa ancora-se na *necessidade de identificação profissional por meio de documento oficial*, apto a afastar incertezas suscetíveis de comprometer a credibilidade das funções notariais e registrais. Ao atribuir fé pública ao documento emitido pela Confederação Nacional de Notários e Registradores, a proposição busca resguardar a segurança jurídica, tornando suficiente a exibição da identidade profissional para a comprovação da qualificação do portador.

A justificativa recorre à *digressão histórica* como via de contextualização, em consonância com o *topos da referência a precedentes jurisprudenciais*, ao recordar que, sob a ordem

constitucional pretérita, os integrantes das serventias eram reconhecidos como serventuários da Justiça e identificados por carteiras funcionais expedidas pelos Tribunais de Justiça. Contudo, a Constituição de 1988 conferiu natureza privada aos serviços notariais e de registro, exercidos por delegação do poder público, compreensão reforçada pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal ao assentar que notários e registradores não se equiparam a servidores públicos, mas são delegatários de funções públicas de caráter privado¹⁴⁸.

Essa contextualização respalda a construção do problema em função da *necessidade de suprir lacunas normativas*. A inexistência de documento oficial revelaria um vazio regulatório que compromete a estabilidade do ordenamento, expõe os delegatários a incertezas quanto à comprovação de sua qualidade funcional e, em consequência, limita a eficácia da delegação pública. Ao prever a emissão de identificação profissional dotada de fé pública, o projeto busca colmatar essa insuficiência e restabelecer parâmetros de confiabilidade.

Quadro 40 - *Topoi* mobilizados pela autor da Projeto de Lei 9.438/2017

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Digressão histórica	Na vigência da Lei Maior anterior, os notários e registradores eram considerados serventuários da justiça, com carteiras de identificação expedidas pelos Tribunais de Justiça. Agora, não mais.
Necessidade de identificação profissional por meio de documento oficial	É importante que essa identidade seja expedida para que os exercentes da atividade possam ser devidamente identificados.
Referência à precedentes jurisprudenciais	A Constituição Federal de 1988, em seu art. 236, estabeleceu que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. O Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência no sentido de proclamar que os titulares de delegação e seus escreventes não são funcionários públicos.
Referência à precedentes legislativos	Este projeto segue a mesma sistemática adotada por outras entidades sindicais, como a de radialistas (PL 458/2015) e jornalistas (Lei 7.084/1982).

Fonte: Elaboração própria

A defesa da proposta convoca experiências já consolidadas em outros segmentos profissionais, de modo a situar a medida em práticas reconhecidas e institucionalmente estáveis, atenuando a percepção de inovação *ad hoc*. A menção à carteira de identificação funcional dos jornalistas e dos radialistas, procura demonstrar que a expedição de documento de identificação por associação representativa já integra o repertório jurídico vigente, funcionando como parâmetro para a extensão da solução aos serviços notariais e registrais. De modo a exarar uma interlocução com modelos legislativos anteriores, sublinhando que a solução não rompe com a

¹⁴⁸ Cf. “2. Os serviços de registros públicos, cartorários e notariais são exercidos em caráter privado por delegação do Poder Público --- serviço público não-privativo. 3. Os notários e os registradores exercem atividade estatal, entretanto não são titulares de cargo público efetivo, tampouco ocupam cargo público. Não são servidores públicos, não lhes alcançando a compulsoriedade imposta pelo mencionado artigo 40 da CB/88 --- aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade.” BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2602*. Relator: Min. Joaquim Barbosa. Relator p/ o acórdão: Min. Eros Grau. Tribunal Pleno, julgado em 24 nov. 2005. Diário da Justiça, Brasília, DF, 31 mar. 2006. p. 6.

tradição normativa, mas dialoga com práticas já sedimentadas, o que sustenta a assertividade e se insere em tradição de reconhecimento formal de categorias profissionais por meio de credenciais padronizadas, verificáveis e admitidas por órgãos públicos e pela sociedade.

Na distribuição dos *topoi* observados, a *referência a precedentes legislativos* concentra a maior incidência, respondendo por 15,38% do total. Em posição subsequente, figuram a *necessidade de identificação profissional mediante documento oficial*; a *necessidade de suprir lacunas normativas* e a *promoção da segurança jurídica*, cada uma correspondendo a 7,69% das ocorrências. Os pareceres convertem a remissão a modelos legislativos em vínculo de consistência sistêmica, pois a extensão do modelo a notários e registradores apoia-se em fórmulas já reconhecidas pelo ordenamento, evitando inovação abrupta. Assim, a interlocução com modelos legislativos anteriores é mobilizada como critério de adequação da solução apresentada.

Além da menção às experiências relativas à carteira de identidade dos radialistas e dos jornalistas, essa linha argumentativa foi complementada no Senado, quando o relator Rodrigo Pacheco por meio do *topos manutenção da coerência do ordenamento jurídico* ressaltou a consonância do projeto com a disciplina a identificação criminal do civilmente identificado e a compatibilidade do novo documento com o ordenamento jurídico vigente.

Ademais, observa-se a ativação da tópica formal por ambas as casas legislativas no *exame da técnica legislativa*, com o objetivo de assegurar a validade da solução proposta. Nesse âmbito, mobilizaram-se os *topoi* afirmação da validade constitucional da proposição, afirmação da juridicidade do projeto, afirmação da competência legislativa, adoção de boa-técnica legislativa e inexistência de reserva de iniciativa, que funcionaram como argumentos destinados a afastar dúvidas de ordem formal. Esses lugares comuns operaram como garantias de que a norma enfrentava o problema em conformidade com o ordenamento jurídico, observando os requisitos de forma, iniciativa e técnica legislativa.

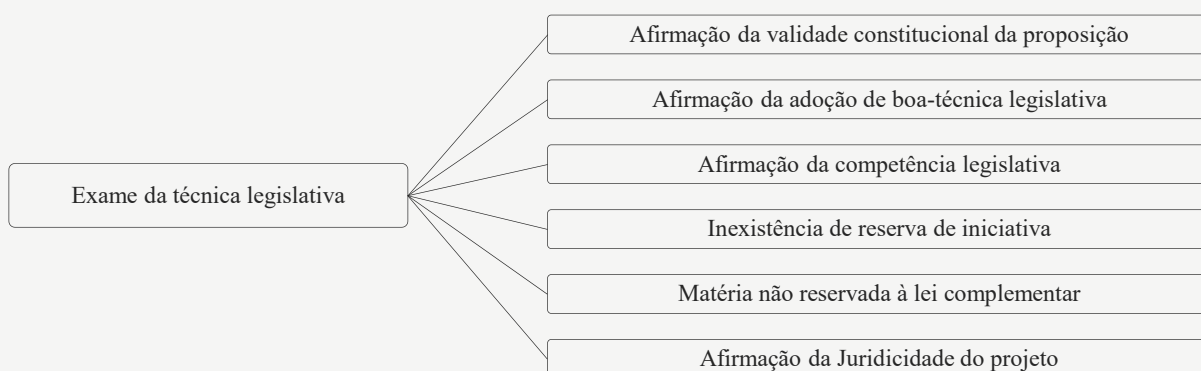


Figura 8 - Síntese da classe exame da técnica legislativa

Fonte: Elaboração própria

No Senado Federal, ao sustentar a competência da União afirmou-se que o conteúdo em exame estaria inserido no âmbito do direito civil, em busca por conferir constitucionalidade do projeto. Todavia, nota-se uma leitura imprecisa sobre o real objeto da norma em elaboração, vez que o projeto não versa sobre atos como a transferência de propriedade, o registro de nascimento e de óbito ou a autenticação de assinaturas, situações estas que efetivamente transitam no espaço de intersecção entre o direito civil e a atividade notarial e registral.

Quadro 41 – *Topos* de apoio mobilizados pelo Relator

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Manutenção da coerência do ordenamento jurídico	Além disso, deve ser salientado que esse regramento legal estará em consonância, inclusive, com o disposto na Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado
Afirmação da competência legislativa	O projeto cuida de tema relativo ao Direito Civil, portanto, inserido na competência legislativa privativa da União, nos termos do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF)

Fonte: Elaboração própria

Ancorado o problema como uma questão de lacuna no ordenamento, a solução formulada pelo projeto de lei responde à *promoção da segurança jurídica* ao tornar pública a condição funcional, cuja emissão caberia à Confederação Nacional de Notários e Registradores, diretamente ou por intermédio de seus entes sindicais autorizados, garantido que o documento alcançaria também aqueles profissionais que não fossem sindicalizados.

Essa opção organizacional está apoiado no *topos* da *delimitação do alcance normativo*, que garante a universalidade da medida, evitando exclusões e assegurando que todos os agentes, independentemente de filiação sindical, tenham acesso ao documento, ao mesmo tempo em que retoma o *topos* da *referência a precedentes legislativos*, ao invocar experiências já consolidadas em outras categorias, cujas carteiras profissionais passaram equivaler ao documentos de identificação.

No Senado Federal, a *preocupação com a economicidade da proposta legislativa* será mobilizada para lastrear a supressão da previsão que diferenciava os documentos de titulares e de escreventes, medida que poderia encarecer o processo de confecção sem agregar valor jurídico relevante. Essa alteração será apoiada com base no *topos* do *aprimoramento do texto legal*, uma vez que simplificava a redação normativa e eliminava uma distinção desnecessária. Este *topos* se vincula ao conjunto *redação e integridade semântica dos dispositivos legais*, enquanto o primeiro pertencente ao conjunto *ordem econômica e finanças públicas*.

Enquanto o Projeto estava no Senado Federal, a Confederação Nacional de Notários e Registradores encaminhou ofício solicitando a inclusão do PL nº 5.106/2019 na ordem do dia. A Confederação apresentou-se como entidade de cúpula da categoria, invocando respaldo constitucional e sindical, e destacou que a Comissão de Constituição e Justiça já havia aprovado a

proposição, restando apenas a deliberação plenária. Ressaltou também que o alcance do documento não se limitaria a sindicalizados, preservando a isonomia entre delegatários e escreventes. O documento afirma que a matéria possui apoio do relator e retoma que a medida possui precedentes legislativos a outras categorias.

Isto porque, a criação de um documento oficial de identificação, sobretudo aqueles que atestam prerrogativas de agentes investidos de fé pública, integra a esfera do direito público, pois diz respeito à organização e à previsibilidade das estruturas estatais. Trata-se de um equívoco que, embora não comprometa a juridicidade do projeto, revela o descuido com a avaliação da constitucionalidade, que sacrifica a precisão em favor de uma aparente de tecnicidade.

Em perspectiva comparada, verifica-se que a Câmara dos Deputados apoiou a defesa do projeto primordialmente a partir de uma digressão histórico-institucional, que percorreu a transição do modelo pré-1988 para o regime estabelecido pelo art. 236 da Constituição, de modo a revelar a necessidade de colmatar a lacuna normativa identificada, aliada à valorização da publicidade da condição profissional. O Senado Federal reforçou a análise mediante o controle de forma e de espécie normativa, o alinhamento sistêmico com a legislação conexa, a busca de isonomia com categorias profissionais e a ênfase na economicidade da solução.

Em ambas as Casas, a criação de um instrumento de identificabilidade oficial representaria condição mínima para assegurar visibilidade institucional aos delegatários e a seus prepostos. Bem como, cumpre o dever de cognoscibilidade pública da condição funcional dos agentes que praticam atos em nome de delegação estatal. A possibilidade de qualquer interessado verificar de modo direto e imediato a qualidade do agente responsável pelo ato foi apresentada como requisito de transparência.

A fé pública foi concebida como mecanismo de redução de custos de verificação, de mitigação de disputas probatórias e de uniformização de procedimentos perante órgãos administrativos. Ademais, a interlocução com modelos legislativos anteriores constituiu uma linha argumentativa recorrente em ambas as Casas. Os pareceres evocaram soluções já adotadas em relação a categorias profissionais análogas, a fim de sustentar a possibilidade de que o documento fosse emitido por entidades representativas.

Nota-se, portanto, que ao longo da tramitação no Congresso Nacional não se verificou oposição direta ao projeto, cuja primeira resistência efetiva apenas se manifestou com o veto presidencial. A trajetória do PL nº 9.438/2017 evidencia a construção de um arranjo argumentativo estável, no qual convergiram a técnica de legislar, a coerência constitucional em suas dimensões formal e material, a publicidade vinculada à necessidade de tornar reconhecível a

condição funcional dos delegatários, a segurança jurídica ancorada na fé pública e no afastamento de dúvidas, a delimitação da incidência e a remissão à modelos anteriores.

Na Câmara dos Deputados a aprovação foi conclusiva nas comissões, sem submissão ao Plenário da Câmara, com consenso suficiente, nos termos dos pareceres e da exposição que instruíram a matéria. Concluído esse percurso, no Senado Federal, a aprovação do projeto foi sem alterações, preservando a arquitetura normativa consolidada nos pareceres das comissões.

Quadro 42 - Síntese comparada dos conjuntos e *topoi* por Casa Legislativa

CASA LEGISLATIVA	CONJUNTO	TOPOI
CÂMARA DOS DEPUTADOS	Interlocução com modelos legislativos anteriores	Referência à precedentes legislativos
	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	Promoção da segurança jurídica
	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Necessidade de suprir as lacunas normativas
	Controle e fiscalização da gestão pública	Necessidade de identificação profissional por meio de documento oficial
	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
	Interlocução com a Jurisprudência	Referência a precedentes jurisprudenciais
	Aferição do campo de incidência da norma	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal
	Solenidade e estilização do discurso	Digressão histórica
	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Redistribuição da relatoria em razão de recomposição institucional
	Controle e fiscalização da gestão pública	Necessidade de identificação profissional por meio de documento oficial
	SENADO FEDERAL	Exame da técnica legislativa
Afirmação da adoção de boa-técnica legislativa		
Afirmação da competência legislativa		
Inexistência de reserva de iniciativa		
Afirmação da Juridicidade do projeto		
Matéria não reservada à lei complementar		
Ordem Econômica e Finanças Públicas		Preocupação com a economicidade da proposta legislativa
Interlocução com modelos legislativos anteriores		Referência à precedentes legislativos
Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Manutenção da coerência do ordenamento jurídico	

Fonte: Elaboração própria

Entretanto, o veto presidencial contestou a atribuição de competência a entidades sindicais para a emissão de documentos públicos e a compatibilidade da medida com a política governamental de unificação da identificação civil, vetando a proposição legislativa.

Quadro 43 - *Topos* mobilizados pelo veto presidencial

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Competência exclusiva do Estado para emissão de documento oficial de identificação	Entretanto, a proposição contraria o interesse público e incorre em vício de inconstitucionalidade, pois a matéria não é de competência das entidades sindicais, conforme o disposto no inciso III do caput do art. 8º da Constituição. A sindicatos e confederações sindicais cabem as atribuições de representatividade que se afastam dessa emissão de documento, própria de órgãos públicos. Assim, não cabe a entidades que desempenham serviço de caráter privado essa competência.
Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares	Por fim, a medida vai de encontro ao esforço despendido pelo Governo federal para unificação de registro de identidade, por meio do Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, com vistas a padronizar nacionalmente a identificação civil do cidadão.
Preocupação com a economicidade da proposta legislativa	O documento ora proposto seria mais uma forma de aumentar gastos e burocracia para todos os segmentos da sociedade brasileira, porque todas as bases de dados e os procedimentos que necessitam da confirmação de identidade do cidadão precisariam se adequar, o que causaria desnecessária confusão documental e cadastral no País

Fonte: Elaboração própria

O Congresso Nacional rejeitou as objeções presidenciais por ampla maioria, reafirmando que a proposição oferecia resposta adequada à lacuna normativa originalmente diagnosticada. O veto foi apreciado em sessão conjunta, a Câmara dos Deputados registrou 39 votos favoráveis à manutenção e 414 contrários, enquanto no Senado Federal houve 69 votos pela rejeição e um registro de presença do Presidente, conforme as atas e resultados nominais. Com a rejeição ao veto, a matéria retornou ao Executivo para promulgação, que consolidou a solução normativa aprovada.

A decisão revela a superação das objeções do Executivo e a afirmação da soberania legislativa no processo de produção normativa. Com maioria expressiva, o Congresso reafirmou a validade da medida e garantiu sua positivação, privilegiando a construção legislativa realizada em seu próprio âmbito em detrimento das razões apresentadas pelo Executivo.

4.8 Entre o letramento e a enxada: os horizontes de possibilidade no meio rural

O Projeto de Lei n.º 6.998 de 2016 surge em resposta à resistência das secretarias estaduais e municipais de educação em reconhecer a pedagogia da alternância como metodologia de ensino-aprendizado adequada às escolas do campo, ainda que houvesse diretrizes nacionais favoráveis à sua adoção. A iniciativa mobiliza o *topos* da *necessidade de elevar o conteúdo normativo ao status de lei federal*, a fim de lastrear a solução pela previsão desse recurso didático-pedagógico na legislação infraconstitucional. Com isso, busca-se reduzir a margem de discricionariedade dos gestores públicos, superar a hesitação administrativa quanto ao reconhecimento da validade das práticas pedagógicas e assegurar uniformidade entre os entes federados.

No particular, o modelo de ensino-aprendizagem defendido no projeto foi concebido para atender às especificidades das escolas situadas em comunidades rurais, organizado em

ciclos que alternam entre o saber escolar e as práticas socioprofissionais. A formação em alternância “obedece a um processo que parte da experiência da vida diária para ir em direção à teoria e retornar à experiência seguindo assim um ciclo que se repete”¹⁴⁹. Nessa perspectiva, a defesa da proposta legislativa buscará na *afirmação da proteção constitucional ao pluralismo curricular e pedagógico* exibir a adequação da metodologia às especificidades do meio rural.

A justificativa contextualiza o objeto normativo por meio da *digressão histórica* e constrói o quadro problemático expondo a *insuficiência de modelos educacionais adaptados às realidades do meio rural*. O autor afirma que a escolarização oferecida no campo, limitou-se à transposição de modelos urbanos, com baixa aderência curricular às demandas locais, cujos efeitos foi a evasão e exclusão escolar, posicionando a proposta como instrumento para enfrentar essas disfunções a partir de diretrizes propícias às especificidades da vida rural.

Quadro 44 – Síntese dos *topoi* mobilizados na defesa do PLnº 6.898//2016

TOPOI	EXCERTO
Inclusão dos Pais como corresponsáveis no processo educacional	Nessa metodologia (...) o ensino era coordenado por um técnico agrícola (...) os pais se responsabilizavam pelo acompanhamento das atividades dos filhos.
Insuficiência de modelos educacionais adaptados às realidades do meio rural	O que se constatou, entretanto, exceto nas propostas do educador Paulo Freire e nas da Pedagogia da Alternância, foi que se pensou uma educação para a população do campo que não passou de uma cópia daquela oferecida nas áreas urbanas, apenas transplantada para o meio rural, ainda que os conteúdos não fossem significativos para os camponeses.
Integração da educação à realidade local	Assim, reiteradamente, os documentos voltados para a educação nacional preveem, não só a possibilidade, mas a necessidade mesmo, de uma educação que contemple as especificidades da realidade experienciada pela população que vive e trabalha no campo.
Integração entre formação educacional e qualificação profissional	A Pedagogia da Alternância atribui grande importância à articulação entre momentos de atividade no meio socioprofissional do jovem (...)
Necessidade de elevar o conteúdo normativo ao status de lei federal	Dessa forma, é preciso tornar claro no principal diploma que norteia as regras gerais da educação brasileira, a nossa Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a possibilidade de uso da pedagogia da alternância nas escolas do campo
Referência às raízes camponesas na formação da identidade nacional	entretanto, mesmo o país sendo essencialmente agrário, desde a sua origem,
Resistência dos estados em validar práticas educacionais alternativas	Todavia, mesmo diante de legislação tão diretiva quanto à possibilidade e mesmo da necessidade de se empregarem metodologias e estratégias específicas para as comunidades do campo, alguns estados relutam em reconhecer a efetividade e a legitimidade da Pedagogia da Alternância.
Sinédoque sustentada por exemplos	Um exemplo é a Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo, que vem sistematicamente não reconhecendo esta possibilidade e prejudicando os alunos, especialmente de escolas em assentamentos. Situação lamentável, justamente por ser o Espírito Santo o berço da Pedagogia da Alternância no Brasil.

Fonte: Elaboração própria

¹⁴⁹ MASSUCATTO MOCELIN, N.; BERNARTT, M.; TEIXEIRA, E. S. Tensionamentos e vicissitudes atuais da pedagogia da alternância no Paraná. *HOLOS*, v. 8, p. 285–297, 2017.

A *digressão histórica* permeia todo o *corpus* analisado e representa a categoria mais frequente, com 9,76% das ocorrências. A análise indica que o analfabetismo motivou a defesa de uma educação do campo voltada a enfrentar a evasão escolar, decorrente de dificuldades de transporte e currículo, e conter o êxodo rural, impulsionado por uma formação urbana pouco compatíveis com o retorno às comunidades de origem.

Quadro 45 – Síntese do recurso à digressão histórica

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Digressão histórica	O ensino nas áreas rurais teve seu início no final do II Império, mas não obteve grande atenção das políticas públicas de educação, uma vez que, diante da baixa complexidade do setor à época, os trabalhadores aprendiam o que precisavam na realização do próprio trabalho.
	Historicamente, a educação esteve presente em todas as constituições brasileiras, entretanto, mesmo o país sendo essencialmente agrário, desde a sua origem, a educação rural não foi mencionada nos textos constitucionais de 1824 e 1891. Os grandes movimentos pela causa de uma educação do campo datam do início do século passado, quando o analfabetismo foi percebido como um problema que precisava ser eliminado. A partir deste momento, o Estado foi pressionado por grupos e movimentos sociais e começou a ter uma atenção maior para a educação destinada à população do campo, com a criação de programas específicos para a área rural.
	Surgida na França, em 1935, a pedagogia da alternância é, nesse contexto, rica oportunidade para atender as demandas específicas das populações do campo.
	Surgida na França, na década de 1930 (...) à formação integral do aluno, intercalando períodos na escola com períodos de aprendizagem prática, realizados na propriedade da família, no seu próprio meio (comunidade). A maioria dos jovens não retornava para o campo, até porque as escolas urbanas formavam cidadãos para a cidade.
	A Pedagogia da Alternância foi criada por camponeses da França em 1935, implantada pela primeira vez em uma escola brasileira em 1969 no Estado do Espírito Santo, onde foram construídas as três primeiras Escolas Famílias Agrícolas.

Fonte: Elaboração própria

Desde a gênese até a implantação no Brasil, a alternância é apresentada como forma de organização escolar que intercala períodos na escola com períodos de aprendizagem prática, com corresponsabilidade familiar e protagonismo do estudante. As experiências constituem o processo de aprender e legitimam currículos e calendários ajustados à temporalidade agrícola e social. Essa integração territorial articula-se, ao mesmo tempo, à qualificação da mão de obra e ao trabalho familiar, o que define a orientação finalística do método.

O projeto explicita que a alternância busca formar agentes transformadores do próprio meio, unindo teoria e prática e aproximando estudantes, pais e comunidade em torno da melhoria da qualidade de vida no campo. Os ofícios municipais reforçam esse quadro ao registrar que a metodologia permite a continuidade dos estudos enquanto os estudantes auxiliam nas tarefas do campo e aprendem atividades agropecuárias a serem exercidas.

Quadro 46 – *Topoi* mobilizados pela Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Asserção da finalidade de reduzir a evasão escolar no meio rural	O referido Projeto de Lei de autoria do Deputado Federal Helder Salomão tem como objetivo, diminuir a evasão escolar de alunos da área rural que frequentemente tem difícil acesso ao transporte escolar.
Precariedade do transporte escolar no meio rural	
Integração entre formação educacional e práticas laborais no meio rural	Essa metodologia dará ao aluno a oportunidade de continuar com seus estudos, enquanto ajudam seus pais nas tarefas oriundas do campo, (...)
Integração entre formação educacional e qualificação profissional	com a metodologia, o estudante aprenderá além das disciplinas regulares do ensino fundamental e médio, atividades agropecuárias a serem colocadas em práticas preferencialmente nas terras de seus familiares.

Fonte: Elaboração própria

No ponto, a *referência às raízes campesinas na formação da identidade nacional* atrai lastro identitário à proposta, amplia a legitimidade social e favorece convergências deliberativas, permitindo alavancar a solução defendida pelo interesse na *integração da educação à realidade local*, por meio da articulação de tempos e de espaços formativos. Em paralelo, conjugam-se a *inclusão dos pais como corresponsáveis no processo educacional* e o respeito às especificidades do meio rural com ajuste dos ritmos escolares à vida comunitária em defesa da *integração entre formação educacional e qualificação profissional*.

Observa-se o rastreamento de diferentes fontes da realidade empírica para amparar a defesa da proposição. As experiências do Estado do Espírito Santo foram erigidas em sinédoque representativa dos entes federados, para exemplificar a resistência do poder público estadual em validar o modelo didático, bem como para enaltecer o pioneirismo capixaba e reafirmar o *ethos* de caso representativo. Assim também, o recurso ao *argumentum ad auctoritatem* é acionado para referendar a exequibilidade da pedagogia da alternância, ao recrutar os pareceres do Conselho Nacional de Educação como fonte técnica qualificada em razão da expertise do colegiado.

Quadro 47 – Exemplos de uso do *argumentum ad auctoritatem*

TOPOI	IDEIA-FORÇA
<i>Argumentum ad auctoritatem</i>	o Parecer CEB/CNE nº 1, de 2006, reconhece a pedagogia da alternância como possibilidade para a educação no campo e que o art. 8º, § 1º, inciso II, do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, determina que os entes federados deverão estabelecer, nos respectivos planos de educação, estratégias que considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural
	Não há, assim, necessidade de frequência nos moldes tradicionais, pois, conforme o Parecer nº 5, de 1997, da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE), não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que definem a frequência exigida na LDB para a educação básica.
	O Conselho Nacional de Educação, em seu Parecer CNE/CEB nº 01/2006, reconhece a pedagogia da alternância como alternativa bem-sucedida para a educação do campo, cumprindo perfeitamente os dispositivos da LDB, inclusive quanto à duração do ano letivo em dias e em horas.

Fonte: Elaboração própria

Na mesma linha de valoração da causa por meio de elemento externo de corroboração, está o *apelo às evidências quantitativas* e o *apelo à experiência coletiva*. Enquanto aquele reporta a existência de cerca de 270 instituições que atendem mais de 17 mil estudantes, cifras aludidas como evidência de escala e continuidade, o que reafirmaria sua capilaridade em múltiplas redes da educação básica. O *apelo à experiência coletiva* é acionado como prova contextual dos efeitos e das necessidades concretas do método. Em registro autorreferencial, o relator invoca a ampla experiência no trabalho em escolas de educação básica para sustentar que arranjos didáticos flexíveis, como o ciclo experiência-teoria-experiência, constituem determinantes da qualidade.

Desse modo, a associação dos *topoi* *integração da educação à realidade local* e *fortalecimento do diálogo entre escola e comunidade rural* qualifica a prática metodológica ao prescrever uma organização curricular que incorpora o trabalho e a experiência do estudante. A autorização legal desse arranjo é apresentada como meio idôneo para prevenir evasão, elevar a escolaridade e promover a formação de mão de obra rural, sem sacrificar a densidade formativa.

Quadro 48 – Síntese dos *topoi* evocados para defesa do projeto de lei

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Integração da educação à realidade local	A pedagogia da alternância é a que mais respeita as especificidades da população do campo, conforme preconiza o Plano Nacional de Educação em diversas de suas estratégias
	Assim, reiteradamente, os documentos voltados para a educação nacional preveem, não só a possibilidade, mas a necessidade mesmo, de uma educação que contemple as especificidades da realidade experienciada pela população que vive e trabalha no campo.
Fortalecimento do diálogo entre escola e comunidade rural	Por esse motivo, merece ser incluída, de forma explícita, na LDB, pois é proposta que articula a escola à comunidade, por meio do diálogo entre o aprendido na escola e o vivido no campo.

Fonte: Elaboração própria

O encadeamento dos *topoi* ao longo das manifestações revela um roteiro que se repete. Os discursos mencionam a resistência do poder público estadual, por meio do *topos sinédoque sustentada por exemplos*. Na sequência, descrevem os efeitos dessa resistência sobre públicos identificáveis, com ênfase nos estudantes de áreas de assentamento. Por fim, defendem a *necessidade de elevar o conteúdo normativo ao status de lei federal*, a fim de assegurar a possibilidade de uso da pedagogia da alternância nas escolas do campo. O percurso agrega também *topoi* auxiliares com função de complemento ou de ornamentação.

A defesa do projeto mobiliza o *topos da afirmação da proteção constitucional ao pluralismo curricular e pedagógico* para apresentar a iniciativa como meio de conferir máxima eficácia aos princípios constitucionais que orientam as políticas públicas de ensino no território nacional e autorizar desenhos curriculares flexíveis ajustados à realidade local. A Presidência

da República, por outro lado, aciona o mesmo *topos* em sentido inverso e o converte em fundamento do veto, ao sustentar que a comprime o pluralismo didático-pedagógico e dificulta o compatibilização de diferentes conteúdos e metodologias por outras modalidades e produz tratamento desigual. Nesse contraste, nota-se novamente, que um mesmo *topos* pode ser acionado para assentar posicionamentos opostos dentro da situação comunicativa.

O veto presidencial integral, por sua vez, reorientou a controvérsia ao apontar vício de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público decorrentes da escolha terminológica realizada na redação do projeto de lei. Segundo as razões apresentadas, essa alteração estreitaria o campo de incidência da norma, restringiria o acesso de outras modalidades aos conteúdos e metodologias e comprometeria a igualdade de tratamento. Assinalou-se também que a nova redação criaria descompasso com regimes específicos já consolidados e ampliaria a insegurança na aplicação. Na ocasião, a Presidência da República privilegiou a proteção da diversidade curricular como salvaguarda de políticas dirigidas a povos indígenas e comunidades quilombolas, com efeitos sobre a isonomia.

Quadro 49 – *Topoi* mobilizados pelo veto executivo

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Diferenciação entre os significantes normativos	a proposição legislativa contraria o interesse público e incorre em vício de inconstitucionalidade ao substituir a expressão ‘escolas rurais’ pela expressão ‘escolas do campo’, de sentido mais restrito, pois estas se referem somente às escolas situadas em ambientes rurais e que se enquadram na modalidade de educação do campo, enquanto aquelas podem se enquadrar nas modalidades de educação do campo, de educação escolar indígena e de educação escolar quilombola.
Afirmação da proteção constitucional ao pluralismo curricular e pedagógico	infringe o disposto no caput do art. 210 da Constituição, que estabelece a garantia de respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais, quando da fixação dos currículos.
Denúncia da restrição à diversidade de abordagens curriculares e metodológicas	(...) retira a possibilidade de outras modalidades de educação, que possuem diretrizes curriculares próprias, utilizarem seus conteúdos curriculares e suas metodologias, o que afronta o princípio da isonomia, pois restringe o público-alvo a ser contemplado (...)
Violação ao princípio da isonomia	

Fonte: Elaboração própria

Entre os doze projetos examinados nesta pesquisa, este se distingue pela elevada incidência de expressões anfibológicas e de adjetivação vazia nas ideias-força. Esse padrão enunciativo amplia a ambiguidade dos enunciados, pois mobiliza termos axiologicamente saturados, mas com baixa determinação referencial e sem indicação suficiente do objeto a que o significante quer remeter. As manifestações assentam a prioridade da prática na formação técnica profissional, proclamam uma educação geral orientada à formação da personalidade e da cidadania e exaltam uma formação humanista voltada ao desenvolvimento comunitário. A própria

expressão formação técnica pode sugerir um itinerário técnico integrado, nos moldes dos institutos federais, o que não se confirma no texto ou mesmo na metodologia defendida, demonstrando o descompasso entre promessa semântica e arranjo efetivo.

Trata-se de recorrer a uma tópica material de forte endoxa, ancorada em conceitos e crenças que acionam convicção pré-existente e busca aprovação difusa por meio da *glittering generality*. Essas fórmulas de prestígio acionam palavras de alto valor simbólico, agregam assentimento coletivo, no entanto, não fixam condições claras de implementação. Nessas condições, a comunicação se envereda em endoxas socialmente estabilizadas, que ativam lugares de incontestabilidade, entre eles a conciliação entre teoria e *práxis* como substância de bons caminhos pedagógicos e a valorização bucólica da vida comunitária.

Como explica Michael McGee, no artigo *The Ideograph: a link between rhetoric and ideology*, essas construções constituem termos linguísticos de alta abstração, condensam orientações e atuam como guias de crenças e de condutas reconhecidas pela comunidade. Não se apresentam como definições precisas, atuam mediante vagueza e ambiguidade, e por essa via posicionam e condicionam os indivíduos, demarcam alinhamentos e identidades. O seu poder não advém da clareza semântica, mas da capacidade de permanecerem ideologicamente contestáveis, ao mesmo tempo em que reclamam adesão¹⁵⁰.

O resultado é a produção do que se pode denominar de efeito Barnum¹⁵¹ na tópica de positivação do direito, pois autoriza que ouvintes distintos extraiam leituras diferentes, por vezes inconciliáveis, abrigadas no mesmo enunciado sem critérios claros de inclusão e exclusão. Esse arranjo semântico converte em tarefa hercúlea a identificação e a descrição dos *topoi* a partir das ideias forças, pois a cada tentativa de circunscrever o alcance de uma enunciação, a falta de referências mínimas obriga o retorno ao contexto, com potencial para comprometer a cumulatividade da classificação e reduzir a confiabilidade comparativa no *corpus*. Assim, multiplicam-se reexames a cada nova aproximação do contexto, o que dificulta a composição de tipos descritivos estáveis, com oscilação entre descrições do real e projeções desejantes.

¹⁵⁰ MCGEE, Michael Calvin. *The Ideograph: a link between rhetoric and ideology*. *Quarterly Journal of Speech*, Washington, v. 66, n. 1, p. 1-16, 1980. Disponível em: <https://www.sweetstudy.com/files/mcgeemichael-theideograph-pdf>. Acesso em: 04 ago. 2025.

¹⁵¹ Cf. “as pessoas tendem a aceitar como precisas descrições pessoais de personalidade, ainda que estas sejam formuladas de uma forma vaga, genérica e ambígua, sendo direcionadas à maioria da população. Assim, muitas pessoas tendem a aceitar descrições de caráter vago e geral de personalidade como unicamente aplicáveis a si próprias sem perceber que as mesmas descrições poderiam servir a praticamente qualquer outra pessoa.” BUNCHAFT, G.; KRUGER, H. Credulidade e efeito Barnum ou Forer. *Temas psicol.*, Ribeirão Preto, v. 18, n. 2, p. 469-479, 2010. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2010000200020&lng=pt&nrm=iso. Acessos em 01 ago. 2025.

Assim também, o recurso as extensas *digressões históricas*, presentes na justificativa do projeto e nos relatórios da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ao final são ligadas a razões genéricas e pouco determinadas. O efeito observado se assemelha com o diagnóstico apresentado por Cláudia Roesler no artigo *Entre o paroxismo de razões e a razão nenhuma* ao analisar a argumentação de decisões judiciais. Há uma abundância de enunciados que sugerem densidade, mas não esclarecem o objeto e, ao final, não presta contas do que diz. A concatenação entre história, valores e proclamações produz um tecido verbal que persuade por acumulação, embora não permita reconstruir as passagens que ligue problema, finalidade e providência normativa, tendo em vista que a aparência de completude, sustentada pela narrativa histórica extensa, não se converte em inteligibilidade do que se enuncia.

(...) as citações ou menções feitas não são adequadamente discutidas e inseridas no contexto discursivo da decisão. Deve-se esclarecer que a adequada menção a conceitos teóricos pode ser até desejável e auxiliar na compreensão das razões pelas quais uma decisão foi tomada. Discutível, no entanto, é a enumeração sucessiva de autores cuja congruência é de difícil percepção. (...) Ao invés da escassez de argumentos, a outra metade do paradoxo mencionado aparece aqui como um paroxismo de razões. São tantas as razões que ao final já não somos capazes de resumi-las em um conjunto coerente e devemos fazer um esforço interpretativo hercúleo para dizer que, ao fim e ao cabo, a decisão foi tomada invocando-se, por exemplo, a dignidade da pessoa humana, a liberdade ou a igualdade¹⁵².

Além disso, o exame das ideias forças que sustentam a tópica de positivação do direito revelam vestígios de uma possível complacência com o trabalho infantil no meio rural. O enaltecimento da integração entre escola e prática profissional promove um desvio de sentido que transfere a noção de aprendizagem para concepção de atividade produtiva, na qual a aprendizagem é valorizada por sua função laboral, ignorando, todavia, que os sujeitos envolvidos são crianças e adolescentes em idade escolar.

Os discursos deixam entrever indicadores sintomáticos pontuais, a partir da qual se revela a naturalidade com que a atividade laboral precoce é despercebida no interior da situação comunicativa. Ainda assim, “não subestimemos os pequenos indícios, com sua ajuda podemos obter êxito ao seguirmos a pista de algo maior”¹⁵³.

Repise-se, que o projeto ancorou a pedagogia da alternância no pluralismo pedagógico e na adequação à realidade do campo, assim, defendeu a ampliação do diálogo entre o que se aprende e o que se vive no meio rural, ao mesmo tempo em que admitiu flexibilização de tempos

¹⁵² ROESLER, Claudia Rosane. Entre o paroxismo de razões e a razão nenhuma: paradoxos de uma prática jurídica. REVISTA QUAESTIO IURIS, [S. l.], v.8, n.4, p.2517–2531, 2016. DOI: 10.12957/rqi.2015.20940. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/quaestioiuris/article/view/20940>. Acesso em: 04 ago. 2025.

¹⁵³ FREUD, Sigmund. *Conferências introdutórias sobre psicanálise (Partes I e II) (1915-1916)*. Rio de Janeiro: Imago, v. 15, 2011, p. 17.

e de espaços para integração da formação teórica com as práticas profissionais. Todavia, no ecossistema real da produção agropecuária, estudos etnográficos revelam que há uma tensão entre pobreza e a evasão escolar, em que, se requisita a participação da criança nas atividades do campo, de modo que, a “escolarização e trabalho eram incompatíveis, uma vez que a criança tinha dificuldade de coadunar as exigências da ajuda na família com o calendário escolar”¹⁵⁴.

Os estudos etnográficos ao abordaram esta relação descrevem que “neste local, o trabalho das crianças era considerado ajuda ao pai, que determina a necessidade de solidariedade dos filhos”¹⁵⁵. Como a socialização e o conhecimento emanam primordialmente dos laços familiares e comunitários, o trabalho gozava de uma autoridade cultural mais legítima do que a escola, relegada a um plano de menor importância no cotidiano local¹⁵⁶.

Nota-se, portanto, que a profissionalização precoce no meio rural está em uma intersecção entre fatores socioeconômicos e ciclo intergeracional. No artigo *Infância rural e trabalho infantil*, Bevilaqua Marin explica que a inserção da criança no trabalho do campo possui um sentido de ordem moral no interior das famílias, a partir do entrelaçamento da concepção de labor como via de formação do caráter e de cultivo da responsabilidade.

Como forma particular de organização produtiva, a inserção laboral da criança tem significados profundos nos processos de transmissão e aprendizagem de práticas, saberes e modos de vida. *Fazendo e aprendendo* torna-se importante recurso pedagógico, não necessariamente orientado para a formação de futuros agricultores ou agricultoras, mas para a constituição de futuros trabalhadores.” Assim, especialmente no campo “as famílias de agricultores defendem a prerrogativa de educadores dos filhos, valendo-se da “ajuda” para socializar e transmitir saberes e valores morais às crianças¹⁵⁷.

A qualificação do trabalho infanto-juvenil como ato de auxílio e cooperação, associada ainda à função de educação moral, revela o modo como se percebem as relações humanas, os papéis dos indivíduos e o próprio contexto circundante, em que a atividade laboral de crianças se torna prática habitual no tecido social. Todavia, denominar de ajuda o trabalho infanto-juvenil é uma clara paradiástole que transforma o perverso em predicado.

¹⁵⁴ MARIN, Joel Orlando Bevilaqua; SCHNEIDER, Sergio; VENDRUSCOLO, Rafaela; SILVA, Carolina Braz de Castilho e. O problema do trabalho infantil na agricultura familiar: o caso da produção de tabaco em Agudos-RS. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, Piracicaba, v. 50, n. 4, p. 763-786, 2012. DOI: 10.1590/S0103-20032012000400010. Acesso em: 15 ago. 2025

¹⁵⁵ *Ibidem*,

¹⁵⁶ Cf. “as crianças incorporavam-se às atividades produtivas e reprodutivas das famílias, na condição de ajudante. As gerações mais velhas atribuíam ao trabalho das crianças um significado primordial em sua socialização, uma vez que elas se preparavam para tornar-se os futuros agricultores ou donas de casa, assim como seus pais” *Ibidem*.

¹⁵⁷ MARIN, Joel Orlando Bevilaqua. Infância rural e trabalho infantil: concepções em contexto de mudanças. *DesIdades: Revista Científica da Infância, Adolescência e Juventude*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 21, p. 46-58, out.-dez. 2018. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/desidades/article/view/23497>. Acesso em: 15 ago. 2025.

No ponto, no exame da tópica de positivação do direito escapa nas entrelinhas do discurso esse enraizamento simbólico e revela a parapraxia sintomática que aparece nas ideias-força, pela naturalidade cultural e pedagógica que o trabalho infantil agrícola possui. Desse modo, a *integração entre formação educacional e qualificação profissional; integração da educação à realidade local* e, também, a *insuficiência de modelos educacionais adaptados às realidades do meio rural* enodam-se em válvulas discursivas que banalizam o trabalho infantil, quando deixam de estranhar a possibilidade de exploração precoce, sob a defesa de fortalecimento do diálogo entre escola e comunidade rural e inclusão dos pais como corresponsáveis no processo educacional.

Nesse sentido, a relação problema-solução presente nas ideias forças, ganha novos contornos de percepção, pois se a criança ou adolescente é requisitado ao trabalho em determinadas épocas do ano, não poderá frequentar regularmente as aulas. Todavia, a solução encontrada pela Estado nas teias do discurso elaborado, aparenta naturalizar, sem maiores desconfortos, alterações do calendário escolar conforme a sazonalidade agrícola. Há um afastamento dos compromissos assumidos pelo Estado nas entrelinhas dos discursos, quando a preocupação com o trabalho infantil não assume razões de primeira ordem dentro das manifestações com potencial de produzir efeitos reais no mundo da vida.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2019, entre as crianças e adolescentes em atividade econômica, 20,6% estavam na atividade agrícola, no ponto, quando se circunscreve a análise às piores formas de trabalho infantil descritas na lista TIP, a agricultura representa 41,9% dos casos¹⁵⁸. Em 2022, O IBGE estimou cerca de um 1,9 milhão de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, com 756 mil enquadrados nas piores formas¹⁵⁹. Na mesma linha, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) reporta que a agricultura concentra a maior fração do trabalho infantil no mundo e que a maior parte desse contingente atua em empreendimentos familiares¹⁶⁰, precisamente o ambiente que o projeto valoriza como espaço formativo. Diante desse quadro, qualquer apelo à profissionalização

¹⁵⁸ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Trabalho infantil cai em 2019, mas 1,8 milhão de crianças estavam nessa situação: *PNAD Contínua – Trabalho de Crianças e Adolescentes*, 2016–2019. Rio de Janeiro: IBGE, 17 dez. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29738-trabalho-infantil-cai-em-2019-mas-1-8-milhao-de-criancas-estavam-nessa-situacao>. Acesso em: 15 ago. 2025.

¹⁵⁹ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. De 2019 para 2022, trabalho infantil aumentou no país: *PNAD Contínua – Trabalho de Crianças e Adolescentes*, 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 20 dez. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38700-de-2019-para-2022-trabalho-infantil-aumentou-no-pais>. Acesso em: 15 ago. 2025.

¹⁶⁰ INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION; UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND. *Child labour: global estimates 2020, trends and the road forward*. Geneva; New York: ILO; UNICEF, 2021. Disponível em:

precoce confronta a fronteira protetiva, seja por banalizarem a participação de crianças e adolescentes na atividade produtiva no campo, seja por fragilizar o critério que separa a atividade pedagógica do trabalho.

Dos trabalhadores infantis de 5 a 15 anos de idade, a maioria trabalha em atividades agropecuárias. Se considerarmos apenas os pequenos trabalhadores de 5 a 9 anos, a taxa de prevalência do trabalho infantil rural é de aproximadamente 75%. Mesmo numa faixa etária mais elevada, de 10 a 15 anos, mais da metade (52%) dos trabalhadores infantis estão no meio rural¹⁶¹.

Há também, no caso das propriedades familiares, uma dimensão cultural na profissionalização precoce no meio rural vinculada a busca por construir um herdeiro. As entrevistas semiestruturadas revelam que o recrutamento das crianças ao trabalho era parte do processo de formação do herdeiro, por isso início da atividade profissional integrava o rito de passagem para vida adulta. Por outro lado, “para os posseiros, não há herança que justifique o trabalho infantil, mas as crianças trabalham pela necessidade de sobreviver”¹⁶².

Os pesquisadores Kassouf e Santos buscaram mensurar a probabilidade de ocorrência do trabalho infantil agrícola, os resultados apresentados indicam que a “probabilidade cresce a taxas decrescentes com o tamanho da propriedade agrícola, atinge um ponto máximo aproximadamente aos 76 hectares, e depois decresce nas propriedades maiores”¹⁶³. Os economistas sugerem que os produtores rurais “têm maior incentivo para utilizar o trabalho de seus filhos nas atividades agrícolas e pecuárias”¹⁶⁴, pois não conseguem contratar mão-de-obra adulta e enviar seus filhos para a escola, se não há um mercado de trabalho perfeito.

Há uma rede desenhada para combater o trabalho infantil, um dos instrumentos é a fiscalização da frequência escolar, pois, se constatada a evasão, o diretor da unidade de ensino comunica o conselho tutelar, que procede à verificação *in loco* e, em caso de resistência ou persistência da evasão, encaminha a situação ao Ministério Público.¹⁶⁵ Assim, uma criança que falta durante a colheita ou que apresenta queda no rendimento escolar em razão de exaustão laboral, atrairá a atenção desse sistema de proteção. Por outro lado, se a escola se curva às

<https://www.ilo.org/publications/major-publications/child-labour-global-estimates-2020-trends-and-road-forward>. Acesso em: 15 ago. 2025.

¹⁶¹ KASSOUF, A. L.; SANTOS, M. J. dos. Trabalho infantil no meio rural brasileiro: evidências sobre o “paradoxo da riqueza”. *Economia Aplicada*, Ribeirão Preto, v. 14, n. 3, p. 339–353, 2010. DOI: 10.1590/S1413-80502010000300004. Acesso em: 15 ago. 2025

¹⁶² *Ibidem*.

¹⁶³ KASSOUF, A. L.; SANTOS, M. J. dos. Trabalho infantil no meio rural brasileiro: evidências sobre o paradoxo da riqueza. *Economia Aplicada*, Ribeirão Preto, v. 14, n. 3, p. 351, 2010. DOI: 10.1590/S1413-80502010000300004. Acesso em: 15 ago. 2025

¹⁶⁴ *Ibidem*

¹⁶⁵ BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*, arts. 55 e 129. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Resolução nº 113*, de 19 de abril de 2006. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 abr. 2006.

mazelas sociais, enfraquecem-se as possibilidades de atuação do poder público, e os casos de trabalho infantil permanecem na cifra oculta, sem registro e sem intervenção adequada.

Embora existam vínculos socioafetivo entre a terra e o campesinato, a atividade rural é primordialmente um negócio inserido em uma lógica de mercado, devendo ser assumida, obviamente, por adultos, seja na condição de trabalhadores rurais ou produtores rurais. Se houver interesse na formação técnica profissional de jovens para atuar nesse segmento profissional, o constituinte, no Art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), previu via própria, por meio do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

A aprendizagem é contrato especial de trabalho com finalidade formativa certificável, com regulamentação infralegal dada pelo Decreto nº 9.579/2018. Os discursos, todavia, ao mencionar o diálogo entre o aprendido na escola e o vivido no campo, remetem-se as tarefas próprias da unidade produtiva em contexto de trabalho real, de modo que parecem se referir a concepção descrita por Bevilaqua Marin de ‘Fazendo e aprendendo’. Isto porque, sem desenho explícito de contrato de aprendizagem, balizas de jornada, protocolos de segurança; distinção entre atividade pedagógica supervisionada e produção econômica, não se pode denominar adequadamente de relação de aprendizagem, mas de evidente banalização do trabalho infantil.

Além disso, os discursos descrevem a escola urbana como vetor de afastamento do campo, segundo a qual, a trajetória escolar tende a fixar os jovens nas cidades e a desestimular o retorno às comunidades rurais. O projeto valoriza esse retorno e apresenta a proposta como antídoto ao êxodo de oportunidades. Todavia, permanece indeterminada a causalidade quanto a ausência de retorno resulta da concentração da oferta educacional nas cidades ou da ampliação de oportunidades produzida pela escolarização, que torna visíveis trajetórias antes inacessíveis.

Há nos discursos uma simplificação ingênua no diagnóstico do êxodo de oportunidades, pois, fixar o porquê do agir alheio em um único motivo transforma a explicação em caricatura descritiva e reduz a complexidade humana a uma etiologia linear. O passo seguinte deriva para um narcisismo regulatório, ao revelar a pretensão de solucioná-la por uma única via de intervenção. Isto porque, como revela Breitenbach e Troian, dentre “os motivos de migração para o urbano podem residir no desejo do maior convívio social, além da busca de atividades remuneradas”¹⁶⁶.

Segundo as autoras, “os jovens se inserem nas atividades da unidade familiar de modo subalterno; trabalham com os adultos e dependem de boa vontade para ter recursos para o lazer

¹⁶⁶ TROIAN, Alessandra; BREITENBACH, Raquel. Jovens e juventudes em estudos rurais do Brasil. *Interações: Campo Grande*, v. 19, n. 4, p. 789–802, out.–dez. 2018. DOI: 10.20435/inter.v19i4.1768. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/xQRmPSyw4yBzZtXcwnccm3K/>. Acesso em: 25 ago. 2025.

e a compra de objetos pessoais”. Há ainda um recorte de gênero, com divisão sexual do trabalho persistente, em que “as mulheres não são reconhecidas pelo trabalho que realizam no meio rural”, a sucessão feminina da propriedade é pouco considerada e “os rapazes acompanham ou substituem os pais, e as moças, as mães”¹⁶⁷.

Por isso, o risco não é o jovem permanecer no campo por escolha, mas não poder legitimamente desejar outra porque a escola só lhe devolve o que já estava dado. Em especial, há nos discursos a crença entimemática de que a boa educação deve espelhar o entorno imediato, por meio de uma idealização do *locus amoenus*, promovendo uma simbiose entre comunidade e sala de aula. O efeito dessa crença oscila entre o bucolismo neoclassicista e a ingenuidade, quase lúdica, como se o currículo escolar pudesse emergir da mera exploração do cotidiano. Contudo, a escola não se confunde com vitrine de experiências episódicas, mas com instituição de transmissão crítica e ampliadora de possibilidades, capaz de abrir futuros que excedem a circunscrição contemplativa do território. Há conteúdos que exigem mediação conceitual, recursos adequados e sequências didáticas, não sendo redutíveis a práticas de observação local.

As manifestações deixam escapar também a redução da escola a instrumento de preparação de mão de obra, com subordinação instrumental do currículo ao mercado e conversão da escola em corredor de acesso ao posto de trabalho. No entanto, a qualificação profissional repousa sobre um edifício intelectual primário, capaz de formar competências e habilidades transferíveis, e não sobre a mera conformação de corpos a rotinas produtivas prévias.

Para isso, é necessário que a escola funcione como lugar do novo, e não como prolongamento da roça. No ponto, conhecimentos sem retorno ocupacional imediato elevam a capacidade de raciocínio, inferência e imaginação das quais dependerá a agência futura do estudante. O mercado de trabalho tende a precificar esse patrimônio de saberes, mas a educação não nasce para servir a esse cálculo e não é moldada por ele, sua finalidade primeira é expandir o campo do possível e, apenas por derivação, habilitar ofícios.

Além disso, as manifestações examinadas partem de um pressuposto entimemático que equipara as condições de oferta educacional no campo e na cidade. Essa equiparação trata como equivalentes contextos distintos e encobre assimetrias materiais. As carências da rede pública se intensificam no meio rural, com transporte escolar irregular, infraestrutura física precária, conectividade intermitente, escassez de docentes com formação específica e materiais didáticos insuficientes compõem um quadro de obstáculos cumulativos.

como os professores são da rede estadual, a autonomia da CFR [Casa Familiar Rural] se torna comprometida. Não há uma integração, um trabalho conjunto entre

¹⁶⁷ *Ibidem*.

professores e monitores. Em decorrência disso os professores não possuem uma formação específica não conhecem a metodologia, e muitas vezes acabam adaptando o processo de aprendizagem como em uma escola urbana. Isso corrompe a contextualização do ensino e os instrumentos pedagógicos tornam-se deslocados, criando enormes dificuldades para que as CFRs consigam atingir suas finalidades pedagógicas expressas em seus quatro pilares, pois, como se disse, a PA [Pedagogia da Alternância] é uma metodologia que possui outras exigências além das exigências rotineiras da educação escolar em geral¹⁶⁸.

Em 2023, entre as escolas públicas, laboratórios de ciências estavam presentes em 14,6% das unidades urbanas e em 2,3% das rurais. Já os laboratórios de informática alcançavam 40,0% nas urbanas e 12,1% nas rurais. Bibliotecas ou salas de leitura apareciam em 61,9% das urbanas e 25,2% das rurais¹⁶⁹. A proporção de escolas com internet voltada à aprendizagem foi de 62,1%, e a velocidade adequada atingiu apenas 30,4% da rede¹⁷⁰, patamar insuficiente para conteúdo que exigem experimentação e processamento, quadro ainda mais crítico no campo, onde a oferta de espaços laboratoriais é residual.

Nesse contexto, transformar o entorno imediato em matriz de organização curricular, tende a sujeitar a escassez como método e a estreitar o acesso a conhecimentos de maior abstração. Se há, também, o deslocamento de parte do tempo escolar para atividade laboral do estudante, a probabilidade de contato com ambientes laboratoriais, ciência e tecnologia diminui exatamente para quem mais depende da escola como alavanca de horizontes.

Por isso, os objetivos programáticos das ideias-força somente se tornam realizáveis quando precedidos de acesso efetivo à infraestrutura educacional, com bibliotecas e laboratórios, com conectividade e materiais didáticos adequados. Esse resultado não se alcança pela simples substituição do tempo escolar por prática laboral sob promessa de profissionalização, sobretudo em contexto de expansão tecnológica e de inovação na atividade agropecuária, que demanda formação científica e competências analíticas de maior complexidade. A vida rural contemporânea não se confunde com a *locus amoenus* que as manifestações idealizam.

4.9 Deficiência auditiva unilateral e valor referencial da limitação auditiva

O Projeto de Lei n.º 1.361 de 2015 propõe a inclusão das pessoas com perda auditiva unilateral no âmbito de proteção do estatuto jurídico da pessoa com deficiência. A proposição sustenta que a exclusão desse grupo ignora as restrições comunicacionais enfrentadas em situações cotidianas, as quais comprometem o desempenho competitivo em processos seletivos e a

¹⁶⁸ MASSUCATTO MOCELIN, N.; BERNARTT, M.; TEIXEIRA, E. S. Tensionamentos e vicissitudes atuais da pedagogia da alternância no Paraná. HOLOS, v. 8, p. 285–297, 2017. DOI: 10.15628/holos.20174623. Acesso em: 25 ago. 2025.

¹⁶⁹ TODOS PELA EDUCAÇÃO. *Anuário Brasileiro da Educação Básica 2024. Capítulo 12: Infraestrutura escolar*. São Paulo: Todos Pela Educação, 2024.

¹⁷⁰ NIC.Br. *Panorama da Qualidade da Internet nas Escolas Públicas Brasileiras 2024*. São Paulo: Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, 2024.

permanência nos ambientes laboral e educacional. A iniciativa enfrenta uma lacuna de cobertura que mantida pelo Decreto nº 3.298/1999 e tem por finalidade reconhecer, em sede legal, a tutela devida a esse grupo.

A justificativa da matéria contrapõe-se aos critérios estritamente biomédicos, argumentando que estes ocultam impedimentos provenientes da interação entre limitações funcionais e barreiras ambientais. No ponto, parte-se da concepção de que a assimetria auditiva é *fator de restrição à participação social plena*, com reflexos na competição por postos de trabalho e na trajetória educacional, o que exige a revisão do regime de amparo, tendo em vista a *previsão constitucional do direito à inclusão social e do direito à acessibilidade*, associado ao dever estatal de assegurar condições equânimes para fruição de direitos e promover *expansão da proteção às pessoas com deficiência*.

Nesse contexto, a solução legislativa busca estabilizar expectativas e reduzir a divergência decisória entre as esferas administrativa e judicial. A ausência de previsão legal no decreto vigente impõe barreiras ao acesso a políticas inclusivas, uma vez que, sob o princípio da estrita legalidade, a administração pública vincula-se ao catálogo restritivo da norma, negando administrativamente direitos como a reserva de vagas em concursos públicos. Consequentemente, reafirma-se a intensificação da judicialização da matéria, fenômeno ilustrado pela narrativa de casos emblemáticos. O projeto de lei utiliza, como sinédoque dessa realidade, o julgamento de uma candidata excluída de concurso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, cuja reintegração foi assegurada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Assim, a referência a precedentes jurisprudenciais recurso aos precedentes jurisprudenciais cumpre uma função de *alinhamento da proposta legislativa às decisões do Poder Judiciário*.

A tramitação inicia-se na Câmara dos Deputados com exame de mérito na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPD). O relator apresenta parecer favorável à aprovação do projeto, acionando os *topoi prejuízo ocupacional decorrente de barreira acústica sensorial e limitações ao desenvolvimento acadêmico e profissional*. Em seguida, a CCJC, valendo-se da tópica formal, avalia, em simples remissão normativa, a adoção de boa técnica, a juridicidade e a validade constitucional da proposição. Bem como, antevê o potencial da legislação em exame para reduzir o contencioso judicial e, também, mobiliza em complemento os *topoi fundamento jurídico-normativo extraído de tratado internacional* e reconhece a existência de *obstáculos à participação em igualdade de condições*.

O relator do projeto na CCJC, embora anuncie a delimitação da cognição para exame da matéria naquela comissão, recorre a uma paromologia estratégica mediante a qual, assume previamente estar cômico das restrição, mas admite que descumprirá o protocolo em razão da

relevância do projeto para determinado segmento da população. Essa excepcionalidade contará com apoio do *topos ausência de políticas públicas voltadas à inclusão das pessoas com deficiência* como razão justificadora para ultrapassar o protocolo habitual de análise.

Esse movimento discursivo habilita o relator, na sequência, a buscar na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência fundamento jurídico-normativo, a fim de assegurar a subsunção da surdez unilateral ao conceito de deficiência delineado no tratado internacional. Assume que, trata-se de impedimento de longo prazo que limita a participação plena e efetiva da pessoa em igualdade de condições com as demais. Assim, a Convenção de Nova York atua como ponte conceitual para qualificar a perda unilateral da função auditiva como *obstáculo à participação em condições de igualdade* e, simultaneamente, resgata a normatividade e cogência dos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro.

A Convenção de Nova York também será utilizada como base para o requerimento dirigido à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, subscrito pela Deputada Mara Gabrilli, que pleiteia a possibilidade da Comissão de Constituição e Justiça avaliar o mérito da proposição. O requerimento afirma tratar-se de matéria diretamente vinculada a direitos fundamentais e amparada em tratado internacional incorporado ao ordenamento. Recebido o expediente, a Presidência defere a ampliação da competência deliberativa da comissão mediante remissão ao regimento interno da casa.

Devolvido ao relator para reexame, o *topos do aprimoramento da redação do dispositivo legal* é acionado para referendar a alteração nos requisitos de elegibilidade, propondo critérios mais estritos, o que termina por delimitar o campo de incidência da norma. No ponto, embora o relator faça referência ao *reconhecimento da deficiência a partir da interação de fatores biopsicossociais*, a alteração se aporta na promoção da segurança jurídica, em razão da certeza que parâmetros fisiológicos e métricas aferíveis possuem, a partir do cálculo da média dos limiares auditivos nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz. A defesa desses critérios recorrerá ao *argumentum ad auctoritatem* para demonstrar que adoção desta metodologia é de ampla aceitação entre diferentes entidades de referência.

O parecer procura atenuar o custo político da alteração apresentada, valendo-se de menções elogiosas, como a referência ao “reconhecimento desse estimado segmento da população brasileira”, e, também, ao assinalar preocupação com a premente *ausência de políticas públicas voltadas à inclusão das pessoas com deficiência*. Ao mesmo tempo, reafirma o posicionamento com suporte nos *topoi manutenção da coerência do ordenamento jurídico e promoção da segurança jurídica*. Nessa etapa, o *recurso à analogia* auxilia o discurso oferecendo um critério universalizante de paridade, apto a orientar decisões administrativas e judiciais.

Essa limitação apresentada pelo relator na CCJC da Câmara dos Deputados inaugura a principal controvérsia do projeto, referente ao cotejo dos critérios de elegibilidade. A classe *aferição do campo de incidência da norma* concentra 20 ocorrências ao logo da tramitação, distribuído em 10 *topoi* distintos. Observa-se, no ponto, a incidência equivalente do *topos simples remissão a ato normativo de referência*. Todavia, esse último aparece de forma pulverizada em 19 manifestações diferentes, enquanto a classe *aferição do campo de incidência da norma* reaparece na justificativa, no parecer da comissão temática, na CCJC da Câmara, no relatório do Senado e na mensagem de veto. No relatório do Senado, a classe mencionada concentrará cerca de 22% dos *topoi* mobilizados, igualmente, no retorno do projeto à Casa iniciadora, a discuta pelo campo de incidência atinge 23,08% dos *topoi* mobilizado pelo relator.

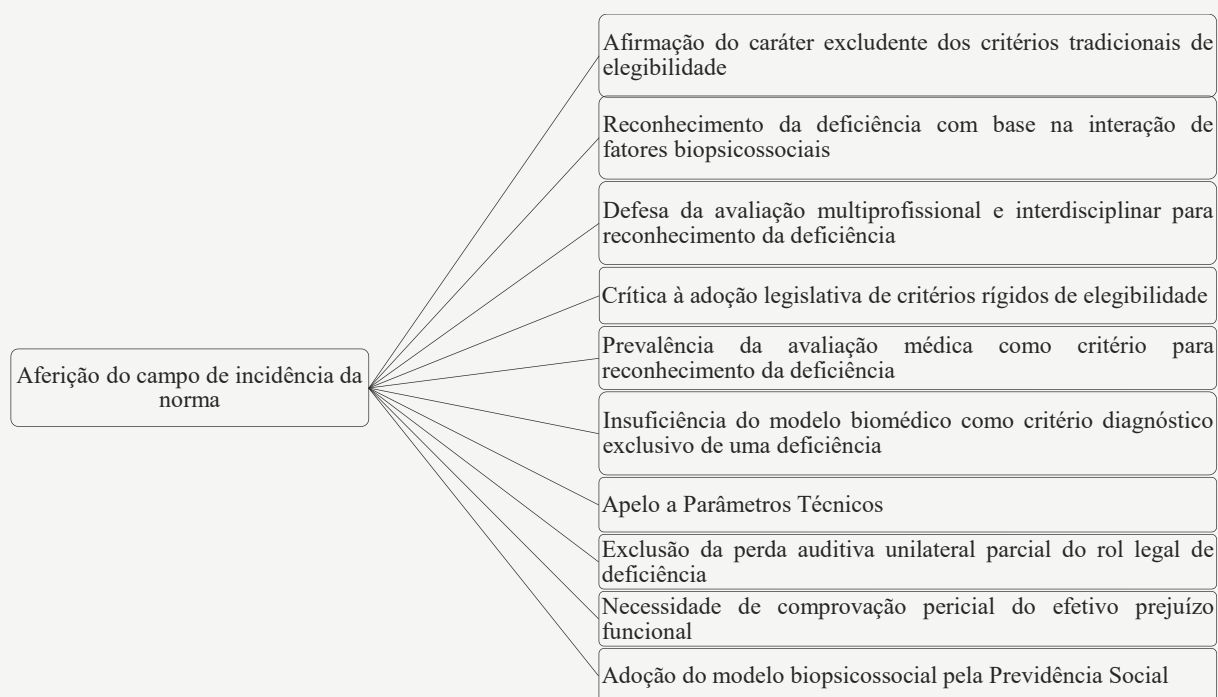


Figura 9 – Síntese da classe aferição do campo de incidência da norma

Fonte: Elaboração própria

Na Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, o relator reputou conveniente e oportuna a convocação de audiência pública, como meio de aprofundar o debate e assegurar a realizabilidade dos fins legais. Para tanto, o requerimento buscou o assentimento dos pares no *topos identificação de dissenso no interior da comunidade beneficiária da política pública*. A audiência, assim, ampliaria a compreensão do contexto e o diagnóstico dos possíveis efeitos regulatórios.

No relatório da Comissão de Direitos Humanos (CDH), reconhece-se a existência de lacuna normativa, mas lhe confere *locus* diverso do fixado pela casa iniciadora. Isso porque, ao contrário da Câmara dos Deputados, que situa o problema no Decreto nº 3.298/1999, o Senado radica o déficit para ausência de regulamentação do Estatuto à Pessoa com Deficiência. Explica

o relator que, decorrido quase três anos de vigência da Lei nº 13.146/2015, permanecem indefinidos os instrumentos de avaliação biopsicossocial previstos na legislação. A despeito desse comando, segue-se aplicando, em caráter subsidiário, a definição pretérita que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

A desídia é qualificada *como transgressão aos deveres internacionais assumidos pelo Estado brasileiro*, por revelar a mora em dar cumprimento interno os compromissos convencionais. Por isso, preconiza o suprimento da lacuna normativa para descartar a manutenção de critérios estritamente biomédicos para o reconhecimento da deficiência, em favor de procedimentos avaliativos de natureza biopsicossocial. A mora regulamentar é reputada fonte de insegurança, pois desestabiliza o ordenamento ao sobrepor regimes e elevar o risco de antinomias.

O relator aponta, também, a dificuldade para fruição dos direitos assegurados, uma vez que o seu exercício passa a depender da tutela jurisdicional. Nessa ocasião, recorre-se à *sinédoque sustentada por exemplo* para representar os obstáculos de acesso e, assim, tornar tangível a condição de desassistência que ainda persiste.

Embora recuse a suficiência do critério estritamente biomédico e prestigie a avaliação biopsicossocial como paradigma de identificação da deficiência, o relator aciona o *topos apelo ao bom senso* para endossar a manutenção do critério como disciplina residual de vocação extintiva, até a regulamentação do protocolo de avaliação biopsicossocial previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Trata-se de uma solução construída a partir de um raciocínio de Bentham¹⁷¹, que tolera provisoriamente o padrão biomédico com a finalidade de evitar a frustração da eficácia normativa decorrente da ausência de critérios objetivos de aferição e de aplicação, prevenindo mal maior sem restaurar o dogma biomédico que se busca superar.

Com base nisso, posiciona-se favorável à proposta que fixa, como valor referencial, a média aritmética de quarenta e um decibéis, ou mais, aferida por audiograma. Todavia, relativiza essa diretriz ao sustentar a manutenção, em caráter subsidiário, da disciplina anterior em regime residual e de vocação extintiva até a edição da regulamentação ulterior. Para prevenir hiatos de aplicação, propõe a inclusão de cláusula de vigência condicionada, a fim de subordinar a eficácia da lei ao ato regulamentar, com reconhecimento expresso do caráter crepuscular e da função meramente instrumental desse arranjo provisório.

Todavia, encoberto pelo *topos do aprimoramento da redação do dispositivo legal*, o relator propõe uma alteração destinada a eliminar ambiguidades no sintagma perda auditiva

¹⁷¹ BENTHAM, Jeremy. *Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação*. São Paulo: Abril, 1979

unilateral, para os fins da proposição. Nessa ocasião, define que somente a perda unilateral total se enquadrará no conceito útil ao dispositivo, excluindo do campo de incidência da norma a perda auditiva unilateral parcial, e explicita que se trata da limitação da audição em um único ouvido com impossibilidade de decodificação da fala. Com essa opção, abandona o referencial numérico anteriormente endossado e apresenta um fechamento tipológico do enunciado.

A retórica estratégica do orador revela um movimento discursivo sofisticado, na qual inicialmente argumenta contra a exclusividade do critério biomédico, para em seguida, endossar a adoção de um critério objetivo que reduz incertezas, simultaneamente, declara que esse padrão não representa o desenho ideal à luz do modelo biopsicossocial. Sob a aparência de simples ajuste de redação, promove um estreitamento do âmbito de incidência normativa, pois converte uma definição inicialmente aberta em tipificação fechada que exige integralidade da perda.

A passagem do enunciado conceitual genérico para a exigência de perda total produz efeito jurídico relevante sobre a elegibilidade dos destinatários, já que delimita com maior rigidez o conjunto de casos aptos a fruir as medidas compensatórias e de promoção da igualdade de oportunidades. Esse estreitamento da margem é apresentado como singelo ajuste de redação, cujo custo temporário é aceitável para preservar a coerência, conter a judicialização e conferir previsibilidade mínima às decisões da administração pública até a edição da regulamentação infralegal prometida pela Lei Brasileira de Inclusão.

A pretensão de ajustar a redação altera a arquitetura da hipótese de incidência no sentido, com reflexos sobre os critérios de subsunção e sobre a classe dos destinatários alcançada, o que estreita as possibilidades de correção prática de casos limítrofes. A estratégia de apresentar a mudança como simples ajuste de redação, atua como expediente de neutralização da disputa de mérito. Na comunicação normativa, mediada sob a dialética de um texto escrito, não há redesenho do programa de aplicação da regra sem uma alteração na redação, do mesmo modo, uma alteração de redação tem o potencial para estreitar a hipótese de incidência como consequência, ainda que não desejada. Escolhas redacionais são instrumentos de programação do direito e, por isso, modulam a interação entre a regra positiva, o intérprete e o caso, ampliando ou comprimindo a discricionariedade dos aplicadores.

No retorno dos autos à Câmara dos Deputados, observou-se a maior concentração de movimentos argumentativos de toda a tramitação. Nesse universo, das 176 ideias-força codificadas ao longo do processo, 86 incidem nesse momento, equivalendo a 48,9% do total. Verificou-se, ainda, incremento de heterogeneidade estilística, temática e estratégica., pois, enquanto as apreciações na Casa iniciadora e na Casa revisora registraram, cada uma, 17 classes tópicas com intercambiabilidade parcial entre os respectivos *topoi*, o retorno à Câmara

apresentou 29 classes distintas e mobilizou 50 *topoi* diferentes. Esse acréscimo de 12 classes adicionais em relação às etapas precedentes, importa em uma variação relativa de 70,6%, o que sinaliza intensificação do repertório argumentativo na fase decisória final.

O relator da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência delimita a cognição, circunscrevendo à apreciação das emendas aprovadas pelo Senado e desde logo assinala a escolha de política jurídica com efeitos distributivos sobre a elegibilidade de destinatários entre os textos das Casas, mas suaviza afirmando que se tratava de pequena divergência. Explica que o texto originário da Câmara apresentava maior amplitude, por contemplar a perda auditiva unilateral parcial, ao passo que o Senado, por intermédio de sua Emenda número um, restringiu o alcance para incluir apenas a perda auditiva unilateral total.

Por meio do *topos apelo à cautela na deliberação legislativa*, sob o argumento de que a decisão incide de maneira intensa sobre a vida de um contingente expressivo de pessoas. Invoca-se o *argumentum ad temperantiam* como convite à moderação, com a observação de que os não abrangidos poderiam, em tese, socorrer-se do Judiciário para a proteção de posições jurídicas por meio da Lei Brasileira de Inclusão, tendo em vista, a autossuficiência desta legislação vigente como salvaguarda de última instância, ocasião em que, mediante avaliação pericial, poderá comprovar o prejuízo funcional efetivo. Diante desse balanço, o relator sinaliza preferência pela alternativa reputada menos onerosa sob a ótica da coerência do sistema e da previsibilidade decisória, inclinando-se a acolher a restrição proposta pelo Senado para evitar, em suas palavras, a ampliação indevida do rol de beneficiários.

A ideia subjacente é a do cobertor curto, para enunciar a *ameaça à eficácia protetiva dos direitos sociais conquistados*, argumentando que a maior amplitude do texto aprovado na Câmara dos Deputados poderia desamparar outras pessoas com deficiência, inclusive aquelas com comprometimentos mais severos em funções cognitivas ou sociais. Nesse ponto, organiza uma linha argumentativa que admite, em *concessão retórica*, a aparência de justiça da ampliação em nome da equidade, mas introduz uma condição jurídico-inferencial segundo a qual a tutela depende de parâmetros verificáveis e previsíveis, e culmina em *contraponto* que prioriza a preservação da efetividade das medidas de proteção social. A sustentação dessa prioridade recorre à *sinédoque sustentada por exemplos*, tomando a concorrência por vagas reservadas em concursos públicos como caso ilustrativo de redistribuição indesejada de oportunidades e de tensão sobre o regime de cotas, com risco de depleção do benefício para grupos com maior gravidade funcional.

Ademais, quanto à emenda que condicionava a vigência em caráter temporário à ausência de regulamentação específica, o relator inicialmente a reputa sua adesão à medida

disponível até a construção de solução normativa adequada, com o propósito de preservar a coerência do ordenamento enquanto não se completam os mecanismos previstos em lei.

Sobrevém, entretanto, voto em separado do Deputado Lobbe Neto, PSDB-SP, que acompanha o relator quanto à opção por restringir o conceito à perda auditiva unilateral total, mas rejeita a limitação temporal por compreendê-la incompatível com a estabilidade das expectativas normativas. Fundamenta a objeção nos *topoi ameaça à eficácia protetiva dos direitos sociais conquistados e prolepse das consequências indesejáveis*, advertindo que a precarização da vigência projetaria um regime de incerteza sobre os destinatários.

Em face desse dissenso, o relator curva-se ao melhor argumento e revê a posição inicial, para reconhecer que a vigência precária induz insegurança jurídica, por instaurar instabilidade na expectativa de duração e permanência da norma. Aduz que essa instabilidade produziria um limbo de imprevisibilidade, apto a fragilizar a tutela de direitos e a corroer a confiança legítima dos potenciais beneficiários, razão pela qual corrige o curso do parecer para mitigar os custos institucionais da incerteza.

Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, o parecer aciona o *topos do apelo à cautela na deliberação legislativa* para advertir sobre a necessidade de a inovação normativa observar às condições econômico-financeiras do Estado, tendo em vista que competirá ao Estado criar os instrumentos de avaliação da deficiência. Assim, avalia conveniente e oportuna as alterações realizadas pelo Senado Federal.

A proposição foi distribuída à CCJC em 10 de dezembro de 2018. Em 25 de fevereiro de 2019 registrou-se o primeiro requerimento de urgência subscrito pelo Podemos e pelo bloco PSL, PP, PSD, MDB, PR, PRB, DEM, PSDB, PTB, PSC e PMN, renovado em 26 de março pelo PSL. Em 10 de maio de 2019 o deputado Diego Garcia, PODEMOS-PR, apresentou Parecer às Emendas ou ao Substitutivo do Senado pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação das Emendas 1 e 2.

Em 4 de dezembro de 2019 foi concedida vista à deputada Caroline de Toni, com prazo encerrado em 9 de dezembro sem manifestação. O projeto recebe nova manifestação apenas em 23 de novembro de 2021 com requerimento do PT-SE para inclusão em Ordem do Dia e, em 15 de dezembro, com pedido do Solidariedade-RJ para inclusão na pauta da CCJC. Em abril do ano seguinte, a Mesa indeferiu o requerimento, mas em agosto lideranças PDT, PT, PSDB, PSD, PCdoB, PSB, PSOL e PL protocolaram novo pedido de urgência.

Em 11 de outubro de 2022 o parecer originalmente elaborado em 2018 foi lido e aprovado pela CCJC. Na ocasião, o presidente da CCJC admitiu ter retirado o projeto de pauta a pedido do Poder Executivo e justificou a reinclusão após anuência governamental, com

menção à necessidade de construção de acordo entre os presentes. Seguiu-se reações incisivas, que censuraram a interferência do Executivo na agenda de votação do Legislativo, invocando o *topos* da *independência dos Poderes* associado ao *argumentum ad hominem* para qualificar a postura do Presidente da República de dinástica e absolutista.

No mesmo dia em que o parecer foi aprovado na CCJC, houve a protocolização do requerimento para inclusão na Ordem do Dia do plenário, subscrito pelo Deputado João Campos, Republicanos/GO. Em sequência, vieram novos pedidos de inclusão apresentados Solidariedade/RJ, PT/MG; Solidariedade/PE. Paralelamente, foi apresentado requerimento de urgência pelo PDT/BA e reiterado, enquanto o parecer da CCJC era encaminhado à publicação.

Em 30 de novembro de 2022, a Câmara aprovou o requerimento de urgência, o que permitiu a sua inclusão na pauta do Plenário no dia seguinte, 1º de dezembro de 2022. No debate plenário, a defesa da proposição atrairá a associação dos *topoi* *expansão progressiva da proteção às pessoas com deficiência*; a *superação de barreiras sociais e de obstáculos à inclusão*; o reconhecimento da relevância pública e da consensualidade da matéria; a asserção de que a medida amplia a capacidade de participação ativa no espaço público; e o enaltecimento da sensibilidade parlamentar. Reaparecem, ademais, *topoi* como a denúncia da desigualdade de oportunidades laborais entre pessoas com deficiência, a necessidade de ampliação do debate e o compromisso com a continuidade do processo de inclusão.

Observa-se a mobilização de *argumentum ad populum* para sublinhar o apelo social do tema e sua capilaridade entre os destinatários da política pública. Também se identifica o recurso à digressão de vitrine, dado que a pauta ocorre poucos dias após o ciclo eleitoral daquele ano, com a ativação de *topoi* de crítica ao presidente eleito, de denúncia de incoerência entre discurso e prática governamental e de comparação entre desempenhos de gestões do Executivo. O fecho discursivo assume a forma de *epifonema* prescritivo, que condensa a conclusão normativa desejada.

Encaminhado à sanção, o projeto foi vetado em 22 de dezembro de 2022. Na mensagem, o Chefe do Poder Executivo sustenta que a fixação legal de critérios rígidos de elegibilidade tolheria a necessária flexibilidade do regime jurídico e, por isso, deve prevalecer a primazia da avaliação médica, tida como mais idônea por acompanhar a variabilidade clínica e o progresso científico. Afirmar, ademais, que a definição aprovada não se harmoniza com o conceito de deficiência consagrado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e incorporado ao art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, lembrando que, no âmbito previdenciário, vigora modelo biopsicossocial fundado em avaliação multiprofissional e

interdisciplinar. Conclui que a proposição não absorve essas balizas e, ao afastar-se delas, compromete a coerência e a integridade do sistema normativo, razão pela qual se opõe o veto.

4.10 Troca de calçada! No meio do caminho tinha uma pedra, de tropeço e de escora

*Arquitetura é um ato de comunicação, uma mensagem, em que as partes ou a totalidade podem desempenhar o duplo papel de toda comunicação: conotar e denotar*¹⁷²

O Projeto de Lei nº 488/2021 visa obstar o emprego de técnicas construtivas e de ordenação do espaço destinadas a afastar da paisagem urbana usuários considerados indesejáveis, o que converte o espaço de uso coletivo em ambientes inóspitos. Trata-se de um urbanismo defensivo e de design desconfortável, cujo arranjo das edificações, objetos, instalações e ornatos são projetados para a dissuadir a permanência, o repouso e o abrigo¹⁷³.

Na justificativa do projeto, o autor rememora o protesto simbólico protagonizado pelo Padre Júlio Lancellotti, que, empunhando uma marreta, derrubou blocos de concreto instalados pela Prefeitura de São Paulo embaixo do Viaduto Dom Luciano Mendes de Almeida com o propósito de impedir a permanência de pessoas em situação de rua naqueles locais¹⁷⁴. O episódio é apresentado como inspiração para a intervenção, porque torna visível a prática, a crítica que a acompanha e expõe a corresponsabilidade do poder público.

Agora, eu queria falar aqui, colegas, da importância humanitária desse projeto de lei. A inspiração que eu tive em relação a esse projeto de lei foi fundamentada em cima do comportamento humanitário do Padre Júlio Lancellotti que é um verdadeiro aguerrido, um verdadeiro humanista, que vive e professa os ensinamentos de Cristo.¹⁷⁵

O autor da proposta recorre à contextualização prévia para delimitar o que se entende por arquitetura hostil, com a finalidade de estabilizar o campo semântico do comando legal e revelar sua materialidade na paisagem urbana. Para isso, utiliza exemplos ilustrativos que auxiliam na descrição do problema e traduz o conceito abstrato em fenômeno inteligível, associado a remissões ao *argumentum ad auctoritatem* que respalda a assertividade descritiva. Assim, os exemplos de ofendículos, pavimentações irregulares e bancos sem encosto convertem o fato social em exigência de tutela jurídica da população em situação de rua.

¹⁷² ECO, Umberto. *Travels in hyperreality*. Londres: Pan Books, 1987, p. 296 e 299, *apud* LEITE, Maria Ângela Faggin Pereira. “Uma narrativa da paisagem”. *Paisagem e Ambiente: Ensaios*, São Paulo, n. 28, p. 59–78, 2011, p. 61

¹⁷³ MELGAÇO, Lucas de Melo. *Securitização urbana: da psicoesfera do medo à tecno esfera da segurança*. 2010. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. doi:10.11606/T.8.2010.tde-04022011-105832. Acesso em: 05.08.2025

¹⁷⁴ ARQUITETURA HOSTIL: como construções afastam pessoas de ambientes públicos? In: *FANTÁSTICO*. Rio de Janeiro: TV Globo, 07 fev. 2021. (8 min). Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/9247954/>. Acesso em: 03 fev. 2025.

¹⁷⁵ CONTARATO, Fabiano. [Pronunciamento]. In: BRASIL. Congresso Nacional. *30ª sessão deliberativa extraordinária, semipresencial*, Notas taquigráficas. Brasília: Congresso Nacional, 2022, p.33. Disponível em: <https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/pdf/67029>. Acesso em: 05 jun. 2024.

Quadro 50 – Síntese dos *topoi* mobilizados na justificativa do Projeto de Lei

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Conceituação preliminar	A chamada “arquitetura hostil” está cada vez mais presente nas cidades brasileiras e do mundo. (...) essa técnica é caracterizada pela instalação de equipamentos urbanos e realização de obras que visam afastar pessoas indesejadas, principalmente as que estão em situação de rua.
<i>Argumentum ad auctoritatem</i>	O geógrafo David Harvey, em artigo intitulado “O direito à cidade”, publicado na Revista Piauí (...) “A urbanização (...) processos de destruição criativa que espoliaram as massas de qualquer direito à cidade.”
Uso ilustrativo de exemplo	O urbanista Nabil Bonduki, em coluna no Jornal Folha de S. Paulo, menciona alguns exemplos (...) Espetos e pinos metálicos pontudos; pavimentações irregulares; plataformas inclinadas; pedras ásperas e pontiagudas; bancos sem encosto, (...) cercas eletrificadas ou de arame farpado; muros altos com cacos de vidro; plataformas móveis inclinadas; blocos ou cilindros de concreto nas calçadas (...) A lista é longa e está incompleta.
Condenação da indiferença do Executivo Federal às necessidades da população	Não é difícil concluir que tais instalações são medidas simplistas e cruéis, uma vez que a raiz do problema está na pobreza, na marginalização e na falta de moradia digna. Tirar pessoas vulneráveis do alcance da vista não resolve tais problemas. Pelo contrário, aprofunda ainda mais a desigualdade urbana.
Rejeição às soluções sintomáticas que ignoram as causas estruturais	
Apelo à repercussão nacional como indício de unidade em torno da causa	Na primeira semana de fevereiro, uma obra típica da arquitetura hostil, (...) com grande repercussão na mídia. (...) O caso ficou conhecido em razão do protesto simbólico feito pelo Padre Júlio Lancellotti (...) ganhando apoiadores de todas as regiões do país. (...) Há anos muitas cidades brasileiras têm não apenas tolerado, mas incentivado a arquitetura defensiva, principalmente em razão da especulação imobiliária de determinadas regiões.
Crítica à convivência com o absurdo	
Atribuição de virtude ética ao ato de resistência e defesa dos marginalizados	
Captura privada da gestão pública	
Oposição entre o lucro privado e o interesse coletivo	A ideia que está por trás dessa “lógica” neoliberal é a de que a remoção do público indesejado (...) resulta na valorização de seu entorno (...) gerando mais lucro a seus investidores.
Promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais	Precisamos lutar pelo direito à cidade e acreditamos que a proibição da arquitetura hostil é um passo para a garantia desse direito. A própria Constituição Cidadã, ao detalhar a noção de desenvolvimento urbano, segue essa linha (...). Nos termos do art. 182, <i>caput</i> , a política de desenvolvimento urbano, (...) terá por “objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”. Paralelamente (...) o objetivo fundamental da República de erradicar a pobreza e a marginalização, bem como reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III, CF). Nesse sentido, o desenvolvimento urbano está umbilicalmente ligado à redução da marginalização e qualquer ação em sentido contrário deve ser repudiada pelo Estado.

Fonte: Elaboração própria

A iniciativa parlamentar cria regras de orientação para o desenho e a gestão do espaço urbano, exigindo que as escolhas estéticas sejam tratadas como ato de responsabilidade na produção de ambientes inclusivos, exigindo soluções não discriminatórias. Os defensores afirmam que as técnicas de arquitetura hostil são cruéis e desumanas, violam o direito à cidade, contrariam a função social, as diretrizes de acessibilidade universal e a gestão democrática do

território. As objeções, por outro lado, expressam preocupações com a autonomia municipal e a clareza do conceito arquitetura hostil para descrever a hipótese normativa, pois não haveria critérios apto a distinguir, quando uma edificação pode ser qualificada como hostil.

Quadro 51 - Síntese das ideias-força em referência ao Padre Júlio Lancellotti

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Eponímia honorífica	Por isso, Presidente, também deixo uma homenagem ao Padre Júlio Lancellotti, que é o inspirador dessa iniciativa e faz um trabalho social extraordinário.
	Por fim, sugerimos que a Lei originada desta proposição seja denominada Padre Júlio Lancellotti, que em ato forte e simbólico, chamou a atenção para o fato ocorrido em fevereiro deste ano. Para isso, apresentamos pequena correção à ementa, conforme emenda nº 8 - PT.RN
	Com toda a fraternidade, com toda a solidariedade, com toda a abundância de vida, que são necessárias neste País, que está tão ferido, tão machucado. O Brasil está machucado com a destruição que houve do próprio Estado na sua função precípua de enfrentar os problemas nacionais. Por isso, essa lei que nós agora estamos validando, derrubando o veto, chama-se Padre Júlio Lancellotti.
Epifonema celebrativo de fechamento	Viva a Lei Padre Júlio Lancellotti! Muito obrigado, Presidente
Atribuição de virtude ética ao ato de resistência e defesa dos marginalizados	Quero dizer do simbolismo da marreta que o Padre Júlio Lancellotti portou para poder destruir os paralelepípedos que queriam impedir que a população em situação de rua tivesse direito à cidade
Laudação epideítica ao representante emérito da causa	Eu tenho o privilégio de ter um convívio muito próximo com o Padre Júlio, de frequentar regularmente as missas que ele realiza (...) E eu sei do envolvimento, da dedicação, do amor e do empenho que ele tem para fazer com que essa população em situação de rua seja respeitada,
	(...) é comovente como o Padre Júlio lida com essas pessoas com essas pessoas, mobiliza esforços da sociedade e da política, para que nós possamos oferecer perspectiva para essa gente, que é atenta, inteligente, carinhosa, dedicada, trabalhadora, que busca encontrar caminhos para viver dias melhores. Agradeço, Padre Júlio, o seu estímulo, a sua fé e a sua confiança, que foram fundamentais para que nós chegássemos até essa vitória importante, que é uma vitória da cidadania brasileira.
	(...) cumprimentar toda a luta que o Padre Júlio Lancellotti (...) um dos primeiros a denunciar modelos de arquitetura hostil, que é a expressão da desumanidade, da capacidade de invisibilizar milhões de brasileiros (...)
	Agora, eu queria falar aqui, colegas, da importância humanitária desse projeto de lei. A inspiração que eu tive em relação a esse projeto de lei foi fundamentada em cima do comportamento humanitário do Padre Júlio Lancellotti que é um verdadeiro aguerrido, um verdadeiro humanista, que vive e professa os ensinamentos de Cristo.
	Muitos aqui falam de Cristo. Muitos aqui falam sobre Cristo. Muitos utilizam, inclusive, o nome de Cristo em vão para pregar o ódio e a anulação do outro. É preciso deixar Cristo falar através de você, que é o que faz o Padre Júlio Lancellotti.
	O Padre Júlio Lancellotti tem um trabalho maravilhoso. (...) o trabalho que ele tem feito em favor dos moradores de rua em São Paulo é digno de uma lei. Então, foi muito feliz.

Fonte: Elaboração própria

Os opositores, todavia, abstêm-se de confrontar o *ethos* de virtude cívica atribuída ao ato de nobreza do Padre, recorrem a uma retórica estratégica, na qual, reconhecem o caráter meritório do trabalho do sacerdote, para, em seguida, enunciar reservas quanto à autonomia municipal, à delimitação do pacto federativo e à técnica legislativa da proposição. Desse modo,

a paromologia permite não antagonizar o simbolismo do episódio, enquanto possibilita reposicionar o dissenso aos contornos do pacto federativos e a busca por eficácia normativa.

Ao longo da tramitação, a repercussão nacional do episódio é apresentada como evidência do assentimento universal e unânime em torno da causa e como prova da relevância pública da matéria. A imagem do vigário episcopal é utilizada como emblema ético nos debates, reforçando um *ethos* de acolhimento e de promoção da dignidade que confere sentido ao agir legislativo e favorece a formação de consenso.

O valor ético atribuído ao ato de resistência do sacerdote funciona como *captatio benevolentiae*, irradiando prestígio moral aos defensores da proposta. Constrói-se, por outro lado, um ônus político para os opositores, implicitamente situados como coniventes com práticas cruéis e com a desonra associada à exclusão social. O protesto é tratado como evento exemplar que condensa a crítica à arquitetura hostil, motivo pelo qual, a legislação receberá a eponímia em homenagem ao Padre Júlio Lancellotti.

A proposta foi apresentada ao Senado Federal e distribuída à Comissão de Assuntos Econômicos(CAE) em apreciação terminativa. Na ocasião houve a apresentação de 8 emendas. A Emenda nº 1 sustenta que a exclusão do convívio em razão de escolhas estéticas não se limita à arquitetura hostil, pois pessoas com convicções religiosas se sentem constrangidas diante de murais erótico, uma vez que as intervenções estéticas instaladas em bens de uso comum têm exposição universal. Por isso, defende que a gestão da paisagem integre também esse público, resguarde valores religiosos e atribua responsabilidade aos autores dessas intervenções.

A Emenda nº 2 propõe a fixação de uma regra de transição com prazo de 180 dias para a remoção dos aparatos já instalados, cujo apoio busca nos *topoi prevenção ao desperdício de recursos públicos* e, também, *persistência e prolongamento da crise sanitária*. A Emenda nº 3 sustenta que a redação reproduz uma orientação linguística coercitiva intensifica disputas e, em resposta, propõe *adoção de uma comunicação não-violenta na redação legislativa*.

A Emenda n.º 4 recorre ao *topos* do *aprimoramento da redação do dispositivo legal*, ao reconhecer que a expressão arquitetura hostil é demasiadamente ampla e abstrata, por isso, propõe adicionar no texto legal a referência aos materiais, estruturas e equipamentos. Sublinha que a classificação de um artefato como hostil não depende da intencionalidade inicial, por isso, sugere a adoção de uma responsabilidade objetiva na avaliação da hostilidade.

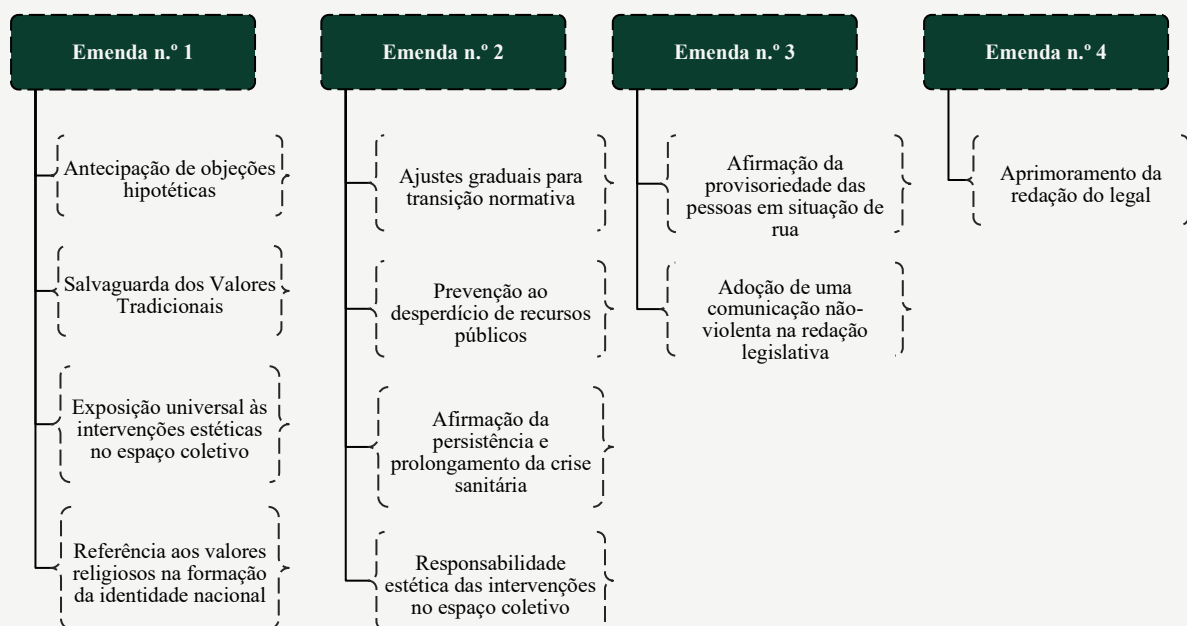


Figura 10 - *Topoi* mobilizados nas emendas 1 a 4 no Senado Federal

Fonte: Elaboração própria

A Emenda n.º 5 busca inscrever o princípio do acolhimento dentre as diretrizes do desenvolvimento urbano, para isso, aciona o *topos promoção do conforto e da acessibilidade no espaço público* para defesa de uma concepção de cidade que considera o conforto e à hospitalidade dirigida a idosos, jovens e, em especial, a pessoas em situação de rua. A emenda se posiciona em diálogo com a Emenda n.º 4 ao incitar que o reconhecimento do princípio do acolhimento oferece, também, um parâmetro interpretativo para a aplicação futura da norma.

O conjunto das Emendas n.º 6 e n.º 7 tensiona o sentido jurídico-normativo do texto ao propor a supressão da expressão “arquitetura hostil” como categoria legal. A Emenda n.º 6, ancorada no *topos aprimoramento terminológico para precisão do significado normativo*, sugere substituir o significante arquitetura por técnica, pois a hostilidade não reside na arquitetura enquanto disciplina e obra, mas nas técnicas construtivas empregadas. A Emenda n.º 7 retoma os fundamentos já expostos na Emenda n.º 4, na ocasião, menciona o pedido do Conselho de Arquitetura e Urbanismo para a retirada do termo arquitetura hostil, em uma negação ontológica, sustenta não haver hostilidade na arquitetura, pois sua teleologia é ordenar a convivência e promover acolhimento, de modo que, a exígua capacidade explicativa da locução é contraproducente para aferição do comando legal.

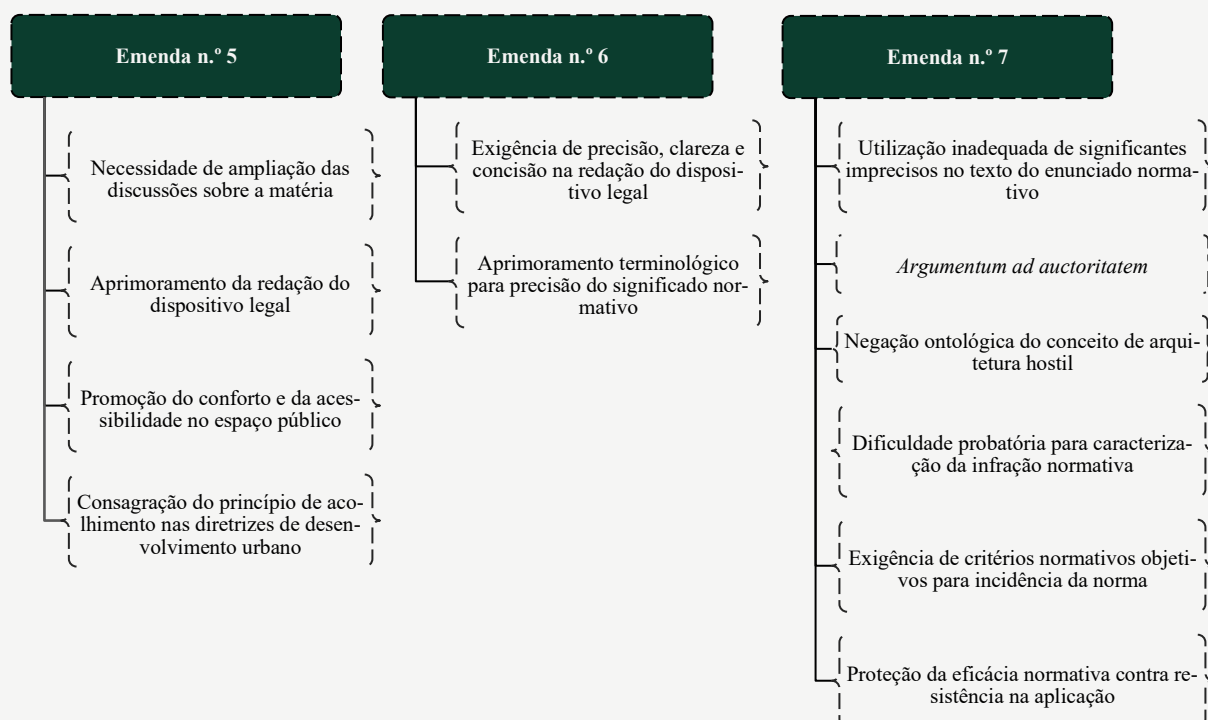


Figura 11 - *Topoi* mobilizados nas emendas 5 a 7 no Senado Federal

Fonte: Elaboração própria

No exame das situações comunicativas dialógicas, a proposta é assinalada como instrumento de promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais. A tópica formal auxilia na apreciação da constitucionalidade e da técnica legislativa, para afirmar a competência da União para legislar sobre direito urbanístico e instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, sem prejuízo da competência comum dos entes federados para combater a pobreza, enfrentar a marginalização e promover a integração social.

O relator no Senado Federal retoma o episódio envolvendo o Padre Júlio Lancellotti, sublinhando que o caso serviu como *denúncia das condições urbanas que segregam populações vulneráveis*, ao revelar a existência de repertório de técnicas arquitetônicas, paisagísticas e de design orientadas ao afastamento de grupos indesejados. Aciona o *topos sinédoque sustentada por exemplos* para condensar os instrumentos, equipamentos e mobiliário que transformam praças, calçadas e parques em ambientes avessos ao encontro, ao descanso e à contemplação, com consequente comprometimento da função social do espaço público.

O relatório elabora um prognóstico dos efeitos potenciais mediante o encadeamento causal das consequências indesejáveis. Ao impedir a fruição da paisagem e a sociabilidade urbana, os espaços de convívio convertem-se em meros corredores de passagem entre edifícios privados, o que deteriora a experiência do pedestre e induz a busca pelo automóvel particular

como promessa de segurança. A partir dessas premissas, o relator estabelece um nexo de causalidade mediata que conecta a arquitetura hostil ao aumento da poluição, congestionamentos e espraiamento da mancha urbana, degradando a saúde ambiental das cidades.

A análise recorre ao *argumentum ad auctoritatem*; *referência a precedente legislativo e sequelas sociais da pandemia* como razões auxiliares para defesa da proposição. Na ocasião, faz referência a pesquisa desenvolvida pelo Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano da Universidade Federal do Paraná, com o objetivo de respaldar a crítica ao avanço de estruturas privadas sobre o domínio comum e apresentar a contração do espaço público, material e imaterial, e a transferência de funções tipicamente coletivas à esfera privada.

Ao incorporar no discurso as *sequelas sociais da pandemia*, o relator almeja recuperar a memória entristecedora da crise sanitária e realçar o agravamento da vulnerabilidade durante esse período, acentuando o maior impacto para as pessoas em situação de rua. A *referência a precedente legislativo*, por sua vez, em interlocução com a Lei de Acessibilidade, assinala a existência de disciplina normativa que impôs restrições urbanísticas e arquitetônicas e promoveu a transformação do ambiente construído, confirmando que não se trata de solução *ad hoc*.

No exame das emendas, afasta-se a proposta de fixar prazo de 180 dias para readequação, ao posicionar-se pela *transferência à regulamentação infralegal a definição dos critérios de incidência*, em razão da necessidade de levantamento técnico, planejamento orçamentário associado aos serviços de manutenção urbana, razão pela qual manifesta sua compreensão de que a lei federal deve apenas circunscrever as diretrizes vinculantes e às matrizes de vedações.

Rejeita-se, ademais, a sugestão pela *adoção de comunicação não violenta na redação legislativa*, porque a locução *receptividade solidária* é indefinida e destituída de base técnica, o que impede a aferição do comando legal e contraria o dever de clareza e precisão previsto na Lei Complementar nº 95/1998. Tampouco prosperou as intervenções pela supressão da locução *arquitetura hostil* por substitutos reputados neutros. O relator reconhece a estabilidade semântica do conceito normativo, porquanto o signo se encontra sedimentado na literatura técnico-acadêmica, razão pela qual, reafirma a adequação da locução como marcador conceitual.

Acolhe-se parcialmente a Emenda nº 7, assentindo com a *reformulação do dispositivo legal para correção de distorções interpretativas*, a fim de incluir materiais, estruturas e equipamentos no núcleo da vedação, o que os integra à hipótese normativa e amplia o parâmetro de incidência. Embora o relator ressalve que a expressão *arquitetura hostil* já abrangeria esses elementos, opta-se por explicitá-los com objetivo de mitigar subterfúgios que possam mascarar o sentido das técnicas empregadas, produtoras de igual ofensa à dignidade humana. Por fim, reafirma-se o protagonismo do Padre Júlio Lancellotti como defensor emérito da causa e apresenta-

se a Emenda nº 8 de Plenário para denominar a legislação em tramitação como Lei Padre Júlio Lancellotti, em eponímia honorífica.

Em resposta ao relatório, as lideranças do MDB e do PODEMOS apresentaram requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 6. A liderança do MDB apoia-se na *simples remissão a ato normativo de referência*, enquanto a liderança do PODEMOS reafirma a *negação ontológica do conceito de arquitetura hostil* e a *prevenção de estigmatização da categoria profissional*.

Quadro 52 – Síntese dos *topoi* mobilizados nos requerimentos de destaque

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Simples remissão a ato normativo de referência	Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 6-PLEN do PL 488/2021,
Prevenção de estigmatização da categoria profissional	Conforme entendimento com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a expressão pouco explica de efetivo e embora seja um conceito muito utilizado, sua consagração em um projeto de lei pode ser prejudicial (e até hostil) aos profissionais da área.
Negação ontológica do conceito de arquitetura hostil	Não existe propriamente arquitetura hostil.

Fonte: Elaboração própria

No Plenário do Senado, os discursos-contra qualificaram a expressão arquitetura hostil como abstrata e vaga, pondo em xeque a estabilidade semântica do signo. Os *topoi advertência às consequências indesejáveis* e *apelo à cautela na deliberação legislativa* apoiaram a defesa dos municípios para realizar o planejamento urbano, pois a administração municipal apreende com maior acuidade as especificidades regionais, sob pena de esvaziamento da capacidade decisória dos gestores locais.

A retórica estratégica combina, no interior da situação comunicativa, o *apelo à experiência pessoal* e o *tensionamento dos limites por exemplos extremos* para reforçar o domínio do *ethos* e, também, auxiliar as razões de base. Igualmente, ao reivindicar a ampliação do debate, sugerindo que deveriam ouvir o Ministério Público, o *dubium* se posiciona sob a imaturidade da matéria para apreciação em Plenário naquele momento.

Quadro 53 - *Topoi* mobilizados em oposição ao projeto no Senado Federal

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Apelo à experiência pessoal	Durante 23 anos da minha vida profissional, eu lidei diretamente com as questões ligadas às políticas de assistência social nas cidades, como o problema, a questão, o desafio que é lidar com os moradores em situação de rua ou moradores de rua - essa é uma questão terminológica que, muitas vezes, não nos leva a nada.
Prejuízo à capacidade decisória dos gestores municipais	O Brasil reconhece o trabalho meritório do Padre Júlio Lancellotti. O Brasil sabe que políticas são necessárias para que possamos enfrentar esse problema com igualdade, com justiça, mas o que nós não podemos, como legisladores, é criar situações em que nós vamos amarrar as mãos, o poder decisório dos gestores municipais.

	(...) nós não podemos, como legisladores, é criar situações em que nós vamos amarrar as mãos, o poder decisório dos gestores municipais. Nós não podemos retirar também das prefeituras a possibilidade de, em alguns momentos, usarem, sim, daquilo que é necessário e aliado ao poder, que é a possibilidade de força.
Advertência para consequências indesejáveis futuras	Arquitetura hostil, técnicas hostis são termos abstratos que podem nos levar, muitas vezes, à completa nulidade das possibilidades de uma prefeitura resolver questões ligadas a moradores de rua ou em rua.
Tensionamento dos limites por exemplos extremos	Vamos colocar um exemplo. Moradores que estão numa determinada praça levam para lá colchão, fogão que ganham, objetos que recolheram do lixo em toda a cidade e enchem a praça daqueles objetos. A prefeitura vai lá e toma a decisão de retirar aqueles objetos, retirar os moradores e levá-los para um abrigo. Isso é uma decisão de força necessária ou não? A questão de nós, ali naquela praça, no lugar onde eles colocaram os objetos, plantarmos ou colocarmos academias de saúde é uma arquitetura, uma técnica hostil para retirar os moradores de rua?! Nós precisamos tomar muito cuidado.
Apelo à cautela na deliberação legislativa	Nós precisamos tomar muito cuidado.
Apelo à experiência pessoal	Eu repito: o mérito é muito importante. Nós, inclusive, com o Ministério Público de Minas Gerais e a Prefeitura, debatemos, e chegou-se a uma série de acordos. Aqui em Belo Horizonte, há até uma cartilha dos moradores de rua sobre o que eles podem fazer.
Tensionamento dos limites por exemplos extremos	Na questão da água, por exemplo, como é que nós... Num edifício comercial que tem uma marquise onde moradores que estão ali dormindo à noite fazem suas necessidades por absoluta pobreza - e nós temos que ter misericórdia dessas pessoas -, colocam lá água para lavar aquelas fezes, lavar aquele mau cheiro... Isso é uma técnica de perigo para essas pessoas? É hostil?
Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Então, o meu posicionamento é que essa matéria precisa ser mais bem discutida, inclusive com as associações de Prefeitos, de Municípios, para que a gente encontre um meio-termo com o Ministério Público, que não seja da forma como está.
Preservação da autonomia municipal no planejamento urbano	A meu ver, se votarmos e aprovarmos, nós vamos tornar a vida dos gestores municipais muito mais difícil, daí o meu posicionamento e o meu voto "não" a esta proposta da forma como está.

Fonte: Elaboração própria

Em resposta, contrapôs-se às objeções discriminando o *conflito entre interesses da gestão pública imediatos e o interesse público geral*, vez que o interesse público das prefeituras não se confunde com o interesse da cidade, cujo resguardo orientava a deliberação. Para enfrentar a acusação de imprecisão conceitual, posiciona o *argumentum ad auctoritatem* como instrumento de validação da estabilidade do conceito normativo, mediante referência ao uso da expressão arquitetura hostil pelo professor Nabil Bonduki, com destaque para o seu vínculo docente com a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

A performance argumentativa auxilia as razões de base por meio do *apelo à sensibilidade parlamentar* e, também, ao acentuar o *ethos* do orador mediante a *autoafirmação de compromisso pessoal com os princípios constitucionais*. No ponto, a força ilocucionária da manifestação sinaliza empenho integral do orador na defesa da Constituição e, de modo implícito, imputa aos opositores atuação contrária ao interesse do constituinte.

O Presidente da Casa deferiu os pedidos de destaque para votação em separado com fundamento-jurídico extraído do Regimento Interno, tendo em vista a tempestividade das solicitações. Em sequência, com a palavra franqueada, as lideranças declararam o *encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão*, ocasião em que retiraram as insurgências, encerrando a divergência¹⁷⁶. Encaminhado à Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) e à Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU), sob regime de prioridade, com tramitação abreviada e previsão de apreciação em Plenário após a emissão dos pareceres.

Na Comissão de Desenvolvimento Urbano, o relator mobiliza os *topoi digressão etimológica; digressão histórica* e o *argumentum ad auctoritatem* para lastrear o seu requerimento para designação de audiência pública, em razão da necessidade de ampliar os debates. Em seu parecer, o relator repisa os *topoi* apresentados no requerimento de designação e acrescenta uma cadeia causal que vincula a arquitetura hostil e a constrição do espaço público a uma cultura do medo que se espalha pelos centros urbanos. O temor da violência converte-se em temor do outro, em especial dos pobres, e, por derivação, em aversão ao próprio ambiente urbano. Esse deslocamento simbólico sustenta a estigmatização de grupos como perigosos e, sob discurso da segurança pública, fomenta práticas de controle e afastamento de sujeitos indesejáveis.

Quadro 54 – *Topoi* mobilizados pelo relator na Comissão de Desenvolvimento Urbano

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Conceituação preliminar	A arquitetura é responsável por mais que a mera materialidade do abrigo humano, pois ela media, acolhe e organiza determinadas ações e relações sociais (DIAS & JESUS, 2019)
Impactos da cultura do medo na configuração dos espaços urbano	Hoje, a arquitetura das cidades reflete com clareza a cultura do medo, instalada em razão da emergência dos altos índices de violência urbana, especialmente a partir de década de 1990.
	No entanto, observa-se um alargamento dessa cultura, que deixa de contemplar apenas o medo da violência, mas também “o medo do outro, medo dos pobres, e o medo do próprio espaço urbano” (FARIA, 2020).
	Esse alargamento da cultura do medo passou a alimentar a ideia de classes consideradas perigosas e, num discurso de segurança pública atrelado à guerra às drogas e ao crime, passou a fomentar a necessidade de controlar aqueles nos quais foi imputado o atributo de ‘perigosos’ ou ‘indesejáveis’ (FARIA, 2020).

Fonte: Elaboração própria

¹⁷⁶ Cabe explicitar a distinção metodológica adotada no protocolo de análise que orientam a codificação e descrição dos *topoi*. A descrição simples remissão a ato normativo de referência, corresponde à citação de dispositivos legais sem o estabelecimento de nexo inferencial. Nessa hipótese, o orador apenas menciona *en passant* o artigo ou inciso que respalda o seu agir comunicativo. Por outro lado, na descrição fundamento jurídico-normativo extraído do Regimento Interno, há uma relação de associação, ainda que entimemática, entre a regra invocada e o ato praticado. Nessa hipótese, o discurso explicita condição de aplicabilidade, requisito procedimental ou consequência jurídica que decorre do dispositivo normativo. No episódio em exame, a Presidência registrou a tempestividade dos destaques e, com base nesse requisito, admitiu a votação em separado, por isso, foi codificado dentro da classe fundamento jurídico-normativo.

Nota-se que o parecer inclui citações com indicação autor-data, a primeira extraída do periódico científico Revista Geografias, publicado em 2019, e a segunda disponível no repositório de produção acadêmica da UFPR, esta última já mencionada no debate do Senado. Nessas remissões, a força ilocucionária não se apoia primordialmente no *argumentum ad auctoritatem*, mas na atribuição de autoria em gesto de lealdade intelectual, típico do discurso científico, pois o relator sustenta o núcleo do raciocínio em voz própria e utiliza as referências como instrumento de verificação interpessoal e remissão à fonte bibliográfica empregada.

Diferente, todavia, da menção subsequente ao pronunciamento do presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil veiculada em meio jornalístico, na qual, o orador identifica a instituição, o nome completo do dirigente e o cargo por ele ocupado, caracterizando, nesse caso, o *argumentum ad auctoritatem*. Bem como, o orador menciona as *sequelas sociais da pandemia*, reportando a elevação do contingente de pessoas em situação de rua no Brasil após a crise sanitária mobiliza o *apelo às evidências quantitativas* para validar o diagnóstico.

Quadro 55 – Uso dos *topoi* Sequelas sociais da pandemia e apelo à evidência quantitativas

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Sequelas sociais da pandemia	A pandemia da Covid-19 agravou essa situação, ao elevar o número de pessoas em situação de rua no Brasil. (...) crescimento de 18% do número de moradores de rua (...)
Apelo à evidência quantitativa	De acordo com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, houve um crescimento de 18% do número de moradores de rua, entre 2019 e 2020. Concomitantemente a isso, passou a ser mais evidente a adoção de equipamentos, métodos construtivos e materiais com vistas a afastar essas pessoas dos espaços públicos urbanos e rua (...)

Fonte: Elaboração própria

O ato simbólico do sacerdote abre *as crítica à insensibilidade da gestão pública*, e é louvado como caso exemplar de ato de hombridade, atuando como uma ponte entre a crítica à gestão pública com a o dever do Poder Público com a inclusão social e ao declarar que as técnicas hostis são juridicamente inadmissíveis e materialmente degradantes por fomentarem medo, egoísmo, marginalização e violência. Na sequência, apela-se há um ideal ético-normativo para as cidade, ambicionando uma *polis* movida pela solidariedade e a compaixão.

Por fim, o *topos fundamento jurídico-normativo extraído da constituição* é pronunciado para arguir que essas técnicas são violadoras da dignidade da pessoa humana, além de contrariar o objetivo da política urbana de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, previsto no art. 182 da Constituição Federal.

Quadro 56 – Síntese dos *topoi* mobilizados pelo relator da CDU

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Crítica à Insensibilidade da Poder Público às Demandas Sociais	O caso de São Paulo, (...) mostra a completa indiferença do Poder Público com a concretização de direitos fundamentais para a população mais carente (...)

Atribuição de virtude ética ao ato de resistência e defesa dos marginalizados	Um ato de nobreza, contra as forças que querem manter a pobreza livre dos olhos daqueles que se auto elegeram donos do espaço urbano, ao custo da completa degradação da dignidade humana dos já marginalizados.
Impactos sociais da apropriação excludente do espaço urbano	Em total concordância com o autor do PL nº 488, de 2021, entendo que essas medidas são extremistas, hostis e cruéis para todos os ocupantes da cidade. As medidas privilegiam o isolamento, o desconforto, o medo e, com isso, estimulam a violência. (...) Trata-se de uma solução agressiva frente a uma situação de precariedade.
<i>Argumentum ad auctoritatem.</i>	As medidas privilegiam o isolamento, o desconforto, o medo e, com isso, estimulam a violência. Como salienta o presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB-RJ), Pedro da Luz Moreira
Apelo a ideal ético-normativo	(...) uma cidade deve acolher pessoas diferentes. Devemos nos acostumar com a presença do outro, com generosidade. Essa é a função de uma cidade, bem diferente de um clã fechado. (...) A pobreza, a marginalização e a exclusão social devem ser combatidas pelo Poder Público e não escondidas (...) a medida é contrária ao objetivo constitucionalmente estabelecido da política urbana que é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, da CF), entre os quais estão incluídos os moradores de rua.
Reafirmação do dever do Poder Público com a inclusão social	A pobreza, a marginalização e a exclusão social devem ser combatidas pelo Poder Público e não escondidas.
Fundamento jurídico-normativo extraído da constituição	Fere o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso III, da Constituição Federal (CF), a adoção de técnicas, estruturas e materiais hostis nas cidades. Ademais, a medida é contrária ao objetivo constitucionalmente estabelecido da política urbana, que é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, da CF), entre os quais estão incluídos os moradores de rua.
Apelo a ideal ético-normativo	A cidade, como principal <i>locus</i> de desenvolvimento humano, deveria privilegiar a convivência, a construção das relações sociais, a idealização de soluções efetivas para os problemas sociais existentes, a solidariedade e a compaixão.
Reprovação jurídico-ética de práticas hostis no espaço público	A adoção de técnicas hostis, além de ser juridicamente inaceitável, é materialmente degradante, ao estimular o medo, o egoísmo, a marginalização e a violência.
Preservação do significado original da prescrição normativa	No entanto, faço objeção à positivação do termo “arquitetura hostil”, por entender que a criação de qualquer ambiente que evite ou dificulte a sua fruição pelo ser humano não pode ser classificado como arquitetura. A palavra arquitetura deve preservar o seu sentido de arte e técnica de criação de ambientes para proporcionar bem-estar e qualidade de vida ao ser humano. Dessa maneira, proponho duas emendas de redação, apenas para substituir o termo “arquitetura hostil” por “técnicas construtivas hostis”

Fonte: Elaboração própria

A CCJC privilegiará, em seu curto parecer, remissões à tópica formal para referendar a juridicidade do projeto. Em seguida, ao final da leitura dos pareceres, o Presidente anuncia que foi apresentada em mesa, requerimento para retirada de pauta. Não obstante, resolverá o pedido declarando a prejudicialidade do pleito, pois o requerente não estava presente naquele momento. A situação comunicativa desloca-se do discurso escrito, para o discurso oral, onde a pragmática passa a atuar sobre um auditório concreto, com discutibilidade manifesta e busca de verificação interpessoal

No início dos debates, o relator do projeto na CCJC situa a causa como instrumento de *combate à aporofobia*, com finalidade última de *proteção da dignidade e promoção da justiça*

social. O discurso assume a defesa do acolhimento enquanto dever coletivo de solidariedade no espaço urbano e pronuncia-se reiterando a involuntariedade da situação de rua. A ação linguística orientada ao mútuo entendimento combina referência a dados quantitativos da realidade metropolitana, leitura normativa alinhada à função social da cidade e convocação do poder público em seus diversos níveis para políticas de moradia e acolhimento.

Quadro 57 – Síntese dos *topoi* mobilizados pelo relator na CCJC em Plenário

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Apelo à evidência quantitativa	Na cidade em que eu vivo, Presidente, a cidade de São Paulo, nós devemos ter hoje mais de 50 mil pessoas em situação de rua. Recentemente, a Prefeitura levantou dados relativos inclusive a crianças, a jovens em situação de rua, e nós não podemos conciliar com medidas que fazem com que o espaço livre ou o espaço público produza arquiteturas que sejam ofensivas àquele convívio.
Reconhecimento da involuntariedade da situação de rua	Ninguém vive a situação de rua por querer, por preferir, por desejar,
Promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais	e é bem importante que o Estado brasileiro, nos três níveis de Governo, desenvolva políticas públicas para garantir a moradia, para garantir a dignidade da pessoa humana, tal qual estabelece a nossa Constituição.
Afirmação do acolhimento como dever coletivo no espaço urbano	Na circunstância em que alguém viva em situação de rua, é necessário o acolhimento, e o acolhimento deve ser feito pelo poder público, mas também pelo ambiente das cidades.
Combate à aporofobia	(...) combater a aporofobia é muito importante, e esse projeto do Senador Contarato é um passo adiante nesse combate.

Fonte: Elaboração própria

As intervenções subsequentes em discurso-com alternam entre a *denúncia da indiferença social e da naturalização da pobreza extrema* e as condições de *desigualdades no acesso e na fruição do espaço público*. O gesto do Padre Júlio Lancellotti é novamente mencionado como *atribuição de virtude ética ao ato de resistência em defesa dos marginalizados*. A retórica estratégica assume tom exortativo, mobiliza o *apelo a ideal ético-normativo* e protesta por uma redefinição das cidades fundada em sua função social, enquanto a cena discursiva incorpora *agradecimento público com função de valorização da causa* e, também, *invocação de figura política como referência ideológica*. Esses *topoi* reduzem o *dubium* em torno da expressão arquitetura hostil e reorienta o foco decisório para a exigibilidade de soluções inclusivas na formação da paisagem urbana.

Quadro 58 – Síntese dos *topoi* mobilizados em Plenário da Câmara dos Deputados

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Denúncia da indiferença social e da naturalização da pobreza extrema	Pode haver coisa mais triste do que andar pelas ruas dessa cidade e ver tanta gente, tanto povo, tantos seres humanos vivendo nas ruas? Não há solidariedade maior do que aquela empenhada neste momento pelo Padre Júlio Lancellotti. E a matéria que nós votamos e aprovamos é sobre uma cidade que deve ser humana. (...) Em que lugar jogaram o Brasil? No lugar da indiferença e da pobreza extrema.
Discurso exortativo	Nós, ao votarmos aqui a proposta do Senador Fabiano Contarato, estamos dizendo "sim" à vida, "sim" a Júlio Lancellotti, e nos posicionando contra aqueles que transformam o ser humano em objeto descartável.

Agradecimento público com função de valorização da causa	(...) cumprimentando todos os movimentos que atuam com a população em situação de rua no Brasil (...) muito obrigada, Senador Fabiano Contarato. Muito obrigada, Padre Júlio Lancellotti. Muito obrigada a todos e todas que atuam para diminuir o sofrimento e garantir direitos e cidadania. Que venhamos reverter e derrotar esse projeto genocida que se encontra no Brasil!
Apelo a ideal ético-normativo	A cidade não pode ser hostil. A cidade não pode expulsar parte da própria sociedade.
Desigualdades no acesso e na fruição do espaço público	Nós já temos uma cidade que é negada às mulheres durante a madrugada, durante a noite, cujos espaços públicos são destruídos, e agora cresce no País uma concepção de colocar empecilhos para a população em situação de rua, que precisa de políticas públicas, que precisa de moradia primeiro, que precisa de trabalho, que precisa que o Estado não a invisibilize.
Definição ético-normativa das cidades fundada em sua função social	Esse projeto de lei que modifica o Estatuto da Cidade é absolutamente claro sobre o que significam as cidades. Cidades são locais onde nós nos encontramos; onde a nossa humanidade tem que ser valorizada e recortada. Não pode ser um espaço onde se expulsa dos olhos da própria sociedade uma parcela dela mesma.
Invocação de figura política como referência ideológica	E dizia a Presidenta Dilma Rousseff que moradia é cidadania. E é cidadania. E é cidadania também impedir que tenhamos tantos obstáculos para que a população em situação de rua não possa se abrigar em viadutos, em marquises, enfim, que não possam ter direito à cidade.
Atribuição de virtude ética ao ato de resistência e defesa dos marginalizados	E esse projeto de lei, sem dúvida, faz uma homenagem a esse trabalho de caridade e de cristandade que ele vem fazendo nas ruas de São Paulo com as pessoas mais carentes.

Fonte: Elaboração própria

Encerrada a leitura dos pareceres, o Presidente da sessão agradece as manifestações e reitera a virtude do ato de resistência e defesa dos marginalizados, gesto que inscreve a causa no horizonte de proteção da dignidade, em seguida, informa que foi apresentado requerimento que propõe a fixação do regime de urgência para o projeto em exame. Nesse ponto, caso aprovado o requerimento, a matéria seguiria a votação em turno único fora da pauta ordinária, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno,

No debate sobre a urgência, franqueada a palavra, o relator na CCJC, Orlando Silva (PcdoB), registra menção elogiosa à Deputada Bia Kicis (PL), em razão das contribuições da parlamentar para a construção de consenso na CCJC e realça a *promoção da acessibilidade e da inclusão no espaço urbano* como fundamento convergente. Na sequência, a parlamentar orienta pela aprovação do projeto, situando o diálogo cooperativo com relator, com ênfase na tutela das pessoas em situação de vulnerabilidade que experimentam obstáculos no uso do espaço comum. O efeito é a transição de discursos-*contra* para um discurso-*com* voltado à homologação deliberativa.

Quadro 59 – Composição de acordo político multipartidário

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Celebração pela formação de consensos	Eu agradeço muito à Deputada Bia Kicis, que participou do debate na Comissão de Justiça e de Cidadania, que ajudou na construção de um consenso. O documento que saiu da CCJC teve pequenas emendas de redação, mas está mantido o texto original do Senado. Nós encerraremos a votação desta matéria na noite de hoje.

Promoção da acessibilidade e da inclusão no espaço urbano	Este é um projeto que de fato foi construído — e é até algo raro de acontecer quando temos todos os lados, todas as vertentes e ideologias votando juntos —, porque é um projeto humano, é um projeto que se destina a proteger aquelas pessoas mais vulneráveis, mais carentes, que estão numa situação de risco, numa situação de miséria nas cidades e que, às vezes, não conseguem nem encontrar um canto para dormir, mesmo que seja debaixo de um viaduto, porque existe uma arquitetura hostil.

Fonte: Elaboração própria

A defesa do projeto novamente declara a necessidade de *combater à aporofobia e fomentar a cidades acolhedoras e comprometidas com o bem-estar coletivo*. Para isso, recorre à exemplificação descritiva para tornar inteligível o que se entende por arquitetura hostil e reafirma a *adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal* ao sustentar que ninguém deveria buscar abrigo sob pontes, embora, diante de necessidade concreta, o ambiente urbano não possa agir como fator de agressividade.

Os discurso-com reafirmam que a demanda legislativa foi gerada pelas condições de violação de direitos que reiteradamente são observadas e protestam pela concessão de condições reais para a efetividade da dignidade humana. O conjunto argumentativo agrega *a crítica à convivência com o absurdo e a afirmação do dever do Estado de efetivar políticas públicas*, compondo uma situação comunicativa em que os discursos são apresentados com imperatividade, reivindicando as aspirações de como as cidades deveriam ser, ao mesmo tempo que admoestam o poder público por ser copartícipe do problema, enquanto reclamam o dever de o Estado promover a inclusão.

A contraposição apresentada em Plenário inicia-se com uma *concessão retórica* que reafirma o compromissos partidários com causas sociais, com menção as iniciativas estaduais de membro do partido destinadas à proteção da população em situação de rua. Em seguida, adverte para consequências indesejáveis advindas do projeto em análise, com a insinuação de que o texto normativo estimularia investidas de ativistas que pretenderiam vedar toda sorte de modificações não apenas em ambientes público, mas também em espaços privados.

Quadro 60 – *Topoi* mobilizados em oposição ao projeto

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Reafirmação do compromissos partidários com causas sociais	Eu quero inclusive, nesta oportunidade, registrar que uma lei já existe na cidade do Rio de Janeiro, a Lei nº 6.350, do Vereador Reimont, que se elegeu agora Deputado Federal, que tem exatamente como objetivo garantir direitos para a população em situação de rua.
Concessão retórica	o NOVO se sensibiliza com a situação das pessoas em situação de rua no Brasil. Não achamos que a melhor política pública para lidar com a situação seja a criação do impedimento do acesso das pessoas ao espaço público.
Advertência para consequências indesejáveis futuras	Agora, nós temos que ficar atentos não só à intenção deste projeto de lei, mas também às suas consequências. (...) vemos, em vários Municípios, casos em que Vereadores tentam extrapolar esse conceito e proibir o ente privado.

	Então, nós sabemos que a intenção desta lei pode ser positiva, mas, nas consequências, lá na ponta, nós vamos ter ativistas querendo proibir tudo quanto é tipo de modificação, não só em arquitetura pública, mas também em espaços privados.
Apelo à cautela na deliberação legislativa	Eu peço a atenção do Plenário para as consequências que esta lei vai ter, que, no nosso ver, são negativas.

Fonte: Elaboração própria

O discurso-contras que (re)age a essa objeção relembra o ato do sacerdote, dessa vez, em uma escolha narrativa afável que apresenta a quebra dos blocos de concreto como gesto de compaixão, hombridade e empatia, com força ilocucionária patológica capaz de recompor a dimensão altruísta do projeto. Além disso, repreende o discurso anterior, perquirindo a recuperação do eixo do objeto em discussão, ao declarar que a votação incidia sobre a urgência, não sobre o mérito do texto.

Na sequência, as bancadas anunciaram apoio ao regime de urgência, justificando-o pela necessidade de proteger a população em situação de vulnerabilidade social, pelo agravamento das condições de precariedade e desamparo e pela conveniência de adotar, desde já, a medida disponível até que se construa a solução ideal.

Aprovado o requerimento, a matéria seguiu a julgamento em turno único. Os opositores reintroduziram advertências sobre as consequências indesejáveis e acrescentaram a alegação de violação do pacto federativo, recorrendo ainda ao *argumentum ad terrorem*.

Quadro 61 - *Topoi* mobilizados em oposição ao projeto

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Advertência para consequências indesejáveis futuras	(...) esse projeto vem com boa intenção, mas, a nosso ver, fere o pacto federativo. Essa deveria ser uma decisão dos Municípios, e não uma decisão tomada na Câmara, que traz sérias consequências, inclusive, à propriedade privada.
Violação ao pacto federativo	
Advertência para consequências indesejáveis futuras	Pode começar agora uma onda de dizer que qualquer construção de que não se goste é arquitetura hostil, multar o ente privado e impedir a Prefeitura de fazer uma alteração, por exemplo, em uma praça.
<i>Argumentum ad terrorem</i>	Nós estamos criando uma caixa de Pandora, de que não se sabe o que vai sair depois.

Fonte: Elaboração própria

A (re)ação, mais uma vez, recompôs o campo argumentativo com a defesa do combate à aporofobia, a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade e a adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal, agregando a homenagem eponímica, a celebração do momento como marco histórico, a reafirmação dos compromissos partidários com causas sociais e a atribuição de virtude ética ao ato de resistência que inspirou a proposição.

A sessão de 22 de novembro de 2022 ocorreu pouco tempo após o segundo turno das eleições nacionais, contexto em que afloram *digressões de vitrine* com reivindicação por maior transparência no processo eleitoral e contestação da integridade das urnas eletrônicas. Esses

desvios funcionam como tentativa de alargar a *streitgestalt* para além do objeto jurídico-normativo, produzindo ruído na discutibilidade.

Quadro 62 – Digressão de Vitrine em defesa do voto impresso

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Reivindicação por maior transparência no processo eleitoral	O que estamos pedindo é apenas transparência
Contestação da integridade das urnas eletrônicas	Agora se apresentam dados concretos, houve problema nas urnas, e, antes que qualquer coisa seja feita, a Corte simplesmente diz que não vai examinar, já nega de primeira."
Digressão de vitrine	A lei autoriza que os partidos contratem auditoria durante o período eleitoral, e o PL assim o fez. Hoje, o PL apresentou o resultado, e é incrível como ele foi recebido pela Corte.
	O próprio Presidente disse: "Nós não queremos aqui macular a imagem da Corte nem macular as eleições". Mas é imprescindível que, no momento em que a população está conflagrada, haja transparência.
	Antes mesmo que o PL terminasse a coletiva, já havia uma decisão praticamente negando o pedido de investigação do PL, o que soa muito estranho. O que estamos pedindo é apenas transparência.
	Não é possível que tudo o que se pede seja negado. Houve a questão do "radiolão", que foi negada. Agora se apresentam dados concretos, houve problema nas urnas, e, antes que qualquer coisa seja feita, a Corte simplesmente diz que não vai examinar, já nega de primeira."

Fonte: Elaboração própria

Encaminhado à apreciação presidencial, o projeto sofre veto integral. A mensagem invoca a *preservação da autonomia municipal no planejamento urbano* para afirmar que a proposição contraria o interesse público, pois ao predefinir condições para a instalação de equipamentos e mobiliário há uma indevida intervenção na governança local da política urbana. Assinala ainda a insegurança jurídica decorrente da presença de significantes imprecisos na hipótese normativa, além de violar a Lei Complementar 95 de 1998.

Como visto, ao longo da tramitação nas duas Casas, as menções ao Padre Júlio Lancellotti serviram sobretudo para referendar a *eponímia honorífica* e acionar o *topos da atribuição de virtude ética ao ato de resistência e defesa dos marginalizados*. Na sessão conjunta, destinada à apreciação do veto presidencial, todavia, as referências ao clérigo passam a cumprir função performativa de elogio público, a partir do *topos laudação epidéctica ao representante emérito da causa*. Nesse estágio do procedimento, esse *topos* assume a maior incidência, cuja frequência relativa, considerada isoladamente, apenas se equipara às classes *solenidade e estilização do discurso* e *negociação e articulação de acordos legislativos*.

O contraste entre essas razões e o itinerário parlamentar descrito acima, revela a tensão entre o registro dogmático de aplicação de regras e o registro zetético de indagação crítica, mantendo viva a discutibilidade do tema *inter homines* e a necessidade de justificar, perante auditório universal, a configuração normativa do espaço público.

Quadro 63 – Síntese dos *topoi* mobilizados na mensagem de veto

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Preservação da autonomia municipal no planejamento urbano	Ouvida, a Casa Civil (...) em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, tendo em vista que poderia interferir na função de planejamento e de governança locais da política urbana ao definir as características e as condições a serem observadas para a instalação física de equipamentos e de mobiliários urbanos.
Insegurança jurídica em razão da indeterminação dos conceitos normativos	(...) o emprego da expressão ‘técnicas construtivas hostis’ poderia gerar insegurança jurídica, por se tratar de conceito ainda em construção, ou seja, terminologia que ainda está em processo de consolidação para inserção no ordenamento jurídico, ou seja, terminologia que ainda está em processo de consolidação para inserção no ordenamento jurídico (...)
Utilização inadequada de significantes imprecisos no texto do enunciado normativo	
Simples remissão a ato normativo de referência	observar o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998

Fonte: Elaboração própria

Após a comunicação do veto integral pelo Presidente da República, o processo foi encaminhado ao Congresso Nacional. Na abertura da sessão conjunta, o Presidente do Congresso mencionou o acordo construído entre as lideranças partidárias na sessão anterior, preterminou a ordem e a sequência dos procedimentos ao assentar que, por se tratar de único item da pauta, a matéria seria submetida diretamente a votação nominal em painel eletrônico.

Na ocasião, reforçou a *necessidade de a votação refletir a vontade dos parlamentares*, receoso com as dificuldades de uma sessão realizada na sexta-feira, na qual haveria significativa participação remota. Por isso, reiterou que o escrutínio nominal garantiria rastreabilidade, ressaltando, contudo, que embora pretendesse transferir a sessão para a semana seguinte, observaria o compromisso político assumido com as lideranças, de sorte que a recomposição de pauta após o acerto impôs a manutenção da deliberação naquela data.

No interior da situação comunicativa, o autor da proposta realiza lisonja enfática dirigida ao Presidente do Congresso com declaração de júbilo pessoal, em clara *captatio benevolentiae*, para construir um *ethos* de gratidão e enaltecer a sensibilidade do Presidente com a causa, estendendo o elogio ao líder do Governo, como se nota do Quadro 64 abaixo. Em resposta, a Presidência agradece os cumprimentos e indica que idêntico espírito de cooperação deverá reger a deliberação da semana seguinte sobre o piso nacional da enfermagem, esperando semelhante disposição para articular a solução com o Supremo Tribunal Federal. Nota-se, assim, que o gesto de deferência presente reclama a expectativa de reciprocidade no futuro.

Quadro 64 – Síntese do diálogo entre o Relator e o Presidente do Congresso Nacional

TOPOI	IDEIA-FORÇA

Lisonja	Sr. Presidente, senhoras e senhores, hoje é um momento de muita alegria para todos nós. Eu queria agradecer especialmente ao Senador Pacheco. O Senador Rodrigo Pacheco é um amigo querido, sensível a essa pauta. Tão logo tomei conhecimento do veto por parte do Presidente da República, eu mantive contato com o Presidente Rodrigo Pacheco, que prontamente se manifestou sensibilizado em pautar a análise do veto na sessão do Congresso Nacional. De igual forma, o Senador Eduardo Gomes, que é Líder do Governo, prontificou-se a levar essa demanda para o Colégio de Líderes, que avaliaria a possibilidade de ela entrar na pauta.
Expressão de contentamento pessoal	Então, eu quero falar para V.Exas. que estou extremamente emocionado com a forma como está sendo conduzida a análise desse veto.
Apelo à sensibilidade parlamentar	Eu espero que os Senadores e os Deputados Federais tenham a sensibilidade de votar pela derrubada desse veto, na certeza de que nós estamos construindo um Brasil muito mais justo, muito mais fraterno, muito mais igualitário, muito mais inclusivo e muito mais plural. Muito obrigado, Sr. Presidente
Observância do compromisso político assumido	O compromisso desta Presidência com V.Exa. de que apreciaríamos este veto na data de hoje está cumprido. Também, Senador Fabiano Contarato, tenho um comunicado importante a V.Exa. e a todos os envolvidos na questão do piso nacional da enfermagem, compromisso da Presidência do Senado Federal: na próxima sessão do Senado Federal, nós apreciaremos a proposta de emenda à Constituição que viabilizará o piso nacional da enfermagem, uma solução que haveremos de construir com o Supremo Tribunal Federal para que esse piso, projeto de autoria de V.Exa. no Senado Federal, se torne uma realidade no Brasil.
Estipulação de condições recíprocas para celebração de acordo	
Chamamento à formação de um acordo político multipartidário	

Fonte: Elaboração própria

Persiste no interior da situação comunicativa, os *topoi* acionados ao longo da tramitação desde o início. Reafirma-se, na ocasião, a redefinição ético-normativa das cidades fundada em sua função social. Assim como, mantém-se o reconhecimento da estabilidade semântica da locução arquitetura hostil e adensa-se a imputação ao Poder Público o permanente dever de inclusão social. Retornam a *defesa das políticas de acolhimento e inclusão*, a renovação de compromissos partidários com causas sociais e a atribuição de virtude ética ao ato do Padre Júlio Lancelloti. Bem como, também, a defesa pela manutenção do veto, buscará repisar o *topos preservação da autonomia municipal no planejamento urbano*.

Os discursos-com em defesa da rejeição ao veto presidencial, reúne o *ethos* da proteção, reafirma a precisão conceitual e governança federativa na prescrição de diretrizes para o desenho e gestão do espaço comum. A esses *topoi* somam-se construções de maior incisividade, com verbos no imperativo e narrativas que evidenciam o acoplamento com o sistema de ideologia política no interior da situação comunicativa, com denúncia do espaço urbano como vetor de opressão social.

Quadro 65 – Síntese dos *topoi* mobilizados na defesa da rejeição do veto presidencial

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Denúncia do espaço urbano como vetor de opressão social	A cidade é negada para grande parte da população brasileira. A cidade muitas vezes é mais lenta, mais doída, para determinadas pessoas.
Invocação de figura política como referência ideológica	a Presidenta Dilma quando dizia que moradia é cidadania. E digo eu que a nossa casa é a nossa referência. Na rua, nós somos seres anônimos. É em

	casa que nós nos despimos das nossas máscaras e que temos relações que são estruturantes de nós mesmos. (...) essa população em situação de rua esteve recentemente em uma ceia que o Presidente Lula sempre faz. (...) reconhecendo a dignidade e a necessidade de se contemplarem políticas públicas para se assegurar a cidadania.
Oposição entre o lucro privado e o interesse coletivo	Essas técnicas de arquitetura hostil (...) têm o único objetivo de valorizar o patrimônio em detrimento daquilo que é mais importante, que é o acolhimento das pessoas em situação de rua. (...) nós temos até que nos educar, porque não podemos nem falar em moradores de rua, pois o morador tem o caráter de permanência - isso nós não queremos (...)
Responsabilização do modelo econômico pelo sofrimento social e pelas desigualdades	(...) população que se encontra em situação de rua por vários motivos, por várias razões, principalmente por um modelo econômico perverso que exclui e por falta de políticas públicas acolhedoras.

Fonte: Elaboração própria

A situação de rua é diagnosticada como fenômeno de origem multifatorial e recorda-se a involuntariedade que marca grande parte das trajetórias das pessoas nessa situação, esses pontos reforçam a rejeição às soluções sintomáticas que ignoram as causas estruturais. Assim como, reaparecem referências ao agravamento das vulnerabilidades durante a pandemia, e exorta-se a necessidade de se *combater a aporofobia*. A defesa do conteúdo normativo articula promoção do conforto e da acessibilidade no espaço comum. A intencionalidade programática da legislação projeta redução de assimetrias regionais, econômicas e sociais, inclusive no acesso a emprego e renda, como horizonte de política pública.

Observa-se o recurso à *retórica dos grandes números* para dimensionar a crise social e instaurar senso de urgência, com a convocação de estatísticas sobre a pobreza, extrema pobreza e população em situação de rua ao explicitarem o custo humano da hesitação normativa. Em contraponto, emerge a *prolepse dos efeitos sociais desejados*, que projeta um horizonte de resultados com promessa de revisão de planos diretores, reorientação de financiamentos urbanos e ruptura com práticas de desenho excludente.

A evocação da solidariedade convoca o testemunho pessoal que transfere a cena para o terreno da experiência direta. A narrativa do contato com famílias sob viadutos cumpre função de validação capaz de transformar o tema em exigência moral de acolhimento e inclusão. Nota-se, também, que emerge atribuição de responsabilidade coletiva, pela qual a presença de pessoas em situação de rua é anunciada como falha nas promessas constitucionais, deslocando o debate da culpabilizações individuais para críticas às políticas públicas estatais

Quadro 66 - Síntese dos *topoi* mobilizados na defesa da rejeição do veto

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Combate à aporofobia	Trata-se de uma proposta que se alinha ao combate à aporofobia (...)
Redução das assimetrias regionais no acesso ao emprego e à renda	É muito importante que o Brasil cada vez mais compreenda e aponte caminhos para superarmos as desigualdades econômicas, sociais e regionais que temos em nosso País. São desigualdades brutais, que por vezes ganham formas de dramas vividos nas cidades do Brasil.

Reafirmação do dever do Poder Público com a inclusão social	É muito importante que o poder público adote medidas para a humanização das cidades, para o acolhimento dessas pessoas.
Reconhecimento da involuntariedade da situação de rua	Ninguém vive na rua por opção, por querer pura e simplesmente.
Afirmação da origem multifatorial da situação de rua	São muitas circunstâncias psicossociais, econômicas, omissão ou incapacidade das políticas públicas que produzem um número vergonhoso de população em situação de rua no Brasil (...)
Prolepse dos efeitos sociais desejados da aprovação	(...) creio que o Congresso Nacional aponta um caminho para as cidades. Espero que todas as cidades do Brasil revejam os seus planos diretores. Espero que o Governo Federal reveja os seus mecanismos inclusive de financiamento de projetos para o desenvolvimento urbano das cidades e inclua essa perspectiva, para que nós possamos (...) romper com esse drama que é termos, em espaços públicos, construções que são agressivas a uma população absolutamente vulnerável.
Recurso ao testemunho pessoal	(...) concluo saudando o Padre Júlio Lancellotti, que foi inspirador dessa iniciativa (...) Eu tenho o privilégio de ter um convívio muito próximo com o Padre Júlio, de frequentar regularmente as missas que ele realiza (...) E eu sei do envolvimento, da dedicação, do amor e do empenho que ele tem para fazer com que essa população em situação de rua seja respeitada, (...)
Laudação epidítica ao representante emérito da causa	é comovente como o Padre Júlio lida com essas pessoas com essas pessoas, mobiliza esforços da sociedade e da política, para que nós possamos oferecer perspectiva para essa gente, que é atenta, inteligente, carinhosa, dedicada, trabalhadora, que busca encontrar caminhos para viver dias melhores. Agradeço, Padre Júlio, o seu estímulo, a sua fé e a sua confiança, que foram fundamentais para que nós chegássemos até essa vitória importante, que é uma vitória da cidadania brasileira.
Agradecimento público com função de valorização da causa	Agradeço, Padre Júlio, o seu estímulo, a sua fé e a sua confiança, que foram fundamentais para que nós chegássemos até essa vitória importante, que é uma vitória da cidadania brasileira.

Fonte: Elaboração própria

Nesse estágio do procedimento, o *dubium* deixa de situar-se sobre a vedação de técnicas excludentes e o contorno federativo da autonomia municipal e passa a afirmar-se na defesa das pessoas em situação de rua. A pauta urbanística cede espaço a uma causa tutelar centrada na vulnerabilidade eclipsado por uma ética do cuidado. O discurso passa a conjugar razões jurídicas, imperativos morais e discursos panfletários, em que a proteção da pessoa em situação de rua serve como viés axiológico e como senha de pertencimento.

Na oportunidade, os oradores buscam reafirmar o *ethos* por meio do *argumentum ad verecundiam*, mobilizado para referendar o papel de partidos e lideranças na pavimentação do consenso. Assim como a autoapresentação como guardiões das causas sociais e como sujeitos dotados de sensibilidade cívica, ao mesmo tempo em que há a autoafirmação de compromisso pessoal com a Constituição invocada como garantia de que a derrubada do veto observa os mandamentos da função social da cidade e do acesso equitativo aos bens de uso comum.

Quadro 67 - *Topoi* de autoafirmação e compromisso constitucional em plenário

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Autoafirmação de compromisso pessoal com os princípios constitucionais	Então, eu faço este apelo. (...) para que nós possamos avaliar isso com bastante carinho e derrubar o veto do Presidente da República na certeza de que estaremos cumprindo aquilo que é um mandamento constitucional.

Argumentum ad verecundiam	(...) o PT se dedicou muito à aprovação desse projeto (...) como disse o seu autor, Senador Contarato, eivado de humanidade.
Reafirmação do compromissos partidários com causas sociais	Transformar a arquitetura de determinados prédios e viadutos para não destinar a rua a pessoas que precisam de políticas públicas de acolhimento faz parte da nossa luta parlamentar e política para reaver e garantir direitos.

Fonte: Elaboração própria

A *digressão de vitrine* ocorre com o uso estratégico do tempo de fala para ovacionar o vice-presidente e o Governo recém-eleito e assinalar suas expectativas sobre o rumos que o país deve seguir, gesto que contrasta com o *ad hominem* utilizado para criticar o Presidente da República que vetou a proposição, além de críticas à gestão passada na condução do Ministério da Educação. Assim, também, a tribuna é utilizada estrategicamente para *denúncia de preterição do uso da palavra é acionado* em outros casos, convertendo-a em palco de visibilidade política.

Quadro 68 - Exemplos de digressão de vitrine e ruído processual

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Digressão de vitrine	Sr. Presidente, Senadores, Senadoras, Deputados, Deputadas, fiquei muito satisfeito de o Vice-Presidente eleito, Geraldo Alckmin, ter convocado Governadores na data de ontem para uma reunião com a finalidade de discutir a educação. Há muitos anos não víamos um cenário desses tão favorável, tão promissor, com um Vice-Presidente, em nome do Presidente eleito Lula, convocar os Governadores para uma arrancada especial em favor da qualidade da educação brasileira.
	Fiquei entusiasmado. Esse é o papel realmente proeminente do Ministério da Educação e do Governo.
	Eu fico muito feliz, muito animado, muito esperançoso de que o próximo Governo realmente colocará a educação como prioridade para o desenvolvimento do nosso País, o combate efetivo das desigualdades, porque a pessoa, o jovem ou a criança, que tiver apoio e uma boa iniciação na educação fundamental terá grandes possibilidades de ser diferente, se vier de família originalmente pobre, de ascender a uma escala social e econômica diferenciada, melhor qualificada, ter melhor rendimento e melhores oportunidades
	(...)meu discurso é também para falar do passado, das maledicências que tivemos recentemente com Ministros completamente desconhecidos e comprovadamente desqualificados, como nós todos vimos, e como praticamente o MEC não existiu nesses últimos 4 anos. Agora é preciso recuperar o tempo perdido e recuperar os estragos da pandemia na educação
Denúncia de preterição no exercício do direito ao uso da palavra	(...) aproveitar para lamentar porque, durante todas as votações anteriores, eu pedi a palavra pela ordem, e simplesmente o meu pedido foi desconhecido.

Fonte: Elaboração própria

A *erística* do embate recorre ao *argumentum ad hominem* ao perfilar o antagonista político, o Presidente da República, como sujeito cruel e indiferente, criando contraste dramático que intensifica o *pathos* do discurso. Esse recurso articula-se ao *uso ilustrativo de exemplo*, ao apresentarem os gestores públicos e os prefeitos que implantariam dispositivos para dificultar a vida de quem vive nas ruas, a fim de tornar palpável o juízo de reprovação e projetar *ethos* normativo mínimo de não agressão.

Quadro 69 - Recursos erísticos e uso de exemplos ilustrativos

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Uso ilustrativo de exemplo	Presidente, imaginemos um Prefeito que, por exemplo, faz alguma construção arquitetônica para dificultar a vida de uma pessoa que está em situação de rua. Isso é uma coisa muito cruel, como é cruel esse Presidente Bolsonaro, que, na verdade, mais uma vez mostra que não tem o mínimo de sensibilidade humana.
Argumentum ad hominem	(...) cumprimento pela luta o Padre Júlio, que é simbolizado nesse projeto encabeçado pelo Senador Fabiano Contarato, (...) estamos muito contentes com a possibilidade de derrotar o veto, porque esse foi um dos vetos mais desumanos do Governo Bolsonaro — foi desumano, cruel e brutal.

Fonte: Elaboração própria

A construção de coalizões torna-se o vetor dominante da cena discursiva. Nesse momento, perdem acurácia conceitual, inclusive se dilui as admoestações quanto ao uso da expressão morador de rua pelos pares, desde que se posicionassem favorável ao projeto. Acenos públicos ao líder do governo se contrasta com investidas *ad hominem* dirigidas ao chefe do Executivo. O resultado é uma pragmática do discurso que se aproxima da concepção de Schmitt quanto a ideia de amigo e inimigo¹⁷⁷, nos discursos, mais do que persuadir o interlocutor, o orador busca se inscrever no campo dos que estão em defesa dos marginalizados. O nós-contra-eles transforma a rejeição do veto em rito de identidade política, em que marcar posição implica atrair as virtudes altruístas da causa.

O exame do *corpus* de pesquisa revela que nesse projeto de lei há elevada diversidade dos *topoi* mobilizados. Foram triadas 232 ideias-força, agregadas em 45 classes e 129 *topoi* distintos, com pulverização temática e baixa concentração em poucos polos de sentido, além de casos de singularidade dentro da tópica material¹⁷⁸. Na Câmara dos Deputados, apenas a fase de discussões em plenário registrou 157 ideias-força. No ciclo do veto presidencial registrou-se, pela primeira vez entre os casos estudados, o debate no Congresso Nacional sobre a matéria vetada, com 71 ideias-força distribuídas em 30 manifestações de 11 partidos e 48 *topoi* distintos organizado em 26 classes, quadro que confirma a heterogeneidade do repertório e a plasticidade dos fundamentos.

Nota-se, também que a afirmação dos compromissos partidários com causas sociais foi acionada tanto pela defesa do projeto, quanto pela oposição ao encaminhar a concessão retórica, sintoma da disputa por autoridade moral em terreno comum. Ainda assim despontam o *argumentum ad auctoritatem*; a *laudação epideítica ao representante emérito da causa* e a *atribuição de virtude ética ao ato de resistência e defesa dos marginalizados*, com maior incidência relativa entre os casos. Ademais, essa foi a primeira legislação em que houve a *eponímia*

¹⁷⁷ SCHMITT, Carl. *O conceito do político*: Teoria do Partisan. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 70

¹⁷⁸ Refere-se aqueles *topoi* que dificilmente poderão ser vistos em outros projetos, pois são altamente específicos ao contexto discursivo e da temática noticiada, como, por exemplo, os *topoi*

honorífica, o que adensa o capital simbólico do processo e influencia a circulação dos apelos persuasivos ao longo das fases deliberativas.

O *dubium* posto sob questão se organiza em torno da estabilização do conceito jurídico-normativo de arquitetura hostil e a compatibilização da proposta com a autonomia municipal na governança urbana. No particular, o *argumentum ad auctoritatem* e a classe *funções argumentativas do exemplo* são acionados para além da estilística, mas como fundamentos base para defesa da estabilização do conceito que circunscreverá a hipótese normativa. A ornamentação adquirem relevo como capital simbólico na distribuição dos recursos estilísticos o que reforça o tom performativo do rito, ora por meio do discurso exortativo, epifonema prescritivo e epifonema celebrativo, selando a passagem do argumento à consagração e fixando, no registro simbólico, decisão como uma conquista civilizatória.

Quadro 70 - *Topoi* performativos e figuras de fechamento discursivo

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Epifonema celebrativo de fechamento	Viva a Lei Padre Júlio Lancellotti! Muito obrigado, Presidente
Epifonema prescritivo de fechamento	Não é permitida arquitetura hostil a partir de hoje.
Discurso exortativo	Nós, ao votarmos aqui a proposta do Senador Fabiano Contarato, estamos dizendo "sim" à vida, "sim" a Júlio Lancellotti, e nos posicionando contra aqueles que transformam o ser humano em objeto descartável.

Fonte: Elaboração própria

A locução arquitetura hostil advém da tradução livre de *unpleasant design*¹⁷⁹, mas carece, por si, de balizas semânticas mínimas que assegure tipicidade, previsibilidade regulatória e parâmetros para fiscalização, problema deixado para regulamentação infralegal prescrever. Melgaço, por exemplo, conceitua a expressão como arquitetura anti-indesejável.¹⁸⁰ O Conselho de Arquitetura e Urbanismo insurgiu-se contra a adjetivação *hostil* aplicada à arquitetura e alguns parlamentares enunciaram uma negação ontológica do conceito, sustentando que a hostilidade residiria nas soluções e não na arquitetura enquanto arte técnica.

Essas posições, embora divergentes, convergem para um diagnóstico útil. O problema ontognosiológico não é estabilizar o nome do fenômeno, e sim estabilizar seu campo de incidência por parâmetros objetivos que captem restrições de usabilidade e efeitos de exclusão. Há que se considerar nesse marco, a retórica material que incide sobre o universo regulado. Tratar um fato social pela normatividade exige um esforço correlato da retórica material com a retórica

¹⁷⁹ SAVICIC G.; SAVIC S. *Unpleasant Design*. Berlim: G.L.O.R.I.A Publishing, 2013.

¹⁸⁰ MELGAÇO, Lucas de Melo. *Securitização urbana: da psicosfera do medo à tecno esfera da segurança*. 2010. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. doi:10.11606/T.8.2010.tde-04022011-105832. Acesso em: 05.08.2025

estratégica, vez que quando a regulamentação escolhe remeter o núcleo da aplicabilidade a normas infralegais sem enunciar esse núcleo de resultados, a lei resvala para carta de intenções. Quando, ao contrário, fixa *standards* mensuráveis e delega aos municípios a escolha dos meios, respeita a autonomia local e aporta previsibilidade.

Não obstante, há uma dificuldade que tangencia os limites da própria comunicabilidade, pois a tentativa de interditar determinadas técnicas arquitetônicas incide sobre um código de linguagem socialmente compartilhada, com léxico, sintaxe e pragmática próprios, que orienta condutas, modula permanências e sinaliza pertencimentos. A retórica material incide com especial relevância sobre as intenções regulatórias, vez que, proibir uma técnica, nesse caso, pode equivaler a censurar o uso de um idioma, pois a “arquitetura e retórica têm em comum o signo, o que as coloca em relação de analogia.”¹⁸¹

Há, no particular, entre o artífice que entrega ao mundo um artefato real e os artifícios do discurso autoritativos uma linguagem que requer assentimento do outro, cuja obra, uma vez posta no mundo, adquire autonomia sob quem a criou e pode acolher o outro ou recusá-lo, independentemente da intenção de quem a concebeu. Em ambos os casos, ainda que a arquitetura com maior frequência se dirige a um auditório universal, ao passo que o orador pode se dirigir a auditórios particulares.

A abstração que dificulta proibições genéricas não é defeito da linguagem normativa, mas traço constitutivo do estatuto comunicativo do que a norma busca regular, na qual “a paisagem é uma integridade momentânea e visualmente sensível, que nos permite abordar a realidade a partir de um ponto de vista interior a ela”.¹⁸² Por isso, é necessário tomar a paisagem urbanística como enunciação e ouvir o que ela performa, para então legislar sobre o que produz, substituindo a ontologia do objeto que os exemplos descreviam para padrões de desempenho.

A paisagem, portanto, não constitui um sistema autônomo, mas inscrita no espaço, conjunto indissociável de sistemas de objetos e sistemas de ações, constitui uma representação localizada da articulação entre certos objetos e certas ações, um fragmento da realidade total que temos diante de nós, um a priori do qual partimos para conhecer a realidade total.¹⁸³

A normatividade ganha precisão quando incide sobre a pragmática do texto urbano e não sobre sua sintática. Desde Vitruvio, a arquitetura se pensa entre o que significa e o que é significado, numa analogia próxima à retórica antiga, que distinguia *res* e *verba*, tanto o arqui-

¹⁸¹ SANTOS, S. G. C. dos. Arquitetura vitruviana e retórica antiga. *Revista Archai*, n. 28, 2020. p. 5 Disponível em: https://impactum-journals.uc.pt/archai/article/view/_28_4. Acesso em: 10 ago. 2025.

¹⁸² LEITE, Maria Angela Faggin Pereira. Uma Narrativa da Paisagem. *Paisagem e Ambiente*, São Paulo, Brasil, n. 28, p. 71, 2010. DOI: 10.11606/issn.2359-5361.v0i28p59-78. Acesso em: 8 ago. 2025.

¹⁸³ *Ibidem*.

teto quanto o orador trabalham com signos e executam obras segundo uma *scientia* de princípios articulados. Vitruvio invocou o *perfectum artificem* como aquele que conjuga talento e disciplina e domina saberes extrínsecos ao ofício. Cícero, ao falar do orador perfeito, pediu amplitude de matérias e capacidade de iluminar as palavras.¹⁸⁴ Assim, projetar uma paisagem urbana é um ato de eloquência, razão pela qual, a regulação não deve censurar o idioma, mas exigir que a mensagem comunicada não produza dano social.

No design centrado no usuário, Don Norman demonstra que artefatos comunicam o que fazer e como fazer por meio de *affordances*, que sugerem possibilidades de ação, e de *signifiers*, que tornam essas ações legíveis. Por isso, painéis, botões e portas “falam” quando há mapeamento claro entre controle e efeito, quando oferecem retorno perceptível e quando tornam visíveis restrições.¹⁸⁵ Assim como, caminhos, bordas, distritos, nós e marcos compõem imagens mentais compartilhadas que orientam o deslocamento e a apropriação dos lugares. Nessas situações, a forma e o arranjo do ambiente não são neutros, mas solicitam, inibem, desencorajam e convocam ações do usuário.¹⁸⁶

O ambiente construído, portanto, não apenas serve, ele enuncia, “a paisagem informa sobre a articulação entre os aspectos tangíveis, ou não, da realidade social”¹⁸⁷, como por exemplo, filas em serpentina e gôndolas de impulso no varejo ampliam a exposição a itens de compra por impulso. Em aviões, mesmo com avisos de proibido fumar, há cinzeiros próximos ao sanitário, pois se houver transgressão há regra, que haja o descarte sem risco de incêndio, partem, portanto, de um realismo regulatório. Ao projetar uma praça, um baixio de viaduto ou um átrio de estação, escreve-se um programa de ações em código não vernacular, no qual a forma solicita assentimento real e disciplina rotas possíveis, que “atua sobre essa realidade pela produção de objetos e sofre a atuação da realidade por meio da paisagem em que esses objetos se inserem”.¹⁸⁸

Há, portanto, no ambiente construído uma relação de comunicação mediado por objetos e arranjos edificados, a experiência ordinária do espaço é comunicativa, mesmo quando reconhecemos, sem esforço, a funcionalidade do artefato. Um banco segmentado, um piso áspero, uma cornija com cravos, uma marquise com bicos de aspersão, todos denotam um uso utilitário e, simultaneamente, conota um ideal de uso. A denotação aponta para funções imediatas, como assentar, proteger, iluminar. A conotação, contudo, performa fronteiras sociais e institui expectativas normativas, ao sugerir quem pode permanecer, por quanto tempo, em que

¹⁸⁴ SANTOS. *Op. Cit.*

¹⁸⁵ NORMAN, Donald A. *O design do dia a dia*. Tradução de Ana Deiró. São Paulo: Anfiteatro, 2006.

¹⁸⁶ LEITE, *Op. Cit.*

¹⁸⁷ *Ibidem.*

¹⁸⁸ *Ibidem.*

postura, com que graus de conforto e sob quais condições de vigilância. Esses significados revelam utilidades sociais ao condensarem convenções, viabilizam certas relações, confirmam hierarquias de convivência e tornam legíveis as regras tácitas de circulação, repouso e encontro.

O entendimento da paisagem como um produto, um conjunto de objetos, seria, então, uma abstração, na medida em que, esvaziados de suas capacidades simbólicas, esses objetos denotariam sempre as mesmas capacidades funcionais, estáveis e cativas de um código absoluto e imutável. Os elementos do conjunto denotariam, eternamente, as mesmas funções, estabelecendo uma espécie de proposição necessária e definitiva da paisagem, interrompendo o fluxo difusor das inovações. Mas a funcionalidade dos objetos que constituem um sistema espacial é sempre socialmente experimentada e, portanto, submetida a ações as quais, ao longo do tempo, qualificam esses objetos, permitindo-lhes assumir conotações sucessivas. São as conotações que, ao mesmo tempo em que relativizam as funções dos objetos, revelam a ideologia da construção do sistema. Criam-se objetos, formas de utilização dos objetos existentes e é assim que o espaço se transforma.¹⁸⁹

Na relação entre conotação e denotação que mora o paradoxo regulatório, pois como lembrado por Umberto Eco, a arquitetura comunica e o faz pela articulação entre denotação e conotação¹⁹⁰. Se o direito legisla sobre a conotação de uma técnica, arrisca-se a policiar significados, com custos elevados de vaguidade, insegurança e arbitrariedade. Se, por outro lado, ignora a conotação e se fixa apenas na denotação, declina de enfrentar exatamente a gramática excludente que torna hostil um arranjo urbano. A solução deveria deslocar o foco da intenção para o efeito e da tipologia de meios para métricas de resultados, por isso, entre vedar uma linguagem como proibida ou permitida em abstrato, convém definir parâmetros manejáveis que captem o efeito excludente no uso comum.

O que é passível de generalização e síntese, portanto, são as regras de funcionamento da realidade total e não suas articulações localizadas – os lugares – os quais apenas nos fornecem pontos de apoio para a construção de sistemas analíticos e interpretativos, cuja finalidade última é o conhecimento da sociedade.¹⁹¹

Há instrumentos disciplinares disponíveis capazes de instituir padrões aferíveis de permanência e de conforto mínimo, contemplando, entre outros, ergonomia de assentos e encostos, continuidade e rugosidade de superfícies, ângulos e módulos de descanso, ritmos e intensidades de aspersão, barreiras físicas à horizontalização do corpo, largura e desobstrução de passagens, sombreamento e abrigo contra intempéries, acessibilidade universal e legibilidade dos percursos. Uma tipologia regulatória de aferição que viabiliza a regulação por *standards* com núcleo objetivo, semelhantes ao que já ocorre no Código de Obras dos Municípios ou nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

¹⁸⁹ LEITE, *Op. Cit.*

¹⁹⁰ ECO, *Op. Cit.*

¹⁹¹ LEITE, *Op. Cit.*

Nota-se que o relator é engenheiro civil, razão pela qual não se pode pressupor desconhecimento dos parâmetros técnicos que estruturam sua própria área de formação. Nada impediria a fixação de métricas executórias que dessem realizabilidade ao problema proclamado ou, ao menos, a estipulação de prazo razoável para que órgãos técnicos elaborassem parâmetros de ergonomia, rugosidade, granulosidade, dentre outros. O caso nasce de um gesto simbólico e culmina, todavia, em enunciado programático, mais próximo de uma carta de intenções do que de uma regra apta a orientar decisões cotidianas do licenciamento de obras nas prefeituras.

Nada disso, entretanto, diminui o papel da linguagem das construções como comunicação, ao contrário, reconhece-o e o reinsere em uma matriz de responsabilidade pública. A arquitetura continuará a denotar funções e a conotar ideais de uso, mas sob um horizonte normativo que interdita a conotação excludente quando ela se traduz em dano social verificável. Essa passagem do sentido à mensuração é condição de eficácia jurídica. Sem esse passo, a lei fala em mandarim para um foro que se comunica com padrões alfanuméricos, polegadas, jardas, prumos e indicadores replicáveis.

4.11 A entropia da desoneração da contribuição patronal incidente sobre a folha de pagamento

O Projeto de Lei nº 334/2023 propõe prorrogar, até 31 de dezembro de 2027, a política fiscal de desoneração da contribuição patronal incidente sobre a folha de pagamento. Criada em 2011 para estimular a geração de empregos, ampliar a competitividade e fomentar o desenvolvimento industrial, a medida substitui a base de cálculo e a alíquota da contribuição patronal, cuja apuração do crédito tributário se desloca da folha de salários para a receita bruta e, também, a alíquota de 20% é reduzida a percentuais que variavam de 1% a 2,5% conforme o setor produtivo, definidas segundo os objetivos parafiscais e de seletividade tributária¹⁹².

De acordo com o Ministério da Fazenda (Brasil, 2012), a mudança da contribuição patronal sobre a folha de pagamento para um imposto sobre o faturamento teve três objetivos: reduzir custos de produção e exportação, gerar mais empregos e formalizar a mão de obra. O mecanismo para atingir tais objetivos seria a equalização das condições de competição nos setores beneficiados em comparação aos produtos importados. Ao incidir sobre a folha de pagamento, a contribuição patronal não atingia os produtos importados. Com a mudança, os produtos importados passarão a pagar um imposto igual ao pago pelos produtores domésticos. Além disso, com a mudança, é possível desonerar as exportações (antes, não era possível desonerar a contribuição patronal) sem infringir as regras da Organização Mundial do Comércio (OMC)¹⁹³.

¹⁹² GARCIA; SACHSIDA; CARVALHO. *Impacto da desoneração da folha de pagamentos sobre o emprego: novas evidências*. Brasília: IPEA, 2018. Texto para Discussão, n. 2357.

¹⁹³ ARAÚJO; POMPERMAYER. Possíveis impactos da transferência da contribuição patronal sobre a folha salarial para o faturamento em setores selecionados pelo Plano Brasil Maior. In: CAVALCANTE, L. R. M. T. (Org.). *Radar: tecnologia, produção e comércio exterior*. Brasília: IPEA, 2012. n. 21, p. 39.

A execução do percurso de análise se mostrou particularmente difícil em virtude do elevado volume de informações e da diversidade de questões que se enodavam no debate. No interior da mesma situação comunicativa, não raro, sobrepunham-se menções à sustentabilidade atuarial da previdência social, à necessidade de estímulos às exportações, à proteção do emprego e da renda, à preservação dos postos de trabalho e ao enfrentamento da crise econômica. Aditavam-se também reivindicações por incentivo tecnológico para fomento da industrialização e requisições pela observância do regime jurídico da responsabilidade fiscal.

A tópica mobilizada no processo de positivação revelou o acoplamento entre o sistema econômico, o sistema jurídico e a contabilidade pública. Esse diagnóstico resulta de uma base empírica composta por 504 ideias-força, extraídas de 150 manifestações, agrupadas em 232 *topoi* únicos e 58 classes analíticas. Na coxia dos discursos, denota-se uma expectativa depositada na intervenção estatal no domínio econômico, laureada como solução redentora para a promoção da justiça social ou como salvaguarda do estímulo à atividade produtiva. As contingências etéreas, contudo, serão escalpeladas e jogadas ao mundo da facticidade dos limites materiais por meio dos cálculos atuariais e da finitude dos recursos orçamentários.

O debate contou com a participação de 48 parlamentares pertencentes a 18 partidos diferentes, na qual se opôs a defesa de uma atuação positiva do Estado à preservação da estabilidade das contas públicas. Essa reivindicação percorrerá dois trilhos concorrentes, não por disputarem entre si, mas por correrem lado a lado, pois a responsabilidade fiscal e o equilíbrio atuarial da seguridade social pôde ser convocada como prática de boa governança na gestão pública, mediante o planejamento financeiro, cobertura de despesas e continuidade do serviço. Bem como, também, pôde ser defendida a partir de seu liame jurídico institucional, em um posicionamento utilitário que recorre à força cogente da norma e adverte para a sanção decorrente de eventual inobservância.

Nesse segundo caso, a necessidade de estudo de impacto econômico, por exemplo, é tratada como condição de procedibilidade, atuando como filtro de viabilidade do projeto de lei. A performance de alguns desses discursos utilitários deixa entrever um tom de impaciência que reclama por um agir direcionado ao problema imediato posto em discussão. Assim como, um motorista que ao perceber o tanque vazio do veículo, não convoca um simpósio sobre o impacto ambiental ou uma conferência para discutir a engenharia dos motores à combustão, limita-se a abastecer para concluir o trajeto. Talvez, por isso, não raro, a cena comunicativa reprove, pelo silêncio eloquente, tanto a dúvida sobre a necessidade de combustível em veículos à combustão, quanto a tentativa de reabrir, naquele instante, a discussão da matriz energética nacional.

No particular, a preservação do núcleo imediato do problema permite observar a formação de uma convergência circunstancial entre partidos de esquerda, como PT e PSOL, e o NOVO. Seguindo a dicção da alegoria, ao distanciarem estrategicamente de premissas voltadas a redesenhar a matriz energética do país naquele instante, os atores, a partir de seus próprios referenciais e interesses, puderam convergir na defesa da responsabilidade fiscal.

Quando o sistema econômico encontra o sistema jurídico, não se premia o deleite programático, exigem-se lastro de caixa e demonstração de procedibilidade para que se transite do enunciado à entrega efetiva. A premissa entimemática era que direitos possuem custo de implementação, por isso, parte dos pronunciamentos de coloração ideológica mais intensa soavam ingênuos ao ignorarem a facticidade e as restrições previamente dadas, que estreitavam o espaço decisório. A recusa em tergiversar era uma resposta do auditório, que renunciava ao cultivo de idealizações em nome da viabilidade procedimental, por isso, por exemplo, a exortação pela indicação da fonte de custeio e o estudo de exequibilidade se destacavam.

Assim como, o estilo redacional de algumas manifestações que dificultaram o acompanhamento e elevava o custo de auditoria textual, tendo em vista que a inserção de um segmento econômico na égide de incidência da norma era realizada por remissão ao número da classe na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e ao código correspondente da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Por exemplo, a Emenda nº 3 da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, ao pleitear a inclusão dos produtos do setor aéreo, cita 329 códigos, dos quais 11 apareciam como exceções. Embora destacasse os códigos NCM 84.11, 84.12 e 85.02, a modificação proposta listava outros, por isso, essa técnica legislativa exigiu que o pesquisador verificasse o conteúdo de cada código, a leitura das descrições oficiais para identificar a correspondência entre mercadorias, atividades econômicas e setores supostamente alcançados. Esse expediente sofrível de cotejo dos códigos mencionados na redação do dispositivo buscava identificar a extensão do benefício para atividades ou mercadorias não contempladas inicialmente, sobretudo em contextos em que pequenas variações de codificação poderiam alterar o alcance jurídico-tributário da proposição.

Durante a execução da pesquisa, em meio à entropia normativa que envolvia o exame do PL nº 334/2023, o ministro Cristiano Zanin, relator da ADI nº 7.633, proferiu medida cautelar, publicada em 25 de abril de 2024, que suspendeu a eficácia da prorrogação¹⁹⁴. Trata-

¹⁹⁴ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7.633/DF*. Relator: Min. Cristiano Zanin. Decisão monocrática (medida cautelar) que suspende a eficácia dos arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei n. 14.784/2023, de 25 abr. 2024. Brasília, DF: STF. DJe, 6 maio 2024.

se do prolongamento do contencioso institucional que se seguiu à rejeição do veto pelo Congresso Nacional. Isto porque, remetido o texto para publicação e promulgação, o Presidente da República deixou o prazo transcorrer *in albis*, motivo pelo qual, em 27 de dezembro de 2023, no apagar das luzes, o Presidente do Senado Federal realizou a promulgação supletiva prevista no artigo 66, §7º da Constituição Federal.

Todavia, na mesma data em que se publicou a Lei nº 14.784/2023, a Presidência da República editou a Medida Provisória (MP) nº 1.202/2023, cujo teor revogou a legislação recém-publicada. No alvorecer do exercício seguinte, o Poder Executivo ajuizou a ADI supramencionada perante o Supremo Tribunal Federal, alegando violação ao regime de responsabilidade fiscal e ausência de demonstrativo de impacto orçamentário exigido pelo artigo 113 do ADCT e pelo art. 14 da L.C. nº 101/2000.

O exame da tópica de positivação do direito, inicialmente almejado como uma ultrassonografia do processo legislativo, apta a acompanhar em detalhes o desenvolvimento normativo até sua exteriorização, revelou, neste caso, um diploma natimorto. Publicada e revogada no dia subsequente, com a eficácia suspensa cautelarmente ainda no período puerperal, a norma não chegou a produzir efeitos jurídicos ou socioeconômicos mensuráveis.

Além da intensificação da entropia interinstitucional, a análise do projeto exigiu contextualização prévia e aprofundamento abrangente da matéria, com recomposição do itinerário processual, da cronologia e das remissões normativas, a fim de situar as ideias-força na rede de referências que lhe confere sentido. A política fiscal inaugurada em 2011 sofreu, ao longo dos anos, sucessivas alterações por atos normativos de caráter extraordinário e por diplomas correlatos reiteradamente invocados no debate parlamentar. Impôs-se, portanto, identificar em cada remissão o instrumento jurídico referido, distinguindo homônimas numéricas e separando leis de conversão de suas medidas provisórias, o que demandou rastreamento de linhagem normativa, verificação de vigência e consolidação textual.

A política de desoneração da folha de pagamentos foi instituída no primeiro ano do governo da presidente Dilma Rousseff com a edição da MP nº 540/2011, posteriormente convertida na Lei nº 12.546/2011¹⁹⁵. Concebida como parte da política industrial, o Plano Brasil

¹⁹⁵ Cf. “A Lei no 12.546/2011 foi uma medida integrante do Plano Brasil Maior (PBM), que pode ser resumido como um conjunto de ações (desoneração da folha de salários, desoneração de exportações, leis de compras governamentais pró-produtos nacionais, linhas de créditos especiais etc.) para a promoção da inovação, do aumento da competitividade e do desenvolvimento da indústria nacional. Esperava-se que as ações do PBM gerassem, na economia brasileira, um ambiente propício à elevação da competitividade e da produtividade, à ampliação dos mercados e à criação de empregos de qualidade (formais). Tudo isto para resultar em crescimento econômico sustentável e inclusivo” GARCIA; SACHSIDA; CARVALHO. *Impacto da desoneração da folha de pagamentos sobre o emprego: novas evidências*. Brasília: IPEA, 2018. Texto para Discussão, n. 2357.

Maior, visava à promoção de um ambiente econômico propício à elevação da produtividade, à ampliação de mercados e à geração de empregos formais de qualidade, por meio do fomento extrafiscal à inovação, à competitividade e ao desenvolvimento da indústria nacional¹⁹⁶

Entretanto, a substituição dos critérios de apuração do crédito tributário não preservou a neutralidade arrecadatória, pois as alíquotas fixadas, aplicadas sobre a receita bruta, ultrapassaram o ponto de indiferença, de modo que os segmentos incluídos passaram a auferir vantagem fiscal, às custas da redução do resultado líquido de arrecadação.

A alíquota t neutra depende, portanto, da relação entre o custo de mão de obra e o faturamento no mercado doméstico. Em outras palavras, a alíquota neutra depende, de alguma forma, da relação custo de mão de obra/ faturamento, de modo que, quanto mais intensivo em trabalho for um setor, maior será a alíquota neutra necessária. (...) É interessante notar que, em todos os setores, a alíquota a incidir sobre o faturamento foi calibrada abaixo da que seria a “neutra”, implicando em possível perda de arrecadação (mesmo considerando as compensações automáticas)¹⁹⁷

Repise-se, ademais, que a substituição da base de cálculo da contribuição patronal ocorreu em um ambiente de transição, no qual se buscava estimular investimentos capazes de elevar a produtividade nacional, enquanto se enfrentava a queda dos preços das *commodities* e a reconfiguração dos termos de troca decorrente das oscilações cambiais após a crise de 2008. Enquanto na primeira década do milênio, o Brasil aproveitou a valorização das *commodities* e expansão financeira global, o que permitiu um ciclo de crescimento com inflação contida e sem desequilíbrios expressivos nas contas fiscais e externas. Essa trajetória firmou-se mediante a combinação de valorização real do salário-mínimo, ampliação do crédito público e política fiscal orientada à expansão das transferências de renda e à retomada do investimento público¹⁹⁸.

Todavia, a reversão do cenário internacional conduziu a desaceleração da economia nacional, com a taxa média de crescimento passando de 4,6% ao ano para 2,1% entre 2011 e 2014, acompanhado pela retração do investimento privado, arrefecimento do consumo das famílias, perda de competitividade industrial, ampliação do déficit externo e estabilização da inflação próxima ao teto da meta¹⁹⁹. Esse cenário, levantará questionamentos sobre os aumentos nas alíquotas da contribuição patronal, cuja incidência variou de 3% para 20% ao longo década²⁰⁰.

¹⁹⁶ RECKZIEGEL, Pedro Henrique de Andrade. *Avaliação do impacto da política de desoneração da folha de pagamentos sobre o emprego*. 2024. 62 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2024, p.10.

¹⁹⁷ ARAÚJO; POMPERMAYER. Possíveis impactos da transferência da contribuição patronal sobre a folha salarial para o faturamento em setores selecionados pelo Plano Brasil Maior. In: CAVALCANTE, L. R. M. T. (Org.). *Radar: tecnologia, produção e comércio exterior*. Brasília: IPEA, 2012. n. 21, p. 39.

¹⁹⁸ GENTIL, Denise Lobato; HERMANN, Jennifer. A política fiscal do primeiro governo Dilma Rousseff: ortodoxia e retrocesso. *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 26, n. 3, p. 793-816, dez. 2017.

¹⁹⁹ Ibidem, p. 794

²⁰⁰ ANSILIERO; RANGEL; PAIVA; STIVALI; BARBOSA; SILVEIRA. *A desoneração da folha de pagamentos e sua relação com a formalidade no mercado de trabalho*. Brasília, DF: Ipea, 2008. Texto para Discussão, n. 1341.

A preocupação com o trabalhador aparecerá no interior dos debates do PL nº 334/2023 tanto entre os que defendiam a prorrogação do regime diferenciado de contribuição quanto entre os que propugnavam sua rejeição em nome da preservação do equilíbrio atuarial da seguridade social. Todos possuíam uma preocupação com o trabalhador para chamar de sua.

A informalidade laboral fragiliza o modelo de custeio assentado na folha de salários, na medida que a “estrutura de custos e benefícios associados à legislação trabalhista e previdenciária leva à informalidade como modalidade de evasão fiscal”²⁰¹, por meio da migração do vínculo celetista para pessoa jurídica, caso em que o empregador deixa de recolher a cota patronal e o trabalhador passa a contribuir ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) no piso legal, enquanto parcela da remuneração é registrada como distribuição de lucros isenta de tributação.

No Brasil, um trabalhador que recebe R\$ 1.000,00 paga automaticamente 8% de seu salário para o INSS, o que significa que ele receberá efetivamente R\$ 920,00. Os demais tributos são cobrados do contratante, sendo eles: a “contribuição patronal sobre a folha de pagamentos” (20%), o pagamento às “outras entidades”, que envolve o pagamento aos sindicatos trabalhistas e a outras instituições (5,8%), e o seguro de acidente de trabalho (SAT, 2%).¹ Juntos, estes tributos representam um acréscimo de 27,8% sobre o custo da mão de obra, o que representa o pagamento de R\$ 1.278,00 no exemplo ilustrado. Com a desoneração da contribuição patronal sobre a folha de pagamentos, o trabalhador em questão passa a custar R\$ 1.078,00 para a firma contratante. Ou seja, há uma redução de 71,9% no total de impostos pagos pela firma, o que representa uma redução de 15,6% nos custos totais com o trabalhador.²⁰²

Embora o sistema jurídico diferencie tarifa de tributo, o binômio despesa-receita do sistema contábil não os discrimina, considera ambos como saídas correntes e, portanto, como custos ordinários. Por isso, ainda que o Estado social postule solidariedade intergeracional, a decisão individual tende a referendar-se por referenciais privados e pelo cálculo do nexo custo-benefício. Há um incentivo microeconômico de curto prazo, explica Graziela Ansiliero *et al.* que “o trabalhador vê vantagens imediatas em sair do vínculo CLT e trabalhar pelo vínculo PJ, pois há uma ligação entre imposto e benefícios (*tax-benefit linkage*), no sentido de que se pode interpretar valor pago enquanto imposto como um valor gasto comprando benefícios”²⁰³ ao custo de corroer progressivamente a base de financiamento da seguridade e de estressar a solvência atuarial do sistema²⁰⁴.

²⁰¹ NERI, M. *Direitos trabalhistas, encargos e informalidade*. Conjuntura Econômica. FGV, set. 2000, p. 20 *apud* ANSILIERO, *Ibidem*, p.

²⁰² MEYER; SPOLADOR; LUCINDA. As Políticas Industriais Brasileiras: um ensaio sobre a desoneração da folha de pagamentos. *Revista Paranaense de Desenvolvimento - RPD*, v. 36, n. 128, p. 83–100, 2015. Disponível em: <https://ipardes.emnuvens.com.br/revistaparanaense/article/view/751>. Acesso em: 16 set. 2025.

²⁰³ ANSILIERO; RANGEL; PAIVA; STIVALI; BARBOSA; SILVEIRA. *A desoneração da folha de pagamentos e sua relação com a formalidade no mercado de trabalho*. Brasília, DF: Ipea, 2008. Texto para Discussão, n. 1341.

²⁰⁴ Cf. “A informalidade teria então laços menos estreitos com o descumprimento dos direitos trabalhistas. Nas palavras de Neri (2001, p.68), “direitos trabalhistas são independentes do caráter legal da relação de trabalho assumida. (...) as firmas honram por antecipação os direitos devidos, levando a uma alta efetividade [das]

O regime substitutivo da contribuição previdenciária patronal foi concebido como providência temporária, com término previsto para dezembro de 2012, mas, durante a conversão da MP nº 540/2011 em lei, estendeu-se a vigência até dezembro de 2014. Em 2014, a MP nº 651 dilatou expressivamente os setores beneficiados e uniformizou a alíquota incidente, o que elevou a renúncia fiscal de 3,6 bilhões de reais em 2012 para cerca de 25,2 bilhões em 2015²⁰⁵.

Em 2015, houve a majoração das alíquotas para 2,5% e 4,5% e transformou a incidência substitutiva em opção do contribuinte com irretratabilidade no exercício, o que converteu a desoneração em decisão econômica vinculada à estrutura de custos corporativos.²⁰⁶ Enquanto a em 2018 houve a reduziu o conjunto de atividades elegíveis e buscou a reoneração seletiva com término indicado para o fim de 2020. Na sequência, todavia, diante do choque macroeconômico da pandemia, houve a prorrogação da possibilidade de recolhimento sobre a receita até dezembro de 2023 para um grupo reduzido de setores com forte absorção de mão de obra.

Nesse roteiro de prorrogações se insere o PL nº 334/2023, que busca prorrogar a vigência do regime até 2027 para os setores de teleatendimento; comunicação²⁰⁷; calçadista; confecção e vestuário; têxtil; construção civil; couro; tecnologia da informação e comunicação,²⁰⁸ incluindo projetos de circuitos integrados; obras de infraestrutura; fabricação de carroceria de ônibus; fabricação de ônibus; máquinas e equipamentos industriais; proteína animal; transporte metroferroviário de passageiros; transporte rodoviário coletivo de passageiros e transporte rodoviário de cargas. Também, buscou equiparar os municípios aos setores desonerados, por meio do ajuste das alíquotas incidentes sobre os entes locais.

Como mencionado, a grande extensão do acervo de informações e do repertório de descrições transformou o protocolo de análise particularmente trabalhoso. Todavia, graças à escala dos dados, ao término da segmentação e descrição, o material permitiu experimentações quantitativas, antes inviáveis justamente pela insuficiência de variabilidade. Apenas no Senado Federal, descreveram-se 44 *topoi* a partir de 66 ideias-força, desses, 34 ocorreram uma única vez,

cláusulas [trabalhistas] no setor informal do mercado de trabalho”. Assim, a informalidade seria uma estratégia das empresas para diminuir os custos da mão-de-obra, sem, no entanto, implicar prejuízos pecuniários aos funcionários.” *Ibidem*

²⁰⁵ RECKZIEGEL, Pedro Henrique de Andrade. *Avaliação do impacto da política de desoneração da folha de pagamentos sobre o emprego*. 2024. 62 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, 2024, p.10.

²⁰⁶ FREITAS; PAES. Impactos da desoneração da folha de pagamentos sobre o emprego formal e a competitividade industrial: uma aproximação pelo método de difference in differences com propensity score matching. *Estudos Econômicos (São Paulo)*, São Paulo, Brasil, v. 52, n. 2, p. 281–316, 2022. Disponível em: <https://revistas.usp.br/ee/article/view/183248>.. Acesso em: 26 mai. 2025.

²⁰⁷ Refere-se às sociedades empresárias jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

²⁰⁸ Refere-se às sociedades empresárias de TI e TIC que atuam em análise e desenvolvimento de sistemas, programação, processamento de dados, elaboração e licenciamento de software, consultoria, suporte técnico e manutenção de páginas eletrônicas.

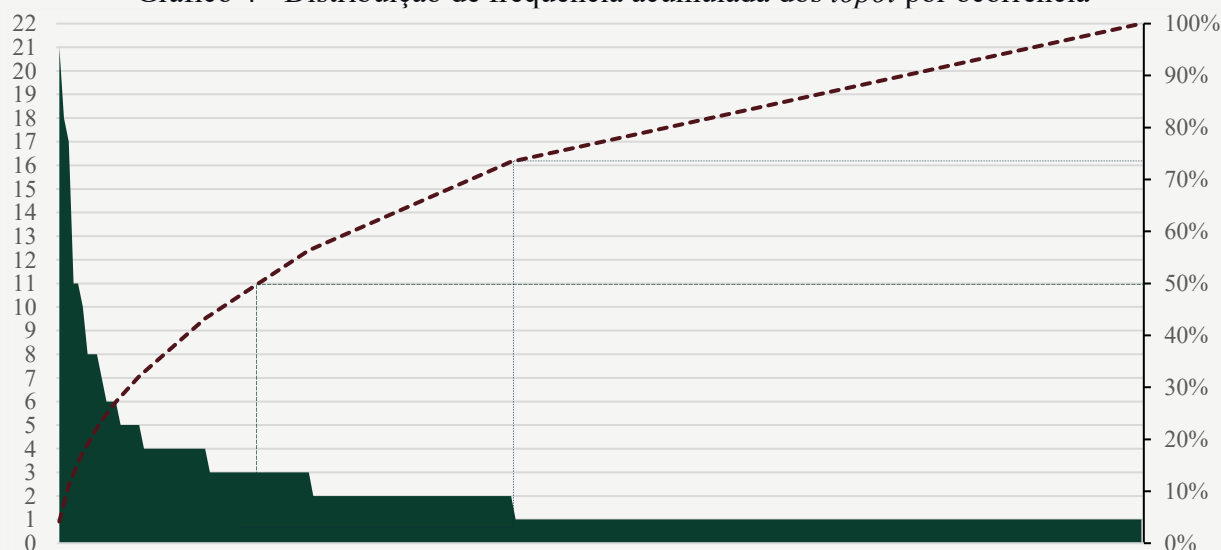
o que corresponde a 77,3% dos *topoi* e a 51,5% das ocorrências na casa iniciadora. Ainda assim, os *topoi apelo a evidências quantitativas*; *o fomento à atividade econômica e à empregabilidade* e *o recurso ao argumento a simili* concentraram a maior frequência no Senado Federal.

Trata-se, no ponto, de uma amostra prognóstica do percurso integral de tramitação, na qual, o universo de 504 ideias-força segmentadas fora distribuído em 231 *topoi*. A distribuição assimétrica em calda longa, na qual, há uma periferia de 134 *topoi* únicos, 43 *topoi* identificados em 2 ocorrências, e 22 *topoi* ocorrem 3 incidências, convive ao lado com um núcleo reduzido de *topos* que concentram ao menos metade dos registros.

No ponto, os *topoi apelo a evidências quantitativas*; *fomento à atividade econômica e à empregabilidade* e *a retórica dos grandes números* responderam por 55 registros, alçando 21, 18 e 16 ocorrências respectivamente. Para efeito de comparação, na posição imediatamente subsequente está *prolepse das consequências indesejáveis*, com 11 incidências, indicando que a antecipação retórica dos efeitos adversos atua como contrapeso relevante, embora secundário, do centro da controvérsia.

Nota-se, no particular, que metade das ideias-força conseguem ser descrita por 43 *topoi* constantes no repositório, enquanto, para avançar à 80% de cobertura descritiva, são exigidos 130 *topoi* distintos. Esse comportamento de distribuição com cauda longa revela que um conjunto estreito de *topoi* concentra uma parcela expressiva das ocorrências, ao passo que a maioria possui baixa frequência individual.

Gráfico 4 - Distribuição de frequência acumulada dos *topoi* por ocorrência



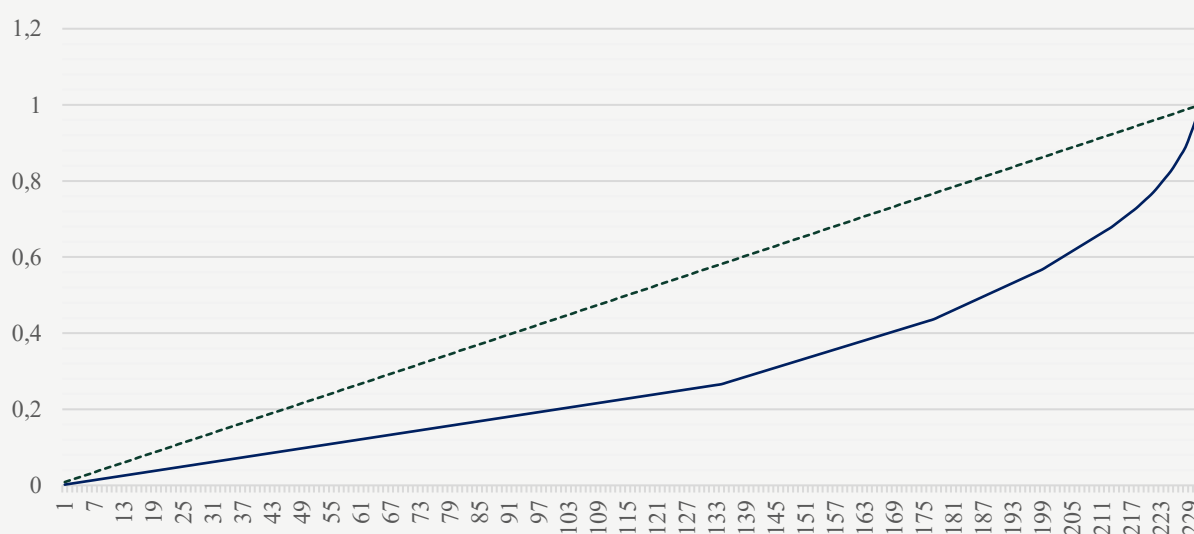
Fonte: Elaboração própria

No gráfico de participação acumulada, o ponto em que a linha cruza 50% sinaliza a curta extensão de recorrência, e a inflexão por volta de 73% evidencia o aumento do custo descritivo

para incorporar a diversidade de razões invocadas, pois cada avanço percentual demanda a ativação de muitos *topoi* únicos. Isso demonstra um padrão discursivo em que poucos *topoi* dominam o debate, sem impedirem a emergência de justificações marginais.

Ao traçarmos a curva de Lorenz torna-se visível essa assimetria, ao comparar a distribuição observada com a linha de igualdade perfeita. A concavidade pronunciada da curva em relação à diagonal, com aspecto de faca de serra, indica que as primeiras frações do repertório contribuem pouco para o volume total de ocorrências e que a aceleração só se manifesta ao aproximar-se da cauda superior, quando entram os *topoi* de maior recorrência.

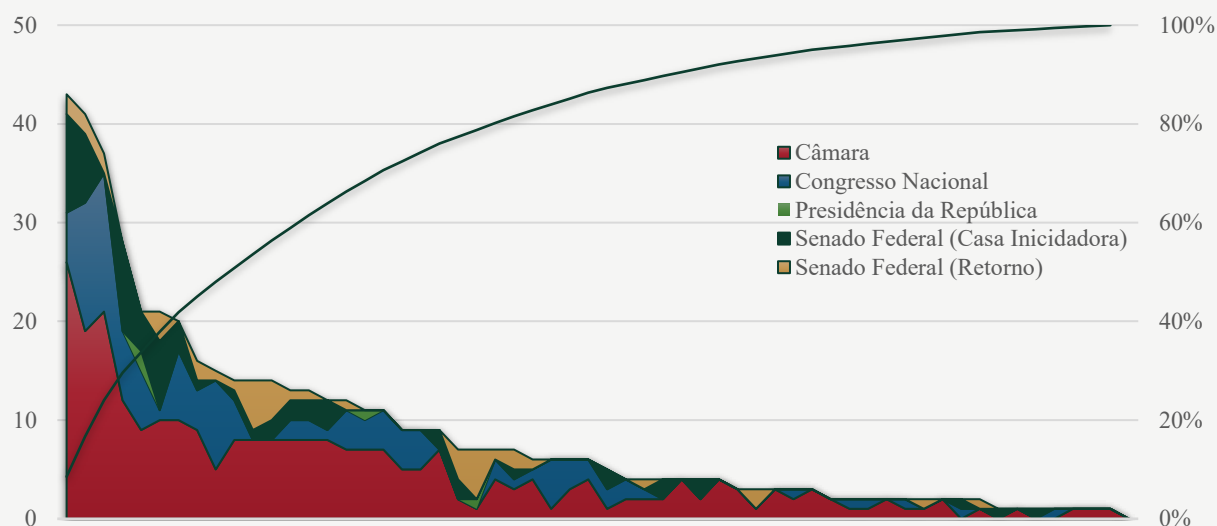
Gráfico 5 - Curva de Lorenz da distribuição dos *topoi*



A partir dessa identificação, questiona-se se a diversidade de *topoi* implica diversidade de razões suscitadas, dado que, conforme o protocolo de descrição já demonstrado na Seção 3.1, as descrições se moldam às razões contida nas ideias-força. Para examiná-la, traçou-se a Curva de Pareto sobre as classes temáticas. Observa-se, também nesse recorte, uma distribuição em cauda longa, com cume concentrado, ainda que com inclinação acumulada menos acentuada, o que sugere menor concentração relativa do que a verificada no nível dos *topoi*.

Esse perfil indica que a pulverização de formas argumentativas se associa a uma multiplicidade efetiva de razões, o que aponta para incremento de criatividade tanto na formulação quanto no conteúdo das justificações mobilizadas. A sobreposição cromática por Casa Legislativa evidencia diferenças de composição, em que as participações relativas indicam maior dispersão de classes temáticas na Câmara dos Deputados, enquanto, no Senado Federal, a concentração em poucas classes é mais pronunciada.

Gráfico 6 - Curva de Pareto da distribuição das classes temáticas por casa legislativa



A distribuição em cauda longa confirma a natureza concentrada e, ao mesmo tempo, dispersa do exame da tópica de posituação do direito, capaz de revelar o *dubium* posto sob questão, mas ao mesmo tempo exigirá agregação em classes analíticas para tornar inteligível as nuances do debate, em razão da alta diversidade temática com que a questão pode ser tratada.

A organização por classes mostrou-se bastante útil para resolver a dispersão gerada pela miríade de *topoi* raros, permitindo a visualização a alta concentração da temática de assunções ao *mercado de trabalho e qualidade das condições laborais* e, também, *responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário* que estavam pulverizadas em *topoi* diversos, ao aglutinar a distribuição de cauda longa é capaz de reverá o *dubium* posto sob questão.

A classe *desenvolvimento econômico e estímulo à produtividade nacional*, absorve o *topos fomento à atividade econômica e à empregabilidade* e o agrega outros 17 *topoi* de baixa frequência como por exemplo, o *topos inserção nas cadeias globais de alto valor agregado*. Bem como, também, a classe *produção sofisticada das razões e simulações argumentativas*, agrupa o *topos retórica dos grandes números* com o *argumentum ad auctoritatem* e o *recurso ao argumento a simili, falsa causalidade e argumentum ad populum*.

A tramitação iniciou no Senado Federal, encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos para apreciação em decisão terminativa. O autor ancorou a justificativa pela manutenção da desoneração a partir de um diagnóstico macroeconômico adverso, cenário que exigiria a atuação do parlamento em defesa da empregabilidade. A conjuntura internacional serviu de razão causal de primeira ordem para a apresentação da desoneração como instrumento contracíclico para proteção dos postos de trabalho. A desoneração foi qualificada como política pública de geração de emprego e renda cuja prorrogação fomentaria o mercado de trabalho e a

qualidade das condições laborais, alinhada a busca por garantir a máxima efetividade dos objetivos da ordem econômica e social, com destaque à busca do pleno emprego. Parte-se de uma premissa axiológica segundo a qual a empregabilidade atua como variável decisória na mitigação da pobreza e, diante da persistência da desocupação e da informalidade, invocar-se-á o *ethos* de dever funcional do legislativo em busca por reduzir os custos da oferta de trabalho.

Para responder à eventual objeção de potencial agravamento das distorções tributárias, conjectura-se um comportamento arrecadatário segundo o qual a preservação dos vínculos laborais e da massa salarial tenderia a recompor a base tributária por meio do consumo e das incidências sobre a renda, capaz de produzir retorno que não deterioraria o resultado fiscal. Buscar-se-á o *argumentum ad auctoritatem* para corroborar a associação entre o regime de desoneração e o aumento do emprego formal, mediante citação de estudo científico de autoria da Prof.^a Dr.^a Renata Narita e menção à sua vinculação funcional à Universidade de São Paulo.

Quadro 71 - *Topoi* mobilizados na justificativa inicial do PL nº 334/2023

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Referência ao cenário macroeconômico	A economia internacional enfrenta um momento desafiador, ainda com inflação e juros altos, o que nos impele a agir para proteger os empregos no Brasil
Manutenção da geração de emprego e renda	
Promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais	A desoneração da folha de pagamento de salários deve ser mantida neste cenário, uma vez que se mostrou exitosa e vai ao encontro do princípio constitucional da busca do pleno emprego.
Política pública de geração de emprego e renda	Propomos, assim, a prorrogação desta política ativa de emprego neste quadriênio
	A desoneração da folha de pagamento de salários deve ser mantida neste cenário, uma vez que se mostrou exitosa e vai ao encontro do princípio constitucional da busca do pleno emprego. Propomos, assim, a prorrogação desta política ativa de emprego neste quadriênio
Ampliação da arrecadação tributária	Ao permitir a manutenção de empregos e salários, a política contribui, assim, para a própria arrecadação estatal
Centralidade do emprego na redução da pobreza	É pertinente ressaltarmos que, embora façamos avanços no combate à extrema pobreza com a bem-vinda expansão do Bolsa Família, somente o emprego tem o condão de reduzir de forma significativa a taxa de pobreza total
Alto contingente de trabalhadores na informalidade	Apesar da melhora no desemprego nos últimos anos, a desocupação e a informalidade permanecem em patamares insatisfatórios, principalmente para grupos mais vulneráveis da população
<i>Argumentum ad auctoritatem</i>	Como mostra estudo da professora Renata Narita, da Universidade de São Paulo (USP), a desoneração da folha esteve associada a aumento do emprego formal no Brasil

Fonte: Elaboração própria

Nota-se, ademais, que o autor se antecipa às impugnações sobre a oportunidade da apreciação, tendo em vista que o Parlamento examinava, concomitantemente, o projeto da Reforma Tributária, por isso, defenderá a conveniência de preservar o regime vigente até a aprovação da reforma. Na ocasião, esteia que o teto de gastos e as vedações da E.C 103/2019 não impediriam a continuidade do regime, vez que se trata de política instituída sob marco normativo anterior.

Quadro 72 – *Topoi* mobilizados na justificativa inicial do PL nº 334/2023

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal	Ainda que seja possível melhorar o desenho desta política, o ideal é que discussões mais complexas sejam feitas em um segundo momento – talvez no âmbito de uma reforma tributária – cabendo ao Parlamento agora assegurar a manutenção da desoneração nos moldes atuais
Referência à precedentes legislativos	Ademais, vale ressaltar que a desoneração não integra o teto de gastos (Novo Regime Fiscal). Isso ficou patente após a edição da Medida Provisória nº 1.093, de 2021, e sua posterior conversão na Lei nº 14.360, de 2022. Dessa forma, conforme amplamente debatido na última prorrogação, restou claro que as vedações da EC se aplicam apenas à “instituição” da desoneração a novos setores, mas não impede a “prorrogação” para esses 17 setores estratégicos para a economia brasileira.
Irretroatividade das restrições normativas	Finalmente, vale pontuar que, tendo sido instituída antes da Emenda Constitucional (EC) nº 103, de 2019, e mantendo-se em ininterrupta vigência desde então, a vedação prevista no art. 30 da EC não se aplica à regulação legal da desoneração instituída pela Lei nº 12.546, de 2011.

Fonte: Elaboração própria

Encaminhado à CAS para apreciação terminativa, o relator apresentou substitutivo no qual reafirmou a validade constitucional da proposição e o propósito de ampliar os postos de trabalho. Na ocasião, indicou como fonte compensatória a prorrogação do adicional sob a COFINS-importação e sustentou a inexistência de novo impacto orçamentário, em razão do caráter continuado do estímulo extrafiscal. Segundo o relatório, apesar do dispêndio estimado de R\$ 9,4 bilhões, a arrecadação líquida projetada excederia R\$ 10 bilhões, com mais de 620 mil novos empregos, preservando o equilíbrio entre benefício social e custo fiscal.

O substitutivo foi apresentado em busca de estendeu o alcance do regime fiscal aos municípios. Com base no *recurso ao argumento a simili*, defendeu a inadequação do tratamento previdenciário conferido aos entes locais, cuja fragilidade fiscal se equipararia à verificada nas empresas beneficiadas, com referência a ciclos de renegociação de dívidas e ao agravamento das finanças municipais. A extensão é defendida como aperfeiçoamento do pacto federativo, instrumento de equalização e melhor distribuição das receitas entre os entes federados.

A Emenda nº 01 propõe beneficiar o setor de fundição e, para tanto, invoca a *relevância socioeconômica do setor produtivo*, recorrendo ao *topos apelo a evidências quantitativas* para indicar a absorção de 600 mil postos de trabalho e a participação da mão de obra em cerca de 35% dos custos totais, o que evidenciaria a *elevada participação da folha de pagamento nos custos de produção*. Aciona, ainda, o *argumentum ad auctoritatem* ao citar estudo da PwC²⁰⁹, segundo o qual o resíduo tributário nas exportações, atribuível às contribuições incidentes sobre

²⁰⁹ PwC se refere à rede global de firmas independentes de auditoria e consultora, originada da fusão da *Price Waterhouse* com a firma *Coopers & Lybrand*, responsáveis por prestarem serviços de auditoria de demonstrações financeiras, *international desks*, avaliação de controles internos, consultoria tributária e de negócios à organizações públicas e privadas. Integra as *big four*, ao lado de *Deloitte Touche Tohmatsu*; *Ernst & Young Global* e *KPMG International*, designação consagrada para as quatro maiores redes globais de auditoria e consultoria.

a folha, situar-se-ia entre 4% e 5% da receita. Por fim, conclama o *topos da violação ao princípio da isonomia* e aponta a *inconstitucionalidade da assimetria de tratamento legal entre contribuintes*, extraíndo o fundamento jurídico normativo do art. 150, II, da Constituição.

A Emenda nº 02 reposiciona a seletividade extrafiscal para as disparidades regionais existentes no mercado de trabalho e aponta a insuficiência dos recortes por setor produtivo, integrando o estímulo à produtividade nacional com a superação das desigualdades regionais. A emenda propõe reduzir as assimetrias regionais ao admitir que empregadores localizados em unidades federativas com níveis críticos de desemprego possam optar pelo recolhimento da contribuição patronal sobre a receita bruta. Esclarece, no entanto, que a definição dos critérios de elegibilidade ficaria a cargo da regulação infralegal do Poder Executivo.

A Emenda nº 03 propõe suprimir o adicional da COFINS-Importação aplicado a insumos do setor de aviação civil. Sustenta que o adicional de 1%, criado para espelhar a contribuição sobre a receita bruta e equalizar a carga entre importados e nacionais, perdeu razão de ser após a reoneração do setor pelo PL nº 8.456/2017. Recorre ao *argumentum ex concessis* na qual rememora que esse entendimento fora admitido pelo Ministério da Fazenda, tanto em exposições de motivos quanto nas razões de veto que resultaram na Lei nº 13.670/2018, exigindo coerência entre a posição pretérita e a solução ora proposta.

Como mencionado acima, a Emenda nº 03 remete à Nomenclatura Comum do Mercosul e elenca 319 códigos, produzindo um emaranhado classificatório de difícil aferição e controle. Esse expediente poderia ser lido, de um lado, como estratégia de inclusão, por arrasto, abranger subconjuntos correlatos que não são explicitamente nomeados, o que amplia o rol de beneficiários sem transparência. De outro lado, pode atuar como solução que transfere para o setor de redação legislativa a depuração do escopo, atribuindo-a a tarefa posterior de consolidar a lista.

A Emenda nº 05 propõe estender aos produtores de mármore e granito o regime de contribuição previdenciária calculada sobre a receita bruta, valendo-se da *garantia de isonomia e paridade de tratamento entre os contribuintes*, com a intenção de obstar assimetrias na distribuição do benefício fiscal. Em *recurso ao argumento a simili*, contesta a opção legislativa que incluiu a construção civil e as obras de infraestrutura, mas excluiu o segmento de rochas ornamentais, tendo em vista que o setor integra a mesma cadeia produtiva. Por fim, socorre-se no *fomento a atividade econômica e a empregabilidade*, salientando que se trata de atividade intensiva em mão de obra, circunstância pela qual a inclusão desse setor estaria alinhada ao objetivo de preservar e ampliar os postos de trabalho.

A Emenda nº 06 defende a inclusão do setor de rochas ornamentais. Ao combinar o *apelo a evidências quantitativas* com o *argumentum ad auctoritatem*, menciona o faturamento

dolarizado e cita os países de destino que integram a cadeia global de exportação como respaldo à asserção de sua relevância socioeconômica. Recorre à *sinédoque sustentada por exemplos*, ao mencionar que, no Estado do Espírito Santo o setor emprega cerca de 25 mil trabalhadores, com o objetivo de enquadrar a extensão como instrumento de *fomento a atividade econômica e a empregabilidade*. Por fim, utiliza a *prolepse de consequências indesejáveis* para advertir que a reoneração degrada a competitividade e a queda de postos de trabalho.

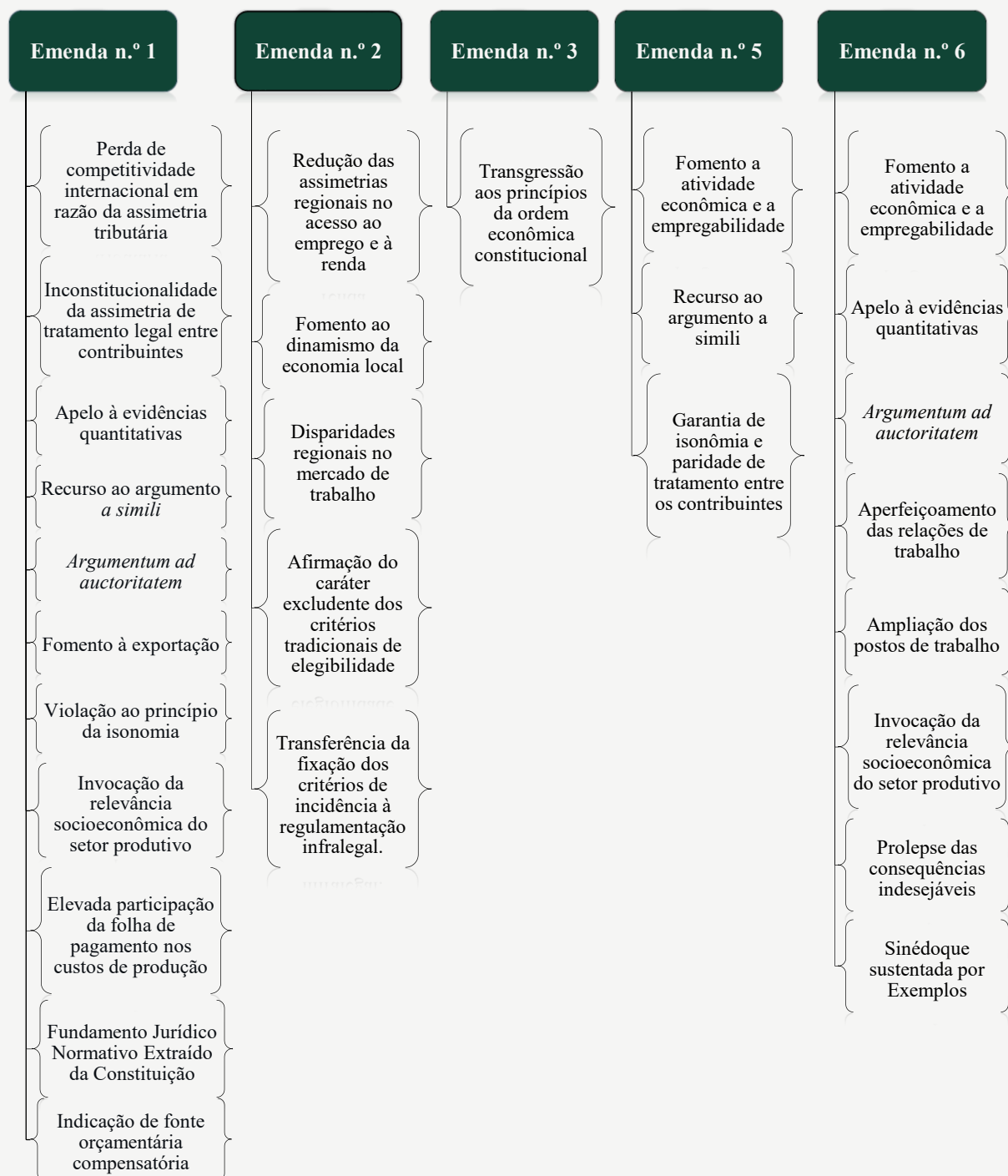


Figura 12 - *Topoi* mobilizados nas Emendas no Senado Federal

Fonte: Elaboração própria

Aprovado no Senado Federal após quatro meses de tramitação, o projeto foi remetido à Casa Revisora e apensado ao PL nº 1.016/2023, em consequência, a Presidência estabeleceu o regime de prioridade, com apreciação conclusiva pelas comissões²¹⁰. A relatoria de todas as comissões ficou concentrada na Deputada Any Ortiz, em seu parecer a desoneração da folha de pagamentos foi apresentada como *política pública de geração de emprego e renda*, associada, dessa vez, aos *topoi preservação da continuidade e da capacidade operacional das empresas*, com ênfase na relevância da política fiscal para estimular à produtividade nacional.

Quadro 73 – Síntese dos *topoi* mobilizado pela relatora na Câmara dos Deputados

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Preservação da demanda interna como eixo de política econômica	O comportamento dos dois grupos de setores, desonerados e reonerados, sugere que a desoneração da folha tem natureza de política pública estruturante, em especial à luz da diferença de Fomento à Atividade Econômica e à Empregabilidade formais e de sua consequente arrecadação tributária.
Política pública de geração de emprego e renda	A desoneração da folha de pagamentos, instituída em 2011, ao reduzir o custo previdenciário das empresas, tem mostrado resultados bastante satisfatórios, contribuindo para a manutenção e para a geração de emprego e renda e para a sobrevivência e viabilidade econômica das empresas, daí porque é uma política pública da maior relevância.
Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial	Embora o gasto tributário da desoneração seja estimado pela Receita Federal do Brasil em R\$ 9,4 bilhões, o efeito positivo à economia supera os R\$ 10 bilhões em arrecadação — considerando o acréscimo de mais de 620 mil empregos dos 17 setores desonerados em 2022 e o decorrente crescimento de receitas advindas de impostos e contribuições'
Prevalência dos benefícios sociais sobre custos fiscais	Nesse período de construção desta relatoria, nós recebemos 22 organizações representativas dos 17 setores econômicos alcançados por essa medida; grupo esse que emprega aproximadamente 9 milhões de trabalhadores.
Valorização da participação popular no processo legislativo	Estudos recentes comparam efeitos sobre o emprego formal e a competitividade entre o grupo de setores desonerados, em relação ao grupo não contemplado pela medida, e demonstram que a manutenção da desoneração não somente aumentou o emprego formal, como também melhorou a competitividade desses setores na economia brasileira.
<i>Argumentum ad auctoritatem</i>	

Fonte: Elaboração própria

Na ocasião, recorre à *valorização da participação popular no processo legislativo* ao mencionar ter mantido diálogo propositivo com entidades representativas dos seguimentos responsáveis por 9 milhões de postos de trabalho. Assim como, apoia-se no *argumentum ad auctoritatem* para informar que a desoneração estimula a atividade econômica, melhora os índices de empregabilidade e aprimora a competitividade da indústria.

²¹⁰ Essa vinculação, ainda que pudesse ser concebida como ato de mero expediente e organização, será responsável por aumentar a complexidade do protocolo de análise. Isto porque, embora o parecer do PL nº 334/2023 e as notas taquigráficas fizessem remissão às emendas apresentadas na Câmara dos Deputados, na base pública de dados não houve a juntada dessas peças aos autos. Por isso, revisitamos as etapas de coleta, o que inaugurou um retrabalho sofrível de prospecção nos repositórios das Casas legislativas. Ao final, detectou-se que os arquivos estavam colecionados ao PL nº 1.016/2023, mas sem espelhamento ou remissão nos autos do projeto de lei principal.

Deposita-se na política fiscal a expectativa de *reduzir os custos dos fatores de produção* e, também, de estímulo à *inovação e ao desenvolvimento tecnológico*, com o intuito de contribuir com o *fortalecimento da competitividade das empresas brasileiras*. Em referência ao cenário macroeconômico de desaceleração e aumento do desemprego global, o desejo de mudança foi correlacionado a uma linha causal entre a *baixa competitividade do custo da mão de obra brasileira* e a tímida *inserção nas cadeias globais de alto valor agregado*.

Quadro 74 - Síntese dos *topoi* mobilizado pela relatora na Câmara dos Deputados

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Inserção nas cadeias globais de alto valor agregado	A baixa competitividade do custo laboral brasileiro impõe ao Brasil uma tímida participação no comércio internacional de bens e serviços de alto valor agregado e baixíssima inserção em cadeias globais de produção.
Invocação da capacidade empregadora do setor produtivo	Ademais, trata-se de setores que demandam muita mão de obra e, por essa razão, possuem altos índices de contratação.
Baixa competitividade do custo da mão de obra brasileira	A baixa competitividade do custo laboral brasileiro impõe ao Brasil uma tímida participação no comércio internacional de bens e serviços de alto valor agregado e baixíssima inserção em cadeias globais de produção.
Redução dos custos sobre os fatores de produção	A desoneração da folha de pagamentos foi adotada como um mecanismo de redução dos custos dos fatores de produção, visando conferir maior competitividade às empresas e promover o desenvolvimento tecnológico.
Referência ao cenário macroeconômico	O País se encontra em momento histórico de desaceleração global do crescimento econômico, com aumento do número de desempregados.
Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	manutenção de empregos e estímulo à geração de novos postos de trabalho; recuperação da capacidade instalada de setores com elevados níveis de ociosidade, em face de um novo horizonte com sensíveis melhorias no cenário econômico
	Estudos recentes comparam efeitos sobre o emprego formal e a competitividade entre o grupo de setores desonerados, em relação ao grupo não contemplado pela medida, e demonstram que a manutenção da desoneração não somente aumentou o emprego formal, como também melhorou a competitividade desses setores na economia brasileira.
	A desoneração da folha de pagamentos foi adotada como um mecanismo de redução dos custos dos fatores de produção, visando conferir maior competitividade às empresas e promover o desenvolvimento tecnológico.
Fortalecimento da competitividade das empresas nacionais	Além disso, a desoneração gera competitividade para as empresas desses setores.
	O comportamento dos dois grupos de setores, desonerados e reonerados, sugere que a desoneração da folha tem natureza de política pública estruturante, em especial à luz da diferença de Fomento à Atividade Econômica e à Empregabilidade formais e de sua consequente arrecadação tributária.
	A desoneração da folha de pagamentos foi adotada como um mecanismo de redução dos custos dos fatores de produção, visando conferir maior competitividade às empresas e promover o desenvolvimento tecnológico.

Fonte: Elaboração própria

A *prolepse das consequências indesejáveis* é utilizada advertir sobre os efeitos encadeados que adviria caso houvesse a extinção da política, como o arrefecimento da arrecadação tributária, a diminuição do consumo das famílias, a redução da empregabilidade geral e a contração da receita das empresas, o que afetaria a sustentabilidade econômica e o bem-estar nacional. Adverte para *redução dos postos de trabalho e da capacidade laboral* associado ao *argumentum ad terrorem* preconiza a supressão de vínculos laborais caso a política seja revogada.

A desoneração é gravada como instrumento para a *ampliação da arrecadação tributária* e a *ampliação dos postos de trabalho*, pois reduz o custo marginal de contratação, o que melhora a capacidade empregadora do setor. Por meio da *invocação da capacidade empregadora do setor produtivo* informa que os beneficiados demandam intensiva de mão de obra, motivo pela qual a política é defendida como via para proteção das cadeias produtivas.

Quadro 75 - Síntese dos *topoi* mobilizado pela relatora na Câmara dos Deputados

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Prevenção às consequências econômicas indesejáveis	A partir das variações dos empregos dos setores reonerados, estima-se que haveria perda de empregos e de arrecadação dos setores desonerados caso não estivessem contemplados na política de desoneração da folha
	Impactaria no preço dos alimentos, no valor dos serviços e produtos, no valor da tarifa pública de transporte, na vida de toda a sociedade brasileira.
	Nesse sentido, fomos alertados de que os impactos negativos resultantes da reoneração se farão sentir no arrefecimento na arrecadação de impostos, no consumo das famílias, na empregabilidade geral dos setores, assim como na contração da receita das empresas, pois estas perdem competitividade, o que afeta intimamente a sustentabilidade econômica e o bem-estar das famílias no País.
	Não obstante os efeitos positivos dessa política, a desoneração da folha de pagamentos será extinta em 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 14.288, de 31 de dezembro de 2021, e impactará negativamente as operações das empresas, e consequentemente, milhões de empregos na economia nacional.
Encadeamento regressivo das consequências indesejáveis	O fim dessa importante política tributária de proteção do emprego e da competitividade empresarial repercutirá, invariavelmente, a curto e médio prazo, sobre os preços médios praticados em uma série de cadeias produtivas, dado que as empresas não terão como absorver integralmente os impactos do aumento dos encargos do fim da política, aumentando preços de tarifas, alimentos e serviços consumidos pela população, em momento de inflação ainda em patamares acima do desejável e desaceleração da economia em âmbito mundial.
Redução de postos de trabalho e da capacidade laboral	Com certeza, colegas Deputados e Deputadas, a não prorrogação dessa medida, dessa importante política de desoneração da folha, implicaria não só na perda de milhões de postos de trabalho, com a demissão de milhões de trabalhadores, mas também impactaria fortemente na sociedade como um todo. Impactaria no preço dos alimentos, no valor dos serviços e produtos, no valor da tarifa pública de transporte, na vida de toda a sociedade brasileira.
<i>Argumentum ad terrorem</i>	
Ampliação dos postos de trabalho	A desoneração da folha de pagamentos representa a manutenção de importante componente da competitividade internacional, assim como protege a empregabilidade e o consumo das famílias em âmbito nacional
	É uma medida imprescindível, que visa preservar as estruturas produtivas que abrangem milhões de empregos formais diretos, aos quais se somam milhares de postos de trabalho indireto.
	A desoneração da folha é uma política que contribuiu para o aumento expressivo na contratação de profissionais, impulsionando o crescimento dos setores e consequentemente da arrecadação pelo Governo.
Ampliação da arrecadação tributária	prorrogação da vigência da tributação substitutiva da folha ensejará menor gasto público oriundo de programas de auxílio estatal, com políticas assistenciais, como seguro-desemprego e Bolsa Família, por exemplo, assim como contribuirá com a maior arrecadação, em especial para a previdência e sobre o consumo.
Sinédoque Sustentada por Exemplos	Posteriormente, aqueles segmentos que não estão na política tiveram um menor desempenho — e aqui eu vou citar como exemplos a indústria, com quase 21 mil vagas, e o comércio, com pouco mais de 18 mil vagas de emprego.

Fonte: Elaboração própria

Ademais, o *apelo a evidências quantitativas* é associado a *sinédoque sustentada por exemplos* ao evidenciar que os setores desonerados geraram mais postos de trabalho em março, em comparação com outras atividades econômicas que tiveram menor desempenho. Aliado à *retórica dos grandes números* reforça que, entre 2018 e 2022, exorta-se que os setores desonerados contrataram mais de 1,2 milhão de novos trabalhadores, enquanto os reonerados contrataram apenas cerca de 400 mil.

Quadro 76 - Síntese dos *topoi* mobilizado pela relatora na Câmara dos Deputados

Apelo a evidências quantitativas	São mais de 9 milhões de postos de trabalho formais, empregos diretos, além dos empregos indiretos, com fomento à economia.
	Embora o gasto tributário da desoneração seja estimado pela Receita Federal do Brasil em R\$ 9,4 bilhões, o efeito positivo à economia supera os R\$ 10 bilhões em arrecadação — considerando o acréscimo de mais de 620 mil empregos dos 17 setores desonerados em 2022 e o decorrente crescimento de receitas advindas de impostos e contribuições'
	Considerando-se, por exemplo, a análise comparativa entre os últimos dados disponíveis de população (2022) e do Produto Interno Bruto per capita (2020), percebemos que entre os 55 Municípios de maior PIB per capita do Brasil 51 têm população inferior a 156.216, ou seja, 93% dos Municípios que se encontram no 1% do topo superior de riqueza municipal estariam sendo contemplados pelo critério populacional adotado no PL 334/23", aprovado no Senado.
	Analizando os dados do mercado de trabalho da política de desoneração e comparando os empregos e remunerações dos 17 setores desonerados com aqueles que foram reonerados a partir de 2018, conforme a Lei nº 13.670, de 2018, conclui-se que os setores desonerados são capazes de uma maior geração de emprego e, conseqüentemente, aior arrecadação.
	Destaca-se que, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados — CAGED, os setores que mais geraram empregos no mês de março deste ano foram justamente as atividades econômicas que se encontram abrangidas pela desoneração", quais sejam: o setor de serviços, com a criação líquida de mais de 122 empregos formais; e o setor de construção, com a criação de mais de 33 vagas de trabalho.
Retórica dos grandes números	A eliminação da política da desoneração da folha afetaria consideravelmente, além da manutenção, a Fomento à Atividade Econômica e à Empregabilidade, visto que o benefício tem potencial de gerar mais de 1,6 milhão de empregos formais nos próximos anos, sem contar com o impacto financeiro e o incremento que esses empregos trazem para a arrecadação do Governo e para a economia.
	Somente em 2022, aproximadamente 620 mil empregos formais deixariam de ser gerados caso não houvesse a política, o que resultaria, inevitavelmente, em perda de arrecadação da Contribuição Previdenciária Patronal e do Empregado de mais de R\$ 13,2 bilhões."
	Em termos de evolução da empregabilidade, no período de 2018 a 2022, os setores desonerados contrataram mais de 1,2 milhão de novos trabalhadores — abriram mais de 1,2 milhão vagas de trabalho —, o que corresponde hoje a cerca de 15,5% das vagas de trabalho nesses 17 setores, enquanto os setores reonerados contrataram pouco mais de 400 mil novos trabalhadores, o que equivale a quase 7% de crescimento.

Fonte: Elaboração própria

A inclusão dos municípios é defendida por meio do *apelo à equidade* para justificar tratamento diferenciado, contrapondo o caráter excludente dos critérios tradicionais de elegibilidade baseados no critério populacional e sustentando, com *apelo a evidências quantitativas*,

que esse parâmetro não se alinha à realidade da capacidade contributiva dos entes locais. Propõe-se, por isso, a alteração do critério populacional pelo produto interno bruto *per capita*, ao tempo em que defende a progressividade das alíquotas escalonadas entre 8% e 18%.

Quadro 77 – Remissão a coerência normativa e adequação legislativa

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Adequação da legislação à realidade	Entendemos que a regra dos Municípios, como veio para esta Casa, não fazia justiça com os Municípios, que passam por uma dificuldade financeira maior, e adequamos o texto conforme indicação do Líder Elmar.
Afirmação da validade constitucional da proposição	É importante lembrar os referenciais constantes no parecer emitido pela Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, de 15 de julho de 2020, quando analisou a constitucionalidade da prorrogação da desoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020. Nesse parecer, à luz da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 (Reforma da Previdência), fez-se claro o registro de que são distintos os institutos jurídicos relativos à instituição de novas desonerações baseadas na substituição da base de cálculo, majoração de desonerações já concedidas e prorrogação de desonerações já concedidas. Após a edição da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a instituição e a majoração são iniciativas proibidas, já a prorrogação de desonerações já concedidas pode ser admitida.
Afirmação do caráter excludente dos critérios tradicionais de elegibilidade	O critério da população do Município, para fins de redução da alíquota da Contribuição Previdenciária Patronal, utilizado na redação do art. 4º do Projeto de Lei nº 334, de 2023, a meu ver não é justo, uma vez que existem Municípios com população baixa e com alta capacidade contributiva e também existem Municípios com população alta e com baixa capacidade contributiva <i>per capita</i>
Apelo à equidade	Nesse sentido, em observância ao princípio da equidade, a lei permite um tratamento diferenciado, com expressa possibilidade de alterações de alíquotas e bases de cálculo, aos entes públicos.
Referência à precedentes legislativos	conforme apresentado no Projeto de Lei Complementar nº 51, de 2021, que tramita no Senado Federal, de autoria do Senador Jaques Wagner, cujo quadro de alíquotas está reproduzido neste relatório É importante lembrar os referenciais constantes no parecer emitido pela Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, de 15 de julho de 2020, quando analisou a constitucionalidade da prorrogação da desoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020
Garantia de isonomia e paridade de tratamento entre os contribuintes	Nesse contexto, visando melhorar a efetividade do benefício fiscal, em respeito ao princípio maior da isonomia, estou propondo, atendendo à proposição do Deputado e Líder Elmar Nascimento, através de um substitutivo, a modificação desse critério, passando do critério meramente populacional para o critério de PIB <i>per capita</i> ,

Fonte: Elaboração própria

A defesa da redução dos custos incidentes sobre os fatores de produção e da reorganização dos dispêndios assistenciais é apresentada em correlação com distorções existentes no sistema tributário, cuja necessidade de reforçar a progressividade fundamenta-se na capacidade contributiva projetando a expectativa de expansão da arrecadação. Assevera, na ocasião, a observância do regime jurídico de execução orçamentária e da responsabilidade fiscal, propugnado a prevalência dos benefícios sociais sobre os custos fiscais e a inexistência de impacto financeiro e orçamentário adicional.

Quadro 78 - Neutralidade orçamentário progressividade e dispêndios assistenciais

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Afirmção da inexistência de impacto financeiro e orçamentário	Ademais, a redução da alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha dos Municípios não afeta a trajetória estimada para o resultado primário do setor público consolidado.
Defesa da progressividade fiscal com base na capacidade contributiva	as alíquotas vão de 8% a 18%, considerando a porcentagem dos Municípios de menor PIB per capita e a dos de maior PIB per capita.
Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Em relação à adequação financeira e orçamentária, verifica-se que o Projeto de Lei nº 1.016, de 2023, propõe prorrogar, até 31 de dezembro de 2027, a atual política de desoneração da folha de pagamentos, que, nos termos vigentes, expiraria em 31 de dezembro de 2023, conforme previsto pela Lei nº 14.288, de 2021. Nota-se, portanto, que a proposição apenas estende no tempo a sistemática de arrecadação que já se faz presente no ordenamento jurídico.
	e também em respeito ao mandamento usualmente previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que exige cláusula de vigência de, no máximo, 5 anos nas proposições legislativas que concedam, renovem ou ampliem benefícios tributários
Redução dos custos com políticas assistenciais	prorrogação da vigência da tributação substitutiva da folha ensejará menor gasto público oriundo de programas de auxílio estatal, com políticas assistenciais, como seguro-desemprego e Bolsa Família, por exemplo, assim como contribuirá com a maior arrecadação, em especial para a previdência e sobre o consumo.

Fonte: Elaboração própria

Dedica-se, ainda, a um exercício hermenêutico ao censurar a qualificação da legislação em exame como renúncia fiscal. A relatoria preconiza o benefício fiscal cuida-se de substituição tributária, e não de renúncia, com compensação vinculada a prorrogação da majoração da CO-FINS-Importação, o que lhe permitiu declarar a juridicidade da proposta e sua compatibilidade com a EC. nº 103/2019, que distingue a instituição de novos benefícios de sua prorrogação.

A manutenção da coerência do ordenamento e a observância do regime de execução orçamentária e da responsabilidade fiscal são preservadas mediante a fixação de vigência até 2027, com extensão de sistemática preexistente e sem criação de novo impacto sobre o resultado primário consolidado. Reitera-se, que os benefícios sociais prevaleceriam sobre os custos fiscais, vez que as séries indicavam que o efeito econômico favorável supera o gasto tributário estimado.

Quadro 79 - Previsibilidade jurídica e coerência de vigência do regime

TÓPOI	IDEIA-FORÇA
Reivindicação por previsibilidade jurídica	, pois a importância da sua manutenção representa previsibilidade para os setores até que a reforma tributária se estabeleça neste País;
Manutenção da coerência do ordenamento jurídico	Além disso, estou propondo que a vigência da desoneração dos Municípios seja fixada também em 31 de dezembro de 2027, por uma questão de coerência com a proposta de prorrogação da desoneração dos setores privados

Fonte: Elaboração própria

O parecer ainda realça a reivindicação por previsibilidade jurídica até a consolidação da reforma tributária e registra o reconhecimento do trabalho dos pares que viabilizaram o debate,

reforçando a tópica formal, em especial pela inexistência de reserva de iniciativa para a matéria e por não se tratar de conteúdo reservado a lei complementar.

Quadro 80 - Competência legislativa e limites constitucionais na tramitação

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Afirmação da competência legislativa	Em se tratando de princípios, no que tange à decisão do Senado Federal a respeito dos Municípios, vale ressaltar que o art. 15, parágrafo único, da Lei nº 8.212, de 1991, equipara à empresa, para efeitos daquela lei, entre outros, a 'entidade de qualquer natureza ou finalidade'. Em assim sendo, é possível uma diferenciação de alíquota em função do porte, seja da empresa, seja do ente público contribuinte.
Reconhecimento do trabalho dos pares	cumpre-me exaltar as iniciativas do Deputado Ricardo Ayres e do Senador Efraim Filho, que, em tempos de grande produtividade no Congresso Nacional, propiciaram que as duas Casas pudessem discutir e votar essa matéria
Suscitação de óbice constitucional	Como há limites constitucionais, eu gostaria de ressaltar que todos os pleitos são legítimos e meritórios. Porém, com os nossos limites constitucionais de inclusão de outros setores, eles ficam inviabilizados. Eu queria fazer referência a alguns setores importantes, como o varejo, os bares e restaurantes, o setor moveleiro, o setor de saúde.
Inexistência de reserva de iniciativa	a temática não se situa entre as iniciativas reservadas aos demais Poderes, circunstância que habilita a sua apresentação por Parlamentar (CRFB/88, art. 48, caput, e art. 61, caput).
Matéria não reservada à lei complementar	Por fim, a Constituição de 1988 não gravou a matéria sub examine com cláusula de reserva de lei complementar, de modo que sua formalização como legislação ordinária não desafia qualquer preceito constitucional.
Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Seria importantíssimo esta Casa aprofundar e ampliar o debate a respeito de desoneração para outros setores econômicos que são tão importantes para o nosso País.
Afirmação da Juridicidade do projeto	Em relação à juridicidade, não há óbices, uma vez que a matéria examinada inova o ordenamento jurídico, observa o princípio da generalidade normativa e respeita os princípios gerais do direito.

Fonte: Elaboração própria

No centro do *dubium* posto sob questão, o raciocínio é edificado a partir de uma tópica entimemática, na qual, se a majoração da COFINS-Importação foi suficiente como parâmetro de equilíbrio do arranjo normativo pretérito, ora prorrogado, ao estender o parâmetro de compensação se está mantida a neutralidade econômico-fiscal do regime. Ainda mais controverso, todavia, as projeção de impacto econômico-fiscal não poderiam contabilizar receitas sem realização arrecadatória, razão pela qual, o crédito tributário potencial não integraria a base de mensuração do impacto orçamentário-financeiro, pois, por não possuir efeito-caixa, não compuseram as estimativas ao elaborar os planos orçamentários.

Encerrada a leitura do parecer, sucederam-se duas questões de ordem, na qual, o líder do Governo na Câmara assumiu a palavra e dirigiu críticas ao parecer, ao passo em que exortou que a relatora deveria expor os números ao Plenário antes da votação e bradou por condicionar a deliberação à apresentação prévia dos dados que embasam os arrazoados. A intervenção adotou um estilo interrogativo, com perguntas encadeadas que funcionaram como insinuação sob pretexto de esclarecimento, retórica estratégica destinada a deslocar o ônus argumentativo ao

admoestas por um requisito supostamente imprescindível e exigir transparência no curso do debate.

Quadro 81 – Síntese dos *topoi* mobilizados pela base do Governo

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Imputação de tentativa de obstruir a estabilidade do Governo	A questão é a seguinte: quanto custa e qual o impacto fiscal? Essa é uma pauta-bomba. (...) Aqui hoje V.Exas. estão votando a implosão do arcabouço fiscal (...) Nós estamos criando aqui uma verdadeira bomba, uma pauta contra a agenda econômica do Governo Federal.
Insinuação a pretexto	Quanto aumenta com a emenda do Deputado Elmar, com os Municípios? Já ouvi falar de 30 bilhões de reais. Então, isso é o mínimo
Retórica dos grandes números	Quanto aumenta com a emenda do Deputado Elmar, com os Municípios? Já ouvi falar de 30 bilhões de reais. Então, isso é o mínimo
Exigência de dados objetivos e critérios verificáveis para instruir o projeto	Eu acho, sinceramente, que a Relatora tem que expor, tem que apresentar aqui esses números a este Plenário antes de votarmos.
Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva	Falaram muito de arcabouço fiscal. Aqui uma hora é muito bonito dizer "Eu tenho responsabilidade fiscal", "Nós não podemos gastar mais", defendem meta do primário zero, e, num momento como este, de uma hora para outra, querem votar um projeto sem dizer quanto custa. Não dá para falar em meta de primário zero com a votação de um projeto como esse.
Crítica à seletividade e assimetria das medidas de austeridade	Muita gente fala em cortar gastos quando fala dos trabalhadores, dos mais pobres.

Fonte: Elaboração própria

Não obstante, a Presidência admoestou de imediato a provocação. O Presidente assinou a impropriedade do requerimento e sustou a intervenção, registrando que não se tratava do momento adequado para aquela discussão, bem como, a questão vindicada não se qualifica como questão de ordem.

Quadro 82 - Contenção regimental e admoestação pelo Presidente

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Admoestação pelo uso impróprio da questão de ordem parlamentar	Deputado Lindbergh, com todo o carinho, a questão de ordem levantada por V.Exa. é problema de mérito, não é de Regimento
Admoestação pela antecipação indevida da discussão de mérito	V.Exa. usou o tempo adequado para sua questão de ordem, e eu a indefiro por tratar-se de questão de mérito.

Fonte: Elaboração própria

Nessa fase, os discursos orais ocupa a dianteira e se converte na própria de persuasão pelo embate erístico, com o interlocutor transformado em antagonista e a cena organizada para produzir efeitos de presença, de autoridade e de desestabilização. A crítica desloca-se da proposição legislativa e deixa sinais de um *ad hominem* insinuado, antes atua como via de pressão e como teste de resistência do enunciador, ao mesmo tempo em que a ironia corrói a credibilidade do outro sem assumi-lo de modo frontal. A concessão surge como gesto calculado, cede-se algo periférico para preservar o essencial e, no mesmo movimento, a nomeação metonímica tenta fixar um adjetivo que iniba a contestação, acompanhada de um apelido mnemônico que simplifica o debate e predispõe a plateia a um juízo rápido.

Quadro 83 - Erística do embate e produção sofisticada das razões

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Apelido mnemônico	Prova disso é a expectativa de déficit falada pelo próprio Ministro Fernando "Taxad".
<i>Argumentum ad hominem</i>	Então, essa desoneração faz bem para a economia, é saudável. É de trabalho que precisa o Brasil. É trabalho que essa Esquerda não conhece.
	Os senhores calcularam o que vai ser arrecadado com 1% a 4,5% da renda bruta? Não. Sabem a diferença entre renda líquida e bruta? Não sabem. A Esquerda, infelizmente, só olha o próprio umbigo. É uma Esquerda composta por "umbigoides", é o umbigo dela que vale. O Brasil é apenas um detalhe.
	É uma Esquerda que, em sua maioria, jamais assinou uma carteira de trabalho, não sabe o que são custos trabalhistas, não sabe o que é empreender, e vem aqui dizer que isso será prejudicial, com 10 milhões de reais de impacto.
	Eu fico surpreso quando vejo os Parlamentares da Esquerda, aquela Esquerda contra tudo e a favor de nada, aquela Esquerda do "quanto pior, melhor", que não sabe sequer que está no Governo, mas tem que ser contra.
Concessão retórica	Este é um debate legítimo, mas ele está sendo feito no lugar e na hora errados
Declive escorregadio	O que a Câmara está dizendo aqui hoje é que não existe mais arcabouço fiscal, não existe mais meta de resultado primário.
Enunciação de incredulidade	Sr. Presidente, eu quero encerrar minha fala dizendo que não acredito no que está acontecendo hoje aqui.
Insinuação a pretexto	Quanto aumenta com a emenda do Deputado Elmar, com os Municípios? Já ouvi falar de 30 bilhões de reais. Então, isso é o mínimo
Nomeação metonímica que desencoraja contestação	Esse é um daqueles projetos a que damos um nome e sobre o qual parece ser impossível falar contra. Quem seria favorável a onerar folha de pagamentos? Ninguém.
Recurso à interrogação insistente	A pergunta que se faz é esta: por que faremos isso? Qual é a lógica? Deputado José Guimarães, Líder do Governo que eu apoio, está sobrando dinheiro no Governo Federal para botar no INSS? Porque é isso o que vai acontecer
Recurso à ironia	Presidente, só quero confirmar uma situação: o Deputado Lindbergh Farias fez um discurso contra; se eu não me engano, o Deputado Chico Alencar também fez um discurso contra; o Deputado Tarcísio Motta fez um discurso contra; e me parece que o PSOL também está se posicionando contra. É isso? (Pausa.) Se for isso, Presidente, faça um favor para mim: mude a minha posição para "a favor". Não vou mais discursar contra.
	Sr. Presidente, subo a esta tribuna para dizer, com surpresa, que eu nasci para ouvir o Deputado Lindbergh Farias falar sobre responsabilidade fiscal
Recurso ao escárnio alegórico para exibição do contrassenso	A desoneração dos Municípios é necessária porque os Municípios não conseguem pagar a contribuição social ao INSS. E, não pagando, não recebem, corta-se o FPM deles. Fica o cachorro correndo atrás do rabo.
Falsa analogia	Nós do NOVO queríamos muito um sistema de previdência pública que não fosse uma pirâmide financeira. O poder público faz coisas que, se o cidadão comum fizesse, seriam consideradas crime.

Fonte: Elaboração própria

A cena avança com a produção sofisticada das razões, entre simulações de aderência e atalhos que conectam o sistema previdenciário nacional a uma pirâmide financeira. O escárnio alegórico expõe o suposto contrassenso do oponente e o declive escorregadio projeta catástrofes graduais como consequência inevitável da aprovação, enquanto, a retórica dos grandes números confere aparência de magnitude incontornável.

Nos debates em plenário, a base do Governo vinculou o projeto a um agir legislativo de irresponsável e imputaram a tentativa de perturbar a estabilidade do Governo recém-emposado. Recorreu-se à *retórica dos grandes números* para dimensionar o custo potencial, com

ênfase no desequilíbrio financeiro-atuarial e na perda de recursos para políticas essenciais, além da alegação de inconstitucionalidade. Aduziram que a medida não resolveria os problemas das prefeituras, pois o investimento público seria a melhor via para estimular a empregabilidade.

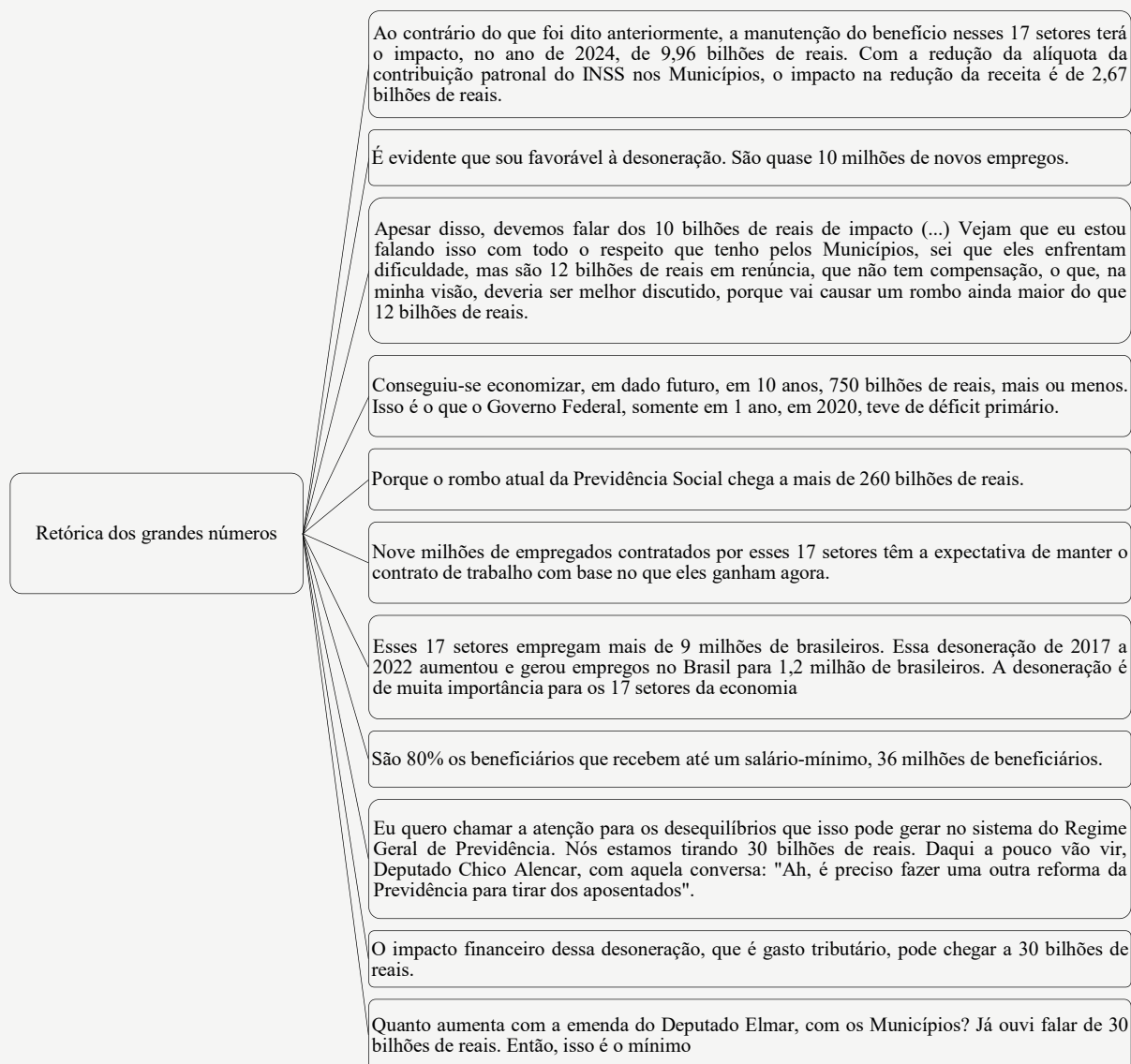


Figura 13 – Mobilização do *topos* à retórica dos grandes números

Fonte: Elaboração própria

Reconstróem-se as condições do processo decisório e multiplicam-se condicionantes para aprovação, ora porque o momento político seria impróprio, ora porque existiria alternativa menos onerosa que precisaria ser sopesada, ora porque a matéria poderia ser revisitada futuramente sem risco institucional, o que dilui a urgência e rebaixa o ímpeto reformador. A descon-fiança no sistema é instigada por alusões generalistas a intenções ocultas, para logo em seguida surgir a construções epideítica, feita de lisonjas, agradecimentos públicos, reconhecimento do trabalho dos pares e invocação de figuras políticas como referência ideológica, compondo um

arco performativo que seduz, tensiona, desqualifica e reconcilia, sempre com a cena à frente do conteúdo. No ponto, o discurso se projeta como uma LaFerrari que magnetiza o olhar antes de qualquer deslocamento, o encanto estético pretende decidir a viagem antes que se eleja o trajeto.

Quadro 84 - *Topoi* de convergência, adulação e agradecimento público

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Invocação de figura política como referência ideológica	Para nós, como dizia o nosso mentor intelectual, que tinha a compreensão do que significava o trabalhismo, é como o irmão siamês entre capital e trabalho, ou seja, o capital não vive sem o trabalho e o trabalho não vive sem o capital.
<i>Argumentum ad auctoritatem</i>	O empregado não vive sem o empregador e o empregador precisa do empregado. Via de consequência, eles se retroalimentam. Pasqualini foi o grande mentor do trabalhismo e essa frase é dele
Lisonja	Digníssimo Presidente Arthur Lira, nobres colegas, é uma honra estar neste ringue onde luto pelo Brasil.
Reconhecimento do trabalho dos pares	Eu quero parabenizar a Relatora, a Deputada Any Ortiz, pelo trabalho, pelo diálogo e por essa importante missão que teve de fazer essa prorrogação, necessária, que vai garantir a manutenção de 9 milhões de trabalhadores nesses setores.
	Quero parabenizar a Deputada Any Ortiz e todos os que participaram dessa composição, para que os Municípios fossem incluídos neste projeto importante
	Sr. Presidente, quero aqui parabenizar a nossa Relatora Any Ortiz pelo trabalho feito na relatoria desse projeto tão importante para o Brasil, para o empresariado e para os Municípios brasileiros.
	Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de cumprimentar a Deputada Any Ortiz e de parabenizá-la pelo brilhante trabalho brilhante trabalho de também ter reunido no substitutivo o sentimento do Senado e o sentimento desta Casa de prorrogar a desoneração da folha de pagamento das nossas empresas

Fonte: Elaboração própria

Na mesma linhas, a oposição ao projeto acusou a perpetuação indevida de medida temporária, associando a desoneração a políticas oligárquicas. No ponto, questionou-se se a desoneração efetivamente seria capaz de gerar empregos ou apenas elevaria margens dos lucros empresariais, na ocasião, defendeu condicionar os incentivos extrafiscais às contrapartidas sociais, como a estabilidade no emprego. Assinala o batismo metonímico da política fiscal ao nomeá-la de desoneração, o que desencoraja a contestação do projeto. Ao passo que criticou a inserção de conteúdo relativo aos municípios e advertiu para a transferência do ônus ao governo federal sem base de custo transparente, ao tempo em que, caracterizou o projeto como solução sintomática pois a, matéria deveria ser enfrentada no âmbito da reforma tributária.

O Partido Novo censurou a assimetria de tratamento tributário por favorecer poucos setores em detrimento dos demais, em transgressão ao princípio da isonomia. Em consequência, reiterou-se o alerta sobre o comprometimento previdenciário das gerações futuras, recordando a persistência do *déficit* após a reforma e atribuiu-se ao Executivo conduta fiscal imprudente com exploração político-eleitoral de medidas econômicas.

Quadro 85 – Síntese dos *topoi* utilizados pelo partido novo para criticar o projeto

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Recurso à ironia	Sr. Presidente, subo a esta tribuna para dizer, com surpresa, que eu nasci para ouvir o Deputado Lindbergh Farias falar sobre responsabilidade fiscal
Crítica à perpetuação indevida de medidas temporárias	É engraçado, porque essa política pública tem prazo, mas ela foi prorrogada, foi prorrogada e está sendo prorrogada agora novamente. (...) Pelo seguinte: o Governo não tem nada de provisório, é sempre permanente
Prolepse das consequências indesejáveis	Caso o empregador tenha que pagar a mais, muito provavelmente esses funcionários ou parte deles serão demitidos, ou se inviabiliza o negócio.
Apelo à metáfora	É muito difícil o Estado dar a bengala e depois querer chutá-la.
Exclamação epigramática	Esse é o problema do Brasil!
Protesto contra a exclusão indevida do destaque de emenda	Nós do NOVO, Deputado Tarcísio, temos uma emenda para reduzir a carga para todo o sistema, para diminuir a alíquota para todo mundo, não só para esses 17 setores. Qual foi a nossa surpresa? Essa emenda não vai ser destacada, não vai ser apreciada em separado.
Opção pela alternativa menos onerosa	É interessante, porque hoje nós temos que aprovar um projeto ruim, mas ruim para caramba, porque a opção de não aprovar é péssima na atual situação, ou seja, nós estamos entre o ruim e o péssimo. Por que ele é ruim ? Então, hoje nós temos a escolha de votar algo ruim ou ficar com o sistema péssimo, sem sequer esses 17 setores. É muito, mas é muito difícil dizer quem vai pagar a conta, mas é muito fácil dizer quem vai receber o benefício.
Assimetria de tratamento tributário aos conceder benefícios fiscais	Hoje, quem vai receber o benefício são 17 setores, incluindo rede de televisão. Por exemplo, a Rede Globo. Agora, todo o resto do setor produtivo, além de não receber o benefício, vai fazer o quê? Vai pagar a mais, vai ter que trabalhar a mais.
Crítica à regressividade do sistema tributário	Nós temos uma distorção no sistema tributário, porque alguns não pagam praticamente nada, e outros terão que pagar a mais, justamente por causa disto.
Autoafirmação de porta-voz de uma verdade inconveniente	O político sobe à tribuna o tempo todo para dizer quem está sendo beneficiado por "ele", entre aspas, sem dizer quem vai pagar a conta. Pois eu vou dizer quem vai pagar a conta: é o segurado,
Inserção de conteúdo estranho ao objeto original do projeto de lei	A desoneração da folha não é o pior deste projeto, porque o impacto é de 10 bilhões de reais, que tem compensação. O problema é o jabuti, Deputado Altineu Côrtes, que está sendo colocado de última hora no projeto, para beneficiar os Municípios e sabe quem mais ? o Distrito Federal, Deputado Bibó Nunes. O Distrito Federal! Acabou o "mais Brasil, menos Brasília".
Atribuição de conduta irresponsável ao Executivo Federal	Governo irresponsável, irresponsável, conforme o Deputado Lindbergh diz!
Ausência de iniciativas do Governo para obstar a tramitação legislativa	Não vão destacar e, o que é pior, se bobearmos, concordam com a desoneração, que vai no lombo do segurado, que, no futuro, não vai se aposentar.
Advertência sobre o comprometimento previdenciário das gerações futuras	Governo irresponsável, irresponsável, conforme o Deputado Lindbergh diz! Não vão destacar e, o que é pior, se bobearmos, concordam com a desoneração, que vai no lombo do segurado, que, no futuro, não vai se aposentar. a pessoa que tem a expectativa de se aposentar no futuro, mas não vai. Sabe por que não vai? Porque o rombo atual da Previdência Social chega a mais de 260 bilhões de reais.
Incitação à desconfiança com o sistema político	Não confiem no Governo! Não confiem nos políticos! Se precisarem e se puderem, não paguem a conta! Não votem em políticos que dizem que vão beneficiar um ou outro, porque os prejudicados vão ser vocês, sempre, o tempo todo!
Persistência do déficit previdenciário após a Reforma da Previdência	O trabalhador de hoje paga para o aposentado receber o recurso. Ele não tem certeza de que vai receber no futuro, porque existe rombo. A reforma da Previdência, apesar de ter feito pequenos ajustes, não foi suficiente para equilibrar as contas, tanto que o déficit permanece.
Majoração do ônus fiscal dos contribuintes para sustentar benefícios setoriais	A única forma de fazer isso, e é o que ele está tentando fazer agora, é espoliando mais a população, arrecadando mais, sugando o trabalho alheio, autorizando, depois da PEC da Transição, 200 bilhões, depois do arcabouço fiscal, 500 bilhões, dando benefício à custa dos outros, como faz agora, com este projeto!

Fonte: Elaboração própria

Nota-se, neste ponto, que, embora convergente com PSOL, PT e a base governista quanto ao mérito do projeto, o orador não abdica de censurar o Executivo por alegada imprudência fiscal. Não obstante, encaminha voto favorável por reputá-lo alternativa menos onerosa do que a rejeição. Nesse movimento, reafirma desconfiança quanto à governança do acordo, denuncia a naturalização de privilégios e mobiliza um apelido mnemônico para fixar, no imaginário, a associação entre a equipe econômica e o aumento da carga tributária, razão pela qual preserva a orientação favorável ao projeto.

Quadro 86 – Síntese dos *topoi* mobilizados durante os embates orais

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Afirmação da impotência deliberativa das bancadas minoritárias	A decisão muito difícil de uma bancada de três Deputados Federais, cujas emendas não podem ser destacadas, é a de escolher entre o ruim e o péssimo.
Desconfiança em relação às políticas fiscais conduzidas pelo Executivo Federal	Por que nós iremos votar a favor da desoneração? Por um motivo muito simples: nós não temos a esperança de que o Governo será responsável, a fim de que todos paguem de forma igualitária, respeitando a Constituição Federal, de forma isonômica, que seria o justo.
Ônus fiscal e distributivo legado às futuras gerações	É muito triste: nossos netos vão pagar a conta, muitos que não têm nem pais. Essa conta está sendo feita hoje, foi feita ontem, é feita o tempo todo.
Discurso epideíctico de lástima	É muito triste: nossos netos vão pagar a conta, muitos que não têm nem pais. Essa conta está sendo feita hoje, foi feita ontem, é feita o tempo todo (...) É muito triste: nossos netos vão pagar a conta, muitos que não têm nem pais
Apelido mnemônico	Prova disso é a expectativa de déficit falada pelo próprio Ministro Fernando "Taxad".
Apelo à evidências quantitativas	Diz ele que teremos déficit primário de aproximadamente 130 bilhões de reais, a serem pagos pelo trabalhador brasileiro no futuro.
Opção pela alternativa menos onerosa	Infelizmente, com tristeza no coração, nós iremos votar "sim" a esta proposta, porque é o menos pior.

Fonte: Elaboração própria

Por outro lado, entre os defensores do projeto, os discursos priorizaram a previsibilidade jurídica para as empresas e a manutenção do emprego e da renda, enfatizando o agravamento fiscal dos municípios decorrente da compressão de repasses federais e pleiteando alívio imediato. Ademais, a proposta foi qualificada como agenda positiva para o país, articulando fomento à atividade econômica e à empregabilidade. Ademais, as intervenções invocaram uma figura política de referência e recorreu a metáforas para descrever a interdependência entre capital e trabalho; outra parte afirmou a identidade municipalista e mobilizou experiência pessoal de gestão para sustentar a satisfação com a inclusão de todos os municípios, sem descuidar do alerta para a deterioração orçamentária e para a necessidade de recompor o equilíbrio financeiro.

A liderança do governo reafirmou o compromisso com o equilíbrio das contas públicas e com o reequilíbrio financeiro dos municípios e aceitou a inclusão municipal como medida disponível até a construção de solução normativa mais abrangente, invocando a garantia de isonomia e paridade entre entes federados. Todavia, sinalizou ruptura parcial de acordos ao

apontar alteração não pactuada no trecho sobre alíquota do transporte, liberando a bancada, e criticou a pressão de grupos privados no curso do processo.

Na sessão plenária, foram apresentadas dez emendas apensadas ao Projeto de Lei nº 1.016, de 2023, e uma emenda apensada ao Projeto de Lei nº 334, de 2023. O Partido Novo subscreveu a Emenda nº 01, que propõe reduzir a alíquota incidente sobre a folha de pagamento 20% para 10% e facultar às empresas a escolha da base de cálculo, entre folha de salários e receita bruta, para consolidação do crédito tributário. Não houve, porém, justificativa escrita jungidas a minuta de alteração, razão pela qual se remete, para fins de monitoramento dos fundamentos, ao discurso proferido em plenário referido no Quadro 90.

A Emenda nº 02, apresentada pelo PDT, pleiteou a inclusão do setor de saúde a partir da *invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo* e na expectativa de *redução dos custos com financiamento da saúde pública*. Propugnou-se uma causalidade mediata segundo a qual a desoneração do segmento induziria queda do custo de financiamento da saúde, ao aliviar pressões orçamentárias decorrentes da provisão de serviços. A proposta defende a validade constitucional aludindo que a redução das alíquotas da contribuição previdenciária patronal, fundada em critérios objetivos como intensidade de uso de mão de obra, porte empresarial e condições do mercado de trabalho, permanece compatível com a ordem constitucional mesmo após a EC. nº 103/2019. Acionou-se, ainda, a *prolepse das consequências indesejáveis* para advertir que a manutenção da carga atual acentua a fragilidade dos hospitais já tensionados pelo piso nacional da enfermagem, de modo que a desoneração seria uma via de prevenção ao fechamento de unidades.

Ademais, o Partido Liberal subscreveu quatro proposições em plenário. A Emenda nº 03 propõe a inclusão de serviços hospitalares, clínicos, odontológicos e consultórios médicos. A Emenda nº 04 estende o regime ao setor moveleiro. A Emenda nº 05 agrega os segmentos de móveis, vestuário e alimentos e bebidas. A Emenda nº 06 retoma a inclusão das atividades de saúde com uma calibragem própria, ao prever alíquota de um 1% e alcançar também as contribuições destinadas ao Sistema S. Embora distintas quanto ao objeto, todas partem de um pano de fundo comum que combina a absorção de alto contingente de mão de obra por essas atividades com a continuidade do *fomento a atividade econômica e a empregabilidade*.

Em defesa da inclusão das atividades vinculadas à cadeia de bens e serviços de saúde no rol de beneficiados, asseverou que o piso salarial da enfermagem elevou os custos para formação do quadro de funcionários, alegação respaldada por alusões ao séries do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Advertiu-se, ainda, que essa elevação nos custos deu causa a demissões e a fragilização da capacidade de atendimento em hospitais e clínicas,

sobretudo diante dos efeitos remanescentes da pandemia e a defasagem entre os valores de referência da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais e os custos efetivos de execução dos serviços.

Para a indústria de móveis, assinala a importância do segmento para o fluxo produtivo madeireiro na logística de abastecimento do varejo, sublinhando que a redução do custo de contratar favorece especialmente pequenas e médias empresas e compensa a mecanização nas maiores, com apoio em indicadores do IBGE sobre produção, ocupação e rendimento. Em defesa da inclusão do setor de vestuário, evocam-se indicadores de produtividade, número de firmas criadas e de empregos diretos gerados, com referência a levantamento do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). Por fim, quanto ao setor de produção alimentícia, menciona a expansão do faturamento e produtividade dos últimos anos, além de exortar a sua participação no PIB nacional.

As Emendas nº 06 e nº 10, ambas do Cidadania, propõem a inclusão das atividades de arquitetura e engenharia entre as beneficiárias, porém cada uma das emendas percorre estratégias distintas. A Emenda nº 06 parte do diagnóstico de que essas atividades integram o ecossistema de serviços vinculados a construção civil e a infraestrutura, de modo que a exclusão provoca assimetria concorrencial, pressiona a estrutura de custos e deprime a demanda por mão de obra especializada.

Ao passo que, a Emenda n.º 10 foi apresentada como ajuste de redação, rejeitando a qualificação da alteração sugerida como criação de novo beneficiário. O autor da emenda declara que a redação da legislação vigência, ao disciplinar a desoneração das atividades de construção civil e de obras de infraestrutura, deixou de contemplar a elaboração de projetos e o gerenciamento de obras, etapas integrantes do ciclo produtivo do setor desonerado, o qual não se esgota na edificação das obras. Os resultados esperados pela emenda incluem o *fomento a atividade econômica e a empregabilidade* por meio da preservação de empregos, incentivo à contratação formal, fortalecimento de um setor estratégico, correção da distorção legislativa, eliminação da concorrência desleal e redução.

Por outro lado, a Emenda nº 08 do PSOL defende a simetria entre as vantagens concedidas aos empregadores e a proteção mínima assegurada a classe trabalhadora. A proposta inscreveu a previsibilidade social no centro do desenho da política, ao condicionar a fruição dos benefícios à assunção de prévio compromisso trabalhistas, como a atribuição estabilidade laboral aos funcionários por período determinado, após o término da desoneração.

Além disso a Emenda nº 09 pretendeu incluir a navegação fluvial entre os beneficiários, mediante a assunção da relevância socioeconômica do segmento para a integração do território

nacional historicamente desassistidos, em especial na Amazônia. Assim como, evocou o *enaltecimento da resiliência dos setores produtivos durante a crise sanitária*, período em que o setor manteve o fluxo de cargas, assegurou abastecimento e preservou empregos na região.

Emenda PDT	Emenda PL	Emenda Cidadania	Emenda PSOL	Emenda PSD
Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Avaliação dos efeitos econômicos de política salarial setorial	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Exigência de contrapartida social na concessão de benefícios fiscais	Sequelas sociais da pandemia
Redução dos custos com financiamento da saúde pública	Apelo à evidências quantitativas	Preservação dos princípios da ordem econômica constitucional		Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo
Afirmação da validade constitucional da proposição	Preservação da continuidade da prestação do serviço público	Proteção do equilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social		Apelo à memória coletiva do contexto fúnebre da pandemia
Prolepse das consequências indesejáveis	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Violação ao princípio da isonomia		Enaltecimento da resiliência dos setores produtivos durante a crise sanitária
	Ampliação dos postos de trabalho	Redução da empregabilidade entre profissionais especializados		Invocação da capacidade empregadora do setor produtivo
	Substituição da força de trabalho pela mecanização do processo produtivo			Sinédoque sustentada por exemplos
	<i>Argumentum ad auctoritatem</i>			Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo
	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade			Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial
	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo			Garantia de isonomia e paridade de tratamento entre os contribuintes
	Persistência da defasagem na Tabela de Procedimentos e Medicamentos do SUS			Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
	Avaliação dos efeitos econômicos de política salarial setorial			
	Avaliação dos efeitos econômicos de política salarial setorial			

Figura 14 - *Topoi* mobilizados nas Emendas no Câmara dos Deputados

Fonte: Elaboração própria

Recorreu a *sinédoque sustenta por exemplo* ao apontar que na Amazônia o volume anual é superior a 9 milhões de passageiros transportado, de modo a reforçar a necessidade de garantir a continuidade de linhas essenciais para integração nacional. A Emenda do PSD invoca a *garantia de isonomia e paridade de tratamento entre os contribuintes* pelo cotejo com o transporte rodoviário já desonerado, pelo que delineia a alteração sugerida como via de correção dos descompassos históricos. Por fim, projeta efeitos virtuosos sobre emprego, renda e coesão territorial nas regiões atendidas, ao exortar que o setor absolve um alto contingente de mão de obra nas operações de embarque e desembarque e na atividade dos estaleiros regionais.

O parecer às Emendas rejeitou integralmente as proposições apresentadas, com fundamento no *acordo construído entre as lideranças partidárias* após amplo diálogo, e preservou incólumes os contornos essenciais do projeto. A prioridade declarada consistiu em assegurar a prorrogação nos moldes vigentes, reduzindo a probabilidade de reabrir controvérsias capazes de retardar a deliberação final.

Não obstante, a relatoria acolheu a proposta do União Brasil apenas ao Projeto de Lei nº 334/2023, para substituir o critério populacional pelo produto interno bruto per capita para a redução de alíquotas aplicável aos municípios. A defesa invocou a progressividade fiscal fundada na capacidade contributiva e a relatora, ao converter a emenda em substitutivo, desenhou uma escala de alíquotas gradativas segundo faixas do PIB *per capita*, com o objetivo de alinhar o benefício à aptidão econômica de cada ente municipal.

Nesse contexto, visando melhorar a efetividade do benefício fiscal, em respeito ao princípio maior da isonomia, estou propondo, atendendo proposição do Deputado Líder Elmar Nascimento, através de um Substitutivo a modificação desse critério, passando do critério meramente populacional para o critério de PIB per capita, conforme apresentado no Projeto de Lei Complementar nº 51, de 2021, que tramita no Senado Federal, de autoria do Senador Jaques Wagner, cujo quadro de alíquotas está abaixo reproduzido:

GRUPO	FAIXA DE RENDA PER CAPITA	ALÍQUOTA
1	Municípios entre os 20% menor PIB per capita	8,0%
2	Municípios entre os 20% e 40% menor PIB per capita	10,5%
3	Municípios entre os 40% e 60 % menor PIB per capita	13,0%
4	Municípios entre os 60% e 80% menor PIB per capita	15,5%
5	Municípios entre os 20% maior PIB per capita	18,0%

Além disso, estou propondo que a vigência da desoneração dos municípios seja fixada também em 31 de dezembro de 2027, por uma questão de coerência com a proposta de prorrogação da desoneração e também em respeito ao mandamento usualmente previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que exige cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos nas proposições legislativas que concedam, renovem ou ampliem benefícios tributários.²¹¹

²¹¹ BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissões de Desenvolvimento Econômico; de Finanças e Tributação; e de Constituição, Justiça e de Cidadania. *Parecer de Plenário ao Projeto de Lei n. 1.016, de 2023, e ao apensado Projeto de Lei n. 334, de 2023, do Senado Federal*. Relatora: Any Ortiz. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2023.

O substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados manteve a prorrogação da desoneração da folha aos 17 setores da economia até 2027. Em relação ao substitutivo do Senado, a alteração central recaiu sobre o tratamento dado aos municípios. Enquanto a redação originária previa reduzir a alíquota patronal de 20% para 8% para municípios com população inferior 142.693 habitantes, a Câmara afastou o critério demográfico e elegeu o PIB-*per capita* como critério de elegibilidade ao benefício fiscal, estabelecendo faixas progressivas. Além disso, fixou-se, ainda, o mesmo termo final de vigência para o regime municipal, em coerência com o horizonte temporal concedido aos setores privados.

No retorno ao Senado em razão do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, redistribuído à Comissão de Assuntos Econômicos, o Relator, senador Ângelo Coronel, apresentou parecer contrário ao texto da Câmara. Embora, na tópica formal, tenha reconhecido a inexistência de vícios de constitucionalidade, técnica legislativa e juridicidade. No juízo meritório, todavia, recompôs o arranjo inicial aprovado pelo Senado, consigna o objetivo comum de prevenir efeitos adversos sobre as finanças municipais e sobre o equilíbrio financeiro-atuarial do sistema previdenciário, além de apelar à prudência quanto ao interregno de vigência

O Senador avaliou que a substituição do corte demográfico pelo escalonamento progressivo conforme a faixa do PIB do município, sob aparência de aperfeiçoamento, incorporava um aumento na carga tributária para uma parcela ampla dos beneficiados pela redação originalmente aprovada na casa iniciadora. O relator inferiu que o aumento da alíquota média em quase todos os estados e, a partir desse padrão, inferiu que só uma parcela minoritária dos municípios preservaria a alíquota de 8% no modelo proposto

Com isso, sublinha a preservação da proposta originária, uma vez que parte dos municípios não acobertados pela égide da regra de 8%, localizavam-se em estratos superiores de renda *per capita*. O escalonamento proposto pela Câmara produziria redistribuição regressiva dentro do próprio grupo destinatário, ao majorar a contribuição para administrações locais com menor fôlego, hipótese inconciliável com o princípio da capacidade contributiva.

Segundo o Relator, o texto substitutivo da casa revisora restringiu a margem da regulamentação infralegal, ao tempo em que, invocou a necessidade de discricionariedade técnica para políticas complexas. Sem espaço regulatório adequado, perde-se o dinamismo necessário para adaptar os instrumentos a heterogeneidades de cada setor e a diversidade de contextos existentes no território local. Além disso, o estreitamento do escopo do ato infralegal compromete a própria possibilidade de aferição finalística, uma vez que o nexo entre o alívio contributivo e a preservação dos postos formais de trabalho deixa de submeter-se a monitoramento explícito.

Quadro 87 – Síntese dos *topoi* mobilizado no retorno ao Senado Federal

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Adequação à realidade econômico-financeira do Estado	Ao fixar em 1% a alíquota de contribuição previdenciária das empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros, o Substitutivo prestigia um setor que já é beneficiado por uma alíquota reduzida de 2%, conforme o art. 7º-A da Lei nº 12.546, de 2011. Assim, uma nova redução revela-se desarrazoada, haja vista que o equilíbrio financeiro-atuarial do Regime Geral de Previdência Social deve ser sempre almejado.
Proteção do equilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social	Assim, uma nova redução revela-se desarrazoada, haja vista que o equilíbrio financeiro-atuarial do Regime Geral de Previdência Social deve ser sempre almejado.
Fixação de prioridades para a destinação de recursos públicos	e que existem, atualmente, situações mais prementes para o direcionamento das possíveis reduções de alíquotas – por exemplo, a drástica situação de fragilidade fiscal dos municípios.
Crítica ao uso de reestruturação para ocultar aumento tributário	O Substitutivo, porém, ao escalonar e buscar estender a redução para todos os municípios do país – englobando, assim, os menos de 5% dos municípios que continuariam com a alíquota original de 20% –, acaba por majorar, na realidade, a alíquota de uma vasta e significativa parcela dos municípios que foram beneficiados pela proposição aprovada pelo Senado Federal.
Crítica ao uso de reestruturação para ocultar aumento tributário	Dessa forma, o Substitutivo faz com que haja um aumento das alíquotas médias de contribuição dos municípios em absolutamente todos os estados do país.
Sinédoque Sustentada por Exemplos	Por exemplo, os maiores aumentos estimados em cada uma das cinco regiões são: de 97,66% na alíquota média de contribuição dos municípios no Rio Grande do Sul, de 69,87% em São Paulo, de 93,14% no Mato Grosso do Sul, de 37,02% em Sergipe e de 71,38% em Rondônia.
Apelo à evidências quantitativas	Por exemplo, os maiores aumentos estimados em cada uma das cinco regiões são: de 97,66% na alíquota média de contribuição dos municípios no Rio Grande do Sul, de 69,87% em São Paulo, de 93,14% no Mato Grosso do Sul, de 37,02% em Sergipe e de 71,38% em Rondônia.
	Dito de outra forma, dos mais de 5 mil municípios originalmente beneficiados pela alíquota de 8% aprovada pelo Senado Federal, apenas 1.111 permaneciam com ela se o Substitutivo fosse aprovado, os demais recolheriam alíquotas superiores – o que não é compatível com a grave situação de fragilidade fiscal que tais entes enfrentam atualmente.
	Frisa-se, ainda, que mais da metade dos municípios que não foram contemplados pelo Senado Federal estão, em termos de PIB per capita, entre os 20% mais ricos do país – o que revela o acerto e a devida focalização da desoneração promovida por esta Casa.
Restrição à margem de discricionariedade na regulamentação infralegal	O art. 6º do Substitutivo, por sua vez, aduz que o monitoramento e a avaliação de impacto da desoneração da folha de pagamentos respeitarão o disposto no art. 10 da Lei nº 12.546, de 2011. Trata-se de alteração que restringe a liberdade de regulamentação por ato infralegal e retira a menção à avaliação da manutenção dos empregos nas empresas albergadas pela desoneração, o que torna necessária, portanto, sua rejeição.
Tensão entre a anterioridade nonagesimal e a fragilidade fiscal das prefeituras	Ademais, ao incluir um dispositivo na proposição e manter inalterada, na cláusula de vigência, a aplicação da noventena tributária sobre o art. 5º, o Substitutivo posterga por três meses o vigor da redução das alíquotas de contribuição previdenciária dos municípios. Essa postergação trimestral, contudo, revela-se temerária e incompatível com a urgência imposta pelo cenário de fragilidade fiscal dos municípios, que estão a cada dia mais pressionados por despesas ascendentes e receitas precárias.
Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Destaca-se, por fim, que a redução das alíquotas de contribuição previdenciária viabilizará um maior ritmo de contratações por parte dos municípios beneficiados, o que levará maior dinamismo às economias locais e, assim, reduzirá o desemprego, ampliará a oferta de serviços públicos, expandirá a renda, promoverá o progresso econômico e fomentará o bem-estar da nossa população

Fonte: Elaboração própria

A manutenção da anterioridade nonagesimal para a redução das alíquotas aplicáveis aos municípios foi qualificada como temerária, vez que as finanças municipais possuem caixa comprimido e com a incapacidade de honrar obrigações sem prévio contingenciamento no curto prazo, logo, a postergação de três meses não produziria alívio, mas antes instauraria um hiato justamente quando as despesas obrigatórias se concentram e a arrecadação se mostra volátil. Dessa forma, a conclusão foi que a regra nonagesimal diluiria a efetividade do benefício e contrariava a urgência federativa que justificara a intervenção.

Ademais, a Câmara dos Deputados havia também sugerido redução adicional da alíquota patronal de 2% para 1% nas contribuições do transporte rodoviário coletivo de passageiros. O relatório, todavia, qualificou essa medida como incompatível com o objetivo de *proteção do equilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social*, parâmetro que deveria atuar como limite de toda modulação das contribuições incidentes. Com base na *adequação à realidade econômico-financeira do Estado*, sustentou-se que, na presença de múltiplas carências e de capacidade fiscal comprimida, eventuais margens de alívio deveriam ser alocadas a situações mais prementes. A fragilidade financeira de inúmeros municípios foi evocada como *sinédoque sustentada por exemplos* de destino preferencial para qualquer espaço de renúncia, o que reforçou a impressão de assimetria setorial no benefício proposto para o transporte.

O relator sinalizou disposição para superar divergências, sem renunciar ao objetivo de restaurar o núcleo do texto originalmente aprovado naquele caso. No debate, reapareceram apelos à justiça fiscal entre municípios, argumentos sobre a coerência entre critérios de elegibilidade e capacidade contributiva efetiva e referências à função anticíclica da desoneração em cadeias intensivas em trabalho. Intervenções de diferentes bancadas buscaram conciliar alívio imediato com responsabilidade intertemporal, evocando a queda das transferências e o aumento dos custos correntes, ao mesmo tempo em que advertiram para a erosão da base previdenciária caso a fixação da alíquota incidente não fosse prudente.

Ao final, prorrogou-se o regime para os 17 setores e rejeitou-se a nova redução para o transporte coletivo por combinar ônus fiscal elevado com assimetria setorial. Bem como, parte da preservação do equilíbrio financeiro-atuarial e, desse ponto em diante, orienta escolhas federativas que resguardam os municípios com menor fôlego arrecadatório, ao tempo em que, a proposta de escalonamento municipal por renda per capita, nos termos vindos da Câmara, foi afastada por implicar em majoração da alíquotas sobre entes com maior necessidade. Por fim, afastou a aplicação da anterioridade nonagesimal nos casos em que os municípios estão com a liquidez de caixa comprimida, de modo a conferir eficácia imediata ao alívio prometido.

Quadro 88 – Síntese dos *topoi* mobilizados pelo relator no retorno ao Senado Federal

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Falsa causalidade	A história já nos mostra que, quanto mais nós desoneramos, quanto mais nós damos a liberdade econômica para os setores produtivos brasileiros, mais eles crescem. Isso já, em todo o mundo, é muito bem-visto. A taxa de desemprego no Brasil começou a cair por medidas que foram tomadas há dois anos.
Decisão tática para viabilizar a aprovação	Existe um destaque, Sr. Presidente, do Senador Ciro Nogueira, de uma emenda que foi aprovada pela Câmara dos Deputados. Então, para que a gente ganhe tempo, eu vou acatar, no meu relatório principal, o destaque do Senador Ciro Nogueira para que a gente encerre essa questão.
Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Então, para que a gente ganhe tempo, eu vou acatar, no meu relatório principal, o destaque do Senador Ciro Nogueira para que a gente encerre essa questão.
Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Essa manutenção dessa desoneração é de suma importância para a manutenção desses postos de trabalho.
Reivindicação por justiça fiscal	No quesito das prefeituras municipais do Brasil, é uma questão de justiça reduzir essa alíquota de 20% para 8%, é meritório. Tudo acontece nos municípios. Nós não podemos sacrificar esses municípios brasileiros que têm população abaixo de 142 mil habitantes.
Cotejo dos requisitos de elegibilidade para acesso ao benefício	Quem tem população acima de 142 mil habitantes tem um incremento no Fundo de Participação. Por isso, o corte de 142 mil.
Recurso à pressão diplomática	Eu estou na dúvida sobre se faço um destaque ou se apelo à sensibilidade do nosso querido Senador Angelo Coronel.
Apelo à experiência pessoal	Eu já fui Prefeito de uma cidade com, à época, 156 mil habitantes. Estaria fora do critério que V. Exa. estabeleceu, corte.
Sinédoque Sustentada por Exemplos	Porque eu lhe digo o seguinte: no Ceará tem um município que chama Caucaia. Caucaia é um município que deve ter 400 mil habitantes, recebe reserva de FPM. Mas não dá para fazer nada diante da enorme população, porque é uma cidade dormitório, com pouquíssima atividade econômica.
Cotejo dos requisitos de elegibilidade para acesso ao benefício	Então, o corte de fato, Senador Angelo, não é a população, o corte é a renda per capita, as receitas que o município recebe vis-à-vis com a sua população.
Defesa da progressividade fiscal com base na capacidade contributiva	Tenho certeza de que, dessa forma, estariam todos contemplados na medida do que o mais rico pagaria mais à previdência e o mais pobre pagaria menos à previdência.
Chamamento à formação de um acordo político multipartidário	Então, eu faço um apelo derradeiro só em busca da unanimidade, se é que é possível construir a unanimidade em torno desse relatório.
<i>Argumentum ad auctoritatem</i>	A história, o bom senso econômico... Aqueles que estudam um pouco que seja do próprio Brasil sabem que não é aumentando a carga tributária, que não é sobrecarregando quem gera emprego e renda que um governo consegue melhorar uma economia.
Prolepse das consequências indesejáveis	Consegue levar a sua arrecadação de uma maneira temporária, mas que acaba engessando todo o mercado, tirando, inclusive, dinheiro para novas rendas.
Atribuição de relação causal entre a desoneração e a geração de emprego	A taxa de desemprego está caindo porque nós desoneramos os setores, os 17 que estão aí. Na minha opinião, deveríamos ter incluído também o setor da saúde, que é fundamental e não está contemplado, mas já é um bom passo.
Reconhecimento dos esforços legislativos	Portanto, o meu reconhecimento aqui ao trabalho do Senador Angelo Coronel e a esse Senado, que está dando um exemplo de defesa dos postos de trabalho e de quem produz, da riqueza brasileira.
Compromisso com o reequilíbrio financeiro dos municípios	Agora, para encerrar, a questão das prefeituras. Os nossos 853, hoje, Prefeitos, todos eles atentos ao que nós estamos votando aqui, fazendo um apelo, especialmente os pequenos, que estão passando por um momento muito difícil na queda da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios.
<i>Argumentum ad misericordiam</i>	É um gesto importante de apoio a esses Prefeitos, que estão vivendo, muitos deles, sem condições de pagar o décimo terceiro já no final deste ano. Já neste ano, teremos prefeituras que não vão conseguir arcar com os compromissos. Essa medida vem, pelo menos, para mitigar uma parte de toda essa dificuldade.

Fonte: Elaboração própria

Encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, sobreveio veto integral. A mensagem presidencial afirmou que, diante da *ausência de estudos econômicos sobre o impacto orçamentário e financeiro*, a proposição incorria em inconstitucionalidade e contrariava o interesse público, pois instituiu renúncia de receita sem indicação de fonte compensatória para o exercício em curso e para os dois seguintes, sem memória de cálculo e sem medidas idôneas para neutralizar o efeito fiscal. Além disso, apoia-se na *simples remissão a ato normativo de referência* para acessar diplomas normativos que condicionariam as benefícios tributários à estimativa de impacto, à compatibilidade com as metas fiscais e à apresentação de compensação adequada.

Quadro 89 – Síntese do *topoi* mobilizados no veto executivo

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Ausência de estudos econômico dos impactos orçamentários e financeiros	A proposição legislativa padece de vício de inconstitucionalidade e contraria o interesse público tendo em vista que cria renúncia de receita sem apresentar demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro para o ano corrente e os dois seguintes, com memória de cálculo,
Ausência de indicação de fonte orçamentária compensatória	e sem indicar as medidas de compensação,
Simples remissão a ato normativo de referência	em desatenção ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 131 e art. 132 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023”.

Fonte: Elaboração própria

Comunicado as razões do veto ao Congresso Nacional, consolidaram-se duas teses antagônicas. De um lado, a posição do Executivo assentou que o conjunto probatório apresentado pelos defensores da prorrogação não satisfaz os comandos de execução orçamentária e responsabilidade fiscal, porque desprovido de demonstrativo técnico com memória de cálculo e sem indicação de compensação plenamente suficiente.

De outro lado, os defensores da rejeição sustentaram que a medida aprovada não era renúncia fiscal, mas de substituição com base de incidência distinta e contrapartida já identificada na COFINS-Importação, além de reiterarem séries que associam o regime a maior emprego e, por consequência, a arrecadação tributária ampliada.

No ponto, partidos favoráveis à manutenção do veto evocaram estudos de órgãos de pesquisa e projeções oficiais com valores de custo anual entre oito e vinte bilhões de reais, enfatizando riscos para a Previdência e para despesas essenciais caso a compensação não fosse robusta e tempestiva. Instalava-se um cambo de guerra pela *retórica dos grandes números* e pelos *apelos às evidências quantitativas*.

No ponto, o *dubium* posto em questão incide sobre a exigência de estudo prévio de impacto orçamentário como condição de procedibilidade. Todavia, a questão controvertida se

afasta da validade constitucional abstrata da prorrogação, para fecundar na elaboração de estudo de impacto orçamentário prévio. A inobservância da regra é apresentada a partir de um modelo de aplicação tudo ou nada, na qual, havendo demonstração técnico-fiscal idônea, a condição de procedibilidade se cumpre; não havendo, a medida não pode prosseguir.

Nos discurso-com, favorável à manutenção do veto, argumentou-se que segurança jurídica não se confunde com perpetuação de incentivos, mas com estabilidade de regras gerais e com cumprimento de condicionantes legais que o próprio Congresso Nacional instituiu. Sugeriu-se que a manutenção do veto preservaria a coerência do arcabouço e abriria espaço para uma solução negociada que viesse acompanhada de demonstrações técnicas robustas e de fontes compensatórias incontestes, de preferência com horizonte plurianual compatível com o plano fiscal e com as âncoras de resultado primário.

A minoria advertiu também para efeitos distributivos implícitos. Alegou que desonerações setoriais, ainda que bem-intencionadas, podem produzir redistribuições regressivas caso a compensação recaia sobre consumo amplo ou sobre bases com maior participação de famílias de renda média e baixa. Defendeu-se que a avaliação de impacto deve incluir mapas de incidência e simulações microeconômicas, sob pena de consolidar um arranjo que socializa custos difusos e privatiza benefícios concentrados.

Por fim, enfatizou-se a dimensão institucional do veto. Atribuiu-se ao ato presidencial a função de controle de legalidade fiscal e de qualidade do gasto tributário. A manutenção do veto foi apresentada como decisão de autocontenção responsável. Preservar-se-ia a possibilidade de um novo projeto com compensação explicitada, cronograma de transição, metas mensuráveis e gatilhos de revisão. Em síntese, a minoria sustentou que o ônus da prova pertence a quem pleiteia a renúncia e que, até que a prova seja entregue com a precisão exigida pelo direito financeiro, deve prevalecer a disciplina fiscal que protege o sistema previdenciário, a estabilidade macroeconômica e a integridade do processo orçamentário.

Os defensores da manutenção do veto aduziram que o custo fiscal elevado e seu impacto sobre a Previdência Social. Argumentou-se que a desoneração desloca para as empresas parcela de contribuição que ordinariamente ingressaria no orçamento previdenciário, o que reduz a disponibilidade de recursos ao sistema de seguridade.

No ponto, para dar dimensão ao problema, evocou-se a *retórica dos grandes números* e estudos técnicos que estimam perdas anuais expressivas, com faixas que variam de oito a nove bilhões e projeções superiores em determinados cenários. A consequência apontada foi o agravamento do equilíbrio financeiro e atuarial da Previdência, com risco de pressão futura sobre outras bases tributárias ou sobre a despesa primária.

O equilíbrio financeiro atuarial foi convocado como limite material para decisões tributárias, com projeções de déficits e advertências sobre a transferência intergeracional de custos. A sinédoque do segurado apareceu como figura de responsabilidade, reforçando a ideia de que a renúncia de hoje recairá sobre aposentadorias futuras. O argumento distributivo denuncia a seletividade e favorecimento setorial, com ênfase na apropriação privada de recursos que, se arrecadados, financiariam educação, saúde e investimento público.

A validade econômica da política também foi contestada. Sugeriu-se que a desoneração não apresentou evidência conclusiva de geração líquida de postos de trabalho, sobretudo quando cotejada com experiências em que o incremento do emprego resultou de investimento público e de recomposição da demanda agregada. Nessa linha, sustentou-se que, na ausência de contrapartidas e métricas de avaliação *ex post*, a prorrogação perpetua um arranjo cujo efeito sobre a criação de vagas permanece indeterminado, ao passo que o custo orçamentário é certo e imediato.

A crítica à assimetria na qual os benefícios concentrados em poucos segmentos produzem distribuição desigual de encargos e oportunidades, retirando espaço orçamentário para políticas universais e investimentos de alta externalidade social. A objeção foi formulada em chave de isonomia material e de eficiência alocativa, com a observação de que a seletividade da renúncia cristaliza privilégios e tende a induzir competição por tratamentos especiais em detrimento de um desenho tributário amplo e neutro.

Houve, por fim, afirmação de compromisso com a estabilidade fiscal e com a observância estrita das regras de finanças públicas. Defendeu-se que qualquer renúncia deve vir acompanhada de estimativa detalhada de impacto com memória de cálculo e de indicação de fonte compensatória suficiente e tempestiva, em consonância com o regime jurídico vigente. A mensagem foi que previsibilidade e segurança jurídica não exigem perpetuação de incentivos, mas cumprimento de condicionantes legais e alinhamento ao planejamento fiscal.

Observa-se um contraste entre os *topoi* inventariados ao longo da tramitação do projeto nas casas legislativas e na apreciação do veto. Isto porque, o *topos* de *fomento à atividade econômica e à empregabilidade* atravessara fases e arenas com prevalência estatística, nesta etapa a sua presença rarefaz-se e cede protagonismo a movimentos de natureza eminentemente performativa, com destaque para o discurso exortativo, seguido pela intensificação de expedientes de *argumentum ad hominem*, pela *negação da dimensão ideológica da matéria* aliando-se no interior da situação comunicativa ao *argumentum ad auctoritatem* e ao *argumentum ad terrorem*.

Quadro 90 – Síntese dos *topoi* mobilizados na apreciação do veto executivo

TÓPOI	IDEIAS-FORÇA
Chamamento à formação de um acordo político multipartidário	o Ministro Haddad insistentemente procurou a construção do diálogo e da mediação em relação a esse veto com todos os setores, mas não foi possível.
<i>Argumentum ad auctoritatem</i>	Segundo estudos do IPEA, segundo estudos de um conjunto de instituições acadêmicas, ela não representou concretamente a incorporação e aquisição de empregos novos aos brasileiros.
Retórica dos grandes números	Eu acho muito interessante vários falarem em responsabilidade fiscal. Entretanto, essa medida traz um impacto de 20 bilhões de reais para as contas públicas
Reconhecimento da formação de maioria parlamentar	O Governo continua à disposição para dialogar. O Governo tem, em primeiro lugar, consciência da maioria que está formada tanto no Senado quanto na Câmara em relação a esse veto.
Avaliação da eficácia da desoneração como política de geração de empregos	O Governo (...) tem também convicção de que esta medida não resolve o problema do emprego, traz um enorme impacto fiscal para a União e, por fim, não beneficia todos os setores da economia.
Conceituação preliminar	Presidente, primeiro, é importante que se diga o que é a desoneração. A desoneração é a empresa deixar de arrecadar para a Previdência os 20% que deveria arrecadar. Então, a desoneração é a empresa — algumas empresas; não são todas — se apropriar de um dinheiro que iria para o Estado.
Perda potencial de recursos para áreas essenciais decorrente da renúncia fiscal	O Estado ajudaria na educação, na saúde, na própria Previdência. Então, os Parlamentares e Senadores que estão defendendo que tem que ter dinheiro para a educação, para a saúde, para a aposentadoria, para a Previdência estão deixando, neste momento, dinheiro para a empresa. A desoneração é isso: é dinheiro para a empresa.
Defesa do investimento público como instrumento de estímulo à empregabilidade	No tempo em que se gerou empregos neste País isso não foi feito com desoneração; foi com investimentos. É isso que o Presidente Lula está fazendo: investindo.
Favorecimento fiscal ao setor privado em prejuízo do investimento social	Mas tem que ter dinheiro. Aqui nós estamos deixando dinheiro na mão da empresa, não do Governo.
Crescimento econômico impulsionado pelo aumento da capacidade de consumo da população	Presidente, para manter exatamente essa coerência. Por que o Brasil está crescendo agora? Porque o povo passou a ter dinheiro. Agora, se eu deixo o dinheiro na mão da empresa — porque eu estou desonerando a empresa —, não vai gerar emprego. Emprego é na economia; é o povo tendo dinheiro para comprar comida, baixando os preços.
Avaliação da eficácia da desoneração como política de geração de empregos	Desoneração total e irrestrita não é sinônimo de geração de emprego nem de ampliação da renda do trabalho.
Assimetria de tratamento tributário aos conceder benefícios fiscais	o Governo tem dialogado (...) buscando alternativas. A questão é que as alternativas que este Congresso criou se aplicariam apenas a alguns setores — no início era para ser para o setor de bens, por causa da concorrência, e depois acabaram sendo incluídos os demais setores, que nem têm concorrência, e apenas uma parte foi beneficiada.
Crítica à distribuição seletiva e desproporcional de recursos	A questão é que uma parte das empresas recebeu benesses do Congresso, que beneficiou algumas delas, deixando comprometidos para o ano que vem 9 bilhões de reais, que não estarão à disposição para a educação, para a saúde, para os investimentos.
Desequilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social	Os Prefeitos vêm aqui pedir recursos; os Deputados querem investimentos; a saúde tem que ser atendida; o SUS está sendo reconstruído. Com que recursos? Se as empresas não recolherem para a Previdência, vão faltar 9 bilhões de reais!
Assimetria de tratamento tributário aos conceder benefícios fiscais	Nós estamos deixando na mão de algumas empresas 9 bilhões de reais que vão faltar para outras áreas! É isto que está em votação.
Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Por isso, vamos continuar com o diálogo para construir alternativas.
Epifonema de aspiração	Nós queremos que o Brasil continue crescendo!

Fonte: Elaboração própria

No particular, os discursos erístico assumem dentro da situação comunicativa a retórica estratégica de impor ao dissenso o ônus de justificar por que suportar, sem resposta imediata, um cenário edificado como iminente deterioração social e institucional. Nesse ambiente, o *discurso exortativo*, por exemplo, cumpre a tarefa de organizar a cena como rito de afirmação coletiva, dosando louvação do esforço legislativo e convocação à disciplina decisória para sinalizar uma maioria autoatribuída como expressiva e apresentar o placar antecipado como profecia autorrealizável. Ao tempo em que, a negação da dimensão ideológica e a referência à convergência de grupos heterogêneos convergem como via estratégica para expansão das coalizões, ao invocar sindicatos e setores produtivos, governo local e parlamento, numa coreografia que apresenta a decisão como transpartidária e ancorada em consensos pragmáticos.

Com isso, a deliberação é reencenada como disputa interinstitucional em que o Parlamento reivindica autoridade e estabilidade, fortalecendo o seu *ethos* por meio de *topoi* de coesão entre as Casas, de reafirmação da decisão congressual e de valorização da oposição como instância crítica e contramajoritária, sem que isso se traduza, no interior da situação comunicativa, afronta à responsabilidade fiscal.

A inserção de *argumentum ad hominem* é condicionada à instrumento de fixação do antagonistas e de saturação do *ethos* do oponente, com o objetivo de reduzir a controvérsia a um julgamento de confiabilidade e caráter, de modo que o exame da atuação do Executivo é construído como eixo dramático do conflito, nessa fase, como já mencionado na Seção 4.10, o conceito do político como amigo ou inimigo, em alegoria a Schmidt, é saber se está contra o governo ou a favor do governo, o mérito da desoneração é só o estopim.

No curso das discussões, o Senador Renan Filho (PMDB/AL), compôs um discurso de perspicácia afiada, capaz de prender o ouvido já no exórdio, vez que principia pela proclamação de que a medida seria importante ao País, deixando, todavia, em suspenso se, por medida, aludia ao veto executivo ou à desoneração. Na sequência, qualificou a sessão como dia histórico e evocou, como sinal de confiança dos mercados, o patamar de 130 mil pontos alcançado pela Bolsa de Valores na véspera. Com a correlação pretendida, prosseguiu à advertência de que inflação sob controle e redução da taxa de juros só se alcançam quando se avança na direção da sustentabilidade fiscal.

Na ocasião fez remissão a dados do IPEA segundo os quais a prorrogação seria inócua para a geração de empregos, compondo, assim, uma antítese entre os efeitos reputados nulos da política e o imperativo de responsabilidade nas contas públicas. Recorre ao *epifonema exortativo de fechamento* com a conclamação da responsabilidade fiscal como critério de decisão.

Além disso, o Senador do PMDB encaminhará para disputa simbólica ao elaborar uma alusão provocativa rememorando que os mesmos parlamentares que, no governo anterior, sustentaram a primazia da sustentabilidade fiscal e aceitaram o veto então apostado, agora defendiam a sua derrubada. Esse aceno à coerência azará efeito imediato no encadeamento quase uníssono pró-rejeição e despertou resposta do Partido Liberal, na qual procurou reordenar a cronologia e o sentido das decisões passadas.

A intervenção em seguida do Senador Marcos Rogério (PL/RO) afirmará que quando a medida foi enfrentada no período presidencial anterior, o veto teria sido praticado apenas em razões de burocracias formais, para afastar o risco de crime de responsabilidade, mas teria havido compromisso político de encaminhar ao Congresso a própria derrubada, com orientação expressa da liderança governista. O partido, ao falar em correção histórica, concluiu que o governo de então apoiou a pauta no mérito e apenas praticou o veto como expediente jurídico protetivo, para preservar a legalidade estrita enquanto se buscava compor a solução legislativa.

Ademais, a escolha do possível regulatório frente ao ideal diferido, sobressaiu o *topos adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal*. A prorrogação foi apresentada como medida disponível enquanto se aguarda uma solução normativa mais abrangente, com o argumento de que, inexistindo o ideal, caberia acionar o possível para evitar reorganização imediata e desorganização de planos de investimento e emprego. Essas razões auxiliará a objeção à construção futura de solução negociada sugerida pelos defensores da manutenção do veto, isto porque, a ausência de alternativa tempestiva e de comunicação clara durante a tramitação é utilizada para desacreditizar o Executivo, o qual passa a ser visto menos como juízo fiscal principiado e mais como produto de desarticulação e inabilidade negocial.

A incapacidade do governo de apresentar uma alternativa viável, observando a ausência da proposta que o Governo ficou de enviar, mas até o momento não chegou. Além disso, acusou o Executivo de péssima articulação, alegando que em nenhum momento da tramitação do projeto o governo comunicou claramente sua oposição. Essa narrativa pintou o veto não como uma postura fiscal baseada em princípios, mas como resultado de incompetência política e da incapacidade de se envolver construtivamente com o processo legislativo, fortalecendo assim a justificativa para a intervenção do Congresso Nacional.

A cooperação entre as Casas foi exortada para espelhar votações e acelerar a deliberação, transformando a celeridade em virtude procedimental. A tática de votação foi descrita como escolha responsável diante do esgotamento iminente de prazos legais e da necessidade de estabilizar expectativas de agentes produtivos, o que incluiu o uso de requerimentos de urgência e a aceitação de ajustes regimentais destinados a abreviar a controvérsia. Enquanto se esgota o

ethos do Executivo, o Legislativo há a Reafirmação da autoridade da decisão do Congresso Nacional, como legítimo exercício dos poderes constitucionais, associados aos *topos* Reconhecimento dos esforços legislativos; Reconhecimento do trabalho dos pares; Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo; Menção elogiosa à atuação da Presidência

Os expedientes auxiliares alavancam a exortação por engajamento. No ponto, o *Recurso à ironia* foi utilizado para corroer slogans e reputações, deslocando o centro da fala para uma arena de contraponto mordaz que favorece a adesão por contraste. Bem como, *Recurso à interrogação insistente* é construído dentro de uma cena cuja técnica garante ritmo e pressão, produzindo cadência que transforma a resposta esperada em evidência tácita. Assim como, o *argumentum ad misericordiam* reorganiza a abstração em perdas domésticas e concretas, conectando a decisão aos desemprego iminente, enquanto a enunciação de incredulidade confere caráter excepcional ao momento e intensifica a censura moral à inação.

A sinédoque sustentada por exemplos aparece como ponte entre a experiência setorial e a narrativa geral, oferecendo casos paradigmáticos para que o auditório extrapole do particular ao todo, sem necessidade de percorrer a cadeia completa de mediações causais. Em simultâneo, a *retórica dos grandes números* e o *argumentum ad auctoritatem* garantem lastro real de verossimilhança, simplificando a leitura do ambiente macro e blindando a coalizão favorável de contestações minuciosas, ao mesmo tempo em que a falsa dicotomia e a falsa causalidade funcionam como atalhos cognitivos para colapsar o espaço de alternativas qualificadas, fazendo parecer que votar contra o veto equivale, sem gradações, a preservar empregos e que o conjunto de efeitos projetados decorre necessariamente de uma única causa.

A *prolepse das consequências indesejáveis* organiza antecipações de ruptura do emprego formal e de agravos fiscais no âmbito municipal, realçando a necessidade de previsibilidade e de segurança jurídica como condições de normalidade econômica e federativa. A preocupação com o reequilíbrio financeiro dos municípios e com a constrição de repasses federais é articulada como alerta normativo e como justificativa pragmática para decisões imediatas que restituam estabilidade aos entes subnacionais. O conjunto desses movimentos, ao reorganizar prioridades e papéis, transforma a votação em prova de autoridade e coesão, fazendo com que o vetor performativo não apenas acompanhe o mérito, mas, por alguns instantes, o substitua como dispositivo dominante de persuasão e alinhamento.

A rejeição do veto presidencial foi defendida em plenário mediante a reiteração de *topoi* já amplamente mobilizados ao longo da tramitação legislativa, novamente, a política fiscal foi apresentada como política pública indispensável à preservação dos empregos e à proteção da economia nacional, ao passo em que o veto foi rotulado como uma agressão à subsistência de

milhões de brasileiros, deslocando-se a controvérsia fiscal e orçamentária para um horizonte mais amplo da proteção social e da estabilidade produtiva.

Os discursos também fizeram convergir a desoneração com a valorização da atividade produtiva e da classe trabalhadora. O *ethos* coletivo se consolidou no louvor ao esforço de quem empreende sob carga tributária elevada e de quem trabalha em condições de instabilidade econômica. A prorrogação foi, assim, convertida em gesto de reconhecimento político, um ato simbólico que validava a dignidade do trabalho e o empenho diário de empresas e empregados. Nesse ponto, o *topos* do enaltecimento da atividade produtiva procurou revestir a medida de legitimidade moral, deslocando a polêmica da esfera técnica da arrecadação para a dimensão social de justiça e de merecimento.

Além disso, outra linha de defesa da rejeição do veto adveio da reafirmação de que a projeto não inaugurava ruptura normativa, mas apenas estendia no tempo um regime já incorporado ao ordenamento, preservando a generalidade da lei e a coerência com princípios do direito financeiro. Dessa forma, a política foi descrita como instrumento transitório de amortecimento de choques e estabilização de expectativas, cuja eficácia deveria ser medida pelo equilíbrio entre custo fiscal marginal e benefícios sociais sobre emprego e renda.

Ressaltou-se, no ponto, o compromisso com a responsabilidade fiscal e com a previsibilidade macroeconômica como condições indispensáveis ao investimento. Os parlamentares sublinharam que a manutenção da desoneração não representava flexibilização descuidada da disciplina fiscal, vez que o orçamento federal não poderia contar com um recurso fiscal que não estava sendo pago. afirmaram que a compensação delineada e os efeitos sociais da medida comporiam um equilíbrio aceitável, de modo que os benefícios sobre emprego e renda prevaleceriam sobre o custo fiscal marginal, sem ruptura das metas estruturais.

Para contrapor a acusação de irresponsabilidade, consolidou-se uma crítica generalizante à expansão do gasto do Executivo. Defendeu-se que o desequilíbrio fiscal decorre menos da renúncia focalizada sobre a folha e mais da trajetória do custeio, com destaque para estruturas administrativas inchadas, deslocamentos orçamentários de baixa prioridade e escolhas que comprimem o investimento. Essa contra-argumentação assume a causalidade imediata e a inverte, ao realocar no Executivo a responsabilidade pela deterioração das contas e reservou ao Legislativo o papel de guardião da disciplina orçamentária e da preservação do emprego formal.

Em simultâneo, reafirmou-se o compromisso com a estabilidade macrofiscal como condição de previsibilidade para investimento e emprego. A desoneração foi apresentada como medida transitória de amortecimento de choques de custos e de sustentação da base produtiva, não como licença para expandir a despesa primária. Admitiu-se o contingenciamento como

instrumento legítimo de responsabilidade fiscal e de proteção da meta, desde que guiado por critérios objetivos de priorização. Criticou-se a sua distorção quando a primazia do custeio reprime investimentos e bloqueia projetos com efeitos multiplicadores no âmbito local, gerando assimetrias que fragilizam municípios e setores intensivos em capital. A proposta não rejeita a disciplina, mas requer a seletividade em sua aplicação, de modo a preservar o investimento público e a capacidade produtiva, sem afastar o regimento jurídico fiscal. .

Apesar do caráter seletivo inerente ao regime, a defesa da prorrogação invocará a garantia de paridade entre contribuintes para defender a incorporação de segmentos economicamente análogos aos já beneficiados e para corrigir exclusões consideradas arbitrárias. Nesse registro, a desigualdade de tratamento não foi apresentada como vício estrutural da política, mas como defeito remediável por aproximação de critérios, seja por afinidade de cadeias produtivas e intensidade de mão de obra, seja por equivalência de exposição a custos e riscos, cuja extensão se projetava sob os municípios ao defender que a calibragem do benefício deveria refletir a capacidade contributiva relativa, de modo a evitar que municípios vulneráveis arcassem com ônus proporcionais mais elevados do que entes em melhor posição fiscal.

A crítica à assimetria tributária ocupou lugar ambivalente. Serviu, de um lado, para exigir a inclusão de setores correlatos deixados à margem e, de outro, para advertir que a manutenção de um rol restrito perpetua privilégios sem justificação objetiva suficiente. A seletividade passou a ser testada por parâmetros de comparabilidade material. Onde se constatou equivalência funcional entre atividades, a ausência de extensão do benefício foi retratada como violação do princípio de igualdade tributária. Com isso, a retórica da isonomia deixou de operar como argumento de supressão do regime e passou a estruturar um programa de correção interna, com ênfase em critérios verificáveis e replicáveis.

No ponto, rejeitou-se a aplicação desigual de instrumentos de disciplina orçamentária quando esta penaliza investimento público enquanto preserva gastos de custeio com menor efeito multiplicador. A defesa da isonomia estendeu-se, portanto, da tributação sobre fatores e receitas à ordenação de prioridades no ciclo orçamentário, com a tese de que a consistência distributiva exige simetria na alocação dos sacrifícios.

A adesão de segmentos produtivos e entidades laborais foi invocada como sinal de amplitude do consenso material, e a expressiva maioria obtida nas duas Casas foi evocada para sinalizar densidade democrática. A decisão foi celebrada como reafirmação da autonomia do Parlamento diante do Executivo, com ênfase na função contramajoritária da oposição quando esta denuncia assimetrias de contingenciamento e pleiteia isonomia entre custeio e investi-

mento. Nesse ponto, a crítica orçamentária ganhou conteúdo normativo ao sustentar que a disciplina fiscal deve recair de forma equânime, preservando investimentos de maior efeito multiplicador enquanto se racionalizam despesas correntes.

Assim, aos caracterizava se veto como barreira a uma política de preservação de empregos em ambiente de custos elevados, enquanto a rejeição foi apresentada como gesto de responsabilidade para com o país, e não como vitória de um campo ideológico. No particular, o histórico de vetos pretéritos foi reinterpretado como expediente formal para cumprir deveres legais, sem prejuízo do mérito favorável à desoneração. O discurso insistiu na previsibilidade e segurança jurídica para planejamento empresarial e cobrou do Executivo apresentação tempestiva de alternativas, reforçando a necessidade de coordenação institucional.

A unificação de relatoria nas comissões de mérito produziu um fio argumentativo contínuo que minimizou dissonâncias terminológicas e evitou fissuras na justificação técnica. Em paralelo, a construção de acordo para rejeitar todas as emendas em plenário reteve complexidades no plano político e impediu que a pauta se fragmentasse em múltiplos vetores de disputa, estratégia que protegeu o texto de choques adicionais com os filtros de responsabilidade fiscal e de constitucionalidade já acionados.

A inserção, supressão ou flexibilização de comandos destinados a exigir avaliação de manutenção de empregos e a preservar margem regulatória infralegal desencadeou um conflito sobre como políticas transitórias são contidas para não se converterem, por inércia, em regras permanentes. Onde faltam indicadores vinculantes, prazos de reavaliação e cláusulas de reversão, a transitoriedade costuma virar ficção normativa. Entretanto, quando tais instrumentos existem, aumenta a capacidade de separar, ao fim do ciclo, sinal e ruído e de reajustar parâmetros, evitando rupturas que desorganizam planejamento empresarial e finanças públicas.

A temporalidade foi, ela própria, tratada como variável substantiva de política pública. A resistência à aplicação da noventena na redução das alíquotas incidentes sobre municípios, em cenário de caixa comprimido e concentração de despesas obrigatórias, introduziu uma espécie de economia do tempo institucional: a percepção de que o calendário normativo não é detalhe procedimental, mas componente do próprio ganho prometido. A ideia, formulada de modo direto, foi que a defasagem temporal pode esvaziar, no curtíssimo prazo, a utilidade material de uma medida e, por isso, deve ser analisada como parte indissociável do juízo de mérito, e não como apêndice técnico.

A adoção de apelido mnemônico dirigido ao Ministro da Fazenda. A alcunha “Fernando Taxad!” condensa uma acusação e uma adjetivação que sugere vocação arrecadatória exacerbada e fixa, na memória do público, a associação entre o agente e a ideia de aumento de tributos.

O recurso não acrescenta evidência empírica, mas cumpre função performativa: simplifica antagonismos, polariza a audiência e substitui cadeias causais por marcações identitárias. Trata-se de etiquetagem metonímica com finalidade de erosão reputacional; seu efeito deliberativo varia conforme o ambiente, pois pode deslocar o debate do mérito para a persona, ou, em contextos mais técnicos, encontrar resistência enquanto ainda força respostas defensivas e consome tempo de plenário com controvérsias adjacentes.

Tomados em conjunto, esses movimentos evidenciam a elasticidade dos recursos figurativos no processo legislativo. O escárnio alegórico dramatiza o impasse federativo; a metáfora filial reencena a hierarquia entre fatores de produção e instala uma norma de preferência pelo emprego; o apelido mnemônico comprime crítica fiscal em slogan e explora a economia da atenção. Observados em sequência, tornam visível que a disputa não se resolve apenas em projeções financeiras. Ela também se decide na competição por imagens, afetos e rótulos que configuram a moldura mental na qual números e normas serão interpretados.

Houve também uma digressão histórica incomum, conduzida por parlamentares do PSOL, que colocou a desoneração em paralelo com experiências pretéritas de política econômica, como a valorização do café no início do século XX, associada a improviso decisório e forte influência oligárquica. A comparação funciona como advertência metodológica: sem desenho avaliativo, metas verificáveis e instrumentos de reversão, políticas de alívio contributivo podem reproduzir padrões de favorecimento que a história econômica registra com custos distributivos expressivos. Ao deslocar o foco do curto prazo para a memória institucional, a digressão buscou mostrar que escolhas fiscais aparentemente neutras podem cristalizar privilégios e corroer a pretensão de neutralidade do sistema tributário.

No plenário, um momento de fricção política expôs o preço das inflexões de última hora. O líder do Governo anunciou que não encaminharia voto favorável ao identificar alteração não pactuada no dispositivo que reduziria de dois para um por cento a alíquota patronal do transporte coletivo. A declaração, somada à liberação da bancada, tornou explícitas fissuras no arranjo negociado. O gesto cumpriu dupla função: esclareceu publicamente o limite do acordo e atuou como alerta de governança, sinalizando que mudanças pontuais em trechos sensíveis, se não forem calibradas com fonte compensatória e metas fiscais, desorganizam tanto o equilíbrio técnico quanto a confiança mínima entre os atores.

Como decorrência, a crítica à assimetria tributária foi mobilizada em duas direções complementares: de um lado, para sustentar a inclusão de setores correlatos deixados à margem; de outro, para advertir que a manutenção de um rol restrito tende a perpetuar benefícios sem jus-

tificativa objetiva suficiente. A seletividade passou a ser testada por critérios de comparabilidade material: quando se afirmou equivalência funcional entre atividades, a não extensão do tratamento foi descrita como violação da igualdade tributária; quando tal equivalência não se sustentou, preservou-se a distinção como admissível. Assim, o apelo à isonomia deixou de ser apenas pretexto para derruir o regime e assumiu a forma de programa de correção interna, dependente de parâmetros replicáveis e controláveis.

No mesmo movimento, rechaçou-se a aplicação assimétrica de instrumentos de disciplina orçamentária quando tal assimetria penaliza investimento público e resguarda despesas correntes de menor efeito multiplicador. A defesa da isonomia, nesse registro, transbordou da tributação sobre fatores e receitas para alcançar a própria ordenação das prioridades no ciclo orçamentário, sob a tese de que consistência distributiva exige simetria também na repartição de sacrifícios. A adesão de segmentos produtivos e entidades laborais foi apresentada como indício de consenso material ampliado, enquanto a maioria expressiva nas duas Casas foi invocada como sinal de lastro representativo.

A decisão final foi lida como reafirmação da autonomia do Parlamento frente ao Executivo, com relevo para a função da oposição quando denuncia assimetrias de contingenciamento e pleiteia paridade entre custeio e investimento. A crítica orçamentária assume relevo normativo ao sustentar que a disciplina fiscal deve incidir de modo equânime, preservando investimentos de maior retorno social enquanto se racionalizam despesas correntes.

Já no transcurso da sessão no Congresso Nacional, o plenário foi utilizado em típica digressão de vitrine: parte de intervenções desviou-se da matéria para criticar a indicação de Flávio Dino ao Supremo Tribunal Federal, formular censuras à imparcialidade de julgamentos e questionar condutas políticas e morais de ministros. Não se tratou de instrução substantiva do tema em pauta, mas de construção narrativa voltada ao público externo, com forte apelo identitário e consumo deliberado de tempo.

Nesse clima, o Deputado Glauber Braga (PSOL/RJ) interpelou publicamente seus pares, usando o tempo de tribuna para responder a provocações e achincalhes que circulavam nos bastidores, ocasião em que mencionou o voto do Senador Sergio Moro na indicação de Dino. O uso ostensivo do plenário como palco evidencia uma dinâmica em que a exibição substitui a prova, a pertinência temática cede à mobilização afetiva e a deliberação se ancora em lealdades políticas prévias, frequentemente em detrimento de critérios normativos e fiscais. O resultado é um processo tensionado por disputas que convertem o espaço institucional em arena de espetáculo e deslocam o centro de gravidade do mérito para a cena.

4.12 O mecenato do Leviatã: consolidação da política nacional de fomento à cultura

O Projeto de Lei nº 1.518/2021 propõe a consolidação de uma política pública permanente de fomento à cultura, autorizando a União a destinar R\$ 3 bilhões anuais aos entes federados. O objetivo é instituir um piso contínuo de financiamento, capaz de garantir o planejamento plurianual de programas e editais locais ajustados às especificidades regionais. A proposição tem inspiração na experiência normativa da Lei nº 14.017/2020, que, durante a emergência sanitária da COVID-19, estabeleceu um regime extraordinário de apoio ao setor cultural. O projeto de lei procura converter o modelo emergencial em uma política de Estado, com capacidade de enfrentar as vulnerabilidades evidenciadas pela pandemia e de assegurar o acesso equitativo às fontes da cultura nacional.

A menção aos êxitos observados, aliado ao *apelo às evidências quantitativas*, sustentam a eficácia do modelo e a necessidade de sua perenidade. A relevância socioeconômica da produção cultural fundamenta a defesa da prioridade orçamentária, vinculando fomento, emprego e renda ao desenvolvimento local. Além disso, a eficiência da distribuição dos recursos pelo território nacional é apresentada como critério de justiça distributiva e de respeito às diferenças regionais, razão pela qual defende a manutenção do modelo descentralizado.

A legislação recebeu *eponímia honorífica* e passou a ser designada de Lei Aldir Blanc, em referência à normativa de 2020. A escolha marca a continuidade institucional, associa o novo regime permanente ao legado da política emergencial e reforça, na memória pública, a centralidade da cultura como política de Estado. Nas interações, a projeção do efeito multiplicador do investimento público assumirá que a injeção anual preserva postos de trabalho e produz retornos econômicos no médio prazo. Não obstante, em atendimento ao regramento da responsabilidade fiscal, a vigência foi conscrita à 5 exercícios financeiros, prazo máximo admissível para proposições que vinculam receitas a despesas. Essa solução será admitida por manter a ambição de estabilidade e submeter a política a reavaliação periódica e transparente.

A principal dificuldade, durante a análise da tópica de positivação do direito, consistiu em discriminar usos concorrentes da concepção de cultura no interior das formulações parlamentares. Isso porque o significante era convocado por atos ilocucionários de exortação com sentidos pretendidos distintos, produzindo efeito de coalescência que mascarava domínios semânticos não equivalentes e regimes jurídicos diversos. Em passagens contíguas, a concepção de cultura remetia, a um só tempo, à pretensão de acesso universal a bens e práticas simbólicas, à tutela de patrimônios históricos materiais e imateriais, à economia da indústria cultural, com seus eventos e cadeias produtivas, e, ainda, a projetos comunitários de formação artística.

O aproveitamento da polissemia, dentro de uma retórica estratégica, advém de sua acomodação pragmática, permitindo linhas argumentativas heterogêneas, de sorte que o referente mediato se desloca conforme o jogo de linguagem em curso e conforme as implicações que cada intervenção pretende instaurar no horizonte do ouvinte. A exploração da polissemia produz sobreposição do termo que dissolve seu poder de referência e o converte em expressão guarda-chuva de aplicação indeterminada, eleita segundo a avaliação do custo político.

Ressalta-se que a pluralidade de sentidos atribuídos ao conceito de cultura se apresenta *ex ante*, em razão de seu “intricado desenvolvimento histórico (...) passou a ser usada para refletir-se a conceitos importantes em diversas disciplinas intelectuais distintas e em diversos sistemas de pensamento distintos e incompatíveis”²¹². Diante disso, a palavra cultura pode se manifestar por diferentes asserções, como, por exemplo, o reconhecimento do direito de minorias étnicas à educação em sua língua de origem, conforme consta na Resolução 47/135 das Nações Unidas de 1992²¹³; políticas de incentivo à produção audiovisual; festividades populares a exemplo das festas juninas, festa do peão de Barretos, Festival de Parintins ou as congadas; a aquisição de instrumentos musicais para escola de tempo integral ou, até mesmo, incentivos ao desenvolvimento de artesanato e gastronomia regionais.

Entretanto, quando um termo pretende recobrir qualquer referente, perde-se os limites que conferem inteligibilidade ao seu uso e se dissolve o critério público de reconhecimento. O enunciado, desancorado de parâmetros semânticos e desprovido de condições de êxito ilocucionário, degrada-se em ruído performativo. Instala-se, então, a exasperação metodológica do pesquisador, porque o *dubium* em disputa torna-se de difícil recuperação, perde-se o mínimo acordo prévio sobre o que, naquele contexto, as palavras indicam, o que não substitui a descrição analítica dos efeitos observáveis sobre o mútuo entendimento.

Em *Palavras-chave: um vocabulário de cultura e sociedade*²¹⁴ há uma distinção inaugural capaz de auxiliar no protocolo de descrição da concepção de cultura em uso pelos parlamentares e a discriminar horizontes semântico-pragmáticos que a retórica estratégica amalgamava no interior da situação comunicativa. A obra esclarece que, para além do emprego em remissão ao procedimento físico de cultivo, presente em expressões como cultura de bactérias, o significante se realiza como processo de desenvolvimento intelectual, espiritual e estético,

²¹² WILLIAMS, Raymond. *Palavras-chave: um vocabulário de cultura e sociedade*. Tradução de Sandra Guardini Vasconcelos. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 117

²¹³ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas. *Resolução A/RES/47/135*, Assembleia Geral, 18 dez. 1992.

²¹⁴ WILLIAMS, Raymond. *Palavras-chave: um vocabulário de cultura e sociedade*. Tradução de Sandra Guardini Vasconcelos. São Paulo: Boitempo, 2007, p. 121

também como modo de vida de coletividades em sua historicidade, bem como a designação das obras e práticas da atividade intelectual e artística²¹⁵.

Nesse horizonte delinea-se um conjunto de usos em que cultura é tratada como processo de formação, dignidade estética e aprimoramento humano. Os *topoi* apresentados na figura abaixo descrevem enunciados que associam as artes e as letras à constituição de disposições cognitivas e éticas, à internalização de padrões estéticos e à expansão de competências interpretativas. A fruição estética, a educação, a formação espiritual e intelectual e a humanização aparecem como dimensões de um processo de desenvolvimento humano.

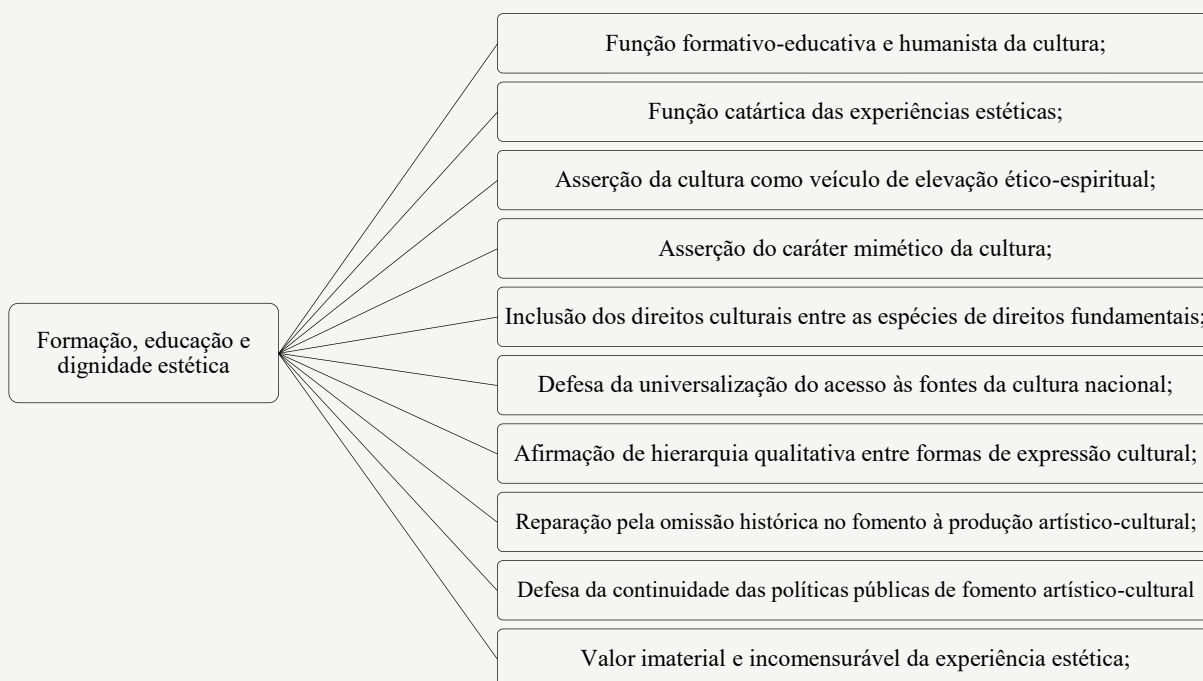


Figura 15 - Concepção de cultura como desenvolvimento humano e intelectual

Fonte elaboração própria

Identificou-se, também, a concepção de cultura como identidade, memória e pluralidade simbólica. Conforme exposto na Figura 15, a cultura é descrita como matriz de pertencimento e enraizamento, o que se evidencia por sintagmas recorrentes à identidade, ancestralidade, tradições, iconografia, signos regionais e articulação entre manifestações. As remissões às festividades idiossincráticas convive com denúncias de desrespeito às culturas populares e enunciados de compromisso com sua salvaguarda. Essas ocorrências denotam que ao utilizar o significante

²¹⁵ Cf. “É possível avaliar, portanto, a complexidade do desenvolvimento e do uso moderno da palavra. É fácil distinguir o sentido que depreende de uma continuidade literal do processo físico, como hoje em cultivo de beterraba, ou, na aplicação física especializada em bacteriologia desde a década de 1880, cultura de germes. Mas, quando vamos além do sentido de referência física, temos de reconhecer três categorias, amplas e ativas de uso. (...) i) o substantivo independente e abstrato que descreve um processo de desenvolvimento intelectual, espiritual e estético, a partir do S18; (ii) o substantivo independente, quer seja usado de modo geral ou específico, indicando um modo particular de vida, quer seja de um povo, um período, um grupo ou da humanidade em geral, desde Herder e Klemm. Mas também é preciso reconhecer (iii) o substantivo independente e abstrato que descreve as obras e as práticas da atividade intelectual e, particularmente, artística” *Ibidem*,

está apontando para o patrimônio imaterial e material que produz coesão social, permitindo aferir a inserção comunitária das práticas e a extensão dos deveres públicos de proteção.

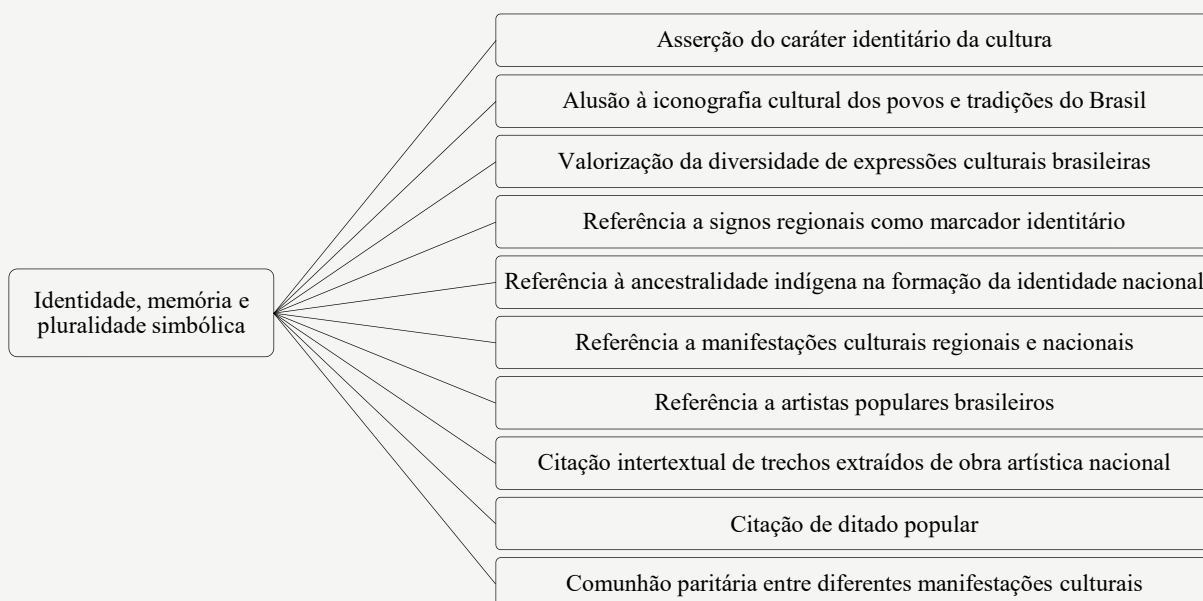


Figura 16 - Conceção de cultura como idiosincrasias de um povo

Fonte: Elaboração própria

Há, ainda, a concepção de cultura como metonímia do setor econômico vinculado à indústria criativa. Nessa perspectiva, associa-se à geração de emprego e renda, ao funcionamento do audiovisual e das artes visuais e à necessidade de financiamento contínuo, a fim de movimentar a economia de base. Trata-se de variável econômica cujo fomento público se insere em cadeias de valor globais e em políticas setoriais, com demanda por previsibilidade para que os processos de criação, circulação e formação não sofram discontinuidades. A defesa da cultura, aqui, segue a mesma dicção observada na Seção 4.12 quanto à importância do segmento produtivo, com o objetivo de elegê-lo destinatário de apoio estatal.

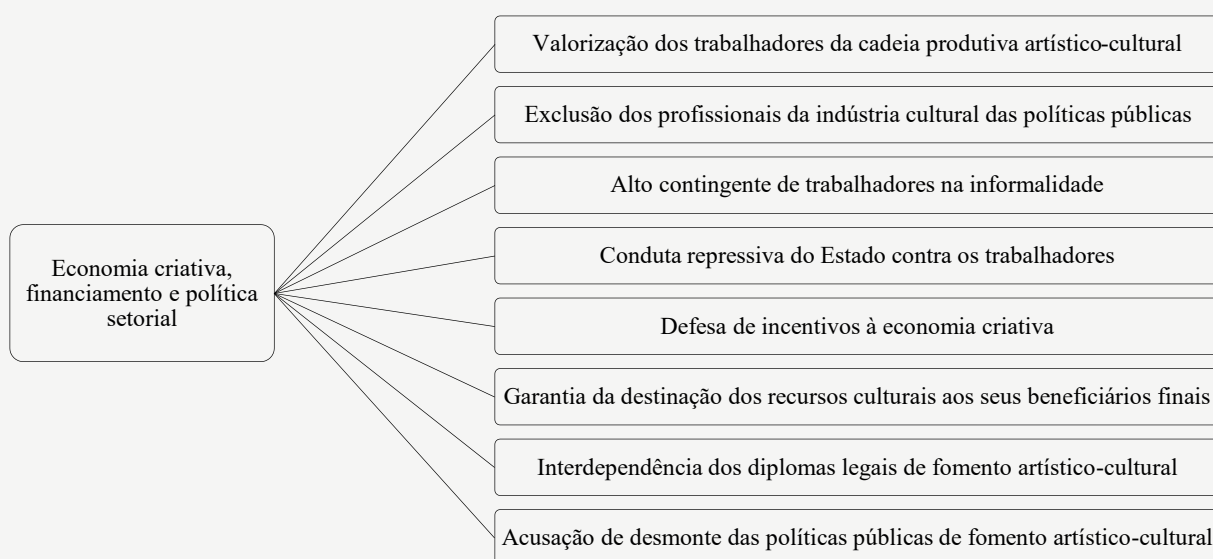


Figura 17 – Conceção de cultura como setor econômico

Fonte: Elaboração própria

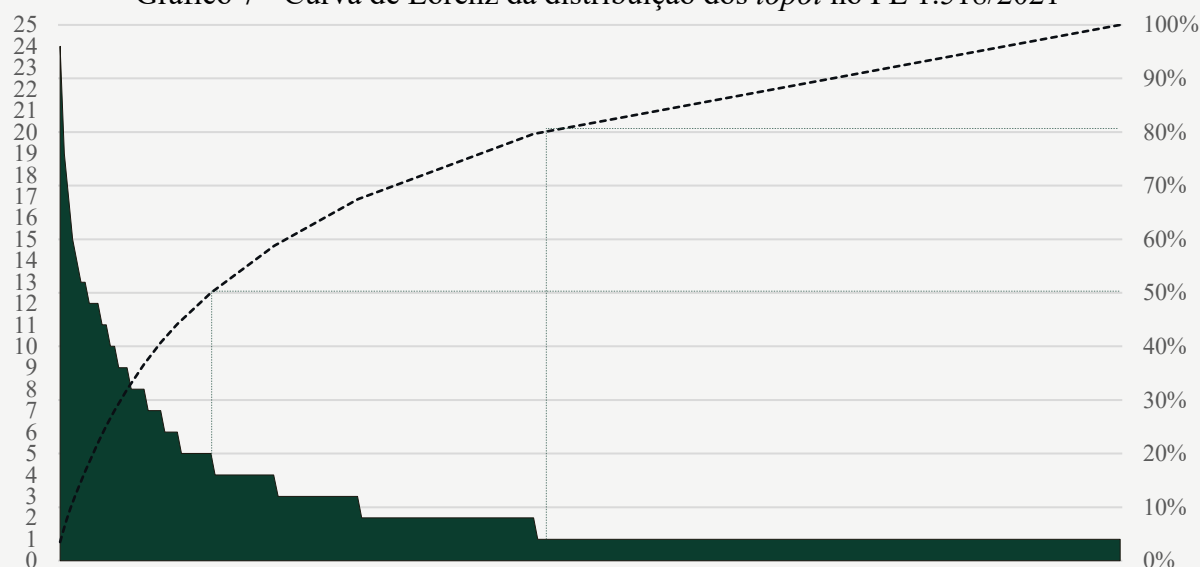
Observa-se, neste ponto, a reificação simbólica da cultura, mediante a conversão de um conceito abstrato em entidade funcional, dotada de agência, impacto e estrutura, equiparável a setores econômicos como o agronegócio, o varejo ou mercado financeiro. A reificação também se manifesta como representação simbólica de um sistema produtivo, no qual convergem dimensões identitárias, valorativas e econômicas. Contudo, impõe-se atenção à acurácia no exame descritivo da tópica nesse ponto, pois diante das entoadas e digressões laudatórias, semelhante a um sarau segundanista, a admissão da cultura como vetor de geração de renda ocorre de forma sub-reptícia, por meio de alusões a práticas comunitárias que poderia remeter, por exemplo, ao artesanato em regiões interioranas, a transmissão intergeracional de saberes locais.

Essa dimensão não se confunde com o segmento econômico da indústria criativa, que abrange desde a realização de eventos e espetáculos, produções audiovisuais, de modo que a ideia de produção artístico cultural conteria o chamado *showbusiness*. A polissemia aqui permite que tanto a esquerda identitária ou os defensores de um nacional-desenvolvimentismo, encontrem fundamentos discursivos para sustentar a defesa da política de fomento.

Ademais, observa-se que, houve uma proliferação de intervenções prolixas e enfadonhas, ladeadas por digressões que converteram o tempo regimental em catecismo laudatório sobre a importância da cultura. Essas manifestações substituíram a análise por autolouvação e o diagnóstico por hagiografia, além de diversas digressões de vitrine, com baixíssima capacidade de influenciar no núcleo da discussão e contribuição praticamente inexistente para a coordenação do debate. Aludidas intervenções, não raro, eram seguidas por um silêncio e, em sequência, após o qual se restabelecia a delimitação temática e se retomava a análise da compatibilidade fiscal, da natureza exemplificativa ou exaustiva do rol normativo, da suficiência da matriz de custos e das estimativas de retorno socioeconômico, semelhante a um programa de televisão interrompido pelo intervalo comercial.

Nesse horizonte, o panegírico retórico exibiu utilidade marginal e foi simplesmente desconsiderado, afinal, o objeto da deliberação não consistia na declaração universal dos direitos culturais, mas na aferição da viabilidade de consignar, de forma recorrente, R\$ 3 bilhões por exercício financeiro.

O *corpus* consolidado reúne 688 ideias-força, extraídas de 150 manifestações parlamentares, distribuídas entre 60 parlamentares de 15 partidos distintos. A distribuição por foro decisório revela assimetria entre as casas, isto porque, enquanto 397 segmentos originam-se do Congresso Nacional, 226 da Câmara dos Deputados, nota-se 63 segmentos recortados no Senado Federal.. Foram identificados 288 *topoi*, organizados em 108 classes temáticas, evidenciando um campo argumentativo amplo e pouco concentrado.

Gráfico 7 - Curva de Lorenz da distribuição dos *topoi* no PL 1.518/2021

Fonte: Elaboração própria

Ainda que menos acentuada que o projeto anterior (Seção 4.11) a curva apresenta cauda longa, na qual 38 *topoi* rebusca 50% das ideias-força, enquanto 114 são necessários para alcançar 80%. Nota-se que, enquanto as barras iniciais altas seguidas de declínio acentuado e prolongamento em patamar residual, ao lado de uma curva acumulada que ascende rapidamente até a metade do *corpus* e prossegue em inclinação moderada até a cobertura quase integral. Assim, revela-se a prevalência de categorias argumentativas recorrentes e uma periferia idiossincrática capaz de produzir reduzida redundância ou aumentar a diversidades dos *topoi* mobilizados.

A crise sanitária serviu como catalisador de urgência e de lente diagnóstica das fragilidades do setor. Esses dois efeitos sustentaram a passagem do socorro pontual à institucionalização de uma política perene, com execução descentralizada e plurianual. A cultura foi tratada como dimensão constitutiva da vida social e como campo de proteção de direitos e a pandemia forneceu a experiência que tornou necessária a estabilização normativa do financiamento. No particular, o argumento *a simili* aproxima a emergência do setor à emergência social vivida pela população, com o intuito de estabelecer uma correspondência de necessidades sob um mesmo critério de prioridade. Diferencia-se, assim, de raciocínios *a fortiori*, pois aqui o efeito persuasivo decorre da homologia entre situações que demandam resposta imediata do poder público.

A urgência social e as sequelas imediatas da pandemia foi invocada para caracterizar o estado de calamidade ocupacional e financeira. O setor cultural foi apresentado como o primeiro a interromper suas atividades e o último a readquirir normalidade, com trabalhadores lançados a precariedade severa, dependentes de ações emergenciais de subsistência. Denota-se, a partir desses elementos, que as medidas extraordinárias ao identificar a interrupção abrupta das cadeias de trabalho, vinculando a intervenção legislativa a um dever mínimo de preservação de

meios de vida e de continuidade de práticas sociais essenciais. A persistência dos efeitos da crise sanitária reforça as reivindicações de que a crise não se resolvera e que as medidas emergenciais eram necessárias para evitar dissoluções irreversíveis da capacidades produtiva.

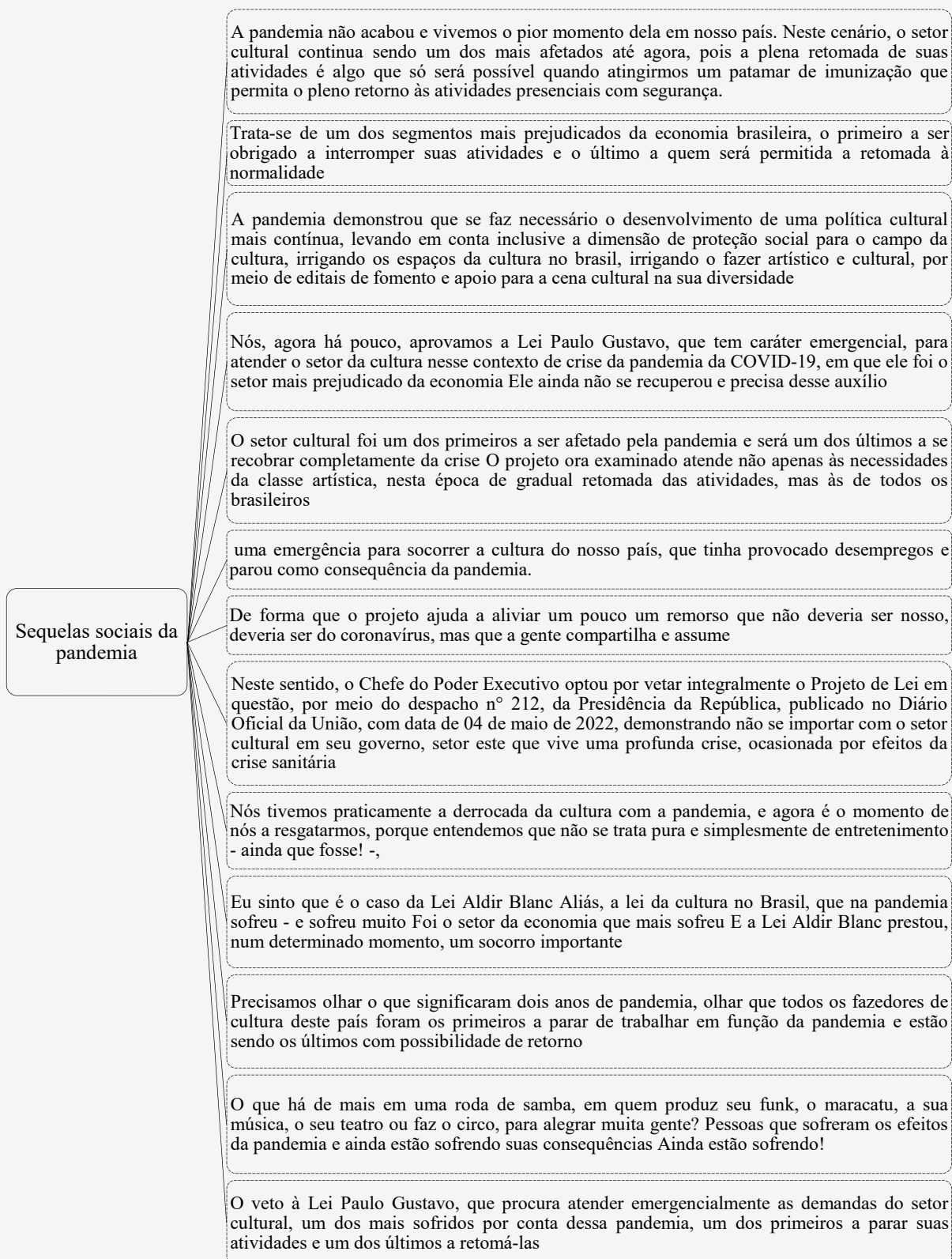


Figura 18 – Exemplo de uso do *topos* sequelas sociais da pandemia

Fonte: Elaboração própria

A acusação de negligência e de insensibilidade com a vida dos trabalhadores foi articulada a um repertório de responsabilização política, no qual a memória de artistas vitimados pela pandemia foi mobilizada como signo de luto público e como fundamento para eponímias.. Ao tempo em que, aciona-se o *argumentum ad hominem*, com atribuições infamantes que acusam a chefia do Executivo ao negacionismo e à categorias moralmente degradantes.

A defesa da proposta buscará no princípio federativo, na isonomia de tratamento, na extensão territorial e na diversidade de brasis, a ovação da execução descentralizada capaz de se adequar às especificidades regionais, o que reduz custos de transação na alocação de recursos e amplia a aderência local das políticas de fomento. Isso busca produzir um efeito equalizador capaz de mitigar assimetrias históricas de acesso, sem comprometer a autonomia dos entes federados para elaborar editais e programas conforme seus repertórios e necessidades.

Quadro 91 - Produção sofisticada das razões e crítica ao executivo

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Reprovação da negligência do Executivo Federal na gestão da crise sanitária	Essa é uma questão muito importante para nossa área de cultura. E a cultura, no Brasil, de uns tempos para cá, tem sido muito violentada, tem sido muito prejudicada. Às vezes, os discursos são como se cultura fosse - como, às vezes, outros discursos são feitos também em relação à educação - palco de balbúrdia. Aliás, o Presidente da República uma vez... Aliás, um ministro do Presidente da República usou essa palavra; a universidade era um palco de balbúrdia. Portanto, o Governo, que passou três anos e meio sem se preocupar com a miséria em nosso país, que era contra o auxílio emergencial de R\$600 reais e teve que engolir por decisão deste Congresso. Um Governo que nunca se condeou com a epidemia, com a pandemia, um Governo que nunca se preocupou com as mortes, um Governo que nunca se preocupou com a alta dos combustíveis, agora, faltando 90 dias para as eleições, resolveu tomar uma iniciativa absurda de propor essa PEC 01 e aprovar no Senado Federal
<i>Argumentum ad hominem</i>	Não. O que está se discutindo aqui é que, na verdade, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, alegria do povo brasileiro, a produção cultural, que engrandece a formação social do país, do povo brasileiro, da nossa juventude e em todas as áreas das artes e da cultura enriquecem a todos como seres humanos no nosso país, não podem ter guarida nesse Governo genocida de Bolsonaro..
Exclusão dos profissionais da indústria cultural das políticas públicas	Não. O que está se discutindo aqui é que, na verdade, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, alegria do povo brasileiro, a produção cultural, que engrandece a formação social do país, do povo brasileiro, da nossa juventude e em todas as áreas das artes e da cultura enriquecem a todos como seres humanos no nosso país, não podem ter guarida nesse Governo genocida de Bolsonaro.
Eponímia honorífica	Por conta da irresponsabilidade da política negacionista e genocida, a covid levou o nosso companheiro Paulo Gustavo, assim como no início da pandemia levou Aldir Blanc e, por isso também, ele nomeia a outra lei cujo veto nós precisamos derrubar no dia de hoje, porque a Lei Aldir Blanc 2 é uma política de fomento permanente à cultura

Fonte: Elaboração própria

A persistência das razões justificadoras, a necessidade de retificar vulnerabilidades pré-existent e a expectativa de recuperação econômica por meio de estímulos regulares

compõem o núcleo das justificações. O discurso desloca-se da urgência episódica para a estabilidade de meios e fins, afirmando que a continuidade do investimento público garante a proteção de memórias e identidades, salvaguarda do trabalho artístico.

Quadro 92 - Conversão de política emergencial em política permanente

TOPOI	IDEIAS-FORÇA
Conversão de política emergencial em política permanente	Diante dos efeitos prolongados que o setor ainda há de sentir, a solução para esse problema passa necessariamente pela criação de uma política nacional permanente de fomento ao setor cultural brasileiro, que garanta a descentralização dos recursos e a celeridade em sua execução
	Na perspectiva de um desdobramento e no aprofundamento da proposta de consolidar uma política perene de fomento a cultura
	Essa janela se abriu com a Lei Aldir Blanc para socorrer a cultura nacional. E agora, apreendendo aquele modelo, nós a tornamos uma política nacional permanente.
	A Lei Aldir Blanc representa uma continuidade. O Projeto de Lei nº 1518, de 2021, que estamos votando, fará com que esse caráter emergencial tenha um efeito mais permanente e que seja recuperado tudo o que teve de retrocesso nessa pandemia
	Essa foi a origem do projeto da Lei Aldir Blanc, que tinha como finalidade esse auxílio emergencial complementar somente aos fazedores de cultura. Esse projeto foi renovado em 2021 e agora está se tornando permanente por este projeto de lei
	Por isso, a destinação permanentemente de recursos é o que libertará o povo brasileiro, por meio da cultura. Um povo culto é um povo desenvolvido. Por isso, o Partido dos Trabalhadores orienta o voto "sim" a este projeto
	Apesar disso, apesar deles, a cultura resiste e esta lei está sendo aprovada no dia de hoje e, sem dúvida, ela vai ser fundamental para estruturar a cultura não só do ponto de vista emergencial no Brasil, como foi a Lei Paulo Gustavo, mas também de forma permanente, como a Lei Aldir Blanc 2
	As diversas proposições discutidas pelo Congresso Nacional ao longo do ano de 2020 culminaram por definir o roteiro do que deveria ser almejado para tornar estáveis e permanentes as normas que, em caráter emergencial, fomentaram a cultura de todo o País
	E quando nós falamos da Lei Aldir Blanc 2, nós estamos falando que haja um fundo que seja permanente - permanente! -, porque cultura, moço, cultura é coisa de gente
	Aliás, na minha concepção, devia ser uma lei permanente, duradoura, a Lei Aldir Blanc a mesma coisa, a Lei Paulo Gustavo, dos audiovisuais, do cinema
	E a Lei Aldir Blanc é na verdade uma lei perene, é um código, do ponto de vista da estruturação permanente do financiamento da cultura, dando a sua diretriz.
	Por isso, Sr Presidente, já concluindo as minhas palavras, eu agradeço o quanto que a cultura brasileira conseguiu caminhar, de norte a sul, de esquerda a direita, para conseguir o seu sustento e entrar para a história como indústria a ser respeitada por qualquer governo, a qualquer tempo

Fonte: Elaboração própria

As referências à Lei n.º 14.017/2020 e as condições em que foi gestada, mencionam a pandemia de modo a rememorar estado de calamidade específico do setor cultural. Essa caracterização encaminha as sequelas sociais advindas diante da precariedade ocupacional e declara a insuficiência de fomento pretérito como um déficit civilizatório. Ao mesmo tempo, consolida-

se a leitura de que a proteção de repertórios simbólicos e a fruição estética integram um núcleo de garantias culturais, no qual educação cultural, dignidade e acesso universal funcionam como critérios normativos de referência.

Por fim, outra conexão entre o projeto de lei e a crise sanitária advirá da assunção do valor imaterial e catártico da cultura como dimensão constitutiva da experiência coletiva durante a crise sanitária. Os discursos declaram que a circulação de obras, performances e práticas estéticas funcionou como tecnologia de cuidado psíquico, preservando coesão e sentido em condições de isolamento. A cultura é apresentada como mediação simbólica, cuja experiência estética se traduz em alimento da subjetividade e como prática de cuidado social, capaz de reparar a sociabilidades e reabre a possibilidade de convivência após o trauma.

Quadro 93 - Função catártica da cultura e memória da pandemia

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Função catártica das experiências estéticas	A cultura, além de fazer a renda das pessoas crescer, alegra a alma do povo brasileiro Durante a pandemia, vimos quantos recursos usamos nas plataformas para que as pessoas pudessem ficar com a cabeça mais aliviada, e quem esteve presente foram os artistas Neste momento, temos duas leis em questão
	Vivemos um momento de grande tristeza na nação brasileira. E a cultura nos indica o caminho por onde devemos trilhar.
	Não há contabilidade que conte o que significa um sorriso, uma emoção, uma lágrima ou a possibilidade de ressignificar a sua própria vida, verificando e vendo a sua vida na tela do cinema, em uma peça de teatro, em uma canção, em um momento lúdico, mas não só do entretenimento, porque, para que alguém possa rir ou chorar, é muito - e fundamental - importante que os fazedores de cultura e fazedoras, que os artistas, que a intelectualidade, que a vida pulse nesta nação
	Eu pergunto aos senhores: o que foi que manteve minimamente a nossa sanidade durante a pandemia? Foi a cultura. Foi a cultura, porque a gente ia para a frente da televisão assistir a uma live de cantores maravilhosa. Aquilo nos enchia de alegria, apesar da tristeza da pandemia.
	Foi a cultura que nos fez ir para a frente da televisão assistir inclusive a um circo, à apresentação de um circo que foi filmada, ou de um teatro ou de uma novela.
Apelo à memória coletiva de luto	Vivemos um momento de grande tristeza na nação brasileira. E a cultura nos indica o caminho por onde devemos trilhar.

Fonte: Elaboração própria

A justificativa do Projeto convoca a memória da crise sanitária, reafirma a eficácia aferida na legislação precedente e conclui pela imprescindibilidade da conversão normativa em política de Estado. No ato inaugural, reconhece-se que os efeitos da pandemia não se dissiparam no curto prazo e que o setor cultural sofreu choque assimétrico, circunstância que expôs as fragilidades e evidenciou a necessidade de investimento público regular. A crise é, assim, fonte de consequências duradouras que requer resposta institucional estável.

Quadro 94 - Prioridades orçamentárias e crítica a distribuição seletiva

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária	Imagino o que poderia ser feito com 3 bilhões de reais em vez de se destinar a cada ano esse volume de recursos públicos para apenas um setor
	E nós vamos aprovar a emenda necessária para garantir o espaço orçamentário que, diga-se de passagem, comparativamente, a todas as brechas orçamentárias, inclusive da PEC 1, é pequeno para garantir recurso para a cultura (...)
	(...) o obstáculo estabelecido pelo Governo é inteiramente superável (...)
	E por que a ideia de que não há espaço fiscal é cínica? Por uma única razão este país gasta mais de R\$550 bilhões com juros por ano este país gasta 400 bilhões em desonerações fiscais para monopólios no nosso país
	Onde estão as prioridades deste país? A prioridade deve ser a cultura e hoje nós devemos votar aqui - e esse é o meu apelo ao encerrar essa fala - para dizer ao Brasil que nós respeitamos a cultura do nosso país.
	O Presidente, o seu Ministro Guedes e companhia nunca se preocuparam com a realidade triste do povo brasileiro, com as mazelas da economia que têm gerado fome, miséria, custo alto dos alimentos e do combustível, e o Presidente fingia que não era com ele e agora está dizendo: "Nós temos que criar essa PEC do estelionato", tentando enganar a mente de algumas pessoas, como fizeram em 2018 através das fake news, e querem colocar recursos, quebrando uma regra constitucional que eles criaram após o golpe, que é o teto de gasto. Vão quebrar duas regras: a eleitoral e a do teto de gasto, que eles criaram e agora querem fingir que não existe. Diante do desespero, querem criar benefícios.
	Mas olhem a contradição: querem transferir recursos de maneira ilegal - de maneira ilegal -, diante... do desespero eleitoral, mas não querem derrubar o veto da Paulo Gustavo, que garante recurso também para quem precisa neste momento, também para quem sofreu a crise econômica e os efeitos da covid. Isso demonstra duas coisas: a violência contra a cultura brasileira e, mais uma vez, que a PEC 1 é uma PEC do estelionato,
	Ora, Presidente, chega a ser cínico esse argumento! Logo o Governo, que deu luz a uma PEC camicase, que está aqui na Câmara dos Deputados, que vai impor, em período eleitoral, um gasto, uma ganância de R\$314 bilhões! Aí vir falar de impacto fiscal da Lei Paulo Gustavo chega a ser de um cinismo atroz, chega a ser algo sem alinhamento com qualquer lógica que se debata!
Crítica à distribuição seletiva e desproporcional de recursos	São cerca de R\$3 bilhões por ano previstos, algo que é muito maior, inclusive, que o orçamento rebaixado que o Bolsonaro impõe para este Congresso votar desde o início, quando assumiu a Presidência da República
	Por algum motivo, este Congresso acreditou que os cidadãos brasileiros que estavam em dificuldade na pandemia deveriam receber mais do que outros, caso fossem do setor da cultura, em vez de buscar garantia e isonomia para todos os brasileiros
	Sr Presidente, o Partido Novo vota contra mais essa caridade feita com o dinheiro de todos os brasileiros, sem que eles tenham sido demandados ou questionados se gostariam de destinar tanto dinheiro — e volto aqui aos recursos, 3 bilhões de reais — a um setor
	Nós estamos estranhando muito o fato de que o Governo promoveu a aprovação da PEC 01 no Senado Federal, permitindo o rompimento do teto de gastos, coisa que o Ministro da Economia sempre defendeu como sendo sagrado, que o mercado financeiro diz que é sagrado, mas que, ao romper esse gasto e aprovar um aumento do Auxílio Brasil, recursos a mais para o auxílio-gás e para os caminhoneiros, extrapolou o teto em mais de 350 bilhões — provavelmente, chegará à ordem de R\$400 bilhões —, mas não quer discutir e negociar neste Plenário a derrubada do veto às leis que protegem a cultura nacional, recursos fundamentais.

Fonte: Elaboração própria

As autoras fundamentam a defesa da política de fomento por meio do *apelo a evidências quantitativas* que demonstram a eficácia da Lei nº 14.017/2020. Destaca-se que a referida norma alcançou todas as unidades da Federação, com ampla distribuição entre os municípios, e exortam estimativas do número de postos de trabalho mantidos e criados. A partir desses dados, estabelecem uma correlação positiva entre o investimento público, a dinamização dos circuitos criativos e a recomposição das ocupações. O *ethos* do compromisso atrairá o *topos* *preservação da continuidade das políticas públicas vigentes* e prescreverá que a transição do modelo emergencial para um regime permanente de fomento é desejável e necessário.

Quadro 95 - Efetividade e justificativa para perenidade da política cultural

TOPOI	IDEIAS-FORÇA
Alcance nacional dos benefícios provenientes da política pública	Foram 100% dos estados, mais o Distrito Federal, e 4.172 (quatro mil cento e setenta e dois municípios) brasileiros que aderiram e receberam recursos e alcançaram a cifra de R\$3 bilhões determinadas pela lei para ações culturais emergenciais destinadas ao setor da cultura, em uma estratégia de execução descentralizada que efetivou e fortaleceu a base federativa do Sistema Nacional de Cultura.
<i>Argumentum ad auctoritatem</i>	Segundo dados do Observatório Itaú Cultural, publicados pela Folha de São Paulo no dia 01/04/2021, em meio à maior crise vivida pelo setor da cultura em consequência da pandemia, a Lei Aldir Blanc contribuiu decisivamente para evitar o pior.
Apelo à evidências quantitativas	Dos 870 mil postos de trabalho perdidos no setor cultural no primeiro semestre de 2020, foram criados, entre o final do primeiro semestre do ano passado e o primeiro trimestre de 2021, cerca de 412 mil novos a partir de projetos, ações e iniciativas culturais realizadas com recursos da Lei Aldir Blanc.
Afirmação da persistência e prolongamento da crise sanitária	a pandemia não acabou e vivemos o pior momento dela em nosso país.
Sequelas sociais da pandemia	a pandemia não acabou e vivemos o pior momento dela em nosso país. Neste cenário, o setor cultural continua sendo um dos mais afetados até agora, pois a plena retomada de suas atividades é algo que só será possível quando atingirmos um patamar de imunização que permita o pleno retorno às atividades presenciais com segurança.
Persistência da razão justificadora da norma	Isto significa que as consequências da pandemia sobre o setor da cultura serão de longo alcance. Será necessário um olhar atento e investimento público regular.
Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Os parâmetros instituídos pela Lei Aldir Blanc demonstraram a sua efetividade para o desenvolvimento das políticas e dos direitos culturais do nosso povo, bem como responderam à dimensão econômica dos trabalhadores e trabalhadoras da arte e cultura para que pudessem ter garantidas as condições mínimas para desenvolverem seus ofícios.
Defesa da continuidade das políticas públicas de fomento artístico-cultural	Ao instituir a Política Nacional Aldir Blanc de fomento, que a sociedade já vem chamando de LEI ALDIR BLANC 2, damos sequência, de maneira permanente, a um exitoso instrumento de fomento à atividade cultural.
Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras	São recursos fundamentais para valorizar nossa diversidade cultural e permitir que este verdadeiro patrimônio possa ser usufruído por toda a sociedade.
Alcance nacional dos benefícios provenientes da política pública	São recursos fundamentais para valorizar nossa diversidade cultural e permitir que este verdadeiro patrimônio possa ser usufruído por toda a sociedade.
Manutenção da geração de emprego e renda	tornar permanente um poderoso instrumento de transformação e de geração direitos, de emprego, renda e cidadania.

Fonte: Elaboração própria

Além disso, a comparação entre prioridades orçamentárias será acionada como estratégia discursiva, por meio da qual a defesa da proposição confronta o montante proposto enquanto se expandem outras rubricas de alto custo, ocasião em que se denuncia a seletividade na distribuição de recursos. Com isso, nomeia a incoerência como cinismo e busca restabelecer proporcionalidade entre os fins públicos e os instrumentos financeiros de viabilidade, ao sustentar que a produção artístico-cultural, por seus efeitos na geração de emprego, renda e coesão social, não pode ser relegada a posição residual no *trade-off* de prioridades. Convoca-se o *dubium* sob o eixo dos critérios de alocação, dos pesos normativos e das prioridades distributivas, reafirmando-se a necessidade de instituir um piso de fomento para o setor econômico.

Como pode ser visto, entre os objetivos imediatos da proposição legislativa, destaca-se a consolidação da continuidade do investimento público como política nacional, desvinculada de contingências orçamentárias episódicas. Para tanto, propõe-se a instituição de fluxos financeiros regulares, capazes de assegurar a governança adequada de projetos e programas culturais no âmbito federativo. Ao longo da tramitação legislativa, observa-se um esforço discursivo para afastar a concepção assistencialista da política cultural, reafirmando-a como política de Estado, em uma tópica entimemática que se aproxima do que dispõe o *caput* do Art. 215 da Constituição Federal²¹⁶.

Nesse contexto, o fomento é apresentado como instrumento de transformação social, voltado à efetivação dos direitos culturais, à geração de emprego e renda, e à afirmação da cidadania cultural como dimensão substantiva do desenvolvimento. Todavia, essa intenção é, por vezes, comprometida pelos discursos de alguns defensores da proposta, que, ainda que bem-intencionados, recorrem a apelos patológicos que reinscrevem a concepção assistencial de socorro imediato. Essa inflexão discursiva enfraquece a tentativa de fixar um referencial *standard*, capaz de assentar consensos iniciais a partir dos quais o debate poderia encaminhar.

A ausência desse mínimo discursivo comum tolhe as potencialidades da função sinal de que a retórica material poderia ter. Por exemplo, a função sinal pretendida pelo *apelo as evidências quantitativas*, especialmente as informações sobre a empregabilidade do setor e participação no PIB, com garantia da postulação do feito multiplicador do investimento público, produz efeitos diferentes quando está assentado como incontroverso, a associação da nova legislação como política assistencial. Sem esse ponto de partida, frustra-se a tentativa de fixar um

²¹⁶ Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

referencial comum a partir do qual o debate pudesse avançar, o tablado onde se encena a situação comunicativa se rarefaz e o terreno cognitivo de onde deveriam partir as discussões permanece instável.

No ponto, os dados do Observatório Itaú Cultural, divulgados pela *Folha de S.Paulo*, são mobilizados como recurso epistêmico para reforçar a validade das proposições apresentadas. Nessa composição, nota-se duas aplicações distintas do *argumentum ad auctoritatem*. A primeira está na autoridade técnica do Observatório, que confere confiabilidade científica às informações. A segunda advém da credibilidade da *Folha de S.Paulo*, cuja circulação jornalística amplia a aceitabilidade pública da conclusão.

Repise-se, nos demais projetos de lei já analisados nesse trabalho, não raro observou-se a exortação à autoridade de pesquisadores acompanhada da explicitação de sua filiação institucional. Nesses casos, a menção à universidade de origem é via de convalidação científica, garantido credibilidade ao enunciado, a partir do canal que veicula a mensagem. A intenção subjacente na situação examinada também consiste em explorar o *ethos* do canal que veicula a mensagem. No entanto, enquanto no primeiro temos a exploração da credibilidade científica, na qual se avalia o crédito confiado pelo auditório especializado. No segundo, explora-se a confiança na reputação e no prestígio social, cujo antagonista seria a difamação.

A apreciação conduzida pelo Relator na Câmara dos Deputados inicia pelo escrutínio da tópica formal ao declarar a inexistência de vícios formais ou materiais, reconhecendo adequação redacional e conformidade com os parâmetros constitucionais. Verificada a partir da tópica formal, a observância das exigências de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conclui que a proposição ingressa no circuito decisório já acompanhada do mínimo necessário para aferição de sua viabilidade jurídico-administrativa. Superada a triagem de juridicidade, o relator volta-se à aderência ao regramento de responsabilidade fiscal e orçamentária.

Na ocasião, foi identificada a incompatibilidade jurídica de indexar o valor anual ao crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), em virtude das vedações estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Em razão disso, propôs-se a supressão do mecanismo de atualização monetária, com a fixação do montante anual em R\$ 3 bilhões. Essa alteração não comprometeu a ambição de conferir previsibilidade para governança dos projetos e sua continuidade, mas a reposicionou aquiescendo ao modelo de programação orçamentária já desenhado. Com isso, preserva-se a previsibilidade da despesa sem violar o princípio da anualidade, ao mesmo tempo em que se evita a formação de rigidez no orçamento público.

Quadro 96 – Síntese dos *topoi* mobilizados pelo relator na Câmara dos Deputados

TOPOI	IDEIA-FORÇA
Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras	Nosso país é muito grande, as expressões culturais do brasileiro são riquíssimas e essa é uma potencialidade que tem de ser valorizada. Cada região do Brasil tem a sua própria diversidade e, mesmo quando vamos aos Estados - e eu posso falar em especial do Pará, com o Círio, o catimbó e tantas outras expressões - cada uma das unidades é um mundo, que precisa ser respeitado e ter um olhar especial do Parlamento.
Encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão	A inclusão da cultura gospel, sugerida pelo dep. Eli Borges em seu PL, é pertinente.
Fundamento Jurídico-Normativo Extraído da Constituição	O Projeto de Lei nº 1.518/2021, assim como o Substitutivo da CCult, autorizam a União entregar R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para custear a Política Nacional Aldir Blanc de fomento ao setor cultural no primeiro ano de vigência da lei e, a partir do segundo ano de vigência, o valor aplicado no ano anterior acrescido da variação nominal do Produto Interno Bruto. Nos termos do artigo 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 95, de 2016, ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias do Poder Executivo e demais Poderes, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário. Assim, a despesa proposta concorrerá com outras sujeitas ao teto de gasto do Executivo, devendo o Poder Executivo, no momento oportuno, escolher as despesas que serão reduzidas de modo a compatibilizar as despesas ora criadas.
Transferência do encargo de compatibilização orçamentária ao Poder Executivo	Assim, a despesa proposta concorrerá com outras sujeitas ao teto de gasto do Executivo, devendo o Poder Executivo, no momento oportuno, escolher as despesas que serão reduzidas de modo a compatibilizar as despesas ora criadas.
Simples remissão a ato normativo de referência	Por sua vez, o artigo 113 do ADCT dispõe que “A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”
	Dispõe o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro
	No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO determina que as proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos
	No entanto, o artigo 134 da LDO 2022 prevê cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos, para proposições legislativas que vinculem receitas a despesas
	Quanto à compensação financeira do aumento da despesa proposta pelo aumento permanente de receita, prevista no artigo 17 da LRF e no artigo 125, inciso II, alínea “a” da LDO de 2022,
Projeção do impacto orçamentário e financeiro	Nesse contexto, em conformidade com os dispositivos supracitados, a estimativa do gasto consta do texto do artigo 5º do PL 1518/2021 e do art 6º do Substitutivo da CCult, no valor de três bilhões, no primeiro ano
Inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Nos exercícios seguintes haverá acréscimo ao valor do ano anterior pela variação nominal do PIB. Todavia, o inciso IV do artigo 128 da LDO de 2022 considera incompatível com as disposições da LDO a proposição que determine ou autorize a indexação ou atualização monetária de despesas públicas
Alteração do Texto Legal para viabilizar a aprovação	Desse modo, para que a matéria seja aprovada, propomos a retirada da indexação, fixando em três bilhões os valores anuais que a União deverá entregar aos demais entes
Indicação de fonte orçamentária de custeio	verifica-se que o PL 1 518/21 e o Substitutivo da CCult propõem, dentre as fontes de recursos, a utilização de recursos provenientes da arrecadação da

	Loteria Federal da Cultura, a ser criada por lei específica. Propomos também a inclusão da Cide-Jogos destinados à Cultura como fonte de recursos para o presente projeto de lei
Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Assim, para inserir a cláusula de vigência máxima permitida, propomos alterar o último dispositivo das proposições em exame com a seguinte redação.
Dispensa da estimativa do impacto orçamentário	Quanto aos PL nº 3225/2021 e nº 1577/2021, apensados, observa-se que possuem caráter normativo e, desse modo, não há implicação orçamentária e financeira
Afirmação da validade constitucional da proposição	Quanto à constitucionalidade e juridicidade, entendo que nada há nos três projetos de lei que mereça crítica negativa A técnica legislativa é adequada, não havendo grandes reparos a fazer II

Fonte: Elaboração própria

A solução avança com a indicação de receitas a serem afetadas, entre elas a futura Loteria Federal da Cultura; a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico e os superávits do Fundo Nacional de Cultura. A combinação delas almejava lastrear a base de financiamento compatível com a finalidade pública e com vocação para reduzir a dependência às escolhas discricionárias em cada exercício. Reconhece-se, ainda, a sujeição do gasto ao teto do Poder Executivo, com a observação de que caberá à Administração compatibilizar o novo dispêndio por realocação interna, sem ultrapassar o limite global.

Além disso, novamente, o relator compatibiliza as intenções de perenidade da legislação com o arcabouço fiscal, em especial, quanto ao prévio planejamento público ao inserir cláusula de vigência limitada ao máximo admitido pela LDO. O dispositivo estabelece horizonte de 5 exercícios financeiros para avaliação periódica, cria condição de monitoramento de resultados e evita a petrificação dos arranjos, necessários para dar máxima efetividade aos comandos da lei em gestação.

Por fim, o *topos encerramento de divergência por composição consensual* será acionado quando o relator reconhece como pertinente a inclusão da cultura gospel no rol descritivo do texto normativo. Assim, ao atender a essa demanda, sem comprometer a coerência do texto substitutivo, constitui gesto de acomodação que reduz atritos residuais e sinaliza abertura à pluralidade de expressões. Em diálogo, nesse ponto, com a qualificação da execução descentralizada como via de respeito às especificidades regionais e de ampliação do alcance social do fomento, recupera-se a responsabilidade fiscal como condição de possibilidade da política pública, ao tempo em que, edifica um discurso demonstrativo na qual eventual incorreção é posta sob as lentes do reajuste, em oposição ao simples abandono.

Abertos os debates em plenário, a memória do colapso do setor pela paralização abrupta de suas atividades será encaminhado para referendar a asserção de que os efeitos estão presentes, descritos como persistentes e de longo alcance. Assim, a fixação da perenidade é defendida como via de superação das vulnerabilidades constatadas com o colapso que o setor enfrentou.

Ao posso que, outra linha defensiva será desenhada na construção do fundo contínuo de cultura, o objetivo apresentado afasta-se do *ethos* da benevolência e busca no *logos* uma via de inteligibilidade para previsibilidade e estabilidade para um campo historicamente sujeito a descontinuidades de fluxo e a competição desfavorável no orçamento discricionário.

O *apelo a evidências quantitativas* é acionado para suportar a tese do efeito multiplicador, na qual investimentos realizados pelo Estado, se estende por cadeias de serviços correlatos e retorna parcela relevante em arrecadação tributária, o que qualifica a alocação eficiente com *payout* recursos públicos. Essa trilha defensiva conviverá com uso da *retorsio argumenti* para impugnar objeções ao projeto baseadas na acusação de descaso com o erário, o que reconduz o debate ao plano da subsistência dos trabalhadores, enfatizando o dever com a proteção social.

As objeções ao projeto principia-se pela reprimenda quanto a insuficiência de tempo hábil para exame adequado do texto, vez que o relatório teria sido disponibilizado instantes antes da deliberação. Invoca-se, nesse quadro, uma ética de lealdade decisória que exigiria o diferimento da apreciação da matéria cujo conteúdo não pôde ser escrutinado com antecedência razoável, sob pena de frustrar expectativas legítimas de transparência e previsibilidade. A invocação de um acordo de cavalheiros pretendia ver reconhecida uma norma consuetudinária dentre os regramentos da casa. A (re)ação reivindicou a concepção de tempo útil, vez que a janela para aprovação se estreitava e eventual postergação traria risco de perda de coordenação na governança dos projetos que a muito custo se criou. O resultado desse embate colateral será pela continuidade da sessão, com concessão de tempo adicional e abertura para ajustes.

Além disso, objeção recairá sobre a expansão de dispêndios e encargos econômicos em ambiente econômico adverso que o país enfrenta, com a imputação de que a destinação de bilhões de reais a setor específico estaria sendo tratada a toque de caixas e de modo trivial. Por isso, os discursos qualificaram a seletividade distributiva da política como incompatível com a isonomia e a paridade, pois haveria a concentração dos recursos em favor de um segmento já beneficiado por auxílio anterior, em detrimento de arranjos mais universalistas. Na oportunidade, em discurso-contrário, reafirmaram que a consignação anual de três bilhões de reais intensifica pressões sobre o teto de gastos e impõe compressões em outras rubricas, com risco de desalinhamento das prioridades macrofiscais.

Acrescenta-se a denúncia de captura do orçamento discricionário por grupos com representação organizada, acompanhada da lembrança de que os recursos provêm do contribuinte e, por isso, devem subordinar-se a critérios gerais verificáveis e a controles robustos de transparência e responsabilização. a acusação de captura do orçamento traduziu desconfiança quanto

à alocação seletiva dos recursos, sugerindo que grupos organizados com representação parlamentar pressionariam por fatias desproporcionais do gasto discricionário, em prejuízo da isonomia entre setores.

Por fim, o recurso à ironia e a aforismos do liberalismo clássico buscou achincalhar o hábito brasileiro de transformar programas temporários em privilégios permanentes, insinuando que o êxito da primeira legislação seria bravatas para justificar a perenização do dispêndio sob âncoras fiscais restritivas.

Durante a apreciação da matéria, emergiu uma controvérsia colateral que acabou por dominar a cena discursiva. Na ocasião, o Deputado Eli Borges (Solidariedade), responsável pela proposição que incluiu a cultura gospel no texto substitutivo, declarou em plenário o rompimento do pacto anterior, em razão de modificações no texto original que embasara as concessões. A controvérsia ocorreu em razão da inserção da expressão “gênero” no §4º do artigo 8º do substitutivo, elemento que, segundo o parlamentar, não constava do entendimento previamente estabelecido e violava a confiança depositada durante as negociações. A indignação à alteração será utilizada em defesa da integridade dos acordos pactuados, colocando em dúvida o *ethos* da confiança que foi depositada no relator, condenando modificações de última hora.

A intensidade da oposição e o direcionamento de razões acionadas pelo orador, coloca em uma zona de penumbra se a zanga se referia à quebra do acordo e da confiança ou se derivava de uma rejeição de natureza fundamentalista ao que o significante gênero poderia remeter dentro de uma agenda de políticas identitárias, como as (re)ações à insurgência insinuaram. Sem qualquer pretensão de direcionar a análise para uma teoria da descoberta, o que nos importa no exame da tópica de positivação do direito é perceber o direcionamento argumentativo dentro das interações com a acurácia para criticamente refletir sobre a cena apresentada no tablado. A retórica estratégica aproveitará da indignação para rememorar outras ocasiões recentes que a situação ocorreu, denunciando alterações de última hora. No ponto, isso colocava em xeque a suposta consensualidade que, até então, era aclamada e via de ovação do *ethos* do poder legislativo.

Diante da escalada da controvérsia, a Presidência buscou solver a discórdia por meio da circunscrição do que o termo realmente denotaria. Em um primeiro movimento, conduzirá uma leitura conciliatória com o parlamentar, para delimitar o que o significante ter por referente de significante o binômio masculino e feminino, desvinculado por si de pautas identitárias. O Deputado, aproveita-se do *ethos* advindo da sua filiação partidária, para em tom de afago procurar reconquistar o debate, minimizando a carga ideológica do vocábulo por meio de uma interpretação restritiva.

Entretanto, essa tentativa foi interrompida por um corte incisivo, censurando a tentativa de minimização da quebra de confiança. Para intensificar sua crítica, alegou que diversos parlamentares haviam se ausentado da sessão confiando na manutenção do texto originalmente pactuado. A Presidência, então, aproveitar-se-á para redirecionar o foco da discussão, afirmando que há muito tempo as deliberações realizadas às quintas-feiras não se restringem a matérias consensuais. Todavia, preocupado com a preservação do seu *ethos* de imparcialidade, encerrou as tergiversações, ocasião em que declarou que o tempo de fala do deputado havia se esgotado, mas, por liberalidade, concederia tempo suplementar para que a relatoria e a autora da proposta buscassem uma composição que restabelecesse o equilíbrio.

Transferida a palavra para os demais, os parlamentares que estavam opondo-se ao projeto, serão os primeiros a adversar sobre a impropriedade daquela discussão, arguindo o deslocamento do foco. O *topos de preservação do cerne do debate* foi ativado com a crítica ao desvio impertinente, sublinhando que a atenção do Plenário não deveria se concentrar na disputa daquela natureza, quando o que seria caro à nação é a instituição de despesa recorrente de três bilhões de reais por exercício. Bradará pelo custo de oportunidade comunicativo como critério de prioridade, segundo o qual a energia retórica investida na querela terminológica deveria ser realocada para a avaliação fiscal e para a governança do gasto.

O relator, Celso Sabino, promoveu a recomposição aquiescendo com a concessão, após consulta à autora, comunicou que não haveria oposição à supressão do termo, desde que permanecessem os dispositivos de política afirmativa. Assim, o *topos do encerramento de divergência por acordo*, para preservar a coalizão necessária e manter incólumes os efeitos materiais reputados essenciais pelos defensores da proposição. O Deputado Eli Borges após bradar em desconfiança ao relator, retirado o vocábulo, suavizará que reafirmando a sua confiança pessoal no relator e restabeleceu o voto favorável, sinal de que a reconfiguração semântica satisfaz a expectativa de previsibilidade.

A autora do projeto, entretanto, reivindicará coerência decisória do deputado, ao tempo em que se defende das imputações, ao lembrar que a inclusão da cultura gospel resultara de concessão, motivo pelo qual, por reciprocidade, novas arestas deveriam ser tratadas à medida que iria se compondo com os demais parlamentares, seguindo, segundo ela, o mesmo critério. O *topos da simetria das concessões* foi acionado para desautorizar a alcunha de exceção e alteração escamoteada no texto da legislação, ao tempo em que, reivindica consistência entre os benefícios a serem obtidos e custos de tentativas de obstrução.

Entretanto, cutucado o vespeiro dentro desse universo temático das políticas identitárias, instaurou-se uma sequência discursiva de reafirmação, bradadas em palavras de ordem, sobre

as vulnerabilidades sociais das minorias identitárias no Brasil. Ocasão em que se denunciou o fundamentalismo como agravamento das vulnerabilidades concretas, com referência a estatísticas de feminicídio e de letalidade contra pessoas transgêneros, apresentadas como substrato do inconsciente coletivo que motivou a reivindicação pelo acréscimo do vocábulo. Através de *topos* de tutela de grupos vulnerabilizados, que desloca a disputa terminológica para o plano das consequências sociais e demanda visibilidade normativa para identidades expostas à violência. A argumentação identitária, embora amparada por dados das vítimas de violência de gênero, reconheceu a importância estratégica de uma aprovação célere e explicitou uma concessão em razão do contexto.

O posicionamento do relator e da autora foi pela retirada do termo, vez que já haveria a menção a ações afirmativas de forma ampla, sendo, portanto, desnecessário apresentar um rol exemplificativo. Nota-se, ainda, que a insurgência do parlamentar será eufemizada pela assunção de que a retirada do termo não contaminaria a salvaguarda na execução dos editais, assentando a separação entre semântica legal e efetividade programática, na medida em que a norma infraconstitucional em fase de positivação não depende de marcadores lexicais para produzir efeitos redistributivos e protetivos se a estrutura de implementação permanecer orientada por critérios de inclusão.

A relatoria do Deputado Celso Sabino fará uma anamnese precisa das condicionantes decisivas que conformaria a viabilidade daquele projeto. O relatório fará a reconciliação entre a teleologia e a facticidade das restrições orçamentárias, ao suprimir a indexação automática ao Produto Interno Bruto; ao inserir cláusula de vigência quinquenal compatível com a LDO e ao apresentar fontes específicas de custeio, mediante loteria federal de afetação cultural e contribuição de intervenção sobre jogos.

Esse conjunto de ajustes conseguiu neutralizar as objeções relacionadas à incompatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal e com a execução orçamentária. Além disso, observa-se uma preocupação entimemática em preservar a autonomia do Poder Executivo na definição das prioridades orçamentárias. Isso se deve ao entendimento de que, mesmo após o cumprimento das exigências legais, o cerceamento da liberdade do Executivo na organização das despesas poderia gerar resistência por parte dos líderes governistas. Por essa razão, optou-se por remeter ao Executivo a tarefa de compatibilizar o orçamento, reconhecendo a concorrência entre a nova despesa e as já existentes, e mantendo a lógica de escolhas própria do ciclo orçamentário.

Aproveitando o encaminhamento para acordo e a visibilidade da tribuna, um deputado do PT realizou uma *digressão de vitrine* que deslocou o foco temático da deliberação com dupla

função performativa de sinalização pública. Valendo-se do momento de alta exposição, em tom elogioso aos autores e ao relator, saudou os projetos aprovados e, em seguida, defendeu a correção dos valores da base de cálculo do imposto de renda. Além disso, essa intervenção serviu como um corte na discussão sobre a inclusão do vocábulo.

No Senado Federal, a fase decisória circunscreveu-se na validação jurídico-constitucional, de lapidação técnico-legislativa e de afirmação do propósito público da proposição. Predominou escrutínio dos requisitos da tópica formal orientada a assegurar compatibilidade do conteúdo normativo com os parâmetros de responsabilidade fiscal, com a repartição de competências e com a técnica legislativa vigente, preservando-se, ao mesmo tempo, a ambição de instituir um regime estável de fomento cultural.

No exame de juridicidade encaminha pela conformidade com os padrões da Lei Complementar nº 95, acionando o *topos* afirmação da adoção de boa técnica legislativa e, simultaneamente, indicando correções pontuais destinadas a eliminar ambiguidades e a reforçar a coercitividade abstrata do comando normativo, o que convoca o *topos proposta de ajuste redacional para aprimoramento da juridicidade*. E, também, *afirmação da competência legislativa* ao situar a matéria no âmbito da competência concorrente para legislar sobre cultura e o compôs com o *topos inexistência de reserva de iniciativa*, ao evidenciar a atribuição do Congresso Nacional para dispor sobre o tema e sobre a distribuição de verbas.

A relatoria encaminhou seu posicionamento afirmando a regularidade formal, competência constitucional e suficiência técnica. Desde o início, acionou o *topos afirmação da regularidade regimental* para autorizar o prosseguimento da proposição, ao reconhecer a admissibilidade do encaminhamento direto ao Plenário sob o sistema de deliberação remota e o ato normativo que o disciplina.

Assim como na casa iniciadora, a relatoria reconstruiu a razão pública da política a partir da experiência emergencial e de seus efeitos, ativando o *topos conversão de política emergencial em política permanente* para justificar a estabilização institucional do fomento. A análise da situação do setor, atingido de maneira precoce e prolongada, trouxe à cena o *topos sequelas sociais da pandemia* e, na mesma direção, o *topos retificação de problemas históricos*, de onde deriva a necessidade de uma política ampla, inclusiva e duradoura.

Quadro 97 - Síntese dos *topoi* mobilizados pelo relator na Câmara dos Deputados

TOPOI	IDEIAS-FORÇA
Afirmação da regularidade regimental para prosseguimento da proposição	A apreciação do PL nº 1518, de 2021, diretamente pelo Plenário desta Casa, sem prévia deliberação pelas comissões temáticas, está de acordo com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regula o funcionamento das sessões no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota

Afirmação da competência legislativa	Sob a ótica da constitucionalidade, não há óbice à proposição, porquanto esta cumpre as diretrizes previstas no inciso IX do art. 24 da Constituição Federal, que preceitua a competência da União, em concorrência com os estados e o DF, para legislar sobre cultura.
Inexistência de reserva de iniciativa	Além disso, a Carta Magna também confere ao Congresso Nacional a atribuição para dispor sobre tal tema e sobre distribuição de verbas, nos termos, respectivamente, do caput e do inciso I do art. 48, não havendo que se falar em vício de iniciativa.
Proposta de ajuste redacional para aprimoramento da juridicidade	Não vislumbramos, ademais, vícios de injuridicidade, pelo fato de a proposição inovar o ordenamento jurídico, ser abstrata e coercitiva
Afirmação da adoção de boa-técnica legislativa	Registre-se, no que concerne à técnica legislativa, que o texto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.
Conversão de política emergencial em política permanente	As diversas proposições discutidas pelo Congresso Nacional ao longo do ano de 2020 culminaram por definir o roteiro do que deveria ser almejado para tornar estáveis e permanentes as normas que, em caráter emergencial, fomentaram a cultura de todo o País
Sequelae sociais da pandemia	O setor cultural foi um dos primeiros a ser afetado pela pandemia e será um dos últimos a se recobrar completamente da crise O projeto ora examinado atende não apenas às necessidades da classe artística, nesta época de gradual retomada das atividades, mas às de todos os brasileiros
Retificação de problemas históricos	Embora exacerbadas durante a pandemia da covid-19, as vulnerabilidades da cultura e dos artistas são patentes e crônicas
Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Assim, a instituição de uma política nacional ampla, diversa, democrática, inclusiva, plural e permanente é providência indispensável e urgente
Reparação pela omissão histórica no fomento à produção artístico-cultural	Na certeza de que estamos estruturando um verdadeiro sistema nacional, em razão do qual a cultura em nosso País possa, finalmente, receber o tratamento digno do qual é merecedora, somos favoráveis à instituição da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Adequação redacional para assegurar os efeitos jurídicos pretendidos	Ocorre que para, acertadamente, adequar o projeto ao art 134 da Lei nº 14194,(...) o PL terminou por limitar, integralmente, uma política cultural permanente, e não apenas a disponibilidade orçamentária
Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal	Assim, para sanar eventual dubiedade que possa ser gerada pela presente redação, propomos ligeira alteração na forma do último dispositivo da proposição
Uniformização do léxico normativo ao repositório semântico do ordenamento	Também estamos propondo, por uma questão de uniformização de redação, que o trecho do art 12 que reproduz a alínea “a” do inciso I do art 7º a transcreva integralmente, na forma de emenda de redação
Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Por fim, também a título de aperfeiçoar a redação e manter sua coerência, propomos uma terceira emenda com a finalidade de deixar expresso que o uso dos recursos previstos no inciso VII do art. 13 (reembolso das operações de empréstimo realizada por meio do FNC) ocorra na formado inciso II do mesmo art. 13.
Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Por fim, também a título de aperfeiçoar a redação e manter sua coerência, propomos uma terceira emenda com a finalidade de deixar expresso que o uso dos recursos previstos no inciso VII do art. 13 (reembolso das operações de empréstimo realizada por meio do FNC) ocorra na formado inciso II do mesmo art. 13. O uso dos reembolsos depende de que estes terminem, ao final do exercício, contribuindo para gerar superávit financeiro, sob pena de levarem ao esvaziamento do FNC. A emenda, pois, limita-se a vincular ambos os incisos, esclarecendo a forma como os recursos do inciso VII serão usados

Fonte: Elaboração própria

Assim como na casa iniciadora, a relatoria reconstruiu a razão pública da política a partir da experiência emergencial e de seus efeitos, ativando o *topos conversão de política emergencial em política permanente* para justificar a estabilização institucional do fomento. A análise da situação do setor, atingido de maneira precoce e prolongada, trouxe à cena o *topos sequelas sociais da pandemia* e, na mesma direção, o *topos retificação de problemas históricos*, de onde deriva a necessidade de uma política ampla, inclusiva e duradoura.

A continuidade entre a resposta excepcional e o regime proposto foi formulada sob o *topos preservação da continuidade das políticas públicas vigentes*, enquanto a dimensão simbólica e reparadora do texto foi condensada no *topos reparação pela omissão histórica no fomento à produção artístico-cultural*, deslocando o debate da retórica episódica para a positividade normativa com horizonte de perenidade financeira e governança federativa. A relatora destacará a importante consolidação que o projeto realiza, ao posso que exorta a sua função reparadora, que deixava de responder apenas a um passado de perdas e se convertia em instrumento de estabilização das condições de produção, circulação e fruição do patrimônio cultural material e imaterial.

Não obstante, a relatoria se debruçará sobre circunstâncias específicas de redação com potencial de produzir efeitos indesejados sobre a eficácia da política e propôs emendas cirúrgicas. A necessidade de compatibilização com o regramento que orienta as destinações orçamentárias e de evitar que a literalidade viesse a limitar a própria política, e não a disponibilidade anual de recursos, foi formulada no *topos adequação redacional para assegurar os efeitos jurídicos pretendidos*.

A depuração da linguagem para afastar dubiedades e assegurar aplicabilidade ativou o *topos exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal*, enquanto a recomposição de remissões e a transcrição integral de trechos de referência realizaram o *topos uniformização do léxico normativo ao repositório semântico do ordenamento*. A explicitação da regra de uso dos reembolsos das operações do Fundo Nacional de Cultura, condicionando sua aplicação a resultados que gerem superávit ao término do exercício a fim de evitar o esvaziamento do fundo, concretizou o *topos aprimoramento da redação do dispositivo legal*.

A defesa do projeto por meio da assunção assistencial e de inclusão, com acolhimento e aperfeiçoamento de dispositivos voltados a remover barreiras ao acesso de públicos historicamente excluídos. A discussão incorporou a necessidade de superar obstáculos físicos, comunicacionais, intelectuais e sensoriais para pessoas com deficiência, não como apêndice declara-

tório, mas como condição de eficácia dos direitos culturais. Repetiram-se enunciados de afirmação de que a cultura é a digital de um povo, acompanhados de diagnósticos sobre a persistência de vulnerabilidades crônicas que atingem agentes, instituições e comunidades culturais.

No Senado Federal, o relator fará aproximações de aproximação com o Poder Executivo, orientado a mitigar risco de veto total e a preservar a espinha dorsal do regime de financiamento, exortando a preocupação de trazer o Governo para apoiar, sinalizando a construção de compromisso em torno de ponto sensível relacionado a receitas lotéricas, com a perspectiva de eventual veto setorial que não comprometesse a operacionalidade geral do sistema de fomento. Essa estratégia de acomodação antecipada procura compatibilizar as instância de financiamento proposta com as diretrizes de política fiscal do Executivo, ao mesmo tempo em que resguardava a perenidade do piso anual e a lógica de descentralização federativa.

As discussões combinam validação constitucional e regularidade formal e previsibilidade de financiamento, parâmetros de transparência e responsabilidade na execução e um o desenho de uma política pública concebida para resistir às oscilações do ciclo político. Sob essa convergência, o projeto combina o discurso exortativo e a preocupação com o desenho jurídico alinhado as finalidade pública, com vistas à consolidação de um sistema nacional de fomento cultural dotado de segurança jurídica, aderência federativa e capacidade efetiva de entrega.

No Senado Federal, foram apresentadas três emendas. A Emenda n.º 1 e nº 2, ambas de autoria da Senadora Mara Gabrilli, propõe a adição do estímulo à participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas e culturais com vistas ao seu protagonismo, dentro do conteúdo programático da norma e, também, explicitar que a democratização do acesso à fruição do patrimônio cultural material e imaterial e à produção artística deve contemplar as dimensões física, intelectual, sensorial e social. A proposta inclui, ainda, menção às áreas periféricas ampliando o conceito de acesso para além dos critérios geográficos e econômicos.

As propostas procuram dar máxima eficácia as disposições sobre acessibilidade e inclusão em um comando normativo que assegure não apenas o acesso, mas efetiva participação das pessoas com deficiência nas manifestações artístico-culturais. Para isso, a autora fará remissão ao Art. 215 da Constituição Federal; a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e ao artigo 43 da Lei Brasileira de Inclusão, que atribui ao poder público o dever de fomentar a participação cultural da pessoa com deficiência. No ponto, se por um lado, a remissão aos atos normativos será utilizado para informar o dever de coerência dentro da ordem jurídica, por outro, será mencionado como dever de observância dos comandos ali positivados, reivindicando sua força jurídico-normativa como baliza as decisão possíveis naquele contexto.

A Emenda n.º3, de autoria da Senadora Rose de Freitas, introduz dispositivos voltados a disciplinar a execução e administração da política. A proposta estabelece prazos e instrumentos para redistribuição e restituição de recursos federais não programados ou não adequadamente orçamentados. Entre as medidas previstas, destacam-se, a redistribuição automática de recursos entre entes que tenham cumprido os requisitos legais; a devolução à União de recursos estaduais e do Distrito Federal não orçamentados em até 240 dias e a restituição ao Tesouro Nacional de saldos remanescentes em contas específicas. A justificativa aponta a necessidade de suprir lacunas quanto à ausência de prazos legais e à falta de regras claras para a devolução de recursos não utilizados. A proposta também sugere a substituição do termo programação por adequação orçamentária, em consonância com os princípios da boa gestão pública.

Entretanto, um dia após sua apresentação, as três emendas receberam requerimento de suas relatoras pela retirada. Nota-se, também, aumento de condicionantes e prazos pode promover maior eficiência na execução, mas também ampliar o risco de centralização excessiva, motivo pelo qual exige-se atenção à compatibilidade com os calendários orçamentários dos entes subnacionais e ao princípio federativo da autonomia.

Após aprovação no Senado Federal, o projeto foi autografado e encaminhado à sanção presidencial. Contudo, a Presidência da República vetou integralmente a proposição. A justificativa afirmará como razão primária a competência do Executivo sobre a execução orçamentária, aliando a defesa dos princípios de governança pública. Na mesma ocasião, o Presidente vetará a Lei Paulo Gustavo. A preservação da autonomia administrativa do Executivo será criticada por prever valores fixos, o que limitaria a autonomia de gestão, sendo portanto invasivo das competências privativas ao impor valores fixos, cronogramas e prioridades de desembolso, restringindo a discricionariedade necessária à gestão orçamentária.

No particular, essa rigidez comprometeria a hierarquia entre os instrumentos de planejamento e violaria o princípio da separação entre os poderes. Bem como, nota-se que para o Executivo, a proposição enfraqueceria os mecanismos de priorização, monitoramento e avaliação, ao introduzir procedimentos que, embora apresentados como desburocratizantes, resultariam em sobrecarga na execução dificultando o acesso ao fomento por parte dos beneficiários finais e reduziria a capacidade de auditoria e correção de desvios, comprometendo a eficiência e a economicidade da política pública.

Nota-se que, o veto amalgama a autonomia do Poder Executivo, preservação da disciplina fiscal e manutenção da integridade dos mecanismos de controle. A Presidência sustentou que a conversão de um regime emergencial em política permanente, com obrigações de gasto rigidamente definidas, geraria tensões com o ordenamento jurídico vigente e comprometeria a

capacidade estatal de priorizar, monitorar e auditar, justamente nos aspectos que se pretendia fortalecer.

A avaliação do veto presidencial pelo Congresso Nacional ancorou a crítica em evidências do próprio comportamento orçamentário do Executivo. A *retorsio argumenti* inverteu o ônus probatório ao confrontar o suposto zelo com as contas públicas alegado pelo Executivo, com a Emenda Constitucional 123/2022, alcunhada de PEC kamikaze, estimada em R\$ 314 bilhões o que romperia com as balizas fiscais. Enquanto os *topoi crítica à seletividade e assimetria fiscal e distorção orçamentária* contrapôs as prioridades a partir de referência ao orçamento secreto²¹⁷, estimado em R\$ 17 bilhões, para revelar que a escassez mobilizada contra a política cultural não funcionava como princípio geral, mas como expediente contingente.

As manifestações se distanciam do exame das razões utilizadas pelo Executivo no veto e, simultaneamente, buscam definir um antagonista comum enquanto exorta o auditório. A demarcação do posicionamento ocorrerá por meio de sucessivas condenações morais ao Presidente. Os *argumentum ad hominem* procura levar à bancarrota o *ethos* político do chefe do Executivo, por diversas razões, expondo a frustração diante quebra de expectativa após a vitória no Senado, sem objeções significativas por parte das lideranças do Governo. O *locus* do dissenso a ativou marcadores infamantes e instala indexação moral que encarece o custo político de defender a aquiescência ao veto, ao entrelaçar a decisão pela manutenção em referendo sobre a reputação do adversário.

A *retórica dos grandes números* aciona séries de dados, alcances territoriais e estimativas de empregos, contrapondo os discursos-contra no campo da factualidade, o que carrega as reivindicações de necessidades inadiáveis. A retórica estratégica edifica um entimema que restringe o campo decisório ao apresentar a rejeição do veto presidencial como única alternativa racional diante das perdas sociais significativas identificadas. Esse recurso comprime as zona de incerteza, ao exortar uma suposta homologia nos juízos de valor que contrasta os danos provocados pela ausência de fomento cultural com os benefícios esperados da sua continuidade.

Assim também, o *apelo a evidências quantitativas* ao mencionar estatísticas sobre a importância do setor no produto interno bruto, a participação de mais de seis milhões de pessoas e a geração de cerca de cinco milhões de empregos. O efeito perlocucionário visado consiste

²¹⁷ Cf. “Chama-se de ‘orçamento secreto’ o esquema de barganha política por meio do qual o Executivo favorece os integrantes de sua base parlamentar mediante a liberação de emendas orçamentárias **em troca de apoio** legislativo no Congresso Nacional, valendo-se do instrumento das emendas do relator para **ocultar a identidade** dos parlamentares envolvidos **e a quantia** (cota ou quinhão) que lhe cabe na **partilha informal do orçamento**.” [destaque no original]. BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 850, Distrito Federal. Relatora: Ministra Rosa Weber. Julgamento em: 19 dez. 2022. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6193240> Acesso em: 15 jul. 2025.

em estabilizar o *ethos* de relevância econômica, de modo que a cultura apareça como vetor produtivo e não apenas simbólico. Nesse caso em especial, as cifras deixam seu posto de hipérbole e desempenha papel de guia cognitiva, pois são instadas a organizar as expectativas e hierarquizar prioridades sem explicitar premissas intermediárias sobre elasticidades, encadeamentos e custos de oportunidade.

O discurso exortativo inscreveu razões epideíticas capazes de entonar o pano de fundo que a cena deliberativa ocorreria, suscitar interesses e ampliar o apoio à proposição legislativa, por meio de invocações à dignidade da cultura, à identidade coletiva e à reparação de uma dívida histórica com os agentes culturais. No ponto, os *topoi* aqui mobilizados contribuíram para a construção de uma comunidade simbólica de destino, reforçando o *pathos* argumentativo e instaurando uma atmosfera de inevitabilidade. Ao converter o debate legislativo em um espaço de afirmação de valores compartilhados, o discurso exortativo reduziu a margem de dissenso.

As críticas dirigidas ao Poder Executivo durante a deliberação legislativa ganharam propulsão, principalmente, pelas comparações de grande escala, com o intuito de revelar a seletividade na alocação de recursos públicos. Mencionou-se, por exemplo, a ruptura do teto de gastos em montante superior a R\$ 350 bilhões e a destinação de R\$ 17 bilhões a mecanismos orçamentários considerados opacos. Como visto, essas cifras foram evocadas como contraponto à rejeição de programas culturais que demandariam valores significativamente inferiores. Nesse ponto, os enunciados funcionam como entimemas que naturalizam premissas causais e simplificam a avaliação dos *trade-offs*, deslocando o debate para comparações de escala, indica que a função sinal dos discursos não pretendem ter como *locus* de persuasão a precisão econômica, mas da contradição entre os valores necessários para executar a legislação em exame e os recursos mal aproveitados.

Novamente, ao evidenciar essa discrepância, impôs-se desconforto justificativo àqueles que pretendiam sustentar o veto em nome da responsabilidade fiscal. A oposição entre os mais de R\$ 550 bilhões anuais destinados ao pagamento de juros da dívida pública, os R\$ 400 bilhões em desonerações fiscais e os R\$ 6 bilhões requeridos para a política cultural. Essa estratégia não pugna substituição entre as rubricas, mas sim qualificar a relevância.

Repise-se, durante a tramitação do projeto na Câmara dos Deputados, os opositores clamavam as cifras entoado como reação ao absurdo, naquele momento, o valor de R\$ 3 bilhões anuais era qualificado como inexecutável e fator de graves comprometimento das finanças públicas. Ainda que os defensores do projeto tenham procurado contra-argumentar que o montante se justificava pela ampla distribuição geográfica que se almejava atender, essa explicação não

foi suficiente para neutralizar o efeito simbólico da crítica. Todavia, no Congresso Nacional a concentrar as objeções da *retórica dos grandes números* na escala a desproporção desestabiliza a força ilocucionária da ordem de grandeza, na qual bilhões podem soar irrisórios.

O *topos* da *legitimação popular* aparece quando os discursos salientam o apelo nacional de trabalhadores da cultura e a vigilância atenta de comunidades diretamente afetadas. O reconhecimento endereçado ao público presente e aos coletivos que acompanham a sessão válida a pauta a partir de um critério de *accountability* sugerindo que o parlamento responde a uma demanda que o excede. Bem como, confere urgência à votação e desencoraja postergações, pois a presença do público atua como marcador de oportunidade política.²¹⁸

Ademais, a tribuna também será utilizada como tablado para entoar agradecimentos públicos e exaltação dos pares. O elogio público à autoria, à capacidade de negociação e à qualidade do parecer constrói uma narrativa de mérito institucional, na qual o produto é apresentado como resultado do engajamento coletivo, convalidando-se o sentimento de pertencimento. Esse gesto não é ornamentação, mas verdadeiro compromissos intersubjetivos e que permite apresentar o resultado final como um produto coletivo, além disso, eleva o custo de deserções de última hora, pois transfere crédito de desempenho do indivíduo à coalizão.

A menção ao presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, ainda que situada fora do escopo específico da política cultural em exame, adquire pertinência conjuntural porque, naquele mesmo período, também se apreciava o veto à Lei nº 14.365, de 2 de junho de 2022, que alterou o Estatuto da Advocacia. Esse registro projeta a imagem de uma instituição republicana voltada ao diálogo e à diplomacia institucional, reforça expectativas de governabilidade e sugere transversalidade de apoio, ao sinalizar que a construção de consensos pode extrapolar o campo cultural sem perder foco na coerência procedimental.

As laudações ao protagonismo do congresso reordenou o equilíbrio entre poderes ao elevar a soberania parlamentar a critério de validade decisória. A pragmática de celeridade e

²¹⁸ Importa esclarecer que atores populares interessados na decisão pública podem ser qualificados como grupos de pressão ou lobistas. Assim como, podem ser qualificados como movimentos sociais e sendo por isso louvados, como máxima expressão da democracia participação. Não obstante, ainda que teoricamente haja, não há no discurso o mínimo indicativo do que os diferenciariam, ao que parece, será as bancadas de esquerda quem tende a denominar os seus apoiadores de representantes de movimento social, enquanto acusa os apoiadores que lhe são contrários de grupos de pressão que capturam a administração pública. Tendo como base a pragmática dos discursos, por exemplo, se um grupo de organiza para defender benefícios para fiscais ao setor financeiro, tenderá a ser associada a ideia de lobby, enquanto reivindicação de incentivos para a cultura nacional costuma ser enquadrada como movimentos social. Em ambos os casos, trata-se de atores externos ao sistema legislativo, que buscam influenciar decisões em favor de seus segmentos. Essa ambiguidade revela assimetria na atribuição de aceitabilidade pública aos sujeitos políticos, condicionada pelo setor representado e pela carga simbólica que envolve sua atuação. A questão depende da valoração social do campo em questão e menos da natureza intrínseca da demanda. Assim, a mesma prática pode ser interpretada como mobilização cidadã ou como pressão lobista, a depender da moldura narrativa adotada.

transparência, suprimiu destaques e consolidou a deliberação em bloco, performando um ato de unidade institucional que converteu capital político disperso em maioria qualificada. O efeito foi simbólico, ao projetar o Legislativo como fiador da política cultural em cenário de contestação executiva; bem como, também, ao encurtar o iter procedimental sem sacrificar as condições necessária para a execução descentralizada e para a tutela do beneficiário final.

Por fim, na sessão conjunta destinada à apreciação dos vetos presidenciais, inaugura-se um nova disputa, pois, havia a pretensão de que os vetos das Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo estivessem na mesma cédula de votação em bloco. Nota-se, a conformação de um vínculo programático e estratégico, de modo que o engajamento de uma das normativas pudesse favorecer a outra. A agremiação de ambos em uma única cédula favorece que parlamentares que não estivessem na zona de intersecção, pudessem contribuir com ambos os projetos. No entanto, a pretensão de celeridade exortada como razão de segunda ordem que justificaria a votação conjunta será explorado de forma contrária.

No momento em que a maioria parlamentar já se organizava para a derrubada do veto e o debate ainda reverberava ataques *ad hominem* dirigidos ao Poder Executivo, surgiu discursos destinados à requalificação e reduzir o ônus político do desfecho. Na ocasião, o cenário decisório foi reconfigurado pelos movimentos de interação no interior da situação comunicativa, o que buscava afastar o antagonismo à cooperação institucional. A ovação às lideranças do Legislativo e ao Governo em exercício funcionou como gestão da imagem pública, preocupado com a qualificação da rejeição do veto como resultado de convergência entre poderes, e não como derrota de um polo por outro.

O elogio dirigido ao próprio Parlamento, subsumido ao enaltecimento do protagonismo do Poder Legislativo, projeta-se como integração cooperativa. Ao elevar a Casa como fiadora da solução, diminuiu-se a dissonância entre soberania legislativa e autonomia executiva e preservou-se a face de ambos os poderes. Na sequência enalteceu as realizações do Presidente da República, recuperando feitos da sua gestão na condução das estratégias de saúde pública e insinuando continuidade entre proteção social e fomento cultural. A comparação de desempenho entre gestões do Executivo Federal instituiu o contraste histórico voltado a revalorizar a posição governamental no exato momento em que o Congresso restabelecia o texto legal. A promessa de que os recursos financeiros alcançariam pequenos artistas e trabalhadores de bastidores acena ao público que assistiam aquela votação.

5 VARIABILIDADE E REDUNDÂNCIA: A TÓPICA E A ESTABILIZAÇÃO COMBINATÓRIA DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

A análise dos projetos de lei mostra que parte dos problemas considerados relevantes e capazes de deflagrar a ação legislativa nascem da ruptura de expectativas ordinárias quanto ao funcionamento da cadeia de comando das decisões. A reação legislativa incide sobre frustrações internas do próprio sistema do direito, que passa a reabsorvê-las cognitivamente sob a forma de questões normativas. Nota-se, em particular, que emerge do *corpus* reações a decisões tomadas dentro do sistema do direito, na medida que o motivo legiferante advém do rompimento de uma expectativa ordinária sobre o comportamento institucional.

A informação que irrompe como frustração incendeia a variabilidade do direito na etapa de positivação, mas essa variabilidade só pode ser manejada com o auxílio das redundâncias já consolidadas, por meio de conceitos estabilizados, distinções recorrentes, fórmulas familiarizadas e *topoi* constantemente reutilizados. É nesse sentido que a “redundância é a informação que já se possui para processar informações subsequentes; variedade é a informação que ainda falta para isso”²¹⁹. No particular, as redundâncias excluem possibilidades, mas também produzem novas informações ao especificar a sensibilidade do sistema às irritações que recebe.

A compreensão dos problemas legislativos segundo a experiência da linguagem jurídica, moldam o diagnóstico. A reação às autuações do Fisco e às decisões do CARF é recodificada como exigência de segurança jurídica, previsibilidade e contenção de excessos interpretativos, apresentadas como uma anomalia. Enquanto, no caso da reação à jurisprudência trabalhista do TST, a resistência toma a forma de *distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos*, busca-se reescrever a moldura normativa porque se desconfia da capacidade do Judiciário de reproduzir, no futuro, o sentido tido como adequado pelo legislador.

Ainda que a teoria do direito discuta se lacunas ou antinomias normativas existem ou se são apenas construções heurísticas, a tradução do problema que reclama o agir legislativo em razão da *necessidade de suprir as lacunas normativas* e da *antinomia em razão da sobreposição de distintos regramentos normativos* permite ao direito reconhecer que o resultado indesejado ocorreu sob os limites do seu próprio código, sem admitir que tal resultado foi produto de tensões internas entre critérios de elegibilidade. É justamente essa ficção que autoriza o Parlamento a reagir aos problemas gerados pela cadeia decisória sem ter de reconhecer que houve uma deliberação consciente que agora se deseja revisar, ou seja, um confronto entre critérios

²¹⁹ LUHMANN, Niklas. *O direito da sociedade*. Tradução de Saulo Krieger. Tradução das citações em latim de Alexandre Agnolón. São Paulo: Martins Fontes, 2016, p. 283-284.

concorrentes de prioridade ou de interpretação. Por isso, esses *topoi* encobre o núcleo do desacordo e permite que o sistema jurídico possa continuar sua operação ao produzir uma resposta sem questionar a expectativa de que as decisões ordenarão o futuro.

Essa preocupação com a estabilidade do direito é traduzida mediante a necessidade de intervenção legislativa e o temor de que a variabilidade amplie a contingência decisória. Assim, os *topoi* são evocados para circunscrever o problema posto sob questão como sendo de estabilização de expectativas. Por isso, *promoção da segurança jurídica; reivindicação por previsibilidade jurídica e manutenção da coerência do ordenamento* autorizam a passagem do diagnóstico ao instrumento de contenção, na qual se reconhece que é preciso corrigir e uniformizar, ao elevar o custo da resistência, pois resistir passa a equivaler, no interior da situação comunicativa a tolerar a instabilidade decisória

Os *topoi* dirigidos a *manutenção da coerência do ordenamento jurídico, manutenção da integridade do sistema jurídico e preservação do significado original da prescrição normativa* são mecanismos de fechamento interno e revelam o modo como o sistema jurídico fala consigo mesmo dentro do procedimento, na qual a intervenção legislativa é uma operação de autocorreção do direito e não uma reorientação política. Por isso, *topoi* como *distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos*, observados no PL nº 1.949/2021 e no PL nº 1.559/2015, e *reformulação do dispositivo legal para correção de distorções interpretativa*, observado no PL nº 2.753/2021, atribuem a gênese do problema a uma anomalia na cadeia decisória dos subsistemas autônomos do direito, preservando a autoimagem do legislador como guardião do sentido legítimo.

No ponto, quando o problema é desenhado a partir do *topos insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição*, observadas nos PL nº 5.307/2020, PL nº 1.361/2015, PL nº 1.559/2015, descreve-se uma falha na capacidade de programação do ordenamento. Isto é, uma situação em que houve a frustração normativa em que órgãos aplicadores puderam variar a resposta. Essa apresentação filtra o debate para a governança do sentido, visto que em vez de se discutir uma recomposição do objeto regulatório, discute-se qual arranjo semântico reduz litigiosidade e assimetria decisória, na medida que “tão logo os textos são escritos, origina-se, então, um problema de interpretação”²²⁰.

Ademais, nos casos selecionados houve especial atenção ao cotejo do vocabulário utilizado na composição do enunciado normativo. Almejava-se um vocabulário imune a discri-

²²⁰*Ibidem*, p. 286.

onariedade hermenêutica, porque esta foi colocada como raiz desencadeadora da anomalia. Todavia, como revelou-se, não existe garantia de que o conceito legislado conduzirá, sem novas tensões, às decisões desejadas. Quando se percebe esse descompasso entre o conceito positivado e seu uso decisório a reação legislativa volta à cena, produzindo novas distinções conceituais, ajustes de redação e realocações de critérios de elegibilidade, sem nunca escapar completamente do movimento circular por meio do qual o direito reinterpreta suas decisões.

A estabilidade deixa de ser um horizonte e vira critério operativo da composição da mensagem a ser enunciada, por isso, *exigência de precisão, clareza e concisão* e, também, *adequação redacional para assegurar os efeitos jurídicos pretendidos* aparecem como tentativas de controlar a transição entre linguagem e conduta, pois, em razão da frustração com o rompimento do elo decisório, o legislador se vê compelido a formular comandos capazes de sobreviver ao atrito da aplicação. Por isso, o *topos uniformização do léxico normativo ao repositório semântico do ordenamento*, observados no PL nº 1.518/2021 e PL nº 1.559/2015, reclama a observância de instrumento de construção de uma redundância ao se realizar a variabilidade do direito, aproximando o texto novo das redes semânticas já estabilizadas no sistema. Essa tópica formal responde a uma organização da escritura do direito positivo como um editor de revista que busca manter uma identidade visual ao produto. A linguagem, portanto, garante até certo modo identidade, mas a motivação é a previsibilidade operacional, pois padronizar o léxico é reduzir pontos de bifurcação decisória.

Os debates revelam que a argumentação não visa propriamente à descoberta de uma solução correta e verdadeira em sentido epistêmico, mas ao gerenciamento de decisões sob condições de informação limitada. Os parlamentares atuam em meio a sistemas informais de contato, relações de confiança e desconfiança, descrições de segunda ordem e pressões dos consórcios de interesses. Por isso, os discursos cumprem funções distintas, enquanto alguns são abertamente programáticos, mais próximos de cartas de intenção, outros são taticamente orientados à viabilização de votações, à composição de coalizões e à escolha da medida disponível.

Os *topoi* são ordenações complexas de ideias capazes de produzir efeitos de exclusão e de delimitação do admissível, que passam a servir, concomitantemente, à aferição do campo de incidência da norma, à preservação da completude e estabilidade do sistema jurídico e ao controle semântico da redação legislada, quando a própria linguagem do dispositivo se torna o núcleo da controvérsia. A obsessão pela precisão, clareza e concisão, a composição de acordo sobre a redação, a alteração do texto para viabilizar aprovação, a insurgência contra mudanças contínuas, o aprimoramento redacional, a controvérsia sobre o conceito empregado, a denúncia de alteração substancial sob pretexto redacional e até a exigência de uma comunicação não

hostil no texto legislativo são tentativas de reduzir a margem de deriva interpretativa na cadeia de aplicação. No particular, o mesmo eixo reaparece quando se exige adequação redacional para assegurar os efeitos jurídicos pretendidos ou quando se atribui a frustração da eficácia normativa à ausência de critérios objetivos de aplicação.

A tradução do problema em conceitos jurídicos adquiridos pela historicidade do ordenamento operam como atalhos para distinções já testadas e acessam um estoque de diferenciações sem exigir que se reencene, a cada novo caso, a sequência histórica de sua construção. Eles condensam informação e, com isso, produzem a redundância exigida pelo sistema para decidir sob escassez de tempo. As disputas conceituais no procedimento legislativo revelam esse desejo ao buscar definir praça para fins tributários, estabilizar o alcance de arquitetura hostil, delimitar relação de aprendizado na pedagogia da alternância, explicitar o que conta como cultura em uma política de fomento e fixar o sentido operativo de município.

A variabilidade do direito pela positivação de expectativas exige, portanto, recursividade, na qual a norma nova precisa ser definida em relação à historicidade do sistema e às condições de validade do direito vigente, sob pena de produzir apenas novas zonas de indeterminação administradas por decisões *ad hoc*.

A pluralidade de atores, interesses, descrições concorrentes, soluções disponíveis e recursos de pressão impedem conceber o processo legislativo como espaço de decisões onipotentes, visto que a organização do procedimento dificulta capturas despóticas e também permite que determinados *topoi* sejam ignorados em razão da indiferença quanto à sua relevância dentro da situação comunicativa. Por isso, na dinâmica de pergunta e resposta, a pergunta decisiva reaparece, como: O conceito jurídico em questão dá conta do problema que se pretende endereçar ?

Além disso, a análise do *corpus* permite distinguir duas informações associadas a defesa e preocupação com o trabalhador. Isto porque, esse núcleo programático pode ser enfrentado sob uma semântica de tutela dos vulneráveis, vinculada a garantia de direitos sociais. E também, emerge uma semântica da empregabilidade cujo eixo é a intervenção na estrutura de custos do trabalho e na atratividade econômica de determinados setores, como no contraste entre os *topoi* i) *redução dos custos sobre os fatores de produção, elevada participação da folha de pagamento nos custos de produção* e ii) *alto contingente de trabalhadores na informalidade; dificuldade de inserção no mercado de trabalho; conduta repressiva do Estado contra os trabalhadores e preservação dos direitos dos trabalhadores*. Em ambos os casos se fala em emprego e trabalhador, mas o horizonte de sentido é distinto, pois enquanto neste a pessoa

é centro da tutela por direitos sociais, naquele a busca pelo emprego é tratada em função da competitividade empresarial e da inserção nas cadeias globais de valor.

Os *topoi* relacionados a classe *responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário* transitam entre uma tópica formal, apresentada como condição de procedibilidade e uma tópica material, tendo em vista que a *ausência de estudos econômicos dos impacto orçamentário e financeiro; apresentação das premissas de custo e a memória de cálculo; ausência de indicação da fonte orçamentária de custeio e ausência de indicação da fonte orçamentária compensatória* são mobilizadas como razões impeditivas para o desenvolvimento do procedimento. No ponto, surgem *topoi* que relativizam esse imperativo mediante a afirmação da *prevalência dos benefícios sociais sobre os custos fiscais; efeito multiplicador econômico do investimento público; assegurar condições para cumprimento das obrigações fiscais*, bem como, a *exigência de contrapartida social na concessão de benefícios fiscais*.

A *necessidade de satisfazer as exigências da lei de responsabilidade fiscal* aparece como vetor antagonista privilegiado para os vetos presidenciais. No ponto, tanto o Presidente Jair Messias Bolsonaro quanto o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva recorrem reiteradamente a esse núcleo argumentativo para justificar a rejeição de proposições legislativas, de modo que 1 em cada 3 legislações do *corpus* foram vetadas por *topoi* pertencentes a classe *responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário*. Nota-se que, a *inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal* é invocada como motivo que inviabiliza o seguimento da norma em confecção e redefine o próprio campo decisório, trata-se da imposição de um conjunto de redundâncias normativas que funcionam como programas condicionais limitando a variedade de soluções aceitáveis.

A redundância como via da argumentação permite que os *topoi* sejam acessados dentro de um raciocínio que integra a realidade já recortada e selecionada pelos instrumentos do sistema. Por exemplo, o *topos inaplicabilidade das razões motivadoras ao contexto regulado* no veto presidencial PL 2.753/2021, na qual, a existência ou não de um decreto reconhecendo o estado de calamidade se torna o marco que define a existência ou não da situação pandêmica. A facticidade social adquire apreensão quando absorvida pela forma de programas e decisões formalmente válidos, e esse processo de absorção é mediado por operações tópicas que elegem determinados elementos da realidade como relevantes, deixando outros em silêncio.

Assim como, o repertório de lugares-comuns ligado à pandemia revelam-se como a crise sanitária é apresentada como fato superveniente capaz de reordenar prioridades, reconfigurar critérios de elegibilidade e legitimar exceções ou transições normativas. Nota-se a conversão da historicidade em parâmetro de decisão, na qual se delimita um antes e um depois e,

com isso, cria-se as condições que autoriza a reprogramação. Além disso, a pandemia é referida como transformação da memória, na qual o passado recente é evocado como reserva de evidências, afetos e exemplos, de modo que as menções a crise sanitária se tornam um ponto de partida compartilhável, capaz de fornecer endoxa incontestáveis, funcionando como atalho cognitivo para reduzir complexidade e sustentar a aceitabilidade das decisões.

Nesse ponto, o *apelo à memória coletiva do contexto fúnebre da pandemia* constrói um regime moral de atenção e eleva as contingências de se opor ao objeto em discussão. Enquanto, a *retrospectiva dos esforços institucionais durante a crise sanitária* permite distribuir mérito e responsabilidade entre os atores estatais, criando uma narrativa de ação coletiva que sustenta a continuidade, assim como, as menções às *sequelas sociais da pandemia* atuam como critério de elegibilidade ou justificativa para tratamento diferenciado.

A agonística que permeia o processo legislativo encontra na *necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria* questionamento sobre a oportunidade da decisão. Essa objeção, aparentemente prudencial, cumpre a função de redefinir o horizonte temporal da decisão, apresentando o dissenso como insuficiência de condições externas que impediriam o amadurecimento do tema. A alegação de imaturidade decisória atua como instrumento de contenção, retardando o fechamento normativo e reinscrevendo o problema na moldura mais ampla da conveniência e oportunidade legislativa.

Enquanto a *opção pela alternativa menos onerosa* permite ao orador reconduzir o adiamento da deliberação a um gesto de economicidade institucional, sugerindo que ainda que não se tenha a melhor solução, adotar-se-á aquela que seja a melhor alternativa, orientando-se por uma escolha tática que impede que a deliberação seja capturada por soluções intempestivas. A contenção da decisão apresenta-se, portanto, como forma de proteção preservando recursos políticos, financeiros e administrativos até que se forme um consenso estável.

Associa-se a essa defesa o *topos adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal*, ao posicionar certas respostas provisórias podem ser implementadas para impedir a erosão das expectativas sociais e institucionais, o qual contará como o *topos rejeição às soluções sintomáticas que ignoram as causas estruturais*. Isto porque, aquele legitima o caráter transitório de arranjos normativos imperfeitos, justificando-os como etapas necessárias de um processo evolutivo mais amplo. A insuficiência da solução é reinterpretada como fruto da contingência, de modo que a medida imperfeita se converte em medida possível dentre os fatos que cercam a decidibilidade, garantindo que o ordenamento não sucumba à paralisia enquanto se aguarda a construção ideal.

O *topos*, por sua vez, da *concessão circunstancial em razão da excepcionalidade do contexto* funciona como técnica de acomodação entre posições divergentes. Ao reconhecer explicitamente limitações conjunturais, o orador apresenta sua concessão como gesto de responsabilidade institucional, destinado a evitar obstrução decisória. A concessão reconfigura a disputa permitindo que tensões permaneçam latentes e abertas à reavaliação, ao mesmo tempo em que produz um mínimo de estabilização necessário para que o processo legislativo avance.

Assim como, a *decisão tática para viabilizar a aprovação* funciona como um dispositivo de gestão do dissenso, mobilizado para deslocar do seu conteúdo mediato de uma emenda, por exemplo, para um cotejo de viabilidade. A controvérsia é reordenada por uma hierarquia pragmática de prioridades. A força ilocucionária do argumento está em tornar custosa a sua defesa naquele instante, convertendo-a em ameaça à realização do objetivo comum. No particular, a negociação com o proponente da alteração se organiza em torno da vontade compartilhada de ver a norma produzida, induzindo a aquiescência aos *topos adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal*.

Nota-se que não se exige que o proponente renuncie ao conteúdo de sua asserção como tese, mas que suspenda sua pretensão de vitória naquele momento, de modo que deixa de ser uma disputa sobre a melhor regulação e passa a ser uma escolha sobre o custo aceitável para manter vivo o próprio caminho de positivação. Trata-se, portanto, de uma desistência estratégica, convertendo dissenso em concordância mínima e instrumento de governo do tempo decisório, capazes de modular ritmo, intensidade e alcance das escolhas legislativas.

A classe descritiva *negociação e articulação de acordos legislativos* orienta a comunicação para a concessão, para o ajuste recíproco de pretensões e para a fabricação de acordos possíveis sob condições de desacordo persistente. No ponto, diferentemente do Judiciário, na qual há a promessa de decidir sem se deixar capturar por interesses particulares identificáveis, o Parlamento não se constrói discursivamente como espaço de neutralidade. O exercício do mandato é assumidamente interessado, por isso, a virtude esperada é a disposição para submetê-los a um diálogo propositivo, disposto a negociar, compor e admitir ajustes em nome de um resultado compartilhável.

O *ethos* valorizado é o da confiabilidade, de modo que o prestígio no imaginário está em cumprir os acordos firmados. A busca por consenso é o capital simbólico de sobrevivência da própria organização institucional, vez que resguardam a premissa de que o parlamento é um espaço em que ninguém pode pretender mover o processo sozinho, a partir de um monólogo impermeável.

Por isso, categorias amplas como esquerda, direita, conservadores, progressistas, liberais, social-democratas, socialistas dizem muito pouco sobre a dinâmica das situações comunicativas. O que permite a análise combinatória das múltiplas possibilidades de consenso é a configuração concreta do problema em discussão, a forma como o *dubium* é recortado, os *topoi* são ativados e o custo político da decisão. As coalizões se reconfiguram a partir de sistemas informais de contato como afinidades setoriais, compromissos regionais, vínculos associativos e expectativas de repercussão pública, mais do que a partir de alinhamentos doutrinários puros.

A situação comunicativa não é primariamente o resultado de um conflito cognitivo de uma comunidade linguística com o seu mundo circundante, mas, antes, um conflito prático que se dá no plano da ação²²¹.

O procedimento legislativo, portanto, é informado por um pressuposto de consensualidade situada. Não se busca um consenso abstrato sobre o modelo de república ideal ou o sistema econômico justo, pois tais decisões já foram descarregadas pelo constituinte e pelo sistema político de alistamento. Na medida em que “nos temas, projetos, propostas e assuntos controversos do processo isolado, o sistema político só entra como premissa constitutiva de sentido e não se converte em tema, pois não é tratada no processo”²²². Portanto, o que está em jogo, em cada caso, é a possibilidade de garantir ou negar determinados direitos a determinadas categorias, sob determinadas condições de custo e viabilidade.

A consensualidade diz respeito ao modo como se organiza uma solução aceitável para aquele problema, naquele momento, com aqueles atores, sob as restrições temporais e fiscais concretas. A tópica que percorre a negociação e os acordos legislativos exige um recorte, abstendo-se de especulações sobre a organização das sessões privadas. É a partir do problema socialmente formulado e institucionalmente posto que se revelam os núcleos de composição, as fronteiras do que é negociável e os limites a partir dos quais o acordo se torna impossível.

As categorias explicativas do alinhamento político como governo e oposição são úteis para descrever coalizões eleitorais e competições simbólicas, mas são conceitualmente fracas para explicar por que, em uma mesma tramitação, líderes de governo podem engajar-se na construção de um texto e, depois, o Executivo vetá-lo ou porque a própria base aliada pode votar majoritariamente pela rejeição do veto no Congresso Nacional. Porém, o que existe é um complexo agrupamento de *players* com papéis institucionais, agendas setoriais e compromissos

²²¹ FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Direito, retórica e comunicação: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico*. São Paulo: Atlas, 2015, p. 21

²²² LUHMANN, Niklas. *Legitimação pelo procedimento*. Tradução de Marta da Conceição Corte-Real. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980, p. 159

localizados, cuja coordenação não é perfeita e cuja atuação se reconfigura conforme o momento do ciclo decisório.

O veto presidencial pode ser compreendido como uma operação que repuxa o problema para um núcleo de condicionantes formais e fiscal-orçamentários, enquanto a deliberação parlamentar, sobretudo na fase de apreciação de vetos, pode se reorganizar em torno de outros critérios de aceitabilidade, como o custo político de recuar, a pressão de destinatários organizados, a preservação da autoridade decisória do Legislativo e a promessa de estabilização semântica ou de reparação axiológica. O que muda entre a fase de confecção do texto e a fase de veto são quais *topoi* estão autorizados a funcionar como critério de corte. Se *inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal*, afirmado pelo Executivo, reordena a controvérsia e desloca o debate do mérito para a regularidade formal-fiscal, a rejeição do veto pode reativar o *topos da reafirmação da autonomia e independência deliberativa do poder legislativo* e reinstalar a premissa de que o custo institucional de ceder ao veto é maior do que o risco fiscal alegado, produzindo um novo equilíbrio decisório.

Cada projeto, enquanto subsistema, cria o seu próprio regime de articulação, sobre quais atores intervirão, os pontos de oposição, os compromissos exigidos para formar maioria, quais expressões geram adesão, quais riscos politicamente intoleráveis e quais justificativas funcionam como salvaguarda de reputação. Por isso, a formação de acordos não é dedutível de mapas ideológicos, mas construído em contexto e dentro da situação comunicativa mediante a circulação dos *topoi* e pela combinação de interesses. A unidade relevante é a comunicação que acopla expectativas heterogêneas sem romper os programas que delimitam o aceitável.

Cada vez que se altera o sistema relacional estrito do processo, muda-se o tema, apresentam-se novos documentos, outros se convertem em oradores proeminentes ou adquirem uma relevância de fundo, reagrupam-se adversários ou partidários, torna-se relevante uma outra história prévia e a retórica tem de ser adaptada a um outro público. Cada processo legislativo constitui um sistema em si.²²³

Nesse caminho, o que se percebe do protocolo de coleta, seleção e descrição é que os *topoi* não são informados exclusivamente pela temática substantiva ou pelos interesses do orador, mas também pelo ambiente institucional em que a situação comunicativa ocorre. Isso significa que, para mapear a tópica da positivação é preciso reconhecer que há *topoi* capaz de guiar a passagem do problema a solução informados pelo ambiente institucional que hospeda a apresentação de razões. A explicação do processo legislativo depende mais da reconstrução do procedimento isolado como unidade analítica do que de descrições das ciência política, na qual a

²²³ LUHMANN, Niklas. *Legitimação pelo procedimento*. Tradução de Marta da Conceição Corte-Real. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1980, p. 146

legislação positivada é o arranjo comunicativo que conseguiu estabilizar expectativas suficientes para atravessar a variabilidade dos *players* sem colapsar sua própria capacidade de decisão. A ideologia pode explicar o ruído de fundo, enquanto a tópica e a pragmática do procedimento explicam o mecanismo.

Na medida que o procedimento é, ele próprio, um subsistema de produção normativa com mecanismos próprios de estabilização e com incentivos comunicativos específicos, que não se deixam ser fagocitado por categoria de descrição da política. Nota-se que a argumentação tende com frequência a se apoiar em sinédoques, exemplificações, relatos anedóticos e testemunhos pessoais como um instrumento de abertura cognitiva, na qual se pode materializar as razões. Diante de um objeto cujos contornos normativos não foram estabilizados, a exemplificação tende a atuar como instrumento de redução da complexidade inicial, permitindo que o sistema identifique a configuração elementar do problema.

Ainda assim, a interferência entre os sistemas distintos, acionará *topoi* como a *negação da dimensão ideológica* e a *invocação da convergência multipartidária* que atuam como tentativas internas de imunizar e descarregar a disputa, de modo a engajar os interessados e inviabilizar a insurgência. No particular, esses *topoi* ao declarar a irrelevância do corte ideológico, reclassifica o dissenso como resistência indevida a uma exigência institucional, moral ou técnico-administrativa. O conteúdo permanece politicamente carregado, mas o modo de apresentação tenta tornar custoso caracterizar o conflito como disputa de valores, na qual a ideologia é recodificada como ruído impróprio ao procedimento.

Isso também se observa quando se mobiliza os *topoi* da *convergência de distintos grupos políticos* ou o *apelo à unanimidade como expressão de consenso amplo*. A convergência é performada como prova de correção, se atores historicamente adversários aderem, conclui-se que a proposição transcendeu interesses particulares e alcançou um patamar de evidência pública ou de um mínimo comum. O consenso reduz alternativas, legitima o fechamento da discussão e transforma o procedimento em filtro de aceitabilidade, no qual discordar deixa de ser divergir e passa a ser perturbação.

Os *topoi* informam as condições de possibilidade para decisão legislativa, em uma posição de observação de segunda ordem, isto é, mecanismos pelos quais o parlamento descreve a si mesmo, qualifica o próprio procedimento e produz expectativas. Trata-se de uma tópica inscrita na metalinguagem do sistema criando as condições para conduta aceitável cuja violação pode ser sancionada por reprovação pública, perda de credibilidade ou isolamento.

A valorização do diálogo e do respeito; pregação da conduta correta; interpelação pública por esclarecimento e advertência sobre erosão da confiança pública instituem parâmetros para controlar o que pode ser dito sem implodir a dinâmica de interação, por meio de um apelo à civilidade. Essa avaliação metalinguística aparece também nas assunções à integridade da vontade deliberativa e da autenticidade do ato decisório, na qual a *necessidade de a votação refletir a verdadeira vontade dos parlamentares* e o *mérito legislativo atribuído ao Congresso como órgão de deliberação coletiva* são recursos que tentam blindá-lo contra capturas externas, chantagem de agenda e manipulação regimental.

Ainda assim, haverá momentos em que se buscará o compartilhamento dos custos políticos, quando os instrumentos descarga e contenção não são absorvido pela engrenagem do procedimento. Os *topoi* assim servem à administração do risco decisório, na medida em que escolher entre alternativas, exige assumir um maior destaque autoral nos caminhos de construção da norma jurídica. No ponto, O *compartilhamento da responsabilidade decisória com o plenário* e *afirmação da impotência deliberativa das bancadas minoritárias* reconduzem a decisão do plano individual para o plano organizacional, só que em sentidos distintos. Neste último, a minoria reivindica um alibi convertendo a derrota em prova de coerência ou de resistência, o que contribui com a valorização do *ethos*, mas em ambos a deliberação é reescrita como efeito da dinâmica da organização do procedimento.

O *deslocamento da responsabilidade sob pretexto de vinculação legal* é uma das operações mais típicas do acoplamento entre política e direito, na qual, o orador apresenta a decisão como cumprimento necessário de uma obrigação jurídica, fiscal, regimental ou constitucional, mesmo quando há margem de escolha. No ponto, perceber-se uma transformação pela escolha contestável em dever, bem como, também, reduz a variedade de alternativas percebidas, reduzindo as alternativas em debate, em uma retórica de Pilatos. Trata-se de uma assunção a um programa condicional estabelecido no interior da situação comunicativa, em que se converte contingência em necessidade, quando se pretende decidir sem pagar o preço simbólico.

Há ainda situações em que se recorre a enunciados que buscam se ancorar na legitimidade advinda do alistamento pela representação popular. A *afirmação de proximidade com as demandas populares* desloca o debate do interior do plenário para um exterior considerado abstratamente. Nota-se que, ao fazer alusão ao povo e as demandas setoriais, a justificação da decisão se apoia na fidelidade ao mandato e na responsividade, em que a tópica torna o voto uma extensão do vínculo eletivo.

O *apelo à cautela na deliberação legislativa* cumpre uma função de contrapeso, em que se reintroduz a possibilidade de revisão, adiamento ou aprofundamento, muitas vezes para

evitar decisão precipitada que gere veto, judicialização ou custos fiscais. Porém, também pode funcionar como técnica de procrastinação estratégica, especialmente quando a correlação de forças é incerta. Esse *topos*, ao lado do *argumentum ad temperantiam*, aparecem quando se quer ganhar tempo para reorganizar maioria, negociar acordo ou esperar mudança de ambiente. Portanto, são instrumentos de uma retórica estratégica na qual a temporalidade é utilizada para redistribuir custos e aumentar risco imediato para capturar a oportunidade e encerrar o conflito sob uma moldura favorável.

A performatividade dos discursos quando enunciados em plenário, investe a sessão no *ethos* da solenidade acompanhado de um regime pragmático de produção de efeitos. A liturgia procedimental antecipa o que pode e o que não pode ser dito, distribui tempos de fala, hierarquiza relevâncias e transforma o parlatório em um tablado de uma cena pública codificada, na qual a audiência imediata é uma plateia que alterna entre a posição de espectador e a de futuro enunciador, aguardando na coxa do discurso a sua própria ocasião de intervir. Os lugares comuns surgem como dispositivos que estabilizam papéis, acionam expectativas de decoro, convocam afetos compartilháveis e produzem um tipo de coreografia do conflito.

A solenidade se revela como programação de contingências, na qual se reduz a imprevisibilidade do embate ao impor estilos de enunciação, formas de endereçamento e rituais de reconhecimento mútuo. No entanto é nesse ponto que se torna visível a astúcia com que os atores exploram zonas de ambiguidade, dramatizam urgências, performam virtudes e organizam antagonismos sem romper formalmente as regras do jogo.

Nota-se, no particular, uma construção discursiva da autorrepresentação, na qual o parlamentar fala por alguém, de modo a se projetar como o porta-voz de uma consciência popular, de uma verdade inconveniente, de defensores do projeto, de uma comunidade de vítimas, de um setor produtivo ou de uma tradição institucional. Essa autorrepresentação é anunciado por *topoi* como *autoafirmações de porta-voz; menção à participação pessoal na construção da legislação; narrativa da jornada agonística; falsa modéstia e recurso ao testemunho pessoal*.

No ponto, o orador o atribui uma posição de autorização reforçada pelo *argumentum ad verecundiam*, *argumentum ad auctoritatem* e *argumentum ad legem*. Na qual, o ato de falar é um em gesto de pertencimento, por meio de *apelo identitário, apelo à experiência coletiva e atribuição de responsabilidade coletiva*, de modo que o discurso reduz sua função sintomática e se revela expressão de uma comunidade, em nome de uma premissa entimemática na qual a tese está socialmente pré-validada por endossos difusos. Na solenidade, o orador precisa parecer à altura do rito, e isso facilita a mobilização de *eponímia honorífica; tributo aos heróis;*

celebração de um momento histórico e epifonemas de fechamento, que funcionam como modos de encerrar o sentido e elevar o custo de contestação frontal.

A função sinal e sintomática dos discursos permitem uma dialética dos afetos e da solidariedade cívica, de modo que a sessão solene propicia à produção de comunhão simbólica, na qual o *dubium* é reorganizado sob a forma de luto, honra, sensibilidade, dignidade e excepcionalidade. O discurso epideíctico de condolências, lástima ou elegíaco é uma tecnologia de convivência que evita que o dissenso destrua as alternativas capaz de realizar o êxito deliberativo. Por isso também aparecem súplica aos pares, discurso exortativo, apelo às regras éticas de conduta e pregação da conduta correta, como se a própria possibilidade de decidir exigisse uma atmosfera e respirável.

No caso dos PL nº 2.753/2021 e do PL nº 1.518/2021 por exemplo, o *apelo à experiência coletiva* e a *referência histórica* reconstituem uma comunidade de lembrança ao momento de pandemia, o que que legitima políticas de reparação, exceção ou continuidade, nesses casos, o problema é traduzido como reconhecimento afetivo, na qual primeiro se faz o plenário “sentir” a premissa, depois se tenta fazê-lo “aceitar” a consequência normativa.

A retórica estratégia revela a erística da agonística e a produção sofisticada de razões, na qual, a mesma solenidade que convoca decoro também oferece um palco ideal para a disputa de molduras, a manipulação semântica e a simulação de inevitabilidades. A erística aparece especialmente quando a finalidade se afasta da busca por assentimento e passa a ser a vitória estratégica, na qual, a *interrogação sarcástica*; *insinuação a pretexto*; *estratégia da emboscada conceitual*; *red herring* e a *retorsio argumenti*, cumprem a função de constrangimento, na qual o adversário, ao responder, já assume termos desfavoráveis. No ponto, ao oferecer uma *falsa dicotomia* ou *falsa oposição* se força a outra parte a escolher entre alternativas já contaminadas. Nesse casos, a solenidade agrega sofisticação ao debate, visto que o desacordo precisa parecer legítimo no estilo, mesmo quando é agressivo no conteúdo.

No ponto, *topoi* como *sinédoque sustentada por exemplos*; *retórica dos grandes números*; o *apelo a evidências quantitativas* e o *argumentum ad auctoritatem* cumprem uma função de instrução importante, vez que o processo legislativo é um procedimento de produção normativa cujo objeto é uma realidade recortada e apresentada por intermediários de segunda ordem, como as burocracias setoriais, entidades representativas, especialistas, imprensa, experiências narradas e, não raro, casos paradigmáticos eleitos.

Assim como, os *topoi* *apelo à experiência pessoal*, *uso ilustrativo de exemplo*; *apelo à exemplos dramáticos*; *recurso ao testemunho pessoal* e o *tensionamento dos limites por exemplos extremos* revelam que quanto maior o grau de abstração do problema, mais o discurso

precisa fabricar uma cena inteligível que permita ao auditório ver o que ainda não está estabilizado em categorias operacionais.

A sinédoque, quando mobilizada como forma de raciocínio no debate legislativo, funciona como um dispositivo cognitivo de inicialização do tema: por meio da parte que passa a valer pelo todo, ela fornece ao auditório um primeiro recorte inteligível de um fenômeno ainda não estabilizado em categorias operacionais, permitindo que a deliberação comece antes mesmo de existir um consenso sobre está sendo discutido.

Essa função é inseparável de uma dimensão pragmática de credibilização: ao eleger um caso paradigmático, um segmento social, um episódio emblemático ou um exemplo-tipo como síntese do problema, o orador insinua proximidade com o real que se pretende regular, expandindo o próprio ethos pela sugestão de contato com a experiência concreta, e não apenas com generalidades. É nesse sentido que a sinédoque sustentada por exemplos, em convergência com a *retórica dos grandes números*; o *apelo a evidências quantitativas* e o *argumentum ad auctoritatem*, cumpre um papel de instrução do juízo coletivo, vez que orienta a percepção sobre o que deve ser reconhecido como relevante.

O procedimento legislativo produz expectativas normativas gerais a partir de descrições do mundo que chegam mediadas por observadores de segunda ordem, como burocracias setoriais, entidades representativas, especialistas, imprensa, relatórios técnicos e memórias socialmente circulantes. O que se debate, portanto, raramente é o fato enquanto relato, por isso, ele é descrito e recortado para tornar-se apto a sustentar uma norma, o que aproxima o *topos* de uma tecnologia de seleção de relevâncias e de uma redução de complexidade que torna possível decidir apesar do excedente informacional e da insuficiência de verificação direta.

Do mesmo modo, *topoi* como *apelo à experiência pessoal*, *uso ilustrativo de exemplos*, *apelo a exemplos dramáticos*, *recurso ao testemunho pessoal* e *tensionamento dos limites por exemplos extremos* cotejam razões inteligíveis que substituem a ausência de um caso que delimita o raciocínio por uma inteligibilidade narrativa compartilhável. Por isso, para além da dimensão performática há uma ancoragem semântica, ao permitir ao auditório um ponto de entrada para operar distinções e ponte entre linguagem comum e linguagem técnico-normativa.

A seleção promove um recorte do mundo serão tratados como representativos, quais grandezas deverão ocupar o centro da percepção e quais serão relegadas à periferia do debate. É nesse ponto que a função instrucional se conecta ao regime informal de confiança próprio das organizações legislativas. Em ambiente saturado de informação e sob restrições temporais, o parlamento depende de fontes adaptadas e dos ocupantes de papéis institucionais que, pela de-

signação e alistamento político, ganham autoridade para mediar o real: relatores, líderes, consultorias, órgãos técnicos, representações setoriais. A credibilidade se distribui pela expectativa de que certos papéis funcionam como instâncias de triagem e estabilização de informações.

A capacidade de o texto legislado programar e estabilizar as expectativas futuras sob condições reais de aplicação recai na composição do enunciado normativo, em seus parâmetros de incidência e na busca pela minimização de zonas de penumbra que alimentem discricionariedade de aplicação e aciona *topoi* como a *proteção da eficácia normativa contra resistência na aplicação*; a *adequação redacional para assegurar os efeitos jurídicos pretendidos e a frustração da eficácia normativa pela ausência de critérios objetivos de aplicação*.

A eficácia normativa também aparecerá dentro da dinâmica de pergunta e resposta a partir da circunscrição do problema que motiva o agir legislativo, isto é, como conversão das finalidades em decisões normativas executáveis e de cadeia de implementação. No particular, o procedimento legislativo admite uma deriva para o plano do programático e do epideíctico, no qual a norma serve mais como monumento axiológico do que como instrumento de regulação. O *corpus* torna esse problema discernível quando discursos que mobilizam justiça distributiva, dignidade ou solidariedade cívica não se acompanham de escolhas normativas que enfrentem os gargalos de implementação, os critérios de elegibilidade, as rotinas administrativas e os custos de cumprimento. Nesses casos, a cena deliberativa se aproxima de uma liturgia cujos *topoi* passam a operar como premissas de adesão social que dispensariam, por si, o desenho operacional do comando normativo.

Nos casos em que os critérios de elegibilidade se tornam o *dubium* por meio do qual a situação comunicativa permite as razões avançarem, o que está em disputa é qual descrição do mundo será convertida em condição jurídica de pertencimento. Os discurso-*contra* se desloca para a aferição do campo de incidência da norma, isto é, para a pergunta sobre quais propriedades do caso serão juridicamente relevantes e em que grau. Nesse caso, os *topoi delimitação do alcance normativo do dispositivo legal e preservação do campo de incidência da norma* funcionam como razões que permitem o controle do perímetro, de modo a evitar que a norma se torne excessivamente elástica e, ao mesmo tempo, impedir que a norma seja tão estreita que negue a finalidade que a justificou.

O cotejo dos requisitos de elegibilidade quando posto como *dubium* é apresentado como prudência e instrumento de fechamento semântico, visto que escolher requisitos é escolher fronteiras, e no direito tais fronteiras são escolhas com vencedores e vencidos, mesmo quando a linguagem tenta vestir isso de neutralidade, que reclama *critérios normativos objetivos para incidência da norma*; *apelo a parâmetros técnicos* e a *necessidade de comprovação*

pericial do efetivo prejuízo funcional. Bem como, também, insiste na *diferenciação do contexto de incidência normativa; na afirmação do caráter excludente dos critérios tradicionais de elegibilidade* e na *crítica à adoção legislativa de critérios rígidos de elegibilidade*, sustentando que a pretensa objetividade pode ser via de exclusão.

Não raro, o *topos* que pretende solucionar esse embate ancora-se em uma abertura controlada, na qual, a *afirmação do caráter exemplificativo do rol legal* permite ampliar a cobertura sem assumir frontalmente uma indeterminação ilimitada, assim como, a *transferência da fixação dos critérios de incidência à regulamentação infralegal* desloca o conflito para outra instância decisória.

No *corpus*, o ponto de maior sensibilidade e aumento da complexidade emerge quando a elegibilidade a um direito depende de modelos de classificação e de diagnóstico, como ocorre no debate sobre a perda auditiva unilateral. Nessa situação, a controvérsia deixa de ser apenas interpretativa e passa a exigir, ao mesmo tempo, escolhas científicas, administrativas e jurídico-normativas, porque o que se decide é o próprio regime de acesso a direitos. É nesse quadro que se explica a tensão entre os *topoi reconhecimento da deficiência com base na interação de fatores biopsicossociais; insuficiência do modelo biomédico como critério diagnóstico* e a *prevalência da avaliação médica como critério para reconhecimento da deficiência*, pois a divergência é a definição de qual autoridade o direito aceitará como filtro de pertencimento.

Na superfície, discute-se quem é elegível, mas ao fundo se disputa o regime de produção do sentido jurídico, na qual, se define os critérios, por quais instrumentos, em qual instância e com qual margem de variação aceitável. É nesse ponto que a elegibilidade obriga o direito a tornar visível sua natureza seletiva e, para mitigar o custo político dessa seletividade, ativa dispositivos técnico-retóricos capazes de apresentar escolhas classificatórias como se fossem meras descrições neutras da realidade.

A estabilização dos lugares-comuns inscritos na classe *conflitos entre interesse público e privado* o conflito aparece como controvérsia sobre o destino do orçamento e sobre o sentido público da arrecadação. No ponto, o orçamento, descrito como instrumento do interesse público geral, é narrado como apropriado por circuitos privados de influência. A centralidade do enunciado majoração do ônus fiscal dos contribuintes para sustentar benefícios setoriais, na qual se converte uma escolha técnica de tributação em imputação normativa de injustiça, articulando a ideia de que a coletividade financia, contra a própria vontade, uma vantagem particular. Esse movimento é reforçado por *favorecimento fiscal ao setor privado em prejuízo do investimento social* e por *captura privada do orçamento público por interesses locais e setoriais*, que buscam sustentar a concepção entimemática do desvio de finalidade.

Os *topoi* reunidos na classe *estrutura e dinâmica do processo legislativo* discutem as condições de possibilidade de que algo seja discutido, votado e estabilizado como decisão. Cumpre, portanto, a função de redução de complexidade do próprio debate, porque convertem uma pluralidade de conflitos substantivos em conflitos domesticados pela forma: quem fala, quando fala, o que pode ser dito nessa fase, em que ordem se vota, que tipo de requerimento é admissível, qual ônus regimental precisa ser satisfeito, quando o debate está “maduro” o suficiente para encerrar, quando a pauta foi manipulada para evitar deliberação.

Revela-se, no particular, que o procedimento é um repertório de programas condicionais que filtram a imprevisibilidade do conflito político e o reprocessam como regularidade institucional, permitindo que a decisão final apareça como resultado regimentalmente legítimo, ainda que o desacordo material continue existindo por baixo da superfície. Por exemplo, os *topoi* *admoestação pela antecipação indevida da discussão de mérito* e, também, *admoestação pelo uso impróprio da questão de ordem parlamentar* são instrumentos a serviço da gestão do dissenso e via para reafirmar a autoridade da divisão de papéis no interior do procedimento.

A *denúncia de preterição no exercício do direito ao uso da palavra* e o *protesto contra a exclusão indevida do destaque de emenda* são *topoi* que se alimenta a premissa de que deliberar implica decidir com requisitos mínimos de participação e contestabilidade interna. O destaque, nesse sentido, é mais do que um detalhe; é uma ferramenta de granularidade decisória, pois permite que o dissenso se manifeste em pontos específicos e não apenas no tudo-ou-nada. Por isso a função argumentativa é defender a participação da minoria e preservar a integridade do processo deliberativo como arena plural, ainda que o resultado final seja majoritário, na qual, excluir o destaque pode ser narrado como supressão da possibilidade de fiscalização interna do texto, isto é, como redução artificial do espaço de dissenso.

A *necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria* aparece em 10 dos 12 projetos de leis e informa uma premissa qualificadora ou obstrutiva, na medida em que reivindica perícia e cautela ao sustentar que a complexidade do tema exige aprofundamento na cognição da matéria, sob pena de produzir uma norma com vícios de finalidade, ineficiente, contestável ou inexecutável. Assim como, pode ser acionado como via de protelação ao conclamar a ampliação da deliberação, tendo em vista a iminência de um resultado provável desfavorável. Sua antagonista é a *declaração de exaustão das discussões sobre a matéria* em busca por neutralizar a suficiência da extensão cognitiva da discussão.

Na pragmática legislativa a prolepse é um modo de transportar o futuro para dentro do presente deliberativo, convertendo incerteza em quase evidência e expectativa em critério de decisão. A antecipação, seja de objeções ou de acontecimentos, é uma figura de pensamento

capaz de produzir orientação pela via da previsibilidade fabricada, que reorganiza o campo de aceitabilidade do que será dito e decidido. Desse modo, a prolepse, uma vez convertida em *topos* recorrente, atua como forma de razão prática, na qual o orador cria um cenário de decisão em que certas alternativas se tornam custosas demais para permanecerem disponíveis.

Desse modo, a prolepse age como recurso à redução de complexidade, na qual o futuro estruturalmente aberto é convertido em um futuro narrativamente domesticado. O que se obtém é uma narrativa sob o futuro conhecido que viabiliza o fechamento decisório no presente. Cumpre esclarecer, não obstante, que essa alusão é menos metafísica e mais estratégica, pois em vez de assumir a ignorância sobre efeitos e reações, o discurso produz um futuro com aparência de necessidade causal, em que a prolepse supre a lacuna da ausência de evidência empírica.

A *prolepse das consequências indesejáveis* pode se aglutinar a figura de pensamento com o *argumentum ad consequentiam*. Assim como, frequentemente exemplos ou referência a experiências anteriores ou a *encadeamento regressivo das consequências indesejáveis* que potencializa, como via de persuasão, o encadeamento causal em série com intensificação escalonada, na qual cada consequência permite a passagem para a próxima. Por exemplo, no caso do PL nº 334/2023, argumenta-se que a reoneração levará a perda de competitividade, redução de exportações, demissões, arrefecimento da arrecadação, contração do consumo, fechamento de serviços e, por vezes, substituição de trabalhadores por automação. Esse formato cria um cenário de risco que desloca a decisão do plano axiológico abstrato para o plano da prudência, na qual a *prevenção às consequências econômicas indesejáveis* produz um *ethos* de prudência, na qual a medida defendida atua prospectivamente no futuro.

A análise empírica mostra que a argumentação legislativa cumpre a função de permitir a capacidade de apreensão do sistema jurídico, aberto à variabilidade e condicionado por suas redundâncias internas. A tópica formais organiza os instrumentos do direito positivo e conferem ao produto legislativo uma identidade visual típica da burocracia normativa, e com *topoi* performativos, que exploram recursos do discurso oral para reforçar *ethos*, alianças e pertencas.

Ao mesmo tempo, recorre a *topoi* que remetem ao Executivo, ora como instância de detalhamento técnico e concretização de políticas, ora como fonte de frustração quando regulamentos não são editados ou são considerados desviantes em relação à vontade legislativa previamente declarada, como se viu em matéria de direitos de pessoas com deficiência. O resultado é um campo discursivo no qual a concorrência e a cooperação permanecem entrelaçadas, a verdade não funciona como critério operativo, e os *topoi* são inventariados e reutilizados como instrumentos combinatórios por meio dos quais o direito tenta, caso a caso, mediar entre variedade e redundância, absorvendo frustrações como matéria-prima para novas decisões.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A observação da pragmática das interações colhidas no *corpus* evidenciou que o processo legislativo se estrutura como um encadeamento de comunicações sob forte *déficit* de informação, em que se busca continuamente reduzir complexidade. A transição de etapas públicas a etapas privadas, de comissões formalmente constituídas a negociações reservadas, não suprime a necessidade de atos formalizados, na qual regras não escritas de conduta e descrições de segunda ordem agem como filtros cognitivos, que comprimem a multiplicidade de possibilidades decisórias a um conjunto manejável de alternativas que podem ser eleitas.

A gnoseologia tópico-pragmática adotada permite, então, descrever o procedimento de positivação do direito como um instrumento de triagem comunicativa. Em que os problemas precisam ser traduzidos em enunciados aptos a serem referidos recursivamente às condições históricas do sistema jurídico e às condições de validade do direito. Os *topoi* estão à serviço dessa triagem, visto que eles delimitam o problema, organizam as alternativas, definem as informações relevantes e quais são inoportunas.

O desenho de pesquisa inicialmente apresentado direcionava a observar a produção legislativa a partir das interações que a tornam possível. No particular, delimitou-se, com isso, o foco da pesquisa em examinar comunicações de ação e reação no procedimento legislativo e, nelas, identificar como os *topoi* organizam a deliberação, justificam escolhas e estabilizam sentido jurídico. Assim, circunscreve-se a unidade do que será tratado como dado relevante, pois desloca o olhar do resultado normativo para o caminho comunicativo que o produz. O percurso metodológico partiu da fixação do problema e do vocabulário analítico, passou pela caracterização da situação comunicativa decisória que viabiliza a produção legislativa, consolidou um protocolo de curadoria e tratamento do material empírico e, por fim, aplicou a lente tópico-pragmática para reconstruir as linhas da normatividade em disputa nas doze leis selecionadas.

A construção de uma lente gnoseológica capaz de observar a situação comunicativa, permitiu que a legislação fosse tratada como produto de comunicações juridicamente organizadas, sem pressupor que o procedimento reproduzia um ideal de decisão plenamente informada ou de persuasão puramente racional. No particular, os *topoi* foram descrito como todo dado verossímil e compartilhável mobilizado entre orador e ouvinte, em dinâmica de ação e reação, orientado à resolução de um problema e ao mútuo entendimento. Essa definição foi decisiva para manter a análise em um plano controlável, evitando que o *topos* se dissolvesse em sinônimo de qualquer elemento linguístico presente nos textos.

Nesse caminho, o processo legislativo foi tratado como um sistema dialógico de ação e reação, no qual decisões são produzidas sob restrições constitutivas de tempo, informação e coordenação interinstitucional. Em lugar de supor que o procedimento buscaria uma racionalidade ótima, total e certa, mostrou que a racionalidade visível no Legislativo é alcançável e suficiente, ou seja, uma racionalidade orientada a soluções satisfatórias compatíveis com padrões mínimos de aceitabilidade, ainda que formadas sob contingência. Essa caracterização permitiu tratar o comportamento seletivo dos participantes, a orientação por interesses e a necessidade de justificar posições como componentes do procedimento.

Alinhada à crítica de Manuel Atienza às teorias *standard* da argumentação, de que a reflexão contemporânea sobre racionalidade jurídica se concentrou de modo desproporcional sobre a decisão jurisdicional, deixando a produção legislativa em grande medida sob o estatuto de caixa-preta dos discursos. A tópica como reabilitada por Theodor Viehweg foi originalmente pensada como técnica de busca de razões em contextos problemáticos, fundada em lugares-comuns que orientam a invenção argumentativa em situações abertas e controvertidas. Ao articular essa tradição com a concepção do direito como sistema comunicativo autopoiético de Niklas Luhmann e com a pragmática do discurso jurídico em Tércio Sampaio Ferraz Jr., a pesquisa elaborou um repertório de lugares disponíveis ao orador e passa a ser um instrumento de observação de como o sistema jurídico seleciona, estabiliza e recodifica problemas socialmente formulados em decisões normativas.

Ao submetê-la ao crivo tópico-pragmático, o trabalho confrontou a tópica com um ambiente de alta conflitualidade institucional. Desse modo, a pesquisa organizou o conjunto documental relevante a cada caso, reunindo justificativas, pareceres técnicos, relatórios de comissões, mensagens de veto e transcrições dos debates em plenário. Essa etapa estabeleceu a premissa de rastreabilidade, na qual, cada inferência da análise precisaria permanecer conectada a uma ideia-força delimitado e a um contexto institucional identificável.

A extração dos dados exigiu um protocolo de navegação cruzada e verificação manual, imposto pela dispersão e pela heterogeneidade dos repositórios documentais. A coleta construiu uma base primária na qual a comparabilidade depende de critérios uniformes de seleção e validação. Em coerência com isso, a pesquisa aos inscrever a necessidade de segmentar as manifestações em unidade mínima de análise, a qual denominou-se de ideias-força, ou seja segmentos textuais que isolam uma única razão pragmaticamente funcional, de modo que se pudesse apontar descrições tópicas aos movimentos argumentativos.

O percurso indutivo de classificação e o modo como os achados foram organizados conceitualmente, a partir de um inventário apto a reduzir a variedade situacional sem apagar

singularidades relevantes. Essa etapa foi assumida como processo iterativo, sujeito a ciclos de refinamento, precisamente porque a tipificação exige um equilíbrio difícil, entre abstrair o suficiente para permitir comparações e, ao mesmo tempo, preservar o que confere valor descritivo aos casos. No ponto, quando a tipologia disponível não acomodava certos fenômenos, foram criados tipos descritivos adicionais, para evitar que materiais empiricamente relevantes fossem reduzidos a categorias genéricas.

A composição de classes analíticas permitiu uma visão panorâmica da deliberação parlamentar, permitindo o agrupamentos por afinidade funcional e pragmática, capazes de mostrar, em escala ampliada, como os lugares-comuns se articulam, se reforçam ou se neutralizam no curso do procedimento, autorizando que se alcançasse um nível de descrição em que se tornam visíveis repertórios, recorrências e padrões de encadeamento.

A reconstrução das trilhas do discurso no jogo de pergunta e resposta permitiu detectar trajetórias na qual a controvérsia se intensifica, é desviada, encerrada por filtros formais ou se reabre por reconfigurações do conflito. Nesse nível, a hipótese da existência de uma memória tópica coletiva ganha relevância descritiva, vez que certos lugares-comuns reaparecem como caminhos preferenciais de estabilização, enquanto outros surgem como respostas situacionais de alta singularidade.

O escrutínio dos doze estudos de caso funcionou como laboratório comparativo, na qual, em alguns casos o centro gravitacional da deliberação apareceu ligado a negociações e acordos como forma de tornar a decisão possível, como no debate sobre anistia associado ao PL nº 7.512/2014, em que a continuidade da atividade empresarial e a remissão normativa figuraram como pontos de apoio recorrentes. Em outros, o conflito foi deslocado do confronto interinstitucional para um plano técnico-normativo, como no PL nº 6.498/2016, em que a reescrita da periculosidade transita da ruptura do equilíbrio institucional para a adequação da legislação à realidade. Enquanto, o PL nº 332/2011 mostrou como a invocação do mérito heroico e a denúncia de omissão estatal podem sustentar uma narrativa de superação da hibernação procedimental, revelando que certos itinerários argumentativos dependem menos de complexidade técnica e mais de persistência em manter o tema em circulação até que se torne decidível.

A pandemia, examinada no PL nº 2.753/2021, forneceu um caso exemplar de como condições excepcionais são convertidas em razões compatíveis com decisões normativas, especialmente por meio da restituição da intenção legislativa originária e da referência a fato superveniente e imprevisível na alteração de condições contratuais. Já no PL nº 5.307/2020, a evidenciou uma modalidade de decisão em que a responsabilidade fiscal e o equilíbrio orçamentário se conjugam com escolhas táticas de viabilização, inclusive mediante concessões e

proclamações de consenso, o que ajuda a compreender como certos compromissos são performados como fechamento deliberativo.

Bem como, também, apareceram disputas centradas em lacunas normativas e em limites interpretativos, como no PL nº 1.559/2015, em que o conceito do vocábulo praça foi tratado como zona de penumbra a ser saneada diante de excessos interpretativos e causa de instabilidade, e no PL nº 9.438/2017, no qual a identificação de notários e registradores foi defendida como correção de incompletude normativa e busca de isonomia com outras categorias, sob a exigência de alinhamento sistêmico. No PL nº 6.998/2016, dedicado à pedagogia da alternância, a deliberação evidenciou o uso recorrente da estratégia por elevar o conteúdo ao status de lei federal como forma de superar resistências subnacionais, articulado com contextualizações históricas destinadas a estabilizar o problema como questão de âmbito nacional.

Por sua vez, o PL nº 1.361/2015, relativo à deficiência auditiva unilateral, deslocou o embate para a aferição do campo de incidência e para critérios de elegibilidade, com invocações explícitas a parâmetros internacionais e ao debate entre modelos biomédico e biopsicossocial. A lei sobre arquitetura hostil, vinculada ao PL nº 488/2021, ofereceu um cenário de grande diversidade de *topoi* singulares, incluindo a atribuição de virtude ao ato de resistência e a mobilização crítica da aporofobia, além de introduzir eponímia honorífica como dispositivo de identificação simbólica.

No PL nº 334/2023, sobre desoneração da folha de pagamento, a alta densidade empírica, com 504 ideias-força, tornou visível a tensão recorrente entre a responsabilidade fiscal e o equilíbrio orçamentário, de um lado, e o fomento à atividade econômica e à empregabilidade, de outro, com uso intensivo de evidências quantitativas e de grandes números como forma de estabilizar uma imagem de inevitabilidade econômica. Por fim, o PL nº 1.518/2021, permitiu observar a conversão de política emergencial em política permanente, ancorada na constante assunção as sequelas sociais da pandemia e na função catártica das experiências estéticas como justificativa para continuidade do investimento público.

Assim organizada, a exposição dos capítulos anteriores evidencia que o percurso investigativo procura oferecer um modelo de observação que torna inteligível a triagem comunicativa que recodifica os problemas. Nota-se, no particular, que a cartografia dos *topoi* revela o modo como o direito se autoproduz no Legislativo, normativamente fechado e cognitivamente aberto, convertendo complexidade social em forma jurídica revisável.

Ao longo desse percurso, a tópica formal desempenha função de contenção e ordenação do conflito. Relatórios, pareceres e razões de veto se valem de *topoi* relativos à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e responsabilidade fiscal para estabelecer hierarquias

de prejudicialidade, na qual certos pontos de desacordo são declarados anteriormente a discussão de mérito e, por isso, servem para bloquear a tramitação de emendas ou trechos inteiros. Com isso, parte expressiva das divergências são filtradas antes que possa atingir o texto final, por meio de decisões que avaliam aos limites do que pode ser decidido naquele momento. A positivação é, portanto, o resultado de uma de uma operação de fechamento das possibilidades discursivas com base em critérios de admissibilidade.

A dimensão temporal do procedimento revelou-se igualmente orientada por uma tópica fundada na urgência, no risco de perda de eficácia de políticas públicas, na frustração de expectativas normativamente geradas ou na colisão com o calendário orçamentário. A invocação da celeridade processual torna-se, ela própria, razão suficiente para impedir a reabertura de controvérsias ou a reintrodução de emendas, deslocando a disputa de conteúdo para uma disputa sobre oportunidade e conveniência.

A análise evidenciou ainda a existência de uma tópica performática, em que discursos exortativos, epifonemas, expressões de lisonja, *ad hominem*, apelos *ad terrorem* sobre falência de empresas, desemprego em massa ou colapso de serviços públicos integram um repertório estabilizado de mobilização de capital simbólico. No particular, eponímia honoríficas, celebrações de consensos, relatos dramáticos situados como exemplos paradigmáticos operam como *sinédoques sustentadas por exemplos*, por meio das quais casos singulares são elevados à condição de representação da totalidade do problema. Esse movimento simplifica cognitivamente debates complexos, permitindo que os parlamentares, a imprensa e o público tratem um conflito multifacetado como se estivesse contido em poucas imagens impactantes. A proclamação pública de consensos funciona, nesse contexto, como ato constitutivo, vez que o orador eleva o custo argumentativo do dissenso ao enunciar como consolidado aquilo que, na prática, ainda é objeto de disputa, convertendo uma situação instável em um ponto de não retorno simbólico.

O processo legislativo observado pode ser descrito, razões provenientes de outros sistemas sociais são acopladas ao procedimento na forma de argumentos que, para serem eficazes, precisam ser recodificados na linguagem do direito. É nesse movimento de recodificação que endoxas políticas, econômicas ou culturais se tornam eficazes à medida que são reescritas como princípios constitucionais, regras de repartição de competência, critérios de responsabilidade fiscal e conceitos jurídicos. Os *topoi*, enquanto endoxas disponíveis em uma memória tópica coletiva, agem, portanto, como os veículos dessa recodificação, transformando expectativas difusas em razões invocáveis em sede de decisão.

As limitações da pesquisa foram conscientemente assumidas como fronteiras de viabilidade, visto que o recorte qualitativo do *corpus* impede qualquer pretensão de generalização

estatística para toda a atividade legislativa, mas autoriza a formulação de hipóteses refinadas sobre a racionalidade em situações pragmáticas de conflito interinstitucional. As dificuldades materiais de coleta de dados²²⁴ exigiram um cotejo manual, que inviabilizou o uso de ferramentas automatizadas em larga escala. Paradoxalmente, essa adversidade converteu-se em elemento rigor metodológico, pois ao obrigar a verificação individualizada de 2.228 unidades de análise e de seus respectivos contextos, o trabalho acabou por reforçar a auditabilidade e a rastreabilidade dos achados, oferecendo à comunidade científica um protocolo de pesquisa falseável.

As contribuições empíricas da investigação é percebida na visibilidade conferida à dinâmica argumentativa do processo legislativo e na identificação de uma memória tópica que orienta a deliberação parlamentar. O mapeamento das trajetórias argumentativas permitiu descrever como certos repertórios reaparecem em diferentes momentos e proposições, pois assevera Roesler a “função de orientação da ação implica, como facilmente pode-se compreender, em uma contínua e necessária adaptação das premissas formuladas como opinião aos novos desafios enfrentados pelo agrupamento humano em questão”²²⁵.

A análise da diversas combinações possíveis dos *topoi* como forma de aumentar as alternativas disponíveis revelou como os problemas são colocados em questão, solucionados e os limites do possível e do verossímil dentro da situação comunicativa. Por exemplo, em casos como a desoneração da folha de pagamentos e a anistia das sanções do fisco federal revelaram a tensão permanente entre diferentes concepções de segurança jurídica, equilíbrio orçamentário e efetividade econômica e a importância da persistência dos atores na superação de fases de hibernação procedimental.

A segmentação em ideias-força, a classificação em tipos e a consolidação em classes analíticas constituem um protocolo replicável em outros contextos institucionais em que a decisão é tomada a partir de uma relação interacional de ação e reação, como as assembleias legislativas estaduais, câmaras municipais, conselhos de políticas públicas, órgãos reguladores, inclusive mediante combinação com ferramentas computacionais de análise de texto, desde que a infraestrutura de dados públicos venha a ser aprimorada.

A tópica de positivação do direito oferece uma linguagem para observar como diferentes arenas institucionais lidam com problemas semelhantes, quais lugares-comuns recorrem,

²²⁴ Dispersão documental entre os portais da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Diário Oficial da União, ausência de APIs padronizadas, inconsistências de metadados, predominância de arquivos protegidos, republicação de documentos quase idênticos com variações mínimas

²²⁵ ROESLER, Claudia Rosane. O papel de Theodor Viehweg na fundação das teorias da argumentação jurídica. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.4, n.3.

que repertórios são exclusivos e quais são compartilhados. Ela fornece parâmetros para análises longitudinais, capazes de acompanhar o aparecimento, o desaparecimento ou a transformação dos *topoi* ao longo do tempo, em resposta a mudanças sociais, econômicas ou constitucionais.

A investigação cumpriu o objetivo de demonstrar que o mapeamento dos *topoi* constitui uma ferramenta analítica disponível para desvelar a relação interna da produção normativa, sem recorrer a modelos idealizados de racionalidade. A partir da observação da situação comunicativa legislativa, foi possível reconstruir como o direito positivo emerge como síntese possível de desacordos persistentes, estabilizando expectativas em um ambiente de conflito estruturado. O processo legislativo, assim descrito, aparece como um jogo agonístico em que se produzem soluções satisfatórias, sob restrições temporais, informacionais e institucionais. Os *topoi* funcionam como vetores antagonistas que limitam o espaço de ação, e o texto normativo cristaliza, em sua redação final, uma síntese provisória que servirá de premissa para futuras operações do sistema jurídico.

O rastreo dos *topoi* revela caminhos preferenciais, pontos de maior intensidade de controvérsia e zonas de neutralização do conflito. Como caminho zetética, a tópica oferecer um instrumento conceitual e metodológico para observar como o direito se reproduz, sob a pressão permanente do desacordo, pois ao iluminar essas trilhas no interior da casa de máquinas legislativa, a torna visível o modo como o sistema jurídico, normativamente fechado e cognitivamente aberto, filtra a complexidade social em formas jurídicas contingentes e revisáveis, mas indispensáveis para a reprodução da ordem jurídica em uma sociedade de alta complexidade.

O exame comparado de casos e a reconstrução dos *topoi* permitiu identificar a tensão recorrente entre responsabilidade fiscal e fomento econômico; o embate entorno da aferição do campo de incidência da norma, em especial, pelo cotejo dos requisitos de elegibilidade; o uso de narrativas históricas de omissão estatal e de mérito heroico para superar hibernações procedimentais; o aproveitamento de experiências da pandemia como fundamento para converter políticas emergenciais em políticas permanentes. Em todos os casos, a tópica mostrou que, sob a superfície de discursos aparentemente dispersos, há repertórios estabilizados de razões que voltam a ser mobilizados, recombinações e reescritos em novas conjunturas.

No ponto, a tópica de posituação do direito permite observar como certas concepções de justiça, de política pública ou de organização federativa foram privilegiadas, enquanto outras foram silenciadas. A contribuição do trabalho aqui desenvolvido ao articular a teoria dos sistemas, a tópica e a pragmática do discurso jurídico em uma gnoseologia tópico-pragmática aplicada a um *corpus* empiricamente exigente, o trabalho confirma a disponibilidade da tópica como ferramenta teórico metodológica para a análise da argumentação legislativa. Ela permite

reconstruir a racionalidade possível do processo de produção normativa sem desfigurá-lo para fazê-lo caber em modelos idealizados, sem, contudo, minimizar leituras que reduzam o Legislativo a puro jogo de forças políticas. Os *topoi* mostram que, mesmo em um ambiente permeado por consórcios de interesses, as decisões são apresentadas e contestadas sob formas argumentativas reconhecíveis, passíveis de descrição, comparação e crítica.

No particular, o método ensaiado aqui aponta para um programa de pesquisa mais amplo, pois se o ponto de partida foi a suspeita de que a teoria da argumentação jurídica negligenciava a casa de máquinas legislativa, o ponto de chegada é a proposição de que essa casa pode ser descrita desde que se adotem instrumentos sensíveis à natureza pragmática e situada da agonística do procedimento. A tópica torna visível o caminho que transporta o *dubium* a um problema tratável e, deste, ao enunciado normativo. Ao revelar as trilhas pelas quais razões ganham proeminência, enquanto outras são neutralizadas ou recodificadas, ela realça o modo como o sistema jurídico, se reproduz como normativamente fechado e cognitivamente aberto.

Fica claro, portanto, que a tópica oferecer um modo para compreender a racionalidade legislativa sem negar o conflito, a contingência e as restrições que a atravessam, em que “nenhum discurso, nesse sentido, goza de uma presunção de correção absoluta desvinculada de sua situação de produção, ou seja, da inserção histórica dos seus participantes”²²⁶. Ao propor uma cartografia dos lugares-comuns que orientam a produção do direito positivo, este trabalho sugere que a zetética de uma teoria da argumentação não pode mais se contentar em olhar apenas para as decisões judiciais, precisa aprender a ler as trilhas argumentativas que se desenham na casa de máquinas do Legislativo, como parte importante do sistema comunicativo do direito.

²²⁶ ROESLER, Claudia Rosane. O papel de Theodor Viehweg na fundação das teorias da argumentação jurídica. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.4, n.3.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ADEODATO, João Maurício. Conceito retórico de norma jurídica como narrativa. *Revista Direito & Dialogicidade*, Crato, v. 7, n. 3, p. 7-21, 2021.

ADEODATO, João Maurício. *Ética e retórica: para uma teoria da dogmática jurídica*. São Paulo: Saraiva, 2002.

ADEODATO, João Maurício. *Introdução ao estudo do direito: retórica realista, argumentação e erística*. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

ADEODATO, João Maurício. Retórica como metódica para estudo do direito. *Revista Sequência*, Florianópolis, n. 56, p. 55-82, jun. 2008.

ADEODATO, João Maurício. Norma jurídica como decisão dotada de efetividade. *Revista Jurídica da Presidência*, Brasília, v. 15, n. 106, p. 307-335, jun./set. 2013.

ANSILIERO, Graziela; RANGEL, Leonardo Alves; PAIVA, Luís Henrique; STIVALI, Matheus; BARBOSA, Ana Luiza Neves de Holanda; SILVEIRA, Fernando Gaiger. *A desoneração da folha de pagamentos e sua relação com a formalidade no mercado de trabalho*. Brasília, DF: Ipea, 2008. (Texto para Discussão, n. 1341).

ARAÚJO, Bruno César de; POMPERMAYER, Fabiana. *Possíveis impactos da transferência da contribuição patronal sobre a folha salarial para o faturamento em setores selecionados pelo Plano Brasil Maior*. In: CAVALCANTE, Luiz Ricardo M. T. (org.). *Radar: tecnologia, produção e comércio exterior*. Brasília, DF: Ipea, 2012. n. 21, p. 39.

ARENDT, Hannah. *Carta a Hans-Jürgen Benedict, 25 nov. 1967*. In: FERNANDES, Mateus Braga. *Contra a democracia? A teoria da ação de Hannah Arendt à luz do pensamento político contemporâneo*. 2016. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de Brasília, Instituto de Ciência Política, Brasília, 2016. Apêndice A, p. 245-254.

ARENDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. Tradução de Mauro W. Barbosa. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016.

ARRAES, Virgílio Caixeta; CHAGAS, Bruno Rezende Santiago. Militares nacionalistas ou liberais-conservadores: a constituição do Batalhão Suez (UNEF I) no Brasil em 1956. *Revista Universitária de História Militar*, [S. l.], v. 11, n. 23, p. 206-228, 2022.

ARQUITETURA HOSTIL: como construções afastam pessoas de ambientes públicos? In: FANTÁSTICO [programa de televisão]. Rio de Janeiro: TV Globo, 7 fev. 2021. Disponível em: GloboPlay. Acesso em: 3 fev. 2025.

ATIENZA, Manuel. *Curso de argumentação jurídica*. Tradução de Cláudia Rosane Roesler. 1. ed. Curitiba: Alteridade, 2017.

ÁVILA, Humberto. *Segurança jurídica: entre permanência, mudança e realização no direito tributário*. São Paulo: Malheiros Editores, 2011.

BABO, L.; ALVES, A. *Marcha pro Oriente*. Brasília: Memorial da Democracia. 1957.

BENTHAM, Jeremy. *Uma introdução aos princípios da moral e da legislação*. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

BOBBIO, Norberto. *Teoria do ordenamento jurídico*. Tradução de Ari Marcelo Solon. 2. ed. São Paulo: Edipro, 2014.

BONAVIDES, Paulo. *Ciência política*. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 1997.

BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de direito constitucional*. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

BUNCHART, Gabriel; KRUGER, Helmut. *Credulidade e efeito Barnum ou Forer*. Temas em Psicologia, Ribeirão Preto, v. 18, n. 2, p. 469-479, 2010. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2010000200020&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 1 ago. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissões de Desenvolvimento Econômico; de Finanças e Tributação; e de Constituição, Justiça e de Cidadania. *Parecer de Plenário ao Projeto de Lei n. 1.016, de 2023, e ao apensado Projeto de Lei n. 334, de 2023, do Senado Federal*. Relatora: Any Ortiz. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2023.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (CONOF). *Informativo de Adequação n. 443/2015 – PL n. 8.254/2014*. Brasília, DF, 26 out. 2015. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/>. Acesso em: 6 jul. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Ordem do Dia: Discussão. Discurso da Deputada Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC), Sessão Deliberativa Extraordinária de 15 mar. 2022*. DETAQ – Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação. Disponível em: <https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/64751>. Acesso em: 6 jul. 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. *Regimento Comum: Resolução n. 1, de 1970-CN, texto consolidado até janeiro de 2019, e normas conexas*. 2. ed. rev. e atual. Brasília, DF: Senado Federal, 2019.

BRASIL. Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF). *Acórdão n. 9303-015.075. Processo n. 10872.720074/2015-45. Recurso Especial do Contribuinte*. 3. Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais. Sessão de 11 abr. 2024. Recorrente: Delly Kosmetic Comércio e Indústria Ltda. Interessado: Fazenda Nacional. Relator: Rosaldo Trevisan.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Resolução n. 113, de 19 de abril de 2006*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 abr. 2006.

BRASIL. Lei n. 5.315, de 12 de setembro de 1967. *Regulamenta o art. 178 da Constituição do Brasil e dispõe sobre os ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial*. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 13 set. 1967. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15315.htm. Acesso em: 1 jul. 2025.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional; Ministério da Fazenda. *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)*. 11. ed. Brasília, DF: STN/Ministério da Fazenda, 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 850/DF*. Relatora: Ministra Rosa Weber. Julgamento em: 19 dez. 2022. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6193240>. Acesso em: 15 jul. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 605-3/DF (medida cautelar)*. Julgamento em: 23 out. 1991. Publicação: Diário da Justiça, Seção 1, Brasília, DF, 5 mar. 1993.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1.197*. Relator: Min. Celso de Mello. Tribunal Pleno. Julgamento em: 18 maio 2017. Publicação em: 31 maio 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2.602*. Relator: Min. Joaquim Barbosa. Relator p/ acórdão: Min. Eros Grau. Tribunal Pleno. Julgamento em: 24 nov. 2005. Publicação: Diário da Justiça, Brasília, DF, 31 mar. 2006.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2.867*. Relator: Min. Celso de Mello. Tribunal Pleno. Julgamento em: 3 dez. 2003. Publicação em: 9 fev. 2007.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 3.627*. Relator: Min. Teori Zavascki. Tribunal Pleno. Julgamento em: 6 nov. 2014. Publicação em: 28 nov. 2014.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.337*. Relatora: Ministra Rosa Weber. Tribunal Pleno. Julgamento em: 24 ago. 2020. Publicação em: 30 out. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7.633/DF*. Relator: Min. Cristiano Zanin. Decisão monocrática (medida cautelar) que suspende a eficácia dos arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei n. 14.784/2023, de 25 abr. 2024. Publicação: DJe, 6 maio 2024.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz. *Comentários à Constituição do Brasil: série IDP*. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

CARLOMAGNO, Márcio C.; ROCHA, Leonardo Caetano da. Como criar e classificar categorias para fazer análise de conteúdo: uma questão metodológica. *Revista Eletrônica de Ciência Política*, v. 7, n. 1, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/politica/article/view/45771>. Acesso em: 23 jun. 2025.

- BRASIL. Congresso Nacional. 30. *sessão deliberativa extraordinária, semipresencial. Notas taquigráficas*. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2022. p. 33. Disponível em: <https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/pdf/67029>. Acesso em: 5 jun. 2024.
- COSTA, Regina Helena. *Curso de direito tributário: Constituição e Código Tributário Nacional*. 9. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.
- DA SILVA, José Afonso. *Curso de direito constitucional positivo*. 15 ed. São Paulo: Malheiros, 1998.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 31. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.
- DUTRA, Luiz Henrique de Araújo. *Naturalismo, falibilismo e ceticismo*. Discurso, São Paulo, n. 29, 1998. Disponível em: <https://revistas.usp.br/discurso/article/view/62639/65441>. Acesso em: 23 jun. 2025.
- ECO, Umberto. *Travels in hyperreality*. London: Pan Books, 1987.
- FERNANDES, Mateus Braga. *Contra a democracia? A teoria da ação de Hannah Arendt à luz do pensamento político contemporâneo*. 2016. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de Brasília, Instituto de Ciência Política, Brasília, 2016.
- FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Direito, retórica e comunicação: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Função social da dogmática jurídica*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.
- FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. *Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação*. São Paulo: Atlas, 2018.
- FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *Teoria da norma jurídica: ensaio de pragmática da comunicação normativa*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- FLICK, Uwe. *Desenho da pesquisa qualitativa*. Tradução de Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed, 2009. p.43
- FREITAS, Wellington de; PAES, Nelson Leitão. Impactos da desoneração da folha de pagamentos sobre o emprego formal e a competitividade industrial: uma aproximação pelo método de difference in differences com propensity score matching. *Estudos Econômicos (São Paulo)*, São Paulo, v. 52, n. 2, p. 281-316, 2022. Disponível em: <https://revistas.usp.br/ee/article/view/183248>. Acesso em: 26 maio 2025.
- FREUD, Sigmund. *Conferências introdutórias sobre psicanálise (Partes I e II) (1915-1916)*. Rio de Janeiro: Imago, 2011. (Edição standard brasileira das obras psicológicas completas, v. 15).
- FREUD, Sigmund. *O futuro de uma ilusão; o mal-estar na civilização e outros trabalhos (1927-1931)*. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método*. Tradução de Flávio Meurer. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997, p. 416

GARCIA, Ernesto Lozardo; SACHSIDA, Adolfo; CARVALHO, Alexandre Xavier Ywata de. *Impacto da desoneração da folha de pagamentos sobre o emprego: novas evidências*. Brasília, DF: Ipea, 2018.

GENTIL, Denise Lobato; HERMANN, Jennifer. *A política fiscal do primeiro governo Dilma Rousseff: ortodoxia e retrocesso*. Economia e Sociedade, Campinas, v. 26, n. 3, p. 793-816, dez. 2017.

DELGADO, Mauricio Godinho. *Curso de direito do trabalho*. 18. ed. rev e atual. São Paulo: LTr, 2019, p. 186

HAMILTON, Alexander; MADISON, James. *Federalist No. 51: The structure of the government must furnish the proper checks and balances between the different departments*. New York Packet, 8 Feb. 1788. Disponível em: <https://guides.loc.gov/federalist-papers/text-51-60>. Acesso em: 8 jul. 2025.

HART, H. L. A. *O conceito de direito*. Tradução de Antônio de Oliveira Sette-Câmara. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo*. Tradução, organização, nota prévia, anexos e notas: Fausto Castilho. Campinas: Editora da Unicamp; Petrópolis: Editora Vozes, 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *De 2019 para 2022, trabalho infantil aumentou no país: PNAD Contínua – Trabalho de Crianças e Adolescentes, 2022*. Rio de Janeiro: IBGE, 20 dez. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38700-de-2019-para-2022-trabalho-infantil-aumentou-no-pais>. Acesso em: 15 ago. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Trabalho infantil cai em 2019, mas 1,8 milhão de crianças estavam nessa situação: PNAD Contínua – Trabalho de Crianças e Adolescentes, 2016–2019*. Rio de Janeiro: IBGE, 17 dez. 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29738-trabalho-infantil-cai-em-2019-mas-1-8-milhao-de-criancas-estavam-nessa-situacao>. Acesso em: 15 ago. 2025.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION; UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND. *Child labour: global estimates 2020, trends and the road forward*. Geneva; New York: ILO; UNICEF, 2021. Disponível em: <https://www.ilo.org/publications/major-publications/child-labour-global-estimates-2020-trends-and-road-forward>. Acesso em: 15 ago. 2025.

JONES, Ernest. *The life and work of Sigmund Freud*. v. 3: The last phase (1919–1939). New York: Basic Books, 1960.

KASSOUF, Ana Lúcia; SANTOS, Marcelo Justus dos. *Trabalho infantil no meio rural brasileiro: evidências sobre o “paradoxo da riqueza”*. Economia Aplicada, Ribeirão Preto, v. 14, n. 3, p. 339-353, 2010. DOI: 10.1590/S1413-80502010000300004. Acesso em: 15 ago. 2025.

LEITE, Maria Ângela Faggin Pereira. *Uma narrativa da paisagem*. Paisagem e Ambiente: Ensaios, São Paulo, n. 28, p. 59-78, 2011.

LIU, Jixiong; CHABOT, Yoan; TRONCY, Raphael; HUYNH, Viet-Phi; LABBÉ, Thomas; MONNIN, Pier-re. From tabular data to knowledge graphs: a survey of semantic table interpretation tasks and methods. *Journal of Web Semantics.*, v. 76, 2023. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1570826822000452> . Acesso em: 28 jun. 2025.

LORENZ, Edward N. *The essence of chaos*. Seattle: University of Washington Press, 1993.

LORENZ, Günter W. *Diálogo com Guimarães Rosa*. In: COUTINHO, Eduardo F. (org.). *Guimarães Rosa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991. p. 62-97.

LUHMANN, Niklas. *Legitimação pelo procedimento*. Tradução de Marta da Conceição Côrte-Real. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 1980.

LUHMANN, Niklas. *O direito da sociedade*. Tradução de Saulo Krieger. Tradução das citações em latim de Alexandre Agnolon. São Paulo: Martins Fontes, 2016. ePUB.

LUHMANN, Niklas. *Sociologia do direito II*. Tradução de Gustavo Bayer. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1985.

MACCORMICK, Neil. *Retórica e o Estado de Direito*. Tradução de Conrado Hübner Mendes. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. (Coleção Teoria e Filosofia do Direito).

MARIN, Joel Orlando Bevilaqua. Infância rural e trabalho infantil: concepções em contexto de mudanças. *Revista Científica da Infância, Adolescência e Juventude*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 21, p. 46-58, out./dez. 2018. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/desidades/article/view/23497>. Acesso em: 15 ago. 2025.

BEVILAQUA MARIN; SCHNEIDER; VENDRUSCOLO & SILVA. O problema do trabalho infantil na agricultura familiar: o caso da produção de tabaco em Agudo-RS. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, Piracicaba, v. 50, n. 4, p. 763-786, 2012. DOI: 10.1590/S0103-20032012000400010. Acesso em: 15 ago. 2025.

MASSUCATTO MOCELIN, N.; BERNARTT, M.; TEIXEIRA, E. S. Tensionamentos e vicissitudes atuais da pedagogia da alternância no Paraná. *HOLOS*, v. 8, p. 285-297, 2017. DOI: 10.15628/holos.20174623. Acesso em: 25 ago. 2025.

MCGEE, Michael Calvin. The “ideograph”: a link between rhetoric and ideology. *Quarterly Journal of Speech*, Washington, v. 66, n. 1, p. 1-16, 1980. Disponível em: <https://www.sweetstudy.com/files/mcgeemichael-theideograph-pdf>. Acesso em: 4 ago. 2025.

MEIRELLES, Hely Lopes; BURLE FILHO, José Emmanuel. *Direito administrativo brasileiro*. 42. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 418.

MELGAÇO, Lucas de Melo. *Securitização urbana: da psicoesfera do medo à tecnoesfera da segurança*. 2010. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.. Acesso em: 5 ago. 2025.

MENDES & BRANCO. *Curso de direito constitucional*. 16. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

MEYER; SPOLADOR & LUCINDA. As políticas industriais brasileiras: um ensaio sobre a desoneração da folha de pagamentos. *Revista Paranaense de Desenvolvimento*, Curitiba, v. 36, n. 128, p. 83-100, jan./jun. 2015. Disponível em: <https://ipardes.emnuvens.com.br/revista-paranaense/article/view/751>. Acesso em: 16 set. 2025.

NASCIMENTO, Roberta Simões. *Teoria da legislação e argumentação legislativa: a contribuição de Manuel Atienza à racionalidade legislativa*. Teoria Jurídica Contemporânea, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, p. 157-198, jul./dez. 2018.

NEVES, Marcelo. *Entre Têmis e Leviatã: uma relação difícil. O Estado Democrático de Direito a partir e além de Luhmann e Habermas*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

NIC.BR. *Panorama da qualidade da internet nas escolas públicas brasileiras 2024*. São Paulo: Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, 2024.

NORMAN, Donald A. *O design do dia a dia*. Tradução de Ana Deiró. São Paulo: Anfitriato, 2006.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração sobre os direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais ou étnicas, religiosas e linguísticas*. Resolução A/RES/47/135, Assembleia Geral, 18 dez. 1992.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil: contratos*. 22. ed. v. 3. Rev. e atual. por Caitlin Mulholland. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

REBOUL, Olivier. *Introdução à retórica*. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

RECKZIEGEL, Pedro Henrique de Andrade. *Avaliação do impacto da política de desoneração da folha de pagamentos sobre o emprego*. 2024. 62 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2024.

ROESLER, Cláudia Rosane. *Theodor Viehweg e a ciência do direito: tópica, discurso e racionalidade*. 2. ed. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2013.

ROESLER, Cláudia Rosane. Entre o paroxismo de razões e a razão nenhuma: paradoxos de uma prática jurídica. *Quaestio Iuris*, v. 8, n. 4, p. 2517-2531, 2016. DOI: 10.12957/rqi.2015.20940. Acesso em: 4 ago. 2025.

ROESLER, Claudia Rosane. O papel de Theodor Viehweg na fundação das teorias da argumentação jurídica. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.4, n.3.

SANTI, Eurico Marcos Diniz *et al.* *IPi e valor tributável mínimo: análise econômica, evolução histórica da legislação abstrata, da jurisprudência e da prática*. São Paulo: Max Limonad, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, 2019

SANTOS, S. G. C. dos. *Arquitetura vitruviana e retórica antiga*. Archai, n. 28, 2020. Disponível em: https://impactum-journals.uc.pt/archai/article/view/_28_4. Acesso em: 10 ago. 2025.

SANTOS NETO; WAGNER JUNIOR & AFONSO. Contra os bárbaros da moral: a autonomia do direito no pensamento de Niklas Luhmann. *Revista Científica do Centro Universitário do Rio São Francisco*, Paulo Afonso, v. 16, n. 32, p. 128-142, 2021.

SAVICIC, G.& SAVIC, S. *Unpleasant design*. Berlin: G.L.O.R.I.A Publishing, 2013.

SCHMITT, Carl. *O conceito do político: teoria do partisan*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lenio Luiz. *Comentários à Constituição do Brasil: série IDP*. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. *Anuário brasileiro da educação básica 2024*. São Paulo: Todos Pela Educação, 2024.

TROIAN, Alessandra; BREITENBACH, Raquel. *Jovens e juventudes em estudos rurais do Brasil*. Interações, Campo Grande, v. 19, n. 4, p. 789-802, out./dez. 2018. DOI: 10.20435/inter.v19i4.1768. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/xQRmPSyw4yBzZtXcwnccm3K/>. Acesso em: 25 ago. 2025.

VALLE, P. R. D.; FERREIRA, J. de L. *Análise de conteúdo na perspectiva de Bardin: contribuições e limitações para a pesquisa qualitativa em educação*. SciELO Preprints, 2024. DOI: 10.1590/SciELOPreprints.7697. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/7697>. Acesso em: 23 jun. 2025.

VIEHWEG, Theodor. *Tópica e jurisprudência: uma contribuição à investigação dos fundamentos jurídico-científicos*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2008.

WANG, Xiaobo; WANG, Shuo; LIANG, Yanyan; LEI, Zhen. *Decisive vector guided column annotation*. Pattern Recognition, v. 158, p. 110958, 2025. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S003132032400709X>. Acesso em: 28 jun. 2025.

WIEACKER, Franz. *História do direito privado moderno*. Tradução de A. M. Botelho Hespanha. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

WILLIAMS, Raymond. *Palavras-chave: um vocabulário de cultura e sociedade*. Tradução de Sandra Guardini Vasconcelos. São Paulo: Boitempo, 2007.

APÊNDICE A – Repositório de topoi e conjuntos analíticos

TÓPOI	CLASSES ANALÍTICAS
Acusação de disseminação de informações falsas	Acusação de Disseminação de Informação Falsa
Acusação de tentativa de censura e restrição ao direito de acesso à informação	Acusação de Disseminação de Informação Falsa
Acusação de parcialidade da jornalística da imprensa tradicional	Acusação de Disseminação de Informação Falsa
Adequação à realidade econômico-financeira do Estado	Adequação da Legislação à Realidade
Adequação da legislação à realidade	Adequação da Legislação à Realidade
Flexibilização para adaptação às especificidades regionais	Adequação da Legislação à Realidade
Integração da educação à realidade local	Adequação da Legislação à Realidade
Defesa da memória e do legado de liderança política	Adulação e Agradecimento Público
Invocação de figura política como referência ideológica	Adulação e Agradecimento Público
Reconhecimento da resistência e sacrifício de liderança política no exílio	Adulação e Agradecimento Público
Agradecimento público com função de valorização da causa	Adulação e Agradecimento Público
Aclamação Performativa	Adulação e Agradecimento Público
Menção elogiosa à mobilização dos apoiadores da proposta legislativa	Adulação e Agradecimento Público
Menção elogiosa à atuação da Presidência	Adulação e Agradecimento Público
Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público
Relevância dos movimentos sociais na busca por direitos sociais	Adulação e Agradecimento Público
Enaltecimento da contribuição pública da atividade contábil	Adulação e Agradecimento Público
Afirmção da excelência da indústria cultural brasileira	Adulação e Agradecimento Público
Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público
Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público
Reafirmação da proatividade do Congresso Nacional	Adulação e Agradecimento Público
Laudação epidítica ao legado de figura pública	Adulação e Agradecimento Público
Laudação epidítica ao representante emérito da causa	Adulação e Agradecimento Público
Lisonja	Adulação e Agradecimento Público
Enaltecimento das instituições filantrópicas na promoção do interesse público	Adulação e Agradecimento Público
Enaltecimento do desempenho de setor econômico específico	Adulação e Agradecimento Público
Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal	Aferição do campo de incidência da norma
Preservação do campo de incidência da norma	Aferição do campo de incidência da norma
Cotejo dos requisitos de elegibilidade para acesso ao benefício	Aferição do campo de incidência da norma
Afirmção do caráter exemplificativo do rol legal	Aferição do campo de incidência da norma
Transferência da fixação dos critérios de incidência à regulamentação infralegal.	Aferição do campo de incidência da norma
Restrição à margem de discricionariedade na regulamentação infralegal	Aferição do campo de incidência da norma
Afirmção do caráter excludente dos critérios tradicionais de elegibilidade	Aferição do campo de incidência da norma
Crítica à adoção legislativa de critérios rígidos de elegibilidade	Aferição do campo de incidência da norma
Reconhecimento da deficiência com base na interação de fatores biopsicossociais	Aferição do campo de incidência da norma
Insuficiência do modelo biomédico como critério diagnóstico exclusivo de uma deficiência	Aferição do campo de incidência da norma
Prevalência da avaliação médica como critério para reconhecimento da deficiência	Aferição do campo de incidência da norma
Defesa da avaliação multiprofissional e interdisciplinar para reconhecimento da deficiência	Aferição do campo de incidência da norma
Adoção do modelo biopsicossocial pela Previdência Social	Aferição do campo de incidência da norma
Necessidade de comprovação pericial do efetivo prejuízo funcional	Aferição do campo de incidência da norma
Exclusão da perda auditiva unilateral parcial do rol legal de deficiência	Aferição do campo de incidência da norma
Diferenciação do contexto de incidência normativa	Aferição do campo de incidência da norma
Exigência de critérios normativos objetivos para incidência da norma	Aferição do campo de incidência da norma

Apelo a Parâmetros Técnicos	Aferição do campo de incidência da norma
Assunção da identidade política municipalista	Afirmação da identidade política
Assunção da identidade política trabalhista	Afirmação da identidade política
Crítica à expansão desmedida e irresponsável dos gastos públicos	Alocação Direcionada de Recursos
Fixação de prioridades para a destinação de recursos públicos	Alocação Direcionada de Recursos
Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária	Alocação Direcionada de Recursos
Defesa do fortalecimento orçamentário para prevenção de desastres naturais	Alocação Direcionada de Recursos
Crítica à aplicação subsidiária de ato infralegal obsoleto	Atualização e Obsolescência da Legislação
Afirmação da autossuficiência da legislação vigente	Atualização e Obsolescência da Legislação
Persistência da defasagem na Tabela de Procedimentos e Medicamentos do SUS	Atualização e Obsolescência da Legislação
Obsolescência normativa em razão da evolução tecnológica	Atualização e Obsolescência da Legislação
Advertência sobre a elevação do contencioso tributário	Aumento da Judicialização
Previsão de redução do contencioso tributário como efeito da nova legislação	Aumento da Judicialização
Previsão de redução do contencioso judicial como efeito da nova legislação	Aumento da Judicialização
Advertência sobre o risco de aumento da judicialização	Aumento da Judicialização
Reafirmação da autonomia e independência deliberativa do Poder Legislativo	Autonomia e Independência do Poder Legislativo
Reafirmação da autoridade da decisão do Congresso Nacional	Autonomia e Independência do Poder Legislativo
Influência do Poder Executivo na agenda de votação do Legislativo	Autonomia e Independência do Poder Legislativo
Crítica à pressão de grupos privados e lobbies setoriais no procedimento	Autonomia e Independência do Poder Legislativo
Condenação da indiferença do Executivo Federal às necessidades da população	Avaliação das Ações do Governo Federal
Reprovação da negligência do Executivo Federal na gestão da crise sanitária	Avaliação das Ações do Governo Federal
Atribuição de conduta irresponsável ao Executivo Federal	Avaliação das Ações do Governo Federal
Ausência de proposta legislativa alternativa do Executivo Federal	Avaliação das Ações do Governo Federal
Ausência de iniciativas do Governo para obstar a tramitação legislativa	Avaliação das Ações do Governo Federal
Comparação de desempenho e resultados entre gestões do Executivo Federal	Avaliação das Ações do Governo Federal
Enaltecimento das realizações do Presidente da República	Avaliação das Ações do Governo Federal
Desconfiança em relação às políticas fiscais conduzidas pelo Executivo Federal	Avaliação das Ações do Governo Federal
Caracterização da rejeição do veto como derrota política do Presidente da República	Avaliação das Ações do Governo Federal
Imputação de arbitrariedade e afronta ao interesse público no veto presidencial	Avaliação das Ações do Governo Federal
Indagação sobre a transferência das justificativas de desoneração do setor privado ao setor público	Causalidade entre desoneração e diminuição do desemprego
Atribuição de relação causal entre a desoneração e a geração de emprego	Causalidade entre desoneração e diminuição do desemprego
Avaliação da eficácia da desoneração como política de geração de empregos	Causalidade entre desoneração e diminuição do desemprego
Apelo à cautela na deliberação legislativa	Cautela nas decisões legislativas
Majoração do ônus fiscal dos contribuintes para sustentar benefícios setoriais	Conflitos entre Interesse Público e Privado
Responsabilização do modelo econômico pelo sofrimento social e pelas desigualdades	Conflitos entre Interesse Público e Privado
Oposição entre o lucro privado e o interesse coletivo	Conflitos entre Interesse Público e Privado
Conflito entre interesses da gestão pública imediatos e o interesse público geral	Conflitos entre Interesse Público e Privado
Captura privada do orçamento público por interesses locais e setoriais	Conflitos entre Interesse Público e Privado
Favorecimento fiscal ao setor privado em prejuízo do investimento social	Conflitos entre Interesse Público e Privado
Defesa a atuação conjunta entre o Estado e a Iniciativa Privada	Conflitos entre Interesse Público e Privado
Promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais	Conformidade e Conflito com a Constituição
Autoafirmação de compromisso pessoal com os princípios constitucionais	Conformidade e Conflito com a Constituição
Imputação de inconstitucionalidade à proposição	Conformidade e Conflito com a Constituição
Suscitação de óbice constitucional	Conformidade e Conflito com a Constituição

Asserção da garantia constitucional de liberdade e pluralidade religiosa	Conformidade e Conflito com a Constituição
Reivindicação das condições materiais para a efetividade da dignidade humana	Conformidade e Conflito com a Constituição
Repreensão ao deslocamento do foco deliberativo para questões secundárias	Conservação do cerne do debate
Recuperação do eixo substantivo do objetivo em discussão	Conservação do cerne do debate
Apelo à experiência coletiva	Construção discursiva da autorrepresentação
Apelo à experiência pessoal	Construção discursiva da autorrepresentação
Argumentum ad verecundiam	Construção discursiva da autorrepresentação
Autoafirmação de porta-voz da consciência popular	Construção discursiva da autorrepresentação
Autoafirmação de porta-voz de uma verdade inconveniente	Construção discursiva da autorrepresentação
Autoafirmação de porta-voz dos anseios populares	Construção discursiva da autorrepresentação
Autoafirmação de porta-voz dos defensores do projeto	Construção discursiva da autorrepresentação
Autoafirmação de porta-voz dos povos indígenas	Construção discursiva da autorrepresentação
Falsa modéstia	Construção discursiva da autorrepresentação
Menção à participação pessoal na construção da legislação	Construção discursiva da autorrepresentação
Narrativa da jornada agonística	Construção discursiva da autorrepresentação
Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos
Preservação da continuidade da prestação do serviço público	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos
Divergência entre as diretrizes informadas por diferentes instituições públicas	Controle e fiscalização da gestão pública
Imprecisão das orientações normativas fornecidas pela administração tributária	Controle e fiscalização da gestão pública
Dever de fiscalização o cumprimento das metas pela administração pública	Controle e fiscalização da gestão pública
Reafirmação do dever do Poder Público com a inclusão social	Controle e fiscalização da gestão pública
Corresponsabilidade do Poder Público pelo descumprimento normativo	Controle e fiscalização da gestão pública
Necessidade de identificação profissional por meio de documento oficial	Controle e fiscalização da gestão pública
Competência exclusiva do Estado para emissão de documento oficial de identificação	Controle e fiscalização da gestão pública
Garantia de segurança pela certificação oficial dos profissionais habilitados	Controle e fiscalização da gestão pública
Transferência do encargo de compatibilização orçamentária ao Poder Executivo	Controle e fiscalização da gestão pública
Reafirmação da autonomia do Poder Executivo na gestão dos recursos públicos	Controle e fiscalização da gestão pública
Resistência dos estados em validar práticas educacionais alternativas	Controle e fiscalização da gestão pública
Aprimoramento dos instrumentos de governança e controles das contas públicas	Controle e fiscalização da gestão pública
Promover a redução da complexidade burocrática na gestão pública	Controle e fiscalização da gestão pública
Crítica à ampliação excessiva das despesas públicas	Controle e fiscalização da gestão pública
Distorção orçamentária promovida pelo orçamento secreto	Controle e fiscalização da gestão pública
Arguição de inércia da administração tributária	Controle e fiscalização da gestão pública
Prevenção ao desperdício de recursos públicos	Controle e fiscalização da gestão pública
Afirmação do dever de respeito ao dinheiro do contribuinte	Controle e fiscalização da gestão pública
Captura privada da gestão pública	Controle e fiscalização da gestão pública
Asserção da necessidade de identificação pública dos notariais	Controle e fiscalização da gestão pública
Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria
Delimitação da cognição da matéria em razão do momento processual	Delimitação da cognição da matéria
Fortalecimento da competitividade das empresas nacionais	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Medidas em apoio aos micro e pequenos empreendedores	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Fomento à inovação e ao desenvolvimento tecnológico	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional

Inserção nas cadeias globais de alto valor agregado	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Perda de competitividade internacional em razão da assimetria tributária	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Fomento à exportação	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Estabilidade fiscal como fundamento para crescimento econômico	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Defesa de incentivos à economia criativa	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Baixa competitividade do custo da mão de obra brasileira	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Substituição da força de trabalho pela mecanização do processo produtivo	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Elevada participação da folha de pagamento nos custos de produção	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Defesa da circulação da livre de recursos	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Defesa do investimento público como instrumento de estímulo à empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Crescimento econômico impulsionado pelo aumento da capacidade de consumo da população	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Fomento ao dinamismo da economia local	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Valorização do investimento estrutural como política de longo prazo	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Referência ao cenário macroeconômico	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Preservação da demanda interna como eixo de política econômica	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Erosão do poder de compra diante do cenário inflacionário	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Integração entre formação educacional e qualificação profissional	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Avaliação dos efeitos econômicos de política salarial setorial	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional
Apelo a dignidade humana	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Apelo à equidade	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Apelo à excepcionalidade	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Apelo a ideal ético-normativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Apelo à memória coletiva de luto	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Apelo à referência histórica	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Apelo à sensibilidade	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Apelo ao bom senso	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Apelo às regras éticas de conduta	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Apelo emocional	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Apelo Identitário	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Atribuição de responsabilidade coletiva	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Expressão de contentamento pessoal	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Imperativo do mérito heroico	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Recurso ao testemunho pessoal	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Resgate do sofrimento coletivo da pandemia	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Súplica aos pares	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Tributo aos heróis	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo

Incompatibilidade entre a defesa da celeridade e a persistência dos destaques	Duração razoável do processo legislativo
Prejuízo à duração razoável do processo legislativo	Duração razoável do processo legislativo
Inclusão dos Pais como corresponsáveis no processo educacional	Educação pública no meio rural
Afirmção da proteção constitucional ao pluralismo curricular e pedagógico	Educação pública no meio rural
Denúncia da restrição à diversidade de abordagens curriculares e metodológicas	Educação pública no meio rural
Asserção da finalidade de reduzir a evasão escolar no meio rural	Educação pública no meio rural
Precariedade do transporte escolar no meio rural	Educação pública no meio rural
Agravamento da violência e da sensação de insegurança nas zonas rurais	Educação pública no meio rural
Insuficiência de modelos educacionais adaptados às realidades do meio rural	Educação pública no meio rural
Integração entre formação educacional e práticas laborais no meio rural	Educação pública no meio rural
Fortalecimento do diálogo entre escola e comunidade rural	Educação pública no meio rural
Advertência sobre o comprometimento previdenciário das gerações futuras	Efeitos intergeracionais das escolhas políticas
Ônus fiscal e distributivo legado às futuras gerações	Efeitos intergeracionais das escolhas políticas
Proteção da eficácia normativa contra resistência na aplicação	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
Adequação redacional para assegurar os efeitos jurídicos pretendidos	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
Comprometimento da eficiência legislativa em decorrência do veto presidencial	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
Frustração da eficácia normativa pela ausência de critérios objetivos de aplicação	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
Redequação temporal para eficácia dos objetivos legislativos	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
Comprometimento das finalidades regulatórias	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
Afirmção do dever do Estado de efetivar políticas públicas	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
Indicação da estabilidade interpretativa pelos destinatários da norma	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
Dificuldade probatória para caracterização da infração normativa	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
Dificuldade de acesso e fruição dos direitos assegurados	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
Dependência da intervenção judicial para o exercício dos direitos assegurados	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
Reconhecimento da relevância e da consensualidade da matéria deliberada	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Apelo à Repercussão nacional como indicio de unidade em torno da causa	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Exaltação do ideal associado ao soldado da paz	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Exposição à ameaça bélica	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Enaltecimento da participação pioneira na missão	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Reconhecimento do Estado brasileiro aquém do mérito da missão desempenhada	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Participação brasileira como representante sul-americano na missão	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Retirada das forças de paz propiciou a escalada do conflito	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Sequelas físicas, psicológicas e sociais decorrentes da missão	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Invocação da capacidade empregadora do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Apelo à urgência e relevância da matéria legislativa	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Relevância socioeconômica da produção artístico-cultural	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
Proteção do equilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social	Equilíbrio financeiro da Previdência Social

Desequilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social	Equilíbrio financeiro da Previdência Social
Persistência do déficit previdenciário após a Reforma da Previdência	Equilíbrio financeiro da Previdência Social
Crítica à convivência com o absurdo	Erística do embate dialógico
Apelo ao óbvio	Erística do embate dialógico
Adjetivação desqualificante da tese adversa	Erística do embate dialógico
Ancoragem em resposta previamente estruturada	Erística do embate dialógico
Apelido mnemônico	Erística do embate dialógico
Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico
Argumentum ad misericordiam	Erística do embate dialógico
Argumentum ad terrorem	Erística do embate dialógico
Atribuição de marcador infamante	Erística do embate dialógico
Concessão retórica	Erística do embate dialógico
Declive escorregadio	Erística do embate dialógico
Enunciação de incredulidade	Erística do embate dialógico
Estratégia da emboscada conceitual	Erística do embate dialógico
Inquirição estratégica	Erística do embate dialógico
Insinuação a pretexto	Erística do embate dialógico
Interrogação sarcástica	Erística do embate dialógico
Nomeação metonímica que desencoraja contestação	Erística do embate dialógico
Provocação aos opositores	Erística do embate dialógico
Reconhecimento da formação de maioria parlamentar	Erística do embate dialógico
Recurso à interrogação insistente	Erística do embate dialógico
Recurso à ironia	Erística do embate dialógico
Recurso à pressão diplomática	Erística do embate dialógico
Recurso ao escárnio alegórico para exibição do contrassenso	Erística do embate dialógico
Red herring	Erística do embate dialógico
Repreensão pela inobservância da conduta correta	Erística do embate dialógico
Resposta defensiva	Erística do embate dialógico
Retorsio argumenti	Erística do embate dialógico
Agravamento da poluição ambiental nos centros urbanos	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
Comprometimento da função social do espaço público	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
Promoção do conforto e da acessibilidade no espaço público	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
Fomento a cidades acolhedoras e comprometidas com o bem-estar coletivo	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
Impactos sociais da apropriação excludente do espaço urbano	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
Desigualdades no acesso e na fruição do espaço público	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
Prevenção de estigmatização da categoria profissional	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
Denúncia do espaço urbano como vetor de opressão social	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
Acusação de desmonte das políticas públicas de fomento artístico-cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Denúncia da insuficiência dos instrumentos públicos de financiamento	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Defesa da continuidade das políticas públicas de fomento artístico-cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Interdependência dos diplomas legais de fomento artístico-cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Acusação de desrespeito às manifestações das culturas populares	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Defesa da universalização do acesso às fontes da cultura nacional	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Compromisso com a preservação das expressões artístico-culturais	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Garantia da destinação dos recursos culturais aos seus beneficiários finais	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional

Função formativo-educativa e humanista da cultura	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Assertão da cultura como veículo de elevação ético-espiritual	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Inclusão dos direitos culturais entre as espécies de direitos fundamentais	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Reparação pela omissão histórica no fomento à produção artístico-cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Função catártica das experiências estéticas	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Assertão do caráter mimético da cultura	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Afirmção de hierarquia qualitativa entre formas de expressão cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Responsabilidade estética das intervenções no espaço coletivo	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Exposição universal às intervenções estéticas no espaço coletivo	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Valor imaterial e incomensurável da experiência estética	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
Apelo à ampliação da base parlamentar de apoio	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
Decisão tática para viabilizar a aprovação	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
Opção pela alternativa menos onerosa	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
Oposição à escolha do momento político para a deliberação da matéria	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
Afirmção da possibilidade de revisitação legislativa futura	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
Caracterização do tempo como fator determinante da decisão	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
Dilema decisório em razão de critérios concorrentes	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
Vinculação tática da proposta a outras demandas	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
Reafirmação do compromissos partidários com causas sociais	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
Apelo à cooperação entre Casas Legislativas	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
Concessão circunstancial para viabilizar a aprovação	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
Incitação à desconfiança com o sistema político	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
Reivindicação por justiça fiscal	Estrutura e conflitos do sistema tributário
Crítica à regressividade do sistema tributário	Estrutura e conflitos do sistema tributário
Defesa da progressividade fiscal com base na capacidade contributiva	Estrutura e conflitos do sistema tributário
Crítica ao uso de reestruturação para ocultar aumento tributário	Estrutura e conflitos do sistema tributário
Ampliação da arrecadação tributária	Estrutura e conflitos do sistema tributário
Manutenção da arrecadação tributária	Estrutura e conflitos do sistema tributário
Prevenção à bitributação no arranjo normativo	Estrutura e conflitos do sistema tributário
Fragilização dos mecanismos de contenção da elisão fiscal	Estrutura e conflitos do sistema tributário
Convalidação legal da regularização fiscal por meio da denúncia espontânea	Estrutura e conflitos do sistema tributário
Prevenção a manipulações artificiais na base tributável	Estrutura e conflitos do sistema tributário
Tensão entre a anterioridade nonagesimal e a fragilidade fiscal das prefeituras	Estrutura e conflitos do sistema tributário
Necessidade de repasse das contribuições descontadas do salário	Estrutura e conflitos do sistema tributário
Refutação da limitação da pauta legislativa a matérias consensuais	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Determinação da ordem e sequência dos procedimentos deliberativos	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo

Observância de ônus regimental	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Apelo por aumento da periodicidade das sessões deliberativas conjuntas	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Apensamento por conexão e afinidade temática	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Protesto contra a retirada recorrente do projeto de lei da pauta	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Protesto contra a retirada recorrente de proposições da pauta	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Menção à extensão da pauta deliberativa	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Indagação sobre a inobservância da ordem para uso da palavra	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Indagação sobre a realização de sessões simultâneas	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Reclamação sobre a insuficiência de tempo para apreciação da matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Admoestação pela Antecipação Indevida da Discussão de Mérito	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Admoestação pelo uso impróprio da questão de ordem parlamentar	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Denúncia de preterição no exercício do direito ao uso da palavra	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Prevalência da prejudicialidade sobre o mérito	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Prejudicialidade do requerimento por ausência do proponente	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Assunção à Tempestividade do requerimento	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Concessão excepcional de tempo de fala por ato discricionário da Mesa	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Exaurimento do prazo de promulgação e publicação	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Exercício regular do prazo regimental de manifestação	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Afirmação da regularidade regimental para prosseguimento da proposição	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Protesto contra a exclusão indevida do destaque de emenda	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Redistribuição da relatoria em razão de recomposição institucional	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Prioridade da tramitação pela condição etária dos beneficiários	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Declaração de exaustão das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Divergência entre os textos aprovados nas Casa legislativa	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Redistribuição do projeto por reestruturação das comissões	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Distinção entre os tipos de pareceres legislativos	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Desídia do Executivo na instrução técnica da proposição legislativa	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Reivindicação de previsibilidade no curso dos procedimentos legislativos	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
Afirmação da adoção de boa-técnica legislativa	Exame da técnica legislativa
Afirmação da competência legislativa	Exame da técnica legislativa
Afirmação da Juridicidade do projeto	Exame da técnica legislativa
Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa
Inexistência de reserva de iniciativa	Exame da técnica legislativa
Matéria não reservada à lei complementar	Exame da técnica legislativa
Avaliação de conveniência e oportunidade da proposição	Exame da técnica legislativa
Reconhecimento da inovação legislativa no projeto de lei	Exame da técnica legislativa
Indicação de impedimento constitucional para aprovação da emenda	Exame da técnica legislativa
Indicação de vício de iniciativa no projeto de lei	Exame da técnica legislativa
Proposta de ajuste redacional para aprimoramento da juridicidade	Exame da técnica legislativa
Inserção de conteúdo estranho ao objeto original do projeto de lei	Exame da técnica legislativa
Incompatibilidade temática entre emenda e escopo original do projeto	Exame da técnica legislativa
Rejeição da emenda por absorção do seu conteúdo no substitutivo	Exame da técnica legislativa
Delimitação do sentido da prescrição normativa	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
Preservação do significado original da prescrição normativa	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
Inaplicabilidade das razões motivadoras ao contexto regulado	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
Diferenciação entre os significantes normativos	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
Diferenciação do conteúdo normativo de distintas legislações	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto

Utilização inadequada de significantes imprecisos no texto do enunciado normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
Uniformização do léxico normativo ao repositório semântico do ordenamento	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
Aprimoramento terminológico para precisão do significado normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
Autossuficiência do sentido ordinário do significante normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
Contestação à supressão do termo “gênero” no enunciado normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
Referência ao efeitos sociopolíticos discriminatórios ao rejeitar o conceito de gênero	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
Negação ontológica do conceito de arquitetura hostil	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
Reconhecimento da estabilidade semântica do conceito normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
Definição ético-normativa das cidades fundada em sua função social	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
Uso ilustrativo de exemplo	Funções argumentativas do exemplo
Tensionamento dos limites por exemplos extremos	Funções argumentativas do exemplo
Apelo à exemplos dramáticos	Funções argumentativas do exemplo
Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo
Inferência Jurídico-Normativa	Fundamento Jurídico-Normativo
Fundamento Jurídico-Normativo Extraído da Constituição	Fundamento Jurídico-Normativo
Fundamento jurídico-normativo extraído de tratado internacional	Fundamento Jurídico-Normativo
Transgressão a deveres internacionais assumidos pelo Estado brasileiro	Fundamento Jurídico-Normativo
Fundamento jurídico-normativo extraído do Regimento Interno	Fundamento Jurídico-Normativo
Fundamento jurídico-normativo extraído do	Fundamento Jurídico-Normativo
Referência a signos regionais como marcador identitário	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
Referência à ancestralidade indígena na formação da identidade nacional	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
Referência aos valores religiosos na formação da identidade nacional	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
Salvaguarda dos Valores Tradicionais	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
Referência às raízes campesinas na formação da identidade nacional	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
Asserção do caráter identitário da cultura	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
Citação intertextual de trechos extraídos de obra artística nacional	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
Referência à artistas populares brasileiros	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
Citação de ditado popular	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
Referência à manifestações culturais regionais e nacionais	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
Alusão à iconografia cultural dos povos e tradições do Brasil	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
Comunhão paritária entre diferentes manifestações culturais	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa
Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa
Autoafirmação de Coerência Política	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa
Contradição na organização e estrutura interna da proposta legislativa	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa
Manutenção da coerência do ordenamento jurídico	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa
Exigência de dados objetivos e critérios verificáveis para instruir o projeto	Instrução e informações empíricas

Retificação de problemas históricos	Intencionalidade programática da legislação
Redução das assimetrias regionais no acesso ao emprego e à renda	Intencionalidade programática da legislação
Asserção da função integradora da nova legislação como instrumento de coesão social	Intencionalidade programática da legislação
Asserção da expansão da capacidade de participação ativa no espaço público	Intencionalidade programática da legislação
Demanda legislativa gerada pelas condições de violação de direitos	Intencionalidade programática da legislação
Restituição da intenção legislativa originária	Intencionalidade programática da legislação
Persistência da razão justificadora da norma	Intencionalidade programática da legislação
Afirmação da primazia do interesse público sobre interesses setoriais	Intencionalidade programática da legislação
Referência a precedentes judiciais	Interlocução com a Jurisprudência
Alinhamento da proposta legislativa às decisões do Poder Judiciário	Interlocução com a Jurisprudência
Alegação de obsolescência do entendimento judicial	Interlocução com a Jurisprudência
Apelo ao entendimento judicial dominante	Interlocução com a Jurisprudência
Referência a precedentes legislativos	Interlocução com modelos legislativos anteriores
Referência aos Resultados Observados na Lei Anterior	Interlocução com modelos legislativos anteriores
Referência a modelo legislativo paradigmático	Interlocução com modelos legislativos anteriores
Valorização de legislações reconhecidas por sua excelência normativa	Interlocução com modelos legislativos anteriores
Alcance nacional dos benefícios provenientes da política pública	Isonomia e Paridade
Crítica à seletividade e assimetria das medidas de austeridade	Isonomia e Paridade
Crítica à distribuição seletiva e desproporcional de recursos	Isonomia e Paridade
Denúncia da prática de clientelismo na distribuição de recursos	Isonomia e Paridade
Inconstitucionalidade da assimetria de tratamento legal entre contribuintes	Isonomia e Paridade
Assimetria de tratamento tributário aos conceder benefícios fiscais	Isonomia e Paridade
Garantia de isonomia e paridade de tratamento entre os contribuintes	Isonomia e Paridade
Violação ao princípio da isonomia	Isonomia e Paridade
Garantia de isonomia e paridade entre os entes federados	Isonomia e Paridade
Evitar sanção excessivamente onerosa ao contribuinte	Limites da sanção e condições para penalidade
Intransferibilidade da penalidade	Limites da sanção e condições para penalidade
Penalidade de natureza confiscatória	Limites da sanção e condições para penalidade
Sanção desproporcional ao valor da obrigação principal	Limites da sanção e condições para penalidade
Sanção excessivamente onerosa ao contribuinte	Limites da sanção e condições para penalidade
Sanção incompatível com seu propósito pedagógico	Limites da sanção e condições para penalidade
Escusabilidade da infração diante da instabilidade normativa	Limites da sanção e condições para penalidade
Apelo à sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade
Crítica à Insensibilidade da Poder Público às Demandas Sociais	Manifestação da sensibilidade
Enaltecimento da sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade
Afirmação da persistência e prolongamento da crise sanitária	Memória e transformação social da pandemia
Necessidade de políticas emergenciais para mitigação dos efeitos da pandemia	Memória e transformação social da pandemia
Recidiva das Infecções e Prolongamento da Crise Sanitária	Memória e transformação social da pandemia
Enaltecimento da resiliência dos setores produtivos durante a crise sanitária	Memória e transformação social da pandemia
Retrospectiva dos esforços institucionais durante a Crise Sanitária	Memória e transformação social da pandemia
Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia
Afirmação da permanência dos efeitos da crise sanitária na indústria cultural	Memória e transformação social da pandemia
Apelo à memória coletiva do contexto fúnebre da pandemia	Memória e transformação social da pandemia
Recuperação Econômica Pós-Pandemia	Memória e transformação social da pandemia
Asserção do legado das políticas originadas na pandemia	Memória e transformação social da pandemia
Insensibilidade do poder público em relação ao trabalhador	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais

Conduta repressiva do Estado contra os trabalhadores	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Valorização dos trabalhadores da cadeia produtiva artístico-cultural	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Enaltecimento da atividade produtiva e da classe trabalhadora	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Preservação dos direitos dos trabalhadores	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Exposição do trabalhador a riscos laborais	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Onerosidade das sanções tributárias aos trabalhadores	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Exclusão dos profissionais da indústria cultural das políticas públicas	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Alto contingente de trabalhadores na informalidade	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Controle institucional dos riscos inerentes à atividade laboral	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Relação de mútua dependência entre empregadores e trabalhadores	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Apelo por respeito ao segmento produtivo	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Ampliação dos postos de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Manutenção da geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Redução de postos de trabalho e da capacidade laboral	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Política pública de geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Dificuldade de inserção no mercado de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Desigualdade de oportunidades laborais entre pessoas com deficiência	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Aperfeiçoamento das relações de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Disparidades regionais no mercado de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Ausência de critérios objetivos para manutenção da higidez da segurança laboral	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Redução da empregabilidade entre profissionais especializados	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Centralidade do emprego na redução da pobreza	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Priorização dos restrições fiscais em detrimento da geração de empregos	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais
Sinalização de abertura para composição política	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Acordo construído entre as lideranças partidárias	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Anuência ao acordo proposto	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Anuência das lideranças partidárias	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Chamamento à formação de um acordo político multipartidário	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Concessão por confiança na honra do relator	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Adesão às razões apresentadas pelo relator	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Concessão circunstancial em razão da excepcionalidade do contexto	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Construção de acordo com o governo	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Consulta às lideranças partidárias	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Esclarecimento sobre os limites e condições do acordo ajustado	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Estipulação de condições recíprocas para celebração de acordo	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos

Exortação da Atuação das Entidades de Classe na Construção de Acordos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Observância de compromisso político assumido	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Revisão do Posicionamento Inicial em Anuência à Objeção Apresentada	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
Valorização do diálogo e do respeito como princípios do parlamento brasileiro	O parlamento pelos parlamentares
Pregação da conduta correta a ser observada	O parlamento pelos parlamentares
Assunção das contingências inerentes à prática legislativa	O parlamento pelos parlamentares
Asserção da função do parlamento de congregar diferentes forças políticas	O parlamento pelos parlamentares
Referência à convergência de distintos grupos políticos sobre a matéria	O parlamento pelos parlamentares
Adevertência sobre riscos de erosão da confiança pública no Parlamento	O parlamento pelos parlamentares
Liberação de bancada em respeito à divergência interna no partido	O parlamento pelos parlamentares
Afirmação da suficiência da vontade política para aprovação do Projeto	O parlamento pelos parlamentares
Convalidação do vício de iniciativa pela senção executiva	O parlamento pelos parlamentares
Apelo à unanimidade como expressão do consenso amplo sobre a matéria	O parlamento pelos parlamentares
Necessidade de a votação refletir a verdadeira vontade dos parlamentares	O parlamento pelos parlamentares
Mérito legislativo atribuído ao Congresso como órgão de deliberação coletiva	O parlamento pelos parlamentares
Resposta legislativa à desproporcionalidade das penalidades aplicadas	O parlamento pelos parlamentares
Interpelação pública por esclarecimento de conduta parlamentar	O parlamento pelos parlamentares
Valorização da oposição parlamentar como instância crítica e contramajoritária	O parlamento pelos parlamentares
Delegação de tempo de fala para qualificação do debate legislativo	O parlamento pelos parlamentares
Afirmação do dever do Parlamento na contenção de retrocessos civilizatórios	O parlamento pelos parlamentares
Inexistência de prejuízo ao erário	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Contraposição à classificação da proposta como renúncia fiscal	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Defesa da alocação transparente e republicana dos recursos públicos	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Preocupação com a economicidade da proposta legislativa	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Transferência do ônus financeiro para o Governo Federal	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Transgressão aos princípios da ordem econômica constitucional	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Preservação dos princípios da ordem econômica constitucional	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Preservação dos recursos incorporados ao erário	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Recursos orçamentários com destinação vinculada	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Crítica à retenção de recursos em fundos públicos	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Repactuação das metas institucionais como alternativa à prorrogação do descumprimento	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Ciclos contínuo de renegociação das dívidas municipais	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Substituição das exceções normativas por modelo regulatório permanente	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Redução dos custos sobre os fatores de produção	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Redução dos custos com políticas assistenciais	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Redução dos custos com financiamento da saúde pública	Ordem Econômica e Finanças Públicas
Referência ao Público que Presencia a Sessão Legislativa	Participação Popular no procedimento legislativo
Referência a manifestação de entidades da sociedade civil	Participação Popular no procedimento legislativo
Valorização da participação popular no processo legislativo	Participação Popular no procedimento legislativo
Compartilhamento da responsabilidade decisória com o plenário	Posicionamento político e custo decisório
Deslocamento da responsabilidade sob pretexto de vinculação legal	Posicionamento político e custo decisório
Advertência quanto ao risco de ruptura com os ideais defendidos	Posicionamento político e custo decisório
Declaração de retrocesso civilizatório	Posicionamento político e custo decisório
Enunciação da gravidade do contexto atual	Posicionamento político e custo decisório
Compromisso intransigente com a rejeição do veto	Posicionamento político e custo decisório

Negação da dimensão ideológica da matéria	Posicionamento político e custo decisório
Oposição às Ideologias Autoritárias	Posicionamento político e custo decisório
Afirmação de proximidade com as demandas populares	Posicionamento político e custo decisório
Reivindicação parlamentar por investimentos estratégicos	Posicionamento político e custo decisório
Imputação de tentativa de obstruir a estabilidade do Governo	Posicionamento político e custo decisório
Afirmação da impotência deliberativa das bancadas minoritárias	Posicionamento político e custo decisório
Prejuízo à capacidade decisória dos gestores municipais	Preocupação e compromisso com os municípios
Preservação da autonomia municipal no planejamento urbano	Preocupação e compromisso com os municípios
Aumento da arrecadação dos municípios em razão da geração de empregos	Preocupação e compromisso com os municípios
Compromisso com o reequilíbrio financeiro dos municípios	Preocupação e compromisso com os municípios
Alerta sobre a deterioração orçamentária dos municípios	Preocupação e compromisso com os municípios
Agravamento da situação fiscal dos municípios devido à constrição dos repasses federais	Preocupação e compromisso com os municípios
Inadequação do tratamento previdenciário dos municípios	Preocupação e compromisso com os municípios
Manutenção da integridade do sistema jurídico	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico
Necessidade de suprir as lacunas normativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico
Esvaziamento da força normativa do dispositivo legal em vigor	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico
Distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico
Reformulação do dispositivo legal para correção de distorções interpretativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico
Ajustes graduais para transição normativa	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico
Antinomia em razão da sobreposição de distintos regramentos normativos	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico
Alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico
Iretroatividade das restrições normativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico
Denúncia de inércia na regulamentação infralegal	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico
Necessidade de elevar o conteúdo normativo ao status de lei federal	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico
Apelo ao ineditismo	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Argumentum ad legem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Argumentum ad populum	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Argumentum ad temperantiam	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Conceituação preliminar	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Condicionante fático-jurídico	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Contraponto à concessão	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Esforço para readequação da narrativa política	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Evidência anedótica	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Falsa analogia	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Falsa causalidade	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas

Falsa dicotomia	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Falsa oposição	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Manipulação semântica	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Ratificação de argumento anterior	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Recurso à analogia	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Recurso ao argumento a simili	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Reductio ad absurdum	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
Prolepse dos efeitos sociais desejados da aprovação	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
Advertência para consequências indesejáveis futuras	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
Prolepse das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
Encadeamento regressivo das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
Prevenção às consequências econômicas indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
Prolepse da instabilidade político-ideológica na gestão municipal	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
Prolepse do desfecho deliberativo	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
Antecipação de objeções hipotéticas	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
Prolepse de resistência parlamentar à hipótese de veto presidencial	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
Prejuízo ocupacional em decorrência de barreira acústica sensorial	Promoção da inclusão social
Limitações no desenvolvimento acadêmico e profissional	Promoção da inclusão social
Influência do tipo de deficiência auditiva nos critérios de contratação	Promoção da inclusão social
Afirmação do direito à inclusão social	Promoção da inclusão social
Defesa de políticas públicas de acolhimento e inclusão	Promoção da inclusão social
Inclusão da perda auditiva unilateral parcial na proposição legislativa	Promoção da inclusão social
Expansão progressiva da proteção às pessoas com deficiência	Promoção da inclusão social
Previsão constitucional do direito à acessibilidade	Promoção da inclusão social
Previsão constitucional do direito à inclusão social	Promoção da inclusão social
Obstáculos à participação em igualdade de condições	Promoção da inclusão social
Superação das barreiras sociais e dos obstáculos à inclusão	Promoção da inclusão social
Promoção da acessibilidade e da inclusão no espaço urbano	Promoção da inclusão social
Reprovação jurídico-ética de práticas hostis no espaço público	Promoção da inclusão social
Denúncia das condições urbanas que marginalizam populações vulneráveis	Promoção da inclusão social
Ausência de políticas públicas voltadas à inclusão das pessoas com deficiência	Promoção da inclusão social
Proteção da população em vulnerabilidade social	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
Agravamento da vulnerabilidade social em razão da pandemia	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
Intensificação das condições de precariedade e desamparo social	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
Ameaça à eficácia protetiva dos direitos sociais conquistados	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
Alegação de dissenso entre a comunidade beneficiária da política pública	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
Afirmação da origem multifatorial da situação de rua	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
Acusação de conduta discriminatória contra minorias sociais	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
Combate à aporofobia	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
Afirmação do acolhimento como dever coletivo no espaço urbano	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
Consagração dos princípios de acolhimento na diretriz de desenvolvimento urbano	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
Reconhecimento da involuntariedade da situação de rua	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
Afirmação da provisoriedade das pessoas em situação de rua	Proteção da dignidade e promoção da justiça social

Crítica à utilização da arquitetura como instrumento de exclusão social	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
Denúncia da indiferença social e da naturalização da pobreza extrema	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
Composição de acordo sobre a redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
Alteração do Texto Legal para viabilizar a aprovação	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
Insurgência contra contínuas alterações na redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
Controvérsia sobre conceito empregado na redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
Denúncia de alteração de conteúdo sob pretexto redacional	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
Adoção de uma comunicação não-violenta na redação legislativa	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas
Conversão de política emergencial em política permanente	Regime de vigência e temporalidade
Crítica à perpetuação indevida de medidas temporárias	Regime de vigência e temporalidade
Vigência temporária em razão da ausência de regulamentação	Regime de vigência e temporalidade
Acusação de exploração eleitoral de medidas econômicas	Regime de vigência e temporalidade
Contestação da integridade das urnas eletrônicas	Regime de vigência e temporalidade
Reivindicação por maior transparência no processo eleitoral	Regime de vigência e temporalidade
Condicionamento do repasse dos recursos ao cumprimento de metas pactuadas	Relações interinstitucionais do Estado
Apelo à coesão entre as Casas do Poder Legislativo	Relações interinstitucionais do Estado
Instabilidade entre as instituições republicanas	Relações interinstitucionais do Estado
Usurpação das competências funcionais e institucionais	Relações interinstitucionais do Estado
Ruptura do equilíbrio institucional	Relações interinstitucionais do Estado
Exercício dos poderes constitucionais	Relações interinstitucionais do Estado
Violação ao pacto federativo	Relações interinstitucionais do Estado
Aperfeiçoamento do pacto federativo	Relações interinstitucionais do Estado
Salvaguarda dos interesses dos entes federativos	Relações interinstitucionais do Estado
Redistribuição de receitas entre os entes federativos	Relações interinstitucionais do Estado
Crítica nominal à ministro do Supremo Tribunal Federal	Relações interinstitucionais do Estado
Promoção da cooperação institucional entre os Poderes da República	Relações interinstitucionais do Estado
Indicação de fonte orçamentária de custeio	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Indicação de fonte orçamentária compensatória	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Ausência de indicação de fonte orçamentária de custeio	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Ausência de indicação de fonte orçamentária compensatória	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Ausência de estudos econômico dos impacto orçamentário e financeiro	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Afirmção da inexistência de impacto financeiro e orçamentário	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Advertência sobre impactos orçamentários do projeto	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Projeção do impacto orçamentário e financeiro	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Dispensa da estimativa do impacto orçamentário	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Apresentação das premissas de custo e a memória de cálculo	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Perda potencial de recursos para áreas essenciais decorrente da renúncia fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Prevalência dos benefícios sociais sobre custos fiscais	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Efeito multiplicador econômico do investimento público	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Assegurar condições para cumprimento das obrigações fiscais	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Exigência de contrapartida social na concessão de benefícios fiscais	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário

Crítica à expansão de gastos públicos pelo Executivo	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Afirmção do contingenciamento como instrumento de responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Distorção do contingenciamento pela priorização de custeio em detrimento de investimentos	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Compromisso do Estado brasileiro com equilíbrio das contas públicas	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Crítica à expansão de gastos públicos em contexto de crise econômica	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Necessidade de satisfazer as exigências da lei de responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Comprometimento da responsabilidade fiscal para alcançar objetivos setoriais	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário
Promoção da segurança jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa
Insegurança jurídica em razão da indeterminação dos conceitos normativos	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa
Insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa
Insegurança jurídica ocasionada pelo dissídio entre a nova legislação e a jurisprudência	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa
Insegurança jurídica por instabilidade na expectativa de vigência e permanência da norma	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa
Reivindicação por previsibilidade jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa
Defesa da posse de arma de fogo como recurso de autodefesa	Sensação coletiva de medo e insegurança
Percepção de insegurança agravada pela ausência do Estado	Sensação coletiva de medo e insegurança
Impactos da cultura do medo na configuração dos espaços públicos	Sensação coletiva de medo e insegurança
Simples remissão a ato normativo de referência	Simples Remissão a Ato Normativo de Referência
Apelo à metáfora	Solenidade e estilização do discurso
Celebração de um momento histórico	Solenidade e estilização do discurso
Digressão de vitrine	Solenidade e estilização do discurso
Digressão etimológica	Solenidade e estilização do discurso
Digressão histórica	Solenidade e estilização do discurso
Digressão non sequitur	Solenidade e estilização do discurso
Discurso epideictico de condolências	Solenidade e estilização do discurso
Discurso epideictico de lástima	Solenidade e estilização do discurso
Discurso epideictico elegíaco	Solenidade e estilização do discurso
Epifonema celebrativo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso
Epifonema de aspiração	Solenidade e estilização do discurso
Epifonema de desfecho inevitável	Solenidade e estilização do discurso
Epifonema de exaltação nacional	Solenidade e estilização do discurso
Epifonema de resistência	Solenidade e estilização do discurso
Epifonema de síntese dos Propósitos	Solenidade e estilização do discurso
Epifonema exortativo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso
Epifonema prescritivo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso
Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso
Escalonamento Hiperbólico	Solenidade e estilização do discurso
Exclamação epigramática	Solenidade e estilização do discurso
Repetição Anafórica	Solenidade e estilização do discurso
Rejeição às soluções sintomáticas que ignoram as causas estruturais	Superficialidade das soluções
Atribuição de virtude ética ao ato de resistência e defesa dos marginalizados	Virtudes éticas no exercício público
Assunção de virtude ética no apoio político por convicção e sem exigências	Virtudes éticas no exercício público

APÊNDICE B – Quadro de associação entre ideias-força e *topoi*

PL	TOPOI	CLASSES	IDEIA-FORÇA
334/2023	Acusação de disseminação de informações falsas	Acusação de Disseminação de Informação Falsa	Quero deixar bem claro aqui, defendendo essa proposta, que é uma mentira que a redução na contribuição dos Municípios será maior do que o benefício retido com a contribuição dos 17 setores.
334/2023	Acusação de disseminação de informações falsas	Acusação de Disseminação de Informação Falsa	Temos que quebrar algumas falsas informações que têm sido apresentadas aqui, em especial no debate que diz respeito à segunda parte dessa proposta, que trata da redução da alíquota da contribuição patronal do INSS nos Municípios.
334/2023	Acusação de parcialidade da jornalística da imprensa tradicional	Acusação de Disseminação de Informação Falsa	Aí fica com uma historinha bonita, porque ele tem a Rede Globo para fazer a sua propaganda oficial. Todos nós sabemos que a emissora oficial do desgoverno Lula é a Rede Globo, que passa pano para tudo. Para tudo, eles passam pano.
334/2023	Acusação de tentativa de censura e restrição ao direito de acesso à informação	Acusação de Disseminação de Informação Falsa	É por isso que eles querem censurar as redes sociais: para que o povo não tenha uma segunda fonte de informações e fique assistindo à Rede Globo para ser enganado, como ocorreu nesses 16 anos de desgoverno do PT, em que, como a população sabe, nada avançou.
1361/2015	Adequação à realidade econômico-financeira do Estado	Adequação da Legislação à Realidade	Com efeito, a lei deve conter o requisito da razoabilidade, ou seja, deve ser possível de ser efetivamente implementada, levando-se em consideração as condições econômico-financeiras do País.
1518/2021	Flexibilização para adaptação às especificidades regionais	Adequação da Legislação à Realidade	Então, nós vamos deixar no texto as políticas afirmativas, porque elas podem ser todas. E cada Estado e cada Município farão de acordo com a sua visão, sua realidade étnica, cultural e sua diversidade humana
1518/2021	Flexibilização para adaptação às especificidades regionais	Adequação da Legislação à Realidade	Sr Presidente, primeiro, nós vamos deixar escritas as políticas afirmativas, porque as políticas afirmativas podem ser muitas, e isso vai depender do que cada Estado e cada Município forem fazer
1949/2021	Adequação da legislação à realidade	Adequação da Legislação à Realidade	os tanques hoje têm que ser de até 1,2 mil litros, porque um caminhão desses grandes - já foi discutido aqui - faz em torno de 1,4 mil metros, menos de 1,5km, dependendo do relevo da rodovia, com um litro de óleo diesel. Então, o que nós temos que fazer é olhar e aprovar esse projeto.
1949/2021	Adequação da legislação à realidade	Adequação da Legislação à Realidade	Quando você vai lá para o Pará, quando você sobe de Matupá para a Miritituba, você pode usar um tanque, um tanque e meio e pode ficar sem combustível.
2753/2021	Adequação da legislação à realidade	Adequação da Legislação à Realidade	A manutenção da integralidade dos repasses é princípio basilar da Lei nº 13.992, tendo em vista que a pandemia obrigou a adoção de novos protocolos e investimentos em equipamentos na prestação de atendimentos excepcionais de pessoas infectadas com coronavírus, elevando os custos fixos e variáveis da assistência médico-hospitalar.
334/2023	Adequação à realidade econômico-financeira do Estado	Adequação da Legislação à Realidade	Ao fixar em 1% a alíquota de contribuição previdenciária das empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros, o Substitutivo prestigia um setor que já é beneficiado por uma alíquota reduzida de 2%, conforme o art. 7º-A da Lei nº 12.546, de 2011. Assim, uma nova redução revela-se desarrazoada, haja vista que o equilíbrio financeiro-atuarial do Regime Geral de Previdência Social deve ser sempre almejado.
334/2023	Adequação da legislação à realidade	Adequação da Legislação à Realidade	Entendemos que a regra dos Municípios, como veio para esta Casa, não fazia justiça com os Municípios, que passam por uma dificuldade financeira maior, e adequamos o texto conforme indicação do Líder Elmar.
6498/2016	Integração da educação à realidade local	Adequação da Legislação à Realidade	A pedagogia da alternância é a que mais respeita as especificidades da população do campo, conforme preconiza o Plano Nacional de Educação em diversas de suas estratégias
6498/2016	Integração da educação à realidade local	Adequação da Legislação à Realidade	Assim, reiteradamente, os documentos voltados para a educação nacional preveem, não só a possibilidade, mas a necessidade mesmo, de uma educação que contemple as especificidades da realidade experienciada pela população que vive e trabalha no campo.
1518/2021	Aclamação Performativa	Adulação e Agradecimento Público	Sr Presidente, não para discutir, mas para aplaudir
1518/2021	Afirmção da excelência da indústria cultural brasileira	Adulação e Agradecimento Público	Nós precisamos, sim, implementar, apostar na economia criativa, inteligente, e o Brasil tem talento! Estão aí as nossas televisões, o cinema nacional, os projetos audiovisuais, o cinema de Gramado, no Rio Grande do Sul, ou seja, são tantos projetos que precisam ser valorados, respeitados, acolhidos, dando-lhes suporte, condições

1518/2021	Defesa da memória e do legado de liderança política	Adulação e Agradecimento Público	E pasmem no argumento do Presidente para o veto, ele diz que Jango representaria prática dissonante com o Estado democrático Ora, o Jango nunca flertou com a ditadura
1518/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	As políticas estão saindo do Parlamento.
1518/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	E agora o que cabe a este Plenário do Congresso Nacional é derrubar esses dois vetos e atender à cultura e à classe artística brasileira, garantindo a vigência da chamada Lei Aldir Blanc e da chamada Lei Paulo Gustavo, garantindo as condições de a cultura nacional sobreviver.
1518/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	Em nome da cultura brasileira, fez um esforço imenso para poder no dia de hoje ter esse relatório a partir de Belém Estava no interior, construiu esse relatório com muita dedicação, muito compromisso com a lisura, com a ética e com a veracidade
1518/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	Então parabéns a todos os envolvidos, às três pessoas que eu citei! E, com certeza, dessa forma, os recursos públicos estão indo para o lugar certo, como tem que ser, e aqueles que mais precisam, os pequenos artistas, aqueles que trabalham nos bastidores, vão ser finalmente atendidos, porque somente o Governo Bolsonaro os enxergou.
1518/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	Essa lei precisa entrar para o arcabouço jurídico brasileiro porque ela é como um FUNDEB da cultura.
1518/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	Essas duas matérias selam um processo em que o Parlamento brasileiro, apesar de todas as adversidades, conseguiu, efetivamente, garantir que a cultura tivesse amparo, amparo nas ações emergenciais E agora há essa perspectiva de um lastro, de um leito que seja perene para o processo de financiamento da cultura em nosso País Sr Presidente, este momento é da mais alta importância Os fazedores de cultura estão nos acompanhando E nós queremos votar "sim" à Lei Aldir Blanc 2, em defesa da cultura
1518/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	Hoje, quando é preciso bradar pela democracia novamente na nação, é importante enfrentar a censura e os ataques à cultura e dizer que toda forma de arte e de expressão é valorizada quando leis como esta são votadas e aprovadas pela Câmara e pelo Senado
1518/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	Nós tivemos, na cultura brasileira, um momento de grandes dificuldades, e esta Casa pôde patrocinar, sem dúvida nenhuma, um rico debate, que levou a que tivéssemos o projeto da Lei Aldir Blanc 1 para atender emergencialmente a nossa cultura
1518/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	O PCdoB encaminha o voto "sim", ao mesmo tempo em que aproveito para dar um grande abraço nessa guerreira da cultura, da nossa música, a nossa baterista Jandira Feghali, autora do projeto da Lei Aldir Blanc 2
1518/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	Que nós fizéssemos esse pacto em nome da cultura brasileira, dos fazedores de cultura, dos trabalhadores da cultura. Nós, que fomos os construtores dessas duas leis, que nós pudéssemos votá-las e dar ao país e no futuro fazermos as correções necessárias (...) E que nós, portanto, neste momento, em nome da cultura brasileira, pudéssemos fazer esse pacto e dar à cultura aquilo que eles precisam, a cultura brasileira: a Lei Aldir Blanc 2 e a Lei Paulo Gustavo.
1518/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	Que o Congresso garanta que os recursos da Lei Paulo Gustavo, que são imediatos, Deputada Benedita da Silva, sejam assegurados com a derrubada do veto
1518/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	Sr. Presidente, sem dúvida nenhuma, o Senado Federal - e tenho repetido muito isto aqui - está muito sintonizado e sensibilizado com os problemas do nosso país, dado o impacto não só da queda da nossa economia como também o impacto da pandemia.
1518/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	Tenho certeza de que, votando essas duas questões, aqui, no Plenário do Congresso, este Congresso vai derrubar esse veto e vai garantir esse apoio à classe artística brasileira para que a gente possa ter a cultura cada vez mais forte, cada vez mais vigorosa, exercendo o seu papel, que é de representar os anseios do povo brasileiro
1518/2021	Laudação epidítica ao legado de figura pública	Adulação e Agradecimento Público	E acho que hoje faríamos uma grande homenagem ao intelectual, ex-Embaixador e Senador Rouanet, que partiu domingo, mas que deixa um legado de demonstração que um país que não acostumou o que é ter um mecenas. A intermediação do Estado, do financiamento da cultura, faz e fez toda a diferença com a lei do incentivo à cultura.

1518/2021	Laudação epidítica ao legado de figura pública	Adulação e Agradecimento Público	Por fim, por que vetar Nise da Silveira? Nise da Silveira, no Livro dos Heróis e Heroínas Nise da Silveira, que enfrentou o choque elétrico. Nise da Silveira, que disse que havia que se fazer o diálogo do cuidar em liberdade, porque, se não for em liberdade, não se cuida aí é controle, controle que busca silenciar, controle que busca amordaçar controle que busca engessar
1518/2021	Laudação epidítica ao legado de figura pública	Adulação e Agradecimento Público	Uma luta dele que, se não fosse ele o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, muito provavelmente não conseguiríamos construir esse acordo para a derrubada desse veto
1518/2021	Menção elogiosa à atuação da Presidência	Adulação e Agradecimento Público	(...) Presidente Rodrigo Pacheco, que tem sido um parceiro dessa busca (...)
1518/2021	Menção elogiosa à atuação da Presidência	Adulação e Agradecimento Público	Então, fazendo justiça aos acordos feitos, tenho certeza de que o Presidente da Câmara, que é um grande cumpridor de acordo — hoje a aprovação destas duas leis demonstra isso —, vai trabalhar também para que, caso haja veto da forma como foi cogitada, na Câmara possa derrubá-lo
1518/2021	Menção elogiosa à atuação da Presidência	Adulação e Agradecimento Público	Meus cumprimentos, Sr. Presidente (...) Eu o saúdo, porque acompanhamos de perto, nesses últimos 60 dias, 90 dias, o seu comprometimento de poder, nesta tarde, como assim definiu na semana passada, reunir o Congresso Nacional, para que pudessemos deliberar sobre posições do Executivo, derrubando ou mantendo vetos de matérias importantes
1518/2021	Menção elogiosa à atuação da Presidência	Adulação e Agradecimento Público	Presidente Senador Rodrigo Pacheco, nós sabemos do comprometimento de V. Exa. Quando V. Exa. recebeu os artistas no Senado Federal, V. Exa. disse bem. Nós temos que trabalhar para votar as duas leis. E todas as informações que eu tenho dos Senadores do PT na Casa, no Senado Federal, é do empenho de V. Exa.
1518/2021	Menção elogiosa à mobilização dos apoiadores da proposta legislativa	Adulação e Agradecimento Público	Mas eu quero saudar a mobilização dos artistas de todo o país que estão aqui há semanas, a população que está nas redes sociais, o conjunto dos Parlamentares que está comprometido com a derrubada desses vetos
1518/2021	Menção elogiosa à mobilização dos apoiadores da proposta legislativa	Adulação e Agradecimento Público	Presidente Sr Presidente, Srs e Sras Parlamentares, neste momento eu queria cumprimentar, em primeiro lugar, todos aqueles que, de alguma forma no nosso país, contribuem para a elevação da cultura, da alegria, do preparo do povo brasileiro. os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, que estão aqui há muito tempo pressionando por algo legítimo, que é deles, durante período tão tenso como foi o da pandemia.
1518/2021	Menção elogiosa à mobilização dos apoiadores da proposta legislativa	Adulação e Agradecimento Público	Quero agradecer aos artistas que passaram por esta Casa durante todo este período e que emprestam sua voz, seu rosto, sua força para que o Brasil possa ter leis que amparem a cultura, artistas que não estão aqui por eles mesmos, mas pela diversidade cultural do país.
1518/2021	Menção elogiosa à mobilização dos apoiadores da proposta legislativa	Adulação e Agradecimento Público	Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, todos os membros da comunidade cultural que visitam a Câmara dos Deputados na tarde de hoje, secretários, Presidente do fórum dos secretários estaduais, querido Fabrício, quero abraçar a todos os artistas que vieram abrilhantar este chamado ao Congresso Nacional.
1518/2021	Reconhecimento da resistência e sacrifício de liderança política no exílio	Adulação e Agradecimento Público	Aliás, o único Presidente brasileiro que morreu no exílio, nas agruras do exílio, no amargor, nas dificuldades
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	A Paulo Gustavo trata de uma transferência emergencial daquilo que ficou acumulado como produto do resultado financeiro do Fundo Nacional de Cultura, , que gerou um acúmulo de 4,3 bilhões.
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Parabenizo não só os autores dessas iniciativas como também o nosso Relator, Veneziano. Além do bom português que ele usa nos seus relatórios, ficou muito claro - e é isso que eu queria ressaltar, porque poderiam dizer: "Ah, mas nós aprovamos uma lei anterior e agora mais uma?" - que há diferenças fundamentais que o Relator destacou muito bem.
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Durante todo o dia de hoje, S Exa abriu um permanente canal de comunicação com o Governo, com o Líder Ricardo Barros Fez, inclusive, nas últimas horas, algumas concessões, o que garantiu o apoio do Governo e garantiu também o compromisso do Líder do Governo
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Enfrentou dificuldades de deslocamento para encontrar um ponto de Internet seguro e apresentar o seu relatório e, dessa maneira, escreveu o seu nome na história da cultura brasileira, dando um passo decisivo para a aprovação da Lei Aldir Blanc
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Eu apenas destaquei a participação da Deputada Jandira Feghali durante o dia de hoje S Exa também foi incansável durante os últimos meses, trabalhando pela aprovação desta lei

1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Eu venho acompanhando a luta da Deputada Jandira Feghali em cima deste projeto ao longo de alguns meses Hoje de manhã, amanheci com a incumbência de fazer esta relatoria Já vinha acompanhando junto com a Deputada Jandira, e isso me facilitou o trabalho no relatório Mas é incansável a Deputada Jandira
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Fica aqui o registro de gratidão ao nosso Relator Celso Sabino; à nossa autora, Deputada Jandira Feghali; a V.Exa., que também cooperou muito; e aos demais Deputados, como meu querido Deputado Aroldo Martins, que trabalharam de tal maneira que foi houve este avanço na cultura gospel.
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Inicialmente, eu gostaria de fazer referência à importante articulação, empenho e acompanhamento deste projeto, desde a sua origem, pela Deputada que foi também Relatora da Lei Aldir Blanc, uma lei emergencial, a Deputada Jandira Feghali, incansável nas conversas com o Governo.
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Obrigada, Sr Presidente, Deputado Marcelo Ramos Quero agradecer penhoradamente a V Exa pela condução dos trabalhos, o que garantiu equilíbrio para chegarmos até este momento (...) A autora do projeto, Deputada Jandira Feghali, e o Líder do meu partido, Deputado Renildo Calheiros estão aqui neste momento em plenário (...) Gostaria muito de agradecer ao Deputado Arthur Lira, que foi fiador dessas duas matérias, fiador de maneira idêntica do debate que fez na primeira fase sobre a Lei Aldir Blanc 1
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Obrigado, Líder Eduardo Gomes. Nossos reconhecimentos pelo trabalho de V. Exa., sempre competente e diligente e, neste caso, bastante agregador, com todos os interesses e todas as discussões havidas em torno desse projeto.
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Portanto, Sr Presidente, nós queremos parabenizar todos os envolvidos, a Deputada Jandira Feghali, grande Relatora, e todos que integraram esse processo de construção
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Parabenizo aqui a autora, Deputada Federal Jandira Feghali, e o relatório do competente Senador Veneziano Vital do Rêgo Dessa forma, o PSD defende a matéria e encaminha já o voto "sim"
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Por isso, aqui a minha homenagem ao Governo, que ajudou a construir esse acordo e garantir recursos para a cultura.
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Portanto, quero parabenizar não só o Relator como também a Deputada Jandira
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Presidente, já tive oportunidade de defender o projeto Queria, na verdade, aqui agradecer ao Deputado Tadeu Alencar, do PSB de Pernambuco, que foi Relator desse projeto na Comissão de Cultura, ouviu vários setores da cultura não só de Pernambuco, mas também do Brasil e fez um excelente trabalho
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota favoravelmente a este projeto Parabenizo o Relator Celso Sabino, parabenizo também a autora, a Deputada Jandira Feghali, com alegria, pois sou coautor deste projeto de lei que vai garantir um financiamento permanente para a cultura no Brasil
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Quero aplaudir o relatório do querido amigo Veneziano Vital do Rêgo, que conseguiu realçar e ressaltar os pontos extremamente positivos do projeto,
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Quero aqui também agradecer muitíssimo e com muito louvor o trabalho importantíssimo do Deputado Celso Sabino, que, com muito esforço, muita dedicação, construiu um relatório denso, preciso, importante para a aprovação da lei
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Quero fazer aqui um agradecimento e um reconhecimento à Deputada Jandira Feghali
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Quero também agradecer à Deputada Alice, que, na Comissão de Cultura, permitiu essa construção, feita a partir do Deputado Tadeu Alencar, que também fez essa ausculta importante à sociedade
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Sr. Presidente, eu quero parabenizar a todos que participaram, direta ou indiretamente, da construção desse grande acordo, com as pessoas de V. Exa., do Presidente da Câmara, o Deputado Arthur Lira, e do nosso Líder do Governo no Congresso, o Senador Eduardo Gomes
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quero inicialmente aqui parabenizar a nobre Deputada Jandira Feghali, que teve a iniciativa da autoria desta matéria tão importante (...) Então, em essência, eu quero mesmo é

			parabenizar a iniciativa da Deputada Jandira Feghali e o relatório, o brilhante relatório do Senador Veneziano Vital do Rêgo.
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Também quero destacar a participação do Líder do Governo, o Deputado Ricardo Barros, em aquiescer, concordar e negociar
1518/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Tenho certeza de que, com a articulação da Deputada Jandira Feghali; do Deputado Ricardo Barros; do Líder do meu partido, União Brasil; da Deputada Alice Portugal; do Deputado Renildo Calheiros; da Deputada Vivi Reis, do Estado do Pará; do Deputado Eli Borges e também com a sua importante participação direta na construção deste acordo
1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	para mim foi motivo de grande satisfação colaborar com tantos e tantos milhões de brasileiros, colaborar com a economia nacional, colaborar com aqueles que fazem a cultura não stricto sensu, mas latu sensu
1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	A V. Exa.; ao Líder do Governo, Eduardo Gomes; aos que participaram na Câmara e no Senado, eu quero, na figura da combativa, combatente, firme e incansável da Deputada Jandira Feghali fazer as minhas saudações, e também a todos que estiveram conosco se reunindo durante alguns importantes e tão salutares momentos para que nós pudéssemos fazer um relatório em defesa da Aldir Blanc.
1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	E homenageio aqui Jandira Feghali, Paulo Rocha, mas homenageio, sobretudo, entre todos e todas as Parlamentares destas Casas, Benedita da Silva, que iniciou esse trabalho de garantir que o dinheiro do Fundo Nacional de Cultura e do Fundo Setorial do Audiovisual sejam colocados, querida Rosa Neide, Presidenta da Comissão de Cultura desta Casa, para a cultura.
1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Eu quero, na verdade, parabenizar esta Casa por esta votação,
1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Mas eu quero saudar, porque, entre todas as matérias, nós avançamos bem, Presidente, particular, festejada e merecidamente, por todas as razões, no que diz respeito ou no que dizem respeito às questões ou aos projetos tanto da Lei Paulo Gustavo como da Lei Aldir Blanc
1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Nós produzimos, Senador Eduardo Gomes, algo importante para a cultura brasileira. V. Exa. no Senado Federal, juntamente com o Paulo Rocha, com o Alexandre Silveira e com o Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, foram os construtores com vários outros Senadores, dessa grande empreitada que nós fizemos para dar à cultura brasileira emergencialmente aquilo que a cultura precisa.
1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Parabéns à Deputada Jandira, ao nosso Relator Veneziano e a todos que cooperaram e ao Senado Federal, que teve essa sensibilidade de fazer uma relatoria de uma maneira que o projeto não voltasse à Câmara dos Deputados.
1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Parabéns ao Deputado Tadeu Alencar! Quero parabenizar por essa peça produzida o Deputado Celso Sabino, que usou toda a sua habilidade de negociador, toda a sua inteligência política, para produzir praticamente um acordo e um consenso aqui na Casa
1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Pela primeira vez, é muito possível sem aqui exageros - para encerrar, Presidente -, que nós vamos ter, de forma não arranjada, não de forma improvisada, política pública para a cultura. Isso é fundamental que nós assim registremos, assim aplaudamos a decisão do Congresso Nacional.
1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Por isso, como ex-Presidente da Comissão de Cultura, durante o período em que tramitaram as duas leis, a Lei Paulo Gustavo, oriunda do Senado, da lavra do Senador Paulo Rocha, e a Lei Aldir Blanc, oriunda da Câmara, tendo como sua titular a Deputada Jandira Feghali, que muito me honra, e o Deputado Renildo Calheiros, sermos coautores desse projeto
1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Presidente, além de destacar o trabalho dos autores, dos Relatores em cada fase desses dois projetos, faço um pronunciamento só para os dois (...) Primeiro, a condução de V. Exa., a participação dos Relatores na Aldir Blanc, Jandira Feghali, Jaques Wagner, mas também Parlamentares de todos os partidos que apoiaram esse projeto, Senador Paulo Rocha, Senadora
1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Primeiro é para parabenizar a Deputada Jandira pela sensibilidade que ela tem, vinda de um estado cultural como o Estado do Rio de Janeiro, que tem no teatro, no circo, no cinema, um grande vetor de desenvolvimento, de geração de emprego.

1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Quero dar os parabéns à Deputada Jandira Feghali, que elaborou a Lei Aldir Blanc 1, da qual pude ser coautor — e, agora, também, Aldir Blanc 2.
1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Senadora Jandira leve os meus agradecimentos a toda a Câmara dos Deputados, especialmente, à Bancada Feminina, que eu tenho certeza de que foi sua grande parceira neste projeto
1518/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Sr Presidente, aproveito a oportunidade para parabenizar a iniciativa Entendemos ser um projeto recoberto de mérito, oportuno, conveniente para o momento, em que vivemos uma crise no desenvolvimento econômico
1518/2021	Relevância dos movimentos sociais na busca por direitos sociais	Adulação e Agradecimento Público	Se não fôssemos nós, muitas vezes, as bandeiras da questão de gênero, da cultura, da diversidade, da pluralidade não teriam sensibilizado tanto as pessoas e não seria tão marcada a nossa atuação
2753/2021	Enaltecimento das instituições filantrópicas na promoção do interesse público	Adulação e Agradecimento Público	As instituições filantrópicas fazem um trabalho excepcional no País. É um trabalho de tamanha importância que, sem elas, dificilmente o SUS estaria dando o atendimento da forma como está fazendo.
2753/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	a edição da Lei nº 13.992, de 2020, foi fundamental para garantir a sustentabilidade dos prestadores de serviço contratados pelo SUS no contexto da pandemia de covid-19.
2753/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	"Estamos dando segurança jurídica ao que já foi feito, estamos determinando àqueles gestores municipais e estaduais que não repassaram o recurso que o repassem, porque não são poucas as unidades Pestalozzi, APAEs e outras entidades, além de hospitais, que não receberam o recurso conforme estava previsto.
2753/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	É um projeto altamente relevante para as santas casas, um projeto que, como eu disse, foi encaminhado pelo Senador José Serra agora, no mês de agosto.
2753/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	Esta Casa teve um sucesso extraordinário quando aprovou vários projetos, considerando a existência da pandemia. Aliás, fosse a Câmara dos Deputados responsável pelo desenvolvimento de políticas para o enfrentamento da crise da pandemia, a situação hoje seria outra.
2753/2021	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	Saliente-se que, em que pese o infeliz equívoco (...) a edição dessa lei naquele momento foi importantíssima para estender o período de suspensão das metas até o final do ano de 2021
2753/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	(...) parabenizar o Senador José Serra pela iniciativa, a Deputada Carmen Zanotto pelo esforço que fez na relatoria da matéria e o Deputado Antonio Brito, sempre um batalhador pela causa das filantrópicas
2753/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Quero saudar o Deputado Antonio Brito, um parceiro na luta em defesa das filantrópicas (...)
2753/2021	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Deputado Jorge Solla, que fez aqui uma análise muito clara da situação das filantrópicas; e Maria Rita Pontes (...)
332/2011	Menção elogiosa à mobilização dos apoiadores da proposta legislativa	Adulação e Agradecimento Público	(...) já passou por todas as Comissões da Casa. Eles passaram por aqui muito tempo fardados, simbolicamente representando o seu patriotismo e vêm fazendo contato conosco todas as semanas há pelo menos 3 anos (...)
332/2011	Reafirmação da proatividade do Congresso Nacional	Adulação e Agradecimento Público	Não obstante, a inaceitável desídia do Ministério do Planejamento em oferecer os dados que são facilmente apuráveis, resolvemos proceder o levantamento diretamente junto aos potenciais beneficiários, a fim de exercitar equação matemática aferindo o “quantum” há de ser necessário, para prover os fins colimados para a presente proposta.
332/2011	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	(...) trabalho importante da Deputada Jandira Feghali, o trabalho importante de muitos Deputados, Deputadas, Senadores, finalmente, Presidente, nós vamos consolidar o reconhecimento dos nossos pracinhas (...)
332/2011	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	eu quero só aqui agradecer o relatório do Senador Eduardo Suplicy e o empenho da Senadora Ana Amélia, que se dedicou inteiramente para que pudéssemos chegar hoje fazendo justiça a esses brasileiros que defenderam a nossa Pátria e que participaram do processo da guerra acontecida em Suez.
334/2023	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	está votando a favor do País. Também está reafirmando a autonomia e a independência deste Parlamento, que, por ampla maioria, aprovou a matéria na Câmara e no Senado.
334/2023	Invocação de figura política como referência ideológica	Adulação e Agradecimento Público	Para nós, como dizia o nosso mentor intelectual, que tinha a compreensão do que significava o trabalhismo, é como o irmão siamês entre capital e trabalho, ou seja, o capital não vive sem o trabalho e o trabalho não vive sem o capital.

334/2023	Lisonja	Adulação e Agradecimento Público	Digníssimo Presidente Arthur Lira, nobres colegas, é uma honra estar neste ringue onde luto pelo Brasil.
334/2023	Menção elogiosa à atuação da Presidência	Adulação e Agradecimento Público	Quero iniciar saudando V.Exa., Presidente Pacheco, e parabenizá-lo pela sensibilidade de ter pautado essa importante matéria,
334/2023	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Por isso, eu quero cumprimentar as Lideranças e o Presidente do Congresso, que colocou esse veto em pauta — ele não trancava a pauta
334/2023	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	cumpre-me exaltar as iniciativas do Deputado Ricardo Ayres e do Senador Efraim Filho, que, em tempos de grande produtividade no Congresso Nacional, propiciaram que as duas Casas pudessem discutir e votar essa matéria
334/2023	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Eu quero parabenizar a Relatora, a Deputada Any Ortiz, pelo trabalho, pelo diálogo e por essa importante missão que teve de fazer essa prorrogação, necessária, que vai garantir a manutenção de 9 milhões de trabalhadores nesses setores.
334/2023	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Quero parabenizar a Deputada Any Ortiz e todos os que participaram dessa composição, para que os Municípios fossem incluídos neste projeto importante
334/2023	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Sr. Presidente, quero aqui parabenizar a nossa Relatora Any Ortiz pelo trabalho feito na relatoria desse projeto tão importante para o Brasil, para o empresariado e para os Municípios brasileiros.
334/2023	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de cumprimentar a Deputada Any Ortiz e de parabenizá-la pelo brilhante trabalho brilhante trabalho de também ter reunido no substitutivo o sentimento do Senado e o sentimento desta Casa de prorrogar a desoneração da folha de pagamento das nossas empresas
334/2023	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Este é um momento que nos dá oportunidade de, com clareza, não apenas reafirmarmos o papel fundamental do Congresso Nacional para que haja, de fato, equilíbrio e democracia plena, mas também é um momento de demonstrarmos que estamos aqui a serviço do Brasil
334/2023	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Portanto, o meu reconhecimento aqui ao trabalho do Senador Angelo Coronel e a esse Senado, que está dando um exemplo de defesa dos postos de trabalho e de quem produz, da riqueza brasileira.
488/2021	Agradecimento público com função de valorização da causa	Adulação e Agradecimento Público	(...) cumprimentando todos os movimentos que atuam com a população em situação de rua no Brasil (...) muito obrigada, Senador Fabiano Contarato. Muito obrigada, Padre Júlio Lancellotti. Muito obrigada a todos e todas que atuam para diminuir o sofrimento e garantir direitos e cidadania. Que venhamos reverter e derrotar esse projeto genocida que se encontra no Brasil!
488/2021	Agradecimento público com função de valorização da causa	Adulação e Agradecimento Público	Agradeço, Padre Júlio, o seu estímulo, a sua fé e a sua confiança, que foram fundamentais para que nós chegássemos até essa vitória importante, que é uma vitória da cidadania brasileira. Viva a Lei Padre Júlio Lancellotti! Muito obrigado, Presidente
488/2021	Invocação de figura política como referência ideológica	Adulação e Agradecimento Público	a Presidenta Dilma quando dizia que moradia é cidadania. E digo eu que a nossa casa é a nossa referência. Na rua, nós somos seres anônimos. É em casa que nós nos despidamos das nossas máscaras e que temos relações que são estruturantes de nós mesmos.
488/2021	Invocação de figura política como referência ideológica	Adulação e Agradecimento Público	(...) essa população em situação de rua esteve recentemente em uma ceia que o Presidente Lula sempre faz. (...) reconhecendo a dignidade e a necessidade de se contemplarem políticas públicas para se assegurar a cidadania.
488/2021	Invocação de figura política como referência ideológica	Adulação e Agradecimento Público	E dizia a Presidenta Dilma Rousseff que moradia é cidadania. E é cidadania. E é cidadania também impedir que tenhamos tantos obstáculos para que a população em situação de rua não possa se abrigar em viadutos, em marquises, enfim, que não possam ter direito à cidade.
488/2021	Laudação epidítica ao representante emérito da causa	Adulação e Agradecimento Público	(...) concluo saudando o Padre Júlio Lancellotti, que foi inspirador dessa iniciativa (...) Eu tenho o privilégio de ter um convívio muito próximo com o Padre Júlio, de frequentar regularmente as missas que ele realiza (...) E eu sei do envolvimento, da dedicação, do amor e do empenho que ele tem para fazer com que essa população em situação de rua seja respeitada, (...) é comovente como o Padre Júlio lida com essas pessoas com essas pessoas, mobiliza esforços da sociedade e da política, para que nós possamos oferecer perspectiva para essa gente, que é atenta, inteligente, carinhosa, dedicada, trabalhadora, que busca encontrar caminhos para viver dias

			melhores. Agradeço, Padre Júlio, o seu estímulo, a sua fé e a sua confiança, que foram fundamentais para que nós chegássemos até essa vitória importante, que é uma vitória da cidadania brasileira.
488/2021	Laudação epidítica ao representante emérito da causa	Adulação e Agradecimento Público	(...) cumprimentar toda a luta que o Padre Júlio Lancelotti (...) um dos primeiros a denunciar modelos de arquitetura hostil, que é a expressão da desumanidade, da capacidade de invisibilizar milhões de brasileiros (...)
488/2021	Laudação epidítica ao representante emérito da causa	Adulação e Agradecimento Público	(...) minhas homenagens ao Padre Júlio Lancellotti.
488/2021	Laudação epidítica ao representante emérito da causa	Adulação e Agradecimento Público	Agora, eu queria falar aqui, colegas, da importância humanitária desse projeto de lei. A inspiração que eu tive em relação a esse projeto de lei foi fundamentada em cima do comportamento humanitário do Padre Júlio Lancellotti que é um verdadeiro aguerrido, um verdadeiro humanista, que vive e professa os ensinamentos de Cristo.
488/2021	Laudação epidítica ao representante emérito da causa	Adulação e Agradecimento Público	Muitos aqui falam de Cristo. Muitos aqui falam sobre Cristo. Muitos utilizam, inclusive, o nome de Cristo em vão para pregar o ódio e a anulação do outro. É preciso deixar Cristo falar através de você, que é o que faz o Padre Júlio Lancellotti.
488/2021	Laudação epidítica ao representante emérito da causa	Adulação e Agradecimento Público	O Padre Júlio Lancellotti tem um trabalho maravilhoso. (...) o trabalho que ele tem feito em favor dos moradores de rua em São Paulo é digno de uma lei. Então, foi muito feliz.
488/2021	Lisonja	Adulação e Agradecimento Público	(...) hoje é um momento de muita alegria para todos nós (...) Senador Rodrigo Pacheco é um amigo querido, sensível a essa pauta. Tão logo tomei conhecimento do veto (...) prontamente se manifestou sensibilizado em pautar a análise do veto na sessão do Congresso Nacional. De igual forma, o Senador Eduardo Gomes, que é Líder do Governo, prontificou-se a levar essa demanda para o Colégio de Líderes (...)
488/2021	Menção elogiosa à atuação da Presidência	Adulação e Agradecimento Público	Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentá-lo pelo esforço, pelo empenho de V.Exa. para que nós pudéssemos examinar, na tarde de hoje, esse veto.
488/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	(...) eu queria agradecer, em nome da Deputada Bia Kicis, que representa neste momento o encaminhamento do Governo, a todos os partidos que fazem parte da base do Governo e que orientaram favoravelmente ao texto aprovado no Congresso Nacional, portanto restabelecendo o texto (...)
488/2021	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Eu cumprimento, com muito entusiasmo, muito carinho, o Senador Fabiano Contarato. O Senador, em primeiro mandato, é autor de importantíssimas iniciativas legislativas.
5307/2020	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo	Adulação e Agradecimento Público	Eu vejo, conheço, no meu Estado do Maranhão, muitas pessoas que buscam uma perna mecânica e não a conseguem. E, através desse incentivo, podem conseguir uma perna mecânica, porque isso demora muito pelo Sistema Único de Saúde — SUS. Há pessoas que também precisam de reabilitação inclusive mental. O próprio autista passa a ter entidades que podem usar desse recurso para o tratamento do autismo.
5307/2020	Reconhecimento dos esforços legislativos	Adulação e Agradecimento Público	Mas, antes de proferirmos a nossa manifestação quanto aos PLs, temos de elogiar, nominalmente, cada um dos Deputados e Deputadas que, utilizando-se de diferentes técnicas e estratégias, propuseram alterações legais para garantir a prorrogação desses programas extremamente importantes para o País. São eles os nobres colegas Deputado Antonio Brito, Deputado Jaziel e Deputado Luis Miranda. Esses Parlamentares, assim como eu, indignaram-se diante do encerramento do PRONON e do PRONAS/PCD, e utilizaram-se de sua prerrogativa de representantes do Povo para impedi-la, a partir de uma das ferramentas de mudança de que dispomos, que é a nossa capacidade legiferante.
7512/2014	Enaltecimento da contribuição pública da atividade contábil	Adulação e Agradecimento Público	Então, são contadores que são funcionários públicos... Os contadores que trabalham para o Governo de graça há anos e anos estão sendo penalizados por uma ação lá atrás, quando houve a junção da Receita Federal com a Previdência.
7512/2014	Enaltecimento da contribuição pública da atividade contábil	Adulação e Agradecimento Público	principalmente para atender a milhares de contadores que são quase funcionários do Governo, aqueles que atendem ao Governo 24 horas com as informações e que, muitas vezes, não são reconhecidos e, muitas vezes, são até punidos, como é o caso do que aconteceu nesses últimos anos.
7512/2014	Reconhecimento do trabalho dos pares	Adulação e Agradecimento Público	Parabéns, Deputado Lucas Vergilio. V.Exa. foi o Relator da matéria em todas as Comissões e abraçou este projeto.

1361/2015	Afirmção do caráter excludente dos critérios tradicionais de elegibilidade	Aferição do campo de incidência da norma	A perda auditiva unilateral, embora, lato sensu, constitua uma deficiência auditiva, não se enquadra na definição técnica contida no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, não sendo considerada, portanto, como deficiência auditiva, para os efeitos da aplicação do referido Decreto.
1361/2015	Apelo a Parâmetros Técnicos	Aferição do campo de incidência da norma	A proposta consiste na fixação de um valor referencial da limitação auditiva: a média aritmética de 41 decibéis, ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Herz, 1.000 Herz, 2.000 Herz e 3.000 Herz.
1361/2015	Crítica à adoção legislativa de critérios rígidos de elegibilidade	Aferição do campo de incidência da norma	Entretanto, em que pese a boa intenção do legislador, a medida contraria o interesse público ao conceituar “deficiência auditiva” e estabelecer critérios para a sua constatação, o que poderia engessar o regramento jurídico sobre questões relativas ao tema.
1361/2015	Crítica à adoção legislativa de critérios rígidos de elegibilidade	Aferição do campo de incidência da norma	Por ser um conceito em evolução, o nosso sistema jurídico buscou afastar o risco de engessamento das tipologias de deficiência, característico da normatização anterior sobre essa matéria.
1361/2015	Crítica à adoção legislativa de critérios rígidos de elegibilidade	Aferição do campo de incidência da norma	Sem omitir, porém, a existência de outras formas de avaliar a deficiência auditiva.
1361/2015	Defesa da avaliação multiprofissional e interdisciplinar para reconhecimento da deficiência	Aferição do campo de incidência da norma	Por fim, vale destacar que, no que se refere à previdência social, deve ser feita a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme o disposto no inciso I do § 1º do art. 201 da Constituição e no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, o que não está previsto na proposição legislativa.”
1361/2015	Defesa da avaliação multiprofissional e interdisciplinar para reconhecimento da deficiência	Aferição do campo de incidência da norma	Tais instrumentos, pelo texto da lei, deverão ser criados pelo Poder Executivo e serão utilizados por equipe multiprofissional e interdisciplinar para avaliar individualmente cada pessoa com deficiência.
1361/2015	Exclusão da perda auditiva unilateral parcial do rol legal de deficiência	Aferição do campo de incidência da norma	Já a redação da Casa Alta os estende apenas àqueles com alteração “unilateral total ou bilateral parcial ou total”, excluindo quem apresente perda auditiva unilateral parcial.
1361/2015	Insuficiência do modelo biomédico como critério diagnóstico exclusivo de uma deficiência	Aferição do campo de incidência da norma	Sabemos que a deficiência é um fenômeno multifacetado. (...) Critérios exclusivamente biomédicos não serão suficientes para a compreensão da condição de deficiência.
1361/2015	Necessidade de comprovação pericial do efetivo prejuízo funcional	Aferição do campo de incidência da norma	Para tanto, necessita ser avaliada em perícia que confirme sua situação.
1361/2015	Prevalência da avaliação médica como critério para reconhecimento da deficiência	Aferição do campo de incidência da norma	É bom lembrar que o referido instrumento normativo consolidou a classificação dos tipos e da gravidade das deficiências, para a qual a única comprovação exigida são exames clínicos.
1361/2015	Prevalência da avaliação médica como critério para reconhecimento da deficiência	Aferição do campo de incidência da norma	Considera-se o melhor diagnóstico para definir o que seja “impedimento auditivo” aquele de competência médica, na qual possui caráter variável, em função da evolução científica e dos estudos médicos.
1361/2015	Reconhecimento da deficiência com base na interação de fatores biopsicossociais	Aferição do campo de incidência da norma	Assim o é porque a deficiência é um conceito em evolução, ou seja, decorre de condições particulares de indivíduos em interação com barreiras existentes na sociedade.
1361/2015	Reconhecimento da deficiência com base na interação de fatores biopsicossociais	Aferição do campo de incidência da norma	Com efeito, a classificação da deficiência deixou de ser atrelada simplesmente a um ou outro diagnóstico nosológico, mas depende prioritariamente de avaliação biopsicossocial individualizada, que leva em consideração todo o contexto em que a pessoa vive.
1361/2015	Reconhecimento da deficiência com base na interação de fatores biopsicossociais	Aferição do campo de incidência da norma	De acordo com o art. 2º do Estatuto, a avaliação da deficiência tem caráter biopsicossocial e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
1361/2015	Reconhecimento da deficiência com base na interação de fatores biopsicossociais	Aferição do campo de incidência da norma	Deverão ser considerados: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.

1361/2015	Reconhecimento da deficiência com base na interação de fatores biopsicossociais	Aferição do campo de incidência da norma	Sob o prisma deste conceito, evidencia-se que a avaliação de uma deficiência deve ser compreendida a partir da combinação de limitações físicas atreladas aos impedimentos culturais e sociais, reconhecendo-se que a deficiência é um conceito em evolução e que a mesma resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente, que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas em sociedade, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.
1518/2021	Afirmação do caráter exemplificativo do rol legal	Aferição do campo de incidência da norma	Eu faço um grifo em "tais como", para destacar que é apenas exemplificativo.
1518/2021	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal	Aferição do campo de incidência da norma	(...) inúmeras fundações e institutos filantrópicos que fazem um trabalho de excelente nível e que poderiam fazer um uso muito melhor desse recurso do que, às vezes, organizações menos estruturadas.
1518/2021	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal	Aferição do campo de incidência da norma	(...) organizações como essas, que fazem um bom trabalho, possam também ter acesso ao recurso.
1559/2015	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal	Aferição do campo de incidência da norma	(...) consideramos que o substitutivo da CFT merece um reparo redacional (...) no ponto em que repete a expressão “do remetente”. Entendemos que a expressão deve ser substituída pela oração “no qual houve a remessa” (...) porque há situações em que a mesma empresa possui estabelecimentos em duas cidades e ambos são estabelecimentos “do remetente”.
1559/2015	Preservação do campo de incidência da norma	Aferição do campo de incidência da norma	(...) diminuem-se os riscos de situações absurdas que escapariam da previsão legal.
1559/2015	Preservação do campo de incidência da norma	Aferição do campo de incidência da norma	Trata-se, portanto, de Emendas que visam a aperfeiçoar o texto, conferindo melhor técnica legislativa e maior clareza à proposição, ao mesmo tempo em que valorizam a intenção original do PL, que é a de evitar interpretações contrárias ao texto da lei.
1949/2021	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal	Aferição do campo de incidência da norma	(...) lógica deve ser aplicada aos grandes meios de locomoção, como caminhão, ônibus, trem, navio, avião e assim todos os modais, uma vez que o transporte de produtos perigosos tem caráter diferente do combustível de consumo dos referidos veículos.
1949/2021	Diferenciação do contexto de incidência normativa	Aferição do campo de incidência da norma	as situações envolvendo a utilização de máquinas e equipamentos são totalmente distintas de veículos de cargas estender o alcance da regulamentação do 1949/2021 para máquinas, equipamentos e equipamentos de refrigeração de carga, implicará em riscos adicionais aos trabalhadores, sendo desfavorável para a segurança dos mesmos.
332/2011	Cotejo dos requisitos de elegibilidade para acesso ao benefício	Aferição do campo de incidência da norma	A pensão especial que ora se busca instituir será paga apenas àqueles que comprovarem renda mensal não superior a dois salários mínimos ou que não possuam meios para prover a sua subsistência e a de sua família.
332/2011	Cotejo dos requisitos de elegibilidade para acesso ao benefício	Aferição do campo de incidência da norma	Para obtenção do benefício será necessária a comprovação, perante órgão do Ministério da Previdência Social, da efetiva prestação dos serviços militares, que só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunha.
332/2011	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal	Aferição do campo de incidência da norma	para evitar que o benefício pessoal seja estendido a terceiros; a segunda determina que o reajuste anual do benefício seja realizado sob o mesmo índice que é utilizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para as suas aposentadorias
334/2023	Afirmação do caráter excludente dos critérios tradicionais de elegibilidade	Aferição do campo de incidência da norma	As desonerações já têm sido amplamente utilizadas, no entanto, discriminam os setores a serem beneficiados.
334/2023	Afirmação do caráter excludente dos critérios tradicionais de elegibilidade	Aferição do campo de incidência da norma	O critério da população do Município, para fins de redução da alíquota da Contribuição Previdenciária Patronal, utilizado na redação do art. 4º do Projeto de Lei nº 334, de 2023, a meu ver não é justo, uma vez que existem Municípios com população baixa e com alta capacidade contributiva e também existem Municípios com população alta e com baixa capacidade contributiva per capita
334/2023	Cotejo dos requisitos de elegibilidade para acesso ao benefício	Aferição do campo de	Então, o corte de fato, Senador Angelo, não é a população, o corte é a renda per capita, as receitas que o município recebe vis-à-vis com a sua população.

		incidência da norma	
334/2023	Cotejo dos requisitos de elegibilidade para acesso ao benefício	Aferição do campo de incidência da norma	Quem tem população acima de 142 mil habitantes tem um incremento no Fundo de Participação. Por isso, o corte de 142 mil.
334/2023	Diferenciação do contexto de incidência normativa	Aferição do campo de incidência da norma	Uma coisa é a desoneração das empresas privadas, outra coisa é o alívio que se queira dar às Prefeituras.
334/2023	Restrição à margem de discricionariedade na regulamentação infralegal	Aferição do campo de incidência da norma	O art. 6º do Substitutivo, por sua vez, aduz que o monitoramento e a avaliação de impacto da desoneração da folha de pagamentos respeitarão o disposto no art. 10 da Lei nº 12.546, de 2011. Trata-se de alteração que restringe a liberdade de regulamentação por ato infralegal e retira a menção à avaliação da manutenção dos empregos nas empresas albergadas pela desoneração, o que torna necessária, portanto, sua rejeição.
334/2023	Transferência da fixação dos critérios de incidência à regulamentação infralegal.	Aferição do campo de incidência da norma	Caberá ao Poder Executivo estabelecer as situações em que poderá ser utilizada a substituição da contribuição sobre a folha salarial pela contribuição sobre a receita bruta, definindo para isso os parâmetros a serem utilizados, como a taxa de desocupação, a duração do desemprego, entre outros.
488/2021	Exigência de critérios normativos objetivos para incidência da norma	Aferição do campo de incidência da norma	A outra alteração deixa claro que um aparato poderá ser proibido, independente de provar-se que a hostilidade era a finalidade inicial de sua instalação, já que isso seria de difícil comprovação – observe-se o exemplo anterior e também o argumento corrente de que várias dessas medidas são adotadas para imprimir segurança às áreas e às pessoas que nelas vivem. Assim, necessário incluir no texto que será também observado o resultado advindo com o emprego daquele dispositivo.
488/2021	Transferência da fixação dos critérios de incidência à regulamentação infralegal.	Aferição do campo de incidência da norma	A Emenda nº 2-PLN, do Senador Álvaro Dias, propõe que a Lei entre em vigor em 180 dias após a data de sua publicação para as construções já existentes e que infringam a nova regra. Contudo, por se tratar de matéria que dependerá da regulamentação pelo Poder Público Municipal, entendemos que essa questão deva ser objeto dos entes que serão responsáveis, diretamente, pela aplicação da diretriz estabelecida pelo Projeto.
6498/2016	Transferência da fixação dos critérios de incidência à regulamentação infralegal.	Aferição do campo de incidência da norma	(...) os entes federados deverão estabelecer, nos respectivos planos de educação, estratégias que considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural
7512/2014	Cotejo dos requisitos de elegibilidade para acesso ao benefício	Aferição do campo de incidência da norma	Trata-se, portanto, de casos em que não havia obrigatoriedade de recolhimentos ao FGTS. Ante o exposto, votamos pela aprovação do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 7.512, de 2014.
7512/2014	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal	Aferição do campo de incidência da norma	No entanto, no tocante a jurisdição se faz necessários ajustar a proposição para que não seja criada uma anistia geral e irrestrita. O que se pretende com este projeto de lei é corrigir uma prática que até então não era cumprida a rigor pela Receita Federal, porém não se deseja criar uma irrestrita anistia.
7512/2014	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal	Aferição do campo de incidência da norma	O objetivo é alcançar créditos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa. Além disso, são atingidos os fatos geradores ocorridos até a data de publicação da nova lei.
9438/2017	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal	Aferição do campo de incidência da norma	Confederação emitirá o documento também aos titulares e escreventes que não sejam sindicalizados (...)
334/2023	Assunção da identidade política municipalista	Afirmação da identidade política	Como municipalista, quero pedir aos Deputados que o texto seja votado de acordo com o que foi apresentado pela Relatora, para beneficiar todos os Municípios brasileiros.
334/2023	Assunção da identidade política municipalista	Afirmação da identidade política	Eu cheguei a esta Casa com o intuito de fazer um mandato municipalista, que atenderia principalmente aos Municípios do meu Estado, as 78 cidades do Espírito Santo. Fui Prefeito de Viana por 8 anos, com a experiência de ter executado 1.006 obras e feito a diferença na vida das pessoas que moram na cidade. Mas também fiz a diferença na mudança da política de uma cidade que necessitava fazer uma revolução no seu desenvolvimento, no seu crescimento, na entrega de serviços públicos de qualidade. Vim para esta Casa depois de um mandato exitoso, após entregar 1.006 obras, 1 obra a

			cada 3 dias. Foram 8 anos de muito trabalho. Encerrei o meu mandato como Prefeito, mas também fui Presidente da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo — AMUNES, e eu tenho o maior orgulho disso. Através da AMUNES eu pude ajudar as 78 cidades do Espírito Santo. Com o apoio do nosso Governador, Renato Casagrande, conseguimos avançar nas políticas públicas, nas entregas à sociedade. Dessa forma, pude sair da cidade de Viana e ser inserido na política estadual, acompanhando cada Município; levando recursos, através do Governo do Estado e por meio da Associação dos Municípios; discutindo política pública; fazendo seminários e capacitando os nossos servidores públicos, o que melhora a qualidade do trabalho no Município.
334/2023	Assunção da identidade política municipalista	Afirmação da identidade política	Eu sou municipalista, fui Prefeito por 8 anos e sei a real situação dos Municípios brasileiros hoje
334/2023	Assunção da identidade política trabalhista	Afirmação da identidade política	Eu digo isso com a convicção, Deputado André Figueiredo, de quem é trabalhista.
1518/2021	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária	Alocação Direcionada de Recursos	(...) o obstáculo estabelecido pelo Governo é inteiramente superável (...)
1518/2021	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária	Alocação Direcionada de Recursos	E nós vamos aprovar a emenda necessária para garantir o espaço orçamentário que, diga-se de passagem, comparativamente, a todas as brechas orçamentárias, inclusive da PEC 1, é pequeno para garantir recurso para a cultura (...)
1518/2021	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária	Alocação Direcionada de Recursos	E por que a ideia de que não há espaço fiscal é cínica? Por uma única razão este país gasta mais de R\$550 bilhões com juros por ano este país gasta 400 bilhões em desonerações fiscais para monopólios no nosso país
1518/2021	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária	Alocação Direcionada de Recursos	Imagino o que poderia ser feito com 3 bilhões de reais em vez de se destinar a cada ano esse volume de recursos públicos para apenas um setor
1518/2021	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária	Alocação Direcionada de Recursos	Mas olhem a contradição: querem transferir recursos de maneira ilegal - de maneira ilegal -, diante... do desespero eleitoral, mas não querem derrubar o veto da Paulo Gustavo, que garante recurso também para quem precisa neste momento, também para quem sofreu a crise econômica e os efeitos da covid. Isso demonstra duas coisas: a violência contra a cultura brasileira e, mais uma vez, que a PEC 1 é uma PEC do estelionato,
1518/2021	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária	Alocação Direcionada de Recursos	Onde estão as prioridades deste país? A prioridade deve ser a cultura e hoje nós devemos votar aqui - e esse é o meu apelo ao encerrar essa fala - para dizer ao Brasil que nós respeitamos a cultura do nosso país.
1518/2021	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária	Alocação Direcionada de Recursos	São cerca de R\$3 bilhões por ano previstos, algo que é muito maior, inclusive, que o orçamento rebaixado que o Bolsonaro impõe para este Congresso votar desde o início, quando assumiu a Presidência da República
1518/2021	Crítica à expansão desmedida e irresponsável dos gastos públicos	Alocação Direcionada de Recursos	Nós estamos tratando a destinação de bilhões de reais como se fosse troco de pão, como se o Brasil tivesse condição, no meio da maior crise econômica do século, de começar a destinar 3 bilhões de reais para cá, 3 bilhões para lá
1518/2021	Crítica à expansão desmedida e irresponsável dos gastos públicos	Alocação Direcionada de Recursos	Novamente, chamamos a atenção para a irresponsabilidade que está sendo cometida por este Plenário hoje, ao destinar quase 7 bilhões de reais para um setor específico — valor esse pago por todos os brasileiros, os mais pobres, inclusive, que não têm condição de aguentar um Estado que só aumenta
1518/2021	Crítica à expansão desmedida e irresponsável dos gastos públicos	Alocação Direcionada de Recursos	O Governo argumenta, a esta altura, que tem que analisar o impacto fiscal da Lei Paulo Gustavo para checar o seu impacto, para apreciar a eventual derrubada ou não. Ora, Presidente, chega a ser cínico esse argumento! Logo o Governo, que deu luz a uma PEC camicase, que está aqui na Câmara dos Deputados, que vai impor, em período eleitoral, um gasto, uma ganância de R\$314 bilhões! Ai vir falar de impacto fiscal da Lei Paulo Gustavo chega a ser de um cinismo atroz, chega a ser algo sem alinhamento com qualquer lógica que se debata!
334/2023	Defesa do fortalecimento orçamentário para prevenção de desastres naturais	Alocação Direcionada de Recursos	Eu disse hoje para a Ministra que nós vivemos um período em que os efeitos climáticos estão cada vez mais intensos e, no Orçamento, não possuímos recursos para essa pauta. Os Municípios sofrem, porque não há investimento em prevenção. Nós só temos recursos para pronta resposta. Para pronta resposta, o Governo Federal manda medida provisória, como a que está nesta Casa para destinar 280 milhões de reais para Estados que sofreram com as chuvas. Estamos debatendo essa importante pauta aqui. Nós criamos a Frente Parlamentar de Gestão de Riscos e Desastres e Cooperação Humanitária, para que se dê uma atenção maior a esse tema tão

			relevante para os brasileiros. Nós dialogamos sobre essas pautas nesta Casa, em cada Comissão de que participamos, para conseguirmos realmente fazer a diferença como Parlamentar, levando políticas públicas para o cidadão lá da ponta.
334/2023	Fixação de prioridades para a destinação de recursos públicos	Alocação Direcionada de Recursos	e que existem, atualmente, situações mais prementes para o direcionamento das possíveis reduções de alíquotas – por exemplo, a drástica situação de fragilidade fiscal dos municípios.
5307/2020	Fixação de prioridades para a destinação de recursos públicos	Alocação Direcionada de Recursos	a regulamentação não assegura prioridade, na área de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais, a projetos de pesquisa que tenham como finalidade a descoberta de novas tecnologias ou produtos em saúde nas temáticas prioritárias elencadas para o PRONAS/PCD e os projetos de regiões de vazio tecnológico (...) Dada a relevância dessas pesquisas e da inovação para a melhoria da assistência às PCD, essas prioridades devem ser estabelecidas em lei, assegurando recursos que, de outra forma, serão canalizados para outras áreas da pesquisa que, embora importantes, não têm o mesmo papel no avanço tecnológico do país.
1361/2015	Afirmção da autossuficiência da legislação vigente	Atualização e Obsolescência da Legislação	A pessoa com efetivo prejuízo poderá fruir de seu direito, independentemente de qualquer previsão expressa na legislação, amparada pela LBI. Para tanto, necessita ser avaliada em perícia que confirme sua situação.
1361/2015	Crítica à aplicação subsidiária de ato infralegal obsoleto	Atualização e Obsolescência da Legislação	Em razão dessa lacuna, continua-se a aplicar, subsidiariamente, a definição antiquada de deficiência, que remete às categorias relacionadas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que, por sua vez, regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
1518/2021	Persistência da defasagem na Tabela de Procedimentos e Medicamentos do SUS	Atualização e Obsolescência da Legislação	Assim, quando são tributados, a sua alíquota efetiva é mais alta proporcionalmente à das pessoas com renda mais alta. Desde 2015, eu diria que já fui Relator e autor de diversos projetos, inclusive um do Senador Lasier, mas nenhum foi votado.
1949/2021	Obsolescência normativa em razão da evolução tecnológica	Atualização e Obsolescência da Legislação	Os senhores imaginem o que era um caminhão, um veículo de transporte para carga, para ônibus, para transporte de materiais refrigerados, em 1943, da lei original, e hoje, com os caminhões que nós temos, que vão até 1,2 mil litros. A indústria automobilística já desenvolveu, inclusive, válvulas que, quando o veículo sofre um acidente, travam o combustível para evitar uma explosão. E o diesel não é como a gasolina. A gasolina é altamente inflamável; o diesel só se inflama em altas temperaturas.
1361/2015	Advertência sobre o risco de aumento da judicialização	Aumento da Judicialização	Outrossim, a ausência de qualquer especificação técnica do que é considerado perda auditiva irá judicializar em demasia a questão, objetivo contrário a que se dispõe a presente proposta.
1361/2015	Previsão de redução do contencioso judicial como efeito da nova legislação	Aumento da Judicialização	relevante inovação legal que irá socorrer milhares de pessoas com surdez unilateral que, em virtude da ausência de previsão legal expressa, buscam, diariamente, por meio de decisões judiciais, a obtenção de seus direitos legítimos, reconhecidos e firmados pelo Poder Judiciário.
1949/2021	Previsão de redução do contencioso judicial como efeito da nova legislação	Aumento da Judicialização	(...) existe a necessidade de se alterar a referida norma trabalhista a fim de preencher essa lacuna e reduzir as lides na Justiça do Trabalho por erros de interpretação.
1949/2021	Previsão de redução do contencioso judicial como efeito da nova legislação	Aumento da Judicialização	Este projeto é fundamental porque trata de tanque de combustível suplementar em caminhões. Há muitos processos trabalhistas solicitando a caracterização de periculosidade, o que tem causado problemas para o setor produtivo no Brasil.
5307/2020	Advertência sobre a elevação do contencioso tributário	Aumento da Judicialização	(...) interpretação a respeito da retroatividade do benefício fiscal, o que poderia provocar discussões administrativas e jurídicas.
1361/2015	Influência do Poder Executivo na agenda de votação do Legislativo	Autonomia e Independência do Poder Legislativo	Eu havia retirado o projeto de pauta a pedido do Governo. Nós fizemos contato com o Governo novamente, e, após algumas ponderações, o Governo concorda que ele seja votado nesta reunião.
1518/2021	Reafirmação da autonomia e independência deliberativa do Poder Legislativo	Autonomia e Independência do Poder Legislativo	Então eu faço um apelo aos meus colegas Parlamentares, Senadores e Deputados Federais: vamos manter a nossa decisão, porque a nossa decisão é soberana. (...) Então, é nossa obrigação aqui assegurar a nossa decisão.
1518/2021	Reafirmação da autonomia e independência deliberativa do Poder Legislativo	Autonomia e Independência do Poder Legislativo	Este Parlamento não pode se submeter a isso, baixar a cabeça para o Governo do Presidente Bolsonaro, que tem a cultura como inimiga, os artistas como inimigos, porque ele sabe muito bem a criatividade, a rebeldia, a liberdade de todos eles e que não aceitarão qualquer tipo de censura.
1518/2021	Reafirmação da autonomia e independência	Autonomia e Independência do Poder Legislativo	Precisamos manter a decisão deste Parlamento, manter a aprovação da Lei Aldir Blanc, manter a aprovação da Lei Paulo Gustavo, derrubando os vetos do Governo Bolsonaro, porque esta foi a decisão da maioria desta Casa.

	deliberativa do Poder Legislativo		
1518/2021	Reafirmação da autoridade da decisão do Congresso Nacional	Autonomia e Independência do Poder Legislativo	E, nesses últimos anos, nesses anos tão sombrios da história brasileira, chegamos ao cúmulo de que dois projetos com esta magnitude, a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo, que garantem R\$3 bilhões cada um para a cultura do nosso país, a despeito de terem sido aprovados pela ampla - mas bota ampla - maioria do Plenário das duas casas, tenham sido vetados pelo Presidente Bolsonaro.
1518/2021	Reafirmação da autoridade da decisão do Congresso Nacional	Autonomia e Independência do Poder Legislativo	Existe uma urgência neste Plenário no dia de hoje é manter a decisão deste próprio Congresso Nacional, a decisão que assegura que nós tenhamos duas leis que são fundamentais para a cultura
1518/2021	Reafirmação da autoridade da decisão do Congresso Nacional	Autonomia e Independência do Poder Legislativo	O Governo mostrou seu lado ao vetar e hoje nós precisamos pedir o apoio dos Congressistas de todos os partidos e colorações para que o Congresso tenha voz própria e derrube os vetos
334/2023	Crítica à pressão de grupos privados e lobbies setoriais no procedimento	Autonomia e Independência do Poder Legislativo	Cada um apresenta o seu setor, a sua perspectiva. Os setores começam a pressionar.
334/2023	Reafirmação da autoridade da decisão do Congresso Nacional	Autonomia e Independência do Poder Legislativo	esta votação tem muitos simbolismos, e um deles, pelo qual começo, é a reafirmação do Parlamento.
1361/2015	Comparação de desempenho e resultados entre gestões do Executivo Federal	Avaliação das Ações do Governo Federal	Então, Presidente Lula, não vamos retroceder no Marco do Saneamento. Foi uma das poucas coisas em que conseguimos avançar, o que, nos 14 anos no poder, o PT não conseguiu fazer.
1518/2021	Caracterização da rejeição do veto como derrota política do Presidente da República	Avaliação das Ações do Governo Federal	Por isso, os vetos aqui hoje significam - sim! - uma derrota ao Governo Bolsonaro, mas significam que a base do Governo sabe que essas leis podem dar e garantir a toda a área da cultura brasileira um pouco daquilo que faltou, nos últimos oito anos, quando nós tivemos, desde Temer até Bolsonaro, a total destruição do Ministério da Cultura e a total destruição da política de cultura no Brasil
1518/2021	Comparação de desempenho e resultados entre gestões do Executivo Federal	Avaliação das Ações do Governo Federal	Aqueles governos que dizem defender a cultura, jamais tiveram a iniciativa de fazer algo tão significativo para a área da cultura
1518/2021	Condenação da indiferença do Executivo Federal às necessidades da população	Avaliação das Ações do Governo Federal	O Presidente, o seu Ministro Guedes e companhia nunca se preocuparam com a realidade triste do povo brasileiro, com as mazelas da economia que têm gerado fome, miséria, custo alto dos alimentos e do combustível, e o Presidente fingia que não era com ele e agora está dizendo: "Nós temos que criar essa PEC do estelionato", tentando enganar a mente de algumas pessoas, como fizeram em 2018 através das fake news, e querem colocar recursos, quebrando uma regra constitucional que eles criaram após o golpe, que é o teto de gasto. Vão quebrar duas regras: a eleitoral e a do teto de gasto, que eles criaram e agora querem fingir que não existe. Diante do desespero, querem criar benefícios.
1518/2021	Condenação da indiferença do Executivo Federal às necessidades da população	Avaliação das Ações do Governo Federal	Portanto, o Governo, que passou três anos e meio sem se preocupar com a miséria em nosso país, que era contra o auxílio emergencial de R\$600 reais e teve que engolir por decisão deste Congresso. Um Governo que nunca se condeou com a epidemia, com a pandemia, um Governo que nunca se preocupou com as mortes, um Governo que nunca se preocupou com a alta dos combustíveis, agora, faltando 90 dias para as eleições, resolveu tomar uma iniciativa absurda de propor essa PEC 01 e aprovar no Senado Federal
1518/2021	Condenação da indiferença do Executivo Federal às necessidades da população	Avaliação das Ações do Governo Federal	Sr. Presidente, colegas Deputados e colegas Senadores, a respeito das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo, a gente já sabia que o Presidente da República nunca respeitou a cultura, que é a digital do nosso povo.
1518/2021	Enaltecimento das realizações do Presidente da República	Avaliação das Ações do Governo Federal	Como foi dito, é óbvio que o Governo concordou em fazer esse acordo, um Governo que não deixou ninguém para trás na pandemia e que beneficiou e garantiu o sustento, a comida na mesa, de mais de 850 mil pessoas vinculadas à área da cultura, algo que nenhum outro Presidente na história deste Brasil fez.
1518/2021	Imputação de arbitrariedade e afronta ao interesse público no veto presidencial	Avaliação das Ações do Governo Federal	Presidente, colegas Deputados, Deputadas, Senadores e Senadoras, nós temos aqui a missão de derrubar alguns vetos, vetos esses insensíveis, sem justificativa alguma, que atentam contra o povo brasileiro.
1518/2021	Reprovação da negligência do Executivo Federal na gestão da crise sanitária	Avaliação das Ações do Governo Federal	Essa é uma questão muito importante para nossa área de cultura. E a cultura, no Brasil, de uns tempos para cá, tem sido muito violentada, tem sido muito prejudicada. Às vezes, os discursos são como se cultura fosse - como, às vezes, outros discursos são feitos também em relação à educação - palco de

			balbúrdia. Aliás, o Presidente da República uma vez... Aliás, um ministro do Presidente da República usou essa palavra; a universidade era um palco de balbúrdia.
334/2023	Atribuição de conduta irresponsável ao Executivo Federal	Avaliação das Ações do Governo Federal	Governo irresponsável, irresponsável, conforme o Deputado Lindbergh diz!
334/2023	Ausência de iniciativas do Governo para obstar a tramitação legislativa	Avaliação das Ações do Governo Federal	Causa-me estranheza ninguém destacar esse ponto ou, no mínimo, querer aprofundar a discussão. Pelo que soube, isso veio do Senado e foi chancelado pelo Governo.
334/2023	Ausência de iniciativas do Governo para obstar a tramitação legislativa	Avaliação das Ações do Governo Federal	Não vão destacar e, o que é pior, se bobearmos, concordam com a desoneração, que vai no lombo do segurado, que, no futuro, não vai se aposentar.
334/2023	Ausência de iniciativas do Governo para obstar a tramitação legislativa	Avaliação das Ações do Governo Federal	Quem desconstruiu a decisão da desoneração da folha foi a péssima articulação, foi a conversa — que não existiu — na Câmara e no Senado, foi a construção — que não foi feita pelo Governo — de debater a desoneração da folha tanto na Câmara quanto no Senado. (...) Em momento algum, o Governo Lula ou as Lideranças do Governo falaram para qualquer Deputado ou Senador que eram contra a desoneração da folha.
334/2023	Ausência de proposta legislativa alternativa do Executivo Federal	Avaliação das Ações do Governo Federal	Ah, o Governo vai apresentar uma proposta!" Vai apresentar uma proposta que ninguém conhece nem o Governo, porque era para ter protocolado nos últimos 2 dias e não protocolou! O Governo veio aqui dizer que tinha um projeto, que inexistia, porque nem eles sabem.
334/2023	Desconfiança em relação às políticas fiscais conduzidas pelo Executivo Federal	Avaliação das Ações do Governo Federal	Por que nós iremos votar a favor da desoneração? Por um motivo muito simples: nós não temos a esperança de que o Governo será responsável, a fim de que todos paguem de forma igualitária, respeitando a Constituição Federal, de forma isonômica, que seria o justo.
488/2021	Condenação da indiferença do Executivo Federal às necessidades da população	Avaliação das Ações do Governo Federal	Não é difícil concluir que tais instalações são medidas simplistas e cruéis, uma vez que a raiz do problema está na pobreza, na marginalização e na falta de moradia digna. Tirar pessoas vulneráveis do alcance da vista não resolve tais problemas. Pelo contrário, aprofunda ainda mais a desigualdade urbana.
334/2023	Atribuição de relação causal entre a desoneração e a geração de emprego	Causalidade entre desoneração e diminuição do desemprego	A taxa de desemprego está caindo porque nós desoneramos os setores, os 17 que estão aí. Na minha opinião, deveríamos ter incluído também o setor da saúde, que é fundamental e não está contemplado, mas já é um bom passo.
334/2023	Atribuição de relação causal entre a desoneração e a geração de emprego	Causalidade entre desoneração e diminuição do desemprego	Então, essa desoneração faz bem para a economia, é saudável. É de trabalho que precisa o Brasil. É trabalho que essa Esquerda não conhece.
334/2023	Avaliação da eficácia da desoneração como política de geração de empregos	Causalidade entre desoneração e diminuição do desemprego	A preocupação procede. Quanto de arrecadação se reduz mantendo esse benefício e qual o impacto dele efetivamente positivo na geração de emprego ou até mesmo na manutenção dos postos de trabalho hoje existentes? Então, isso é algo que tem que ser refletido, tem que ser dosado, tem que ser analisado.
334/2023	Avaliação da eficácia da desoneração como política de geração de empregos	Causalidade entre desoneração e diminuição do desemprego	Desoneração total e irrestrita não é sinônimo de geração de emprego nem de ampliação da renda do trabalho.
334/2023	Avaliação da eficácia da desoneração como política de geração de empregos	Causalidade entre desoneração e diminuição do desemprego	Ele vai fazer 16 anos, vai poder votar nas eleições de 2026. Tem 16 anos essa desoneração. A grande pergunta que sempre fazemos é esta: isso gera mais empregos ou aumenta a margem de lucro das empresas? Os cálculos são apresentados, e não validados, e nunca questionados
334/2023	Avaliação da eficácia da desoneração como política de geração de empregos	Causalidade entre desoneração e diminuição do desemprego	O Governo (...) tem também convicção de que esta medida não resolve o problema do emprego, traz um enorme impacto fiscal para a União e, por fim, não beneficia todos os setores da economia.
334/2023	Indagação sobre a transferência das justificativas de desoneração do setor privado ao setor público	Causalidade entre desoneração e diminuição do desemprego	Se a desoneração da folha, Deputado Pedro Paulo, tem a justificativa de gerar mais empregos, a diminuição da contribuição previdenciária dos Municípios ao INSS é para...? Aliviar o orçamento dos Municípios. Ela não tem correlação com a lógica de gerar mais emprego, não tem. A pergunta que se faz é esta: por que faremos isso? Qual é a lógica?
1361/2015	Apelo à cautela na deliberação legislativa	Cautela nas decisões legislativas	A análise dessa distinção deve ser feita com prudência, pois afeta sobremaneira a vida de incontáveis brasileiros.

1361/2015	Apelo à cautela na deliberação legislativa	Cautela nas decisões legislativas	Com esteio nas judiciosas ponderações do parecer vencedor da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, entendemos de bom alvitre limitar a caracterização da deficiência auditiva à limitação total, quando unilateral.
1361/2015	Apelo à cautela na deliberação legislativa	Cautela nas decisões legislativas	Nesse contexto, parece de melhor alvitre acatar a Emenda nº1 do Senado Federal, visando a não ampliar indevidamente o rol das pessoas beneficiadas.
488/2021	Apelo à cautela na deliberação legislativa	Cautela nas decisões legislativas	Eu peço a atenção do Plenário para as consequências que esta lei vai ter, que, no nosso ver, são negativas.
488/2021	Apelo à cautela na deliberação legislativa	Cautela nas decisões legislativas	Nós precisamos tomar muito cuidado.
1518/2021	Captura privada do orçamento público por interesses locais e setoriais	Conflitos entre Interesse Público e Privado	É lamentável, Presidente, que estejamos apreciando um segundo projeto que destina tanto dinheiro para Estados e Municípios gastarem sabe-se lá de que forma e que apenas 30 Parlamentares estejam consistentemente votando de forma contrária a mais essa captura do orçamento brasileiro
1518/2021	Responsabilização do modelo econômico pelo sofrimento social e pelas desigualdades	Conflitos entre Interesse Público e Privado	O sofrimento humano no nosso país é muito grande, e a causa são os retrocessos, inclusive na economia e na má distribuição da renda, a injustiça social.
2753/2021	Defesa a atuação conjunta entre o Estado e a Iniciativa Privada	Conflitos entre Interesse Público e Privado	(...) deveríamos até incluir mais a iniciativa privada, fazer mais parcerias público-privadas. Isso não tem absolutamente nada a ver com ser de direita ou de esquerda.
2753/2021	Oposição entre o lucro privado e o interesse coletivo	Conflitos entre Interesse Público e Privado	Aliás, não há normalidade em um país onde nós temos uma empresa que pertence ao povo brasileiro, e o povo brasileiro não é escutado e tem que pagar esse volume de aumento da gasolina, do gás, do diesel, enquanto os acionistas da PETROBRAS lucram. Essa empresa é do povo brasileiro, mas ela foi privatizada pelas garras de um governo que está de costas para o próprio povo brasileiro.
2753/2021	Oposição entre o lucro privado e o interesse coletivo	Conflitos entre Interesse Público e Privado	não temos por que defender modelos de saúde que sejam voltados para a supervalorização das organizações sociais de saúde, em detrimento das gestões diretas do SUS.
334/2023	Favorecimento fiscal ao setor privado em prejuízo do investimento social	Conflitos entre Interesse Público e Privado	Mas tem que ter dinheiro. Aqui nós estamos deixando dinheiro na mão da empresa, não do Governo.
334/2023	Majoração do ônus fiscal dos contribuintes para sustentar benefícios setoriais	Conflitos entre Interesse Público e Privado	A única forma de fazer isso — e é o que ele está tentando fazer agora — é espoliando mais a população, arrecadando mais, sugando o trabalho alheio, autorizando, depois da PEC da Transição, 200 bilhões, depois do arcabouço fiscal, 500 bilhões, dando benefício à custa dos outros, como faz agora, com este projeto!
334/2023	Majoração do ônus fiscal dos contribuintes para sustentar benefícios setoriais	Conflitos entre Interesse Público e Privado	E quem vai pagar por isso? O povo brasileiro. O rombo é o povo brasileiro que vai pagar.
488/2021	Conflito entre interesses da gestão pública imediatos e o interesse público geral	Conflitos entre Interesse Público e Privado	Nós temos de entender que não é o interesse da Prefeitura, mas é o interesse da cidade como um todo.
488/2021	Oposição entre o lucro privado e o interesse coletivo	Conflitos entre Interesse Público e Privado	A ideia que está por trás dessa “lógica” neoliberal é a de que a remoção do público indesejado (...) resulta na valorização de seu entorno (...) gerando mais lucro a seus investidores.
488/2021	Oposição entre o lucro privado e o interesse coletivo	Conflitos entre Interesse Público e Privado	Essas técnicas de arquitetura hostil (...) têm o único objetivo de valorizar o patrimônio em detrimento daquilo que é mais importante, que é o acolhimento das pessoas em situação de rua. (...) nós temos até que nos educar, porque não podemos nem falar em moradores de rua, pois o morador tem o caráter de permanência - isso nós não queremos (...)
488/2021	Responsabilização do modelo econômico pelo sofrimento social e pelas desigualdades	Conflitos entre Interesse Público e Privado	população que se encontra em situação de rua por vários motivos, por várias razões, principalmente por um modelo econômico perverso que exclui e por falta de políticas públicas acolhedoras.
1518/2021	Asserção da garantia constitucional de liberdade e pluralidade religiosa	Conformidade e Conflito com a Constituição	Cada um pode ter um credo religioso, e nós devemos respeito a todos os credos religiosos, a todas as confissões Simplesmente, a fé é o sagrado e precisa ser respeitada
334/2023	Imputação de inconstitucionalidade à proposição	Conformidade e Conflito com a Constituição	Pessoal, em relação às Prefeituras, quero dizer que estão criando uma fake news. Isso não resolve o problema das Prefeituras, porque é inconstitucional.

334/2023	Promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais	Conformidade e Conflito com a Constituição	A desoneração da folha de pagamento de salários deve ser mantida neste cenário, uma vez que se mostrou exitosa e vai ao encontro do princípio constitucional da busca do pleno emprego.
334/2023	Suscitação de óbice constitucional	Conformidade e Conflito com a Constituição	Como há limites constitucionais, eu gostaria de ressaltar que todos os pleitos são legítimos e meritórios. Porém, com os nossos limites constitucionais de inclusão de outros setores, eles ficam inviabilizados. Eu queria fazer referência a alguns setores importantes, como o varejo, os bares e restaurantes, o setor moveleiro, o setor de saúde.
334/2023	Suscitação de óbice constitucional	Conformidade e Conflito com a Constituição	Em relação às Emenda nº 1 e 2, apesar de reconhecer o mérito da desoneração da folha de pagamentos do setor de fundição e em Estados da Federação com indicadores do mercado de trabalho inferiores ao nacional, não podemos acatá-las em virtude de impeditivo constitucional
488/2021	Autoafirmação de compromisso pessoal com os princípios constitucionais	Conformidade e Conflito com a Constituição	Então, eu faço este apelo. (...) para que nós possamos avaliar isso com bastante carinho e derrubar o veto do Presidente da República na certeza de que estaremos cumprindo aquilo que é um mandamento constitucional.
488/2021	Autoafirmação de compromisso pessoal com os princípios constitucionais	Conformidade e Conflito com a Constituição	Mais uma vez, eu sigo com a consciência muito tranquila, porque eu estou seguindo o que a Constituição Federal determina quando ela fala que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é promover o bem-estar de todos.
488/2021	Promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais	Conformidade e Conflito com a Constituição	E ao legislar sobre o tema, a Lei Federal estará fixando norma geral, nos termos do art. 24, I da CF, e, ainda, uma diretriz de política de desenvolvimento urbano, a ser uniformemente aplicada em todo o território nacional, em favor da função social da cidade, nos termos do art. 182 e do art. 21, XX da CF.
488/2021	Promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais	Conformidade e Conflito com a Constituição	e é bem importante que o Estado brasileiro, nos três níveis de Governo, desenvolva políticas públicas para garantir a moradia, para garantir a dignidade da pessoa humana, tal qual estabelece a nossa Constituição.
488/2021	Promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais	Conformidade e Conflito com a Constituição	Nos termos do art. 182, caput, a política de desenvolvimento urbano, (...) terá por “objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”. Paralelamente (...) o objetivo fundamental da República de erradicar a pobreza e a marginalização, bem como reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III, CF). Nesse sentido, o desenvolvimento urbano está umbilicalmente ligado à redução da marginalização e qualquer ação em sentido contrário deve ser repudiada pelo Estado.
488/2021	Promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais	Conformidade e Conflito com a Constituição	Precisamos lutar pelo direito à cidade e acreditamos que a proibição da arquitetura hostil é um passo para a garantia desse direito. A própria Constituição Cidadã, ao detalhar a noção de desenvolvimento urbano, segue essa linha (...).
488/2021	Reivindicação das condições materiais para a efetividade da dignidade humana	Conformidade e Conflito com a Constituição	É preciso que a população em situação de rua seja respeitada e que para ela sejam construídas as condições para o exercício pleno da dignidade.
5307/2020	Promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais	Conformidade e Conflito com a Constituição	O PRONAS/PCD e o PRONON compõem ações importantes para concretização do desiderato constitucional de tornar a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF).
6498/2016	Promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais	Conformidade e Conflito com a Constituição	Decerto, o projeto harmoniza-se com o art. 206, III, da Constituição, que prevê o princípio do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. Com razão, ao autorizar a adoção da pedagogia da alternância no âmbito das escolas do campo, o projeto ora examinado dá concretude ao postulado constitucional que garante a pluralidade de concepções pedagógicas no ensino a ser ministrado pelas escolas do sistema educacional pátrio
1518/2021	Repreensão ao deslocamento do foco deliberativo para questões secundárias	Conservação do cerne do debate	Essa constante captura do orçamento público deveria ser um alerta para o que está acontecendo aqui hoje, e não a presença de uma palavra, como a palavra "gênero", que causa tanto rebuliço em determinada parte do Plenário
1518/2021	Repreensão ao deslocamento do foco deliberativo para questões secundárias	Conservação do cerne do debate	Presidente, com todo o respeito ao Deputado Eli Borges, por quem tenho muito apreço, surpreende-me que, num projeto que vai destinar 3 bilhões de reais de forma recorrente para Estados e Municípios, a única coisa que tenha chamado a sua atenção seja o uso da palavra "gênero" em algum artigo desse projeto

1949/2021	Recuperação do eixo substantivo do objetivo em discussão	Conservação do cerne do debate	Nós não estamos falando aqui dos motoristas que transportam combustível em tanques específicos. Não é esse o caso. Nós estamos falando aqui dos tanques de alimentação dos motores originais de fábrica.
488/2021	Recuperação do eixo substantivo do objetivo em discussão	Conservação do cerne do debate	Aqui nós não estamos debatendo se queremos que as pessoas continuem em situação de rua. Todo mundo aqui quer moradia, quer um CEP, quer um teto, quer um endereço. Aqui não se discute se deve ou não haver moradia para a população. É óbvio que aqui todo mundo quer um projeto habitacional.
1518/2021	Apelo à experiência pessoal	Construção discursiva da autorrepresentação	Agradeço e peço desculpas a V Exa Este cara aqui, Presidente, tem três mandatos de Vereador e de Deputado Estadual O que eu combino, para mim está combinado e ponto final Eu não gosto de surpresas de última hora Não farei isso com ninguém, mesmo se eu ficar aqui por 100 anos
1518/2021	Apelo à experiência pessoal	Construção discursiva da autorrepresentação	E, por último, naturalmente, não apenas como cidadão brasileiro, como Parlamentar, mas como alguém que tem a noção exata da relevância, da importância da cultura e da arte no nosso país - já tive oportunidade inclusive de relatar projetos importantes para a área cultural, na legislatura passada, de ser um aliado daqueles que trabalham com audiovisual -, pedir aqui também aos Senadores e aos Deputados a derrubada desses dois vetos
1518/2021	Apelo à experiência pessoal	Construção discursiva da autorrepresentação	Em segundo lugar, o veto à inclusão da psiquiatra, de fama internacional, uma revolucionária na área da saúde mental - e aqui fala um psiquiatra, assim como o Senador, o nosso prezado Senador, Presidente da Comissão de Educação do Senado, também psiquiatra -, que foi Nise da Silveira
1518/2021	Apelo à experiência pessoal	Construção discursiva da autorrepresentação	Este Deputado às vezes é criticado, mas ele tem uma sequência de procedimentos. Ainda como Deputado Estadual, no meu estado, eu fui o único Parlamentar que votou contra a extinção da Secretaria da Cultura. Sou ardoroso defensor da cultura.
1518/2021	Apelo à experiência pessoal	Construção discursiva da autorrepresentação	Presidente, eu, já no meu oitavo mandato, sendo o primeiro como Deputado Federal, trabalhei no viés do acordo e o cumpro em todas as instâncias.
1518/2021	Autoafirmação de porta-voz dos defensores do projeto	Construção discursiva da autorrepresentação	Meus cumprimentos, Sr. Presidente. Em nome do MDB, não apenas em nome do MDB, mas em nome de tantos e tantos milhões de brasileiros que festejam esta data, as nossas saudações, todos os merecidos cumprimentos, todas as menções que já foram feitas ao longo destas últimas horas, quando o Parlamento responde - e responde com altivez -, se posicionando em relação a tantos importantes temas.
1518/2021	Falsa modéstia	Construção discursiva da autorrepresentação	Então, as minhas saudações e a alegria e a honra de ter, modestamente, participado desta grande vitória.
1518/2021	Menção à participação pessoal na construção da legislação	Construção discursiva da autorrepresentação	O Deputado Paulo Teixeira, a Deputada Alice Portugal, eu e mais outros tivemos a oportunidade de acompanhá-la como coautores do projeto
1949/2021	Apelo à experiência pessoal	Construção discursiva da autorrepresentação	nós que já tivemos transportadora sabemos
1949/2021	Apelo à experiência pessoal	Construção discursiva da autorrepresentação	Por incrível que possa parecer, Senador Kajuru, eu aprendi a dirigir com meu pai numa carreta, numa Scania Vabis 70, que eles chamam de jacaré. É muito antiga, isso lá nos anos 80 - setenta e poucos, quase 80. Então, eu conheço um pouco do assunto em relação ao que nós estamos lidando aqui.
1949/2021	Apelo à experiência pessoal	Construção discursiva da autorrepresentação	sou motorista profissional, inclusive guio qualquer modelo de caminhão desses de nove eixos, que são os maiores caminhões que nós temos hoje no Brasil, e digo para vocês:
2753/2021	Argumentum ad verecundiam	Construção discursiva da autorrepresentação	(...) eu estive, como sempre, nas fábricas (...) prestando conta do mandato.
2753/2021	Narrativa da jornada agonística	Construção discursiva da autorrepresentação	Nós aprovamos um projeto de lei dando o reajuste do piso, colocamos no orçamento o reajuste do piso, Bolsonaro vetou-o — lembram-se disso? —, derrubamos o veto, vieram com a necessidade de uma suplementação orçamentária, foram alocados no orçamento 5 bilhões de reais, e sabem o que o Ministro do Governo genocida disse? Que vai usar esses 5 bilhões de reais para pagar outras coisas, que não vai pagar o reajuste de salário dos agentes de saúde. Agora, o Ministério está querendo que seja alocado no orçamento um novo recurso para pagar o reajuste
332/2011	Narrativa da jornada agonística	Construção discursiva da autorrepresentação	A aprovação desse projeto de lei que cria uma pensão vitalícia aos nossos pracinhas do Batalhão Suez, (...) é uma felicidade enorme (...) lutamos por isso há anos (...) assumi a luta com outro projeto. Aprovamos em várias

			Comissões, avançamos, avançamos, avançamos bastante; mas não conseguimos consolidar a proposta a tempo
334/2023	Apelo à experiência coletiva	Construção discursiva da autorrepresentação	Nós queremos trabalho, prosperidade, e quem é empresário conhece o alto custo da folha de pagamento.
334/2023	Apelo à experiência pessoal	Construção discursiva da autorrepresentação	Eu já fui Prefeito de uma cidade com, à época, 156 mil habitantes. Estaria fora do critério que V. Exa. estabeleceu como corte.
334/2023	Autoafirmação de porta-voz de uma verdade inconveniente	Construção discursiva da autorrepresentação	O político sobe à tribuna o tempo todo para dizer quem está sendo beneficiado por "ele", entre aspas, sem dizer quem vai pagar a conta. Pois eu vou dizer quem vai pagar a conta: é o segurado,
488/2021	Apelo à experiência pessoal	Construção discursiva da autorrepresentação	Durante 23 anos da minha vida profissional, eu lidei diretamente com as questões ligadas às políticas de assistência social nas cidades, como o problema, a questão, o desafio que é lidar com os moradores em situação de rua ou moradores de rua - essa é uma questão terminológica que, muitas vezes, não nos leva a nada.
488/2021	Apelo à experiência pessoal	Construção discursiva da autorrepresentação	Eu repito: o mérito é muito importante. Nós, inclusive, com o Ministério Público de Minas Gerais e a Prefeitura, debatemos, e chegou-se a uma série de acordos. Aqui em Belo Horizonte, há até uma cartilha dos moradores de rua sobre o que eles podem fazer.
488/2021	Argumentum ad verecundiam	Construção discursiva da autorrepresentação	(...) o PT se dedicou muito à aprovação desse projeto (...) como disse o seu autor, Senador Contarato, eivado de humanidade.
6498/2016	Apelo à experiência coletiva	Construção discursiva da autorrepresentação	A ampla experiência que temos no trabalho em escolas de educação básica (...) possibilidade de organizar de forma múltipla e dinâmica a sala de aula é um dos fatores que garantem a qualidade educacional (...) promover evasão, repetência e exclusão.
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	A Lei Aldir Blanc representa uma continuidade. O Projeto de Lei nº 1518, de 2021, que estamos votando, fará com que esse caráter emergencial tenha um efeito mais permanente e que seja recuperado tudo o que teve de retrocesso nessa pandemia
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	A Lei Aldir Blanc 2, de autoria da Deputada Jandira Feghali, estabelece um financiamento permanente para a cultura. É um grande passo para a cultura brasileira que deve ser festejado, comemorado e que está unindo este Plenário. O PCdoB vota "não"
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	A Lei Aldir Blanc, de autoria da nobre Deputada Jandira Feghali e da Deputada Alice Portugal, que é Presidente da Comissão de Cultura, duas bravas Parlamentares desta Casa ligadas à cultura, pega um dinheiro que já é da cultura — 3 bilhões de reais — e o transforma em um mecanismo permanente de financiamento e apoio ao setor.
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Assim, a instituição de uma política nacional ampla, diversa, democrática, inclusiva, plural e permanente é providência indispensável e urgente
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Diante dos efeitos prolongados que o setor ainda há de sentir, a solução para esse problema passa necessariamente pela criação de uma política nacional permanente de fomento ao setor cultural brasileiro, que garanta a descentralização dos recursos e a celeridade em sua execução
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	É uma lei que estrutura, que irriga o setor da cultura, que vai se manter como uma lei de Estado para fomentar a cultura brasileira
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Então, o meu apoio nesta luta acerca do item 18, da Lei Aldir Blanc, é no sentido de que ela tem que continuar existindo, e esse veto não é interessante
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Esta lei pode se configurar como fundamental para o desenvolvimento de uma política mais contínua
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Esta proposta assegura uma política permanente de fomento à própria cultura, para que nós possamos, de ponta a ponta neste País, valorizar como as pessoas constroem as suas formas de expressão, as suas formas de ser. A cultura significa muita coisa

1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Graças a essa lei, hoje a Senadora Jandira traz para esta Casa um projeto que torna a Lei Aldir Blanc, que é um plano nacional para a cultura, um projeto de caráter permanente
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	O projeto é importante para dar continuidade ao que já que conquistamos para a cultura e deve ser votado hoje. Todo mundo está
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Os parâmetros instituídos pela Lei Aldir Blanc demonstraram a sua efetividade para o desenvolvimento das políticas e dos direitos culturais do nosso povo, bem como responderam à dimensão econômica dos trabalhadores e trabalhadoras da arte e cultura para que pudessem ter garantidas as condições mínimas para desenvolverem seus ofícios.
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Parabéns a todas as Deputadas que defendem a cultura, defendem os direitos humanos e defendem o nosso posicionamento como voto feminino! Muito obrigada
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Portanto, a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo nos garantem, neste ano, 2022, e nos garantem, nos próximos cinco anos, ter uma política para todos os grupos de cultura, seja de teatro, de arte, de música, de todas as áreas
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Sr Presidente, o PSOL orienta "sim" à Lei Aldir Blanc 2, que pode ser fundamental — vai ser fundamental — para estruturar as políticas de cultura no Brasil
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Também a derrubada do veto para a Lei Aldir Blanc 2, que vai transformar em política definitiva, queiramos todos nós, em política de Estado, o processo de fomento às atividades de produção cultural, de produção artística, de atuação tanto na área cultural quanto na área artística, e que vai conseguir, no nosso ponto de vista, resgatar, definitivamente, uma área crucial, que merece ser apoiada, não apenas, Senador Paulo Rocha, autor da Lei Paulo Gustavo,
1518/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	temos que dar continuidade a esse processo de colocar a permanência dos direitos para que a gente reorganize a política nacional de cultura e o Fundo Nacional de Cultura.
2753/2021	Preservação da continuidade da prestação do serviço público	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	dessa forma, propiciar a sustentabilidade econômica dos prestadores de serviço de saúde no âmbito do SUS
2753/2021	Preservação da continuidade da prestação do serviço público	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	(...) a rede filantrópica no País, detentora de parcela fundamental do Sistema Único de Saúde (...) possa de fato continuar atendendo, neste momento, sem uma solução de descontinuidade no seu faturamento.
2753/2021	Preservação da continuidade da prestação do serviço público	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	a garantia dos repasses dos valores contratualizados no âmbito do SUS em sua integralidade tem sido fundamental para garantir o funcionamento de inúmeras entidades prestadoras de serviços de saúde durante a grande crise sanitária
2753/2021	Preservação da continuidade da prestação do serviço público	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Essa repactuação de valores é muito importante para a sobrevivência das filantrópicas no País. Então, queremos, pelo Governo, orientar “sim” a esse projeto.
2753/2021	Preservação da continuidade da prestação do serviço público	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Não podemos conceber um Sistema Único de Saúde em que a rede pública e a rede filantrópica contratada dependam de apoiar determinado Parlamentar da base do governo para, no final do mês, pagar a folha salarial, pagar os medicamentos, pagar os insumos.
2753/2021	Preservação da continuidade da prestação do serviço público	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Se for mantido o que foi pactuado antes, a contratualização com o rigor com que estava estabelecido, isso poderia trazer prejuízo à rede SUS, aos hospitais filantrópicos, a diversas entidades.
2753/2021	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	(...) a garantia dos repasses dos valores contratualizados no âmbito do SUS em sua integralidade tem sido fundamental para garantir o funcionamento de inúmeras entidades prestadoras de serviços de saúde durante a grande crise sanitária (...)

334/2023	Preservação da continuidade da prestação do serviço público	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	Ademais, existe a preocupação inclusive do fechamento de centenas desses estabelecimentos.
5307/2020	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes	Continuidade institucional de políticas e serviços públicos	A prorrogação da dedução do imposto sobre a renda dos incentivadores desses Programas por mais cinco anos será de grande importância para a assistência oncológica e o atendimento à saúde de pessoas com deficiência,
1518/2021	Afirmção do dever de respeito ao dinheiro do contribuinte	Controle e fiscalização da gestão pública	Mas de onde virá o dinheiro? Vão imprimir-lo, como alguns candidatos a Presidente defendem? Não! Esse dinheiro vem do trabalho e do suor de cada cidadão brasileiro, que agora, por decisão desta Casa, vai ver uma parcela significativa do orçamento discricionário ser abocanhado por grupos que têm uma representação neste Congresso e que exercem pressão em diversos partidos e Parlamentares para serem beneficiados em detrimento do restante dos brasileiros
1518/2021	Afirmção do dever de respeito ao dinheiro do contribuinte	Controle e fiscalização da gestão pública	Mas de onde virá o dinheiro? Vão imprimir-lo, como alguns candidatos a Presidente defendem? Não! Esse dinheiro vem do trabalho e do suor de cada cidadão brasileiro.
1518/2021	Afirmção do dever de respeito ao dinheiro do contribuinte	Controle e fiscalização da gestão pública	Por esse motivo, Presidente, por prezar, acima de tudo, o respeito ao dinheiro do cidadão pagador de impostos e por responsabilidade fiscal, eu gostaria de encaminhar contra o projeto
1518/2021	Aprimoramento dos instrumentos de governança e controles das contas públicas	Controle e fiscalização da gestão pública	"O PSDB orienta "não" à retirada de pauta, Sr Presidente Nós todos do PSDB já votamos a favor da lei Paulo Gustavo Alertamos para a questão de se contabilizarem os gastos como despesa É importante esse aspecto Nós não podemos deixar de contabilizar no resultado primário a despesa
1518/2021	Distorção orçamentária promovida pelo orçamento secreto	Controle e fiscalização da gestão pública	Seis bilhões, Sr. Presidente, não são nada quando nós olhamos que hoje se vive a contradição de que neste país R\$17 bilhões estão destinados ao chamado orçamento secreto. Só com recurso do orçamento secreto dá para atender três vezes a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo.
1518/2021	Promover a redução da complexidade burocrática na gestão pública	Controle e fiscalização da gestão pública	mais do que isso, a desburocratiza, o que é algo fundamental para quem vem pedir financiamento, e redistribuir de forma harmônica entre todos os estados e municípios da Federação brasileira esse recurso
1518/2021	Reafirmação da autonomia do Poder Executivo na gestão dos recursos públicos	Controle e fiscalização da gestão pública	Entretanto, a proposição contraria o interesse público ao retirar a autonomia do Poder Executivo federal em relação à aplicação dos recursos, enfraquecer as regras de priorização, monitoramento, controle, eficiência, gestão e transparência elaboradas para auditar os recursos federais e a sua execução
1518/2021	Transferência do encargo de compatibilização orçamentária ao Poder Executivo	Controle e fiscalização da gestão pública	Assim, a despesa proposta concorrerá com outras sujeitas ao teto de gasto do Executivo, devendo o Poder Executivo, no momento oportuno, escolher as despesas que serão reduzidas de modo a compatibilizar as despesas ora criadas.
1949/2021	Garantia de segurança pela certificação oficial dos profissionais habilitados	Controle e fiscalização da gestão pública	E isso já vem de fábrica com todo selo de garantia e segurança observadas as regras que nós temos na fabricação dos caminhões
2753/2021	Dever de fiscalização o cumprimento das metas pela administração pública	Controle e fiscalização da gestão pública	É dever da administração pública atuar na gestão e na fiscalização do cumprimento das referidas metas pelos Estados e pelos Municípios, os quais voltarão a receber os repasses de recursos em conformidade com o cumprimento e deixarão de percebê-los em sua integralidade em razão de eventual descumprimento.
2753/2021	Distorção orçamentária promovida pelo orçamento secreto	Controle e fiscalização da gestão pública	Até agora, no orçamento do Ministério da Saúde, o que há de recurso novo é só para pagar emenda do RP9, do orçamento secreto. No ano passado, foram 12%.
334/2023	Crítica à ampliação excessiva das despesas públicas	Controle e fiscalização da gestão pública	Daí, a Situação diz o seguinte: "Vamos perder arrecadação". É simples: pare de criar tantos Ministérios — vem aí o 38º Ministério! —; pare com o desfile, em que serão gastos 3 milhões de reais em Brasília; pare com tantos gastos com o Bolsa Família, que deixou de ser um auxílio para ser um salário
334/2023	Crítica à ampliação excessiva das despesas públicas	Controle e fiscalização da gestão pública	o Governo deveria se preocupar em gastar menos, em viajar menos. O Governo deveria se preocupar em diminuir o número de Ministérios, se ele quer diminuir os custos.
488/2021	Captura privada da gestão pública	Controle e fiscalização da gestão pública	Não bastassem a invisibilidade e as mazelas sofridas pelas pessoas em situação de rua, que hoje totalizam cerca de 222 mil pessoas no Brasil, o Estado, sob pressão do capital financeiro, tenta removê-los até mesmo de um lugar em que se abrigam da chuva.

488/2021	Reafirmação do dever do Poder Público com a inclusão social	Controle e fiscalização da gestão pública	(...) os gestores públicos deveriam ter diálogo e políticas públicas para melhorar a qualidade de vida da nossa população em situação de rua e não ter método construtivo hostil a essa população.
488/2021	Reafirmação do dever do Poder Público com a inclusão social	Controle e fiscalização da gestão pública	A pobreza, a marginalização e a exclusão social devem ser combatidas pelo Poder Público e não escondidas.
488/2021	Reafirmação do dever do Poder Público com a inclusão social	Controle e fiscalização da gestão pública	É muito importante que o poder público adote medidas para a humanização das cidades, para o acolhimento dessas pessoas.
6498/2016	Resistência dos estados em validar práticas educacionais alternativas	Controle e fiscalização da gestão pública	Todavia, mesmo diante de legislação tão diretiva quanto à possibilidade e mesmo da necessidade de se empregarem metodologias e estratégias específicas para as comunidades do campo, alguns estados relutam em reconhecer a efetividade e a legitimidade da Pedagogia da Alternância.
7512/2014	Arguição de inércia da administração tributária	Controle e fiscalização da gestão pública	Primeiro porque a norma está em vigor desde o ano de 2009 e somente agora a RFB vem tomando medidas a exigir a adimplência de tais obrigações,
7512/2014	Corresponsabilidade do Poder Público pelo descumprimento normativo	Controle e fiscalização da gestão pública	Especificamente em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabe lembrar que a Lei nº 11.457/2007 transferiu à Receita Federal do Brasil a competência para administrar as contribuições previdenciárias. Por essa razão, vivemos um longo período de transição, no qual a diversidade de critérios estabelecidos em relação aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acessórias respectivas ocasionou uma inevitável demora até que o contribuinte conseguisse se adequar às exigências legais, bem como uma inércia do Fisco quanto à sua fiscalização.
7512/2014	Corresponsabilidade do Poder Público pelo descumprimento normativo	Controle e fiscalização da gestão pública	Nesse contexto, entendemos correta a decisão do Senado Federal de estender a anistia às infrações ocorridas até a data de publicação da lei que se originar deste Projeto, porque subsiste a situação de instabilidade da forma imposta pelo Estado para prestação de determinadas informações de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, o que certamente torna perdoável o seu cumprimento tardio.
7512/2014	Corresponsabilidade do Poder Público pelo descumprimento normativo	Controle e fiscalização da gestão pública	Se erro houve, deveu-se à inoperância do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo sistema de controle era ineficiente, o que acarretou a cobrança de multas em valores exorbitantes e que tem causado o fechamento de vários escritórios contábeis.
7512/2014	Divergência entre as diretrizes informadas por diferentes instituições públicas	Controle e fiscalização da gestão pública	Com efeito, a categoria demonstra que as multas foram aplicadas de forma indevida, uma vez que as regras contidas no manual da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) foram devidamente obedecidas.
7512/2014	Divergência entre as diretrizes informadas por diferentes instituições públicas	Controle e fiscalização da gestão pública	O próprio manual da Caixa Econômica dizia o seguinte: se entregasse em atraso não haveria multa - o próprio formulário, o manual da Caixa. Então, quando começou a prescrever, a Receita começou a autuar os contadores.
9438/2017	Asserção da necessidade de identificação pública dos notariais	Controle e fiscalização da gestão pública	A proposição em exame merece prosperar não só por suprir lacuna legal quanto à identificação de notários e registradores (e seus escreventes), mas pelo fato de tornar pública essa condição
9438/2017	Competência exclusiva do Estado para emissão de documento oficial de identificação	Controle e fiscalização da gestão pública	(...) contraria o interesse público e incorre em vício de inconstitucionalidade (...) a matéria não é de competência das entidades sindicais (...) emissão de documento, própria de órgãos públicos (...) serviço de caráter privado essa competência.
9438/2017	Necessidade de identificação profissional por meio de documento oficial	Controle e fiscalização da gestão pública	É importante que essa identidade seja expedida para que os exercentes da atividade possam ser devidamente identificados.
9438/2017	Necessidade de identificação profissional por meio de documento oficial	Controle e fiscalização da gestão pública	No mérito, a matéria mostra-se louvável, na medida em que “permite que os exercentes da atividade [de notários e registradores] possam ser devidamente identificados”,
1361/2015	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	Em que pese este órgão colegiado não ter competência para exarar parecer sobre o mérito da proposta, cumpre asseverar sua importância para o reconhecimento desse estimado segmento da população brasileira, que carece de políticas legislativas profícuas, necessárias para o exercício pleno de seus direitos fundamentais.
1361/2015	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	Cabe a este Colegiado deliberar sobre a conveniência da aprovação das emendas aprovadas na Casa Revisora, conforme artigos 123 e 138, IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e artigos 136 e 137 do Regimento Comum do Congresso Nacional. A análise das emendas

			apresentadas no Senado Federal nesta CPD deverá dar-se do ponto de vista da pessoa com deficiência e quanto ao mérito.
1361/2015	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	Eventuais ponderações acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.
1361/2015	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	Lembramos que os aspectos de constitucionalidade e juridicidade serão apreciados pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.
1559/2015	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.
1559/2015	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	Eu posso retirar o item, mas é importante que saibam que nós estamos discutindo a questão da constitucionalidade. O mérito nós não mudamos mais. Então, nós não poderíamos acrescentar outros produtos. Estamos falando de um projeto que trata de um setor específico.
1559/2015	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	No que tange a Emenda nº 1 apresentada pelo Ilustre Dep Evandro Gussi, à CCJC compete à análise tão somente da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição, com fundamento no art. 54, I, do RICD, sendo o parecer terminativo, não lhe cabendo adentrar ao mérito. Nesse particular, a Emenda mencionada promove alteração do mérito da matéria, sem aparo regimental nesse momento da tramitação, razão pela qual, opinamos pela sua injuridicidade.
1559/2015	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	Sujeita à apreciação conclusiva das Comissões em regime de tramitação ordinária, e ao exame de mérito, previstos no artigo 54, inciso II, e no artigo. 24, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.
1949/2021	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	No caso concreto, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise tão somente da constitucionalidade, da juridicidade e da boa técnica legislativa das proposições. Não há, pois, análise de mérito neste momento legislativo.
332/2011	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	Nos termos do art. 103, incisos V e VIII, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão emitir parecer sobre assuntos afetos às Forças Armadas, como é o caso do projeto sob exame.
332/2011	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	O Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, arts. 32, X, “h”, e 53, II) e a Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação - NI CFT definem que o exame de compatibilidade ou adequação se fará por meio da análise da conformidade da proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual. Além disso, a NI CFT define que também nortearão a análise outras normas pertinentes à receita e despesa públicas. Entende-se como outras normas, especialmente, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)
6498/2016	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	O PLC nº 184, de 2017, envolve matéria de natureza educacional e está, portanto, sujeito ao exame da CE, conforme disposto no art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal.
7512/2014	Delimitação da cognição da matéria em razão do momento processual	Delimitação da cognição da matéria	Tendo em vista a matéria já haver sido apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania dessa Casa, quando então foi aprovado parecer pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, entendemos que as mudanças promovidas pela Casa Revisora não são suficientes para afetar a avaliação de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da matéria já efetuada pela CCJC.
7512/2014	Delimitação da cognição da matéria em razão do momento processual	Delimitação da cognição da matéria	Tendo em vista se tratar de emenda do Senado Federal à proposta já aprovada pela Câmara dos Deputados, a análise recai sobre a alteração promovida pela Casa Revisora
7512/2014	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	Caberá à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), como é importante registrar, o enfrentamento dos aspectos econômicos e financeiros da matéria, nos termos do inciso I do art. 99 do RISF.
7512/2014	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise do Substitutivo do Senado Federal sob o ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.
7512/2014	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	Compete a esta Comissão a análise do projeto e da Emenda da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, sob o ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais

7512/2014	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	Considerando os campos temáticos de competência desta Comissão, conforme o inciso XVIII do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nosso parecer deve se restringir à matéria trabalhista contida no Projeto em análise.
7512/2014	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	De todo modo, cabe reiterar a competência da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para o enfrentamento dos aspectos econômicos e financeiros da proposição, na forma do inciso I do art. 99 do RISF. É atribuição da referida Comissão tratar do cumprimento dos requisitos de direito financeiro em matéria de renúncia de receita. Quanto aos demais aspectos, deve-se reconhecer a juridicidade e o mérito da iniciativa, razão pela qual o projeto merece aprovação desta Comissão.
7512/2014	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental	Delimitação da cognição da matéria	Na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, conforme art. 32, XVIII, cabe a esta Comissão Permanente a análise de matéria trabalhista, seja urbana, seja rural, no que tange o seu mérito.
1518/2021	Erosão do poder de compra diante do cenário inflacionário	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Com isso, o poder de compra fica corroído, ainda mais nestes tempos de inflação galopante Na prática, isso significa o confisco dos vencimentos Os brasileiros que recebem salários mais baixos são os mais afetados pela defasagem
1518/2021	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	A correção beneficia o bolso do trabalhador, aumenta o poder de compra do assalariado, a roda da economia gira, aumenta o consumo e a economia melhora Por isso, Presidente, eu insisto com esse tema Não é a primeira vez que falo
1518/2021	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	E nada mais justo, em especial num momento crítico como esse que nós estamos vivendo, que nós possamos amparar, por essas duas importantes leis, aqueles que precisam produzir, trabalhar e construir a cultura do nosso país
1518/2021	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Ela representa um avanço significativo no reconhecimento da importância da classe de trabalhadores, das empresas que atuam na cultura, na essência da própria cultura, no meio legítimo em que fazemos a transmissão de conhecimentos, fortalecimento de nossas raízes brasileiras, raízes históricas que não podem ser esquecidas, as tradições populares e até mesmo de reeducação, de transformação social
1518/2021	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Então, ao colocar esses R\$3 bilhões, nós estamos garantindo emprego, renda, cultura e aquecimento da economia, tudo de que nós precisamos por tudo que a cultura representou e representa neste país
1518/2021	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	São milhões de trabalhadoras e de trabalhadores que contribuem para o desenvolvimento econômico do País, porque são responsáveis por cerca de 3% do PIB, e precisam sobreviver.
1518/2021	Valorização do investimento estrutural como política de longo prazo	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	E é um profundo equívoco não considerar a cultura como um investimento, para que nós tenhamos uma política permanente
334/2023	Avaliação dos efeitos econômicos de política salarial setorial	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	a iminente vigência do piso nacional da enfermagem (...) irão majorar os custos a serem suportados pelo setor.
334/2023	Avaliação dos efeitos econômicos de política salarial setorial	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Diante do novo piso da enfermagem e consequente aumento dos encargos trabalhistas, diversos profissionais foram demitidos, causando um desfalque em inúmeros hospitais privados e clínicas. (...) O impacto esperado nos hospitais privados é de um aumento de 56% nos custos com salários das categorias contempladas pela nova regra (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras).
334/2023	Avaliação dos efeitos econômicos de política salarial setorial	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	e, mais recentemente, em razão da instituição do piso nacional salarial dos profissionais da enfermagem.

334/2023	Baixa competitividade do custo da mão de obra brasileira	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	A baixa competitividade do custo laboral brasileiro impõe ao Brasil uma tímida participação no comércio internacional de bens e serviços de alto valor agregado e baixíssima inserção em cadeias globais de produção.
334/2023	Crescimento econômico impulsionado pelo aumento da capacidade de consumo da população	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Presidente, para manter exatamente essa coerência. Por que o Brasil está crescendo agora? Porque o povo passou a ter dinheiro. Agora, se eu deixo o dinheiro na mão da empresa — porque eu estou desonerando a empresa —, não vai gerar emprego. Emprego é na economia; é o povo tendo dinheiro para comprar comida, baixando os preços.
334/2023	Defesa da circulação da livre de recursos	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Temos que liberar muito mais, todos os setores, porque o que importa é girar a economia. Se fizermos circular o dinheiro, ele vai para todos. Não adianta frear.
334/2023	Defesa do investimento público como instrumento de estímulo à empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	No tempo em que se gerou emprego neste País isso não foi feito com desoneração; foi com investimentos. É isso que o Presidente Lula está fazendo: investindo.
334/2023	Elevada participação da folha de pagamento nos custos de produção	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Nesta atividade empresarial, o peso da mão de obra nos custos totais de produção é da ordem de 35%, o que representa uma elevada relação entre a folha de pagamentos e a receita total da atividade.
334/2023	Estabilidade fiscal como fundamento para crescimento econômico	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Por isso, é hora de garantir sustentabilidade, para o Brasil voltar a crescer com segurança.
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	O setor de rochas também é importante agente de Fomento à Atividade Econômica e à Empregabilidade, interiorização de desenvolvimento, captação de divisas e atuação de pequenas empresas.
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Sobre a motivação econômica para desoneração da folha, cumpre ressaltar que a medida foi efetivamente associada à instituição de incentivos à formalização das relações de trabalho e ao fomento do nível de atividade nos setores contemplados com as alterações na sistemática de tributação.
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	A proposta de inclusão das empresas, no rol do art. 8, que realizam as atividades acima descritas, contribuirá para o fortalecimento do setor, além de promover a geração de emprego e renda para as famílias brasileiras.
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	A referida lei beneficia também o setor da construção civil e de infraestrutura, porém, curiosamente, deixou de fora os produtores de mármore e granitos, materiais largamente utilizados no processo construtivo, em bancadas, revestimentos, soleiras, rodapés, fachadas etc, mesmo na construção de unidades residenciais destinadas à população de renda mais baixa. Ocorre que um dos mais importantes componentes utilizados como insumo na construção civil são exatamente as pedras, mármore e granitos, largamente utilizadas e de uso intensivo de mão-de-obra, característica notadamente desejável em momentos de altas taxas de desemprego.
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Contudo, reiteramos os impactos positivos sobre o mercado de trabalho, emprego e renda da medida
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Desonerar a folha de pagamento é gerar mais emprego e competitividade para a economia brasileira, que já sofre com a importação sem imposto, que está matando empresas, que está matando o comércio no Brasil. E agora vão aumentar imposto?!

334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Destaca-se, por fim, que a redução das alíquotas de contribuição previdenciária viabilizará um maior ritmo de contratações por parte dos municípios beneficiados, o que levará maior dinamismo às economias locais e, assim, reduzirá o desemprego, ampliará a oferta de serviços públicos, expandirá a renda, promoverá o progresso econômico e fomentará o bem-estar da nossa população
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Enfim, vai melhorar a perspectiva de o empresário poder gerar emprego e de o empregado ter a chance de ter o seu emprego, inclusive com um salário mais digno e mais justo. Foi por isso que eu disse que é a pauta positiva, é o bem que faz muito bem, que é muito bom para todos os lados
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Essa manutenção dessa desoneração é de suma importância para a manutenção desses postos de trabalho.
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	esse é o tipo do projeto que me parece ser a agenda positiva do País, até porque a desoneração da folha, assim chamada, é um apelo ao crescimento do País, à produtividade, à produção, à geração de emprego, à geração de renda, à geração de oportunidades.
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Estudos recentes comparam efeitos sobre o emprego formal e a competitividade entre o grupo de setores desonerados, em relação ao grupo não contemplado pela medida, e demonstram que a manutenção da desoneração não somente aumentou o emprego formal, como também melhorou a competitividade desses setores na economia brasileira.
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	eu reitero o apelo para que façamos disso um momento de afirmação da independência do Legislativo e do compromisso com o que é certo: a geração de emprego; o apoio à empresa nacional, que está empregando mais, para que ela continue empregando; e também o apoio aos Municípios, que passam por dificuldade
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	manutenção de empregos e estímulo à geração de novos postos de trabalho; recuperação da capacidade instalada de setores com elevados níveis de ociosidade, em face de um novo horizonte com sensíveis melhorias no cenário econômico
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Neste contexto, a presente emenda irá assegurar: 1) a preservação de milhares de empregos que atualmente tem migrado para profissionais pessoa jurídica; 2) trará incentivo às empresas do setor, de todos os tamanhos, para retomada da contratação formal de empregados; 3) o fortalecimento de um setor estratégico para o país, que engloba os profissionais mais preparados e capacitados para o desenvolvimento da indústria da infraestrutura no Brasil; 4) oportunidade única de correção da distorção legislativa entre grupos de um mesmo setor; 5) a eliminação da concorrência desleal em função de diferentes entendimentos e práticas sobre o tema, bem como de um possível passivo tributário; 6) a manutenção dos 17 setores já desonerados, sem qualquer inclusão; e 7) a redução dos custos dos serviços em geral, principalmente para o Estado, que é o grande contratante dos serviços de construção e infraestrutura.
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Para retomar a posição historicamente ocupada pelo setor, e ainda ampliar a participação das rochas brasileiras nos mercados nacional e internacional, com retomada do crescimento e ampliação do nível de emprego, é importante que o setor esteja contemplado pela medida tal qual os demais.
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	que bom que finalmente avançamos em relação a um projeto(...) vai viabilizar a melhoria do ambiente de negócios e a criação de mais empregos.
334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Somar estes aos demais (..) possibilitará que os setores continuem em crescimento, gerando mais empregos e movimentando a economia do país. Ante ao exposto, e buscando estratégias de crescimento econômico do país, com geração de novos empregos, contamos com o apoio deste parlamento

334/2023	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Veja-se o saldo relativo ao ano de 2022: Assim, é possível observar que o saldo de empregos no Setor da Saúde manteve-se expressivamente positivo, o que comprova que, mesmo diante de tantas adversidades, a cadeia produtiva da saúde vem contribuindo de maneira expressiva com a Fomento à Atividade Econômica e à Empregabilidade.
334/2023	Fomento à exportação	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Assim, estender a desoneração da folha de pagamento ao setor de fundição terá como efeito direto o estímulo às exportações.
334/2023	Fomento à inovação e ao desenvolvimento tecnológico	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	A desoneração da folha de pagamentos foi adotada como um mecanismo de redução dos custos dos fatores de produção, visando conferir maior competitividade às empresas e promover o desenvolvimento tecnológico.
334/2023	Fomento à inovação e ao desenvolvimento tecnológico	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Essa prorrogação é urgente não só por causa dos empregos que gera, mas também porque o dinheiro que sobra para essas empresas vai se reverter em ações que podem promover o desenvolvimento de tecnologias, de inovação, assegurando a maior competitividade desses setores da nossa economia
334/2023	Fomento ao dinamismo da economia local	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Visamos com esta proposição atacar de forma mais contundente essas diferenças, possibilitando aos empregadores de regiões com altos níveis de desemprego (e baixa demanda por emprego) optar pela desoneração da folha salarial, reduzindo o custo de contratação do trabalhador e conferindo maior dinamismo ao mercado local
334/2023	Fortalecimento da competitividade das empresas nacionais	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Além disso, a desoneração gera competitividade para as empresas desses setores.
334/2023	Perda de competitividade internacional em razão da assimetria tributária	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Por não se beneficiar da desoneração, o setor de fundição brasileiro tem sua competitividade externa prejudicada, uma vez que as fundições de outros países não enfrentam o mesmo tipo e intensidade de tributação.
334/2023	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	para a sobrevivência e viabilidade econômica das empresas, daí porque é uma política pública da maior relevância.
334/2023	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Sem a garantia desses investimentos e dos serviços prestados por esses terminais privados e por essas manutenções periódicas (também chamadas de manutenções de classe), com todo o ônus suportado pela empresa de navegação interior, não há como perenizar linhas de transporte, nem garantir o fluxo de atendimento à indústria, ao comércio e aos usuários finais, que por vezes também são passageiros dessas linhas fluviais.
334/2023	Referência ao cenário macroeconômico	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	O País se encontra em momento histórico de desaceleração global do crescimento econômico, com aumento do número de desempregados.
6498/2016	Integração entre formação educacional e qualificação profissional	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	(...) formação técnica profissional priorizando a prática; uma educação geral para formar a personalidade, formar para a cidadania; e uma formação humanista com a finalidade de preparar para a vida e para o desenvolvimento pessoal e comunitário.
6498/2016	Integração entre formação educacional e qualificação profissional	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	A Pedagogia da Alternância atribui grande importância à articulação entre momentos de atividade no meio socioprofissional do jovem (...)
6498/2016	Integração entre formação educacional e qualificação profissional	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	com a metodologia, o estudante aprenderá além das disciplinas regulares do ensino fundamental e médio, atividades agropecuárias a serem colocadas em práticas preferencialmente nas terras de seus familiares.

7512/2014	Medidas em apoio aos micro e pequenos empreendedores	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	até porque há aqui pequenos empresários também.
7512/2014	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	o que fatalmente inviabiliza a continuidade da sua atividade,o que gerará desemprego sendo que o próprio Estado deixará de receber outros tributos advindos da sua operação.
7512/2014	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	Eles ficam, a partir daí, aptos a continuar o seu trabalho sem nenhum tipo de problema maior.
7512/2014	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	multas grandes e que acaba prejudicando o regular funcionamento tanto das empresas quanto dos escritórios de contabilidade.
7512/2014	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial	Desenvolvimento econômico e estímulo a produtividade nacional	O impacto é mínimo, mas representa para os contadores, para os escritórios pequenos, a sobrevivência.
1361/2015	Apelo à equidade	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Portanto, a equidade e o bom senso recomendam que prossigamos aplicando subsidiariamente o Decreto nº 3.298, de 1999, como uma norma residual, propensa à extinção, o que deverá ocorrer uma vez definitivamente regulamentado o art. 2º do Estatuto.
1518/2021	Apelo à referência histórica	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	A cultura fez este País resistir a tantas casas-grandes e senzalas que alguns teimam em não eliminar, ou que alguns teimam em continuar colocando neste País Ora, que mundo cinzento que se quer?
1518/2021	Apelo à referência histórica	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Nós consideramos extremamente importante esta aprovação aqui hoje, especialmente no dia em que comemoramos 90 anos do voto feminino Por isso mesmo acreditamos que é uma nova cultura que nós estamos estabelecendo no Brasil a cultura de reconhecimento da mulher como ser capaz de votar, mas também de ser votada P
1518/2021	Apelo às regras éticas de conduta	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Sei que não é regimental, mas há um acordo de cavalheiros neste plenário que estabelece que os projetos cujos relatórios sejam colocados em cima da hora sejam deixados para outra oportunidade.
1518/2021	Apelo Identitário	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	É o gaiteiro, a pessoa que toca violão, o seresteiro, o forrozeiro, o tocador de sanfona, pessoas que nunca - nunca! - foram alcançadas por nenhuma política direta de financiamento.
1518/2021	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	E diz claramente: não vamos parar aqui. Nós vamos prosseguir. Vamos derrotar o fascismo do Brasil, em defesa do povo brasileiro.
1518/2021	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	(...) entendo que é uma lei da mais alta importância, de grande alcance social, e que nós devemos votar, acredito que por unanimidade.
1518/2021	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	É por isso que nós estamos felizes nesta noite, por esse resultado brilhante, fruto de um grande entendimento, mas que consolida, sobretudo, a resistência do povo brasileiro, que vem pela veia da cultura E isso é muito bonito de se ver E por isso mesmo é que a gente se alegra e festeja.
1518/2021	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Gente, nós temos que proteger a nossa cultura.
1518/2021	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Já cassaram o Jango em vida! Agora, querem cassar o nome, a memória, a história do João Belchior Marques Goulart em morte! Não! Por isso, nós temos que derrubar esse veto e homenagear o nosso.

1518/2021	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Por isso, nós temos que derrubar esse veto!
1518/2021	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Por isto nós vamos votar pela derrubada do veto da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo porque nós queremos valorizar a cultura nacional, a cultura gaúcha, cultura brasileira!
1518/2021	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Que este Congresso vote pelo Brasil!
1518/2021	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Srs. e Sras. Congressistas, os olhos, os ouvidos, o sentimento do Brasil voltam-se ao Congresso Nacional e as Casas Legislativas perguntam ao Congresso: de que lado está o Congresso?
1518/2021	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Vamos derrubar esses vetos. Não é possível mais esperar.
1518/2021	Expressão de contentamento pessoal	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Aproveito este momento para registrar a minha alegria de perceber que a cultura gospel do Brasil
1518/2021	Expressão de contentamento pessoal	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Eu fico muito feliz, porque, quando fui designado por V Exa na condição de Relator da Lei Aldir Blanc 2, tendo sido da Lei Aldir Blanc emergencial
1518/2021	Recurso ao testemunho pessoal	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	O Presidente da República teve seus motivos para fazer essa análise e dizer que a cultura não precisa do dinheiro, não precisa do fomento, não precisa do apoio, mas nós, que estamos nas ruas, que ouvimos as pessoas, que acompanhamos a Lei Aldir Blanc 1 - estão aqui a nossa companheira Benedita, que foi a autora, e a Deputada Jandira, que foi a Relatora -, e que, de lá para cá, vimos o quanto houve de fomento em todos os quadrantes deste país, não podemos abrir mão da derrubada dos dois vetos
1518/2021	Resgate do sofrimento coletivo da pandemia	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Aquele momento era o momento em que nós identificávamos uma terra arrasada com relação à pandemia
2753/2021	Imperativo do mérito heroico	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	"(...) a rede hospitalar prestadora de serviços do SUS, os nossos hospitais filantrópicos e as Santas Casas foram essenciais e se reinventaram, garantindo cada vez mais leitos de UTI, suspendendo cirurgias, transformando salas de recuperação em verdadeiras UTIs e não mais em salas de recuperação de procedimentos eletivos. (...) nada mais justo do que darmos aos prestadores de serviço do SUS segurança jurídica (...) "
2753/2021	Tributo aos heróis	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	(...) a rede hospitalar prestadora de serviços do SUS, os nossos hospitais filantrópicos e as Santas Casas foram essenciais e se reinventaram, garantindo cada vez mais leitos de UTI, suspendendo cirurgias, transformando salas de recuperação em verdadeiras UTIs e não mais em salas de recuperação de procedimentos eletivos. (...) nada mais justo do que darmos aos prestadores de serviço do SUS segurança jurídica (...)
332/2011	Apelo a dignidade humana	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	eu quero dizer que é uma questão de humanidade tratar essas pessoas com dignidade.
332/2011	Apelo a ideal ético-normativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	o que deveria ser uma ação conjunta para dignificar seus Heróis, servindo de referência para as novas gerações, ficou restrito para alguns privilegiados!
332/2011	Imperativo do mérito heroico	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	(...) esses heróis terem a sua pensão vitalícia, para proteger não só a eles, mas também as suas famílias. (...) o mínimo de reconhecimento pela coragem, pela luta e pela batalha que fizeram naquela região tão tensa, tão perigosa de guerra em que representaram o Brasil.
332/2011	Imperativo do mérito heroico	Dialética dos afetos e da	(...) esses homens que num passado de guerra prestaram relevantes serviços, não só ao Brasil, mas toda humanidade.

		solidariedade cívica	
332/2011	Imperativo do mérito heroico	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	(...) os nossos pracinhas gaúchos, os Boinas Azuis, aqueles que fizeram a sua parte, que honraram a Bandeira brasileira e honraram a memória e a tradição dos gaúchos. Muitos já sucumbiram, muitos já faleceram, mas que sejam reconhecidos os que aí estão, valorizados e respeitados.
332/2011	Imperativo do mérito heroico	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Assim, não seria justo que os ex-integrantes do “Batalhão Suez” ficassem à míngua de qualquer compensação pecuniária, o que constitui o mínimo que o Estado brasileiro pode fazer para resgatar moral e materialmente a sua dívida com esses verdadeiros heróis nacionais.
332/2011	Imperativo do mérito heroico	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Considero que esse projeto faz justiça a esses brasileiros que se dedicaram a servir e representar o Brasil no exterior.
332/2011	Imperativo do mérito heroico	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	diante do reconhecimento oficial de instituições e organismos internacionais, e até mesmo do Governo brasileiro da época, estamos convictos de que a concessão desse benefício representará um resgate moral e material da dívida que nosso País tem com esses verdadeiros heróis nacionais.
332/2011	Imperativo do mérito heroico	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	E, como tal, são merecedores do reconhecimento da União por intermédio dessa pensão
332/2011	Imperativo do mérito heroico	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Se ganhamos o Prêmio Nobel era porque tratava-se de uma tropa de elite, pois o comitê Nobel do parlamento norueguês é avesso a qualquer influência para conquista de seus prêmios se ganhamos é porque realmente merecemos!
332/2011	Tributo aos heróis	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Acreditamos que a concessão da referida pensão aos ex-pracinhas que estiveram com orgulho representando o Brasil na primeira Missão de Paz pela Organização das Nações Unidas – ONU é uma justa e reconhecida reparação aos filhos desta Nação que transpuseram os mares em defesa da paz mundial entre os povos
332/2011	Tributo aos heróis	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Tal solicitação se baseia no fato da proposição atender às condições do dispositivo regimental supracitado e de tratar de concessão de pensão especial a heróis que integraram o contingente de preservação da paz no Oriente Médio em missão ocorrida em meados da década de 50 e que perdurou por longos 10 anos.
334/2023	Apelo à equidade	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Nesse sentido, em observância ao princípio da equidade, a lei permite um tratamento diferenciado, com expressa possibilidade de alterações de alíquotas e bases de cálculo, aos entes públicos.
334/2023	Apelo à referência histórica	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	É um modelo econômico, um projeto econômico de incentivo a gerar emprego e de diminuir o tamanho do Estado. Essa história de a gente querer aumentar o Estado de novo, as estatais... Vamos olhar o passado brasileiro. Nós vamos ver bem que isso não nos levou a nada.
334/2023	Apelo emocional	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Sr. Presidente, que esse empregos não sejam perdidos e que essas famílias não tenham o seu Natal e o fim de ano destruídos, muito menos o ano que vem por aí!
334/2023	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	A favor de quem emprega, a favor de quem empreende, o voto é "não", Sr. Presidente.
334/2023	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	É hora de reagirmos!
334/2023	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Encaminhamos "não" ao veto, "sim" ao emprego, "sim" ao desenvolvimento do nosso País.
334/2023	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Então, é "não" ao veto e "sim" à geração de emprego. É "não" a aumentar impostos, e "sim" a tornar mais eficientes e mais competitivas as nossas empresas.

334/2023	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Então, é importante que os Deputados deem uma vitória mais esmagadora do que o Senado Federal. A Câmara dos Deputados tem que ser duas vezes melhor do que o Senado Federal. Vamos colocar no mínimo 400 votos, para o desgoverno Lula sentir uma expressiva votação do Congresso Nacional contra esse veto irresponsável.
334/2023	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Não vai chegar a 150 votos, e nós iremos nos aproximar de 400 votos, para mostrar ao desgoverno Lula que o Congresso Nacional tem responsabilidade, sobretudo com o povo brasileiro.
334/2023	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Nobres colegas, é uma honra estar neste ringue onde luto pelo Brasil.
334/2023	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Nós estamos agora no período de votação do projeto que trata da desoneração da folha de pagamentos, que afeta diretamente os Municípios. Portanto, é importante que os Parlamentares que defendem os Municípios estejam aqui no plenário para votar favoravelmente, apoiando todos os Municípios brasileiros.
334/2023	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	São bocas e tetas em um Estado grande, para se beneficiarem. Isso acabou! Jamais vamos permitir. O Brasil é dos brasileiros que trabalham.
334/2023	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Sr. Presidente, bloco do União, em favor dos Municípios, dos Prefeitos de todo o Brasil, de mais emprego, menos impostos, vota "não".
334/2023	Expressão de contentamento pessoal	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Aqui eu quero falar da minha felicidade ao ver essa desoneração. Isso dá a todos os Municípios brasileiros a possibilidade de se inserirem nessa desoneração, porque o projeto que veio para o Senado só afetava Municípios com até 142 mil habitantes.
334/2023	Recurso ao testemunho pessoal	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Deputado Gayer, sabe o que está acontecendo lá no Rio de Janeiro e, eu imagino, Brasil afora? Demissões no setor privado da saúde. Um empresário me disse: "Altineu, sempre paguei em dia, mas eu não tenho condição de pagar o piso da enfermagem, porque o Governo precisa dar uma contrapartida ao setor".
488/2021	Apelo a ideal ético-normativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	(...) uma cidade deve acolher pessoas diferentes. Devemos nos acostumar com a presença do outro, com generosidade. Essa é a função de uma cidade, bem diferente de um clã fechado. (...) A pobreza, a marginalização e a exclusão social devem ser combatidas pelo Poder Público e não escondidas (...) a medida é contrária ao objetivo constitucionalmente estabelecido da política urbana que é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, da CF), entre os quais estão incluídos os moradores de rua.
488/2021	Apelo a ideal ético-normativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	A cidade não pode ser hostil. A cidade não pode expulsar parte da própria sociedade.
488/2021	Apelo a ideal ético-normativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	A cidade, como principal locus de desenvolvimento humano, deveria privilegiar a convivência, a construção das relações sociais, a idealização de soluções efetivas para os problemas sociais existentes, a solidariedade e a compaixão.
488/2021	Atribuição de responsabilidade coletiva	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	A culpa pela existência de morador de rua é do próprio poder público. A existência desse morador de rua mostra que algo não está correto. A culpa é de toda a sociedade brasileira. Se há morador de rua é porque nós não acertamos nas políticas públicas, o social não funcionou, a educação não funcionou.
488/2021	Discurso exortativo	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	Nós, ao votarmos aqui a proposta do Senador Fabiano Contarato, estamos dizendo "sim" à vida, "sim" a Júlio Lancellotti, e nos posicionando contra aqueles que transformam o ser humano em objeto descartável.
488/2021	Recurso ao testemunho pessoal	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	(...) concluo saudando o Padre Júlio Lancellotti, que foi inspirador dessa iniciativa (...) Eu tenho o privilégio de ter um convívio muito próximo com o Padre Júlio, de frequentar regularmente as missas que ele realiza
488/2021	Recurso ao testemunho pessoal	Dialética dos afetos e da	(...) tão logo apresentei este projeto de lei, estive lá naquele viaduto (...) Ninguém me contou. Eu estive lá e vi 32 famílias — pais, mães, crianças,

		solidariedade cívica	idosos, mulheres grávidas — embaixo de um viaduto. Será que nós não temos a sensibilidade de entender que o Estatuto da Cidade tem que ser de acolhimento, de inclusão?
5307/2020	Apelo à excepcionalidade	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica	o NOVO, como de costume, tem orientado a bancada contrariamente a benefícios no Imposto de Renda. Nesse caso, nós entendemos que é uma prorrogação, como V.Exa. bem leu, de algo que já estava previsto para muitos, e que deixou de existir repentinamente.
1518/2021	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo	Dito isso, certo de que a desapensação contribuirá para a maior celeridade na análise e aprovação do Projeto acima destacado (...) e em consonância com os termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados
1518/2021	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo	E queremos aqui pedir ao Líder que inclua, no acordo pela derrubada, o Veto 16. Que inclua o Veto 16, pela derrubada, no acordo, para que a gente possa avançar de uma forma mais rápida com a sessão.
1518/2021	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo	Eu acho que esse é o método mais ágil, mais célere e mais transparente para nós, porque, por exemplo, eu fiz o destaque para votação da Lei Aldir Blanc, o Líder do PT fez o destaque da Lei Paulo Gustavo
1518/2021	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo	Eu gostaria de fazer um apelo à Deputada Erika Kokay, à Deputada Jandira Feghali, ao Deputado Paulo Teixeira, meu amigo também, a todos que querem ver este projeto tão importante para a cultura nacional ser aprovado nesta tarde e início de noite — e ainda poderá haver destaque —, para que possamos enfrentar agora os pequenos detalhes e passar por cima disso, em nome de um bem maior. O meu pedido é para que os Deputados que estão inscritos para falar abram mão de suas falas, a fim de que o Presidente possa entrar logo no processo de votação. É apenas um pedido!
1518/2021	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo	Portanto, a desapensação e a redistribuição do PL de nº 3905 de 2021 (...) se torna necessária para que ambas as matérias sejam tratadas de forma isolada, visto serem distintas no seu objetivo e proposta legislativa
1518/2021	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo	Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, evidentemente que nós temos que apressar a votação desta sessão conjunta do Congresso.
1518/2021	Incompatibilidade entre a defesa da celeridade e a persistência dos destaques	Duração razoável do processo legislativo	só para deixar claro que o Partido Novo não concorda com o acordo de fazer em dois blocos, pela derrubada e não. Se nós queremos celeridade, nós concordamos que os partidos retirem os destaques.
1518/2021	Prejuízo à duração razoável do processo legislativo	Duração razoável do processo legislativo	Nada obstante, como se pode verificar no caso concreto, estamos lidando com objetos distintos entre si, sendo a tramitação em conjunto prejudicial para ambas as matérias - tanto em termos de mérito quanto em termos de celeridade processual
334/2023	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo	Então, para que a gente ganhe tempo, eu vou acatar, no meu relatório principal, o destaque do Senador Ciro Nogueira para que a gente encerre essa questão.
334/2023	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo	Por fim, cabe destacar que o presente assunto se baseou no PLP nº 51, de 2021, do Senado Federal, de autoria do nobre Senador Jaques Wagner, que, visando dar celeridade na tramitação do referido tema, concordou que propussemos esta emenda.
488/2021	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo	Por uma questão de economia processual, podemos votar simbolicamente a matéria. Depois falará a Deputada Maria do Rosário.
5307/2020	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo	Com isso, o texto produzido nesta Casa seria diferente do proveniente do Senado e, assim, teria de retornar à Casa iniciadora, para exame. Com nossa decisão, visamos à celeridade do processo legislativo.
5307/2020	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo	Com nossa decisão, visamos à celeridade do processo legislativo
5307/2020	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo	Ele queria celeridade, porque celeridade urge neste País quando se fala de tratamento de câncer. Então, a decisão do Relator, neste momento, foi que se prorrogasse, para que pudesse, sim, ser atendida essa redução tanto para a pessoa física quanto para a pessoa jurídica. Acho que o prazo deveria ser até mais elástico, mas, pensando nessa redução de danos
5307/2020	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo	Por fim, ressalto a relevância na apensação ora requerida, uma vez que tal importará na alteração do regime de tramitação do projeto oriundo do Senado Federal, conferindo-lhe urgência e possibilitando sua breve apreciação. Por todo o exposto, certo de que a tramitação conjunta das proposições contribuirá para análise mais profícua e célere da matéria, requeiro seja deferido o presente Requerimento de Apensação do 2.802/2020 ao 5.307/2020, por se tratar de matéria conexa ou análoga.

5307/2020	Prejuízo à duração razoável do processo legislativo	Duração razoável do processo legislativo	Nossa escolha baseia-se na ideia de que, se o texto do PL 5.307/2020 for aprovado, sem alterações, nesta Casa, será encaminhado diretamente à sanção ou ao veto da Presidência da República, sem precisar retornar ao Senado Federal. Se aprovássemos as emendas, precisaríamos, por determinação regimental, modificar o PL. (...) Com isso, o texto produzido nesta Casa seria diferente do proveniente do Senado e, assim, teria de retornar à Casa iniciadora, para exame. Com nossa decisão, visamos à celeridade do processo legislativo.
7512/2014	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo	Duração razoável do processo legislativo	E a gente precisa aprovar antes do recesso para voltar para a Câmara, para a Câmara, realmente, consolidar essa redação e a aprovação dessa lei.
6498/2016	Afirmção da proteção constitucional ao pluralismo curricular e pedagógico	Educação pública no meio rural	Engessar as escolas, limitando-lhes as possibilidades de organização a padrões tradicionais, é também promover evasão, repetência e exclusão. A esse respeito, vale ressaltar também que a Constituição Federal apresenta, dentre os princípios para o ensino elencados no art. 206, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.
6498/2016	Afirmção da proteção constitucional ao pluralismo curricular e pedagógico	Educação pública no meio rural	infringe o disposto no caput do art. 210 da Constituição, que estabelece a garantia de respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais, quando da fixação dos currículos.
6498/2016	Agravamento da violência e da sensação de insegurança nas zonas rurais	Educação pública no meio rural	Estamos atravessando tempos muito difíceis dentro da em todo o país, pois cada vez mais nós cidadãos de bem, estamos ficando a mercê de meliantes entram em nossas residências e além de nos tirar nossos bens ainda agem com muita violência. A situação fica ainda mais complicada quando falamos de pessoas residentes nas Zonas Rurais de nossos municípios as quais estão ainda desamparadas, sem rondas policiais constantes.
6498/2016	Asserção da finalidade de reduzir a evasão escolar no meio rural	Educação pública no meio rural	O referido Projeto de Lei de autoria do Deputado Federal Helder Salomão tem como objetivo, diminuir a evasão escolar de alunos da área rural que frequentemente tem difícil acesso ao transporte escolar.
6498/2016	Fortalecimento do diálogo entre escola e comunidade rural	Educação pública no meio rural	Por esse motivo, merece ser incluída, de forma explícita, na LDB, pois é proposta que articula a escola à comunidade, por meio do diálogo entre o aprendizado na escola e o vivido no campo.
6498/2016	Inclusão dos Pais como corresponsáveis no processo educacional	Educação pública no meio rural	Nessa metodologia (...) o ensino era coordenado por um técnico agrícola (...) os pais se responsabilizavam pelo acompanhamento das atividades dos filhos.
6498/2016	Insuficiência de modelos educacionais adaptados às realidades do meio rural	Educação pública no meio rural	O que se constatou, entretanto, exceto nas propostas do educador Paulo Freire e nas da Pedagogia da Alternância, foi que se pensou uma educação para a população do campo que não passou de uma cópia daquela oferecida nas áreas urbanas, apenas transplantada para o meio rural, ainda que os conteúdos não fossem significativos para os camponeses.
6498/2016	Integração entre formação educacional e práticas laborais no meio rural	Educação pública no meio rural	Essa metodologia dará ao aluno a oportunidade de continuar com seus estudos, enquanto ajudam seus pais nas tarefas oriundas do campo, (...)
1518/2021	Ônus fiscal e distributivo legado às futuras gerações	Efeitos intergeracionais das escolhas políticas	Se o Congresso brasileiro continuar nesse ritmo, as próximas gerações ainda continuarão vivendo em um país pobre, ainda continuarão em uma grave crise econômica e ainda continuarão em um país cujo papel do Estado é ampliar desigualdades
334/2023	Advertência sobre o comprometimento previdenciário das gerações futuras	Efeitos intergeracionais das escolhas políticas	a pessoa que tem a expectativa de se aposentar no futuro, mas não vai. Sabe por que não vai? Porque o rombo atual da Previdência Social chega a mais de 260 bilhões de reais.
334/2023	Advertência sobre o comprometimento previdenciário das gerações futuras	Efeitos intergeracionais das escolhas políticas	Governo irresponsável, irresponsável, conforme o Deputado Lindbergh diz! Não vão destacar e, o que é pior, se bobearmos, concordam com a desoneração, que vai no lombo do segurado, que, no futuro, não vai se aposentar.
334/2023	Ônus fiscal e distributivo legado às futuras gerações	Efeitos intergeracionais das escolhas políticas	É muito triste: nossos netos vão pagar a conta, muitos que não têm nem pais. Essa conta está sendo feita hoje, foi feita ontem, é feita o tempo todo.
1361/2015	Dependência da intervenção judicial para o exercício dos direitos assegurados	Eficácia e realização dos objetivos legislativos	(...) têm de recorrer à justiça se quiserem ver o reconhecimento de sua condição.
1361/2015	Dificuldade de acesso e fruição dos direitos assegurados	Eficácia e realização dos objetivos legislativos	A falta de reconhecimento de sua condição pelo Estado priva pessoas com essa característica do acesso a uma série de medidas inclusivas, compensatórias e de promoção da igualdade de oportunidades.

1361/2015	Dificuldade de acesso e fruição dos direitos assegurados	Eficácia e realização dos objetivos legislativos	Há pessoas com deficiência que, por não se encontrarem albergadas pelo guarda-chuva protetivo do decreto, têm de recorrer à justiça se quiserem ver o reconhecimento de sua condição.
1361/2015	Frustração da eficácia normativa pela ausência de critérios objetivos de aplicação	Eficácia e realização dos objetivos legislativos	Sem critérios legais ou regulamentares para avaliar a deficiência, tais pessoas não poderão usufruir de medidas inclusivas de forma imediata e provavelmente se verão compelidas a buscar o Poder Judiciário. O próprio Estatuto, tornado ineficaz pela falta desse critério elementar para identificar seus beneficiários, tenderá a se tornar letra morta.
1518/2021	Adequação redacional para assegurar os efeitos jurídicos pretendidos	Eficácia e realização dos objetivos legislativos	Ocorre que para, acertadamente, adequar o projeto ao art 134 da Lei nº 14194,(...) o PL terminou por limitar, integralmente, uma política cultural permanente, e não apenas a disponibilidade orçamentária
1559/2015	Indicação da estabilidade interpretativa pelos destinatários da norma	Eficácia e realização dos objetivos legislativos	(...) para evitar a insegurança jurídica trazida pela interpretação da lei fiscal, necessário deixar pacificado o entendimento corrente que diz que praça corresponde à cidade onde está situado o remetente das mercadorias.
1949/2021	Adequação redacional para assegurar os efeitos jurídicos pretendidos	Eficácia e realização dos objetivos legislativos	(...) simples emenda de redação (...) à redação do próprio § 5º proposto, que, tal como se encontra, permite que a interpretação judicial que pretende modificar permaneça inalterada
1949/2021	Indicação da estabilidade interpretativa pelos destinatários da norma	Eficácia e realização dos objetivos legislativos	Assim, sempre compreenderam as fabricantes de veículos pesados e as empresas de transporte que os adquirem,
334/2023	Redequação temporal para eficácia dos objetivos legislativos	Eficácia e realização dos objetivos legislativos	A proposta que o Governo ficou de enviar, mas até o momento não chegou, será bem-vinda para ser apreciada no momento oportuno. Mas a decisão que nos cabe agora é derrubar o veto, garantir a prorrogação, e, a partir do ano que vem, analisar as propostas que porventura chegarem.
488/2021	Afirmção do dever do Estado de efetivar políticas públicas	Eficácia e realização dos objetivos legislativos	O que o Estado brasileiro tem que fazer é política de moradia que garanta o direito das pessoas de terem sua casa, de terem um espaço para viver de forma digna com sua família. Este projeto é bom.
488/2021	Comprometimento das finalidades regulatórias	Eficácia e realização dos objetivos legislativos	Entendemos que a segregação em dois incisos poderia prejudicar os objetivos pretendidos pelo Projeto, diferenciando as medidas que visam a garantia de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público da vedação da exclusão por meio da arquitetura hostil, e a garantia da dignidade.
488/2021	Proteção da eficácia normativa contra resistência na aplicação	Eficácia e realização dos objetivos legislativos	observe-se o exemplo anterior e também o argumento corrente de que várias dessas medidas são adotadas para imprimir segurança às áreas e às pessoas que nelas vivem. Assim, necessário incluir no texto que será também observado o resultado advindo com o emprego daquele dispositivo.
5307/2020	Comprometimento da eficiência legislativa em decorrência do veto presidencial	Eficácia e realização dos objetivos legislativos	Pelo que eu vejo, o Governo já colocou "não" ali. Isso me preocupa, porque nós poderíamos ter melhorado realmente o texto. (...) Mas me preocupa muito esse "não" do Governo, e nós vamos ter que trabalhar e deliberar para derrubar o veto, porque isso é importante.
5307/2020	Redequação temporal para eficácia dos objetivos legislativos	Eficácia e realização dos objetivos legislativos	não haverá tempo hábil para as pessoas físicas aproveitarem o benefício da dedução caso queiram contribuir para os novos projetos classificados nos dois Programas. Nesse contexto, propomos que as deduções a ações e serviços do Pronon e do Pronas/PCD sejam prorrogadas até 2025, para pessoas físicas, e 2026, para pessoas jurídicas.
1361/2015	Reconhecimento da relevância e da consensualidade da matéria deliberada	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Nós orientamos "sim" à urgência. As pessoas com deficiência precisam de uma resposta da Câmara dos Deputados, e nós estaremos ao lado delas. Acreditando que desta vez o Senado compreenderá essa necessidade, orientamos "sim". É uma matéria pacífica e necessária às pessoas com deficiência.
1518/2021	Apelo à urgência e relevância da matéria legislativa	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Essa lei, que homenageia Aldir Blanc, assim como foi com Paulo Gustavo, foi demandada pela sociedade, em função de toda a eficácia e da importância que teve, em 2020 e 2021, a primeira etapa da Lei Aldir Blanc. Ela está em debate há mais de 1 ano na Casa e precisa ser votada.
1518/2021	Invocação da capacidade empregadora do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	não apenas uma área relevante, do ponto de vista da nossa identidade enquanto povo, enquanto Nação, mas de um importante setor econômico deste país, que gera empregos, que gera impostos, que garante trabalho para milhões de pessoas no Brasil

1518/2021	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	(...) trata-se de ter no produto interno bruto a cultura como desenvolvimento econômico e também como empregabilidade de ter também, como nós aqui sabemos, o resgate, a manutenção e o reforço da identidade brasileira.
1518/2021	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Não temos ainda nem o necessário, mas ela precisa de recursos, sim, porque a cultura não é só a identidade nacional — o que já justificaria a destinação desses recursos —, mas é, acima de tudo, um setor, um segmento da economia brasileira extremamente dinâmico, e seus trabalhadores estão passando fome, estão em profunda dificuldade frente a essa pandemia
1518/2021	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Nós gostaríamos, Presidente Rodrigo Pacheco, que tem sido um parceiro dessa busca, de garantir que a cultura brasileira não fosse enxergada como inimiga do Estado, que a cultura brasileira, que gera emprego, que impacta no PIB nacional e que acima de tudo embala a natureza da soberania e da identidade nacional, efetivamente, fosse neste momento observada, e esses vetos derrubados para que possamos ter mecanismos de financiamento e de condução da vida cultura adequada com a grandeza desse setor
1518/2021	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	São 5 milhões de pessoas que vivem da cultura neste país
1518/2021	Relevância socioeconômica da produção artístico-cultural	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	E o Presidente da República, injustamente, de maneira que não dá para conceber, vetou, demonstrando um desrespeito para com a cultura gaúcha, para com a cultura nordestina, para com a cultura brasileira, porque cultura é economia, cultura é conhecimento, cultura são valores de um povo, que precisa ser respeitado!
1518/2021	Relevância socioeconômica da produção artístico-cultural	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	matéria tão importante para o país, para a sua economia, e em especial, para as pessoas que vivem, que são dedicadas à cultura.
1518/2021	Relevância socioeconômica da produção artístico-cultural	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Os recursos gerados pela cultura no mundo, se fosse um país, igualariam qualquer país com essa quantidade de recursos envolvidos a algumas das potências membro da OCDE. É esse o valor da cultura. É isso que a cultura brasileira mobiliza.
332/2011	Apelo à urgência e relevância da matéria legislativa	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Tendo em vista que a proposição abrange tema relevante, espero poder contar com o apoio do ilustre presidente para a inclusão do 8254, de 2014, na pauta de votação do Plenário desta Casa.
332/2011	Condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Em 1988 ganhamos o Prêmio Nobel da Paz, juntamente com os outros países que com muito orgulho e em uma grande formatura condecorou seus Heróis. Outra vez ficamos no ostracismo, salvo alguns colegas nossos de maior poder aquisitivo, mandou buscar a sua, o que deveria ser uma ação conjunta para dignificar seus Heróis, servindo de referência para as novas gerações, ficou restrito para alguns privilegiados!
332/2011	Condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Importante registrar, ainda, que os serviços prestados pelo “Batalhão Suez” também foram reconhecidos internacionalmente, tendo recebido o Prêmio Nobel da Paz em 1988, juntamente com as forças de paz de outros países, e a Medalha da Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF), outorgada pelo Secretário-Geral da ONU.
332/2011	Condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	(...) é uma luta de muitos anos. Os heróis do Batalhão de Suez já têm mais de 80 anos, todos eles. Foi uma luta da década de 50. Receberam o Prêmio Nobel em 1988, Prêmio Nobel da Paz. São reconhecidos no mundo e vêm lutando por essa pensão vitalícia há muitos anos, muitos anos. Muitos deles já faleceram, deixaram suas famílias sem proteção.
332/2011	Condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	(...)“Batalhão Suez” estiveram comprovadamente em área de guerra e receberam (...) Prêmio Nobel da Paz em 1988 e a Medalha da Força de Emergência das Nações Unidas (...)
332/2011	Condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	O “Batalhão Suez” composto por cerca de 6.300 integrantes foram encarregados de manter a paz e a segurança na Faixa de Gaza e na fronteira internacional da Península do Sinai. Os integrantes estiveram expostos a perigos, como minas subterrâneas, fogo cruzado, dentre outros. Sendo que muitos morreram nessa tarefa. (..) em 1988, juntamente com forças de paz de outros países que fizeram parte das “Forças de Paz das Nações Unidas” receberam o Prêmio Nobel da Paz e a Medalha da Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF) , outorgada pelo Secretário-Geral da ONU.

332/2011	Condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Obtiveram, finalmente, reconhecimento internacional ao receberem o Prêmio Nobel da Paz, em 1988, e a Medalha da Força de Emergência das Nações Unidas, outorgada pelo Secretário Geral da ONU; e, finalmente, receberam o reconhecimento nacional oficializado pelo Decreto nº 43.800, de 23 de maio de 1958, que considera a referida missão “serviço nacional relevante”.
332/2011	Enaltecimento da participação pioneira na missão	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Que legado deixará para seus filhos, netos e bisnetos será que eles também vão querer ser Boina Azul? Como formamos a 1ª força de paz da ONU e com o Status de Prêmio Nobel da Paz, com certeza abriu o caminho para que outras forças brasileiras fossem lembradas para missões Internacionais! Prêmio Nobel da Paz
332/2011	Exaltação do ideal associado ao soldado da paz	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Tivemos a honra de participar da 1ª força de Paz da ONU (Boinas azuis da ONU) que com armas de pequeno calibre, buscávamos apenas a integridade física, e em casos excepcionais. Pela 1ª vez no mundo, tropas eram treinadas para promover a paz.
332/2011	Exposição à ameaça bélica	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	os ex-integrantes do “Batalhão Suez” expuseram-se aos grandes perigos existentes em área de conflito armado, sofreram as consequentes sequelas físicas e psicológicas e foram tratados de modo injusto e desonroso em seu retorno, conforme esclarece a Justificativa (...)
332/2011	Exposição à ameaça bélica	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Apesar de participarem de uma missão de paz, os militares do "Batalhão Suez" estiveram expostos a diversos perigos, como minas subterrâneas e fogo cruzado entre inimigos, em uma guerra que não lhes dizia respeito, por pura obediência à Pátria e amor à paz.
332/2011	Exposição à ameaça bélica	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Apesar de participarem de uma missão de paz, os militares do “Batalhão Suez” estiveram expostos a diversos perigos, como minas subterrâneas e fogo cruzado entre inimigos, em uma guerra que não lhes dizia respeito, por pura obediência à Pátria e amor à paz.
332/2011	Exposição à ameaça bélica	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	O presente Projeto de Lei é, portanto, meritório, pois faz justiça a um grupo de brasileiros que se empenhou em representar o Brasil no exterior, enfrentando situações de muito perigo. Muitos morreram nessa empreitada, outros retomaram mutilados, sem condições de prosseguirem com suas atividades laborais.
332/2011	Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Apesar disso, ao chegar ao Brasil, esses homens foram excluídos do Exército sem exame de junta médica e sem quarentena, mesmo tendo permanecido mais de um ano, quase todos, em uma das regiões mais violentas e endêmicas do mundo. Muitos já são falecidos, outros já estão idosos e doentes.
332/2011	Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Apesar disso, ao chegar no Brasil, esses homens foram excluídos do Exército sem exame de junta médica e sem quarentena, mesmo tendo permanecido mais de um ano, quase todos, em uma das regiões mais violentas e endêmicas do mundo.
332/2011	Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	De fato, ao chegarem ao Brasil, os integrantes do “Batalhão Suez” foram excluídos do Exército sem exame de junta médica e sem quarentena, em que pese terem permanecido por mais de um ano em uma das regiões mais violentas e perigosas do mundo.
332/2011	Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Depois de transcorrido um determinado tempo, colegas morrem de tuberculose, lepra ou ficaram cegos por contrair tracoma, o Exército por sua vez, não nos deu nenhuma assistência, pois alegava que não éramos militares!
332/2011	Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Entretanto, quando retornaram ao Brasil os integrantes do batalhão foram excluídos do Exército, sem exame de junta médica e sem quarentena. Hoje muitos deles já são falecidos, e outros estão idosos e doentes, sem terem condições de arcarem com sua subsistência.
332/2011	Participação brasileira como representante sul-americano na missão	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Nosso país foi o único entre os sul-americanos a manter sua contribuição militar ao longo de toda a missão, que, a princípio, consistia no controle da Linha de Demarcação do Armistício resultante do cessar fogo após o desfecho da crise do Canal de Suez, com a consequente retirada das tropas britânicas, francesas e israelenses.
332/2011	Participação brasileira como representante sul-americano na missão	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Nosso país foi o único entre os sul-americanos a manter sua contribuição militar ao longo de toda a missão, que, a princípio, consistia no controle da Linha de Demarcação do Armistício resultante do cessar-fogo após o desfecho da crise do Canal de Suez, com a consequente retirada das tropas britânicas, francesas e israelenses.
332/2011	Reconhecimento do Estado brasileiro aquém do mérito da missão desempenhada	Enunciação da relevância em	Esses homens prestaram um valoroso serviço militar na região compreendida entre o Canal de Suez e a linha de Armistício entre Israel e o Egito, no período de 1957 a 1967, que foi reconhecido pelo governo de

		busca de adesão e convergências	então como "serviço nacional relevante", por meio do Decreto n.º 43.800, de 23 de maio de 1958. Infelizmente, o reconhecimento oficial limitou-se a isso.
332/2011	Reconhecimento do Estado brasileiro aquém do mérito da missão desempenhada	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Não entendo esta indiferença com relação a nós (Batalhão Suez) o que deveria ser motivo de orgulho e alegria para a pátria passou a ser um silêncio sepulcral
332/2011	Reconhecimento do Estado brasileiro aquém do mérito da missão desempenhada	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	O serviço militar prestado pelo “Batalhão Suez” foi reconhecido, pelo governo brasileiro, como “serviço nacional relevante”, por intermédio do Decreto n.º 43.800, de 23 de maio de 1958. No entanto, como bem afirmou o Senador Humberto Costa, Autor da Proposição no Senado Federal, o reconhecimento oficial limitou-se a isso.
332/2011	Retirada das forças de paz propiciou a escalada do conflito	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	A retirada das forças (...) colocou um termo à missão, o que fragilizou a segurança na região e precedeu o infeliz desencadeamento da Guerra dos Seis Dias.
332/2011	Retirada das forças de paz propiciou a escalada do conflito	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Além da supervisão da região do Canal de Suez, os militares brasileiros foram encarregados de manter a paz e a segurança na Faixa de Gaza e na fronteira internacional da Península do Sinai em sua face ocidental. A retirada das forças das Nações Unidas, em maio de 1967, por exigência do Governo egípcio, colocou um termo à missão, o que fragilizou a segurança na região e precedeu o infeliz desencadeamento da Guerra dos Seis Dias.
332/2011	Sequelas físicas, psicológicas e sociais decorrentes da missão	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Muitos morreram nessa empreitada, deixando viúvas, órfãos, mães e pais inconsoláveis. Muitos outros voltaram mutilados, física e/ou psicologicamente, sem condições de prosseguir normalmente com suas vidas e de suas famílias.
334/2023	Apelo à urgência e relevância da matéria legislativa	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	matéria que não apenas o Congresso Nacional estava trabalhando para vir para a pauta, mas que o Brasil também estava aguardando que viesse para a pauta, para que pudéssemos debater esse tema tão importante para o desenvolvimento do País.
334/2023	Invocação da capacidade empregadora do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Ademais, trata-se de setores que demandam muita mão de obra e, por essa razão, possuem altos índices de contratação.
334/2023	Invocação da capacidade empregadora do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Com a queda na economia do País e a dificuldade que os Municípios demonstram, outro setor que nós apresentamos para ser incluído na desoneração é o setor moveleiro, que emprega milhares de pessoas no Brasil.
334/2023	Invocação da capacidade empregadora do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Contudo, diferente de outros modos de transporte, as empresas de navegação interior não dispõem de infraestrutura portuária pública (...) sendo necessário, para isso, manter elevado efetivo de mão de obra para permitir que as cargas sejam embarcadas em um terminal portuário de origem e sejam desembarcadas em instalações portuárias no destino.
334/2023	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Este é um setor que representa um “ponto fora da curva”, caracterizado pelo crescimento da produção e incremento das exportações, perante uma economia praticamente estagnada.
334/2023	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Importante ressaltar que o setor de rochas brasileiro é reconhecido mundialmente pela sua diversidade mineral.
334/2023	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	A indústria de móveis no Brasil exerce relevância na cadeia produtiva da madeira, da qual o setor moveleiro é o principal ator e, ainda no suprimento de uma enorme rede de varejistas especializados e lojas de departamento que têm nos produtos ofertados pelo segmento uma de suas principais fontes de receita.
334/2023	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	A Navegação Interior desempenha importante papel na integração e no desenvolvimento econômico de regiões historicamente menos favorecidas, como é o caso da Região Amazônica.
334/2023	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Além disso, (...) as empresas de navegação necessitam aportar elevados investimentos em manutenções de embarcações, sendo que estas sempre são desempenhadas por estaleiros regionais, com mão de obra intensiva, contribuindo para o desenvolvimento de toda a cadeia de suprimentos envolvida.

334/2023	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	o Setor da Saúde (...) nos últimos anos tal setor não foi contemplado com a política de desoneração da folha de pagamento e tem sido demandado demasiadamente, absorvendo os impactos (sociais e financeiros) causados pela Pandemia do COVID-19, pela ausência de reajuste na tabela de procedimentos do SUS
334/2023	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	O setor de fundição brasileiro, além integrar a cadeia de produção doméstica de diversos produtos, exporta grande parte de sua produção para vários mercados internacionais, disseminando tecnologia brasileira e trazendo divisas em moeda forte para nosso País.
334/2023	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Pela importância econômica e social do setor de saúde para o País, e com o foco na redução dos custos para prevenção e tratamento de diversas doenças que acometem os brasileiros, entendemos que as seguintes atividades deveriam estar incluídas no art. 8º da Lei nº 12.546/2011, que instituiu a desoneração da folha de salários, (...)
488/2021	Apelo à Repercussão nacional como indicio de unidade em torno da causa	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências	Na primeira semana de fevereiro, uma obra típica da arquitetura hostil, (...) com grande repercussão na mídia. (...) O caso ficou conhecido em razão do protesto simbólico feito pelo Padre Júlio Lancellotti (...) ganhando apoiadores de todas as regiões do país. (...) Há anos muitas cidades brasileiras têm não apenas tolerado, mas incentivado a arquitetura defensiva, principalmente em razão da especulação imobiliária de determinadas regiões.
334/2023	Desequilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social	Equilíbrio financeiro da Previdência Social	Eu quero chamar a atenção para os desequilíbrios que isso pode gerar no sistema do Regime Geral de Previdência. Nós estamos tirando 30 bilhões de reais. Daqui a pouco vão vir, Deputado Chico Alencar, com aquela conversa: "Ah, é preciso fazer uma outra reforma da Previdência para tirar dos aposentados".
334/2023	Desequilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social	Equilíbrio financeiro da Previdência Social	Os Prefeitos vêm aqui pedir recursos; os Deputados querem investimentos; a saúde tem que ser atendida; o SUS está sendo reconstruído. Com que recursos? Se as empresas não recolherem para a Previdência, vão faltar 9 bilhões de reais!
334/2023	Persistência do déficit previdenciário após a Reforma da Previdência	Equilíbrio financeiro da Previdência Social	O trabalhador de hoje paga para o aposentado receber o recurso. Ele não tem certeza de que vai receber no futuro, porque existe rombo. A reforma da Previdência, apesar de ter feito pequenos ajustes, não foi suficiente para equilibrar as contas, tanto que o déficit permanece.
334/2023	Proteção do equilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social	Equilíbrio financeiro da Previdência Social	Assim, uma nova redução revela-se desastrosa, haja vista que o equilíbrio financeiro-atuarial do Regime Geral de Previdência Social deve ser sempre almejado.
334/2023	Proteção do equilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social	Equilíbrio financeiro da Previdência Social	Esse projeto todo, Deputado Pedro Paulo, é inconstitucional, fere a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que quer preservar justamente a segurança do sistema do Regime Geral de Previdência
1361/2015	Concessão retórica	Erística do embate dialógico	A maior amplitude do texto da Câmara dos Deputados beneficia pessoas com perda parcial da audição importante em uma das orelhas; isso pode parecer justo, em nome da equidade.
1361/2015	Concessão retórica	Erística do embate dialógico	Sra. Presidente, nós obviamente reconhecemos que os surdos unilaterais têm inúmeras dificuldades no seu dia a dia.
1518/2021	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	(...) o Governo do Presidente Bolsonaro, que tem a cultura como inimiga, os artistas como inimigos, porque ele sabe muito bem a criatividade, a rebeldia, a liberdade de todos eles e que não aceitarão qualquer tipo de censura.
1518/2021	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	Bolsonaro é o cara das trevas. Ele é contra a cultura e particularmente contra os trabalhadores e trabalhadoras da cultura. Ele não quer saber disso. Ele só fala em armamento. É o emissário da morte.
1518/2021	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	E, no meio de uma pandemia, quando o Congresso Nacional, por maioria esmagadora, aprova a Lei Paulo Gustavo, que é injeção direta de recursos para o trabalho, todo tipo de trabalho e construção da cultura no nosso país, e se também Bolsonaro veta a Lei Aldir Blanc 2, quer dizer que não há planejamento para o futuro da cultura brasileira simplesmente por uma razão: Bolsonaro é o cara das trevas.
1518/2021	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	Ele não quer saber de cultura. Ele é da incultura. Ele é o Governo da morte. Ele é o Governo para esmagar os explorados e oprimidos. Por isso, derrubar os vetos aqui vai ser uma das maiores alegrias...
1518/2021	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	Então nós não podemos aceitar que aquela criatura que se senta na cadeira de Presidente da República desfça um trabalho que a grande maioria do Parlamento fez.
1518/2021	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	Infelizmente, não foi surpresa quando o Bolsonaro vetou as Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2, tendo em vista que, mesmo quando era Deputado,

			ele sempre se utilizou do ataque às diferentes expressões e manifestações culturais como uma forma de mobilizar sua base e como uma forma de construir o seu legado político.
1518/2021	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	Mas Bolsonaro é anticultura, Bolsonaro é contra a cultura. Talvez porque ele sonhe com um Brasil... E ele não terá esse Brasil, porque o Brasil sabe se levantar e o Brasil tem rebeldia suficiente para virar essa página da história.
1518/2021	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	Mas, antes de falar disso, eu quero falar um pouco do Governo Bolsonaro. Este é o Governo da destruição nacional em todos os sentidos que se possa imaginar. Ele destrói a educação, ele destrói a saúde pública, ele destrói o meio ambiente, os biomas nacionais, a vida e a cultura dos povos indígenas, ele destrói a democracia brasileira, ele solapa a democracia brasileira, ele concentra renda, terra, riqueza e poder na mão de poucos e faz o jogo do capital financeiro e do grande agronegócio exportador. Essa é a realidade deste Governo, que retira direitos permanentemente dos trabalhadores.
1518/2021	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	Sr. Presidente, artistas de todo o Brasil neste momento estão mobilizados pela derrubada de dois vetos que sintetizam o desprezo que o Governo de Jair Bolsonaro tem tido pela cultura brasileira
1518/2021	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	Sras Senadoras, Sras Deputadas, Srs Senadores, Srs Deputados, eu venho aqui para defender a rejeição de vetos apostos pelo Presidente da República a três temas importantíssimos e que mostram, inclusive, a pequenez desse Governo, a pequenez do próprio Presidente da República
1518/2021	Argumentum ad misericordiam	Erística do embate dialógico	Paralelamente a isso, há necessidade de aprovação imediata da derrubada do veto da Lei Paulo Gustavo. São milhões de trabalhadores que pedem socorro
1518/2021	Argumentum ad misericordiam	Erística do embate dialógico	São artistas, são empreendedores que pedem socorro, que precisam, que merecem, que necessitam e que têm direito!
1518/2021	Argumentum ad misericordiam	Erística do embate dialógico	Sr. Presidente, nós estamos falando também da economia concreta e real, daquela economia que dá de comer ao pobre, que dá de comer àqueles que precisam.
1518/2021	Concessão retórica	Erística do embate dialógico	(...) ontem eu tive a mesma indignação de V.Exa., quando da apresentação do relatório da matéria sobre os jogos de azar, que também foi alterado em plenário. (...) não discordo da indignação de V.Exa., com a mudança em texto de relatório
1518/2021	Crítica à convivência com o absurdo	Erística do embate dialógico	É de uma mesquinhez, é de uma injustiça absolutamente inconcebível, Senador Marcelo, nós termos que ver o Presidente da República adotar uma posição como essa Então queria aqui pedir o voto contra esses vetos
1518/2021	Crítica à convivência com o absurdo	Erística do embate dialógico	É inconcebível que se chegue a uma visão tão pequena da realidade deste país, especialmente dos povos originários, e, com isso, nós deixemos de fazer uma homenagem e uma recuperação de uma visão histórica equivocada
1518/2021	Crítica à convivência com o absurdo	Erística do embate dialógico	Não derrubar os dois vetos, com certeza, é mais uma censura, é mais uma violência, é mais um ataque.
1518/2021	Crítica à convivência com o absurdo	Erística do embate dialógico	São essas estatísticas que eles querem manter, com a discriminação que se expressa nessa generofobia O projeto tem que ser aprovado
1518/2021	Interrogação sarcástica	Erística do embate dialógico	Isso é uma conquista para a cultura (...) Qual é o medo de se garantir o financiamento da cultura e ajudar os fazedores de cultura no Brasil?
1518/2021	Recurso à ironia	Erística do embate dialógico	Já foram 3,8 bilhões de reais aprovados nesta Casa para o PL do Paulo Gustavo e agora temos mais 3 bilhões de reais anuais sendo colocados para a nova Lei Aldir Blanc. Eu me pergunto quando é que vai sobrar dinheiro para alguma coisa no País, já que nós achamos, pelo visto, que o Orçamento é infinito.
1518/2021	Recurso à ironia	Erística do embate dialógico	Não há nenhuma chance de o Brasil dar certo com este Congresso continuando a acreditar que o dinheiro cai do céu e que não temos que ter responsabilidade na sua destinação.
1518/2021	Recurso à ironia	Erística do embate dialógico	Presidente, eu estou aqui em diálogo com a Deputada Jandira Feghali e ouvi atentamente as ponderações do Deputado Eli Borges.. Eu, inclusive, quero agradecer também ao Deputado Eli pela contribuição que vai permitir que a música gospel e a cultura gospel de uma forma geral passem também a ser contempladas com os benefícios desta lei.
1518/2021	Recurso à ironia	Erística do embate dialógico	Vai ser super-rápido, vale o que está na cédula e pronto.
1518/2021	Retorsio argumenti	Erística do embate dialógico	De fato, o dinheiro não cai do céu; o dinheiro é do povo brasileiro, que paga seus tributos e tem cultura como um direito.

1518/2021	Retorsio argumenti	Erística do embate dialógico	O Deputado que defende a retirada de pauta disse que a matéria era "troco de pão", eram milhões tratados como troco de pão. Pois não, Sr Deputado, na verdade é pão para quem não tem pão
1559/2015	Ancoragem em resposta previamente estruturada	Erística do embate dialógico	Eu tenho uma explicação aqui já montada, que vou ler. Acho que vai tirar todas as suas dúvidas.
1559/2015	Estratégia da emboscada conceitual	Erística do embate dialógico	Apesar de o parecer ter sido lido aqui, eu queria uma explicação do nobre Relator sobre essa definição de praça.
1559/2015	Inquirição estratégica	Erística do embate dialógico	Como fica essa regra para os demais produtos?
1559/2015	Inquirição estratégica	Erística do embate dialógico	O CARF tem adotado esse conceito de praça para outros produtos?
1559/2015	Red herring	Erística do embate dialógico	Então, o que estamos querendo é deixar claro que o IPI deve incidir sobre o fabricante, não sobre o revendedor e o distribuidor
1559/2015	Resposta defensiva	Erística do embate dialógico	Ela se aplica só para esse setor de que estamos falando.
1949/2021	Apelo ao óbvio	Erística do embate dialógico	O novo dispositivo foi redundante ao excluir literalmente os tanques de consumo do veículo (independentemente de sua capacidade e condição de originalidade ou não)do conceito de atividade perigosa
2753/2021	Apelo ao óbvio	Erística do embate dialógico	É lógico que em vários serviços, inclusive cirurgias programadas e outros, as metas não puderam ser alcançadas.
2753/2021	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	O Presidente da República tem uma compulsão por negar a realidade, transformar a realidade em uma convicção ou uma opinião. É um governo que busca criar uma pós-verdade. (...) a realidade é negada e substituída pelas mentiras (...) Este projeto busca enfrentar o negacionismo em curso.
2753/2021	Repreensão pela inobservância da conduta correta	Erística do embate dialógico	Emenda Parlamentar não pode ser usada como forma de manter hospital funcionando, aberto. Essa não é a forma de contratar serviço continuado.
2753/2021	Retorsio argumenti	Erística do embate dialógico	Agradeço ao Deputado Kim o elogio ao nosso Hospital do Subúrbio. Eu tive o privilégio de ter sido o Secretário de Estado que implantou esse e alguns outros projetos (...) Mas tenho que discordar de um ponto: com as melhores das intenções, colocar-se contra um projeto não resolve um problema imediato que precisa de resposta. (...) sabe desde quando o contrato de metas dele e de outros hospitais, ou da maioria dos hospitais do Brasil, não é reajustado? Desde quando deram um golpe de Estado e tiraram a Presidenta Dilma, Deputado Kim.
334/2023	Apelido mnemônico	Erística do embate dialógico	Prova disso é a expectativa de déficit falada pelo próprio Ministro Fernando "Taxad".
334/2023	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	É uma Esquerda que, em sua maioria, jamais assinou uma carteira de trabalho, não sabe o que são custos trabalhistas, não sabe o que é empreender, e vem aqui dizer que isso será prejudicial, com 10 milhões de reais de impacto.
334/2023	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	Ele quer prejudicar diretamente, Deputado Delegado Caveira, 1 milhão de empregos; ele quer prejudicar diretamente os mais de 5 mil Municípios.
334/2023	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	Essa desoneração até 2027 vai propiciar mais trabalho, mas este desgoverno é puro engodo. Ele só quer aumentar o desemprego, assim como não queria trabalho aos domingos e feriados.
334/2023	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	Eu fico surpreso quando vejo os Parlamentares da Esquerda, aquela Esquerda contra tudo e a favor de nada, aquela Esquerda do "quanto pior, melhor", que não sabe sequer que está no Governo, mas tem que ser contra.
334/2023	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	Os senhores calcularam o que vai ser arrecadado com 1% a 4,5% da renda bruta? Não. Sabem a diferença entre renda líquida e bruta? Não sabem. A Esquerda, infelizmente, só olha o próprio umbigo. É uma Esquerda composta por "umbigoides", é o umbigo dela que vale. O Brasil é apenas um detalhe.
334/2023	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	Só poderia, um veto como esse, partir do desgoverno do ex-presidiário Lula,
334/2023	Argumentum ad misericordiam	Erística do embate dialógico	É um gesto importante de apoio a esses Prefeitos, que estão vivendo, muitos deles, sem condições de pagar o décimo terceiro já no final deste ano. Já neste ano, teremos prefeituras que não vão conseguir arcar com os compromissos. Essa medida vem, pelo menos, para mitigar uma parte de toda essa dificuldade.
334/2023	Argumentum ad misericordiam	Erística do embate dialógico	O veto significa a angústia de famílias que poderão passar o seu Natal sem saber se estarão na lista de demissão, a partir de 1º de janeiro, de empresas que, logicamente, não suportarão o acréscimo dessa conta!

334/2023	Argumentum ad misericordiam	Erística do embate dialógico	segundo, trará paz de espírito para quem trabalha, para quem tem o seu emprego e não estará ameaçado de demissão; terceiro, trará esperança para quem ainda não tem emprego, para quem está na fila do desemprego, jovens que querem uma primeira oportunidade, pais ou mães de família que querem, com o suor do seu rosto, colocar o pão na mesa da sua casa.
334/2023	Argumentum ad terrorem	Erística do embate dialógico	Com certeza, colegas Deputados e Deputadas, a não prorrogação dessa medida, dessa importante política de desoneração da folha, implicaria não só na perda de milhões de postos de trabalho, com a demissão de milhões de trabalhadores, mas também impactaria fortemente na sociedade como um todo. Impactaria no preço dos alimentos, no valor dos serviços e produtos, no valor da tarifa pública de transporte, na vida de toda a sociedade brasileira.
334/2023	Argumentum ad terrorem	Erística do embate dialógico	Esses setores, claro, surpreendidos, já começaram a puxar o freio de mão: suspenderam novos negócios, suspenderam a abertura de novas filiais, a ampliação das suas estruturas e, portanto, a contratação de mais pessoas.
334/2023	Argumentum ad terrorem	Erística do embate dialógico	O Presidente colocou esse veto em pauta sabendo que, se não fosse votado hoje, em 1º de janeiro haveria aumento de imposto e demissão! Não haveria salvação, e, então, não há como aguardar acordo. Ai vale o bom senso de todos nós
334/2023	Argumentum ad terrorem	Erística do embate dialógico	Se nós não derrubarmos esse veto, a partir de 1º de janeiro, vamos ter aumento do custo, do imposto sobre esses serviços, sobre essas empresas, o que vai gerar desemprego, porque o aumento é exatamente na folha de pagamento. É um golpe em cima do trabalhador também, porque ele também perde com isso.
334/2023	Argumentum ad terrorem	Erística do embate dialógico	Se o setor não for incluído, as demissões vão acontecer — já estão acontecendo. Será assim também com o setor moveleiro, que é forte no Brasil inteiro.
334/2023	Concessão retórica	Erística do embate dialógico	dizer aos meus pares que não estou nem discutindo o que é justo e o que não é justo. É claro que para todos os setores se apresenta uma emenda aqui no plenário — e já vemos bancadas apresentarem —, para isentar, para reduzir alíquotas para todo o setor de saúde.
334/2023	Concessão retórica	Erística do embate dialógico	Os números nos mostram que essa política pública de desoneração foi muito eficiente e muito eficaz nos últimos anos. (...) Não há dúvida nenhuma de que todos os setores deveriam contar com uma medida semelhante (...) Todas as demandas são extremamente importantes e mereceriam, com certeza, uma avaliação da desoneração para esses setores. Aliás, a desoneração deveria ocorrer para todos os setores da economia, porque realmente é uma política que se mostrou muito importante e eficaz na geração de emprego e renda, movimentando a economia do nosso País. (...) Gostaria de citar o meu colega gaúcho, o Deputado Pedro Westphalen, que, junto com o Deputado Zé Vitor, trouxe até mim uma demanda. Também faço referência ao Deputado Júnior Ferrari, que também trouxe até nós a muito meritória questão da desoneração do transporte pluvial.
334/2023	Declive escorregadio	Erística do embate dialógico	O que a Câmara está dizendo aqui hoje é que não existe mais arcabouço fiscal, não existe mais meta de resultado primário.
334/2023	Enunciação de incredulidade	Erística do embate dialógico	Hoje estamos aqui para dar continuidade a essa desoneração, num momento extremamente delicado. Foi noticiado — e isso é triste — que Municípios estão entrando em greve. Onde já se viu isso? Municípios estão entrando em greve,
334/2023	Enunciação de incredulidade	Erística do embate dialógico	Inclusive, chama a atenção um Deputado do Governo vir à tribuna, há pouco, e se colocar contra isso.
334/2023	Enunciação de incredulidade	Erística do embate dialógico	Isso nunca aconteceu na nossa história! Os Prefeitos vieram a Brasília fazer greve, por conta da irresponsabilidade do desgoverno Lula.
334/2023	Enunciação de incredulidade	Erística do embate dialógico	Sr. Presidente, eu quero encerrar minha fala dizendo que não acredito no que está acontecendo hoje aqui.
334/2023	Insinuação a pretexto	Erística do embate dialógico	O que os hospitais privados vão fazer para pagar esse piso, se hoje a economia do País está em enorme dificuldade?
334/2023	Insinuação a pretexto	Erística do embate dialógico	Quanto aumenta com a emenda do Deputado Elmar, com os Municípios? Já ouvi falar de 30 bilhões de reais. Então, isso é o mínimo
334/2023	Nomeação metonímica que desencoraja contestação	Erística do embate dialógico	Esse é um daqueles projetos a que damos um nome e sobre o qual parece ser impossível falar contra. Quem seria favorável a onerar folha de pagamentos? Ninguém.
334/2023	Reconhecimento da formação de maioria parlamentar	Erística do embate dialógico	O Governo continua à disposição para dialogar. O Governo tem, em primeiro lugar, consciência da maioria que está formada tanto no Senado quanto na Câmara em relação a esse veto.

334/2023	Recurso à interrogação insistente	Erística do embate dialógico	A pergunta que se faz é esta: por que faremos isso? Qual é a lógica? Deputado José Guimarães, Líder do Governo que eu apoio, está sobrando dinheiro no Governo Federal para botar no INSS? Porque é isso o que vai acontecer
334/2023	Recurso à interrogação insistente	Erística do embate dialógico	E foi aprovado por quê? Porque esse é um projeto que dialoga com a vida real das pessoas. (...) E por quê? Porque ele traz uma mensagem muito clara para quem gera mais empregos: pagar menos impostos.
334/2023	Recurso à ironia	Erística do embate dialógico	"Ah, não vai diminuir a receita?" Que receita? Já é desonerada a folha de pagamento
334/2023	Recurso à ironia	Erística do embate dialógico	Esse é o Governo do futuro?! O Brasil voltou?! Vejam como a economia está!
334/2023	Recurso à ironia	Erística do embate dialógico	Presidente, só quero confirmar uma situação: o Deputado Lindbergh Farias fez um discurso contra; se eu não me engano, o Deputado Chico Alencar também fez um discurso contra; o Deputado Tarcísio Motta fez um discurso contra; e me parece que o PSOL também está se posicionando contra. É isso? (Pausa.) Se for isso, Presidente, faça um favor para mim: mude a minha posição para "a favor". Não vou mais discursar contra.
334/2023	Recurso à ironia	Erística do embate dialógico	Sr. Presidente, subo a esta tribuna para dizer, com surpresa, que eu nasci para ouvir o Deputado Lindbergh Farias falar sobre responsabilidade fiscal
334/2023	Recurso à pressão diplomática	Erística do embate dialógico	Eu estou na dúvida sobre se faço um destaque ou se apelo à sensibilidade do nosso querido Senador Angelo Coronel.
488/2021	Argumentum ad hominem	Erística do embate dialógico	(...) cumprimento pela luta o Padre Júlio, que é simbolizado nesse projeto encabeçado pelo Senador Fabiano Contarato, (...) estamos muito contentes com a possibilidade de derrotar o veto, porque esse foi um dos vetos mais desumanos do Governo Bolsonaro — foi desumano, cruel e brutal.
488/2021	Argumentum ad terrorem	Erística do embate dialógico	Nós estamos criando uma caixa de Pandora, de que não se sabe o que vai sair depois.
488/2021	Concessão retórica	Erística do embate dialógico	o NOVO se sensibiliza com a situação das pessoas em situação de rua no Brasil. Não achamos que a melhor política pública para lidar com a situação seja a criação do impedimento do acesso das pessoas ao espaço público.
488/2021	Crítica à convivência com o absurdo	Erística do embate dialógico	Não tem o menor cabimento esse tipo de "arquitetura", entre aspas e muitas aspas, os chamados "ofendículos", que têm como objetivo, no final das contas, agredir, ferir pessoas em situação de rua, para que não permaneçam em determinados espaços
5307/2020	Apelo ao óbvio	Erística do embate dialógico	Em face da lógica e das necessidades de saúde pública, ainda que a pandemia tenha forçado a descontinuidade temporária de alguns programas, abandonar os referidos programas não faz nenhum sentido, e o benefício, como sua principal fonte de financiamento, deve ser mantido.
7512/2014	Provocação aos opositores	Erística do embate dialógico	E mais uma vez, para aqueles que hoje fizeram uma verdadeira batalha contra um projeto que atendesse o trabalhador, do vale-transporte, com um percentual correspondente a 1%, isso mostra que eu tenho compromisso com todos.
488/2021	Agravamento da poluição ambiental nos centros urbanos	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária	A desagradável experiência propiciada ao pedestre (...) induz as pessoas ao uso do automóvel gerando poluição, congestionamento de trânsito e espraiamento urbano.
488/2021	Denúncia do espaço urbano como vetor de opressão social	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária	A cidade é negada para grande parte da população brasileira. A cidade muitas vezes é mais lenta, mais doída, para determinadas pessoas.
488/2021	Desigualdades no acesso e na fruição do espaço público	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária	Nós já temos uma cidade que é negada às mulheres durante a madrugada, durante a noite, cujos espaços públicos são destruídos, e agora cresce no País uma concepção de colocar empecilhos para a população em situação de rua, que precisa de políticas públicas, que precisa de moradia primeiro, que precisa de trabalho, que precisa que o Estado não a invisibilize.
488/2021	Fomento a cidades acolhedoras e comprometidas com o bem-estar coletivo	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária	Dessa maneira, emprestar ao povo brasileiro, à gestão pública mecanismos para que tenhamos cidades mais humanas, mais acolhedoras, que reconheçam as dificuldades sociais e econômicas do País e que criem políticas de desenvolvimento urbano protetivas para as pessoas que mais precisam.
488/2021	Impactos sociais da apropriação excludente do espaço urbano	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária	Em total concordância com o autor do 488, de 2021, entendo que essas medidas são extremistas, hostis e cruéis para todos os ocupantes da cidade. As medidas privilegiam o isolamento, o desconforto, o medo e, com isso, estimulam a violência. (...) Trata-se de uma solução agressiva frente a uma situação de precariedade.
488/2021	Prevenção de estigmatização da categoria profissional	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária	Conforme entendimento com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a expressão pouco explica de efetivo e embora seja um conceito muito

			utilizado, sua consagração em um projeto de lei pode ser prejudicial (e até hostil) aos profissionais da área.
488/2021	Promoção do conforto e da acessibilidade no espaço público	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária	Este projeto visa impedir que projetos construtivos ou técnicas construtivas imponham dificuldades para os moradores de rua ou para os idosos, reduzindo-lhes o conforto necessário.
1518/2021	Acusação de desmonte das políticas públicas de fomento artístico-cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	É por isso que nos últimos anos grandes prejuízos têm tido a arte e a cultura e a história do país com os retrocessos que têm sido empreendidos durante o Governo Bolsonaro
1518/2021	Acusação de desmonte das políticas públicas de fomento artístico-cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Houve uma tentativa de apropriação, de desmonte da própria Lei Rouanet, que é um mecanismo importante de financiamento de parte da cultura no nosso país.
1518/2021	Acusação de desmonte das políticas públicas de fomento artístico-cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Portanto, nada mais importante do que nós garantirmos recursos que já existem, porque, lamentavelmente, o atual Governo destruiu tantas políticas e uma delas, com tanta força e ignorância, foi a da área da cultura.
1518/2021	Asserção da cultura como veículo de elevação ético-espiritual	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	É preciso que tenhamos a clareza de que nós, na nossa humanidade, temos muitas fomes! Temos fomes de pão, mas temos fome de beleza, temos fome de arte, temos fome de justiça, temos fome de dança, temos fome de riso! Fomes que foram agudizadas por este Governo
1518/2021	Asserção da cultura como veículo de elevação ético-espiritual	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Mas a gente tem outras fomes a gente tem fome de arte, a gente tem fome de beleza, a gente tem fome de construir uma estética da vida, porque chega de uma estética da barbárie que querem nos impor Por isso, nós dizemos
1518/2021	Asserção da cultura como veículo de elevação ético-espiritual	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Nós que já não temos o Ministério da Cultura, nós que vimos a cultura ser diminuída e tão atacada, nós que precisamos tanto da arte e da cultura para fazer esse povo sentir a alma livre para defender a democracia devemos aqui, juntos e juntas, dar um símbolo da autonomia do Congresso Nacional.
1518/2021	Compromisso com a preservação das expressões artístico-culturais	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Não vamos deixar Bolsonaro escolher a cultura como seu inimigo A cultura não é inimiga de ninguém! A cultura nos faz sorrir! A cultura, mais uma vez, encerro dizendo, manteve a nossa sanidade na pandemia, porque foi olhando para o trabalho de tantos artistas que a gente sorriu!
1518/2021	Defesa da continuidade das políticas públicas de fomento artístico-cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Ao instituir a Política Nacional Aldir Blanc de fomento, que a sociedade já vem chamando de LEI ALDIR BLANC 2, damos sequência, de maneira permanente, a um exitoso instrumento de fomento à atividade cultural.
1518/2021	Defesa da continuidade das políticas públicas de fomento artístico-cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Sr Presidente, o PSB também orienta "sim" porque acredita na necessidade de termos uma política permanente de fomento e de financiamento da cultura brasileira
1518/2021	Defesa da continuidade das políticas públicas de fomento artístico-cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	um país que não acostumou o que é ter um mecenato. A intermediação do Estado, do financiamento da cultura, faz e fez toda a diferença com a lei do incentivo à cultura.
1518/2021	Defesa da universalização do acesso às fontes da cultura nacional	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Em 2008, a CF incorporou, em sua integralidade, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência com status de emenda constitucional. Hoje, já se encontra, no ordenamento jurídico brasileiro, importante dispositivo legal que estabelece os direitos das pessoas com deficiência: trata-se da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. Encontra-se, no art. 43 dessa norma, a previsão de que o poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas e culturais, entre outras, com vistas ao seu protagonismo.
1518/2021	Defesa da universalização do acesso às fontes da cultura nacional	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Assim como é preciso vencer as barreiras econômicas e sociais, é indispensável superar as barreiras físicas, intelectuais e sensoriais que impedem o pleno acesso às instituições culturais.
1518/2021	Defesa da universalização do acesso às fontes da cultura nacional	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Deste modo, a presente Moção de Apelo se presta a apelar a Vossas Excelências, representantes do povo Brasileiro, que tanto aprecia e necessita de cultura, que na sessão conjunta entre Senadores e Deputados, nos termos do art 57, §3º, inc IV e art 66, da Constituição da República, articulem a derrubada o veto conferido a este importante instrumento legislativo, que pretende levar cultura aos quatro cantos do país, de forma democrática, isonômica e legítima

1518/2021	Defesa da universalização do acesso às fontes da cultura nacional	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Embora o Estatuto tenha representado considerável avanço no reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, a realidade evidencia que muito ainda precisa ser feito para o efetivo exercício da cidadania, sobretudo no que se refere à implementação de políticas públicas inclusivas.
1518/2021	Defesa da universalização do acesso às fontes da cultura nacional	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Hoje, as pessoas com deficiência não ocupam apenas lugares nas plateias, estão nos palcos, nas telas, expressando suas emoções, lutas, ideais, fazendo-se entender por meio da arte, para uma população que desconhece suas habilidades. Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.
1518/2021	Defesa da universalização do acesso às fontes da cultura nacional	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Todos os cidadãos se beneficiam das diferentes possibilidades de acesso elencadas, que abrangem desde questões de caráter material e tangível até outras de caráter imaterial e subjetivo, como são os aspectos intelectuais, sensoriais e sociais.
1518/2021	Denúncia da insuficiência dos instrumentos públicos de financiamento	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Nós estamos discutindo um financiamento perene para a cultura no Brasil, que está vivendo um momento delicadíssimo, dada a falta de recursos causada pela falta de política pública.
1518/2021	Denúncia da insuficiência dos instrumentos públicos de financiamento	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Presidente, como já mencionei aqui nas discussões anteriores, eu gostaria de encaminhar contra este projeto, por acreditar que não será com a criação de um repasse anual de 3 bilhões de reais, dinheiro de todos os brasileiros reunido no Orçamento da União e repassado a Estados e Municípios, que nós vamos ser bem-sucedidos em fazer a cultura do Brasil avançar
1518/2021	Função catártica das experiências estéticas	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	A cultura, além de fazer a renda das pessoas crescer, alegria a alma do povo brasileiro Durante a pandemia, vimos quantos recursos usamos nas plataformas para que as pessoas pudessem ficar com a cabeça mais aliviada, e quem esteve presente foram os artistas Neste momento, temos duas leis em questão
1518/2021	Função catártica das experiências estéticas	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Eu pergunto aos senhores: o que foi que manteve minimamente a nossa sanidade durante a pandemia? Foi a cultura. Foi a cultura, porque a gente ia para a frente da televisão assistir a uma live de cantores maravilhosa. Aquilo nos enchia de alegria, apesar da tristeza da pandemia. Foi a cultura que nos fez ir para a frente da televisão assistir inclusive a um circo, à apresentação de um circo que foi filmada, ou de um teatro ou de uma novela.
1518/2021	Função catártica das experiências estéticas	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Vivemos um momento de grande tristeza na nação brasileira. E a cultura nos indica o caminho por onde devemos trilhar.
1518/2021	Função formativo-educativa e humanista da cultura	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Isso não pode ser irrelevante, só mesmo na mente de um governo negacionista, que se incomoda com as pessoas manifestando o que há de melhor da expressão da cultura humana, da vida em sociedade o que há de melhor no Brasil. Só mesmo um Governo como esse para ser contrário a duas leis tão importantes.
1518/2021	Função formativo-educativa e humanista da cultura	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	(...) levando em conta inclusive a dimensão de proteção social para o campo da cultura, irrigando os espaços da cultura no brasil, irrigando o fazer artístico e cultural, por meio de editais de fomento e apoio para a cena cultural na sua diversidade
1518/2021	Função formativo-educativa e humanista da cultura	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	A cultura ajuda no desenvolvimento humano, é parte da nossa vida, é como se fosse a alimentação, é como se fosse o trabalho
1518/2021	Função formativo-educativa e humanista da cultura	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	A cultura é importante para que cada cidadão possa, também associado a ela, verificar o quanto é importante se combaterem preconceitos
1518/2021	Função formativo-educativa e humanista da cultura	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	A partir do desenvolvimento da cultura, de ações culturais, nós podemos mudar muitos posicionamentos de racismo, de ódio, de xenofobia e até feminicídio, porque as mulheres estão incluídas na culturam muitas culturas são repassadas pelas mulheres, como as mulheres indígenas, que detêm um conhecimento vasto
1518/2021	Função formativo-educativa e humanista da cultura	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Claro, faço referência à boa cultura, à cultura que constrói efetivamente o cidadão na sua essência

1518/2021	Função formativo-educativa e humanista da cultura	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	E aí, Sr Presidente, vieram os sustos, as informações, aquilo que a cultura conseguiu destruir de qualquer tipo de barreira, de um lado ou de outro
1518/2021	Função formativo-educativa e humanista da cultura	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	É na cultura que a gente se faz humano, que a gente vai deixando as nossas marcas, que a gente entende que nós somos frutos - ah! - das contas, dos tambores, dos maracás, de tantas expressões deste povo, que tem uma diversidade cultural
1518/2021	Função formativo-educativa e humanista da cultura	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Ele é fundamental para o Brasil e significa permanência para a cultura nesta Nação tão marcada por casas-grandes e senzalas, que sempre estiveram na cultura a sua resistência e a sua superação
1518/2021	Função formativo-educativa e humanista da cultura	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Esse trabalho é certamente pela liberdade, pela democracia, pelos direitos e pelo desenvolvimento econômico do Brasil Viva a cultura do País! Foi com cidadania das ações culturais que esses projetos chegaram a este plenário e é com elas que nós vamos aprová-los
1518/2021	Função formativo-educativa e humanista da cultura	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Por isso que eu, mais uma vez, falo aqui em apelo, em nome dos brasileiros aqui, em nome daquilo que nós somos: um país que resgata a sua cultura, um país que resgata a sua história musical, teatral, de apresentações e de cinema é um país que vai para frente.
1518/2021	Garantia da destinação dos recursos culturais aos seus beneficiários finais	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Nunca, no país, chegou-se tão rente com o dinheiro da cultura para quem precisa.
1518/2021	Inclusão dos direitos culturais entre as espécies de direitos fundamentais	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Aliás, ainda há pouco, estavam aqui, próximos ao Plenário, belos e grandes companheiros e companheiras do mundo da cultura, fazendo aquele chamamento aos Parlamentares da Câmara e do Senado, para a aprovação, nós que conhecemos, vivemos e acreditamos em um mundo em que parte da nossa vida fundamental é a cultura
1518/2021	Inclusão dos direitos culturais entre as espécies de direitos fundamentais	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	E, assim, muitos consideram também a cultura; só que não, a cultura é fundamental até para que o povo tenha a sua estratégia de desenvolvimento, a sua coesão. Então, por isso, eu faço aqui um apelo para que a gente possa fazer derrubada dos vetos.
1518/2021	Inclusão dos direitos culturais entre as espécies de direitos fundamentais	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Na verdade, considerar que cultura é uma despesa contra o povo brasileiro é um profundo equívoco — um profundo equívoco! Considerar que cultura não é um direito básico, considerar que cultura não é o instrumento que se tem para se fazer os recortes de uma nação e para o povo se fazer gente é um profundo equívoco
1518/2021	Inclusão dos direitos culturais entre as espécies de direitos fundamentais	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Presidente, quero somente referendar a importância da Lei Aldir Blanc para a sociedade brasileira, para todos os que proveem a cultura São justamente nessas conquistas que se vão avançando esses direitos que são fundamentais e assegurados por nossa Constituição
1518/2021	Inclusão dos direitos culturais entre as espécies de direitos fundamentais	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Um dos princípios constitucionais mais importantes previstos na Lei Maior estabelece que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” (art. 215, caput). Assim, os direitos culturais foram elevados à categoria de direitos fundamentais e, nesse contexto, todos os brasileiros passaram a ter direito de acesso aos bens e valores expressos nas múltiplas manifestações artísticoculturais.
1518/2021	Interdependência dos diplomas legais de fomento artístico-cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	A importância de tratarmos as duas leis ao mesmo tempo é que a Lei Paulo Gustavo trata de recursos imediatos, e a Lei Aldir Blanc constitui uma política para o ano de 2023, trazendo recursos em 2023.
1518/2021	Reparação pela omissão histórica no fomento à produção artístico-cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	e é hora de o Congresso Nacional fazer justiça com o setor cultural.
1518/2021	Reparação pela omissão histórica no fomento à produção artístico-cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Elas são leis que irão sem dúvida redimir a cultura nacional.
1518/2021	Reparação pela omissão histórica no fomento à produção artístico-cultural	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Na certeza de que estamos estruturando um verdadeiro sistema nacional, em razão do qual a cultura em nosso País possa, finalmente, receber o tratamento digno do qual é merecedora, somos favoráveis à instituição da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

488/2021	Exposição universal às intervenções estéticas no espaço coletivo	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Ao contrário da arte privada, que é vista apenas por quem a procura, a arte pública é visualizada pelos pedestres e transeuntes que dela se aproximam, independentemente da própria vontade. Nesse sentido, ela deve propiciar uma experiência agradável a todos os habitantes da cidade, inclusive aos segmentos mais religiosos, que não apreciam obras questionadoras da moral tradicional e dos bons costumes.
488/2021	Responsabilidade estética das intervenções no espaço coletivo	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional	Nesse sentido, ela deve propiciar uma experiência agradável a todos os habitantes da cidade, inclusive aos segmentos mais religiosos, que não apreciam obras questionadoras da moral tradicional e dos bons costumes.
1361/2015	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Por tais motivos, manifestamos nosso apoio à proposição, que busca equacionar esse problema ao oferecer uma solução para mitigar os prejuízos que a demora na regulamentação dos instrumentos de avaliação da deficiência causa às pessoas com deficiência auditiva unilateral.
1361/2015	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Quando forem possíveis perícias individualizadas, passa a vigorar a prescrição contida na LBI, principal documento legal atinente à deficiência em nosso país.
1361/2015	Dilema decisório em razão de critérios concorrentes	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Assim, há argumentos válidos e legítimos para defender tanto a ampliação quanto a continência na definição do conceito.
1361/2015	Opção pela alternativa menos onerosa	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Deve-se optar, então, pela solução que possa minimizar possíveis efeitos danosos decorrentes da aplicação da nova lei.
1361/2015	Opção pela alternativa menos onerosa	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Tal medida minimiza a possibilidade de iniquidades decorrentes de possíveis falhas presentes na legislação.
1518/2021	Apelo à ampliação da base parlamentar de apoio	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Agradeço aos colegas dos outros partidos que têm acompanhado o NOVO e peço que outros se juntem a nós, contrários a esta captura — repito a esta captura — do orçamento brasileiro, que pertence a todo cidadão, para grupos específicos
1518/2021	Apelo à ampliação da base parlamentar de apoio	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Há um grupo de 20 e poucos Parlamentares que tem nos acompanhado, e tenho certeza de que, no ano que vem, ele vai ser maior ainda Muito obrigado
1518/2021	Concessão circunstancial para viabilizar a aprovação	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Entendo a necessidade dos acordos para a retirada da palavra "gênero", mas quero registrar o meu protesto, ainda que cheguemos ao mais importante neste momento, que é o acordo Apague-se tudo, separem-se as diferenças para aprovarmos uma lei que vai fazer bem ao Brasil
1518/2021	Reafirmação do compromissos partidários com causas sociais	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Nós nunca deixamos, o PT e os partidos de oposição, de sermos favoráveis a garantir ao povo brasileiro as condições de sobrevivência, mas nós sempre defendemos leis que sejam estruturadas, que sejam justas, que deem condições às famílias com maior número de filhos de terem um recurso maior do que famílias com menor número de filhos
1518/2021	Reafirmação do compromissos partidários com causas sociais	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Sr Presidente, o PDT é um partido que tem a sua história sempre muito ligada aos movimentos culturais em todo o Brasil E hoje é um dia importante porque duas leis que vão incentivar, fomentar e financiar a cultura no Brasil estão sendo aprovadas
2753/2021	Caracterização do tempo como fator determinante da decisão	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Então, são medidas fundamentais e importantes, e têm que ser tomadas em curto prazo. Não adianta postergar decisões dessa natureza.
2753/2021	Vinculação tática da proposta a outras demandas	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Então, associado a esse projeto, que precisa ser aprovado para garantir a continuidade desse trabalho, temos que cobrar do Governo genocida recursos para a saúde, para reajustar os contratos de metas dos hospitais filantrópicos, que estão há 6 anos sem reajuste, e para pagar o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
334/2023	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Vamos aguardar para nos debruçarmos sobre esse projeto quando ele chegar, mas, neste momento, é importante nós darmos uma resposta àqueles setores que estão aguardando a continuidade dessa ação, que já se mostrou exitosa aí já há um bom tempo.

334/2023	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Ainda que seja possível melhorar o desenho desta política, o ideal é que discussões mais complexas sejam feitas em um segundo momento – talvez no âmbito de uma reforma tributária – cabendo ao Parlamento agora assegurar a manutenção da desoneração nos moldes atuais
334/2023	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Aliás, eu quero deixar claro que essa política de desoneração não é benéfica para o País. Lá na frente, já, já, nós vamos ter que rediscutir isso. Mas, neste momento de crise que estamos vivendo, não podemos deixar de prorrogar, pelo menos por mais algum tempo, a desoneração desses 17 setores da economia brasileira, acoplando a esse modelo o socorro que o Governo Federal precisa dar aos Municípios.
334/2023	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	O ideal seria que isso pudesse chegar a toda a economia, e, quem sabe, na segunda fase da reforma tributária, que trata do imposto sobre a renda e o patrimônio, isso seja conseguido. Mas se não temos o ideal, temos o possível. E o possível é prorrogar a desoneração que já existe hoje.
334/2023	Afirmção da possibilidade de revisitação legislativa futura	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Deputado Lindbergh, veja bem: o fato de nós aprovarmos esta matéria aqui não retira do Congresso Nacional a condição de revisitar esse tema a partir do ano que vem, até porque nós vamos debater a segunda etapa da reforma tributária.
334/2023	Apelo à cooperação entre Casas Legislativas	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Lembro a todos os Parlamentares, em especial aos Senadores, que a Câmara dos Deputados só pode derrubar esse veto se os Senadores derrubarem o veto na Casa Alta. O apelo que eu faço aos Senadores que votaram "sim" é para votarem "não", a fim de que possamos avançar e dar um apreço enorme aos Municípios e aos 17 setores da economia.
334/2023	Decisão tática para viabilizar a aprovação	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Esperar um acordo para o ano que vem, mas no dia 1º de janeiro já vale a regra de tributar a folha de pagamento?" Aí não há mais como, a Inês é morta! A única alternativa viável é derrubar o veto, é derrubar o veto a favor do Brasil.
334/2023	Decisão tática para viabilizar a aprovação	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Existe um destaque, Sr. Presidente, do Senador Ciro Nogueira, de uma emenda que foi aprovada pela Câmara dos Deputados. Então, para que a gente ganhe tempo, eu vou acatar, no meu relatório principal, o destaque do Senador Ciro Nogueira para que a gente encerre essa questão.
334/2023	Decisão tática para viabilizar a aprovação	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Em razão da necessidade de dar celeridade à tramitação da referida matéria, e tendo em vista aparente celeuma acerca do acatamento ou não de dispositivo incluído ao texto original pela Câmara dos Deputados, requereu que a matéria seja apreciada pelo Plenário do Senado Federal.
334/2023	Incitação à desconfiança com o sistema político	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Não confiem no Governo! Não confiem nos políticos! Se precisarem e se puderem, não paguem a conta! Não votem em políticos que dizem que vão beneficiar um ou outro, porque os prejudicados vão ser vocês, sempre, o tempo todo!
334/2023	Opção pela alternativa menos onerosa	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	É interessante, porque hoje nós temos que aprovar um projeto ruim, mas ruim para caramba, porque a opção de não aprovar é péssima na atual situação, ou seja, nós estamos entre o ruim e o péssimo. Por que ele é ruim ?
334/2023	Opção pela alternativa menos onerosa	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Então, hoje nós temos a escolha de votar algo ruim ou ficar com o sistema péssimo, sem sequer esses 17 setores. É muito, mas é muito difícil dizer quem vai pagar a conta, mas é muito fácil dizer quem vai receber o benefício.
334/2023	Opção pela alternativa menos onerosa	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Infelizmente, com tristeza no coração, nós iremos votar "sim" a esta proposta, porque é o menos pior.
334/2023	Oposição à escolha do momento político para a deliberação da matéria	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	esse projeto tem muitas limitações. A primeira delas é a pressa. Como lembrou o Deputado Lindbergh, podemos votar a renovação, a prorrogação das desonerações até dezembro.
334/2023	Oposição à escolha do momento político para a deliberação da matéria	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Este é um debate legítimo, mas ele está sendo feito no lugar e na hora errados
334/2023	Oposição à escolha do momento político para a deliberação da matéria	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	nós tínhamos até dezembro para votar. Por que vamos votá-la neste momento? Eu não consigo entender isso no meio de uma negociação sobre reforma ministerial.
488/2021	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal	Estratégias deliberativas e	Ninguém deseja viver essa circunstância. Mas, na medida em que há um quadro dramático como o que temos no Brasil, é necessário que as cidades acolham essas pessoas.

		condicionantes da aprovação	
488/2021	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	(...) nós sabemos que nenhum cidadão brasileiro e nenhuma cidadã deveria se abrigar sob uma ponte (...), mas na eventualidade de uma necessidade, (...) a cidade não pode ser agressiva (...)
488/2021	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	A questão é que as pessoas que estão em situação de rua buscam um espaço minimamente protegido para ficar neste momento, enquanto não existe uma política de proteção social. Por isso, não pode haver arquitetura hostil nem no viaduto, nem nos bancos, em lugar nenhum.
488/2021	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	É claro que esse PL é paliativo, Presidente. Na verdade, o que nós precisamos discutir é moradia para esse cidadão que está hoje em condição de morador de rua.
488/2021	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Sr. Presidente, o que nunca deveria existir é pessoa em situação de rua, mas, se esta é a realidade do Brasil, se esta é a realidade que nós temos que enfrentar, temos que entender que essas pessoas precisam ser acolhidas. (...) Não pode mais haver pessoas em situação de rua, mas se elas existem temos que acolhê-las.
488/2021	Reafirmação do compromissos partidários com causas sociais	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	(...) o pedido de urgência (...) é (...) do PT (...). O projeto é de autoria do Senador Fabiano Contarato, também do (PT).
488/2021	Reafirmação do compromissos partidários com causas sociais	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Eu quero inclusive, nesta oportunidade, registrar que uma lei já existe na cidade do Rio de Janeiro, a Lei nº 6.350, do Vereador Reimont, que se elegeu agora Deputado Federal, que tem exatamente como objetivo garantir direitos para a população em situação de rua.
488/2021	Reafirmação do compromissos partidários com causas sociais	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Transformar a arquitetura de determinados prédios e viadutos para não destinar a rua a pessoas que precisam de políticas públicas de acolhimento faz parte da nossa luta parlamentar e política para reaver e garantir direitos.
5307/2020	Decisão tática para viabilizar a aprovação	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	além de o tema ser meritório, nós, muitas vezes, temos que votar pela redução de danos.
5307/2020	Decisão tática para viabilizar a aprovação	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Nossa escolha baseia-se na ideia de que, se o texto do 5.307, de 2020, for aprovado, sem alterações, nesta Casa, será encaminhado, diretamente, à sanção ou veto da Presidência da República, sem precisar retornar ao Senado Federal. Se aprovássemos os apensados, precisaríamos, por determinação regimental, de oferecer um Substitutivo. Com isso, o texto produzido nesta Casa seria diferente do proveniente do Senado e, assim, teria de retornar à Casa Iniciadora, para exame.
5307/2020	Decisão tática para viabilizar a aprovação	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação	Nossa escolha baseia-se na ideia de que, se o texto do PL 5.307/2020 for aprovado, sem alterações, nesta Casa, será encaminhado diretamente à sanção ou ao veto da Presidência da República, sem precisar retornar ao Senado Federal. Se aprovássemos as emendas, precisaríamos, por determinação regimental, modificar o PL.
1518/2021	Crítica à regressividade do sistema tributário	Estrutura e conflitos do sistema tributário	Hoje, quem recebe 1.903, ou seja, pouco mais de um salário mínimo, é tributado pelo Imposto de Renda No caso desse trabalhador, é pior ainda, porque, via de regra, não mantém seus filhos em escolas particulares ou conseguem pagar planos de saúde, despesas essas que podem ser deduzidas
1518/2021	Defesa da progressividade fiscal com base na capacidade contributiva	Estrutura e conflitos do sistema tributário	É necessário que a estrutura tributária brasileira seja mais justa, com mais cobrança de quem possui uma renda maior Teríamos, aí, sim, uma política fiscal mais equilibrada, de forma a minimizar os efeitos negativos sobre as classes sociais com menos renda
1559/2015	Fragilização dos mecanismos de contenção da elisão fiscal	Estrutura e conflitos do sistema tributário	(...) a proposição legislativa possibilitaria que empresas se utilizassem de artifícios para reduzir a incidência do IPI e esviassem o mecanismo antielisivo (...) a medida ensejaria o risco potencial de novos litígios em relação a casos já julgados na esfera administrativa (...)
1559/2015	Fragilização dos mecanismos de contenção da elisão fiscal	Estrutura e conflitos do sistema tributário	De sorte a evitar arranjos societários prejudiciais à arrecadação tributária, o ordenamento jurídico prevê que, nas transações entre partes interdependentes ou entre estabelecimentos da mesma pessoa, a base de cálculo do IPI terá de observar o valor tributável mínimo.
1559/2015	Prevenção à bitributação no arranjo normativo	Estrutura e conflitos do sistema tributário	Era preciso, sim, regulamentar. Não tinha o porquê de ter dupla, bitributação em relação a essa distribuição do material.

1559/2015	Prevenção a manipulações artificiais na base tributável	Estrutura e conflitos do sistema tributário	O objetivo da norma é evitar a manipulação de preços entre esses estabelecimentos para reduzir o valor da operação de saída dos produtos do estabelecimento industrial para o estabelecimento revendedor desses bens, em prejuízo da arrecadação do IPI.
2753/2021	Reivindicação por justiça fiscal	Estrutura e conflitos do sistema tributário	(...) a gente tem que ver essa reforma tributária (...) fazer justiça tributária (...) cobrar impostos de lucros e dividendos (...) Não tem lógica alguém que faz retirada mensal de mais de R\$300 mil de lucros e dividendos não pagar Imposto de Renda e um trabalhador que ganha R\$1.906 pagar Imposto de Renda.
334/2023	Ampliação da arrecadação tributária	Estrutura e conflitos do sistema tributário	Ao permitir a manutenção de emprego e salários, a política contribui, assim, para a própria arrecadação estatal
334/2023	Crítica à regressividade do sistema tributário	Estrutura e conflitos do sistema tributário	Nós temos uma distorção no sistema tributário, porque alguns não pagam praticamente nada, e outros terão que pagar a mais, justamente por causa disto.
334/2023	Crítica ao uso de reestruturação para ocultar aumento tributário	Estrutura e conflitos do sistema tributário	Dessa forma, o Substitutivo faz com que haja um aumento das alíquotas médias de contribuição dos municípios em absolutamente todos os estados do país.
334/2023	Crítica ao uso de reestruturação para ocultar aumento tributário	Estrutura e conflitos do sistema tributário	O Substitutivo, porém, ao escalonar e buscar estender a redução para todos os municípios do país – englobando, assim, os menos de 5% dos municípios que continuariam com a alíquota original de 20% –, acaba por majorar, na realidade, a alíquota de uma vasta e significativa parcela dos municípios que foram beneficiados pela proposição aprovada pelo Senado Federal.
334/2023	Defesa da progressividade fiscal com base na capacidade contributiva	Estrutura e conflitos do sistema tributário	as alíquotas vão de 8% a 18%, considerando a porcentagem dos Municípios de menor PIB per capita e a dos de maior PIB per capita.
334/2023	Defesa da progressividade fiscal com base na capacidade contributiva	Estrutura e conflitos do sistema tributário	Em que pese a obrigação tributária imposta, deve-se atentar à capacidade de pagamento de cada município que sobrevive muitas vezes de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
334/2023	Defesa da progressividade fiscal com base na capacidade contributiva	Estrutura e conflitos do sistema tributário	Nesses termos, e levando-se em consideração a progressividade tributária, apresento a presente emenda no sentido de escalonar a alíquota de acordo com o Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município, conforme dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
334/2023	Defesa da progressividade fiscal com base na capacidade contributiva	Estrutura e conflitos do sistema tributário	Tenho certeza de que, dessa forma, estariam todos contemplados na medida do que o mais rico pagaria mais à previdência e o mais pobre pagaria menos à previdência.
334/2023	Manutenção da arrecadação tributária	Estrutura e conflitos do sistema tributário	A desoneração vale até 31 de dezembro deste ano e, portanto, não vai trazer, neste momento, prejuízos para a arrecadação do Governo Federal. As metas estabelecidas pelo Ministro Fernando Haddad, para arrecadar e para dar sustentabilidade aos parâmetros do novo Regime Fiscal Sustentável estão todas intactas.
334/2023	Reivindicação por justiça fiscal	Estrutura e conflitos do sistema tributário	No quesito das prefeituras municipais do Brasil, é uma questão de justiça reduzir essa alíquota de 20% para 8%, é meritório. Tudo acontece nos municípios. Nós não podemos sacrificar esses municípios brasileiros que têm população abaixo de 142 mil habitantes.
334/2023	Tensão entre a anterioridade nonagesimal e a fragilidade fiscal das prefeituras	Estrutura e conflitos do sistema tributário	Ademais, ao incluir um dispositivo na proposição e manter inalterada, na cláusula de vigência, a aplicação da noventena tributária sobre o art. 5º, o Substitutivo posterga por três meses o vigor da redução das alíquotas de contribuição previdenciária dos municípios. Essa postergação trimestral, contudo, revela-se temerária e incompatível com a urgência imposta pelo cenário de fragilidade fiscal dos municípios, que estão a cada dia mais pressionados por despesas ascendentes e receitas precárias.
7512/2014	Necessidade de repasse das contribuições descontadas do salário	Estrutura e conflitos do sistema tributário	Este tema sempre gera uma necessidade de nós termos todas as contribuições necessárias, já que os descontos foram feitos dos trabalhadores, de modo que haja um repasse aos cofres públicos. Isso é fundamental.
1361/2015	Afirmção da regularidade regimental para prosseguimento da proposição	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	A proposição que pretende que seja considerada pessoa com deficiência também aquela com perda auditiva unilateral. Justifica a inclusão considerando que a deficiência auditiva unilateral, interfere sensorial e psicologicamente na participação social plena das pessoas com essa limitação. Observa-se que o Projeto de Lei tramitou no Senado Federal, retornou com emendas, foi submetido e aprovado nas comissões temáticas e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania CCJC.
1361/2015	Afirmção da regularidade regimental para	Estrutura e Dinâmica do	Cumprе salientar que a proposição encontra-se em fase avançada, uma vez que já foi aprovada por esta Casa Legislativa, já tramitou no Senado Federal onde recebeu emendas e, após seu retorno à Câmara dos Deputados, foi

	prosseguimento da proposição	Processo Legislativo	aprovada nas comissões de mérito e na CCJC, esta última no dia 11 de outubro do ano corrente. Por fim, lembro que no dia 25/02/2022 os Líderes apresentaram requerimento de urgência ao PL em tela, demonstrando claro interesse e convergência na aprovação desta matéria. Ante o exposto, requeiro a inclusão do Projeto de Lei nº 1.361 de 2015 na ordem do dia, para que possamos finalizar a tramitação desta importante matéria
1361/2015	Afirmação da regularidade regimental para prosseguimento da proposição	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	O Projeto em questão encontra-se pronto para a pauta em Plenário e se faz necessário no sentido de reparar as dificuldades e prejuízos sofridos pelas pessoas que, por não terem o reconhecimento legal acabam sofrendo preconceitos e dificuldades no mercado de trabalho.
1361/2015	Afirmação da regularidade regimental para prosseguimento da proposição	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	O referido Projeto de Lei é de autoria do Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP), e já tramitou no Senado Federal onde foi emendado. Em seu retorno à Câmara dos Deputados, após passar novamente pelas comissões temáticas, o Projeto finalmente foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJC.
1361/2015	Divergência entre os textos aprovados nas Casa legislativa	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	A primeira emenda estende o atual conceito de deficiência auditiva apenas às pessoas com perda auditiva unilateral total, enquanto o texto aprovado pela Câmara dos Deputados o estendia também àquelas com perda unilateral parcial.
1361/2015	Divergência entre os textos aprovados nas Casa legislativa	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	O projeto original foi aprovado em seu mérito em ambas as Casas Legislativas. A perda auditiva unilateral passa, portanto, a ser considerada deficiência auditiva. Todavia, os dois textos apresentam pequenas divergências, que serão analisadas individualmente.
1361/2015	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Acreditamos que essa matéria deveria ser melhor debatida nas Comissões, para que esses impactos pudessem ser aprofundados. Por isso, orientamos "não" à urgência.
1361/2015	Observância de ônus regimental	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Portanto, regimentalmente preciso construir um acordo com os Deputados presentes.
1518/2021	Afirmação da regularidade regimental para prosseguimento da proposição	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	A apreciação do 1518, de 2021, diretamente pelo Plenário desta Casa, sem prévia deliberação pelas comissões temáticas, está de acordo com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que regulamenta o funcionamento das sessões no Senado Federal e a utilização do Sistema de Deliberação Remota
1518/2021	Concessão excepcional de tempo de fala por ato discricionário da Mesa	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Eu darei 10 dez minutos a V Exa, mas não com fundamento neste artigo. Eu lhe darei o tempo por liberalidade, para que nós possamos chegar a um acordo acerca do texto
1518/2021	Concessão excepcional de tempo de fala por ato discricionário da Mesa	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	O.k. Mas não é o parecer às emendas de plenário. V.Exa. terá 10 minutos. Por liberalidade da Mesa, V.Exa. terá os 10 minutos que pediu.
1518/2021	Declaração de exaustão das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	"Sr Presidente, é necessário manter o projeto na pauta porque este projeto está há meses na Comissão de Cultura, foi debatido, foi trabalhado, foi analisado com todos os segmentos da cultura nacional
1518/2021	Declaração de exaustão das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	(...) mais uma vez, fazer um apelo pela derrubada desses dois vetos, que já estão aguardando na pauta há bastante tempo. Acho que já houve tempo suficiente para que o Plenário tivesse a maturidade para discutir a matéria, e vamos derrubá-la hoje, com certeza
1518/2021	Determinação da ordem e sequência dos procedimentos deliberativos	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Não, eu não vou dar opinião, não. Eu só vou informar a V Exa que V Exa tem direito a 10 minutos após o relatório sobre as emendas de plenário, e esse relatório sobre as emendas de plenário ainda não foi apresentado. Então, V Exa está apresentando um artigo que é incabível para o caso concreto
1518/2021	Distinção entre os tipos de pareceres legislativos	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	O texto que V.Exa. leu se refere ao parecer às emendas de plenário, Deputado Eli. Isso não é o parecer às emendas de plenário; isso é o parecer à matéria.
1518/2021	Exercício regular do prazo regimental de manifestação	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Portanto, eu estou pedindo aqueles 10 minutos para trazer agora o número do artigo, que nós temos de direito, para podermos ponderar acerca do último relatório, a não ser que o Relator entenda e retire essa expressão
1518/2021	Menção à extensão da pauta deliberativa	Estrutura e Dinâmica do	Nós sabemos da anuência da quase totalidade de Líderes, mas temos que encontrar uma solução procedimental para enfrentar uma pauta tão extensa.

		Processo Legislativo	
1518/2021	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Na perspectiva de um desdobramento e no aprofundamento da proposta de consolidar uma política perene de fomento a cultura, realizamos o último dia 29 de junho a primeira Audiência Pública Virtual nesta Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, onde pudemos debater com diversos gestores culturais de todo o país, sobre a importância, necessidade e impacto da implementação da Lei Aldir Blanc 2 (1518/2021), da nobre Deputada Jandira Feghali
1518/2021	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Para viabilizar o melhor formato de sua implementação e combater os efeitos de longo prazo da pandemia sobre o fazer cultural, esta Comissão precisa envolver todos os entes da federação no debate e garantir o respeito às especificidades de todas as regiões de nosso país
1518/2021	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Por se tratar de um projeto de grande impacto e importância para a sociedade e a cultura, acreditamos ser fundamental buscar a maior diversidade de opiniões sobre a proposição
1518/2021	Protesto contra a retirada recorrente do projeto de lei da pauta	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Senadores, Parlamentares, só para reforçar aqui primeiro a questão do Veto 71, que nós já, por três ou quatro vezes, retiramos da pauta, mas agora houve um entendimento no sentido de derrubar o Veto 71, que é aquele veto aguardado já há anos com relação às multas que foram aplicadas indevida e injustamente contra a obrigação acessória da GFIP
1518/2021	Reclamação sobre a insuficiência de tempo para apreciação da matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	O relatório foi colocado no sistema há cerca de 1 hora (...) Como é sabido desta Casa, nós analisamos a fundo cada um dos relatórios que são colocados aqui (...) Portanto, é muito ruim nós votarmos um projeto cujo texto a ser votado só foi do conhecimento deste Plenário há cerca de 1 hora.
1518/2021	Refutação da limitação da pauta legislativa a matérias consensuais	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Só pondero que já há algum tempo esta Casa, às quintas-feiras, vem votando matérias e não só matérias consensuais, tanto que nós iniciamos a sessão de hoje votando uma matéria que era absolutamente polêmica, os destaques do projeto dos jogos.
1518/2021	Reivindicação de previsibilidade no curso dos procedimentos legislativos	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Por favor, é um gesto que esta Casa pratica e que servirá de ponte para, inclusive, outros momentos de coerência no futuro. De outra forma, a insegurança passa a tomar conta do meu coração, porque essa não é a primeira vez, Presidente. Ou nós temos um pacto na quinta-feira aqui, e ele permanece <i>ipsis litteris</i> em toda matéria que for apresentada, ou nós vamos ter surpresas de último relatório
1559/2015	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Eu estou mais ou menos com a mesma dúvida do Deputado Subtenente Gonzaga. Eu ia pedir ao Deputado Ricardo Izar que, se tivesse condição, retirasse a matéria para que nós pudéssemos esclarecê-la um pouco. Do meu ponto de vista, o assunto está meio confuso. Eu gostaria de entendê-lo um pouco melhor, até para poder eventualmente votar de forma favorável.
1559/2015	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, tenho aqui um pedido pela Liderança do Governo: gostaríamos que esse projeto fosse, inclusive, mais debatido, que ele fosse mais exaustivamente debatido pelo próprio Plenário e se colocassem mais posicionamentos.
1949/2021	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	No entanto, é importante ressaltar que o projeto tem sido criticado por retirar direitos dos trabalhadores condutores de caminhões e por buscar reduzir os custos trabalhistas. Portanto, é recomendável que seja realizada uma audiência pública para debater os impactos dessa proposta e garantir a proteção e segurança dos trabalhadores.
1949/2021	Observância de ônus regimental	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Não obstante, o fato de que a matéria se encontra em análise terminativa nesta Comissão impõe que a Comissão se manifeste, igualmente, sobre os aspectos constitucionais, legais, de técnica legislativa e sociais da matéria, alheios, em princípio, à sua competência.
332/2011	Desídia do Executivo na instrução técnica da proposição legislativa	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Em resposta, o Ministério do Planejamento, por meio da Nota Técnica SEI nº 1401/2015-MP, informou que não possui quaisquer informações ou dados técnicos que permitam realizar a requerida estimativa. Por sua vez, o Ministério da Defesa até o presente momento não se manifestou. Não obstante, a inaceitável desídia do Ministério do Planejamento em oferecer os dados que são facilmente apuráveis, resolvemos proceder o levantamento diretamente junto aos potenciais beneficiários, a fim de exercitar equação matemática aferindo o “quantum” há de ser necessário, para prover os fins colimados para a presente proposta.
332/2011	Prioridade da tramitação pela condição etária dos beneficiários	Estrutura e Dinâmica do	A urgência da apreciação dessa proposição se deve ao fato dos possíveis beneficiários já serem bastante idosos, merecendo assim preferência.

		Processo Legislativo	
332/2011	Redistribuição do projeto por reestruturação das comissões	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Despacho exarado no PL 8.254/2014: “Tendo em vista a edição da Resolução da Câmara dos Deputados n. 1/2023, revejo o despacho de distribuição apostado ao Projeto de Lei n. 8.254/2014, para o fim de determinar a sua redistribuição à Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, em substituição à Comissão de Seguridade Social e Família, extinta pela mesma Resolução.
334/2023	Admoestação pela Antecipação Indevida da Discussão de Mérito	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Não, Deputado, essa discussão agora, não. Não é a hora adequada.
334/2023	Admoestação pela Antecipação Indevida da Discussão de Mérito	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	V.Exa. usou o tempo adequado para sua questão de ordem, e eu a indefiro por tratar-se de questão de mérito.
334/2023	Admoestação pelo uso impróprio da questão de ordem parlamentar	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Deputado Lindbergh, com todo o carinho, a questão de ordem levantada por V.Exa. é problema de mérito, não é de Regimento
334/2023	Apelo por aumento da periodicidade das sessões deliberativas conjuntas	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Mais uma vez faço um apelo a V.Exa. para haver mais sessões do Congresso Nacional, a fim de que não fiquemos com quase mil vetos para discutirmos em apenas um dia.
334/2023	Determinação da ordem e sequência dos procedimentos deliberativos	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Na hora, o primeiro era a favor. Aí eu chamei o Deputado Lindbergh por consideração. Ele inaugurou a inscrição contrária. O primeiro era a favor, o segundo era o Deputado Lindbergh, o terceiro era o Deputado Gilson Daniel, o quarto é o Deputado Tarcísio Motta, a quinta é a Deputada Adriana Ventura, o sexto é o Deputado Chico Alencar e assim sucessivamente.
334/2023	Exaurimento do prazo de promulgação e publicação	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Prazo transcorreu sem a promulgação da legislação
334/2023	Indagação sobre a inobservância da ordem para uso da palavra	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Não era um a favor e um contra?
334/2023	Indagação sobre a realização de sessões simultâneas	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Presidente, eu tinha dito há pouco a V.Exa., inclusive, que nós estávamos abrindo a reunião da Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.185, e V.Exa. confirmou para mim que não poderia haver votação na Comissão enquanto estivesse havendo votação aqui no plenário do Congresso Nacional. Foi aberta a reunião, e o Presidente avisou que tem o aval de V.Exa. para botar em votação neste momento a MP 1.185, em desacordo com o que diz o Regimento: quando o Plenário está em votação, não pode haver votação nas Comissões. Eu sugiro que V.Exa. dê essa informação ao Presidente da Comissão.
334/2023	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Seria importantíssimo esta Casa aprofundar e ampliar o debate a respeito de desoneração para outros setores econômicos que são tão importantes para o nosso País.
334/2023	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Por isso, vamos continuar com o diálogo para construir alternativas.
334/2023	Protesto contra a exclusão indevida do destaque de emenda	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Nós do NOVO, Deputado Tarcísio, temos uma emenda para reduzir a carga para todo o sistema, para diminuir a alíquota para todo mundo, não só para esses 17 setores. Qual foi a nossa surpresa? Essa emenda não vai ser destacada, não vai ser apreciada em separado.
488/2021	Denúncia de preterição no exercício do direito ao uso da palavra	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	(...) aproveitar para lamentar porque, durante todas as votações anteriores, eu pedi a palavra pela ordem, e simplesmente o meu pedido foi desconhecido.
488/2021	Determinação da ordem e sequência dos procedimentos deliberativos	Estrutura e Dinâmica do	A Presidência esclarece que, por se tratar de veto total e único na pauta, não haverá votação em cédula, sendo a matéria submetida diretamente à votação nominal, em painel eletrônico

		Processo Legislativo	
488/2021	Determinação da ordem e sequência dos procedimentos deliberativos	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Haverá votação do mérito do projeto de resolução e também haverá votação, que deverá ser nominal, dos dois destaques que foram apresentados ao projeto de resolução. Na sequência, nós votaremos o Veto 55 (...)
488/2021	Determinação da ordem e sequência dos procedimentos deliberativos	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Tendo sido exaurida a lista de oradores ontem para a discussão, ela foi declarada encerrada pela Presidência. Já cumprimos essa fase. Então, eu reitero o encerramento da discussão. Enquanto não se tem um quórum mais abastado para apreciação, nós vamos passar à lista de oradores da sessão (...)
488/2021	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	a matéria é essencial para a devida fruição do espaço público (...) Por esse motivo (...) comprometo-me a aprofundar alhures o debate (...)
488/2021	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Então, o meu posicionamento é que essa matéria precisa ser mais bem discutida, inclusive com as associações de Prefeitos, de Municípios, para que a gente encontre um meio-termo com o Ministério Público, que não seja da forma como está.
488/2021	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	entendemos que o tema proposto demanda debate mais aprofundado, em proposição específica, posto que amplia o teor das diretrizes a serem instituídas pela União em relação ao desenvolvimento urbano, mas emprega termos indefinidos, que não tem base doutrinária ou técnica que permita identificar o seu alcance.
488/2021	Prejudicialidade do requerimento por ausência do proponente	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Há sobre a mesa um pedido de retirada de pauta. O autor é o Deputado Gilson Marques, que não está presente. Portanto, o requerimento está prejudicado
488/2021	Prevalência da prejudicialidade sobre o mérito	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Nós concordamos com isso, achamos, inclusive, que desumano é o poder público não dar conta de cuidar dos moradores de rua. Hoje temos uma situação, inclusive em várias cidades de São Paulo, em que a Prefeitura dá um barraco e um cobertor, em vez de dar moradia, dar educação e tal. E há dinheiro para tudo, como já vimos. Nós acabamos de aprovar 20 bilhões de emenda de Relator, e não há dinheiro para saneamento.
5307/2020	Afirmção da regularidade regimental para prosseguimento da proposição	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	A apreciação em Plenário, em substituição às comissões temáticas, do 5.307, de 2020, ante o período excepcional em que se encontra o País, não encontra óbices no aspecto regimental.
5307/2020	Apensamento por conexão e afinidade temática	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	O 2.802/2020 foi apresentado em 20 de maio de 2020 com o intuito de promover a prorrogação do prazo legal do benefício fiscal concedido às pessoas físicas e jurídicas que patrocinam tais atividades, a fim de viabilizar a continuidade dos referidos programas. Em 29/07/2020 o requerimento que conferia sua apreciação em regime de urgência foi aprovado e a matéria entrou na Ordem do Dia por três vezes durante o ano de 2020. Ocorre que tal a relevância do tema, foi apresentada proposição de grande similitude, pela Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), que tramitou no Senado Federal, obtendo aprovação naquela Casa em 23/02/2021. Para casos como este, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, criou o regimento - art. 139, inciso I -, da distribuição por dependência, o qual autoriza a apensação de proposições em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa.
5307/2020	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Portanto, nós entendemos que esse tipo de benefício precisa ser mais bem estudado em uma ampla reforma tributária. Não dá para toda hora ficar criando puxadinho, Presidente.
5307/2020	Observância de ônus regimental	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Assim, rejeito os seus respectivos projetos por uma formalidade regimental, pois, se os aprovasse, como explicado, a conversão dessa grande iniciativa em lei seria adiada.
5307/2020	Tempestividade do requerimento	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	(...) se trata de proposições sujeitas à apreciação do Plenário as quais estão sob análise das comissões pertinentes sendo, portanto, tempestivo este requerimento.
7512/2014	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Então, acho que esses temas têm que ser aprimorados, para que realmente haja sempre o pagamento em dia, em todas as contribuições que devem ser feitas, para que o Estado brasileiro tenha recursos e os invista no efetivo

			atendimento do desenvolvimento das pessoas, das necessidades da população brasileira.
7512/2014	Observância de ônus regimental	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Senador Izalci, o problema regimental que nós temos é que a gente precisa cumprir o prazo de 48 horas a partir da votação de um requerimento de urgência.
7512/2014	Protesto contra a retirada recorrente do projeto de lei da pauta	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	a questão do Veto 71, que nós já, por três ou quatro vezes, retiramos da pauta, mas agora houve um entendimento no sentido de derrubar o Veto 71, que é aquele veto aguardado já há anos com relação às multas que foram aplicadas indevida e injustamente contra a obrigação acessória da GFIP.
9438/2017	Redistribuição da relatoria em razão de recomposição institucional	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo	Está constando Rodrigo Pacheco como Relator, mas já determinei que se fizesse a designação de outro Relator para esse projeto. Determinarei a retirada de pauta desse projeto para a designação de um novo Relator.
1361/2015	Afirmação da adoção de boa-técnica legislativa	Exame da técnica legislativa	No tocante à boa técnica legislativa, há de se falar que a proposição encontra-se consoante os ditames da Lei Complementar nº 95/98, que editada em atendimento ao artigo 59 parágrafo único, da Constituição Federal, dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.
1361/2015	Afirmação da Juridicidade do projeto	Exame da técnica legislativa	Não há qualquer reparo quanto à juridicidade da matéria, dado que o projeto não viola aos princípios maiores que informam o ordenamento jurídico, harmonizando-se ao conjunto de normas que compreendem o direito positivo.
1361/2015	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	Nesse ponto, cabe destacar que, conforme já asseverou o autor da proposta, há várias disposições constitucionais que visam garantir a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e na sociedade, prevendo a universalização de seus direitos. Como exemplo, podem-se citar os artigos 7º XXXI; 23, II; e 37, VIII.
1361/2015	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	De igual modo, evidencia-se que a presente proposta está de acordo com os princípios e regras estabelecidas na Carta Magna, nada havendo, pois, a objetar no tocante à constitucionalidade material.
1361/2015	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	De igual modo, evidencia-se que a referida proposta está de acordo com os princípios e regras estabelecidas na Carta Magna, nada havendo, pois, a objetar no tocante à constitucionalidade material.
1361/2015	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	Quanto à juridicidade da matéria, entende-se que o projeto não viola aos princípios maiores que informam o ordenamento jurídico, harmonizando-se ao conjunto de normas que compreendem o direito positivo.
1361/2015	Avaliação de conveniência e oportunidade da proposição	Exame da técnica legislativa	Nesse sentido, a restrição proposta se mostra conveniente e oportuna.
1361/2015	Reconhecimento da inovação legislativa no projeto de lei	Exame da técnica legislativa	Avançando a análise quanto ao mérito da proposta, constata-se que este projeto representa uma relevante inovação legislativa que irá socorrer milhares de pessoas com surdez unilateral que, em virtude da ausência de previsão legal expressa, buscam, diariamente, por meio de decisões judiciais, a obtenção de seus direitos legítimos, reconhecidos e firmados pelo Poder Judiciário. Pelo exposto acima demonstrado, a concepção de deficiência prevista na supracitada Convenção não pode ser puramente médica.
1518/2021	Afirmação da adoção de boa-técnica legislativa	Exame da técnica legislativa	Registre-se, no que concerne à técnica legislativa, que o texto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.
1518/2021	Afirmação da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	Sob a ótica da constitucionalidade, não há óbice à proposição, porquanto esta cumpre as diretrizes previstas no inciso IX do art. 24 da Constituição Federal, que preceitua a competência da União, em concorrência com os estados e o DF, para legislar sobre cultura.
1518/2021	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	Quanto à constitucionalidade e juridicidade, entendo que nada há nos três projetos de lei que mereça crítica negativa A técnica legislativa é adequada, não havendo grandes reparos a fazer II
1518/2021	Inexistência de reserva de iniciativa	Exame da técnica legislativa	Além disso, a Carta Magna também confere ao Congresso Nacional a atribuição para dispor sobre tal tema e sobre distribuição de verbas, nos termos, respectivamente, do caput e do inciso I do art. 48, não havendo que se falar em vício de iniciativa.
1518/2021	Proposta de ajuste redacional para	Exame da técnica legislativa	Não vislumbramos, ademais, vícios de injuridicidade, pelo fato de a proposição inovar o ordenamento jurídico, ser abstrata e coercitiva

	aprimoramento da juridicidade		
1518/2021	Rejeição da emenda por absorção do seu conteúdo no substitutivo	Exame da técnica legislativa	A Emenda nº 2, do Sr. Deputado Ossesio Silva e outros, tem sentido similar à Emenda nº 1, com a diferença de que faz inclusão que remete à cultura gospel, no inciso X do citado caput do art. 9º do PL 1.518/21: "X - Centros artísticos, cultura afro-brasileira, identidade musical gospel e cultura gospel" (a parte destacada consiste no acréscimo proposto pela referida emenda). Reiterando a explicação referente à Emenda nº 1, o teor da proposta já foi contemplado pelo substitutivo apresentado, razão pela qual somos pela rejeição da Emenda nº 2.
1518/2021	Rejeição da emenda por absorção do seu conteúdo no substitutivo	Exame da técnica legislativa	Como se pode observar na redação do art. 9º do PL em apreciação, o rol de manifestações culturais é exemplificativo, ou seja, são mencionadas várias expressões culturais, mas que não excluem outras que não sejam nominalmente citadas nos incisos. A sugestão contida na emenda já se encontra contemplada no substitutivo apresentado, razão pela qual somos pela rejeição da Emenda nº 1.
1559/2015	Afirmação da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	são compatíveis com a Carta Magna de 1988, tendo em vista que ambos propõem mudanças legais no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), um tributo de competência federal, razão pela qual a matéria encontra respaldo nos arts. 24, inciso I; 48, inciso I; e 153, inciso IV, da Constituição Federal.
1559/2015	Afirmação da Juridicidade do projeto	Exame da técnica legislativa	No que concerne à juridicidade, não se vislumbra ofensa aos princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio, tampouco aos tratados internacionais de direitos humanos internalizados no Direito brasileiro ou aos princípios e normas gerais contidos nas leis ordinárias e complementares nacionais.
1559/2015	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	No aspecto constitucional, registre-se que cabe ao Congresso Nacional legislar sobre sistema tributário e que há legitimidade na iniciativa parlamentar nos termos dos arts. 48, inciso I, e 61 da Constituição Federal. Além disso, conforme prevê o inciso IV do art. 153 do Texto Constitucional, o IPI é tributo de competência exclusiva da União, cujo regramento de sua base de cálculo é alterado pelo PL. Em relação à técnica legislativa, não há reparos a serem efetivados na proposição, visto que observadas as regras da Lei Complementar nº 95,
1559/2015	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	No que tange à constitucionalidade material, entende-se que o projeto e o substitutivo da CFT não violam os valores fundamentais contidos nas regras e nos princípios da Carta da República, notadamente os princípios constitucionais tributários.
1559/2015	Inexistência de reserva de iniciativa	Exame da técnica legislativa	Ainda sob o aspecto da constitucionalidade formal, não se observa a invasão de qualquer iniciativa legislativa privativa de outro Poder ou autoridade pública prevista na Lei Maior.
1949/2021	Afirmação da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	Já em relação à Constitucionalidade Material, a proposição em nada viola regras ou princípios da Constituição Federal de 1988, até porque compete à lei federal, Congresso Nacional, portanto, mediante critérios técnicos, definir o que seja atividade perigosa, o que foi delimitado pela comissão de mérito
1949/2021	Afirmação da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	Não vislumbramos inconstitucionalidade na proposição, dado que à União, por meio do Congresso Nacional compete instituir diretrizes para (...) transportes urbanos, bem como legislar de forma exclusiva sobre Direito do Trabalho, organização do sistema nacional de emprego, condições para o exercício das profissões e seguridade social (art. 22, I, XVI e XXIII),
1949/2021	Afirmação da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	Quanto à Constitucionalidade Formal, o presente projeto encontra amparo nos artigos 22, inc. I, 48, caput e 61, caput, todos da Constituição Federal de 1988.
1949/2021	Afirmação da Juridicidade do projeto	Exame da técnica legislativa	não contrariam regras e princípios de Direito.
1949/2021	Afirmação da Juridicidade do projeto	Exame da técnica legislativa	Por fim, quanto à Técnica Legislativa, a proposição citada atende aos requisitos da Lei Complementar nº 95/98.
1949/2021	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	Não observamos qualquer vedação constitucional. Não vislumbramos também inconstitucionalidade da proposição, dado que à União, por meio do Congresso Nacional, compete instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos. Inexistindo incidência em qualquer das reservas de iniciativa de outros Poderes da República, cabe, portanto, a qualquer Parlamentar iniciativa para proposição.

1949/2021	Incompatibilidade temática entre emenda e escopo original do projeto	Exame da técnica legislativa	(...) a intenção da nobre Senadora é importante, porém devemos rejeitá-la, pois, o Projeto de Lei, tem finalidade diferente do disposto na emenda.
1949/2021	Incompatibilidade temática entre emenda e escopo original do projeto	Exame da técnica legislativa	nós poderíamos estar aqui incluindo um assunto que não é o mérito da questão. Nós teríamos um jabuti.
1949/2021	Inexistência de reserva de iniciativa	Exame da técnica legislativa	inexistindo incidência em qualquer das reservas de iniciativa de outros dos Poderes da República, cabendo, portanto, a qualquer Parlamentar a iniciativa para sua proposição.
1949/2021	Matéria não reservada à lei complementar	Exame da técnica legislativa	A matéria não é reservada a lei complementar nem contraria, em princípio, outra norma ora vigente.
1949/2021	Reconhecimento da inovação legislativa no projeto de lei	Exame da técnica legislativa	o texto referido tem juridicidade, considerando que, além de inovar no ordenamento jurídico brasileiro, não contrariam regras e princípios de Direito.
332/2011	Afirmação da adoção de boa-técnica legislativa	Exame da técnica legislativa	Quanto às normas de redação e técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95, de 1998, o Projeto revela-se de boa técnica legislativa.
332/2011	Afirmação da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	(...) é compatível com a Constituição Federal (CF), tendo em vista que a matéria “seguridade social” é da competência legislativa privativa da União, de acordo com o art. 22, inciso XXIII, da CF.
332/2011	Afirmação da Juridicidade do projeto	Exame da técnica legislativa	No que concerne à juridicidade, observa-se que a matéria em nenhum momento contraria os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio.
332/2011	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	Em relação à constitucionalidade material, entende-se que o projeto não viola os valores fundamentais contidos nas regras e princípios da CF.
332/2011	Inexistência de reserva de iniciativa	Exame da técnica legislativa	Ainda sob o aspecto da formalidade, não se observa a invasão de qualquer iniciativa legislativa exclusiva prevista na Carta Republicana de 1988.
334/2023	Afirmação da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	Em se tratando de princípios, no que tange à decisão do Senado Federal a respeito dos Municípios, vale ressaltar que o art. 15, parágrafo único, da Lei nº 8.212, de 1991, equipara à empresa, para efeitos daquela lei, entre outros, a 'entidade de qualquer natureza ou finalidade'. Em assim sendo, é possível uma diferenciação de alíquota em função do porte, seja da empresa, seja do ente público contribuinte.
334/2023	Afirmação da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	Quanto à constitucionalidade, o Substitutivo observa a competência da União para dispor acerca de contribuições sociais, cumpre a competência legislativa do Congresso Nacional e não viola qualquer iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos, respectivamente, do inciso XXIII do art. 22, do inciso I do art. 24, do art. 48 e do § 1º do art. 61, todos da Constituição.
334/2023	Afirmação da Juridicidade do projeto	Exame da técnica legislativa	Ainda, quanto à juridicidade, o Substitutivo inova o ordenamento jurídico e é dotado de abstração, generalidade e coercitividade.
334/2023	Afirmação da Juridicidade do projeto	Exame da técnica legislativa	Em relação à juridicidade, não há óbices, uma vez que a matéria examinada inova o ordenamento jurídico, observa o princípio da generalidade normativa e respeita os princípios gerais do direito.
334/2023	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	Em se tratando da constitucionalidade, da juridicidade e dos aspectos regimentais, não foram identificados vícios capazes de prejudicar o projeto.
334/2023	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	Ademais, não se vislumbra no conteúdo do Substitutivo qualquer violação material ao texto constitucional.
334/2023	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	É importante lembrar os referenciais constantes no parecer emitido pela Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, de 15 de julho de 2020, quando analisou a constitucionalidade da prorrogação da desoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020. Nesse parecer, à luz da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 (Reforma da Previdência), fez-se claro o registro de que são distintos os institutos jurídicos relativos à instituição de novas desonerações baseadas na substituição da base de cálculo, majoração de desonerações já concedidas e prorrogação de desonerações já concedidas. Após a edição da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a instituição e a majoração são iniciativas proibidas, já a prorrogação de desonerações já concedidas pode ser admitida.
334/2023	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	Todavia, estamos cientes de que o § 9º do art. 195 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (...) Porém, a redução de alíquotas da contribuição previdenciária patronal em razão da atividade

			econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho continua sendo permitida.
334/2023	Indicação de impedimento constitucional para aprovação da emenda	Exame da técnica legislativa	Ainda que reconheçamos o mérito das Emenda nº 5-S e 6-S, que incluem a produção de mármore e granito na política da desoneração, apresentada pelo Senador Magno Malta, não podemos acatá-la em virtude de impeditivo constitucional.
334/2023	Inexistência de reserva de iniciativa	Exame da técnica legislativa	a temática não se situa entre as iniciativas reservadas aos demais Poderes, circunstância que habilita a sua apresentação por Parlamentar (CRFB/88, art. 48, caput, e art. 61, caput).
334/2023	Inserção de conteúdo estranho ao objeto original do projeto de lei	Exame da técnica legislativa	A desoneração da folha não é o pior deste projeto, porque o impacto é de 10 bilhões de reais, que tem compensação. O problema é o jabuti, Deputado Altineu Côrtes, que está sendo colocado de última hora no projeto, para beneficiar os Municípios e sabe quem mais? o Distrito Federal, Deputado Bibó Nunes. O Distrito Federal! Acabou o "mais Brasil, menos Brasília".
334/2023	Inserção de conteúdo estranho ao objeto original do projeto de lei	Exame da técnica legislativa	Nós queremos também entender a questão das Prefeituras, essa desobrigação que vai afetar o INSS, sobretudo. Há um mistério no projeto original do Senado: era para Municípios de até 142 mil habitantes, mas, de repente, foram todos escalonados. Isso soa como um jabuti.
334/2023	Matéria não reservada à lei complementar	Exame da técnica legislativa	Por fim, a Constituição de 1988 não gravou a matéria sub examine com cláusula de reserva de lei complementar, de modo que sua formalização como legislação ordinária não desafia qualquer preceito constitucional.
488/2021	Afirmção da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	A matéria diz respeito à (...) competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...)
488/2021	Afirmção da Juridicidade do projeto	Exame da técnica legislativa	(...) o PL sob exame qualifica-se como normas jurídicas, porquanto (i) se harmoniza à legislação pátria em vigor, (ii) não viola qualquer princípio geral do Direito, (iii) inova na ordem jurídica e (iv) reveste-se de abstração, generalidade, imperatividade e coercibilidade. (...) boa técnica legislativa, inexistem ajustes a serem feitos (...)
5307/2020	Afirmção da adoção de boa-técnica legislativa	Exame da técnica legislativa	Por fim, a técnica legislativa é adequada, observando-se o previsto na legislação complementar sobre redação de normas legais.
5307/2020	Afirmção da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	o exame de constitucionalidade das proposições evidencia que elas tratam de matéria prevista na esfera de competência legislativa da União (artigo 24, normas gerais sobre defesa da saúde), que sobre elas não incide reserva de iniciativa e que cabe ao Congresso Nacional sobre elas se manifestar em lei.
5307/2020	Afirmção da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	Membros do Congresso Nacional têm competência para legislar sobre matéria tributária, sobretudo se o tributo é de competência da União, como é o caso do Imposto sobre a Renda.
5307/2020	Afirmção da Juridicidade do projeto	Exame da técnica legislativa	Do ponto de vista da juridicidade, as sugestões podem vir a integrar o ordenamento jurídico, pois se harmonizam à legislação pátria em vigor, não violam qualquer princípio geral do Direito, inovam na ordem jurídica e revestem-se de abstração, generalidade, imperatividade e coercibilidade.
5307/2020	Afirmção da Juridicidade do projeto	Exame da técnica legislativa	Em relação à juridicidade, tampouco há ressalvas ao projeto. Ele é inovador, veiculado na forma apropriada (projeto de lei ordinária) e foi elaborado em boa técnica legislativa. Além disso, aborda a matéria de forma genérica e eficaz, tudo em consonância com os princípios que regem o ordenamento jurídico brasileiro.
5307/2020	Afirmção da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	A proposição respeita, ainda, o § 6º do art. 150, que exige lei específica para veiculação de benefícios tributários, como isenção e dedução de tributo.
5307/2020	Indicação de vício de iniciativa no projeto de lei	Exame da técnica legislativa	Ela também caracteriza um vício de iniciativa, porque a renúncia tributária é competência do Governo Federal.
6498/2016	Afirmção da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	Em relação à constitucionalidade do Projeto de Lei nº 6.498, de 2016, considero que ele é compatível com a Constituição Federal, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, a teor do art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal.
6498/2016	Afirmção da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	Em relação à constitucionalidade material, entende-se que o projeto não viola os valores fundamentais contidos nas regras e princípios da Constituição Federal
6498/2016	Afirmção da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	Não há reparos a fazer quanto à constitucionalidade ou à juridicidade da proposição, que foi redigida em consonância com a técnica legislativa estabelecida pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998
6498/2016	Inexistência de reserva de iniciativa	Exame da técnica legislativa	Ainda sob o aspecto da constitucionalidade formal, não se observa a invasão de qualquer iniciativa legislativa exclusiva prevista na Carta Republicana de 1988

7512/2014	Afirmação da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	No aspecto constitucional, registre-se que cabe ao Congresso Nacional legislar sobre direito tributário, e que a iniciativa parlamentar é legítima, nos termos dos arts. 24, I; 48, I, e 61, todos da Constituição Federal.
7512/2014	Afirmação da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	Trata-se de matéria pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional.
7512/2014	Afirmação da Juridicidade do projeto	Exame da técnica legislativa	quanto à juridicidade a proposta se apresenta em harmonia com as demais disposições legais vigentes.
7512/2014	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	Cabe registrar que, o Projeto de Lei nº 7.512, de 2014, não resvala em qualquer vedação constitucional ou conflita com o ordenamento jurídico pátrio. Portanto, quanto à constitucionalidade não se verifica qualquer lesão ou ameaça de lesão aos direitos e garantias estabelecidos pela Constituição Federal
7512/2014	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	No que concerne à Emenda da CTASP, do mesmo modo, não vislumbramos vícios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pois, o dispositivo acrescido complementa-se em concatenação lógica e linear com a disposição principal do Projeto.
7512/2014	Avaliação de conveniência e oportunidade da proposição	Exame da técnica legislativa	Sendo assim, passamos ao parecer tratando dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.
7512/2014	Inexistência de reserva de iniciativa	Exame da técnica legislativa	Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 61, caput, do texto constitucional.
9438/2017	Afirmação da adoção de boa-técnica legislativa	Exame da técnica legislativa	A técnica legislativa está adequada aos comandos da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis
9438/2017	Afirmação da competência legislativa	Exame da técnica legislativa	O projeto cuida de tema relativo ao Direito Civil, portanto, inserido na competência legislativa privativa da União, nos termos do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF)
9438/2017	Afirmação da Juridicidade do projeto	Exame da técnica legislativa	No que concerne à juridicidade da proposição em análise, verifica-se que: i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) apresenta o atributo da generalidade; e iii) afigura-se dotada de potencial coercitividade; iv) revela-se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio; e v) a matéria nela vertida inova o ordenamento jurídico.
9438/2017	Afirmação da validade constitucional da proposição	Exame da técnica legislativa	Inexiste qualquer objeção quanto aos pressupostos de constitucionalidade. Foram obedecidos os requisitos de constitucionalidade formal e material, bem como a iniciativa legislativa
9438/2017	Inexistência de reserva de iniciativa	Exame da técnica legislativa	Além de caber ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da CF.
9438/2017	Matéria não reservada à lei complementar	Exame da técnica legislativa	Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada pela CF à lei complementar.
1518/2021	Aprimoramento terminológico para precisão do significado normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Um deles diz respeito a uma questão aparentemente elementar, mas muito importante o projeto aprovado pelas duas Casas que trata da denominação do dia 19 de abril não mais como Dia do Índio, mas como Dia dos Povos Indígenas, um projeto da Deputada Wapichana
1518/2021	Contestação à supressão do termo “gênero” no enunciado normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Além disso, é um absurdo que neste século nós tenhamos Parlamentares que não resistam à palavra "gênero" e que tenham uma verdadeira generofobia Ao escutarem a palavra "gênero", reagem sempre da mesma forma
1518/2021	Contestação à supressão do termo “gênero” no enunciado normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Eu fico pensando que o Parlamento precisa melhorar em alguns aspectos, quando a palavra "gênero" aparece sempre há um levantar, não crítico, mas acrítico, como se gênero significasse sempre algo ruim É tão ruim nós estarmos incorporando esses fundamentalismos nesse fazer político
1518/2021	Diferenciação do conteúdo normativo de distintas legislações	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Com matéria e objetivo bastante diverso da proposição mencionada no parágrafo anterior, a nossa proposição almeja regular as ações da União, estados e municípios e dar autonomia para a criação de regimes próprios de incentivo cultural, bem como dar maior segurança jurídica para as decisões dos gestores públicos, garantindo a efetividade das ações
1518/2021	Referência ao efeitos sociopolíticos discriminatórios ao rejeitar o conceito de gênero	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Ora, há o gênero masculino, há o gênero feminino e há uma construção de gênero que subalterna as mulheres! Subalterna! Mas eles querem arrancar das nossas vidas a palavra "gênero" Querem arrancar do dicionário e da língua portuguesa a palavra "gênero"
1518/2021	Uniformização do léxico normativo ao repositório semântico do ordenamento	Fronteiras do sentido jurídico-	Também estamos propondo, por uma questão de uniformização de redação, que o trecho do art 12 que reproduz a alínea “a” do inciso I do art 7º a transcreva integralmente, na forma de emenda de redação

		normativo do texto	
1559/2015	Aprimoramento terminológico para precisão do significado normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	(...) o termo “município” é tecnicamente mais correto e mais comumente utilizado para definições jurídicas como a que se pretende com o projeto.
1559/2015	Delimitação do sentido da prescrição normativa	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Ademais, ressaltamos que o município é a menor entidade política, sendo, assim, um conceito mais bem delimitado e consolidado.
1559/2015	Delimitação do sentido da prescrição normativa	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	O conceito de “praça” deve inexoravelmente remeter ao conceito de local em que situada a indústria. Não pode a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) extrapolar esse limite geográfico para aferir preços em regiões diversas. (...) é mais adequado conceituar o vocábulo, para fins jurídicos, como município. Isso porque este é o menor ente federativo em nosso espectro constitucional, que pode englobar, por exemplo, a cidade, os pequenos povoados e a zona rural.
1559/2015	Preservação do significado original da prescrição normativa	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	(...) defendemos a mencionada alteração redacional, na forma de uma subemenda, sem estarmos, com isso, promovendo qualquer interferência no mérito da matéria.
1559/2015	Uniformização do léxico normativo ao repositório semântico do ordenamento	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	No caso dos atacadistas, por exemplo, que hoje dominam em boa parte o comércio, levam o desenvolvimento, vendem naturalmente a produção de toda a indústria, é ainda mais difícil, porque a definição de praça muitas vezes não é aceita num outro Estado, a tributação é diferente, e isso vai tornando a nossa carga tributária um peso, o custo Brasil.
1949/2021	Autossuficiência do sentido ordinário do significante normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Observe-se, a propósito, que a palavra “tanques” está empregada no plural, ou seja, não é “o tanque” de consumo próprio, são “todos os tanques” destinados ao consumo do veículo que são excluídos como agente caracterizador da periculosidade.
1949/2021	Delimitação do sentido da prescrição normativa	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	O propósito é clarear na norma trabalhista o que é o bem transportado e o que é o bem de consumo (...)
1949/2021	Inaplicabilidade das razões motivadoras ao contexto regulado	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Conforme explanado pelo setor produtivo, as principais razões técnicas para instalar tanques de combustíveis de grande volume de armazenamento nos caminhões, dentre outras, são (...) nenhuma dessas necessidades se aplica ao veículo de passageiros (...) não efetua viagens interestaduais, deslocando-se apenas nos bairros de determinados municípios (...) rede ampla de postos de revenda de combustíveis.
1949/2021	Inaplicabilidade das razões motivadoras ao contexto regulado	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Os veículos de transporte de passageiros destinados ao transporte interestadual possuem pontos de parada para limpeza interna e reabastecimento já predefinidos em rota, possuindo autonomia para alcançar essas distâncias sem a necessidade de suplementação de tanques de combustíveis adicionais.
1949/2021	Preservação do significado original da prescrição normativa	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	A nova redação não altera substancialmente o espírito da norma ou a interpretação técnica dada pelos serviços especializados em engenharia de segurança do trabalho, pelo contrário, reforça a intenção da norma.
2753/2021	Delimitação do sentido da prescrição normativa	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	De acordo com o texto sancionado, foi excluído do art. 1º da Lei nº 13.992, de 2020, a data de início da suspensão, que se deu a partir de 1º de março de 2020, o que gera um lapso legal indesejado. Assim, por meio do substitutivo apresentado, sugiro a correção textual para que sejam evitados equívocos quanto ao período de suspensão do cumprimento das metas contratualizadas.
2753/2021	Inaplicabilidade das razões motivadoras ao contexto regulado	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Entretanto, com a edição da Portaria nº 913, de 22 de abril de 2022, que declarou o encerramento da ESPIN em decorrência da covid-19, a qual entrará em vigor em 22 de maio de 2022, não será necessária nova prorrogação.
334/2023	Delimitação do sentido da prescrição normativa	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Não se trata de simples renúncia de receita, mas de uma substituição. É sempre importante citar: as empresas continuam pagando, sim, seus impostos, mas não sobre o emprego, não sobre a folha de pagamento. Elas pagam sobre o faturamento.
334/2023	Delimitação do sentido da prescrição normativa	Fronteiras do sentido jurídico-	Para corrigir tal distorção atualmente verificada e eliminar qualquer dúvida sobre a correta aplicação da desoneração para as atividades de arquitetura e engenharia dentro dos setores já desonerados, é que propomos a presente

		normativo do texto	emenda, que busca apenas explicitar o grupo 711 da CNAE 2.0 no enquadramento do texto legal.
488/2021	Aprimoramento terminológico para precisão do significado normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	O objetivo dessa emenda é para deixar claro que não é a forma de arquitetura que é considerada hostil e sim a técnica empregada.
488/2021	Definição ético-normativa das cidades fundada em sua função social	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	(...) a proibição de técnicas construtivas hostis significa resgatar um direito contemporâneo e absolutamente estruturante que é o direito à cidade. A cidade não é a mesma para todas as pessoas. A cidade é negada para as mulheres à noite. A cidade muitas vezes não permite a liberdade do afeto.
488/2021	Definição ético-normativa das cidades fundada em sua função social	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Esse projeto de lei que modifica o Estatuto da Cidade é absolutamente claro sobre o que significam as cidades. Cidades são locais onde nós nos encontramos; onde a nossa humanidade tem que ser valorizada e recortada. Não pode ser um espaço onde se expulse dos olhos da própria sociedade uma parcela dela mesma.
488/2021	Definição ético-normativa das cidades fundada em sua função social	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Esse projeto não poderia ter sido vetado (...) porque ele significa o direito à cidade, o direito a ter direito, que é o que reafirma e constrói a nossa própria humanidade (...)
488/2021	Negação ontológica do conceito de arquitetura hostil	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Não existe propriamente arquitetura hostil.
488/2021	Negação ontológica do conceito de arquitetura hostil	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Não existe propriamente arquitetura hostil. A essência da arquitetura é a convivência e o acolhimento.
488/2021	Preservação do significado original da prescrição normativa	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	No entanto, faço objeção à positivação do termo “arquitetura hostil”, por entender que a criação de qualquer ambiente que evite ou dificulte a sua fruição pelo ser humano não pode ser classificado como arquitetura. A palavra arquitetura deve preservar o seu sentido de arte e técnica de criação de ambientes para proporcionar bem-estar e qualidade de vida ao ser humano. Dessa maneira, proponho duas emendas de redação, apenas para substituir o termo “arquitetura hostil” por “técnicas construtivas hostis”
488/2021	Reconhecimento da estabilidade semântica do conceito normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	O que ele denominou de hostil, uma palavra nova no mundo jurídico, porque veio da Inglaterra, é o que nós no Brasil já chamávamos de arquitetura "antimendigo". Essa era a expressão que nós usávamos.
488/2021	Reconhecimento da estabilidade semântica do conceito normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Quanto ao uso da expressão “arquitetura hostil”, considerando-se o fato de que a mesma já se acha consagrado em estudos acadêmicos e textos técnicos, não consideramos necessária a substituição proposta, em favor da precisão terminológica. Assim, opinamos pela rejeição da Emenda 6 e, nesse ponto, da Emenda 7-PLEN.
488/2021	Utilização inadequada de significantes imprecisos no texto do enunciado normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	(...) o emprego da expressão ‘técnicas construtivas hostis’ poderia gerar insegurança jurídica, por se tratar de conceito ainda em construção, ou seja, terminologia que ainda está em processo de consolidação para inserção no ordenamento jurídico, ou seja, terminologia que ainda está em processo de consolidação para inserção no ordenamento jurídico (...)
488/2021	Utilização inadequada de significantes imprecisos no texto do enunciado normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	São duas as principais motivações para as modificações redacionais sugeridas no inciso. Uma delas amplia a lista de termos para abranger não o emprego de “técnicas de arquitetura hostil”, mas “os materiais, estruturas e equipamentos” dessa natureza, pois técnica é um conceito amplo e de vertente abstrata, tornando difícil estabelecer os limites entre o que seria uma técnica de arquitetura hostil e uma que não seja, sem a sua inserção em um contexto.
6498/2016	Diferenciação entre os significantes normativos	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	a proposição legislativa contraria o interesse público e incorre em vício de inconstitucionalidade ao substituir a expressão ‘escolas rurais’ pela expressão ‘escolas do campo’, de sentido mais restrito, pois estas se referem somente às escolas situadas em ambientes rurais e que se enquadram na modalidade de educação do campo, enquanto aquelas podem se enquadrar nas modalidades de educação do campo, de educação escolar indígena e de educação escolar quilombola.
7512/2014	Aprimoramento terminológico para precisão do significado normativo	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto	Presidente, no final, o pessoal do Governo, da Receita pediu a mim que, onde se lê: "ficam extintas", coloque-se "anistiadas", porque eles entendem que "extintas" ficam para sempre, inclusive as futuras, o que não é o objetivo

			do Senador, mas simplesmente aqueles que se atrasaram no recolhimento das guias.
1361/2015	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	Elas não podem, por exemplo, ser contratadas por empresas beneficiando-se da política de reserva de vagas instituída pelo art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
1361/2015	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	No caso vertente, a candidata impetrou mandado de segurança contra a União por causa da exclusão de seu nome da lista dos candidatos aprovados que se declararam pessoa com deficiência no concurso para técnico judiciário do TJDF de 2007. Ela alegou surdez no ouvido direito, com a apresentação do laudo médico comprovando a deficiência no momento da inscrição no concurso. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios concedeu a segurança para determinar a inclusão do nome da candidata na relação dos aprovados. Posteriormente, a União recorreu ao STJ com a alegação de que para a surdez ser considerada deficiência auditiva deveria ser bilateral, nos termos do Decreto 3.298/99. Contudo, a relatora, Ministra Laurita Vaz, manteve a decisão do tribunal distrital em consonância com a jurisprudência do STJ, que assegura à pessoa com deficiência auditiva unilateral a reserva de vagas destinadas aos deficientes nos concursos públicos, em 19 de maio de 2011.
1361/2015	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	Um exemplo claro disso são as vagas em concursos públicos destinadas às pessoas com deficiência. Quando se alarga o público a que se destinam, amplia-se a concorrência por cada vaga.
1518/2021	Apelo à exemplos dramáticos	Funções argumentativas do exemplo	E os profissionais, os produtores, os fazedores de cultura deste país numa situação de precariedade tão grande que muitos deles tiveram que participar daquela grande campanha da cesta básica, porque já não tinham como se manter
1518/2021	Apelo à exemplos dramáticos	Funções argumentativas do exemplo	mas é, acima de tudo, um setor, um segmento da economia brasileira extremamente dinâmico, e seus trabalhadores estão passando fome, estão em profunda dificuldade frente a essa pandemia
1518/2021	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	O veto para se quebrarem as patentes de vacinas, de medicamentos, por exemplo, os da covid e de outros de outras pandemias. Nós vivemos esse sofrimento, que assolou o povo brasileiro, e sabemos da sua importância, até para garantir algo mais justo e mais barato. Podemos aqui citar outros vetos, como o referente ao Dia dos Povos Indígenas, tão singelo, mas tão importante. Por isso a sua derrubada também é justa, para respeitar esses povos tradicionais da origem do nosso país e do nosso povo, no conjunto.
1518/2021	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	Por exemplo, o veto à Lei do Estado Democrático de Direito, para garantir plenamente as liberdades de manifestação, sem qualquer tipo de ameaça e coação; o da Eletrobras, para permitir que os trabalhadores possam também participar da compra das ações, utilizando seus direitos perante a empresa. Simples: eles vão pagar. Basta a gente, aqui, trabalhar e garantir também essa possibilidade.
1518/2021	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	Sr. Presidente, nós estamos encerrando o mês da maior festa junina e uma das mais populares da história da humanidade
1518/2021	Uso ilustrativo de exemplo	Funções argumentativas do exemplo	Cito, como exemplo, Sr Presidente, a formação cultural que é feita na área da música, sempre apoiada pelas forças de segurança dos estados, dos municípios, as guardas municipais, os matizes do desenvolvimento cultural do país, nos instrumentos, no teatro, no desenvolvimento de grupos de leitura
2753/2021	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	No Distrito Federal, a terceirização levou toda a cúpula da Secretaria de Saúde para a cadeia. E até hoje não há transparência sobre quanto o Estado destina para essa organização.
2753/2021	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	Nós não podemos aceitar que uma instituição como o hospital de Irmã Dulce, que é o maior hospital filantrópico do Norte e Nordeste do Brasil, tenha que depender de emenda parlamentar para continuar funcionando. Nós não podemos aceitar que um hospital como o Martagão Gesteira, que é o maior hospital filantrópico pediátrico da Bahia, para continuar funcionando, tenha que depender de emenda parlamentar.
334/2023	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	O setor de rochas ornamentais emprega, somente no Estado do Espírito Santo, aproximadamente 25.000 trabalhadores.
334/2023	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	como, por exemplo, construção civil; setor de vestuário, que, na minha Divinópolis, é a base da nossa economia; setor de calçados, em todo o Brasil, em Nova Serrana, ao lado de Divinópolis; setor de transporte público e de cargas. No Brasil inteiro esses setores são fundamentais

334/2023	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	Por exemplo, os maiores aumentos estimados em cada uma das cinco regiões são: de 97,66% na alíquota média de contribuição dos municípios no Rio Grande do Sul, de 69,87% em São Paulo, de 93,14% no Mato Grosso do Sul, de 37,02% em Sergipe e de 71,38% em Rondônia.
334/2023	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	Porque eu lhe digo o seguinte: no Ceará tem um município que chama Caucaia. Caucaia é um município que deve ter 400 mil habitantes, recebe reserva de FPM. Mas não dá para fazer nada diante da enorme população, porque é uma cidade dormitório, com pouquíssima atividade econômica.
334/2023	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	Posteriormente, aqueles segmentos que não estão na política tiveram um menor desempenho — e aqui eu vou citar como exemplos a indústria, com quase 21 mil vagas, e o comércio, com pouco mais de 18 mil vagas de emprego.
334/2023	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	Raciocínio análogo pode ser feito ao transporte de passageiros e travessias, que movimentam mais de 9 milhões de passageiros ao ano apenas na Região Amazônica.
334/2023	Uso ilustrativo de exemplo	Funções argumentativas do exemplo	Muitos Municípios do Nordeste, hoje e ontem, declararam falência.
488/2021	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	A iniciativa foi motivada por um episódio (...) ampla repercussão junto à mídia (...) A realidade, no entanto, é ainda mais grave, pois não se trata de um fato isolado. (...) há um verdadeiro arsenal de técnicas arquitetônicas, paisagísticas e de design voltadas direta e explicitamente para o afastamento de segmentos da população tidos como “indesejados”, entre os quais se destaca a população em situação de rua.
488/2021	Tensionamento dos limites por exemplos extremos	Funções argumentativas do exemplo	Na questão da água, por exemplo, como é que nós... Num edifício comercial que tem uma marquise onde moradores que estão ali dormindo à noite fazem suas necessidades por absoluta pobreza - e nós temos que ter misericórdia dessas pessoas -, colocam lá água para lavar aquelas fezes, lavar aquele mau cheiro... Isso é uma técnica de perigo para essas pessoas? É hostil?
488/2021	Tensionamento dos limites por exemplos extremos	Funções argumentativas do exemplo	Vamos colocar um exemplo. Moradores que estão numa determinada praça levam para lá colchão, fogão que ganham, objetos que recolheram do lixo em toda a cidade e enchem a praça daqueles objetos. A prefeitura vai lá e toma a decisão de retirar aqueles objetos, retirar os moradores e levá-los para um abrigo. Isso é uma decisão de força necessária ou não? A questão de nós, ali naquela praça, no lugar onde eles colocaram os objetos, plantarmos ou colocarmos academias de saúde é uma arquitetura, uma técnica hostil para retirar os moradores de rua?! Nós precisamos tomar muito cuidado.
488/2021	Uso ilustrativo de exemplo	Funções argumentativas do exemplo	Conversando com alguns colegas, eles me perguntaram: "Orlando, mas o que é arquitetura hostil?". É aquela construção pública que tem, por exemplo, uma série de objetos pontiagudos colados rente à parede para impedir que uma pessoa que precise de um abrigo, num dado momento, ali se abrigue.
488/2021	Uso ilustrativo de exemplo	Funções argumentativas do exemplo	O urbanista Nabil Bonduki, em coluna no Jornal Folha de S. Paulo, menciona alguns exemplos (...) Espetos e pinos metálicos pontudos; pavimentações irregulares; plataformas inclinadas; pedras ásperas e pontiagudas; bancos sem encosto, (...) cercas eletrificadas ou de arame farpado; muros altos com cacos de vidro; plataformas móveis inclinadas; blocos ou cilindros de concreto nas calçadas (...) A lista é longa e está incompleta.
488/2021	Uso ilustrativo de exemplo	Funções argumentativas do exemplo	Presidente, imaginemos um Prefeito que, por exemplo, faz alguma construção arquitetônica para dificultar a vida de uma pessoa que está em situação de rua. Isso é uma coisa muito cruel, como é cruel esse Presidente Bolsonaro, que, na verdade, mais uma vez mostra que não tem o mínimo de sensibilidade humana.
6498/2016	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	Um exemplo é a Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo, que vem sistematicamente não reconhecendo esta possibilidade e prejudicando os alunos, especialmente de escolas em assentamentos. Situação lamentável, justamente por ser o Espírito Santo o berço da Pedagogia da Alternância no Brasil.
7512/2014	Apelo à exemplos dramáticos	Funções argumentativas do exemplo	Ha escritórios fechando, pequenos escritórios, em função disso.
7512/2014	Apelo à exemplos dramáticos	Funções argumentativas do exemplo	Nós já tivemos casos de contadores que chegaram a suicidar-se por causa dessas dívidas.

7512/2014	Sinédoque Sustentada por Exemplos	Funções argumentativas do exemplo	Aplicando-se o caso acima para um conjunto de 100 (cem) empresas, que é um número médio e razoável de clientes atendidos por um profissional da contabilidade, a multa deste poderá chegar a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
7512/2014	Uso ilustrativo de exemplo	Funções argumentativas do exemplo	A título exemplificativo, nota-se que se uma empresa deixou de cumprir essa obrigação acessória, a multa chegará a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em um ano e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao longo de 05 (cinco) anos,
1361/2015	Fundamento jurídico-normativo extraído de tratado internacional	Fundamento jurídico-normativo	No âmbito desta análise, ressalta-se a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que dispõe que “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Ora, com base nesse conceito, disposto em um tratado internacional que possui natureza constitucional, por força do art. 5º §3º da Constituição Federal, não restam dúvidas jurídicas que os surdos unilaterais se enquadram no conceito acima descrito, uma vez que a deficiência auditiva com perda unilateral provoca impedimentos de longo prazo, enquadra-se numa perda de uma função fisiológica que gera incapacidade para o desempenho de uma atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, é de natureza sensorial e obstrui a participação plena e efetiva na sociedade em iguais condições com as demais pessoas.
1361/2015	Fundamento jurídico-normativo extraído de tratado internacional	Fundamento jurídico-normativo	Ele incorporou conceitos já amplamente reconhecidos pelas normas internacionais, a exemplo do desenho universal e das tecnologias assistivas.
1361/2015	Fundamento jurídico-normativo extraído de tratado internacional	Fundamento jurídico-normativo	Nesse ponto, destaca-se a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que, internalizada no ordenamento jurídico sob a égide do art. 5º §3º da Constituição Federal, possui equivalência de emenda constitucional. A referida Convenção, já em seu preâmbulo, na alínea “e”, aponta para a incompletude do conceito de deficiência, que deverá ser verificado e atualizado em cada momento/contexto histórico, apontando, ainda, para sua dimensão social, não mais a considerando como algo tão somente intrínseco à pessoa.
1361/2015	Fundamento jurídico-normativo extraído de tratado internacional	Fundamento jurídico-normativo	O referido projeto de lei envolve temática pautada na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o primeiro Tratado Internacional de Direitos Humanos a ser incorporado pelo ordenamento jurídico brasileiro com o status de emenda constitucional, conforme §3º, LXXXVIII, ART. 5º - Direitos Fundamentais - da Constituição Federal, de 1988.
1361/2015	Fundamento jurídico-normativo extraído de tratado internacional	Fundamento jurídico-normativo	Sem dúvida, uma das principais inovações do Estatuto foi o ajuste do conceito de pessoa com deficiência ao parâmetro estabelecido pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
1361/2015	Inferência Jurídico-Normativa	Fundamento jurídico-normativo	A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)” - LBI, estatui, em seu art. 2º, a definição da deficiência (...) Resta claro que, nos termos da LBI, a perda auditiva unilateral parcial já pode ser classificada como deficiência, desde que obstrua a “participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.
1361/2015	Transgressão a deveres internacionais assumidos pelo Estado brasileiro	Fundamento jurídico-normativo	Além disso, a conceituação de “deficiência auditiva” estabelecida pela proposição legislativa diverge do conceito de “deficiência” previsto pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e incorporado no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
1518/2021	Fundamento Jurídico-Normativo Extraído da Constituição	Fundamento jurídico-normativo	O Projeto de Lei nº 1.518/2021, assim como o Substitutivo da CCult, autorizam a União entregar R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para custear a Política Nacional Aldir Blanc de fomento ao setor cultural no primeiro ano de vigência da lei e, a partir do segundo ano de vigência, o valor aplicado no ano anterior acrescido da variação nominal do Produto Interno Bruto. Nos termos do artigo 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 95, de 2016, ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias do Poder Executivo e demais Poderes, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário. Assim, a despesa proposta concorrerá com outras sujeitas ao teto de gasto do

			Executivo, devendo o Poder Executivo, no momento oportuno, escolher as despesas que serão reduzidas de modo a compatibilizar as despesas ora criadas.
1518/2021	Fundamento jurídico-normativo extraído do Regimento Interno	Fundamento jurídico-normativo	A solicitação ora em comento se justifica a partir da interpretação literal dos artigos 139 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que disciplinam o processo de apensamento de proposições legislativas nesta Casa. De acordo com os referidos dispositivos, é possível deduzir que a distribuição por dependência de Projetos de Leis é autorizada desde que se tratem de matérias idênticas ou correlatas.
1518/2021	Fundamento jurídico-normativo extraído do Regimento Interno	Fundamento jurídico-normativo	Sr Presidente, não é após a emenda, não Art 157, § 6º Quando o parecer às emendas de plenário for oferecido no decorrer da sessão, por Relator designado, o Presidente aguardará o interstício de dez minutos, após a disponibilização do parecer, para iniciar o processo de votação
332/2011	Transgressão a deveres internacionais assumidos pelo Estado brasileiro	Fundamento jurídico-normativo	Ao término da guerra, com o retorno ao Brasil, o grupo que apesar de ter vindo de uma das regiões mais endêmicas e violentas do mundo, foi excluído sumariamente do Exército, sem exames por junta médica e sem quarentena, contrariando a lei internacional para equipes de saúde.
332/2011	Transgressão a deveres internacionais assumidos pelo Estado brasileiro	Fundamento jurídico-normativo	Quando chegamos no Brasil, apesar de ter vindo de uma das regiões mais endêmicas e violentas do mundo, fomos excluídos sumariamente do Exército, sem exames por junta médica e sem quarentena, contrariando a lei internacional para equipes de saúde
334/2023	Fundamento Jurídico-Normativo Extraído da Constituição	Fundamento jurídico-normativo	A isonomia no tratamento tributário está prevista no art. 150, II, da Constituição Federal, que proíbe a União de “instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente”
334/2023	Fundamento jurídico-normativo extraído do Regimento Interno	Fundamento jurídico-normativo	Na verdade, a orientação da Secretaria-Geral da Mesa, que eu acolhi, foi no sentido de que a concomitância da votação na Comissão não poderia se dar com a sessão deliberativa ordinária. Esta nossa sessão, hoje, é uma sessão deliberativa extraordinária, de modo que eu permiti o avanço da Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.185.
488/2021	Fundamento Jurídico-Normativo Extraído da Constituição	Fundamento jurídico-normativo	Fere o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso III, da Constituição Federal (CF), a adoção de técnicas, estruturas e materiais hostis nas cidades. Ademais, a medida é contrária ao objetivo constitucionalmente estabelecido da política urbana, que é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, da CF), entre os quais estão incluídos os moradores de rua.
488/2021	Fundamento jurídico-normativo extraído do Regimento Interno	Fundamento jurídico-normativo	Ambos os destaques foram oportunamente apresentados. Portanto, estão deferidos.
7512/2014	Fundamento jurídico-normativo extraído do Regimento Interno	Fundamento jurídico-normativo	Em complemento, entendemos acertada a previsão de que a anistia abrangerá também os créditos não constituídos, por tratar-se de decorrência natural desse instituto, o qual, na forma do art. 180 do Código Tributário Nacional, não corresponde a um mero cancelamento de débitos específicos - como a remissão -, mas ao reconhecimento de que o desatendimento à legislação tributária era escusável sob determinadas condições.
1518/2021	Alusão à iconografia cultural dos povos e tradições do Brasil	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	A gente não pode mais aceitar as marcas dos cascos das boiadas ou as marcas de dor, os hematomas sobre a nossa pele e sobre a nossa alma A gente tem que dizer que o que a gente aceita nos nossos corpos é a tinta de urucum, é a tinta de jenipapo. O que a gente aceita nos nossos corpos são as tatuagens, que, como diz a canção, nos fazem dar coragem de seguir viagem Por isso existe uma urgência, um pulsar um pulsar neste Plenário para que nós possamos derrotar os dois vetos impostos a essas duas leis
1518/2021	Asserção do caráter identitário da cultura	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	(...) a cultura brasileira que (...) embala a natureza da soberania e da identidade nacional, efetivamente, fosse neste momento observada, e esses vetos derrubados para que possamos ter mecanismos de financiamento e de condução da vida cultura adequada com a grandeza desse setor
1518/2021	Asserção do caráter identitário da cultura	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	A cultura é a digital de um povo! Sem a cultura nós não vamos saber de onde viemos, onde estamos e aonde queremos chegar.
1518/2021	Asserção do caráter identitário da cultura	Identidade Nacional, representação	a cultura é como um povo se faz povo, é como a gente resgata as nossas próprias identidades, é como a gente lembra que nós somos quem já foi, mas a gente também é quem ainda vai chegar Por isso, nós precisamos derrubar esses dois vetos para fazer valer essas duas leis

		coletiva e ufanismo	
1518/2021	Asserção do caráter identitário da cultura	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	A cultura que é esteio da construção da identidade de um povo
1518/2021	Asserção do caráter identitário da cultura	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	Aliás, porque cultura e povo no Brasil se misturam. Não por acaso, é a própria cultura que interpreta a dor e a alegria, o sofrimento e o desafio de sermos brasileiros e brasileiras em todos os cantos desta nação, cantando em tantos sotaques, dançando de tantas formas, visualizando, por tantas expressões, as necessidades que temos, aquilo que precisamos para sermos efetivamente brasileiros e brasileiras livres.
1518/2021	Asserção do caráter identitário da cultura	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	É com a cultura que sabemos de onde viemos, onde estamos e onde queremos chegar.
1518/2021	Asserção do caráter identitário da cultura	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	E nós não ficamos do lado das coroas - a gente fica do lado dos turbantes, a gente fica do lado do cocar, porque a gente precisa resgatar a nossa brasilidade.
1518/2021	Asserção do caráter identitário da cultura	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	E nós não nos cansamos de repetir que a cultura é a alma de um povo, que a arte existe porque a vida não basta, e que esses vetos são vetos que não estão consolidados em preocupações reais
1518/2021	Asserção do caráter identitário da cultura	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	Isso é cultura! Nós somos cultura! Não dá para tirar a música de dentro da gente. Não dá para tirar o teatro de dentro da gente.
1518/2021	Asserção do caráter identitário da cultura	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	Nós estaremos contemplando estes que são o verdadeiro motivo da luta para a construção de uma humanidade mais solidária, mais fraterna, mais feliz
1518/2021	Asserção do caráter identitário da cultura	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	portanto, atos de liberdade, que a gente vai traçando os caminhos necessários para que nós nos reconheçamos enquanto povo Derrubem os (Interrupção do som)
1518/2021	Asserção do caráter identitário da cultura	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	Vamos votar a derrubada dos dois vetos, porque os dois dizem respeito à cultura nacional brasileira, dizem respeito à nossa identidade, dizem respeito a nós mesmos
1518/2021	Citação de ditado popular	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	Sr Presidente, o PSB encaminha "não" à retirada de pauta Considera que a lei que acabamos de votar, a Lei Paulo Gustavo, e a Lei Aldir Blanc são extremamente necessárias ao Brasil Nós estamos aplicando aquela afirmação do ditado popular que diz que "a crise é uma janela de oportunidades"
1518/2021	Citação intertextual de trechos extraídos de obra artística nacional	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	A cultura, como diz uma das músicas mais conhecidas da Música Popular Brasileira, "quer inteiro e não pela metade" (Palmas)
1518/2021	Citação intertextual de trechos extraídos de obra artística nacional	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	O que a gente aceita nos nossos corpos são as tatuagens, que, como diz a canção, nos fazem dar coragem de seguir viagem Por isso existe uma urgência, um pulsar um pulsar neste Plenário para que nós possamos derrotar os dois vetos impostos a essas duas leis
1518/2021	Comunhão paritária entre diferentes manifestações culturais	Identidade Nacional, representação	Nós não estamos incluindo a cultura gospel desmerecendo, ou desacreditando, ou desprestigiando qualquer outra cultura Houve aqui um acordo nesse ajuste na redação

		coletiva e ufanismo	
1518/2021	Referência à ancestralidade indígena na formação da identidade nacional	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	Mas, mais do que isso, por que não considerar povos indígenas? Povos indígenas, ou seja, as nossas marcas e as nossas datas são de povos indígenas, porque os direitos dos povos indígenas, que foram inscritos na nossa Constituição, não foram escritos só com caneta foram também escritos com tinta de jenipapo, com tinta de urucum foram também escritos com a luta e com o fato de que antes de este país ter coroas já havia cocar.
1518/2021	Referência a signos regionais como marcador identitário	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	Ela era minha conterrânea, sergipana da cidade de Simão Dias, e, num dia importante para a cultura do Brasil, eu gostaria de fazer esse registro.
1518/2021	Referência a signos regionais como marcador identitário	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	O período junino no Nordeste, que aqui já teve e tem frente parlamentar, sabe o que é a importância de uma quadrilha junina, sabe o que é a importância de um trio pé-de-serra, sabe quem são os artistas, homens e mulheres que aprenderam e que ensinaram, como Luiz Gonzaga, como Patativa do Assaré, como tantos homens e mulheres que fizeram desta Região Nordeste uma das regiões mais ricas da cultura brasileira!
1518/2021	Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	Além do mais, o país precisa investir na cultura do seu povo, fomentar o fazer da cultura, para que tenhamos, durante a nossa existência, a diversidade presente.
1518/2021	Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	Discutir acesso às instituições culturais pressupõe a compreensão da diversidade de públicos-alvo, que englobam, em especial, pessoas com deficiência, mas também crianças, pessoas idosas, famílias, grupos comunitários e pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre tantos outros.
1518/2021	Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	E é inadmissível que se queira ver a humanidade, com toda a sua diversidade, com todas as suas cores, com todas as suas lutas e formas, apenas como uma cor, e com a cor cinza!
1518/2021	Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	Eu respeito todos os meus colegas e cada brasileiro e brasileira, independentemente da sua crença religiosa, porque quero um país multirreligioso, multirracial, múltiplo, aliás, multicultural
1518/2021	Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	Nosso país é muito grande, as expressões culturais do brasileiro são riquíssimas e essa é uma potencialidade que tem de ser valorizada. Cada região do Brasil tem a sua própria diversidade e, mesmo quando vamos aos Estados - e eu posso falar em especial do Pará, com o Círio, o catimbó e tantas outras expressões - cada uma das unidades é um mundo, que precisa ser respeitado e ter um olhar especial do Parlamento.
1518/2021	Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	Portanto, no dia de hoje, temos muitos desafios para assegurarmos que este país vivencie a sua grandeza E é com os maracás, e é com todos os sons, e é com a diversidade, com diversas linguagens artísticas, que são atos de criação
332/2011	Referência a signos regionais como marcador identitário	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	aliás, a maioria. gaúchos. Brasileiros, mas gaúchos, lá da região de São Leopoldo — que estiveram na Guerra dos Seis Dias, que enfrentaram as adversidade e que, até então, nunca tinham sido reconhecidos pelo Governo brasileiro.
488/2021	Referência aos valores religiosos na formação da identidade nacional	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	Os problemas não se limitam, no entanto, às técnicas de “arquitetura hostil” (...) Muitas pessoas sentem-se constrangidas também pela presença de murais ou esculturas com conotação erótica, que não se compatibilizam com o perfil religioso de parte significativa da população brasileira.
488/2021	Salvaguarda dos Valores Tradicionais	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	O que se procura é proteger o público de obras de caráter provocador, que visam, precisamente, a questionar valores tradicionais.

6498/2016	Referência às raízes camponesas na formação da identidade nacional	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo	entretanto, mesmo o país sendo essencialmente agrário, desde a sua origem,
1361/2015	Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Eu só quero mostrar a minha indignação, porque é muita audácia dizer que defende os mais pobres, dizer que defende os mais necessitados, quando o que quer é controlar a pobreza, é deixá-los cada vez mais na pobreza, no cativeiro, de onde nunca vão sair, pelo menos enquanto perpetuarem ali os audaciosos, os mentirosos.
1361/2015	Manutenção da coerência do ordenamento jurídico	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Acrescente-se ainda, que para melhor atender o disposto na Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, algumas alterações serão realizadas via emenda de relator.
1361/2015	Manutenção da coerência do ordenamento jurídico	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Também esta sugestão da Casa Revisora merece ser acatada, pois respeita a nova lógica do pensar a deficiência, implantada pela LBI após mais de uma década de debates no Parlamento.
1518/2021	Autoafirmação de Coerência Política	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	(...) com todo o respeito àqueles da cultura que estão presentes, mas a posição do Novo em relação a isso é clara desde o início. Fomos contrários aos projetos.
1518/2021	Autoafirmação de Coerência Política	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Este Deputado às vezes é criticado, mas ele tem uma sequência de procedimentos. Ainda como Deputado Estadual, no meu estado, eu fui o único Parlamentar que votou contra a extinção da Secretaria da Cultura.
1518/2021	Contradição na organização e estrutura interna da proposta legislativa	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	a proposição legislativa apresentaria contradições em seu art. 3º, o qual apresentava princípios como eficiência e desburocratização, e, ao mesmo tempo, criava instâncias burocráticas e procedimentos que tornariam proibitivo o acesso ao fomento da cultura.
1518/2021	Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	A própria Esquerda, que é amplamente favorável a essas destinações de bilhões de reais para a cultura, inúmeras vezes reclamou quando os relatórios eram colocados com pouco tempo de análise
1518/2021	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Deputado Eli, nós não tínhamos também a palavra "gospel" no texto e nós construímos esse entendimento aqui Isso também não era um consenso E nós o construímos, para lhe atender Então, V Exa também precisa compreender que a palavra "concessão" existe
1518/2021	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	É muito ruim qualquer Deputado Federal, qualquer Senador mudar o seu voto para atender a um pedido do Presidente Bolsonaro. Não faz sentido isso!
1518/2021	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Eu faço um apelo aqui a todos os colegas Parlamentares, Senadores e Deputados Federais. A nós que aprovamos, com ampla maioria nesta Casa, a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo, eu pergunto: qual é o sentido de a gente não reafirmar esse voto agora?
1518/2021	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Eu faço um apelo aqui ao nosso Líder do Congresso Nacional, Deputado Eduardo, que sempre teve muita boa vontade de se sentar, de discutir e de negociar: não faz sentido votar hoje apenas uma lei e empurrar a outra.
1518/2021	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Não é justo esta Casa, este Congresso, que entendeu, que apoiou e que votou as duas leis, agora ter dúvida quanto à derrubada do veto

1518/2021	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Ora, todos vocês estão aprovando que o Governo do qual vocês não gostam decida como esse dinheiro vai ser direcionado Então, Presidente, por não acreditar que nós devemos fazer isso, o Partido Novo orienta contrariamente
1518/2021	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Pelos fazedores de cultura dos quatro cantos do Brasil, os artistas de rua, o mínimo que nós temos que fazer aqui é manter a nossa honra, e manter a nossa honra é manter a nossa palavra!
1559/2015	Manutenção da coerência do ordenamento jurídico	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	(...) a matéria aprimora a legislação tributária federal e harmoniza-se com os princípios do Sistema Tributário Nacional (...)
1559/2015	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	E o que isso tem a ver com consumo? Pergunto isso porque nós votamos matérias no plenário, inclusive do comércio eletrônico, para garantir a tributação no consumo. Nós não estaríamos na contramão desse princípio de tributar no local do consumo?
1949/2021	Manutenção da coerência do ordenamento jurídico	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Esse entendimento se reforça com o previsto no subitem nº 16.6.1 excetua
334/2023	Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Depois, eles, do desgoverno Lula, e, lá no Palácio do Planalto, o inquilino Lula vão ficar todos mentindo para a população, dizendo que estão preocupados com os empregos, que estão preocupados com os Prefeitos, que estão preocupados com a população mais humilde.
334/2023	Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Falaram muito de arcabouço fiscal. Aqui uma hora é muito bonito dizer "Eu tenho responsabilidade fiscal", "Nós não podemos gastar mais", defendem meta do primário zero, e, num momento como este, de uma hora para outra, querem votar um projeto sem dizer quanto custa. Não dá para falar em meta de primário zero com a votação de um projeto como esse.
334/2023	Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	O Partido dos Trabalhadores veta um projeto que veio exatamente para salvar empregos, para gerar trabalho, emprego e renda
334/2023	Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Portanto, o veto surpreendeu a todos. Infelizmente, eu tenho que admitir que não me surpreendeu, porque o Governo, que diz que se preocupa com o trabalhador, preocupa-se em ampliar a arrecadação
334/2023	Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Quanto o PT orienta dizendo que está defendendo os mais pobres e que nós estamos protegendo os empresários, na verdade, o que está omitindo é que eles estão votando, ao manter este veto, contra os trabalhadores, contra os empregos, que precisam ser preservados!
334/2023	Manutenção da coerência do ordenamento jurídico	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Além disso, estou propondo que a vigência da desoneração dos Municípios seja fixada também em 31 de dezembro de 2027, por uma questão de coerência com a proposta de prorrogação da desoneração dos setores privados .
334/2023	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Deputado Pedro Paulo, semana passada, aprovamos aqui o arcabouço fiscal. Aqui endureceram o arcabouço, apertaram ainda mais o arcabouço fiscal. E o discurso era o seguinte: "Não pode haver ganância, o déficit primário tem que ser zero". Esta Casa precisa ter coerência. Os senhores estão rasgando tudo o que falaram.
334/2023	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	E aí eu quero trazer do próprio Governo, através do PAC, a prioridade que se dá à geração de postos de trabalho, para que mais pessoas tenham acesso, para que mais pessoas possam ter a sua renda mínima assegurada

334/2023	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Srs. Deputados da Esquerda e da Direita que brigaram para pagar o piso nacional da enfermagem, nós não podemos virar as costas para o setor privado, porque pessoas estão sendo demitidas. É isso que está acontecendo. Esse destaque é para incluir o setor privado, para que possa pagar o piso salarial que o Congresso Nacional aprovou.
7512/2014	Contradição na organização e estrutura interna da proposta legislativa	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Por fim, de forma a trazer uma redação adaptada aos preceitos da Instrução Normativa nº 971/2009, da Receita Federal do Brasil, entendemos por bem acrescentar ao texto dispositivo que promova o amparo legal à admissão da denúncia espontânea, nos termos da emenda em anexo.
9438/2017	Manutenção da coerência do ordenamento jurídico	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	Além disso, deve ser salientado que esse regramento legal estará em consonância, inclusive, com o disposto na Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado
9438/2017	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares	Imperativo de Coerência Política, Deliberativa e Normativa	A medida vai de encontro ao esforço despendido pelo Governo federal para unificação de registro de identidade (...) com vistas a padronizar nacionalmente a identificação civil do cidadão. (...) todas as bases de dados e os procedimentos que necessitam da confirmação de identidade do cidadão precisariam se adequar
1518/2021	Exigência de dados objetivos e critérios verificáveis para instruir o projeto	Instrução e informações empíricas	Eu fico pensando que, quando nós estamos num ambiente de um Parlamento, a lei civil é a Constituição, e nós devemos procurar, seja na Constituição, seja na ciência, elementos objetivos que nos façam compreender
334/2023	Exigência de dados objetivos e critérios verificáveis para instruir o projeto	Instrução e informações empíricas	Eu acho, sinceramente, que a Relatora tem que expor, tem que apresentar aqui esses números a este Plenário antes de votarmos.
334/2023	Exigência de dados objetivos e critérios verificáveis para instruir o projeto	Instrução e informações empíricas	Nós nem sequer temos no relatório, com todo o respeito à Relatora, o cálculo de quanto isso vai custar, esta parte da passagem da contribuição ao INSS dos Municípios.
488/2021	Exigência de dados objetivos e critérios verificáveis para instruir o projeto	Instrução e informações empíricas	Nós defendemos o projeto de moradia primeiro, mas não só isso, defendemos também políticas de geração de emprego e renda, dados, para que saibamos do perfil, porque são pessoas, e pessoas não podem ser excluídas da visão do próprio Estado.
7512/2014	Exigência de dados objetivos e critérios verificáveis para instruir o projeto	Instrução e informações empíricas	Na qualidade de relator da matéria na Comissão de Finanças e Tributação, encaminho a presente solicitação, a fim de obter os dados relativos à estimativa da renúncia de receita decorrente de sua aprovação
1518/2021	Persistência da razão justificadora da norma	Intencionalidade programática da legislação	Isto significa que as consequências da pandemia sobre o setor da cultura serão de longo alcance. Será necessário um olhar atento e investimento público regular.
1518/2021	Retificação de problemas históricos	Intencionalidade programática da legislação	Embora exacerbadas durante a pandemia da covid-19, as vulnerabilidades da cultura e dos artistas são patentes e crônicas
1949/2021	Retificação de problemas históricos	Intencionalidade programática da legislação	Nós estamos corrigindo um problema que se arrasta no Brasil há muitos anos, trazendo insegurança jurídica, trazendo judicialização, (...)
2753/2021	Restituição da intenção legislativa originária	Intencionalidade programática da legislação	(...) houve um erro material que resultou na supressão do termo que garantia a manutenção dos repasses financeiros na sua integralidade. Esta supressão indevida vem provocando interpretações diversas por parte de alguns gestores públicos, que ficam receosos em manter a integralidade dos repasses contratualizados, o que pode gerar efeito adverso da intenção pretendida pelos parlamentares na formulação da lei (...)
2753/2021	Restituição da intenção legislativa originária	Intencionalidade programática da legislação	O objetivo último sempre foi o de garantir a devida atenção à saúde da população em um período tão excepcional e delicado.
332/2011	Retificação de problemas históricos	Intencionalidade programática da legislação	É lamentável que, ainda hoje, esses brasileiros que integraram as Forças de Emergência das Nações Unidas em Suez (1957/1967) busquem um tratamento justo pelo Estado Brasileiro. Há décadas que esses ex-combatentes reivindicam tratamento semelhante àquele dispensado aos veteranos de outros conflitos, como a Guerra do Paraguai (1866/1870) e a Campanha da Itália (1943/1945).

334/2023	Redução das assimetrias regionais no acesso ao emprego e à renda	Intencionalidade programática da legislação	Nossa proposta será mais focalizada, restringindo-se às unidades da federação com mercado laboral mais crítico, contribuindo, ainda, para redução das desigualdades regionais.
488/2021	Afirmção da primazia do interesse público sobre interesses setoriais	Intencionalidade programática da legislação	Não acho que seja uma questão de etimologia, não, quando se fala "morador de rua" e "pessoas em situação de rua". São coisas completamente diferentes.
488/2021	Demanda legislativa gerada pelas condições de violação de direitos	Intencionalidade programática da legislação	(...) só há necessidade de existir um projeto, uma lei que impeça a arquitetura hostil porque existe hostilidade e violência contra pessoas que se encontram vivendo nas ruas.
488/2021	Redução das assimetrias regionais no acesso ao emprego e à renda	Intencionalidade programática da legislação	É muito importante que o Brasil cada vez mais compreenda e aponte caminhos para superarmos as desigualdades econômicas, sociais e regionais que temos em nosso País. São desigualdades brutais, que por vezes ganham formas de dramas vividos nas cidades do Brasil.
7512/2014	Retificação de problemas históricos	Intencionalidade programática da legislação	Então, acertamos a redação com a Receita, com o Governo, o Senador Paim foi o Relator, o Senador Romário colocou na pauta, porque é um assunto que já vem se arrastando há mais de um ano.
1361/2015	Alinhamento da proposta legislativa às decisões do Poder Judiciário	Interlocação com a Jurisprudência	e, principalmente que o Poder Judiciário vem reconhecendo pessoas com essa limitação sensorial como pessoa com deficiência.
1361/2015	Referência a precedentes jurisdicionais	Interlocação com a Jurisprudência	Consoante Acórdão do Superior Tribunal de Justiça - STJ, pessoas com deficiência auditiva unilateral podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos concursos públicos. Essa foi a decisão da Quinta Turma do STJ, em recurso da União contra candidata aprovada em concurso do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, na qual se confirmou por unanimidade entendimento exarado em decisão monocrática anteriormente proferida pela Ministra Laurita Vaz na 5ª Turma, S3-Terceira Seção.
1361/2015	Referência a precedentes jurisdicionais	Interlocação com a Jurisprudência	De acordo com Acórdão nº 331.928, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, em Mandado de Segurança 20080020089080MSG, Relator Desembargador Natanael Caetano: (...)
1559/2015	Apelo ao entendimento jurisdicional dominante	Interlocação com a Jurisprudência	Com efeito, a jurisprudência da Suprema Corte brasileira, cujo precedente mais importante reside na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.464/DF, já pacificou que os parlamentares possuem a iniciativa legislativa concorrente em matéria tributária.
1949/2021	Alegação de obsolescência do entendimento jurisdicional	Interlocação com a Jurisprudência	A nossa lei trabalhista para essa questão da insalubridade dos combustíveis é de 1943. De lá para cá, com a tecnologia, os caminhões mudaram e mudaram de uma maneira impressionante.(...) O problema é que a Justiça do Trabalho no Brasil tem dado ganhos de causa a determinadas ações em que os motoristas, que transportavam antes 250 litros, agora passaram a transportar 500 litros com direito à insalubridade.
1949/2021	Alegação de obsolescência do entendimento jurisdicional	Interlocação com a Jurisprudência	Esse risco fazia sentido, reconhecemos, em 1978, quando foi originalmente redigida a NR-16, período em que os caminhões (...) A evolução da técnica e das necessidades empresariais, contudo, modificou decisivamente esse panorama. (...) Essa evolução foi percebida pela autoridade laboral administrativa (...) excluindo de sua aplicabilidade o combustível dos tanques originais e suplementares de combustível. Não obstante, parte do entendimento jurisprudencial ainda se apegue aos entendimentos anteriores e mantém a conclusão de que volumes superiores a 200 litros são ensejadores de periculosidade.
9438/2017	Referência a precedentes jurisdicionais	Interlocação com a Jurisprudência	A Constituição Federal de 1988, em seu art. 236, estabeleceu que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. O Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência no sentido de proclamar que os titulares de delegação e seus escreventes não são funcionários públicos.
1361/2015	Referência a modelo legislativo paradigmático	Interlocação com modelos legislativos anteriores	O Estatuto representa o que há de mais avançado em termos de legislação direcionada para as pessoas com deficiência (...) Alinhado a essa redefinição conceitual, concebeu um mecanismo inteligente de avaliação da deficiência, quando for necessário definir se alguém se insere ou não nessa categoria.
1361/2015	Referência à precedentes legislativos	Interlocação com modelos legislativos anteriores	Em uma das suas mais destacadas atuações nos últimos tempos, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, de nossa autoria.
1361/2015	Referência à precedentes legislativos	Interlocação com modelos legislativos anteriores	O entendimento da perda auditiva unilateral como deficiência auditiva possibilitará o acesso a direitos já assegurados às pessoas com essa deficiência, como a reserva de vagas em concursos públicos e na chamada “Lei de Cotas”, especificamente o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de

			1991, que determina a contratação de percentuais variados de pessoas com deficiência pelas empresas, proporcional ao número de empregados.
1518/2021	Referência à precedentes legislativos	Interlocução com modelos legislativos anteriores	É o FUNDEB da cultura, para garantir que, mesmo diante de intempéries, a cultura sobreviva "
1518/2021	Referência à precedentes legislativos	Interlocução com modelos legislativos anteriores	Não por acaso, ao menos pelo que me foi informado, no dia de ontem a votação em relação ao PL dos Jogos só começou após as 21 horas, para que desse tempo de haver 24 horas do protocolo do primeiro relatório do Deputado Felipe Carreras
1518/2021	Referência à precedentes legislativos	Interlocução com modelos legislativos anteriores	Para vocês, pode parecer pouco, mas, na verdade, para esses artistas, faz diferença eventualmente esse apoio, como nós já fizemos lá atrás, com a Lei Aldir Blanc 1.
1518/2021	Referência aos Resultados Observados na Lei Anterior	Interlocução com modelos legislativos anteriores	E fruto do sucesso, porque a Lei Aldir Blanco 1 foi responsável por levar recursos do Governo Federal para todos os Estados da Federação brasileira e para quase 5 mil municípios
1518/2021	Referência aos Resultados Observados na Lei Anterior	Interlocução com modelos legislativos anteriores	Em relação a este Destaque nº 3, quero destacar que esse dispositivo foi consagrado na Lei Aldir Blanc 1, garantiu a aplicabilidade, a finalidade da lei, funcionou de forma bastante eficiente É uma lei que apresentou inúmeros resultados positivos para a cultura nacional
1518/2021	Valorização de legislações reconhecidas por sua excelência normativa	Interlocução com modelos legislativos anteriores	Destaco os vetos da cultura que o Brasil espera e aplaudirá este Congresso Nacional que efetivamente garantirá a Paulo Gustavo fazendo essa homenagem ao grande ator, diretor, humorista, sem dúvida alguma que nos deixou precocemente pela covid, e ao Aldir Blanc, pela segunda vez, como poeta, como grande pensador e retratador da alma brasileira
1518/2021	Valorização de legislações reconhecidas por sua excelência normativa	Interlocução com modelos legislativos anteriores	E no dia de hoje se aprovam duas leis, a Lei Aldir Blanc, esse FUNDEB da cultura, de construção estruturante para o Brasil
334/2023	Referência à precedentes legislativos	Interlocução com modelos legislativos anteriores	Ademais, vale ressaltar que a desoneração não integra o teto de gastos (Novo Regime Fiscal). Isso ficou patente após a edição da Medida Provisória nº 1.093, de 2021, e sua posterior conversão na Lei nº 14.360, de 2022.
334/2023	Referência à precedentes legislativos	Interlocução com modelos legislativos anteriores	conforme apresentado no Projeto de Lei Complementar nº 51, de 2021, que tramita no Senado Federal, de autoria do Senador Jaques Wagner, cujo quadro de alíquotas está reproduzido neste relatório
334/2023	Referência à precedentes legislativos	Interlocução com modelos legislativos anteriores	Dessa forma, conforme amplamente debatido na última prorrogação, restou claro que as vedações da EC se aplicam apenas à “instituição” da desoneração a novos setores, mas não impede a “prorrogação” para esses 17 setores estratégicos para a economia brasileira.
334/2023	Referência à precedentes legislativos	Interlocução com modelos legislativos anteriores	É importante lembrar os referenciais constantes no parecer emitido pela Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados, de 15 de julho de 2020, quando analisou a constitucionalidade da prorrogação da desoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020
488/2021	Referência à precedentes legislativos	Interlocução com modelos legislativos anteriores	É importante destacar que a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a Lei de Acessibilidade, atualizada pelas Leis nº 13.146, de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão), nº 13.443, de 2017 e nº 13.825, de 2019, com preocupação similar, fixaram regras objetivas a serem observadas em todos os níveis da Federação, para assegurar promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive restringindo o uso de barreiras urbanísticas e arquitetônicas.
6498/2016	Referência aos Resultados Observados na Lei Anterior	Interlocução com modelos legislativos anteriores	Além disso, cumpre ressaltar que, desde 1969, quando foi adotada no Brasil, a pedagogia da alternância apresenta resultados bastantes significativos. (...) o formato já não é estranho às práticas educacionais do País, além de ser consistente em termos de adequação e relevância.
6498/2016	Referência aos Resultados Observados na Lei Anterior	Interlocução com modelos legislativos anteriores	Além disso, cumpre ressaltar que, desde 1969, quando foi adotada no Brasil, a pedagogia da alternância apresenta resultados bastantes significativos. Segundo a União Nacional das Escolas Famílias Agrícolas do Brasil (UNEFAB) e as Associações Regionais das Casas Familiares Rurais (ARCAFAR), há cerca de 270 instituições no País que adotam o modelo, para atender a cerca de 17 mil estudantes.
6498/2016	Referência aos Resultados Observados na Lei Anterior	Interlocução com modelos	Hoje, no Brasil, diversas experiências de educação escolar utilizam a Pedagogia da Alternância como método, sendo as mais conhecidas

		legislativos anteriores	desenvolvidas pelas Escolas Família Agrícola (EFAs) e pelas Casas Familiares Rurais (CFRs).
9438/2017	Referência à precedentes legislativos	Interlocução com modelos legislativos anteriores	(...) a mesma sistemática adotada por outras entidades sindicais, como os jornalistas (...)
9438/2017	Referência à precedentes legislativos	Interlocução com modelos legislativos anteriores	assim tornando possível que seja seguida a mesma sistemática adotada por outras entidades sindicais, como a de radialistas, prevista no PLC nº 153, de 2017, que aguarda deliberação pelo Plenário desta Casa, e jornalistas, já consagrada pela Lei no 7.084, de 21 de dezembro de 1982.
9438/2017	Referência à precedentes legislativos	Interlocução com modelos legislativos anteriores	Este projeto segue a mesma sistemática adotada por outras entidades sindicais, como a de radialistas (PL 458/2015) e jornalistas (Lei 7.084/1982).
9438/2017	Referência à precedentes legislativos	Interlocução com modelos legislativos anteriores	Este projeto, inclusive, segue a mesma sistemática adotada por outras entidades sindicais, como os jornalistas com a Lei nº 7.084, de 1982, que atribuiu valor de documento de identidade à carteira de Jornalista Profissional.
1361/2015	Violação ao princípio da isonomia	Isonomia e Paridade	De fato, aquela Corte não teria como distinguir situações semelhantes, com base tão-somente na localização da deficiência auditiva (se bilateral ou unilateral), eis que tal distinção afronta completamente o princípio de isonomia resguardado pela Carta Magna.
1518/2021	Alcance nacional dos benefícios provenientes da política pública	Isonomia e Paridade	A Lei Aldir Blanc 1 foi fundamental para que recursos pudessem chegar a estados e municípios. Ela também ajudou a organizar secretarias e conselhos de cultura, foi o momento em que foi possível inclusive reduzir drasticamente o índice de desemprego, que foi uma das principais características econômicas de impacto durante o contexto da pandemia. Se em 2020 a cultura perdeu cerca de um milhão de postos de trabalho, a partir da aprovação da Lei Aldir Blanc 1, foi possível recuperar cerca de 400 mil desses postos de trabalho.
1518/2021	Alcance nacional dos benefícios provenientes da política pública	Isonomia e Paridade	Foram 100% dos estados, mais o Distrito Federal, e 4.172 (quatro mil cento e setenta e dois municípios) brasileiros que aderiram e receberam recursos e alcançaram a cifra de R\$3 bilhões determinadas pela lei para ações culturais emergenciais destinadas ao setor da cultura, em uma estratégia de execução descentralizada que efetivou e fortaleceu a base federativa do Sistema Nacional de Cultura.
1518/2021	Alcance nacional dos benefícios provenientes da política pública	Isonomia e Paridade	São recursos fundamentais para valorizar nossa diversidade cultural e permitir que este verdadeiro patrimônio possa ser usufruído por toda a sociedade.
1518/2021	Crítica à distribuição seletiva e desproporcional de recursos	Isonomia e Paridade	Por algum motivo, este Congresso acreditou que os cidadãos brasileiros que estavam em dificuldade na pandemia deveriam receber mais do que outros, caso fossem do setor da cultura, em vez de buscar garantia e isonomia para todos os brasileiros
1518/2021	Crítica à distribuição seletiva e desproporcional de recursos	Isonomia e Paridade	Sr Presidente, o Partido Novo vota contra mais essa caridade feita com o dinheiro de todos os brasileiros, sem que eles tenham sido demandados ou questionados se gostariam de destinar tanto dinheiro — e volto aqui aos recursos, 3 bilhões de reais — a um setor
1518/2021	Crítica à seletividade e assimetria das medidas de austeridade	Isonomia e Paridade	Nós estamos estranhando muito o fato de que o Governo promoveu a aprovação da PEC 01 no Senado Federal, permitindo o rompimento do teto de gastos, coisa que o Ministro da Economia sempre defendeu como sendo sagrado, que o mercado financeiro diz que é sagrado, mas que, ao romper esse gasto e aprovar um aumento do Auxílio Brasil, recursos a mais para o auxílio-gás e para os caminhoneiros, extrapolou o teto em mais de 350 bilhões — provavelmente, chegará à ordem de R\$400 bilhões —, mas não quer discutir e negociar neste Plenário a derrubada do veto às leis que protegem a cultura nacional, recursos fundamentais.
2753/2021	Denúncia da prática de clientelismo na distribuição de recursos	Isonomia e Paridade	(...) estão transformando tudo em compra de apoio político, é compra de voto para tudo. Estrangula, não reajusta o contrato, não coloca dinheiro nos hospitais que prestam serviço ao SUS, para o hospital ter que procurar um Parlamentar, a fim de que a equipe, a direção da Santa Casa e as pessoas que lá trabalham deem retorno eleitoral para esse Parlamentar, porque, graças a uma emenda do orçamento secreto, esse hospital vai ficar aberto.
2753/2021	Denúncia da prática de clientelismo na distribuição de recursos	Isonomia e Paridade	Não podemos conceber que passaremos a ter dois tipos de hospitais filantrópicos no Brasil. Há o hospital que tem como padrinho um Deputado da base do Governo Bolsonaro, (...) também há os hospitais que não são

			apadrinhados por Deputados ou que os padrinhos não são da base do Governo Bolsonaro.
334/2023	Assimetria de tratamento tributário aos conceder benefícios fiscais	Isonomia e Paridade	Hoje, quem vai receber o benefício são 17 setores, incluindo rede de televisão. Por exemplo, a Rede Globo. Agora, todo o resto do setor produtivo, além de não receber o benefício, vai fazer o quê? Vai pagar a mais, vai ter que trabalhar a mais.
334/2023	Assimetria de tratamento tributário aos conceder benefícios fiscais	Isonomia e Paridade	Nós estamos deixando na mão de algumas empresas 9 bilhões de reais que vão faltar para outras áreas! É isto que está em votação.
334/2023	Assimetria de tratamento tributário aos conceder benefícios fiscais	Isonomia e Paridade	Nós sempre tivemos uma opinião muito crítica a esta desoneração para alguns setores, e não para todos (...) nós precisamos ser coerentes com a produção no Brasil e garantir,
334/2023	Assimetria de tratamento tributário aos conceder benefícios fiscais	Isonomia e Paridade	o Governo tem dialogado (...) buscando alternativas. A questão é que as alternativas que este Congresso criou se aplicariam apenas a alguns setores — no início era para ser para o setor de bens, por causa da concorrência, e depois acabaram sendo incluídos os demais setores, que nem têm concorrência, e apenas uma parte foi beneficiada.
334/2023	Crítica à distribuição seletiva e desproporcional de recursos	Isonomia e Paridade	A questão é que uma parte das empresas recebeu benesses do Congresso, que beneficiou algumas delas, deixando comprometidos para o ano que vem 9 bilhões de reais, que não estarão à disposição para a educação, para a saúde, para os investimentos.
334/2023	Crítica à seletividade e assimetria das medidas de austeridade	Isonomia e Paridade	Se nós deixarmos os contingenciamentos de forma descalibrada entre o custeio e o investimento, estaremos trazendo, primeiro, a injustiça à gestão pública, tratando desigualmente prioridades que eu considero absolutamente iguais do ponto de vista da despesa. De outra forma, você colocar o contingenciamento sem ser uma ferramenta de gestão para que nós possamos atingir as metas fiscais e os resultados primários que estarão e estão contidos na LDO é fulminar de morte o objetivo maior da lei do regime fiscal que nós aqui votamos.
334/2023	Crítica à seletividade e assimetria das medidas de austeridade	Isonomia e Paridade	Há muita gente que fala em austeridade fiscal quando é para pobre, quando é para trabalhador, mas rasga tudo na hora de proteger setores econômicos.
334/2023	Crítica à seletividade e assimetria das medidas de austeridade	Isonomia e Paridade	Muita gente fala em cortar gastos quando fala dos trabalhadores, dos mais pobres.
334/2023	Crítica à seletividade e assimetria das medidas de austeridade	Isonomia e Paridade	Quando apresentamos o relatório aqui, eu fiz questão que constasse a isonomia, a proporcionalidade entre poder contingenciar o custeio e o investimento da mesma forma, para que não houvesse o que está a acontecer: represam-se os investimentos, basicamente as emendas de bancada, as individuais, as de Comissão, que dão aos Municípios brasileiros, aos Estados federados a possibilidade de receberem investimentos, que são hoje fundamentais. A maioria dos Municípios — daqui a poucos minutos a Câmara dos Deputados irá votar o que inclui a desoneração para os Municípios brasileiros — está completamente asfixiada, tanto na desoneração quanto nos investimentos. Ele será o terceiro destaque.
334/2023	Garantia de isonomia e paridade de tratamento entre os contribuintes	Isonomia e Paridade	A referida lei beneficia também o setor da construção civil e de infraestrutura, porém, curiosamente, deixou de fora os produtores de mármore e granitos, materiais largamente utilizados no processo construtivo, em bancadas, revestimentos, soleiras, rodapés, fachadas etc, mesmo na construção de unidades residenciais destinadas à população de renda mais baixa.
334/2023	Garantia de isonomia e paridade de tratamento entre os contribuintes	Isonomia e Paridade	Dessa forma, dada a relevância da atividade de Navegação Interior e da já existente desoneração ao transporte rodoviário de cargas, faz-se necessário ajustar o dispositivo com a inclusão de segmentos deste setor, que são historicamente desfavorecidos por políticas públicas, suportam o ônus de investimentos e pessoal para que suas atividades principais tenham continuidade, neste caso, as seguintes atividades (...)
334/2023	Garantia de isonomia e paridade de tratamento entre os contribuintes	Isonomia e Paridade	Nesse contexto, visando melhorar a efetividade do benefício fiscal, em respeito ao princípio maior da isonomia, estou propondo, atendendo à proposição do Deputado e Líder Elmar Nascimento, através de um substitutivo, a modificação desse critério, passando do critério meramente populacional para o critério de PIB per capita,
334/2023	Garantia de isonomia e paridade de tratamento entre os contribuintes	Isonomia e Paridade	Os Municípios precisam do apoio dos Deputados e Senadores. É fundamental que nós possamos fazer com que os investimentos, quando possível, sejam isonômicos, sejam distribuídos de forma absolutamente

			igual em relação ao contingenciamento e as despesas. Tratar o investimento de forma diferente na priorização em relação ao custeio é injusto.
334/2023	Garantia de isonomia e paridade entre os entes federados	Isonomia e Paridade	O Brasil não é uma Federação que tem apenas Municípios com 140 mil ou 150 mil habitantes, não é. É uma federação que tem, evidentemente... Isso atinge todos os Municípios brasileiros. Por isso esse olhar que tivemos, para possibilitar ao Senado apreciar aquilo que colocamos no acordo com o Deputado Elmar Nascimento, incluir a emenda que faz o escalonamento para os Municípios brasileiros.
334/2023	Inconstitucionalidade da assimetria de tratamento legal entre contribuintes	Isonomia e Paridade	A própria Constituição Federal, no seu art. 19, proíbe criar distinções entre brasileiros ou preferências. Este Plenário tem que se atentar a isso, porque há muito corporativismo, muito privilégio para o segmento A ou B, em detrimento de todos os brasileiros, e todos somos iguais.
334/2023	Inconstitucionalidade da assimetria de tratamento legal entre contribuintes	Isonomia e Paridade	Entendemos que essa assimetria pode ser considerada inconstitucional na medida em que confere tratamento desigual a empregadores de diferentes ramos da economia que se encontram em situação semelhante
334/2023	Violação ao princípio da isonomia	Isonomia e Paridade	Como podemos observar na legislação sobre os setores desonerados temos dois setores específicos que são muito importantes para a geração de emprego e que são intrinsecamente vinculados às atividades de arquitetura e da engenharia, que são os setores de construção civil e de obras de infraestrutura (...) Nesse cenário confuso, muitas empresas de engenharia e arquitetura, passaram a incorporar também os grupos da CNAE 2.0 mencionadas na legislação, entendendo que por atuarem na cadeia da construção, também possam ser beneficiadas pela desoneração (...) Também empresas de TI, desoneradas, tem ofertado serviços de engenharia. Tal prática vem desorganizando o mercado, onde até os próprios tomadores de serviços públicos, adotaram tabelas desoneradas para serviços de engenharia e arquitetura, que em último caso traduz-se em uma concorrência desleal, com empresas competindo para um mesmo serviço com tratamento tributário diferente.
334/2023	Violação ao princípio da isonomia	Isonomia e Paridade	Neste sentido, há notória assimetria no tratamento tributário entre atividades econômicas que se encontram em situação equivalente: setores que participam de etapas distintas da cadeia de produção de diversos produtos são tratados de forma diferente em relação ao recolhimento das contribuições patronais à previdência.
334/2023	Violação ao princípio da isonomia	Isonomia e Paridade	Outro ponto que eu quero trazer aqui é que nós fizemos uma emenda, mas infelizmente ela não foi destacada, para estender o benefício a todos os setores da economia, e não só para esses setores do projeto, e reduzindo a alíquota, pois todos os setores deveriam ter o mesmo benefício. Afinal, todo cidadão brasileiro é igual.
6498/2016	Violação ao princípio da isonomia	Isonomia e Paridade	(...) retira a possibilidade de outras modalidades de educação, que possuem diretrizes curriculares próprias, utilizarem seus conteúdos curriculares e suas metodologias, o que afronta o princípio da isonomia, pois restringe o público-alvo a ser contemplado (...)
7512/2014	Escusabilidade da infração diante da instabilidade normativa	Limites da sanção e condições para penalidade	Além disso, mais recentemente, passamos um novo período de transição, agora em relação à migração do modo de satisfação de obrigações previdenciárias e trabalhistas para o Sistema de Escrituração Digital (SPED), o que acarretou superposições de exigências e oscilações no procedimento de cumprimento dessas obrigações, em prejuízo, novamente, do contribuinte bemintencionado.
7512/2014	Evitar sanção excessivamente onerosa ao contribuinte	Limites da sanção e condições para penalidade	A proposta, portanto, parece ser mais ampla do que o benefício fiscal veiculado pelos arts. 48 e 49 da Lei nº 13.097, de 2015, razão pela qual deve ser aprovada pelo Congresso Nacional, de sorte a resolver o problema e impedir a oneração excessiva das empresas e dos profissionais envolvidos com o cumprimento da obrigação formal em questão.
7512/2014	Intransferibilidade da penalidade	Limites da sanção e condições para penalidade	Os contadores não têm como cobrar das empresas. Não é o tributo, é a obrigação acessória.
7512/2014	Penalidade de natureza confiscatória	Limites da sanção e condições para penalidade	o que resta demonstrado uma voracidade fiscal, visto que gera um confisco, sendo que, a falta desta informação não gerou nenhum prejuízo para a Administração salientando que por meio de outros atos, instrumentos e ferramentas o Fisco cumpriu o seu papel.
7512/2014	Sanção desproporcional ao valor da obrigação principal	Limites da sanção e condições para penalidade	Então, são aquelas pequenas empresas; porque existe o pró-labore no final do ano e durante os meses não foi entregue a GFIP, e aí vem uma autuação; às vezes é uma coisa de R\$50, e vem uma multa de R\$500 para cada pró-labore.

7512/2014	Sanção desproporcional ao valor da obrigação principal	Limites da sanção e condições para penalidade	São pequenos pró-labores que foram lançados, o que muitas vezes dá R\$50, foram recolhidos, mas não foram informados. Aí, vem uma multa maior do que o imposto.
7512/2014	Sanção excessivamente onerosa ao contribuinte	Limites da sanção e condições para penalidade	Escritórios de contabilidade pequenos - tem muita empresa pequena - estão recebendo multa de R\$200 mil, R\$300 mil.
7512/2014	Sanção excessivamente onerosa ao contribuinte	Limites da sanção e condições para penalidade	Ocorre que essa é uma medida extremamente danosa e não condiz com o simples caráter educacional das penalidades
1361/2015	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	Sra. Presidente, o PL, a base e o Governo têm o prazer de orientar "sim", entendendo a necessidade das pessoas com problema auditivo. Não compreendemos bem a decisão do Senado, que não amparou a decisão desta Câmara.
1518/2021	Apelo à sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	Em vez de vender remédio em supermercado ou em quitanda, é necessário garantir que eles tenham preço adequado ao livre acesso da população, de acordo com orientação do prescritor. Portanto, Sr. Presidente, são vetos importantes a serem derrubados
1518/2021	Apelo à sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	Esse projeto do Paulo Gustavo só não passa hoje se o Governo Bolsonaro e sua base quiserem impedir a chegada de recursos para a cultura no ano de 2022 e, só não passa a Aldir Blanc, se não quiserem estruturar o Sistema Nacional de Cultura.
1518/2021	Apelo à sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	Nós estamos aqui para pedir desta tribuna o voto de cada um dos Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras, para que o Brasil tenha esse ato de respeito a todos esses trabalhadores, a todos esses artistas, a todos que constroem o mundo da cultura no país
1518/2021	Apelo à sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	Trata-se de um setor importantíssimo, que trabalha e que precisa de auxílio, como vários outros setores tiveram por parte do Estado brasileiro.
1518/2021	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	cumprimentar a minha querida patricinha, "brima", Jandira Feghali, pela sensibilidade revelada na produção desse texto em que eu, tranquilizando até a minha consciência, voto a favor, porque esse setor, o setor da cultura, da arte, foi dramaticamente atingido nesta pandemia
1518/2021	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	Logicamente, nós temos o sentimento de amparo e de apoio ao povo brasileiro
2753/2021	Crítica à Insensibilidade da Poder Público às Demandas Sociais	Manifestação da sensibilidade	Aliás, não há normalidade em um país onde nós temos uma empresa que pertence ao povo brasileiro, e o povo brasileiro não é escutado e tem que pagar esse volume de aumento da gasolina, do gás, do diesel, enquanto os acionistas da PETROBRAS lucram. Essa empresa é do povo brasileiro, mas ela foi privatizada pelas garras de um governo que está de costas para o próprio povo brasileiro.
2753/2021	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	Sensível às necessidades dessas entidades, o Congresso Nacional não apenas aprovou a suspensão da exigibilidade do cumprimento das metas, mas também promoveu prorrogações na vigência da medida
2753/2021	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	Sensível às necessidades dessas entidades, o Congresso Nacional não apenas aprovou a suspensão da exigibilidade do cumprimento das metas, mas também promoveu prorrogações na vigência da medida (...)
334/2023	Apelo à sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	Eu quero fazer esse apelo à Esquerda e à Direita. Quando votamos para aumentar o piso da enfermagem, nós não votamos para desempregar essas pessoas. Então, nós precisamos dar a resposta aqui com a desoneração desses setores.
334/2023	Apelo à sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	Não podemos fechar os olhos para esta crise que o municipalismo brasileiro está vivendo.
488/2021	Apelo à sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	(...) estou extremamente emocionado com a forma como está sendo conduzida a análise desse veto. Eu espero que os Senadores e os Deputados Federais tenham a sensibilidade de votar pela derrubada desse veto, na certeza de que nós estamos construindo um Brasil muito mais justo, muito mais fraterno, muito mais igualitário, muito mais inclusivo e muito mais plural.
488/2021	Apelo à sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	Eu só faço um apelo pois esta é uma matéria para a qual estamos, aqui, tendo a sensibilidade. Nós não podemos simplesmente olhar para essas pessoas, principalmente na pandemia, como, agora, eu vi um projeto de lei que multa quem der cesta básica para moradores, para as pessoas em situação de rua.
488/2021	Crítica à Insensibilidade da Poder Público às Demandas Sociais	Manifestação da sensibilidade	O caso de São Paulo, (...) mostra a completa indiferença do Poder Público com a concretização de direitos fundamentais para a população mais carente (...)

488/2021	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	(...) houve a sensibilidade do Senado Federal, que aprovou quase que unanimemente esse projeto de lei; e, depois, na Câmara Federal (...) também muito dignifica o Parlamento.
5307/2020	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	(...) uma matéria como essa, necessária para as pessoas portadoras de deficiências e apresentada com a sensibilidade de quem conhece o tema como a Senadora Mara Gabrilli.
7512/2014	Apelo à sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	E, aí, não é débito tributário; são infrações de obrigações acessórias. Então, tem gente que está recebendo muito, 200 mil, 300 mil, e contadores com problemas sérios, suicidando-se, fechando escritório.
7512/2014	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	Como ressaltado pelo Senado Federal, o Congresso Nacional já se sensibilizou em relação à questão, ao editar a Lei nº 13.097/2015, cujos arts. 48 e 49, contudo, anistiam apenas multas que se enquadrassem em critérios muito restritos, deixando desguarnecidos diversos contribuintes de boa-fé.
7512/2014	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar	Manifestação da sensibilidade	O Congresso Nacional já se sensibilizou em relação ao tema ao editar a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015
1518/2021	Afirmação da permanência dos efeitos da crise sanitária na indústria cultural	Memória e transformação social da pandemia	A cultura foi o primeiro setor a parar e foi o último setor a voltar, porque depende necessariamente da comunidade, da aglomeração, das pessoas em conjunto e também porque é um setor que tem um nível de informalidade no mercado de trabalho muito grande
1518/2021	Afirmação da permanência dos efeitos da crise sanitária na indústria cultural	Memória e transformação social da pandemia	A cultura, que foi a área ou uma das áreas que mais sofreu durante a pandemia, porque a presença em espetáculos, em ambientes onde se vive a cultura foi rompida por um período para proteger a saúde dos brasileiros
1518/2021	Afirmação da persistência e prolongamento da crise sanitária	Memória e transformação social da pandemia	a pandemia não acabou e vivemos o pior momento dela em nosso país.
1518/2021	Afirmação da persistência e prolongamento da crise sanitária	Memória e transformação social da pandemia	Diante de um cenário pandêmico que, infelizmente, não se encontra próximo de sua resolução, faz-se necessário voltarmos nossa atenção aos trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural
1518/2021	Asserção do legado das políticas originadas na pandemia	Memória e transformação social da pandemia	Portanto, Sr Presidente, durante a pandemia, com o sofrimento da população brasileira e mundial, alguns legados se firmaram, no país, como políticas públicas de qualidade e com uma amplitude muito maior do que os partidos e as ideologias
1518/2021	Necessidade de políticas emergenciais para mitigação dos efeitos da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	A Lei Aldir Blanc foi criada, na pandemia, como um auxílio emergencial para o setor da cultura, que já se beneficiou de ter um programa próprio, além do programa do auxílio emergencial para todos os brasileiros
1518/2021	Recuperação Econômica Pós-Pandemia	Memória e transformação social da pandemia	A economia necessita de estímulos para que seja possível recuperar os danos decorrentes da crise sanitária Isso vale, em especial, para o setor da cultura, que foi um dos primeiros a ser afetados pela pandemia e será provavelmente um dos últimos a se recuperar completamente da crise
1518/2021	Retrospectiva dos esforços institucionais durante à Crise Sanitária	Memória e transformação social da pandemia	O Governo foi dando sustentação econômica, sim, é uma verdade, através do esforço fiscal, através da discussão e do debate sobre vários temas, e nós tivemos a oportunidade de aprovar, ampliar e trazer benefícios permanentes, Presidente Rodrigo Pacheco, como o Pronampe, o programa de garantia do CEU, o programa de garantia do emprego e várias outras políticas públicas, na abertura de acesso ao auxílio emergencial, ao Auxílio Brasil, mas também à bancalização de milhões de brasileiros para outros benefícios e, realmente.
1518/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	a pandemia não acabou e vivemos o pior momento dela em nosso país. Neste cenário, o setor cultural continua sendo um dos mais afetados até agora, pois a plena retomada de suas atividades é algo que só será possível quando atingirmos um patamar de imunização que permita o pleno retorno às atividades presenciais com segurança.
1518/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	uma emergência para socorrer a cultura do nosso país, que tinha provocado desempregos e parou como consequência da pandemia.
1518/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	A pandemia demonstrou que se faz necessário o desenvolvimento de uma política cultural mais contínua, levando em conta inclusive a dimensão de proteção social para o campo da cultura, irrigando os espaços da cultura no Brasil, irrigando o fazer artístico e cultural, por meio de editais de fomento e apoio para a cena cultural na sua diversidade

1518/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	De forma que o projeto ajuda a aliviar um pouco um remorso que não deveria ser nosso, deveria ser do coronavírus, mas que a gente compartilha e assume
1518/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	Eu sinto que é o caso da Lei Aldir Blanc Aliás, a lei da cultura no Brasil, que na pandemia sofreu - e sofreu muito Foi o setor da economia que mais sofreu E a Lei Aldir Blanc prestou, num determinado momento, um socorro importante
1518/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	Neste sentido, o Chefe do Poder Executivo optou por vetar integralmente o Projeto de Lei em questão, por meio do despacho nº 212, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União, com data de 04 de maio de 2022, demonstrando não se importar com o setor cultural em seu governo, setor este que vive uma profunda crise, ocasionada por efeitos da crise sanitária
1518/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	Nós tivemos praticamente a derrocada da cultura com a pandemia, e agora é o momento de nós a resgarmos, porque entendemos que não se trata pura e simplesmente de entretenimento - ainda que fosse! -,
1518/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	Nós, agora há pouco, aprovamos a Lei Paulo Gustavo, que tem caráter emergencial, para atender o setor da cultura nesse contexto de crise da pandemia da COVID-19, em que ele foi o setor mais prejudicado da economia Ele ainda não se recuperou e precisa desse auxílio
1518/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	O que há de mais em uma roda de samba, em quem produz seu funk, o maracatu, a sua música, o seu teatro ou faz o circo, para alegrar muita gente? Pessoas que sofreram os efeitos da pandemia e ainda estão sofrendo suas consequências Ainda estão sofrendo!
1518/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	O setor cultural foi um dos primeiros a ser afetado pela pandemia e será um dos últimos a se recobrar completamente da crise O projeto ora examinado atende não apenas às necessidades da classe artística, nesta época de gradual retomada das atividades, mas às de todos os brasileiros
1518/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	O veto à Lei Paulo Gustavo, que procura atender emergencialmente as demandas do setor cultural, um dos mais sofridos por conta dessa pandemia, um dos primeiros a parar suas atividades e um dos últimos a retomá-las
1518/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	Precisamos olhar o que significaram dois anos de pandemia, olhar que todos os fazedores de cultura deste país foram os primeiros a parar de trabalhar em função da pandemia e estão sendo os últimos com possibilidade de retorno
1518/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	Trata-se de um dos segmentos mais prejudicados da economia brasileira, o primeiro a ser obrigado a interromper suas atividades e o último a quem será permitida a retomada à normalidade
2753/2021	Apelo à memória coletiva do contexto fúnebre da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	(...) na semana do dia 11 de março (...) completou exatamente 2 anos o trabalho intenso do Congresso Nacional (...) vivemos momentos de muita tristeza, vivemos momentos de muitas perdas, perdas de homens e mulheres, que foram a óbito frente a esta pandemia, que foram a óbito frente às dificuldades.
2753/2021	Recidiva das Infecções e Prolongamento da Crise Sanitária	Memória e transformação social da pandemia	(...) considero bastante meritórias as proposições (...) almejam garantir a manutenção dos repasses financeiros durante esse período. Com relação à sugestão de prorrogação estabelecida no projeto de lei nº 282, de 2022, por mais um ano, ressalto que a transmissão da nova variante Ômicron, segundo estudos epidemiológicos no Brasil, apresentará considerável redução nos próximos meses. Por esse motivo, considero demasiadamente longa a suspensão até o final deste ano.
2753/2021	Recidiva das Infecções e Prolongamento da Crise Sanitária	Memória e transformação social da pandemia	(...) é plenamente justificável, em função do súbito aumento da incidência da covid-19 desencadeado pelo surgimento da variante ômicron do Sars-CoV-2. Infelizmente, as condições de instabilidade que ensejaram a edição da Lei nº 13.992, de 2020, estão novamente presentes em nosso meio, de modo que o Congresso Nacional precisa atuar tempestivamente para salvaguardar a sustentabilidade e o bom funcionamento das instituições de saúde que atendem os usuários do SUS.
2753/2021	Recidiva das Infecções e Prolongamento da Crise Sanitária	Memória e transformação social da pandemia	(...) o surgimento da nova variante (...) com mutações genéticas responsáveis por um expressivo aumento em sua transmissibilidade (...). Em várias cidades, a ocupação de leitos em Unidades de Terapia Intensiva ainda se encontra em níveis muito elevados. (...) faz-se necessária nova

			prorrogação do prazo de suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas de atendimento contratualizadas.
2753/2021	Recidiva das Infecções e Prolongamento da Crise Sanitária	Memória e transformação social da pandemia	o surgimento de novas variantes e a ausência de vacinas aprovadas contra a Covid-19 foram responsáveis pelo recrudescimento do colapso nos hospitais devido ao elevado número de pacientes com o coronavírus.
2753/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	(...) estamos discutindo a suspensão do cumprimento das metas, reconhecendo que o Brasil vivenciou uma situação de muita gravidade, (...) uma situação de muita gravidade que impede que haja o cumprimento das metas. Não há normalidade.
2753/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	Queria dizer para a população: isso quer dizer que as santas casas e outras instituições privadas, mas sem fins lucrativos, que ajudam na saúde, ao SUS, com esse contrato, nesse período vão poder não apresentar essa quantidade de procedimentos, devido à pandemia, que gerou esse problema todo.
334/2023	Apelo à memória coletiva do contexto fúnebre da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	Mesmo diante de um cenário de crise sanitária, que ceifou milhares de vidas e impactou outras tantas com a crise econômica também instalada, a
334/2023	Enaltecimento da resiliência dos setores produtivos durante a crise sanitária	Memória e transformação social da pandemia	Mesmo diante de um cenário de crise sanitária, que ceifou milhares de vidas e impactou outras tantas com a crise econômica também instalada, a Navegação Interior não deixou de realizar seu papel, movimentando mais de 40 milhões de toneladas de cargas através de comboios, que percorrem vias navegáveis, e dos terminais privados das empresas de navegação, contribuindo para as exportações de grãos sólidos alimentares, distribuição e abastecimentos de combustíveis que contribuem com a composição da matriz energética brasileira e amazônica, abastecimento de populações e de produções regionais que atendem aos mercados internos e regionais e manutenção de empregos diretos e indiretos nos 3 setores da economia.
334/2023	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	Contudo, considerando o momento de recuperação econômica pós-pandemia vivido no país, entendemos que outros setores relevantes para criação de postos de trabalho também deveriam ser incluídos no mencionado regime.
488/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	(...) com a pandemia (...) o número de pessoas em situação de rua aumentou sensivelmente. Nós temos mais de 222 mil pessoas brasileiras em situação de rua.
488/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	A pandemia da Covid-19 agravou essa situação, ao elevar o número de pessoas em situação de rua no Brasil. (...) crescimento de 18% do número de moradores de rua (...)
488/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	Agora é preciso recuperar o tempo perdido e recuperar os estragos da pandemia na educação
488/2021	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	Esse quadro é agravado, ainda, pela pandemia da Covid-19, que atinge mais fortemente a população em situação de rua, que (...) precisa ser acolhida em lugar de expulsa. É nítido, assim, que não se trata de norma que venha a se submeter ao princípio da autonomia municipal para dispor sobre assuntos de interesse local, pois se trata de valorizar o princípio da dignidade da pessoa humana, que é fundamento da República nos termos do art. 1º, III, ao qual se submetem todos os entes federativos e pessoas físicas e jurídicas.
5307/2020	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	a pandemia de covid-19, entre inúmeras outras repercussões negativas, também acarretou interrupções em diferentes programas sanitários em áreas não relacionadas à assistência aos doentes infectados.
7512/2014	Sequelas sociais da pandemia	Memória e transformação social da pandemia	Além disso, há que se considerar o difícil momento pelo qual passamos, em que nos vemos sujeitos aos efeitos danosos da crise decorrente da pandemia pelo coronavírus, aumentando significativamente a urgência na apreciação da matéria.
1361/2015	Desigualdade de oportunidades laborais entre pessoas com deficiência	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Agora, quando equiparamos os surdos unilaterais a todas as outras pessoas com deficiência, nós os estamos colocando no mesmo nível de competitividade, por exemplo, por cotas de emprego. (...) Então, nós estamos, na verdade, retirando oportunidades daqueles que têm mais dificuldade ainda de acessar o mercado de trabalho.

1361/2015	Dificuldade de inserção no mercado de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Propomos considerar a pessoa com deficiência auditiva unilateral entre as pessoas com deficiência, ao compreendermos a deficiência auditiva unilateral como barreira para a regular inserção social da pessoa atingida, ao reconhecer que as pessoas com essa deficiência se encontram em desvantagem ao pleitear uma colocação no mercado de trabalho
1361/2015	Dificuldade de inserção no mercado de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Por outro lado, costumam ser eliminadas de processos seletivos no setor privado quando a perda auditiva é constatada nos exames admissionais.
1518/2021	Ampliação dos postos de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	A Lei Aldir Blanc, aprovada pela quase unanimidade deste Congresso Nacional, deu o primeiro passo na resposta deste Parlamento à Cultura, com a injeção emergencial de R\$3 bilhões, o que garantiu a criação de mais de 400 mil postos de trabalho
1518/2021	Apelo por respeito ao segmento produtivo	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	(...) se não quiser respeitar a cultura, como já é esperado deste Governo, respeite um segmento que gera emprego e renda em todos os municípios
1518/2021	Apelo por respeito ao segmento produtivo	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Mesmo que não se respeite a cultura, que se respeite um segmento da sociedade que gera emprego e renda e que foi o primeiro que sofreu com a pandemia e o último a dela sair.
1518/2021	Conduta repressiva do Estado contra os trabalhadores	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Vejam só, um legado que não é favorável às diferentes expressões artísticas, humanas à promoção da cidadania, à promoção e ao acesso a direitos Desde o início foram expedidos vários decretos e promovidas ações, inclusive judiciais, perseguindo trabalhadores da cultura.
1518/2021	Exclusão dos profissionais da indústria cultural das políticas públicas	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Não. O que está se discutindo aqui é que, na verdade, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, alegria do povo brasileiro, a produção cultural, que engrandece a formação social do país, do povo brasileiro, da nossa juventude e em todas as áreas das artes e da cultura enriquecem a todos como seres humanos no nosso país, não podem ter guarida nesse Governo genocida de Bolsonaro.
1518/2021	Insensibilidade do poder público em relação ao trabalhador	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Quando nós conseguimos aprovar por quase unanimidade essas duas leis aqui no Congresso Nacional e veio o veto, isso significou uma insensibilidade com a vida de milhões de trabalhadores da cultura que precisam de socorro, de socorro emergencial neste momento em primeiro lugar
1518/2021	Manutenção da geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	(...) que vai garantir, imediatamente, acesso ao trabalho a todos aqueles que trabalham com cultura
1518/2021	Manutenção da geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	A cultura precisa desse aporte para gerar empregos. (...) É um aporte fundamental para a geração de emprego e renda,
1518/2021	Manutenção da geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Calcula-se que sejam cerca de 5 milhões de trabalhadores na cultura, mas esse índice pode ser muito maior, porque a maioria deles não está registrada, não tem nenhum tipo de formalização, tampouco são MEI, são pessoas que vivem de maneira muitas vezes precária ou mesmo sem nenhuma contratação, nenhuma garantia de que vão de fato conseguir receber os seus recursos
1518/2021	Manutenção da geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Cultura significa saciar as fomes, porque o ser humano tem muitas fomes a gente tem fome de pão E as duas leis ajudam a saciar a fome de pão de algo por volta de 6 milhões de pessoas que têm um emprego direto - se a gente for considerar as cadeias produtivas, é muito mais
1518/2021	Manutenção da geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	E quando nós aprovamos aqui hoje, derrubando o veto de Bolsonaro nessas duas leis, nós vamos ter a certeza de que a camareira que está lá trabalhando no teatro; que a faxineira que está trabalhando lá no teatro, que o taxista que levou uma pessoa para assistir ao teatro, que o motorista de ônibus que levou uma pessoa para assistir ao teatro vão estar sendo beneficiados, porque a cultura é isto: a cultura mexe com o Brasil inteiro, a cultura é múltipla.
1518/2021	Manutenção da geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Nós não estamos hoje falando somente do que representa a cultura e toda a sua diversidade. Não estamos falando hoje sobre esses artistas que vieram aqui ao Congresso Nacional para a derrubada desses vetos. Nós estamos falando de trabalhadores da cultura, que trabalham nos camarins, que trabalham nas peças teatros, que trabalham arrumando shows, que

			trabalham nas belas artes, que trabalham em todas as áreas, que hoje têm uma expectativa de emprego e de geração de renda.
1518/2021	Manutenção da geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	O que nós queremos são os artistas do Brasil, aqueles que fazem cultura, aqueles que estão lá montando o palco, a chamada "turma da graxa", aqueles que estão no palco, todos, indistintamente, que são mais de 6 milhões de pessoas que cuidam para que mais de 20 milhões de pessoas, que são suas famílias, tenham acesso, neste momento, às suas condições de vida, de existência
1518/2021	Manutenção da geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Presidente, sob a sua orientação, do Congresso Nacional, votou a Lei Aldir Blanc, que, naquela época, foi responsável por retornar, pelo menos, metade dos empregos que tinham sido perdidos no Brasil
1518/2021	Manutenção da geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	tornar permanente um poderoso instrumento de transformação e de geração direitos, de emprego, renda e cidadania.
1518/2021	Valorização dos trabalhadores da cadeia produtiva artístico-cultural	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Não há contabilidade que conte o que significa um sorriso, uma emoção, uma lágrima ou a possibilidade de ressignificar a sua própria vida, verificando e vendo a sua vida na tela do cinema, em uma peça de teatro, em uma canção, em um momento lúdico, mas não só do entretenimento, porque, para que alguém possa rir ou chorar, é muito - e fundamental - importante que os fazedores de cultura e fazedoras, que os artistas, que a intelectualidade, que a vida pulse nesta nação
1518/2021	Valorização dos trabalhadores da cadeia produtiva artístico-cultural	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Sr. Presidente Senador Rodrigo Pacheco, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, Senadores e Senadoras, temos diversos vetos em debate na tarde de hoje, mas eu também quero me concentrar sobre estes dois vetos que importam muito a todos os brasileiros. São dois vetos que têm a ver com a cultura, com milhões de trabalhadores, trabalhadoras, artistas, músicos, atores, enfim, todos aqueles que constroem a cultura brasileira e da qual todos nós temos tanto orgulho, Deputada Benedita.
1559/2015	Ampliação dos postos de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Hoje as empresas são sobretaxadas, porque fica a critério do CARF determinar qual é a praça, se é de produção ou se é de distribuição. Então, é um projeto que vai gerar emprego, vai gerar produção.
1949/2021	Ausência de critérios objetivos para manutenção da higidez da segurança laboral	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	hipóteses de descaracterização de periculosidade das atividades e operações sem indicar, de maneira objetiva, critérios e parâmetros para as quantidades de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos que possam ser transportadas de forma a garantir a proteção e a segurança dos trabalhadores do setor de transporte de cargas e de passageiros, em desacordo ao disposto na legislação trabalhista.
1949/2021	Controle institucional dos riscos inerentes à atividade laboral	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Ademais, em caso de acidentes, os efeitos e danos causados em eventuais incêndios e explosões é diretamente proporcional ao volume de inflamável ou combustível, (...) efeitos e danos causados em eventuais incêndios e explosões é diretamente proporcional ao volume de inflamável ou combustível.
1949/2021	Exposição do trabalhador a riscos laborais	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	a instalação desses tanques poderá comprometer toda a segurança da operação por não ter sido as máquinas, equipamentos e equipamentos de refrigeração projetados para acomodar tanques suplementares em sua estrutura, aumentando o risco de acidentes, vazamentos e consequentemente de incêndio/explosão.
332/2011	Redução de postos de trabalho e da capacidade laboral	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Muitos morreram nessa empreitada, outros retornaram mutilados, sem condições de prosseguirem com suas atividades laborais.
334/2023	Alto contingente de trabalhadores na informalidade	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Apesar da melhora no desemprego nos últimos anos, a desocupação e a informalidade permanecem em patamares insatisfatórios, principalmente para grupos mais vulneráveis da população
334/2023	Ampliação dos postos de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	A desoneração alcança os 17 setores que mais empregam no nosso País — são 9 milhões de empregados! E tudo isso para ter 19 bilhões de reais a mais e, assim, cobrir o rombo fiscal.
334/2023	Ampliação dos postos de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	A ideia é que esse mecanismo possibilite a abertura de mais postos de trabalho.

334/2023	Ampliação dos postos de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	É uma medida imprescindível, que visa preservar as estruturas produtivas que abrangem milhões de empregos formais diretos, aos quais se somam milhares de postos de trabalho indireto.
334/2023	Ampliação dos postos de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	A desoneração da folha de pagamentos representa a manutenção de importante componente da competitividade internacional, assim como protege a empregabilidade e o consumo das famílias em âmbito nacional
334/2023	Ampliação dos postos de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	A desoneração da folha é uma política que contribuiu para o aumento expressivo na contratação de profissionais, impulsionando o crescimento dos setores e consequentemente da arrecadação pelo Governo.
334/2023	Ampliação dos postos de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Com a desoneração da folha de pagamento as pequenas e médias empresas terão a capacidade de contratar mais funcionários, visto que as grandes empresas empregam cada vez menos devido a mecanização do processo produtivo.
334/2023	Ampliação dos postos de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Está sendo concedida a desoneração a 17 setores, mas eu quero pedir aos Deputados que olhem com atenção os nossos destaques, principalmente o destaque do setor da saúde, que vai atingir milhares de trabalhadores no Brasil, mantendo o emprego desses trabalhadores, que hoje já estão sendo demitidos. O Governo precisa apresentar a contrapartida ao setor privado da saúde.
334/2023	Ampliação dos postos de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Isso porque a desoneração promovida contempla setores intensivos em mão de obra que apresentam grande potencial para ampliação de vínculos formais e redução da subcontratação e/ou terceirização de mão de obra, processo este comumente associado à precarização das relações de trabalho.
334/2023	Aperfeiçoamento das relações de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Além das questões atinentes aos potenciais efeitos da desoneração tributária da folha de pagamentos para a formalização do mercado laboral, e do correlato aumento da proteção social de grande contingente de trabalhadores, a medida reúne elementos para aperfeiçoar as relações do mercado de trabalho do País.
334/2023	Centralidade do emprego na redução da pobreza	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	É pertinente ressaltarmos que, embora façamos avanços no combate à extrema pobreza com a bemvinda expansão do Bolsa Família, somente o emprego tem o condão de reduzir de forma significativa a taxa de pobreza total
334/2023	Conduta repressiva do Estado contra os trabalhadores	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	O PT está deixando claro que vota contra o trabalhador e pelo desemprego! Por isso, a Oposição, de forma responsável, está endossando a derrubada do veto de Lula, essa irresponsabilidade que foi querer destruir os empregos do nosso País.
334/2023	Disparidades regionais no mercado de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Enquanto algumas regiões convivem com alta demanda por trabalho e baixo desemprego, outras apresentam continuamente níveis mais elevados dedesemprego.
334/2023	Enaltecimento da atividade produtiva e da classe trabalhadora	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Esse projeto é a favor de quem trabalha, de quem produz, de quem gera emprego, de quem empreende em um País com uma das mais altas cargas tributárias do mundo, de quem empreende mesmo, muitas vezes, tendo a força do poder público contra os empreendedores.
334/2023	Enaltecimento da atividade produtiva e da classe trabalhadora	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	é uma medida de justiça a favor de quem trabalha, de quem produz, de quem edifica neste País.
334/2023	Insensibilidade do poder público em relação ao trabalhador	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Que não tem a menor sensibilidade com o trabalhador brasileiro.
334/2023	Manutenção da geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	A economia internacional enfrenta um momento desafiador, ainda com inflação e juros altos, o que nos impele a agir para proteger os empregos no Brasil
334/2023	Manutenção da geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	O que nós não podemos fazer agora é abandonar a política de geração de emprego que se viabilizou através dessa desoneração.
334/2023	Política pública de geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e	A desoneração da folha de pagamento de salários deve ser mantida neste cenário, uma vez que se mostrou exitosa e vai ao encontro do princípio

		qualidade das condições laborais	constitucional da busca do pleno emprego. Propomos, assim, a prorrogação desta política ativa de emprego neste quadriênio
334/2023	Política pública de geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	A desoneração da folha de pagamentos, instituída em 2011, ao reduzir o custo previdenciário das empresas, tem mostrado resultados bastante satisfatórios, contribuindo para a manutenção e para a geração de emprego e renda e para a sobrevivência e viabilidade econômica das empresas, daí porque é uma política pública da maior relevância.
334/2023	Política pública de geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	E do que estamos tratando? Estamos tratando de milhões de empregos dos brasileiros. Estamos tratando das empresas que mais empregam no Brasil,
334/2023	Política pública de geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	O comportamento dos dois grupos de setores, desonerados e reonerados, sugere que a desoneração da folha tem natureza de política pública estruturante, em especial à luz da diferença de Fomento à Atividade Econômica e à Empregabilidade formais e de sua consequente arrecadação tributária.
334/2023	Política pública de geração de emprego e renda	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Propomos, assim, a prorrogação desta política ativa de emprego neste quadriênio
334/2023	Priorização dos restrições fiscais em detrimento da geração de empregos	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	o veto à prorrogação da desoneração da folha de pagamentos é para cobrir o rombo fiscal, em detrimento dos empregos.
334/2023	Redução da empregabilidade entre profissionais especializados	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	A equivocada exclusão das empresas de arquitetura e engenharia dos benefícios outorgados à construção civil vem gerando graves distorções na isonomia dos setores produtivos da construção e da infraestrutura, bem como, penalizando as empresas do setor, com reflexos de várias ordens, principalmente no aumento do desemprego de engenheiros e técnicos especializados, responsáveis pelo desenvolvimento da infraestrutura do país.
334/2023	Redução de postos de trabalho e da capacidade laboral	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Com certeza, colegas Deputados e Deputadas, a não prorrogação dessa medida, dessa importante política de desoneração da folha, implicaria não só na perda de milhões de postos de trabalho, com a demissão de milhões de trabalhadores, mas também impactaria fortemente na sociedade como um todo.
334/2023	Redução de postos de trabalho e da capacidade laboral	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Eu quero fazer este apelo aqui: vamos dar essa contribuição a esses dois setores que empregam muita gente (...) nós precisamos estar ao lado dos trabalhadores, para não perderem seus empregos.
334/2023	Relação de mútua dependência entre empregadores e trabalhadores	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	O empregado não vive sem o empregador e o empregador precisa do empregado. Via de consequência, eles se retroalimentam. Pasqualini foi o grande mentor do trabalhismo e essa frase é dele
7512/2014	Ampliação dos postos de trabalho	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	buscando a manutenção destas no mercado e gerando oportunidades de trabalho.
7512/2014	Onerosidade das sanções tributárias aos trabalhadores	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Essas multas pegam principalmente o trabalhador que é economista. O trabalhador que é contador. Eu estou resumindo para não ter que ler todo o projeto.
7512/2014	Preservação dos direitos dos trabalhadores	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Além disso, cabe ressaltar que o Substitutivo do Senado Federal não prejudica os direitos dos trabalhadores, pois dispõe que a anistia proposta aplica-se exclusivamente aos casos em que tenha sido apresentada a GFIP com informações e sem fato gerador de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
7512/2014	Redução de postos de trabalho e da capacidade laboral	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	Conforme sustenta o autor do projeto, é importante evitar que as multas geradas pelo descumprimento da referida obrigação acessória inviabilizem a atividade empresarial e, dessa forma, na nossa visão, aumentem o contingente de pessoas desempregadas.
7512/2014	Redução de postos de trabalho e da capacidade laboral	Mercado de trabalho e qualidade das condições laborais	o que gerará desemprego sendo que o próprio Estado deixará de receber outros tributos advindos da sua operação.

1361/2015	Adesão às razões apresentadas pelo relator	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Essa pequena restrição nos parece pertinente, pelos mesmos argumentos apresentados pelo insigne Relator, com os quais concordamos.
1361/2015	Anuência das lideranças partidárias	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Ele não deveria ter sido retirado de pauta, porque este é um Poder independente, embora isso provoque tanta insatisfação no Presidente da República, que acha que está numa dinastia, numa lógica absolutista. Estou absolutamente de acordo em que possamos apreciá-lo.
1361/2015	Anuência das lideranças partidárias	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Sem nenhuma oposição, Presidente. Acredito, inclusive, que o projeto é de suma relevância e que é importante que seja votado no dia de hoje.
1361/2015	Consulta às lideranças partidárias	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Quero consultar as bancadas sobre se pode ser colocado o voto "sim" para todos no painel. Alguém deseja orientar?
1361/2015	Revisão do Posicionamento Inicial em Anuência à Objeção Apresentada	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	A ponderação parece-me relevante (..) Diante disso, reformulo minha posição, em consonância com a alteração proposta pelo eminente colega.
1361/2015	Sinalização de abertura para composição política	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Deputado Delegado Pablo e Deputada Erika Kokay, V.Exas. concordam em que o projeto seja recolocado na pauta e seja apreciado neste momento?
1361/2015	Sinalização de abertura para composição política	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Mediante uma conversa com todos, resolvemos realizar essa audiência pública para construir o entendimento que será, na verdade, depois o eixo do parecer que eu darei, já que sou Relator da matéria.
1518/2021	Acordo construído entre as lideranças partidárias	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Presidente, esse bloco — Maioria, Governo e União Brasil — orienta contra o requerimento de retirada de pauta. Esta é uma matéria acerca da qual nós fizemos acordo para que houvesse a votação, como provavelmente vai haver.
1518/2021	Anuência ao acordo proposto	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	o União concorda com a construção do acordo, conforme sugestão do Deputado Florence e da Deputada Jandira
1518/2021	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Então, eu quero aqui agradecer ao Governo por ter aceitado este acordo Da mesma forma, o Veto 22, que trata das santas casas Realmente, Presidente, nós temos o Veto 60 também, o 22 e também o das entidades filantrópicas Também é de suma importância e dá imunidade tributária a essas entidades
1518/2021	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Então, eu quero aqui agradecer ao Líder do Governo e ao Governo pela compreensão da importância da derrubada desse veto, principalmente para atender a milhares de contadores que são quase funcionários do Governo, aqueles que atendem ao Governo 24 horas com as informações e que, muitas vezes, não são reconhecidos e, muitas vezes, são até punidos, como é o caso do que aconteceu nesses últimos anos
1518/2021	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Então, inclusive o Veto 22, de 2022 é de suma importância Quero parabenizar o nosso Líder também, o Antonio Brito, que anos e anos luta pela questão das santas casas Quero também aqui ressaltar o trabalho do Senador José Serra e também da Mara Gabrilli, que pediu uma atenção especial para o Veto 22
1518/2021	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Hoje chegamos a um consenso, que é fruto de um grande acordo para a aprovação desse projeto tão importante para a cultura do nosso País, que movimentou mais de 830 mil empregos diretos e outros tantos indiretos. Tenho certeza de que, com a articulação da Deputada Jandira Feghali
1518/2021	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Nós temos inclusive as santas casas que atendem o Brasil todo e com a tabela defasada de anos e anos, ainda mais agora, inclusive com a aprovação do teto do piso salarial dos enfermeiros, dos técnicos, o que acabou onerando ainda mais as santas casas, as entidades filantrópicas, que precisam ser compensadas
1518/2021	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Presidente, eu entendo as ponderações do Deputado Eli, que é um Deputado de muito respeito Imagino que alguns Deputados que estão retornando agora aos seus Estados talvez vejam com surpresa também a inclusão da cultura gospel, mas nós entendemos que isso é legítimo e merecido
1518/2021	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de	Quero destacar que o PSB participou de todo esse processo de debate, de luta, desde a Aldir Blanc I à Lei Paulo Gustavo e agora com a Lei Aldir

		Acordos Legislativos	Blanc 2, tendo inclusive o nosso Líder, o Deputado Tadeu Alencar, sido o Relator da matéria na Comissão de Cultura
1518/2021	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Sr. Presidente, Srs. Deputados, Presidente Rodrigo Pacheco, nós sabemos da importância da construção feita, nesse momento conjuntural, pelas Lideranças da Oposição, com apoio da base do Governo que compreendeu a importância da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo
1518/2021	Chamamento à formação de um acordo político multipartidário	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Por isso que eu quero solicitar, Sr. Presidente, como Relator desta matéria, como foi a Deputada Jandira Relatora da Lei Aldir Blanc 2, que nós fizéssemos esse pacto aqui dentro... Aliás, Relatora da Lei Aldir Blanc 1. Que nós fizéssemos esse pacto.
1518/2021	Concessão por confiança na honra do relator	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Em sendo assim, em que pese eu esteja um pouco inseguro com o novo texto geral, mas confiando no Relator, que é um homem que tem tido postura — e espero que não venham outras alterações, para sermos pegos de surpresa —, eu mantenho a minha posição, portanto, de concordância
1518/2021	Construção de acordo com o governo	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Durante o dia de hoje, nas negociações com o Governo, depois de várias concessões, conseguimos o compromisso do Líder Governo de não veto do projeto, salvo um dispositivo específico da lei que ficou acordado com a Deputada Jandira Feghali que o Governo poderia vetar ou não
1518/2021	Construção de acordo com o governo	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	E o Governo, com esses ajustes e com esse compromisso feito inclusive com a Deputada Jandira Feghali e com o Relator, o Governo, inclusive, vai encaminhar favoravelmente
1518/2021	Construção de acordo com o governo	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Minha preocupação era trazer o Governo para apoiar, porque o projeto, como política pública, é muito favorável ao país, e com pequenos ajustes e alinhamentos no caso já relatados na leitura do relatório agora, já informados.
1518/2021	Encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	A Deputada Jandira Feghali, pelo que eu entendi na mensagem, não se opõe à retirada da palavra "gênero", se forem mantidas aqui as políticas afirmativas, as ações afirmativas. Então, se não houver nenhuma posição contrária, eu posso fazer aqui a ponderação verbal e a alteração imediatamente no texto, retirando a palavra "gênero".
1518/2021	Encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	A inclusão da cultura gospel, sugerida pelo dep. Eli Borges em seu PL, é pertinente.
1518/2021	Encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	O NOVO havia apresentado um outro destaque, (...) Então, felizmente, não foi necessário o destaque do NOVO, porque o próprio Deputado Celso Sabino retirou do seu relatório essa previsão.
1518/2021	Encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Se o argumento do Governo é de que não há espaço orçamentário, o acordo que nós fizemos, e queremos aqui reiterar, é que, na sessão do Congresso de sexta-feira, apreciaremos os PLNs e a LDO.
1518/2021	Encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Sr Presidente, o Partido Novo apresentou o Destaque nº 1 e o Destaque nº 2 Nós já havíamos retirado do texto os termos que motivaram os destaques
1518/2021	Esclarecimento sobre os limites e condições do acordo ajustado	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Então, com relação à emenda de redação, fico satisfeito, com o projeto, o Governo também, e, com relação ao inciso V do art. 13, que trata das loterias, há um acordo feito para que o Governo vete o percentual dos 3% e seja mantido esse veto porque há outras inúmeras fontes, e sobrecarregar a loteria, que já atende a tantas outras importantes destinações, parecia demasiado.
1518/2021	Esclarecimento sobre os limites e condições do acordo ajustado	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Eu quero aqui destacar, a despeito do que foi mencionado há pouco pelo Deputado Sanderson de que não haveria veto ao projeto, salvo a um dispositivo específico, que o Deputado Ricardo Barros informou isso também à Deputada Jandira Feghali
1518/2021	Esclarecimento sobre os limites e condições do acordo ajustado	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Mas quero registrar que não há nenhum compromisso de o Presidente dar a sanção presidencial, porque há uma série de quesitos a serem avaliados, como as questões técnicas, o mérito de oportunidade e de conveniência (...) Então, pela Liderança do Governo, nós apoiamos, concordamos, mas sem nenhum compromisso de haver a sanção presidencial Obrigado, Presidente
1518/2021	Estipulação de condições recíprocas para celebração de acordo	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Eu só apelo ao Líder do Governo, Senador Eduardo Gomes, como também ao Senador Carlos Portinho e ao Líder do Governo na Câmara para que nós possamos votar os dois vetos da cultura neste bloco pela derrubada, para

			que a gente não divida as expectativas em relação à cultura brasileira, que a gente vote os Vetos 18 e 20 juntos, pela derrubada
1518/2021	Estipulação de condições recíprocas para celebração de acordo	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Se nós tivermos uma lista clara de que esses vetos serão votados em bloco muito transparentemente, eu retiro o destaque, o Senador Paulo Rocha retira o seu, e a gente tem a tranquilidade de ver esse voto votado no painel
1518/2021	Estipulação de condições recíprocas para celebração de acordo	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Sr Presidente, quero agradecer outra vez, e o fiz com muita decência, à Deputada Jandira Feghali, que concordou com a retirada da palavra "gênero" Esse era o meu pleito ao Deputado Celso Sabino
1518/2021	Exortação da Atuação das Entidades de Classe na Construção de Acordos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	E, para concluir, Presidente, quero parabenizar também o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, o Sr Beto Simonetti, pela construção da derrubada desse veto no tocante à inviolabilidade do escritório de advocacia
1518/2021	Observância de compromisso político assumido	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Com relação ao item 18 da Lei Aldir Blanc, nós travamos uma luta, neste Parlamento, para a inserção da cultura gospel. Essa lei esteve por aqui, foi para o Senado e, ao final, foi acatada a inserção da cultura gospel, que é uma das maiores culturas do Brasil. Consequentemente, tudo aquilo que foi pactuado aqui foi para o Senado e volta, nesta tarde, para o seu veto ser apreciado. Neste quesito do item 18, eu serei favorável, até porque o pactuado foi cumprido.
1518/2021	Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Não é a primeira vez que isso acontece, porque é meio consensual, nós acreditamos naquilo que se afirma em cima, e, depois, temos problema aqui Eu estou aguardando para passá-lo para V Exa Primeiro, eu reivindico os 10 minutos, a partir do momento em que o relatório foi disponibilizado
1518/2021	Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	No penúltimo relatório — vou confirmar agora —, não havia a palavra "gênero", ela foi inserida agora, e disso eu discordo terminantemente.
1518/2021	Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	O acordo não foi sequenciado pelo Senado e essa matéria foi vetada na sua totalidade. E eu, que sou um ardoroso defensor da cultura, lamentavelmente, não tendo acordo, não estarei me posicionando a favor do item 16.
1518/2021	Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Sr Presidente, no art 8º, § 4º, inseriram a expressão "gênero" É uma matéria de consenso, e não havia isso no pacto inicial
1518/2021	Sinalização de abertura para composição política	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Nós estamos aguardando o Governo com a proposta do acordo, para que a gente possa iniciar a votação E o acordo foi, de certa forma, celebrado já há algum tempo, inclusive nessa reunião de hoje de Líderes, com relação ao Veto 71 Obrigado, Presidente
1518/2021	Sinalização de abertura para composição política	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Para fazer coro, Presidente, com a Deputada Jandira Feghali. Eu concordo com o que ela falou Acho que a gente vai ganhar agilidade
1559/2015	Anuência das lideranças partidárias	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Com a anuência do Líder Eduardo Braga e dos demais Líderes, Senadores e Senadoras, do Senador Fabiano Contarato, a Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.
1559/2015	Chamamento à formação de um acordo político multipartidário	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Somente solicito, de fato, como ponderou o Senador Carlos Viana, com a nossa aquiescência e aplauso, que, se V. Exa. puder, o designe como item 1 da pauta, de maneira que já estaria encerrada a discussão, para nós só votarmos.
1559/2015	Sinalização de abertura para composição política	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	"Nada a opor, Sr. Presidente.
1559/2015	Sinalização de abertura para composição política	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	"Perfeitamente. Fica, portanto, suspensa a discussão desta matéria, e este item é adiado para apreciação na data de amanhã pelo Senado Federal, com a anuência do eminente Relator, Senador Antonio Anastasia, atendendo o requerimento do Senador Carlos Viana.
1559/2015	Sinalização de abertura para composição política	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Se V. Exa., Senador Antonio Anastasia, permitir, passaríamos o debate para a sessão de amanhã e teríamos uma votação nominal amanhã sobre esse relatório.

2753/2021	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	É com muita satisfação que eu vejo uma tendência total, convergente, de todos os Senadores na aprovação desse projeto.
2753/2021	Concessão circunstancial em razão da excepcionalidade do contexto	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	(...) fazermos essa crítica em relação a ter de defender um SUS que seja de fato público, que seja de fato de gestão direta, mas tendo sensibilidade, neste momento em que ainda enfrentamos a pandemia da COVID-19.
2753/2021	Consulta às lideranças partidárias	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Eu consulto os Líderes partidários sobre se concordam com a posição da orientação do voto "sim" em relação a este projeto. (Pausa.) O Senador Eduardo Braga se manifesta favoravelmente; Senador Nelsinho Trad, da mesma forma. Portanto, eu determino à Secretaria-Geral da Mesa que insira a orientação do voto "sim" em relação a esse projeto, à exceção do Governo. E aguardamos a manifestação expressa do Governo em relação a esse projeto.
332/2011	Observância de compromisso político assumido	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Em resposta, o Ministério do Planejamento, por meio da Nota Técnica SEI nº 1401/2015-MP, informou que não possui quaisquer informações ou dados técnicos que permitam realizar a requerida estimativa. Por sua vez, o Ministério da Defesa até o presente momento não se manifestou.
332/2011	Sinalização de abertura para composição política	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Sr. Presidente, além de me associar às palavras da Deputada Jandira sobre esse projeto, eu quero dizer que é uma questão de humanidade tratar essas pessoas com dignidade. Portanto, o projeto também tem o nosso apoio.
334/2023	Acordo construído entre as lideranças partidárias	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Todas as emendas apresentadas obtiveram o apoio. Após amplo diálogo com diversos Líderes partidários, resolvemos não acolher nenhuma das emendas apresentadas.
334/2023	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 334, de 2023, na forma do substitutivo apresentado a seguir, conforme já exposto na 14ª Reunião Extraordinária desta CAE, rejeitando-se as Emenda nº 1 e 2.
334/2023	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Acabamos de ver o placar do Senado, fantástico, com uma maioria esmagadora de 60 votos a favor e apenas 13 votos contra a desoneração, e eu entendo que a Câmara também tem que ir nessa direção.
334/2023	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Esse é um projeto com a cara do Congresso, com a força do Congresso, que teve decisão por ampla e sólida maioria, tanto na Câmara dos Deputados, onde foi aprovado por 430 votos contra 17, quanto no Senado, onde foi aprovado por votação simbólica.
334/2023	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Está aí! Vejam esse painel! Tirem fotos! O Governo orienta "sim", contra os empregos; os aliados do desgoverno orientam "sim", para prejudicar a economia diretamente — vejam esse painel.
334/2023	Chamamento à formação de um acordo político multipartidário	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	o Ministro Haddad insistentemente procurou a construção do diálogo e da mediação em relação a esse veto com todos os setores, mas não foi possível.
334/2023	Chamamento à formação de um acordo político multipartidário	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Então, eu faço um apelo derradeiro só em busca da unanimidade, se é que é possível construir a unanimidade em torno desse relatório.
334/2023	Chamamento à formação de um acordo político multipartidário	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Há mais uma pauta importante que eu tenho discutido nesta Casa: a prevenção de desastres. A Câmara dos Deputados precisa dar atenção a isso.
334/2023	Esclarecimento sobre os limites e condições do acordo ajustado	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Mas é bom lembrar, Srs. e Sras. Parlamentares, que nós aprovamos recentemente o novo regime fiscal e que há um compromisso desta Casa de ajudar o Governo a arrecadar, não votar nada que não tenha receita equivalente, para não comprometermos o regime fiscal.
334/2023	Esclarecimento sobre os limites e condições do acordo ajustado	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	O meu compromisso, em nome da Liderança do Governo, foi o de aceitar a emenda do Deputado Elmar, de o texto voltar para o Senado e de socorrermos os Municípios brasileiros.
334/2023	Observância de compromisso político assumido	Negociação e Articulação de	Em segundo lugar, Sr. Presidente e nobre Relatora desta matéria, quero dizer que costumo prezar muito pelos acordos que fazemos aqui para votar as matérias e me causou espécie, porque nós não tínhamos combinado —

		Acordos Legislativos	atenção, Líderes! —, na conversa que fizemos, a mudança da alíquota para o setor de transportes, a redução de 2% para 1%. Nós não tínhamos combinado isso.
334/2023	Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Evidentemente, eu faço esta ponderação porque a mudança que houve não foi discutida. Eu não gosto disso. Isso não é correto. Ninguém me consultou sobre se eu teria compromisso com essa redução de 2% para 1%.
334/2023	Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Isso me leva a me desobrigar, porque ninguém combinou com o Líder do Governo, ninguém combinou comigo que ia haver essa redução do percentual, de 2% para 1%, para o setor de transportes.
334/2023	Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Nós estamos discutindo dentro do Governo, sim, pelo menos quatro medidas para ajudar os Municípios (...) Foi por isso que nós pactuamos a apresentação dessa emenda, não a redução da alíquota para o setor de transportes, porque isso não foi combinado. Não tenho compromisso com isso.
488/2021	Acordo construído entre as lideranças partidárias	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	A presente sessão conjunta é destinada, consoante o acordo firmado pelas Lideranças na sessão de ontem, à apreciação das seguintes matérias: Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2022, e Veto Total nº 55, de 2022.
488/2021	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	uma solução que haveremos de construir com o Supremo Tribunal Federal para que esse piso, projeto de autoria de V.Exa. no Senado Federal, se torne uma realidade no Brasil.
488/2021	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	(...) agradeço muito à Deputada Bia Kicis (...) ajudou na construção de um consenso. O documento que saiu da CCJ teve pequenas emendas de redação, mas está mantido o texto original do Senado.
488/2021	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	esse esforço e essa compreensão dos partidos que compõem a base do Governo foram fundamentais para que nós pudéssemos chegar a esse resultado (...)
488/2021	Consulta às lideranças partidárias	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Estamos em processo de votação nominal, no âmbito do Senado Federal, relativamente ao Veto nº 55, de 2022. Peço aos Senadores e Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico e peço aos Líderes que venham a plenário orientar suas bancadas.
488/2021	Encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	(...) em conversa com o Senador Paim, ela entendeu que estava atendida na sua pretensão e, portanto, o MDB está retirando o destaque (...)
488/2021	Encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Não, eu desisto, Presidente. Desisto
488/2021	Observância de compromisso político assumido	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	a intenção desta Presidência na sessão de ontem era transferir esta sessão do Congresso Nacional para a próxima semana, infelizmente, não pôde ser apreciado ontem, em razão da inclusão após a definição do acordo das Lideranças.
488/2021	Observância de compromisso político assumido	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Comunico a todos que já foi aberta a Ordem do Dia. Então, não poderemos mais votar nenhuma proposição. Mas, conforme eu havia me comprometido, vou passar a palavra por 2 minutos para a Deputada Maria do Rosário e, em seguida, para a Deputada Erika Kokay, e depois vamos encerrar a reunião."
488/2021	Observância de compromisso político assumido	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	O compromisso desta Presidência com V.Exa. de que apreciaríamos este veto na data de hoje está cumprido.
488/2021	Sinalização de abertura para composição política	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Presidente Lincoln, eu queria pedir aos nossos colegas que apoiassem o requerimento de urgência, para que nós pudéssemos votar o requerimento e a matéria por acordo
5307/2020	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	É uma proposta meritória, que certamente terá apoio de todos os partidos aqui na Câmara dos Deputados para que vá à sanção.

5307/2020	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Após amplo diálogo com diversos Líderes partidários, concordamos em aprovar o texto do PL aprovado no Senado Federal e proporemos a rejeição de todas as emendas, apesar de extremamente meritórias e bem-intencionadas.
5307/2020	Concessão circunstancial em razão da excepcionalidade do contexto	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	neste momento, a bancada vai ser liberada para votar conforme entende, mas lembro que o NOVO tem sido sempre contrário nesse tema dos benefícios específicos.
5307/2020	Sinalização de abertura para composição política	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Esta Casa ainda tem que se debruçar, sim, sobre essa matéria, ampliar esses prazos para a próxima Legislatura. Mas, neste momento, a decisão apontada pelo Relator foi: garante-se o que se tem.
7512/2014	Anuência ao acordo proposto	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Todos me asseguraram que não, que é um amplo acordo, um amplo entendimento.
7512/2014	Anuência das lideranças partidárias	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Eu conversei com o Senador Romário, que colocou na pauta de hoje, nós votamos, e o Governo já concordou com essa redação.
7512/2014	Anuência das lideranças partidárias	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Eu quero consultar os Senadores, as Senadoras, os Líderes, se concordam com a quebra do interstício de 48 horas para a votação de um requerimento de urgência.
7512/2014	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Então, eu quero aqui agradecer ao Governo por ter aceitado este acordo.
7512/2014	Celebração pela formação de consensos	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Então, eu quero aqui agradecer ao Líder do Governo e ao Governo pela compreensão da importância da derrubada desse veto,
7512/2014	Chamamento à formação de um acordo político multipartidário	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Como esse projeto já faz algum tempo que está tramitando e há acordo, vou pedir ao Plenário que seja votado lá sem passar pela CAE. Eu só pediria para votarmos aqui um requerimento de urgência para colocarmos na pauta de hoje ou na de amanhã. Se V. Exa. puder colocar em votação.
7512/2014	Chamamento à formação de um acordo político multipartidário	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Se houver o consenso, eu agradeço aos Senadores e às Senadoras e submeto ainda hoje...
7512/2014	Construção de acordo com o governo	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Então resolvemos, parcialmente, na Câmara, para alguns, e agora, para essa redação aqui, foi feito um entendimento com o Governo.
7512/2014	Construção de acordo com o governo	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos	Mediante o fato de que o Governo disse que não haveria problema - o Senador Izalci, que está aqui ao meu lado, também entende que não -, eu dei parecer favorável ao projeto, a
1518/2021	Adevertência sobre riscos de erosão da confiança pública no Parlamento	O parlamento pelos parlamentares	Isso não é bom para o Parlamento, porque quebramos a ponte do futuro A ponte do relacionamento futuro é quebrada por essas coisas Eu já estava indo viajar Então, por favor Muito obrigado pela visão do nosso Relator e da Deputada Jandira, mas confesso que (Desligamento automático do microfone)
1518/2021	Afirmção da suficiência da vontade política para aprovação do Projeto	O parlamento pelos parlamentares	Então, quando a gente fala que não tem espaço fiscal, como eu conversava agora aqui com o Deputado Afonso Florence. Ora, qualquer governo, qualquer maioria parlamentar, quando tem vontade política, aprova. Aqui você pode fazer. Se não tem espaço fiscal, aprova um PLN ainda esta semana. Põe na LDO também para o futuro.
1518/2021	Afirmção do dever do Parlamento na contenção de retrocessos civilizatórios	O parlamento pelos parlamentares	Derrubar o veto à Lei Paulo Gustavo e à lei que trata da cultura, todas as leis, é um dever desta Casa, porque os reflexos de toda essa crise são percebidos na população. (...) Portanto, derrubar os dois vetos é um símbolo para o Congresso Nacional.
1518/2021	Apelo à unanimidade como expressão do consenso amplo sobre a matéria	O parlamento pelos parlamentares	E aqui eu chamo atenção porque o Senado e a Câmara votaram quase por unanimidade na Lei Paulo Gustavo, que são recursos que estão à disposição, recursos do audiovisual e do fundo de cultura, que vai garantir,

			imediatamente, acesso ao trabalho a todos aqueles que trabalham com cultura
1518/2021	Asserção da função do parlamento de congregar diferentes forças políticas	O parlamento pelos parlamentares	Nós estamos aqui tentando construir um texto, para compor a opinião de um conjunto de forças políticas que há aqui dentro do Parlamento brasileiro, porque nós não podemos, a cada momento que o Relator apresenta um texto, sugerir uma ideia nova e considerar isso um consenso Também não é assim
1518/2021	Assunção das contingências inerentes à prática legislativa	O parlamento pelos parlamentares	Não há absolutamente como evitar que algumas situações deixem de acontecer, até posicionamentos pessoais, condições que não nos são dadas ainda, tendo que votar em bloco, como é o meu caso no tocante à matéria que diz respeito à Eletrobras
1518/2021	Delegação de tempo de fala para qualificação do debate legislativo	O parlamento pelos parlamentares	Isso mostra a importância do papel que o Partido Novo cumpre neste Congresso, porque, se não estivéssemos aqui, essas proposições seriam votadas sem ninguém dizer uma palavra contrária ao absurdo que está acontecendo
1518/2021	Mérito legislativo atribuído ao Congresso como órgão de deliberação coletiva	O parlamento pelos parlamentares	E nós temos visto nesta Casa um entendimento de que, quando um projeto, uma iniciativa é quase unanimidade nas duas Casas, é evidente que a derrubada desse veto não será mérito de um partido ou de outro. É mérito do Congresso Nacional brasileiro essa derrubada da Lei Paulo Gustavo e também da Lei Aldir Blanc 2.
1518/2021	Necessidade de a votação refletir a verdadeira vontade dos parlamentares	O parlamento pelos parlamentares	esse acordo que foi feito para colocar em bloco inúmeros itens acaba não refletindo, plenamente, a posição do Novo, que é favorável à manutenção de alguns itens e favorável à derrubada de outros.(...) Isso acaba fazendo, Presidente, com que a nossa posição não possa ser plenamente aqui refletida
1518/2021	Necessidade de a votação refletir a verdadeira vontade dos parlamentares	O parlamento pelos parlamentares	Se tivesse tido a oportunidade no Senado, não tendo sido mantido o veto - ou os vetos - em relação à matéria, eu teria votado pela derrubada, até porque votei contra o processo de, entre aspas, "capitalização da Eletrobras"
1518/2021	Pregação da conduta correta a ser observada	O parlamento pelos parlamentares	O susto que a palavra "gênero" dá em vários Parlamentares deveria ser muito menor do que o susto que este Congresso dá em cada brasileiro ao destinar bilhões de reais de recursos públicos para grupos específicos, setores subsidiados e bases de apoio parlamentar de tantos partidos que estão aqui presentes. Isso, sim, deveria requerer uma questão de ordem dos Deputados neste plenário.
1518/2021	Valorização da oposição parlamentar como instância crítica e contramajoritária	O parlamento pelos parlamentares	Mas há que se ressaltar, Presidente, que, por um lado, fico satisfeito Afinal de contas, o nosso partido, que é o único que está lutando contra essa constante captura do orçamento, tem apenas 8 Deputados, mas, ao longo do dia de hoje, fomos acompanhados por outros 22 Deputados em cada uma das votações do projeto Paulo Gustavo e, agora, na apreciação do projeto Aldir Blanc
1559/2015	Necessidade de a votação refletir a verdadeira vontade dos parlamentares	O parlamento pelos parlamentares	Perfeito, Presidente. Então, como vinha dizendo, esse acordo que foi feito para colocar em bloco inúmeros itens acaba não refletindo, plenamente, a posição do Novo, que é favorável à manutenção de alguns itens e favorável à derrubada de outros. Vou mencionar aqui alguns itens.
2753/2021	Pregação da conduta correta a ser observada	O parlamento pelos parlamentares	(...) devemos tratar o Sistema Único de Saúde, levando mais atendimento de qualidade à ponta, e não permitindo que os hospitais descumpram o que foi pactuado
2753/2021	Pregação da conduta correta a ser observada	O parlamento pelos parlamentares	(...) deveríamos exigir é mais rigor na qualidade da prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde. Deveríamos exigir mais velocidade nas filas (...)
2753/2021	Valorização do diálogo e do respeito como princípios do parlamento brasileiro	O parlamento pelos parlamentares	A busca de convergências é uma tônica importante do Parlamento e o respeito às divergências. E a fê é muito importante. Por isso, a Presidência defere o voto de aplauso proposto por V. Exa., encaminha à publicação na forma regimental e determina o encaminhamento de cópia, tal como requerido por V. Exa. no seu pronunciamento, pelo qual o cumprimento e parabeno. Muito obrigado, Senador Flávio Ams.
334/2023	Interpelação pública por esclarecimento de conduta parlamentar	O parlamento pelos parlamentares	Agora, Presidente, eu estou recebendo umas mensagens estranhas no meu celular de pessoas me perguntando se eu sei quem é o Mestrão. Eu não sei quem é Mestrão. Não tenho a menor ideia de quem seja o Mestrão. Quem pode responder a esta pergunta é o Senador da República Sergio Moro. Ele é quem tem que dar satisfação pública de como votou no dia de ontem a indicação de Flávio Dino para o Supremo Tribunal Federal. Acho, inclusive, que o Senador Sergio Moro deveria dar essa declaração e essa justificativa rapidamente, enquanto ainda está exercendo o papel de Senador da República porque, em breve, inclusive, muito provavelmente, não estará mais sentado nesta cadeira.

334/2023	Liberção de bancada em respeito à divergência interna no partido	O parlamento pelos parlamentares	nós vamos encaminhar, com base no acordo, o voto favorável, nós vamos encaminhar o voto favorável, respeitando aqueles companheiros e companheiras, aqueles Parlamentares, inclusive do meu partido, que eventualmente votarão contra.
334/2023	Liberção de bancada em respeito à divergência interna no partido	O parlamento pelos parlamentares	Queria comunicar ao Plenário que há posições divergentes dentro do MDB. Acabei de me comunicar com o Líder Eduardo Braga, e o partido definiu que nós liberássemos a bancada, (...) , porque, com a sustentabilidade fiscal garantida para o próximo ano, o Brasil vai ser uma das economias que mais vão gerar emprego na região, a exemplo do um custo muito menor.
334/2023	Necessidade de a votação refletir a verdadeira vontade dos parlamentares	O parlamento pelos parlamentares	a dificuldade que alguns Deputados enfrentaram, eu fui um deles, ao encaminhar a cédula de votação. Era só para fazer este registro, acompanhando a orientação do partido, mas mantendo aí a nossa posição a favor do marco temporal e a favor da desoneração da folha de pagamento.
334/2023	Referência à convergência de distintos grupos políticos sobre a matéria	O parlamento pelos parlamentares	É apoiado por quem produz e por quem trabalha. É apoiado pelos setores produtivos e pelos sindicatos. A classe trabalhadora, os empreendedores, todos juntos apoiam a desoneração da folha de pagamento.
334/2023	Valorização da oposição parlamentar como instância crítica e contramajoritária	O parlamento pelos parlamentares	Portanto, eu me antecipo, Presidente, já que V.Exa. me permitiu usar o tempo de Líder — estou vendo aqui o Deputado Mauro Benevides —, para dizer que eu iria fazer o encaminhamento do destaque, mas peço à Mesa, Presidente Rodrigo, que, no encaminhamento do destaque, o Deputado Mauro Benevides possa usar a minha vez, porque S.Exa. foi um dos artífices dessa emenda. Portanto, eu acho justo, Deputado Mauro, que tanto eu quanto V.Exa. e o Deputado Pedro Paulo, que aqui não está, possamos defender o conceito, o espírito legítimo da votação do arcabouço fiscal, do Regime Fiscal Sustentável, que fizemos no Congresso.
488/2021	Necessidade de a votação refletir a verdadeira vontade dos parlamentares	O parlamento pelos parlamentares	a votação do mérito deste projeto de resolução é conveniente e apropriado que se dê pela votação nominal. É muito difícil nós termos uma aferição, por votação simbólica, da vontade da maioria da Câmara e do Senado, especialmente em razão das circunstâncias de ser uma sessão na sexta-feira, em que a maior parte dos Parlamentares estará pelo sistema remoto. Portanto, eu comunico que a votação do mérito será nominal.
488/2021	Necessidade de a votação refletir a verdadeira vontade dos parlamentares	O parlamento pelos parlamentares	Faço este registro importante aos Srs. Parlamentares e às assessorias: (...) a votação do mérito deste projeto de resolução é conveniente e apropriado que se dê pela votação nominal. É muito difícil nós termos uma aferição, por votação simbólica, da vontade da maioria da Câmara e do Senado, especialmente em razão das circunstâncias de ser uma sessão na sexta-feira, em que a maior parte dos Parlamentares estará pelo sistema remoto. Portanto, eu comunico que a votação do mérito será nominal.
5307/2020	Convalidação do vício de iniciativa pela senção executiva	O parlamento pelos parlamentares	(...) os vícios de iniciativa que eventualmente possam ocorrer podem ser sanados pela própria sanção do Executivo e pela própria vontade política de empreender uma matéria como essa, necessária para as pessoas portadoras de deficiências e apresentada com a sensibilidade de quem conhece o tema como a Senadora Mara Gabrilli.
7512/2014	Apelo à unanimidade como expressão do consenso amplo sobre a matéria	O parlamento pelos parlamentares	A aprovação unânime do projeto, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal, é um importante indicativo de que a matéria em discussão é justa e se reveste de interesse social.
7512/2014	Resposta legislativa à desproporcionalidade das penalidades aplicadas	O parlamento pelos parlamentares	Tendo em vista o fato de que tais penalidades veem trazendo diversos transtornos principalmente às empresas de contabilidade a proposta legislativa ora em análise chama nossa atenção.
1518/2021	Crítica à retenção de recursos em fundos públicos	Ordem Econômica e Finanças Públicas	Mas muitos projetos não se consumaram e, por isso, essa lei precisa ser renovada, até porque ficaram R\$3 bilhões sem ser aplicados, disponíveis, recursos importantes, recursos orçamentários, que estavam ali, comprometidos. Por isso, nós aprovamos a complementação da lei, a renovação da lei, para que as entidades pudessem ter acesso a esse crédito
1518/2021	Crítica à retenção de recursos em fundos públicos	Ordem Econômica e Finanças Públicas	Somos contra acúmulos de recursos nos fundos, ficar acumulando saldo, resultados positivos no Fundo Nacional de Cultura. É preciso que se utilize esse dinheiro, especialmente numa área que sofreu tanto com a pandemia.
1518/2021	Recursos orçamentários com destinação vinculada	Ordem Econômica e Finanças Públicas	(...) os recursos da cultura devam ser para a cultura e que mais de três bilhões que são do Fundo Nacional da Cultura não são da educação, não são da saúde, não são de nenhum outro setor, senão para a cultura brasileira.
2753/2021	Defesa da alocação transparente e republicana dos recursos públicos	Ordem Econômica e Finanças Públicas	O financiamento do SUS tem que ser feito de forma republicana, com o recurso direto na veia do serviço, Presidente.
2753/2021	Repactuação das metas institucionais como	Ordem Econômica e Finanças Públicas	(...) o meu posicionamento é contrário a este projeto de lei, porque o que nós precisamos é renegociar, repactuar as metas (...) não simplesmente prolongar o prazo pelo qual os hospitais do Sistema Único de Saúde podem

	alternativa à prorrogação do descumprimento		descumprir os procedimentos eletivos (...) não acredito que a saída seja indefinidamente renovar, prolongar o descumprimento das metas de qualidade e de quantidade definidas para o SUS, mas, sim, repactuar.
2753/2021	Substituição das exceções normativas por modelo regulatório permanente	Ordem Econômica e Finanças Públicas	É necessário que essas metas sejam repactuadas. (...) Então, por conta da pandemia, é importante repactuarmos essas metas, para não ficarmos prorrogando de 6 em 6 meses.
2753/2021	Substituição das exceções normativas por modelo regulatório permanente	Ordem Econômica e Finanças Públicas	Nós estamos vivendo uma nova realidade. (...) muita gente (...) está numa fila gigantesca, esperando para ser atendido. (...) "Ah! Mas não há como voltar da noite para o dia para o sistema anterior". Perfeito. Vamos repactuar o novo sistema, vamos estabelecer novas metas de quantidade de cirurgias, de qualidade de cirurgias, vamos garantir mais acesso à saúde para a população, e não menos, não vamos prolongar o descumprimento de metas, não vamos prolongar o descumprimento de uma fila de cirurgias eletivas que precisam ser feitas.
334/2023	Ciclos contínuo de renegociação das dívidas municipais	Ordem Econômica e Finanças Públicas	E mais: o que estávamos acostumados a ver era a cobrança de 20% dos Municípios e a maioria deles sonegar, pagar parcialmente ou não pagar, e esperar o REFIS para renegociar dívidas com a Previdência.
334/2023	Ciclos contínuo de renegociação das dívidas municipais	Ordem Econômica e Finanças Públicas	Há também de se ponderar que as contribuições previdenciárias a municípios precisam ser revistas, visto o elevado número de renegociações e o tamanho da dívida destes entes da federação
334/2023	Preservação dos princípios da ordem econômica constitucional	Ordem Econômica e Finanças Públicas	faz-se necessário realizar o aprimoramento da legislação para consolidar as atividades integrantes da cadeia da construção civil e da infraestrutura, bem como, garantir a correta finalidade dos benefícios, evitando-se a prática de concorrência desleal, que gera graves distorções à competitividade e à Previdência Social.
334/2023	Preservação dos princípios da ordem econômica constitucional	Ordem Econômica e Finanças Públicas	faz-se necessário realizar o aprimoramento da legislação para se garantir a correta finalidade dos benefícios, evitando-se a prática de concorrência desleal, que gera graves distorções à competitividade.
334/2023	Redução dos custos com políticas assistenciais	Ordem Econômica e Finanças Públicas	prorrogação da vigência da tributação substitutiva da folha ensejará menor gasto público oriundo de programas de auxílio estatal, com políticas assistenciais, como seguro-desemprego e Bolsa Família, por exemplo, assim como contribuirá com a maior arrecadação, em especial para a previdência e sobre o consumo.
334/2023	Transferência do ônus financeiro para o Governo Federal	Ordem Econômica e Finanças Públicas	Se os Municípios não pagarem sua parte ao INSS, o Governo Federal vai pagar, e vai faltar dinheiro para outros investimentos.
334/2023	Transgressão aos princípios da ordem econômica constitucional	Ordem Econômica e Finanças Públicas	visando a questão de equilíbrio fiscal, se vislumbra que a manutenção da cobrança da Cofins-Importação sobre outros itens vitais à rotina do setor, mesmo com a reoneração, se impõe como um aparente erro e que deve ser corrigido, já que se trataria de medida equivocada e que contraria a ordem econômica.
7512/2014	Contraposição à classificação da proposta como renúncia fiscal	Ordem Econômica e Finanças Públicas	Ademais, não cabe alegar que a presente proposta importa em renúncia de receitas da União, pois os débitos de multas não podem ser considerados receita, já que acontecem excepcionalmente.
7512/2014	Contraposição à classificação da proposta como renúncia fiscal	Ordem Econômica e Finanças Públicas	Não há nenhuma questão de anistia de imposto, de nada; são apenas as multas que foram feitas para esses escritórios, principalmente os pequenos escritórios, porque era pró-labore, e pró-labore não tem fundo de garantia.
7512/2014	Inexistência de prejuízo ao erário	Ordem Econômica e Finanças Públicas	não há que se falar em prejuízo ao erário público a concessão de anistia àqueles que se encontra em situação irregular, pois tudo que for arrecadado não pode ser considerado como arrecadação direta.
7512/2014	Preservação dos recursos incorporados ao erário	Ordem Econômica e Finanças Públicas	O afastamento das sanções abrangerá as hipóteses em que tenha havido apresentação da GFIP sem fato gerador de recolhimento do FGTS e não implicará restituição ou compensação de quantias pagas. Trata-se, como se nota, de previsão razoável, que impede perdas da receita tributária relativa a tributos já recolhidos no momento da entrada em vigor da norma.
9438/2017	Preocupação com a economicidade da proposta legislativa	Ordem Econômica e Finanças Públicas	Ademais, é importante afastar a possível elevação no preço da confecção do documento.
1361/2015	Valorização da participação popular no processo legislativo	Participação Popular no procedimento legislativo	Por fim, anotamos que a matéria foi objeto de audiências públicas no Congresso Nacional, das quais participaram representantes da comunidade com surdez unilateral e a Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos.
1518/2021	Referência ao Público que Presencia a Sessão Legislativa	Participação Popular no procedimento legislativo	e eu digo isso aos meu milhões de irmãos e amigos, de Norte a Sul e de Leste a Oeste do Brasil —, que dependia de um decreto governamental para emancipar-se nos valores que constam da Lei Aldir Blanc, agora está incluída no projeto que vamos apreciar

1518/2021	Referência ao Público que Presença a Sessão Legislativa	Participação Popular no procedimento legislativo	Colegas Parlamentares, neste momento há milhares de produtores culturais nos assistindo, milhares de fazedores de cultura nos assistindo, milhares de artistas de televisão e de rua Nós temos vários artistas que estão desde ontem aqui na batalha
1518/2021	Referência ao Público que Presença a Sessão Legislativa	Participação Popular no procedimento legislativo	E eu queria encerrar aqui em nome dos povos indígenas do Acre, que são a maior expressão da cultura da Amazônia. Aqui os ashaninkas, os araras, os caxinauás, os catuquinas, os manchineris, os nawas, os nukinis, os puyanawas, estão todos esperando pela aprovação dessas duas leis, pedindo que a gente derrube o veto.
1518/2021	Valorização da participação popular no processo legislativo	Participação Popular no procedimento legislativo	Claro! E nós queremos reconhecer a grande mobilização nacional dos artistas de todas as áreas culturais
1518/2021	Valorização da participação popular no processo legislativo	Participação Popular no procedimento legislativo	Desta forma, por se tratar de assunto de grande importância propomos a realização de uma nova audiência, pois pretendemos colher qual será a perspectiva, visão e olhar dos que fazem a cultura, artistas, pesquisadores, produtores e ativistas culturais em relação a proposição apresentada
1949/2021	Valorização da participação popular no processo legislativo	Participação Popular no procedimento legislativo	(...) ouvi algumas entidades de referência (...) “os tanques suplementares instalados nos implementos são exclusivamente de consumo próprio e certificados como tal (...) tanques complementares por exemplo para que “o abastecimento seja feito nas garagens das empresas com combustível de menor custo e com a qualidade de procedência controlada” (...) tanques complementares por exemplo para que “o abastecimento seja feito nas garagens das empresas com combustível de menor custo e com a qualidade de procedência controlada” (...) “evitar paradas ao longo do percurso para reabastecimento visando a segurança do próprio condutor e evitando assaltos, além de diminuir o tempo e o custo das viagens” (...) autonomia necessária (...) não necessidade de abastecimentos frequentes possibilitando o melhor aproveitamento de preço dos combustíveis praticados em locais de preço menor”.
332/2011	Referência a manifestação de entidades da sociedade civil	Participação Popular no procedimento legislativo	(...) seja colocado em pauta de votação, o Projeto de Lei nº 8254/2014, que trata de pensão especial aos ex-integrantes do batalhão de Suez. Salientamos que este pleito tem apoio da Comissão de Direitos Humanos da OAB PE e ANADELF DF, conforme documentos anexos que foram endereçados a Vossa Excelência em junho e agosto pretérito
334/2023	Valorização da participação popular no processo legislativo	Participação Popular no procedimento legislativo	Nesse período de construção desta relatoria, nós recebemos 22 organizações representativas dos 17 setores econômicos alcançados por essa medida; grupo esse que emprega aproximadamente 9 milhões de trabalhadores.
1518/2021	Afirmção de proximidade com as demandas populares	Posicionamento político e custo decisório	(..) nós, que estamos nas ruas, que ouvimos as pessoas, que acompanhamos a Lei Aldir Blanc 1.
1518/2021	Compromisso intransigente com a rejeição do veto	Posicionamento político e custo decisório	Nós não tergiversaremos em relação a isso e não aceitaremos essa argumentação fajuta, cínica, fora do lugar, fora do eixo de que é necessário avaliar o chamado impacto fiscal da Lei Paulo Gustavo. Estamos aqui e ficaremos até o fim para apreciar e derrubar o veto de ambas: tanto da Lei Aldir Blanc quanto da Lei Paulo Gustavo.
1518/2021	Declaração de retrocesso civilizatório	Posicionamento político e custo decisório	Sr. Presidente, o Brasil experimenta vários retrocessos. Primeiro, em relação ao Estado democrático de direito. As ameaças são constantes. Vive o retrocesso em relação à educação, ensino, pesquisa e extensão. Os atentados são claros. Mas vive, acima de tudo, também uma crise civilizatória, os atentados à cultura brasileira.
1518/2021	Deslocamento da responsabilidade sob pretexto de vinculação legal	Posicionamento político e custo decisório	O primeiro deles é o item 16 da pauta, que trata da Lei Paulo Gustavo. No seu art. 17, nós havíamos retirado, num acordo, no Plenário desta Câmara, a expressão LGBTQI+. Quando fizemos isso, nós justificamos que, no ordenamento jurídico brasileiro, não cabem nomenclaturas, inclusive; não é discriminação, é apenas o ordenamento jurídico brasileiro. De outra forma, eu poderia inserir, na lei, nomes de igrejas, etc.
1518/2021	Enunciação da gravidade do contexto atual	Posicionamento político e custo decisório	Mas, Presidente Rodrigo Pacheco, eu quero fazer também a V. Exa. um apelo - e já conversei com o Senador Alexandre Silveira, que está aqui conosco - no sentido de apressar a votação da política nacional dos atingidos por barragens. Em Minas Gerais nós tivemos aqueles dois crimes bárbaros da Vale em relação a Brumadinho e em relação a Mariana.
1518/2021	Negação da dimensão ideológica da matéria	Posicionamento político e custo decisório	Toda luta desta Casa - e falo como Presidente da Comissão de Cultura - é suprapartidária.

1518/2021	Oposição às Ideologias Autoritárias	Posicionamento político e custo decisório	E é uma derrota para os fascistas, para os autoritários, para aqueles que pregam ditaduras, que são contra a cultura, sobretudo a cultura popular
2753/2021	Enunciação da gravidade do contexto atual	Posicionamento político e custo decisório	As unidades hospitalares ainda estão atendendo pacientes com COVID-19, tendo vários setores desativados para garantir a assistência a esses pacientes.
2753/2021	Enunciação da gravidade do contexto atual	Posicionamento político e custo decisório	Nós somos favoráveis a esta proposição porque reconhecemos a situação de gravidade que o País vivencia e que há necessidade de suspensão das metas.
2753/2021	Enunciação da gravidade do contexto atual	Posicionamento político e custo decisório	O Ministério está passando o calote nos hospitais filantrópicos, está passando o calote nos agentes de saúde e está destruindo uma política tão importante como é o Sistema Único de Saúde.
2753/2021	Negação da dimensão ideológica da matéria	Posicionamento político e custo decisório	Isso não tem absolutamente nada a ver com ser de direita ou de esquerda. Um dos principais hospitais que têm parceria público-privada no nosso País — aliás, o primeiro hospital a fazer uma — é um hospital de Salvador, um hospital da Bahia, cujo Governador é do PT, que fez uma parceria público-privada bem-sucedida, premiada pelo Banco Mundial.
2753/2021	Reivindicação parlamentar por investimentos estratégicos	Posicionamento político e custo decisório	Então, Sr. Presidente, a Lei Assis Carvalho, financiamento das micro e pequenas empresas, recurso para ciência e tecnologia, saúde e educação, o povo espera isso desta Casa.
334/2023	Afirmção da impotência deliberativa das bancadas minoritárias	Posicionamento político e custo decisório	A decisão muito difícil de uma bancada de três Deputados Federais, cujas emendas não podem ser destacadas, é a de escolher entre o ruim e o péssimo.
334/2023	Deslocamento da responsabilidade sob pretexto de vinculação legal	Posicionamento político e custo decisório	Então, quero apenas fazer este registro para esta correção histórica: o Governo do Presidente Bolsonaro apoiou essa pauta. Apenas do ponto de vista formal praticou o veto, para que não incorresse em crime de responsabilidade.
334/2023	Imputação de tentativa de obstruir a estabilidade do Governo	Posicionamento político e custo decisório	A questão é a seguinte: quanto custa e qual o impacto fiscal? Essa é uma pauta-bomba. (...) Aqui hoje V.Exas. estão votando a implosão do arcabouço fiscal (...) Nós estamos criando aqui uma verdadeira bomba, uma pauta contra a agenda econômica do Governo Federal.
334/2023	Imputação de tentativa de obstruir a estabilidade do Governo	Posicionamento político e custo decisório	Isso é colocar a faca no pescoço do Governo. Isso é sabotar a agenda econômica do Governo.
334/2023	Imputação de tentativa de obstruir a estabilidade do Governo	Posicionamento político e custo decisório	No entanto, há essa sofreguidão de se aprovar logo. Sabem para quê? Para que o Governo, ao enviar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, amanhã, não possa alegar que não tinha ciência dessa desoneração e do impacto que isso vai gerar na arrecadação.
334/2023	Imputação de tentativa de obstruir a estabilidade do Governo	Posicionamento político e custo decisório	Parece-me quase uma política de sabotagem à agenda econômica do Governo Federal.
334/2023	Negação da dimensão ideológica da matéria	Posicionamento político e custo decisório	Esta matéria deveria ser tratada, assim o foi na votação na Câmara e no Senado, como um projeto de interesse do Brasil, não do Governo ou da Oposição. E não, por acaso, houve ampla maioria, quase unanimidade de apoio na Câmara e unanimidade de apoio no Senado
334/2023	Negação da dimensão ideológica da matéria	Posicionamento político e custo decisório	Eu quero fazer essa solicitação aos Deputados de todos os partidos. Esta minha fala não é de oposição, não é uma fala contra o Governo. Esta é uma fala a favor do trabalhador.
334/2023	Negação da dimensão ideológica da matéria	Posicionamento político e custo decisório	Eu quero fazer um apelo aos Srs. Deputados da Esquerda, da Direita, porque eu acho que o trabalhador e o emprego não têm bandeira nem vermelha nem azul. Nós votamos aqui, com o apoio de Deputados da Esquerda e da Direita, por exemplo, no ano passado, o piso nacional da enfermagem.
334/2023	Negação da dimensão ideológica da matéria	Posicionamento político e custo decisório	Não é uma atitude contra o Governo. É uma atitude a favor do País. Inclusive, é isso que eu sinto, percebo claramente em boa parte daqueles que são da base do Governo. Agora, não é base ou oposição. Agora é Brasil. Agora é a defesa do que é certo, do que é justo
334/2023	Negação da dimensão ideológica da matéria	Posicionamento político e custo decisório	Vamos mostrar que derrubar esse veto não é uma ação de partido político, não é de oposição nem de situação. Derrubar esse veto é se colocar a favor do Brasil.
7512/2014	Compartilhamento da responsabilidade decisória com o plenário	Posicionamento político e custo decisório	Eu vejo que os partidos todos construíram um acordo em relação a esse requerimento e eu divido isso com o Plenário e coloco em votação o Requerimento de Urgência nº 079.
7512/2014	Compartilhamento da responsabilidade decisória com o plenário	Posicionamento político e custo decisório	Mas eu entendo o pleito de V. Exa., não quero decidir de maneira pessoal, individual.

334/2023	Agravamento da situação fiscal dos municípios devido à constrição dos repasses federais	Preocupação e compromisso com os municípios	A desoneração dos Municípios é necessária porque os Municípios não conseguem pagar a contribuição social ao INSS. E, não pagando, não recebem, corta-se o FPM deles. Fica o cachorro correndo atrás do rabo.
334/2023	Agravamento da situação fiscal dos municípios devido à constrição dos repasses federais	Preocupação e compromisso com os municípios	Com relação aos Municípios, a derrubada vai diminuir o seu déficit e vai dar um avanço nos problemas deles, já que os repasses do FPM ficaram totalmente comprometidos pelo desgoverno Lula, Sr. Presidente.
334/2023	Agravamento da situação fiscal dos municípios devido à constrição dos repasses federais	Preocupação e compromisso com os municípios	Prefeitos estão reclamando do repasse do FPM, reclamando que estão com dificuldades para pagar as suas folhas de pagamento.
334/2023	Alerta sobre a deterioração orçamentária dos municípios	Preocupação e compromisso com os municípios	Eles não possuem recursos para investimentos. Muitos Municípios do Nordeste, hoje e ontem, declararam falência.
334/2023	Alerta sobre a deterioração orçamentária dos municípios	Preocupação e compromisso com os municípios	Mesmo com as frequentes renegociações de dívidas previdenciárias (...) esse valor está próximo aos R\$ 75 bilhões, porém crescendo vertiginosamente em razão das multas e da incapacidade das prefeituras de contribuir em 20% sobre a folha de pagamentos. Isso é ainda mais grave quando se nota que o não pagamento das dívidas previdenciárias pode acarretar diversas sanções para as administrações municipais, como a inscrição na dívida ativa da União, bloqueio de repasses do FPM e ação judicial por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para a cobrança da dívida.
334/2023	Aumento da arrecadação dos municípios em razão da geração de empregos	Preocupação e compromisso com os municípios	Então, nada mais justo do que manter a desoneração para esses setores, no sentido de tentar restabelecer a economia Brasil afora, para que melhore a arrecadação desses Municípios.
334/2023	Compromisso com o reequilíbrio financeiro dos municípios	Preocupação e compromisso com os municípios	Agora, para encerrar, a questão das prefeituras. Os nossos 853, hoje, Prefeitos, todos eles atentos ao que nós estamos votando aqui, fazendo um apelo, especialmente os pequenos, que estão passando por um momento muito difícil na queda da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios.
334/2023	Compromisso com o reequilíbrio financeiro dos municípios	Preocupação e compromisso com os municípios	Ao derrubar esse veto, apoiamos os Municípios do Brasil.
334/2023	Compromisso com o reequilíbrio financeiro dos municípios	Preocupação e compromisso com os municípios	Então, projetos como este dão a mão aos Municípios, diante da situação financeira em que eles estão hoje
334/2023	Compromisso com o reequilíbrio financeiro dos municípios	Preocupação e compromisso com os municípios	Eu não vou interditar a votação por conta do nosso compromisso com os Municípios brasileiros. Nós vamos deixar a matéria ser votada e ir para o Senado.
334/2023	Compromisso com o reequilíbrio financeiro dos municípios	Preocupação e compromisso com os municípios	O que pretendemos agora é ter uma proposta mais razoável, escalonada, com impacto menor nos Municípios mais pobres, de menor capacidade arrecadatória, e que não venha a ser um ônus para aqueles serviços que mais empregam — educação e saúde, especialmente no âmbito da gestão pública municipal. Pretende-se evitar que os Municípios fiquem dando calotes sucessivos para, depois, haver uma renegociação.
334/2023	Compromisso com o reequilíbrio financeiro dos municípios	Preocupação e compromisso com os municípios	Quando propusemos, em acordo com o Senador Jaques Wagner e com o Deputado Elmar Nascimento, incluir no relatório a emenda que pratica a justiça tributária com relação aos Municípios foi pelo compromisso que temos com os Municípios
334/2023	Inadequação do tratamento previdenciário dos municípios	Preocupação e compromisso com os municípios	Esses, embora sejam entes federados, são tratados como empresas para fins de recolhimentos de contribuições previdenciárias, ao não possuir capacidade financeira para instituir regimes próprios, e paradoxalmente, não estão contemplados em políticas públicas similares à desoneração.
488/2021	Prejuízo à capacidade decisória dos gestores municipais	Preocupação e compromisso com os municípios	(...) nós não podemos, como legisladores, é criar situações em que nós vamos amarrar as mãos, o poder decisório dos gestores municipais. Nós não podemos retirar também das prefeituras a possibilidade de, em alguns momentos, usarem, sim, daquilo que é necessário e aliado ao poder, que é a possibilidade de força.
488/2021	Prejuízo à capacidade decisória dos gestores municipais	Preocupação e compromisso com os municípios	O Brasil reconhece o trabalho meritório do Padre Júlio Lancellotti. O Brasil sabe que políticas são necessárias para que possamos enfrentar esse problema com igualdade, com justiça, mas o que nós não podemos, como legisladores, é criar situações em que nós vamos amarrar as mãos, o poder decisório dos gestores municipais.

488/2021	Preservação da autonomia municipal no planejamento urbano	Preocupação e compromisso com os municípios	(...) eu respeito muito o Senador, sei da boa intenção dele, mas nós vamos manter o veto por esta razão de autonomia e por achar que é o poder público que tem que resolver isso, não deixando que haja morador de rua.
488/2021	Preservação da autonomia municipal no planejamento urbano	Preocupação e compromisso com os municípios	(...) o Senador Fabiano Contarato, por quem tenho um enorme respeito. Sei da boa intenção dele, sim. Mas vamos orientar para manter o veto por uma razão muito simples. (...) nós achamos que isso fere de maneira cruel a autonomia dos Municípios. Essa resolução não tem que ser federal.
488/2021	Preservação da autonomia municipal no planejamento urbano	Preocupação e compromisso com os municípios	A meu ver, se votarmos e aprovarmos, nós vamos tornar a vida dos gestores municipais muito mais difícil, daí o meu posicionamento e o meu voto "não" a esta proposta da forma como está.
488/2021	Preservação da autonomia municipal no planejamento urbano	Preocupação e compromisso com os municípios	As Prefeituras, sim, têm que fazer esse acolhimento, têm que ter esse cuidado e esse olhar humano. Temos que ter esse olhar, sim, mas hoje não estamos tendo, inclusive na priorização dos nossos gastos.
488/2021	Preservação da autonomia municipal no planejamento urbano	Preocupação e compromisso com os municípios	Ouvida, a Casa Civil (...) em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, tendo em vista que poderia interferir na função de planejamento e de governança locais da política urbana ao definir as características e as condições a serem observadas para a instalação física de equipamentos e de mobiliários urbanos.
1361/2015	Alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	A ponderação parece-me relevante, não seria justo que tais pessoas fossem prejudicadas, com consequências imprevisíveis. Diante disso, reformulo minha posição, em consonância com a alteração proposta pelo eminente Colega. O voto passa a ser então, pela aprovação da Emenda nº 1 e pela rejeição da Emenda nº 2 do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 1.361, de 2015.
1361/2015	Antinomia em razão da sobreposição de distintos regramentos normativos	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Ou seja, em tese, o Decreto nº 3.298, de 1999, está em desarmonia com a LBI. É o caso, por exemplo, de pessoas com deficiência auditiva unilateral, que não são consideradas pessoas com deficiência pelo referido decreto, apesar de enfrentarem barreiras quotidianamente.
1361/2015	Denúncia de inércia na regulamentação infralegal	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	No entanto, já transcorreram quase três anos de vigência do Estatuto, e os instrumentos da avaliação biopsicossocial ainda não foram definidos, a despeito da previsão contida no § 2º do art. 2º do Estatuto.
1361/2015	Necessidade de suprir as lacunas normativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Diante da lacuna regulamentar acerca da avaliação biopsicossocial, cremos que a solução proposta é razoável.
1361/2015	Necessidade de suprir as lacunas normativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Vivenciam uma realidade em que não se enquadram no conceito de pessoa com deficiência, mas também não são consideradas plenamente aptas a pleitear uma vaga no competitivo mercado de trabalho. São, portanto, duplamente excluídas.
1559/2015	Distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Com vistas a permitir a correta adoção da lei, prevenindo excessos interpretativos, consideramos oportuna a inclusão do dispositivo proposto.
1559/2015	Distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Entretanto, a fiscalização tributária vem conferindo interpretação abrangente ao termo “praça” (...) tem-se compreendido, no âmbito da Administração Tributária, que “praça” pode ser entendida como locais em que funcionam estabelecimentos atacadistas (...) ainda que situados em municípios diversos a indústria remetente. Nos casos em que o preço corrente no mercado atacadista é maior que o considerado pela indústria remetente, (...) ainda que a consideração do preço seja relativa à cidade diversa daquela do estabelecimento remetente, o Fisco tem autuado o contribuinte ao arrepio do que dispõe a lei.
1559/2015	Distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Ocorre que o Fisco Federal vem distorcendo o conceito da praça, vindo a expandi-lo de forma totalmente arbitrário e sem critério.
1559/2015	Distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	vários contribuintes são autuados sob a alegação de que não seguiram o preço mínimo tributável, pois, na visão fiscal, o preço de venda deveria considerar os preços praticados em outras cidades.
1559/2015	Necessidade de suprir as lacunas normativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	A identificação mais adequada para localizar um estabelecimento para fins de tributação (...) é “município”, que engloba a área urbana e rural, além de pequenas vilas ou povoados não emancipados, diferentemente de “cidade” que se refere exclusivamente à área urbana de um município.

1559/2015	Necessidade de suprir as lacunas normativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Não obstante a matéria já se achar plenamente esclarecida não está definida em lei de forma explícita
1949/2021	Distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Não obstante, a inclusão do subitem 16.6.1.1, em recentes julgados, verifica-se que o TST continua aplicando entendimento com base na decisão de sua SBDI-1
1949/2021	Esvaziamento da força normativa do dispositivo legal em vigor	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Mais uma vez a norma insculpida tanto no item 16.6.1, quanto 16.6.1.1 tem sido totalmente ignorada. (...)
1949/2021	Esvaziamento da força normativa do dispositivo legal em vigor	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	O Tribunal Superior do Trabalho adotou interpretação que importa, na prática, em negativa de vigência à exceção do item 16.6.1.
1949/2021	Esvaziamento da força normativa do dispositivo legal em vigor	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Poder Judiciário tem ignorado a exceção da NR ou a considera sem o poder normativo suficiente para contrapor o dispositivo presente na CLT.
1949/2021	Manutenção da integridade do sistema jurídico	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Com vistas a superar essa distorção trazida pela jurisprudência,
1949/2021	Manutenção da integridade do sistema jurídico	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	a NR 16.6.1 é clara (...) alguns tribunais trabalhistas não têm entendido dessa forma e esta confusão normativa precisa ser resolvida
1949/2021	Manutenção da integridade do sistema jurídico	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	as normas trabalhistas, principalmente a infralegal, não deve deixar dúvidas ou gerar conflitos entre empregado e empregador, tão pouco divergências nas decisões do poder judiciário.
2753/2021	Alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	(...) verdadeiro caos provocado pela pandemia (...) Nessa situação caótica, tornou-se impossível para os prestadores de serviço cumprirem as metas contratualizadas (...) o que poderia dar ensejo à imposição de sanções por parte da administração pública.
2753/2021	Alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Afinal, a mudança radical ocorrida no perfil de atendimento das instituições de saúde não poderia ter sido prevista em nenhum contrato.
2753/2021	Alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Como esses contratos não foram refeitos, a não exigência das metas contratualizadas não é nenhuma vantagem, mas o reconhecimento das mudanças nas condições em que a oferta dos serviços está se dando nesse período.
2753/2021	Alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Nós precisamos aprovar este projeto porque, em função da pandemia, muitos hospitais tiveram que alterar a sua programação, a programação cirúrgica, a programação diagnóstica.
2753/2021	Reformulação do dispositivo legal para correção de distorções interpretativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	(...) esta última prorrogação (...) houve um erro material que resultou na supressão do termo que garantia a manutenção dos repasses financeiros na sua integralidade, o que provocou interpretações diversas pelos gestores públicos e até interrupção de alguns repasses de recursos para algumas instituições que prestavam serviços para o SUS (...)
2753/2021	Reformulação do dispositivo legal para correção de distorções interpretativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	(...) maioria dos secretários de saúde respeitaram a desobrigação da manutenção das metas, mas sem o pagamento da integralidade dos repasses contratualizados (...) intenção pretendida pelos Senadores
2753/2021	Reformulação do dispositivo legal para correção de distorções interpretativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	A correção do erro material (...) é medida justa, urgente e necessária, visto que, (...) a supressão do comando legal referente à garantia da integralidade dos repasses dos valores financeiros contratualizados provocou interpretações equivocadas e a maioria dos secretários de saúde respeitou a desobrigação da manutenção das metas, mas sem o pagamento da integralidade dos repasses contratualizados, gerando efeito diverso da intenção pretendida pelos Senadores, qual seja, garantir a manutenção dos repasses financeiros na sua integralidade.

2753/2021	Reformulação do dispositivo legal para correção de distorções interpretativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Esta supressão indevida vem provocando interpretações diversas por parte de alguns gestores públicos, que ficam receosos em manter a integralidade dos repasses contratualizados, o que pode gerar efeito adverso da intenção pretendida pelos parlamentares na formulação da lei (...)
334/2023	Irretroatividade das restrições normativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Finalmente, vale pontuar que, tendo sido instituída antes da Emenda Constitucional (EC) nº 103, de 2019, e mantendo-se em ininterrupta vigência desde então, a vedação prevista no art. 30 da EC não se aplica à regulação legal da desoneração instituída pela Lei nº 12.546, de 2011.
488/2021	Ajustes graduais para transição normativa	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	atentando para o não desperdício de recursos públicos e para a situação de emergência sanitária vivida de forma grave pelo Brasil, afetado pela pandemia de covid. Sugere-se que sejam concedidos 6 meses para a remoção dos aparatos arquitetônicos hostis das áreas livres públicas.
488/2021	Ajustes graduais para transição normativa	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	(...) em relação às obras já existentes e que possuem caráter hostil (...) necessário que as administrações públicas, municipais, estaduais e federais, tenham tempo para desabilitar os instrumentos já existentes com essas características (...)
488/2021	Reformulação do dispositivo legal para correção de distorções interpretativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Assim, subterfúgios ou motivações declaradas poderiam mascarar o real sentido das técnicas empregadas, mas com o mesmo resultado de ofensa à dignidade humana que a proposição tenta impedir. Embora consideremos desnecessária a explicitação de “materiais, estruturas e equipamentos”, que consideramos já contida na expressão “técnicas de arquitetura hostil”, a explicitação não virá em prejuízo da norma, mas em seu benefício. Opinamos, assim, pela aprovação parcial da Emenda nº 7-PLEN, na forma da Subemenda nº 9 -PLEN, do Relator.
6498/2016	Necessidade de elevar o conteúdo normativo ao status de lei federal	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Dessa forma, é preciso tornar claro no principal diploma que norteia as regras gerais da educação brasileira, a nossa Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a possibilidade de uso da pedagogia da alternância nas escolas do campo
7512/2014	Antinomia em razão da sobreposição de distintos regramentos normativos	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	a proposição em análise trata meramente de multas decorrentes de descumprimento de obrigação tributária acessória, e não daquelas decorrentes de sonegação. A discussão, portanto, envolve a situação do contribuinte que, embora tenha cumprido o comando legal de pagar seus tributos, encontrou dificuldades para prestar informações ao Fisco no prazo, diante do emaranhado de normas relativas a obrigações acessórias, as quais, na forma dos arts. 96, 103, I, e 113, § 2º, do Código Tributário Nacional, podem ser modificadas a qualquer tempo por ato infralegal.
7512/2014	Antinomia em razão da sobreposição de distintos regramentos normativos	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	É preciso reconhecer que o emaranhado de regras que dispõe sobre obrigações acessórias e, muitas vezes, as informações pouco precisas disponibilizadas pelo Fisco geram dificuldade para a conformação completa das empresas.
7512/2014	Necessidade de suprir as lacunas normativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	Aprovamos na Câmara um projeto, que foi aprovado, mas não abrangeu aquelas guias do pró-labore, por isso é que estão aqui no projeto somente aquelas que têm fato gerador de recolhimento que não tem Fundo de Garantia - porque pró-labore não tem Fundo de Garantia.
9438/2017	Necessidade de suprir as lacunas normativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	A proposição em exame merece prosperar não só por suprir lacuna legal quanto à identificação de notários e registradores (e seus escreventes)
9438/2017	Necessidade de suprir as lacunas normativas	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico	vem oportunamente suprir lacuna legal quanto à identificação de notários, registradores e seus escreventes.
1361/2015	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	É relevante mencionar que a proposta dispõe que a aferição da perda auditiva seja feita em cada frequência. Contudo, seguindo o entendimento firmado pela Organização Mundial de Saúde, pela Secretaria de Atenção à Saúde-SAS do Ministério da Saúde, pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE, pelo CONTRAN e até mesmo pelos Programas de Incentivo do Governo Federal, como o PROUNI, o grau da perda auditiva deve ser considerado pela média dos limiares auditivos obtidos nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000 Hz.
1361/2015	Argumentum ad populum	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Isso, Sra. Presidente. Eu só quero reforçar a orientação do nosso partido, o Republicanos. A matéria vinha tendo um apelo muito grande da sociedade, para que fosse pautada e apreciada, tanto na CCJ quanto aqui no plenário. Então, é importante a aprovação deste requerimento de urgência. Faço um

			apelo a V.Exa., para que, se possível, possamos analisar também o mérito desta matéria aqui no plenário.
1361/2015	Argumentum ad temperantiam	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Aqueles realmente necessitados e que não forem contemplados por esta nova lei poderão lançar mão da LBI para pleitear seu direito.
1361/2015	Conceituação preliminar	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	A deficiência auditiva unilateral caracteriza-se o exercício do sentido da audição por apenas um dos ouvidos, o que limita sensivelmente a noção de direcionamento do som percebido, bem como a audição em sons vindos na direção do ouvido deficiente.
1361/2015	Conceituação preliminar	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	A deficiência auditiva unilateral, por interferir sensorial e psicologicamente na participação social plena das pessoas com essa limitação, inclusive em oportunidades no mercado de trabalho, deve ser compensada, entre outras medidas, pelo benefício da reserva de vagas para pessoas com deficiência em contratações e concurso público.
1361/2015	Condicionante fático-jurídico	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	desde que obstrua a “participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.
1361/2015	Contraponto à concessão	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Todavia, há que se ponderar também que uma abrangência maior do espectro da deficiência implica ampliar o público alvo, potencialmente reduzindo a efetividade das medidas de proteção social.
1361/2015	Recurso à analogia	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Nesse sentido, utilizando-se da simetria de norma aplicada aos surdos bilaterais, o presente projeto de lei estabelece um critério de grau de dificuldade auditiva medida em decibéis e auferida em determinadas frequências.
1518/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Conforme o estudo do Sindifisco Nacional, a tabela do imposto de renda possui hoje uma defasagem média de 134,52% Em outras palavras, é uma punição ao trabalhador assalariado não corrigir a tabela do imposto de renda, bem como os valores de isenções
1518/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Eu lembro muito de Marx quando falava que, por meio de uma única gota de orvalho, nós conseguimos ver todas as cores da natureza
1518/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Não à toa, a partir de provocação do Mandato da Deputada Áurea Carolina, coautora do projeto de lei em debate, a Consultora Legislativa desta Casa se pronunciou, através de Nota Técnica (em anexo), a favor do desapensamento das proposições, enfatizando explicitamente que “são temáticas e propósitos sensivelmente diferentes nas duas proposições, uma vez que o 3905/2021 regula procedimentos e preceitos gerais de fomento à cultura e o 1 518/2021 é uma política de descentralização de recursos”
1518/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Presidente, este projeto é mais um daqueles projetos que reforçam a máxima de Friedman "Nada é mais permanente do que um programa temporário de Governo"
1518/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Segundo dados do Observatório Itaú Cultural, publicados pela Folha de São Paulo no dia 01/04/2021, em meio à maior crise vivida pelo setor da cultura em consequência da pandemia, a Lei Aldir Blanc contribuiu decisivamente para evitar o pior.
1518/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Sr Presidente, o grande poeta, escritor, teatrólogo, o grande artista Ferreira Gullar costumava dizer que "a arte existe porque a vida não basta"
1518/2021	Argumentum ad populum	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Gostaria de registrar que há um apelo nacional em torno da derrubada de dois vetos - é notório -, a Lei Paulo Gustavo e a Lei Aldir Blanc.
1518/2021	Argumentum ad populum	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	O que os artistas estão mobilizando, o que a cultura e que os brasileiros estão mobilizando é pela derrubada de ambos os vetos.
1518/2021	Argumentum ad temperantiam	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Quero trazer aqui, da parte da Minoria, uma proposta de encaminhamento (...) Com isso, a gente garante o que hoje é um apelo nacional e garante a continuidade da sessão.

1518/2021	Esforço para readequação da narrativa política	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	E agora, com a derrubada desses vetos, repito, em acordo com o Governo, mediante a aquiescência do Presidente Bolsonaro, mais uma vez esse Governo entra para história e faz o que nenhum outro Governo fez no passado. Aqueles governos que dizem defender a cultura, jamais tiveram a iniciativa de fazer algo tão significativo para a área da cultura.
1518/2021	Falsa dicotomia	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Senhoras e senhores, colegas Deputados e Deputadas, se nós não derrubarmos os dois vetos e por acaso, como defende parcela do Governo, mantivermos o veto à Lei Paulo Gustavo, isso demonstra claramente duas coisas primeiro, o ataque deste Governo à cultura brasileira, aos artistas, aos produtores
1518/2021	Recurso ao argumento a simili	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	(...) se a lógica desse projeto é destinar recurso para aqueles que trabalham no setor da cultura, por que excluir do acesso ao benefício as fundações culturais vinculadas à administração pública e ao setor empresarial?
1518/2021	Recurso ao argumento a simili	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	É como se fosse o Fundeb para a educação
1518/2021	Recurso ao argumento a simili	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	E, vamos dizer claramente, se for rompido o teto de gastos com mais de 350 bilhões, que se incluam também essas duas leis na aprovação para que a cultura brasileira possa sobreviver
1518/2021	Recurso ao argumento a simili	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Enfim, da mesma forma que é importante a Lei Paulo Gustavo, o PL 1518/21 vai promover na sociedade brasileira um incentivo à nossa cultura Parabéns aos autores! Parabéns ao Relator! Parabéns à Deputada Jandira Feghali, por sua preocupação, suas iniciativas e defesa deste projeto que é tão significativo Aproveito, Sr
1518/2021	Recurso ao argumento a simili	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Mas a situação da cultura é emergencial, como é a situação do nosso próprio povo
1518/2021	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	gerando US\$2 milhões, gerando US\$2 milhões ao ano e envolvendo 30 milhões de profissionais da economia criativa de todo o planeta
1518/2021	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Por isso, não se trata de bilhões aqui, bilhões ali, jogados para qualquer lado, como disse o Deputado que não quer que o projeto seja votado.
1518/2021	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Presidente, nós, com a derrubada desses dois vetos, estaremos beneficiando 7 milhões de brasileiros.
1518/2021	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	são mais de 6 milhões de pessoas que cuidam para que mais de 20 milhões de pessoas, que são suas famílias, tenham acesso, neste momento, às suas condições de vida, de existência
1559/2015	Confirmação provocativa	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Não, só para esse segmento de mercado. Fui claro?
1949/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	E o Ministro do Supremo Gilmar Mendes deu uma declaração muito interessante. Ele falou que é difícil lutar contra os novos meios de produção, que você precisa adequar a regra ao trabalho.
1949/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	O entendimento prevalente nos meios técnicos (engenheiros de segurança no trabalho e juristas) é de que (...) as operações de transportes de inflamáveis, não regulando a capacidade ou quantidade de combustível presente no tanque de consumo do próprio veículo (caminhão), independentemente da quantidade de tanques ou capacidade volumétrica de armazenamento dos mesmos
1949/2021	Conceituação preliminar	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Eu fico com dó dos motoristas de caminhão nas estradas, com dois tanques e, muitas vezes, estão andando e não têm onde abastecer

1949/2021	Manipulação semântica	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	É perigoso, e não conseguem fazer um planejamento financeiro, porque têm que colocar pouca quantidade de combustível.
1949/2021	Reductio ad absurdum	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Afirma a SBDI-1 do TST que a exceção somente se aplica o veículo conta com apenas um tanque de combustível ou então, que o segundo tanque se limite a 200l de capacidade. Ocorre que os caminhões (cavalo mecânico) de grande porte saem de fábrica com dois tanques, os quais, ambos, possuem mais de 200l cada, implicando dizer que todos os motoristas empregados no transporte rodoviário de carga estariam em condição perigosa, fazendo jus ao adicional de 30% sobre o salário.
1949/2021	Reductio ad absurdum	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	suponhamos que quem possui um tanque suplementar em seu veículo, ainda que para consumo próprio do caminhão, por exemplo, pleiteasse então o adicional de periculosidade com base no caput e no inciso I do art. 193, essa periculosidade por acaso deixaria de existir se o tanque estiver vazio?
2753/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	(...) o Prêmio Nobel de Economia mostrou que o aumento real do salário mínimo não causa desemprego como esse Governo vem mostrando aí (...)
2753/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	esse projeto é de iniciativa do Senador José Serra, que o fez com muita felicidade. Foi a iniciativa, aliás, de um homem experiente, um grande Ministro da Saúde.
2753/2021	Ratificação de argumento anterior	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	(...) aceitando como nossas as argumentações da Deputada Vivi Reis de que é preciso retirar o modelo de terceirização de organizações sociais.
332/2011	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Conforme informações da Associação Brasileira de Integrantes Batalhão de Suez, estima-se que hoje fará jus ao benefício um número em torno de 1100 ex-integrantes, sendo o mais novo da tropa com idade mínima de 74 anos e todos os ex-militares que compuseram os contingentes do Batalhão Suez não recebem indenizações provenientes da ONU ou do Exército Brasileiro após terem cumprido suas missões.
332/2011	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	O assunto é de tal relevância que mereceu a atenção de uma tese de doutorado inteira, intitulada "História, Memória e Deserto Os Soldados Brasileiros no Batalhão Suez (1957-1967)", da lavra do Dr. Manoel Ricardo Arraes Filho, obtida no Departamento de História da Universidade Federal Fluminense, no Estado do Rio de Janeiro.
332/2011	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	O assunto é de tal relevância que mereceu a atenção de uma tese de doutorado inteira, intitulada "História, Memória e Deserto: Os Soldados Brasileiros no Batalhão Suez (1957- 1967)", da lavra do Dr. Manoel Ricardo Arraes Filho, obtida no Departamento de História da Universidade Federal Fluminense, no Estado do Rio de Janeiro.
332/2011	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Segundo Humberto Costa, os ex-integrantes do "Batalhão Suez" estiveram comprovadamente em área de guerra e receberam, juntamente com forças de paz de outros países, o Prêmio Nobel da Paz em 1988 e a Medalha da Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF), outorgada pelo Secretário-Geral da ONU.
332/2011	Evidência anedótica	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	É óbvio que, considerando os que já possuem uma renda acima de 2 salários mínimos, o montante anual custeado pelo programa orçamentário Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União será menor.
334/2023	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	A história, o bom senso econômico... Aqueles que estudam um pouco que seja do próprio Brasil sabem que não é aumentando a carga tributária, que não é sobrecarregando quem gera emprego e renda que um governo consegue melhorar uma economia.
334/2023	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Como mostra estudo da professora Renata Narita, da Universidade de São Paulo (USP), a desoneração da folha esteve associada a aumento do emprego formal no Brasil
334/2023	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Estudo da PwC confirma esse diagnóstico ao indicar que o resíduo tributário nas exportações, gerado pelas contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, varia de 4% a 5% da receita total das vendas externas.
334/2023	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e	Não é inconstitucional, como muitos dizem, a desoneração da folha. Ela é constitucional, como já dito pelo próprio Supremo Tribunal Federal.

		simulações argumentativas	
334/2023	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Nós fomos traídos pela articulação política do Governo, porque em nenhum momento foi dito que se era contra a matéria, tanto em sua tramitação na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal.
334/2023	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	o IPEA apresentou um estudo que diz que essa medida é inócua para a geração de emprego, e ela custa entre 8 bilhões de reais e 9 bilhões de reais ao País.
334/2023	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Segundo estudos do IPEA, segundo estudos de um conjunto de instituições acadêmicas, ela não representou concretamente a incorporação e aquisição de empregos novos aos brasileiros.
334/2023	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Sobre o setor moveleiro, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (...) Sobre o setor de vestuário, segundo Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit) (...), segundo os dados oficiais da Abit divulgados pelo Sebrae em novembro de 2022.
334/2023	Argumentum ad populum	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	E por quê? Porque ele traz uma mensagem muito clara para quem gera mais empregos: pagar menos impostos.
334/2023	Conceituação preliminar	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Presidente, primeiro, é importante que se diga o que é a desoneração. A desoneração é a empresa deixar de arrecadar para a Previdência os 20% que deveria arrecadar. Então, a desoneração é a empresa — algumas empresas; não são todas — se apropriar de um dinheiro que iria para o Estado.
334/2023	Conceituação preliminar	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Ressalte-se que o benefício em questão não se trata de renúncia fiscal, dado que se trata de uma política de renovação e, sob a perspectiva compensatória, a proposta também prorroga, por igual período, a elevação em um ponto percentual da alíquota da Cofins Importação sobre os bens e serviços objeto da desoneração da folha.
334/2023	Esforço para readequação da narrativa política	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Vou fazer aqui apenas uma correção. Digo que essa matéria, quando enfrentada pelo Presidente Bolsonaro na época, sofreu um veto para que o Presidente não incorresse em crime de responsabilidade, mas houve o compromisso de ela ser encaminhada ao Congresso, pela derrubada do próprio veto.
334/2023	Falsa analogia	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Nós do NOVO queríamos muito um sistema de previdência pública que não fosse uma pirâmide financeira. O poder público faz coisas que, se o cidadão comum fizesse, seriam consideradas crime.
334/2023	Falsa causalidade	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	A história já nos mostra que, quanto mais nós desoneramos, quanto mais nós damos a liberdade econômica para os setores produtivos brasileiros, mais eles crescem. Isso já, em todo o mundo, é muito bem visto. A taxa de desemprego no Brasil começou a cair por medidas que foram tomadas há dois anos.
334/2023	Falsa causalidade	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	O desgoverno Lula está orientando contra os Municípios (...) colocando os Prefeitos — imaginem, Deputados e Senadores, principalmente os senhores do Nordeste — para fazer greve.
334/2023	Falsa dicotomia	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	O único objetivo desse veto é aumentar a arrecadação, tributar mais. Então, obviamente, o Deputado e o Senador que não se posicionarem agora, com independência dizendo "não" ao veto, estarão dizendo "sim" ao aumento de imposto, estarão dizendo "sim" à demissão de trabalhadores. É hora de reagirmos!
334/2023	Recurso ao argumento a simili	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Além disso, 50% dos setores hoje desonerados (...) são diretamente abastecidos pela atividade de fundição. Ora, se determinado setor é considerado relevante o suficiente para ser atendido pela política, não faz sentido que outras indústrias integrantes de sua cadeia de fornecedores também não sejam contempladas.
334/2023	Recurso ao argumento a simili	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Assim como esses 17 setores desempenham papel fundamental à economia, fazemos referência aos maiores prestadores de serviços de saúde básica e educação infantil: os municípios.
334/2023	Recurso ao argumento a simili	Produção sofisticada das razões e	Claramente, as prefeituras de municípios dependentes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de baixa população e de arrecadação

		simulações argumentativas	própria insuficiente, se enquadrariam como empresas de porte que requer auxílio por sua hipossuficiência para prestar serviços ao cidadão.
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Em termos de evolução da empregabilidade, no período de 2018 a 2022, os setores desonerados contrataram mais de 1,2 milhão de novos trabalhadores — abriram mais de 1,2 milhão vagas de trabalho —, o que corresponde hoje a cerca de 15,5% das vagas de trabalho nesses 17 setores, enquanto os setores reonerados contrataram pouco mais de 400 mil novos trabalhadores, o que equivale a quase 7% de crescimento.
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	A desoneração alcança os 17 setores que mais empregam no nosso País — são 9 milhões de empregados! E tudo isso para ter 19 bilhões de reais a mais e, assim, cobrir o rombo fiscal.
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	A eliminação da política da desoneração da folha afetaria consideravelmente, além da manutenção, a Fomento à Atividade Econômica e à Empregabilidade, visto que o benefício tem potencial de gerar mais de 1,6 milhão de empregos formais nos próximos anos, sem contar com o impacto financeiro e o incremento que esses empregos trazem para a arrecadação do Governo e para a economia.
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Ao contrário do que foi dito anteriormente, a manutenção do benefício nesses 17 setores terá o impacto, no ano de 2024, de 9,96 bilhões de reais. Com a redução da alíquota da contribuição patronal do INSS nos Municípios, o impacto na redução da receita é de 2,67 bilhões de reais.
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Apesar disso, devemos falar dos 10 bilhões de reais de impacto (...) Vejam que eu estou falando isso com todo o respeito que tenho pelos Municípios, sei que eles enfrentam dificuldade, mas são 12 bilhões de reais em renúncia, que não tem compensação, o que, na minha visão, deveria ser melhor discutido, porque vai causar um rombo ainda maior do que 12 bilhões de reais.
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Conseguiu-se economizar, em dado futuro, em 10 anos, 750 bilhões de reais, mais ou menos. Isso é o que o Governo Federal, somente em 1 ano, em 2020, teve de déficit primário.
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	É evidente que sou favorável à desoneração. São quase 10 milhões de novos empregos.
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Esses 17 setores empregam mais de 9 milhões de brasileiros. Essa desoneração de 2017 a 2022 aumentou e gerou empregos no Brasil para 1,2 milhão de brasileiros. A desoneração é de muita importância para os 17 setores da economia
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Eu acho muito interessante vários falarem em responsabilidade fiscal. Entretanto, essa medida traz um impacto de 20 bilhões de reais para as contas públicas
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Nove milhões de empregados contratados por esses 17 setores têm a expectativa de manter o contrato de trabalho com base no que eles ganham agora.
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	O impacto financeiro dessa desoneração, que é gasto tributário, pode chegar a 30 bilhões de reais.
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Porque o rombo atual da Previdência Social chega a mais de 260 bilhões de reais.
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Sáímos de um Governo que deixou um superávit primário de quase 60 bilhões de reais e agora já passamos de 200 bilhões de reais de rombo. Para cobrir esse rombo, aumentam-se impostos.
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	São 80% os beneficiários que recebem até um salário mínimo, 36 milhões de beneficiários.
334/2023	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e	Somente em 2022, aproximadamente 620 mil empregos formais deixariam de ser gerados caso não houvesse a política, o que resultaria,

		simulações argumentativas	inevitavelmente, em perda de arrecadação da Contribuição Previdenciária Patronal e do Empregado de mais de R\$ 13,2 bilhões."
488/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Além disso, seguindo pedido do Conselho de Arquitetura e Urbanismo sugerimos a retirada do termo arquitetura hostil. Ele pouco explica de efetivo e embora seja um conceito muito utilizado, sua consagração em um projeto de lei pode ser prejudicial.
488/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	A expressão é utilizada por diversos arquitetos. O Nabil Bonduki, por exemplo, que é Professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, utiliza o termo. Ele utiliza, inclusive, na própria reportagem que foi veiculada. Outras instituições de arquitetos, todos eles são unânimes nisso.
488/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Como aponta a arquiteta Débora Raquel Faria em dissertação de mestrado (...) "A arquitetura hostil opera (...) de forma a diminuir o espaço público, material e imaterial, permitindo que estruturas privadas avancem sobre o espaço de uso e de propriedade pública. Conclui-se ainda que as limitações impostas pela arquitetura hostil impulsionam a transferência de funções tradicionalmente públicas para a esfera privada. Com isso, atividades de lazer e sociabilidade são retiradas do espaço público, convertendo-o em um espaço com função principal de circulação"
488/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Como salienta o ex-presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IABRJ), Pedro da Luz Moreira, "uma arquitetura que isola [...] é hostil e potencializa a violência. [...]"
488/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	O geógrafo David Harvey, em artigo intitulado "O direito à cidade", publicado na Revista Piauí (...) "A urbanização (...) processos de destruição criativa que espoliaram as massas de qualquer direito à cidade."
488/2021	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	O urbanista Nabil Bonduki, em coluna no Jornal Folha de S. Paulo, menciona alguns exemplos
488/2021	Conceituação preliminar	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	A chamada "arquitetura hostil" está cada vez mais presente nas cidades brasileiras e do mundo. (...) essa técnica é caracterizada pela instalação de equipamentos urbanos e realização de obras que visam afastar pessoas indesejadas, principalmente as que estão em situação de rua.
488/2021	Retórica dos grandes números	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	(...) com a pandemia (...) o número de pessoas em situação de rua aumentou sensivelmente. Nós temos mais de 222 mil pessoas brasileiras em situação de rua. Eu quero fazer um alerta. Faço um apelo aos colegas Parlamentares: votem pela derrubada desse veto. O IBGE divulgou os dados. São 68 milhões de brasileiros e brasileiras em situação de pobreza; 22 milhões de brasileiros e brasileiras em situação de extrema pobreza.
6498/2016	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	O Conselho Nacional de Educação, em seu Parecer CNE/CEB nº 01/2006, reconhece a pedagogia da alternância como alternativa bem-sucedida para a educação do campo, cumprindo perfeitamente os dispositivos da LDB, inclusive quanto à duração do ano letivo em dias e em horas.
6498/2016	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	o Parecer CNE/CNE nº 1, de 2006, reconhece a pedagogia da alternância como possibilidade para a educação no campo e que o art. 8º, § 1º, inciso II, do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, determina que os entes federados deverão estabelecer, nos respectivos planos de educação, estratégias que considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural
6498/2016	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	Não há, assim, necessidade de frequência nos moldes tradicionais, pois, conforme o Parecer nº 5, de 1997, da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE), não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que definem a frequência exigida na LDB para a educação básica.
6498/2016	Conceituação preliminar	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	A pedagogia da alternância busca promover o desenvolvimento sustentável e solidário das populações do campo por meio da formação de jovens e de suas famílias. Trata-se de uma educação diferenciada, (...) busca tornar os alunos agentes transformadores do seu meio, unindo teoria e prática, de forma a aproximar estudantes, pais e comunidade em torno da melhoria da qualidade de vida no campo
7512/2014	Argumentum ad auctoritatem	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas	eu tive todo o cuidado de falar com a Receita Federal, com o Líder do Governo, com o Izalci, que é Vice-Líder do Governo, para saber se essa anistia de multa para esses contadores que perderam o prazo iria trazer prejuízo para as contas da União.

1361/2015	Antecipação de objeções hipotéticas	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Alguém poderia indagar se essa solução é condizente com o Estatuto, já que se assemelha à adoção dos critérios estritamente médicos de identificação da deficiência expostos no Decreto 3.298, de 1999, que criticamos anteriormente.
1361/2015	Prolepse das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Não concordamos com tal norma, que certamente implicará prejuízos profundos a parte de nossa população.
1518/2021	Prolepse da instabilidade político-ideológica na gestão municipal	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Presidente, ao longo dos próximos anos é que naquela cidade em que a Esquerda estiver no poder a Direita vai reclamar que a Esquerda está privilegiando determinados grupos, como acontece hoje com o Governo Bolsonaro, que tem uma péssima Secretaria de Cultura, e a Esquerda reclama das políticas de cultura dele
1518/2021	Prolepse das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Ao não votar as duas leis aqui hoje sabe o que pode acontecer? Esses colegas, que já estão com o dinheiro curto e que estão vindo aqui toda semana, pagando passagem cara, não têm condições de ficarem voltando aqui toda semana
1518/2021	Prolepse de resistência parlamentar à hipótese de veto presidencial	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Eu tenho certeza de que, se esse acordo for cumprido, nós vamos avançar bastante aqui na Casa Se houver o descumprimento dele, tenho também a convicção de que o Presidente Arthur Lira vai trabalhar para que o veto seja derrubado
1518/2021	Prolepse do desfecho deliberativo	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Faço um apelo ao Líder Eduardo Gomes para que aceite a proposta de acordo e que não haja necessidade de destaque, até porque a gente vê aqui dentro do Plenário que o veto será derrubado por ampla maioria.
1518/2021	Prolepse dos efeitos sociais desejados da aprovação	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Acho que isso reduzirá muito o número de destaques, e nós teremos em bloco essa votação pela derrubada e pela manutenção, o número de destaques é reduzido, e ficarão poucos destaques para votação posterior
1949/2021	Prevenção às consequências econômicas indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Isso não é apenas um entendimento contrário à intenção da nova redação da NR-16, mas traz também consequências adversas ao encarecer desnecessariamente o custo dos transportes, com consequências para toda a cadeia produtiva e de consumo.
1949/2021	Prevenção às consequências econômicas indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	cenário e de um passivo trabalhista exorbitante, que irá impactar em todo o agronegócio do país, dependente que é do transporte rodoviário de cargas, que impactará o mercado negativamente, produzindo inflação e acréscimo dos bens mais essenciais pela significativa elevação do valor dos fretes que irá decorrer da realidade criada pelas decisões do TST, se faz necessária a alteração legislativa,
2753/2021	Advertência para consequências indesejáveis futuras	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Associo-me agora aos hospitais filantrópicos e trago outro problema, que é o financiamento. A situação (...) é caótica. (...) acumulando uma dívida que vai ficar impagável.
2753/2021	Prevenção às consequências econômicas indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	(...) a pandemia continua. E essa obrigatoriedade do cumprimento dos contratos nesta circunstância trará graves problemas para a economia do País, para as instituições que lidam com esse aspecto do cumprimento dos contratos.
2753/2021	Prevenção às consequências econômicas indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	O SUS não é só assistência à saúde; o SUS movimenta a economia com compra de equipamentos, medicamentos, alimentos para manter hospitais e unidades de saúde - movimenta a economia deste País. Então, quando se retira recurso do SUS, da agricultura familiar, das micro e pequenas empresas sem subsidiar nada, a gente está tirando, desempregando cada dia mais as pessoas. Como foi mostrado aí, a gente tem que ver essa reforma tributária (...)
334/2023	Encadeamento regressivo das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	O fim dessa importante política tributária de proteção do emprego e da competitividade empresarial repercutirá, invariavelmente, a curto e médio prazo, sobre os preços médios praticados em uma série de cadeias produtivas, dado que as empresas não terão como absorver integralmente os impactos do aumento dos encargos do fim da política, aumentando preços de tarifas, alimentos e serviços consumidos pela população, em momento de inflação ainda em patamares acima do desejável e desaceleração da economia em âmbito mundial.
334/2023	Prevenção às consequências econômicas indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	A partir das variações dos empregos dos setores reonerados, estima-se que haveria perda de empregos e de arrecadação dos setores desonerados caso não estivessem contemplados na política de desoneração da folha
334/2023	Prolepse das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	A extinção desse benefício trouxe perda de competitividade, dificultou as exportações e ainda reduziu o número de empregos diretos, decorrente do encargo extra sobre a folha de pagamento.

334/2023	Prolepse das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Impactaria no preço dos alimentos, no valor dos serviços e produtos, no valor da tarifa pública de transporte, na vida de toda a sociedade brasileira.
334/2023	Prolepse das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Nesse contexto, a perda do benefício tem causado enormes prejuízos ao setor, particular e especialmente por que foi mantido o nível de emprego, atendendo a solicitação do governo federal através da justificativa utilizada para a concessão do benefício, isso ainda em 2012.
334/2023	Prolepse das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Caso o empregador tenha que pagar a mais, muito provavelmente esses funcionários ou parte deles serão demitidos, ou se inviabiliza o negócio.
334/2023	Prolepse das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Consegue levar a sua arrecadação de uma maneira temporária, mas que acaba engessando todo o mercado, tirando, inclusive, dinheiro para novas rendas.
334/2023	Prolepse das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Essa redução de carga tributária é fundamental para evitar que hospitais fechem as portas com o impacto do piso da enfermagem, que, embora justo, tem um custo elevado para o setor.
334/2023	Prolepse das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Já pensou, para cada empregado, aumentar 20% do encargo social? Não será suportado esse custo, e haverá demissões.
334/2023	Prolepse das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Não obstante os efeitos positivos dessa política, a desoneração da folha de pagamentos será extinta em 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 14.288, de 31 de dezembro de 2021, e impactará negativamente as operações das empresas, e consequentemente, milhões de empregos na economia nacional.
334/2023	Prolepse das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Nesse sentido, fomos alertados de que os impactos negativos resultantes da reoneração se farão sentir no arrefecimento na arrecadação de impostos, no consumo das famílias, na empregabilidade geral dos setores, assim como na contração da receita das empresas, pois estas perdem competitividade, o que afeta intimamente a sustentabilidade econômica e o bem-estar das famílias no País.
334/2023	Prolepse das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	O que isso vai gerar — nós já sabemos, e vamos ver daqui a pouco? Um festival de emendas para incorporar outros setores, porque há o improviso. São 17 setores. Por que não 18, 20, 30, 50? Não há outros mais necessitados dessa desoneração?
334/2023	Prolepse das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Se continuarmos taxando o emprego, elevando custo do emprego, tornando mais claro contratar pessoas, qual solução as empresas terão? Substituir o trabalhador, a mãe de família, pelo robô, pela automação, pela Inteligência Artificial, porque não pagará imposto.
488/2021	Advertência para consequências indesejáveis futuras	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	(...) esse projeto vem com boa intenção, mas, a nosso ver, fere o pacto federativo. Essa deveria ser uma decisão dos Municípios, e não uma decisão tomada na Câmara, que traz sérias consequências, inclusive, à propriedade privada.
488/2021	Advertência para consequências indesejáveis futuras	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Agora, nós temos que ficar atentos não só à intenção deste projeto de lei, mas também às suas consequências. (...) vemos, em vários Municípios, casos em que Vereadores tentam extrapolar esse conceito e proibir o ente privado.
488/2021	Advertência para consequências indesejáveis futuras	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Arquitetura hostil, técnicas hostis são termos abstratos que podem nos levar, muitas vezes, à completa nulidade das possibilidades de uma prefeitura resolver questões ligadas a moradores de rua ou em rua.
488/2021	Advertência para consequências indesejáveis futuras	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Então, nós sabemos que a intenção desta lei pode ser positiva, mas, nas consequências, lá na ponta, nós vamos ter ativistas querendo proibir tudo quanto é tipo de modificação, não só em arquitetura pública, mas também em espaços privados.
488/2021	Advertência para consequências indesejáveis futuras	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Pode começar agora uma onda de dizer que qualquer construção de que não se goste é arquitetura hostil, multar o ente privado e impedir a Prefeitura de fazer uma alteração, por exemplo, em uma praça.
488/2021	Antecipação de objeções hipotéticas	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	(...) não estamos advogando pela fixação das pessoas em situação de rua nesses espaços, pois acreditamos que a solução está na criação de políticas de habitação (...) Afinal, o próprio nome “em situação de rua” traz a ideia de temporalidade. O que defendemos é que a expulsão, através da chamada arquitetura hostil, não soluciona qualquer problema; pelo contrário, agrava a desigualdade social.
488/2021	Encadeamento regressivo das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	Em lugar de propiciarem fruição da paisagem, encontro, lazer e descanso, as praças, calçadas e parques tornam-se locais de passagem em um percurso entre espaços privados. A desagradável experiência propiciada ao pedestre (...) induz as pessoas ao uso do automóvel gerando poluição,

			congestionamento de trânsito e espraiamento urbano. E se convertem em manifestação clara de hostilidade e fator de marginalização dos que não tem acesso a habitação regular, ou que, momentaneamente, necessitam de acesso a um espaço para repouso.
488/2021	Prolepse dos efeitos sociais desejados da aprovação	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	(...) creio que o Congresso Nacional aponta um caminho para as cidades. Espero que todas as cidades do Brasil revejam os seus planos diretores. Espero que o Governo Federal reveja os seus mecanismos inclusive de financiamento de projetos para o desenvolvimento urbano das cidades e inclua essa perspectiva, para que nós possamos (...) romper com esse drama que é termos, em espaços públicos, construções que são agressivas a uma população absolutamente vulnerável.
7512/2014	Encadeamento regressivo das consequências indesejáveis	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação	o que fatalmente inviabiliza a continuidade da sua atividade, o que gerará desemprego sendo que o próprio Estado deixará de receber outros tributos advindos da sua operação (...) o que gerará desemprego sendo que o próprio Estado deixará de receber outros tributos advindos da sua operação.
1361/2015	Ausência de políticas públicas voltadas à inclusão das pessoas com deficiência	Promoção da inclusão social	Por fim, cumpre asseverar a importância da presente proposta para o reconhecimento desse estimado segmento da população brasileira, que carece de políticas legislativas profícuas, necessárias para o exercício pleno de seus direitos fundamentais.
1361/2015	Expansão progressiva da proteção às pessoas com deficiência	Promoção da inclusão social	Diante do exposto, consideramos que a adoção da nossa proposta representará uma proteção social à pessoa com deficiência auditiva unilateral, além de dirimir, por meio de Lei, a controvérsia existente.
1361/2015	Expansão progressiva da proteção às pessoas com deficiência	Promoção da inclusão social	Nós vamos votar, quanto à urgência, "sim", mas precisamos discutir o mérito da matéria e precisamos cada vez mais proteger as pessoas com deficiência, garantir a elas todos os direitos. Compreendemos que podemos aprofundar e melhorar o texto apresentado.
1361/2015	Inclusão da perda auditiva unilateral parcial na proposição legislativa	Promoção da inclusão social	O texto do caput do art. 1º aprovado na Câmara dos Deputados classifica como deficiência a limitação auditiva "unilateral ou bilateral, parcial ou total"; assim, pessoas com perda auditiva unilateral parcial estão incluídas entre aqueles que farão jus aos direitos provenientes da nova norma.
1361/2015	Influência do tipo de deficiência auditiva nos critérios de contratação	Promoção da inclusão social	Ainda que nós tenhamos uma posição diferente em relação a essas cotas, as empresas obviamente vão preferir contratar alguém que é surdo unilateral do que alguém que é surdo dos dois ouvidos, porque vai ter condições de desempenhar determinadas funções que o surdo dos dois ouvidos não tem.
1361/2015	Limitações no desenvolvimento acadêmico e profissional	Promoção da inclusão social	Em face disso, usualmente enfrenta obstáculos em sua vida acadêmica e profissional. Nesse contexto, cabe à lei estabelecer situação de equidade, com o objetivo de minimizar eventuais prejuízos.
1361/2015	Obstáculos à participação em igualdade de condições	Promoção da inclusão social	a deficiência auditiva com perda unilateral provoca impedimentos de longo prazo, enquadra-se numa perda de uma função fisiológica que gera incapacidade para o desempenho de uma atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, é de natureza sensorial e obstrui a participação plena e efetiva na sociedade em iguais condições com as demais pessoas.
1361/2015	Prejuízo ocupacional em decorrência de barreira acústica sensorial	Promoção da inclusão social	De fato, a pessoa com perda auditiva unilateral apresenta prejuízo do sentido da audição, estando impossibilitada de exercer diversos tipos de tarefas, em especial aquelas que envolvem ruído ocupacional.
1361/2015	Previsão constitucional do direito à acessibilidade	Promoção da inclusão social	Para isso, a Carta Magna prevê a implantação e a implementação de adaptações necessárias para o exercício pleno de seus direitos fundamentais
1361/2015	Previsão constitucional do direito à inclusão social	Promoção da inclusão social	Entre as diversas matérias tratadas pela Constituição Cidadã de 1988, cabe destacar a inclusão social das pessoas com deficiência, não apenas por meio da universalização dos direitos, mas também pelo reconhecimento da importância desse importante segmento da nossa população para o desenvolvimento social.
1361/2015	Superação das barreiras sociais e dos obstáculos à inclusão	Promoção da inclusão social	Deputada, este Projeto de Lei nº 1.361, de 2015, vai reconhecer os surdos unilaterais como deficientes, vai fazer justiça a essas pessoas que sofrem limitações e dificuldades por não escutarem plenamente, vai levar mais cidadania e inclusão social para elas. A aprovação desta proposta, Sra. Presidente, é de extrema importância.
1361/2015	Superação das barreiras sociais e dos obstáculos à inclusão	Promoção da inclusão social	Portanto, o reconhecimento da perda auditiva unilateral como deficiência é ação urgente e imprescindível para a qualidade de vida e inclusão social dessa parcela de nossa população.
1518/2021	Afirmação do direito à inclusão social	Promoção da inclusão social	a compreensão de que são pessoas que existem e, se existem, merecem ser tratadas como são Esse tipo de chantagem é de quem desrespeita o que é, de fato, a cultura brasileira
488/2021	Defesa de políticas públicas de acolhimento e inclusão	Promoção da inclusão social	(...) esse projeto significa o direito à cidade e o respeito à população em situação de rua, para que possamos construir as políticas públicas

			necessárias e valorizar sua própria organização, através do Movimento Nacional (...)
488/2021	Defesa de políticas públicas de acolhimento e inclusão	Promoção da inclusão social	Por isso, destaco a importância de que tenhamos políticas públicas. Não se deve tentar revitimizar uma população (...) São vários os fatores que levam as pessoas a estarem em situação de rua.
488/2021	Denúncia das condições urbanas que marginalizam populações vulneráveis	Promoção da inclusão social	O objetivo básico (...) é impedir que as pessoas se fixem em determinados pontos do espaço público, como instrumento de controle social (...) de modo a constranger os usuários a permanecer apenas por curtos períodos de tempo. (...) constranger essa população sofrida. Embora dirigidas às pessoas em situação de rua que, não tendo outra alternativa, recorrem a espaços públicos, seja ele de propriedade pública ou privada, em busca de abrigo ou repouso, essas técnicas acabam por tornar o espaço público hostil e desconfortável para todos os habitantes da cidade.
488/2021	Promoção da acessibilidade e da inclusão no espaço urbano	Promoção da inclusão social	Este é um projeto meritório, que faz uma alteração no Estatuto da Cidade e aponta uma nova diretriz, uma diretriz que garanta que as regras do planejamento urbano tornem as nossas cidades mais humanas.
488/2021	Promoção da acessibilidade e da inclusão no espaço urbano	Promoção da inclusão social	Este é um projeto que de fato foi construído — e é até algo raro de acontecer quando temos todos os lados, todas as vertentes e ideologias votando juntos —, porque é um projeto humano, é um projeto que se destina a proteger aquelas pessoas mais vulneráveis, mais carentes, que estão numa situação de risco, numa situação de miséria nas cidades e que, às vezes, não conseguem nem encontrar um canto para dormir, mesmo que seja debaixo de um viaduto, porque existe uma arquitetura hostil.
488/2021	Reprovação jurídico-ética de práticas hostis no espaço público	Promoção da inclusão social	A adoção de técnicas hostis, além de ser juridicamente inaceitável, é materialmente degradante, ao estimular o medo, o egoísmo, a marginalização e a violência.
1361/2015	Alegação de dissenso entre a comunidade beneficiária da política pública	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	Há uma polêmica entre os próprios surdos e também mudos sobre essa questão. E as próprias entidades também têm uma posição diferente umas das outras.
1361/2015	Ameaça à eficácia protetiva dos direitos sociais conquistados	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	A segunda emenda, todavia, restringe a vigência da nova lei. (...) Já esta modificação não nos parece adequada, pois poderá ensejar que pessoas efetivamente necessitadas venham a perder seus direitos de forma abrupta.
1361/2015	Ameaça à eficácia protetiva dos direitos sociais conquistados	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	Assim, a maior amplitude do texto aprovado nesta Casa poderá desamparar outras pessoas com deficiência, inclusive aqueles com maior comprometimento em suas funções cognitivas ou sociais.
1518/2021	Acusação de conduta discriminatória contra minorias sociais	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	Eu quero também lamentar mais uma vez a chantagem que foi feita pelo Deputado, a perseguição e a incompreensão do direito de as mulheres LGBT se expressarem e serem objetos de legislação e de políticas públicas no Brasil Isto inclusive faz parte essencialmente da cultura do povo brasileiro
488/2021	Afirmação da origem multifatorial da situação de rua	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	São muitas circunstâncias psicossociais, econômicas, omissão ou incapacidade das políticas públicas que produzem um número vergonhoso de população em situação de rua no Brasil (...)
488/2021	Afirmação da provisoriedade das pessoas em situação de rua	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	Torna-se recomendável que, agora, ainda que em caráter temporário até que se resolva o problema das pessoas que vivem em condição de rua, insira-se no Estatuto da Cidade os aspectos de receptividade e solidariedade que devem existir nos espaços públicos.
488/2021	Afirmação do acolhimento como dever coletivo no espaço urbano	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	Na circunstância em que alguém viva em situação de rua, é necessário o acolhimento, e o acolhimento deve ser feito pelo poder público, mas também pelo ambiente das cidades.
488/2021	Agravamento da vulnerabilidade social em razão da pandemia	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	A população em situação de rua, que cresceu durante esse período, durante a pandemia, precisa de políticas públicas. Via de regra, é uma população trabalhadora, mas é preciso dar estabilidade para a própria renda. É preciso, além disso, que tenhamos políticas habitacionais.
488/2021	Combate à aporofobia	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	É uma crítica à aporofobia, o ódio aos pobres, que tem muitas formas, e uma das suas formas é a arquitetura hostil de cidades brasileiras.
488/2021	Combate à aporofobia	Proteção da dignidade e	(...) combater a aporofobia é muito importante, e esse projeto do Senador Contarato é um passo adiante nesse combate.

		promoção da justiça social	
488/2021	Combate à aporofobia	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	Trata-se de uma proposta que se alinha ao combate à aporofobia (...)
488/2021	Crítica à utilização da arquitetura como instrumento de exclusão social	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	O Podemos orienta a queda desse veto porque acha um absurdo as construções agressivas que impeçam pessoas de permanecerem em determinados locais.
488/2021	Denúncia da indiferença social e da naturalização da pobreza extrema	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	Pode haver coisa mais triste do que andar pelas ruas dessa cidade e ver tanta gente, tanto povo, tantos seres humanos vivendo nas ruas? Não há solidariedade maior do que aquela empenhada neste momento pelo Padre Júlio Lancellotti. E a matéria que nós votamos e aprovamos é sobre uma cidade que deve ser humana. (...) Em que lugar jogaram o Brasil? No lugar da indiferença e da pobreza extrema.
488/2021	Intensificação das condições de precariedade e desamparo social	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	Mas não podemos aceitar que haja nesses ambientes urbanos uma arquitetura que vise afastar e tornar a vida desse cidadão ainda mais prejudicada do que ela já está.
488/2021	Proteção da população em vulnerabilidade social	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	A votação do projeto na tarde de hoje qualifica o Estatuto da Cidade do Brasil a combater o ódio aos pobres. Essa medida (...) é protetiva para a população em situação de rua. Ela visa a termos cidades mais humanas.
488/2021	Proteção da população em vulnerabilidade social	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	Sr. Presidente, nós votamos "sim" pelo Governo porque entendemos que há urgência em se debater esse PL, que visa ao amplo combate à arquitetura que não privilegia o cuidado com quem hoje está morando nas ruas.
488/2021	Reconhecimento da involuntariedade da situação de rua	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	Ninguém vive a situação de rua por querer, por preferir, por desejar,
488/2021	Reconhecimento da involuntariedade da situação de rua	Proteção da dignidade e promoção da justiça social	Ninguém vive na rua por opção, por querer pura e simplesmente.
1361/2015	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Ademais, impõe-se uma adaptação no texto do projeto com o intuito de explicitar que além do preceito fisiológico deverá ser considerado o disposto na Lei nº 13.146/2015, que imbuída da dimensão do modelo social de deficiência, estabelecido pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
1361/2015	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	A perda auditiva unilateral será total, ou seja, consistirá na limitação da audição unilateral em apenas um dos ouvidos, impossibilitando a decodificação da fala.
1361/2015	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Além disso, sugerimos no mérito, também mediante emenda, uma regra de transição, de forma a ratificar nosso entendimento de que o reconhecimento da deficiência ora proposto é dotado de caráter temporário.
1361/2015	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	No intuito de oferecer uma pequena contribuição à causa dessas pessoas, apresentamos uma emenda de redação com o objetivo de eliminar dúvidas sobre o que venha a ser a perda auditiva unilateral para os fins da proposição.
1518/2021	Alteração do Texto Legal para viabilizar a aprovação	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Desse modo, para que a matéria seja aprovada, propomos a retirada da indexação, fixando em três bilhões os valores anuais que a União deverá entregar aos demais entes
1518/2021	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	i) não há prazo legal para que os estados e o Distrito Federal efetuem a programação dos recursos por eles recebidos, impedindo a redistribuição destes, a exemplo do que pode se suceder aos municípios, nos termos do § 1º do mesmo art. 8º; ii) a redistribuição de recursos não se restringe somente aos recursos não requeridos inicialmente junto à União; e iii) inexistente previsão de devolução de recursos não aplicados ao Tesouro Nacional. Por causa disso, proponho a presente emenda para efetuar ajustes no art. 8º da matéria, de modo a corrigir os três apontamentos anteriores,

1518/2021	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Assim, para inserir a cláusula de vigência máxima permitida, propomos alterar o último dispositivo das proposições em exame com a seguinte redação.
1518/2021	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	bem como a retificar a expressão “objeto de programação” para “objeto de adequação orçamentária” do original § 1º do citado art. 8º, que é um aprimoramento constante da futura Lei Paulo Gustavo, decorrente da aprovação pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021, ainda pendente de sanção presidencial.
1518/2021	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Por fim, também a título de aperfeiçoar a redação e manter sua coerência, propomos uma terceira emenda com a finalidade de deixar expresso que o uso dos recursos previstos no inciso VII do art. 13 (reembolso das operações de empréstimo realizada por meio do FNC) ocorra na formado inciso II do mesmo art. 13.
1518/2021	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Por fim, também a título de aperfeiçoar a redação e manter sua coerência, propomos uma terceira emenda com a finalidade de deixar expresso que o uso dos recursos previstos no inciso VII do art. 13 (reembolso das operações de empréstimo realizada por meio do FNC) ocorra na formado inciso II do mesmo art. 13. O uso dos reembolsos depende de que estes terminem, ao final do exercício, contribuindo para gerar superávit financeiro, sob pena de levarem ao esvaziamento do FNC. A emenda, pois, limita-se a vincular ambos os incisos, esclarecendo a forma como os recursos do inciso VII serão usados
1518/2021	Composição de acordo sobre a redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	A Deputada Jandira concorda, já faço o ajuste aqui verbalmente, e a nossa assessoria já está protocolando essa alteração com essa supressão
1518/2021	Controvérsia sobre conceito empregado na redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Só um pouquinho, Deputado Celso Eu vou passar a palavra a V Exa Eu tive o cuidado de ler o texto e observei que ele simplesmente remete a políticas afirmativas com recorte de raça e de gênero Gênero é gênero homem e gênero mulher, gênero masculino e feminino Eu, sinceramente, não entendi
1518/2021	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Assim, para sanar eventual dubiedade que possa ser gerada pela presente redação, propomos ligeira alteração na forma do último dispositivo da proposição
1518/2021	Insurgência contra contínuas alterações na redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Nós não podemos também a cada momento mudar o texto de acordo com a vontade de um Parlamentar
1559/2015	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Foi clara a explicação. Continuo com dúvida quanto a estarmos votando, em relação a um produto específico, um conceito que é genérico, na medida em que a definição de "praça" não vai valer apenas para os produtos cosméticos
1559/2015	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	o intuito de aperfeiçoar a redação da proposta inicial, conferir maior segurança jurídica e deixar claro que o art. 15-A que se pretende introduzir na Lei nº 4.502, de 1964, é expressamente interpretativo e será aplicado de acordo com o inciso I do art. 106 do Código Tributário Nacional.
1949/2021	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	a fim de aprimorar o texto do projeto de lei ora em análise, é que se propõe Substitutivo.
1949/2021	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Em Leis como a que ora se propõe, curtas, com apenas poucos comandos legais focados em uma modificação pontual do ordenamento jurídico, a manutenção de um dispositivo tal como o do art. 1º representa uma afronta aos princípios gerais da clareza e da concisão que devem reger a redação das Leis, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 1998.
2753/2021	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	No que se refere à técnica legislativa, contudo, [...] não atende ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração das leis, por não explicitar o objeto do diploma legal que se pretende originar. (...) a ementa do PL (...) limita-se a descrever a lei a ser alterada, sem fornecer ao leitor qualquer indicio sobre a natureza da modificação pretendida. Propomos, então, a retificação do texto da ementa por meio de emenda de redação a seguir oferecida.
332/2011	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade	Com a finalidade de aperfeiçoar a matéria, apresentamos duas emendas.

		semântica dos dispositivos legais	
332/2011	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Com a finalidade de aperfeiçoar a matéria, apresentamos quatro emendas. A primeira, modifica o art. 1º, para estabelecer o teto de dois salários mínimos para o valor da pensão especial (...) nos moldes do que está proposto para os chamados "Soldados da Borracha" (...) possibilitar que todos os ex-membros da tropa que prestaram serviço nacional relevante no Canal de Suez possam perceber a pensão, desde que estejam dentro das limitações impostas pelo art. 1º
334/2023	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	faz-se necessário realizar o aprimoramento da legislação para consolidar as atividades integrantes (....)
334/2023	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Para corrigir tal distorção atualmente verificada e eliminar qualquer dúvida sobre a correta aplicação da desoneração para as atividades de arquitetura e engenharia dentro dos setores já desonerados, é que propomos a presente emenda, que busca apenas explicitar o grupo 711 da CNAE 2.0 no enquadramento do texto legal.v
334/2023	Denúncia de alteração de conteúdo sob pretexto redacional	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	a presente emenda busca tão somente à promoção de um ajuste redacional à legislação vigente, não se tratando, portanto, de inclusão de qualquer novo setor aos 17 já considerados e consolidados na desoneração da folha de pagamentos.
488/2021	Adoção de uma comunicação não-violenta na redação legislativa	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Contrariamente ao viés proibitivo, necessário, mas suscitador de controvérsias, o texto do PL deve incorporar também termos que estimulem o espírito de acolhimento humanitário desses logradouros públicos e sociais.
488/2021	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	A outra alteração deixa claro que um aparato poderá ser considerado hostil, independente de provar-se a que essa era a destinação inicial de sua instalação, já que isso seria de difícil comprovação.
488/2021	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Nós estamos apenas melhorando o Estatuto da Cidade para que essas técnicas construtivas hostis não mais ocorram.
488/2021	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	São duas as principais motivações para as modificações redacionais sugeridas no inciso. técnica é um conceito amplo e de vertente abstrata, tornando difícil estabelecer os limites entre o que seria uma técnica de arquitetura hostil e uma que não seja, sem a sua inserção em um contexto.
488/2021	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Tento contribuir com a propositura por meio de nova redação às alterações propostas, expandindo-as, com efeito de conferir melhor delineamento (...) é preciso ressaltar a prioridade do conforto do espaço público, que deve ser pensado para acolher ainda idosos e jovens, que fazem deses locais essenciais para sua sociabilidade. A cautela e o acolhimento são essenciais, e devem incluir ainda os membros mais necessitados da nossa sociedade, como a população em situação de rua.
488/2021	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	emprega termos indefinidos, que não tem base doutrinária ou técnica que permita identificar o seu alcance. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 95, de 1999, requer que as leis sejam redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, e, para obtenção da clareza, devem “usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando” e, para assegurar a sua precisão, “articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma”. Assim, seria, a priori, necessário definir o alcance da expressão “solidária receptividade”, para que se possa adequadamente aferir a sua aplicação como diretriz de desenvolvimento urbano. Por essa razão, opinamos pela rejeição da Emenda.
5307/2020	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	A de nº 1, da Senadora Rose de Freitas, acrescenta dispositivo para reforçar que as determinações da LDO se aplicam à nova lei. Não a acolhemos, tendo em vista que ela já estará sujeita às diretrizes da LDO, independentemente de a obrigatoriedade estar expressa no seu texto.
5307/2020	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Quanto à Emenda nº 2, do Senador Paulo Paim,(...) a escolha do programa para o qual será direcionada a doação é feita pelo contribuinte. Assim sendo, o estabelecimento de prioridades em nível legal mais confundirá do que acrescentará ao texto.

7512/2014	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Acho que o Senado melhorou o texto, inclusive, porque exigiu que as pessoas e as entidades — o próprio Relator constatou isso e fez essa referência aqui — realmente apresentassem os dados comprobatórios de todo o processo, para que pudessem receber efetivamente essa anistia.
7512/2014	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Visando essa correção, apresento um substitutivo na qual fica definido que as multas aplicadas entre 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 ficam extintas as suas cobranças, no caso de entrega de declaração, sem ocorrência de fatos geradores de contribuição previdenciária e, nos casos de entrega de declaração com ocorrência de fatos gerados, tenham sido apresentadas até o último mês subsequente ao previsto para entrega, não implicando restituição ou compensação de quantias pagas
7512/2014	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Para deixar mais clara a amplitude da norma, é importante alterar sua redação. Nos termos do Substitutivo que ora apresentamos, buscamos evidenciar, com mais precisão, a extinção das infrações e a anulação das multas eventualmente aplicadas pela fiscalização.
9438/2017	Aprimoramento da redação do dispositivo legal	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais	Contudo, no intuito de aperfeiçoar a proposição, sugerimos a supressão do §1º do art. 4º (...) Nos parece suficiente a diferenciação indicada no art. 3º da proposição, que já determina a indicação da serventia do titular no documento de identidade.
1518/2021	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	A pergunta que a maioria dos brasileiros já sabe responder, mas que eu preciso repetir desta tribuna é por que Bolsonaro veta duas leis fundamentais para a cultura? Cultura que gera 5% dos empregos no Brasil 5%, Deputado Bira do Pindaré, dos empregos na sociedade brasileira são gerados pela cultura
1518/2021	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Dos 870 mil postos de trabalho perdidos no setor cultural no primeiro semestre de 2020, foram criados, entre o final do primeiro semestre do ano passado e o primeiro trimestre de 2021, cerca de 412 mil novos a partir de projetos, ações e iniciativas culturais realizadas com recursos da Lei Aldir Blanc.
1518/2021	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	É o que corresponde à economia criativa da cultura: 2,6% do nosso Produto Interno Bruto.
1518/2021	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	É um apelo enorme da sociedade, bem como dos limites de dedução deste imposto É um assunto que tem que ser debatido O último reajuste da tabela do imposto de renda foi em 2015 Desde então, até janeiro de 2022, o IPCA acumulado foi de 51,6%
1518/2021	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Então, num momento como este, é o mínimo que a gente faz, primeiro em homenagem a esses dois grandes lutadores que foram fundamentais para a cultura do país, mas, segundo, na compreensão de que, além de ser o acesso à cultura um direito da população, é também um setor econômico importante: são cerca de 4% do nosso PIB.
1518/2021	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Nós estamos falando de algo por volta de 3% do PIB brasileiro Mas estamos falando de muito mais do que isso Estamos falando que o pulso tem que mostrar que ainda pulsa e que nós não aceitamos mais esses band-aids que querem colocar nas feridas do nosso cotidiano
1518/2021	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Porque é possível fazer uma pergunta, pelo menos a 40%, 50% dos artistas deste país que, pela primeira vez, pela primeira vez na sua vida, receberam recursos diretos para o fomento da cultura em nosso país. É simples.
1518/2021	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Querem arrancá-la para esconder o preconceito que carregam e que leva a uma discriminação que se expressa nas estatísticas Somos o quinto país em número de feminicídio, e o país que mais mata a população trans
1518/2021	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Segundo dados da Fundação Getúlio Vargas – FGV, o setor cultural gera mais de 5 milhões de empregos no país e corresponde a mais de 3% do PIB, sendo fundamental que o Estado apoio o seguimento artístico para que seja possível a retomada após o estado de isolamento e distanciamento social, que ultrapassou dois anos e gerou diversas perdas impactantes
1518/2021	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Sr Presidente, colegas Congressistas, na última década, a cultura manteve média de 3% - mobilizou e manteve média de 3% - do Produto Interno Bruto mundial, gerando US\$2 milhões, gerando US\$2 milhões ao ano e envolvendo 30 milhões de profissionais da economia criativa de todo o planeta
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Considerando-se, por exemplo, a análise comparativa entre os últimos dados disponíveis de população (2022) e do Produto Interno Bruto per capita (2020), percebemos que entre os 55 Municípios de maior PIB per capita do Brasil 51 têm população inferior a 156.216, ou seja, 93% dos Municípios que se encontram no 1º do topo superior de riqueza municipal

			estariam sendo contemplados pelo critério populacional adotado no PL 334/23", aprovado no Senado.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	De acordo com o Sindirochas, sindicato representativo do Setor, em 2020 o setor faturou US\$ 740 milhões em exportações e em 2019 alcançou a marca de US\$ 1 bilhão de faturamento, com exportações para os Estados Unidos, a China, a Itália, o México e o Reino Unido. Assim, dada a importância do setor para a economia do país, apresento a presente emenda a fim de incluir os códigos desses produtos, 25.15 e 25.16, constantes da Tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados (TIPI), na enorme lista de empresas, produtos e serviços contempladas pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	É o contrário: é 3 vezes maior o benefício para as empresas desses 17 setores do que aquele que será aportado aos Municípios.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Estima-se que o efeito nas receitas da União será de R\$ 3,7 milhões no segundo semestre de 2023, considerando a aprovação em junho e a vigência a partir de julho. Nos três anos seguintes, o impacto estimado é de R\$ 7,6 milhões em 2024, R\$ 7,8 milhões em 2025 e R\$ 8,0 milhões em 2026. Estas estimativas resultam da atualização monetária do valor da renúncia em 2017. A atualização foi realizada pela inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) até 2022 e, para os anos seguintes, pelas projeções oficiais do mesmo índice, extraídas do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	São mais de 9 milhões de postos de trabalho formais, empregos diretos, além dos empregos indiretos, com fomento à economia.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Analisando os dados do mercado de trabalho da política de desoneração e comparando os empregos e remunerações dos 17 setores desonerados com aqueles que foram reonerados a partir de 2018, conforme a Lei nº 13.670, de 2018, conclui-se que os setores desonerados são capazes de uma maior geração de emprego e, conseqüentemente, aior arrecadação.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	De fato, a título de exemplo, no Espírito Santo, dados da RAIS indicam que no final de 2012 existiam 1.139 empresas de beneficiamento de rochas ornamentais com 16.104 empregos diretos, numa proporção de 14,13 empregos por CNPJ. No final de 2015 os números indicam 1.148 empresas com 16.540 empregos diretos numa proporção de 14,40 empregos por CNPJ.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Destaca-se que, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados — CAGED, os setores que mais geraram empregos no mês de março deste ano foram justamente as atividades econômicas que se encontram abrangidas pela desoneração", quais sejam: o setor de serviços, com a criação líquida de mais de 122 empregos formais; e o setor de construção, com a criação de mais de 33 vagas de trabalho.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Dito de outra forma, dos mais de 5 mil municípios originalmente beneficiados pela alíquota de 8% aprovada pelo Senado Federal, apenas 1.111 permaneceriam com ela se o Substitutivo fosse aprovado, os demais recolheriam alíquotas superiores – o que não é compatível com a grave situação de fragilidade fiscal que tais entes enfrentam atualmente.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Diz ele que teremos déficit primário de aproximadamente 130 bilhões de reais, a serem pagos pelo trabalhador brasileiro no futuro.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Frisa-se, ainda, que mais da metade dos municípios que não foram contemplados pelo Senado Federal estão, em termos de PIB per capita, entre os 20% mais ricos do país – o que revela o acerto e a devida focalização da desoneração promovida por esta Casa.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Mais de 60 mil brasileiros são empregados pelo setor de fundição.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Mesmo com todos esses entraves, é possível verificar que, segundo as informações extraídas do Painel de Informações do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados ("Novo CAGED") ¹ , atualmente o Setor da Saúde emprega mais colaboradores em comparação aos desligamentos.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	No que diz respeito ao efeito fiscal, destacamos que o valor da renúncia decorrente da desoneração da folha de pagamentos do setor de fundição foi de R\$ 5,3 milhões em 2017, o que representou menos de 0,05% do total da renúncia gerada por esta política pública naquele ano. Esta estimativa, baseada em informações da Receita Federal do Brasil, está documentada na Nota Técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro 62/2022, de autoria da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle (CONORF) do Senado Federal.

334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	O impacto esperado nos hospitais privados é de um aumento de 56% nos custos com salários das categorias contempladas pela nova regra (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras).
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	os dados de 2022,(...) mostram que foram colocados 16% a mais de empregos, que já houve aumento na média salarial entre aqueles setores desonerados
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Por fim, reitero as condições estruturais do mercado de trabalho, como lembra o autor do projeto: em 13 Estados há mais adultos beneficiários do Bolsa Família do que trabalhadores com carteira assinada.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Ressalto ainda que o desemprego está próximo aos 9% e subiu em 16 dos 27 Estados no primeiro trimestre do ano.
334/2023	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	Sobre o setor moveleiro, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a produção de móveis cresceu 7,6% na passagem de novembro para dezembro de 2022. No quarto trimestre de 2022, o setor industrial avançou 0,5%. Na média móvel trimestral a indústria moveleira obteve crescimento de 2,5%. Para o de 2023, observa-se que houve crescimento em todos os aspectos analisados em relação à ocupação na indústria moveleira na passagem de abril para maio, assinalando recuperação do volume do emprego, da renda e da produtividade. A média salarial apresentou um aumento de 4% na comparação, enquanto a massa salarial cresceu 4,2%, expandindo para R\$ 285 milhões em maio de 2022. Já a produtividade do trabalho aumentou 8,9% no quinto mês do ano em relação ao mês anterior. Sobre o setor de vestuário, segundo Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit). O setor teve um crescimento de 2,7% em 2022 em comparação ao ano anterior. As regiões que impulsionam essa retomada são sul e sudeste que contam com polos industriais bem estabelecidos e com investimento. Neste setor, destaca-se que o Brasil possui cerca de 18 mil empresas em funcionamento, com a geração de 957 mil empregos diretos, segundo os dados oficiais da Abit divulgados pelo Sebrae em novembro de 2022. Por fim, e não menos importante, a indústria de alimentos e bebidas registrou um aumento de 16,6% no faturamento e de 2,5% em sua produção de 2022 em comparação com o ano anterior. Em 2022, a receita do setor chegou a R\$ 1,075 trilhão, somando exportações e o mercado doméstico. Esses dados correspondem a 10,8% do PIB nacional. Do faturamento total, o setor de alimentos contribuiu com R\$ 898,4 bilhões e o de bebidas, com R\$ 177,0 bilhões. Pelo apresentado, percebe-se que os setores moveleiro, de vestuário e de alimentação e bebidas movimentam a economia e geram milhões de empregos.
5307/2020	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	De acordo com o Ministério da Saúde, as doações de pessoas jurídicas para os projetos aprovados no âmbito do PRONON e do PRONAS em 2018 foram, respectivamente, R\$ 150.371.899,393 e R\$ 70.751.704,584. (...) Se calcularmos a quantidade de pessoas que lutam contra um câncer no País, chegamos a mais de um milhão ⁷ . O IBGE, por sua vez, em uma releitura dos resultados do Censo de 2010, calculou que a prevalência da deficiência física e mental no Brasil chega a 6,7%. Já a Pesquisa Nacional de Saúde de 2013 indicou que 6,2% da população tem alguma deficiência autorreferida. Segundo esses dados, percebemos que mais de 12 milhões de brasileiros possuem algum impedimento de longo prazo capaz de obstruir sua participação na sociedade em igualdade de condições ⁸
6498/2016	Apelo à evidências quantitativas	Referências quantitativas	São cerca de 270 instituições que atendem mais de 17 mil estudantes, segundo a União Nacional das Escolas Famílias Agrícolas do Brasil (Unefab) e as Associações Regionais das Casas Familiares Rurais (Arcafar), que administram essas instituições de ensino.
1361/2015	Vigência temporária em razão da ausência de regulamentação	Regime de vigência e temporalidade	É fato que nem todos os órgãos e serviços já se adequaram à nova rotina, apesar de já se ter esgotado o tempo previsto para sua efetivação. Assim, até que sejam criados os mecanismos necessários para implementar a avaliação em todo território nacional, esta nova lei abrigará o corpo das pessoas com perda auditiva unilateral.
1361/2015	Vigência temporária em razão da ausência de regulamentação	Regime de vigência e temporalidade	Assim, como haverá regulamentação posterior, a lei projetada, ora em discussão, tomar-se-á defasada, impondo-se, por conseguinte, desde já, a previsão de sua vigência temporária.
1518/2021	Acusação de exploração eleitoral de medidas econômicas	Regime de vigência e temporalidade	agora, faltando 90 dias para as eleições, resolveu tomar uma iniciativa absurda de propor essa PEC 01 e aprovar no Senado Federal

1518/2021	Acusação de exploração eleitoral de medidas econômicas	Regime de vigência e temporalidade	O Governo aceita fazer a política eleitoral de, faltando 90 dias para as eleições, aprovar uma PEC com essas características, uma PEC que tem um objetivo único e exclusivo, o de ganhar voto - o de ganhar voto! Só tem esse interesse, só tem essa perspectiva, até porque estabelece um prazo de validade, que é o dia 31 de dezembro deste ano.
1518/2021	Conversão de política emergencial em política permanente	Regime de vigência e temporalidade	Essa janela se abriu com a Lei Aldir Blanc para socorrer a cultura nacional. E agora, apreendendo aquele modelo, nós a tomamos uma política nacional permanente.
1518/2021	Conversão de política emergencial em política permanente	Regime de vigência e temporalidade	Aliás, na minha concepção, devia ser uma lei permanente, duradoura, a Lei Aldir Blanc a mesma coisa, a Lei Paulo Gustavo, dos audiovisuais, do cinema
1518/2021	Conversão de política emergencial em política permanente	Regime de vigência e temporalidade	Apesar disso, apesar deles, a cultura resiste e esta lei está sendo aprovada no dia de hoje e, sem dúvida, ela vai ser fundamental para estruturar a cultura não só do ponto de vista emergencial no Brasil, como foi a Lei Paulo Gustavo, mas também de forma permanente, como a Lei Aldir Blanc 2
1518/2021	Conversão de política emergencial em política permanente	Regime de vigência e temporalidade	As diversas proposições discutidas pelo Congresso Nacional ao longo do ano de 2020 culminaram por definir o roteiro do que deveria ser almejado para tornar estáveis e permanentes as normas que, em caráter emergencial, fomentaram a cultura de todo o País
1518/2021	Conversão de política emergencial em política permanente	Regime de vigência e temporalidade	E a Lei Aldir Blanc é na verdade uma lei perene, é um código, do ponto de vista da estruturação permanente do financiamento da cultura, dando a sua diretriz.
1518/2021	Conversão de política emergencial em política permanente	Regime de vigência e temporalidade	E quando nós falamos da Lei Aldir Blanc 2, nós estamos falando que haja um fundo que seja permanente - permanente! -, porque cultura, moço, cultura é coisa de gente
1518/2021	Conversão de política emergencial em política permanente	Regime de vigência e temporalidade	Essa foi a origem do projeto da Lei Aldir Blanc, que tinha como finalidade esse auxílio emergencial complementar somente aos fazedores de cultura Esse projeto foi renovado em 2021 e agora está se tornando permanente por este projeto de lei
1518/2021	Conversão de política emergencial em política permanente	Regime de vigência e temporalidade	Na perspectiva de um desdobramento e no aprofundamento da proposta de consolidar uma política perene de fomento a cultura
1518/2021	Conversão de política emergencial em política permanente	Regime de vigência e temporalidade	Por isso, a destinação permanentemente de recursos é o que libertará o povo brasileiro, por meio da cultura Um povo culto é um povo desenvolvido Por isso, o Partido dos Trabalhadores orienta o voto "sim" a este projeto
1518/2021	Conversão de política emergencial em política permanente	Regime de vigência e temporalidade	Por isso, Sr Presidente, já concluindo as minhas palavras, eu agradeço o quanto que a cultura brasileira conseguiu caminhar, de norte a sul, de esquerda a direita, para conseguir o seu sustento e entrar para a história como indústria a ser respeitada por qualquer governo, a qualquer tempo
334/2023	Acusação de exploração eleitoral de medidas econômicas	Regime de vigência e temporalidade	Essa medida é eleitoral, pré-eleição, e vem de maneira inadequada. Então, isso realmente me incomoda.
334/2023	Crítica à perpetuação indevida de medidas temporárias	Regime de vigência e temporalidade	É engraçado, porque essa política pública tem prazo, mas ela foi prorrogada, foi prorrogada e está sendo prorrogada agora novamente. Mas por quê, Deputado Bibó Nunes? Pelo seguinte: o Governo não tem nada de provisório, é sempre permanente
334/2023	Crítica à perpetuação indevida de medidas temporárias	Regime de vigência e temporalidade	Nós estamos tratando aqui de um mecanismo que foi pensado para ser temporário em 2011 e agora vamos prorrogá-lo até 2027
488/2021	Contestação da integridade das urnas eletrônicas	Regime de vigência e temporalidade	Agora se apresentam dados concretos, houve problema nas urnas, e, antes que qualquer coisa seja feita, a Corte simplesmente diz que não vai examinar, já nega de primeira."
488/2021	Reivindicação por maior transparência no processo eleitoral	Regime de vigência e temporalidade	O que estamos pedindo é apenas transparência
1559/2015	Usurpação das competências funcionais e institucionais	Relações interinstitucionais do Estado	O conceito de "praça" deve inexoravelmente remeter ao conceito de local em que situada a indústria. Não pode a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) extrapolar esse limite geográfico para aferir preços em regiões diversas.
1949/2021	Instabilidade entre as instituições republicanas	Relações interinstitucionais do Estado	Todo mundo invade competência de todo mundo. O Supremo invade a nossa, a gente não dá uma resposta, o TST está derrubando decisões do Supremo Tribunal Federal. O Supremo dá uma decisão, o TST vai lá e dá outra decisão em cima, a ponto de os próprios Ministros do Supremo reclamarem que não estão sendo obedecidos. Então, veja como nós aqui no Parlamento temos que, com muita tranquilidade e equilíbrio, rediscutir esses

			equilíbrios, o equilíbrio entre os Poderes, freios e contrapesos. Virou uma confusão. Então, o TST dá uma decisão, o Supremo derruba a decisão.
1949/2021	Usurpação das competências funcionais e institucionais	Relações interinstitucionais do Estado	É uma coisa que nós não teríamos nem que estar discutindo no Senado Federal. Não é competência do Ministério do Trabalho discutir o que foi aprovado por lei, pelo Contran, pelo Inmetro.
334/2023	Apelo à coesão entre as Casas do Poder Legislativo	Relações interinstitucionais do Estado	eu peço atenção a todos os Deputados para que possamos dar uma vitória ao povo brasileiro, em especial, aos 17 setores da economia prejudicados por este veto. O Senado Federal já fez a parte dele, e os Deputados precisam fazer a sua parte.
334/2023	Aperfeiçoamento do pacto federativo	Relações interinstitucionais do Estado	Embora a medida tenha um impacto relevante sobre os serviços prestados pelas prefeituras, reforce os caixas dos entes federados e possibilite uma vida melhor para as pessoas nas regiões mais necessitadas, não há impacto fiscal ao setor público, pois se trata de um aperfeiçoamento do pacto federativo – a União deixa de arrecadar a contribuição dos municípios, tendo efeito líquido neutro ao setor público.
334/2023	Exercício dos poderes constitucionais	Relações interinstitucionais do Estado	Remetido Ofício SF nº 1.435, de 28/12/23, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando a Mensagem SF nº 385/23, ao Senhor Presidente da República, participando, nos termos do disposto no § 7º do art. 66 da Constituição Federal, a promulgação da Lei nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023.
334/2023	Promoção da cooperação institucional entre os Poderes da República	Relações interinstitucionais do Estado	Estou convencido de que, se esta Casa fizer a sua parte, o Governo também fará a parte dele. Portanto, é uma ação de mão dupla, do Governo e do Congresso Nacional, especialmente da Câmara dos Deputados.
5307/2020	Salvaguarda dos interesses dos entes federativos	Relações interinstitucionais do Estado	(...) renovação de renúncias tributárias com base em impostos que serão repartidos a Estados e Municípios deve ser evitada, uma vez que parte desses recursos não pertence apenas ao Governo Federal.
1361/2015	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Não foi por outra razão que o Senado Federal, em revisão, alterou a redação do art. 2º do projeto, atento ao novo arcabouço jurídico sobre o tema, que ainda está por sobrevir.
1518/2021	Advertência sobre impactos orçamentários do projeto	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	(..) nós achamos que tem um impacto muito grande, inclusive orçamentário, das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, e nós votamos pela manutenção do veto
1518/2021	Afirmção da inexistência de impacto financeiro e orçamentário	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Portanto, sem nenhum saque, sem nenhum tipo de impacto imediato no orçamento, que é a matriz das preocupações do Governo, que não se preocupa quando já anuncia essa PEC de tantos gastos a ser apreciada no curso dessas duas últimas semanas do semestre parlamentar
1518/2021	Comprometimento da responsabilidade fiscal para alcançar objetivos setoriais	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Não é dessa forma que nós vamos conseguir aprimorar a cultura no Brasil, prejudicando a responsabilidade fiscal do país.
1518/2021	Crítica à expansão de gastos públicos em contexto de crise econômica	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Isso significa, Presidente, que as próximas gerações de brasileiros, a depender do tipo de coisa que é aprovada neste projeto, ainda viverão em uma crise econômica grave, já que as reformas estruturantes de que o País precisa para sair dessa crise são adiadas indefinidamente, os subsídios e os benefícios setoriais e aqueles projetos que distribuem recursos públicos para grupos específicos são aprovados com uma velocidade incrível, mesmo numa crise econômica como essa
1518/2021	Dispensa da estimativa do impacto orçamentário	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Quanto aos 3225/2021 e nº 1577/2021, apensados, observa-se que possuem caráter normativo e, desse modo, não há implicação orçamentária e financeira
1518/2021	Efeito multiplicador econômico do investimento público	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Esse recurso pode movimentar centenas de milhares, porque, a cada real investido na cultura, quase R\$2 retornam para o Estado brasileiro na forma de tributação e para a sociedade
1518/2021	Efeito multiplicador econômico do investimento público	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Nós consideramos inadequado qualquer debate sobre impacto fiscal, porque - já está comprovado cientificamente isto, Presidente -, cada R\$1 que se investe na cultura gera outros R\$13 na economia brasileira.
1518/2021	Indicação de fonte orçamentária de custeio	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Colegas Parlamentares, não é outro recurso; é o recurso que já está no orçamento. Esse dinheiro não nos pertence. Não é do Parlamento, não é de outra área. Esse recurso pode movimentar centenas de milhares, porque, a cada real investido na cultura, quase R\$2 retornam para o Estado brasileiro na forma de tributação e para a sociedade.
1518/2021	Indicação de fonte orçamentária de custeio	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	E a Lei Paulo Gustavo contempla recursos que não são recursos originários do Orçamento da União, mas que são de fundos que nunca foram utilizados para a sua real finalidade, e isso contempla, principalmente, o audiovisual, que é uma área crucial para o nosso país

1518/2021	Indicação de fonte orçamentária de custeio	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Esse projeto da Deputada Jandira Feghali usa transferências já permanentes a partir do Orçamento da União e de projetos que já foram aprovados pelas duas Casas, que decidem transferência também para o setor da cultura
1518/2021	Indicação de fonte orçamentária de custeio	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Na LOA de 2022 foi previsto cerca de R\$1 bilhão, então a gente está falando praticamente de triplicar o orçamento da cultura para os próximos anos
1518/2021	Indicação de fonte orçamentária de custeio	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Presidente, eu queria aproveitar esta oportunidade para dizer que nós, a despeito de várias críticas ofertadas pelos meus colegas integrantes do Partido Novo, não estamos apenas criando uma nova despesa. Nós apresentamos inúmeras fontes de receitas, como a nova CIDE, que aprovamos hoje e vai incidir sobre os jogos de azar. Nós colocamos aqui também o superávit do Fundo Nacional da Cultura. Nós colocamos também recursos oriundos das loterias federais — um percentual dos prognósticos das loterias federais, a futura Loteria da Cultura. Enfim, nós apresentamos aqui um rol de origem de recursos que, tenho certeza, vai superar, inclusive, o valor previsto nesta lei. E, quando nós formos fazer a renovação desta lei, depois de 5 anos, nós vamos poder, inclusive, aumentar os recursos
1518/2021	Indicação de fonte orçamentária de custeio	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Primeiro, porque a Lei Paulo Gustavo já tem todo o subsídio e o lastro garantido, através do Fundo do Audiovisual, que estava decididamente parado, estava com o recurso estacionado, naquele apagão conhecido, vivido pela Ancine
1518/2021	Indicação de fonte orçamentária de custeio	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Quanto à Lei Paulo Gustavo, existe o fundo. Nós queremos que o fundo cumpra a sua função precípua, porque este Brasil precisa fortalecer a economia criativa, mas precisa fortalecer a sua ancestralidade, a sua historicidade, a sua forma de ser através de incentivo à cultura
1518/2021	Indicação de fonte orçamentária de custeio	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	verifica-se que o PL 1 518/21 e o Substitutivo da CCult propõem, dentre as fontes de recursos, a utilização de recursos provenientes da arrecadação da Loteria Federal da Cultura, a ser criada por lei específica. Propomos também a inclusão da Cide-Jogos destinados à Cultura como fonte de recursos para o presente projeto de lei
1518/2021	Inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Nos exercícios seguintes haverá acréscimo ao valor do ano anterior pela variação nominal do PIB. Todavia, o inciso IV do artigo 128 da LDO de 2022 considera incompatível com as disposições da LDO a proposição que determine ou autorize a indexação ou atualização monetária de despesas públicas
1518/2021	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Quanto ao 16, nós precisamos entender que o veto é interessante até por uma questão orçamentária do país. E são duas leis que tratam no mesmo sentido, na mesma vertente, no mesmo norte.
1518/2021	Projeção do impacto orçamentário e financeiro	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Nesse contexto, em conformidade com os dispositivos supracitados, a estimativa do gasto consta do texto do artigo 5º do 1518/2021 e do art 6º do Substitutivo da CCult, no valor de três bilhões, no primeiro ano
2753/2021	Afirmção da inexistência de impacto financeiro e orçamentário	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	(...) os recursos financeiros para atender ao disciplinado por esta Lei já foram totalmente repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos de Saúde dos Estados e Municípios, não havendo novos impactos financeiros para o Orçamento do Ministério da Saúde (...) gravíssima situação financeira (...)
2753/2021	Afirmção da inexistência de impacto financeiro e orçamentário	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	(...) os recursos financeiros para atender ao disciplinado por esta Lei já foram totalmente repassados (...) não havendo novos impactos financeiros (...) e pela urgência do mérito, peço aos nobres pares a aprovação desta proposição.
332/2011	Apresentação das premissas de custo e a memória de cálculo	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Assim, as informações apresentadas pela Associação dos ex-integrantes do Batalhão Suez (Boinas Azuis) nos demonstra a seguinte situação: NÚMEROS DO BATALHÃO SUEZ TOTAL DE CABOS E SOLDADOS 4.863 TOTAL DOS FALECIDOS* 3.404 TOTAL DOS VIVOS* 1.459 TOTAL DOS QUE GANHAM ACIMA DE 2 SALÁRIOS* 730 TOTAL DOS QUE GANHAM ABAIXO DE 2 SALÁRIOS* 730 * Valores aproximados, já com base no PL 8254/2014.
332/2011	Ausência de indicação de fonte orçamentária de custeio	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	A despesa criada na forma do autógrafo também afronta o art. 167, § 7º, da Constituição Federal ao criar encargo financeiro para a União sem a previsão/indicação de fonte orçamentária que o financie, e afeta os limites estabelecidos pelo art. 107 do ADCT.
332/2011	Ausência de indicação de fonte orçamentária de custeio	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Por fim, a proposta fere o art. 195, § 5º da Constituição Federal, o qual dispõe que “Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.”

332/2011	Indicação de fonte orçamentária de custeio	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	As despesas com o pagamento desta pensão especial correrão à conta do programa orçamentário Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União
332/2011	Inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	(...) a proposição legislativa contraria o interesse público, pois cria despesa obrigatória de caráter continuado, sem que sejam atendidos os requisitos previstos nos arts. 113 do ADCT e 17 da LRF.
332/2011	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	(...) o art. 108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 (...) art. 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal (...) acompanhada das premissas e memória de cálculo (...) a origem dos recursos para o seu custeio e comprovar que não afetarão as metas de resultados fiscais (...) nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.
332/2011	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Em face dos dados, quero crer com toda segurança jurídica e matemática que atendemos os preceitos da LDO, LOA e LRF (...)
332/2011	Projeção do impacto orçamentário e financeiro	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Vale esclarecer que se todos os potenciais beneficiários estiveram numa faixa remuneratória de até dois salários, considerando inclusive o décimo terceiro, a projeção indica um custo anual de aproximadamente R\$ 29.891.992,00, a saber: 1.459 ex-integrantes x R\$ 1.576 (dois salários mínimos) x 13 (12 meses + décimo terceiro).
334/2023	Afirmção da inexistência de impacto financeiro e orçamentário	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Ademais, a redução da alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha dos Municípios não afeta a trajetória estimada para o resultado primário do setor público consolidado.
334/2023	Afirmção da inexistência de impacto financeiro e orçamentário	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Em relação ao impacto financeiro e orçamentário, entendemos que os estímulos previstos no projeto já existem há anos e não configuram inovação relevante no ordenamento jurídico
334/2023	Afirmção do contingenciamento como instrumento de responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Portanto, o contingenciamento é uma ferramenta de gestão, foi incluído no nosso relatório e, majoritariamente, votado na Câmara dos Deputados e no Senado Federal para que tenhamos a meta fiscal como objetivo a ser perseguido.
334/2023	Ausência de estudos econômico dos impacto orçamentário e financeiro	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	A proposição legislativa padece de vício de inconstitucionalidade e contraria o interesse público tendo em vista que cria renúncia de receita sem apresentar demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro para o ano corrente e os dois seguintes, com memória de cálculo,
334/2023	Ausência de indicação de fonte orçamentária compensatória	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	e sem indicar as medidas de compensação,
334/2023	Compromisso do Estado brasileiro com equilíbrio das contas públicas	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Nós não devemos e não vamos nos afastar da necessária estabilidade fiscal. Espero, a partir do ano que vem, que nos debruçemos neste tema, porque é importante garantir o emprego, mas também é importante que o emprego seja permanente. E ele só vai ser permanente com a estabilidade fiscal.
334/2023	Compromisso do Estado brasileiro com equilíbrio das contas públicas	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	O Brasil vem fazendo, ao longo deste ano, um esforço na direção da sustentabilidade fiscal, mantendo a inflação controlada, reduzindo a taxa de juros.
334/2023	Compromisso do Estado brasileiro com equilíbrio das contas públicas	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Neste momento o País discute isso, o novo regime fiscal que aprovamos nesta Casa, assim como o projeto de lei sobre o CARF — Conselho de Administração de Recursos Fiscais, hoje no Senado Federal, tudo isso porque temos a responsabilidade de governar o Brasil, de pacificar o País, do ponto de vista de uma política fiscal sustentável. Evidentemente, não podemos deixar de fazer este debate.
334/2023	Crítica à expansão de gastos públicos pelo Executivo	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	desde o início do mandato deste desgoverno, nós estamos vendo uma ganância desenfreada, desordenada, que gera um déficit fiscal nunca antes visto.
334/2023	Distorção do contingenciamento pela priorização de custeio em detrimento de investimentos	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Eu queria pedir vênica a todos os presentes no plenário e aos que estão de forma virtual para mostrar que o veto ao arcabouço, que foi destacado e será objeto de votação nominal, trata de contingenciamento. Porém, da forma como foram expostas, votadas no nosso relatório do regime fiscal, as despesas de custeio teriam que ser contingenciadas proporcionalmente aos investimentos. Com o veto, o que ocorre? Os investimentos ficarão represados, e as despesas de custeio ficarão em aberto, cheque em branco para que o Governo possa gastar e manter os investimentos represados, ou seja, contingenciados.

334/2023	Exigência de contrapartida social na concessão de benefícios fiscais	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	a contraprestação social e econômica sob a forma de concessão de estabilidade de emprego nesse período para ter o direito de usufruir de tal benefício. Assim, em linhas gerais, propomos estabilidade no emprego, sob a regência da CLT - que estabelece as hipóteses de demissão do empregado estável e eventuais sanções, por até 6 meses após o fim do período de concessão da desoneração da folha de pagamento, o que consideramos uma janela mínima para que os trabalhadores e trabalhadoras terem o mínimo de estabilidade tal como os setores econômicos beneficiados.
334/2023	Exigência de contrapartida social na concessão de benefícios fiscais	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	E mais: todas as vezes — e nós do PSOL apresentamos de novo esta emenda — em que dizemos "o.k., há um alívio fiscal, mas queremos a garantia do emprego, queremos a estabilidade do emprego", essa emenda é rejeitada
334/2023	Exigência de contrapartida social na concessão de benefícios fiscais	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Queremos a contrapartida, pelo menos, da manutenção dos empregos, da estabilidade, porque o histórico das desonerações do Brasil atual não é nada bom. Na verdade, não gera mais investimento e, sim, mais lucros para as empresas beneficiadas.
334/2023	Indicação de fonte orçamentária compensatória	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Como forma de compensação pela prorrogação da desoneração, a proposição prevê também a prorrogação do aumento em 1% da alíquota da Cofins-Importação até dezembro de 2027, estimada em R\$ 2,4 bilhões.
334/2023	Indicação de fonte orçamentária compensatória	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Em atenção ao inciso II do caput do art. 14 da LRF, acrescentamos uma fonte de compensação que, somada à majoração de um ponto percentual nas alíquotas da Cofins-Importação, preservará a adequação orçamentária-financeira do Projeto de Lei no 334, de 2023.
334/2023	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	e também em respeito ao mandamento usualmente previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que exige cláusula de vigência de, no máximo, 5 anos nas proposições legislativas que concedam, renovem ou ampliem benefícios tributários
334/2023	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Em relação à adequação financeira e orçamentária, verifica-se que o Projeto de Lei nº 1.016, de 2023, propõe prorrogar, até 31 de dezembro de 2027, a atual política de desoneração da folha de pagamentos, que, nos termos vigentes, expiraria em 31 de dezembro de 2023, conforme previsto pela Lei nº 14.288, de 2021. Nota-se, portanto, que a proposição apenas estende no tempo a sistemática de arrecadação que já se faz presente no ordenamento jurídico.
334/2023	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Por isso, eu peço vênia a V.Exa. para que votemos "não" a esse veto referente ao CARF e ao arcabouço, para derrubá-lo. Assim, poderemos manter o espírito, o conceito do regime fiscal do arcabouço, que é de manter as contas públicas com responsabilidade fiscal. Se houver receita, que se faça a despesa e os investimentos; mas, se não houver dinheiro, não adianta querer se endividar, porque isso vai prejudicar exatamente no sentido oposto, vai fazer com que volte a inflação e o aumento dos juros, da taxa SELIC, vai fazer com que comprima os investimentos e aumente o Risco Brasil.
334/2023	Perda potencial de recursos para áreas essenciais decorrente da renúncia fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	O Estado ajudaria na educação, na saúde, na própria Previdência. Então, os Parlamentares e Senadores que estão defendendo que tem que ter dinheiro para a educação, para a saúde, para a aposentadoria, para a Previdência estão deixando, neste momento, dinheiro para a empresa. A desoneração é isso: é dinheiro para a empresa.
334/2023	Prevalência dos benefícios sociais sobre custos fiscais	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Embora o gasto tributário da desoneração seja estimado pela Receita Federal do Brasil em R\$ 9,4 bilhões, o efeito positivo à economia supera os R\$ 10 bilhões em arrecadação – considerando o acréscimo de mais de 620 mil empregos dos 17 setores desonerados em 2022 e o decorrente crescimento de receitas advindas de impostos e contribuições.
334/2023	Prevalência dos benefícios sociais sobre custos fiscais	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Embora o gasto tributário da desoneração seja estimado pela Receita Federal do Brasil em R\$ 9,4 bilhões, o efeito positivo à economia supera os R\$ 10 bilhões em arrecadação — considerando o acréscimo de mais de 620 mil empregos dos 17 setores desonerados em 2022 e o decorrente crescimento de receitas advindas de impostos e contribuições'
5307/2020	Afirmção da inexistência de impacto financeiro e orçamentário	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	(...) prorrogar o benefício fiscal concedido, não apresentou impacto orçamentário e financeiro correspondente.
5307/2020	Ausência de estudos econômico dos impacto orçamentário e financeiro	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Ouvido, o Ministério da Economia (...) vício de inconstitucionalidade e contraria o interesse público (...) renúncia de receitas sem apresentação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

5307/2020	Ausência de indicação de fonte orçamentária de custeio	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Tal proposição legislativa tampouco apresenta as medidas compensatórias necessárias (...)
5307/2020	Inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	não cumpre com os requisitos que estão dispostos na (...) Lei de Responsabilidade Fiscal
5307/2020	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Os projetos, em nossa opinião, são compatíveis e adequados do ponto de vista orçamentário.
5307/2020	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Ressalvamos, porém, a necessidade de adequar a medida às exigências de responsabilidade fiscal. Contamos, assim, com o apoio de nossos Pares para a aprovação desta emenda.
5307/2020	Prevalência dos benefícios sociais sobre custos fiscais	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Parece-nos claro que os ganhos da sociedade com as ações praticadas superam largamente os custos da renúncia fiscal correspondente, sendo imperativa prorrogação do benefício para fazer face às despesas a elas inerentes.
7512/2014	Afirmção da inexistência de impacto financeiro e orçamentário	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Ademais, a própria Receita Federal, com base no art. 471, da referida Instrução Normativa, admite que a entrega desta declaração aconteça na forma de denúncia espontânea, sem lavratura de auto de infração para aplicação de penalidade. Logo, é perfeitamente possível instituir norma que admita a anistia das penalidades que já foram aplicadas e permitir a regularização das empresas sem que mais prejuízos sejam provocados,
7512/2014	Assegurar condições para cumprimento das obrigações fiscais	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Pretendemos com a aprovação do projeto proporcionar alívio para os contribuintes e para os profissionais responsáveis pelo manejo das questões tributárias das empresas envolvidas.
7512/2014	Dispensa da estimativa do impacto orçamentário	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	estava pendente a questão do impacto. Acabei de ver agora o art. 14, da LDO, §12. Não precisa do impacto, porque o valor é até 8 milhões.
7512/2014	Dispensa da estimativa do impacto orçamentário	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Nós estamos anistiando isso, porque tem um impacto pequeno e, pela LDO, não é necessário discriminar o impacto disso. (...) Por isso nós achamos a redação aqui para que não haja essa obrigatoriedade do impacto financeiro.
7512/2014	Dispensa da estimativa do impacto orçamentário	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Nós fizemos de acordo com a redação, anistiando apenas as infrações e anulando as multas, que não chegam a 8 milhões e, por isso, não precisam de impacto.
7512/2014	Inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Entretanto, a proposição legislativa incorre em vício de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, uma vez que a anistia tributária implicaria em violação ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 125, art. 126 e art. 137 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
7512/2014	Necessidade de satisfazer as exigências da lei de responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	Registro, ainda, que a obtenção das informações acima especificadas mostra-se necessária a fim de dar cumprimento à exigência contida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal para que sejam estimados os efeitos financeiros e orçamentários decorrentes da medida, no exercício de 2016 e nos dois seguintes.
7512/2014	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal	Responsabilidade Fiscal e Equilíbrio Orçamentário	entendemos que as mudanças promovidas pela Casa Revisora não são suficientes para afetar a avaliação de compatibilidade e adequação da matéria já efetuada pela CFT.
1361/2015	Insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	A ausência de regulamentação desse mecanismo tem impacto negativo sobre a vida das pessoas com deficiência, pois gera incerteza sobre a aplicação do Estatuto, comprometendo sua eficácia.
1361/2015	Insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	A esse argumento temos a opor o seguinte raciocínio: se consideramos inaplicável o decreto, a anomia sobre os critérios para a avaliação da deficiência provocará uma grave situação de insegurança jurídica que prejudicará um contingente expressivo da população – em torno de 12 milhões de pessoas.
1361/2015	Insegurança jurídica por instabilidade na expectativa de vigência e permanência da norma	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	Entretanto, em 21 de novembro de 2018, o Senhor Deputado Lobbe Neto emitiu voto em separado pela rejeição da segunda emenda, o que motivou maior aprofundamento do estudo da matéria e elaboração deste novo relatório. A segunda emenda apresentada pela Casa Alta prevê que a nova

			lei perca sua eficácia assim que forem instaurados os procedimentos de avaliação da deficiência previstos na Lei Brasileira de Inclusão - LBI. Com efeito, como bem apontado pelo nobre Deputado Lobbe Neto, tal disposição implicaria insegurança jurídica, vez que algumas pessoas poderiam perder direitos até então assegurados em lei.
1361/2015	Promoção da segurança jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	Contudo, acredita-se que, para garantir a devida segurança jurídica, a deficiência auditiva, bilateral ou unilateral, reclama a limitação mínima de parâmetros fisiológicos que, em análise conjunta a outros fatores subjetivos apontarão para a conclusão da existência ou não de deficiência.
1559/2015	Insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	(...) a proposição legislativa contraria o interesse público por gerar insegurança jurídica, haja vista que a definição do termo ‘praça’ como sendo o Município onde estivesse situado o estabelecimento do remetente, (...) estaria em descompasso com o entendimento aplicado pela 3ª Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF (...) que definiu (...) que o conceito de ‘praça’ não se limita, necessariamente, ao de um Município, com a possibilidade de abranger também regiões metropolitanas.
1559/2015	Insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	(...) os contribuintes estão vivendo um clima de total insegurança jurídica, já que o fisco federal não acolhe o conceito de praça (...)
1559/2015	Promoção da segurança jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	(...) a matéria legislativa ora em apreço prestigia o princípio da segurança jurídica, na medida em que traz clareza e precisão ao conceito de “praça”, para fins de fixação do valor tributável mínimo do IPI.
1559/2015	Promoção da segurança jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	[...] justamente a ausência de definição em lei do termo “praça” é o que dá margem a interpretações diversas. Além disso, definições fixadas pela jurisprudência, seja administrativa, – como é o caso do CARF – ou proveniente do Poder Judiciário, não assegura a almejada segurança jurídica, uma vez que podem haver mudanças de posicionamento a qualquer momento. Este Órgão ressalta ainda que compete ao Poder Legislativo, e não ao Poder Judiciário, definir conceitos.
1559/2015	Promoção da segurança jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	Com vistas a acabar com a insegurança jurídica decorrente dessa interpretação, é preciso aprovar o PL (...), para dispor textualmente que, para fins de fixação do valor tributável mínimo, “considera-se praça a cidade onde está situado o estabelecimento do remetente”. Dessa forma, as indústrias deixarão de ser atuadas pela fiscalização, o que reduzirá o litígio tributário e diminuirá a incerteza (...)
1559/2015	Promoção da segurança jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	O CAT considera a propositura como positiva por ela visar conferir segurança jurídica, uma vez que a legislação não estabelece o conceito de “praça”, promovendo divergência de interpretações.
1559/2015	Promoção da segurança jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	O objetivo do 2.110, de 2019 (...) é conferir segurança jurídica aos contribuintes do IPI (...)
1949/2021	Promoção da segurança jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	para restabelecer-se a segurança jurídica e pacificar as relações socioeconômicas afetadas.
2753/2021	Promoção da segurança jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	(...) meu apelo aos Srs. Deputados e às Sras. Deputadas para (...) darmos a segurança jurídica e o devido reconhecimento aos prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde do nosso País.
2753/2021	Promoção da segurança jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	Estamos dando segurança jurídica ao que já foi feito, estamos determinando àqueles gestores municipais e estaduais que não repassaram o recurso que o repassem, porque não são poucas as unidades Pestalozzi, APAEs e outras entidades, além de hospitais, que não receberam o recurso conforme estava previsto.
2753/2021	Reivindicação por previsibilidade jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	Sr. Presidente, é fundamental que esse projeto seja aprovado. Ele dá aos hospitais filantrópicos a garantia de que não serão penalizados em função das mudanças.
334/2023	Promoção da segurança jurídica	Segurança Jurídica e	Esta derrubada do veto, (...) trará, primeiro, segurança jurídica para quem empreende poder fazer o seu planejamento;

		Estabilidade Normativa	
334/2023	Reivindicação por previsibilidade jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	, pois a importância da sua manutenção representa previsibilidade para os setores até que a reforma tributária se estabeleça neste País;
334/2023	Reivindicação por previsibilidade jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	dar a oportunidade de gerar mais empregos, mas também, principalmente, porque nós precisamos garantir o planejamento, a previsibilidade dessas empresas, sobretudo porque o prazo expira e tem data para acabar, que é dia 31 de dezembro deste ano.
334/2023	Reivindicação por previsibilidade jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	Esses 17 setores, que não puderam se programar para o próximo ano, não têm previsão no seu orçamento nas suas empresas, não têm previsão de investimento nas suas empresas e não têm previsão nas negociações feitas para os próximos anos, porque não sabemos quanto vamos pagar de imposto em relação à desoneração da folha.
5307/2020	Insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	(...) a medida poderia gerar insegurança jurídica (...) interpretação a respeito da retroatividade do benefício fiscal, o que poderia provocar discussões administrativas e jurídicas.
9438/2017	Promoção da segurança jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	Assim, em caso de dúvida, a apresentação do documento, que terá fé pública em todo o território nacional, servirá para afastar questionamentos,
9438/2017	Promoção da segurança jurídica	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa	Em caso de dúvida, a apresentação do documento (que terá fé pública em todo o território nacional) servirá para afastar questionamentos.
488/2021	Impactos da cultura do medo na configuração dos espaços públicos	Sensação coletiva de medo e insegurança	Hoje, a arquitetura das cidades reflete com clareza a cultura do medo (...) observa-se um alargamento dessa cultura, que deixa de contemplar apenas o medo da violência, mas também “o medo do outro, medo dos pobres, e o medo do próprio espaço urbano (...) passou a alimentar a ideia de classes consideradas perigosas (...) passou a fomentar a necessidade de controlar aqueles nos quais foi imputado o atributo de ‘perigosos’ ou ‘indesejáveis’ (...)”
6498/2016	Defesa da posse de arma de fogo como recurso de autodefesa	Sensação coletiva de medo e insegurança	Assim, é o presente para solicitar que Vossa Excelência possa verificar a possibilidade de acelerar um Projeto de Lei que já tramita no Congresso Nacional, o qual tem como objeto a liberação da posse de arma para os moradores da Zona Rural como meio de auto defesa contra os meliantes que possam tentar invadir suas residências. Sendo só para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente,
1361/2015	Simples remissão a ato normativo de referência	Simples Remissão a Ato Normativo de Referência	a presente proposta não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação, uma vez que está em consonância aos artigos 22, XXIII; 48 caput e 61 caput, todos da Constituição Federal.
1361/2015	Simples remissão a ato normativo de referência	Simples Remissão a Ato Normativo de Referência	De acordo com a definição de deficiência constante da Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência e dos §§ 2º e 10 do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que reproduzem tal definição, considera-se: I - pessoa com deficiência (...)
1361/2015	Simples remissão a ato normativo de referência	Simples Remissão a Ato Normativo de Referência	proposta não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação, uma vez que está em consonância aos artigos 22, XXIII; 48 caput e 61 caput, todos da Constituição Federal.
1361/2015	Simples remissão a ato normativo de referência	Simples Remissão a Ato Normativo de Referência	"Defiro o Requerimento n. 3.412/2015, nos termos dos arts. 32, IV, e 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD. Revejo o despacho inicial aposto ao Projeto de Lei n. 1.361/2015, para incluir o exame de mérito pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.
1361/2015	Simples remissão a ato normativo de referência	Simples Remissão a Ato Normativo de Referência	com fundamento no disposto no art. 93, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a realização de audiência pública nesta Comissão, para debater “o PLC nº 23 de 2016, considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral”.
1361/2015	Simples remissão a ato normativo de referência	Simples Remissão a Ato Normativo de Referência	Destarte, torna-se pertinente a apreciação do mérito da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, observado o art. 32, inciso IV, alínea “d” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o qual determina que dentre as competências desta Comissão, está a análise das matérias relacionadas a “assuntos atinentes aos direitos fundamentais”

1361/2015	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Indeferido o Requerimento n. 2.453/2021, conforme despacho do seguinte teor: "Indefero o Requerimento n. 2.453/2021, nos termos do art. 128 do RICD. Publique-se
1361/2015	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre proposições que tratem da proteção e integração social das pessoas com deficiência, caso do PLC nº 23, de 2016, ora em análise.
1361/2015	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Nos termos do art. 114, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a inclusão na pauta da Ordem do Dia para votação no Plenário dessa Casa o Projeto de Lei no 1361, de 2015, que "Considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral".
1361/2015	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Nos termos do inciso XIV do art. 114, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência seja incluída na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 1361/2015, que "Considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral"
1361/2015	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro à Vossa Excelência, a inclusão do Projeto de Lei 1361/2015, na ordem do dia do plenário, nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
1361/2015	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 1.361 de 2015, de autoria do ilustre e saudoso Deputado Amaldo Faria de Sá, que considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral.
1361/2015	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, regime de urgência para a tramitação do projeto de lei n.º 1.361, de 2015, de autoria do Deputado Amaldo Faria de Sá, que "Considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral"
1361/2015	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro, nos termos do Art. 114, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na Ordem do Dia do 1361/2015, que "Considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral".
1361/2015	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro, nos termos do Art. 114, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na Ordem do Dia do 1361/2015, que "Considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral". O referido PL é de autoria do Dep. Amaldo Faria de Sá - PTB/SP, e encontra-se pronto para pauta na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJC
1361/2015	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requer a urgência, nos termos do Art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação do PL 1.361, de 2015, que Considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral
1361/2015	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeremos, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para apreciação do 1361/2015, "que considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral."
1361/2015	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeremos, nos termos do art. 155 do Regimento Interno, urgência para a apreciação do 1361/2015, que considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral.
1361/2015	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Trata-se de medida plausível, haja vista que, realmente, o § 2º do art. 2º do Estatuto prevê que "o Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência".
1518/2021	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Dispõe o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro
1518/2021	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	No entanto, o artigo 134 da LDO 2022 prevê cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos, para proposições legislativas que vinculem receitas a despesas
1518/2021	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO determina que as proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos
1518/2021	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Por sua vez, o artigo 113 do ADCT dispõe que "A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro"
1518/2021	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Presidente, eu estou aguardando o penúltimo relatório e trago à baila a questão de ordem com base no art 157, § 6º, conforme o qual eu tenho 10 minutos, depois da disponibilização do texto Estou aguardando o penúltimo relatório, em que não constava isso

1518/2021	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Quanto à compensação financeira do aumento da despesa proposta pelo aumento permanente de receita, prevista no artigo 17 da LRF e no artigo 125, inciso II, alínea “a” da LDO de 2022,
1518/2021	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 1.577, de 2021 e o Projeto de Lei nº 1.518, de 2021, tramitem conjuntamente
1518/2021	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 1.577, de 2021 e o Projeto de Lei nº 1.518, de 2021, tramitem conjuntamente.
1559/2015	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro, nos termos do art. 167 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 2110/2019,
2753/2021	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, o 2.753, de 2021, será apreciado apenas pelo Plenário.
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Fica dispensada a redação final da matéria, nos termos do art. 195, § 2º, inciso III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. A matéria vai à sanção presidencial.
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª., tendo em vista a inequívoca relevância da matéria, seja incluída na Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 8254/2014, que concede pensão especial aos ex-integrantes do "Batalhão Suez".
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, requeiro a Vossa Excelência a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei 8254, de 2014, que Concede pensão especial aos ex-integrantes do "Batalhão Suez".
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Nos termos do Artigo 114, Inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei 8254, de 2014, que “Concede pensão especial aos ex-integrantes do "Batalhão Suez".
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Nos termos do Artigo 114, Inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei 8254, de 2014, que “Concede pensão especial aos ex-integrantes do "Batalhão Suez".
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a inclusão, na pauta da Ordem do Dia do Plenário desta Casa, do Projeto de Lei nº. 8254/2014, que “concede pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez”.
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	O presente requerimento refere-se a estimativas de impactos financeiro orçamentário decorrentes da concessão de pensão especial vitalícia (...) decorre da observância ao estabelecido no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) combinado ao estabelecido no art. 94 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 (Lei nº 12.919/2013),
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro a V. Exa., nos termos dos art. 114, inciso XIV, do Regimento interno, a inclusão na Ordem do Dia, da Projeto de lei 8254 de 2014, que “Concede pensão especial aos ex-integrantes do "Batalhão Suez".
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro a V.Exª, nos termos do art. 114, XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão, na Ordem do Dia do Plenário desta Casa, Projeto de lei nº 8.254/2014, que concede pensão especial aos ex-integrantes do "Batalhão Suez".
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Deputados, do PL 8254/2014, que “concede pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez”.
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 8254, de 2014, que concede pensão especial aos ex-integrantes do “Batalhão Suez”

332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 8.254, de 2016, que “concede pensão especial aos ex-combatentes do “Batalhão de Suez”.
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 8.254, de 2014, que “Concede pensão especial aos ex-integrantes do “Batalhão Suez”.
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro a Vossa Excelência, nos Termos do art.º 114, inciso XIV, do RICD, a inclusão na Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Deputados do PL 8254/2014, que "concede pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez”.
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro nos termos do artigo 336 do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para votação do Projeto de Lei do Senado, nº 332, de 2011, que Concede pensão especial aos ex-integrantes do “Batalhão Suez”.
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro, nos termos do art. 255, Inciso II, alínea c, item 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2011, que "Concede pensão especial aos ex-integrantes do "Batalhão Suez", seja encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para ser verificada a constitucionalidade da matéria
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, concomitante com os art. 117, inciso XV, art. 153, inciso I e o Art. 159, § 1º, a inclusão na ordem do Dia do Projeto de Lei nº 8.254, de 2014, que “concede pensão especial aos ex-combatentes do “Batalhão de Suez”.
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeremos, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, urgência para a apreciação do PL 8.254/2014, que concede pensão especial aos ex-integrantes do "Batalhão Suez".
332/2011	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Tendo em vista que a proposição abrange tema relevante, espero poder contar com o apoio do ilustre presidente para a inclusão do 8254, de 2014, na pauta de votação do Plenário desta Casa
334/2023	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre o aspecto econômico e financeiro do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 334, de 2023. Antes, porém, cumpre avaliar a constitucionalidade, regimentalidade, técnica legislativa e juridicidade do Substitutivo.
334/2023	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	em desatenção ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 131 e art. 132 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023”.
334/2023	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Quanto à regimentalidade e à técnica legislativa, não há qualquer afronta ao RISF ou às disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.
334/2023	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requerimento, em nome da Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 4º do 334/2023 (Substitutivo-CD)
334/2023	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requerimento, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o 334/2023(Substitutivo-CD), que “altera as Leis nºs 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º e o caput do § 21 do art. 8º, respectivamente, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para reduzir a alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha devida por Municípios”.
334/2023	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Solicitação, nos termos do art. 254 do Regimento Interno do Senado Federal, que o 334/2023(Substitutivo-CD), (...) , que recebeu pareceres contrários das comissões, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.
334/2023	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Sr. Presidente, baseado no art. 95, peço a palavra para uma questão de ordem.
488/2021	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	observar o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998
488/2021	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 6-PLEN do 488/2021,

488/2021	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requer, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno, tramitação sob o regime urgência do Projeto de Lei nº 488, 2021
488/2021	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requeremos que o Projeto de Lei nº 488, de 2021 (altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para vedar o emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público — Lei Padre Júlio Lancelotti), passe a tramitar sob o regime de urgência, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno.
5307/2020	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, arts. 32, X, “h”, e 53, II) e a Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação (NI/CFT) definem que o exame de compatibilidade ou adequação far-se-á por meio da análise da conformidade da proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.
7512/2014	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Em adição, o art. 1º, § 2º, da NI/CFT prescreve que se sujeitam obrigatoriamente ao exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira as proposições que impliquem aumento ou diminuição da receita ou despesa da União ou repercutam de qualquer modo sobre os respectivos Orçamentos, sua forma ou seu conteúdo.
7512/2014	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	O art. 1º, § 1º, da NI/CFT define como compatível “a proposição que não conflite com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor” e como adequada “a proposição que se adapte, se ajuste ou esteja abrangida pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária anual”.
7512/2014	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	O Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, arts. 32, X, “h”, e 53, II) e a Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação (NI/CFT) definem que o exame de compatibilidade ou adequação far-se-á por meio da análise da conformidade da proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Além disso, a NI/CFT prescreve que também nortearão a análise outras normas pertinentes à receita e despesa públicas, sendo consideradas como outras normas, especialmente, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF
7512/2014	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Quanto à técnica legislativa, a matéria se amolda às determinações da Lei Complementar 95, de 1998, bem como às disposições do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, razão pela qual não há reparo a ser realizado.
7512/2014	Simple remissão a ato normativo de referência	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência	Requer, nos termos regimentais, urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 4.157, de 2019, que anula débitos tributários oriundos de multas que específica
1361/2015	Digressão de vitrine	Solenidade e estilização do discurso	Na verdade, eu só gostaria de manifestar a minha indignação por ouvir o Presidente eleito, Lula, falar que vai acabar com o Marco do Saneamento. É uma coisa que realmente deixa qualquer cidadão indignado, principalmente porque o Estado já mostrou que é incapaz de resolver o problema, que faz mal o que faz. Cem milhões de brasileiros não têm acesso a tratamento de esgoto e 35 milhões de brasileiros não têm acesso a água tratada, incluindo escolas, com crianças. Quando ouço isso, penso: quantos anos o PT ficou no poder, e não resolveu o problema?
1361/2015	Epifonema prescritivo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso	Chega de deixar a população na pobreza! Chega de o Estado distribuir pobreza e controlar a pobreza!
1518/2021	Apelo à metáfora	Solenidade e estilização do discurso	Eu comentei agora há pouco, Presidente, que, às vezes, nós, do NOVO, sentimos que estamos pregando no deserto, e complementaram aqui com "com beduínos surdos" ainda Mas, pelo menos, eu vi que não é tão deserto assim
1518/2021	Celebração de um momento histórico	Solenidade e estilização do discurso	E hoje pode e deve ser um dia histórico. Por isso, nós defendemos a derrubada dos vetos da Lei Aldir Blanc 2 e da Lei Paulo Gustavo.
1518/2021	Celebração de um momento histórico	Solenidade e estilização do discurso	Eu queria fazer uma observação importante que marca esse momento histórico da cultura brasileira.
1518/2021	Celebração de um momento histórico	Solenidade e estilização do discurso	Hoje é o dia histórico de nós darmos uma demonstração de respeito a tudo que a cultura já fez e a tudo que ela fará pela identidade e pelo nosso projeto de nação Seis bilhões, Sr

1518/2021	Celebração de um momento histórico	Solenidade e estilização do discurso	O dia de hoje pode entrar para a história como o Dia da Cultura para o Brasil, já que comemoramos os 90 anos da conquista do direito ao voto das mulheres e aprovamos, ainda há pouco, a Lei Paulo Gustavo, uma lei emergencial para a cultura
1518/2021	Celebração de um momento histórico	Solenidade e estilização do discurso	Portanto, o PDT votará "sim", registrando esse dia histórico do Parlamento brasileiro O PDT vota "sim", Sr Presidente
1518/2021	Celebração de um momento histórico	Solenidade e estilização do discurso	Portanto, Sr. Presidente, este é um momento histórico, porque dá à cultura brasileira, (...) pela primeira vez, pela primeira vez na sua vida, receberam recursos diretos para o fomento da cultura em nosso país.
1518/2021	Celebração de um momento histórico	Solenidade e estilização do discurso	Presidente, em referência a tantas Deputadas que se manifestaram hoje em defesa da cultura, para lembrar que hoje faz 90 anos da conquista do voto feminino
1518/2021	Celebração de um momento histórico	Solenidade e estilização do discurso	Sr Presidente Rodrigo Pacheco, Sras e Srs Congressistas, hoje é um dia histórico para a cultura brasileira
1518/2021	Celebração de um momento histórico	Solenidade e estilização do discurso	Sr. Presidente, a um fato que é preciso que se deixe registrado para uma lei, a Paulo Gustavo, que dá o socorro emergencial, e a Lei Aldir Blanc, que impõe a distribuição de recursos importantes da cultura no nosso país, numa capilaridade que fica para a história deste país, onde os nossos nomes, ao tempo, serão esquecidos, mas onde a política de cultura chegará aos milhares de municípios brasileiros.
1518/2021	Celebração de um momento histórico	Solenidade e estilização do discurso	Sr. Presidente, demais pares e todos que nos acompanham nesta sessão do Congresso Nacional, quero dizer da importância desta tarde, quero dizer que este dia é uma marca histórica da cultura brasileira.
1518/2021	Digressão de vitrine	Solenidade e estilização do discurso	Srs Senadores e Sras Senadoras, parabéns aos autores e relatores pelos projetos no dia de hoje, principalmente este que foi votado agora! Presidente, eu volto a falar da necessidade da correção dos valores da base de cálculo de imposto de renda
1518/2021	Digressão histórica	Solenidade e estilização do discurso	Essa construção foi feita a partir da Comissão de Cultura, com todos nós, sem ferir nenhum item, sem deixar de consultar todo esse coletivo, que buscou, demandou e construiu a Lei Aldir Blanc
1518/2021	Digressão histórica	Solenidade e estilização do discurso	Quando a Constituinte foi estabelecida, foi também pelo caminho da cultura. Quando as diretas viraram luta, foi pelo caminho da cultura. Hoje, quando é preciso bradar pela democracia novamente na nação, é importante enfrentar a censura e os ataques à cultura e dizer que toda forma de arte e de expressão é valorizada quando leis como esta são votadas e aprovadas pela Câmara e pelo Senado.
1518/2021	Discurso epideíctico de lástima	Solenidade e estilização do discurso	E nós lamentamos a forma como a cultura é tratada neste País
1518/2021	Discurso epideíctico elegíaco	Solenidade e estilização do discurso	Ao contrário, foi punido pela ditadura, foi perseguido, foi cassado, não teve nem o direito de morrer em solo pátrio! Um homem que dedicou o amor à democracia, preferiu até o exílio ao enfrentamento que podia gerar uma luta de irmãos contra irmãos
1518/2021	Discurso epideíctico elegíaco	Solenidade e estilização do discurso	Sr. Presidente, o registro, num dia tão importante para a cultura do Brasil, em que esta Casa aprova projetos importantes, que no meu Estado, Sergipe, hoje é um dia também de tristeza, em que está sendo sepultada uma artista popular, uma cantora do forró estilizado, tão importante para nossa região. Refiro-me à cantora Paulinha Abelha, de 42 anos, que por mais de 20 anos foi vocalista da banda Calcinha Preta, que fez sucesso em Sergipe e na Bahia e em vários Estados do Brasil — também em São Paulo
1518/2021	Epifonema celebrativo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso	celebrando essa grande vitória, que é uma vitória do povo, é uma vitória dos artistas, dos produtores, dos fazedores de cultura
1518/2021	Epifonema celebrativo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso	A derrubada desses vetos é uma vitória da cultura, mas é sobretudo uma vitória do Brasil e dos brasileiros.
1518/2021	Epifonema celebrativo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso	Viva a cultura brasileira!
1518/2021	Epifonema de desfecho inevitável	Solenidade e estilização do discurso	Então, é só perder tempo!

1518/2021	Epifonema de exaltação nacional	Solenidade e estilização do discurso	o Brasil tem talento!
1518/2021	Epifonema de síntese dos Propósitos	Solenidade e estilização do discurso	Pela derrubada dos vetos, pela valorização da cultura, por um grande projeto de volta deste país a ser feliz, para darmos a toda a área cultural brasileira aquilo que é mais sagrado o direito de ter políticas públicas, recursos públicos e apoio do Congresso Nacional
1518/2021	Epifonema de síntese dos Propósitos	Solenidade e estilização do discurso	Sr. Presidente, e encaminhar o voto "não", pela derrubada dos vetos à Lei Aldir Blanc e à Lei Paulo Gustavo, em apoio à cultura e aos trabalhadores da cultura do nosso país!
1518/2021	Epifonema prescritivo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso	É isso que espero: Derruba veto da cultura já!
1518/2021	Epifonema prescritivo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso	A cultura precisa e merece.
1518/2021	Epifonema prescritivo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso	E a todos o que eu posso dizer é: "culturem-se"!
1518/2021	Epifonema prescritivo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso	É dizer mais uma vez "sim" à Lei Aldir Blanc! "Sim" à Lei Paulo Gustavo, porque nós já votamos, nós já aprovamos!
1518/2021	Epifonema prescritivo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso	Não ao veto à Lei Paulo Gustavo e a qualquer lei que avance e que trate da cultura no nosso país.
1518/2021	Epifonema prescritivo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso	Nenhum país anda sem a cultura.
1518/2021	Epifonema prescritivo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso	Que este Congresso hoje não vote como Governo ou Oposição! Que este Congresso vote pelo Brasil! Que este Congresso não vote como religiões! Não nos dividamos mais! Sem divisões entre religiosidades, entre credos! Votemos pelo razoável, pelo Brasil... pela soberania, pela democracia, Sr. Presidente, pela cultura!
1518/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	(..) a lei em que nós colocamos o nome desse grande artista que nos deu momentos de grandes alegrias em meio a uma tristeza e que, infelizmente, apanhado por covid, se foi. Paulo Gustavo é um nome do qual nós temos que nos lembrar, e este nome fez com que a maioria, quase a unanimidade, no Senado Federal entendesse que os recursos da cultura devam ser para a cultura e que mais de três bilhões que são do Fundo Nacional da Cultura não são da educação, não são da saúde, não são de nenhum outro setor, senão para a cultura brasileira.
1518/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	A matéria está pronta para ser votada, nós estamos dentro de todos os critérios regimentais, e eu solicito que esta Casa abrace a Aldir Blanc 2 como acabou de abraçar a Lei Paulo Gustavo, aproveitando para abraçar seus familiares e o Senador Paulo Rocha, que tão carinhosamente batizou aquela lei com o nome do nosso grande ator, humorista, aquela figura esplêndida que foi Paulo Gustavo
1518/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	Agora nós temos uma boa perspectiva em relação à Lei Paulo Gustavo, que homenageia um grande humorista, alguém que levava alegria para os lares brasileiros e que infelizmente foi um dos milhares de brasileiros que faleceram em decorrência da covid 19 num contexto em que já havia vacina e já havia o avanço do enfrentamento da pandemia em diversos países do mundo
1518/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	Aldir Blanc também nos deixou todo um legado de solidez poética Aldir Blanc nos deixou a garantia de que a vida sem poesia não tem sentido. Por isso, a estrutura da cultura está na Aldir Blanc 2, e nós precisamos que ela seja votada na tarde de hoje.
1518/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	desprezo de que foi vítima, por exemplo, até morrer, Paulo Rouanet, que foi responsável pela mais inovadora lei de produção e de proteção à cultura brasileira ao longo dos últimos 30 anos; desprezo de que foi vítima Aldir Blanc e Paulo Gustavo, não à toa ambos os que dão nome às duas leis que estão sendo apreciadas no dia de hoje, no veto do dia de hoje para serem derrubadas.
1518/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	Esse dinheiro, como o Governo Federal não estava aplicando, nós aprovamos a lei em que colocamos o nome Lei Paulo Gustavo, para

			valorizar um grande artista brasileiro que se foi em consequência da pandemia
1518/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	Pois, se há alguém que merece as honras do nome dessa rodovia, é o Jango! Aliás, projeto do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que tive a honra de relatar. Por isso, estou pedindo e fazendo esse apelo.
1518/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	Por conta da irresponsabilidade da política negacionista e genocida, a covid levou o nosso companheiro Paulo Gustavo, assim como no início da pandemia levou Aldir Blanc e, por isso também, ele nomeia a outra lei cujo veto nós precisamos derrubar no dia de hoje, porque a Lei Aldir Blanc 2 é uma política de fomento permanente à cultura.
1518/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	Presidente, eu quero fazer um apelo aos meus colegas pela derrubada do Veto 60 (...) que nominou a rodovia BR-153, de sul a norte do Brasil, de Rodovia João Goulart, o Jango, gaúcho, Senador, Vice-Presidente, Presidente deste país!
1518/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	Viva a cultura do País!
1518/2021	Escalonamento Hiperbólico	Solenidade e estilização do discurso	Basta nós aqui aprovarmos um projeto que vão mandar 2 bilhões para cá, 4 bilhões para lá, 5 bilhões para não sei onde, 5 bilhões para o fundão, 5 bilhões para tal lugar.
1518/2021	Repetição Anafórica	Solenidade e estilização do discurso	(...) essa grande vitória, que é uma vitória do povo, é uma vitória dos artistas, dos produtores, dos fazedores de cultura.
1518/2021	Repetição Anafórica	Solenidade e estilização do discurso	A cultura vai nos ajudar a desenvolver. A cultura vai nos ajudar a tirar as desigualdades sociais. A cultura precisa de financiamento permanente, assim como a educação, a saúde e a segurança pública. A cultura não pode viver de pires na mão, pedindo recursos, como acontece hoje no Brasil.
2753/2021	Digressão de vitrine	Solenidade e estilização do discurso	(...) Sr. Presidente da Toyota, o senhor tem a obrigação de ir a essa comunidade trabalhadora, a essa comunidade que quer ter tranquilidade, dar uma satisfação. Nós queremos que a Toyota em São Bernardo do Campo volte ao patamar que teve, produzindo cada vez mais novos produtos, e garanta essa manutenção. Sei que o povo japonês tem essa tradição afetiva (...) direção da Toyota, vá conversar com esses trabalhadores!
2753/2021	Discurso epideíctico elegíaco	Solenidade e estilização do discurso	A dor é muito profunda, os sulcos nas nossas vidas são muito intensos, em função de um negacionismo, que não é só pontual. Há um negacionismo estrutural neste País: nega-se a própria realidade.
2753/2021	Discurso epideíctico elegíaco	Solenidade e estilização do discurso	Estamos vivenciando uma pandemia que ceifou a vida de mais de 650 mil pessoas. Pense que cada pessoa que se vai é sempre amor de alguém. Isso fez com que o País se debulhasse em lágrimas e vivenciasse um luto e uma dor que é uma dor que pulsa, é uma dor que arde, é uma dor que não cessa, é uma dor que pode até ser domada ou adormecida dentro do nosso corpo, mas é uma dor que volta, de forma muito surda, é uma dor ignorada pela Presidência da República.
2753/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	Se eu pudesse dar um nome ao projeto, seria o nome dela, Maria Rita, para que pudesse contribuir, com seu apelo, com a maior obra social de saúde do Norte e Nordeste brasileiro.
2753/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	Tenho certeza, Deputado Brito, que o nome da instituição da Irmã Dulce, na Bahia, seria muito bem dado a esse projeto, porque ela simboliza tudo o que as filantrópicas fazem e estão passando neste momento.
332/2011	Digressão histórica	Solenidade e estilização do discurso	Os ex-integrantes da tropa brasileira conhecida como “Batalhão Suez” tomaram parte na Força Internacional de Emergência, constituída mediante Resolução da Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), de 7 de novembro de 1956, com o objetivo de manter a paz e a segurança internacionais na região compreendida entre o Canal de Suez e a linha de Armistício entre Israel e Egito fixada na mesma resolução.
332/2011	Discurso epideíctico de condolências	Solenidade e estilização do discurso	Eu quero, antes da votação, apenas registrar a dor que certamente atinge o conjunto dos Parlamentares da Casa pela perda do ex-Deputado David Miranda, um grande colega, corajoso, ousado, irreverente, que sempre fez parte da nossa alegria e da nossa luta. Eu, sinceramente, falo isso com muita emoção, porque não é fácil perder um jovem de 37 anos, que deixa três filhos adolescentes e tinha uma vida inteira para viver. É muito difícil. Eu, sinceramente, falo isso com muita emoção, porque não é fácil perder um jovem de 37 anos, que deixa três filhos adolescentes e tinha uma vida inteira para viver. É muito difícil. Eu quero registrar a minha solidariedade ao Glenn, aos seus filhos, a toda a sua família e amigos também, que são muitos.

332/2011	Discurso epideíctico de condolências	Solenidade e estilização do discurso	Eu também queria fazer um registro de pesar pela morte do Deputado David Miranda (...) em nome do Governo do Presidente Lula fazer este registro e me solidarizar com seus filhos (...) Vi, muitas vezes, o jeito dele respeitoso, com o qual se fez respeitar aqui dentro por todos nós.
332/2011	Discurso epideíctico elegíaco	Solenidade e estilização do discurso	Por isto meu coração se parte e minha alma chora, quando me deparo com um colega ex-boina azul da ONU Prêmio Nobel da Paz, Herói da paz, menção Honrosa, condecorado pela ONU, quando jovem arriscou sua vida em conflitos terríveis, enfrentando endemias com todos os tipos de doença, campos minados sem mapeamento prévio, muitos morreram nesta empreitada, hoje velhos doentes nem dinheiro tem para seus medicamentos, morando em guetos ou palafitas, e que com certeza como indigente seu corpo servirá para aprendizado dos estudantes de medicina, este sacrifício valeu a pena? Se teu próprio pais te deu as costas!
332/2011	Epifonema de resistência	Solenidade e estilização do discurso	Uma vez boina Azul, sempre boina azul, Independente do posto/graduação ou condição social.
334/2023	Apelo à metáfora	Solenidade e estilização do discurso	A minha é no sentido de que capital e trabalho são membros da mesma família, em que o trabalho vem primeiro e o capital vem depois. O trabalho é o pai e o capital é o filho. Então, aquele senhor idoso, surrado, malvestido, que não tem uma aparência tão boa, sofrido da vida, aquele é o trabalho. E aquele moço, que está no outro lado, bonito, aparente, bem-vestido, elegante, aquele é o capital. Aquele moço nunca desdenha daquele senhor idoso, porque aquele é o trabalho, é o pai dele. E o trabalhador, o trabalho, aquele senhor não precisa se enciumar daquele moço, porque é o filho dele, é o resultado do produto da sua labuta. É por isso que a desoneração da folha permite que capital e trabalho se beneficiem dessa relação
334/2023	Apelo à metáfora	Solenidade e estilização do discurso	É muito difícil o Estado dar a bengala e depois querer chutá-la.
334/2023	Celebração de um momento histórico	Solenidade e estilização do discurso	Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, Sras. e Srs. Deputados, todos que nos acompanham, este é um momento histórico
334/2023	Digressão de vitrine	Solenidade e estilização do discurso	O Brasil está chocado, o Brasil está entristecido, o Brasil está apavorado com o que aconteceu ontem no Senado, onde foi aprovado o nome de Flávio Dino para o STF. Flávio Dino tem lado. Ele é parcial. Ele se orgulha de ser chamado de comunista, faz parte do Governo. Qual é a credibilidade que tem o STF, que deve ser isento, com o mais alto bom senso? Coloca-se lá um cidadão que tem lado, que é comunista, que está atuante na política, totalmente antidireita. Justifica? O povo brasileiro vai aceitar? O povo, indignado! Mais triste ainda fico eu quando pego o Estadão, vou lê-lo, e lá está um print de um Senador que sempre foi contra bandido, paladino contra a bandidagem, afirmando que votou "sim", votou em Flávio Dino. Ele que botou, inclusive, Lula na prisão. Quem sabe pensou que, votando contra a sua consciência, contra tudo que sempre pregou, mudaria os votos para evitar a sua iminente cassação?! É lamentável! É vergonhoso! Como é que chego aos eleitores, tão tristes, eleitores da Direita, patriotas? Como se sentem agora que sabem? Eu não falo fake news, o que eu falo é verdade. Digo que um Ministro do STF tem que perder o seu mandato, tem que ser cassado, quando participa de um ato político-partidário. Eu denunciei aqui dois Ministros, provo e comprovo. A Ministra Cármen Lúcia participou de um ato político-partidário em São Paulo, na casa de Marta Suplicy. Não poderia participar de ato partidário, nem de direita, um juiz, um desembargador, um ministro, sob pena de perder o mandato. O que aconteceu? Nada, nada, nada. E o que dizer ao povo brasileiro? "Ah, está bem, foi um." Mas, não, aconteceu de novo. Não faz muito tempo, todos lembram, em um ato da UNE, com milhares de pessoas tremulando bandeiras do PT, do PSOL e por aí afora, no palco estava o Ministro Barroso, que não se contentou em participar de um ato político-partidário, que é crime, tem que perder o mandato. O que ele fez? Simplesmente pegou o microfone e disse: "Derrotamos o bolsonarismo". Qual é a credibilidade? E não há aí fake news. É só Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador, Governador, Presidente que se cassa? Não. Eu estou aqui defendendo o certo, o correto. Quem é contra isso, quem se acovarda, é porque tem o rabo preso, tem culpa no cartório. Mas Bibó Nunes não tem furo. Bibó Nunes é infurável. Estou aqui para defender a justiça, o correto. O Brasil está chocado, decepcionado com o que aconteceu ontem. Pode ser um excelente juiz, como foi, mas não tem credibilidade. E a balança da Justiça como fica?

			Todos sabem que ele tem lado, tem tendência, vai continuar no STF julgando politicamente e não juridicamente.
334/2023	Digressão histórica	Solenidade e estilização do discurso	Há o histórico, que é da política econômica brasileira, do improvisado sempre em favor dos ricos. A desoneração beneficia setores que, teoricamente, empregam muita gente, mas são grupos empresariais do mundo privado. E sempre foi assim. Olhem lá atrás a política de valorização do café, em 1906, quando não havia planejamento e as oligarquias determinavam o que era importante para o setor mais ativo da economia agroexportadora. Então, havia a política de valorização do café, da compra do excedente, ou seja, o dinheiro público, o Estado brasileiro existia para beneficiar as próprias oligarquias e os setores econômicos mais ricos.
334/2023	Discurso epideítico de lástima	Solenidade e estilização do discurso	É muito triste: nossos netos vão pagar a conta, muitos que não têm nem pais. Essa conta está sendo feita hoje, foi feita ontem, é feita o tempo todo (...) É muito triste: nossos netos vão pagar a conta, muitos que não têm nem pais
334/2023	Epifonema de aspiração	Solenidade e estilização do discurso	Nós queremos que o Brasil continue crescendo.
334/2023	Epifonema exortativo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso	Desoneração, para o bem do Brasil!
334/2023	Exclamação epigramática	Solenidade e estilização do discurso	Esse é o problema do Brasil.
488/2021	Celebração de um momento histórico	Solenidade e estilização do discurso	É um momento histórico nesta Casa, que se sintoniza com a população em situação de rua (...)
488/2021	Digressão de vitrine	Solenidade e estilização do discurso	(...) este meu discurso é também para falar do passado, das maledicências que tivemos recentemente com Ministros completamente desconhecidos e comprovadamente desqualificados, como nós todos vimos, e como praticamente o MEC não existiu nesses últimos 4 anos (...)
488/2021	Digressão de vitrine	Solenidade e estilização do discurso	A lei autoriza que os partidos contratem auditoria durante o período eleitoral, e o PL assim o fez. Hoje, o PL apresentou o resultado, e é incrível como ele foi recebido pela Corte. Antes mesmo que o PL terminasse a coletiva, já havia uma decisão praticamente negando o pedido de investigação do PL, o que soa muito estranho. O que estamos pedindo é apenas transparência. O próprio Presidente disse: "Nós não queremos aqui macular a imagem da Corte nem macular as eleições". Mas é imprescindível que, no momento em que a população está conflagrada, haja transparência. Não é possível que tudo o que se pede seja negado. Houve a questão do "radiolão", que foi negada. Agora se apresentam dados concretos, houve problema nas urnas, e, antes que qualquer coisa seja feita, a Corte simplesmente diz que não vai examinar, já nega de primeira."
488/2021	Digressão de vitrine	Solenidade e estilização do discurso	Eu fico muito feliz, muito animado, muito esperançoso de que o próximo Governo realmente colocará a educação como prioridade para o desenvolvimento do nosso País, o combate efetivo das desigualdades, porque a pessoa, o jovem ou a criança, que tiver apoio e uma boa iniciação na educação fundamental terá grandes possibilidades de ser diferente, se vier de família originalmente pobre, de ascender a uma escala social e econômica diferenciada, melhor qualificada, ter melhor rendimento e melhores oportunidades
488/2021	Digressão de vitrine	Solenidade e estilização do discurso	Sr. Presidente, Senadores, Senadoras, Deputados, Deputadas, fiquei muito satisfeito de o Vice-Presidente eleito, Geraldo Alckmin, ter convocado Governadores na data de ontem para uma reunião com a finalidade de discutir a educação. Há muitos anos não víamos um cenário desses tão favorável, tão promissor, com um Vice-Presidente, em nome do Presidente eleito Lula, convocar os Governadores para uma arrancada especial em favor da qualidade da educação brasileira. Fiquei entusiasmado. Esse é o papel realmente proeminente do Ministério da Educação e do Governo.
488/2021	Digressão etimológica	Solenidade e estilização do discurso	O termo foi cunhado pelo jornalista britânico Ben Quinn, em 2014, ao fazer referência à presença de pontas de ferro em locais públicos, para evitar a instalação de pessoas em situação de rua
488/2021	Digressão histórica	Solenidade e estilização do discurso	A medida adotada pela prefeitura paulista não é novidade. Medidas como essas vem sendo implementadas pelo menos desde 1994, quando foi cunhada a expressão "arquitetura antimendigo". (...) fazer parte da arquitetura das cidades para evitar a permanência de moradores de rua.

488/2021	Epifonema celebrativo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso	Viva a Lei Padre Júlio Lancellotti! Muito obrigado, Presidente
488/2021	Epifonema prescritivo de fechamento	Solenidade e estilização do discurso	Não é permitida arquitetura hostil a partir de hoje.
488/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	Com toda a fraternidade, com toda a solidariedade, com toda a abundância de vida, que são necessárias neste País, que está tão ferido, tão machucado. O Brasil está machucado com a destruição que houve do próprio Estado na sua função precípua de enfrentar os problemas nacionais. Por isso, essa lei que nós agora estamos validando, derrubando o veto, chama-se Padre Júlio Lancellotti.
488/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	Esta é uma justa homenagem a um cidadão brasileiro extraordinário, o Padre Júlio Lancellotti, pela sua luta em favor dos mais pobres, mas em especial pelo acolhimento da nossa população que se encontra em situação de rua por vários motivos, por várias razões, principalmente por um modelo econômico perverso que exclui e por falta de políticas públicas acolhedoras.
488/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	Por fim, sugerimos que a Lei originada desta proposição seja denominada Padre Júlio Lancellotti, que em ato forte e simbólico, chamou a atenção para o fato ocorrido em fevereiro deste ano. Para isso, apresentamos pequena correção à ementa, conforme emenda nº 8 – PLEN.
488/2021	Eponímia honorífica	Solenidade e estilização do discurso	Por isso, Presidente, também deixo uma homenagem ao Padre Júlio Lancellotti, que é o inspirador dessa iniciativa e faz um trabalho social extraordinário.
6498/2016	Digressão histórica	Solenidade e estilização do discurso	A Pedagogia da Alternância foi criada por camponeses da França em 1935, implantada pela primeira vez em uma escola brasileira em 1969 no Estado do Espírito Santo, onde foram construídas as três primeiras Escolas Famílias Agrícolas.
6498/2016	Digressão histórica	Solenidade e estilização do discurso	O ensino nas áreas rurais teve seu início no final do II Império, mas não obteve grande atenção das políticas públicas de educação, uma vez que, diante da baixa complexidade do setor à época, os trabalhadores aprendiam o que precisavam na realização do próprio trabalho. Historicamente, a educação esteve presente em todas as constituições brasileiras, entretanto, mesmo o país sendo essencialmente agrário, desde a sua origem, a educação rural não foi mencionada nos textos constitucionais de 1824 e 1891. Os grandes movimentos pela causa de uma educação do campo datam do início do século passado, quando o analfabetismo foi percebido como um problema que precisava ser eliminado. A partir deste momento, o Estado foi pressionado por grupos e movimentos sociais e começou a ter uma atenção maior para a educação destinada à população do campo, com a criação de programas específicos para a área rural.
6498/2016	Digressão histórica	Solenidade e estilização do discurso	Surgida na França, em 1935, a pedagogia da alternância é, nesse contexto, rica oportunidade para atender as demandas específicas das populações do campo.
6498/2016	Digressão histórica	Solenidade e estilização do discurso	Surgida na França, na década de 1930 (...) à formação integral do aluno, intercalando períodos na escola com períodos de aprendizagem prática, realizados na propriedade da família, no seu próprio meio (comunidade). A maioria dos jovens não retornava para o campo, até porque as escolas urbanas formavam cidadãos para a cidade
9438/2017	Digressão histórica	Solenidade e estilização do discurso	Na vigência da Lei Maior anterior, os notários e registradores eram considerados serventuários da justiça, com carteiras de identificação expedidas pelos Tribunais de Justiça. Agora, não mais.
334/2023	Rejeição às soluções sintomáticas que ignoram as causas estruturais	Superficialidade das soluções	Aí fica por isso mesmo, no lugar de discutir, na reforma tributária, o que é justiça tributária e os impostos que têm que ser pagos. Portanto, aqui nós temos o primeiro problema.
334/2023	Rejeição às soluções sintomáticas que ignoram as causas estruturais	Superficialidade das soluções	Uma discussão desse tipo tinha que estar em sede de reforma tributária para valer. No entanto, não está. E ela se choca inclusive com tudo o que foi alegado aqui em termos de arcabouço fiscal.
488/2021	Rejeição às soluções sintomáticas que ignoram as causas estruturais	Superficialidade das soluções	Admitir que nós tenhamos no nosso País esse tipo de arquitetura hostil para ferir os corpos, para impedir que a população em situação de rua se abrigue sob um viaduto, sob uma marquise é trocar a necessidade de políticas públicas pela lógica de expulsão, da violência, da violência contra essa população.
488/2021	Rejeição às soluções sintomáticas que ignoram as causas estruturais	Superficialidade das soluções	Não é escondendo o morador de rua que nós vamos resolver o problema. Nós temos que encontrar outras formas para que eles possam vir a ter

			conforto. Afinal de contas, a cidade existe para acolher bem a todos. Esse é o conceito que está no Estatuto da Cidade.
488/2021	Rejeição às soluções sintomáticas que ignoram as causas estruturais	Superficialidade das soluções	O problema é resolver a falta de habitação, o problema é atacar a miséria, e não encontrar soluções que fazem com que a cidade fique mais feia e hostil aos moradores, principalmente àqueles mais necessitados.
1518/2021	Assunção de virtude ética no apoio político por convicção e sem exigências	Virtudes éticas no exercício público	Sr. Presidente, nós todos da oposição não exigimos a compensação, a política da compensação, a contemporaneidade, a contemplação de derrubar um veto, seja da Aldir Blanc ou da Paulo Gustavo e não derrubar o outro. O que os artistas estão mobilizando, o que a cultura e que os brasileiros estão mobilizando é pela derrubada de ambos os vetos.
334/2023	Atribuição de virtude ética ao ato de resistência e defesa dos marginalizados	Virtudes éticas no exercício público	Isso realmente me incomoda, porque o mais pobre é que vai pagar essa conta.
488/2021	Atribuição de virtude ética ao ato de resistência e defesa dos marginalizados	Virtudes éticas no exercício público	E esse projeto de lei, sem dúvida, faz uma homenagem a esse trabalho de caridade e de cristandade que ele vem fazendo nas ruas de São Paulo com as pessoas mais carentes.
488/2021	Atribuição de virtude ética ao ato de resistência e defesa dos marginalizados	Virtudes éticas no exercício público	Esse projeto é absolutamente fundamental. É como se transformássemos em legislação aquilo que o Padre Júlio Lancelotti expressou ao pegar uma marreta (...)
488/2021	Atribuição de virtude ética ao ato de resistência e defesa dos marginalizados	Virtudes éticas no exercício público	No entanto, quem não lembra do Padre Júlio Lancellotti, com a sua marreta, quebrando aquelas pedras embaixo de um viaduto, onde as pessoas em situação de rua tentavam se abrigar da chuva ou do sol quente?
488/2021	Atribuição de virtude ética ao ato de resistência e defesa dos marginalizados	Virtudes éticas no exercício público	Quero dizer do simbolismo da marreta que o Padre Júlio Lancellotti portou para poder destruir os paralelepípedos que queriam impedir que a população em situação de rua tivesse direito à cidade
488/2021	Atribuição de virtude ética ao ato de resistência e defesa dos marginalizados	Virtudes éticas no exercício público	Um ato de nobreza, contra as forças que querem manter a pobreza livre dos olhos daqueles que se auto elegeram donos do espaço urbano, ao custo da completa degradação da dignidade humana dos já marginalizados.

APÊNDICE C – Banco de dados das manifestações coletadas

PL	ATO	ORADOR	PARTIDO	CONTEÚDO
332/2011	Relatório	Sen. Eduardo Suplicy	PT	Nos termos do art. 103, incisos V e VIII, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão emitir parecer sobre assuntos afetos às Forças Armadas, como é o caso do projeto sob exame. Os ex-integrantes da tropa brasileira conhecida como Batalhão Suez tomaram parte na Força Internacional de Emergência, constituída mediante Resolução da Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), de 7 de novembro de 1956, com o objetivo de manter a paz e a segurança internacionais na região compreendida entre o Canal de Suez e a linha de Armistício entre Israel e Egito fixada na mesma resolução. No mérito, o projeto de lei em exame é altamente oportuno. Com efeito, os ex-integrantes do Batalhão Suez expuseram-se aos grandes perigos existentes em área de conflito armado, sofreram as consequentes sequelas físicas e psicológicas e foram tratados de modo injusto e desonroso em seu retorno, conforme esclarece a Justificativa: Apesar disso, esses homens foram excluídos do Exército sem exame de junta médica e sem quarentena, mesmo tendo permanecido mais de um ano, quase todos, em uma das regiões mais violentas e endêmicas do mundo. Obtiveram, finalmente, reconhecimento internacional ao receberem o Prêmio Nobel da Paz, em 1988, e a Medalha da Força de Emergência das Nações Unidas, outorgada pelo Secretário Geral da ONU; e, finalmente, receberam o reconhecimento nacional oficializado pelo Decreto nº 43.800, de 23 de maio de 1958, que considera a referida missão serviço nacional relevante. Assim, não seria justo que os ex-integrantes do Batalhão Suez ficassem à míngua de qualquer compensação pecuniária, o que constitui o mínimo que o Estado brasileiro pode fazer para resgatar moral e materialmente a sua dívida com esses verdadeiros heróis nacionais. Com a finalidade de aperfeiçoar a matéria, apresentamos duas emendas. A primeira suprime os §§ 2o e 3o do art. 1o, para evitar que o benefício pessoal seja estendido a terceiros; a segunda determina que o reajuste anual do benefício seja realizado sob o mesmo índice que é utilizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para as suas aposentadorias. Cumpre ressaltar que as despesas decorrentes do disposto neste projeto de lei correrão sob as expensas do programa orçamentário Indenizações e Pensões Especiais, de responsabilidade da União, sendo que o Ministério da Previdência Social deverá baixar as instruções necessárias à execução da Lei no prazo de sessenta dias. III – VOTO Com base no exposto e considerando ser a presente proposição conveniente e justa ao reparar uma dívida do País para com os nossos ex-combatentes e uma vez que atende os requisitos da boa técnica legislativa, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 332, de 2011.
332/2011	Debate	CREDN		https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/54/reuniao/2318 (sem transcrição)
332/2011	Relatório	Sen. Eduardo Suplicy	PT	II-ANÁLISE Nos termos do art. 103, Incisos V e VIII, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão emitir parecer sobre assuntos afetos às Forças Armadas, como é o caso do projeto sob exame Os ex-integrantes da tropa brasileira conhecida como Batalhão Suez tomaram parte na Força Internacional de Emergência, constituída mediante Resolução da Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), de 7 de novembro de 1956, com o objetivo de manter a paz e a segurança internacionais na região compreendida entre o Canal de Suez e a linha de Armistício entre Israel e Egito fixada na mesma resolução. No mérito, o projeto de lei em exame é altamente oportuno. Com efeito, os ex-integrantes do Batalhão Suez expuseram-se aos grandes perigos existentes em área de conflito armado, sofreram as consequentes sequelas físicas e psicológicas e foram tratados de modo injusto e desonroso em seu retorno, conforme esclarece a Justificativa Apesar disso, esses homens foram excluídos do Exército sem exame de junta médica e sem quarentena. mesmo tendo permanecido mais de um ano, quase todos, em uma das regiões mais violentas e endêmicas do mundo. Obtiveram, finalmente, reconhecimento internacional ao receberem o Prêmio Nobel da Paz, em 1988, e a Medalha da Força de Emergência das Nações Unidas, outorgada pelo Secretário- Geral da ONU, e, finalmente, receberam o reconhecimento nacional oficializado pelo Decreto nº 43.800, de 23 de maio de 1958, que considera a referida missão serviço nacional relevante Assim, não seria justo que os ex-integrantes do Batalhão Suez ficassem à míngua de qualquer compensação pecuniária, o que constitui o mínimo que o Estado brasileiro pode fazer para resgatar moral e materialmente a sua dívida com esses verdadeiros heróis nacionais Com a finalidade de aperfeiçoar a matéria, apresentamos quatro emendas. A primeira, modifica o art. 1º, para estabelecer o teto de dois salários mínimos para o valor da pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez, nos moldes do que está proposto para os chamados Soldados da Borracha A segunda suprime os §§ 2º e 3º do art. 1º, para evitar que o benefício pessoal seja estendido a terceiros, a terceira suprime o § 2º do art. 5º,

				para possibilitar que todos os ex-membros da tropa que prestaram serviço nacional relevante no Canal de Suez possam perceber a pensão, desde que estejam dentro das limitações impostas pelo art. 1º; a quarta determina que o reajuste anual do benefício seja realizado sob o mesmo Índice que é utilizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para as suas aposentadorias. Cumpre ressaltar que as despesas decorrentes do disposto neste projeto de lei correrão sob as expensas do programa orçamentário Indenizações Pensões Especiais, de responsabilidade da União, sendo que o Ministério da Previdência Social deverá baixar as instruções necessárias à execução da Lei no prazo de sessenta dias III-VOTO Com base no exposto e considerando ser a presente proposição conveniente e justa ao reparar uma dívida do País para com os nossos ex-combatentes e uma vez que atende os requisitos da boa técnica legislativa, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2011, com as seguintes emendas
7512/2014	Parecer	Dep. Jorge Côrte Real	PTB	II – VOTO Na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, conforme art. 32, XVIII, cabe a esta Comissão Permanente a análise de matéria trabalhista, seja urbana, seja rural, no que tange o seu mérito. Sendo assim, passamos ao parecer tratando dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição. Com base na edição da Lei nº 9.528/97 foi introduzida no ordenamento a obrigatoriedade de apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP. De acordo com a norma, o contribuinte deve entregar a GFIP até o dia 7 do mês seguinte àquele em que a remuneração fora paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador, além dos casos em que tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição à Previdência Social. Não havendo expediente bancário, a entrega deve ser realizada no próximo dia útil seguinte. Ocorre que, tendo em vista questões de ordem administrativa, diversos empregadores, seja por parte de sua administração quanto por empresas contábeis cuja atribuição fora confiada acabaram por não cumprir tal obrigação acessória. Com fundamento na Instrução Normativa 971/2009 a Receita Federal do Brasil vem aplicando sanções às empresas inadimplentes, provocando, inclusive, a exclusão do regime diferenciado do Simples daquelas com inscrição em dívida ativa. Tendo em vista o fato de que tais penalidades veem trazendo diversos transtornos principalmente às empresas de contabilidade a proposta legislativa ora em análise chama nossa atenção. Primeiro porque a norma está em vigor desde o ano de 2009 e somente agora a RFB vem tomando medidas a exigir a adimplência de tais obrigações, aplicando multas grandes e que acaba prejudicando o regular funcionamento tanto das empresas quanto dos escritórios de contabilidade. E, levando em consideração que os recursos oriundos de tais multas, não há que se falar em prejuízo ao erário público a concessão de anistia àqueles que se encontra em situação irregular, pois tudo que for arrecadado não pode ser considerado como arrecadação direta. Ademais, a própria Receita Federal, com base no art. 471, da referida Instrução Normativa, admite que a entrega desta declaração aconteça na forma de denúncia espontânea, sem lavratura de auto de infração para aplicação de penalidade. Logo, é perfeitamente possível instituir norma que admita a anistia das penalidades que já foram aplicadas e permitir a regularização das empresas sem que mais prejuízos sejam provocados, buscando a manutenção destas no mercado e gerando oportunidades de trabalho. Por fim, de forma a trazer uma redação adaptada aos preceitos da Instrução Normativa nº 971/2009, da Receita Federal do Brasil, entendemos por bem acrescentar ao texto dispositivo que promova o amparo legal à admissão da denúncia espontânea, nos termos da emenda em anexo. Portanto, com base nos termos acima, opino, no mérito pela aprovação do 7.512, de 2014, com emenda.
7512/2014	Parecer	Dep. Jorge Côrte Real	PTB	II – VOTO Na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, conforme art. 32, XVIII, cabe a esta Comissão Permanente a análise de matéria trabalhista, seja urbana, seja rural, no que tange o seu mérito. Sendo assim, passamos ao parecer tratando dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição. Com base na edição da Lei nº 9.528/97 foi introduzida no ordenamento a obrigatoriedade de apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP. De acordo com a norma, o contribuinte deve entregar a GFIP até o dia 7 do mês seguinte àquele em que a remuneração fora paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador, além dos casos em que tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição à Previdência Social. Não havendo expediente bancário, a entrega deve ser realizada no próximo dia útil seguinte. Ocorre que, tendo em vista questões de ordem administrativa, diversos empregadores, seja por parte de sua administração quanto por empresas contábeis cuja atribuição fora confiada acabaram por não cumprir tal obrigação acessória. Com fundamento na Instrução Normativa 971/2009 a Receita Federal do Brasil vem aplicando sanções às empresas inadimplentes, provocando, inclusive, a exclusão do regime diferenciado do Simples daquelas com inscrição em dívida ativa. Tendo em vista o fato de que tais penalidades veem trazendo diversos transtornos principalmente às empresas de contabilidade a

				proposta legislativa ora em análise chama nossa atenção. Primeiro porque a norma está em vigor desde o ano de 2009 e somente agora a RFB vem tomando medidas a exigir a adimplência de tais obrigações, aplicando multas grandes e que acaba prejudicando o regular funcionamento tanto das empresas quanto dos escritórios de contabilidade. E, levando em consideração que os recursos oriundos de tais multas, não há que se falar em prejuízo ao erário público a concessão de anistia àqueles que se encontra em situação irregular, pois tudo que for arrecadado não pode ser considerado como arrecadação direta. Ademais, a própria Receita Federal, com base no art. 471, da referida Instrução Normativa, admite que a entrega desta declaração aconteça na forma de denúncia espontânea, sem lavratura de auto de infração para aplicação de penalidade. Logo, é perfeitamente possível instituir norma que admita a anistia das penalidades que já foram aplicadas e permitir a regularização das empresas sem que mais prejuízos sejam provocados, buscando a manutenção destas no mercado e gerando oportunidades de trabalho. Por fim, de forma a trazer uma redação adaptada aos preceitos da Instrução Normativa nº 971/2009, da Receita Federal do Brasil, entendemos por bem acrescentar ao texto dispositivo que promova o amparo legal à admissão da denúncia espontânea, nos termos da emenda em anexo. Portanto, com base nos termos acima, opino, no mérito pela aprovação do 7.512, de 2014, com emenda.
7512/2014	Parecer	Dep. Jorge Córte Real	PTB	Na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, conforme art. 32, XVIII, cabe a esta Comissão Permanente a análise de matéria trabalhista, seja urbana, seja rural, no que tange o seu mérito. Sendo assim, passamos ao parecer tratando dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição. Com base na edição da Lei nº 9.528/97 foi introduzida no ordenamento a obrigatoriedade de apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP. De acordo com a norma, o contribuinte deve entregar a GFIP até o dia 7 do mês seguinte àquele em que a remuneração fora paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador, além dos casos em que tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição à Previdência Social. Não havendo expediente bancário, a entrega deve ser realizada no próximo dia útil seguinte. Ocorre que, tendo em vista questões de ordem administrativa, diversos empregadores, seja por parte de sua administração quanto por empresas contábeis cuja atribuição fora confiada acabaram por não cumprir tal obrigação acessória. Com fundamento na Instrução Normativa 971/2009 a Receita Federal do Brasil vem aplicando sanções às empresas inadimplentes, provocando, inclusive, a exclusão do regime diferenciado do Simples daquelas com inscrição em dívida ativa. Tendo em vista o fato de que tais penalidades veem trazendo diversos transtornos principalmente às empresas de contabilidade a proposta legislativa ora em análise chama nossa atenção. Primeiro porque a norma está em vigor desde o ano de 2009 e somente agora a RFB vem tomando medidas a exigir a adimplência de tais obrigações, aplicando multas grandes e que acaba prejudicando o regular funcionamento tanto das empresas quanto dos escritórios de contabilidade. E, levando em consideração que os recursos oriundos de tais multas, não há que se falar em prejuízo ao erário público a concessão de anistia àqueles que se encontra em situação irregular, pois tudo que for arrecadado não pode ser considerado como arrecadação direta. Ademais, a própria Receita Federal, com base no art. 471, da referida Instrução Normativa, admite que a entrega desta declaração aconteça na forma de denúncia espontânea, sem lavratura de auto de infração para aplicação de penalidade. Logo, é perfeitamente possível instituir norma que admita a anistia das penalidades que já foram aplicadas e permitir a regularização das empresas sem que mais prejuízos sejam provocados, buscando a manutenção destas no mercado e gerando oportunidades de trabalho. Por fim, de forma a trazer uma redação adaptada aos preceitos da Instrução Normativa nº 971/2009, da Receita Federal do Brasil, entendemos por bem acrescentar ao texto dispositivo que promova o amparo legal à admissão da denúncia espontânea, nos termos da emenda em anexo. Portanto, com base nos termos acima, opino, no mérito pela aprovação do 7.512, de 2014, com emenda.
7512/2014	Debate	CTASP		Sem notas taquigráficas (https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/37319)
332/2011	Requerimento	Dep. Otavio Leite	PSDB	Na condição de Relator do 8.254, de 2014, de autoria do senado Federal, conforme designado pela CFT da Câmara dos Dep.s, apresento o presente requerimento no intuito de melhor subsidiar a análise técnica da matéria que comporá o Parecer da ser submetido à apreciação da referida Comissão. O presente requerimento refere-se a estimativas de impactos financeiro orçamentário decorrentes da concessão de pensão especial vitalícia, no valor de 2 (dois) salários-mínimos mensais, aos ex-integrantes da tropa brasileira conhecida como Batalhão Suez, que tomaram parte na Força Internacional de Emergência instituída em consequência da Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 7 de novembro de 1956, nos termos do 8.254, de 2014. O presente requerimento de informação decorre da observância ao estabelecido no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) combinado ao

				estabelecido no art. 94 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 (Lei nº 12.919/2013), que determinam que As proposições legislativas e respectivas emendas, conforme art. 59 da Constituição Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.
1361/2015	Parecer	Dep. Conceição Sampaio	PP	O presente projeto de lei vem ao alcance da expectativa da sociedade. Como bem apontado pelo nobre Autor, assegura os direitos da pessoa com perda auditiva unilateral, reduzindo a insegurança jurídica. De fato, a pessoa com perda auditiva unilateral apresenta prejuízo do sentido da audição, estando impossibilitada de exercer diversos tipos de tarefas, em especial aquelas que envolvem ruído ocupacional. Em face disso, usualmente enfrenta obstáculos em sua vida acadêmica e profissional. Nesse contexto, cabe à lei estabelecer situação de equidade, com o objetivo de minimizar eventuais prejuízos. Salientamos que, nesta Comissão, deve ser analisado apenas o mérito da proposição. Lembramos que os aspectos de constitucionalidade e juridicidade serão apreciados pela CCJC. Pelo exposto, o Voto é pela aprovação do 1.361. de 2015
6498/2016	Parecer	Dep. Alex Canziani	PTB	A pedagogia da alternância busca promover o desenvolvimento sustentável e solidário das populações do campo por meio da formação de jovens e de suas famílias. Trata-se de uma educação diferenciada, que busca tomar os alunos agentes transformadores do seu meio, unindo teoria e prática, de forma a aproximar estudantes, pais e comunidade em torno da melhoria da qualidade de vida no campo. Surgida na França, na década de 1930, como alternativa de atendimento educacional à população do campo, com a criação das Casas Familiares Rurais, a pedagogia da alternância visa à formação integral do aluno, intercalando períodos na escola com períodos de aprendizagem prática, realizados na propriedade da família, no seu próprio meio (comunidade). Os jovens do campo geralmente não tinham acesso à formação escolar em níveis mais elevados e a saída para quem queria prosseguir nos estudos era deslocar-se para os centros urbanos. A maioria dos jovens não retornava para o campo, até porque as escolas urbanas formavam cidadãos para a cidade. Assim despontou a alternância como forma de organização escolar mais adequada aos ritmos do campo, cujo currículo abrange uma formação técnica, profissional, priorizando a prática; uma educação geral para formar a personalidade, formar para a cidadania; e uma formação humanista, com a finalidade de preparar para a vida e para o desenvolvimento pessoal e comunitário. Desde sua introdução no Brasil, no Espírito Santo, em 1968, com a fundação do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo (Mepes), as escolas que adotam a pedagogia da alternância alcançaram estados de todas as regiões brasileiras. São cerca de 270 instituições que atendem mais de 17 mil estudantes, segundo a União Nacional das Escolas Famílias Agrícolas do Brasil (Unefab) e as Associações Regionais das Casas Familiares Rurais (Arcafar), que administram essas instituições de ensino. O Conselho Nacional de Educação, em seu Parecer CNE/CEB nº 01/2006, reconhece a pedagogia da alternância como alternativa bem-sucedida para a educação do campo, cumprindo perfeitamente os dispositivos da LDB, inclusive quanto à duração do ano letivo em dias e em horas. A pedagogia da alternância é a que mais respeita as especificidades da população do campo, conforme preconiza o Plano Nacional de Educação em diversas de suas estratégias. Nesse sentido, parece-nos bastante adequado incluí-la expressamente na LDB como metodologia a ser utilizada na educação do campo, reconhecendo a importância dessa proposta pedagógica que tem contribuído em muito para o aumento da escolaridade dos jovens das áreas rurais. Diante do exposto, o voto é pela aprovação do 6.498, de 2016, do Dep. Helder Salomão.
1361/2015	Parecer	CPD		A CPD, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o 1.361/2015, nos termos do Parecer da Relatora, Dep. Conceição Sampaio. Estiveram presentes os Senhores Dep.s: Aelton Freitas – Presidente, Zenaide Maia, Eduardo Barbosa e Carmen Zanotto – Vice-Presidentes, Conceição Sampaio, Deley, Elizeu Dionizio, Luizianne Lins, Mandetta, Misael Varella, Pastor Eurico, Pedro Vilela, Soraya Santos, Sóstenes Cavalcante, Professora Dorinha Seabra Rezende e Professora Marcivanira.
1559/2015	Parecer	Dep. Tereza Cristina	PSB	A proposição em epígrafe, da lavra do Dep. William Woo, pretende modificar o art. 15 da Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, que dispõe sobre o Imposto sobre Produtos Industrializados, no que se refere à fixação do menor valor tributário aceito pela administração fiscal, no caso de remessas a outro estabelecimento da empresa ou de terceiro (3º) ou ainda que opere exclusivamente em venda a varejo, para determinar que o termo praça seja definido como a cidade onde está situado o estabelecimento remetente. Alega o autor que o fisco federal tem expandido o conceito praça, de forma arbitrária e sem critério, promovendo insegurança jurídica e lavrando autuações indevidas, com base em preços praticados em outras cidades. Sujeita à apreciação conclusiva das Comissões em regime de tramitação ordinária, e ao exame de mérito,

				previstos no artigo 54, inciso II, e no artigo. 24, inciso II, do Regimento Interno desta Casa. O projeto de lei em tela não recebeu emendas no prazo regimental junto à CFT. Quando a determinação do valor tributável para efeito de cálculo dos preços praticados no mercado atacadista da praça do remetente, será considerado o universo das vendas realizadas naquela localidade. A seguir, a decisão em tela estabelece que: Verifica-se que deve ser considerado, no cálculo do valor mínimo tributável, as compras e vendas de determinado produto (para o qual se está determinando o valor mínimo tributável) numa mesma localidade, aqui entendido como sendo uma mesma cidade ou praça comercial, e não apenas as vendas realizadas por um só estabelecimento, isoladamente. Por fim, o referido Parecer conclui que os preços praticados por outros. estabelecimentos da mesma praça que a do contribuinte interessado em encontrar o valor tributável do IPI através do preço corrente no mercado atacadista devem ser considerados. Demais normas tributárias citadas como o ADN n.º 5, de 1982, ao determinar o cálculo da média ponderada para a apuração do valor tributário mínimo, bem como o Parecer CST n.º 3313, de 1982, também voltado para o cálculo da média ponderada, fixam que deverão ser consideradas as vendas do produto, efetuadas pelo remetente e pelos interdependentes do remetente, no atacado, sob determinadas condições, na mesma localidade. E a decisão em exame ainda assinala que: Todavia a fiscalização ao determinar o valor tributável mínimo nas operações realizadas pela empresa com interdependentes considerou as vendas da empresa para todo o Estado de São Paulo e não o preço médio do: mercado atacadista da praça/cidade/município/domicílio/ localidade do remetente, conforme definido anteriormente.. Não obstante a matéria já se achar plenamente esclarecida não está definida em lei de forma explícita. Isto posto, com vistas a permitir a correta adoção da lei, prevenindo excessos interpretativos, consideramos oportuna a inclusão do dispositivo proposto. À vista do exposto, votamos pela não implicação orçamentária e financeira do Projeto de Lei n.º 1.559, de 2015, e, no mérito, por sua aprovação, na forma do substitutivo anexo.
7512/2014	Debate	CTASP		Sem notas taquigráficas
7512/2014	Debate	CTASP		Sem notas taquigráficas
332/2011	Moção	Carlos Alberto Medeiros	18º Contingente Batalhão de Suez	Uma ideia extremamente feliz para a humanidade foi sem dúvida a criação das forças de paz, que tem a finalidade única e exclusiva de fazer com que os povos vivam em harmonia e dentro deste clima negociar seus conflitos, buscando o entendimento entre os povos. Tivemos a honra de participar da 1ª força de Paz da ONU (Boinas azuis da ONU) que com armas de pequeno calibre, buscávamos apenas a integridade física, e em casos excepcionais. Pela 1ª vez no mundo, tropas eram treinadas para promover a paz. Uma vez boina Azul, sempre boina azul, Independente do posto / graduação ou condição social. A ideia é única é semear a paz, para buscarmos o entendimento entre os povos está ideia é nobre pela sua grandiosidade não em absoluto restrita às forças armadas devemos e temos a obrigação de disseminá-la pelo mundo buscando outros adeptos, porque não necessariamente as pessoas precisam ter usado Boina azul da ONU ou nunca ter Usado, para buscar a paz e consequentemente o entendimento entre os povos, para que se possa viver com o mínimo de dignidade possível! Por isto meu coração se parte e minha alma chora, quando me deparo com um colega ex-boina azul da ONU Prêmio Nobel da Paz, Herói da paz, menção Honrosa, condecorado pela ONU, quando jovem arriscou sua vida em conflitos terríveis, enfrentando endemias com todos os tipos de doença, campos minados sem mapeamento prévio, muitos morreram nesta empreitada, hoje velhos doentes nem dinheiro tem para seus medicamentos, morando em guetos ou palafitas, e que com certeza como indigente seu corpo servirá para aprendizado dos estudantes de medicina, este sacrifício valeu a pena? Se teu próprio país te deu as costas! Que legado deixará para seus filhos, netos e bisnetos será que eles também vão querer ser Boina Azul? Como formamos a 1ª força de paz da ONU e com o Status de Prêmio Nobel da Paz, com certeza abriu o caminho para que outras forças brasileiras fossem lembradas para missões Internacionais! Prêmio Nobel da Paz Quando chegamos no Brasil, apesar de ter vindo de uma das regiões mais endêmicas e violentas do mundo, fomos excluídos sumariamente do Exército, sem exames por junta médica e sem quarentena, contrariando a lei internacional para equipes de saúde. Depois de transcorrido um determinado tempo, colegas morrem de tuberculose, lepra ou ficaram cegos por contrair tracoma, o Exército por sua vez, não nos deu nenhuma assistência, pois alegava que não éramos militares! Em plena ditadura militar ficamos com medo de mover qualquer ação por conta de possíveis represálias! Em 1988 ganhamos o Prêmio Nobel da Paz, juntamente com os outros países que com muito orgulho e em uma grande formatura condecorou seus Heróis. Outra vez ficamos no ostracismo, salvo alguns colegas nossos de maior poder aquisitivo, mandou buscar a sua, o que deveria ser uma ação conjunta para dignificar seus Heróis, servindo de referência para as novas gerações, ficou restrito para alguns privilegiados! Se ganhamos

				o Prêmio Nobel era porque tratava-se de uma tropa de elite, pois o comitê Nobel do parlamento norueguês é avesso a qualquer influência para conquista de seus prêmios se ganharmos é porque realmente merecemos! Não entendo esta indiferença com relação a nós (Batalhão Suez) o que deveria ser motivo de orgulho e alegria para a pátria passou a ser um silêncio sepulcral, em conversa com um canadense irmão de missão o mesmo me perguntou o porquê da indiferença, respondi, não sei.
7512/2014	Parecer	Dep. Augusto Coutinho	REPUB.	O 7.512, de 2014, de autoria do Sr. Laércio Oliveira, pretende anular débitos tributários oriundos de multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP. Após despacho do Presidente da Câmara dos Dep.s a proposta vem à CTASP à análise do mérito da matéria. Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas. É o relatório. II – Voto Na forma do disposto no Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, conforme art. 32, XVIII, cabe a esta Comissão Permanente a análise de matéria trabalhista, seja urbana, seja rural, no que tange o seu mérito. Sendo assim, passamos ao parecer tratando dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição. Com base na edição da Lei nº 9.528/97 foi introduzida no ordenamento a obrigatoriedade de apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP. De acordo com a norma, o contribuinte deve entregar a GFIP até o dia 7 do mês seguinte àquele em que a remuneração fora paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador, além dos casos em que tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição à Previdência Social. Não havendo expediente bancário, a entrega deve ser realizada no próximo dia útil seguinte. Ocorre que, tendo em vista questões de ordem administrativa, diversos empregadores, seja por parte de sua administração quanto por empresas contábeis cuja atribuição fora confiada acabaram por não cumprir tal obrigação acessória. Com fundamento na Instrução Normativa 971/2009 a Receita Federal do Brasil vem aplicando sanções às empresas inadimplentes, provocando, inclusive, a exclusão do regime diferenciado do Simples daquelas com inscrição em dívida ativa. Tendo em vista o fato de que tais penalidades veem trazendo diversos transtornos principalmente às empresas de contabilidade a proposta legislativa ora em análise chama nossa atenção. Primeiro porque a norma está em vigor desde o ano de 2009 e somente agora a RFB vem tomando medidas a exigir a adimplência de tais obrigações, aplicando multas grandes e que acaba prejudicando o regular funcionamento tanto das empresas quanto dos escritórios de contabilidade. E, levando em consideração que os recursos oriundos de tais multas, não há que se falar em prejuízo ao erário público a concessão de anistia àqueles que se encontram em situação irregular, pois tudo que for arrecadado não pode ser considerado como arrecadação direta. Ademais, a própria Receita Federal, com base no art. 471, da referida Instrução Normativa, admite que a entrega desta declaração aconteça na forma de denúncia espontânea, sem lavratura de auto de infração para aplicação de penalidade. Logo, é perfeitamente possível instituir norma que admita a anistia das penalidades que já foram aplicadas e permitir a regularização das empresas sem que mais prejuízos sejam provocados, buscando a manutenção destas no mercado e gerando oportunidades de trabalho. Por fim, de forma a trazer uma redação adaptada aos preceitos da Instrução Normativa nº 971/2009, da Receita Federal do Brasil, entendemos por bem acrescentar ao texto dispositivo que promova o amparo legal à admissão da denúncia espontânea, nos termos da emenda em anexo. Portanto, com base nos termos acima, opino, no mérito pela aprovação do 7.512, de 2014, com emenda.
7512/2014	Debate	CTASP		Sem notas taquigráficas
1361/2015	Parecer	Dep. Rogério Rosso	PSD	II - VOTO DO RELATOR Iniciando o exame da proposição pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa parlamentar, e à espécie normativa empregada, conclui-se que a presente proposta não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação, uma vez que está em consonância aos artigos 22, XXIII; 48 caput e 61 caput, todos da Constituição Federal. De igual modo, evidencia-se que a referida proposta está de acordo com os princípios e regras estabelecidas na Carta Magna, nada havendo, pois, a objetar no tocante à constitucionalidade material. Nesse ponto, cabe destacar que, conforme já asseverou o autor da proposta, há várias disposições constitucionais que visam garantir a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho e na sociedade, prevendo a universalização de seus direitos. Como exemplo, podem-se citar os artigos 7º XXXI; 23, II; e 37, VIII. Não há qualquer reparo quanto à juridicidade da matéria, dado que o projeto não viola aos princípios maiores que informam o ordenamento jurídico, harmonizando-se ao conjunto de normas que compreendem o direito positivo. No âmbito desta análise, ressalta-se a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que dispõe que pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com

				as demais pessoas. Ora, com base nesse conceito, disposto em um tratado internacional que possui natureza constitucional, por força do art. 5º §3º da Constituição Federal, não restam dúvidas jurídicas que os surdos unilaterais se enquadram no conceito acima descrito, uma vez que a deficiência auditiva com perda unilateral provoca impedimentos de longo prazo, enquadra-se numa perda de uma função fisiológica que gera incapacidade para o desempenho de uma atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, é de natureza sensorial e obstrui a participação plena e efetiva na sociedade em iguais condições com as demais pessoas. Insta mencionar ainda que este projeto representa uma relevante inovação legal que irá socorrer milhares de pessoas com surdez unilateral que, em virtude da ausência de previsão legal expressa, buscam, diariamente, por meio de decisões judiciais, a obtenção de seus direitos legítimos, reconhecidos e firmados pelo Poder Judiciário. No tocante à boa técnica legislativa, há de se falar que a proposição encontra-se consoante os ditames da Lei Complementar nº 95/98, que editada em atendimento ao artigo 59 parágrafo único, da Constituição Federal, dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Em que pese este órgão colegiado não ter competência para exarar parecer sobre o mérito da proposta, cumpre asseverar sua importância para o reconhecimento desse estimado segmento da população brasileira, que carece de políticas legislativas profícuas, necessárias para o exercício pleno de seus direitos fundamentais. Diante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 1.361, de 2015.
1361/2015	Debate	CCJC		https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/41945
1361/2015	Requerimento	Dep. Mara Gabrielli	PSDB	O Projeto de Lei nº 1.361, de 2015, do Sr. Arnaldo Faria de Sá - PTB/SP, o presente Projeto de Lei em discussão considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral. Propõe que as pessoas com perda auditiva unilateral sejam incluídas nos mesmos parâmetros hoje utilizados para as pessoas com perda bilateral, sendo assim consideradas pessoas com deficiência. O referido projeto de lei envolve temática pautada na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o primeiro Tratado Internacional de Direitos Humanos a ser incorporado pelo ordenamento jurídico brasileiro com o status de emenda constitucional, conforme §3º, LXXVIII, ART. 5º - Direitos Fundamentais - da Constituição Federal, de 1988. Destarte, torna-se pertinente a apreciação do mérito da matéria pela CCJC, observado o art. 32, inciso IV, alínea d do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, o qual determina que dentre as competências desta Comissão, está a análise das matérias relacionadas a assuntos atinentes aos direitos fundamentais. Diante do exposto, solicito o deferimento do requerimento, de modo a permitir que a CCJC seja incluída no rol de Comissões competentes para apreciar o mérito do PL nº 1.361, de 2015
1361/2015	Debate	CCJC		https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/41966
1361/2015	Requerimento Deferido	Mesa Diretora da Câmara dos Dep.s		Deffiro o Requerimento n. 3.412/2015, nos termos dos arts. 32, IV, e 141 do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s - RICD. Revejo o despacho inicial apostado ao Projeto de Lei n. 1.361/2015, para incluir o exame de mérito pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Esclareço que para os fins do art. 191, III, do RICD, prevalecerá a ordem de distribuição prevista neste despacho. Publique-se. Oficie-se.
1361/2015	Parecer	Dep. Rogério Rosso	PSD	II - VOTO DO RELATOR Iniciando o exame da proposição pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa parlamentar, e à espécie normativa empregada, conclui-se que a presente proposta não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação, uma vez que está em consonância aos artigos 22, XXIII; 48 caput e 61 caput, todos da Constituição Federal. De igual modo, evidencia-se que a presente proposta está de acordo com os princípios e regras estabelecidas na Carta Magna, nada havendo, pois, a objetar no tocante à constitucionalidade material. Nesse ponto, destaca-se a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que, internalizada no ordenamento jurídico sob a égide do art. 5º §3º da Constituição Federal, possui equivalência de emenda constitucional. A referida Convenção, já em seu preâmbulo, na alínea e, aponta para a incompletude do conceito de deficiência, que deverá ser verificado e atualizado em cada momento/contexto histórico, apontando, ainda, para sua dimensão social, não mais a considerando como algo tão somente intrínseco à pessoa. Vejamos a disposição do preâmbulo da Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, no tocante à conceituação de deficiência: e) Reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. A definição de pessoa com deficiência vem colocada no artigo 1 da Convenção, com a seguinte redação: Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com

			as demais pessoas. (grifo nosso) Nota-se que a Convenção não apresenta um conceito unicamente médico de pessoa com deficiência, como era a prática até então, adotando um conceito que prioriza a dimensão social. Sob o prisma deste conceito, evidencia-se que a avaliação de uma deficiência deve ser compreendida a partir da combinação de limitações físicas atreladas aos impedimentos culturais e sociais, reconhecendo-se que a deficiência é um conceito em evolução e que a mesma resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente, que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas em sociedade, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Nesse sentido, é possível concluir que a deficiência auditiva com perda unilateral pode provocar impedimentos de longo prazo, enquadra-se numa perda de uma função fisiológica que gera incapacidade para o desempenho de uma atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, é de natureza sensorial e obstrui a participação plena e efetiva na sociedade em iguais condições com as demais pessoas, não restando razão para não ser reconhecida. A propósito, imperioso lembrar que o Decreto nº 5.296/04, legislação infraconstitucional afeta ao tema, em vigor, ao definir a deficiência auditiva a restringe à surdez bilateral que por sua vez, é conceituada tão somente de maneira objetiva, não levando em consideração se há impedimento de longo prazo, incapacidade ou obstrução de participação plena e efetiva na sociedade. Quanto à juridicidade da matéria, entende-se que o projeto não viola aos princípios maiores que informam o ordenamento jurídico, harmonizando-se ao conjunto de normas que compreendem o direito positivo. Acrescente-se ainda, que para melhor atender o disposto na Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, algumas alterações serão realizadas via emenda de relator. No tocante à boa técnica legislativa, há de se falar que a proposição encontra-se consoante os ditames da Lei Complementar nº 95/98, que editada em atendimento ao artigo 59 parágrafo único, da Constituição Federal, dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Avançando a análise quanto ao mérito da proposta, constata-se que este projeto representa uma relevante inovação legislativa que irá socorrer milhares de pessoas com surdez unilateral que, em virtude da ausência de previsão legal expressa, buscam, diariamente, por meio de decisões judiciais, a obtenção de seus direitos legítimos, reconhecidos e firmados pelo Poder Judiciário. Pelo exposto acima demonstrado, a concepção de deficiência prevista na supracitada Convenção não pode ser puramente médica. Contudo, acredita-se que, para garantir a devida segurança jurídica, a deficiência auditiva, bilateral ou unilateral, reclama a limitação mínima de parâmetros fisiológicos que, em análise conjunta a outros fatores subjetivos apontarão para a conclusão da existência ou não de deficiência. Outrossim, a ausência de qualquer especificação técnica do que é considerado perda auditiva irá judicializar em demasia a questão, objetivo contrário a que se dispõe a presente proposta. Nesse sentido, utilizando-se da simetria de norma aplicada aos surdos bilaterais, o presente projeto de lei estabelece um critério de grau de dificuldade auditiva medida em decibéis e auferida em determinadas frequências. É relevante mencionar que a proposta dispõe que a aferição da perda auditiva seja feita em cada frequência. Contudo, seguindo o entendimento firmado pela Organização Mundial de Saúde, pela Secretaria de Atenção à Saúde–SAS do Ministério da Saúde, pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE, pelo CONTRAN e até mesmo pelos Programas de Incentivo do Governo Federal, como o PROUNI, o grau da perda auditiva deve ser considerado pela média dos limiares auditivos obtidos nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000 Hz. Nesse sentido, propõe-se tal alteração. Ademais, impõe-se uma adaptação no texto do projeto com o intuito de explicitar que além do preceito fisiológico deverá ser considerado o disposto na Lei nº 13.146/2015, que imbuída da dimensão do modelo social de deficiência, estabelecido pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Por fim, cumpre asseverar a importância da presente proposta para o reconhecimento desse estimado segmento da população brasileira, que carece de políticas legislativas profícuas, necessárias para o exercício pleno de seus direitos fundamentais. Diante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 1.361, de 2015, e no mérito, pela sua aprovação com emenda modificativa.
332/2011	Parecer	Dep. Valtenir Pereira	PMB I – RELATÓRIO O Projeto de Lei n.º 8.254, de 2014, de autoria do Sen. Humberto Costa, visa a assegurar o pagamento mensal de pensão especial vitalícia aos ex-integrantes da tropa brasileira conhecida como Batalhão Suez, que tomaram parte na Força Internacional de Emergência instituída em consequência da Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 7 de novembro de 1956, com o objetivo de manter a paz e a segurança internacional na região compreendida entre o Canal de Suez e a linha de Armistício entre Israel e o Egito fixada na mesma Resolução, recrutados nos termos da Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956 e do Decreto Legislativo nº 61, de 22 de novembro de 1956. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, só fará jus ao

				benefício instituído na Lei o ex-integrante que comprove renda mensal não superior a dois salários-mínimos ou que não possua meios para prover a sua subsistência e a de sua família. Os arts. 2º e 3º cuidam da forma de comprovação da efetiva prestação do serviço militar e da comprovação de carência. O art. 4º regulamenta o prazo para a instrução e julgamento do processo após a efetivação do pedido de concessão, enquanto o art. 5º versa sobre o reajuste anual da pensão especial. O artigo 6º cuida das despesas orçamentárias e o artigo 7º prevê a celebração de convênios para facilitar o recebimento por parte dos beneficiários. O artigo 8º concede prazo para que o Ministério da Previdência Social publique as instruções necessárias à execução da lei. O Projeto em epígrafe tramitou nas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Seguridade Social e Família; e de Finanças e Tributação, tendo sido aprovado por todos esses Colegiados sem emendas. Na CCJC, o Projeto deve ser analisado sob a ótica da admissibilidade constitucional e jurídica, bem como da técnica legislativa, a teor do art. 54 do RICD. O projeto está sujeito à apreciação de Plenário. O regime de tramitação é o de prioridade. É o relatório II - VOTO DO RELATOR Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Dep.s (art. 32, IV, a), cabe a esta CCJC se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria. Quanto à constitucionalidade, considera-se que o 8.254, de 2014, é compatível com a Constituição Federal (CF), tendo em vista que a matéria seguridade social é da competência legislativa privativa da União, de acordo com o art. 22, inciso XXIII, da CF. Ainda sob o aspecto da formalidade, não se observa a invasão de qualquer iniciativa legislativa exclusiva prevista na Carta Republicana de 1988. Em relação à constitucionalidade material, entende-se que o projeto não viola os valores fundamentais contidos nas regras e princípios da CF. No que concerne à juridicidade, observa-se que a matéria em nenhum momento contraria os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Quanto às normas de redação e técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95, de 1998, o Projeto revela-se de boa técnica legislativa. Por todo o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica do 8.254, de 2014.
332/2011	Debate	Plenário		Sem transcrição (https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/42713)
1559/2015	Emenda	Dep. Evandro Gussi	PV	A Emenda Modificativa proposta tem o intuito de aperfeiçoar a redação da proposta inicial, conferir maior segurança jurídica e deixar claro que o art. 15-A que se pretende introduzir na Lei nº 4.502, de 1964, é expressamente interpretativo e será aplicado de acordo com o inciso I do art. 106 do Código Tributário Nacional
1559/2015	Parecer	Dep. Manoel Junior	PMDB	II - VOTO DO RELATOR Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Dep.s (art. 32, IV, a), cabe a esta CCJC se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria. Quanto à constitucionalidade, inicialmente sob o aspecto formal, considera-se que o 1.559, de 2015, assim como o substitutivo aprovado na CFT (CFT), são compatíveis com a Carta Magna de 1988, tendo em vista que ambos propõem mudanças legais no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), um tributo de competência federal, razão pela qual a matéria encontra respaldo nos arts. 24, inciso I; 48, inciso I; e 153, inciso IV, da Constituição Federal. Ainda sob o aspecto da constitucionalidade formal, não se observa a invasão de qualquer iniciativa legislativa privativa de outro Poder ou autoridade pública prevista na Lei Maior. Com efeito, a jurisprudência da Suprema Corte brasileira, cujo precedente mais importante reside na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2.464/DF, já pacificou que os parlamentares possuem a iniciativa legislativa concorrente em matéria tributária. Sob a perspectiva formal, portanto, as proposições são constitucionais. No que tange à constitucionalidade material, entende-se que o projeto e o substitutivo da CFT não violam os valores fundamentais contidos nas regras e nos princípios da Carta da República, notadamente os princípios constitucionais tributários. Com razão, a matéria legislativa ora em apreço prestigia o princípio da segurança jurídica, na medida em que traz clareza e precisão ao conceito de praça, para fins de fixação do valor tributável mínimo do IPI. Destarte, conclui-se que a matéria aprimora a legislação tributária federal e harmoniza-se com os princípios do Sistema Tributário Nacional, cristalizados na Constituição Cidadã de 1988. No que concerne à juridicidade, não se vislumbra ofensa aos princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio, tampouco aos tratados internacionais de direitos humanos internalizados no Direito brasileiro ou aos princípios e normas gerais contidos nas leis ordinárias e complementares nacionais. Eis por que as proposições são jurídicas. Quanto à técnica legislativa e à redação, consideramos que o substitutivo da CFT merece um reparo redacional, principalmente em relação à sua parte final, no ponto em que repete a expressão do remetente. Entendemos que a expressão deve ser substituída pela oração no qual houve a remessa. Isso porque há situações em que a mesma empresa possui estabelecimentos em duas cidades e ambos são estabelecimentos do remetente. Como a intenção do projeto é exatamente sedimentar a cidade do estabelecimento emissor, e

				não a cidade do estabelecimento recebedor, como a referência para o cálculo do valor do tributo, defendemos a mencionada alteração redacional, na forma de uma subemenda, sem estarmos, com isso, promovendo qualquer interferência no mérito da matéria. Por todo o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 1.559, de 2015, assim como pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Substitutivo da CFT, com a anexa subemenda de redação.
7512/2014	Requerimento	Dep. Luiz Carlos Hauly	PSDB	O 7.512, de 2014, tenciona anular débitos tributários oriundos de multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP. Na qualidade de relator da matéria na CFT, encaminho a presente solicitação, a fim de obter os dados relativos à estimativa da renúncia de receita decorrente de sua aprovação. Registro, ainda, que a obtenção das informações acima especificadas mostra-se necessária a fim de dar cumprimento à exigência contida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal para que sejam estimados os efeitos financeiros e orçamentários decorrentes da medida, no exercício de 2016 e nos dois seguintes.
332/2011	Requerimento	Dep. Laura Carneiro	PMDB	Requeiro a V.Ex ^a , nos termos do art. 114, XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, a inclusão, na Ordem do Dia do Plenário desta Casa, Projeto de lei nº 8.254/2014, que concede pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez. Tal solicitação se baseia no fato da proposição atender às condições do dispositivo regimental supracitado e de tratar de concessão de pensão especial a heróis que integraram o contingente de preservação da paz no Oriente Médio em missão ocorrida em meados da década de 50 e que perdurou por longos 10 anos. A urgência da apreciação dessa proposição se deve ao fato dos possíveis beneficiários já serem bastante idosos, merecendo assim preferência.
7512/2014	Parecer	Dep. Luiz Carlos Hauly	PSDB	II - VOTO DO RELATOR Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, inicialmente apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s (RI, arts. 32, X, h e 53, II) e de Norma Interna da CFT, que estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira, aprovada pela CFT em 29 de maio de 1996. A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 (Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015) em seu art. 113, estabelece que as proposições legislativas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita pública ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação financeira e orçamentária e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria. As proposições legislativas que concedam ou ampliem incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos. O artigo 114 da LDO 2016 condiciona a aprovação de projeto de lei ou a edição de medida provisória que institua ou altere receita pública ao acompanhamento da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada. O art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF exige estar a proposição acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, assim atender o disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma de duas condições alternativas. Contudo, o referido artigo não se aplica no presente caso, uma vez que não se vê como a anistia de multas geradas no período de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 possa trazer impactos orçamentários-financeiros no presente exercício fiscal e, menos ainda nos exercícios subsequentes. Cabe salientar que essas multas nem mesmo decorrem de atraso ou falta de pagamento das contribuições previdenciárias, mas do mero descumprimento de obrigações acessórias. Além disso, sob outro ângulo, não é difícil evidenciar que, nos termos do art. 14, § 3º, II, da LRF, tais exigências são inaplicáveis ao caso, uma vez que os custos de cobrança dessas multas superam em larga medida o montante delas. O 7.512, de 2014, ao propor a anulação de débitos tributários oriundos de multa por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP não gera renúncia fiscal tendo em vista que não se referem a atraso e muito menos falta de pagamento, mas do mero descumprimento de obrigações acessórias. Logo, o Projeto de Lei em questão pode ser considerado adequado e compatível sob a ótica financeira e orçamentária. Eis as multas estipuladas no art. 32-A da Lei 8.212: - R\$ 20,00 para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas na GFIP; - 2% do valor do débito por mês de atraso na entrega da GFIP, até o limite de 20% desse valor, com redução em 50% se forem apresentadas espontaneamente, e observado um valor mínimo de R\$ 500,00. Em termos práticos, a aplicação desses critérios implica em multas que, na imensa maioria dos casos, não chegam a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por contribuinte. Ora, a cobrança de multas nesse valor médio de milhares de contribuintes revela-se contraproducente para o fisco, gerando mais ônus do que

				benefícios, mais custos do que receitas. Tanto isso é verdade que, em diversos casos, são outorgadas remissões e anistias de débitos de baixo valor. Seja exemplo a remissão prevista no art. 14 da Lei 11.941: Art. 14. Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). . Quanto ao mérito, cabe ressaltar que o objetivo do art. 14 da Lei 11.941 é otimizar o uso dos recursos humanos e materiais envolvidos na cobrança de débitos, concentrando-os nos de maior valor, e assim evitando sua dispersão em milhares de atos, administrativos ou judiciais, de exigência de valores diminutos. O presente caso se encaixa exatamente na hipótese do referido artigo. A cobrança de multas de pequeno valor devidas por milhares de contribuintes representa um prejuízo líquido para o fisco. É até possível que alguns poucos contribuintes tenham acumulado débitos maiores relativos a essas multas, mas isso não é a regra. Por este motivo, somos pela aprovação do presente projeto de lei. Pelo exposto, voto pela compatibilidade e pela adequação orçamentária e financeira do 7.512, de 2014 e da emenda da CTASP. No mérito, somos pela aprovação do 7.512, de 2014.
7512/2014	Debate	CFT		Sem notas taquigráficas
7512/2014	Debate	CFT		Sem notas taquigráficas
332/2011	Debate	Plenário		Sem notas taquigráficas (https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/46466)
7512/2014	Parecer	Dep. Jorginho Mello	PR	VOTO DO RELATOR Compete a esta Comissão a análise do projeto e da Emenda da CTASP, sob o ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais. O projeto de lei e a Emenda adotada pela CTASP pretendem anular débitos oriundos de multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP. Trata-se de matéria pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 61, caput, do texto constitucional. Cabe registrar que, o 7.512, de 2014, não resvala em qualquer vedação constitucional ou conflita com o ordenamento jurídico pátrio. Portanto, quanto à constitucionalidade não se verifica qualquer lesão ou ameaça de lesão aos direitos e garantias estabelecidos pela Constituição Federal e quanto à juridicidade a proposta se apresenta em harmonia com as demais disposições legais vigentes. Nesse sentido, são verificados precedentes de remissões e anistias de débitos de baixo valor por meio de Lei, como por exemplo, a remissão prevista no caput do art. 14 da Lei 11.941: Art. 14. Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Quanto à técnica legislativa, a matéria amolda às determinações da Lei Complementar 95, de 1998, bem como às disposições do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, razão pela qual não há reparo a ser realizado. No que concerne à Emenda da CTASP, do mesmo modo, não vislumbramos vícios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pois, o dispositivo acrescido complementa-se em concatenação lógica e linear com a disposição principal do Projeto. Pelas precedentes razões, manifestamos nosso voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 7.512, de 2014 e da Emenda aprovada pela CTASP.
332/2011	Requerimento	Dep. Izalci Lucas	PSDB	O 8254, de 2014 é oriundo do Senado Federal, PLS nº 332/2011, e tem como objetivo conceder aos ex-integrantes da tropa brasileira conhecida como Batalhão Suez, pensão especial vitalícia no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Conforme justificado pelo autor, o senador Humberto Costa, esses homens prestaram um valioso serviço militar na região compreendida entre o Canal de Suez e a linha de Armistício entre Israel e o Egito, no rh2011-04123-PL 3 período de 1957 a 1967, que foi reconhecido pelo governo de então como serviço nacional relevante, por meio do Decreto nº 43.800, de 23 de maio de 1958. Infelizmente, o reconhecimento oficial limitou-se a isso. Segundo Humberto Costa, os ex-integrantes do Batalhão Suez estiveram comprovadamente em área de guerra e receberam, juntamente com forças de paz de outros países, o Prêmio Nobel da Paz em 1988 e a Medalha da Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF), outorgada pelo Secretário-Geral da ONU. Apesar disso, ao chegar ao Brasil, esses homens foram excluídos do Exército sem exame de junta médica e sem quarentena, mesmo tendo permanecido mais de um ano, quase todos, em uma das regiões mais violentas e endêmicas do mundo. Muitos já são falecidos, outros já estão idosos e doentes. O assunto é de tal relevância que mereceu a atenção de uma tese de doutorado inteira, intitulada História, Memória e Deserto: Os Soldados Brasileiros no Batalhão Suez (1957- 1967), da lavra do Dr. Manoel Ricardo

				Arraes Filho, obtida no Departamento de História da Universidade Federal Fluminense, no Estado do Rio de Janeiro. O Batalhão Suez era composto por cerca de 6.300 integrantes e o Brasil exerceu o comando das operações da UNEF I de janeiro a agosto de 1964 e de janeiro de 1965 a janeiro de 1966. Nosso país foi o único entre os sul-americanos a manter sua contribuição militar ao longo de toda a missão, que, a princípio, consistia no controle da Linha de Demarcação do Armistício resultante do cessar fogo após o desfecho da crise do Canal de Suez, com a consequente retirada das tropas britânicas, francesas e israelenses. Além da supervisão da região do Canal de Suez, os militares brasileiros foram encarregados de manter a paz e a segurança na Faixa de Gaza e na fronteira internacional da Península do Sinai em sua face ocidental. A retirada das forças das Nações Unidas, em maio de 1967, por exigência do Governo egípcio, colocou um termo à missão, o que fragilizou a segurança na região e precedeu o infeliz desencadeamento da Guerra dos Seis Dias. Apesar de participarem de uma missão de paz, os militares do Batalhão Suez estiveram expostos a diversos perigos, como minas subterrâneas e fogo cruzado entre inimigos, em uma guerra que não lhes dizia respeito, por pura obediência à Pátria e amor à paz. Muitos morreram nessa empreitada, deixando viúvas, órfãos, mães e pais inconsoláveis. Muitos outros voltaram mutilados, física e/ou psicologicamente, sem condições de prosseguir normalmente com suas vidas e de suas famílias. Tendo em vista que a proposição abrange tema relevante, espero poder contar com o apoio do ilustre presidente para a inclusão do 8254, de 2014, na pauta de votação do Plenário desta Casa.
7512/2014	Parecer	Dep. Jorginho Mello	PR	VOTO DO RELATOR Compete a esta Comissão a análise do projeto e da Emenda da CTASP, sob o ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais. O projeto de lei e a Emenda adotada pela CTASP pretendem anular débitos oriundos de multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP. Trata-se de matéria pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 61, caput, do texto constitucional. Cabe registrar que, o 7.512, de 2014, não resvala em qualquer vedação constitucional ou conflita com o ordenamento jurídico pátrio. Portanto, quanto à constitucionalidade não se verifica qualquer lesão ou ameaça de lesão aos direitos e garantias estabelecidos pela Constituição Federal e quanto à juridicidade a proposta se apresenta em harmonia com as demais disposições legais vigentes. Nesse sentido, são verificados precedentes de remissões e anistias de débitos de baixo valor por meio de Lei, como por exemplo, a remissão prevista no caput do art. 14 da Lei 11.941: Art. 14. Ficam remetidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Quanto à técnica legislativa, a matéria se amolda às determinações da Lei Complementar 95, de 1998, bem como às disposições do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, razão pela qual não há reparo a ser realizado. No entanto, no tocante a jurisdição se faz necessários ajustar a proposição para que não seja criada uma anistia geral e irrestrita. O que se pretende com este projeto de lei é corrigir uma prática que até então não era cumprida a rigor pela Receita Federal, porém não se deseja criar uma irrestrita anistia. Visando essa correção, apresento um substitutivo na qual fica definido que as multas aplicadas entre 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 ficam extintas as suas cobranças, no caso de entrega de declaração, sem ocorrência de fatos geradores de contribuição previdenciária e, nos casos de entrega de declaração com ocorrência de fatos gerados, tenham sido apresentadas até o último mês subsequente ao previsto para entrega, não implicando restituição ou compensação de quantias pagas. Pelas precedentes razões, manifestamos nosso voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 7.512, de 2014 e da Emenda aprovada pela CTASP, na forma do substitutivo apresentado.
7512/2014	Debate	CCJC		Sem notas taquigráficas
6498/2016	Parecer	Dep. Marco Maia	PT	Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Dep.s (art. 32, IV, a), cabe a esta CCJC se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria. Em relação à constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 6.498, de 2016, considero que ele é compatível com a Constituição Federal, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional, a teor do art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal. Ainda sob o aspecto da constitucionalidade formal, não se observa a invasão de qualquer iniciativa legislativa exclusiva prevista na Carta Republicana de 1988. Em relação à constitucionalidade material, entende-se que o projeto não viola os valores fundamentais contidos nas regras e princípios da Constituição Federal. Decerto, o projeto harmoniza-se com o art. 206, III, da Constituição, que prevê o princípio do pluralismo de ideias e de concepções

				pedagógicas. Com razão, ao autorizar a adoção da pedagogia da alternância no âmbito das escolas do campo, o projeto ora examinado dá concretude ao postulado constitucional que garante a pluralidade de concepções pedagógicas no ensino a ser ministrado pelas escolas do sistema educacional pátrio. No que tange à juridicidade, observa-se que a matéria em nenhum momento contraria os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Quanto às normas de redação e técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95, de 1998, a matéria sob exame revela-se de boa técnica legislativa. Por todo o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 6.498, de 2016.
6498/2016	Debate	CCJC		https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/50056
332/2011	Requerimento	Dep. Izalci Lucas	PSDB	O 8254, de 2014 é oriundo do Senado Federal, PLS nº 332/2011, e tem como objetivo conceder aos ex-integrantes da tropa brasileira conhecida como Batalhão Suez, pensão especial vitalícia no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Conforme justificado pelo autor, o senador Humberto Costa, esses homens prestaram um valioso serviço militar na região compreendida entre o Canal de Suez e a linha de Armistício entre Israel e o Egito, no rh2011-04123-PL 3 período de 1957 a 1967, que foi reconhecido pelo governo de então como serviço nacional relevante, por meio do Decreto nº 43.800, de 23 de maio de 1958. Infelizmente, o reconhecimento oficial limitou-se a isso. Segundo Humberto Costa, os ex-integrantes do Batalhão Suez estiveram comprovadamente em área de guerra e receberam, juntamente com forças de paz de outros países, o Prêmio Nobel da Paz em 1988 e a Medalha da Força de Emergência das Nações Unidas (UNEF), outorgada pelo Secretário-Geral da ONU. Apesar disso, ao chegar ao Brasil, esses homens foram excluídos do Exército sem exame de junta médica e sem quarentena, mesmo tendo permanecido mais de um ano, quase todos, em uma das regiões mais violentas e endêmicas do mundo. Muitos já são falecidos, outros já estão idosos e doentes. O assunto é de tal relevância que mereceu a atenção de uma tese de doutorado inteira, intitulada História, Memória e Deserto: Os Soldados Brasileiros no Batalhão Suez (1957- 1967), da lavra do Dr. Manoel Ricardo Arraes Filho, obtida no Departamento de História da Universidade Federal Fluminense, no Estado do Rio de Janeiro. O Batalhão Suez era composto por cerca de 6.300 integrantes e o Brasil exerceu o comando das operações da UNEF I de janeiro a agosto de 1964 e de janeiro de 1965 a janeiro de 1966. Nosso país foi o único entre os sul-americanos a manter sua contribuição militar ao longo de toda a missão, que, a princípio, consistia no controle da Linha de Demarcação do Armistício resultante do cessar fogo após o desfecho da crise do Canal de Suez, com a consequente retirada das tropas britânicas, francesas e israelenses. Além da supervisão da região do Canal de Suez, os militares brasileiros foram encarregados de manter a paz e a segurança na Faixa de Gaza e na fronteira internacional da Península do Sinai em sua face ocidental. A retirada das forças das Nações Unidas, em maio de 1967, por exigência do Governo egípcio, colocou um termo à missão, o que fragilizou a segurança na região e precedeu o infeliz desencadeamento da Guerra dos Seis Dias. Apesar de participarem de uma missão de paz, os militares do Batalhão Suez estiveram expostos a diversos perigos, como minas subterrâneas e fogo cruzado entre inimigos, em uma guerra que não lhes dizia respeito, por pura obediência à Pátria e amor à paz. Muitos morreram nessa empreitada, deixando viúvas, órfãos, mães e pais inconsoláveis. Muitos outros voltaram mutilados, física e/ou psicologicamente, sem condições de prosseguir normalmente com suas vidas e de suas famílias. Tendo em vista que a proposição abrange tema relevante, espero poder contar com o apoio do ilustre presidente para a inclusão do 8254, de 2014, na pauta de votação do Plenário desta Casa.
6498/2016	Relatório	Sen. Pedro Chaves	REPUBLIC.	O PLC nº 184, de 2017, envolve matéria de natureza educacional e está, portanto, sujeito ao exame da CE, conforme disposto no art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal. Não há reparos a fazer quanto à constitucionalidade ou à juridicidade da proposição, que foi redigida em consonância com a técnica legislativa estabelecida pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Sob o ponto de vista educacional, a proposição é meritória, pois a flexibilidade dos tempos e espaços é fundamental para o sucesso das práticas pedagógicas. A ampla experiência que temos no trabalho em escolas de educação básica nos permite afirmar que a possibilidade de organizar de forma múltipla e dinâmica a sala de aula é um dos fatores que garantem a qualidade educacional. Engessar as escolas, limitando-lhes as possibilidades de organização a padrões tradicionais, é também promover evasão, repetência e exclusão. A esse respeito, vale ressaltar também que a Constituição Federal apresenta, dentre os princípios para o ensino elencados no art. 206, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. Surgida na França, em 1935, a pedagogia da alternância é, nesse contexto, rica oportunidade para atender as demandas específicas das populações do campo. Por esse motivo, merece ser incluída, de forma explícita, na LDB, pois é proposta que articula a escola à comunidade, por meio do diálogo entre o aprendido na escola e o

				vivido no campo. Para isso, intercala períodos na escola a períodos de aprendizagem prática, realizados na propriedade familiar ou no entorno da escola. Não há, assim, necessidade de frequência nos moldes tradicionais, pois, conforme o Parecer nº 5, de 1997, da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE), não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que definem a frequência exigida na LDB para a educação básica. Afinal, como apresenta o referido documento, as atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno. Vale lembrar ainda que o Parecer CEB/CNE nº 1, de 2006, reconhece a pedagogia da alternância como possibilidade para a educação no campo e que o art. 8º, § 1º, inciso II, do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, determina que os entes federados deverão estabelecer, nos respectivos planos de educação, estratégias que considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural. Além disso, cumpre ressaltar que, desde 1969, quando foi adotada no Brasil, a pedagogia da alternância apresenta resultados bastantes significativos. Segundo a União Nacional das Escolas Famílias Agrícolas do Brasil (UNEFAB) e as Associações Regionais das Casas Familiares Rurais (ARCAFAR), há cerca de 270 instituições no País que adotam o modelo, para atender a cerca de 17 mil estudantes. Em suma, o formato já não é estranho às práticas educacionais do País, além de ser consistente em termos de adequação e relevância. Por todos esses motivos, a proposição merece prosperar. III – VOTO Pelas razões expostas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2017.
7512/2014	Parecer	Dep. Jorginho Mello	PR	Compete a esta Comissão a análise do projeto e da Emenda da CTASP, sob o ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais. O projeto de lei e a Emenda adotada pela CTASP pretendem anular débitos oriundos de multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP. Trata-se de matéria pertinente à competência legislativa da União e às atribuições normativas do Congresso Nacional. Não havendo reserva de iniciativa sobre o tema, revela-se legítima sua apresentação por parte de parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 61, caput, do texto constitucional. Cabe registrar que, o 7.512, de 2014, não resvala em qualquer vedação constitucional ou conflita com o ordenamento jurídico pátrio. Portanto, quanto à constitucionalidade não se verifica qualquer lesão ou ameaça de lesão aos direitos e garantias estabelecidos pela Constituição Federal e quanto à juridicidade a proposta se apresenta em harmonia com as demais disposições legais vigentes. Nesse sentido, são verificados precedentes de remissões e anistias de débitos de baixo valor por meio de Lei, como por exemplo, a remissão prevista no caput do art. 14 da Lei 11.941: Art. 14. Ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há 5 (cinco) anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Quanto à técnica legislativa, a matéria se amolda às determinações da Lei Complementar 95, de 1998, bem como às disposições do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, razão pela qual não há reparo a ser realizado. No que concerne à Emenda da CTASP, do mesmo modo, não vislumbramos vícios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pois, o dispositivo acrescido complementa-se em concatenação lógica e linear com a disposição principal do Projeto. Pelas precedentes razões, manifestamos nosso voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 7.512, de 2014 e da Emenda aprovada pela CTASP.
6498/2016	Debate	Sen. Antonio Anastasia	PSDB	Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão. Em votação o relatório. Os Srs. Sen.es e as Sen.s que aprovam o relatório queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão favorável ao projeto. A matéria vai ao plenário. Devolvo a Presidência ao Sen. Pedro Chaves.
7512/2014	Debate	CCJC		Sem notas taquigráficas
6498/2016	Moção	Assessoria Técnica		Estamos atravessando tempos muito difíceis dentro da em todo o país, pois cada vez mais nós cidadãos de bem, estamos ficando a mercê de meliantes entram em nossas residências e além de nos tirar nossos bens ainda agem com muita violência. A situação fica ainda mais complicada quando falamos de pessoas residentes nas Zonas Rurais de nossos municípios as quais estão ainda desamparadas, sem rondas policiais constantes. Assim, é o presente para solicitar que Vossa Excelência possa verificar a possibilidade de acelerar um Projeto de Lei que já tramita no Congresso Nacional, o qual tem como objeto a liberação da posse de arma para os moradores da Zona Rural como meio de auto defesa contra os meliantes que possam tentar invadir suas residências. Sendo só

				para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente,
1559/2015	Parecer	Dep. Ricardo Izar	PP	Com fundamento no que dispõem os artigos 54, I, e 139, II, c, do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, a proposição vêm ao exame desta CCJC para análise dos seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa. Iniciando o exame da proposição pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa parlamentar, e à espécie normativa empregada, conclui-se que a proposição não apresenta vícios constitucionais formais que possam obstar sua aprovação, da mesma forma que o substitutivo aprovado na CFT, uma vez que ambos estão em consonância com os arts. 24, inciso I; 48, inciso I e, 153, inciso IV, da Constituição Federal. É legítima a iniciativa parlamentar sobre o assunto (art. 61, caput, da CF/88), haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Com efeito, a jurisprudência da Suprema Corte brasileira, cujo precedente mais importante reside na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2.464/DF, já pacificou que os parlamentares possuem a iniciativa legislativa concorrente em matéria tributária. Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de projeto de lei ordinária, visto tratar-se da alteração de lei ordinária em vigor e não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para disciplina do assunto. No que se refere à análise da constitucionalidade material, não se verifica nenhuma incompatibilidade de conteúdo, substantiva, entre os textos de lei veiculados no projeto e, também, no Substitutivo aprovado pela CFT e a Constituição Federal, não havendo contrariedade com nenhum de seus dispositivos. Nesse sentido, a matéria legislativa ora em apreço prestigia o princípio da segurança jurídica, na medida em que traz clareza e precisão ao conceito de praça, para fins de fixação do valor tributável mínimo do IPI, aprimorando a legislação tributária federal e harmonizando-se com os princípios do Sistema Tributário Nacional, assentados na Constituição de 1988. Não há qualquer reparo quanto à juridicidade da matéria, uma vez que a proposição não viola os princípios maiores que informam o ordenamento jurídico, harmonizando-se ao conjunto de normas que compreendem o direito positivo. Na acepção ampla de juridicidade, também chegamos à conclusão que as proposições observam o princípio da generalidade normativa e respeitam os princípios gerais do direito. No que concerne à técnica legislativa, o 1.559, de 2015 e o Substitutivo da CFT não merecem reparos, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 95/98. Por todo exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 1.599, de 2015, da Emenda nº 1/2016 e do Substitutivo da CFT.
1559/2015	Parecer	Dep. Ricardo Izar	PP	II - VOTO DO RELATOR Com fundamento no que dispõem os artigos 54, I, e 139, II, c, do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, a proposição vêm ao exame desta CCJC para análise dos seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa. Iniciando o exame da proposição pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa parlamentar, e à espécie normativa empregada, conclui-se que a proposição não apresenta vícios constitucionais formais que possam obstar sua aprovação, da mesma forma que o substitutivo aprovado na CFT, uma vez que ambos estão em consonância com os arts. 24, inciso I; 48, inciso I e, 153, inciso IV, da Constituição Federal. É legítima a iniciativa parlamentar sobre o assunto (art. 61, caput, da CF/88), haja vista não incidir, na espécie, reserva de iniciativa. Com efeito, a jurisprudência da Suprema Corte brasileira, cujo precedente mais importante reside na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2.464/DF, já pacificou que os parlamentares possuem a iniciativa legislativa concorrente em matéria tributária. Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de projeto de lei ordinária, visto tratar-se da alteração de lei ordinária em vigor e não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para disciplina do assunto. No que se refere à análise da constitucionalidade material, não se verifica nenhuma incompatibilidade de conteúdo, substantiva, entre os textos de lei veiculados no projeto e, também, no Substitutivo aprovado pela CFT e a Constituição Federal, não havendo contrariedade com nenhum de seus dispositivos. Nesse sentido, a matéria legislativa ora em apreço prestigia o princípio da segurança jurídica, na medida em que traz clareza e precisão ao conceito de praça, para fins de fixação do valor tributável mínimo do IPI, aprimorando a legislação tributária federal e harmonizando-se com os princípios do Sistema Tributário Nacional, assentados na Constituição de 1988. Não há qualquer reparo quanto à juridicidade da matéria, uma vez que a proposição não viola os princípios maiores que informam o ordenamento jurídico, harmonizando-se ao conjunto de normas que compreendem o direito positivo. Na acepção ampla de juridicidade, também chegamos à conclusão que as proposições observam o princípio da generalidade normativa e respeitam os princípios gerais do direito. No que concerne à técnica legislativa, o 1.559, de 2015 e o Substitutivo da CFT não merecem reparos, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 95/98. No que tange a Emenda nº 1 apresentada pelo Ilustre Dep Evandro Gussi, à CCJC compete à

				análise tão somente da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição, com fundamento no art. 54, I, do RICD, sendo o parecer terminativo, não lhe cabendo adentrar ao mérito. Nesse particular, a Emenda mencionada promove alteração do mérito da matéria, sem aparato regimental nesse momento da tramitação, razão pela qual, opinamos pela sua injuridicidade. Por todo exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 1.599, de 2015 e do Substitutivo da CFT e, pela constitucionalidade, injuridicidade e boa técnica legislativa da Emenda nº1 de 2016.
6498/2016	Moção	Assessoria Técnica		REITERA TERMOS DA INDICAÇÃO Nº 570/2018 QUE INDICOU A TODOS OS SENADORES QUE DEEM ATENÇÃO ESPECIAL AO PLC Nº 184/2017 DE ORIGEM DA CÂMARA FEDERAL QUE TRATA DA PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA NA EDUCAÇÃO. Em conformidade com o que estabelece o Artigo 120 do Regimento Interno da Casa, o Vereador Subscritor, depois de ouvida a Soberana e Douta manifestação do Plenário, Reitera termos da INDICAÇÃO Nº 570/2018 que INDICOU a todos os Sen.es que deem atenção especial ao PLC Nº 184/2017 de origem da Câmara Federal que trata da Pedagogia da Alternância na educação. JUSTIFICATIVA: O referido Projeto de Lei de autoria do Dep. Federal Helder Salomão tem como objetivo, diminuir a evasão escolar de alunos da área rural que frequentemente tem difícil acesso ao transporte escolar. Essa metodologia dará ao aluno a oportunidade de continuar com seus estudos, enquanto ajudam seus pais nas tarefas oriundas do campo, já que com a metodologia, o estudante aprenderá além das disciplinas regulares do ensino fundamental e médio, atividades agropecuárias a serem colocadas em práticas preferencialmente nas terras de seus familiares. Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.
1559/2015	Debate	Dep. Ricardo Izar	PP	Peço desculpas ao Dep. José Mentor, mas esse é um projeto muito importante, porque conceitua o que é praça na hora da tributação. Hoje as empresas são sobretaxadas, porque fica a critério do CARF determinar qual é a praça, se é de produção ou se é de distribuição. Então, é um projeto que vai gerar emprego, vai gerar produção. Por isso, acho importante acelerar a votação desse projeto, que está tramitando na Casa desde 2015.
1361/2015	Parecer	Dep. Carlos Gomes	PRB	II - VOTO DO RELATOR Cabe a este Colegiado deliberar sobre a conveniência da aprovação das emendas aprovadas na Casa Revisora, conforme artigos 123 e 138, IV, do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, e artigos 136 e 137 do Regimento Comum do Congresso Nacional. A análise das emendas apresentadas no Senado Federal nesta CPD deverá dar-se do ponto de vista da pessoa com deficiência e quanto ao mérito. Eventuais ponderações acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela CCJC. O projeto original foi aprovado em seu mérito em ambas as Casas Legislativas. A perda auditiva unilateral passa, portanto, a ser considerada deficiência auditiva. Todavia, os dois textos apresentam pequenas divergências, que serão analisadas individualmente. O texto do caput do art. 1º aprovado na Câmara dos Dep.s classifica como deficiência a limitação auditiva unilateral ou bilateral, parcial ou total; assim, pessoas com perda auditiva unilateral parcial estão incluídas entre aqueles que farão jus aos direitos provenientes da nova norma. Já a redação da Casa Alta os estende apenas àqueles com alteração unilateral total ou bilateral parcial ou total, excluindo quem apresente perda auditiva unilateral parcial. A redação proposta na Emenda nº 1 proveniente do Senado Federal traz, portanto, pequena restrição ao alcance da medida. A análise dessa distinção deve ser feita com prudência, pois afeta sobremaneira a vida de incontáveis brasileiros. A maior amplitude do texto da Câmara dos Dep.s beneficia pessoas com perda parcial da audição importante em uma das orelhas; isso pode parecer justo, em nome da equidade. Todavia, há que se ponderar também que uma abrangência maior do espectro da deficiência implica ampliar o público alvo, potencialmente reduzindo a efetividade das medidas de proteção social. Um exemplo claro disso são as vagas em concursos públicos destinadas às pessoas com deficiência. Quando se alarga o público a que se destinam, amplia-se a concorrência por cada vaga. Assim, a maior amplitude do texto aprovado nesta Casa poderá desamparar outras pessoas com deficiência, inclusive aqueles com maior comprometimento em suas funções cognitivas ou sociais. Assim, há argumentos válidos e legítimos para defender tanto a ampliação quanto a continência na definição do conceito. Deve-se optar, então, pela solução que possa minimizar possíveis efeitos danosos decorrentes da aplicação da nova lei. A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - LBI, estatui, em seu art. 2º, a definição da deficiência: Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Resta claro que, nos

				termos da LBI, a perda auditiva unilateral parcial já pode ser classificada como deficiência, desde que obstrua a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A pessoa com efetivo prejuízo poderá fruir de seu direito, independentemente de qualquer previsão expressa na legislação, amparada pela LBI. Para tanto, necessita ser avaliada em perícia que confirme sua situação. Nesse contexto, parece de melhor alvitre acatar a Emenda nº1 do Senado Federal, visando a não ampliar indevidamente o rol das pessoas beneficiadas. Aqueles realmente necessitados e que não forem contemplados por esta nova lei poderão lançar mão da LBI para pleitear seu direito. Tal medida minimiza a possibilidade de iniquidades decorrentes de possíveis falhas presentes na legislação. Já a Emenda nº 2 do Senado Federal determina que a nova norma vigorará até que sejam implementados os instrumentos de avaliação previstos na LBI. Tais instrumentos, pelo texto da lei, deverão ser criados pelo Poder Executivo e serão utilizados por equipe multiprofissional e interdisciplinar para avaliar individualmente cada pessoa com deficiência. Deverão ser considerados: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação. Também esta sugestão da Casa Revisora merece ser acatada, pois respeita a nova lógica do pensar a deficiência, implantada pela LBI após mais de uma década de debates no Parlamento. Com efeito, a classificação da deficiência deixou de ser atrelada simplesmente a um ou outro diagnóstico nosológico, mas depende prioritariamente de avaliação biopsicossocial individualizada, que leva em consideração todo o contexto em que a pessoa vive. É fato que nem todos os órgãos e serviços já se adequaram à nova rotina, apesar de já se ter esgotado o tempo previsto para sua efetivação. Assim, até que sejam criados os mecanismos necessários para implementar a avaliação em todo território nacional, esta nova lei abrigará o corpo das pessoas com perda auditiva unilateral. Quando forem possíveis perícias individualizadas, passa a vigorar a prescrição contida na LBI, principal documento legal atinente à deficiência em nosso país. Pelo acima, considerando o mérito das duas emendas do Senado, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação de ambas.
1559/2015	Debate	Dep. Subtenente Gonzaga	PDT	Apesar de o parecer ter sido lido aqui, eu queria uma explicação do nobre Relator sobre essa definição de praça. A minha compreensão imediata é que ela tem a ver com recolhimento de impostos.
1559/2015	Debate	Dep. Subtenente Gonzaga	PDT	Como fica essa regra para os demais produtos?
1559/2015	Debate	Dep. Subtenente Gonzaga	PDT	E o que isso tem a ver com consumo? Pergunto isso porque nós votamos matérias no plenário, inclusive do comércio eletrônico, para garantir a tributação no consumo. Nós não estaríamos na contramão desse princípio de tributar no local do consumo?
1559/2015	Debate	Dep. Ricardo Izar	PP	Ela se aplica só para esse setor de que estamos falando.
1559/2015	Debate	Dep. Valmir Prascidelli	PT	Eu estou mais ou menos com a mesma dúvida do Dep. Subtenente Gonzaga. Eu ia pedir ao Dep. Ricardo Izar que, se tivesse condição, retirasse a matéria para que nós pudéssemos esclarecê-la um pouco. Do meu ponto de vista, o assunto está meio confuso. Eu gostaria de entendê-lo um pouco melhor, até para poder eventualmente votar de forma favorável.
1559/2015	Debate	Dep. Ricardo Izar	PP	Eu posso retirar o item, mas é importante que saibam que nós estamos discutindo a questão da constitucionalidade. O mérito nós não mudamos mais. Então, nós não poderíamos acrescentar outros produtos. Estamos falando de um projeto que trata de um setor específico.
1559/2015	Debate	Dep. Ricardo Izar	PP	Eu tenho uma explicação aqui já montada, que vou ler. Acho que vai tirar todas as suas dúvidas.
1559/2015	Debate	Dep. Ricardo Izar	PP	Faço a leitura: Qual é o setor? Trata-se das indústrias de produtos de higiene pessoal e perfumaria, com plantas produtivas espalhadas por todas as unidades federadas, com geração de centenas de milhares de empregos diretos. Produtos. Inclui-se uma grande gama de produtos, destacando-se maquiagem, xampu, etc. Tributação no setor. Os produtos de higiene pessoal e perfumaria são tributados pelo PIS/COFINS, 12,5%, IPI, entre 7% e 42%; e ICMS, entre 18% e 37%. A forma de tributação é monofásica, ou seja, se concentra no primeiro elo de comercialização, que seria da indústria para o distribuidor. Características do setor. As grandes marcas nacionais e internacionais têm fábricas no Brasil, onde fabricam os seus produtos, que revendem para as suas distribuidoras. Assim, dentre outros impostos, a tributação do IPI ocorre nesta fase. Problemática que justifica o PL. A Lei do IPI nesse tipo de operação tem o chamado valor tributável mínimo, que diz que a base de cálculo do IPI deve ser o preço corrente do mercado atacadista da praça do remetente. Pela interpretação corrente desde 1994 até 2015, praça é sinônimo de cidade. Assim, o valor tributável mínimo deve ser apurado com base nos preços do atacado da cidade onde está a fábrica. Interpretação que o CARF passou a utilizar: expansão do conceito de praça para o local onde está o

				distribuidor. Com isso, o valor tributável mínimo é calculado com base no preço da revenda. Só que, se o imposto é o IPI, como ele pode ser tributado na revenda? Ele tem que taxar quem produz, porque é um imposto que incide sobre a produção industrial. Então, o que estamos querendo é deixar claro que o IPI deve incidir sobre o fabricante, não sobre o revendedor e o distribuidor.
1559/2015	Debate	Dep. Subtenente Gonzaga	PDT	Foi clara a explicação. Continuo com dúvida quanto a estarmos votando, em relação a um produto específico, um conceito que é genérico, na medida em que a definição de praça não vai valer apenas para os produtos cosméticos.
1559/2015	Debate	Dep. Ricardo Izar	PP	Não, só para esse segmento de mercado. Fui claro?
1559/2015	Debate	Dep. Subtenente Gonzaga	PDT	O CARF tem adotado esse conceito de praça para outros produtos?
1559/2015	Debate	Dep. Ricardo Izar	PP	Principalmente no setor de cosméticos, do qual estamos tratando aqui, existem dois conceitos de praça. Normalmente a Receita tem tributado o distribuidor e às vezes quem produz. Então o que estamos definindo é a praça específica. O local onde vai ser tributado o produto vai ser o de quem produz, e não o de quem distribui.
9438/2017	Parecer	Dep. Alex Canziani	PTB	II - VOTO DO RELATOR Nos termos regimentais do art. 32, inciso XVIII do caput, e conforme despacho do Presidente da Casa, este nosso Colegiado deverá emitir manifestação sobre o mérito da proposição, que obedecerá ao rito de apreciação conclusiva pelas Comissões. A proposição em exame merece prosperar não só por suprir lacuna legal quanto à identificação de notários e registradores (e seus escreventes) mas pelo fato de tornar pública essa condição. Em caso de dúvida, a apresentação do documento (que terá fé pública em todo o território nacional) servirá para afastar questionamentos. Atribuir a expedição do documento de identidade à Confederação Nacional de Notários e Registradores parece-me adequado, já que se trata de uma entidade sindical de nível superior, reconhecida pelas autoridades governamentais e sob fiscalização delas. O projeto em debate é também feliz ao proclamar que a referida Confederação emitirá o documento também aos titulares e escreventes que não sejam sindicalizados. Diante do exposto, voto pela aprovação deste 9.438, de 2017.
332/2011	Requerimento	Dep. Gonzaga Patriota	PSB	Cumprimos Vossa Excelência para solicitar que seja colocado em pauta de votação, o 8254/2014, que trata de pensão especial aos ex-integrantes do batalhão de Suez. Salientamos que este pleito tem apoio da Comissão de Direitos Humanos da OAB PE e ANADELF DF, conforme documentos anexos que foram endereçados a Vossa Excelência em junho e agosto pretérito. Na certeza da prestimosa e costumeira atenção de Vossa Excelência, antecipamos-lhe os nossos agradecimentos. Atenciosamente
1361/2015	Debate	Dep. Lobbe Neto	PSDB	Trata-se de projeto claramente meritoso, pois assegura direito fundamental às pessoas com perda auditiva unilateral. De fato, tal alteração auditiva implica barreiras as mais diversas, e cabe à sociedade oferecer todo o suporte para as pessoas que dela padecem. Em face disso, como bem apontado pelo nobre Dep. Carlos Gomes, foi aprovado em ambas as Casas Legislativas. A Casa Alta apresentou duas emendas, que devem ora ser apreciadas por esta Comissão de Mérito. A primeira emenda estende o atual conceito de deficiência auditiva apenas às pessoas com perda auditiva unilateral total, enquanto o texto aprovado pela Câmara dos Dep.s o estendia também àquelas com perda unilateral parcial. Essa pequena restrição nos parece pertinente, pelos mesmos argumentos apresentados pelo insigne Relator, com os quais concordamos. A segunda emenda, todavia, restringe a vigência da nova lei. Determina que ela valerá somente até que os instrumentos de avaliação previstos na Lei Brasileira de Inclusão sejam implementados. Já esta modificação não nos parece adequada, pois poderá ensejar que pessoas efetivamente necessitadas venham a perder seus direitos de forma abrupta. Não concordamos com tal norma, que certamente implicará prejuízos profundos a parte de nossa população. Por este motivo, consideramos que a segunda emenda não deva prosperar. Votamos, portanto, pela aprovação da Emenda nº 1 e pela rejeição da Emenda nº 2 do Senado Federal.
1361/2015	Parecer	Dep. Carlos Gomes	PRB	Na data de 1º de novembro de 2018, apresentei a esta Comissão parecer favorável à aprovação das duas emendas oferecidas pelo Senado Federal ao 1.361, de 2015. Entretanto, em 21 de novembro de 2018, o Senhor Dep. Lobbe Neto emitiu voto em separado pela rejeição da segunda emenda, o que motivou maior aprofundamento do estudo da matéria e elaboração deste novo relatório. A segunda emenda apresentada pela Casa Alta prevê que a nova lei perca sua eficácia assim que forem instaurados os procedimentos de avaliação da deficiência previstos na Lei Brasileira de Inclusão - LBI. Com efeito, como bem apontado pelo nobre Dep. Lobbe Neto, tal disposição implicaria insegurança jurídica, vez que algumas pessoas poderiam perder direitos até então assegurados em lei. A ponderação parece-me relevante, não seria justo que tais pessoas fossem prejudicadas, com consequências imprevisíveis. Diante disso, reformulo minha posição, em consonância com a alteração proposta pelo eminente Colega. O voto passa

				a ser então, pela aprovação da Emenda nº 1 e pela rejeição da Emenda nº 2 do Senado Federal ao 1.361, de 2015.
1361/2015	Parecer	Dep. Carlos Gomes	PRB	II - VOTO DO RELATOR Cabe a este Colegiado deliberar sobre a conveniência da aprovação das emendas aprovadas na Casa Revisora, conforme artigos 123 e 138, IV, do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, e artigos 136 e 137 do Regimento Comum do Congresso Nacional. A análise das emendas originadas do Senado Federal nesta CPD deverá dar-se do ponto de vista da pessoa com deficiência e quanto ao mérito. Eventuais ponderações acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela CCJC. O projeto original foi aprovado em seu mérito em ambas as Casas Legislativas. A perda auditiva unilateral passa, portanto, a ser considerada deficiência auditiva. Todavia, os dois textos apresentam pequenas divergências, que serão analisadas individualmente. O texto do caput do art. 1º aprovado na Câmara dos Dep.s classifica como deficiência a limitação auditiva unilateral ou bilateral, parcial ou total; assim, pessoas com perda auditiva unilateral parcial estão incluídas entre aqueles que farão jus aos direitos provenientes da nova norma. Já a redação da Casa Alta os estende apenas àqueles com alteração unilateral total ou bilateral parcial ou total, excluindo quem apresente perda auditiva unilateral parcial. A redação proposta na Emenda nº 1 proveniente do Senado Federal traz, portanto, pequena restrição ao alcance da medida. A análise dessa distinção deve ser feita com prudência, pois afeta sobremaneira a vida de incontáveis brasileiros. A maior amplitude do texto da Câmara dos Dep.s beneficia pessoas com perda parcial da audição importante em uma das orelhas; isso pode parecer justo, em nome da equidade. Todavia, há que se ponderar também que uma abrangência maior do espectro da deficiência implica ampliar o público alvo, potencialmente reduzindo a efetividade das medidas de proteção social. Um exemplo claro disso são as vagas em concursos públicos destinadas às pessoas com deficiência. Quando se alarga o público a que se destinam, amplia-se a concorrência por cada vaga. Assim, a maior amplitude do texto aprovado nesta Casa poderá desamparar outras pessoas com deficiência, inclusive aqueles com maior comprometimento em suas funções cognitivas ou sociais. Assim, há argumentos válidos e legítimos para defender tanto a ampliação quanto a continência na definição do conceito. Deve-se optar, então, pela solução que possa minimizar possíveis efeitos danosos decorrentes da aplicação da nova lei. A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - LBI, estatui, em seu art. 2º, a definição da deficiência: Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Resta claro que, nos termos da LBI, a perda auditiva unilateral parcial já pode ser classificada como deficiência, desde que obstrua a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A pessoa com efetivo prejuízo poderá fruir de seu direito, independentemente de qualquer previsão expressa na legislação, amparada pela LBI. Para tanto, necessita ser avaliada em perícia que confirme sua situação. Nesse contexto, parece de melhor alvitre acatar a Emenda nº1 do Senado Federal, visando a não ampliar indevidamente o rol das pessoas beneficiadas. Aqueles realmente necessitados e que não forem contemplados por esta nova lei poderão lançar mão da LBI para pleitear seu direito. Tal medida minimiza a possibilidade de iniquidades decorrentes de possíveis falhas presentes na legislação. Já a Emenda nº 2 do Senado Federal determina que a nova norma vigorará até que sejam implementados os instrumentos de avaliação previstos na LBI. Tais instrumentos, pelo texto da lei, deverão ser criados pelo Poder Executivo e serão utilizados por equipe multiprofissional e interdisciplinar para avaliar individualmente cada pessoa com deficiência. Deverão ser considerados: os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação. Na data de 1º de novembro de 2018, apresentei a esta Comissão parecer favorável à aprovação das duas emendas oferecidas pelo Senado Federal ao 1.361, de 2015. Entretanto, em 21 de novembro de 2018, o nobre Dep. Lobbe Neto emitiu voto em separado pela rejeição da segunda emenda, o que motivou maior aprofundamento do estudo da matéria e elaboração deste novo relatório. Com efeito, a perda da eficácia da lei ao serem instaurados os procedimentos de avaliação da deficiência previstos na LBI implicaria insegurança jurídica, vez que algumas pessoas poderiam perder direitos até então assegurados em lei. A ponderação mostra-se relevante, não seria justo que tais pessoas fossem prejudicadas, com consequências imprevisíveis. Diante disso, reformulo minha posição, em consonância com a alteração proposta pelo eminente Colega. Pelo exposto, o voto é pela aprovação da Emenda nº 1 e pela rejeição da Emenda nº 2 do Senado Federal ao 1.361, de 2015.

9438/2017	Requerimento	Dep. Gonzaga Patriota	PSB	Requer o desarquivamento das proposições de autoria e coautoria, do Dep. Gonzaga Patriota (PSB/PE)
332/2011	Requerimento	Dep. Helder Salomão	PT	É lamentável que, ainda hoje, esses brasileiros que integraram as Forças de Emergência das Nações Unidas em Suez (1957/1967) busquem um tratamento justo pelo Estado Brasileiro. Há décadas que esses ex-combatentes reivindicam tratamento semelhante àquele dispensado aos veteranos de outros conflitos, como a Guerra do Paraguai (1866/1870) e a Campanha da Itália (1943/1945). Senhor Presidente, tendo em vista que a referida proposição já foi aprovada por todas as comissões de mérito e se encontra pronta para entrar na pauta, requiro sua inclusão da Ordem do Dia.
9438/2017	Parecer	Dep. Mauro Nazif	PSB	II - VOTO DO RELATOR Nos termos regimentais do art. 32, inciso XVIII do caput, e conforme despacho do Presidente da Casa, este nosso Colegiado deverá emitir manifestação sobre o mérito da proposição, que obedecerá ao rito de apreciação conclusiva pelas Comissões. A proposição em exame merece prosperar não só por suprir lacuna legal quanto à identificação de notários e registradores (e seus escreventes) mas pelo fato de tornar pública essa condição. Em caso de dúvida, a apresentação do documento (que terá fé pública em todo o território nacional) servirá para afastar questionamentos. Ademais, atribuir a expedição do documento de identidade à Confederação Nacional de Notários e Registradores parece adequado, já que se trata de uma entidade sindical de nível superior, reconhecida pelas autoridades governamentais e sob fiscalização delas. O projeto em debate é também feliz ao proclamar que a referida Confederação emitirá o documento também aos titulares e escreventes que não sejam sindicalizados. Diante do exposto, voto pela aprovação deste 9.438, com a emenda anexa.
1361/2015	Parecer	Dep. Diego Garcia	PODE	II - VOTO DO RELATOR A Emenda nº 01 do Senado Federal altera o art. 1º do projeto, limitando o seu alcance. É que, pela redação aprovada pela Câmara, a deficiência auditiva seria a limitação da audição, unilateral ou bilateral, parcial ou total. Pelo texto da Emenda, a deficiência auditiva será a limitação da audição, total quando unilateral, ou total ou parcial, quando bilateral. Com esteio nas judiciosas ponderações do parecer vencedor da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, entendemos de bom alvitre limitar a caracterização da deficiência auditiva à limitação total, quando unilateral. Com efeito, a lei deve conter o requisito da razoabilidade, ou seja, deve ser possível de ser efetivamente implementada, levando-se em consideração as condições econômico-financeiras do País. Nesse sentido, a restrição proposta se mostra conveniente e oportuna. A Emenda nº 02, por sua vez, visa a alterar a redação do art. 2º, a fim de que a lei em questão seja temporária, vale dizer, mantenha-se em vigor até que sejam criados e devidamente implementados os instrumentos de avaliação previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/15. Trata-se de medida plausível, haja vista que, realmente, o § 2º do art. 2º do Estatuto prevê que o Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência. Assim, como haverá regulamentação posterior, a lei projetada, ora em discussão, tornar-se-á defasada, impondo-se, por conseguinte, desde já, a previsão de sua vigência temporária. Não foi por outra razão que o Senado Federal, em revisão, alterou a redação do art. 2º do projeto, atento ao novo arcabouço jurídico sobre o tema, que ainda está por sobrevir. Portanto, a emenda também deverá ser aprovada. Em face do exposto, o voto é pela: - Constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Emenda nº 01 do Senado Federal; - Constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Emenda nº 02 do Senado Federal.
9438/2017	Debate	CTASP		Sem notas taquigráficas (https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/55439)
9438/2017	Parecer	Dep. Sergio Toledo	PL	II - VOTO DO RELATOR Inexiste qualquer objeção quanto aos pressupostos de constitucionalidade do tanto do projeto, quanto da emenda oferecida na CTASP, que não apresentam qualquer vício em relação à Constituição Federal. Foram obedecidos os requisitos de constitucionalidade formal e material, bem como a iniciativa legislativa. Encontram-se também de acordo com o sistema vigente, sendo de se reconhecer sua juridicidade. A técnica legislativa está adequada aos comandos da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. No tocante ao mérito, é nosso entendimento que a proposição é meritória e merece prosperar. O texto do projeto ora em apreço vem oportunamente suprir lacuna legal quanto à identificação de notários, registradores e seus escreventes. Assim, em caso de dúvida, a apresentação do documento, que terá fé pública em todo o território nacional, servirá para afastar questionamentos, visto que facilitará com que tais profissionais sejam devidamente identificados. Este projeto, inclusive, segue a mesma sistemática adotada por outras entidades sindicais, como os jornalistas com a Lei nº 7.084, de 1982, que atribuiu valor de documento de identidade à carteira de Jornalista Profissional. Somos favoráveis também à aprovação da Emenda da CTASP, que apenas aperfeiçoa a redação de um dos dispositivos do projeto. Assim, nestes termos, apresentamos o voto

				pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 9.438, de 2017, bem como da Emenda aprovada na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, e, no mérito, pela aprovação de ambos.
9438/2017	Parecer	Dep. Sergio Toledo	PL	III - VOTO DO RELATOR Inexiste qualquer objeção quanto aos pressupostos de constitucionalidade do tanto do projeto, quanto da emenda oferecida na CTASP, que não apresentam qualquer vício em relação à Constituição Federal. Foram obedecidos os requisitos de constitucionalidade formal e material, bem como a iniciativa legislativa. Encontram-se também de acordo com o sistema vigente, sendo de se reconhecer sua juridicidade. A técnica legislativa está adequada aos comandos da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. No tocante ao mérito, é nosso entendimento que a proposição é meritória e merece prosperar. O texto do projeto ora em apreço vem oportunamente suprir lacuna legal quanto à identificação de notários, registradores e seus escreventes. Assim, em caso de dúvida, a apresentação do documento, que terá fé pública em todo o território nacional, servirá para afastar questionamentos, visto que facilitará com que tais profissionais sejam devidamente identificados. Este projeto, inclusive, segue a mesma sistemática adotada por outras entidades sindicais, como os jornalistas com a Lei nº 7.084, de 1982, que atribuiu valor de documento de identidade à carteira de Jornalista Profissional. Contudo, no intuito de aperfeiçoar a proposição, sugerimos a supressão do §1º do art. 4º, que dispõe: Art 4º... §1º o documento de identidade do titular da delegação possuirá cor diferente do documento de identificação do escrevente. Nos parece suficiente a diferenciação indicada no art. 3º da proposição, que já determina a indicação da serventia do titular no documento de identidade. Ademais, é importante afastar a possível elevação no preço da confecção do documento. Assim, nestes termos, apresentamos o voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 9.438, de 2017, bem como da Emenda aprovada na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, e, no mérito, pela aprovação da proposição com a emenda anexa.
9438/2017	Parecer	Dep. Sergio Toledo	PL	II - VOTO DO RELATOR Inexiste qualquer objeção quanto aos pressupostos de constitucionalidade do tanto do projeto, quanto da emenda oferecida na CTASP, que não apresentam qualquer vício em relação à Constituição Federal. Foram obedecidos os requisitos de constitucionalidade formal e material, bem como a iniciativa legislativa. Encontram-se também de acordo com o sistema vigente, sendo de se reconhecer sua juridicidade. A técnica legislativa está adequada aos comandos da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. No tocante ao mérito, é nosso entendimento que a proposição é meritória e merece prosperar. O texto do projeto ora em apreço vem oportunamente suprir lacuna legal quanto à identificação de notários, registradores e seus escreventes. Assim, em caso de dúvida, a apresentação do documento, que terá fé pública em todo o território nacional, servirá para afastar questionamentos, visto que facilitará com que tais profissionais sejam devidamente identificados. Este projeto, inclusive, segue a mesma sistemática adotada por outras entidades sindicais, como os jornalistas com a Lei nº 7.084, de 1982, que atribuiu valor de documento de identidade à carteira de Jornalista Profissional. Contudo, no intuito de aperfeiçoar a proposição, sugerimos a supressão do §1º do art. 4º, que dispõe: Art 4º... §1º o documento de identidade do titular da delegação possuirá cor diferente do documento de identificação do escrevente. Nos parece suficiente a diferenciação indicada no art. 3º da proposição, que já determina a indicação da serventia do titular no documento de identidade. Ademais, é importante afastar a possível elevação no preço da confecção do documento. Nestes termos, apresentamos voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 9.438, de 2017, bem como da Emenda aprovada na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, e, no mérito, pela aprovação da proposição e da emenda aprovada na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com a emenda anexa
9438/2017	Parecer	CCJC		III - PARECER DA COMISSÃO A CCJC, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do 9.438/2017, com emenda, e da Emenda da CTASP, nos termos do Parecer do Relator, Dep. Sergio Toledo. Estiveram presentes os Senhores Dep.s: Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis, Lafayette de Andrada e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Arthur Oliveira Maia, Aureo Ribeiro, Beto Rosado, Bilac Pinto, Celso Maldaner, Clarissa Garotinho, Daniel Freitas, Darci de Matos, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Waldir, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Enrico Misasi, Fábio Trad, Geninho Zuliani, Gil Cutrim, Gilson Marques, Hiran Gonçalves, João Campos, João H. Campos, João Roma, José Guimarães, Josimar Maranhãozinho, Júnior Mano, Luis Tibé, Luiz Flávio Gomes, Luizão Goulart, Marcelo Aro, Marcelo Ramos, Margarete Coelho, Nicoletti, Pastor Eurico, Sergio Toledo, Shéridan, Talíria Petrone, Angela Amin, Capitão Wagner, Chiquinho Brazão, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Delegado Pablo, Dr. Frederico, Francisco Jr., Guilherme Derrite, Gurgel, José

				Medeiros, Júnior Bozzella, Luiz Carlos, Osires Damaso, Pedro Westphalen, Reinhold Stephanes Junior, Sergio Vidigal, Sóstenes Cavalcante e Tadeu Alencar.
9438/2017	Debate	Dep. Felipe Francischini	PSL	Em discussão o parecer do Relator. (Pausa.) Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Dep.s que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.
7512/2014	Debate	Sen. Davi Alcolumbre	UNIÃO	Eu vejo que os partidos todos construíram um acordo em relação a esse requerimento e eu divido isso com o Plenário e coloco em votação o Requerimento de Urgência nº 079.
7512/2014	Debate	Sen. Davi Alcolumbre	UNIÃO	Feitos os esclarecimentos pelo Sen. Izalci, eu informo ao Plenário que foi apresentado requerimento que será publicado na forma regimental de urgência. Sen. Izalci, se for aprovado o requerimento de V. Exa., e eu vejo que vai ser, eu vou designar V. Exa. Relator, pela Comissão de Assuntos Econômicos, para fazer o relatório aqui em Plenário.
7512/2014	Debate	Sen. Romário	PODE	Muito bem, Sen.. Em votação o relatório. Os Sen.es e as Sen.s que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao projeto nos termos da Emenda nº 1-CAS, substitutiva. A matéria vai à CAE.
7512/2014	Debate	Sen. Roberto Rocha	PSDB	O PSDB está de acordo, Presidente.
7512/2014	Debate	Sen. Davi Alcolumbre	UNIÃO	Obrigado, Sen. Lasier, e obrigado pela paciência de V. Exa., mas eu sei que V. Exa. está satisfeito, porque conseguiu, no dia de hoje, colocar em votação essa matéria importante, um projeto importante que trata dos débitos tributários. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão. Discussão do projeto e da emenda em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão. Votação da Emenda nº 1 da CAS (Substitutivo) que tem preferência regimental. Os Sen.es e Sen.s que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado o substitutivo. E fica prejudicado o projeto. O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do vencido para o turno suplementar será publicado na forma regimental. Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à discussão em turno suplementar. Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão. Discussão do substitutivo em turno suplementar. (Pausa.) Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão. Encerrada a discussão sem emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal. A matéria volta à Câmara dos Dep.s.
7512/2014	Debate	Sen. Paulo Paim	PT	Permita-me, há uma pequena mudança, e de minha parte. Presidente, no final, o pessoal do Governo, da Receita pediu a mim que, onde se lê: ficam extintas, coloque-se anistiadas, porque eles entendem que extintas ficam para sempre, inclusive as futuras, o que não é o objetivo do Sen., mas simplesmente aqueles que se atrasaram no recolhimento das guias. Então, não é dinheiro, mas guias que resultaram em multas. Ficam anistiadas as infrações anuladas em relação às multas das guias de recolhimento aqui citadas. Só se muda a palavra anistia.
7512/2014	Debate	Sen. Alvaro Dias	PODE	Podemos de acordo, Presidente
7512/2014	Debate	Sen. Paulo Paim	PT	Presidente, no aspecto econômico, é a CAE que vai dar o parecer, seja na Comissão ou no Plenário. Eu recebi o pedido do Sen. Izalci para que eu relatasse esse projeto, que trata de débitos tributários oriundos de multas que especifica. Essas multas pegam principalmente o trabalhador que é economista O trabalhador que é contador. Eu estou resumindo para não ter que ler todo o projeto. Assim mesmo, Presidente, eu tive todo o cuidado de falar com a Receita Federal, com o Líder do Governo, com o Izalci, que é Vice-Líder do Governo, para saber se essa anistia de multa para esses contadores que perderam o prazo iria trazer prejuízo para as contas da União. Todos me asseguraram que não, que é um amplo acordo, um amplo entendimento. Eles ficam, a partir daí, aptos a continuar o seu trabalho sem nenhum tipo de problema maior. Mediante o fato de que o Governo disse que não haveria problema - o Sen. Izalci, que está aqui ao meu lado, também entende que não -, eu dei parecer favorável ao projeto, até porque há aqui pequenos empresários também. E mais uma vez, para aqueles que hoje fizeram uma verdadeira batalha contra um projeto que atendesse o trabalhador, do vale-transporte, com um percentual correspondente a 1%, isso mostra que eu tenho compromisso com todos. E, se V. Exa. permitir, porque isso para mim é tão importante quanto o projeto, recebi agora mensagem do Presidente da CNI, e vou ler no Plenário, é bem pequenininha, Sr. Presidente, três minutinhos.
7512/2014	Debate	Sen. Davi Alcolumbre	UNIÃO	Sen. Izalci, o problema regimental que nós temos é que a gente precisa cumprir o prazo de 48 horas a partir da votação de um requerimento de urgência. Mas eu entendo o pleito de V. Exa., não quero decidir de maneira pessoal, individual. Eu compreendi. Vários Líderes têm falado, em relação a essa matéria, que V. Exa. conversou com os Sen.es pedindo essa prioridade. Eu quero consultar os Sen.es, as Sen.s, os Líderes, se concordam com a quebra do interstício de 48 horas para a votação de um requerimento

				de urgência. Se houver o consenso, eu agradeço aos Sen.es e às Sen.s e submeto ainda hoje...
7512/2014	Debate	Sen. Davi Alcolumbre	UNIÃO	Será publicado na forma regimental o requerimento de urgência ao Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2018, que anula débitos tributários oriundos de multa que especifica. Em votação o requerimento. Os Sen.es e Sen.s que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.
7512/2014	Debate	Sen. Davi Alcolumbre	UNIÃO	Será publicado na forma regimental o requerimento de urgência ao Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2018, que anula débitos tributários oriundos de multa que especifica. Em votação o requerimento. Os Sen.es e Sen.s que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado. Diante do acordo construído, em seguida, nós colocaremos em votação essa matéria. (Pausa.)
7512/2014	Debate	Dep. Izalci Lucas	PSDB	Sim, Presidente. Eu vou explicar o motivo disso. Sr. Presidente, essa matéria já foi aprovada na Câmara, veio para o Senado, o Sen. Paim foi o Relator, nós tiramos de pauta algumas vezes, conversamos com o Governo, estava pendente a questão do impacto. Acabei de ver agora o art. 14, da LDO, §12. Não precisa do impacto, porque o valor é até 8 milhões. Então, são contadores que são funcionários públicos... Os contadores que trabalham para o Governo de graça há anos e anos estão sendo penalizados por uma ação lá atrás, quando houve a junção da Receita Federal com a Previdência. E, aí, não é débito tributário; são infrações de obrigações acessórias. Então, tem gente que está recebendo muito, 200 mil, 300 mil, e contadores com problemas sérios, suicidando-se, fechando escritório. Eu conversei com o Sen. Romário, que colocou na pauta de hoje, nós votamos, e o Governo já concordou com essa redação. Nós fizemos de acordo com a redação, anistiando apenas as infrações e anulando as multas, que não chegam a 8 milhões e, por isso, não precisam de impacto. Então, eu estou pedindo aqui para a gente votar, para voltar para a Câmara ainda, Presidente, antes do recesso. Precisamos
7512/2014	Debate	Dep. Izalci Lucas	PSDB	Sr. Presidente, essa matéria é um pouco complexa, porque é técnica, mas existe a GFIP. GFIP é um documento, é uma obrigação acessória chamada Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social. Esse formulário foi criado lá atrás. Houve aquela junção da Receita Federal com a Previdência, que não havia, eram separados. O próprio manual da Caixa Econômica dizia o seguinte: se entregasse em atraso não haveria multa - o próprio formulário, o manual da Caixa. Então, quando começou a prescrever, a Receita começou a atuar os contadores. Os contadores não têm como cobrar das empresas. Não é o tributo, é a obrigação acessória. Aprovamos na Câmara um projeto, que foi aprovado, mas não abrangeu aquelas guias do pró-labore, por isso é que estão aqui no projeto somente aquelas que têm fato gerador de recolhimento que não tem Fundo de Garantia - porque pró-labore não tem Fundo de Garantia. Então, são aquelas pequenas empresas; porque existe o pró-labore no final do ano e durante os meses não foi entregue a GFIP, e aí vem uma autuação; às vezes é uma coisa de R\$50, e vem uma multa de R\$500 para cada pró-labore. Escritórios de contabilidade pequenos - tem muita empresa pequena - estão recebendo multa de R\$200 mil, R\$300 mil. Então resolvemos, parcialmente, na Câmara, para alguns, e agora, para essa redação aqui, foi feito um entendimento com o Governo. O impacto é mínimo, mas representa para os contadores, para os escritórios pequenos, a sobrevivência. Nós já tivemos casos de contadores que chegaram a suicidar-se por causa dessas dívidas. Ha escritórios fechando, pequenos escritórios, em função disso. Então, acertamos a redação com a Receita, com o Governo, o Sen. Paim foi o Relator, o Sen. Romário colocou na pauta, porque é um assunto que já vem se arrastando há mais de um ano. E a gente precisa aprovar antes do recesso para voltar para a Câmara, para a Câmara, realmente, consolidar essa redação e a aprovação dessa lei. Por isso, peço o apoio dos colegas nesse sentido. Não há nenhuma questão de anistia de imposto, de nada; são apenas as multas que foram feitas para esses escritórios, principalmente os pequenos escritórios, porque era pró-labore, e pró-labore não tem fundo de garantia. São pequenos pró-labores que foram lançados, o que muitas vezes dá R\$50, foram recolhidos, mas não foram informados. Aí, vem uma multa maior do que o imposto. Nós estamos anistiando isso, porque tem um impacto pequeno e, pela LDO, não é necessário discriminar o impacto disso. Por isso nós achamos a redação aqui para que não haja essa obrigatoriedade do impacto financeiro. Então, peço o apoio dos Líderes, para que possamos votar ainda hoje essa matéria.
7512/2014	Debate	Sen. Eduardo Braga	MDB	Sr. Presidente, MDB de acordo também.
7512/2014	Debate	Dep. Izalci Lucas	PSDB	Sr. Presidente, quero fazer um pedido, mais um pedido a V. Exa., primeiramente, agradecendo por ter colocado esse extrapauta. Como esse projeto já faz algum tempo que está tramitando e há acordo, vou pedir ao Plenário que seja votado lá sem passar pela CAE. Eu só pediria para votarmos aqui um requerimento de urgência para colocarmos na pauta de hoje ou na de amanhã. Se V. Exa. puder colocar em votação...

7512/2014	Parecer	Dep. Lucas Vergilio	SD	Considerando os campos temáticos de competência desta Comissão, conforme o inciso XVIII do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, nosso parecer deve se restringir à matéria trabalhista contida no Projeto em análise. A Lei nº 9.528, de 1997, obrigou as empresas a prestar informações relacionadas aos fatos geradores de contribuição previdenciária e outros dados de interesse da Previdência Social, o que, conforme o regulamento deveria ser feito por meio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP). Em 2009, a Lei nº 11.941 estabeleceu que o contribuinte que deixasse de prestar tais informações no prazo fixado ou que as apresentasse com incorreções ou omissões ficaria sujeito a multas no valor de, no mínimo, R\$ 200,00, tratando-se de omissão de declaração sem ocorrência de fatos geradores de contribuição previdenciária; e R\$ 500,00, nos demais casos. Anos depois, em 2013, empresas e escritórios de contabilidade foram surpreendidos com a cobrança de altos valores a título de multas, inclusive referentes ao ano de 2009 e a empresas que já haviam encerrado suas atividades ou que, por outras razões, não deviam recolher contribuições previdenciárias ou parcelas de FGTS, mas precisavam cumprir a obrigação acessória de entrega da GFIP no prazo legal. Diante dessa situação, em 2014, foi apresentado o 7.512, do Dep. Laercio Oliveira, aprovado pela Câmara dos Dep.s, com objetivo de anular os débitos tributários e as correspondentes inscrições em Dívida Ativa da União relativos ao descumprimento da obrigação de entrega da GFIP. Consideramos que a proposta é meritória por possibilitar a regularização das empresas e dos escritórios de contabilidade e, assim, viabilizar a manutenção e o crescimento de suas atividades e dos postos de trabalho que proporcionam. Entretanto, conforme a redação final aprovada na Câmara, tal anistia ficaria restrita ao período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Remetida a proposição ao Senado Federal, este aprovou Substitutivo que, em sentido semelhante ao da redação final da Câmara, busca anistiar as infrações e anular as multas por atraso na entrega da GFIP, constituído ou não o crédito, inscrito ou não em dívida ativa, abrangendo fatos geradores ocorridos até a data em que for publicada a Lei. Amplia, assim, o alcance temporal da anistia. Além disso, cabe ressaltar que o Substitutivo do Senado Federal não prejudica os direitos dos trabalhadores, pois dispõe que a anistia proposta aplica-se exclusivamente aos casos em que tenha sido apresentada a GFIP com informações e sem fato gerador de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Trata-se, portanto, de casos em que não havia obrigatoriedade de recolhimentos ao FGTS. Ante o exposto, votamos pela aprovação do Substitutivo do Senado Federal ao 7.512, de 2014.
1361/2015	Debate	Dep. Felipe Francischini	PSL	O Dep. Diego Garcia não se encontra presente, então peço ao Dep. Sergio Toledo que proceda à leitura do relatório.
9438/2017	Relatório	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	O projeto cuida de tema relativo ao Direito Civil, portanto, inserido na competência legislativa privativa da União, nos termos do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF). Além de caber ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da CF. Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada pela CF à lei complementar. No que concerne à juridicidade da proposição em análise, verifica-se que: i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) apresenta o atributo da generalidade; e iii) afigura-se dotada de potencial coercitividade; iv) revela-se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio; e v) a matéria nela vertida inova o ordenamento jurídico. No mérito, a matéria mostra-se louvável, na medida em que permite que os exercentes da atividade [de notários e registradores] possam ser devidamente identificados, como salientado na sua justificação, assim tornando possível que seja seguida a mesma sistemática adotada por outras entidades sindicais, como a de radialistas, prevista no PLC nº 153, de 2017, que aguarda deliberação pelo Plenário desta Casa, e jornalistas, já consagrada pela Lei nº 7.084, de 21 de dezembro de 1982. Além disso, deve ser salientado que esse regramento legal estará em consonância, inclusive, com o disposto na Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal, uma vez que o seu art. 2º assim dispõe: Art. 2º A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos: I – carteira de identidade; II – carteira de trabalho; (Revogado pela Medida Provisória nº 905, de 2019) III – carteira profissional; IV – passaporte; V – carteira de identificação funcional; VI – outro documento público que permita a identificação do indiciado. Parágrafo único. Para as finalidades desta Lei, equiparam-se aos documentos de identificação civis os documentos de identificação militares. (grifamos) III – VOTO Ante o exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do 5.106, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação, sem qualquer reparo.

7512/2014	Requerimento	Dep. Lucas Vergílio	SD	Requer, nos termos regimentais, urgência para apreciação do 4.157, de 2019, que anula débitos tributários oriundos de multas que especifica
9438/2017	Moção	Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR)		A Confederação Nacional de Notários e Registradores - CNR, entidades de grau superior, com legitimidade para representar os notários e registradores do Brasil, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência dar seguimento aos debates elencados sobre o projeto de lei que prevê a emissão de documento de identidade para notários, registradores e escreventes. A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) aprovou em 12 de fevereiro o projeto de lei que prevê a emissão de documento de identidade para notários, registradores e escreventes. O PL 5.106/2019 segue para deliberação do Plenário, aguardando inclusão em ordem do dia. O relator, senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG), apresentou voto favorável ao projeto original, do deputado Gonzaga Patriota (PSB-PE). Para o senador, a proposta permitirá que notários e registradores possam estar devidamente identificados, seguindo o mesmo sistema adotado por outras entidades sindicais e de classe. Segundo o texto, o documento pode ser emitido mesmo para profissionais não sindicalizados. O documento de identidade a ser instituído será emitido pela CNR, com validade em todo o território nacional, como prova de identidade para qualquer efeito, podendo ser emitido pelos entes sindicais da estrutura da mencionada confederação. Dessa forma, para consecução do objetivo institucional, contamos com a colaboração de Vossa Excelência, no tocante à recomendação de incluir o citado PL na ordem do dia do Plenário, proporcionando a integração de ações para que os que exercem a atividade sejam devidamente identificados. Nesta oportunidade, agradecemos imensamente a atenção e reafirmamos protesto de elevado apreço e distinta consideração.
5307/2020	Relatório	Sen. Zenaide Maia.	PSD	A apreciação em Plenário, em substituição às comissões temáticas, do 5.307, de 2020, ante o período excepcional em que se encontra o País, não encontra óbices no aspecto regimental. Quanto à constitucionalidade, a legitimidade da proponente para apresentar o projeto é garantida pelos arts. 48, I, 61 e 153, III, todos da Constituição Federal (CF). Membros do Congresso Nacional têm competência para legislar sobre matéria tributária, sobretudo se o tributo é de competência da União, como é o caso do Imposto sobre a Renda. A proposição respeita, ainda, o § 6º do art. 150, que exige lei específica para veiculação de benefícios tributários, como isenção e dedução de tributo. Em relação à juridicidade, tampouco há ressalvas ao projeto. Ele é inovador, veiculado na forma apropriada (projeto de lei ordinária) e foi elaborado em boa técnica legislativa. Além disso, aborda a matéria de forma genérica e eficaz, tudo em consonância com os princípios que regem o ordenamento jurídico brasileiro. No mérito, conforme esclarece a justificativa, trata-se da segunda prorrogação da dedução. A obrigatoriedade de avaliação periódica de políticas públicas efetivadas via renúncia tributária, com o estabelecimento de prazos para usufruto de benefícios fiscais, foi reforçada pelas últimas leis de diretrizes orçamentárias. Trata-se de prática salutar e que permite verificar a efetividade e custo das medidas ao longo de sua vigência. O PRONAS/PCD e o PRONON compõem ações importantes para concretização do desiderato constitucional de tornar a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF). Parece-nos claro que os ganhos da sociedade com as ações praticadas superam largamente os custos da renúncia fiscal correspondente, sendo imperativa prorrogação do benefício para fazer face às despesas a elas inerentes. Em face da lógica e das necessidades de saúde pública, ainda que a pandemia tenha forçado a descontinuidade temporária de alguns programas, abandonar os referidos programas não faz nenhum sentido, e o benefício, como sua principal fonte de financiamento, deve ser mantido. III – VOTO Ante os argumentos expendidos, o voto é pela aprovação do 5.307, de 2020
5307/2020	Emenda	Sen. Paulo Paim	PT	A Lei nº 12.715, ao prever a aplicação de recursos oriundos da renúncia fiscal do Imposto de Renda no PRONON e PRONAS/PCD, atende a necessidade importantíssima para a sociedade, pois incentiva o apoio a ações de saúde no combate ao câncer e na assistência às pessoas com deficiência. Contudo, a regulamentação da aplicação desses incentivos vem em prejuízo do PRONAS, visto que o valor máximo dos projetos a serem apresentados e avaliados, seguindo as diretrizes e requisitos da Lei e sua regulamentação na forma da Portaria nº 571, de 15 de outubro de 2020, é de apenas 27%, ou seja, pouco mais de um quarto do valor dos Projetos no âmbito do PRONON. Além disso, a regulamentação não assegura prioridade, na área de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais, a projetos de pesquisa que tenham como finalidade a descoberta de novas tecnologias ou produtos em saúde nas temáticas prioritárias elencadas para o PRONAS/PCD e os projetos de regiões de vazio tecnológico (Norte, Nordeste e Centro-Oeste). Dada a relevância dessas pesquisas e da inovação para a melhoria da assistência às PCD, essas prioridades devem ser estabelecidas em lei, assegurando recursos que, de outra forma, serão canalizados para outras áreas da

				pesquisa que, embora importantes, não têm o mesmo papel no avanço tecnológico do país.
5307/2020	Emenda	Sen. Rose de Freitas.	MDB	Em face da lógica que deve permear as ações relacionadas ao PRONON e ao PRONAS/PCD e das necessidades de saúde pública do País, ainda que a pandemia tenha forçado a descontinuidade temporária de alguns programas, abandonar os referidos programas não faz sentido algum, e o benefício, como sua principal fonte de financiamento, deve ser mantido. Ressalvamos, porém, a necessidade de adequar a medida às exigências de responsabilidade fiscal. Contamos, assim, com o apoio de nossos Pares para a aprovação desta emenda.
5307/2020	Relatório	Sen. Zenaide Maia.	PSD	A apreciação em Plenário, em substituição às comissões temáticas, do 5.307, de 2020, ante o período excepcional em que se encontra o País, não encontra óbices no aspecto regimental. Quanto à constitucionalidade, a legitimidade da proponente para apresentar o projeto é garantida pelos arts. 48, I, 61 e 153, III, todos da Constituição Federal (CF). Membros do Congresso Nacional têm competência para legislar sobre matéria tributária, sobretudo se o tributo é de competência da União, como é o caso do Imposto sobre a Renda. A proposição respeita, ainda, o § 6º do art. 150, que exige lei específica para veiculação de benefícios tributários, como isenção e dedução de tributo. Em relação à juridicidade, tampouco há ressalvas ao projeto. Ele é inovador, veiculado na forma apropriada (projeto de lei ordinária) e foi elaborado em boa técnica legislativa. Além disso, aborda a matéria de forma genérica e eficaz, tudo em consonância com os princípios que regem o ordenamento jurídico brasileiro. No mérito, conforme esclarece a justificção, trata-se da segunda prorrogação da dedução. A obrigatoriedade de avaliação periódica de políticas públicas efetivadas via renúncia tributária, com o estabelecimento de prazos para usufruto de benefícios fiscais, foi reforçada pelas últimas leis de diretrizes orçamentárias. Trata-se de prática salutar e que permite verificar a efetividade e custo das medidas ao longo de sua vigência. O PRONAS/PCD e o PRONON compõem ações importantes para concretização do desiderato constitucional de tornar a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF). Parece-nos claro que os ganhos da sociedade com as ações praticadas superam largamente os custos da renúncia fiscal correspondente, sendo imperativa prorrogação do benefício para fazer face às despesas a elas inerentes. Em face da lógica e das necessidades de saúde pública, ainda que a pandemia tenha forçado a descontinuidade temporária de alguns programas, abandonar os referidos programas não faz nenhum sentido, e o benefício, como sua principal fonte de financiamento, deve ser mantido. Por último, analisaremos as emendas apresentadas. A de nº 1, da Sen. Rose de Freitas, acrescenta dispositivo para reforçar que as determinações da LDO se aplicam à nova lei. Não a acolhemos, tendo em vista que ela já estará sujeita às diretrizes da LDO, independentemente de a obrigatoriedade estar expressa no seu texto. Quanto à Emenda nº 2, do Sen. Paulo Paim, em que pese a sua boa intenção, igualmente decidimos pelo seu não acolhimento. Entendemos que a escolha do programa para o qual será direcionada a doação é feita pelo contribuinte. Assim sendo, o estabelecimento de prioridades em nível legal mais confundirá do que acrescentará ao texto. III – VOTO Ante os argumentos expendidos, o voto é pela aprovação do 5.307, de 2020, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 - PLEN.
5307/2020	Debate	Sen. Randolfe Rodrigues	REDE	Eu creio que os vícios de iniciativa que eventualmente possam ocorrer podem ser sanados pela própria sanção do Executivo e pela própria vontade política de empreender uma matéria como essa, necessária para as pessoas portadoras de deficiências e apresentada com a sensibilidade de quem conhece o tema como a Sen. Mara Gabrilli. A oposição, Sr. Presidente, encaminha o voto sim.
5307/2020	Debate	Sen. Fernando Bezerra	MDB	Sr. Presidente, o Governo reconhece o mérito do projeto e a iniciativa da Sen. Mara Gabrilli e reconhece a qualidade do relatório da Sen. Zenaide. Mas nós temos a obrigação, Sr. Presidente, de chamar a atenção, porque essa proposta, ao prorrogar o benefício fiscal concedido, não apresentou impacto orçamentário e financeiro correspondente. Ela também caracteriza um vício de iniciativa, porque a renúncia tributária é competência do Governo Federal. E, por fim, a renovação de renúncias tributárias com base em impostos que serão repartidos a Estados e Municípios deve ser evitada, uma vez que parte desses recursos não pertence apenas ao Governo Federal. Por isso que, pessoalmente, o Governo entende que essa matéria é candidata a ser vetada, porque não cumpre com os requisitos que estão dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal e, pessoalmente, o Governo encaminha o voto contra, Sr. Presidente.
7512/2014	Requerimento	Dep. Leda Sadala	AVANTE	O 4.157, de 2019, visa a anular os débitos tributários e as respectivas inscrições em dívida ativa da União de empresas que deixaram de entregar a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP. A proposição foi aprovada por unanimidade nesta Casa e remetida ao Senado Federal,

				onde foi aprovada com substitutivo. Retornando à Câmara, já foi apreciada pela CTASP, que aprovou o substitutivo do Senado. O motivo de nosso requerimento se deve aos impactos que estão sofrendo os contadores e as microempresas e as empresas de pequeno e médio portes em face das multas que têm sido aplicadas pela Receita Federal do Brasil, multas essas que a categoria dos contadores considera injustas. Com efeito, a categoria demonstra que as multas foram aplicadas de forma indevida, uma vez que as regras contidas no manual da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP) foram devidamente obedecidas. Se erro houve, deveu-se à inoperância do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo sistema de controle era ineficiente, o que acarretou a cobrança de multas em valores exorbitantes e que tem causado o fechamento de vários escritórios contábeis. A aprovação unânime do projeto, tanto na Câmara dos Dep.s quanto no Senado Federal, é um importante indicativo de que a matéria em discussão é justa e se reveste de interesse social. Além disso, há que se considerar o difícil momento pelo qual passamos, em que nos vemos sujeitos aos efeitos danosos da crise decorrente da pandemia pelo coronavírus, aumentando significativamente a urgência na apreciação da matéria. Esses os motivos pelos quais rogamos pela aprovação do presente Requerimento para que o 4.157, de 2019, seja apreciado em regime de urgência.
7512/2014	Parecer	Dep. Lucas Vergilio	SD	II - VOTO DO RELATOR II.1 – Compatibilidade e adequação financeira e orçamentária O Regimento Interno da Câmara dos Dep.s (RI, arts. 32, X, h, e 53, II) e a Norma Interna da CFT (NI/CFT) definem que o exame de compatibilidade ou adequação far-se-á por meio da análise da conformidade da proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Além disso, a NI/CFT prescreve que também nortearão a análise outras normas pertinentes à receita e despesa públicas, sendo consideradas como outras normas, especialmente, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). O art. 1º, § 1º, da NI/CFT define como compatível a proposição que não conflite com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor e como adequada a proposição que se adapte, se ajuste ou esteja abrangida pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária anual. Em adição, o art. 1º, § 2º, da NI/CFT prescreve que se sujeitam obrigatoriamente ao exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira as proposições que impliquem aumento ou diminuição da receita ou despesa da União ou repercutam de qualquer modo sobre os respectivos Orçamentos, sua forma ou seu conteúdo. Tendo em vista se tratar de emenda do Senado Federal à proposta já aprovada pela Câmara dos Dep.s, a análise recai sobre a alteração promovida pela Casa Revisora. O Substitutivo do Senado, em sentido semelhante ao da redação final da Câmara, buscou anistiar as infrações e anular as multas por atraso na entrega da GFIP, constituído ou não o crédito, inscrito ou não em dívida ativa, abrangendo fatos geradores ocorridos até a data em que for publicada a Lei. Portanto, ampliou o alcance temporal da proposta original aprovada na Câmara dos Dep.s. Tendo em vista a matéria já haver sido apreciada por esta Comissão em 7/12/2016 (PL nº 7512/2014, à época), quando então foi considerada adequada e compatível financeira e orçamentariamente e, em especial, que cabe a análise essencialmente sobre a alteração promovida pelo Senado, inclusive quanto à ampliação temporal (previsto na nova redação da parte final do art. 1º), entendemos que as mudanças promovidas pela Casa Revisora não são suficientes para afetar a avaliação de compatibilidade e adequação da matéria já efetuada pela CFT. II.2 – Mérito Relativamente ao mérito, somos favoráveis à aprovação do Substitutivo apresentado pelo Senado Federal, que promoveu importantes aperfeiçoamentos no Projeto. Inicialmente, entendemos importante esclarecer que a proposição em análise trata meramente de multas decorrentes de descumprimento de obrigação tributária acessória, e não daquelas decorrentes de sonegação. A discussão, portanto, envolve a situação do contribuinte que, embora tenha cumprido o comando legal de pagar seus tributos, encontrou dificuldades para prestar informações ao Fisco no prazo, diante do emaranhado de normas relativas a obrigações acessórias, as quais, na forma dos arts. 96, 103, I, e 113, § 2º, do Código Tributário Nacional, podem ser modificadas a qualquer tempo por ato infralegal. Especificamente em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabe lembrar que a Lei nº 11.457/2007 transferiu à Receita Federal do Brasil a competência para administrar as contribuições previdenciárias. Por essa razão, vivemos um longo período de transição, no qual a diversidade de critérios estabelecidos em relação aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acessórias respectivas ocasionou uma inevitável demora até que o contribuinte conseguisse se adequar às exigências legais, bem como uma inércia do Fisco quanto à sua fiscalização. Como o art. 150, § 6º, da Constituição Federal reserva à lei específica a competência para decidir se há motivo relevante que justifique a anistia de infrações tributárias, a Receita Federal, por dever legal, se viu

				obrigada a exigir retroativamente o cumprimento dos critérios estabelecidos, o que gerou uma autuação em massa dos contribuintes, inclusive daqueles que os cumpriram com atraso. Como ressaltado pelo Senado Federal, o Congresso Nacional já se sensibilizou em relação à questão, ao editar a Lei nº 13.097/2015, cujos arts. 48 e 49, contudo, anistiarão apenas multas que se enquadrassem em critérios muito restritos, deixando desguamecidos diversos contribuintes de boa-fé. Além disso, mais recentemente, passamos um novo período de transição, agora em relação à migração do modo de satisfação de obrigações previdenciárias e trabalhistas para o Sistema de Escrituração Digital (SPED), o que acarretou superposições de exigências e oscilações no procedimento de cumprimento dessas obrigações, em prejuízo, novamente, do contribuinte bemintencionado. Nesse contexto, entendemos correta a decisão do Senado Federal de estender a anistia às infrações ocorridas até a data de publicação da lei que se originar deste Projeto, porque subsiste a situação de instabilidade da forma imposta pelo Estado para prestação de determinadas informações de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, o que certamente torna perdoável o seu cumprimento tardio. Em complemento, entendemos acertada a previsão de que a anistia abrangerá também os créditos não constituídos, por tratar-se de decorrência natural desse instituto, o qual, na forma do art. 180 do Código Tributário Nacional, não corresponde a um mero cancelamento de débitos específicos - como a remissão -, mas ao reconhecimento de que o desatendimento à legislação tributária era escusável sob determinadas condições. Em face do exposto, votamos pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 4.157 de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação.
7512/2014	Parecer	Dep. Lucas Vergílio	SD	II - VOTO DO RELATOR II.1 – Compatibilidade e adequação financeira e orçamentária O Regimento Interno da Câmara dos Dep.s (RI, arts. 32, X, h, e 53, II) e a Norma Interna da CFT (NI/CFT) definem que o exame de compatibilidade ou adequação far-se-á por meio da análise da conformidade da proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Além disso, a NI/CFT prescreve que também nortearão a análise outras normas pertinentes à receita e despesa públicas, sendo consideradas como outras normas, especialmente, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). O art. 1º, § 1º, da NI/CFT define como compatível a proposição que não conflite com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor e como adequada a proposição que se adapte, se ajuste ou esteja abrangida pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária anual. Em adição, o art. 1º, § 2º, da NI/CFT prescreve que se sujeitam obrigatoriamente ao exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira as proposições que impliquem aumento ou diminuição da receita ou despesa da União ou repercutam de qualquer modo sobre os respectivos Orçamentos, sua forma ou seu conteúdo. Tendo em vista se tratar de emenda do Senado Federal à proposta já aprovada pela Câmara dos Dep.s, a análise recai sobre a alteração promovida pela Casa Revisora. O Substitutivo do Senado, em sentido semelhante ao da redação final da Câmara, buscou anistiar as infrações e anular as multas por atraso na entrega da GFIP, constituído ou não o crédito, inscrito ou não em dívida ativa, abrangendo fatos geradores ocorridos até a data em que for publicada a Lei. Portanto, ampliou o alcance temporal da proposta original aprovada na Câmara dos Dep.s. Tendo em vista a matéria já haver sido apreciada por esta Comissão em 7/12/2016 (PL nº 7512/2014, à época), quando então foi considerada adequada e compatível financeira e orçamentariamente e, em especial, que cabe a análise essencialmente sobre a alteração promovida pelo Senado, inclusive quanto à ampliação temporal (previsto na nova redação da parte final do art. 1º), entendemos que as mudanças promovidas pela Casa Revisora não são suficientes para afetar a avaliação de compatibilidade e adequação da matéria já efetuada pela CFT. II.2 – Mérito Relativamente ao mérito, somos favoráveis à aprovação do Substitutivo apresentado pelo Senado Federal, que promoveu importantes aperfeiçoamentos no Projeto. Inicialmente, entendemos importante esclarecer que a proposição em análise trata meramente de multas decorrentes de descumprimento de obrigação tributária acessória, e não daquelas decorrentes de sonegação. A discussão, portanto, envolve a situação do contribuinte que, embora tenha cumprido o comando legal de pagar seus tributos, encontrou dificuldades para prestar informações ao Fisco no prazo, diante do emaranhamento de normas relativas a obrigações acessórias, as quais, na forma dos arts. 96, 103, I, e 113, § 2º, do Código Tributário Nacional, podem ser modificadas a qualquer tempo por ato infralegal. Especificamente em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabe lembrar que a Lei nº 11.457/2007 transferiu à Receita Federal do Brasil a competência para administrar as contribuições previdenciárias. Por essa razão, vivemos um longo período de transição, no qual a diversidade de critérios estabelecidos em relação aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acessórias respectivas ocasionou uma inevitável demora

				até que o contribuinte conseguisse se adequar às exigências legais, bem como uma inércia do Fisco quanto à sua fiscalização. Como o art. 150, § 6º, da Constituição Federal reserva à lei específica a competência para decidir se há motivo relevante que justifique a anistia de infrações tributárias, a Receita Federal, por dever legal, se viu obrigada a exigir retroativamente o cumprimento dos critérios estabelecidos, o que gerou uma autuação em massa dos contribuintes, inclusive daqueles que os cumpriram com atraso. Como ressaltado pelo Senado Federal, o Congresso Nacional já se sensibilizou em relação à questão, ao editar a Lei nº 13.097/2015, cujos arts. 48 e 49, contudo, anistiarão apenas multas que se enquadrassem em critérios muito restritos, deixando desguarnecidos diversos contribuintes de boa-fé. Além disso, mais recentemente, passamos um novo período de transição, agora em relação à migração do modo de satisfação de obrigações previdenciárias e trabalhistas para o Sistema de Escrituração Digital (SPED), o que acarretou superposições de exigências e oscilações no procedimento de cumprimento dessas obrigações, em prejuízo, novamente, do contribuinte bemintencionado. Nesse contexto, entendemos correta a decisão do Senado Federal de estender a anistia às infrações ocorridas até a data de publicação da lei que se originar deste Projeto, porque subsiste a situação de instabilidade da forma imposta pelo Estado para prestação de determinadas informações de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, o que certamente torna perdoável o seu cumprimento tardio. Em complemento, entendemos acertada a previsão de que a anistia abrangerá também os créditos não constituídos, por tratar-se de decorrência natural desse instituto, o qual, na forma do art. 180 do Código Tributário Nacional, não corresponde a um mero cancelamento de débitos específicos - como a remissão -, mas ao reconhecimento de que o desatendimento à legislação tributária era escusável sob determinadas condições. Em face do exposto, votamos pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 4.157 de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação.
488/2021	Emenda	Sen. Rose de Freitas	PODE	O cuidado com o espaço público, evidenciado pelo projeto, é uma causa que merece atenção do legislador federal. Os problemas não se limitam, no entanto, às técnicas de arquitetura hostil denunciadas pelo Sen. Contarato. Muitas pessoas sentem-se constrangidas também pela presença de murais ou esculturas com conotação erótica, que não se compatibilizam com o perfil religioso de parte significativa da população brasileira. Não se questiona a liberdade artística, que é uma forma de expressão protegida pela Constituição Federal. O que se procura é proteger o público de obras de caráter provocador, que visam, precisamente, a questionar valores tradicionais. Ao contrário da arte privada, que é vista apenas por quem a procura, a arte pública é visualizada pelos pedestres e transeuntes que dela se aproximam, independentemente da própria vontade. Nesse sentido, ela deve propiciar uma experiência agradável a todos os habitantes da cidade, inclusive aos segmentos mais religiosos, que não apreciam obras questionadoras da moral tradicional e dos bons costumes. SF/21666.90613-58 00001 488/2021. Registre-se, a propósito, que o Código Penal tipifica como crime a prática de ato obsceno (art. 233) e a realização de espetáculo obsceno (art. 234) em lugar público. Da mesma forma, os códigos de posturas municipais, de grande tradição em nosso País, também buscam promover a moral e os bons costumes no espaço público mediante emprego do poder de polícia
488/2021	Emenda	Sen. Alvaro Dias	PODE	A proposição não trata do que será feito em relação às obras já existentes e que possuem caráter hostil. Neste caso, necessário que as administrações públicas, municipais, estaduais e federais, tenham tempo para desabilitar os instrumentos já existentes com essas características, atentando para o não desperdício de recursos públicos e para a situação de emergência sanitária vivida de forma grave pelo Brasil, afetado pela pandemia de covid. Sugere-se que sejam concedidos 6 meses para a remoção dos aparatos arquitetônicos hostis das áreas livres públicas.
488/2021	Emenda	Sen. Jean Paul Prates	PT	Entendemos que a matéria é essencial para a devida fruição do espaço público, sem deixar que o gozo da coisa pública contribua para agravar o preconceito e a discriminação infelizmente entranhados em nossa sociedade. Por esse motivo saúdo o autor pela propositura, e comprometo-me a aprofundar alhures o debate em prol de uma organização urbanística mais humana e solidária. Tento contribuir com a propositura por meio de nova redação às alterações propostas, expandindo-as, com efeito de conferir melhor delineamento. Por um lado, é preciso ressaltar a prioridade do conforto do espaço público, que deve ser pensado para acolher ainda idosos e jovens, que fazem deses locais essenciais para sua sociabilidade. A cautela e o acolhimento são essenciais, e devem incluir ainda os membros mais necessitados da nossa sociedade, como a população em situação de rua. Por outro lado, é preciso alertar sobre a incompatibilidade com o Estatuto da Cidade de práticas urbanísticas conducentes à segregação e a alienação do sujeito do espaço público, sobretudo por meio da promoção do desconforto. Ao estabelecer parâmetros mais concretos, entendo que o texto legal contribuiria melhor no balizar das políticas públicas locais. Nesses termos, peço acolhimento dos pares a esta Emenda.

488/2021	Emenda	Sen. Alvaro Dias	PODE	O Estatuto da Cidade foi sancionado em 2001 e já passou por diversas alterações, sendo uma importante a que implementou nesta legislação os regramentos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, de 2015, naturalizando na primeira o termo acessibilidade. Torna-se recomendável que, agora, ainda que em caráter temporário até que se resolva o problema das pessoas que vivem em condição de rua, insira-se no Estatuto da Cidade os aspectos de receptividade e solidariedade que devem existir nos espaços públicos. Contrariamente ao viés proibitivo, necessário, mas suscitador de controvérsias, o texto do PL deve incorporar também termos que estimulem o espírito de acolhimento humanitário desses logradouros públicos e sociais.
488/2021	Emenda	Sen. Rose de Freitas	PODE	O objetivo dessa emenda é para deixar claro que não é a forma de arquitetura que é considerada hostil e sim a técnica empregada. Com esse ajuste fica claro a efetividade da norma. Por essa razão peço o apoio para a aprovação da referida emenda.
488/2021	Emenda	Sen. Alvaro Dias	PODE	São duas as principais motivações para as modificações redacionais sugeridas no inciso. Uma delas amplia a lista de termos para abranger não apenas o emprego de técnicas de arquitetura hostil, mas também os materiais, estruturas e equipamentos dessa natureza, pois técnica é um conceito amplo e de vertente abstrata, tornando difícil estabelecer os limites entre o que seria uma técnica de arquitetura hostil e uma que não seja, sem a sua inserção em um contexto. Por exemplo, pode-se instalar um jato de água em um jardim e afirmar-se que a ideia seja aguar as plantas, e tal, de fato ocorrer. Mas, ao mesmo tempo, se esse jato impede a aproximação de um mendigo que tem sede, esse jato se torna hostil. Daí a necessidade de ampliar-se o rol de aparatos de arquitetura hostil para abranger outras possibilidades. A outra alteração deixa claro que um aparato poderá ser considerado hostil, independente de provar-se a que essa era a destinação inicial de sua instalação, já que isso seria de difícil comprovação – observe-se o exemplo anterior e também o argumento corrente de que várias dessas medidas são adotadas para imprimir segurança às áreas e às pessoas que nelas vivem. Assim, necessário incluir no texto que será também observado o resultado advindo com o emprego daquele dispositivo para caracterizar seu caráter hostil, em termos urbanísticos, arquitetônicos e sociais.
488/2021	Emenda	Sen. Alvaro Dias	PODE	São duas as principais motivações para as modificações redacionais sugeridas no inciso. Uma delas amplia a lista de termos para abranger não o emprego de técnicas de arquitetura hostil, mas os materiais, estruturas e equipamentos dessa natureza, pois técnica é um conceito amplo e de vertente abstrata, tornando difícil estabelecer os limites entre o que seria uma técnica de arquitetura hostil e uma que não seja, sem a sua inserção em um contexto. Por exemplo, pode-se instalar um jato de água em um jardim e afirmar-se que a ideia seja aguar as plantas, e tal, de fato ocorrer. Mas, ao mesmo tempo, se esse jato impede a aproximação de um mendigo que tem sede, esse jato se torna hostil. Daí a necessidade de ampliar-se o rol de aparatos para abranger outras possibilidades. Além disso, seguindo pedido do Conselho de Arquitetura e Urbanismo sugerimos a retirada do termo arquitetura hostil. Ele pouco explica de efetivo e embora seja um conceito muito utilizado, sua consagração em um projeto de lei pode ser prejudicial. Não existe propriamente arquitetura hostil. A essência da arquitetura é a convivência e o acolhimento. A outra alteração deixa claro que um aparato poderá ser proibido, independente de provar-se que a hostilidade era a finalidade inicial de sua instalação, já que isso seria de difícil comprovação – observe-se o exemplo anterior e também o argumento corrente de que várias dessas medidas são adotadas para imprimir segurança às áreas e às pessoas que nelas vivem. Assim, necessário incluir no texto que será também observado o resultado advindo com o emprego daquele dispositivo.
488/2021	Relatório	Sen. Paulo Paim.	PT	A matéria diz respeito à competência constitucional da União para legislar sobre normas gerais de direito urbanístico (art. 24, I) e para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano (art. 21, XX), não havendo reserva de iniciativa em favor de outro Poder. Além disso, retira sua fundamentação constitucional do disposto no art. 23, X, que prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos. O texto do projeto inova a ordem jurídica e observa o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. A iniciativa foi motivada por um episódio ocorrido em fevereiro de 2021, consistente na instalação de paralelepípedos sob um viaduto na cidade de São Paulo, com o objetivo de impedir a concentração de pessoas em situação de rua no local. Essa ação chegou ao conhecimento público graças a uma denúncia do religioso Padre Júlio Lancellotti, que tem dedicado sua vida ao acolhimento dessa população, e teve ampla repercussão junto à mídia. A realidade, no entanto, é ainda mais grave, pois não se trata de um fato isolado. Como bem aponta a justificativa do projeto, há um verdadeiro arsenal de técnicas arquitetônicas, paisagísticas e de design voltadas direta e explicitamente para o afastamento de segmentos da população tidos como indesejados, entre os quais se destaca a população em situação de rua. O objetivo básico desses expedientes é impedir que as pessoas se fixem em determinados pontos do espaço público, como instrumento de controle social. Assim, por exemplo, em lugar

			de se instalarem bancos confortáveis nas praças, nos quais se possa repousar e apreciar a paisagem com prazer e tranquilidade, retira-se qualquer forma de assento ou se adotam bancos desconfortáveis, sem encosto ou ondulados, de modo a constranger os usuários a permanecer apenas por curtos períodos de tempo. No mesmo sentido, instalam-se, sobre quaisquer superfícies que possam servir para descanso, acabamentos ásperos, pinos metálicos ou pedras, a fim de evitar que sejam usadas como assento pelos pedestres. Para evitar que pessoas em situação de rua durmam sob marquises de prédios, instalam-se dispositivos de dispersão de água, que não regam nenhuma planta, mas servem exclusivamente para constranger essa população sofrida. Embora dirigidas às pessoas em situação de rua que, não tendo outra alternativa, recorrem a espaços públicos, seja ele de propriedade pública ou privada, em busca de abrigo ou repouso, essas técnicas acabam por tornar o espaço público hostil e desconfortável para todos os habitantes da cidade. Em lugar de propiciarem fruição da paisagem, encontro, lazer e descanso, as praças, calçadas e parques tomam-se locais de passagem em um percurso entre espaços privados. A desagradável experiência propiciada ao pedestre contribui, ainda, para outros problemas urbanos, pois induz as pessoas ao uso do automóvel, gerando poluição, congestionamento de trânsito e espraiamento urbano. E se convertem em manifestação clara de hostilidade e fator de marginalização dos que não tem acesso a habitação regular, ou que, momentaneamente, necessitam de acesso a um espaço para repouso. Como aponta a arquiteta Débora Raquel Faria em dissertação de mestrado apresentada perante a Universidade Federal do Paraná em 2020, A arquitetura hostil opera (...) de forma a diminuir o espaço público, material e imaterial, permitindo que estruturas privadas avancem sobre o espaço de uso e de propriedade pública. Conclui-se ainda que as limitações impostas pela arquitetura hostil impulsionam a transferência de funções tradicionalmente públicas para a esfera privada. Com isso, atividades de lazer e sociabilidade são retiradas do espaço público, convertendo-o em um espaço com função principal de circulação. (Sem descanso: arquitetura hostil e controle do espaço público no centro de Curitiba). Esse quadro é agravado, ainda, pela pandemia da Covid-19, que atinge mais fortemente a população em situação de rua, que não dispõe de abrigo e água para se proteger desse vírus altamente infeccioso e precisa ser acolhida em lugar de expulsa. É nítido, assim, que não se trata de norma que venha a se submeter ao princípio da autonomia municipal para dispor sobre assuntos de interesse local, pois se trata de valorizar o princípio da dignidade da pessoa humana, que é fundamento da República nos termos do art. 1º, III, ao qual se submetem todos os entes federativos e pessoas físicas e jurídicas. E ao legislar sobre o tema, a Lei Federal estará fixando norma geral, nos termos do art. 24, I da CF, e, ainda, uma diretriz de política de desenvolvimento urbano, a ser uniformemente aplicada em todo o território nacional, em favor da função social da cidade, nos termos do art. 182 e do art. 21, XX da CF. É importante destacar que a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a Lei de Acessibilidade, atualizada pelas Leis nº 13.146, de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão), nº 13.443, de 2017 e nº 13.825, de 2019, com preocupação similar, fixaram regras objetivas a serem observadas em todos os níveis da Federação, para assegurar promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive restringindo o uso de barreiras urbanísticas e arquitetônicas, assim considerados qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa. A Emenda nº 2-PLN, do Sen. Álvaro Dias, propõe que a Lei entre em vigor em 180 dias após a data de sua publicação para as construções já existentes e que infrinjam a nova regra. Contudo, por se tratar de matéria que dependerá da regulamentação pelo Poder Público Municipal, entendemos que essa questão deva ser objeto dos entes que serão responsáveis, diretamente, pela aplicação da diretriz estabelecida pelo Projeto. A Emenda nº 3-PLN, propõe incluir nova alteração ao inciso IV do art. 3º do Estatuto das Cidades, para prever que a União deverá, entre outras atribuições de interesse da política urbana, instituir diretrizes para desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico, transporte e mobilidade urbana, que incluam regras de acessibilidade e de solidária receptividade aos locais de uso público. O Autor da Emenda argumenta que até que se resolva o problema das pessoas que vivem em condição de rua deve ser inserido no Estatuto da Cidade os aspectos de receptividade e solidariedade que devem existir nos espaços públicos, incorporando termos que estimulem o espírito de acolhimento humanitário desses logradouros públicos e sociais.. Data máxima vênia, entendemos que o tema proposto demanda debate mais aprofundado, em proposição específica, posto que amplia o teor das diretrizes a serem instituídas pela União em relação ao desenvolvimento urbano, mas emprega termos indefinidos, que não tem base doutrinária ou técnica que permita identificar o seu alcance. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 95, de 1999, requer que as leis sejam redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, e, para obtenção da clareza, devem usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em

				que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando e, para assegurar a sua precisão, articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensinar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma. Assim, seria, a priori, necessário definir o alcance da expressão solidária receptividade, para que se possa adequadamente aferir a sua aplicação como diretriz de desenvolvimento urbano. Por essa razão, opinamos pela rejeição da Emenda. A Emenda nº 5-PLEN, propõe nova redação ao inciso XX, e a inclusão de novo inciso XXI no art. 2º do Estatuto das Cidades. O inciso XX passaria a prever como diretriz geral da política urbana a promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, garantindo o pleno acolhimento para idosos, juventude, população em situação de rua e outros segmentos da sociedade e o novo inciso XXI passaria a prever a vedação de práticas urbanísticas de arquitetura hostil, voltadas para a segregação ou exclusão do usufruto do espaço por segmentos da sociedade, gerando desconforto físico proposital. Entendemos que a segregação em dois incisos poderia prejudicar os objetivos pretendidos pelo Projeto, diferenciando as medidas que visam a garantia de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público da vedação da exclusão por meio da arquitetura hostil, e a garantia da dignidade. A preocupação com a explicitação do direito de idosos, juventude, população em situação de rua e outros segmentos da sociedade ao uso de espaços públicos, no entanto, merece ser acatada. Assim, acatamos parcialmente a redação na forma da Subemenda nº 9 -PLEN, do Relator, que apresentamos neste Parecer. As Emendas nº 6 e 7-PLEN alteram o inciso XX do art. 2º do Estatuto para afastar a expressão arquitetura hostil. A Emenda nº 6 apenas sugere a substituição da expressão arquitetura hostil pela expressão técnicas hostis de arquitetura. A Emenda nº 7-PLEN, propõe dar nova redação ao inciso XX do art. 2º do Estatuto das Cidades, de forma a inserir na vedação ao emprego da arquitetura hostil o emprego de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas hostis em arquitetura, cujos empregos objetivem ou resultem no afastamento de pessoas em situação de rua e outros segmentos da população. Compreendemos as razões do Autor, no sentido de que se amplie o escopo da norma para além da intencionalidade, posto que o projeto de lei se refere emprego de técnicas de arquitetura hostil destinadas a afastar pessoas em situação de rua e outros segmentos da população, ou seja, quando esteja evidente tal objetivo. Assim, subterfúgios ou motivações declaradas poderiam mascarar o real sentido das técnicas empregadas, mas com o mesmo resultado de ofensa à dignidade humana que a proposição tenta impedir. Embora consideremos desnecessária a explicitação de materiais, estruturas e equipamentos, que consideramos já contida na expressão técnicas de arquitetura hostil, a explicitação não virá em prejuízo da norma, mas em seu benefício. Opinamos, assim, pela aprovação parcial da Emenda nº 7-PLEN, na forma da Subemenda nº 9 -PLEN, do Relator. Quanto ao uso da expressão arquitetura hostil, considerando-se o fato de que a mesma já se acha consagrado em estudos acadêmicos e textos técnicos, não consideramos necessária a substituição proposta, em favor da precisão terminológica. Assim, opinamos pela rejeição da Emenda 6 e, nesse ponto, da Emenda 7-PLEN. Por fim, sugerimos que a Lei originada desta proposição seja denominada Padre Júlio Lancellotti, que em ato forte e simbólico, chamou a atenção para o fato ocorrido em fevereiro deste ano. Para isso, apresentamos pequena correção à ementa, conforme emenda nº 8 – PLEN. III – VOTO Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do 488, de 2021, e, no mérito, pela sua aprovação, pela rejeição das Emendas nº 2, 3 e 6-PLEN, e pelo acatamento parcial das Emenda nº 5-PLEN e 7-PLEN, na forma da Subemenda nº 9 –PLEN e da Emenda nº 8, que integram nosso Voto.
488/2021	Requerimento	Sen. Eduardo Braga	MDB	Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 6-PLEN do 488/2021, que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, – Estatuto da Cidade, para vedar o emprego de técnicas de ‘arquitetura hostil’ em espaços livres de uso público.
488/2021	Requerimento	Sen. Alvaro Dias	PODE	Sugerimos a retirada do termo arquitetura hostil. Conforme entendimento com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a expressão pouco explica de efetivo e embora seja um conceito muito utilizado, sua consagração em um projeto de lei pode ser prejudicial (e até hostil) aos profissionais da área. Não existe propriamente arquitetura hostil. Por isso, por entendermos que a essência da arquitetura é a construção de espaços de convivência e acolhimento, propomos o destaque da expressão, visando sua retirada do texto.
488/2021	Debate	Sen. Fabiano Contarato	REDE	Sr. Presidente, quero parabenizar, antes - claro, nós não votamos ainda -, o Sen. Paulo Paim pela sensibilidade de ter tido a cautela, olhado. Obrigado, Sen. Paim. Este projeto, eu confesso a vocês que ele mexe muito comigo, e queria que mexesse com todos os

				Sen.es. Não acho que seja uma questão de etimologia, não, quando se fala morador de rua e pessoas em situação de rua. São coisas completamente diferentes. Morador de rua pressupõe um caráter definitivo, e isso está na Constituição Federal. O art. 182 é claro quando ele determina que a política de desenvolvimento urbano seja executada pelo Poder Público municipal a partir das diretrizes gerais fixadas em lei pela União - que é o que estamos discutindo aqui -, ou seja, que o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade garanta o bem-estar dos seus habitantes. Nós temos de entender que não é o interesse da Prefeitura, mas é o interesse da cidade como um todo. O art. 3º da Constituição também: Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza e promover o bem-estar de todos. Quando se fala em arquitetura hostil, eu tive a cautela de procurar. A expressão é utilizada por diversos arquitetos. O Nabil Bonduki, por exemplo, que é Professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, utiliza o termo. Ele utiliza, inclusive, na própria reportagem que foi veiculada. Outras instituições de arquitetos, todos eles são unânimes nisso. Eu só faço um apelo pois esta é uma matéria para a qual estamos, aqui, tendo a sensibilidade. Nós não podemos simplesmente olhar para essas pessoas, principalmente na pandemia, como, agora, eu vi um projeto de lei que multa quem der cesta básica para moradores, para as pessoas em situação de rua. Eu faço um apelo para isso. Eu quero só, não sendo longo, Presidente, parabenizar o Sen. Paulo Paim pela sensibilidade, pelo acolhimento daquilo que ele entendeu ser possível acolher. Mais uma vez, eu sigo com a consciência muito tranquila, porque eu estou seguindo o que a Constituição Federal determina quando ela fala que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é promover o bem-estar de todos. Obrigado, Sr. Presidente.
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Agradeço a V. Exa. Foram apresentados: - o Requerimento nº 1.296, do Sen. Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque da Emenda nº 6; e também - o Requerimento nº 1.298, do Sen. Alvaro Dias, Líder do Podemos, de destaque da expressão de arquitetura hostil, entre aspas, constante da Subemenda nº 1 às Emendas nºs 5 e 7. Ambos os destaques foram oportunamente apresentados. Portanto, estão deferidos. Eu passo, inicialmente, a palavra ao nobre Sen. Eduardo Braga, Líder do MDB, para que sustente o seu requerimento.
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Agradeço a V. Exa., Líder Eduardo Braga. Passo a palavra ao Líder do Podemos, Sen. Alvaro Dias, para que sustente o seu destaque. (Pausa.) Perdão, ao Sen. Lasier Martins. Sen. Lasier Martins, V. Exa. está conectado? (Pausa.) Eu peço a algum Sen. do Podemos, o Sen. Alvaro Dias destacou a expressão de arquitetura hostil, constante da Subemenda nº 1 às Emendas nºs 5 e 7. O Podemos deseja sustentar? Sen. Lasier Martins, agora sim, sobre o destaque apresentado pelo Podemos a esse projeto, Sen. Lasier Martins. V. Exa. mantém o destaque, ou desiste do destaque?
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Agradeço ao Sen. Paulo Paim. O parecer é favorável ao projeto e pelo acatamento parcial das Emendas nºs 5 e 7, na forma de subemenda, com a Emenda nº 8, que apresenta; e contrário às Emendas nºs 2, 3 e 6. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Para discutir a matéria, passo a palavra ao Sen. Carlos Viana.
488/2021	Debate	Sen. Carlos Viana	PODE	Meu obrigado, mais uma vez, Sr. Presidente Pacheco. Durante 23 anos da minha vida profissional, eu lidei diretamente com as questões ligadas às políticas de assistência social nas cidades, como o problema, a questão, o desafio que é lidar com os moradores em situação de rua ou moradores de rua - essa é uma questão terminológica que, muitas vezes, não nos leva a nada. A concordância que tenho é a de que o problema está na miséria, na pobreza. O Brasil reconhece o trabalho meritório do Padre Júlio Lancellotti. O Brasil sabe que políticas são necessárias para que possamos enfrentar esse problema com igualdade, com justiça, mas o que nós não podemos, como legisladores, é criar situações em que nós vamos amarrar as mãos, o poder decisório dos gestores municipais. Nós não podemos retirar também das prefeituras a possibilidade de, em alguns momentos, usarem, sim, daquilo que é necessário e aliado ao poder, que é a possibilidade de força. Isso é uma necessidade em alguns casos. Nós temos o citado caso de São Paulo denunciado pelo Padre - o nosso Relator Paim colocou muito bem, e o Sen. Fabiano Contarato tem, no mérito desta matéria, o meu aplauso, o meu apoio -, mas esses fatos são exceções, em muitos casos. Arquitetura hostil, técnicas hostis são termos abstratos que podem nos levar, muitas vezes, à completa nulidade das possibilidades de uma prefeitura resolver questões ligadas a moradores de rua ou em rua. Vamos colocar um exemplo. Moradores que estão numa determinada praça levam para lá colchão, fogão que ganham, objetos que recolheram do lixo em toda a cidade e enchem a praça daqueles objetos. A prefeitura vai lá e toma a decisão de retirar aqueles objetos, retirar os moradores e levá-los para um abrigo. Isso é uma decisão de força necessária ou não? A questão de nós, ali naquela praça, no lugar onde eles colocaram os objetos, plantarmos ou colocarmos academias de saúde é uma arquitetura, uma técnica hostil para retirar os moradores de rua?! Nós precisamos tomar muito cuidado. Eu repito: o mérito é muito importante. Nós, inclusive, com o Ministério Público de Minas Gerais e a Prefeitura, debatemos, e chegou-se a uma série de acordos. Aqui em

				Belo Horizonte, há até uma cartilha dos moradores de rua sobre o que eles podem fazer. Eles podem estar na rua, eles podem viver onde desejarem - a Constituição garante isso -, mas eles não podem assumir locais públicos como se fossem seus, à revelia dos vizinhos. Na questão da água, por exemplo, como é que nós... Num edifício comercial que tem uma marquise onde moradores que estão ali dormindo à noite fazem suas necessidades por absoluta pobreza - e nós temos que ter misericórdia dessas pessoas -, colocam lá água para lavar aquelas fezes, lavar aquele mau cheiro... Isso é uma técnica de perigo para essas pessoas? É hostil? Então, o meu posicionamento é que essa matéria precisa ser mais bem discutida, inclusive com as associações de Prefeitos, de Municípios, para que a gente encontre um meio-termo com o Ministério Público, que não seja da forma como está. A meu ver, se votarmos e aprovarmos, nós vamos tornar a vida dos gestores municipais muito mais difícil, daí o meu posicionamento e o meu voto não a esta proposta da forma como está. Muito obrigado, Sr. Presidente. É o meu posicionamento.
488/2021	Debate	Sen. Lasier Martins	PODE	Não, eu desisto, Presidente. Desisto.
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Perfeito. Agradeço a V. Exa. Portanto, não há destaques remanescentes. Podemos submeter à votação? (Pausa.) Perfeitamente. A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica. Em votação o projeto, as emendas e as subemendas, nos termos do parecer, em turno único. As Sen.s e os Sen.es que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado. Contra o voto do nobre Sen. Carlos Viana pelos fundamentos já expostos. A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final. Aprovada, com emendas, a matéria vai à Câmara dos Dep.s. Cumprimento o nobre Sen. Fabiano Contarato pela autoria e o nobre Sen. Paulo Paim pela relatoria dessa matéria hoje pautada na sessão do Senado.
488/2021	Debate	Sen. Eduardo Braga	MDB	Sr. Presidente, eu conversei, ainda há pouco, com a Sen. Rose de Freitas, que é a autora da emenda, e ela me autorizou que nós desistíssemos, inclusive, do destaque, porque, em conversa com o Sen. Paim, ela entendeu que estava atendida na sua pretensão e, portanto, o MDB está retirando o destaque, Sr. Presidente.
7512/2014	Debate	CFT		Sem notas taquigráficas
9438/2017	Debate	Plenário		5.106, de 2019, do Dep. Gonzaga Patriota, tendo como Relator o Sen.... Está constando Rodrigo Pacheco como Relator, mas já determinei que se fizesse a designação de outro Relator para esse projeto. Determinarei a retirada de pauta desse projeto para a designação de um novo Relator.
5307/2020	Requerimento	Dep. Antonio Brito	PSD	O Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) foram criados para incentivar ações e serviços desenvolvidos por entidades, associações e fundações privadas sem fins lucrativos que atuam no campo da oncologia e da pessoa com deficiência. O intuito é ampliar a oferta e expandir a prestação de serviços médico-assistenciais; apoiar a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos – em todos os níveis; e realizar pesquisas clínicas, epidemiológicas, experimentais e socioantropológicas. A Lei nº 12.715/2012 dispõe que as pessoas físicas que queiram fazer doações por meio dos programas, só poderão fazê-las até o ano-calendário de 2020 e as pessoas jurídicas terão até o ano-calendário 2021. O 2.802/2020 foi apresentado em 20 de maio de 2020 com o intuito de promover a prorrogação do prazo legal do benefício fiscal concedido às pessoas físicas e jurídicas que patrocinam tais atividades, a fim de viabilizar a continuidade dos referidos programas. Em 29/07/2020 o requerimento que conferia sua apreciação em regime de urgência foi aprovado e a matéria entrou na Ordem do Dia por três vezes durante o ano de 2020. Ocorre que tal a relevância do tema, foi apresentada proposição de grande similitude, pela Sen. Mara Gabrilli (PSDB/SP), que tramitou no Senado Federal, obtendo aprovação naquela Casa em 23/02/2021. Para casos como este, o Regimento Interno da Câmara dos Dep.s – RICD, criou o regramento - art. 139, inciso I -, da distribuição por dependência, o qual autoriza a apensação de proposições em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa. Na mesma seara, o art. 142, do RICD, dispõe que é lícito promover a tramitação conjunta de duas ou mais proposições da mesma espécie que estiverem em curso e regulem matéria idêntica ou correlata. Ainda, importa destacar que se trata de proposições sujeitas à apreciação do Plenário as quais estão sob análise das comissões pertinentes sendo, portanto, tempestivo este requerimento de apensação, estando em consonância com o que prevê o parágrafo único do art. 142, do RICD, in verbis. Parágrafo único. A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia ou, na hipótese do art. 24, II, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar o mérito da proposição. Por fim, ressalto a relevância na apensação ora requerida, uma vez que tal importará na alteração do regime de tramitação do projeto oriundo do Senado Federal,

				conferindo-lhe urgência e possibilitando sua breve apreciação. Por todo o exposto, certo de que a tramitação conjunta das proposições contribuirá para análise mais profícua e célere da matéria, requeiro seja deferido o presente Requerimento de Apensação do 2.802/2020 ao 5.307/2020, por se tratar de matéria conexa ou análoga.
5307/2020	Requerimento Indeferido	Dep. Antonio Brito (Presidente da Câmara dos Dep.s)	PSDB	Prejudicado, tendo em vista que a apensação que ora se requer já se determinou de ofício no despacho inicial. Publique-se. Arquive-se.
7512/2014	Debate	CFT		Sem notas taquigráficas
7512/2014	Parecer	CFT		III - PARECER DA COMISSÃO A CFT, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação do Substitutivo do Senado Federal ao 7.512/14, nos termos do Parecer do Relator, Dep. Lucas Vergílio.
1518/2021	Requerimento	Dep. Tadeu Alencar	PSB	Diante de um cenário pandêmico que, infelizmente, não se encontra próximo de sua resolução, faz-se necessário voltarmos nossa atenção aos trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural. Trata-se de um dos segmentos mais prejudicados da economia brasileira, o primeiro a ser obrigado a interromper suas atividades e o último a quem será permitida a retomada à normalidade. Diante dos efeitos prolongados que o setor ainda há de sentir, a solução para esse problema passa necessariamente pela criação de uma política nacional permanente de fomento ao setor cultural brasileiro, que garanta a descentralização dos recursos e a celeridade em sua execução. Para viabilizar o melhor formato de sua implementação e combater os efeitos de longo prazo da pandemia sobre o fazer cultural, esta Comissão precisa envolver todos os entes da federação no debate e garantir o respeito às especificidades de todas as regiões de nosso país. A Lei Aldir Blanc, aprovada pela quase unanimidade deste Congresso Nacional, deu o primeiro passo na resposta deste Parlamento à Cultura, com a injeção emergencial de R\$3 bilhões, o que garantiu a criação de mais de 400 mil postos de trabalho. Precisamos agora seguir em frente com a análise e desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc de fomento. Solicitamos, pois, apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.
1518/2021	Requerimento	Dep. Tadeu Alencar	PSB	A pandemia demonstrou que se faz necessário o desenvolvimento de uma política cultural mais contínua, levando em conta inclusive a dimensão de proteção social para o campo da cultura, irrigando os espaços da cultura no Brasil, irrigando o fazer artístico e cultural, por meio de editais de fomento e apoio para a cena cultural na sua diversidade. A Lei Aldir Blanc fortaleceu o processo organizativo nos estados e municípios e assinalou a necessidade de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura. Na perspectiva de um desdobramento e no aprofundamento da proposta de consolidar uma política perene de fomento a cultura, realizamos o último dia 29 de junho a primeira Audiência Pública Virtual nesta Comissão de Cultura da Câmara dos Dep.s, onde pudemos debater com diversos gestores culturais de todo o país, sobre a importância, necessidade e impacto da implementação da Lei Aldir Blanc 2 (PL1518/2021), da nobre Dep. Jandira Feghali. Esta lei pode se configurar como fundamental para o desenvolvimento de uma política mais contínua, levando em conta inclusive a dimensão de proteção social para o campo da cultura, irrigando os espaços da cultura no Brasil, irrigando o fazer artístico e cultural, por meio de editais de fomento e apoio para a cena cultural na sua diversidade. Desta forma, por se tratar de assunto de grande importância propomos a realização de uma nova audiência, pois pretendemos colher qual será a perspectiva, visão e olhar dos que fazem a cultura, artistas, pesquisadores, produtores e ativistas culturais em relação a proposição apresentada. Por se tratar de um projeto de grande impacto e importância para a sociedade e a cultura, acreditamos ser fundamental buscar a maior diversidade de opiniões sobre a proposição.
488/2021	Requerimento	Dep. Joseildo Ramos	PT	A proposição do Projeto de Lei 488/2021 foi motivada por um episódio recente, na cidade de São Paulo, em que pedras foram instaladas pela administração municipal embaixo de viadutos para impedir a ocupação por moradores de rua. A medida recebeu muita atenção quando o Padre Júlio Lancellotti tomou a iniciativa de quebrar com uma marreta as pedras instaladas embaixo do Viaduto Dom Luciano Mendes de Almeida. A medida adotada pela prefeitura paulista não é novidade. Medidas como essas vem sendo implementadas pelo menos desde 1994, quando foi cunhada a expressão arquitetura antimendigo. O termo foi registrado em reportagem da Folha de São Paulo 1, que revelou a construção de prédios sem marquises ou cercadas por grades e a instalação de chuveiros para molhar o chão e afugentar quem busca abrigo à noite. A partir daí, medidas como instalação de bancos com divisórias, canteiros de paralelepípedos, construção de barreiras e outros equipamentos passaram a fazer parte da arquitetura das cidades para evitar a permanência de moradores de rua. A questão é

				grave e merece ser amplamente debatida nesta Casa. Como salienta o ex-presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IABRJ), Pedro da Luz Moreira, uma arquitetura que isola [...] é hostil e potencializa a violência. [...] Uma cidade deve acolher pessoas diferentes. Devemos nos acostumar com a presença do outro, com generosidade. Essa é a função de uma cidade.
1559/2015	Emenda	Sen. Rogério Carvalho	PT	A identificação mais adequada para localizar um estabelecimento para fins de tributação, como proposto no PL 2.110 de 2019, é município, que engloba a área urbana e rural, além de pequenas vilas ou povoados não emancipados, diferentemente de cidade que se refere exclusivamente à área urbana de um município. Ademais, ressaltamos que o município é a menor entidade política, sendo, assim, um conceito mais bem delimitado e consolidado, inclusive do ponto de vista constitucional e tributário. Portanto, o ideal é que se faça menção a esse ente (e não à cidade) na lei tributária. Contamos com o apoio dos pares para aprovação da presente emenda
1559/2015	Relatório	Sen. Antonio Anastasia	PSDB	Como bem destacado no Parecer da CAE, embora a norma constante do art. 15 da Lei nº 4.502, de 1964, seja importante para evitar a manipulação de preços tendente a lesar a arrecadação de IPI, o Fisco extrapolou os limites interpretativos para autuar contribuintes. O conceito de praça deve inexoravelmente remeter ao conceito de local em que situada a indústria. Não pode a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) extrapolar esse limite geográfico para aferir preços em regiões diversas. Essa conduta esbarra no comando legal do art. 15, inciso I, da Lei nº 4.502, de 1964, e gera litigiosidade, como se observa dos precedentes proferidos pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) sobre a matéria. Para conferir segurança jurídica, é necessário aprovar a proposição, a fim de deixar expresso na norma o conceito de praça, de sorte a não permitir interpretações alargadas, que, no fundo, são contra o texto expresso da lei. A proposição vincula o termo praça ao de cidade onde localizado o estabelecimento industrial remetente. Entretanto, na forma das Emendas n os 1 e 2-PLEN, é mais adequado conceituar o vocábulo, para fins jurídicos, como município. Isso porque este é o menor ente federativo em nosso espectro constitucional, que pode englobar, por exemplo, a cidade, os pequenos povoados e a zona rural. Com essa base territorial mais bem definida, diminuem-se os riscos de situações absurdas que escapariam da previsão legal, caso de um estabelecimento atacadista situado fora da cidade em que localizada a indústria, mas dentro do mesmo município desta. É correto, portanto, o entendimento do Sen. Rogério Carvalho ao considerar o município a base geográfica mais bem delimitada do ponto de vista constitucional e tributário. Em igual linha, é adequada a percepção do Sen. Paulo Rocha ao antever que o vocábulo cidade poderá levar a nova interpretação dúbia da norma, ao passo que a previsão do município como referência, por englobar zonas não necessariamente coincidentes com a cidade, afasta novos desdobramentos indevidos da previsão legal. De fato, o termo município é tecnicamente mais correto e mais comumente utilizado para definições jurídicas como a que se pretende com o projeto. Trata-se, portanto, de Emendas que visam a aperfeiçoar o texto, conferindo melhor técnica legislativa e maior clareza à proposição, ao mesmo tempo em que valorizam a intenção original do PL, que é a de evitar interpretações contrárias ao texto da lei. Identifica-se, desse modo, que o acolhimento do ajuste de redação proposto pelas Emendas n os 1 e 2-PLEN promove melhor regulação da matéria, razão pela qual essas proposições merecem aprovação desta Casa. III – VOTO Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, adequação financeira e boa técnica legislativa do 2.110, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação, acolhidas as Emendas n os 1 e 2- PLEN, de redação.
1559/2015	Debate	Sen. Antonio Anastasia	PSDB	Nada a opor, Sr. Presidente. Somente solicito, de fato, como ponderou o Sen. Carlos Viana, com a nossa aquiescência e aplauso, que, se V. Exa. puder, o designe como item 1 da pauta, de maneira que já estaria encerrada a discussão, para nós só votarmos. Muito obrigado.
1559/2015	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Perfeitamente. Fica, portanto, suspensa a discussão desta matéria, e este item é adiado para apreciação na data de amanhã pelo Senado Federal, com a anuência do eminente Relator, Sen. Antonio Anastasia, atendendo o requerimento do Sen. Carlos Viana. A Presidência informa às Sen.s e aos Sen.es que está convocada sessão deliberativa semipresencial para amanhã, quinta-feira, às 16h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa. Com relação ao item 6 da pauta, que é de autoria do eminente Sen. Jorge Kajuru e relatado pela Sen. Eliziane Gama, foi feito um acordo entre todos para que possamos submetê-lo à Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal e, na sequência, ao Plenário do Senado. Sen. Eliziane.
1559/2015	Debate	Sen. Carlos Viana	PODE	Primeiramente, quero dar os parabéns ao Sen. Antonio Anastasia pelo relatório e reforçar o quanto essa sanha de arrecadação, nos últimos anos, colocou o Brasil entre um dos países mais difíceis no mundo para se atender a todo o chamado arcabouço tributário, o arcabouço legal. Para ter uma empresa no Brasil, dependendo do setor, você tem que lidar com 18, 20 legislações diferentes. No caso dos atacadistas, por exemplo, que hoje dominam em boa parte o comércio, levam o desenvolvimento, vendem

				naturalmente a produção de toda a indústria, é ainda mais difícil, porque a definição de praça muitas vezes não é aceita num outro Estado, a tributação é diferente, e isso vai tomando a nossa carga tributária um peso, o custo Brasil. Quero dar os parabéns a S. Exa. o Sen. Anastasia. Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, tenho aqui um pedido pela Liderança do Governo: gostaríamos que esse projeto fosse, inclusive, mais debatido, que ele fosse mais exaustivamente debatido pelo próprio Plenário e se colocassem mais posicionamentos. Se V. Exa., Sen. Antonio Anastasia, permitir, passaríamos o debate para a sessão de amanhã e teríamos uma votação nominal amanhã sobre esse relatório. Até o Governo não tem absolutamente nada contra - nós vamos votar a favor -, mas acredito que, por determinação e por necessidade até nossa e do Presidente, seria interessante. Faço o requerimento aqui a V. Exa. de que ele venha amanhã como primeiro assunto da pauta para a votação nominal dos Sen.es. Muito agradecido.
1559/2015	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	A matéria está em discussão. (Pausa.) Não havendo quem queria discutir, está encerrada a discussão. Passamos à apreciação da matéria. Indago ao Plenário se podemos submeter à votação simbólica esse projeto do Sen. Antonio Anastasia. Podemos submeter à votação simbólica, professor? (Pausa.) Com a anuência do Líder Eduardo Braga e dos demais Líderes, Sen.es e Sen.s, do Sen. Fabiano Contarato, a Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica. Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer de Plenário, que é favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 e 2, de redação. As Sen.es e os Sen.es que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado o projeto com as Emendas nºs 1 e 2 de redação..
1559/2015	Razões De Veto	Presidente Bolsonaro	PL	Senhor Presidente do Senado Federal, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 2.110, de 2019 (1.559, de 2015, na Câmara dos Dep.s), que Altera a Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, para conceituar o termo ‘praça’ para os fins que especifica. Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei pelas seguintes razões: A proposição legislativa estabelece que para os efeitos de apuração do valor tributável de que tratam os incisos I e II do caput do art. 15 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, deveria ser considerado ‘praça’ o Município onde estivesse situado o estabelecimento do remetente. Contudo, a proposição legislativa contraria o interesse público por gerar insegurança jurídica, haja vista que a definição do termo ‘praça’ como sendo o Município onde estivesse situado o estabelecimento do remetente, para fins de determinação do valor mínimo tributável do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, estaria em desconhecimento com o entendimento aplicado pela 3ª Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF na análise de recursos administrativos, que definiu, em decisão proferida no ano de 2019, que o conceito de ‘praça’ não se limita, necessariamente, ao de um Município, com a possibilidade de abranger também regiões metropolitanas. Além disso, a proposição legislativa possibilitaria que empresas se utilizassem de artifícios para reduzir a incidência do IPI e esvaziassem o mecanismo antielisivo que estabelece o valor tributável mínimo disposto nos art. 15 e art. 16 da Lei nº 4.502, de 1964. Por fim, a medida ensejaria o risco potencial de novos litígios em relação a casos já julgados na esfera administrativa, sob o argumento de que a nova lei teria caráter interpretativo com aplicação a fatos pretéritos, conforme o disposto no inciso I do caput do art. 106da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.
2753/2021	Debate	Sen. Nelsinho Trad	PSD	Apenas para somar com a fala do Sen. Jorginho Mello no que tange ao microempreendedor, aos microempresários, pela aprovação de uma lei que já foi devidamente debatida, é uma lei em que não deve haver nenhuma discordância, para que V. Exa. possa fazer gestão junto ao competente Presidente Dep. Arthur Lira, para que essa matéria possa ser esgotada. A gente tem recebido várias demandas nessa questão, e eu quero somar e fazer coro ao Sen. Jorginho Mello. Ademais, quero registrar aqui a nossa satisfação pelo relatório do primeiro projeto que a gente apreciou, do Sen. Eduardo Braga, parabenizá-lo pela sua competente relatoria, e encaminhar favoravelmente a essa matéria que está em discussão agora. Era isso, Sr. Presidente.
2753/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Estamos em processo de votação nominal. Eu consulto os Líderes partidários sobre se concordam com a posição da orientação do voto sim em relação a este projeto. (Pausa.) O Sen. Eduardo Braga se manifesta favoravelmente; Sen. Nelsinho Trad, da mesma forma. Portanto, eu determino à Secretaria-Geral da Mesa que insira a orientação do voto sim em relação a esse projeto, à exceção do Governo. E aguardamos a manifestação expressa do Governo em relação a esse projeto. Estamos em processo de votação nominal. Os Sen.es e as Sen.s já podem votar. Voltamos à lista de oradores inscritos. O próximo orador é o Sen. Nelsinho Trad. Com a palavra, Sen. Nelsinho. (Pausa.) Sen. Nelsinho, nós não estamos ouvindo V. Exa. Parece-me que a sua conexão também está ruim.

2753/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Muito obrigado, Sen. Flávio Arns, em especial, pela parte em que se refere a este Presidente. De fato, temos que buscar sempre o consenso. A busca de convergências é uma tônica importante do Parlamento e o respeito às divergências. E a fé é muito importante. Por isso, a Presidência defere o voto de aplauso proposto por V. Exa., encaminha à publicação na forma regimental e determina o encaminhamento de cópia, tal como requerido por V. Exa. no seu pronunciamento, pelo qual o cumprimento e parabenizo. Muito obrigado, Sen. Flávio Arns. O Sen. Dário Berger já está conectado? Pode fazer uso da palavra? Com a palavra, o Sen. Dário Berger.
2753/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Obrigado, Sen. Eliziane Gama. O parecer é favorável ao projeto com a Emenda nº 1, de redação, da Relatora. Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. A matéria está em discussão. (Pausa.) Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão. Passamos à apreciação da matéria. Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto com a Emenda nº 1, de redação, da Relatora. Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação. A votação...
2753/2021	Debate	Sen. José Aníbal	PSDB	Sr. Presidente, para orientar a bancada do PSDB no voto sim. Esse é o projeto encaminhado pelo Sen. Serra na véspera de se licenciar. Ele tem como objetivo, como bem ressaltou a Sen. Eliziane, corrigir um erro material de um projeto de autoria da Sen. Mara Gabrilli e da Sen. Leila Barros, que era a ausência de um dispositivo que assegurasse o repasse dos valores financeiros contratualizados na sua integralidade. É um projeto altamente relevante para as santas casas, um projeto que, como eu disse, foi encaminhado pelo Sen. José Serra agora, no mês de agosto. É com muita satisfação que eu vejo uma tendência total, convergente, de todos os Sen.es na aprovação desse projeto. A Bancada do PSDB - nem seria necessário, mas só reafirmando - vota sim.
2753/2021	Debate	Sen. Zenaide Maia.	PSD	Sr. Presidente, primeiro, eu quero, em nome do Bloco PROS e PT, encaminhar a favor desse projeto de lei que tira a obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas. Queria dizer para a população: isso quer dizer que as santas casas e outras instituições privadas, mas sem fins lucrativos, que ajudam na saúde, ao SUS, com esse contrato, nesse período vão poder não apresentar essa quantidade de procedimentos, devido à pandemia, que gerou esse problema todo. Mas, Sr. Presidente, do jeito que a gente está cobrando aqui - Jorginho, Nelsinho Trad - sobre as micro e pequenas empresas, a gente está lutando pela derrubada do veto da Lei Assis Carvalho: agricultura familiar, gente. A gente vem tentando pautar; isso aqui foi retirado de pauta várias vezes quando se votam os vetos, e a gente não apreciou. A gente não pode nunca esquecer que 70% dos alimentos que vão para a mesa dos brasileiros que ainda podem comer - porque a grande maioria está com fome, morrendo de fome, como se diz - é da agricultura familiar, e uma lei dessa vai permitir que eles renegociem as dívidas, do mesmo jeito das micro e pequenas empresas. A agricultura familiar precisa disso. Sr. Presidente, eu queria dizer que, como falou o nosso colega Paulo Paim, o Prêmio Nobel de Economia mostrou que o aumento real do salário mínimo não causa desemprego como esse Governo vem mostrando aí, porque é aquilo que eu digo: quem ganha um salário mínimo recebe seu salário e movimenta o comércio local. Essa falta de geração de emprego e renda e ainda a retirada dos recursos para a agricultura, para o SUS... O SUS não é só assistência à saúde; o SUS movimenta a economia com compra de equipamentos, medicamentos, alimentos para manter hospitais e unidades de saúde - movimenta a economia deste País. Então, quando se retira recurso do SUS, da agricultura familiar, das micro e pequenas empresas sem subsidiar nada, a gente está tirando, desempregando cada dia mais as pessoas. Como foi mostrado aí, a gente tem que ver essa reforma tributária, que, como eu venho dizendo, é um outro assunto que eu quero abordar. Reforma tributária é para fazer justiça tributária. Vamos ver se vamos cobrar impostos de lucros e dividendos, como foi mostrado aqui pelo Sen.. Quem paga imposto neste País são os servidores públicos e os trabalhadores. Não tem lógica alguém que faz retirada mensal de mais de R\$300 mil de lucros e dividendos não pagar Imposto de Renda e um trabalhador que ganha R\$1.906 pagar Imposto de Renda. Então, Sr. Presidente, a Lei Assis Carvalho, financiamento das micro e pequenas empresas, recurso para ciência e tecnologia, saúde e educação, o povo espera isso desta Casa. Obrigada, Sr. Presidente.
2753/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Votaram SIM 67 Sen.es; nenhum voto NÃO. Está aprovado o projeto, com a Emenda nº 1. O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. Discussão da redação final. (Pausa.) Encerrada a discussão. Em votação. As Sen.s e os Sen.es que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada a redação final. A matéria vai à Câmara dos Dep.s.
488/2021	Parecer	Dep. Joseildo Ramos	PT	A arquitetura é responsável por mais que a mera materialidade do abrigo humano, pois ela media, acolhe e organiza determinadas ações e relações sociais (DIAS & JESUS, 2019). Hoje, a arquitetura das cidades reflete com clareza a cultura do medo, instalada em razão da emergência dos altos índices de violência urbana, especialmente a partir de década de 1990. No entanto, observa-se um alargamento dessa cultura, que deixa de

			contemplar apenas o medo da violência, mas também o medo do outro, medo dos pobres, e o medo do próprio espaço urbano (FARIA, 2020). Esse alargamento da cultura do medo passou a alimentar a ideia de classes consideradas perigosas e, num discurso de segurança pública atrelado à guerra às drogas e ao crime, passou a fomentar a necessidade de controlar aqueles nos quais foi imputado o atributo de ‘perigosos’ ou ‘indesejáveis’ (FARIA, 2020). São, infelizmente, portadores desses atributos e grandes alvos de medidas de isolamento e distanciamento do ambiente urbano público os moradores de rua. A pandemia da Covid-19 agravou essa situação, ao elevar o número de pessoas em situação de rua no Brasil. De acordo com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, houve um crescimento de 18% do número de moradores de rua, entre 2019 e 2020. Concomitantemente a isso, passou a ser mais evidente a adoção de equipamentos, métodos construtivos e materiais com vistas a afastar essas pessoas dos espaços públicos urbanos. A essas técnicas hostis, que resultam na segregação social, denominou-se arquitetura hostil. O termo foi cunhado pelo jornalista britânico Ben Quinn, em 2014, ao fazer referência à presença de pontas de ferro em locais públicos, para evitar a instalação de pessoas em situação de rua. Infelizmente, o Brasil possui exemplo de aplicações dessas técnicas, as quais vêm sendo implantadas pelo menos desde 1994, quando aqui surgiu a expressão arquiteturas antimendigo. O termo foi registrado em reportagem da Folha de São Paulo que revelou a construção de prédios sem marquises ou cercados por grades e a instalação de chuveiros para molhar o chão e afugentar quem busca abrigo à noite. A partir daí, medidas como instalação de bancos com divisórias, canteiros de paralelepípedos, construção de barreiras e outros equipamentos passaram a fazer parte da arquitetura das cidades para evitar a permanência de moradores de rua. O caso de São Paulo, mais recente e motivador do presente projeto, em que pedras foram propositalmente instaladas debaixo de viadutos, mostra a completa indiferença do Poder Público com a concretização de direitos fundamentais para a população mais carente. O caso ganhou popularidade, em virtude de ter o Padre Júlio Lancellotti quebrado com uma marreta as pedras instaladas abaixo do Viaduto Dom Luciano Mendes de Almeida. Um ato de nobreza, contra as forças que querem manter a pobreza livre dos olhos daqueles que se auto elegeram donos do espaço urbano, ao custo da completa degradação da dignidade humana dos já marginalizados. Em total concordância com o autor do 488, de 2021, entendo que essas medidas são extremistas, hostis e cruéis para todos os ocupantes da cidade. As medidas privilegiam o isolamento, o desconforto, o medo e, com isso, estimulam a violência. Como salienta o presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB-RJ), Pedro da Luz Moreira: Trata-se de uma solução agressiva frente a uma situação de precariedade. Uma arquitetura que isola também é hostil e potencializa a violência. Em tese, uma cidade deve acolher pessoas diferentes. Devemos nos acostumar com a presença do outro, com generosidade. Essa é a função de uma cidade, bem diferente de um cla fechado. Mas quando ela passa a não ser amistosa, perde o sentido. A pobreza, a marginalização e a exclusão social devem ser combatidas pelo Poder Público e não escondidas. Fere o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso III, da Constituição Federal (CF), a adoção de técnicas, estruturas e materiais hostis nas cidades. Ademais, a medida é contrária ao objetivo constitucionalmente estabelecido da política urbana, que é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, da CF), entre os quais estão incluídos os moradores de rua. A cidade, como principal locus de desenvolvimento humano, deveria privilegiar a convivência, a construção das relações sociais, a idealização de soluções efetivas para os problemas sociais existentes, a solidariedade e a compaixão. A adoção de técnicas hostis, além de ser juridicamente inaceitável, é materialmente degradante, ao estimular o medo, o egoísmo, a marginalização e a violência. Por todos esses motivos, entendo como meritória e oportuna a sua proibição no Brasil. No entanto, faço objeção à positivação do termo arquitetura hostil, por entender que a criação de qualquer ambiente que evite ou dificulte a sua fruição pelo ser humano não pode ser classificado como arquitetura. A palavra arquitetura deve preservar o seu sentido de arte e técnica de criação de ambientes para proporcionar bem-estar e qualidade de vida ao ser humano. A essência da arquitetura é o acolhimento, de modo que tudo que vai de encontro a esse preceito não pode ser considerado arquitetura. Diante disso, considero inadequado o termo cunhado pelo jornalista britânico, que associa a atividade da arquitetura com o uso violento de técnicas e materiais construtivos. Dessa maneira, proponho duas emendas de redação, apenas para substituir o termo arquitetura hostil por técnicas construtivas hostis, na ementa e no art. 2º do 488, de 2021, aprimorando, assim, a adequação técnica da proposição, sem qualquer modificação de mérito. Diante de todo o exposto, sou pela aprovação do 488, de 2021, com as emendas de redação anexas.

332/2011	Requerimento	Dep. Domingos Sávio	PSDB	O 8254, de 2014 é oriundo do Senado Federal e tem como objetivo conceder aos ex-integrantes da tropa brasileira conhecida como Batalhão Suez, pensão especial vitalícia no valor de dois salários mínimos mensais, que não é extensiva à viúva e filhos, sendo a obrigação do pagamento da pensão por parte da União extinta com a morte do excombatente. Conforme informações da Associação Brasileira de Integrantes Batalhão de Suez, estima-se que hoje fará jus ao benefício um número em torno de 1100 ex-integrantes, sendo o mais novo da tropa com idade mínima de 74 anos e todos os ex-militares que compuseram os contingentes do Batalhão Suez não recebem indenizações provenientes da ONU ou do Exército Brasileiro após terem cumprido suas missões. Acreditamos que a concessão da referida pensão aos ex-pracinhas que estiveram com orgulho representando o Brasil na primeira Missão de Paz pela Organização das Nações Unidas – ONU é uma justa e reconhecida reparação aos filhos desta Nação que transpuseram os mares em defesa da paz mundial entre os povos.
1518/2021	Parecer	Dep. Tadeu Alencar	PSB	II - VOTO DO RELATOR O 1.518, de 2021, da Senhora Dep. Jandira Feghali e outros, institui a Política Nacional ALDIR BLANC de fomento ao setor cultural. Trata-se de uma proposição legislativa que toma por base elementos do texto da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 — conhecida como Lei Aldir Blanc ou Lei de Emergência Cultural — e efetua as adaptações e aperfeiçoamentos pertinentes para o contexto presente, no qual não há mais o chamado Orçamento de Guerra O projeto de lei em análise retirou, adequadamente, a previsão de auxílio emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura (que consta na Lei nº 14.017/2020) e ampliou as fontes de financiamento. Na proposição, destacamos, como fontes de financiamento, algumas das indicadas: II - o superávit do Fundo Nacional da Cultura apurado em 31 de dezembro do ano anterior; [...]; V - três por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor dos montantes destinados aos prêmios; VI - recursos provenientes da arrecadação da Loteria Federal da Cultura, a ser criada por lei específica; VII - reembolso das operações de empréstimo realizadas por meio do Fundo Nacional de Cultura, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real; VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos em empresas e projetos culturais feitos com recursos do Fundo Nacional de Cultura; [...] X - saldos de exercícios anteriores [...]. Além disso, consta a previsão de que a União entregará R\$ 3 bilhões aos entes federativos subnacionais, a serem corrigidos nos anos subsequentes. Como se pode constatar, a proposição em pauta é recoberta de mérito. É, também, oportuna e conveniente para o momento em que vivemos, no qual a pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19) continua a fazer vítimas entre nossos cidadãos e a economia necessita de estímulos para que seja possível recuperar os danos decorrentes da crise sanitária. Isso vale em especial para o setor da cultura, que foi um dos primeiros a ser afetados pela pandemia e será, provavelmente, um dos últimos a se recuperar completamente da crise. Por outro lado, embora agudizados na pandemia, as vulnerabilidades da cultura e dos artistas nacionais são patentes e crônicas. Assim, a instituição de uma Política Nacional ampla, diversa, democrática, inclusiva, plural e permanente é providência indispensável e urgente. Quanto ao 3.225, de 2021, da Senhora Dep. Alice Portugal, dispõe sobre diretrizes para a prestação de contas de projetos realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura. É mecanismo fundamental para evitar arbitrariedades que têm sido registradas no âmbito do Poder Executivo federal e para orientar gestores e órgãos de controle para a execução das leis de fomento à cultura. O teor dessa proposição foi, com as adaptações formais necessárias, convertido em penúltimo artigo do Substitutivo anexo. Foram diversas sugestões do setor da cultura e de colegas parlamentares, as quais buscamos incorporá-las para promover o aperfeiçoamento da proposição. Enviaram contribuições, entre outros, Célio Turino (historiador, pesquisador e ex-secretário de Cidadania Cultural do Ministério da Cultura) e as seguintes entidades: Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Associação dos Produtores de Teatro (APTR), Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Cultura (ConECta), Escola de Políticas Culturais (EPCult), Instituto Cultural Arte Brasil (ICAB), Ação Griô Nacional, Fórum Nacional de Secretários e Gestores de Cultura das Capitais e Municípios Associados e o Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura. Para além da inclusão das diretrizes de prestação de contas de projetos culturais propostas no 3.225/2021 como penúltimo artigo do Substitutivo, seguem-se as principais alterações de mérito em relação aos PLs em apreciação: Inclusão, na ementa e no art. 1º, da menção à democratização da cultura e, no parágrafo único, do teor do 3.225/2021; No art. 2º, os objetivos constantes no 1.518/2021 são mantidos, mais detalhados e enriquecidos por outros sugeridos pelo setor. O inciso III faz referência à democratização da cultura, o IV enfatiza o financiamento às ações e projetos previstos nos planos de cultura dos entes subnacionais e o V inclui as previsões do 3.225/2021; O art. 3º insere princípios para a Aldir Blanc

				2, os quais não constavam no 1.518/2021, mas são essenciais para orientar a correta interpretação da lei por parte de gestores, órgãos de controle e do Poder Judiciário, vedando ações que contrariem elementos como a eficiência, a racionalidade administrativa, a desburocratização, a gestão democrática, a diversidade cultural e a desconcentração do uso dos recursos. Ainda no cumprimento dos princípios, fica estabelecida a necessidade de Plano Anual de Aplicação de recursos, para garantir a diversidade cultural; O art. 4º inclui a menção expressa aos trabalhadores da cultura e amplia as etapas do circuito da cultura mencionadas no art. 3º do 1.518/2021; O art. 5º inclui dois novos incisos, não presentes no 1.518/2021: VI - inventários e incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção; XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; aos acervos, arquivos e coleções são acrescidos, no inciso IX do Substitutivo, ações de educação patrimonial; e no inciso XVII o serviço educativo de Museus, Centros Culturais, Teatros, Cinemas e Bibliotecas, incluindo formação de público na Educação Básica; Enquanto no PL original constava a previsão de que as ações passíveis de fomento não incluem pagamento de pessoal ativo ou inativo da administração direta e indireta, nem de empresas terceirizadas, ou custeio da estrutura administrativa regular da gestão local, o Substitutivo mantém o espírito da ideia, mas permite discreta flexibilização da regra, permitindo o uso de 5% do valor recebido pelo ente federativo contratação de empresas terceirizadas contratadas por esses órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, bem como para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, contanto que essas despesas sejam empregadas estritamente para a execução das ações finalísticas previstas no art. 5º, entre as quais atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e bolsas em editais e congêneres. A alteração se justifica sobretudo para viabilizar tecnicamente nos municípios, em especial os menores, o recebimento e a operacionalização da distribuição dos recursos; A essência dos arts. 6º e 7º do 1.518/2021 é mantida, com detalhamentos propostos pelas entidades que sugeriram contribuições para o aperfeiçoamento do Substitutivo: a possibilidade de que consórcios públicos municipais sejam recebedores — em lugar dos Municípios que se associem dessa forma (essa previsão consta também no § 2º do art. 13 do Substitutivo), e a especificação de que a transferência deve ser efetuada para conta aberta em instituição financeira federal; No art. 8º do Substitutivo, que versa sobre a forma de repasse aos entes federativos subnacionais, são acrescentados mais três parágrafos em relação ao dispositivo correlato do 1.518/2021: a previsão de que recursos não destinados pela União por não cumprimento de procedimentos e prazos por parte dos entes serão redistribuídos; a obrigação de estimular a desconcentração territorial, no âmbito estadual, das ações apoiadas; a busca de estabelecimento de políticas de ação afirmativa de gênero e raça, em editais e congêneres apoiados pela lei; No art. 9º do Substitutivo, que versa sobre o subsídio a espaços culturais, acrescenta-se a especificação de que os valores (3 a 10 mil reais) podem ser destinados tanto ao uso em atividades-meio quanto para atividades-fim, devendo essa faixa de valores ser corrigida anualmente, conforme índice de inflação referido em regulamento. Com isso, evita-se uma série de polêmicas de interpretação ocorridas na execução e prestação de contas da Lei Aldir Blanc; O art. 10 do Substitutivo efetua pequenos ajustes na redação de seu correspondente no 1.518/2021; O prazo de 120 dias para prestação de contas aos entes subnacionais, constante no 1.518/2021, é ampliado para 180 dias no art. 11 do Substitutivo; O art. 12 foi incluído Parágrafo Único para ajustar a natureza do Fundo Nacional de Cultura para Contábil e Financeira; A expressão autoridade competente substitui a especificação ao órgão gestor da cultura, constituindo aperfeiçoamento de técnica legislativa; No art. 13, o § 3º desobriga a celebração de convênio ou instrumento congênere do ente recebedor com a União para que seja efetuada a transferência dos recursos federais; Por fim, é importante registrar que para a elaboração deste Substitutivo foram realizadas duas audiências públicas na Câmara Federal em 29 de junho e em 30 de agosto, deste ano, que contaram com ampla participação social, de gestores e parlamentares. Foi realizada ainda uma reunião pública chamada: DIÁLOGOS NACIONAIS: LEI ALDIR BLANC 2 - Apresentação do relatório sobre o PL1518/2021, organizada pela Escola de Políticas Culturais (EPCult). Nesta reunião foi apresentada a Minuta do Substitutivo e contou com a participação de representantes da sociedade e do parlamento. Aproveito para agradecer todas as contribuições, conversas, reuniões e apoio para que este Substitutivo pudesse contemplar e atender da melhor forma as demandas do setor cultural. Agradecemos ainda toda a equipe da Consultoria Legislativa da Câmara, na pessoa do Consultor Renato Gigliotti e do Consultor Lucas Salgado. Desta forma, importante ressaltar que a lei emergencial de cultura, tão bem relatada pela Dep. Jandira Feghali, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, serviu de extraordinária experiência

				que, marcada pela emergencialidade, terminou por apontar novas e velhas necessidades da cultura brasileira e também novos caminhos a serem percorridos. Aquilo que foi aprovado pelo Congresso Nacional a partir de diversas proposições no ano de 2020, entre as quais uma de minha autoria, o PL 1365/2020, terminou definindo um roteiro que deveria ser buscado para tornar estáveis e permanentes, normas que fomentaram a cultura de todo o País em caráter emergencial. Saúdo a iniciativa dos parlamentares, Jandira Feghali, Alice Portugal, eminente Presidente dessa Comissão de Cultura e Renildo Calheiros, líder do PCdoB, além de todos os demais coautores. Por fim, resta exercer um papel estratégico de convencimento da Câmara dos Dep.s e do Senado Federal para que se possa abrir os olhos, os ouvidos e a mente para a importância da instituição de uma Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, na certeza de que estamos estruturando um verdadeiro sistema nacional de cultura, em face do qual possa a cultura em nosso País, finalmente receber o digno tratamento que ela merece, como verdadeira alma do nosso povo. O nome Aldir Blanc é um símbolo do que temos de melhor, da nossa vigorosa riqueza cultural e, nesse sentido, ninguém melhor para dar nome a essa política pública que o nosso renomado artista. Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do 1.518, de 2021, da Senhora Dep. Jandira Feghali e outros, e do 3.225, de 2021, da Senhora Dep. Alice Portugal, na forma do Substitutivo anexo.
488/2021	Parecer	CDU		III - PARECER DA COMISSÃO A CDU, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela aprovação, com emendas, do 488/2021, nos termos do Parecer do Relator, Dep. Joseildo Ramos.
1518/2021	Requerimento	Dep. Túlio Gadêlha	PDT	A solicitação ora em comento se justifica a partir da interpretação literal dos artigos 139 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, que disciplinam o processo de apensamento de proposições legislativas nesta Casa. De acordo com os referidos dispositivos, é possível deduzir que a distribuição por dependência de Projetos de Leis é autorizada desde que se tratem de matérias idênticas ou correlatas. Nada obstante, como se pode verificar no caso concreto, estamos lidando com objetos distintos entre si, sendo a tramitação em conjunto prejudicial para ambas as matérias - tanto em termos de mérito quanto em termos de celeridade processual. O Projeto de Lei de nº 1518/2021, da Dep. Jandira Feghali, Institui a Política Nacional ALDIR BLANC de fomento ao setor cultural e dá outras providências. Cuida-se de uma proposta de política nacional em específico, nos moldes das demais políticas públicas e programas da cultura, e com tramitação já iniciada e parecer apresentado pelo respectivo relator no âmbito da Comissão de Cultura. Noutro viés, o Projeto de Lei de nº 3905 de 2021, de nossa autoria, visa estabelecer o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Com matéria e objetivo bastante diverso da proposição mencionada no parágrafo anterior, a nossa proposição almeja regular as ações da União, estados e municípios e dar autonomia para a criação de regimes próprios de incentivo cultural, bem como dar maior segurança jurídica para as decisões dos gestores públicos, garantindo a efetividade das ações. Não à toa, a partir de provocação do Mandato da Dep. Áurea Carolina, coautora do projeto de lei em debate, a Consultora Legislativa desta Casa se pronunciou, através de Nota Técnica (em anexo), a favor do desapensamento das proposições, enfatizando explicitamente que são temáticas e propósitos sensivelmente diferentes nas duas proposições, uma vez que o 3.905/2021 regula procedimentos e preceitos gerais de fomento à cultura e o 1.518/2021 é uma política de descentralização de recursos. Portanto, a desapensação e a redistribuição do PL de nº 3905 de 2021, que ao contrário do PL 1518/2021, trata de um marco regulatório, estabelece como tratar a execução das políticas de fomento da cultura, portanto, conforme os termos regimentais, se torna necessária para que ambas as matérias sejam tratadas de forma isolada, visto serem distintas no seu objetivo e proposta legislativa. Dito isso, certo de que a desapensação contribuirá para a maior celeridade na análise e aprovação do Projeto acima destacado, solicito seja deferido o presente Requerimento e procedida a desapensação do PL 3905/2021, que se encontra apensado ao PL 1518/2019, e em consonância com os termos do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s.
1949/2021	Parecer	Dep. Afonso Motta	PDT	A CTASP, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do 1.949/2021, com Substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Dep. Paulo Vicente Caleffi.
7512/2014	Parecer	Dep. Lucas Vergílio	SD	II - VOTO DO RELATOR Compete à CCJC a análise do Substitutivo do Senado Federal sob o ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais. O Substitutivo do Senado Federal ampliou o alcance do texto aprovado na Câmara, buscando anistiar as infrações e anular as multas por atraso na entrega da GFIP, constituído ou não o crédito, inscrito ou não em dívida ativa, abrangendo fatos geradores ocorridos até a data em que for publicada a Lei. Tendo em vista a matéria já haver sido apreciada pela CCJC dessa Casa, quando então foi aprovado parecer pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa,

				entendemos que as mudanças promovidas pela Casa Revisora não são suficientes para afetar a avaliação de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da matéria já efetuada pela CCJC. Ante o exposto, pela CCJC voto pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Substitutivo do Senado Federal ao 4.157, de 2019, não cabendo pronunciamento quanto ao mérito.
7512/2014	Debate	Dep. Soraya Santos	PL	Como orienta o PCdoB? (Pausa.) Como orienta o Cidadania? (Pausa.) Como orienta o PV? (Pausa.) Como orienta a REDE? (Pausa.) Como orienta a Minoria? (Pausa.) Como orienta a Oposição? (Pausa.) Eu indago se há necessidade de votação, se nós podemos fazer por aclamação, até porque o painel já mostra e indica o resultado. (Pausa.) Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. (Pausa.) APROVADO. Parabéns, Dep. Lucas Vergílio! Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte REDAÇÃO FINAL: Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. (Pausa.) APROVADA. A matéria vai à sanção.
7512/2014	Debate	Dep. Fábio Henrique	PDT	O PDT, Presidente, orienta o voto sim.
7512/2014	Debate	Dep. Ivan Valente	PSOL	O PSOL vota sim, Presidente
7512/2014	Debate	Dep. Soraya Santos	PL	Parabéns, Dep. Lucas Vergílio. V.Exa. foi o Relator da matéria em todas as Comissões e abraçou este projeto. Passa-se à discussão. (Pausa.) Para discutir a matéria, tem a palavra o Dep. Hildo Rocha. (Pausa.) Para discutir contra a matéria, tem a palavra o Dep. Henrique Fontana. (Pausa.) Para discutir a favor da matéria, tem a palavra o Dep. Alexis Fonteyne. (Pausa.) Para discutir contra a matéria, tem a palavra a Dep. Erika Kokay. (Pausa.) Para discutir a favor da matéria, tem a palavra o Dep. Vicentinho. (Pausa.) Para discutir contra a matéria, tem a palavra o Dep. João Daniel. (Pausa.) Para discutir a favor da matéria, tem a palavra o Dep. Coronel Tadeu. (Pausa.) Como última chamada, tem a palavra a Dep. Dra. Soraya Manato. (Pausa.) Para poder fechar o número regimental correto, convido para fazer uso da palavra o Dep. Joseildo Ramos. (Pausa.) Convido para fazer uso da palavra o Dep. Reginaldo Lopes. (Pausa.) Declaro, neste momento, encerrada a discussão. Passa-se à votação. Em votação o substitutivo do Senado Federal ao 4.157, de 2019, ressaltados os destaques. Como não há destaque, eu vou passar às orientações de bancada. Não há destaque. Veja que relatório, Dep. Lucas! Que relatório, não houve um destaque sequer! Como vota o PSL?
7512/2014	Debate	Dep. Paulo Ganime	NOVO	Presidente, o NOVO orienta sim e também reforça aqui as melhorias feitas pelo Senado no texto. Obrigado, Presidente.
7512/2014	Debate	Dep. Bohn Gass	PT	Sra. Presidente, Dep. Soraya Santos, nós acompanhamos esse debate. Este tema sempre gera uma necessidade de nós termos todas as contribuições necessárias, já que os descontos foram feitos dos trabalhadores, de modo que haja um repasse aos cofres públicos. Isso é fundamental. Então, acho que esses temas têm que ser aprimorados, para que realmente haja sempre o pagamento em dia, em todas as contribuições que devem ser feitas, para que o Estado brasileiro tenha recursos e os invista no efetivo atendimento do desenvolvimento das pessoas, das necessidades da população brasileira. Neste caso específico, foram avaliadas as condições. Acho que o Senado melhorou o texto, inclusive, porque exigiu que as pessoas e as entidades — o próprio Relator constatou isso e fez essa referência aqui — realmente apresentassem os dados comprobatórios de todo o processo, para que pudessem receber efetivamente essa anistia. Nesse sentido, nós orientamos favoravelmente ao relatório, com as incorporações que vêm do Senado e orientamos também o voto sim.
7512/2014	Debate	Dep. Lucas Vergílio	SD	Sra. Presidente, quero orientar pelo Governo, pela Maioria e por todos os partidos que a compõem o voto sim.
1518/2021	Parecer	Ccult; CFT,		III - PARECER DA COMISSÃO A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação o Projeto de Lei nº 1.518/2021, e do PL 3225/2021, apensado, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Dep. Tadeu Alencar.
1361/2015	Requerimento	Dep. Aureo Ribeiro	SD	Requeiro, nos termos do Art. 114, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, a inclusão na Ordem do Dia do PL1361/2015, que Considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral. O referido PL é de autoria do Dep. Arnaldo Faria de Sá - PTB/SP, e encontra-se pronto para pauta na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJC
7512/2014	Razões De Veto	Presidente Bolsonaro	PL	Senhor Presidente do Senado Federal, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o 4.157, de 2019, na Câmara dos Dep.s (96, de 2018, no Senado Federal), que Anistia infrações e anula multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP). Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei pelas seguintes razões: A proposição legislativa concede anistia às infrações e anula multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência

				Social - GFIP previstas, respectivamente, na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e no art. 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nas hipóteses que especifica, referente a fatos que teriam ocorrido até a data de publicação deste Projeto de Lei. Entretanto, a proposição legislativa incorre em vício de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, uma vez que a anistia tributária implicaria em violação ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 125, art. 126 e art. 137 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.
1559/2015	Requerimento	Dep. Antonio Brito	PSD	Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, Destaque do Veto Total nº 58/2021, (origem: 2110/2019-CD - Município de origem do produto como base de cobrança do IPI), constante na Ordem do Dia.
1518/2021	Requerimento	Dep. Eli Borges	SD	Requeiro nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, que o 1.577, de 2021 e o 1.518, de 2021, tramitem conjuntamente.
1518/2021	Parecer	Dep. Celso Sabino	UNIÃO	Considero meritório e oportuno o projeto ora examinado, tendo em vista que parece atender às necessidades não somente da classe artística (nesta época de gradual retirada da pandemia e consequente paralização de atividades em geral) mas às de todos os brasileiros. Nosso país é muito grande, as expressões culturais do brasileiro são riquíssimas e essa é uma potencialidade que tem de ser valorizada. Cada região do Brasil tem a sua própria diversidade e, mesmo quando vamos aos Estados - e eu posso falar em especial do Pará, com o Círio, o catimbó e tantas outras expressões - cada uma das unidades é um mundo, que precisa ser respeitado e ter um olhar especial do Parlamento. A inclusão da cultura gospel, sugerida pelo dep. Eli Borges em seu PL, é pertinente. Quanto à compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do projeto teço os comentários a seguir. O 1.518/2021, assim como o Substitutivo da CCult, autorizam a União entregar R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para custear a Política Nacional Aldir Blanc de fomento ao setor cultural no primeiro ano de vigência da lei e, a partir do segundo ano de vigência, o valor aplicado no ano anterior acrescido da variação nominal do Produto Interno Bruto. Nos termos do artigo 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 95, de 2016, ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias do Poder Executivo e demais Poderes, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário. Assim, a despesa proposta concorrerá com outras sujeitas ao teto de gasto do Executivo, devendo o Poder Executivo, no momento oportuno, escolher as despesas que serão reduzidas de modo a compatibilizar as despesas ora criadas. Por sua vez, o artigo 113 do ADCT dispõe que A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. Dispõe o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro. No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO determina que as proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos. Nesse contexto, em conformidade com os dispositivos supracitados, a estimativa do gasto consta do texto do artigo 5º do PL1518/2021 e do art. 6º do Substitutivo da CCult, no valor de três bilhões, no primeiro ano. Nos exercícios seguintes haverá acréscimo ao valor do ano anterior pela variação nominal do PIB. Todavia, o inciso IV do artigo 128 da LDO de 2022 considera incompatível com as disposições da LDO a proposição que determine ou autorize a indexação ou atualização monetária de despesas públicas. Desse modo, para que a matéria seja aprovada, propomos a retirada da indexação, fixando em três bilhões os valores anuais que a União deverá entregar aos demais entes. Quanto à compensação financeira do aumento da despesa proposta pelo aumento permanente de receita, prevista no artigo 17 da LRF e no artigo 125, inciso II, alínea a da LDO de 2022, verifica-se que o PL 1.518/21 e o Substitutivo da CCult propõem, dentre as fontes de recursos, a utilização de recursos provenientes da arrecadação da Loteria Federal da Cultura, a ser criada por lei específica. Propomos também a inclusão da Cide-Jogos destinados à Cultura como fonte de recursos para o presente projeto de lei. No entanto, o artigo 134 da LDO 2022 prevê cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos, para proposições legislativas que vinculem receitas a despesas: Art. 134. As proposições legislativas que vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos. Assim, para inserir a cláusula de vigência máxima permitida,

				propomos alterar o último dispositivo das proposições em exame com a seguinte redação: Art. ... Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por cinco anos.. Quanto aos 3225/2021 e nº 1577/2021, apensados, observa-se que possuem caráter normativo e, desse modo, não há implicação orçamentária e financeira. Ante o exposto, somos pela não implicação orçamentária e financeira do 3225, de 2021, e do 1577, de 2021, e pela adequação orçamentária e financeira do 1518, de 2021, e do Substitutivo da CCult, nos termos da Subemenda Substitutiva que apresentamos em anexo. Quanto à constitucionalidade e juridicidade, entendo que nada há nos três projetos de lei que mereça crítica negativa. A técnica legislativa é adequada, não havendo grandes reparos a fazer. II.1 - Conclusão do voto Pela CFT (CFT), opino pela não implicação orçamentária e financeira dos Projetos de Lei nº 3.225/2021 e nº 1.577, de 2021. Voto também, pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do 1518, de 2021, e do Substitutivo da CCult. No mérito, voto pela aprovação do 1518 e de 2021 e do Substitutivo da CCult nos termos do Substitutivo em anexo e pela rejeição dos Projetos de Lei nº 3.225/2021 e nº 1.577, de 2021. Na CCJC, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 1.518, de 2021, dos dois projetos apensados, do Substitutivo da CCult e do Substitutivo da CFT.
1518/2021	Debate	Dep. Celso Sabino	UNIÃO	Presidente, obrigado, oferecerei o parecer de plenário pela CFT e pela CCJC do 1518, de 2021. Inicialmente, eu gostaria de fazer referência à importante articulação, empenho e acompanhamento deste projeto, desde a sua origem, pela Dep. que foi também Relatora da Lei Aldir Blanc, uma lei emergencial, a Dep. Jandira Feghali, incansável nas conversas com o Governo. Também quero destacar a participação do Líder do Governo, o Dep. Ricardo Barros, em aquiescer, concordar e negociar. Hoje chegamos a um consenso, que é fruto de um grande acordo para a aprovação desse projeto tão importante para a cultura do nosso País, que movimenta mais de 830 mil empregos diretos e outros tantos indiretos. Tenho certeza de que, com a articulação da Dep. Jandira Feghali; do Dep. Ricardo Barros; do Líder do meu partido, União Brasil; da Dep. Alice Portugal; do Dep. Renildo Calheiros; da Dep. Vivi Reis, do Estado do Pará; do Dep. Eli Borges e também com a sua importante participação direta na construção deste acordo, Presidente, nós vamos entregar um dia de festa para toda a cultura nacional nos quatro cantos do País.
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	PSDB, sim. Como orienta o PL, Dep. Bosco Costa?
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	PT, sim. Como orienta o PSDB?
1518/2021	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta o MDB? (Pausa.) O MDB segue a orientação da Maioria. Como o PSDB orienta, Dep. Samuel?
1518/2021	Debate	Dep. Samuel Moreira	PSDB	O PSDB orienta não à retirada de pauta, Sr. Presidente. Nós todos do PSDB já votamos a favor da lei Paulo Gustavo. Alertamos para a questão de se contabilizarem os gastos como despesa. É importante esse aspecto. Nós não podemos deixar de contabilizar no resultado primário a despesa. Somos contra acúmulos de recursos nos fundos, ficar acumulando saldo, resultados positivos no Fundo Nacional de Cultura. É preciso que se utilize esse dinheiro, especialmente numa área que sofreu tanto com a pandemia. A cultura, para nós, Sr. Presidente, é a melhor forma de se combater o preconceito; é a liberdade de expressão. A cultura é importante para que cada cidadão possa, também associado a ela, verificar o quanto é importante se combaterem preconceitos. E nós lamentamos a forma como a cultura é tratada neste País. Portanto, nós queremos votar esse projeto sempre, também, com bastante responsabilidade, com transparência quanto à utilização dos recursos. O PSDB orienta não à retirada de pauta.
1518/2021	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Obrigado, Dep. Sanderson. Como o PT orienta? A Presidência solicita aos Srs. Dep.s e às Sras. Dep.s que registrem os seus votos no Infoleg Parlamentar. Está iniciada a votação. O PT, como orienta?
1518/2021	Debate	Arthur Lira	PP	Orientação de bancada. Como orientam o União Brasil e a Maioria?
1518/2021	Debate	Dep. Alice Portugal	PCdoB	Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente, e defender a manutenção do projeto na pauta.
1518/2021	Debate	Dep. Sanderson	UNIÃO	Presidente, esse bloco — Maioria, Governo e União Brasil — orienta contra o requerimento de retirada de pauta. Esta é uma matéria acerca da qual nós fizemos acordo para que houvesse a votação, como provavelmente vai haver. Por isso, o Governo e esse bloco todo são favoráveis à votação e contra o requerimento de retirada de pauta.
1518/2021	Debate	Dep. Paulo Teixeira	PT	Presidente, o PT orienta não à retirada de pauta. Nós estamos discutindo um financiamento perene para a cultura no Brasil, que está vivendo um momento delicadíssimo, dada a falta de recursos causada pela falta de política pública. Eu não sei dizer hoje quem é o Ministro da Cultura. Não existe Ministério, e a pessoa que ocupa a

				Secretaria Especial da Cultura não tem expressão. As políticas estão saindo do Parlamento. Por essa razão, nós somos contrários à retirada de pauta. Quero dar os parabéns à Dep. Jandira Feghali, que elaborou a Lei Aldir Blanc 1, da qual pude ser coautor — e, agora, também, Aldir Blanc 2. Por essa razão, nós somos contrários à retirada de pauta. Queremos votar e dar uma satisfação à cultura no Brasil.
1518/2021	Debate	Dep. Tiago Mitraud	NOVO	Presidente, o que leva o NOVO a pedir a retirada de pauta deste projeto de lei são vários motivos. O primeiro deles, Presidente, é que o relatório foi colocado no sistema há cerca de 1 hora. Sei que não é regimental, mas há um acordo de cavalheiros neste plenário que estabelece que os projetos cujos relatórios sejam colocados em cima da hora sejam deixados para outra oportunidade. Como é sabido desta Casa, nós analisamos a fundo cada um dos relatórios que são colocados aqui. A própria Esquerda, que é amplamente favorável a essas destinações de bilhões de reais para a cultura, inúmeras vezes reclamou quando os relatórios eram colocados com pouco tempo de análise. Não por acaso, ao menos pelo que me foi informado, no dia de ontem a votação em relação ao PL dos Jogos só começou após as 21 horas, para que desse tempo de haver 24 horas do protocolo do primeiro relatório do Dep. Felipe Carreras. Portanto, é muito ruim nós votarmos um projeto cujo texto a ser votado só foi do conhecimento deste Plenário há cerca de 1 hora. Além disso, Sr. Presidente, reforço aqui o que falei a respeito do PL do Paulo Gustavo. Nós estamos tratando a destinação de bilhões de reais como se fosse troca de pão, como se o Brasil tivesse condição, no meio da maior crise econômica do século, de começar a destinar 3 bilhões de reais para cá, 3 bilhões para lá. Já foram 3,8 bilhões de reais aprovados nesta Casa para o PL do Paulo Gustavo e agora temos mais 3 bilhões de reais anuais sendo colocados para a nova Lei Aldir Blanc. Eu me pergunto quando é que vai sobrar dinheiro para alguma coisa no País, já que nós achamos, pelo visto, que o Orçamento é infinito. Basta nós aqui aprovarmos um projeto que vão mandar 2 bilhões para cá, 4 bilhões para lá, 5 bilhões para não sei onde, 5 bilhões para o fundão, 5 bilhões para tal lugar... Mas de onde virá o dinheiro? Vão imprimi-lo, como alguns candidatos a Presidente defendem? Não! Esse dinheiro vem do trabalho e do suor de cada cidadão brasileiro, que agora, por decisão desta Casa, vai ver uma parcela significativa do orçamento discricionário ser abocanhado por grupos que têm uma representação neste Congresso e que exercem pressão em diversos partidos e Parlamentares para serem beneficiados em detrimento do restante dos brasileiros. Por isso, Sr. Presidente, para que possamos ter uma maior responsabilidade na análise da destinação de bilhões de reais do Orçamento e também para que o texto possa ser devidamente analisado, uma vez que entrou há pouco no sistema, é que solicitamos a retirada dele de pauta.
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Requerimento de retirada de pauta: Senhor Presidente: Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 83, parágrafo único, II, c, combinado com o caput do art. 117, do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s a retirada da Ordem do Dia do PL 1.518/2021. Sala de Sessões, em 24 de fevereiro de 2022 Dep. Tiago Mitraud Líder do NOVO Para encaminhar a favor do requerimento, tem a palavra o Dep. Tiago Mitraud, do NOVO.
1518/2021	Debate	Dep. Alice Portugal	PCdoB	Sr. Presidente, é necessário manter o projeto na pauta porque este projeto está há meses na Comissão de Cultura, foi debatido, foi trabalhado, foi analisado com todos os segmentos da cultura nacional. A Dep. Jandira, autora, e nós, inclusive uma plêiade de Dep.s coautores, temos a clareza de que é necessário constituir uma política estruturante para a cultura brasileira. E é isso que a Lei Aldir Blanc faz! O Dep. que defende a retirada de pauta disse que a matéria era troca de pão, eram milhões tratados como troca de pão. Pois não, Sr. Dep., na verdade é pão para quem não tem pão. A Lei Paulo Gustavo e a Lei Aldir Blanc 2 constituem o mosaico que regulamenta os recursos e as políticas da cultura nacional. A matéria está pronta para ser votada, nós estamos dentro de todos os critérios regimentais, e eu solicito que esta Casa abrace a Aldir Blanc 2 como acabou de abraçar a Lei Paulo Gustavo, aproveitando para abraçar seus familiares e o Sen. Paulo Rocha, que tão carinhosamente batizou aquela lei com o nome do nosso grande ator, humorista, aquela figura esplêndida que foi Paulo Gustavo. Aldir Blanc também nos deixou todo um legado de solidez poética. Aldir Blanc nos deixou a garantia de que a vida sem poesia não tem sentido. Por isso, a estrutura da cultura está na Aldir Blanc 2, e nós precisamos que ela seja votada na tarde de hoje. É o FUNDEB da cultura, para garantir que, mesmo diante de intempéries, a cultura sobreviva.
1518/2021	Debate	Dep. Joenia Wapichana	REDE	A REDE orienta não, Sr. Presidente. O projeto é importante para dar continuidade ao que já que conquistamos para a cultura e deve ser votado hoje. Todo mundo está aguardando a aprovação deste PL.
1518/2021	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta a Minoria?
1518/2021	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta a Oposição?

1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Como orienta a Oposição?
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Como orienta o Cidadania? (Pausa.) Como orienta o PV? (Pausa.) Como orienta a REDE? (Pausa.) Como orienta a Minoria?
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Como orienta o NOVO?
1518/2021	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta o PCdoB?
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Como orienta o PCdoB?
1518/2021	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta o PDT?
1518/2021	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta o PSB?
1518/2021	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta o PSOL?
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Como orienta o PSOL?
1518/2021	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta o Solidariedade, Dep. Eli Borges?
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Dep. Eli, ontem eu tive a mesma indignação de V.Exa., quando da apresentação do relatório da matéria sobre os jogos de azar, que também foi alterado em plenário. Registro que não discordo da indignação de V.Exa., com a mudança em texto de relatório, quando da sua apresentação em plenário. Só pondero que já há algum tempo esta Casa, às quintas-feiras, vem votando matérias e não só matérias consensuais, tanto que nós iniciamos a sessão de hoje votando uma matéria que era absolutamente polêmica, os destaques do projeto dos jogos. Então, hoje não é uma sessão só de pauta consensual.
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Dep. Eli, quero apenas registrar, desde já...
1518/2021	Debate	Dep. Eli Borges	SD	É a opinião de V.Exa. Mas V.Exa. não está no debate; V.Exa. está presidindo. Esta é a opinião de V.Exa. Para mim, gênero...
1518/2021	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Está encerrada a votação. (Pausa.) Resultado da votação: SIM: 31; NÃO: 411. ESTÁ REJEITADO O REQUERIMENTO. Para oferecer parecer ao projeto, pela CFT e pela CCJC, concedo a palavra ao Dep. Celso Sabino.
1518/2021	Debate	Dep. Celso Sabino	UNIÃO	Eu apenas destaquei a participação da Dep. Jandira Feghali durante o dia de hoje. S.Exa. também foi incansável durante os últimos meses, trabalhando pela aprovação desta lei. Durante o dia de hoje, nas negociações com o Governo, depois de várias concessões, conseguimos o compromisso do Líder Governo de não veto do projeto, salvo um dispositivo específico da lei que ficou acordado com a Dep. Jandira Feghali que o Governo poderia vetar ou não. Então, fazendo justiça aos acordos feitos, tenho certeza de que o Presidente da Câmara, que é um grande cumpridor de acordo — hoje a aprovação destas duas leis demonstra isso —, vai trabalhar também para que, caso haja veto da forma como foi cogitada, na Câmara possa derrubá-lo. Eram essas as considerações.
1518/2021	Debate	Dep. Eli Borges	SD	Eu queria fazer um pedido ao Dep. Celso Sabino. Foi disponibilizado um relatório em que não havia isso — eu vou confirmar essa informação, porque o texto está chegando às minhas mãos agora. Ora, dentro da visão combinada de que hoje seria votada matéria consensual, não é justo para um Parlamento cuja maioria já viajou que tenhamos uma inovação neste último relatório. Por favor, é um gesto que esta Casa pratica e que servirá de ponte para, inclusive, outros momentos de coerência no futuro. De outra forma, a insegurança passa a tomar conta do meu coração, porque essa não é a primeira vez, Presidente. Ou nós temos um pacto na quinta-feira aqui, e ele permanece <i>ipsis litteris</i> em toda matéria que for apresentada, ou nós vamos ter surpresas de último relatório, do que eu quero terminantemente discordar, numa Casa madura, com pessoas conscientes. No penúltimo relatório — vou confirmar agora —, não havia a palavra gênero, ela foi inserida agora, e disso eu discordo terminantemente.
1518/2021	Debate	Dep. Erika Kokay	PT	Na verdade, considerar que cultura é uma despesa contra o povo brasileiro é um profundo equívoco — um profundo equívoco! Considerar que cultura não é um direito básico, considerar que cultura não é o instrumento que se tem para se fazer os recortes

				de uma nação e para o povo se fazer gente é um profundo equívoco. E é um profundo equívoco não considerar a cultura como um investimento, para que nós tenhamos uma política permanente. Esta proposta assegura uma política permanente de fomento à própria cultura, para que nós possamos, de ponta a ponta neste País, valorizar como as pessoas constroem as suas formas de expressão, as suas formas de ser. A cultura significa muita coisa. A cultura fez este País resistir a tantas casas-grandes e senzalas que alguns teimam em não eliminar, ou que alguns teimam em continuar colocando neste País. Ora, que mundo cinzento que se quer? Eu lembro muito de Marx quando falava que, por meio de uma única gota de orvalho, nós conseguimos ver todas as cores da natureza. E é inadmissível que se queira ver a humanidade, com toda a sua diversidade, com todas as suas cores, com todas as suas lutas e formas, apenas como uma cor, e com a cor cinza! É preciso que tenhamos a clareza de que nós, na nossa humanidade, temos muitas fomes! Temos fomes de pão, mas temos fome de beleza, temos fome de arte, temos fome de justiça, temos fome de dança, temos fome de riso! Fomes que foram agudizadas por este Governo. Além disso, é um absurdo que neste século nós tenhamos Parlamentares que não resistam à palavra gênero e que tenham uma verdadeira generofobia. Ao escutarem a palavra gênero, reagem sempre da mesma forma. Ora, há o gênero masculino, há o gênero feminino e há uma construção de gênero que subalterniza as mulheres! Subalterniza! Mas eles querem arrancar das nossas vidas a palavra gênero. Querem arrancar do dicionário e da língua portuguesa a palavra gênero. Querem arrancá-la para esconder o preconceito que carregam e que leva a uma discriminação que se expressa nas estatísticas. Somos o quinto país em número de feminicídio, e o país que mais mata a população trans. São essas estatísticas que eles querem manter, com a discriminação que se expressa nessa generofobia. O projeto tem que ser aprovado. Ele é fundamental para o Brasil e significa permanência para a cultura nesta Nação tão marcada por casas-grandes e senzalas, que sempre estiveram na cultura a sua resistência e a sua superação.
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Não, eu não vou dar opinião, não. Eu só vou informar a V.Exa. que V.Exa. tem direito a 10 minutos após o relatório sobre as emendas de plenário, e esse relatório sobre as emendas de plenário ainda não foi apresentado. Então, V.Exa. está apresentando um artigo que é incabível para o caso concreto. Eu darei 10 dez minutos a V.Exa., mas não com fundamento neste artigo. Eu lhe darei o tempo por liberalidade, para que nós possamos chegar a um acordo acerca do texto.
1518/2021	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	O Cidadania segue a Maioria. Como orienta o PV? (Pausa.) Como orienta a REDE?
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	O PL, sim. Como orienta o PSB, Dep. Lídice da Mata?
1518/2021	Debate	Dep. Igor Timo	PODE	O Podemos orienta favoravelmente, Sr. Presidente, à Lei Aldir Blanc, entendendo que é de suma importância esse auxílio que já deveria ter chegado justamente no período de pandemia, mas que agora ainda é muito bem-vindo. O Podemos orienta sim à Lei Aldir Blanc.
1518/2021	Debate	Dep. Samuel Moreira	PSDB	O PSDB orienta sim, Sr. Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Sâmia Bomfim	PSOL	O PSOL é contrário à retirada de pauta. Nós precisamos votar no dia de hoje a Lei Aldir Blanc 2. Nós, agora há pouco, aprovamos a Lei Paulo Gustavo, que tem caráter emergencial, para atender o setor da cultura nesse contexto de crise da pandemia da COVID-19, em que ele foi o setor mais prejudicado da economia. Ele ainda não se recuperou e precisa desse auxílio. São milhões de trabalhadoras e de trabalhadores que contribuem para o desenvolvimento econômico do País, porque são responsáveis por cerca de 3% do PIB, e precisam sobreviver. Por isso, não se trata de bilhões aqui, bilhões ali, jogados para qualquer lado, como disse o Dep. que não quer que o projeto seja votado. Trata-se de um setor importantíssimo, que trabalha e que precisa de auxílio, como vários outros setores tiveram por parte do Estado brasileiro. E, agora, com essa Lei Aldir Blanc 2, a proposta é haver uma política estruturante do setor da cultura no Brasil. Por isso, o projeto precisa ser apreciado ainda hoje. A cultura precisa e merece.
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	O texto que V.Exa. leu se refere ao parecer às emendas de plenário, Dep. Eli. Isso não é o parecer às emendas de plenário; isso é o parecer à matéria.
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	O.k. Mas não é o parecer às emendas de plenário. V.Exa. terá 10 minutos. Por liberalidade da Mesa, V.Exa. terá os 10 minutos que pediu.
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	O.k. Vou colocar sim para todos e não apenas para o NOVO. Vou fazer votação simbólica. Em votação. Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. (Pausa.) APROVADO. Está mantido o texto. Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte REDAÇÃO FINAL: Aqueles que forem pela aprovação

				permaneçam como se acham. (Pausa.) APROVADA. A matéria vai ao Senado Federal. (Palmas.)
1518/2021	Debate	Dep. Alice Portugal	PCdoB	Obrigada, Sr. Presidente, Dep. Marcelo Ramos. Quero agradecer penhoradamente a V.Exa. pela condução dos trabalhos, o que garantiu equilíbrio para chegarmos até este momento. A autora do projeto, Dep. Jandira Feghali, e o Líder do meu partido, Dep. Renildo Calheiros estão aqui neste momento em plenário. Gostaria muito de agradecer ao Dep. Arthur Lira, que foi fiador dessas duas matérias, fiador de maneira idêntica do debate que fez na primeira fase sobre a Lei Aldir Blanc 1. Essas duas matérias selam um processo em que o Parlamento brasileiro, apesar de todas as adversidades, conseguiu, efetivamente, garantir que a cultura tivesse amparo, amparo nas ações emergenciais. E agora há essa perspectiva de um lastro, de um leito que seja perene para o processo de financiamento da cultura em nosso País. Sr. Presidente, este momento é da mais alta importância. Os fazedores de cultura estão nos acompanhando. E nós queremos votar sim à Lei Aldir Blanc 2, em defesa da cultura.
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Obrigado, Dep.. Está encerrada a votação. (Pausa.) Resultado da votação: SIM: 378; NÃO: 29. ESTÁ APROVADO O SUBSTITUTIVO.
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Obrigado, Dep.. O PSB, sim. Como orienta o PDT? (Pausa.) A Presidência solicita às Sras. Dep.s e aos Srs. Dep.s que registrem seus votos no Infoleg Parlamentar. Está iniciada a votação.
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Obrigado. Para orientar pelo PT, tem a palavra o Dep. Paulo Teixeira.
1518/2021	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Orientação de bancada. Como orienta o NOVO?
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Passa-se à votação. Em votação o substitutivo oferecido pelo Relator da CFT ao 1.518, de 2021, ressalvados os destaques. Orientação de bancada. Como orienta o União Brasil?
1518/2021	Debate	Dep. Tiago Mitraud	NOVO	Presidente, como já mencionei aqui nas discussões anteriores, eu gostaria de encaminhar contra este projeto, por acreditar que não será com a criação de um repasse anual de 3 bilhões de reais, dinheiro de todos os brasileiros reunido no Orçamento da União e repassado a Estados e Municípios, que nós vamos ser bem-sucedidos em fazer a cultura do Brasil avançar. Presidente, este projeto é mais um daqueles projetos que reforçam a máxima de Friedman: Nada é mais permanente do que um programa temporário de Governo. A Lei Aldir Blanc foi criada, na pandemia, como um auxílio emergencial para o setor da cultura, que já se beneficiou de ter um programa próprio, além do programa do auxílio emergencial para todos os brasileiros. Por algum motivo, este Congresso acreditou que os cidadãos brasileiros que estavam em dificuldade na pandemia deveriam receber mais do que outros, caso fossem do setor da cultura, em vez de buscar garantia e isonomia para todos os brasileiros. Essa foi a origem do projeto da Lei Aldir Blanc, que tinha como finalidade esse auxílio emergencial complementar somente aos fazedores de cultura. Esse projeto foi renovado em 2021 e agora está se tomando permanente por este projeto de lei. Isso significa, Presidente, que as próximas gerações de brasileiros, a depender do tipo de coisa que é aprovada neste projeto, ainda viverão em uma crise econômica grave, já que as reformas estruturantes de que o País precisa para sair dessa crise são adiadas indefinidamente, os subsídios e os benefícios setoriais e aqueles projetos que distribuem recursos públicos para grupos específicos são aprovados com uma velocidade incrível, mesmo numa crise econômica como essa. Se o Congresso brasileiro continuar nesse ritmo, as próximas gerações ainda continuarão vivendo em um país pobre, ainda continuarão em uma grave crise econômica e ainda continuarão em um país cujo papel do Estado é ampliar desigualdades. É isso que faz este projeto, quando nós estamos determinando que todo cidadão brasileiro, independente da sua condição de renda, está transferindo recursos ao Estado para que sejam repassados somente para aqueles que cumprirem as regras de editais, os quais temos pouquíssima clareza de como serão feitos por Estados e Municípios. Por esse motivo, Presidente, por prezar, acima de tudo, o respeito ao dinheiro do cidadão pagador de impostos e por responsabilidade fiscal, eu gostaria de encaminhar contra o projeto.
1518/2021	Debate	Dep. Celso Sabino	UNIÃO	Presidente, eu entendo as ponderações do Dep. Eli, que é um Dep. de muito respeito. Imagino que alguns Dep.s que estão retornando agora aos seus Estados talvez vejam com surpresa também a inclusão da cultura gospel, mas nós entendemos que isso é legítimo e merecido. Nós não estamos incluindo a cultura gospel desmerecendo, ou descredenciando, ou desprestigiando qualquer outra cultura. Houve aqui um acordo nesse ajuste na redação. A Dep. Jandira concorda, já faço o ajuste aqui verbalmente, e a nossa assessoria já está protocolando essa alteração com essa supressão. Eu gostaria de fazer um apelo à Dep. Erika Kokay, à Dep. Jandira Feghali, ao Dep. Paulo Teixeira, meu amigo também, a todos que querem ver este projeto tão importante para a cultura

				nacional ser aprovado nesta tarde e início de noite — e ainda poderá haver destaque — , para que possamos enfrentar agora os pequenos detalhes e passar por cima disso, em nome de um bem maior. O meu pedido é para que os Dep.s que estão inscritos para falar abram mão de suas falas, a fim de que o Presidente possa entrar logo no processo de votação. É apenas um pedido!
1518/2021	Debate	Dep. Eli Borges	SD	Presidente, eu estou aguardando o penúltimo relatório e trago à baila a questão de ordem com base no art. 157, § 6º, conforme o qual eu tenho 10 minutos, depois da disponibilização do texto. Estou aguardando o penúltimo relatório, em que não constava isso. Aprova-se a lei anterior falando de uma política de minorias, e, agora, vem-se insere neste a palavra gênero e fechou a questão. Não é esta a proposta? Eu discordo desta forma. Aliás, as sessões de quinta-feira estão virando um absurdo, Presidente. Não é a primeira vez. Não é a primeira vez que isso acontece, porque é meio consensual, nós acreditamos naquilo que se afirma em cima, e, depois, temos problema aqui. Eu estou aguardando para passá-lo para V.Exa. Primeiro, eu reivindico os 10 minutos, a partir do momento em que o relatório foi disponibilizado.
1518/2021	Debate	Dep. Celso Sabino	UNIÃO	Presidente, eu estou aqui em diálogo com a Dep. Jandira Feghali e ouvi atentamente as ponderações do Dep. Eli Borges. Eu, inclusive, quero agradecer também ao Dep. Eli pela contribuição que vai permitir que a música gospel e a cultura gospel de uma forma geral passem também a ser contempladas com os benefícios desta lei. A Dep. Jandira Feghali, pelo que eu entendi na mensagem, não se opõe à retirada da palavra gênero, se forem mantidas aqui as políticas afirmativas, as ações afirmativas. Então, se não houver nenhuma posição contrária, eu posso fazer aqui a ponderação verbal e a alteração imediatamente no texto, retirando a palavra gênero. Consulto a Dep. Jandira Feghali e o Dep. Eli Borges.
1518/2021	Debate	Dep. Renildo Calheiros	PCdoB	Presidente, já tive oportunidade de defender o projeto. Queria, na verdade, aqui agradecer ao Dep. Tadeu Alencar, do PSB de Pernambuco, que foi Relator desse projeto na Comissão de Cultura, ouviu vários setores da cultura não só de Pernambuco, mas também do Brasil e fez um excelente trabalho. Parabéns ao Dep. Tadeu Alencar! Quero parabenizar por essa peça produzida o Dep. Celso Sabino, que usou toda a sua habilidade de negociador, toda a sua inteligência política, para produzir praticamente um acordo e um consenso aqui na Casa. Enfrentou dificuldades de deslocamento para encontrar um ponto de Internet seguro e apresentar o seu relatório e, dessa maneira, escreveu o seu nome na história da cultura brasileira, dando um passo decisivo para a aprovação da Lei Aldir Blanc. O PCdoB encaminha o voto sim, ao mesmo tempo em que aproveito para dar um grande abraço nessa guerreira da cultura, da nossa música, a nossa baterista Jandira Feghali, autora do projeto da Lei Aldir Blanc 2. O Dep. Paulo Teixeira, a Dep. Alice Portugal, eu e mais outros tivemos a oportunidade de acompanhá-la como coautores do projeto.
1518/2021	Debate	Dep. Sanderson	UNIÃO	Presidente, mais uma vez, assim como orientamos no requerimento de retirada de pauta, agora o bloco, o União Brasil, a Maioria e o Governo — sobretudo, o Governo —, orientamos positivamente, sim aos termos do projeto. Mas quero registrar que não há nenhum compromisso de o Presidente dar a sanção presidencial, porque há uma série de quesitos a serem avaliados, como as questões técnicas, o mérito de oportunidade e de conveniência. Então, pela Liderança do Governo, nós apoiamos, concordamos, mas sem nenhum compromisso de haver a sanção presidencial. Obrigado, Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Paulo Teixeira	PT	Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota favoravelmente a este projeto. Parabenizo o Relator Celso Sabino, parabenizo também a autora, a Dep. Jandira Feghali, com alegria, pois sou coautor deste projeto de lei que vai garantir um financiamento permanente para a cultura no Brasil. A cultura vai nos ajudar a desenvolver. A cultura vai nos ajudar a tirar as desigualdades sociais. A cultura precisa de financiamento permanente, assim como a educação, a saúde e a segurança pública. A cultura não pode viver de pires na mão, pedindo recursos, como acontece hoje no Brasil. Por isso, a destinação permanentemente de recursos é o que libertará o povo brasileiro, por meio da cultura. Um povo culto é um povo desenvolvido. Por isso, o Partido dos Trabalhadores orienta o voto sim a este projeto.
1518/2021	Debate	Dep. Bosco Costa	PL	Presidente, o PL orienta sim.
1518/2021	Debate	Dep. Joenia Wapichana	REDE	Presidente, quero somente referendar a importância da Lei Aldir Blanc para a sociedade brasileira, para todos os que proveem a cultura. São justamente nessas conquistas que se vão avançando esses direitos que são fundamentais e assegurados por nossa Constituição. Ela representa um avanço significativo no reconhecimento da importância da classe de trabalhadores, das empresas que atuam na cultura, na essência da própria cultura, no meio legítimo em que fazemos a transmissão de conhecimentos, fortalecimento de nossas raízes brasileiras, raízes históricas que não podem ser esquecidas, as tradições populares e até mesmo de reeducação, de transformação social. A partir do desenvolvimento da cultura, de ações culturais, nós podemos mudar muitos posicionamentos de racismo, de ódio, de xenofobia e até feminicídio, porque as

				mulheres estão incluídas na cultura. Muitas culturas são repassadas pelas mulheres, como as mulheres indígenas, que detêm um conhecimento vasto. A Lei Aldir Blanc representa uma continuidade. O 1.518, de 2021, que estamos votando, fará com que esse caráter emergencial tenha um efeito mais permanente e que seja recuperado tudo o que teve de retrocesso nessa pandemia. Enfim, da mesma forma que é importante a Lei Paulo Gustavo, o PL 1.518/21 vai promover na sociedade brasileira um incentivo à nossa cultura. Parabéns aos autores! Parabéns ao Relator! Parabéns à Dep. Jandira Feghali, por sua preocupação, suas iniciativas e defesa deste projeto que é tão significativo. Aproveito, Sr. Presidente, em referência a tantas Dep.s que se manifestaram hoje em defesa da cultura, para lembrar que hoje faz 90 anos da conquista do voto feminino. Se não fôssemos nós, muitas vezes, as bandeiras da questão de gênero, da cultura, da diversidade, da pluralidade não teriam sensibilizado tanto as pessoas e não seria tão marcada a nossa atuação. Parabéns a todas as Dep.s que defendem a cultura, defendem os direitos humanos e defendem o nosso posicionamento como voto feminino! Muito obrigada.
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Só um pouquinho, Dep. Celso. Eu vou passar a palavra a V.Exa. Eu tive o cuidado de ler o texto e observei que ele simplesmente remete a políticas afirmativas com recorte de raça e de gênero. Gênero é gênero homem e gênero mulher, gênero masculino e feminino. Eu, sinceramente, não entendi. Eu gostaria até que o Dep. Eli pudesse justificar o seu pedido, e, depois eu passo a palavra ao Dep. Celso Sabino.
1518/2021	Debate	Dep. Perpétua Almeida	PCdoB	Sr. Presidente, a Oposição vota pela não retirada de pauta. Nós acabamos de votar a Lei Paulo Gustavo, que resgata um recurso que já estava contingenciado. A Lei Aldir Blanc, de autoria da nobre Dep. Jandira Feghali e da Dep. Alice Portugal, que é Presidente da Comissão de Cultura, duas bravas Parlamentares desta Casa ligadas à cultura, pega um dinheiro que já é da cultura — 3 bilhões de reais — e o transforma em um mecanismo permanente de financiamento e apoio ao setor. Isso é uma conquista para a cultura. Então, é preciso aprovar agora esse projeto de lei, e não retirá-lo de pauta. Qual é o medo de se garantir o financiamento da cultura e ajudar os fazedores de cultura no Brasil?
1518/2021	Debate	Dep. Tiago Mitraud	NOVO	Sr. Presidente, com todo o respeito ao Dep. Eli Borges, por quem tenho muito apreço, surpreende-me que, num projeto que vai destinar 3 bilhões de reais de forma recorrente para Estados e Municípios, a única coisa que tenha chamado a sua atenção seja o uso da palavra gênero em algum artigo desse projeto. O susto que a palavra gênero dá em vários Parlamentares deveria ser muito menor do que o susto que este Congresso dá em cada brasileiro ao destinar bilhões de reais de recursos públicos para grupos específicos, setores subsidiados e bases de apoio parlamentar de tantos partidos que estão aqui presentes. Isso, sim, deveria requerer uma questão de ordem dos Dep.s neste plenário. Essa constante captura do orçamento público deveria ser um alerta para o que está acontecendo aqui hoje, e não a presença de uma palavra, como a palavra gênero, que causa tanto rebuliço em determinada parte do Plenário. É lamentável, Presidente, que estejamos apreciando um segundo projeto que destina tanto dinheiro para Estados e Municípios gastarem sabe-se lá de que forma e que apenas 30 Parlamentares estejam consistentemente votando de forma contrária a mais essa captura do orçamento brasileiro. Mas há que se ressaltar, Presidente, que, por um lado, fico satisfeito. Afinal de contas, o nosso partido, que é o único que está lutando contra essa constante captura do orçamento, tem apenas 8 Dep.s, mas, ao longo do dia de hoje, fomos acompanhados por outros 22 Dep.s em cada uma das votações do projeto Paulo Gustavo e, agora, na apreciação do projeto Aldir Blanc. Isso mostra a importância do papel que o Partido Novo cumpre neste Congresso, porque, se não estivéssemos aqui, essas proposições seriam votadas sem ninguém dizer uma palavra contrária ao absurdo que está acontecendo. Agradeço aos colegas dos outros partidos que têm acompanhado o NOVO e peço que outros se juntem a nós, contrários a esta captura — repito: a esta captura — do orçamento brasileiro, que pertence a todo cidadão, para grupos específicos. Eu comentei agora há pouco, Presidente, que, às vezes, nós, do NOVO, sentimos que estamos pregando no deserto, e complementaram aqui com com beduínos surdos ainda. Mas, pelo menos, eu vi que não é tão deserto assim. Há um grupo de 20 e poucos Parlamentares que tem nos acompanhado, e tenho certeza de que, no ano que vem, ele vai ser maior ainda. Muito obrigado.
1518/2021	Debate	Dep. Jandira Feghali	PCdoB	Sr. Presidente, esse projeto precisa ser votado. De fato, o dinheiro não cai do céu; o dinheiro é do povo brasileiro, que paga seus tributos e tem cultura como um direito. Essa Lei Aldir Blanc é de minha autoria e de mais 16 coautores, entre eles, o Dep. Renildo Calheiros e a Dep. Alice Portugal. Essa lei precisa entrar para o arcabouço jurídico brasileiro porque ela é como um FUNDEB da cultura. É uma lei que estrutura, que irriga o setor da cultura, que vai se manter como uma lei de Estado para fomentar a cultura brasileira. Essa lei, que homenageia Aldir Blanc, assim como foi com Paulo Gustavo, foi demandada pela sociedade, em função de toda a eficácia e da importância que teve, em 2020 e 2021, a primeira etapa da Lei Aldir Blanc. Ela está em debate há

				mais de 1 ano na Casa e precisa ser votada. A Minoria encaminha o voto pela não retirada de pauta.
1518/2021	Debate	Dep. Jandira Feghali	PCdoB	Sr. Presidente, eu falo pela Liderança da Minoria, encaminhando o voto favorável, e ao mesmo tempo como autora do projeto, juntamente com coautores tão qualificados e importantes como o Dep. Renildo, a Dep. Alice e tantos outros. Quero aqui também agradecer muitíssimo e com muito louvor o trabalho importantíssimo do Dep. Celso Sabino, que, com muito esforço, muita dedicação, construiu um relatório denso, preciso, importante para a aprovação da lei. Em nome da cultura brasileira, fez um esforço imenso para poder no dia de hoje ter esse relatório a partir de Belém. Estava no interior, construiu esse relatório com muita dedicação, muito compromisso com a lisura, com a ética e com a veracidade. Essa construção foi feita a partir da Comissão de Cultura, com todos nós, sem ferir nenhum item, sem deixar de consultar todo esse coletivo, que buscou, demandou e construiu a Lei Aldir Blanc. Quero também agradecer à Dep. Alice, que, na Comissão de Cultura, permitiu essa construção, feita a partir do Dep. Tadeu Alencar, que também fez essa ausculta importante à sociedade. E no dia de hoje se aprovam duas leis, a Lei Aldir Blanc, esse FUNDEB da cultura, de construção estruturante para o Brasil.
1518/2021	Debate	Dep. Tiago Mitraud	NOVO	Sr. Presidente, infelizmente nós não conseguimos aqui derrotar o projeto, mas fico feliz de novamente termos cerca de 30 Dep.s, os oito do NOVO e mais vinte e poucos de outros partidos, acompanhando-nos. Mas, por nós não termos conseguido o objetivo principal, que era impedir a votação do projeto, gostaríamos aqui de chamar a atenção do Plenário para que ao menos esse destaque do NOVO fosse aprovado. Antes de mais nada, o primeiro parêntese aqui é para agradecer ao Relator, Dep. Celso Sabino. O NOVO havia apresentado um outro destaque, que era no sentido de o saldo do fundo de 1 ano ser automaticamente transposto para o orçamento do ano seguinte, o que iria criar uma bola de neve imensa, talvez passasse a ser mais um daqueles fundos em que o dinheiro fica se acumulando, acumulando, e nunca sai dali. Então, felizmente, não foi necessário o destaque do NOVO, porque o próprio Dep. Celso Sabino retirou do seu relatório essa previsão. E nós optamos aqui por fazer um outro destaque, que trata da supressão do § 1º do art. 10, que busca vedar a concessão do benefício a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas. Ora, Presidente, se a lógica desse projeto é destinar recurso para aqueles que trabalham no setor da cultura, por que excluir do acesso ao benefício as fundações culturais vinculadas à administração pública e ao setor empresarial? Nós temos no Brasil inúmeras fundações e institutos filantrópicos que fazem um trabalho de excelente nível e que poderiam fazer um uso muito melhor desse recurso do que, às vezes, organizações menos estruturadas. O alcance desse benefício, que a maior parte deste Plenário julgou pertinente, será muito maior se nós permitirmos que organizações como essas, que fazem um bom trabalho, possam também ter acesso ao recurso. Esse projeto prevê a criação de editais para decidir quem receberá o recurso e quem não receberá. Se vai haver editais, de fato, criteriosos e que buscam o melhor para a população ao se decidirem os projetos contemplados, que os editais decidam, através da sua comissão julgadora, se essas fundações e institutos são merecedores ou não do recurso. Não acreditamos que faz sentido a vedação dessas organizações na participação no fundo criado pelo projeto de lei que institui a Lei Aldir Blanc.
1518/2021	Debate	Dep. Eli Borges	SD	Sr. Presidente, não é após a emenda, não: Art. 157 § 6º Quando o parecer às emendas de plenário for oferecido no decorrer da sessão, por Relator designado, o Presidente aguardará o interstício de dez minutos, após a disponibilização do parecer, para iniciar o processo de votação.
1518/2021	Debate	Dep. Eli Borges	SD	Sr. Presidente, no art. 8º, § 4º, inseriram a expressão gênero. É uma matéria de consenso, e não havia isso no pacto inicial. Portanto, eu estou pedindo aqueles 10 minutos para trazer agora o número do artigo, que nós temos de direito, para podermos ponderar acerca do último relatório, a não ser que o Relator entenda e retire essa expressão.
1518/2021	Debate	Dep. Renildo Calheiros	PCdoB	Sr. Presidente, o grande poeta, escritor, teatrólogo, o grande artista Ferreira Gullar costumava dizer que a arte existe porque a vida não basta. O dia de hoje pode entrar para a história como o Dia da Cultura para o Brasil, já que comemoramos os 90 anos da conquista do direito ao voto das mulheres e aprovamos, ainda há pouco, a Lei Paulo Gustavo, uma lei emergencial para a cultura. A Lei Aldir Blanc 2, de autoria da Dep. Jandira Feghali, estabelece um financiamento permanente para a cultura. É um grande passo para a cultura brasileira que deve ser festejado, comemorado e que está unindo este Plenário. O PCdoB vota não.

1518/2021	Debate	Dep. Tiago Mitraud	NOVO	Sr. Presidente, o NOVO orienta favoravelmente à retirada de pauta. Novamente, chamamos a atenção para a irresponsabilidade que está sendo cometida por este Plenário hoje, ao destinar quase 7 bilhões de reais para um setor específico — valor esse pago por todos os brasileiros, os mais pobres, inclusive, que não têm condição de aguentar um Estado que só aumenta. São inacreditáveis as pautas que são tratadas aqui: piso salarial de 4 mil para milhares de servidores de determinada categoria; 7 bilhões para este setor; isenção fiscal para cá. Não há nenhuma chance de o Brasil dar certo com este Congresso continuando a acreditar que o dinheiro cai do céu e que não temos que ter responsabilidade na sua destinação. Além do aspecto mencionado, resalto que faz apenas 1 hora que este relatório entrou no sistema. Por isso, Sr. Presidente, o NOVO pede a retirada de pauta deste projeto.
1518/2021	Debate	Dep. Celso Sabino	UNIÃO	Sr. Presidente, o Partido Novo apresentou o Destaque nº 1 e o Destaque nº 2. Nós já havíamos retirado do texto os termos que motivaram os destaques. Em relação a este Destaque nº 3, quero destacar que esse dispositivo foi consagrado na Lei Aldir Blanc 1, garantiu a aplicabilidade, a finalidade da lei, funcionou de forma bastante eficiente. É uma lei que apresentou inúmeros resultados positivos para a cultura nacional. Portanto, eu gostaria aqui de recomendar aos Dep.s que façam a rejeição deste destaque e mantenham o texto da forma como foi aprovado. Além disso, Sr. Presidente, eu queria aproveitar esta oportunidade para dizer que nós, a despeito de várias críticas ofertadas pelos meus colegas integrantes do Partido Novo, não estamos apenas criando uma nova despesa. Nós apresentamos inúmeras fontes de receitas, como a nova CIDE, que aprovamos hoje e vai incidir sobre os jogos de azar. Nós colocamos aqui também o superávit do Fundo Nacional da Cultura. Nós colocamos também recursos oriundos das loterias federais — um percentual dos prognósticos das loterias federais, a futura Loteria da Cultura. Enfim, nós apresentamos aqui um rol de origem de recursos que, tenho certeza, vai superar, inclusive, o valor previsto nesta lei. E, quando nós formos fazer a renovação desta lei, depois de 5 anos, nós vamos poder, inclusive, aumentar os recursos. Quero fazer aqui um agradecimento e um reconhecimento à Dep. Jandira Feghali. Eu venho acompanhando a luta da Dep. Jandira Feghali em cima deste projeto ao longo de alguns meses. Hoje de manhã, amanheci com a incumbência de fazer esta relatoria. Já vinha acompanhando junto com a Dep. Jandira, e isso me facilitou o trabalho no relatório. Mas é incansável a Dep. Jandira. Durante todo o dia de hoje, S.Exa. abriu um permanente canal de comunicação com o Governo, com o Líder Ricardo Barros. Fez, inclusive, nas últimas horas, algumas concessões, o que garantiu o apoio do Governo e garantiu também o compromisso do Líder do Governo. Eu quero aqui destacar, a despeito do que foi mencionado há pouco pelo Dep. Sanderson de que não haveria veto ao projeto, salvo a um dispositivo específico, que o Dep. Ricardo Barros informou isso também à Dep. Jandira Feghali. Eu tenho certeza de que, se esse acordo for cumprido, nós vamos avançar bastante aqui na Casa. Se houver o descumprimento dele, tenho também a convicção de que o Presidente Arthur Lira vai trabalhar para que o veto seja derrubado. O Presidente Arthur foi... (Desligamento automático do microfone.)
1518/2021	Debate	Dep. Tiago Mitraud	NOVO	Sr. Presidente, o Partido Novo vota contra mais essa caridade feita com o dinheiro de todos os brasileiros, sem que eles tenham sido demandados ou questionados se gostariam de destinar tanto dinheiro — e volto aqui aos recursos, 3 bilhões de reais — a um setor. Imagino o que poderia ser feito com 3 bilhões de reais em vez de se destinar a cada ano esse volume de recursos públicos para apenas um setor. E o que nós veremos, Presidente, ao longo dos próximos anos é que naquela cidade em que a Esquerda estiver no poder a Direita vai reclamar que a Esquerda está privilegiando determinados grupos, como acontece hoje com o Governo Bolsonaro, que tem uma péssima Secretaria de Cultura, e a Esquerda reclama das políticas de cultura dele. Ora, todos vocês estão aprovando que o Governo do qual vocês não gostam decida como esse dinheiro vai ser direcionado. Então, Presidente, por não acreditar que nós devemos fazer isso, o Partido Novo orienta contrariamente.
1518/2021	Debate	Dep. Fábio Henrique	PDT	Sr. Presidente, o PDT é um partido que tem a sua história sempre muito ligada aos movimentos culturais em todo o Brasil. E hoje é um dia importante porque duas leis que vão incentivar, fomentar e financiar a cultura no Brasil estão sendo aprovadas. Portanto, o PDT votará sim, registrando esse dia histórico do Parlamento brasileiro. O PDT vota sim, Sr. Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Fábio Henrique	PDT	Sr. Presidente, o PDT orienta não. É importante que votemos esse projeto. E eu gostaria de fazer, Sr. Presidente, o registro, num dia tão importante para a cultura do Brasil, em que esta Casa aprova projetos importantes, que no meu Estado, Sergipe, hoje é um dia também de tristeza, em que está sendo sepultada uma artista popular, uma cantora do forró estilizado, tão importante para nossa região. Refiro-me à cantora Paulinha Abelha, de 42 anos, que por mais de 20 anos foi vocalista da banda Calcinha Preta, que fez sucesso em Sergipe e na Bahia e em vários Estados do Brasil — também em São Paulo. Ela era minha conterrânea, sergipana da cidade de Simão Dias, e, num dia

				importante para a cultura do Brasil, eu gostaria de fazer esse registro. Obrigado, Sr. Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Lídice da Mata	PSB	Sr. Presidente, o PSB encaminha não à retirada de pauta. Considera que a lei que acabamos de votar, a Lei Paulo Gustavo, e a Lei Aldir Blanc são extremamente necessárias ao Brasil. Nós estamos aplicando aquela afirmação do ditado popular que diz que a crise é uma janela de oportunidades. Essa janela se abriu com a Lei Aldir Blanc para socorrer a cultura nacional. E agora, apreendendo aquele modelo, nós a tomamos uma política nacional permanente. Essa política nacional permanente, diferentemente do que aqui foi dito, precisa de muitos recursos. Não temos ainda nem o necessário, mas ela precisa de recursos, sim, porque a cultura não é só a identidade nacional — o que já justificaria a destinação desses recursos —, mas é, acima de tudo, um setor, um segmento da economia brasileira extremamente dinâmico, e seus trabalhadores estão passando fome, estão em profunda dificuldade frente a essa pandemia. Cultura, sim.
1518/2021	Debate	Dep. Lídice da Mata	PSB	Sr. Presidente, o PSB também orienta sim porque acredita na necessidade de termos uma política permanente de fomento e de financiamento da cultura brasileira. Quero destacar que o PSB participou de todo esse processo de debate, de luta, desde a Aldir Blanc I à Lei Paulo Gustavo e agora com a Lei Aldir Blanc 2, tendo inclusive o nosso Líder, o Dep. Tadeu Alencar, sido o Relator da matéria na Comissão de Cultura. Nós consideramos extremamente importante esta aprovação aqui hoje, especialmente no dia em que comemoramos 90 anos do voto feminino. Por isso mesmo acreditamos que é uma nova cultura que nós estamos estabelecendo no Brasil: a cultura de reconhecimento da mulher como ser capaz de votar, mas também de ser votada. Portanto, Sr. Presidente, nós queremos parabenizar todos os envolvidos, a Dep. Jandira Feghali, grande Relatora, e todos que integraram esse processo de construção. E esta Casa...
1518/2021	Debate	Dep. Sâmia Bomfim	PSOL	Sr. Presidente, o PSOL orienta sim à Lei Aldir Blanc 2, que pode ser fundamental — vai ser fundamental — para estruturar as políticas de cultura no Brasil. Eu quero também lamentar mais uma vez a chantagem que foi feita pelo Dep., a perseguição e a incompreensão do direito de as mulheres LGBT se expressarem e serem objetos de legislação e de políticas públicas no Brasil. Isto inclusive faz parte essencialmente da cultura do povo brasileiro: a compreensão de que são pessoas que existem e, se existem, merecem ser tratadas como são. Esse tipo de chantagem é de quem desrespeita o que é, de fato, a cultura brasileira. Apesar disso, apesar deles, a cultura resiste e esta lei está sendo aprovada no dia de hoje e, sem dúvida, ela vai ser fundamental para estruturar a cultura não só do ponto de vista emergencial no Brasil, como foi a Lei Paulo Gustavo, mas também de forma permanente, como a Lei Aldir Blanc 2.
1518/2021	Debate	Dep. Eli Borges	SD	Sr. Presidente, o Solidarietà já tem uma posição explícita no plenário contrária à retirada de pauta. Aproveito este momento para registrar a minha alegria de perceber que a cultura gospel do Brasil — e eu digo isso aos meus milhões de irmãos e amigos, de Norte a Sul e de Leste a Oeste do Brasil —, que dependia de um decreto governamental para emancipar-se nos valores que constam da Lei Aldir Blanc, agora está incluída no projeto que vamos apreciar. Assim, a cultura gospel terá o direito de fazer parte deste bolo da cultura brasileira. Fica aqui o registro de gratidão ao nosso Relator Celso Sabino; à nossa autora, Dep. Jandira Feghali; a V.Exa., que também cooperou muito; e aos demais Dep.s, como meu querido Dep. Aroldo Martins, que trabalharam de tal maneira que foi houve este avanço na cultura gospel. É isto, Sr. Presidente. Muito obrigado. A orientação é contrária à retirada de pauta.
1518/2021	Debate	Dep. Celso Sabino	UNIÃO	Sr. Presidente, ofereço o seguinte parecer às emendas de plenário. I - Voto do Relator Durante a discussão da matéria, foram apresentadas duas emendas de plenário, sendo que ambas obtiveram o devido apoio regimental. As Emendas nº 1 e nº 2 têm escopo similar, propondo inserção no rol exemplificativo de manifestações culturais a serem beneficiadas pela política nacional que se deseja implementar, expressões da cultura gospel. A Emenda nº 1, do Sr. Dep. Eli Borges, insere inciso XXV no caput do art. 9º do 1.518, de 2021, com o seguinte teor: XXV - cultura gospel. Como se pode observar na redação do art. 9º do PL em apreciação, o rol de manifestações culturais é exemplificativo, ou seja, são mencionadas várias expressões culturais, mas que não excluem outras que não sejam nominalmente citadas nos incisos: Art. 9º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com a finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que sejam dedicados à realização de atividades artísticas e culturais, tais como... Eu faço um grifo em tais como, para destacar que é apenas exemplificativo. A sugestão contida na emenda já se encontra contemplada no substitutivo apresentado, razão pela qual somos pela rejeição da Emenda nº 1. A Emenda nº 2, do Sr. Dep. Osésio Silva e outros, tem sentido similar à Emenda nº 1, com a diferença de que faz inclusão que remete à cultura gospel, no inciso X do citado caput do art. 9º do PL 1.518/21: X - Centros artísticos, cultura afro-brasileira, identidade musical gospel e

				cultura gospel (a parte destacada consiste no acréscimo proposto pela referida emenda). Reiterando a explicação referente à Emenda nº 1, o teor da proposta já foi contemplado pelo substitutivo apresentado, razão pela qual somos pela rejeição da Emenda nº 2. Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Cultura, somos pela rejeição de todas as emendas de plenário que obtiveram o devido apoio regimental. No âmbito da CFT (CFT), somos pela não implicação sobre as despesas ou receitas públicas de todas as emendas de plenário referidas. No mérito, as emendas já foram contempladas no substitutivo, de modo que votamos pela rejeição delas. Na CCJC, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as emendas de plenário mencionadas anteriormente. Este é o voto, Sr. Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Jandira Feghali	PCdoB	Sr. Presidente, primeiro, nós vamos deixar escritas as políticas afirmativas, porque as políticas afirmativas podem ser muitas, e isso vai depender do que cada Estado e cada Município forem fazer. Eu só quero apenas dizer o seguinte: Dep. Eli, nós não tínhamos também a palavra gospel no texto e nós construímos esse entendimento aqui. Isso também não era um consenso. E nós o construímos, para lhe atender. Então, V.Exa. também precisa compreender que a palavra concessão existe. Nós não podemos também a cada momento mudar o texto de acordo com a vontade de um Parlamentar. Nós estamos aqui tentando construir um texto, para compor a opinião de um conjunto de forças políticas que há aqui dentro do Parlamento brasileiro, porque nós não podemos, a cada momento que o Relator apresenta um texto, sugerir uma ideia nova e considerar isso um consenso. Também não é assim. Então, nós vamos deixar no texto as políticas afirmativas, porque elas podem ser todas. E cada Estado e cada Município farão de acordo com a sua visão, sua realidade étnica, cultural e sua diversidade humana.
1518/2021	Debate	Dep. Eli Borges	SD	Sr. Presidente, quero agradecer outra vez, e o fiz com muita decência, à Dep. Jandira Feghali, que concordou com a retirada da palavra gênero. Esse era o meu pleito ao Dep. Celso Sabino. Em sendo assim, em que pese eu esteja um pouco inseguro com o novo texto geral, mas confiando no Relator, que é um homem que tem tido postura — e espero que não venham outras alterações, para sermos pegos de surpresa —, eu mantenho a minha posição, portanto, de concordância. Agradeço e peço desculpas a V.Exa. Este cara aqui, Presidente, tem três mandatos de Vereador e de Dep. Estadual. O que eu combino, para mim está combinado e ponto final. Eu não gosto de surpresas de última hora. Não farei isso com ninguém, mesmo se eu ficar aqui por 100 anos. Isso não é bom para o Parlamento, porque quebramos a ponte do futuro. A ponte do relacionamento futuro é quebrada por essas coisas. Eu já estava indo viajar. Então, por favor... Muito obrigado pela visão do nosso Relator e da Dep. Jandira, mas confesso que... (Desligamento automático do microfone.)
1518/2021	Debate	Dep. Maria do Rosário	PT	Sr. Presidente, Sras. Dep.s e Srs. Dep.s, nesta tarde tão importante para a cultura em que a Lei Paulo Gustavo e agora a Lei Aldir Blanc são apreciadas por este Plenário, nós temos a oportunidade de dizer que as diretrizes para os projetos culturais contam muito com aqueles e aquelas que constroem no cotidiano as ações culturais. Eu quero muito rapidamente fazer um cumprimento, na Lei Paulo Gustavo, ao Sen. Paulo Rocha e ao Relator José Guimarães, e, na Lei Aldir Blanc, quero deixar registrado meu abraço e apreço pela Dep. Jandira Feghali, e recuperar que, na Lei Aldir Blanc 1, a Dep. Benedita da Silva foi a principal autora, sendo a Dep. Jandira Feghali a Relatora. Esse trabalho é certamente pela liberdade, pela democracia, pelos direitos e pelo desenvolvimento econômico do Brasil. Viva a cultura do País! Foi com cidadania das ações culturais que esses projetos chegaram a este plenário e é com elas que nós vamos aprová-los. Eu fico pensando que o Parlamento precisa melhorar em alguns aspectos, quando a palavra gênero aparece sempre há um levantar, não crítico, mas acrítico, como se gênero significasse sempre algo ruim. É tão ruim nós estarmos incorporando esses fundamentalismos nesse fazer político. Cada um pode ter um credo religioso, e nós devemos respeito a todos os credos religiosos, a todas as confissões. Simplesmente, a fé é o sagrado e precisa ser respeitada. Eu respeito todos os meus colegas e cada brasileiro e brasileira, independentemente da sua crença religiosa, porque quero um país multirreligioso, multirracial, múltiplo, aliás, multicultural. Eu fico pensando que, quando nós estamos num ambiente de um Parlamento, a lei civil é a Constituição, e nós devemos procurar, seja na Constituição, seja na ciência, elementos objetivos que nos façam compreender. Entendo a necessidade dos acordos para a retirada da palavra gênero, mas quero registrar o meu protesto, ainda que cheguemos ao mais importante neste momento, que é o acordo. Apague-se tudo, separem-se as diferenças para aprovarmos uma lei que vai fazer bem ao Brasil. Um grande abraço a todos e todas que fizeram este debate e vamos seguir em frente! Muito obrigada, Sr. Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Marcelo Ramos	PL	Tem a palavra o Dep. João Daniel. (Pausa.) Tem a palavra o Dep. Nilto Tatto. (Pausa.) Declaro encerrada a discussão. O projeto foi emendado. Para oferecer parecer às Emendas de Plenário nºs 1 e 2, pelas Comissões de Cultura, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, tem a palavra ao Dep. Celso Sabino.

1518/2021	Debate	Dep. Celso Sabino	UNIÃO	Vou considerar aqui a sugestão da Dep. Jandira, Presidente. Perdoe-me pelo aparte. Então, o § 4º iria até deverão estabelecer políticas de ação afirmativa, suprimindo o restante do texto. Poderia ser assim, Dep. Eli?
2753/2021	Parecer	Dep. André Fufuca	PP	II - VOTO DO RELATOR O 2.753, de 2021, de autoria do nobre Sen. José Serra, altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende, pelo período que especifica, a obrigatoriedade de manutenção de metas contratualizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana causada pelo vírus SARS-CoV-2, causador da Covid-19. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) reconheceu que a Covid-19 deveria ser considerada uma doença pandêmica em razão de sua distribuição geográfica em vários países e regiões do mundo. Desde então, o país tem passado por graves períodos de colapso dos serviços hospitalares em decorrência do elevado número de pessoas doentes devido à infecção pelo coronavírus. Em diversos momentos, a taxa de ocupação dos leitos de UTI da maioria dos hospitais públicos e privados chegou a 100%. Diante da crise sanitária que se iniciou, os serviços de assistência à saúde passaram a priorizar o atendimento de pacientes que demandavam atenção urgente devido à Covid-19, em detrimento dos pacientes que necessitavam de procedimentos eletivos, ou seja, não considerados de urgência ou emergência, e que poderiam ser programados. Nesse contexto, os prestadores de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) passaram a enfrentar dificuldades para o cumprimento de metas contratualizadas para realização de diversos tipos de atendimentos e, conseqüentemente, ficaram sujeitos a sanções pelo poder público, como o não repasse de recursos. Por tais motivos, o Congresso Nacional aprovou proposição legislativa que deu origem à Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020. Conforme essa norma, ficaria suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março daquele ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantidos os repasses dos valores financeiros na sua integralidade. Contudo, a persistência da emergência pandêmica fez com que este Poder Legislativo prorrogasse por mais de uma vez os efeitos da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020. O objetivo último sempre foi o de garantir a devida atenção à saúde da população em um período tão excepcional e delicado. Então, foi publicada a Lei nº 14.061, de 23 de setembro de 2020, que prorrogou até 30 de setembro de 2020 a suspensão do cumprimento das metas, bem como garantiu a manutenção dos repasses financeiros. Após esse período, o surgimento de novas variantes e a ausência de vacinas aprovadas contra a Covid-19 foram responsáveis pelo recrudescimento do colapso nos hospitais devido ao elevado número de pacientes com o coronavírus. Por conseguinte, foi publicada a Lei nº 14.189, de 28 de julho de 2021, que prorrogou, mais uma vez, a suspensão da obrigatoriedade do cumprimento de metas. Esse novo prazo findou em 31 de dezembro de 2021. Em relação a esta última prorrogação, o autor do PL 2357 de 2021 indica, em sua justificação, que houve um erro material que resultou na supressão do termo que garantia a manutenção dos repasses financeiros na sua integralidade, o que provocou interpretações diversas pelos gestores públicos e até interrupção de alguns repasses de recursos para algumas instituições que prestavam serviços para o SUS, como, por exemplo, diversas entidades filantrópicas sem fins lucrativos que auxiliavam no enfrentamento da pandemia. Vale lembrar que a garantia dos repasses dos valores contratualizados no âmbito do SUS em sua integralidade tem sido fundamental para garantir o funcionamento de inúmeras entidades prestadoras de serviços de saúde durante a grande crise sanitária provocada pela Covid-19. Hoje, os prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS ainda enfrentam o desafio da pandemia. Além disso, o surgimento da nova variante Ômicron do SARS-CoV2, com mutações genéticas responsáveis por um expressivo aumento em sua transmissibilidade, aumentou bastante a quantidade de pessoas doentes por Covid-19, o que tem impactado serviços de saúde de diversos estados brasileiros. Em várias cidades, a ocupação de leitos em Unidades de Terapia Intensiva ainda se encontra em níveis muito elevados. Diante desse cenário, faz-se necessária nova prorrogação do prazo de suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas de atendimento contratualizadas, além da preservação da garantia de repasse dos valores financeiros às entidades prestadoras de serviços. Por fim, saliente-se que também é importante corrigir uma inadequação da última Lei que abordou a questão. De acordo com o texto sancionado, foi excluído do art. 1º da Lei nº 13.992, de 2020, a data de início da suspensão, que se deu a partir de 1º de março de 2020, o que gera um lapso legal indesejado. Assim, por meio do substitutivo apresentado, sugiro a correção textual para que sejam evitados equívocos quanto ao período de suspensão do cumprimento das metas contratualizadas. CONCLUSÃO DO VOTO Pelo exposto, considero bastante meritórias as proposições que buscam ampliar o prazo de suspensão da necessidade do

				cumprimento de metas pelos prestadores de serviços no âmbito do SUS, bem como almejam garantir a manutenção dos repasses financeiros durante esse período. Com relação à sugestão de prorrogação estabelecida no projeto de lei nº 282, de 2022, por mais um ano, ressalto que a transmissão da nova variante Ômicron, segundo estudos epidemiológicos no Brasil, apresentará considerável redução nos próximos meses. Por esse motivo, considero demasiadamente longa a suspensão até o final deste ano. Dessa forma, acatarei parcialmente a sugestão do autor da referida proposição e adotarei, em um novo texto substitutivo, a prorrogação até o mês de junho de 2022. Assim, pela Comissão de Seguridade Social e Família, somos pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 2.753, de 2021; 58, de 2022; e 282, de 2022, na forma do substitutivo apresentado. Pela CCJC, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei nºs 2.753, de 2021; 58, de 2022; e 282, de 2022, e do substitutivo apresentado pela Comissão de Seguridade Social e Família
2753/2021	Debate	Dep. Jorge Solla	PT	Boa tarde. Nós precisamos aprovar este projeto porque, em função da pandemia, muitos hospitais tiveram que alterar a sua programação, a programação cirúrgica, a programação diagnóstica. Então, a Dep. Carmen corretamente apresentou um relatório favorável à aprovação deste projeto. Agradeço ao Dep. Kim o elogio ao nosso Hospital do Subúrbio. Eu tive o privilégio de ter sido o Secretário de Estado que implantou esse e alguns outros projetos, os quais fizeram com que a rede hospitalar estadual da Bahia seja hoje realmente um modelo, uma referência importante. Mas tenho que discordar de um ponto: com as melhores das intenções, colocar-se contra um projeto não resolve um problema imediato que precisa de resposta. Associo-me agora aos hospitais filantrópicos e trago outro problema, que é o financiamento. A situação, hoje, Dep. Carmen, é caótica. O hospital de Irmã Dulce, que é o maior hospital filantrópico do Nordeste, está acumulando uma dívida que vai ficar impagável. V.Exa. sabe desde quando o contrato de metas dele e de outros hospitais, ou da maioria dos hospitais do Brasil, não é reajustado? Desde quando deram um golpe de Estado e tiraram a Presidenta Dilma, Dep. Kim. Desde 2016, esses contratos de metas não têm reajuste: não tiveram com o Governo Temer, muito menos têm com o Governo Bolsonaro. Até agora, no orçamento do Ministério da Saúde, o que há de recurso novo é só para pagar emenda do RP9, do orçamento secreto. No ano passado, foram 12%. Para completar, eu quero fazer uma denúncia. Os agentes de saúde estão em frente do Ministério da Saúde, Dep. Vicentinho, porque nós aprovamos um projeto de lei dando o reajuste do piso, colocamos no orçamento o reajuste do piso, Bolsonaro vetou-o — lembram-se disso? —, derrubamos o veto, vieram com a necessidade de uma suplementação orçamentária, foram alocados no orçamento 5 bilhões de reais, e sabem o que o Ministro do Governo genocida disse? Que vai usar esses 5 bilhões de reais para pagar outras coisas, que não vai pagar o reajuste de salário dos agentes de saúde. Agora, o Ministério está querendo que seja alocado no orçamento um novo recurso para pagar o reajuste. O Ministério está passando o calote nos hospitais filantrópicos, está passando o calote nos agentes de saúde e está destruindo uma política tão importante como é o Sistema Único de Saúde. Então, associado a esse projeto, que precisa ser aprovado para garantir a continuidade desse trabalho, temos que cobrar do Governo genocida recursos para a saúde, para reajustar os contratos de metas dos hospitais filantrópicos, que estão há 6 anos sem reajuste, e para pagar o reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias. Então, são medidas fundamentais e importantes, e têm que ser tomadas em curto prazo. Não adianta postergar decisões dessa natureza. Recursos para o Sistema Único de Saúde! Fora Bolsonaro e seu Governo genocida!
2753/2021	Debate	Dep. Erika Kokay	PT	Estamos vivenciando uma pandemia que ceifou a vida de mais de 650 mil pessoas. Pense que cada pessoa que se vai é sempre amor de alguém. Isso fez com que o País se debulhasse em lágrimas e vivenciasse um luto e uma dor que é uma dor que pulsa, é uma dor que arde, é uma dor que não cessa, é uma dor que pode até ser domada ou adormecida dentro do nosso corpo, mas é uma dor que volta, de forma muito surda, é uma dor ignorada pela Presidência da República. Mas o fato é que o Brasil vivenciou condições absolutamente diferenciadas, assim como o mundo também, para o enfrentamento a uma pandemia que poderia ter deixado um rastro menor de dor. A dor é muito profunda, os sulcos nas nossas vidas são muito intensos, em função de um negacionismo, que não é só pontual. Há um negacionismo estrutural neste País: nega-se a própria realidade. O Presidente da República tem uma compulsão por negar a realidade, transformar a realidade em uma convicção ou uma opinião. É um governo que busca criar uma pós-verdade. Obviamente, quando se tem os limites da realidade, as diversas interpretações dela provocam o debate democrático, mas, quando a realidade é negada e substituída pelas mentiras de um governo que compulsivamente mente, mente e mente, sabemos que dentro dessa realidade só cabe quem pensa da mesma forma. Este projeto busca enfrentar o negacionismo em curso. Nós já tivemos a suspensão do cumprimento das metas. De novo estamos discutindo a suspensão do

				cumprimento das metas, reconhecendo que o Brasil vivenciou uma situação de muita gravidade, de uma gravidade acentuada e recrudescida pela postura criminosa e genocida do Governo Federal, vivenciou uma situação de muita gravidade que impede que haja o cumprimento das metas. Não há normalidade. Aliás, não há normalidade em um país onde nós temos uma empresa que pertence ao povo brasileiro, e o povo brasileiro não é escutado e tem que pagar esse volume de aumento da gasolina, do gás, do diesel, enquanto os acionistas da PETROBRAS lucram. Essa empresa é do povo brasileiro, mas ela foi privatizada pelas garras de um governo que está de costas para o próprio povo brasileiro. Nós somos favoráveis a esta proposição porque reconhecemos a situação de gravidade que o País vivencia e que há necessidade de suspensão das metas.
2753/2021	Debate	Dep. Carmen Zanotto	CIDADANIA	Obrigada, Sr. Presidente. Eu quero mais uma vez agradecer a oportunidade que me foi dada pelo nobre Dep. André Fufuca para ser Relatora em plenário, ou seja, para ler o seu belíssimo relatório aqui no plenário. Quero dizer que esta Casa muito trabalhou e que na semana do dia 11 de março, a última semana, completou exatamente 2 anos o trabalho intenso do Congresso Nacional, em especial da nossa Casa, para enfrentamento da pandemia de COVID-19. No dia 11 de março de 2020 — falei isso no início dos trabalhos da tarde de hoje —, nós fizemos a Comissão Geral, não neste plenário porque neste plenário iria acontecer uma sessão do Congresso, mas no plenário da CCJ, e lá debatemos por horas e horas, junto com o então Ministro Mandetta, com pesquisadores, Dep.s e Dep.s e o Presidente da Casa, o momento que vivíamos, de início da pandemia. Exatamente nesse mesmo dia, 11 de março, surgiu o primeiro caso confirmado, de um membro da comitiva do Presidente da República que esteve nos Estados Unidos, e à noite desse mesmo dia 11 de março, fizemos outra reunião, com mais Ministros, aí com a participação também de Sen.es da República. De lá para cá, vivemos momentos de muita tristeza, vivemos momentos de muitas perdas, perdas de homens e mulheres, que foram a óbito frente a esta pandemia, que foram a óbito frente às dificuldades. Naqueles primeiros momentos, a equipe de saúde não tinha uma simples máscara, máscara essa cujo uso já começa a ser flexibilizado. Não estamos impedidos de usá-la, mas não temos mais a obrigatoriedade de usá-la em muitos Estados, tanto nos ambientes abertos quanto nos fechados. A vacina foi fundamental para que nós pudéssemos enfrentar esta pandemia. O nosso Programa Nacional de Imunizações foi fundamental. O trabalho da nossa Comissão Externa da Câmara dos Dep.s, presidida pelo nobre Dep. Luizinho, da qual tenho a oportunidade de ser Relatora, cujos trabalhos estão se encerrando, foi fundamental. Agora, a rede hospitalar prestadora de serviços do SUS, os nossos hospitais filantrópicos e as Santas Casas foram essenciais e se reinventaram, garantindo cada vez mais leitos de UTI, suspendendo cirurgias, transformando salas de recuperação em verdadeiras UTIs e não mais em salas de recuperação de procedimentos eletivos. Sr. Presidente, Sras. e Srs. Dep.s, nada mais justo do que darmos aos prestadores de serviço do SUS segurança jurídica, a partir da aprovação deste texto, que precisa ir para a sanção presidencial o mais rapidamente possível. Portanto, o meu apelo aos Srs. Dep.s e às Sras. Dep.s para que nós aprovemos na tarde de hoje este relatório e este substitutivo ao projeto de lei do nobre Sen. José Serra, além dos projetos de lei do Dep. Antonio Brito e do Dep. Eduardo Barbosa, na forma do seu substitutivo, para darmos a segurança jurídica e o devido reconhecimento aos prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde do nosso País. Obrigada, Sr. Presidente.
2753/2021	Debate	Dep. Adriana Ventura	NOVO	Obrigada, Sr. Presidente. O NOVO orienta sim, por achar muito importante essa prorrogação. Mas eu gostaria de ressaltar os comentários de alguns Parlamentares. É necessário que essas metas sejam repactuadas. Já não é a primeira vez que há uma prorrogação. Então, por conta da pandemia, é importante repactuar essas metas, para não ficarmos prorrogando de 6 em 6 meses. Esse é meu apelo. O NOVO orienta sim. Obrigada, Sr. Presidente.
2753/2021	Debate	Dep. Eduardo Bismarck	PDT	Pois não. Serão bem-vindos. Obrigado. Em votação. Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. (Pausa.) APROVADO. Estão prejudicadas a proposição inicial e as apensadas. Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte REDAÇÃO FINAL: Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. (Pausa.) APROVADA. A matéria retorna ao Senado Federal.
2753/2021	Debate	Dep. Joaquim Passarinho	PSD	Presidente Eduardo Bismarck, o Governo orienta sim. Parabenizo o Dep. Antonio Brito e a Dep. Carmen Zanotto. Isso é importante. As instituições filantrópicas fazem um trabalho excepcional no País. É um trabalho de tamanha importância que, sem elas, dificilmente o SUS estaria dando o atendimento da forma como está fazendo. Essa repactuação de valores é muito importante para a sobrevivência das filantrópicas no País. Então, queremos, pelo Governo, orientar sim a esse projeto, volto a dizer, parabenizando o Dep. Antonio Brito, um grande parceiro, um grande defensor das filantrópicas. Tenho certeza, Dep. Brito, que o nome da instituição da Irmã Dulce, na Bahia, seria muito bem dado a esse projeto, porque ela simboliza tudo o que as

				filantrópicas fazem e estão passando neste momento. O Governo orienta sim, Presidente. Obrigado.
2753/2021	Debate	Dep. Carmen Zanotto	CIDADANIA	Presidente, mais uma vez, eu quero agradecer a oportunidade de ter feito a leitura do relatório do nobre Dep. Fufuca. Só quero fazer duas observações. O Ministério da Saúde tem liberado, e nós aprovamos na Casa, orçamentos de MAC. E muitas das nossas emendas que vão para média e alta complexidade estão sendo encaminhadas para os procedimentos eletivos. Essas metas qualitativas e quantitativas, na maioria das vezes, sempre ultrapassam, ou seja, os serviços públicos de saúde ficam devendo aos hospitais filantrópicos e às Santas Casas, basta vermos os estouros de teto — é assim que chamamos. Há um contrato com um valor, mas não significa que aquela unidade hospitalar, aquele serviço de saúde possa dizer aos usuários: Hoje é dia 20, já atingimos a meta, não vamos atender mais ninguém. Isso só reforça a necessidade de aprovarmos esse texto, porque muitas das nossas unidades hospitalares prestadoras de serviço têm recursos de extrateto para receber, ou seja, valores acima daqueles contratualizados. Portanto, quero aqui, mais uma vez, pedir que votemos esse projeto de lei, para dar segurança jurídica ao que já foi feito e garantir proteção neste início de ano de 2022. As unidades hospitalares ainda estão atendendo pacientes com COVID-19, tendo vários setores desativados para garantir a assistência a esses pacientes. Também é necessário que as cirurgias eletivas sejam feitas, sim, com os recursos extras que são encaminhados pelo Ministério da Saúde, os quais vão além do teto, além da contratualização nos procedimentos de mutirões que são feitos País a fora. Portanto, é sim, porque é muito importante. Repito e quero ser insistente: estamos dando segurança jurídica ao que já foi feito, estamos determinando àqueles gestores municipais e estaduais que não repassaram o recurso que o repassem, porque não são poucas as unidades Pestalozzi, APAEs e outras entidades, além de hospitais, que não receberam o recurso conforme estava previsto. Obrigada, Sr. Presidente.
2753/2021	Debate	Dep. Renildo Calheiros	PCdoB	Presidente, quero, em primeiro lugar, parabenizar o Sen. José Serra pela iniciativa, a Dep. Carmen Zanotto pelo esforço que fez na relatoria da matéria e o Dep. Antonio Brito, sempre um batalhador pela causa das filantrópicas, em especial das Santas Casas, no plenário da Câmara dos Dep.s. O PCdoB vota sim.
2753/2021	Debate	Dep. Erika Kokay	PT	Somos favoráveis à proposição, aceitando como nossas as argumentações da Dep. Vivi Reis de que é preciso retirar o modelo de terceirização de organizações sociais. No Distrito Federal, a terceirização levou toda a cúpula da Secretaria de Saúde para a cadeia. E até hoje não há transparência sobre quanto o Estado destina para essa organização. De qualquer forma, venho também registrar a traição que foi impetrada contra os agentes comunitários de saúde. Em verdade, nós derrubamos aqui o veto na LDO, com a óbvia expectativa — e foi assinalado nesse sentido — de que o reajuste estaria previsto na LOA, mas não houve essa previsão na LOA. O Governo traiu os agentes comunitários de saúde e nós precisamos reverter essa traição.
2753/2021	Debate	Dep. Jorge Solla	PT	Sr. Presidente, é fundamental que esse projeto seja aprovado. Ele dá aos hospitais filantrópicos a garantia de que não serão penalizados em função das mudanças. Há um problema de entendimento. Não se trata de não cumprimento. Na verdade, é a renegociação das metas, em função das condições da pandemia. Foi isso o que aconteceu. Como esses contratos não foram refeitos, a não exigência das metas contratualizadas não é nenhuma vantagem, mas o reconhecimento das mudanças nas condições em que a oferta dos serviços está se dando nesse período. Eu quero insistir com V.Exas. sobre a necessidade de somarmos esforços para assegurar, Dep. Carmen Zanotto, recursos urgentes ao Ministério da Saúde para esses serviços filantrópicos. Não podemos conceber que passaremos a ter dois tipos de hospitais filantrópicos no Brasil. Há o hospital que tem como padrinho um Dep. da base do Governo Bolsonaro, e esse Dep. receberá 3 milhões de reais, 4 milhões de reais, 5 milhões de reais. Afinal, esses Dep.s estão cheios de dinheiro do orçamento secreto, recebendo 70 milhões de reais ou 80 milhões de reais no ano. Dep. Carmen Zanotto, também há os hospitais que não são apadrinhados por Dep.s ou que os padrinhos não são da base do Governo Bolsonaro, e esses Dep.s só conseguem destinar 100 mil reais, 200 mil reais. É um disparate muito grande. Emenda Parlamentar não pode ser usada como forma de manter hospital funcionando, aberto. Essa não é a forma de contratar serviço continuado. É um escândalo o que estão fazendo neste País! Dep. Erika Kokay, estão transformando tudo em compra de apoio político, é compra de voto para tudo. Estrangula, não reajusta o contrato, não coloca dinheiro nos hospitais que prestam serviço ao SUS, para o hospital ter que procurar um Parlamentar, a fim de que a equipe, a direção da Santa Casa e as pessoas que lá trabalham deem retorno eleitoral para esse Parlamentar, porque, graças a uma emenda do orçamento secreto, esse hospital vai ficar aberto. Isso não é permitido. Isso não é concebível. Isso é um escárnio com o dinheiro público, Dep. Kim. Isso é o clientelismo escancarado, é a utilização do dinheiro público da forma mais escancarada possível, mais clientelista. Temos de denunciar isso! O financiamento do SUS tem que ser feito de forma republicana, com o recurso direto na veia do serviço, Presidente. Não

				podemos conceber um Sistema Único de Saúde em que a rede pública e a rede filantrópica contratada dependam de apoiar determinado Parlamentar da base do governo para, no final do mês, pagar a folha salarial, pagar os medicamentos, pagar os insumos. Repito, isso é algo que este Parlamento não pode continuar permitindo, mas é o que estão fazendo, infelizmente.
2753/2021	Debate	Dep. Lídice da Mata	PSB	Sr. Presidente, o PSB vota sim, reconhecendo a importância dessa matéria. Quero saudar o Dep. Antonio Brito, um parceiro na luta em defesa das filantrópicas e das Santas Casas no Brasil; o Dep. Jorge Solla, que fez aqui uma análise muito clara da situação das filantrópicas; e Maria Rita Pontes, que fez um apelo nacional à bancada da Bahia e a todo o Congresso Nacional pela votação dessa matéria. Portanto, o PSB encaminha sim.
2753/2021	Debate	Dep. Vivi Reis	PSOL	Sr. Presidente, o PSOL orienta sim, como já foi exposto aqui — quase todos os partidos estão orientando sim. Mas nós precisamos deixar uma crítica: não temos por que defender modelos de saúde que sejam voltados para a supervalorização das organizações sociais de saúde, em detrimento das gestões diretas do SUS. Queria registrar a importância de fazermos essa crítica em relação a ter de defender um SUS que seja de fato público, que seja de fato de gestão direta, mas tendo sensibilidade, neste momento em que ainda enfrentamos a pandemia da COVID-19. Portanto, orientamos sim, para ser garantido, de fato, o acesso à saúde e que as pessoas possam preservar a própria vida.
2753/2021	Debate	Dep. Jorge Solla	PT	Sr. Presidente, o PT orienta sim. Eu quero até concordar com a proposta da Dep. Adriana Ventura: poderia haver uma recomendação ao Ministério da Saúde para que faça um grande processo de reconstrução dos hospitais filantrópicos, injetando dinheiro no sistema, colocando dinheiro no contrato, reajustando os valores que estão desde 2016 sem reajuste e viabilizando o financiamento regular adequado aos hospitais filantrópicos. Nós não podemos aceitar que uma instituição como o hospital de Imã Dulce, que é o maior hospital filantrópico do Norte e Nordeste do Brasil, tenha que depender de emenda parlamentar para continuar funcionando. Nós não podemos aceitar que um hospital como o Martagão Gesteira, que é o maior hospital filantrópico pediátrico da Bahia, para continuar funcionando, tenha que depender de emenda parlamentar. Então, atualizar os contratos significa atualizar as metas, atualizar os valores e destinar recursos para o financiamento adequado dos hospitais filantrópicos, através do Sistema Único de Saúde. Obrigado.
2753/2021	Debate	Dep. Domingos Sávio	PSDB	Sr. Presidente, quero primeiro destacar que esse projeto é de iniciativa do Sen. José Serra, que o fez com muita felicidade. Foi a iniciativa, aliás, de um homem experiente, um grande Ministro da Saúde. O Sen. José Serra, conhecendo a realidade da rede SUS, teve a iniciativa de propor a prorrogação do prazo para o cumprimento das metas, por uma razão óbvia: a pandemia passou a ser a prioridade, obviamente, não só para as vagas em toda a rede SUS, como para o atendimento, para salvar vidas. É lógico que em vários serviços, inclusive cirurgias programadas e outros, as metas não puderam ser alcançadas. Se for mantido o que foi pactuado antes, a contratualização com o rigor com que estava estabelecido, isso poderia trazer prejuízo à rede SUS, aos hospitais filantrópicos, a diversas entidades. Essa prorrogação de prazo vem em boa hora. Por isso, orientamos sim.
2753/2021	Debate	Dep. Vicentinho	PT	Sr. Presidente, Sras. e Srs. Dep.s, a nossa posição é favorável, porque, lamentavelmente, a pandemia continua. E essa obrigatoriedade do cumprimento dos contratos nesta circunstância trará graves problemas para a economia do País, para as instituições que lidam com esse aspecto do cumprimento dos contratos. Esta Casa teve um sucesso extraordinário quando aprovou vários projetos, considerando a existência da pandemia. Aliás, fosse a Câmara dos Dep.s responsável pelo desenvolvimento de políticas para o enfrentamento da crise da pandemia, a situação hoje seria outra. Sr. Presidente, além dessa defesa, eu queria informar aos Srs. Dep.s que, nesta semana, eu estive, como sempre, nas fábricas. Na Toyota, uma empresa fantástica em São Bernardo do Campo, em diálogo com os trabalhadores, prestando conta do mandato, eu os senti angustiados. A Toyota tem como primeira planta fora do Japão essa de São Bernardo do Campo. Ali não se dá notícia do que vai acontecer com a empresa, trabalhadores foram levados para outras cidades. Temos lá um grupo de 600 trabalhadores altamente profissionais, que amam o trabalho, que cumprem com suas obrigações. E há um boato de que ela vai fechar, não vai fechar, para onde vão os trabalhadores, o que vai acontecer. Sr. Presidente da Toyota, o senhor tem a obrigação de ir a essa comunidade trabalhadora, a essa comunidade que quer ter tranquilidade, dar uma satisfação. Nós queremos que a Toyota em São Bernardo do Campo volte ao patamar que teve, produzindo cada vez mais novos produtos, e garanta essa manutenção. Sei que o povo japonês tem essa tradição afetiva, ainda mais no caso de uma planta como essa em São Bernardo do Campo. Meu abraço aos meus companheiros e companheiras da Toyota, que me acolheram! Dialogamos, ouvimos, e o que esse povo quer é tranquilidade. O que nós queremos é a garantia do emprego e da produção. Reafirmo: direção da Toyota, vá

				conversar com esses trabalhadores! Não deixe esse suspense. Venha, fale, traga tranquilidade para uma comunidade que merece o mais profundo respeito. Obrigado, Sr. Presidente.
2753/2021	Debate	Dep. Antonio Brito	PSD	Sr. Presidente, Srs. Dep.s, inicialmente, gostaria de agradecer a todos que colaboraram, que contribuíram com esse importante projeto. Saúdo a Dep. Carmen Emília Bonfá Zanotto, que relatou o projeto em plenário, conhecedora da matéria, das Santas Casas, dos hospitais filantrópicos, das APAEs; o Dep. Eduardo Barbosa; o Sen. José Serra; e todos que fazem com que a rede filantrópica no País, detentora de parcela fundamental do Sistema Único de Saúde — 50% de todas as internações acontecem no Sistema Único de Saúde, em todos os Estados, mais ainda em casos de alta complexidade —, possa de fato continuar atendendo, neste momento, sem uma solução de descontinuidade no seu faturamento. Queria registrar também o apelo feito pela superintendente das Obras Sociais Irmã Dulce, Maria Rita Lopes Pontes, por esse projeto. Se eu pudesse dar um nome ao projeto, seria o nome dela, Maria Rita, para que pudesse contribuir, com seu apelo, com a maior obra social de saúde do Norte e Nordeste brasileiro. Sr. Presidente, agradeço. O PSD orienta sim.
2753/2021	Debate	Dep. Kim Katagiri	UNIÃO	Sr. Presidente, Srs. Dep.s, Sras. Dep.s, com todo o respeito à Relatora, Dep. que respeito muito, o meu posicionamento é contrário a este projeto de lei, porque o que nós precisamos é renegociar, repactuar as metas de qualidade e de quantidade de cirurgias eletivas do SUS, não simplesmente prolongar o prazo pelo qual os hospitais do Sistema Único de Saúde podem descumprir os procedimentos eletivos, diversas cirurgias que envolvem doenças crônicas inclusive, com danos irreversíveis, de gente que tem problema na visão e não vai poder fazer cirurgia, que tem doença cardíaca, que tem câncer, que tem doença ortopédica, que tem problemas de hérnia, que tem problemas na vesícula. Enfim, eu não acredito que a saída seja indefinidamente renovar, prolongar o descumprimento das metas de qualidade e de quantidade definidas para o SUS, mas, sim, repactuar. Nós estamos vivendo uma nova realidade. Os hospitais mudaram, o sistema de saúde mudou. Portanto, nós precisamos mudar também, para atender a esse cidadão que está com uma demanda represada. Muita gente precisava fazer cirurgia, muita gente precisava de atendimento médico durante a pandemia, e não pôde ter acesso a esse atendimento justamente porque a pandemia tomou conta dos leitos dos hospitais, e agora esse pessoal está numa fila gigantesca, esperando para ser atendido. E qual é a resposta do Parlamento? Permitir que os hospitais continuem não fazendo as cirurgias, permitir que os hospitais continuem não realizando esses procedimentos. Ah! Mas não há como voltar da noite para o dia para o sistema anterior. Perfeito. Vamos repactuar o novo sistema, vamos estabelecer novas metas de quantidade de cirurgias, de qualidade de cirurgias, vamos garantir mais acesso à saúde para a população, e não menos, não vamos prolongar o descumprimento de metas, não vamos prolongar o descumprimento de uma fila de cirurgias eletivas que precisam ser feitas. O que nós deveríamos exigir é mais rigor na qualidade da prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde. Deveríamos exigir mais velocidade nas filas das cirurgias do Sistema Único de Saúde. Na minha avaliação, deveríamos até incluir mais a iniciativa privada, fazer mais parcerias público-privadas. Isso não tem absolutamente nada a ver com ser de direita ou de esquerda. Um dos principais hospitais que têm parceria público-privada no nosso País — aliás, o primeiro hospital a fazer uma — é um hospital de Salvador, um hospital da Bahia, cujo Governador é do PT, que fez uma parceria público-privada bem-sucedida, premiada pelo Banco Mundial. É dessa maneira, com mais eficiência, que nós devemos tratar o Sistema Único de Saúde, levando mais atendimento de qualidade à ponta, e não permitindo que os hospitais descumpram o que foi pactuado em relação à qualidade e à quantidade de serviços prestados, principalmente em relação às cirurgias eletivas. A população precisa dessas cirurgias imediatamente, e o Parlamento precisa dar uma resposta à altura. Obrigado, Sr. Presidente.
1518/2021	Emenda	Sen. Rose de Freitas.	MDB	Segundo o § 2º do art. 8º do 1518, de 2021, os recursos da União não repassados aos demais entes da Federação devido ao não cumprimento de procedimentos e de prazos devem ser imediatamente redistribuídos aos entes que receberam recursos, segundo os mesmos critérios de partilha da distribuição original. Essa regra tomada em conjunto com as outras disposições da proposição nos levam a reconhecer três fatos: i) não há prazo legal para que os estados e o Distrito Federal efetuem a programação dos recursos por eles recebidos, impedindo a redistribuição destes, a exemplo do que pode se suceder aos municípios, nos termos do § 1º do mesmo art. 8º; ii) a redistribuição de recursos não se restringe somente aos recursos não requeridos inicialmente junto à União; e iii) inexistente previsão de devolução de recursos não aplicados ao Tesouro Nacional. Por causa disso, proponho a presente emenda para efetuar ajustes no art. 8º da matéria, de modo a corrigir os três apontamentos anteriores, bem como a retificar a expressão objeto de programação para objeto de adequação orçamentária do original § 1º do citado art. 8º, que é um aprimoramento constante da futura Lei Paulo Gustavo, decorrente da aprovação pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei Complementar nº 73, de 2021,

				ainda pendente de sanção presidencial. Ante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda.
1518/2021	Emenda	Sen. Mara Gabrilli	PSDB	Um dos princípios constitucionais mais importantes previstos na Lei Maior estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais (art. 215, caput). Assim, os direitos culturais foram elevados à categoria de direitos fundamentais e, nesse contexto, todos os brasileiros passaram a ter direito de acesso aos bens e valores expressos nas múltiplas manifestações artísticoculturais. Em 2008, a CF incorporou, em sua integralidade, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência com status de emenda constitucional. Hoje, já se encontra, no ordenamento jurídico brasileiro, importante dispositivo legal que estabelece os direitos das pessoas com deficiência: trata-se da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. Encontra-se, no art. 42 dessa norma, a previsão de que a pessoa com deficiência tem direito à cultura, sendo-lhe garantido o acesso tanto a bens culturais em formato acessível (inc. I) quanto a monumentos e locais de importância cultural e a espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais (inc. III). Embora o Estatuto tenha representado considerável avanço no reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, a realidade evidencia que muito ainda precisa ser feito para o efetivo exercício da cidadania, sobretudo no que se refere à implementação de políticas públicas na busca de eliminação de barreiras. Discutir acesso às instituições culturais pressupõe a compreensão da diversidade de públicos-alvo, que englobam, em especial, pessoas com deficiência, mas também crianças, pessoas idosas, famílias, grupos comunitários e pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre tantos outros. Assim como é preciso vencer as barreiras econômicas e sociais, é indispensável superar as barreiras físicas, intelectuais e sensoriais que impedem o pleno acesso às instituições culturais. Todos os cidadãos se beneficiam das diferentes possibilidades de acesso elencadas, que abrangem desde questões de caráter material e tangível até outras de caráter imaterial e subjetivo, como são os aspectos intelectuais, sensoriais e sociais. Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.
1518/2021	Debate	Sen. Nelsinho Trad	PSD	Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para parabenizar a iniciativa. Entendemos ser um projeto recoberto de mérito, oportuno, conveniente para o momento, em que vivemos uma crise no desenvolvimento econômico. A economia necessita de estímulos para que seja possível recuperar os danos decorrentes da crise sanitária. Isso vale, em especial, para o setor da cultura, que foi um dos primeiros a ser afetados pela pandemia e será provavelmente um dos últimos a se recuperar completamente da crise. Parabenizo aqui a autora, Dep. Federal Jandira Feghali, e o relatório do competente Sen. Veneziano Vital do Rêgo. Dessa forma, o PSD defende a matéria e encaminha já o voto sim.
1518/2021	Debate	Sen. Zenaide Maia.	PSD	Sr. Presidente, colegas Sen.es, todos que estão nos assistindo, eu queria mostrar aqui a sensibilidade do Senado Federal, que, com a relatoria do Sen. Veneziano do Rêgo, junto com a nossa Dep. Jandira Feghali e o nosso Sen. Carlos Portinho, sentaram e tiveram a sensibilidade de fazer uma relatoria para que esse projeto não voltasse à Câmara. Gente, nós temos que proteger a nossa cultura. A cultura é a digital de um povo! Sem a cultura nós não vamos saber de onde viemos, onde estamos e aonde queremos chegar. Parabéns à Dep. Jandira, ao nosso Relator Veneziano e a todos que cooperaram e ao Senado Federal, que teve essa sensibilidade de fazer uma relatoria de uma maneira que o projeto não voltasse à Câmara dos Dep.s. Obrigada.
1518/2021	Debate	Sen. Carlos Portinho	PL	Sr. Presidente, meus pares, é um projeto de lei que traz uma política pública verdadeira para o setor da cultura. Está aqui a Dep. Jandira Feghali, com quem eu pude alinhar, assim como com o Relator, Sen. Veneziano, que compreendeu... Minha preocupação era trazer o Governo para apoiar, porque o projeto, como política pública, é muito favorável ao país, e com pequenos ajustes e alinhamentos no caso já relatados na leitura do relatório agora, já informados. Eu queria agradecer ao Sen. Veneziano pela compreensão. Então, com relação à emenda de redação, fico satisfeito, com o projeto, o Governo também, e, com relação ao inciso V do art. 13, que trata das loterias, há um acordo feito para que o Governo vete o percentual dos 3% e seja mantido esse veto, porque há outras inúmeras fontes, e sobrecarregar a loteria, que já atende a tantas outras importantes destinações, parecia demasiado. E o Governo, com esses ajustes e com esse compromisso feito inclusive com a Dep. Jandira Feghali e com o Relator, o Governo, inclusive, vai encaminhar favoravelmente, e já o faço daqui, da tribuna, pelo Governo hoje, e, como Líder do PL, também encaminho favoravelmente ao projeto. E a todos o que eu posso dizer é: culturem-se! Muito obrigado.
1518/2021	Debate	Sen. Esperidião Amin	PP	Sr. Presidente, não para discutir, mas para aplaudir. Quero aplaudir o relatório do querido amigo Veneziano Vital do Rêgo, que conseguiu realçar e ressaltar os pontos extremamente positivos do projeto, e cumprimentar a minha querida patricinha, brima, Jandira Feghali, pela sensibilidade revelada na produção desse texto em que eu,

				tranquilizando até a minha consciência, voto a favor, porque esse setor, o setor da cultura, da arte, foi dramaticamente atingido nesta pandemia. De forma que o projeto ajuda a aliviar um pouco um remorso que não deveria ser nosso, deveria ser do coronavírus, mas que a gente compartilha e assume.
1518/2021	Debate	Sen. Paulo Rocha	PT	Sr. Presidente, sem dúvida nenhuma, o Senado Federal - e tenho repetido muito isto aqui - está muito sintonizado e sensibilizado com os problemas do nosso país, dado o impacto não só da queda da nossa economia como também o impacto da pandemia. Em resposta à questão da cultura, iniciativas importantes têm sido tomadas, caso da Lei Paulo Gustavo e agora a iniciativa da nossa companheira, Dep. Jandira Feghali. Parabenizo não só os autores dessas iniciativas como também o nosso Relator, Veneziano. Além do bom português que ele usa nos seus relatórios, ficou muito claro - e é isso que eu queria ressaltar, porque poderiam dizer: Ah, mas nós aprovamos uma lei anterior e agora mais uma? - que há diferenças fundamentais que o Relator destacou muito bem. A Paulo Gustavo trata de uma transferência emergencial daquilo que ficou acumulado como produto do resultado financeiro do Fundo Nacional de Cultura, que gerou um acúmulo de 4,3 bilhões. Esse dinheiro, como o Governo Federal não estava aplicando, nós aprovamos a lei em que colocamos o nome Lei Paulo Gustavo, para valorizar um grande artista brasileiro que se foi em consequência da pandemia e nós aprovamos, portanto, uma emergência para socorrer a cultura do nosso país, que tinha provocado desempregos e parou como consequência da pandemia. Esse projeto da Dep. Jandira Feghali usa transferências já permanentes a partir do Orçamento da União e de projetos que já foram aprovados pelas duas Casas, que decidem transferência também para o setor da cultura. O que foi, então, que a Dep. Jandira fez? Juntou essas origens de financiar cultura no nosso país para transferir para estados e municípios, fortalecendo a cultura local. Portanto, quero parabenizar não só o Relator como também a Dep. Jandira. E o Partido dos Trabalhadores honrosamente indica a votação sim.
1518/2021	Debate	Sen. Marcelo Castro	MDB	Sr. Presidente, Sras. e Srs. Sen.es, quero inicialmente aqui parabenizar a nobre Dep. Jandira Feghali, que teve a iniciativa da autoria desta matéria tão importante para o país, para a sua economia, e em especial, para as pessoas que vivem, que são dedicadas à cultura. Nós já fizemos, na semana passada, aprovamos a Lei Paulo Gustavo. E agora vamos aprovar a Lei Aldir Blanc 2, porque essa lei, nós já havíamos aprovado em 2020, expirou agora, em 2021, e é um incentivo do Fundo Nacional de Cultura e também de dotações orçamentárias, no valor de R\$3 bilhões, o que é um valor expressivo, para ser distribuído por todos os estados e todos os municípios da Federação, na proporção de 50%, 50%. E esses recursos, proporcional, uma parte, em função do Fundo Municipal de Saúde, e outra parte, em relação à população. Então entendo que é uma lei da mais alta importância, de grande alcance social, e que nós devemos votar, acredito que por unanimidade. Parabenizo também aqui o nobre Sen. Veneziano Vital do Rêgo, que fez um relatório, como sempre, impecável, analisando todos os aspectos e a importância dessa lei para a cultura do nosso país. Então, em essência, eu quero mesmo é parabenizar a iniciativa da Dep. Jandira Feghali e o relatório, o brilhante relatório do Sen. Veneziano Vital do Rêgo.
1518/2021	Debate	Sen. Simone Tebet	MDB	Sr. Presidente, vou ser muito breve porque eu preciso repetir o que eu disse na discussão da primeira... Eu achei que não estaria mais no Plenário. Primeiro é para parabenizar a Dep. Jandira pela sensibilidade que ela tem, vinda de um estado cultural como o Estado do Rio de Janeiro, que tem no teatro, no circo, no cinema, um grande vetor de desenvolvimento, de geração de emprego. Lembro que esta Casa, Sr. Presidente, sob a sua orientação, do Congresso Nacional, votou a Lei Aldir Blanc, que, naquela época, foi responsável por retomar, pelo menos, metade dos empregos que tinham sido perdidos no Brasil. E fruto do sucesso, porque a Lei Aldir Blanc 1 foi responsável por levar recursos do Governo Federal para todos os Estados da Federação brasileira e para quase 5 mil municípios. Graças a essa lei, hoje a Sen. Jandira traz para esta Casa um projeto que torna a Lei Aldir Blanc, que é um plano nacional para a cultura, um projeto de caráter permanente; mais do que isso, a desburocratiza, o que é algo fundamental para quem vem pedir financiamento, e redistribuir de forma harmônica entre todos os estados e municípios da Federação brasileira esse recurso. Então, ao colocar esses R\$3 bilhões, nós estamos garantindo emprego, renda, cultura e aquecimento da economia, tudo de que nós precisamos por tudo que a cultura representa e representa neste país. Sen. Jandira leve os meus agradecimentos a toda a Câmara dos Dep.s, especialmente, à Bancada Feminina, que eu tenho certeza de que foi sua grande parceira neste projeto.
1518/2021	Debate	Sen. Paulo Paim	PT	Srs. Sen.es e Sras. Sen.s, parabéns aos autores e relatores pelos projetos no dia de hoje, principalmente este que foi votado agora! Presidente, eu volto a falar da necessidade da correção dos valores da base de cálculo de imposto de renda. É um apelo enorme da sociedade, bem como dos limites de dedução deste imposto. É um assunto que tem que ser debatido. O último reajuste da tabela do imposto de renda foi em 2015. Desde então, até janeiro de 2022, o IPCA acumulado foi de 51,6%. Conforme o estudo do Sindifisco Nacional, a tabela do imposto de renda possui hoje uma defasagem média de 134,52%.

				Em outras palavras, é uma punição ao trabalhador assalariado não corrigir a tabela do imposto de renda, bem como os valores de isenções. Com isso, o poder de compra fica corroído, ainda mais nestes tempos de inflação galopante. Na prática, isso significa o confisco dos vencimentos. Os brasileiros que recebem salários mais baixos são os mais afetados pela defasagem. Hoje, quem recebe 1.903, ou seja, pouco mais de um salário mínimo, é tributado pelo Imposto de Renda. No caso desse trabalhador, é pior ainda, porque, via de regra, não mantêm seus filhos em escolas particulares ou conseguem pagar planos de saúde, despesas essas que podem ser deduzidas. Assim, quando são tributados, a sua alíquota efetiva é mais alta proporcionalmente à das pessoas com renda mais alta. Desde 2015, eu diria que já fui Relator e autor de diversos projetos, inclusive um do Sen. Lasier, mas nenhum foi votado. A correção beneficia o bolso do trabalhador, aumenta o poder de compra do assalariado, a roda da economia gira, aumenta o consumo e a economia melhora. Por isso, Presidente, eu insisto com esse tema. Não é a primeira vez que falo. É necessário que a estrutura tributária brasileira seja mais justa, com mais cobrança de quem possui uma renda maior. Teríamos, aí, sim, uma política fiscal mais equilibrada, de forma a minimizar os efeitos negativos sobre as classes sociais com menos renda. Precisamos de uma reforma tributária solidária, progressiva e justa. Os mais pobres são sempre os mais afetados pela forte tributação sobre o consumo, o que aumenta a desigualdade social e coloca o país mais distante ainda de uma distribuição mais justa da carga tributária. Produtos de primeira necessidade não deveriam ser tributados. No Brasil, os pobres pagam mais impostos que os ricos; parece um absurdo, mas é verdade. Por isso, somos o país com a maior concentração de renda do mundo. Era isso, Presidente. Obrigado.
1518/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Votaram SIM 74 Sen.es; nenhum voto NÃO. Uma abstenção. Está aprovado o projeto com as Emendas nºs 4 a 6, de redação. O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. Discussão da redação final. (Pausa.) Encerrada a discussão. Em votação. As Sen.s e os Sen.es que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada a redação final. A matéria vai à sanção.
1559/2015	Moção	FECOMÉRCIO		O Conselho de Assuntos Tributários – CAT da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP dirige-se a Vossa Excelência para expor considerações sobre o Projeto de Lei – 2.110/2019 (substitutivo do Senado Federal ao 1.559/2015) – vetado integralmente pelo Presidente da República –, que visa conceituar o termo praça previsto na Lei nº 4.502/1964 (Lei do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI). O Projeto estabelece que, para os efeitos de apuração do Valor Tributável Mínimo – VTM na transferência de mercadoria a outro estabelecimento, considera-se praça o município onde está situado o estabelecimento do remetente. O CAT considera a propositura como positiva por ela visar conferir segurança jurídica, uma vez que a legislação não estabelece o conceito de praça, promovendo divergência de interpretações. Para a Receita Federal, praça não se restringe a um município, podendo abranger uma região metropolitana. Grande parte dos contribuintes, por sua vez, em consonância com o entendimento consolidado no Direito Comercial, em especial com relação às disposições acerca dos cheques, considera praça como aplicável apenas a um município. Este Órgão entende como infundadas as alegações apresentadas como justificativa para o mencionado veto de que a aprovação da propositura em tela contrariaria o interesse público por promover insegurança jurídica, estando em descompasso com o entendimento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF e ensejando o risco de novos litígios, e que possibilitaria a utilização de artifícios para reduzir a incidência do IPI. Para este Conselho, justamente a ausência de definição em lei do termo praça é o que dá margem a interpretações diversas. Além disso, definições fixadas pela jurisprudência, seja administrativa, – como é o caso do CARF – ou proveniente do Poder Judiciário, não assegura a almejada segurança jurídica, uma vez que podem haver mudanças de posicionamento a qualquer momento. Este Órgão ressalta ainda que compete ao Poder Legislativo, e não ao Poder Judiciário, definir conceitos. Por fim, o CAT elucida que a aplicação do VTM é uma norma antielisiva e, por esse motivo, é fundamental que não haja lacunas que deem margem a artifícios interpretativos, cabendo ao legislador, e não ao intérprete da lei, definir o conceito sob estudo. Assim, considerando a importância das disposições da propositura em análise, este Conselho requer a rejeição do veto presidencial ao 2.110/2019. Contando com a valorosa colaboração de Vossa Excelência para que o pleito ora apresentado prospere, este Órgão manifesta votos de elevada estima. Respeitosamente,
9438/2017	Razões De Veto	Presidente Bolsonaro	PL	Senhor Presidente do Senado Federal, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o 5.106, de 2019 (nº 9.438, de 2017, na Câmara dos Dep.s), que Institui o documento de identidade de notários e registradores e de escreventes de serventias extrajudiciais. Ouvidos, o Ministério do Trabalho e Previdência, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Secretaria-Geral

				da Presidência da República, manifestaram-se pelo veto ao Projeto de Lei pelas seguintes razões: A proposição legislativa institui o documento de identidade de notários e registradores e de escreventes de serventias extrajudiciais, e define os parâmetros de sua emissão. O documento de identidade seria emitido diretamente pela Confederação Nacional dos Notários e Registradores, com validade no território nacional como prova de identidade, para qualquer efeito, com a possibilidade, ainda, de ser emitido pelos entes sindicais da estrutura da Confederação, desde que expressamente autorizado por ela e respeitado o modelo próprio. Entretanto, a proposição contraria o interesse público e incorre em vício de inconstitucionalidade, pois a matéria não é de competência das entidades sindicais, conforme o disposto no inciso III do caput do art. 8º da Constituição. A sindicatos e confederações sindicais cabem as atribuições de representatividade que se afastam dessa emissão de documento, própria de órgãos públicos. Assim, não cabe a entidades que desempenham serviço de caráter privado essa competência. Por fim, a medida vai de encontro ao esforço despendido pelo Governo federal para unificação de registro de identidade, por meio do Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, com vistas a padronizar nacionalmente a identificação civil do cidadão. O documento ora proposto seria mais uma forma de aumentar gastos e burocracia para todos os segmentos da sociedade brasileira, porque todas as bases de dados e os procedimentos que necessitam da confirmação de identidade do cidadão precisariam se adequar, o que causaria desnecessária confusão documental e cadastral no País. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.
1559/2015	Requerimento	Dep. Antonio Brito	PSD	Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum, destaque para apreciação no painel eletrônico do Veto 58/2021 – item 6 da pauta da sessão do Congresso Nacional de 28 de abril de 2022.
1559/2015	Requerimento	Dep. Reginaldo Lopes	PT	Requeremos, nos termos do Artigo 106-D, I, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque do Veto 58/2021.
2753/2021	Razões De Veto	Presidente Bolsonaro	PL	Senhor Presidente do Senado Federal, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o 2.753, de 2021, que Altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade. Ouvido, o Ministério da Saúde manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei pelas seguintes razões: A proposição legislativa dispõe sobre a alteração da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e garantir os repasses dos valores financeiros contratualizados em sua integralidade. Durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, as instituições de saúde encontravam dificuldade para cumprir as metas estipuladas, tendo em vista a pandemia da covid-19, em razão da qual tiveram que adotar rigoroso protocolo para resguardar a segurança dos pacientes e colaboradores no atendimento e na assistência em saúde e canalizar todos os esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública. Nesse sentido, com a intenção de minimizar os impactos resultantes da pandemia, foi suspensa a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do SUS. Entretanto, com a edição da Portaria nº 913, de 22 de abril de 2022, que declarou o encerramento da ESPIN em decorrência da covid-19, a qual entrará em vigor em 22 de maio de 2022, não será necessária nova prorrogação. É dever da administração pública atuar na gestão e na fiscalização do cumprimento das referidas metas pelos Estados e pelos Municípios, os quais voltarão a receber os repasses de recursos em conformidade com o cumprimento e deixarão de percebê-los em sua integralidade em razão de eventual descumprimento. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.
1518/2021	Razões De Veto	Presidente Bolsonaro	PL	A proposição legislativa dispõe sobre a instituição da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que seria baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no País. Para tanto, a referida proposição estabelece quais seriam os seus objetivos e os seus beneficiários, a saber, os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuassem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive de patrimônio

			cultural material e imaterial. Ademais, a proposição legislativa estabelece que a aplicação dos recursos recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios seria regida unicamente pelos princípios, pelos objetivos e pelas finalidades desta Lei, e que os recursos poderiam ser utilizados de forma complementar para fomentar projetos culturais apoiados por leis de incentivo vigentes em qualquer âmbito da Federação. Além de definir as ações e as atividades para a consecução dos objetivos previstos, detalhar o que se compreenderia como espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais, determinar o que poderia ser utilizado como fonte de recursos, dispor sobre a prestação de contas, entre outros. Entretanto, a proposição contraria o interesse público ao retirar a autonomia do Poder Executivo federal em relação à aplicação dos recursos, enfraquecer as regras de priorização, monitoramento, controle, eficiência, gestão e transparência elaboradas para auditar os recursos federais e a sua execução, de modo que haveria uma ingerência sobre a fiscalização e a gestão de prestação de contas de projetos culturais, ao se estabelecer o que deveria ser observado, e ao criar a obrigatoriedade do repasse pelo Governo federal de recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura e de outros fundos aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal. Isso possibilitaria que os entes federativos gerissem os recursos do Fundo Nacional de Cultura por meio de editais, chamadas públicas, entre outros instrumentos, o que impactaria no pacto federativo e causaria insegurança jurídica. Por fim, em alguns aspectos, a proposição legislativa viola o disposto no inciso III do caput do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, o qual estabelece que as disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica. Quanto a esta última, destaca-se que a referida Lei Complementar dispõe que as exceções ao disposto no artigo, bem como os aspectos complementares à norma, devem ser expressos por meio de parágrafos. A esse exemplo, a proposição legislativa apresentaria contradições em seu art. 3º, o qual apresentava princípios como eficiência e desburocratização, e, ao mesmo tempo, criava instâncias burocráticas e procedimentos que tornariam proibitivo o acesso ao fomento da cultura. A proposição legislativa estabelece que, para custear a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que seria instituída, a União entregaria aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, anualmente, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no primeiro exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei e nos quatro anos seguintes. Estabelece, ainda, que poderiam ser utilizadas como fonte de recurso, dentre outras, as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais. Entretanto, a proposição legislativa incorre em vício de inconstitucionalidade e contraria o interesse público, uma vez que não atende ao disposto nos art. 107, art. 109 e art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no inciso I do caput do art. 167 e no § 5º do art. 195 da Constituição. Ademais, viola o disposto na Emenda à Constituição nº 95, de 15 de dezembro 2016, nos art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 124, art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, tendo em vista que haveria a ampliação da despesa primária obrigatória, de natureza corrente, com duração de cinco exercícios financeiros, sem a apresentação das medidas de compensação em relação a aumento permanente de receita ou diminuição permanente de despesa, cujas fontes de financiamento propostas não garantiriam impacto neutro. A proposição legislativa, ainda, não cumpriria o teto de gastos, nem o resultado primário, uma vez que não haveria espaço fiscal para novos aportes de recursos da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Outrossim, ao retirar a autonomia do Poder Executivo federal em relação à aplicação dos recursos, engessaria as possibilidades quanto ao emprego desses recursos para políticas públicas culturais cuja operacionalização depende de fundos e verbas pertencentes ao próprio Poder Executivo. Além disso, enfraqueceria as regras de priorização, monitoramento, controle, eficiência, gestão e transparência elaboradas para auditar os recursos federais e a sua execução, de modo que haveria uma ingerência sobre a fiscalização e a gestão de prestação de contas de projetos culturais, ao estabelecer o que deveria ser observado, e ao criar a obrigatoriedade do repasse pelo Governo federal de recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura e de outros fundos aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal. Isso possibilitaria que os entes federativos gerissem os recursos do Fundo Nacional de Cultura por meio de editais, chamadas públicas, entre outros instrumentos, o que impactaria no pacto federativo e causaria insegurança jurídica. Oportuno mencionar que foram expressivos os repasses da União para os entes federativos em decorrência do enfrentamento à pandemia da covid-19, de maneira que o País encontra-se em situação fiscal delicada, na qual não há espaço para novas transferências financeiras da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Nesse sentido, importa ressaltar a transferência realizada no âmbito do Programa Federativo de Enfrentamento ao Covid-19, instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, no valor total de R\$ 60.148.000.000,00

			(sessenta bilhões e cento e quarenta e oito milhões de reais), nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2020, e a transferência realizada aos entes federativos pela Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, no total de R\$ 15.098.000.000,00 (quinze bilhões e noventa e oito milhões de reais). A proposição legislativa estabelece que poderia ser utilizado como fonte de recurso o superávit do Fundo Nacional de Cultura, apurado em 31 de dezembro do exercício anterior. Entretanto, a proposição legislativa contraria o interesse público ao autorizar que parte dos recursos do Fundo Nacional de Cultura fossem utilizados pelo Governo federal para cumprir o proposto, haja vista que colocaria em risco a execução de projetos culturais, pelos entes federativos, uma vez que as medidas propostas não atenderiam requisitos tais como a necessidade de constarem do programa de trabalho anual do referido Fundo, de serem submetidos à análise técnica da área responsável e serem aprovados por Ministro de Estado, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Outrossim, ao retirar a autonomia do Poder Executivo federal em relação à aplicação dos recursos, engessaria as possibilidades quanto ao emprego desses recursos para políticas públicas culturais cuja operacionalização depende de fundos e verbas pertencentes ao próprio Poder Executivo. Além disso, enfraqueceria as regras de priorização, monitoramento, controle, eficiência, gestão e transparência elaboradas para auditar os recursos federais e a sua execução, de modo que haveria uma ingerência sobre a fiscalização e a gestão de prestação de contas de projetos culturais, ao estabelecer o que deveria ser observado, e ao criar a obrigatoriedade do repasse pelo Governo federal de recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura e de outros fundos aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal. Isso possibilitaria que os entes federativos gerissem os recursos do Fundo Nacional de Cultura por meio de editais, chamadas públicas, entre outros instrumentos, o que impactaria no pacto federativo e causaria insegurança jurídica. Por fim, a proposição legislativa incorre em vício de inconstitucionalidade e contraria o interesse público, tendo em vista que haveria a ampliação da despesa primária obrigatória, de natureza corrente, com duração de cinco exercícios financeiros, sem a apresentação das medidas de compensação em relação a aumento permanente de receita ou diminuição permanente de despesa, cujas fontes de financiamento propostas não garantiriam impacto neutro. A proposição legislativa, ainda, não cumpriria o teto de gastos, nem o resultado primário, uma vez que não haveria espaço fiscal para novos aportes de recursos da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios. Portanto, viola o disposto nos art. 107, art. 109 e art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no inciso I do caput do art. 167 e no § 5º do art. 195 da Constituição, na Emenda à Constituição nº 95, de 15 de dezembro de 2016, nos art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 124, art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022. Outrossim, ao permitir a vinculação dos recursos identificados como superávit financeiro do Fundo Nacional da Cultura para pagamento das despesas relativas ao auxílio financeiro que seria prestado, pela União, no exercício de 2023, retiraria a possibilidade de utilização de tais recursos pelo Poder Executivo para a amortização da dívida pública, o que viola o disposto no art. 5º da Emenda à Constituição nº 109, de 15 de março de 2021.
488/2021	Parecer	Dep. Orlando Silva	PCDoB II - VOTO DO RELATOR De início, pontuo que incumbe a esta CCJC, em cumprimento ao art. 32, IV, a, do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, manifestar-se acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições em exame. Passo, na sequência, à análise de cada um desses aspectos. Quanto à constitucionalidade formal, a análise da proposição perpassa pela verificação de 3 (três) vieses centrais: (i) saber se a matéria (ou não) está inserida no rol de competência legislativa da União, privativa ou concorrente, (ii) analisar a legitimidade da iniciativa parlamentar para apresentação do projeto de lei; e, por fim, (iii) examinar a adequação da espécie normativa utilizada. Quanto ao primeiro deles, o projeto de lei objetiva alterar o Estatuto da Cidade, para vedar o emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público, conteúdo inserido no rol de competências legislativas concorrentes e administrativas comuns da União para veicular normas gerais sobre direito urbanístico e combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, ex vi dos arts. 24, I, e 23, X, ambos da Constituição da República. Ainda é possível extrair seu fundamento de validade constitucional do art. 21, XX, segundo o qual compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos.. Além disso, a temática não se situa entre as iniciativas reservadas aos demais Poderes, circunstância que habilita sua apresentação por parlamentar (CRFB/88, art. 48, caput, e art. 61, caput). Por fim, a Constituição de 1988 não gravou a matéria sub examine com cláusula de reserva de lei complementar, de modo que sua formalização como legislação ordinária não desafia qualquer preceito constitucional. Apreciada sob ângulo material, inexistem parâmetros constitucionais, específicos e

				imediatos, aptos a invalidar a atividade legiferante para disciplinar a temática. Situa-se, assim, dentro do amplo espaço de conformação legislativa constitucionalmente confiado ao Parlamento brasileiro. Portanto, aludida proposição revela-se compatível formal e materialmente com a Constituição de 1988. No tocante à juridicidade, o PL sob exame qualifica-se como normas jurídicas, porquanto (i) se harmoniza à legislação pátria em vigor, (ii) não viola qualquer princípio geral do Direito, (iii) inova na ordem jurídica e (iv) reveste-se de abstração, generalidade, imperatividade e coercibilidade. É, portanto, jurídico. Por fim, e no que pertine à boa técnica legislativa, inexistem ajustes a serem feitos: tanto o 488, de 2021, quanto as emendas de redação apresentadas perante a CDU atendem ao disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 488, de 2021, nos termos das emendas de redação ali aprovadas.
6498/2016	Razões De Veto	Presidente Bolsonaro	PL	Senhor Presidente do Senado Federal, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 184, de 2017 (nº 6.498/16 na Câmara dos Dep.s), que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que 'estabelece as diretrizes e bases da educação nacional', para possibilitar o uso da pedagogia da alternância nas escolas do campo. Ouvido, o Ministério da Educação manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei, pelas seguintes razões: A proposição legislativa altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que 'estabelece as diretrizes e bases da educação nacional', para possibilitar o uso da pedagogia da alternância nas escolas do campo. Entretanto, em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público e incorre em vício de inconstitucionalidade ao substituir a expressão 'escolas rurais' pela expressão 'escolas do campo', de sentido mais restrito, pois estas se referem somente às escolas situadas em ambientes rurais e que se enquadram na modalidade de educação do campo, enquanto aquelas podem se enquadrar nas modalidades de educação do campo, de educação escolar indígena e de educação escolar quilombola. Ademais, tal restrição, somada à proposta de utilização da pedagogia da alternância nas escolas do campo, retira a possibilidade de outras modalidades de educação, que possuem diretrizes curriculares próprias, utilizarem seus conteúdos curriculares e suas metodologias, o que afronta o princípio da isonomia, pois restringe o público-alvo a ser contemplado e infringe o disposto no caput do art. 210 da Constituição, que estabelece a garantia de respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais, quando da fixação dos currículos. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.
1518/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Ah, sim. Enquanto a Sen. Zenaide Maia se encaminha à tribuna, eu concedo a palavra ao Líder da Minoria, o Dep. Afonso Florence.
1518/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Com a palavra, pela ordem, o Dep. Afonso Florence.
1518/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Está iniciada a votação. É um acordo de voto não por todas as bancadas. E agora, com a palavra, o Novo, para orientação diversa.
1518/2021	Debate	Sen. Fabio Garcia	UNIÃO	Eu quero, na verdade, parabenizar esta Casa por esta votação, Sr. Presidente, e encaminhar o voto não, pela derrubada dos vetos à Lei Aldir Blanc e à Lei Paulo Gustavo, em apoio à cultura e aos trabalhadores da cultura do nosso país! Portanto, o União Brasil orienta não. Muito obrigado, Sr. Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Erika Kokay	PT	Existe uma urgência neste Plenário no dia de hoje: é manter a decisão deste próprio Congresso Nacional, a decisão que assegura que nós tenhamos duas leis que são fundamentais para a cultura. Nós estamos falando da Lei Aldir Blanc 2 e estamos falando da Lei Paulo Gustavo. Quanto à Lei Paulo Gustavo, existe o fundo. Nós queremos que o fundo cumpra a sua função precípua, porque este Brasil precisa fortalecer a economia criativa, mas precisa fortalecer a sua ancestralidade, a sua historicidade, a sua forma de ser através de incentivo à cultura. E quando nós falamos da Lei Aldir Blanc 2, nós estamos falando que haja um fundo que seja permanente - permanente! -, porque cultura, moço, cultura é coisa de gente. É na cultura que a gente se faz humano, que a gente vai deixando as nossas marcas, que a gente entende que nós somos frutos - ah! - das contas, dos tambores, dos maracás, de tantas expressões deste povo, que tem uma diversidade cultural. Cultura significa saciar as fomes, porque o ser humano tem muitas fomes: a gente tem fome de pão. E as duas leis ajudam a saciar a fome de pão de algo por volta de 6 milhões de pessoas que têm um emprego direto - se a gente for considerar as cadeias produtivas, é muito mais. Mas a gente tem outras fomes: a gente tem fome de arte, a gente tem fome de beleza, a gente tem fome de construir uma estética da vida, porque chega de uma estética da barbárie que querem

				nos impor. Por isso, nós dizemos: a cultura é como um povo se faz povo, é como a gente resgata as nossas próprias identidades, é como a gente lembra que nós somos quem já foi, mas a gente também é quem ainda vai chegar. Por isso, nós precisamos derrubar esses dois vetos para fazer valer essas duas leis. Nós estamos falando de algo por volta de 3% do PIB brasileiro. Mas estamos falando de muito mais do que isso. Estamos falando que o pulso tem que mostrar que ainda pulsa e que nós não aceitamos mais esses band-aids que querem colocar nas feridas do nosso cotidiano. A gente não pode mais aceitar as marcas dos cascos das boiadas ou as marcas de dor, os hematomas sobre a nossa pele e sobre a nossa alma. A gente tem que dizer que o que a gente aceita nos nossos corpos é a tinta de urucum, é a tinta de jenipapo. O que a gente aceita nos nossos corpos são as tatuagens, que, como diz a canção, nos fazem dar coragem de seguir viagem. Por isso existe uma urgência, um pulsar; um pulsar neste Plenário para que nós possamos derrotar os dois vetos impostos a essas duas leis. Mas, mais do que isso, por que não considerar povos indígenas? Povos indígenas, ou seja, as nossas marcas e as nossas datas são de povos indígenas, porque os direitos dos povos indígenas, que foram inscritos na nossa Constituição, não foram escritos só com caneta: foram também escritos com tinta de jenipapo, com tinta de urucum; foram também escritos com a luta e com o fato de que antes de este país ter coroas já havia cocar. E nós não ficamos do lado das coroas - a gente fica do lado dos turbantes, a gente fica do lado do cocar, porque a gente precisa resgatar a nossa brasilidade. Por fim, por que vetar Nise da Silveira? Nise da Silveira, no Livro dos Heróis e Heroínas; Nise da Silveira, que enfrentou o choque elétrico; Nise da Silveira, que disse que havia que se fazer o diálogo do cuidar em liberdade, porque, se não for em liberdade, não se cuida; aí é controle: controle que busca silenciar, controle que busca amordaçar controle que busca engessar. Portanto, no dia de hoje, temos muitos desafios para assegurarmos que este país vivencie a sua grandeza. E é com os maracás, e é com todos os sons, e é com a diversidade, com diversas linguagens artísticas, que são atos de criação; portanto, atos de liberdade, que a gente vai traçando os caminhos necessários para que nós nos reconheçamos enquanto povo. Derrubem os... (Interrupção do som.)
1518/2021	Debate	Dep. Sâmia Bomfim	PSOL	Infelizmente, não foi surpresa quando o Bolsonaro vetou as Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2, tendo em vista que, mesmo quando era Dep., ele sempre se utilizou do ataque às diferentes expressões e manifestações culturais como uma forma de mobilizar sua base e como uma forma de construir o seu legado político. Vejam só, um legado que não é favorável às diferentes expressões artísticas, humanas à promoção da cidadania, à promoção e ao acesso a direitos. Desde o início foram expedidos vários decretos e promovidas ações, inclusive judiciais, perseguindo trabalhadores da cultura. Houve uma tentativa de apropriação, de desmonte da própria Lei Rouanet, que é um mecanismo importante de financiamento de parte da cultura no nosso país. Quando nós conseguimos aprovar por quase unanimidade essas duas leis aqui no Congresso Nacional e veio o veto, isso significou uma insensibilidade com a vida de milhões de trabalhadores da cultura que precisam de socorro, de socorro emergencial neste momento em primeiro lugar. A Lei Aldir Blanc 1 foi fundamental para que recursos pudessem chegar a estados e municípios. Ela também ajudou a organizar secretarias e conselhos de cultura, foi o momento em que foi possível inclusive reduzir drasticamente o índice de desemprego, que foi uma das principais características econômicas de impacto durante o contexto da pandemia. Se em 2020 a cultura perdeu cerca de um milhão de postos de trabalho, a partir da aprovação da Lei Aldir Blanc 1, foi possível recuperar cerca de 400 mil desses postos de trabalho. Agora nós temos uma boa perspectiva em relação à Lei Paulo Gustavo, que homenageia um grande humorista, alguém que levava alegria para os lares brasileiros e que infelizmente foi um dos milhares de brasileiros que faleceram em decorrência da covid 19 num contexto em que já havia vacina e já havia o avanço do enfrentamento da pandemia em diversos países do mundo. Por conta da irresponsabilidade da política negacionista e genocida, a covid levou o nosso companheiro Paulo Gustavo, assim como no início da pandemia levou Aldir Blanc e, por isso também, ele nomeia a outra lei cujo veto nós precisamos derrubar no dia de hoje, porque a Lei Aldir Blanc 2 é uma política de fomento permanente à cultura. São cerca de R\$3 bilhões por ano previstos, algo que é muito maior, inclusive, que o orçamento rebaixado que o Bolsonaro impõe para este Congresso votar desde o início, quando assumiu a Presidência da República. Na LOA de 2022 foi previsto cerca de R\$1 bilhão, então a gente está falando praticamente de triplicar o orçamento da cultura para os próximos anos. Paralelamente a isso, há necessidade de aprovação imediata da derrubada do veto da Lei Paulo Gustavo. São milhões de trabalhadores que pedem socorro. A cultura foi o primeiro setor a parar e foi o último setor a voltar, porque depende necessariamente da comunidade, da aglomeração, das pessoas em conjunto e também porque é um setor que tem um nível de informalidade no mercado de trabalho muito grande. Calcula-se que sejam cerca de 5 milhões de trabalhadores na cultura, mas esse índice pode ser muito maior, porque a maioria deles não está registrada, não tem

				nenhum tipo de formalização, tampouco são MEI, são pessoas que vivem de maneira muitas vezes precária ou mesmo sem nenhuma contratação, nenhuma garantia de que vão de fato conseguir receber os seus recursos. Então, num momento como este, é o mínimo que a gente faz, primeiro em homenagem a esses dois grandes lutadores que foram fundamentais para a cultura do país, mas, segundo, na compreensão de que, além de ser o acesso à cultura um direito da população, é também um setor econômico importante: são cerca de 4% do nosso PIB. Isso não pode ser irrelevante, só mesmo na mente de um governo negacionista, que se incomoda com as pessoas manifestando o que há de melhor da expressão da cultura humana, da vida em sociedade o que há de melhor no Brasil. Só mesmo um Governo como esse para ser contrário a duas leis tão importantes. Mas eu quero saudar a mobilização dos artistas de todo o país que estão aqui há semanas, a população que está nas redes sociais, o conjunto dos Parlamentares que está comprometido com a derrubada desses vetos. E hoje pode e deve ser um dia histórico. Por isso, nós defendemos a derrubada dos vetos da Lei Aldir Blanc 2 e da Lei Paulo Gustavo. Viva a cultura brasileira!
1518/2021	Debate	Sen. Veneziano Vital do Rêgo	MDB	Meus cumprimentos, Sr. Presidente. Em nome do MDB, não apenas em nome do MDB, mas em nome de tantos e tantos milhões de brasileiros que festejam esta data, as nossas saudações, todos os merecidos cumprimentos, todas as menções que já foram feitas ao longo destas últimas horas, quando o Parlamento responde - e responde com altivez -, se posicionando em relação a tantos importantes temas. Eu o saúdo, porque acompanhamos de perto, nesses últimos 60 dias, 90 dias, o seu comprometimento de poder, nesta tarde, como assim definiu na semana passada, reunir o Congresso Nacional, para que pudéssemos deliberar sobre posições do Executivo, derrubando ou mantendo vetos de matérias importantes. Não há absolutamente como evitar que algumas situações deixem de acontecer, até posicionamentos pessoais, condições que não nos são dadas ainda, tendo que votar em bloco, como é o meu caso no tocante à matéria que diz respeito à Eletrobras. Se tivesse tido a oportunidade no Senado, não tendo sido mantido o veto - ou os vetos - em relação à matéria, eu teria votado pela derrubada, até porque votei contra o processo de, entre aspas, capitalização da Eletrobras. Mas eu quero saudar, porque, entre todas as matérias, nós avançamos bem, Presidente, particular, festejada e merecidamente, por todas as razões, no que diz respeito ou no que dizem respeito às questões ou aos projetos tanto da Lei Paulo Gustavo como da Lei Aldir Blanc. Eu fico muito feliz, porque, quando fui designado por V. Exa. na condição de Relator da Lei Aldir Blanc 2, tendo sido da Lei Aldir Blanc emergencial, para mim foi motivo de grande satisfação colaborar com tantos e tantos milhões de brasileiros, colaborar com a economia nacional, colaborar com aqueles que fazem a cultura não stricto sensu, mas latu sensu. Isso é muito importante que nós aqui registremos. Pela primeira vez, é muito possível sem aqui exageros - para encerrar, Presidente -, que nós vamos ter, de forma não arranjada, não de forma improvisada, política pública para a cultura. Isso é fundamental que nós assim registremos, assim aplaudamos a decisão do Congresso Nacional. A V. Exa.; ao Líder do Governo, Eduardo Gomes; aos que participaram na Câmara e no Senado, eu quero, na figura da combativa, combatente, firme e incansável da Dep. Jandira Feghali fazer as minhas saudações, e também a todos que estiveram conosco se reunindo durante alguns importantes e tão salutares momentos para que nós pudéssemos fazer um relatório em defesa da Aldir Blanc. Então, as minhas saudações e a alegria e a honra de ter, modestamente, participado desta grande vitória. Obrigado, Sr. Presidente.
1518/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Obrigado, Líder Eduardo Gomes. Nossos reconhecimentos pelo trabalho de V. Exa., sempre competente e diligente e, neste caso, bastante agregador, com todos os interesses e todas as discussões havidas em torno desse projeto. Nós estamos em processo de votação nominal, no Senado, do acordo de derrubada de vetos que se inicia pela Câmara. A Câmara já o fez, e agora é o Senado da República. E nós teremos a outra votação daqueles vetos que se iniciam no Senado Federal. Portanto, peço a atenção e a permanência de todos os Parlamentares no Plenário e no Plenário Virtual. Está encerrada a votação.
1518/2021	Debate	Dep. Afonso Florence.	PT	Obrigado, Presidente. Em nome da Minoria, quero adendar a minha proposta. A minha proposta é: um bloco pela derrubada, com os projetos, com as leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, e outro bloco pela manutenção, com eventuais destaques. Se o argumento do Governo é de que não há espaço orçamentário, o acordo que nós fizemos, e queremos aqui reiterar, é que, na sessão do Congresso de sexta-feira, apreciaremos os PLNs e a LDO. E nós vamos aprovar a emenda necessária para garantir o espaço orçamentário que, diga-se de passagem, comparativamente, a todas as brechas orçamentárias, inclusive da PEC 1, é pequeno para garantir recurso para a cultura, para o município pequeno, para a pessoa que mais precisa este ano, através da Lei Paulo Gustavo, e recurso para estruturar o Sistema Nacional de Cultura para os próximos anos. São dois projetos que se complementam e o obstáculo estabelecido pelo Governo é inteiramente superável. Não tem porque não votar os dois projetos antes. Insisto, aprovaremos, sexta-

				feira, a LDO de 2023 e os PLNs. Esse projeto da Paulo Gustavo só não passa hoje se o Governo Bolsonaro e sua base quiserem impedir a chegada de recursos para a cultura no ano de 2022 e, só não passa a Aldir Blanc, se não quiserem estruturar o Sistema Nacional de Cultura. Por isso, Presidente Rodrigo Pacheco, faço um apelo ao Líder do Governo, Eduardo Gomes, nós aprovaremos a LDO e os PLNs necessários para garantir os recursos tanto para a Paulo Gustavo quanto para a Aldir Blanc. Obrigado, Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Afonso Florence.	PT	Obrigado, Presidente. Gostaria de registrar que há um apelo nacional em torno da derrubada de dois vetos - é notório -, a Lei Paulo Gustavo e a Lei Aldir Blanc. Nós sabemos da anuência da quase totalidade de Líderes, mas temos que encontrar uma solução procedimental para enfrentar uma pauta tão extensa. Quero trazer aqui, da parte da Minoria, uma proposta de encaminhamento: que componhamos um bloco pela derrubada, incluindo os itens 18 e 20; um bloco pela manutenção. A derrubada seria encaminhada pelo conjunto de Líderes favorável à derrubada, e a manutenção, se algum partido quiser fazer algum destaque, faz e vota em separado, vota o bloco, destacados os itens a serem disputados no voto à manutenção. Com isso, a gente garante o que hoje é um apelo nacional e garante a continuidade da sessão. Tomei a iniciativa de submeter à apreciação do Líder do Governo, que disse que, assim que possível, apresentará, esperamos nós, a anuência com essa proposta de encaminhamento. Obrigado, Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Afonso Florence.	PT	Obrigado, Presidente. Quero saudar V. Exa. e todo este Congresso, manifestar, pela Minoria no Congresso, nossos sentimentos com as famílias enlutadas e registrar, Presidente, que tivemos uma reunião do Colégio de Líderes do Congresso, com o Líder do Governo Eduardo Gomes. E ali foi desenhada a possibilidade de um acordo com um conjunto de itens que a Minoria no Congresso postula pela derrubada e uma sinalização do Presidente da possibilidade de derrubada. Ele apreciaria no âmbito do Governo, e retornaria para nós, da Minoria, a posição do Governo. Eu destaco o Veto nº 46, do Estado democrático de direito; os Vetos nºs 18 e 20, da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo; o do lúpus e da epilepsia; e um conjunto de outros vetos - eu não vou me estender. Qual é a minha questão de ordem, Presidente? O esforço de termos algum nível de acordo com o Governo, que pretende a manutenção de muitos vetos. E nós pretendemos, inclusive com a manifestação - é do conhecimento de V. Exa. - de Líderes do Governo... E, digamos assim, nós contamos com a expectativa de que V. Exa. também possa anuir com a derrubada de alguns desses vetos. O nosso esforço é ver se o Governo traz uma resposta sobre a possibilidade de acordo. Muito obrigado.
1518/2021	Debate	Dep. Ivan Valente	PSOL	Obrigado, Presidente. Sr. Presidente, Srs. e Sras. Parlamentares, neste momento eu queria cumprimentar, em primeiro lugar, todos aqueles que, de alguma forma no nosso país, contribuem para a elevação da cultura, da alegria, do preparo do povo brasileiro: os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, que estão aqui há muito tempo pressionando por algo legítimo, que é deles, durante período tão tenso como foi o da pandemia. Mas, antes de falar disso, eu quero falar um pouco do Governo Bolsonaro. Este é o Gov555erno da destruição nacional em todos os sentidos que se possa imaginar. Ele destrói a educação, ele destrói a saúde pública, ele destrói o meio ambiente, os biomas nacionais, a vida e a cultura dos povos indígenas, ele destrói a democracia brasileira, ele solapa a democracia brasileira, ele concentra renda, terra, riqueza e poder na mão de poucos e faz o jogo do capital financeiro e do grande agronegócio exportador. Essa é a realidade deste Governo, que retira direitos permanentemente dos trabalhadores. E a segunda questão que eu queria colocar é exatamente isto: hoje nós estamos aqui para discutir a derrubada de alguns vetos a que eu quero me referir. E por que a ideia de que não há espaço fiscal é cínica? Por uma única razão: este país gasta mais de R\$550 bilhões com juros por ano; este país gasta 400 bilhões em desonerações fiscais para monopólios no nosso país. E, no meio de uma pandemia, quando o Congresso Nacional, por maioria esmagadora, aprova a Lei Paulo Gustavo, que é injeção direta de recursos para o trabalho, todo tipo de trabalho e construção da cultura no nosso país, e se também Bolsonaro veta a Lei Aldir Blanc 2, quer dizer que não há planejamento para o futuro da cultura brasileira simplesmente por uma razão: Bolsonaro é o cara das trevas. Ele é contra a cultura e particularmente contra os trabalhadores e trabalhadoras da cultura. Ele não quer saber disso. Ele só fala em armamento. É o emissário da morte. Então, quando a gente fala que não tem espaço fiscal, como eu conversava agora aqui com o Dep. Afonso Florence. Ora, qualquer governo, qualquer maioria parlamentar, quando tem vontade política, aprova. Aqui você pode fazer. Se não tem espaço fiscal, aprova um PLN ainda esta semana. Põe na LDO também para o futuro. Não. O que está se discutindo aqui é que, na verdade, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, alegria do povo brasileiro, a produção cultural, que engrandece a formação social do país, do povo brasileiro, da nossa juventude e em todas as áreas das artes e da cultura enriquecem a todos como seres humanos no nosso país, não podem ter guarida nesse Governo genocida de Bolsonaro. Ele não quer saber de cultura. Ele é da incultura. Ele é o

				Governo da morte. Ele é o Governo para esmagar os explorados e oprimidos. Por isso, derrubar os vetos aqui vai ser uma das maiores alegrias... (Interrupção do som.)
1518/2021	Debate	Dep. Cacá Leão	PSD	Para fazer coro, Presidente, com a Dep. Jandira Feghali. Eu concordo com o que ela falou. Acho que a gente vai ganhar agilidade. Faço um apelo ao Líder Eduardo Gomes para que aceite a proposta de acordo e que não haja necessidade de destaque, até porque a gente vê aqui dentro do Plenário que o veto será derrubado por ampla maioria. Então, é só perder tempo. E quero reiterar também o pedido para que a gente vote hoje todos os vetos ligados à cultura, tanto a Lei Paulo Gustavo quanto a Lei Aldir Blanc, e, mais uma vez, fazer um apelo pela derrubada desses dois vetos, que já estão aguardando na pauta há bastante tempo. Acho que já houve tempo suficiente para que o Plenário tivesse a maturidade para discutir a matéria, e vamos derrubá-la hoje, com certeza.
1518/2021	Debate	Dep. Tiago Mitraud	NOVO	Perfeito, Presidente. Então, como vinha dizendo, esse acordo que foi feito para colocar em bloco inúmeros itens acaba não refletindo, plenamente, a posição do Novo, que é favorável à manutenção de alguns itens e favorável à derrubada de outros. Vou mencionar aqui alguns itens. Quanto ao Veto 58, somos favoráveis à sua derrubada, para colocar, de uma vez por todas, fim à questão das praças de pedágio. Por outro lado, quanto ao Veto 66, somos favoráveis à sua manutenção. Quanto ao 71, somos favoráveis à sua derrubada, quanto ao 9, somos favoráveis à sua manutenção; quanto ao 16, manutenção; quanto ao 19, também manutenção; quanto ao 20, favoráveis à manutenção; quanto ao 25, manutenção; quanto ao 28, derrubada; e, quanto ao 29, manutenção. Isso acaba fazendo, Presidente, com que a nossa posição não possa ser plenamente aqui refletida, mas, entre itens a que seríamos pela derrubada e itens a que seríamos pela manutenção, nós achamos que tem um impacto muito grande, inclusive orçamentário, das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, e nós votamos pela manutenção do veto, com todo o respeito àqueles da cultura que estão presentes, mas a posição do Novo em relação a isso é clara desde o início. Fomos contrários aos projetos. Não é dessa forma que nós vamos conseguir aprimorar a cultura no Brasil, prejudicando a responsabilidade fiscal do país. Então, por isso, o Novo orienta sim à manutenção dos itens neste bloco, com as ressalvas todas colocadas.
1518/2021	Debate	Dep. Rogério Correia	PT	Presidente Rodrigo Pacheco, Sen.es, Sen.s, Dep.s e Dep.s, é claro, vim aqui para fazer discussão e solicitar a todos e a todas a derrubada desses dois vetos na área de cultura, tanto à Lei Aldir Blanc quanto à Lei Paulo Gustavo. Essa é uma questão muito importante para nossa área de cultura. E a cultura, no Brasil, de uns tempos para cá, tem sido muito violentada, tem sido muito prejudicada. Às vezes, os discursos são como se cultura fosse - como, às vezes, outros discursos são feitos também em relação à educação - palco de balbúrdia. Aliás, o Presidente da República uma vez... Aliás, um ministro do Presidente da República usou essa palavra; a universidade era um palco de balbúrdia. E, assim, muitos consideram também a cultura; só que não, a cultura é fundamental até para que o povo tenha a sua estratégia de desenvolvimento, a sua coesão. Então, por isso, eu faço aqui um apelo para que a gente possa fazer derrubada dos vetos. Mas, Presidente Rodrigo Pacheco, eu quero fazer também a V. Exa. um apelo - e já conversei com o Sen. Alexandre Silveira, que está aqui conosco - no sentido de apressar a votação da política nacional dos atingidos por barragens. Em Minas Gerais nós tivemos aqueles dois crimes bárbaros da Vale em relação a Brumadinho e em relação a Mariana. Aprovamos aqui, na Câmara, um projeto de lei que cria a política nacional de proteção aos atingidos por barragem, e o projeto encontra-se agora no Senado. E eu peço mais uma vez a V. Exa. que possa estar cuidando para que isso seja aprovado da maneira mais célere e mais rápida possível. Não pode, depois de dois crimes bárbaros como esses, o setor da mineração não ter um freio, não ter um limite que possa fazer com que os atingidos tenham a garantia da legislação a seu favor quando crimes são cometidos. Por fim, Presidente, eu trago aqui um outro assunto importante. Quero parabenizar os Sen.es e as Sen.s, na figura do Sen. Randolfe Rodrigues, pela coleta que fez das assinaturas da CPI do MEC. Fiquei sabendo que o Sen. Rodrigo Pacheco também já disse que vai fazer a leitura do pedido de CPI do MEC. E é muito importante que essa Comissão Parlamentar de Inquérito venha a existir mesmo. Não concordo com essas palavras de que uma CPI desta importância e que o MEC, com a importância que tem, tenham que esperar o processo eleitoral. Não! O que está acontecendo no MEC é muito sério. Outro dia fizemos, na Câmara, uma audiência pública sobre o Plano Nacional de Educação, e o que nós vimos é que as metas não foram atingidas, os recursos são escassos e que o Ministério da Educação e Cultura hoje depende apenas de verba RP 9, verba orçamentária do chamado orçamento secreto. E por isso o FNDE não funciona; ou melhor, funciona como um balcão de negócios. E, portanto, as denúncias de corrupção vão se avolumando, seja de mesas escolares, transporte escolar, material de kit robótica, pastores ou falsos pastores que negociam barras de ouro em troca de propina, Presidente da República dando palpite na Polícia Federal e avisando o ministro de que vai haver lá, dentro da casa dele, uma busca e apreensão, atrapalhando o serviço da Polícia Federal. É fundamental que essa CPI se

				estabeleça no Senado Federal. Infelizmente, aqui na Câmara falam mais alto as verbas de RP 9. E eu só consegui até agora 86 assinaturas para a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas, Randolfe, parabéns, viu? Vai ter a CPI do MEC do Congresso no Senado Federal. Tenho certeza de que o Presidente Rodrigo Pacheco não vai deixar a peteca cair porque as investigações fazem parte também do Parlamento. O Parlamento não pode ser uma mera negociação de emendas parlamentares para tal ou qual município, muito menos intermediada por quem sequer servidor público é, como é o caso desses pastores. Todo esse escândalo precisa de apuração. E eu parabenizo o Senado! Infelizmente, aqui, na Câmara, só consegui, repito, 86 assinaturas, mas vou persistir na CPI do MEC. Muito obrigado.
1518/2021	Debate	Dep. Camilo Capiberibe	PSB	Presidente, apenas para dizer que o PSB apoia a proposta de acordo que está sendo formulada aqui pelo Dep. Afonso Florence, pela Dep. Jandira Feghali. Que nós possamos votar nesta tarde e dar a oportunidade para que os partidos que já deixaram muito claro que querem derrubar os vetos do Presidente Presidente Bolsonaro à Lei Paulo Gustavo e à Lei Aldir Blanc 2 e que, posteriormente, nos encaminhamentos de manutenção de veto, nós possamos então fazer de maneira diversa. Vamos derrubar esses vetos. Não é possível mais esperar. A cultura precisa desse aporte para gerar empregos. São 5 milhões de pessoas que vivem da cultura neste país. É um aporte fundamental para a geração de emprego e renda, e é hora de o Congresso Nacional fazer justiça com o setor cultural. Então, Sr. Presidente, vamos ver se o Governo se sensibiliza, aceita, encaminha o acordo, para que nós possamos derrubar esses vetos. Muito obrigado, Sr. Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Alencar Santana	PT	Presidente, colegas Dep.s, Dep.s, Sen.es e Sen.s, nós temos aqui a missão de derrubar alguns vetos, vetos esses insensíveis, sem justificativa alguma, que atentam contra o povo brasileiro. Por exemplo, o veto à Lei do Estado Democrático de Direito, para garantir plenamente as liberdades de manifestação, sem qualquer tipo de ameaça e coação; o da Eletrobras, para permitir que os trabalhadores possam também participar da compra das ações, utilizando seus direitos perante a empresa. Simples: eles vão pagar. Basta a gente, aqui, trabalhar e garantir também essa possibilidade. O veto para se quebrarem as patentes de vacinas, de medicamentos, por exemplo, os da covid e de outros de outras pandemias. Nós vivemos esse sofrimento, que assolou o povo brasileiro, e sabemos da sua importância, até para garantir algo mais justo e mais barato. Podemos aqui citar outros vetos, como o referente ao Dia dos Povos Indígenas, tão singelo, mas tão importante. Por isso a sua derrubada também é justa, para respeitar esses povos tradicionais da origem do nosso país e do nosso povo, no conjunto. Quero aqui tratar dos dois vetos à cultura: à Lei Aldir Blanc 2 e à Lei Paulo Gustavo. Senhoras e senhores, colegas Dep.s e Dep.s, se nós não derrubarmos os dois vetos e por acaso, como defende parcela do Governo, mantivermos o veto à Lei Paulo Gustavo, isso demonstra claramente duas coisas: primeiro, o ataque deste Governo à cultura brasileira, aos artistas, aos produtores. O que há de mais em uma roda de samba, em quem produz seu funk, o maracatu, a sua música, o seu teatro ou faz o circo, para alegrar muita gente? Pessoas que sofreram os efeitos da pandemia e ainda estão sofrendo suas consequências. Ainda estão sofrendo! Para vocês, pode parecer pouco, mas, na verdade, para esses artistas, faz diferença eventualmente esse apoio, como nós já fizemos lá atrás, com a Lei Aldir Blanc 1. Este Parlamento não pode se submeter a isso, baixar a cabeça para o Governo do Presidente Bolsonaro, que tem a cultura como inimiga, os artistas como inimigos, porque ele sabe muito bem a criatividade, a rebeldia, a liberdade de todos eles e que não aceitarão qualquer tipo de censura. Não derrubar os dois vetos, com certeza, é mais uma censura, é mais uma violência, é mais um ataque. E olhem só, senhoras e senhores: estão aqui dizendo que nós temos que votar de maneira rápida a PEC do estelionato eleitoral, quebrando a regra da legislação eleitoral do país de anos - de anos -, diante da incompetência desse Governo, da insensibilidade desse Governo, que nunca moveu uma palha, nunca. O Presidente, o seu Ministro Guedes e companhia nunca se preocuparam com a realidade triste do povo brasileiro, com as mazelas da economia que têm gerado fome, miséria, custo alto dos alimentos e do combustível, e o Presidente fingia que não era com ele e agora está dizendo: Nós temos que criar essa PEC do estelionato, tentando enganar a mente de algumas pessoas, como fizeram em 2018 através das fake news, e querem colocar recursos, quebrando uma regra constitucional que eles criaram após o golpe, que é o teto de gasto. Vão quebrar duas regras: a eleitoral e a do teto de gasto, que eles criaram e agora querem fingir que não existe. Diante do desespero, querem criar benefícios. Mas olhem a contradição: querem transferir recursos de maneira ilegal - de maneira ilegal -, diante... do desespero eleitoral, mas não querem derrubar o veto da Paulo Gustavo, que garante recurso também para quem precisa neste momento, também para quem sofreu a crise econômica e os efeitos da covid. Isso demonstra duas coisas: a violência contra a cultura brasileira e, mais uma vez, que a PEC 1 é uma PEC do estelionato, é a PEC do...(Interrupção do som.)

1518/2021	Debate	Dep. Eli Borges	SD	Presidente, eu, já no meu oitavo mandato, sendo o primeiro como Dep. Federal, trabalhei no viés do acordo e o cumpro em todas as instâncias. Na verdade, o debate mais acalorado deste Parlamento faz referência a dois vetos e eu vou inserir um terceiro veto. O primeiro deles é o item 16 da pauta, que trata da Lei Paulo Gustavo. No seu art. 17, nós havíamos retirado, num acordo, no Plenário desta Câmara, a expressão LGBTQI+. Quando fizemos isso, nós justificamos que, no ordenamento jurídico brasileiro, não cabem nomenclaturas, inclusive; não é discriminação, é apenas o ordenamento jurídico brasileiro. De outra forma, eu poderia inserir, na lei, nomes de igrejas, etc. O acordo não foi sequenciado pelo Senado e essa matéria foi vetada na sua totalidade. E eu, que sou um ardoroso defensor da cultura, lamentavelmente, não tendo acordo, não estarei me posicionando a favor do item 16. Com relação ao item 18 da Lei Aldir Blanc, nós travamos uma luta, neste Parlamento, para a inserção da cultura gospel. Essa lei esteve por aqui, foi para o Senado e, ao final, foi acatada a inserção da cultura gospel, que é uma das maiores culturas do Brasil. Consequentemente, tudo aquilo que foi pactuado aqui foi para o Senado e volta, nesta tarde, para o seu veto ser apreciado. Neste quesito do item 18, eu serei favorável, até porque o pactuado foi cumprido. Faço referência à Lei Aldir Blanc, faço referência à defesa da cultura, que será sequenciada, inclusive, pelo item 8, já que a Lei Paulo Gustavo tem, a priori, encerramento neste ano, mas a outra se perpetuará e tem a minha defesa. Este Dep. às vezes é criticado, mas ele tem uma sequência de procedimentos. Ainda como Dep. Estadual, no meu estado, eu fui o único Parlamentar que votou contra a extinção da Secretaria da Cultura. Sou ardoroso defensor da cultura. Claro, faço referência à boa cultura, à cultura que constrói efetivamente o cidadão na sua essência. Então, o meu apoio nesta luta acerca do item 18, da Lei Aldir Blanc, é no sentido de que ela tem que continuar existindo, e esse veto não é interessante. Quanto ao 16, nós precisamos entender que o veto é interessante até por uma questão orçamentária do país. E são duas leis que tratam no mesmo sentido, na mesma vertente, no mesmo norte. Agora um outro assunto aqui, Presidente, com relação ao Veto 65, de 2021. Sr. Presidente, a reciclagem é um dos segredos de geração de emprego no Brasil para as pessoas menos favorecidas. Ora, quando lhes falta a opção de emprego, quando não lhes resta alternativa ou quando essas pessoas não tiveram nem oportunidade de se preparar para o mercado de trabalho, então elas buscam na reciclagem a sua sobrevivência. Eu diria que, no Brasil, são milhões de pessoas que sobrevivem da reciclagem, e nós temos que ter essa compreensão no sentido de defender aqueles que fazem da reciclagem o seu ganha-pão. Portanto, entendo que não é importante mesmo que não tenhamos a permanência daquilo que já foi votado... neste Parlamento acerca do PL 6.545. Fica assim, portanto, a minha definição, Presidente: nunca contra a cultura, mas contra o item 16, a favor do 18 e também discordando do Veto 65. Acredito que também esse é o acordo do Governo, porque o atual Presidente tem sido decisivo no sentido de olhar para as pessoas e tem o meu respeito. Obrigado.
1518/2021	Debate	Sen. Randolfe Rodrigues	PT	Presidente, nós, com a derrubada desses dois vetos, estaremos beneficiando 7 milhões de brasileiros. É o que corresponde à economia criativa da cultura: 2,6% do nosso Produto Interno Bruto. Nós consideramos inadequado qualquer debate sobre impacto fiscal, porque - já está comprovado cientificamente isto, Presidente -, cada R\$1 que se investe na cultura gera outros R\$13 na economia brasileira. Nós não estamos hoje falando somente do que representa a cultura e toda a sua diversidade. Não estamos falando hoje sobre esses artistas que vieram aqui ao Congresso Nacional para a derrubada desses vetos. Nós estamos falando de trabalhadores da cultura, que trabalham nos camarins, que trabalham nas peças teatros, que trabalham arrumando shows, que trabalham nas belas artes, que trabalham em todas as áreas, que hoje têm uma expectativa de emprego e de geração de renda. Sr. Presidente, nós estamos falando também da economia concreta e real, daquela economia que dá de comer ao pobre, que dá de comer àqueles que precisam. É disso que nós estamos falando. A cultura do nosso país sempre foi virtuosa, virtuosa pelo que ela representa, a identidade do povo brasileiro, e virtuosa economicamente pelo que ela traz para o Brasil. A derrubada desses vetos é uma vitória da cultura, mas é sobretudo uma vitória do Brasil e dos brasileiros.
1518/2021	Debate	Dep. Gilson Marques	NOVO	Presidente, só para deixar claro que o Partido Novo não concorda com o acordo de fazer em dois blocos, pela derrubada e não. Se nós queremos celeridade, nós concordamos que os partidos retirem os destaques. Vai ser super-rápido, vale o que está na cédula e pronto. Obrigado, Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Afonso Florence.	PT	Presidente, uma proposta de acordo pela Minoria, quando convier, por gentileza, ceda-me a palavra.
1518/2021	Debate	Dep. Perpétua Almeida	PCdoB	Sr. Presidente do Congresso Nacional, colegas Parlamentares, saúdo todos, porque hoje é um dia muito importante para a cultura brasileira, e nós temos que sair daqui desta sessão comemorando. Eu faço um apelo aqui a todos os colegas Parlamentares, Sen.es e Dep.s Federais. A nós que aprovamos, com ampla maioria nesta Casa, a Lei Aldir

				Blanc e a Lei Paulo Gustavo, eu pergunto: qual é o sentido de a gente não reafirmar esse voto agora? Eu faço um apelo aqui ao nosso Líder do Congresso Nacional, Dep. Eduardo, que sempre teve muita boa vontade de se sentar, de discutir e de negociar: não faz sentido votar hoje apenas uma lei e empurrar a outra. Nós aprovamos as duas. Precisamos manter a decisão deste Parlamento, manter a aprovação da Lei Aldir Blanc, manter a aprovação da Lei Paulo Gustavo, derrubando os vetos do Governo Bolsonaro, porque esta foi a decisão da maioria desta Casa. Então nós não podemos aceitar que aquela criatura que se senta na cadeira de Presidente da República desfaça um trabalho que a grande maioria do Parlamento fez. Colegas Parlamentares, neste momento há milhares de produtores culturais nos assistindo, milhares de fazedores de cultura nos assistindo, milhares de artistas de televisão e de rua. Nós temos vários artistas que estão desde ontem aqui na batalha. Ao não votar as duas leis aqui hoje sabe o que pode acontecer? Esses colegas, que já estão com o dinheiro curto e que estão vindo aqui toda semana, pagando passagem cara, não têm condições de ficarem voltando aqui toda semana. Então eu faço um apelo aos meus colegas Parlamentares, Sen.es e Dep.s Federais: vamos manter a nossa decisão, porque a nossa decisão é soberana. É muito ruim qualquer Dep. Federal, qualquer Sen. mudar o seu voto para atender a um pedido do Presidente Bolsonaro. Não faz sentido isso! Eu pergunto aos senhores: o que foi que manteve minimamente a nossa sanidade durante a pandemia? Foi a cultura. Foi a cultura, porque a gente ia para a frente da televisão assistir a uma live de cantores maravilhosa. Aquilo nos enchia de alegria, apesar da tristeza da pandemia. Foi a cultura que nos fez ir para a frente da televisão assistir inclusive a um circo, à apresentação de um circo que foi filmada, ou de um teatro ou de uma novela. Isso é cultura! Nós somos cultura! Não dá para tirar a música de dentro da gente. Não dá para tirar o teatro de dentro da gente. E quando nós aprovamos aqui hoje, derrubando o veto de Bolsonaro nessas duas leis, nós vamos ter a certeza de que a camareira que está lá trabalhando no teatro; que a faxineira que está trabalhando lá no teatro, que o taxista que levou uma pessoa para assistir ao teatro, que o motorista de ônibus que levou uma pessoa para assistir ao teatro vão estar sendo beneficiados, porque a cultura é isto: a cultura mexe com o Brasil inteiro, a cultura é múltipla. Então, é nossa obrigação aqui assegurar a nossa decisão. Por isso que eu, mais uma vez, falo aqui em apelo, em nome dos brasileiros aqui, em nome daquilo que nós somos: um país que resgata a sua cultura, um país que resgata a sua história musical, teatral, de apresentações e de cinema é um país que vai para frente. Nenhum país anda sem a cultura. E eu queria encerrar aqui em nome dos povos indígenas do Acre, que são a maior expressão da cultura da Amazônia. Aqui os ashaninkas, os araras, os caxinauás, os catuquinas, os mancheris, os nawas, os nukinis, os puyanawas, estão todos esperando pela aprovação dessas duas leis, pedindo que a gente derrube o veto. Pelos fazedores de cultura dos quatro cantos do Brasil, os artistas de rua, o mínimo que nós temos que fazer aqui é manter a nossa honra, e manter a nossa honra é manter a nossa palavra! É dizer mais uma vez: sim à Lei Aldir Blanc! Sim à Lei Paulo Gustavo, porque nós já votamos, nós já aprovamos! Não vamos deixar Bolsonaro escolher a cultura como seu inimigo. A cultura não é inimiga de ninguém! A cultura nos faz sorrir! A cultura, mais uma vez, encerro dizendo, manteve a nossa sanidade na pandemia, porque foi olhando para o trabalho de tantos artistas que a gente sorriu! Muito obrigada, Sr. Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Benedita da Silva	PT	Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Congressistas, hoje é um dia histórico para a cultura brasileira. Nós tivemos, na cultura brasileira, um momento de grandes dificuldades, e esta Casa pôde patrocinar, sem dúvida nenhuma, um rico debate, que levou a que tivéssemos o projeto da Lei Aldir Blanc 1 para atender emergencialmente a nossa cultura. Aquele momento era o momento em que nós identificávamos uma terra arrasada com relação à pandemia. E os profissionais, os produtores, os fazedores de cultura deste país numa situação de precariedade tão grande que muitos deles tiveram que participar daquela grande campanha da cesta básica, porque já não tinham como se manter. Fomos mais ou menos vitoriosos naquele momento e conseguimos que esta emergência pudesse também garantir que teríamos encontrado apoio também no Senado Federal com a lei em que nós colocamos o nome desse grande artista que nos deu momentos de grandes alegrias em meio a uma tristeza e que, infelizmente, apanhado por covid, se foi. Paulo Gustavo é um nome do qual nós temos que nos lembrar, e este nome fez com que a maioria, quase a unanimidade, no Senado Federal entendesse que os recursos da cultura devam ser para a cultura e que mais de três bilhões que são do Fundo Nacional da Cultura não são da educação, não são da saúde, não são de nenhum outro setor, senão para a cultura brasileira. Portanto, toma essa iniciativa o Senado, reforçando e dando continuidade ao que propôs a Lei Aldir Blanc 1. Também vimos que era importante ter os instrumentos fundamentados para a garantia de orçamento para a cultura para os anos vindouros e, assim, nasce, de Jandira Feghali, a Lei Aldir Blanc 2, que não é emergencial, mas tão importante quanto. E hoje nós estamos aqui com os artistas que foram também unânimes em apoiar esta Casa na

				iniciativa da Lei Aldir Blanc 1, estão apoiando a Lei Aldir Blanc 2 e estão apoiando a Lei Paulo Gustavo, que é emergencial das emergências, redundantemente falando isso. O nosso Sen. Paulo pôde, junto com seus pares, garantir que essa lei fosse apoiada. O Governo Federal, por sua vez, entendeu de vetá-la. E nós temos visto nesta Casa um entendimento de que, quando um projeto, uma iniciativa é quase unanimidade nas duas Casas, é evidente que a derrubada desse veto não será mérito de um partido ou de outro. É mérito do Congresso Nacional brasileiro essa derrubada da Lei Paulo Gustavo e também da Lei Aldir Blanc 2. Então, nesse entendimento é que nós fazemos esse apelo. Vamos votar a derrubada dos dois vetos, porque os dois dizem respeito à cultura nacional brasileira, dizem respeito à nossa identidade, dizem respeito a nós mesmos.
1518/2021	Debate	Dep. Maria do Rosário	PT	Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Srs. e Sras. Congressistas, os olhos, os ouvidos, o sentimento do Brasil voltam-se ao Congresso Nacional e as Casas Legislativas perguntam ao Congresso: de que lado está o Congresso? O Governo mostrou seu lado ao vetar e hoje nós precisamos pedir o apoio dos Congressistas de todos os partidos e colorações para que o Congresso tenha voz própria e derrube os vetos. Que o Congresso garanta que os recursos da Lei Paulo Gustavo, que são imediatos, Dep. Benedita da Silva, sejam assegurados com a derrubada do veto. A importância de tratarmos as duas leis ao mesmo tempo é que a Lei Paulo Gustavo trata de recursos imediatos, e a Lei Aldir Blanc constitui uma política para o ano de 2023, trazendo recursos em 2023. Mas a situação da cultura é emergencial, como é a situação do nosso próprio povo. Aliás, porque cultura e povo no Brasil se misturam. Não por acaso, é a própria cultura que interpreta a dor e a alegria, o sofrimento e o desafio de sermos brasileiros e brasileiras em todos os cantos desta nação, cantando em tantos sotaques, dançando de tantas formas, visualizando, por tantas expressões, as necessidades que temos, aquilo que precisamos para sermos efetivamente brasileiros e brasileiras livres. Vivemos um momento de grande tristeza na nação brasileira. E a cultura nos indica o caminho por onde devemos trilhar. Em outros momentos foi assim. Quando a Constituinte foi estabelecida, foi também pelo caminho da cultura. Quando as diretas viraram luta, foi pelo caminho da cultura. Hoje, quando é preciso bradar pela democracia novamente na nação, é importante enfrentar a censura e os ataques à cultura e dizer que toda forma de arte e de expressão é valorizada quando leis como esta são votadas e aprovadas pela Câmara e pelo Senado. E homenagem aqui Jandira Feghali, Paulo Rocha, mas homenagem, sobretudo, entre todos e todas as Parlamentares destas Casas, Benedita da Silva, que iniciou esse trabalho de garantir que o dinheiro do Fundo Nacional de Cultura e do Fundo Setorial do Audiovisual sejam colocados, querida Rosa Neide, Presidenta da Comissão de Cultura desta Casa, para a cultura. Colegas Parlamentares, não é outro recurso; é o recurso que já está no orçamento. Esse dinheiro não nos pertence. Não é do Parlamento, não é de outra área. Esse recurso pode movimentar centenas de milhares, porque, a cada real investido na cultura, quase R\$2 retornam para o Estado brasileiro na forma de tributação e para a sociedade. Não há contabilidade que conte o que significa um sorriso, uma emoção, uma lágrima ou a possibilidade de ressignificar a sua própria vida, verificando e vendo a sua vida na tela do cinema, em uma peça de teatro, em uma canção, em um momento lúdico, mas não só do entretenimento, porque, para que alguém possa rir ou chorar, é muito - e fundamental - importante que os fazedores de cultura e fazedoras, que os artistas, que a intelectualidade, que a vida pulse nesta nação. Nós que já não temos o Ministério da Cultura, nós que vimos a cultura ser diminuída e tão atacada, nós que precisamos tanto da arte e da cultura para fazer esse povo sentir a alma livre para defender a democracia devemos aqui, juntos e juntas, dar um símbolo da autonomia do Congresso Nacional. Que este Congresso hoje não vote como Governo ou Oposição! Que este Congresso vote pelo Brasil! Que este Congresso não vote como religiões! Não nos dividamos mais! Sem divisões entre religiosidades, entre credos! Votemos pelo razoável, pelo Brasil... pela soberania, pela democracia, Sr. Presidente, pela cultura! É este o meu pronunciamento, pela derrubada dos vetos da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo, apelando ao Líder do Governo que nos dê uma resposta positiva e sabendo que poderemos estar unidos, todos e todas, na derrocada destes vetos. Muito obrigada.
1518/2021	Debate	Dep. Henrique Fontana	PT	Sr. Presidente Sen. Rodrigo Pacheco, Srs. Dep.s e Sras. Dep.s, Sen.es e Sen.s, temos diversos vetos em debate na tarde de hoje, mas eu também quero me concentrar sobre estes dois vetos que importam muito a todos os brasileiros. São dois vetos que têm a ver com a cultura, com milhões de trabalhadores, trabalhadoras, artistas, músicos, atores, enfim, todos aqueles que constroem a cultura brasileira e da qual todos nós temos tanto orgulho, Dep. Benedita. A cultura que é esteio da construção da identidade de um povo. E, nesses últimos anos, nesses anos tão sombrios da história brasileira, chegamos ao cúmulo de que dois projetos com esta magnitude, a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo, que garantem R\$3 bilhões cada um para a cultura do nosso país, a despeito de terem sido aprovados pela ampla - mas bota ampla - maioria do Plenário das duas casas, tenham sido vetados pelo Presidente Bolsonaro. A pergunta que a maioria dos

				brasileiros já sabe responder, mas que eu preciso repetir desta tribuna é: por que Bolsonaro veta duas leis fundamentais para a cultura? Cultura que gera 5% dos empregos no Brasil; 5%, Dep. Bira do Pindaré, dos empregos na sociedade brasileira são gerados pela cultura. Mas Bolsonaro é anticultura, Bolsonaro é contra a cultura. Talvez porque ele sonhe com um Brasil... E ele não terá esse Brasil, porque o Brasil sabe se levantar e o Brasil tem rebeldia suficiente para virar essa página da história. Hoje, neste Plenário, eu tenho a segurança de que a maioria dos Sen.es e Sen.s, Dep.s e Dep.s devolverão esses R\$6 bilhões para a cultura do nosso país. A cultura, que foi a área ou uma das áreas que mais sofreu durante a pandemia, porque a presença em espetáculos, em ambientes onde se vive a cultura foi rompida por um período para proteger a saúde dos brasileiros. Nós estamos aqui para pedir desta tribuna o voto de cada um dos Dep.s e Dep.s, Sen.es e Sen.s, para que o Brasil tenha esse ato de respeito a todos esses trabalhadores, a todos esses artistas, a todos que constroem o mundo da cultura no país. Hoje é o dia histórico de nós darmos uma demonstração de respeito a tudo que a cultura já fez e a tudo que ela fará pela identidade e pelo nosso projeto de nação. Seis bilhões, Sr. Presidente, não são nada quando nós olhamos que hoje se vive a contradição de que neste país R\$17 bilhões estão destinados ao chamado orçamento secreto. Só com recurso do orçamento secreto dá para atender três vezes a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo. Onde estão as prioridades deste país? A prioridade deve ser a cultura e hoje nós devemos votar aqui - e esse é o meu apelo ao encerrar essa fala - para dizer ao Brasil que nós respeitamos a cultura do nosso país.
1518/2021	Debate	Sen. Randolfe Rodrigues	PT	Sr. Presidente, colegas Congressistas, na última década, a cultura manteve média de 3% - mobilizou e manteve média de 3% - do Produto Interno Bruto mundial, gerando US\$2 milhões, gerando US\$2 milhões ao ano e envolvendo 30 milhões de profissionais da economia criativa de todo o planeta. Os recursos gerados pela cultura no mundo, se fosse um país, igualariam qualquer país com essa quantidade de recursos envolvidos a algumas das potências membro da OCDE. É esse o valor da cultura. É isso que a cultura brasileira mobiliza. É por isso que nos últimos anos grandes prejuízos têm tido a arte e a cultura e a história do país com os retrocessos que têm sido empreendidos durante o Governo Bolsonaro. Sr. Presidente, artistas de todo o Brasil neste momento estão mobilizados pela derrubada de dois vetos que sintetizam o desprezo que o Governo de Presidente Bolsonaro tem tido pela cultura brasileira, desprezo de que foi vítima, por exemplo, até morrer, Paulo Rouanet, que foi responsável pela mais inovadora lei de produção e de proteção à cultura brasileira ao longo dos últimos 30 anos; desprezo de que foi vítima Aldir Blanc e Paulo Gustavo, não à toa ambos os que dão nome às duas leis que estão sendo apreciadas no dia de hoje, no veto do dia de hoje para serem derrubadas. Sr. Presidente, nós todos da oposição não exigimos a compensação, a política da compensação, a contemporaneidade, a contemplação de derrubar um veto, seja da Aldir Blanc ou da Paulo Gustavo e não derrubar o outro. O que os artistas estão mobilizando, o que a cultura e que os brasileiros estão mobilizando é pela derrubada de ambos os vetos. O Governo argumenta, a esta altura, que tem que analisar o impacto fiscal da Lei Paulo Gustavo para checar o seu impacto, para apreciar a eventual derrubada ou não. Ora, Presidente, chega a ser cínico esse argumento! Logo o Governo, que deu luz a uma PEC camicase, que está aqui na Câmara dos Dep.s, que vai impor, em período eleitoral, um gasto, uma ganância de R\$314 bilhões! Ai vir falar de impacto fiscal da Lei Paulo Gustavo chega a ser de um cinismo atroz, chega a ser algo sem alinhamento com qualquer lógica que se debata! É necessário e é urgente a apreciação e derrubada dos dois vetos. Nós não tergiversaremos em relação a isso e não aceitaremos essa argumentação fajuta, cínica, fora do lugar, fora do eixo de que é necessário avaliar o chamado impacto fiscal da Lei Paulo Gustavo. Estamos aqui e ficaremos até o fim para apreciar e derrubar o veto de ambas: tanto da Lei Aldir Blanc quanto da Lei Paulo Gustavo. A cultura, como diz uma das músicas mais conhecidas da Música Popular Brasileira, quer inteiro e não pela metade. (Palmas.)
1518/2021	Debate	Sen. Zenaide Maia.	PSD	Sr. Presidente, colegas Dep.s e colegas Sen.es, a respeito das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo, a gente já sabia que o Presidente da República nunca respeitou a cultura, que é a digital do nosso povo. É com a cultura que sabemos de onde viemos, onde estamos e onde queremos chegar. Mas o Congresso, fazendo aqui um apelo, tem que derrubar esses vetos, que não deveriam ter sido nem vetados. Mesmo que não se respeite a cultura, que se respeite um segmento da sociedade que gera emprego e renda e que foi o primeiro que sofreu com a pandemia e o último a dela sair. Então nós, Congressistas, vamos, sim, respeitar a cultura brasileira derrubando os dois vetos, Presidente, fazendo aqui um apelo ao Líder do Governo no Congresso, o nosso Eduardo Gomes: vamos fazer isso pelo Brasil e pela cultura do nosso povo! E, se não quiser respeitar a cultura, como já é esperado deste Governo, respeite um segmento que gera emprego e renda em todos os municípios deste país. Obrigada, Sr. Presidente.

1518/2021	Debate	Dep. Professora Rosa Neide	PT	Sr. Presidente, demais pares e todos que nos acompanham nesta sessão do Congresso Nacional, quero dizer da importância desta tarde, quero dizer que este dia é uma marca histórica da cultura brasileira. Precisamos olhar o que significaram dois anos de pandemia, olhar que todos os fazedores de cultura deste país foram os primeiros a parar de trabalhar em função da pandemia e estão sendo os últimos com possibilidade de retorno. Além do mais, o país precisa investir na cultura do seu povo, fomentar o fazer da cultura, para que tenhamos, durante a nossa existência, a diversidade presente. Toda luta desta Casa - e falo como Presidente da Comissão de Cultura - é suprapartidária. O que nós queremos são os artistas do Brasil, aqueles que fazem cultura, aqueles que estão lá montando o palco, a chamada turma da graxa, aqueles que estão no palco, todos, indistintamente, que são mais de 6 milhões de pessoas que cuidam para que mais de 20 milhões de pessoas, que são suas famílias, tenham acesso, neste momento, às suas condições de vida, de existência. A cultura, além de fazer a renda das pessoas crescer, alegria a alma do povo brasileiro. Durante a pandemia, vimos quantos recursos usamos nas plataformas para que as pessoas pudessem ficar com a cabeça mais aliviada, e quem esteve presente foram os artistas. Neste momento, temos duas leis em questão. E aqui eu chamo atenção porque o Senado e a Câmara votaram quase por unanimidade na Lei Paulo Gustavo, que são recursos que estão à disposição, recursos do audiovisual e do fundo de cultura, que vai garantir, imediatamente, acesso ao trabalho a todos aqueles que trabalham com cultura. E temos a Lei Aldir Blanc 2, que é um planejamento, que nos dará condições para que o Brasil faça uma política estruturante na área da cultura. Não é justo esta Casa, este Congresso, que entendeu, que apoiou e que votou as duas leis, agora ter dúvida quanto à derrubada do veto. O Presidente da República teve seus motivos para fazer essa análise e dizer que a cultura não precisa do dinheiro, não precisa do fomento, não precisa do apoio, mas nós, que estamos nas ruas, que ouvimos as pessoas, que acompanhamos a Lei Aldir Blanc 1 - estão aqui a nossa companheira Benedita, que foi a autora, e a Dep. Jandira, que foi a Relatora -, e que, de lá para cá, vimos o quanto houve de fomento em todos os quadrantes deste país, não podemos abrir mão da derrubada dos dois vetos. Nós queremos as duas leis: uma vai agir num momento e a outra vai garantir leis complementares. Quero agradecer aos artistas que passaram por esta Casa durante todo este período e que emprestam sua voz, seu rosto, sua força para que o Brasil possa ter leis que amparem a cultura, artistas que não estão aqui por eles mesmos, mas pela diversidade cultural do país. Então, Srs. Parlamentares, Srs. Sen.es, Srs. Dep.s e Sras. Dep.s, abraçar essa causa é abraçar a vida do nosso país, é garantir que a diversidade cultural continue existindo, que as marcas da brasilidade não sejam extintas por falta de investimento. Então, vamos todos juntos fazer uma grande festa no dia de hoje, vamos juntos derrubar esse veto! Muito obrigada.
1518/2021	Debate	Dep. Jandira Feghali	PCdoB	Sr. Presidente, eu gostaria de secundar aqui o Líder da Minoria, que também nos consultou. Eu acho que esse é o método mais ágil, mais célere e mais transparente para nós, porque, por exemplo, eu fiz o destaque para votação da Lei Aldir Blanc, o Líder do PT fez o destaque da Lei Paulo Gustavo... Se nós tivermos uma lista clara de que esses vetos serão votados em bloco muito transparentemente, eu retiro o destaque, o Sen. Paulo Rocha retira o seu, e a gente tem a tranquilidade de ver esse voto votado no painel. Acho que isso reduzirá muito o número de destaques, e nós teremos em bloco essa votação pela derrubada e pela manutenção, o número de destaques é reduzido, e ficarão poucos destaques para votação posterior. Eu só apelo ao Líder do Governo, Sen. Eduardo Gomes, como também ao Sen. Carlos Portinho e ao Líder do Governo na Câmara para que nós possamos votar os dois vetos da cultura neste bloco pela derrubada, para que a gente não divida as expectativas em relação à cultura brasileira, que a gente vote os Vetos 18 e 20 juntos, pela derrubada. Obrigada, Presidente.
1518/2021	Debate	Sen. Flávio Bolsonaro	PL	Sr. Presidente, eu quero parabenizar a todos que participaram, direta ou indiretamente, da construção desse grande acordo, com as pessoas de V. Exa., do Presidente da Câmara, o Dep. Arthur Lira, e do nosso Líder do Governo no Congresso, o Sen. Eduardo Gomes. Como foi dito, é óbvio que o Governo concordou em fazer esse acordo, um Governo que não deixou ninguém para trás na pandemia e que beneficiou e garantiu o sustento, a comida na mesa, de mais de 850 mil pessoas vinculadas à área da cultura, algo que nenhum outro Presidente na história deste Brasil fez. O Presidente Bolsonaro faz, não deixa ninguém para trás. E agora, com a derrubada desses vetos, repito, em acordo com o Governo, mediante a aquiescência do Presidente Bolsonaro, mais uma vez esse Governo entra para história e faz o que nenhum outro Governo fez no passado. Aqueles governos que dizem defender a cultura, jamais tiveram a iniciativa de fazer algo tão significativo para a área da cultura. Então parabéns a todos os envolvidos, às três pessoas que eu citei! E, com certeza, dessa forma, os recursos públicos estão indo para o lugar certo, como tem que ser, e aqueles que mais precisam, os pequenos artistas, aqueles que trabalham nos bastidores, vão ser finalmente atendidos, porque somente o Governo Bolsonaro os enxergou. E, para concluir, Presidente, quero parabenizar também o Presidente da Ordem dos Advogados do

				Brasil, o Sr. Beto Simonetti, pela construção da derrubada desse veto no tocante à inviolabilidade do escritório de advocacia. Uma luta dele que, se não fosse ele o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, muito provavelmente não conseguiríamos construir esse acordo para a derrubada desse veto. Mais uma reflexão do Presidente Bolsonaro, autorizando, aquiescendo com a derrubada desse veto e valorizando a categoria de todos os advogados do nosso Brasil. Obrigado, Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Paulo Ramos	PDT	Sr. Presidente, o Brasil experimenta vários retrocessos. Primeiro, em relação ao Estado democrático de direito. As ameaças são constantes. Vive o retrocesso em relação à educação, ensino, pesquisa e extensão. Os atentados são claros. Mas vive, acima de tudo, também uma crise civilizatória, os atentados à cultura brasileira. Derrubar o veto à Lei Paulo Gustavo e à lei que trata da cultura, todas as leis, é um dever desta Casa, porque os reflexos de toda essa crise são percebidos na população. Era a Lei Aldir Blanc, que me fugiu da memória. O sofrimento humano no nosso país é muito grande, e a causa são os retrocessos, inclusive na economia e na má distribuição da renda, a injustiça social. Portanto, derrubar os dois vetos é um símbolo para o Congresso Nacional. Não ao veto à Lei Paulo Gustavo e a qualquer lei que avance e que trate da cultura no nosso país.
1518/2021	Debate	Dep. Benedita da Silva	PT	Sr. Presidente, o PT concorda com o encaminhamento que foi dado pelo nosso Dep. Afonso, Líder da Minoria, e pela nossa Dep. Jandira Feghali, porque a Lei Aldir Blanc teve o apoio quase que unânime de Câmara e Senado, a Lei Aldir Blanc nº 1, uma lei emergencial que nós sabemos que foi de grande importância. E temos que dar continuidade a esse processo de colocar a permanência dos direitos para que a gente reorganize a política nacional de cultura e o Fundo Nacional de Cultura. Portanto, é importante que a gente derrube esse veto, mas é importante também, Sr. Presidente, que haja a derrubada do veto da Paulo Gustavo, porque a Lei Paulo Gustavo são os recursos do fundo que aí estão e que vão dinamizar, vão poder produzir principalmente o audiovisual. Nós tivemos praticamente a derrocada da cultura com a pandemia, e agora é o momento de nós a resgatarmos, porque entendemos que não se trata pura e simplesmente de entretenimento - ainda que fosse! -, mas trata-se de ter no produto interno bruto a cultura como desenvolvimento econômico e também como empregabilidade de ter também, como nós aqui sabemos, o resgate, a manutenção e o reforço da identidade brasileira. Por isso, somos favoráveis ao encaminhamento e queremos a derrubada dos dois vetos. Obrigada.
1518/2021	Debate	Dep. Juscelino Filho.	UNIÃO	Sr. Presidente, o União concorda com a construção do acordo, conforme sugestão do Dep. Florence e da Dep. Jandira. E queremos aqui pedir ao Líder que inclua, no acordo pela derrubada, o Veto 16. Que inclua o Veto 16, pela derrubada, no acordo, para que a gente possa avançar de uma forma mais rápida com a sessão.
1518/2021	Debate	Sen. Eduardo Gomes	PL	Sr. Presidente, requiro o tempo de Líder do Governo no Congresso para conseguir concluir o raciocínio. ... todos os autores, mas principalmente, Sr. Presidente, a um fato que é preciso que se deixe registrado para uma lei, a Paulo Gustavo, que dá o socorro emergencial, e a Lei Aldir Blanc, que impõe a distribuição de recursos importantes da cultura no nosso país, numa capilaridade que fica para a história deste país, onde os nossos nomes, ao tempo, serão esquecidos, mas onde a política de cultura chegará aos milhares de municípios brasileiros. Portanto, Sr. Presidente, durante a pandemia, com o sofrimento da população brasileira e mundial, alguns legados se firmaram, no país, como políticas públicas de qualidade e com uma amplitude muito maior do que os partidos e as ideologias. O Governo foi dando sustentação econômica, sim, é uma verdade, através do esforço fiscal, através da discussão e do debate sobre vários temas, e nós tivemos a oportunidade de aprovar, ampliar e trazer benefícios permanentes, Presidente Rodrigo Pacheco, como o Pronampe, o programa de garantia do CEU, o programa de garantia do emprego e várias outras políticas públicas, na abertura de acesso ao auxílio emergencial, ao Auxílio Brasil, mas também à bancalização de milhões de brasileiros para outros benefícios e, realmente, Sr. Presidente, com o cuidado e a preocupação com a manutenção de pontos importantes da economia, como aqui está sendo feito, agora, um acordo para a construção do Plano Safra na agricultura familiar e no agronegócio do país. Portanto, Sr. Presidente, este é um momento histórico, porque dá à cultura brasileira, e nisso eu faço referência, sim, ao Presidente Presidente Bolsonaro, aos Líderes dos partidos da base... Porque é possível fazer uma pergunta, pelo menos a 40%, 50% dos artistas deste país que, pela primeira vez, pela primeira vez na sua vida, receberam recursos diretos para o fomento da cultura em nosso país. É simples. É o gaitero, a pessoa que toca violão, o seresteiro, o forrozeiro, o tocador de sanfona, pessoas que nunca - nunca! - foram alcançadas por nenhuma política direta de financiamento. E aí, Sr. Presidente, vieram os sustos, as informações, aquilo que a cultura conseguiu destruir de qualquer tipo de barreira, de um lado ou de outro. Cito, como exemplo, Sr. Presidente, a formação cultural que é feita na área da música, sempre apoiada pelas forças de segurança dos estados, dos municípios, as guardas municipais, os matizes do desenvolvimento cultural do país, nos instrumentos, no teatro, no

				desenvolvimento de grupos de leitura. Nunca, no país, chegou-se tão rente com o dinheiro da cultura para quem precisa. Por isso, Sr. Presidente, já concluindo as minhas palavras, eu agradeço o quanto que a cultura brasileira conseguiu caminhar, de norte a sul, de esquerda a direita, para conseguir o seu sustento e entrar para a história como indústria a ser respeitada por qualquer governo, a qualquer tempo. Por isso, aqui a minha homenagem ao Governo, que ajudou a construir esse acordo e garantir recursos para a cultura. Muito obrigado, Sr. Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Bira do Pindaré	PSB	Sr. Presidente, só para registrar a orientação do PSB. Orientação não, pela derrubada dos vetos da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo, celebrando essa grande vitória, que é uma vitória do povo, é uma vitória dos artistas, dos produtores, dos fazedores de cultura. E é uma derrota para os fascistas, para os autoritários, para aqueles que pregam ditaduras, que são contra a cultura, sobretudo a cultura popular. É por isso que nós estamos felizes nesta noite, por esse resultado brilhante, fruto de um grande entendimento, mas que consolida, sobretudo, a resistência do povo brasileiro, que vem pela veia da cultura. E isso é muito bonito de se ver. E por isso mesmo é que a gente se alegre e festeje. E diz claramente: não vamos parar aqui. Nós vamos prosseguir. Vamos derrotar o fascismo do Brasil, em defesa do povo brasileiro. Viva a cultura brasileira!
1518/2021	Debate	Dep. Pompeo de Mattos	PDT	Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, é reunião do Congresso Nacional e é momento de apreciarmos vetos. São vários os vetos que nós precisamos derrubar, exatamente para ter sintonia com o cidadão, com a cidadã, até porque foram projetos que esta Casa, a Câmara e o Senado aprovaram, e que foram vetados pelo Presidente de maneira injusta, inexplicável e, muitos deles, inaceitável e incompreensível. Eu sinto que é o caso da Lei Aldir Blanc. Aliás, a lei da cultura no Brasil, que na pandemia sofreu - e sofreu muito. Foi o setor da economia que mais sofreu. E a Lei Aldir Blanc prestou, num determinado momento, um socorro importante. Mas muitos projetos não se consumaram e, por isso, essa lei precisa ser renovada, até porque ficaram R\$3 bilhões sem ser aplicados, disponíveis, recursos importantes, recursos orçamentários, que estavam ali, comprometidos. Por isso, nós aprovamos a complementação da lei, a renovação da lei, para que as entidades pudessem ter acesso a esse crédito. E o Presidente da República, injustamente, de maneira que não dá para conceber, vetou, demonstrando um desrespeito para com a cultura gaúcha, para com a cultura nordestina, para com a cultura brasileira, porque cultura é economia, cultura é conhecimento, cultura são valores de um povo, que precisa ser respeitado! Por isso, nós temos que derrubar esse veto! Aliás, na minha concepção, devia ser uma lei permanente, duradoura, a Lei Aldir Blanc. A mesma coisa, a Lei Paulo Gustavo, dos audiovisuais, do cinema. Nós precisamos, sim, implementar, apostar na economia criativa, inteligente, e o Brasil tem talento! Estão aí as nossas televisões, o cinema nacional, os projetos audiovisuais, o cinema de Gramado, no Rio Grande do Sul, ou seja, são tantos projetos que precisam ser valorados, respeitados, acolhidos, dando-lhes suporte, condições. São artistas, são empreendedores que pedem socorro, que precisam, que merecem, que necessitam e que têm direito! Por isto nós vamos votar pela derrubada do veto da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo: porque nós queremos valorizar a cultura nacional, a cultura gaúcha, cultura brasileira! Para finalizar, Sr. Presidente, eu quero fazer um apelo aos meus colegas pela derrubada do Veto 60 ao projeto de lei, de que fui Relator na CCJ, que nominou a rodovia BR-153, de sul a norte do Brasil, de Rodovia João Goulart, o Jango, gaúcho, Sen., Vice-Presidente, Presidente deste país! Aliás, o único Presidente brasileiro que morreu no exílio, nas agruras do exílio, no amargor, nas dificuldades. E pasmem: no argumento do Presidente para o veto, ele diz que Jango representaria prática dissonante com o Estado democrático. Ora, o Jango nunca flertou com a ditadura. Ao contrário: foi punido pela ditadura, foi perseguido, foi cassado, não teve nem o direito de morrer em solo pátrio! Um homem que dedicou o amor à democracia, preferiu até o exílio ao enfrentamento que podia gerar uma luta de irmãos contra irmãos. Pois, se há alguém que merece as honras do nome dessa rodovia, é o Jango! Aliás, projeto do Sen. Aloysio Nunes Ferreira, que tive a honra de relatar. Por isso, estou pedindo e fazendo esse apelo. Já cassaram o Jango em vida! Agora, querem cassar o nome, a memória, a história do João Belchior Marques Goulart em morte! Não! Por isso, nós temos que derrubar esse veto e homenagear o nosso... (Interrupção do som.)
1518/2021	Debate	Dep. José Guimarães.	PT	Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, evidentemente que nós temos que apressar a votação desta sessão conjunta do Congresso. E eu quero me dirigir a V. Exa., aos fazedores de cultura, a todos que acompanham esta sessão e me dirigir aos dois Relatores da Lei Paulo Gustavo: o Sen. Eduardo Gomes, no Senado Federal, e este que vos fala, Relator aqui na Câmara dos Dep.s. Nós produzimos, Sen. Eduardo Gomes, algo importante para a cultura brasileira. V. Exa. no Senado Federal, juntamente com o Paulo Rocha, com o Alexandre Silveira e com o Sen. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, foram os construtores com vários outros Sen.es, dessa grande empreitada que nós fizemos para dar à cultura brasileira emergencialmente aquilo que a cultura precisa. Por isso que eu quero solicitar, Sr. Presidente, como Relator desta

				matéria, como foi a Dep. Jandira Relatora da Lei Aldir Blanc 2, que nós fizéssemos esse pacto aqui dentro... Aliás, Relatora da Lei Aldir Blanc 1. Que nós fizéssemos esse pacto. Para concluir, Sr. Presidente. Que nós fizéssemos esse pacto em nome da cultura brasileira, dos fazedores de cultura, dos trabalhadores da cultura. Nós, que fomos os construtores dessas duas leis, que nós pudéssemos votá-las e dar ao país e no futuro fazermos as correções necessárias. Presidente Sen. Rodrigo Pacheco, nós sabemos do comprometimento de V. Exa. Quando V. Exa. recebeu os artistas no Senado Federal, V. Exa. disse bem. (Interrupção do som.) Nós temos que trabalhar para votar as duas leis. E todas as informações que eu tenho dos Sen.es do PT na Casa, no Senado Federal, é do empenho de V. Exa. E que nós, portanto, neste momento, em nome da cultura brasileira, pudéssemos fazer esse pacto e dar à cultura aquilo que eles precisam, a cultura brasileira: a Lei Aldir Blanc 2 e a Lei Paulo Gustavo. Era só. Muito obrigado, Sr. Presidente. É um apelo.
1518/2021	Debate	Sen. Izalci	PSDB	Sr. Presidente, Sras. Sen.s, Srs. Sen.es, Parlamentares, só para reforçar aqui primeiro a questão do Veto 71, que nós já, por três ou quatro vezes, retiramos da pauta, mas agora houve um entendimento no sentido de derrubar o Veto 71, que é aquele veto aguardado já há anos com relação às multas que foram aplicadas indevida e injustamente contra a obrigação acessória da GFIP. Então, eu quero aqui agradecer ao Líder do Governo e ao Governo pela compreensão da importância da derrubada desse veto, principalmente para atender a milhares de contadores que são quase funcionários do Governo, aqueles que atendem ao Governo 24 horas com as informações e que, muitas vezes, não são reconhecidos e, muitas vezes, são até punidos, como é o caso do que aconteceu nesses últimos anos. Então, eu quero aqui agradecer ao Governo por ter aceitado este acordo. Da mesma forma, o Veto 22, que trata das santas casas. Realmente, Presidente, nós temos o Veto 60 também, o 22 e também o das entidades filantrópicas. Também é de suma importância e dá imunidade tributária a essas entidades. Nós temos inclusive as santas casas que atendem o Brasil todo e com a tabela defasada de anos e anos, ainda mais agora, inclusive com a aprovação do teto do piso salarial dos enfermeiros, dos técnicos, o que acabou onerando ainda mais as santas casas, as entidades filantrópicas, que precisam ser compensadas. Então, inclusive o Veto 22, de 2022 é de suma importância. Quero parabenizar o nosso Líder também, o Antonio Brito, que anos e anos luta pela questão das santas casas. Quero também aqui ressaltar o trabalho do Sen. José Serra e também da Mara Gabrilli, que pediu uma atenção especial para o Veto 22. Nós estamos aguardando o Governo com a proposta do acordo, para que a gente possa iniciar a votação. E o acordo foi, de certa forma, celebrado já há algum tempo, inclusive nessa reunião de hoje de Líderes, com relação ao Veto 71. Obrigado, Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. João Daniel	PT	Sr. Presidente, Srs. Dep.s, Presidente Rodrigo Pacheco, nós sabemos da importância da construção feita, nesse momento conjuntural, pelas Lideranças da Oposição, com apoio da base do Governo que compreendeu a importância da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo. Claro! E nós queremos reconhecer a grande mobilização nacional dos artistas de todas as áreas culturais. Aliás, ainda há pouco, estavam aqui, próximos ao Plenário, belos e grandes companheiros e companheiras do mundo da cultura, fazendo aquele chamamento aos Parlamentares da Câmara e do Senado, para a aprovação, nós que conhecemos, vivemos e acreditamos em um mundo em que parte da nossa vida fundamental é a cultura. A cultura ajuda no desenvolvimento humano, é parte da nossa vida, é como se fosse a alimentação, é como se fosse o trabalho. Portanto, nada mais importante do que nós garantirmos recursos que já existem, porque, lamentavelmente, o atual Governo destruiu tantas políticas e uma delas, com tanta força e ignorância, foi a da área da cultura. Sr. Presidente, nós estamos encerrando o mês da maior festa junina e uma das mais populares da história da humanidade. O período junino no Nordeste, que aqui já teve e tem frente parlamentar, sabe o que é a importância de uma quadrilha junina, sabe o que é a importância de um trio pé-de-serra, sabe quem são os artistas, homens e mulheres que aprenderam e que ensinaram, como Luiz Gonzaga, como Patativa do Assaré, como tantos homens e mulheres que fizeram desta Região Nordeste uma das regiões mais ricas da cultura brasileira! Portanto, a Lei Aldir Blanc e a Lei Paulo Gustavo nos garantem, neste ano, 2022, e nos garantem, nos próximos cinco anos, ter uma política para todos os grupos de cultura, seja de teatro, de arte, de música, de todas as áreas. Nós estaremos contemplando estes que são o verdadeiro motivo da luta para a construção de uma humanidade mais solidária, mais fraterna, mais feliz. Por isso, os vetos aqui hoje significam - sim! - uma derrota ao Governo Bolsonaro, mas significam que a base do Governo sabe que essas leis podem dar e garantir a toda a área da cultura brasileira um pouco daquilo que faltou, nos últimos oito anos, quando nós tivemos, desde Temer até Bolsonaro, a total destruição do Ministério da Cultura e a total destruição da política de cultura no Brasil. Pela derrubada dos vetos, pela valorização da cultura, por um grande projeto de volta deste país a ser feliz, para darmos a toda a área cultural brasileira aquilo que é mais sagrado: o direito de ter políticas públicas, recursos públicos e apoio do Congresso Nacional. Muito obrigado, Sr. Presidente.

1518/2021	Debate	Dep. Alice Portugal	PCdoB	Sr. Presidente, Srs. Dep.s, Sras. Dep.s, todos os membros da comunidade cultural que visitam a Câmara dos Dep.s na tarde de hoje, secretários, Presidente do fórum dos secretários estaduais, querido Fabrício, quero abraçar a todos os artistas que vieram abrilhantar este chamado ao Congresso Nacional. O chamado é pela cultura. E nós não nos cansamos de repetir que a cultura é a alma de um povo, que a arte existe porque a vida não basta, e que esses vetos são vetos que não estão consolidados em preocupações reais. Primeiro, porque a Lei Paulo Gustavo já tem todo o subsídio e o lastro garantido, através do Fundo do Audiovisual, que estava decididamente parado, estava com o recurso estacionado, naquele apagão conhecido, vivido pela Ancine. E a Lei Aldir Blanc é na verdade uma lei perene, é um código, do ponto de vista da estruturação permanente do financiamento da cultura, dando a sua diretriz. É como se fosse o Fundeb para a educação. Portanto, sem nenhum saque, sem nenhum tipo de impacto imediato no orçamento, que é a matriz das preocupações do Governo, que não se preocupa quando já anuncia essa PEC de tantos gastos a ser apreciada no curso dessas duas últimas semanas do semestre parlamentar. Por isso, como ex-Presidente da Comissão de Cultura, durante o período em que tramitaram as duas leis, a Lei Paulo Gustavo, oriunda do Senado, da lavra do Sen. Paulo Rocha, e a Lei Aldir Blanc, oriunda da Câmara, tendo como sua titular a Dep. Jandira Feghali, que muito me honra, e o Dep. Renildo Calheiros, sermos coautores desse projeto. Elas são leis que irão sem dúvida redimir a cultura nacional. E acho que hoje fariamos uma grande homenagem ao intelectual, ex-Embaixador e Sen. Rouanet, que partiu domingo, mas que deixa um legado de demonstração que um país que não acostumou o que é ter um mecenato. A intermediação do Estado, do financiamento da cultura, faz e fez toda a diferença com a lei do incentivo à cultura. Nós gostaríamos, Presidente Rodrigo Pacheco, que tem sido um parceiro dessa busca, de garantir que a cultura brasileira não fosse enxergada como inimiga do Estado, que a cultura brasileira, que gera emprego, que impacta no PIB nacional e que acima de tudo embala a natureza da soberania e da identidade nacional, efetivamente, fosse neste momento observada, e esses vetos derrubados para que possamos ter mecanismos de financiamento e de condução da vida cultura adequada com a grandeza desse setor. Gostaria também de dizer - já falado aqui pelo Sen. Paulo Paim - que é fundamental derrubar o veto das licenças compulsórias, das vacinas, de medicamentos estratégicos. Quebrar patentes não é fazer guerra, é fazer acordo comercial para baratear o preço dos medicamentos. Em vez de vender remédio em supermercado ou em quitanda, é necessário garantir que eles tenham preço adequado ao livre acesso da população, de acordo com orientação do prescritor. Portanto, Sr. Presidente, são vetos importantes a serem derrubados. Destaco os vetos da cultura que o Brasil espera e aplaudirá este Congresso Nacional que efetivamente garantirá a Paulo Gustavo fazendo essa homenagem ao grande ator, diretor, humorista, sem dúvida alguma que nos deixou precocemente pela covid, e ao Aldir Blanc, pela segunda vez, como poeta, como grande pensador e retratador da alma brasileira. Muito obrigada, Sr. Presidente. É isso que espero. Derruba veto da cultura já!
1518/2021	Debate	Sen. Eduardo Gomes	PL	Sr. Presidente, Srs. Líderes, Srs. Sen.es e Sras. Sen.s, Srs. Dep.s, Sras. Dep.s, classe artística de todo o Brasil, principalmente da base da cultura popular... Sr. Presidente, além de destacar o trabalho dos autores, dos Relatores em cada fase desses dois projetos, faço um pronunciamento só para os dois. Eu queria fazer uma observação importante que marca esse momento histórico da cultura brasileira. Primeiro, a condução de V. Exa., a participação dos Relatores na Aldir Blanc, Jandira Feghali, Jaques Wagner, mas também Parlamentares de todos os partidos que apoiaram esse projeto, Sen. Paulo Rocha, Sen.
1518/2021	Debate	Sen. Humberto Costa	PT	Sras. Sen.s, Sras. Dep.s, Srs. Sen.es, Srs. Dep.s, eu venho aqui para defender a rejeição de vetos apostos pelo Presidente da República a três temas importantíssimos e que mostram, inclusive, a pequenez desse Governo, a pequenez do próprio Presidente da República. Um deles diz respeito a uma questão aparentemente elementar, mas muito importante: o projeto aprovado pelas duas Casas que trata da denominação do dia 19 de abril não mais como Dia do Índio, mas como Dia dos Povos Indígenas, um projeto da Dep. Wapichana. É inconcebível que se chegue a uma visão tão pequena da realidade deste país, especialmente dos povos originários, e, com isso, nós deixemos de fazer uma homenagem e uma recuperação de uma visão histórica equivocada. Em segundo lugar, o veto à inclusão da psiquiatria, de fama internacional, uma revolucionária na área da saúde mental - e aqui fala um psiquiatra, assim como o Sen., o nosso prezado Sen., Presidente da Comissão de Educação do Senado, também psiquiatra -, que foi Nise da Silveira. É de uma mesquinhez, é de uma injustiça absolutamente inconcebível, Sen. Marcelo, nós termos que ver o Presidente da República adotar uma posição como essa. Então queria aqui pedir o voto contra esses vetos. E, por último, naturalmente, não apenas como cidadão brasileiro, como Parlamentar, mas como alguém que tem a noção exata da relevância, da importância da cultura e da arte no nosso país - já tive oportunidade inclusive de relatar projetos importantes para a área cultural, na legislatura

				passada, de ser um aliado daqueles que trabalham com audiovisual -, pedir aqui também aos Sen.es e aos Dep.s a derrubada desses dois vetos. O veto à Lei Paulo Gustavo, que procura atender emergencialmente as demandas do setor cultural, um dos mais sofridos por conta dessa pandemia, um dos primeiros a parar suas atividades e um dos últimos a retomá-las. E a Lei Paulo Gustavo contempla recursos que não são recursos originários do Orçamento da União, mas que são de fundos que nunca foram utilizados para a sua real finalidade, e isso contempla, principalmente, o audiovisual, que é uma área crucial para o nosso país. Também a derrubada do veto para a Lei Aldir Blanc 2, que vai transformar em política definitiva, queiramos todos nós, em política de Estado, o processo de fomento às atividades de produção cultural, de produção artística, de atuação tanto na área cultural quanto na área artística, e que vai conseguir, no nosso ponto de vista, resgatar, definitivamente, uma área crucial, que merece ser apoiada, não apenas, Sen. Paulo Rocha, autor da Lei Paulo Gustavo, não apenas uma área relevante, do ponto de vista da nossa identidade enquanto povo, enquanto Nação, mas de um importante setor econômico deste país, que gera empregos, que gera impostos, que garante trabalho para milhões de pessoas no Brasil. E nada mais justo, em especial num momento crítico como esse que nós estamos vivendo, que nós possamos amparar, por essas duas importantes leis, aqueles que precisam produzir, trabalhar e construir a cultura do nosso país. Muito obrigado, Sr. Presidente.
1518/2021	Debate	Dep. Carlos Zarattini	PT	Srs. Dep.s e Dep.s, Sen.es e Sen.s, nós estamos aqui reunidos para discutir os vetos do Presidente da República a diversos projetos aprovados pelo Congresso Nacional, mas sabemos muito bem da importância de dois projetos, que tratam do apoio à cultura no Brasil, que são a chamada Lei Paulo Gustavo e a Lei Aldir Blanc, que visam garantir à cultura no Brasil as condições financeiras para se manter, se recuperar e ter novamente o seu vigor. Nós estamos estranhando muito o fato de que o Governo promoveu a aprovação da PEC 01 no Senado Federal, permitindo o rompimento do teto de gastos, coisa que o Ministro da Economia sempre defendeu como sendo sagrado, que o mercado financeiro diz que é sagrado, mas que, ao romper esse gasto e aprovar um aumento do Auxílio Brasil, recursos a mais para o auxílio-gás e para os caminhoneiros, extrapolou o teto em mais de 350 bilhões — provavelmente, chegará à ordem de R\$400 bilhões —, mas não quer discutir e negociar neste Plenário a derrubada do veto às leis que protegem a cultura nacional, recursos fundamentais. O Governo aceita fazer a política eleitoreira de, faltando 90 dias para as eleições, aprovar uma PEC com essas características, uma PEC que tem um objetivo único e exclusivo, o de ganhar voto - o de ganhar voto! Só tem esse interesse, só tem essa perspectiva, até porque estabelece um prazo de validade, que é o dia 31 de dezembro deste ano. Portanto, o Governo, que passou três anos e meio sem se preocupar com a miséria em nosso país, que era contra o auxílio emergencial de R\$600 reais e teve que engolir por decisão deste Congresso. Um Governo que nunca se condeou com a epidemia, com a pandemia, um Governo que nunca se preocupou com as mortes, um Governo que nunca se preocupou com a alta dos combustíveis, agora, faltando 90 dias para as eleições, resolveu tomar uma iniciativa absurda de propor essa PEC 01 e aprovar no Senado Federal. Logicamente, nós temos o sentimento de amparo e de apoio ao povo brasileiro. Nós nunca deixamos, o PT e os partidos de oposição, de sermos favoráveis a garantir ao povo brasileiro as condições de sobrevivência, mas nós sempre defendemos leis que sejam estruturadas, que sejam justas, que deem condições às famílias com maior número de filhos de terem um recurso maior do que famílias com menor número de filhos. Isso é óbvio, mas esse pacote não prevê nada disso. E agora o que cabe a este Plenário do Congresso Nacional é derrubar esses dois vetos e atender à cultura e à classe artística brasileira, garantindo a vigência da chamada Lei Aldir Blanc e da chamada Lei Paulo Gustavo, garantindo as condições de uma cultura nacional sobreviver. E, vamos dizer claramente, se for rompido o teto de gastos com mais de 350 bilhões, que se incluam também essas duas leis na aprovação para que a cultura brasileira possa sobreviver. Tenho certeza de que, votando essas duas questões, aqui, no Plenário do Congresso, este Congresso vai derrubar esse veto e vai garantir esse apoio à classe artística brasileira para que a gente possa ter a cultura cada vez mais forte, cada vez mais vigorosa, exercendo o seu papel, que é de representar os anseios do povo brasileiro. Muito obrigado.
1559/2015	Debate	Sen. Eduardo Gomes	PL	Para a derrubada do veto, há proposta de acordo na lei, resguardado o espaço dos três destaques que foram feitos ao final desta leitura. Para derrubada: Veto 58, de 2021, IPI das praças; Veto 60, de 2021, Rodovia João Goulart; Veto 62, de 2021, dados de violência contra a mulher, itens 2 e 3, por orientação da Bancada Feminina; Veto 66, de 2021, entidades beneficentes, derrubada dos itens 3 e 5 a 14; Veto 71, anistia da multa do Gfip, pela derrubada; Veto 9, minigeradores de energia, item 2 - o item 1 está sob destaque, mas vamos falar daqui há pouco -; Veto 16, carteira de identidade notários, registradores e escreventes, pela derrubada; Veto 18, Lei Paulo Gustavo; Veto 19, prevenção de acidentes em piscinas, item 1, que é aquele dos ralos; Veto 20, Lei Aldir Blanc... (Palmas.)... Veto 22 de 2022, metas de prestadores do SUS, que é uma

				prorrogação para as instituições beneficentes; Veto 25, Nise Magalhães - há uma correção, depois a Jandira fala sobre isso Nise Silveira, pela derrubada; Veto 28, de que falaram aqui a nossa Líder do Rede e também o nosso Sen. sobre o Dia dos Povos Indígenas, pela derrubada... (Palmas.)... Veto 29, prerrogativas dos advogados, itens 3 a 012, conforme esclarecido aqui, Presidente, anteriormente. Lista de destaques, salvo alguma outra informação: retirada, a pedido - o único veto até agora de que foi solicitada a sua retirada para análise na sexta-feira e para instrução dos ministérios correlatos - do Dep. Carlos, do Republicanos, do Veto 65, da reciclagem; destaque do Veto 67, das ferrovias, feita pelo Partido dos Trabalhadores; e Veto 9, de 2022, minigeradores de energia, item 1, para destaque. Sr. Presidente, é essa a relação. E a proposta é a seguinte: os partidos que concordarem com essas duas listas precisam retirar os destaques. Os partidos que concordam com esse acordo e que estão representados nos dois destaques remanescentes... já que um, Presidente, eram os três destaques, mas o destaque do 65 foi retirado, por haver uma proposta de acordo que pode ser feita até sexta-feira, Sr. Presidente. É essa a informação. Fico à disposição para esclarecer mais alguma coisa.
1949/2021	Parecer	Dep. Darci de Matos	PSD	II - VOTO DO RELATOR No caso concreto, compete à CCJC a análise tão somente da constitucionalidade, da juridicidade e da boa técnica legislativa das proposições. Não há, pois, análise de mérito neste momento legislativo. Quanto à Constitucionalidade Formal, o presente projeto encontra amparo nos artigos 22, inc. I, 48, caput e 61, caput, todos da Constituição Federal de 1988. Já em relação à Constitucionalidade Material, a proposição em nada viola regras ou princípios da Constituição Federal de 1988, até porque compete à lei federal, Congresso Nacional, portanto, mediante critérios técnicos, definir o que seja atividade perigosa, o que foi delimitado pela comissão de mérito encarregada de analisar o presente projeto de lei, reforçando, pois, o núcleo essencial do art. 7º, inc. XXIII, da Carta Cidadã, segundo o qual: Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei. (...) (grifei). Ademais, o texto referido tem juridicidade, considerando que, além de inovar no ordenamento jurídico brasileiro, não contrariam regras e princípios de Direito. Por fim, quanto à Técnica Legislativa, a proposição citada atende aos requisitos da Lei Complementar nº 95/98. Ante o exposto, voto pela Constitucionalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa do 1.949/2021 e do Substitutivo da CTASP (CTASP).
488/2021	Parecer	CCJC		III - PARECER DA COMISSÃO A CCJC, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do 488/2021 e das Emendas da CDU nºs 1 e 2, nos termos do Parecer do Relator, Dep. Orlando Silva.
488/2021	Requerimento	Dep. Arthur Oliveira Maia	UNIÃO	Passamos agora ao primeiro projeto da inversão de pauta, o 488, de 2021, do Senado Federal, do Sen. Fabiano Contarato, que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para vedar o emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público — Lei Padre Júlio Lancellotti, de autoria do nobre Dep. Orlando Silva. Há sobre a mesa um pedido de retirada de pauta. O autor é o Dep. Gilson Marques, que não está presente. Portanto, o requerimento está prejudicado.
488/2021	Debate	Dep. Arthur Oliveira Maia	UNIÃO	Muito obrigado, Dep. Erika Kokay. Eu quero parabenizar o Dep. Orlando Silva. Eu realmente compreendi, desde o início da tramitação desse projeto aqui na CCJ, que se tratava de um dos temas mais importantes que poderíamos apreciar agora, por uma questão de humanidade. É realmente relevante o trabalho do Padre Júlio Lancellotti; é um trabalho admirável. E esse projeto de lei, sem dúvida, faz uma homenagem a esse trabalho de caridade e de cristandade que ele vem fazendo nas ruas de São Paulo com as pessoas mais carentes. Parabéns, portanto, a toda a Comissão que aprovou esse projeto hoje! Eu declaro encerrada a presente reunião.
488/2021	Debate	Dep. Arthur Oliveira Maia	UNIÃO	Muito obrigado, Dep. Orlando Silva. Comunico a todos que já foi aberta a Ordem do Dia. Então, não poderemos mais votar nenhuma proposição. Mas, conforme eu havia me comprometido, vou passar a palavra por 2 minutos para a Dep. Maria do Rosário e, em seguida, para a Dep. Erika Kokay, e depois vamos encerrar a reunião.
488/2021	Debate	Dep. Orlando Silva	PCdoB	Obrigado, Presidente. Na verdade, eu não sou o autor, eu sou o Relator. O autor é o Sen. Fabiano Contarato. Eu quero agradecer a V.Exa. por ter pautado o tema, assim como agradeço a todos os colegas que votaram nessa matéria. Trata-se de um projeto de lei absolutamente meritório. Ele altera o Estatuto da Cidade e introduz como uma das diretrizes das políticas de desenvolvimento urbano o estímulo à arquitetura adequada para o conjunto da população das cidades brasileiras, reagindo ao crescimento da chamada arquitetura hostil nas cidades. É um dado das cidades brasileiras — sobretudo das grandes cidades — a expansão da população em situação de rua, que é um drama e que a crise econômica ou a crise social agrava enormemente. Na cidade em que eu vivo, Presidente, a cidade de São Paulo, nós devemos ter hoje mais de 50 mil pessoas em situação de rua. Recentemente, a Prefeitura levantou dados relativos inclusive a crianças, a jovens em situação de rua, e nós não podemos conciliar com medidas que

				fazem com que o espaço livre ou o espaço público produza arquiteturas que sejam ofensivas àquele convívio. Ninguém vive a situação de rua por querer, por preferir, por desejar, e é bem importante que o Estado brasileiro, nos três níveis de Governo, desenvolva políticas públicas para garantir a moradia, para garantir a dignidade da pessoa humana, tal qual estabelece a nossa Constituição. Na circunstância em que alguém viva em situação de rua, é necessário o acolhimento, e o acolhimento deve ser feito pelo poder público, mas também pelo ambiente das cidades. Por isso, combater a aporofobia é muito importante, e esse projeto do Sen. Contarato é um passo adiante nesse combate. Agradeço uma vez mais a todos e saúdo o Padre Júlio Lancellotti, que é símbolo da proteção e do apoio à população em situação de rua no Brasil. Muito obrigado.
488/2021	Debate	Dep. Maria do Rosário	PT	Pode haver coisa mais triste do que andar pelas ruas dessa cidade e ver tanta gente, tanto povo, tantos seres humanos vivendo nas ruas? Não há solidariedade maior do que aquela empenhada neste momento pelo Padre Júlio Lancellotti. E a matéria que nós votamos e aprovamos é sobre uma cidade que deve ser humana. Cada cidade deve ser humana. É lamentável ver essa arquitetura hostil que é nem embaixo dos viadutos ser lugar de quem não tem nenhum lugar no mundo, de quem vive nas ruas, de crianças, de mães, de avós, de uma nova legião que até há bem pouco tempo tinha casa. Em que lugar jogaram o Brasil? No lugar da indiferença e da pobreza extrema. A responsabilidade do atual Governo Bolsonaro é imensa. Nós, ao votarmos aqui a proposta do Sen. Fabiano Contarato, estamos dizendo sim à vida, sim a Júlio Lancellotti, e nos posicionando contra aqueles que transformam o ser humano em objeto descartável. Quero reconhecer também, e concluir, cumprimentando todos os movimentos que atuam com a população em situação de rua no Brasil, para que isso não seja o normal, para que as pessoas sejam dignificadas. Então, muito obrigada, Sen. Fabiano Contarato. Muito obrigada, Padre Júlio Lancellotti. Muito obrigada a todos e todas que atuam para diminuir o sofrimento e garantir direitos e cidadania. Que venhamos reverter e derrotar esse projeto genocida que se encontra no Brasil! Um especial abraço também ao Relator da matéria, que nos apresentou um relatório e nos possibilitou aprovar neste momento uma matéria tão relevante. Muito obrigada.
488/2021	Debate	Dep. Erika Kokay	PT	Presidente, eu penso que esse projeto tem uma relevância imensa. Ele é chamado projeto ou Lei Júlio Lancellotti porque Padre Lancellotti, ao constatar uma arquitetura hostil, paralelepípedos que foram postos pela Prefeitura em locais onde a população em situação de rua se abrigava, para impedir que a cidade pudesse ser a cidade para todas e todos... A cidade não pode ser hostil. A cidade não pode expulsar parte da própria sociedade. Nós já não temos uma cidade que é igual para todas as pessoas. Nós já temos uma cidade que é negada às mulheres durante a madrugada, durante a noite, cujos espaços públicos são destruídos, e agora cresce no País uma concepção de colocar empecilhos para a população em situação de rua, que precisa de políticas públicas, que precisa de moradia primeiro, que precisa de trabalho, que precisa que o Estado não a invisibilize. Essa arquitetura hostil busca retirar da própria cidade as pessoas em situação de rua. O Padre Júlio Lancellotti, ao constatar essa agressão à nossa humanidade e à cidadania, com a implementação de paralelepípedos em um viaduto, de posse de uma marreta, quebrou em sinal de protesto todos esses paralelepípedos. Esse quebrar os paralelepípedos que querem expulsar parte da sociedade da própria cidade e dizer que a cidade tem donos e que as pessoas desprovidas de recursos não têm direito a ela se transforma nesse projeto de lei. Esse projeto de lei que modifica o Estatuto da Cidade é absolutamente claro sobre o que significam as cidades. Cidades são locais onde nós nos encontramos; onde a nossa humanidade tem que ser valorizada e recortada. Não pode ser um espaço onde se expulse dos olhos da própria sociedade uma parcela dela mesma. A população em situação de rua tem projetos, tem organização, tem movimento. E esse movimento pontua quais são as demandas necessárias para que se possa ter moradia. E dizia a Presidenta Dilma Rousseff que moradia é cidadania. E é cidadania. E é cidadania também impedir que tenhamos tantos obstáculos para que a população em situação de rua não possa se abrigar em viadutos, em marquises, enfim, que não possam ter direito à cidade. Parabéns ao Sen. Fabiano Contarato! Parabéns ao Relator da matéria! E, na próxima sessão, Presidente, solicito que comecemos, independentemente da inversão da ordem dos trabalhos, da inversão de pauta nesta Comissão, com a continuidade da apreciação desta matéria.
1949/2021	Parecer	Dep. Darci de Matos	PSD	No caso concreto, compete à CCJC a análise tão somente da constitucionalidade, da juridicidade e da boa técnica legislativa das proposições. (...) Quanto à constitucionalidade formal, o presente projeto (...) 'atende os preceitos legais.' (...) Ademais, o texto referido tem juridicidade, considerando que, além de inovar no ordenamento jurídico brasileiro, não contraria regras e princípios de direito. Por fim, quanto à técnica legislativa, a proposição citada atende aos requisitos da Lei Complementar nº 95, de 1998. Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL 1.949/21 e do substitutivo da CTASP —

				CTASP. Este projeto é fundamental porque trata de tanque de combustível complementar em caminhões. Há muitos processos trabalhistas solicitando a caracterização de periculosidade, o que tem causado problemas para o setor produtivo no Brasil. Obrigado, Sr. Presidente.
1949/2021	Parecer	Dep. Arthur Oliveira Maia	UNIÃO	A CCJC, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do 1.949/2021 e do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, nos termos do Parecer do Relator, Dep. Darci de Matos.
1361/2015	Parecer	CCJC		A CCJC, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação das Emendas nºs 1 e 2 do Senado Federal do 1.361/2015, nos termos do Parecer do Relator, Dep. Diego Garcia.
1361/2015	Requerimento	Dep. João Campos	REPUB.	Senhor Presidente, Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia do 1.361 de 2015, de autoria do ilustre e saudoso Dep. Arnaldo Faria de Sá, que considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral. Cumpre salientar que a proposição encontra-se em fase avançada, uma vez que já foi aprovada por esta Casa Legislativa, já tramitou no Senado Federal onde recebeu emendas e, após seu retorno à Câmara dos Dep.s, foi aprovada nas comissões de mérito e na CCJC, esta última no dia 11 de outubro do ano corrente. Por fim, lembro que no dia 25/02/2022 os Líderes apresentaram requerimento de urgência ao PL em tela, demonstrando claro interesse e convergência na aprovação desta matéria. Ante o exposto, requeiro a inclusão do 1.361 de 2015 na ordem do dia, para que possamos finalizar a tramitação desta importante matéria.
1361/2015	Debate	Dep. Erika Kokay	PT	Ele não deveria ter sido retirado de pauta, porque este é um Poder independente, embora isso provoque tanta insatisfação no Presidente da República, que acha que está numa dinastia, numa lógica absolutista. Estou absolutamente de acordo em que possamos apreciá-lo.
1361/2015	Debate	Dep. Darci de Matos	PSD	Não havendo oradores inscritos para discutir, está encerrada a discussão. Coloco o projeto em votação. Os Srs. Dep.s que concordam permaneçam como estão. (Pausa.) Está aprovada a emenda do Senado Federal ao 1.361, de 2015, do Sr. Arnaldo Faria de Sá, PLC 23/16, que considera a pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral. Portanto, agora, o projeto segue para o Plenário.
1361/2015	Debate	Dep. Darci de Matos	PSD	Próximo item. 1.361, de 2015, do Sr. Arnaldo Faria de Sá, com emendas do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2016, que considera a pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral. Relator: Dep. Diego Garcia. Eu havia retirado o projeto de pauta a pedido do Governo. Nós fizemos contato com o Governo novamente, e, após algumas ponderações, o Governo concorda que ele seja votado nesta reunião. Portanto, regimentalmente preciso construir um acordo com os Dep.s presentes. Dep. Delegado Pablo e Dep. Erika Kokay, V.Exas. concordam em que o projeto seja recolocado na pauta e seja apreciado neste momento?
1361/2015	Requerimento	Dep. Aureo Ribeiro	SD	Requeiro, nos termos do Art. 114, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, a inclusão na Ordem do Dia do PL1361/2015, que Considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral. O referido Projeto de Lei é de autoria do Dep. Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP), e já tramitou no Senado Federal onde foi emendado. Em seu retorno à Câmara dos Dep.s, após passar novamente pelas comissões temáticas, o Projeto finalmente foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJC. Dessa forma, requeiro, assim, a inclusão na Ordem do Dia do Plenário o 1.361/2015, bem como a sua célere apreciação.
1361/2015	Requerimento	Dep. Padre João	PT	Senhor Presidente, Requeiro à Vossa Excelência, a inclusão do Projeto de Lei 1361/2015, na ordem do dia do plenário, nos termos do artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s. A proposição que pretende que seja considerada pessoa com deficiência também aquela com perda auditiva unilateral. Justifica a inclusão considerando que a deficiência auditiva unilateral, interfere sensorial e psicologicamente na participação social plena das pessoas com essa limitação. Observa-se que o Projeto de Lei tramitou no Senado Federal, retornou com emendas, foi submetido e aprovado nas comissões temáticas e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania CCJC. O 1.361/2015 encontra-se pronto para a pauta do plenário, por isso solicito a inclusão na Ordem do Dia do Plenário.
1361/2015	Requerimento	Dep. Marília Arraes	SD	Nos termos do art. 114, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s, requeiro a inclusão na pauta da Ordem do Dia para votação no Plenário dessa Casa o Projeto de Lei no 1361, de 2015, que Considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral. O Projeto em questão encontra-se pronto para a pauta em Plenário e se faz necessário no sentido de reparar as dificuldades e prejuízos sofridos pelas pessoas que, por não terem o reconhecimento legal acabam sofrendo preconceitos e dificuldades no mercado de trabalho. Portanto, o reconhecimento da perda auditiva unilateral como deficiência é ação urgente e imprescindível para a qualidade de vida e inclusão social dessa parcela de nossa população.

488/2021	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Em votação as emendas de redação adotadas pela CDU. Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. (Pausa.) APROVADAS. Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte REDAÇÃO FINAL: Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. (Pausa.) APROVADA. A matéria vai à sanção.
488/2021	Debate	Dep. Lincoln Portela	PL	Em votação. Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. (Pausa.) APROVADO. Tem a palavra o Dep. Orlando Silva.
488/2021	Debate	Dep. Glauber Braga	PSOL	O PSOL vota sim. É fundamental que tenhamos aprovada esta legislação. Não tem o menor cabimento esse tipo de arquitetura, entre aspas e muitas aspas, os chamados ofendículos, que têm como objetivo, no final das contas, agredir, ferir pessoas em situação de rua, para que não permaneçam em determinados espaços. O que o Estado brasileiro tem que fazer é política de moradia que garanta o direito das pessoas de terem sua casa, de terem um espaço para viver de forma digna com sua família. Este projeto é bom. Eu quero inclusive, nesta oportunidade, registrar que uma lei já existe na cidade do Rio de Janeiro, a Lei nº 6.350, do Vereador Reimont, que se elegeu agora Dep. Federal, que tem exatamente como objetivo garantir direitos para a população em situação de rua. Eu tenho certeza de que esse é um tema que vai ser amplamente debatido neste espaço pela sociedade brasileira. O PSOL orienta o voto sim, em defesa dos direitos das pessoas em situação de rua e contra esse tipo de arquitetura, entre aspas, agressiva às pessoas.
488/2021	Debate	Dep. Tiago Mitraud	NOVO	Perfeito, Presidente. Como informei anteriormente, na urgência, esse projeto vem com boa intenção, mas, a nosso ver, fere o pacto federativo. Essa deveria ser uma decisão dos Municípios, e não uma decisão tomada na Câmara, que traz sérias consequências, inclusive, à propriedade privada. O PL entende, inclusive, que a propriedade privada agora precisa tomar cuidado para não ter a chamada arquitetura hostil. Arquitetura hostil não é considerada só aquela contra a qual Padre Lancellotti estava lutando. Há inúmeras interpretações, inúmeras extrapolações. Pode começar agora uma onda de dizer que qualquer construção de que não se goste é arquitetura hostil, multar o ente privado e impedir a Prefeitura de fazer uma alteração, por exemplo, em uma praça. Nós estamos criando uma caixa de Pandora, de que não se sabe o que vai sair depois. Então, o NOVO orienta não, em defesa do pacto federativo e da autonomia, inclusive, dos proprietários privados e das propriedades privadas no Brasil.
488/2021	Debate	Dep. Lincoln Portela	PL	Por uma questão de economia processual, podemos votar simbolicamente a matéria. Depois falará a Dep. Maria do Rosário.
488/2021	Debate	Dep. Orlando Silva	PCdoB	Presidente, eu gostaria de fazer um agradecimento. Eu me dediquei durante um tempo importante à aprovação desse projeto. Eu queria agradecer a todas as Lideranças que encaminharam favoravelmente à matéria. Cumprimento ainda o Sen. Fabiano Contarato, que é o autor da proposta. A votação do projeto na tarde de hoje qualifica o Estatuto da Cidade do Brasil a combater o ódio aos pobres. Essa medida, que combate a arquitetura hostil, é protetiva para a população em situação de rua. Ela visa a termos cidades mais humanas. Repito: ninguém merece viver em situação de rua, com as dificuldades que a nossa população enfrenta. Ninguém deseja viver essa circunstância. Mas, na medida em que há um quadro dramático como o que temos no Brasil, é necessário que as cidades acolham essas pessoas. Por isso, Presidente, também deixo uma homenagem ao Padre Júlio Lancellotti, que é o inspirador dessa iniciativa e faz um trabalho social extraordinário. Gostaria de agradecer uma vez mais a todos os Líderes que encaminharam favoravelmente a esse projeto de lei, assim como a todos que construíram a Lei Padre Júlio Lancellotti. É um momento histórico nesta Casa, que se sintoniza com a população em situação de rua, que, repito, precisa de cuidados, de apoio, de abraço, de acolhimento. E as cidades brasileiras devem estar preparadas para isso. Parabéns a todos! Parabéns ao Padre Júlio Lancellotti!
488/2021	Debate	Dep. Erika Kokay	PT	Presidente, o pedido de urgência acerca dessa proposição é de autoria do Dep. Reginaldo Lopes, Líder da bancada do partido das trabalhadoras e dos trabalhadores. O projeto é de autoria do Sen. Fabiano Contarato, também do partido das trabalhadoras e dos trabalhadores. Esse projeto é absolutamente fundamental. É como se transformássemos em legislação aquilo que o Padre Júlio Lancellotti expressou ao pegar uma marreta e tentar fazer com que ela desconstruísse aquilo que feria os corpos. Ele dizia que na cidade não cabiam as pessoas desprovidas de um teto para morar. Portanto, esse projeto significa o direito à cidade e o respeito à população em situação de rua, para que possamos construir as políticas públicas necessárias e valorizar sua própria organização, através do Movimento Nacional da População em Situação de Rua. Por isso, parabéns ao Padre Júlio Lancellotti!
488/2021	Debate	Dep. Lincoln Portela	PL	Requerimento de Urgência nº 1.536, de 2022, dos Srs. Líderes: Senhor Presidente: Requeremos que o 488, de 2021 (altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para vedar o emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de

				uso público — Lei Padre Júlio Lancelotti), passe a tramitar sob o regime de urgência, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno. Para encaminhar a favor do requerimento, tem a palavra o Dep. Reginaldo Lopes. (Pausa.) Ausente do plenário. Tem a palavra o Dep. Orlando Silva, para encaminhar a favor do requerimento.
488/2021	Debate	Dep. José Medeiros	PL	Sr. Presidente, a lei autoriza que os partidos contratem auditoria durante o período eleitoral, e o PL assim o fez. Hoje, o PL apresentou o resultado, e é incrível como ele foi recebido pela Corte. Antes mesmo que o PL terminasse a coletiva, já havia uma decisão praticamente negando o pedido de investigação do PL, o que soa muito estranho. O que estamos pedindo é apenas transparência. O próprio Presidente disse: Nós não queremos aqui macular a imagem da Corte nem macular as eleições. Mas é imprescindível que, no momento em que a população está conflagrada, haja transparência. Não é possível que tudo o que se pede seja negado. Houve a questão do radiolão, que foi negada. Agora se apresentam dados concretos, houve problema nas urnas, e, antes que qualquer coisa seja feita, a Corte simplesmente diz que não vai examinar, já nega de primeira.
488/2021	Debate	Dep. Maria do Rosário	PT	Sr. Presidente, a Minoria vota sim e denuncia que só há necessidade de existir um projeto, uma lei que impeça a arquitetura hostil porque existe hostilidade e violência contra pessoas que se encontram vivendo nas ruas. É preciso, portanto, não apenas aprovar esta lei, como também enfrentar a hostilidade, a violência, a indiferença, o desprezo, e vivermos mais a palavra de justiça proposta por quem carrega o seu nome nesta lei, o Padre Júlio Lancellotti. Além de homenageá-lo, homenageio todos os movimentos populares do povo das ruas, dizendo que a grande bandeira é o direito à moradia, o direito à renda, o direito de viver em família, é resgatar das ruas famílias inteiras que lá se encontram pelo desamparo em que o Governo Bolsonaro as jogou. Muito obrigada.
488/2021	Debate	Dep. Erika Kokay	PT	Sr. Presidente, este projeto carrega o nome do Padre Julio Lancellotti, que tem uma vida dedicada aos direitos da população em situação de rua. São direitos que têm centralidades. Uma delas é a própria moradia. Mas um conjunto de políticas públicas tem que atingir uma população que, em grande medida, é invisibilizada pelo Estado. É preciso que a população em situação de rua seja respeitada e que para ela sejam construídas as condições para o exercício pleno da dignidade. Nós defendemos o projeto de moradia primeiro, mas não só isso, defendemos também políticas de geração de emprego e renda, dados, para que saibamos do perfil, porque são pessoas, e pessoas não podem ser excluídas da visão do próprio Estado. Admitir que nós tenhamos no nosso País esse tipo de arquitetura hostil para ferir os corpos, para impedir que a população em situação de rua se abrigue sob um viaduto, sob uma marquise é trocar a necessidade de políticas públicas pela lógica de expulsão, da violência, da violência contra essa população. Eu queria parabenizar o Movimento Nacional de População em Situação de Rua, que tem feito uma luta intensa, e o Padre Júlio Lancellotti.
488/2021	Debate	Dep. Orlando Silva	PCdoB	Sr. Presidente, eu vou fazer o uso da palavra muito brevemente, porque a minha expectativa é de que nós possamos votar aqui o requerimento de urgência e o mérito. Eu agradeço muito à Dep. Bia Kicis, que participou do debate na Comissão de Justiça e de Cidadania, que ajudou na construção de um consenso. O documento que saiu da CCJ teve pequenas emendas de redação, mas está mantido o texto original do Senado. Nós encerraremos a votação desta matéria na noite de hoje. Este é um projeto meritório, que faz uma alteração no Estatuto da Cidade e aponta uma nova diretriz, uma diretriz que garanta que as regras do planejamento urbano tornem as nossas cidades mais humanas. É uma crítica à aporofobia, o ódio aos pobres, que tem muitas formas, e uma das suas formas é a arquitetura hostil de cidades brasileiras. Conversando com alguns colegas, eles me perguntaram: Orlando, mas o que é arquitetura hostil?. É aquela construção pública que tem, por exemplo, uma série de objetos pontiagudos colados rente à parede para impedir que uma pessoa que precise de um abrigo, num dado momento, ali se abrigue. É evidente que nós sabemos que nenhum cidadão brasileiro e nenhuma cidadã deveria se abrigar sob uma ponte, um viaduto, uma marquise, mas na eventualidade de uma necessidade, numa situação limite, numa situação dramática que essa pessoa viva, a cidade não pode ser agressiva a ponto de, até nesses espaços públicos, impedir a convivência, a proteção. O nome desse projeto de lei, que é de autoria do Sen. Fabiano Contarato, é Padre Júlio Lancellotti, em homenagem a essa liderança religiosa que tem um grande engajamento com a população em situação de rua. Presidente Lincoln, eu queria pedir aos nossos colegas que apoiassem o requerimento de urgência, para que nós pudéssemos votar o requerimento e a matéria por acordo e, dessa maneira, emprestar ao povo brasileiro, à gestão pública mecanismos para que tenhamos cidades mais humanas, mais acolhedoras, que reconheçam as dificuldades sociais e econômicas do País e que criem políticas de desenvolvimento urbano protetivas para as pessoas que mais precisam. Peço o voto sim ao requerimento. Muito obrigado.

488/2021	Debate	Dep. Jandira Feghali	PCdoB	Sr. Presidente, nós estamos votando a urgência, e o mérito está em debate. No entanto, quem não lembra do Padre Júlio Lancellotti, com a sua marreta, quebrando aquelas pedras embaixo de um viaduto, onde as pessoas em situação de rua tentavam se abrigar da chuva ou do sol quente? Aqui nós não estamos debatendo se queremos que as pessoas continuem em situação de rua. Todo mundo aqui quer moradia, quer um CEP, quer um teto, quer um endereço. Aqui não se discute se deve ou não haver moradia para a população. É óbvio que aqui todo mundo quer um projeto habitacional correto, e por isso nós votamos em Lula. A questão é que as pessoas que estão em situação de rua buscam um espaço minimamente protegido para ficar neste momento, enquanto não existe uma política de proteção social. Por isso, não pode haver arquitetura hostil nem no viaduto, nem nos bancos, em lugar nenhum. Por isso há urgência em votar este projeto neste momento. O PCdoB vota... (Desligamento automático do microfone.)
488/2021	Debate	Dep. Otoni de Paula	MDB	Sr. Presidente, nós votamos sim pelo Governo porque entendemos que há urgência em se debater esse PL, que visa ao amplo combate à arquitetura que não privilegia o cuidado com quem hoje está morando nas ruas. É claro que esse PL é paliativo, Presidente. Na verdade, o que nós precisamos discutir é moradia para esse cidadão que está hoje em condição de morador de rua. Mas não podemos aceitar que haja nesses ambientes urbanos uma arquitetura que vise afastar e tornar a vida desse cidadão ainda mais prejudicada do que ela já está. Portanto, nós do Governo encaminhamos sim à urgência ao PL 488.
488/2021	Debate	Dep. Joseildo Ramos	PT	Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota a favor, mesmo porque um projeto desta natureza traz à tona a falta de política pública para o povo de rua. Quando uma iniciativa legislativa como esta recebe o nome do Padre Lancellotti, premia a luta de alguém que está fazendo algo de visibilidade diante da ausência quase absoluta de políticas públicas, que, a partir de agora, deverão ser discutidas de maneira aprofundada e séria. O PT vota a favor.
488/2021	Debate	Dep. Bia Kicis	PL	Sr. Presidente, o PL orienta sim à urgência. Este é um projeto que de fato foi construído — e é até algo raro de acontecer quando temos todos os lados, todas as vertentes e ideologias votando juntos —, porque é um projeto humano, é um projeto que se destina a proteger aquelas pessoas mais vulneráveis, mais carentes, que estão numa situação de risco, numa situação de miséria nas cidades e que, às vezes, não conseguem nem encontrar um canto para dormir, mesmo que seja debaixo de um viaduto, porque existe uma arquitetura hostil. Então, Sr. Presidente, o PL orienta sim à urgência.
488/2021	Debate	Dep. Bacelar	PV	Sr. Presidente, o PV é favorável à urgência da matéria. Esses exemplos de arquitetura hostil cada vez mais encontramos no Brasil, e é uma solução cruel, é uma solução simplista. O problema é resolver a falta de habitação, o problema é atacar a miséria, e não encontrar soluções que fazem com que a cidade fique mais feia e hostil aos moradores, principalmente àqueles mais necessitados. O PV vota sim, pela urgência.
488/2021	Debate	Dep. Túlio Gadêlha	REDE	Sr. Presidente, o que nunca deveria existir é pessoa em situação de rua, mas, se esta é a realidade do Brasil, se esta é a realidade que nós temos que enfrentar, temos que entender que essas pessoas precisam ser acolhidas. Não é possível que, no nosso País, nós permitamos que construções sejam feitas para impedir que essas pessoas se aproximem de construções, sejam casas, sejam viadutos, do que quer que seja. Nós precisamos ter a compreensão de que precisamos acabar com a miséria no Brasil, de que nós precisamos acabar com a pobreza. Por isso, o povo brasileiro este ano votou e elegeu Lula Presidente. E também por isso esse projeto precisa ser votado com urgência no Parlamento. Não pode mais haver pessoas em situação de rua, mas se elas existem temos que acolhê-las. Somos favoráveis ao projeto, para que a arquitetura também possa acolher essas pessoas.
488/2021	Debate	Dep. Zacharias Calil	UNIÃO	Sr. Presidente, o União Brasil pediu votação nominal.
488/2021	Debate	Dep. Tiago Mitraud	NOVO	Sr. Presidente, obviamente, o NOVO se sensibiliza com a situação das pessoas em situação de rua no Brasil. Não achamos que a melhor política pública para lidar com a situação seja a criação do impedimento do acesso das pessoas ao espaço público. Agora, nós temos que ficar atentos não só à intenção deste projeto de lei, mas também às suas consequências. Nós estamos aqui criando uma lei federal que busca proibir, vedar essa chamada aplicação de arquitetura hostil, sendo que vemos, em vários Municípios, casos em que Vereadores tentam extrapolar esse conceito e proibir o ente privado. A lei aqui inclusive está tratando das interfaces com os espaços de uso privado, a definir o que eles querem ou não querem colocar ali dentro. Em Belo Horizonte, por exemplo, queriam proibir inclusive aqueles caquinhos de vidro em cima de muros, dizendo que isso era arquitetura hostil. Então, nós sabemos que a intenção desta lei pode ser positiva, mas, nas consequências, lá na ponta, nós vamos ter ativistas querendo proibir tudo quanto é tipo de modificação, não só em arquitetura pública, mas também em espaços privados. Eu peço a atenção do Plenário para as consequências que esta lei vai ter, que, no nosso ver, são negativas. Por isso... (Desligamento automático do microfone.)

488/2021	Requerimento	Dep. Reginaldo Lopes	PT	Requer, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno, tramitação sob o regime urgência do 488, 2021
5307/2020	Emenda	Dep. Francisco Jr.	PSD	Obrigado, Presidente. Durante a discussão da matéria, foram apresentadas três emendas de Plenário ao 5.307, de 2020, e quatro emendas de Plenário ao 2.802, de 2020. As Emendas nºs 1, 2 e 3 ao PL 5.307/20, da Dep. Maria Rosas, têm o mesmo teor e propõem prorrogar por tempo indeterminado o PRONON e o PRONAS/PCD. A Emenda nº 1 ao PL 2.802/20, do Dep. Subtenente Gonzaga, visa a alterar os limites para doações das pessoas físicas no âmbito do PRONON e do PRONAS, que atualmente estão estabelecidos em 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido cada um, para aplicar a regra global de 6% (seis por cento) do imposto devido; e a permitir que a pessoa física possa optar por ter suas doações descontadas da parcela mensal do Imposto de Renda retido na fonte quando efetuar contribuição aos Fundos da Criança e do Adolescente, Fundos do Idoso, Programa Nacional de Apoio à Cultura, PRONON e PRONAS e investir nas atividades audiovisuais. A Emenda nº 2 ao PL 2.802/20, do Dep. Milton Vieira, tem como objetivo determinar que o prazo previsto para a aprovação e autorização dos projetos de que trata a lei não possa exceder a 3 meses. A Emenda nº 3 ao PL 2.802/20, do Dep. Expedito Netto e outras, está sem conteúdo visível. A Emenda nº 4 ao PL 2.802/20, da Dep. Carmen Zanotto, busca aumentar o valor que poderá ser deduzido do Imposto de Renda, o que permitiria um aumento na captação de recursos destinados aos referidos programas, e propor a extensão desse benefício por prazo indeterminado. Após amplo diálogo com diversos Líderes partidários, concordamos em aprovar o texto do PL aprovado no Senado Federal e proporemos a rejeição de todas as emendas, apesar de extremamente meritórias e bem-intencionadas. Nossa escolha baseia-se na ideia de que, se o texto do PL 5.307/2020 for aprovado, sem alterações, nesta Casa, será encaminhado diretamente à sanção ou ao veto da Presidência da República, sem precisar retornar ao Senado Federal. Se aprovássemos as emendas, precisaríamos, por determinação regimental, modificar o PL. Com isso, o texto produzido nesta Casa seria diferente do proveniente do Senado e, assim, teria de retornar à Casa iniciadora, para exame. Com nossa decisão, visamos à celeridade do processo legislativo. Ante o exposto, no âmbito das Comissões de Seguridade Social e Família, Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, e Finanças e Tributação, somos pela rejeição de todas as emendas de plenário. Ainda pela CFT, somos pela admissibilidade financeira e orçamentária de todas as emendas de plenário. Pela CCJC, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as emendas de plenário. Obrigado, Presidente.
5307/2020	Parecer	Dep. Francisco Jr.	PSD	II - VOTO DO RELATOR A Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, criou importantes mecanismos de incentivo a instituições que trabalham no tratamento de pessoas com câncer e de pessoas com deficiência. O primeiro é o PRONON, que tem a finalidade de sistematizar a captação e canalização de recursos do setor privado, por meio de incentivo fiscal, para estimular a execução de ações e serviços, de prevenção e combate ao câncer. O segundo é o PRONAS/PCD, que visa a captar e canalizar recursos destinados a estimular e desenvolver a prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência, incluindo-se promoção, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e indicação e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, em todo o ciclo de vida. Após a publicação e a regulamentação dessa norma, pessoas físicas ou jurídicas passaram a poder deduzir do imposto sobre a renda as doações ou patrocínios efetuados para as entidades credenciadas que prestassem ações e serviços relacionados ao combate ao câncer e à reabilitação de pessoas com deficiências. Os Programas, pela previsão inicial da Lei, acabariam em 2016. Porém, com a alteração promovida pela Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, vigoram até o ano-calendário de 2021, para pessoas jurídicas, e até 2020, para as físicas (art. 4º da Lei nº 12.715, de 2012, com redação dada pela Lei nº 13.169, de 2015). De acordo com o Ministério da Saúde, as doações de pessoas jurídicas para os projetos aprovados no âmbito do PRONON e do PRONAS em 2018 foram, respectivamente, R\$ 150.371.899,393 e R\$ 70.751.704,584. A intenção do autor do Projeto principal (nº 5.307, de 2020) e dos apensados 2.802, de 2020, e 1.048, de 2022, é prorrogar o prazo de vigência do PRONON e do PRONAS. Acreditamos que essas proposições sejam meritórias e oportunas, uma vez que esses programas foram desenvolvidos para incentivar ações e serviços desenvolvidos por entidades, associações e fundações privadas sem fins lucrativos que atuam tanto na área da oncologia quanto da pessoa com deficiência, e que, por isso, prestam atividades de grande importância social. Já o 1.900, de 2021, também visa a determinar que as ações de assistência social prestadas às pessoas com câncer e a seus familiares possam ser apoiadas com recursos captados por meio do Pronon. Embora aqueles que discordam dessa iniciativa possam alegar que existe um valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuadas em prol de ações e serviços desenvolvidos no meio

			do Programa, e que a inclusão de mais uma atividade a ser apoiada pelos recursos enseje a redução da captação de recursos para os serviços médico-assistenciais, para a formação de recursos humanos de combate ao câncer e para a realização de pesquisas clínicas, epidemiológicas e experimentais, a Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica⁵ considera que o potencial do Pronon está longe de ser alcançado, pois historicamente a soma dos valores dos projetos aprovados é inferior ao teto global de renúncia disponível. O Inca estimou que o Brasil terá 704 mil novos casos de câncer a cada ano no triênio 2023-2025⁶. E esses são apenas casos que não existiam anteriormente e são identificados. Se calcularmos a quantidade de pessoas que lutam contra um câncer no País, chegamos a mais de um milhão⁷. O IBGE, por sua vez, em uma releitura dos resultados do Censo de 2010, calculou que a prevalência da deficiência física e mental no Brasil chega a 6,7%. Já a Pesquisa Nacional de Saúde de 2013 indicou que 6,2% da população tem alguma deficiência autorreferida. Segundo esses dados, percebemos que mais de 12 milhões de brasileiros possuem algum impedimento de longo prazo capaz de obstruir sua participação na sociedade em igualdade de condições⁸. Por todo o exposto, concordamos com o texto aprovado no Senado Federal, e proporemos a sua aprovação e a rejeição de todos os demais projetos apensados, apesar de extremamente meritórios e bem-intencionados. Nossa escolha baseia-se na ideia de que, se o texto do o 5.307, de 2020, for aprovado, sem alterações, nesta Casa, será encaminhado, diretamente, à sanção ou veto da Presidência da República, sem precisar retomar ao Senado Federal. Se aprovássemos os apensados, precisaríamos, por determinação regimental, de oferecer um Substitutivo. Com isso, o texto produzido nesta Casa seria diferente do proveniente do Senado e, assim, teria de retornar à Casa Iniciadora, para exame. Com nossa decisão, visamos à celeridade do processo legislativo. Mas, antes de proferirmos a nossa manifestação quanto aos PLs, temos de elogiar, nominalmente, cada um dos Dep.s e Dep.s que, utilizando-se de diferentes técnicas e estratégias, propuseram alterações legais para garantir a prorrogação desses programas extremamente importantes para o País. São eles os nobres colegas Dep. Antonio Brito, Dep. Jaziel e Dep. Luis Miranda. Esses Parlamentares, assim como eu, indignaram-se diante do encerramento do PRONON e do PRONAS/PCD, e utilizaram-se de sua prerrogativa de representantes do Povo para impedi-la, a partir de uma das ferramentas de mudança de que dispomos, que é a nossa capacidade legiferante. Assim, rejeito os seus respectivos projetos por uma formalidade regimental, pois, se os aprovasse, como explicado, a conversão dessa grande iniciativa em lei seria adiada. Mas estou certo de que cada uma daquelas proposições foi fundamental para a grande conquista que alcançaremos com a promulgação do texto legal. Feita a apreciação do mérito da matéria, mencionamos que, relativamente à compatibilidade e adequação financeira e orçamentária dos projetos, o Regimento Interno da Câmara dos Dep.s (RI, arts. 32, X, h, e 53, II) e a Norma Interna da CFT (NI/CFT) definem que o exame de compatibilidade ou adequação far-se-á por meio da análise da conformidade da proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Além disso, a NI/CFT prescreve que também nortearão a análise outras normas pertinentes à receita e despesa públicas. São consideradas como outras normas, especialmente, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Os projetos, em nossa opinião, são compatíveis e adequados do ponto de vista orçamentário. Ademais, o exame de constitucionalidade das proposições evidencia que elas tratam de matéria prevista na esfera de competência legislativa da União (artigo 24, normas gerais sobre defesa da saúde), que sobre elas não incide reserva de iniciativa e que cabe ao Congresso Nacional sobre elas se manifestar em lei. Do ponto de vista da juridicidade, as sugestões podem vir a integrar o ordenamento jurídico, pois se harmonizam à legislação pátria em vigor, não violam qualquer princípio geral do Direito, inovam na ordem jurídica e revestem-se de abstração, generalidade, imperatividade e coercibilidade. Por fim, a técnica legislativa é adequada, observando-se o previsto na legislação complementar sobre redação de normas legais. III- Conclusão do voto Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família, somos pela APROVAÇÃO do 5.307, de 2020, e pela REJEIÇÃO dos apensados 2.802, de 2020, 1.900, de 2021 e 1.048, de 2022. No âmbito da CPD, somos pela APROVAÇÃO do 5.307, de 2020, e pela REJEIÇÃO dos apensados 2.802, de 2020, 1.900, de 2021, e 1.048, de 2022. Na CFT, somos pela aprovação, no mérito, do 5.307, de 2020, e rejeição dos apensados 2.802, de 2020, 1.900, de 2021, 1.048, de 2022, e pela adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei principal e dos seus apensados. Na CCJC, somos pela constitucionalidade e juridicidade e boa técnica legislativa do 5.307, de 2020, e dos apensados 2.802, de 2020, 1.900, de 2021, e 1.048, de 2022.

5307/2020	Debate	Dep. Dr. Zacharias Calil	UNIÃO	Para oferecer parecer às emendas de Plenário pelas Comissões de Seguridade Social e Família; de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, concedo a palavra ao Dep. Francisco Jr.
5307/2020	Debate	Dep. Hildo Rocha	MDB	Presidente, Dep. Dr. Zacharias Calil, essa proposta veio do Senado. É uma proposta meritória, que certamente terá apoio de todos os partidos aqui na Câmara dos Dep.s para que vá à sanção. Pelo que eu vejo, o Governo já colocou não ali. Isso me preocupa, porque nós poderíamos ter melhorado realmente o texto. Essa proposta prorroga a existência de dois programas importantes. Um programa é voltado ao tratamento oncológico com recurso voltado para essas entidades, em que as empresas podem descontar o Imposto de Renda, assim como as pessoas físicas. E o outro programa é destinado ao atendimento de pessoas com deficiência de todas as naturezas. Então, são recursos que ajudam essas entidades. Eu vejo, conheço, no meu Estado do Maranhão, muitas pessoas que buscam uma perna mecânica e não a conseguem. E, através desse incentivo, podem conseguir uma perna mecânica, porque isso demora muito pelo Sistema Único de Saúde — SUS. Há pessoas que também precisam de reabilitação inclusive mental. O próprio autista passa a ter entidades que podem usar desse recurso para o tratamento do autismo. Enfim, é algo que combate o câncer e é importante. Mas me preocupa muito esse não do Governo, e nós vamos ter que trabalhar e deliberar para derrubar o veto, porque isso é importante. O MDB orienta o voto sim.
5307/2020	Debate	Dep. Soraya Santos	PL	Sr. Presidente, eu queria começar cumprimentando o Dep. Francisco Jr. porque, além de o tema ser meritório, nós, muitas vezes, temos que votar pela redução de danos. E ele faz uma escolha muito clara. Ele queria celeridade, porque celeridade urge neste País quando se fala de tratamento de câncer. Então, a decisão do Relator, neste momento, foi que se prorrogasse, para que pudesse, sim, ser atendida essa redução tanto para a pessoa física quanto para a pessoa jurídica. Acho que o prazo deveria ser até mais elástico, mas, pensando nessa redução de danos... Dep. Francisco Jr., com isso, eu quero cumprimentá-lo por elogiar as iniciativas. Mas neste momento, a escolha foi feita para não desassistir o pouco que se tem. É o câncer ainda uma das doenças que mais matam as mulheres em relação a vários temas. Esta Casa ainda tem que se debruçar, sim, sobre essa matéria, ampliar esses prazos para a próxima Legislatura. Mas, neste momento, a decisão apontada pelo Relator foi: garante-se o que se tem. O PL vota sim, com louvor à escolha madura, embora doída, por condição de mérito, que gostaríamos de ampliar. Também como mulher, defensora de políticas públicas que possam ajudar a sociedade, gostaria de ampliar, mas a escolha e a decisão do Relator têm total apoio e concordância do Partido Liberal.
5307/2020	Debate	Dep. Marcel van Hattem	NOVO	Sr. Presidente, o NOVO, como de costume, tem orientado a bancada contrariamente a benefícios no Imposto de Renda. Nesse caso, nós entendemos que é uma prorrogação, como V.Exa. bem leu, de algo que já estava previsto para muitos, e que deixou de existir repentinamente. Portanto, nós entendemos que esse tipo de benefício precisa ser mais bem estudado em uma ampla reforma tributária. Não dá para toda hora ficar criando puxadinho, Presidente. E não importa se é para tratamento de câncer ou para PCD. Todos merecem, sem dúvida nenhuma, uma atenção especial na sociedade brasileira, e nós temos essa preocupação. Mas, infelizmente, as discussões são feitas desta forma: o requerimento de urgência é aprovado; logo depois, vem um projeto de lei de uma prorrogação de algo que foi temporariamente suspenso. Não pode mais ser dessa forma, Presidente. Por isso, neste momento, a bancada vai ser liberada para votar conforme entende, mas lembro que o NOVO tem sido sempre contrário nesse tema dos benefícios específicos. Esperamos que possamos ter uma ampla e séria reforma tributária e uma discussão melhor a respeito do assunto. Obrigado, Presidente.
1361/2015	Debate	Dep. Zacharias Calil	UNIÃO	Passa-se à discussão. Para falar a favor, concedo a palavra ao Dep. Otoni de Paula, do MDB do Rio de Janeiro. (Pausa.) Declaro encerrada a discussão. Passa-se à votação. Em votação a Emenda do Senado Federal nº 1 ao 1.361, de 2015, com pareceres pela aprovação. Orientação de bancada. O voto é sim para todos os partidos? (Pausa.) Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. (Pausa.) APROVADA. Em votação a Emenda do Senado Federal nº 2 ao 1.361, de 2015, com pareceres divergentes. Orientação de bancada.
1949/2021	Debate	CCJC		Aprovada a Redação Final.
488/2021	Razões De Veto	Presidente Bolsonaro	PL	Senhor Presidente do Senado Federal, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o 488, de 2021, que Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para vedar o emprego de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público - Lei Padre Júlio Lancelotti. Ouvida, a Casa Civil da Presidência da República manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei pelas seguintes razões: A proposição legislativa altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, cuja implementação vedaria o emprego de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público e seria denominada Lei Padre Júlio Lancelotti. Entretanto,

				em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, tendo em vista que poderia interferir na função de planejamento e de governança locais da política urbana ao definir as características e as condições a serem observadas para a instalação física de equipamentos e de mobiliários urbanos. Além disso, o emprego da expressão ‘técnicas construtivas hostis’ poderia gerar insegurança jurídica, por se tratar de conceito ainda em construção, ou seja, terminologia que ainda está em processo de consolidação para inserção no ordenamento jurídico, de modo a se observar o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	- Orientação de bancada no Senado Federal. Sen. Jean Paul Prates, nós estamos em processo de votação no Senado, V.Exa. deseja orientar pela Minoria?
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	- Estamos em processo de votação nominal no Senado Federal. Já temos 60 Sen.es. Vamos esperar mais alguns instantes para encerrarmos a votação. O Sen. Fabiano Contarato é o autor do projeto e deseja se pronunciar. Com a palavra o Sen. Fabiano Contarato.
488/2021	Debate	Sen. Alexandre Silveira	PSD	- O PSD orienta o voto não, Presidente
488/2021	Debate	Dep. Reginaldo Lopes	PT	- Obrigado, Presidente. A Minoria vota não. É bom compreender que os gestores públicos deveriam ter diálogo e políticas públicas para melhorar a qualidade de vida da nossa população em situação de rua e não ter método construtivo hostil a essa população. Esta é uma justa homenagem a um cidadão brasileiro extraordinário, o Padre Júlio Lancellotti, pela sua luta em favor dos mais pobres, mas em especial pelo acolhimento da nossa população que se encontra em situação de rua por vários motivos, por várias razões, principalmente por um modelo econômico perverso que exclui e por falta de políticas públicas acolhedoras. Portanto, nós votamos não.
488/2021	Debate	Dep. Erika Kokay	PT	- Sr. Presidente, eu queria aqui fazer minhas homenagens ao Padre Júlio Lancellotti. Quero dizer do simbolismo da marreta que o Padre Júlio Lancellotti portou para poder destruir os paralelepípedos que queriam impedir que a população em situação de rua tivesse direito à cidade. A população em situação de rua, que cresceu durante esse período, durante a pandemia, precisa de políticas públicas. Via de regra, é uma população trabalhadora, mas é preciso dar estabilidade para a própria renda. É preciso, além disso, que tenhamos políticas habitacionais. Há o Projeto Moradia Primeiro, que parte do pressuposto de que se estabelece o direito à moradia. Eu lembro a Presidenta Dilma quando dizia que moradia é cidadania. E digo eu que a nossa casa é a nossa referência. Na rua, nós somos seres anônimos. É em casa que nós nos despimos das nossas máscaras e que temos relações que são estruturantes de nós mesmos. Por isso, destaco a importância de que tenhamos políticas públicas. Não se deve tentar revitimizar uma população que está em situação de rua, por vários fatores. São vários os fatores que levam as pessoas a estarem em situação de rua. Isso não tira a sua humanidade. O Padre Júlio Lancellotti consegue fazer esse diálogo com a humanidade, consegue fazer esse diálogo, que é parte do que representa o exemplo de Cristo. Muitos aqui falam de Cristo. Muitos aqui falam sobre Cristo. Muitos utilizam, inclusive, o nome de Cristo em vão para pregar o ódio e a anulação do outro. É preciso deixar Cristo falar através de você, que é o que faz o Padre Júlio Lancellotti. Com toda a fraternidade, com toda a solidariedade, com toda a abundância de vida, que são necessárias neste País, que está tão ferido, tão machucado. O Brasil está machucado com a destruição que houve do próprio Estado na sua função precípua de enfrentar os problemas nacionais. O Brasil está machucado por uma política de ódio, que agora acha que pode, inclusive, rasgar o resultado eleitoral e que pode colocar a vida das pessoas em risco, queimando carros durante a noite ou a madrugada. O País está machucado. Nós temos, contudo, pessoas como o Padre Júlio Lancellotti, que nunca deixam de acreditar na própria humanidade. Por isso, essa lei que nós agora estamos validando, derrubando o veto, chama-se Padre Júlio Lancellotti. Presidente, apenas gostaria de dizer que a proibição de técnicas construtivas hostis significa resgatar um direito contemporâneo e absolutamente estruturante que é o direito à cidade. A cidade não é a mesma para todas as pessoas. A cidade é negada para as mulheres à noite. A cidade muitas vezes não permite a liberdade do afeto. A cidade é negada para grande parte da população brasileira. A cidade muitas vezes é mais lenta, mais dóida, para determinadas pessoas. Agora, a arquitetura hostil, colocar paralelepípedos para que as pessoas não possam dormir embaixo de marquises ou embaixo de viadutos é de uma profunda crueldade, que esta proposição — parabenizo o Sen. Contarato — está tentando desconstruir ou vai desconstruir. Não é permitida arquitetura hostil a partir de hoje.

488/2021	Debate	Sen. Confúcio Moura	MDB	- Sr. Presidente, Sen.es, Sen.s, Dep.s, Dep.s, fiquei muito satisfeito de o Vice-Presidente eleito, Geraldo Alckmin, ter convocado Governadores na data de ontem para uma reunião com a finalidade de discutir a educação. Há muitos anos não víamos um cenário desses tão favorável, tão promissor, com um Vice-Presidente, em nome do Presidente eleito Lula, convocar os Governadores para uma arrancada especial em favor da qualidade da educação brasileira. Fiquei entusiasmado. Esse é o papel realmente proeminente do Ministério da Educação e do Governo. Mesmo sendo de competência municipal a educação básica e fundamental, assim mesmo o Governo Federal é o grande mobilizador, a grande liderança nacional que vai realmente estimular Prefeitos de todas as cidades brasileiras e também Governadores a enfrentarem o dilema do marasmo e da péssima imagem brasileira no quesito qualidade da educação. Eu fico muito feliz, muito animado, muito esperançoso de que o próximo Governo realmente colocará a educação como prioridade para o desenvolvimento do nosso País, o combate efetivo das desigualdades, porque a pessoa, o jovem ou a criança, que tiver apoio e uma boa iniciação na educação fundamental terá grandes possibilidades de ser diferente, se vier de família originalmente pobre, de ascender a uma escala social e econômica diferenciada, melhor qualificada, ter melhor rendimento e melhores oportunidades. Sr. Presidente, este meu discurso é também para falar do passado, das maledicências que tivemos recentemente com Ministros completamente desconhecidos e comprovadamente desqualificados, como nós todos vimos, e como praticamente o MEC não existiu nesses últimos 4 anos. Agora é preciso recuperar o tempo perdido e recuperar os estragos da pandemia na educação. E eu fico animado com esse primeiro prenúncio de trabalho do Presidente eleito, do Governo eleito, em convocar os Governadores para colocar a educação efetivamente na trilha do desenvolvimento. É só isso, Presidente. Muito obrigado.
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	- Registrado, pela Minoria e Partido dos Trabalhadores, o voto não. Como orienta o MDB? (Pausa.) Como orienta o PSB? (Pausa.) Como orienta o PL? (Pausa.) Como orienta o MDB, Sen. Marcelo Castro?
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	O MDB orienta o voto não. Como orienta o Podemos, Sen. Oriovisto Guimarães? Sen. Oriovisto, não estamos ouvindo V.Exa.
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Portanto, declaro aberta a Ordem do Dia. A presente sessão conjunta é destinada, consoante o acordo firmado pelas Lideranças na sessão de ontem, à apreciação das seguintes matérias: Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2022, e Veto Total nº 55, de 2022. A Presidência esclarece que, por se tratar de veto total e único na pauta, não haverá votação em cédula, sendo a matéria submetida diretamente à votação nominal, em painel eletrônico. Informo ao Plenário, Sras. e Srs. Dep.s e Sras. e Srs. Sen.es, que a intenção desta Presidência na sessão de ontem era transferir esta sessão do Congresso Nacional para a próxima semana. No entanto, nós identificamos uma dificuldade operacional. Primeiro, segunda-feira, não seria possível em razão das diversas diplomações nos Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil todo, o que prejudicaria a participação dos Parlamentares na sessão. Segundo, na terça-feira, recebi comunicação do Presidente da Câmara, Dep. Arthur Lira, informando a necessidade do uso da manhã e da tarde para as sessões da Câmara dos Dep.s para apreciação da PEC da Transição. Portanto, nós designamos esta sessão do Congresso Nacional para a data de hoje, para apreciarmos o projeto de resolução e o veto que remanesceu em relação à Lei Padre Júlio Lancelotti, que, infelizmente, não pôde ser apreciado ontem, em razão da inclusão após a definição do acordo das Lideranças. Essa é a razão da realização da sessão na data de hoje. Agradeço aos Srs. Parlamentares a compreensão e a presença, que já tem aumentado o quórum desta sessão do Congresso Nacional. Consta na pauta o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2022, de autoria das Mesas da Câmara dos Dep.s e do Senado Federal, que altera as disposições da Resolução nº 1, de 2006, do Congresso Nacional, para ampliar a transparência da sistemática de apresentação das emendas de Relator-Geral, estabelecendo critérios de proporcionalidade e impessoalidade na aprovação e execução dessas emendas. Faço este registro importante aos Srs. Parlamentares e às assessorias: considerando que se trata de uma sexta-feira e que há necessidade de fazermos esta sessão do Congresso Nacional, a votação do mérito deste projeto de resolução é conveniente e apropriado que se dê pela votação nominal. É muito difícil nós termos uma aferição, por votação simbólica, da vontade da maioria da Câmara e do Senado, especialmente em razão das circunstâncias de ser uma sessão na sexta-feira, em que a maior parte dos Parlamentares estará pelo sistema remoto. Portanto, eu comunico que a votação do mérito será nominal. Ao projeto foram apresentadas oito emendas. A Emenda nº 5 foi retirada pelo autor. Na sessão de ontem, 15 de dezembro, o Sen. Marcelo Castro ofereceu parecer de Plenário, concluindo pela aprovação do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2022, na forma do substitutivo. Tendo sido exaurida a lista de oradores ontem para a discussão, ela foi declarada encerrada pela Presidência. Já cumprimos essa fase.

				Então, eu reitero o encerramento da discussão. Enquanto não se tem um quórum mais abastado para apreciação, nós vamos passar à lista de oradores da sessão, que não é necessariamente da discussão do projeto de resolução, mas seguiremos a ordem de oradores inscritos, e, a qualquer instante — não há necessidade de serem dez oradores da Câmara e seis do Senado —, nós encerraremos essa fase para entrarmos no mérito da discussão do projeto de resolução. Há requerimento de admissibilidade de uma emenda e também da Emenda nº 1 e da Emenda nº 2. Haverá votação do mérito do projeto de resolução e também haverá votação, que deverá ser nominal, dos dois destaques que foram apresentados ao projeto de resolução. Na sequência, nós votaremos o Veto 55, Dep. Orlando Silva, ainda na sessão de hoje. Portanto, eu passo à lista de oradores da sessão. O primeiro orador inscrito é o Dep. Marcel van Hatten. Tem V.Exa. a palavra pela ordem, Dep.. (Pausa.)
488/2021	Debate	Sen. Jean Paul Prates	PT	Presidente, o nosso encaminhamento à Minoria do Senado e como Líder do PT no Congresso é pela derrubada do veto.
488/2021	Debate	Dep. Fernanda Melchionna	PSOL	Primeiro, quero cumprimentar V.Exa. Uma votação tão polêmica como esta é muito importante que seja nominal. Evidentemente, numa sessão na sexta-feira, sendo virtual, a questão da votação nominal era um dos pleitos do PSOL. Não resolve, porque nós queremos derrotar este projeto de resolução, mas aí vamos a voto. Presidente, eu queria lhe trazer uma questão sobre um projeto de lei do Congresso Nacional que estava previsto para terça-feira. Como a CMO ficou para momento posterior à votação do Congresso Nacional, nós temos uma enorme preocupação, que é o PLN 21/22. Sem a aprovação dele, nós não garantiremos a Lei Paulo Gustavo ainda este ano. E, como foi antecipada a sessão do Congresso, eu gostaria de pedir a V.Exa. que houvesse articulação com os Líderes do Governo para trazer para a sessão de hoje o PLN 21.
488/2021	Debate	Sen. Eduardo Gomes	PL	Sr. Presidente, Sen. Rodrigo Pacheco, Srs. Parlamentares, Dep.s e Dep.s, Sen.es e Sen.s, meu cumprimentos. E cumprimento o Sen. Esperidião Amin, todos os Parlamentares também da Frente Parlamentar da Agropecuária, Parlamentares que fizeram no dia de ontem, depois de um esforço muito grande, o acordo de procedimento para votação de derrubada e manutenção de vetos. Sr. Presidente, eu apenas faço uma observação e uma ponderação positiva ao Sen. Esperidião Amin. No dia de ontem — e é preciso deixar isso registrado para manter a absoluta transparência nas relações das bancadas com relação ao acordo —, nós tivemos dois incidentes em acordos firmados entre as bancadas na votação objetiva dos vetos, especialmente no Senado. Por isso, eu queria fazer essa ponderação ao Sen. Esperidião Amin, porque o quórum de derrubada, que são 41 votos, pode ser ameaçado por discordância no individual, no mérito da matéria, e ocorrer, por exemplo, o que aconteceu ontem na votação de um acordo que nós fizemos com o Partido Novo. E o Partido Novo foi prejudicado porque, na votação do Senado, o resultado foi 34 a 34. Então, o único temor que eu tenho, Presidente, eu sei que V.Exa. já deliberou que nós cumpríssemos todos os acordos de votação, é que, por conta do quórum, não tenhamos os 41 votos. E em conversa com a Ministra Tereza Cristina, eleita Sen., e com a Secretária da Casa, nós ficamos preocupados em não conseguirmos entregar, no dia de hoje, os votos no acordo. Então, queria sugerir que essa votação fosse feita junto com a LOA, porque, com certeza, nós teremos os votos, mesmo em condição remota, registrados para a aprovação do orçamento. Essa é a ponderação que eu faço. E eu vim aqui, por convocação de V.Exa., atender à deliberação da Mesa, de V.Exa. E, como V.Exa. me esclareceu, era importante fazer dois ou três grupos que tenham vetos em concordância, em acordo, para que, na execução da votação, não tenhamos uma surpresa ruim, como aconteceu ontem em duas votações. Então, para ser bem sincero, a garantia do quórum, Sen. Amin, apesar do acordo, é a votação da LOA. Se V.Exa. quiser, poderíamos votar hoje, mas o risco é muito grande. Ontem nós tivemos duas experiências muito ruins, porque o acordo não foi mantido depois na votação. Obrigado, Presidente.
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Como orienta o PSDB, Líder Izalci Lucas? (Pausa.) Como orienta o PDT? (Pausa.) Como orienta o PTB? (Pausa.) Nós estamos apreciando o veto à Lei Padre Júlio Lancellotti, de autoria do Sen. Fabiano Contarato. Peço aos Srs. Sen.es e às Sras. Sen.s que tenham atenção à votação e possam votar pelo sistema eletrônico ou no plenário da Câmara. Como orienta o PROS? (Pausa.) Como orienta o Cidadania? (Pausa.) Como orienta o PSB? (Pausa.) Como orienta o PSC? (Pausa.) Como orienta o Republicanos? (Pausa.) Como orienta a REDE? (Pausa.) Como orienta a Maioria? (Pausa.) Como orienta o Governo? (Pausa.) Como orienta a Oposição? (Pausa.) Como orienta a Bancada Feminina do Senado Federal? (Pausa.) Estamos em processo de votação nominal, no âmbito do Senado Federal, relativamente ao Veto nº 55, de 2022. Peço aos Sen.es e Sen.s que possam votar pelo sistema eletrônico e peço aos Líderes que venham a plenário orientar suas bancadas. O Sen. Wellington Fagundes tem a palavra.
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Como orienta o União Brasil, Líder Davi Alcolumbre?

488/2021	Debate	Sen. Marcelo Castro	MDB	O MDB orienta o voto não, Sr. Presidente.
488/2021	Debate	Sen. Marcelo Castro	MDB	O MDB orienta o voto não, Sr. Presidente.
488/2021	Debate	Dep. Hildo Rocha	MDB	O Padre Júlio Lancellotti tem um trabalho maravilhoso. Todos nós o conhecemos. Mesmo quem não mora em São Paulo, mas acompanha a vida das cidades, sabe que o trabalho que ele tem feito em favor dos moradores de rua em São Paulo é digno de uma lei. Então, foi muito feliz o Sen. Fabiano Contarato quando apresentou a proposta, que já vem com o nome do Padre Júlio Lancellotti. Realmente, o Estatuto da Cidade teria que ser melhorado. Nós estamos apenas melhorando o Estatuto da Cidade para que essas técnicas construtivas hostis não mais ocorram. Realmente, nós temos percebido que até cercas eletrificadas têm sido colocadas em determinados logradouros públicos para evitar que pessoas de rua possam vir a ter um conforto maior. A culpa pela existência de morador de rua é do próprio poder público. A existência desse morador de rua mostra que algo não está correto. A culpa é de toda a sociedade brasileira. Se há morador de rua é porque nós não acertamos nas políticas públicas, o social não funcionou, a educação não funcionou. É claro que há um problema de família, mas as famílias estão incluídas dentro da sociedade. Não é escondendo o morador de rua que nós vamos resolver o problema. Nós temos que encontrar outras formas para que eles possam vir a ter conforto. Afinal de contas, a cidade existe para acolher bem a todos. Esse é o conceito que está no Estatuto da Cidade. Portanto, é merecedor o Padre Júlio Lancellotti. Parabenizo os que participaram aqui na Câmara, os Dep.s Orlando Silva e Joseildo Ramos, que foram os Relatores aqui, e também o Sen. Fabiano Contarato. Muito obrigado, Sr. Presidente.
488/2021	Debate	Sen. Oriovisto Guimarães	PODE	O Podemos orienta a queda desse veto porque acha um absurdo as construções agressivas que impeçam pessoas de permanecerem em determinados locais. Quero também aproveitar para lamentar porque, durante todas as votações anteriores, eu pedi a palavra pela ordem, e simplesmente o meu pedido foi desconhecido. O Podemos orienta o voto não.
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	O PSD orienta o voto não. Estamos em processo de votação nominal. Consulto as Sras. Sen.s e os Srs. Sen.es se todos já votaram e se podemos encerrar a votação. (Pausa.) Está encerrada a votação.
488/2021	Debate	Dep. Fernanda Melchionna	PSOL	O PSOL, Presidente, orienta não. Nós queremos cumprimentar toda a luta que o Padre Júlio Lancelotti ensina, tendo sido ele um dos primeiros a denunciar modelos de arquitetura hostil, que é a expressão da desumanidade, da capacidade de invisibilizar milhões de brasileiros e de brasileiras que estão em situação de rua. Transformar a arquitetura de determinados prédios e viadutos para não destinar a rua a pessoas que precisam de políticas públicas de acolhimento faz parte da nossa luta parlamentar e política para reaver e garantir direitos. Então, cumprimento pela luta o Padre Júlio, que é simbolizado nesse projeto encabeçado pelo Sen. Fabiano Contarato, e com muita luta, na Câmara dos Dep.s, por parte do Dep. Orlando Silva. Nós estamos muito contentes com a possibilidade de derrotar o veto, porque esse foi um dos vetos mais desumanos do Governo Bolsonaro — foi desumano, cruel e brutal. Eu tenho a convicção de que Câmara e Senado derrubarão esse veto.
488/2021	Debate	Sen. Davi Alcolumbre	UNIÃO	O União Brasil orienta o voto não e pede aos seus Sen.es que votem não.
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Obrigado, Sen. Fabiano Contarato. Cumprimento V.Exa. como autor desse projeto que visa proibir técnicas construtivas hostis em espaço público. O compromisso desta Presidência com V.Exa. de que apreciaríamos este veto na data de hoje está cumprido. Também, Sen. Fabiano Contarato, tenho um comunicado importante a V.Exa. e a todos os envolvidos na questão do piso nacional da enfermagem, compromisso da Presidência do Senado Federal: na próxima sessão do Senado Federal, nós apreciaremos a proposta de emenda à Constituição que viabilizará o piso nacional da enfermagem, uma solução que haveremos de construir com o Supremo Tribunal Federal para que esse piso, projeto de autoria de V.Exa. no Senado Federal, se torne uma realidade no Brasil. Fica este registro. Sen. Alexandre Silveira, como orienta o PSD?
488/2021	Debate	Dep. Elias Vaz	PSB	Presidente Rodrigo Pacheco, o PSB orienta não. Nós também defendemos a derrubada do veto. Presidente, imaginemos um Prefeito que, por exemplo, faz alguma construção arquitetônica para dificultar a vida de uma pessoa que está em situação de rua. Isso é uma coisa muito cruel, como é cruel esse Presidente Bolsonaro, que, na verdade, mais uma vez mostra que não tem o mínimo de sensibilidade humana. Portanto, o PSB orienta não, pela derrubada do veto.
488/2021	Debate	Dep. Orlando Silva	PCdoB	Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentá-lo pelo esforço, pelo empenho de V.Exa. para que nós pudéssemos examinar, na tarde de hoje, esse veto. Para mim é muito significativo que o Congresso Nacional cumpra com sua missão e

			restabeleça a defesa do projeto de lei de iniciativa do Sen. Fabiano Contarato. Em segundo lugar, eu queria agradecer, em nome da Dep. Bia Kicis, que representa neste momento o encaminhamento do Governo, a todos os partidos que fazem parte da base do Governo e que orientaram favoravelmente ao texto aprovado no Congresso Nacional, portanto restabelecendo o texto. Eu queria agradecer porque considero que esse esforço e essa compreensão dos partidos que compõem a base do Governo foram fundamentais para que nós pudéssemos chegar a esse resultado, que eu espero seja consolidado, que é a derrubada do veto. Eu cumprimento, com muito entusiasmo, muito carinho, o Sen. Fabiano Contarato. O Sen., em primeiro mandato, é autor de importantíssimas iniciativas legislativas. Eu poderia falar do piso salarial nacional da enfermagem, mas quero falar desse projeto, que é um projeto que procura combater a arquitetura hostil nas cidades brasileiras. Trata-se de uma proposta que se alinha ao combate à aporofobia, uma expressão que ainda é pouco conhecida entre nós, mas que eu traduziria no combate ao ódio aos pobres. É muito importante que o Brasil cada vez mais compreenda e aponte caminhos para superarmos as desigualdades econômicas, sociais e regionais que temos em nosso País. São desigualdades brutais, que por vezes ganham formas de dramas vividos nas cidades do Brasil. O crescimento da população em situação de rua é um dos sintomas mais cruéis da desigualdade econômica e social no País. Eu venho de uma cidade, a cidade de São Paulo, onde há dezenas de milhares de pessoas em situação de rua pelos mais diversos motivos. É muito importante que o poder público adote medidas para a humanização das cidades, para o acolhimento dessas pessoas. Ninguém vive na rua por opção, por querer pura e simplesmente. São muitas circunstâncias psicossociais, econômicas, omissão ou incapacidade das políticas públicas que produzem um número vergonhoso de população em situação de rua no Brasil, incluindo a cidade de São Paulo, o Estado de São Paulo. Quando nós votamos esse projeto alterando o Estatuto das Cidades e indicando a necessidade de rompermos com a arquitetura hostil, com técnicas de edificação que são agressivas ao convívio humano, eu creio que o Congresso Nacional aponta um caminho para as cidades. Espero que todas as cidades do Brasil revejam os seus planos diretores. Espero que o Governo Federal reveja os seus mecanismos inclusive de financiamento de projetos para o desenvolvimento urbano das cidades e inclua essa perspectiva, para que nós possamos, seja pelo financiamento de programas de desenvolvimento urbano, seja através da alteração dos planos diretores das cidades, romper com esse drama que é termos, em espaços públicos, construções que são agressivas a uma população absolutamente vulnerável. Eu fiquei muito feliz que, na segunda-feira passada, houve a retirada, em uma biblioteca que se situa no Bairro do Tatuapé, que eu visitei pessoalmente com o Padre Júlio, de objetos que ali foram instalados e que impediam que pessoas se abrigassem na marquise daquela biblioteca. Cumprimento a municipalidade de São Paulo pelo gesto, que é parte de uma campanha para que possamos livrar as cidades brasileiras de arquitetura hostil e ter acolhimento e humanização nas cidades como uma marca. Eu concluo saudando o Padre Júlio Lancellotti, que foi inspirador dessa iniciativa e que justamente dá o nome a essa lei. Eu tenho o privilégio de ter um convívio muito próximo com o Padre Júlio, de frequentar regularmente as missas que ele realiza na Paróquia de São Judas Tadeu, na Zona Leste de São Paulo. E eu sei do envolvimento, da dedicação, do amor e do empenho que ele tem para fazer com que essa população em situação de rua seja respeitada, seja protagonista de direitos e seja acolhida. Quero dizer, Presidente Rodrigo Pacheco, que é comovente como o Padre Júlio lida com essas pessoas, mobiliza esforços da sociedade e da política, para que nós possamos oferecer perspectiva para essa gente, que é atenta, inteligente, carinhosa, dedicada, trabalhadora, que busca encontrar caminhos para viver dias melhores. Padre Júlio, então, quero cumprimentá-lo por toda a sua trajetória. Quero dizer da alegria de ver o veto derrubado e essa lei plena e eficaz no Brasil. Desejo que possamos dar outros passos, novos passos, para termos cidades mais humanas em nosso País, mais acolhedoras e livres de arquitetura hostil. Agradeço, Padre Júlio, o seu estímulo, a sua fé e a sua confiança, que foram fundamentais para que nós chegássemos até essa vitória importante, que é uma vitória da cidadania brasileira. Viva a Lei Padre Júlio Lancellotti! Muito obrigado, Presidente
488/2021	Debate	Dep. Adriana Ventura	Presidente, estou vendo aqui o Sen. Fabiano Contarato, por quem tenho um enorme respeito. Sei da boa intenção dele, sim. Mas vamos orientar para manter o veto por uma razão muito simples. Eu entendo a questão humanitária. Nós concordamos com isso, achamos, inclusive, que desumano é o poder público não dar conta de cuidar dos moradores de rua. Hoje temos uma situação, inclusive em várias cidades de São Paulo, em que a Prefeitura dá um barraco e um cobertor, em vez de dar moradia, dar educação e tal. E há dinheiro para tudo, como já vimos. Nós acabamos de aprovar 20 bilhões de emenda de Relator, e não há dinheiro para saneamento. No entanto, nós achamos que isso fere de maneira cruel a autonomia dos Municípios. Essa resolução não tem que ser federal. As Prefeituras, sim, têm que fazer esse acolhimento, têm que ter esse cuidado e

				esse olhar humano. Temos que ter esse olhar, sim, mas hoje não estamos tendo, inclusive na priorização dos nossos gastos. Então, eu respeito muito o Sen., sei da boa intenção dele, mas nós vamos manter o veto por esta razão de autonomia e por achar que é o poder público que tem que resolver isso, não deixando que haja morador de rua. Por essa razão, nós votamos sim.
488/2021	Debate	Dep. Erika Kokay	PT	Presidente, o PT se dedicou muito à aprovação desse projeto, que dá o direito à cidade, que dá dignidade. É um projeto, como disse o seu autor, Sen. Contarato, eivado de humanidade. Esse projeto não poderia ter sido vetado pela Presidência da República, porque ele significa o direito à cidade, o direito a ter direito, que é o que reafirma e constrói a nossa própria humanidade. A população em situação de rua não pode ser expulsa. Aliás, essa população em situação de rua esteve recentemente em uma ceia que o Presidente Lula sempre faz. Todos os anos, o Presidente Lula faz essa ceia com a população em situação de rua, reconhecendo a dignidade e a necessidade de se contemplarem políticas públicas para se assegurar a cidadania. Essa lei não poderia deixar de se chamar Lei Padre Júlio Lancellotti, a quem eu rendo as minhas mais profundas homenagens.
488/2021	Debate	Dep. Hildo Rocha	MDB	Sr. Presidente, o MDB vai orientar não, pela derrubada do veto, tendo em vista que essa proposta do Sen. Contarato, que foi muito bem relatada na Câmara pelo meu quase xará, o Dep. Joseildo, na CDU, a CDU, mostrou a importância desse projeto de lei. Este projeto visa impedir que projetos construtivos ou técnicas construtivas imponham dificuldades para os moradores de rua ou para os idosos, reduzindo-lhes o conforto necessário. O que ele denominou de hostil, uma palavra nova no mundo jurídico, porque veio da Inglaterra, é o que nós no Brasil já chamávamos de arquitetura antimendigo. Essa era a expressão que nós usávamos. Então, o MDB orienta não.
488/2021	Debate	Dep. Bia Kicis	PL	Sr. Presidente, orientamos o PL e base, seguindo o acordo que feito, pela derrubada do veto
488/2021	Debate	Sen. Fabiano Contarato	REDE	Sr. Presidente, senhoras e senhores, hoje é um momento de muita alegria para todos nós. Eu queria agradecer especialmente ao Sen. Pacheco. O Sen. Rodrigo Pacheco é um amigo querido, sensível a essa pauta. Tão logo tomei conhecimento do veto por parte do Presidente da República, eu mantive contato com o Presidente Rodrigo Pacheco, que prontamente se manifestou sensibilizado em pautar a análise do veto na sessão do Congresso Nacional. De igual forma, o Sen. Eduardo Gomes, que é Líder do Governo, prontificou-se a levar essa demanda para o Colégio de Líderes, que avaliaria a possibilidade de ela entrar na pauta. Agora, eu queria falar aqui, colegas, da importância humanitária desse projeto de lei. A inspiração que eu tive em relação a esse projeto de lei foi fundamentada em cima do comportamento humanitário do Padre Júlio Lancellotti, que é um verdadeiro aguerrido, um verdadeiro humanista, que vive e professa os ensinamentos de Cristo. Quando avaliamos, temos um olhar humanizado para os pequeninos, para os marginalizados, para aqueles que mais precisam, é esse o papel do Parlamentar, é esse o papel daquele líder religioso. Ai, houve a sensibilidade do Senado Federal, que aprovou quase que unanimemente esse projeto de lei; e, depois, na Câmara Federal, tivemos na relatoria o querido Dep. Orlando Silva, que também muito dignifica o Parlamento. Aprovamos quase que por unanimidade nas duas Casas o projeto, mas, infelizmente, o Presidente o vetou. Eu só quero esclarecer aos colegas que o Estatuto da Cidade tem que ser inclusivo — ele não ter que ser exclusivo. Essas técnicas de arquitetura hostil, com pinos, vergalhões, chuveiros, cercas eletrificadas, instrumentos pontiagudos, concreto, banco sem encosto — são inúmeras as formas —, têm o único objetivo de valorizar o patrimônio em detrimento daquilo que é mais importante, que é o acolhimento das pessoas em situação de rua. Vejam que nós temos até que nos educar, porque não podemos nem falar em moradores de rua, pois o morador tem o caráter de permanência — isso nós não queremos. Nós queremos políticas públicas de geração de emprego e renda, que as pessoas tenham oportunidade de possuir uma casa própria, que tenham uma saúde pública de qualidade, uma educação pública de qualidade. Agora, com a pandemia, nós vimos que o número de pessoas em situação de rua aumentou sensivelmente. Nós temos mais de 222 mil pessoas brasileiras em situação de rua. Eu quero fazer um alerta. Faço um apelo aos colegas Parlamentares: votem pela derrubada desse veto. O IBGE divulgou os dados. São 68 milhões de brasileiros e brasileiras em situação de pobreza; 22 milhões de brasileiros e brasileiras em situação de extrema pobreza. Meus amigos, tão logo apresentei este projeto de lei, estive lá naquele viaduto Dom Luciano, onde o Padre Júlio rompeu, com uma marreta, os pisos de concreto. Ninguém me contou. Eu estive lá e vi 32 famílias — pais, mães, crianças, idosos, mulheres grávidas — embaixo de um viaduto. Será que nós não temos a sensibilidade de entender que o Estatuto da Cidade tem que ser de acolhimento, de inclusão? E digo mais: o art. 3º, inciso III, da Constituição Federal, desde o dia 5 de outubro de 1988, estabelece que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. Então, eu faço este apelo. E, mais uma

				vez, quero agradecer aqui publicamente a forma generosa e o exercício de empatia que o Presidente Rodrigo Pacheco teve em prontamente pautar a análise desse veto. Eu quero agradecer ao Dep. Orlando Silva. Eu quero agradecer a cada uma das Sen.s e a cada um dos Sen.es que já votaram favoravelmente a esse projeto. Agora, faço um apelo, tendo em vista o veto do Presidente da República, por suas razões, para que nós possamos avaliar isso com bastante carinho e derrubar o veto do Presidente da República na certeza de que estaremos cumprindo aquilo que é um mandamento constitucional. Se você perguntar: Qual o seu objetivo enquanto Parlamentar? É reduzir o abismo existente entre milhões de pobres e a concentração de riquezas nas mãos de tão poucos. É dar dignidade à população naquilo que é direito humano e essencial, que é uma casa, uma moradia digna, uma oportunidade de trabalho, a redução da carga tributária, uma saúde pública de qualidade, uma educação pública de qualidade. Então, eu quero falar para V.Exas. que estou extremamente emocionado com a forma como está sendo conduzida a análise desse veto. Eu espero que os Sen.es e os Dep.s Federais tenham a sensibilidade de votar pela derrubada desse veto, na certeza de que nós estamos construindo um Brasil muito mais justo, muito mais fraterno, muito mais igualitário, muito mais inclusivo e muito mais plural. Muito obrigado, Sr. Presidente
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Vamos colher as orientações de bancada. Faremos a orientação primeiro, depois ouviremos os pronunciamentos. Orientação de bancada. Como orienta o PL?
488/2021	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Vou proclamar o resultado: SIM, 4 votos; NÃO, 60 votos; nenhuma abstenção. Está rejeitado o veto no Senado Federal. Passa-se à deliberação na Câmara dos Dep.s. Em votação na Câmara dos Dep.s o Veto nº 55, de 2022. As Sras. Dep.s e os Srs. Dep.s podem votar pelo Infolog ou no plenário da Câmara dos Dep.s.
5307/2020	Razões De Veto	Presidente Bolsonaro	PL	Senhor Presidente do Senado Federal, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 5.307, de 2020, que Altera a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para prorrogar a faculdade de dedução do imposto sobre a renda dos valores correspondentes a doações e patrocínios em prol de ações e serviços do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD). Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei pelas seguintes razões: A proposição legislativa altera o caput do art. 4º da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, para fins de prorrogar a faculdade de dedução do imposto sobre a renda às pessoas físicas, a partir do ano-calendário de 2012 até o ano-calendário de 2025, e às pessoas jurídicas, a partir do ano-calendário de 2013 até o ano-calendário de 2026, dos valores correspondentes a doações e patrocínios efetuados em prol de ações e serviços do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD). Entretanto, a proposição legislativa incorre em vício de inconstitucionalidade e contraria o interesse público, uma vez que a prorrogação do benefício fiscal acarretaria renúncia de receitas sem apresentação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes. Tal proposição legislativa tampouco apresenta as medidas compensatórias necessárias, em violação ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e no caput e § 1º do art. 131 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023. Por fim, a medida poderia gerar insegurança jurídica, tendo em vista que a ampliação do prazo para fruição das referidas deduções ensejaria a possibilidade de interpretação a respeito da retroatividade do benefício fiscal, o que poderia provocar discussões administrativas e jurídicas. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.
334/2023	Debate	Sen. Vanderlan Cardoso	PSD	Como houve um acordo, então, já peço ao João, a nossa mesa, que já deixe essa data do dia 23, dia 23/05, para a primeira audiência pública, em seguida a deliberativa da matéria motivo da audiência pública, já que, Sen. Efraim, os convidados aqui no requerimento...
334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	Então, permita-me, Presidente, até acolher uma sugestão encaminhada por V. Exa.: a gente pode fazer a audiência no dia 23 e a reunião deliberativa com o primeiro item da pauta já na sequência, porque aproveitamos a discussão da reunião e já fazemos a deliberativa com esse projeto em pauta, se for o caso.
334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	Eu só fiz três, tá? Eu só fiz três convites! Eu acho que é importante ouvir o Governo, através do Ministério da Fazenda, um representante do setor produtivo e um representante das centrais sindicais, da classe trabalhadora, que apoia o projeto. Com esses três convites, eu acho que... O setor produtivo, o Governo e a classe trabalhadora,

				até porque a desoneração da folha é um projeto de ganha-ganha: ele é bom para quem trabalha, ele é bom para quem produz e é bom até para o Governo, apesar de, muitas vezes, o Governo não desconfiar disso.
334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	Não, eu sugeria dia 23... De fato, é uma conversa com V. Exa., a audiência pública com a deliberativa na sequência, como a gente fez com o BNDES, no mesmo dia, porque a gente fomenta a participação de quem quer discutir. Até porque, Presidente - só um adendo -, da oportunidade em que V. Exa. foi Relator, nós agora estamos propondo apenas a prorrogação do benefício; agora é apenas a prorrogação! Então, já não tem mais uma discussão tão complexa sobre o instituto em si; é decidir se prorroga ou se não prorroga. E aí, no BNDES, a gente fez essa mesma metodologia, Sen. Coronel. Fizemos uma audiência pública, se ouviram os interessados na matéria e, como primeiro item da pauta, com o Plenário já fresco, com a discussão em mente, fez-se a votação da matéria.
334/2023	Debate	Sen. Angelo Coronel	PSD	Não, porque, no dia 16, eu não estou lembrando aqui, mas acho que já tem uma pauta que deve demandar tempo e pode atrapalhar um pouco porque pode avançar no horário. Provavelmente, para a audiência pública, virão muitas associações e muitas entidades que querem externar a viabilidade e o quanto é importante a desoneração de folha dos 17 segmentos.
334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	Não, Presidente. É um requerimento que eu tinha, com antecedência, colocado para a Comissão. O Relator da matéria está aí, que é o Sen. Angelo Coronel, a quem peço até atenção. Esse requerimento, Relator, é referente ao PL da desoneração da folha de pagamento; é o requerimento para a realização de audiência pública. Numa conversa preliminar que tive com o Presidente da Comissão e com o Relator, disseram que talvez a votação da matéria fosse o mais adequado, diretamente. Se for o caso, nós sobrestamos aqui o requerimento e deixamos para um segundo momento. Se for esse o desejo, eu estou para aquiescer com aquilo que o Relator entender melhor como estratégia de votação da matéria.
334/2023	Debate	Sen. Vanderlan Cardoso	PSD	Nós temos algumas matérias deliberativas. A audiência pública, se for acontecer primeiro, no primeiro horário, devido à complexidade, Sen. Efraim... Eu já fui Relator desta matéria, em 2020, de desoneração da folha. Então, é muita... Eu não sei quem V. Exa. está pretendendo convidar para essa audiência pública. Nós temos que ter a participação maciça aqui, ou, pelo menos, com o maior número de Sen.es e Sen.s presentes, mas V. Exas. é que definem. Este Presidente aqui está para acatar o que vocês definirem.
334/2023	Debate	Sen. Angelo Coronel	PSD	Sen. Efraim, eu acho muito justa essa audiência para a qual V. Exa. apresentou requerimento, porque, como nós temos tempo, está tranquilo - a desoneração está em vigor até dezembro deste ano ainda -, para fazermos o relatório e aprová-lo, porque ainda vai para a Câmara, se V. Exa., combinado com o nosso Presidente Vanderlan, aquiescer, poderemos marcar essa audiência pública lá para o dia 23 e daria para, na semana seguinte, votar e ir para o Plenário, em regime de urgência urgentíssima.
334/2023	Debate	Sen. Vanderlan Cardoso	PSD	Sen. Efraim, que é autor do projeto, Sen. Angelo Coronel, que é o Relator, como bem disse aqui o Sen. Angelo Coronel, nós temos um tempo ainda para que seja aprovado e nós decidimos as próximas reuniões com antecedência. O dia 23 a gente já deixaria marcado. Se formos fazer no dia 16, temos que fazer aqui duas reuniões: uma deliberativa e outra para a audiência pública. Então, V. Exas., autor e Relator, cheguem a um acordo de dia, de data, que nós já deixaremos marcada.
334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	Será que é possível antecipar uma semana, Relator, para o dia 16?
332/2011	Despacho	Mesa Diretora da Câmara dos Dep.s		Tendo em vista a edição da Resolução da Câmara dos Dep.s n. 1/2023, revejo o despacho de distribuição apostado ao Projeto de Lei n. 8.254/2014, para o fim de determinar a sua redistribuição à Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, em substituição à Comissão de Seguridade Social e Família, extinta pela mesma Resolução. Publique-se
332/2011	Debate	Dep. Marcos Pereira	REPUB.	Em votação. Aqueles que forem pela aprovação permaneçam como se acham. (Pausa.) APROVADO. Fica prejudicada a proposição apensada. Fica dispensada a redação final da matéria, nos termos do art. 195, § 2º, inciso III, do Regimento Interno da Câmara dos Dep.s. A matéria vai à sanção presidencial. Tem a palavra o Dep. José Guimarães. Depois falará o Dep. Pompeo de Mattos.
332/2011	Debate	Dep. Pompeo de Mattos	PDT	Hoje é um dia muito especial para nós nesta Casa. A aprovação desse projeto de lei que cria uma pensão vitalícia aos nossos pracinhas do Batalhão Suez, para nós, é muito relevante e muito importante. E para nós do PDT é uma felicidade enorme, Presidente, porque nós lutamos por isso há anos, desde quando Airton Dipp, Dep. pedetista trabalhista de Passo Fundo, apresentou o primeiro projeto nesta Casa para reconhecer o Batalhão Suez. Depois, Airton Dipp deixou de ser Dep. e e assumi a luta com outro projeto. Aprovamos em várias Comissões, avançamos, avançamos, avançamos bastante; mas não conseguimos consolidar a proposta a tempo. E agora, com muitas mãos, com o trabalho importante da Dep. Jandira Feghali, o trabalho importante de

				muitos Dep.s, Dep.s, Sen.es, finalmente, Presidente, nós vamos consolidar o reconhecimento dos nossos pracinhas — aliás, a maioria. gaúchos. Brasileiros, mas gaúchos, lá da região de São Leopoldo — que estiveram na Guerra dos Seis Dias, que enfrentaram as adversidade e que, até então, nunca tinham sido reconhecidos pelo Governo brasileiro. Finalmente, nós conseguimos essa façanha. Esta Casa, Presidente, lutou com unhas e dentes, como ninguém. Eu faço parte dessa luta e quero aqui, Presidente, celebrar este momento importante para os nossos pracinhas gaúchos, os Boínas Azuis, aqueles que fizeram a sua parte, que honraram a Bandeira brasileira e honraram a memória e a tradição dos gaúchos. Muitos já sucumbiram, muitos já faleceram, mas que sejam reconhecidos os que aí estão, valorizados e respeitados. Muito obrigado, Presidente.
332/2011	Debate	Dep. Marcos Pereira	REPUB.	Não. Por favor, eu faço questão que V.Exa. faça o registro antes.
332/2011	Debate	Dep. Marcos Pereira	REPUB.	Obrigado, Dep.. Tem a palavra o Dep. Pompeo de Mattos. Depois falará a Dep. Laura Carneiro. (Pausa.)
332/2011	Debate	Dep. Marcos Pereira	REPUB.	Passa-se à discussão. Acho que há acordo. Podemos declarar encerrada a discussão? (Pausa.) Declaro encerrada a discussão. Passa-se à votação. Em votação o 8.254, de 2014. A orientação de bancada é sim para todos os Dep.s. Dep. Jandira Feghali, por favor.
332/2011	Debate	Dep. Jandira Feghali	PCdoB	Pode votar, Presidente. Eu faço o registro depois.
332/2011	Debate	Dep. Jandira Feghali	PCdoB	Presidente, quero apenas dizer que esse é um dia simbólico importante. Eu quero, antes da votação, apenas registrar a dor que certamente atinge o conjunto dos Parlamentares da Casa pela perda do ex-Dop. David Miranda, um grande colega, corajoso, ousado, irreverente, que sempre fez parte da nossa alegria e da nossa luta. Eu, sinceramente, falo isso com muita emoção, porque não é fácil perder um jovem de 37 anos, que deixa três filhos adolescentes e tinha uma vida inteira para viver. É muito difícil. Eu quero registrar a minha solidariedade ao Glenn, aos seus filhos, a toda a sua família e amigos também, que são muitos. Em relação ao PL 8.254/14, Presidente, quero dizer que essa é uma luta de muitos anos. Os heróis do Batalhão de Suez já têm mais de 80 anos, todos eles. Foi uma luta da década de 50. Receberam o Prêmio Nobel em 1988, Prêmio Nobel da Paz. São reconhecidos no mundo e vêm lutando por essa pensão vitalícia há muitos anos, muitos anos. Muitos deles já faleceram, deixaram suas famílias sem proteção. Essa batalha passou pelo Senado, já passou por todas as Comissões da Casa. Eles passaram por aqui muito tempo fardados, simbolicamente representando o seu patriotismo e vêm fazendo contato conosco todas as semanas há pelo menos 3 anos, pedindo a votação da sua lei. A votação, hoje, no Parlamento encerra o processo legislativo, e o projeto vai à sanção do Presidente da República. Eu fico muito feliz com o fato de o Parlamento hoje votar e aprovar esse projeto, e esses heróis terem a sua pensão vitalícia, para proteger não só a eles, mas também as suas famílias. Então, eu fico muito feliz com isso. Essa pensão vitalícia dará a eles o mínimo de reconhecimento pela coragem, pela luta e pela batalha que fizeram naquela região tão tensa, tão perigosa de guerra em que representaram o Brasil. Muito obrigada, Presidente. Muito obrigada a todos os Líderes que concordaram com essa votação e aos Dep.s que votaram favoravelmente.
332/2011	Debate	Dep. José Guimarães	PT	Sr. Presidente, além de me associar às palavras da Dep. Jandira sobre esse projeto, eu quero dizer que é uma questão de humanidade tratar essas pessoas com dignidade. Portanto, o projeto também tem o nosso apoio. Sr. Presidente, eu também queria fazer um registro de pesar pela morte do Dep. David Miranda. Todos nós acompanhamos a trajetória do Dep. David aqui neste Parlamento. Vi, muitas vezes, o quanto ele era perseguido, o enfrentamento que ele teve com a Lava-Jato em todos os instantes. Muitas vezes, era ameaçado de morte, mas sempre mantinha uma postura ativa e ativa na defesa da sua opção, do seu jeito de ser, das suas qualidades pessoais em toda a rede LGBT, em que ele militava, na defesa da democracia. Presidente, eu quero, em nome do Governo do Presidente Lula, fazer este registro e me solidarizar com seus filhos, que devem estar sofrendo muito neste momento, porque ele foi um Dep., com as suas características próprias, especial. Vi, muitas vezes, o jeito dele respeitoso, com o qual se fez respeitar aqui dentro por todos nós. Portanto, deixamos aqui o nosso registro, em nome do Governo, acerca do ex-Dop. David Miranda.
334/2023	Relatório	Sen. Angelo Coronel	PSD	II – ANÁLISE Em se tratando da constitucionalidade, da juridicidade e dos aspectos regimentais, não foram identificados vícios capazes de prejudicar o projeto. Quanto ao mérito, a proposição pretende prorrogar até 31 de dezembro de 2027 a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, ou seja, estende-se o benefício vigente por mais quatro anos. A desoneração da folha permite às empresas dos setores beneficiados pagarem alíquotas de 1% a 4,5% sobre a receita bruta, em vez de 20% sobre a folha de salários. A ideia é que esse mecanismo possibilite a abertura de mais

			postos de trabalho. Como forma de compensação pela prorrogação da desoneração, a proposição prevê também a prorrogação do aumento em 1% da alíquota da Cofins-Importação até dezembro de 2027, estimada em R\$ 2,4 bilhões. Em relação ao impacto financeiro e orçamentário, entendemos que os estímulos previstos no projeto já existem há anos e não configuram inovação relevante no ordenamento jurídico. Contudo, reiteramos os impactos positivos sobre o mercado de trabalho, emprego e renda da medida. Embora o gasto tributário da desoneração seja estimado pela Receita Federal do Brasil em R\$ 9,4 bilhões, o efeito positivo à economia supera os R\$ 10 bilhões em arrecadação – considerando o acréscimo de mais de 620 mil empregos dos 17 setores desonerados em 2022 e o decorrente crescimento de receitas advindas de impostos e contribuições. Apenas como ilustração da importância dos 17 setores, citamos, brevemente, os setores desonerados: calçados, comunicação/jornalismo, call centers, serviço de tecnologia da informação, serviço de tecnologia de comunicação, confecção/vestuário, construção civil, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carroçarias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, projeto de circuitos integrados, transporte metroferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas. Assim como esses 17 setores desempenham papel fundamental à economia, fazemos referência aos maiores prestadores de serviços de saúde básica e educação infantil: os municípios. Esses, embora sejam entes federados, são tratados como empresas para fins de recolhimentos de contribuições previdenciárias, ao não possuir capacidade financeira para instituir regimes próprios, e paradoxalmente, não estão contemplados em políticas públicas similares à desoneração. A própria Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que institui a contribuição previdenciária sobre a folha de salários, equipara os municípios a empresas para fins de recolhimento de tributos, sem nenhuma distinção como acontece nos 17 setores, nas Sociedades Anônimas de Futebol e nas demais empresas contempladas com desonerações. Por outro lado, cumpre mencionar a EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, a reforma da previdência, que possibilita a redução da alíquota da contribuição sobre folha de salários em função da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa; ou de condições estruturais do mercado de trabalho. Claramente, as prefeituras de municípios dependentes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de baixa população e de arrecadação própria insuficiente, se enquadrariam como empresas de porte que requer auxílio por sua hipossuficiência para prestar serviços ao cidadão. Adicionalmente, as prefeituras usam de forma intensiva a mão-de-obra, principalmente de profissionais da saúde e da educação. Por fim, reitero as condições estruturais do mercado de trabalho, como lembra o autor do projeto: em 13 Estados há mais adultos beneficiários do Bolsa Família do que trabalhadores com carteira assinada. Ressalto ainda que o desemprego está próximo aos 9% e subiu em 16 dos 27 Estados no primeiro trimestre do ano. Por isso proponho uma emenda que visa reduzir a alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha de 20% para 8% aos municípios com populações inferiores a 142.633 habitantes, aqueles que não são contemplados com o FPM Reserva. Tal medida atingiria mais de 3.000 municípios e mais de 40% da população brasileira. Embora a medida tenha um impacto relevante sobre os serviços prestados pelas prefeituras, reforce os caixas dos entes federados e possibilite uma vida melhor para as pessoas nas regiões mais necessitadas, não há impacto fiscal ao setor público, pois se trata de um aperfeiçoamento do pacto federativo – a União deixa de arrecadar a contribuição dos municípios, tendo efeito líquido neutro ao setor público. Em números, o governo federal deixaria de arrecadar R\$ 9 bilhões anualmente, valores reduzidos diante dos benefícios aos demais entes federados. Há também de se ponderar que as contribuições previdenciárias a municípios precisam ser revistas, visto o elevado número de renegociações e o tamanho da dívida destes entes da federação. Mesmo com as frequentes renegociações de dívidas previdenciárias nos últimos 20 anos, anteriormente ao parcelamento propiciado pela EC nº 113, de 8 de dezembro de 2021, o estoque dessas dívidas dos municípios chegou a superar os R\$ 100 bilhões, segundo a Confederação Nacional dos Municípios. Atualmente, esse valor está próximo aos R\$ 75 bilhões, porém crescendo vertiginosamente em razão das multas e da incapacidade das prefeituras de contribuir em 20% sobre a folha de pagamentos. Isso é ainda mais grave quando se nota que o não pagamento das dívidas previdenciárias pode acarretar diversas sanções para as administrações municipais, como a inscrição na dívida ativa da União, bloqueio de repasses do FPM e ação judicial por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para a cobrança da dívida. Concluo, portanto, pela necessidade de prorrogar a desoneração aos 17 setores e contemplar os municípios com coeficientes do FPM-Interior inferiores a 4, com a redução na alíquota de contribuição previdenciária. Assim, beneficiamos apenas os municípios que não recebem a cota destinada ao FPM reserva, incluindo-os na desoneração da folha. III – VOTO Diante do exposto, votamos pela aprovação do 334, de 2023, na forma do substitutivo apresentado a seguir:

334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	Com a palavra, para ler o seu belíssimo trabalho a que já tivemos acesso, aqui, eletronicamente, Sen. Angelo Coronel. Quero já o parabenizar pela sua coragem, pela sua conduta e pelo seu compromisso com um tema tão importante para o Brasil. Com a palavra, o Sen. Angelo Coronel.
334/2023	Debate	Sen. Angelo Coronel	PSD	É importante salientar que o Sen. Wagner disse, conversando com ele ontem à noite, que não é contra o projeto - é bom que se faça isso -, mas, como ele disse, foi incumbido de pedir vista. Inclusive, como ele bem citou, no caso das prefeituras, ele tem também um projeto que começa de 8% da desoneração até 18%. Então, é importante se fazer justiça, mas eu queria fazer um apelo ao Sen. Wagner. Já que vamos demorar aí uma semana para o pedido de vista ir e voltar, e este projeto não vai para Plenário, porque aqui é terminativo - ele seguirá direto para a Câmara -, e, como a ansiedade por parte dos empresários é grande e dos municípios mais ainda, não teria condições de suprimirmos esse pedido de vista e o projeto seguir direto para a Câmara dos Dep.s?
334/2023	Debate	Sen. Angelo Coronel	PSD	Em se tratando da constitucionalidade, da juridicidade e dos aspectos regimentais, não foram identificados vícios capazes de prejudicar o projeto. Quanto ao mérito, a proposição pretende prorrogar até 31 de dezembro de 2027 a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, ou seja, estende-se o benefício vigente por mais quatro anos. A desoneração da folha permite às empresas dos setores beneficiados pagarem alíquotas de 1% a 4,5% sobre a receita bruta, em vez de 20% sobre a folha de salários. A ideia é que esse mecanismo possibilite a abertura de mais postos de trabalho. Como forma de compensação pela prorrogação da desoneração, a proposição prevê também a prorrogação do aumento em 1% da alíquota da Cofins-Importação até dezembro de 2027, estimada em R\$2,4 bilhões. Em relação ao impacto financeiro e orçamentário, entendemos que os estímulos previstos no projeto de lei já existem há anos e não configuram inovação relevante no ordenamento jurídico. Contudo, reiteramos os impactos positivos sobre o mercado de trabalho, emprego e renda da medida. Embora o gasto tributário da desoneração seja estimado pela Receita Federal do Brasil em R\$9,4 bilhões, o efeito positivo à economia supera os R\$10 bilhões em arrecadação - considerando o acréscimo de mais de 620 mil empregos dos 17 setores desonerados em 2022 e o decorrente crescimento de receitas advindas de impostos e contribuições. Apenas como ilustração da importância dos 17 setores, citamos, brevemente, os setores desonerados: indústrias de calçados, comunicação e jornalismo, call centers, serviço de tecnologia da informação, serviço de tecnologia de comunicação, confecção e vestuário, construção civil, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carroçarias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, projeto de circuitos integrados, transporte metroferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas. Assim como esses 17 setores desempenham papel fundamental à economia, fazemos referência aos maiores prestadores de serviços de saúde básica e educação infantil, que são os municípios. Estes, embora sejam entes federados, são tratados como empresas para fins de recolhimentos de contribuições previdenciárias, ao não possuir capacidade financeira para instituir regimes próprios, e, paradoxalmente, não estão contemplados em políticas públicas similares à desoneração. Tem hora que eu fico a me perguntar. Nos municípios, onde tudo acontece, o Prefeito vira parteiro, vira médico, vira jardineiro, e o Vereador também tem que fazer de tudo para atender os seus munícipes. Os municípios brasileiros poderiam ter um tratamento mais adequado, um tratamento com mais... não é regalia do Governo, mas já é uma prática de governos anteriores que os municípios fiquem sempre em segundo plano, mas, na hora de buscar o voto para eleger Presidente, Governador, Sen., Dep., aí os municípios são lembrados com mais carinho. Nós precisamos, agora, colocar os municípios na linha de frente, para que eles possam ter as suas administrações feitas com tranquilidade, e não dormindo e acordando e, no outro dia de manhã, vendo seu fundo de participação bloqueado e milhares de pessoas em suas portas para receber a folha sem ter condições de pagar. E muitos recorrem até a ciganos para honrar a folha de pagamento dos seus funcionários. Nós precisamos dar um basta a isso. (Palmas.) Por outro lado, cumpre mencionar a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a reforma da previdência, que possibilita a redução da alíquota da contribuição sobre folha de salários em função da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa, ou de condições estruturais do mercado de trabalho. Claramente, as prefeituras de municípios dependentes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de baixa população e de arrecadação própria insuficiente, se enquadrariam como empresas de porte que requerem auxílio por sua hipossuficiência para prestar serviços ao cidadão. Adicionalmente, as prefeituras usam de forma intensiva a mão de obra, principalmente a de profissionais da saúde e da educação. Por fim, reitero as condições estruturais do mercado de trabalho, como lembra o autor do projeto, Sen. Efraim: em 13 estados há mais adultos beneficiários do Bolsa Família do que trabalhadores com carteira assinada. Ressalto ainda que o desemprego está próximo aos 9% e subiu em 16 dos 27 estados

				no primeiro trimestre do corrente ano. Por isso, proponho uma emenda que visa reduzir a alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento de 20% para 8% aos municípios com populações inferiores a 142.633 habitantes, aqueles que não são contemplados com o FPM Reserva. Tal medida atingiria mais de 3.000 municípios dos 5.568 existentes no Brasil e atingiria mais de 40% da população brasileira. Embora a medida tenha um impacto relevante sobre os serviços prestados pelas prefeituras, reforce os caixas dos entes federados e possibilite uma vida melhor para as pessoas nas regiões mais necessitadas, não há impacto fiscal ao setor público, pois se trata de um aperfeiçoamento do pacto federativo - a União deixa de arrecadar a contribuição dos municípios, tendo efeito líquido neutro ao setor público. Em números, o Governo Federal deixaria de arrecadar R\$9 bilhões anualmente, valores reduzidos diante dos benefícios aos demais entes federados. Há também de se ponderar, Sen. Efraim, que as contribuições previdenciárias a municípios precisam ser revistas, visto o elevado número de renegociações e o tamanho da dívida desses entes da Federação. Mesmo com as frequentes renegociações de dívidas previdenciárias nos últimos 20 anos, anteriormente ao parcelamento propiciado pela Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, o estoque dessas dívidas dos municípios chegou a superar a casa dos R\$100 bilhões, segundo a Confederação Nacional de Municípios. Atualmente, esse valor está próximo aos R\$75 bilhões, porém crescendo vertiginosamente em razão das multas e da incapacidade das prefeituras de contribuir em 20% sobre a folha de pagamentos. É um adiamento da morte das prefeituras. Isso é ainda mais grave quando se nota que o não pagamento das dívidas previdenciárias pode acarretar diversas sanções para as administrações municipais, como a inscrição na dívida ativa da União, bloqueio de repasses do FPM e ação judicial por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para a cobrança dessa dívida. Concluo, portanto, pela necessidade de prorrogar a desoneração aos 17 setores e contemplar os municípios com coeficientes de FPM Interior inferiores a 4 com a redução na alíquota de contribuição previdenciária. Assim, beneficiamos apenas os municípios que não recebem a cota destinada ao FPM Reserva, incluindo-os na desoneração da folha. O voto. Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei 334, de 2023, na forma do substitutivo apresentado a seguir, que será publicado. Com isso, Sen. Efraim, Sras. e Srs. Sen.es, Prefeitos e público em geral, nós vamos fazer justiça a quem gera mais emprego no Brasil, que são esses 17 segmentos, e fazer justiça a quem cuida do dia a dia da vida de pessoas, que são as prefeituras. E nós não podemos deixar as prefeituras, Prefeito Quinho, Presidente da UPB, literalmente abandonadas pelo poder público central, que é a União. Então, nós podemos fazer justiça, e para fazer justiça é importante a aprovação deste PL 334, de 2023. Esse é o meu voto, pela aprovação. (Palmas.)
334/2023	Debate	Sen. Angelo Coronel	PSD	Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei (PL) 334, de 2023, do Sen. Efraim Filho, da Paraíba, que prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o caput do §2º do art. 8º da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004. Eu vou pedir vênua, aqui, ao nosso Presidente para ir direto à análise da matéria.
334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	Pedido de vista concedido; está resolvido. Já vamos avançar no processo de discussão, até para aproveitar o momento de audiência pública com expositores aqui também para que fique fresco na memória todo o momento de hoje. Sen. Margareth, com a palavra. Na sequência, o Sen. Magno Malta, o Sen. Alessandro Vieira e o Sen. Rodrigo Cunha.
334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	Pergunto aqui ao Presidente Angelo Coronel se quer avançar na discussão do projeto, para encerrar o momento de discussão.
334/2023	Debate	Sen. Mecias de Jesus	REPUB.	Presidente Angelo Coronel, caro Sen. Efraim, Sen.es, Sen.s, eu quero, inicialmente, me referir à fala do Sen. Magno Malta. Apoiar a proposta feita pelo Sen. Efraim é garantir os empregos e assegurar que tenhamos condições de gerar mais empregos neste país. Portanto, quem tem pressa para gerar emprego não pode retardar a aprovação desse projeto. E eu tenho absoluta convicção de que o Sen. Jaques Wagner trará uma proposta positiva para aprovação. E o fato de o Sen. Jaques Wagner ser o Líder do Governo hoje significa que no Senado não se vende mais o que não se tem e não se negocia mais sequestro, porque não tem mais sequestro. (Risos.)(Palmas.)
334/2023	Debate	Sen. Jaques Wagner	PT	Sen. Coronel, eu adoraria poder atendê-lo, até porque, como já disse, temos projetos semelhantes sobre a questão e também sobre a questão da folha. É claro que o projeto vai para a Câmara e volta para cá, eventualmente, se houver mudança, mas o desejo do Governo é que ele possa ir para a Câmara - vou falar a palavra - mais arredondado do ponto de vista do Governo. Então, por isso, eu não tenho como declinar. Já lhe disse que, como Líder do Governo, não é uma necessariamente uma vontade própria; eu tenho que atender um apelo para poder ter unidade dentro dos ministros, porque já se manifestaram ministros de um jeito e de outro, e eu preciso construir. Eu só me comprometo de, na próxima semana, evidentemente, até porque é regimental isso, devolver aqui. Por mais ansiedade que haja, eu tenho certeza de que nós conseguiremos resolver isso muito antes da data em que expira a atual. Bom, uma é uma nova, é o

				desespero dos Prefeitos, com o qual eu comungo, e a outra, que dá a desoneração já existente, ainda perdura até 31 de dezembro. Então, eu peço vênia aos colegas, pois só quero que compreendam a minha tarefa aqui.
334/2023	Debate	Sen. Angelo Coronel	PSD	Vamos discutir. Tem o Sen. Magno Malta, que está inscrito; a Sen. Buzetti está inscrita; tem o Sen. Alessandro.
334/2023	Debate	Sen. Angelo Coronel	PSD	O projeto é terminativo, ou seja, se ele for aprovado aqui na CAE, ele não seguirá para Plenário; irá direto para a Câmara dos Dep.s. Esse projeto estava em audiência pública, há pouco. O relatório é pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo de nossa autoria. Eu vou ter que ler o relatório. Eu queria convidar o nosso autor para assumir aqui a Presidência, porque regimentalmente eu não posso presidir e ler o meu relatório. Sen. Efraim, por favor.
334/2023	Debate	Sen. Rodrigo Cunha.	UNIÃO	Presidente, Sen. Angelo Coronel, a união de V. Exa. com o nosso Líder Efraim, um como autor e o outro como Relator de um importante como esse, não poderia ser diferente. Então, primeiramente, eu quero parabenizar por este momento. Quero dizer, Sen. Efraim, que, desde que V. Exa. pisou nesta Casa, no primeiro, mas no segundo discurso já mencionou esse projeto, abraçou, agarrou com unhas e dentes e fez com que esse projeto, de maneira célere, chegasse para votação. Então o mais difícil é este momento, porque eu tenho certeza de que todos os Sen.es serão a favor. A situação aqui do nosso Líder com certeza também é para aprimorar, e pode ser que a gente ganhe tempo com esse aprimoramento que será feito agora. Então torço para que retorne o quanto antes para a votação, dessa forma atendendo a necessidade das empresas, a gente não pode se esquecer disso. Saímos de uma pandemia seriíssima, o Brasil ficou de portas fechadas por quase dois anos. As empresas precisam, sim, desse apoio, desse suporte de quem pode dar. E nós podemos dar esse apoio, esse suporte. Além disso, foi muito importante e meritório acrescentar os municípios, os pequenos municípios, que tanto sofrem no seu dia a dia com a luz no fim do túnel. Então aqui eu deixo não só o meu apoio, mas minha torcida para que este momento célere realmente chegue, que a gente consiga aprovar aqui e ganhe prioridade também pelo Governo. Então parabéns ao nosso autor, Efraim, e ao nosso Relator, Angelo Coronel.
334/2023	Debate	Sen. Jaques Wagner	PT	Sr. Presidente, eu quero primeiro parabenizar o Sen. Efraim, que não é a primeira vez que apresenta esse projeto, e o Sen. Angelo Coronel, pelo seu relatório, e quero registrar aqui duas coisas. Primeiro, eu acho que a questão da desoneração de folha e a questão das prefeituras têm naturezas diferentes, apesar de que o objetivo é o mesmo: dar mais fôlego às empresas e dar mais fôlego às prefeituras. Eu estou muito à vontade em relação às prefeituras, porque o Sen. Angelo Coronel sabe que eu também tenho um PL que está baseado no mesmo conceito da inserção que ele fez, que é exatamente o de que não podemos encerrar, Sen. Efraim e outros colegas aqui, Sen.es e Sen.s, que uma prefeitura seja uma empresa que visa lucro. E algumas prefeituras da minha terra e da sua terra, Sen. Efraim, são quase, se fossem comparadas, uma empresa do Simples, pelo volume de arrecadação e pela população que têm que atingir. E isso vem virando uma bola de neve: eternas dívidas, dívidas, refinanciamentos, refinanciamentos, o que mata as prefeituras. Então, eu só estou querendo destacar aqui que são diferentes: que uma coisa é um ente público, e outra coisa são empresas da iniciativa privada. Em relação à desoneração de folha, eu estou muito à vontade para falar, porque eu fui sindicalista e fui o primeiro Ministro do Trabalho do Presidente Lula, período em que nós geramos empregos formais da ordem, se não me engano, de 14 milhões, 15 milhões de empregos formais, porque eu concordo com o que já foi dito aqui: não há melhor política social do que a geração de trabalho, emprego e renda. Eu digo trabalho, porque nem todo mundo será empregado: se você for um empreendedor, se você tiver uma atividade, o que interessa é a inclusão produtiva, que é o que dá a cidadania a cada homem, a cada mulher, jovem ou adulto. E eu gosto muito de dizer o que Sen. Efraim colocou aqui: o programa social é muito bem-vindo, mas o que dá orgulho a pai, à mãe ou ao jovem é poder colocar comida em casa fruto do suor da testa e do calo da mão. Eu estou muito à vontade, porque fui, durante oito anos, Governador de um estado que ainda tem muito problema social, como têm também todos os estados do Nordeste, e consegui atingir o menor índice de desemprego da história da Bahia quando eu fui Governador. Eu só estou falando desse preâmbulo para dizer: o Governo na verdade já se manifestou até publicamente, através de um ministro ou mais, favoravelmente, só que ainda não houve unidade no Governo nesse sentido. Eu só queria fazer uma correção, Sen. Efraim, me permita: eu acho que contribuição previdenciária não podemos taxar de imposto, porque ela na verdade é uma contribuição sobre folha, o que o trabalhador também coloca, para garantir que, quando chegar à idade e tiver direito, você tenha um fundo que possa efetivamente bancar o seu legítimo direito da aposentadoria. Eu, no papel de Líder do Governo, tenho a função, e não vou fugir dela, saudando meus companheiros sindicalistas e meus companheiros Prefeitos, que o Angelo Coronel convocou muito bem - tem muito Prefeito baiano aqui hoje, todos nossos amigos -, de dizer que eu peço vista desse processo. Eu sei que não é só para retardar. É uma tentativa de nós podermos

				chegar talvez a algo mais próximo de um denominador comum. Então, peço vênia aos Sen.es - ao Relator e ao autor -, mas peço vista do projeto.
332/2011	Razões De Veto	Presidente Lula	PT	Senhor Presidente do Senado Federal, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 8.254, de 2014 (332, de 2011, no Senado Federal), que Concede pensão especial aos ex-integrantes do Batalhão Suez. Ouvidos, o Ministério da Defesa, o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento e Orçamento manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei pelas seguintes razões: A proposição legislativa estabelece que ficaria assegurada pensão especial vitalícia, no valor de 2 (dois) salários mínimos mensais, aos ex-integrantes da tropa brasileira do Batalhão Suez, que tomaram parte na Força Internacional de Emergência instituída em consequência da Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 7 de novembro de 1956, com o objetivo de manter a paz e a segurança internacional na região compreendida entre o Canal de Suez e a linha de Armistício entre Israel e o Egito fixada na mesma Resolução, recrutados nos termos da Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956, e do Decreto Legislativo nº 61, de 22 de novembro de 1956. Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, pois cria despesa obrigatória de caráter continuado, sem que sejam atendidos os requisitos previstos nos arts. 113 do ADCT e 17 da LRF. A despesa criada na forma do autógrafa também afronta o art. 167, § 7º, da Constituição Federal ao criar encargo financeiro para a União sem a previsão/indicação de fonte orçamentária que o financie, e afeta os limites estabelecidos pelo art. 107 do ADCT. Por fim, a proposta fere o art. 195, § 5º da Constituição Federal, o qual dispõe que Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.
334/2023	Emenda	Sen. Esperidião Amin	PP	Vem em boa hora a deliberação do 334, de 2023, que prorroga a desoneração da folha de votação dos 17 setores beneficiados até 31 de dezembro de 2027. A presente matéria, de autoria do nobre Sen. Efraim Filho (UNIÃO-PB), é relatada pelo eminente Sen. Angelo Coronel (PSD-BA), que apresentou no dia 22 último seu parecer. Entendemos que a proposição é muito oportuna e, ademais, solicitamos que o setor de fundição também seja autorizado a recolher as contribuições previdenciárias sobre a receita bruta em substituição às contribuições que oneram diretamente a folha de pagamentos. Lembramos que quando a Lei nº 12.546, de 2011, instituiu a desoneração de folha para 56 setores, o setor de fundição foi contemplado pela sua relevância para a balança comercial e as cadeias produtivas nacionais. Contudo, quando a Lei nº 13.670, de 2018, limitou a desoneração da folha a 17 setores por questões fiscais, o setor foi reonerado. Mais de 60 mil brasileiros são empregados pelo setor de fundição. Nesta atividade empresarial, o peso da mão de obra nos custos totais de produção é da ordem de 35%, o que representa uma elevada relação entre a folha de pagamentos e a receita total da atividade. Este indicador é relevante porque fundamentou a política de desoneração que hoje beneficia outros setores. Por não se beneficiar da desoneração, o setor de fundição brasileiro tem sua competitividade externa prejudicada, uma vez que as fundições de outros países não enfrentam o mesmo tipo e intensidade de tributação. Estudo da PwC confirma esse diagnóstico ao indicar que o resíduo tributário nas exportações, gerado pelas contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, varia de 4% a 5% da receita total das vendas externas. O setor de fundição brasileiro, além integrar a cadeia de produção doméstica de diversos produtos, exporta grande parte de sua produção para vários mercados internacionais, disseminando tecnologia brasileira e trazendo divisas em moeda forte para nosso País. Assim, estender a desoneração da folha de pagamento ao setor de fundição terá como efeito direto o estímulo às exportações. Além disso, 50% dos setores hoje desonerados (como construção civil, transporte, máquinas e equipamentos, fabricação de veículos, transporte rodoviário e de cargas) são diretamente abastecidos pela atividade de fundição. Ora, se determinado setor é considerado relevante o suficiente para ser atendido pela política, não faz sentido que outras indústrias integrantes de sua cadeia de fornecedores também não sejam contempladas. Neste sentido, há notória assimetria no tratamento tributário entre atividades econômicas que se encontram em situação equivalente: setores que participam de etapas distintas da cadeia de produção de diversos produtos são tratados de forma diferente em relação ao recolhimento das contribuições patronais à previdência. Neste contexto, o setor de fundição é prejudicado porque suporta encargos muito elevados que prejudicam o desenvolvimento de suas atividades. Entendemos que essa assimetria pode ser considerada inconstitucional na medida em que confere tratamento desigual a empregadores de diferentes ramos da economia que se encontram em situação semelhante sob todos os aspectos relevantes. A isonomia no tratamento tributário está prevista no art. 150, II, da Constituição Federal, que proíbe a União de

				instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente. É neste sentido que a presente emenda busca retomar a desoneração da folha de pagamentos ao setor da fundição de forma a promover a competitividade de nossa indústria, estimular as exportações, aumentar o emprego e a renda em nosso País. Registre-se que o setor de fundição tem procurado o diálogo com o Congresso Nacional para retomar a sistemática de pagamento das contribuições previdenciárias sobre a receita bruta desde 2018, quando a lista de setores beneficiados foi reduzida de 56 para 17. O setor buscou ser contemplado durante a tramitação do Projeto de Lei nº 2.541, de 2021, e, atualmente, acompanha a tramitação do 4.349, de 2021, que se encontra na Câmara dos Dep.s. Neste momento, vislumbra-se a oportunidade de o Projeto de Lei nº 334, de 2023, reinserir a fundição nesta importante política pública. No que diz respeito ao efeito fiscal, destacamos que o valor da renúncia decorrente da desoneração da folha de pagamentos do setor de fundição foi de R\$ 5,3 milhões em 2017, o que representou menos de 0,05% do total da renúncia gerada por esta política pública naquele ano. Esta estimativa, baseada em informações da Receita Federal do Brasil, está documentada na Nota Técnica de Impacto Orçamentário e Financeiro 62/2022, de autoria da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle (CONORF) do Senado Federal. Em atendimento ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e ao caput do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apresentamos as projeções de renúncias para os próximos anos e a memória de cálculo correspondente. Estima-se que o efeito nas receitas da União será de R\$ 3,7 milhões no segundo semestre de 2023, considerando a aprovação em junho e a vigência a partir de julho. Nos três anos seguintes, o impacto estimado é de R\$ 7,6 milhões em 2024, R\$ 7,8 milhões em 2025 e R\$ 8,0 milhões em 2026. Estas estimativas resultam da atualização monetária do valor da renúncia em 2017. A atualização foi realizada pela inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) até 2022 e, para os anos seguintes, pelas projeções oficiais do mesmo índice, extraídas do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024. Em atenção ao inciso II do caput do art. 14 da LRF, acrescentamos uma fonte de compensação que, somada à majoração de um ponto percentual nas alíquotas da Cofins-Importação, preservará a adequação orçamentária-financeira do Projeto de Lei nº 334, de 2023. A fonte de compensação indicada consiste em recursos oriundos da regulamentação de apostas esportivas, que acarretará o recolhimento de impostos e contribuições sociais em valor muito superior ao da renúncia gerada por nossa emenda. Por fim, notamos que a Lei nº 14.360, de 2022, revogou o inciso IV e o § 2º do art. 9º da Lei nº 12.546, de 2011, dispensando a União da compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social pelos efeitos financeiros da desoneração da folha. Assim, a medida não impactará as despesas primárias federais. Nos termos do que se apresenta, solicitamos a colaboração do Sen. Angelo Coronel, relator desta proposta, e dos nobres Sen.es, para a aprovação da presente emenda.
334/2023	Emenda	Sen. Wilder Moraes	PL	A presente emenda visa a exclusão da incidência do adicional da COFINSIMPORTAÇÃO sobre motores e APU (unidade auxiliar de energia), para corrigir um desequilíbrio econômico existente desde 2018. O Projeto de Lei (PL) 8456/2017, de autoria do Poder Executivo, propôs a reoneração do setor de aviação civil e, como medida de compensação, o texto também estabelecia a revogação do parágrafo 21, do artigo 8º, da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004, que traz a tributação da Cofins-Importação para diversas NCMs associadas aos setores que haviam sido reonerados pelo projeto de lei, entre eles, uma série de produtos do setor aéreo, como os motores e APU (cujas NCMs são 84.11; 84.12; e 85.02), um dos produtos mais caros da operação da aviação civil no país. Na mensagem de justificativa do projeto de lei, assinada pelo Ministério da Fazenda em 29 de agosto de 2017, a revogação da cobrança da alíquota da Cofins-Importação foi feita com a seguinte argumentação: Faz-se necessária também a revogação da alíquota adicional de 1% da COFINS-Importação, prevista no § 21 do art. 8º da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004, na redação dada pelo art. 12 da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013. A instituição daquele adicional buscava equilibrar a incidência criada com a instituição da contribuição previdenciária sobre o faturamento de empresas fabricantes dos produtos constantes do Anexo I da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, buscando equiparar o aumento da tributação do produto nacional com o aumento equivalente da tributação sobre o produto importado. Uma vez que a razão do desequilíbrio está sendo retirada nesta proposta, também se revoga a contrapartida na tributação do adicional da COFINS-Importação incidente sobre o produto importado, em cumprimento às regras da Organização Mundial do Comércio. Portanto, fica demonstrado que o próprio Ministério da Fazenda, à época, entendia que a manutenção da alíquota da Cofins-Importação no cenário de reoneração é uma medida incompatível. Entretanto, com a alteração do projeto de lei e a produção de um substitutivo pelo relator do tema na Câmara, deputado Orlando Silva, o setor aéreo,

				dentre outros, seria mantido no regime de desoneração. Para compensar tal medida, o parlamentar estabeleceu alíquota da Cofins-Importação para produtos do setor no art. 2º do substitutivo. O texto foi aprovado pela Câmara e, posteriormente, pelo Senado, seguindo à sanção e veto presidenciais. Quando da análise do texto aprovado pelo Executivo, o setor aéreo ficou entre os vetados do benefício da desoneração. O governo vetou também o inciso XI do art. 2º, que trazia as NCMs de aeronaves e suas partes. Entretanto, não vetou outros incisos que impactam os produtos utilizados na aviação civil, como o XIV, que trata de motores. Nas razões do veto da Presidência da República que constam na Mensagem nº 299, de 30 de maio de 2018, publicadas com a Lei 13.670, de 30 de maio 2018, o Ministério da Fazenda justificou, mais uma vez, que a retirada da cobrança da Cofins-Importação era medida compensatória para os setores que voltariam a ser onerados. Conforme segue: Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos: Inciso VII, alíneas f, h, i, l, m do inciso VIII, e incisos X, XI, XII, XIII, XIV, do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterados pelo art. 1º do projeto de lei e, por arrasto, incisos XI, XIII, XV, XVI, XIX e XX do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, alterados pelo art. 2º do projeto de lei. Em razão da justificativa dada pelo Ministério da Fazenda desde o início da discussão do tema da reoneração e fim da cobrança da alíquota adicional da Cofins-Importação e do veto ao projeto de lei aprovado no Congresso, visando a questão de equilíbrio fiscal, se vislumbra que a manutenção da cobrança da Cofins-Importação sobre outros itens vitais à rotina do setor, mesmo com a reoneração, se impõe como um aparente erro e que deve ser corrigido, já que se trataria de medida equivocada e que contraria a ordem econômica
334/2023	Emenda	Sen. Rodrigo Cunha.	UNIÃO	Em um país de dimensões continentais, como o Brasil, é sabido que o mercado de trabalho apresenta desempenho regional bastante dispar. Enquanto algumas regiões convivem com alta demanda por trabalho e baixo desemprego, outras apresentam continuamente níveis mais elevados de desemprego. Para exemplificar, no meu estado, o Alagoas, assim como em toda a região Nordeste, as taxas de desocupação permanecem continuamente superior à taxa média nacional. No terceiro trimestre de 2022, a taxa de desocupação em Alagoas foi de 10,1% e a média nacional, nesse período, ficou em 8,5%. No fim de 2022, enquanto Santa Catarina e Rondônia apresentavam taxa de desocupação perto de 3%, a taxa era mais de 4 vezes maior em Estados como Bahia, Pernambuco e Amapá (13,3%). Visamos com esta proposição atacar de forma mais contundente essas diferenças, possibilitando aos empregadores de regiões com altos níveis de desemprego (e baixa demanda por emprego) optar pela desoneração da folha salarial, reduzindo o custo de contratação do trabalhador e conferindo maior dinamismo ao mercado local. As desonerações já têm sido amplamente utilizadas, no entanto, discriminam os setores a serem beneficiados. Nossa proposta será mais focalizada, restringindo-se às unidades da federação com mercado laboral mais crítico, contribuindo, ainda, para redução das desigualdades regionais. Caberá ao Poder Executivo estabelecer as situações em que poderá ser utilizada a substituição da contribuição sobre a folha salarial pela contribuição sobre a receita bruta, definindo para isso os parâmetros a serem utilizados, como a taxa de desocupação, a duração do desemprego, entre outros. E, também, os valores percentuais a incidirem sobre a receita bruta. Ressaltamos que a implementação da medida fica condicionada à apresentação de medida de compensação com vistas a atender às exigências do disposto nos artigos 14 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.]
334/2023	Emenda	Sen. Angelo Coronel	PSD	II – ANÁLISE Em se tratando da constitucionalidade, da juridicidade e dos aspectos regimentais, não foram identificados vícios capazes de prejudicar o projeto. Quanto ao mérito, a proposição pretende prorrogar até 31 de dezembro de 2027 a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia, ou seja, estende-se o benefício vigente por mais quatro anos. A desoneração da folha permite às empresas dos setores beneficiados pagarem alíquotas de 1% a 4,5% sobre a receita bruta, em vez de 20% sobre a folha de salários. A ideia é que esse mecanismo possibilite a abertura de mais postos de trabalho. Como forma de compensação pela prorrogação da desoneração, a proposição prevê também a prorrogação do aumento em 1% da alíquota da Cofins-Importação até dezembro de 2027, estimada em R\$ 2,4 bilhões. Em relação ao impacto financeiro e orçamentário, entendemos que os estímulos previstos no projeto já existem há anos e não configuram inovação relevante no ordenamento jurídico. Contudo, reiteramos os impactos positivos sobre o mercado de trabalho, emprego e renda da medida. Embora o gasto tributário da desoneração seja estimado pela Receita Federal do Brasil em R\$ 9,4 bilhões, o efeito positivo à economia supera os R\$ 10 bilhões em arrecadação – considerando o acréscimo de mais de 620 mil empregos dos 17 setores desonerados em 2022 e o decorrente crescimento de receitas advindas de impostos e contribuições. Apenas como ilustração da importância dos 17 setores, citamos, brevemente, os setores desonerados: calçados, comunicação/jornalismo, call centers,

			serviço de tecnologia da informação, serviço de tecnologia de comunicação, confecção/vestuário, construção civil, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carroçarias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, projeto de circuitos integrados, transporte metroferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas. Assim como esses 17 setores desempenham papel fundamental à economia, fazemos referência aos maiores prestadores de serviços de saúde básica e educação infantil: os municípios. Esses, embora sejam entes federados, são tratados como empresas para fins de recolhimentos de contribuições previdenciárias, ao não possuir capacidade financeira para instituir regimes próprios, e paradoxalmente, não estão contemplados em políticas públicas similares à desoneração. A própria Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que institui a contribuição previdenciária sobre a folha de salários, equipara os municípios a empresas para fins de recolhimento de tributos, sem nenhuma distinção como acontece nos 17 setores, nas Sociedades Anônimas de Futebol e nas demais empresas contempladas com desonerações. Por outro lado, cumpre mencionar a EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, a reforma da previdência, que possibilita a redução da alíquota da contribuição sobre folha de salários em função da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa; ou de condições estruturais do mercado de trabalho. Claramente, as prefeituras de municípios dependentes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de baixa população e de arrecadação própria insuficiente, se enquadrariam como empresas de porte que requer auxílio por sua hipossuficiência para prestar serviços ao cidadão. Adicionalmente, as prefeituras usam de forma intensiva a mão de obra, principalmente de profissionais da saúde e da educação. Por fim, reitero as condições estruturais do mercado de trabalho, como lembra o autor do projeto: em 13 Estados há mais adultos beneficiários do Bolsa Família do que trabalhadores com carteira assinada. Ressalto ainda que o desemprego está próximo aos 9% e subiu em 16 dos 27 Estados no primeiro trimestre do ano. Por isso proponho uma emenda que visa reduzir a alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha de 20% para 8% aos municípios com populações inferiores a 142.633 habitantes, aqueles que não são contemplados com o FPM Reserva. Tal medida atingiria mais de 3.000 municípios e mais de 40% da população brasileira. Embora a medida tenha um impacto relevante sobre os serviços prestados pelas prefeituras, reforce os caixas dos entes federados e possibilite uma vida melhor para as pessoas nas regiões mais necessitadas, não há impacto fiscal ao setor público, pois se trata de um aperfeiçoamento do pacto federativo – a União deixa de arrecadar a contribuição dos municípios, tendo efeito líquido neutro ao setor público. Em números, o governo federal deixaria de arrecadar R\$ 9 bilhões anualmente, valores reduzidos diante dos benefícios aos demais entes federados. Há também de se ponderar que as contribuições previdenciárias a municípios precisam ser revistas, visto o elevado número de renegociações e o tamanho da dívida destes entes da federação. Mesmo com as frequentes renegociações de dívidas previdenciárias nos últimos 20 anos, anteriormente ao parcelamento propiciado pela EC nº 113, de 8 de dezembro de 2021, o estoque dessas dívidas dos municípios chegou a superar os R\$ 100 bilhões, segundo a Confederação Nacional dos Municípios. Atualmente, esse valor está próximo aos R\$ 75 bilhões, porém crescendo vertiginosamente em razão das multas e da incapacidade das prefeituras de contribuir em 20% sobre a folha de pagamentos. Isso é ainda mais grave quando se nota que o não pagamento das dívidas previdenciárias pode acarretar diversas sanções para as administrações municipais, como a inscrição na dívida ativa da União, bloqueio de repasses do FPM e ação judicial por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para a cobrança da dívida. Concluo, portanto, pela necessidade de prorrogar a desoneração aos 17 setores e contemplar os municípios com coeficientes do FPM-Interior inferiores a 4, com a redução na alíquota de contribuição previdenciária. Assim, beneficiamos apenas os municípios que não recebem a cota destinada ao FPM reserva, incluindo-os na desoneração da folha. III – VOTO Diante do exposto, votamos pela aprovação do 334, de 2023, na forma do substitutivo apresentado a seguir:
334/2023	Relatório	Sen. Angelo Coronel	PSD II – ANÁLISE Em relação às Emenda nº 1 e 2, apesar de reconhecer o mérito da desoneração da folha de pagamentos do setor de fundição e em Estados da Federação com indicadores do mercado de trabalho inferiores ao nacional, não podemos acatá-las em virtude de impeditivo constitucional. A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a reforma da previdência, modificou o § 9º do art. 195 vedando substituições de base de cálculo de contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamentos. Por outro lado, o art. 30 da reforma da previdência permitiu a manutenção das substituições de base tributária de contribuições previdenciárias estabelecidas antes de sua vigência – os mesmos sujeitos à prorrogação de incentivos. Portanto, resta impossível em projeto de lei a adição de novos setores ao regime de recolhimento das referidas contribuições sobre o faturamento. Já em relação à Emenda nº 3, não acatamos pois resulta em redução da medida compensatória para a desoneração da folha. III –

				VOTO Diante do exposto, votamos pela aprovação do 334, de 2023, na forma do substitutivo apresentado a seguir, conforme já exposto na 14ª Reunião Extraordinária desta CAE, rejeitando-se as Emenda nº 1, 2 e 3.
1949/2021	Parecer	Dep. Paulo Vicente Caleffi	PSD	II – VOTO DO RELATOR O 1.949, de 2021, tem como objetivo alterar o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para incluir ressalva na norma que deixe claro que as quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, bem como nos equipamentos de refrigeração de carga, para consumo próprio dos veículos, não sejam consideradas como atividades ou operações perigosas que impliquem riscos ao trabalhador a ponto de constituir direito ao adicional de periculosidade. Atualmente o artigo 193 da CLT, e seu inciso I, preveem que são consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a inflamáveis, explosivos ou energia elétrica. Ou seja, na forma que dispõe o texto normativo, independente da quantidade de inflamáveis e independente da função desse inflamável no veículo, já se caracteriza o trabalho em condições de periculosidade (§ 1º), assegurando ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário recebido da empresa. É importante mencionar que a Norma Regulamentadora nº 16, que dispõe sobre as atividades e operações perigosas, enfatiza o texto do caput do art. 193 da CLT, mas também prevê as seguintes exceções que não implicariam no referido adicional: NR 16.6 As operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são consideradas em condições de periculosidade, exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 (duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos. NR 16.6.1 As quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos, não serão consideradas para efeito desta Norma. Destaque-se que a NR 16.6.1 é clara ao afirmar que as quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos não devem ser consideradas para contagem das operações de transporte de inflamáveis que contabilizam a periculosidade e resultam na necessidade de pagamento do adicional ao motorista empregado. Como bem argumenta o autor, a grande questão é que alguns tribunais trabalhistas não têm entendido dessa forma e esta confusão normativa precisa ser resolvida, pois parte do Poder Judiciário tem ignorado a exceção da NR ou a considera sem o poder normativo suficiente para contrapor o dispositivo presente na CLT. Com todo o respeito que esses entendimentos merecem e me permitindo discordar desses posicionamentos, existe a necessidade de se alterar a referida norma trabalhista a fim de preencher essa lacuna e reduzir as lides na Justiça do Trabalho por erros de interpretação. A proposta do ilustre Dep. Celso Maldaner não é suprimir direito algum dos motoristas, nem tampouco favorecer as empresas, o propósito é clarear na norma trabalhista o que é o bem transportado e o que é o bem de consumo, ou seja, o combustível usado no tanque próprio do veículo é um bem de consumo, não podendo caracterizar transporte de combustível, nem tampouco dar direito ao motorista algum direito a adicional de periculosidade por circular com seu tanque contendo inflamável. Essa lógica deve ser aplicada aos grandes meios de locomoção, como caminhão, ônibus, trem, navio, avião e assim todos os modais, uma vez que o transporte de produtos perigosos tem caráter diferente do combustível de consumo dos referidos veículos. Ao longo da composição do presente parecer ouvi algumas entidades de referência no assunto no qual compartilho algumas contribuições sobre o assunto: 1) a ANFIR (Associação Nacional dos Fabricantes de Implementos Rodoviários) afirmou que os tanques suplementares instalados nos implementos são exclusivamente de consumo próprio e certificados como tal e a atividade desempenhada pelos condutores dos veículos com esses tanques não deve ser caracterizada como atividade ou operação perigosa; 2) a FABUS (Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus) argumenta a necessidade desses tanques complementares por exemplo para que o abastecimento seja feito nas garagens das empresas com combustível de menor custo e com a qualidade de procedência controlada, bem como para evitar paradas ao longo do percurso para reabastecimento visando a segurança do próprio condutor e evitando assaltos, além de diminuir o tempo e o custo das viagens; 3) a CONFTAC (Confederação Nacional dos Caminhoneiros e Transportadores Autônomos de Bens e Cargas) demonstrou que o projeto de lei em tela está em perfeita consonância com os regulamentos do CONTRAN e por atender as necessidades de otimização do trabalho de transporte de cargas de longa distância, conferindo a autonomia necessária, e, por essa prática permitir maior segurança no sentido da não necessidade de abastecimentos frequentes possibilitando o melhor aproveitamento de preço dos combustíveis praticados em locais de preço menor. Ainda nesse sentido, suponhamos que quem possui um tanque suplementar em seu veículo, ainda que para consumo próprio do caminhão, por exemplo, pleiteasse então o adicional de periculosidade com base no

				caput e no inciso I do art. 193, essa periculosidade por acaso deixaria de existir se o tanque estiver vazio? Faz sentido um motorista contratado pela CLT ter direito a esse adicional e um motorista autônomo – como é a realidade de muitos – não ter direito a nada? Na verdade, em nenhum desses casos, salvo melhor juízo, esse adicional é devido, pois o combustível de consumo não deve ser interpretado como inflamável para fins de aferir periculosidade, pois não é combustível a ser transportado como algo a ser entregue. Importante frisar que as normas trabalhistas, principalmente a infralegal, não deve deixar dúvidas ou gerar conflitos entre empregado e empregador, tão pouco divergências nas decisões do poder judiciário. Assim sendo, se a questão. m sido judicializada a ponto de chegar ao Tribunal Superior do Trabalho - TST, instância máxima da esfera trabalhista, significa que os julgadores dos tribunais inferiores não têm apresentado posicionamento uniforme. Portanto, o projeto de lei é necessário e muito oportuno a fim de pacificar o entendimento e uniformizar as decisões. Dito isso, apesar de não vislumbrar óbices que impeçam a aprovação da proposta nesta Comissão, a fim de aprimorar o texto do projeto de lei ora em análise, é que se propõe Substitutivo. Com base em todo o exposto e na relevância da presente proposta, restritos às competências desta Comissão, somos pela APROVAÇÃO do 1.949, de 2021, na forma do Substitutivo anexo.
334/2023	Emenda	Sen. Magno Malta	PL	A substituição tributária de que trata a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, beneficia inúmeros setores da economia, incluindo os setores de confecção e vestuário, calçados, construção civil, call center, comunicação, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carroçarias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, TI (tecnologia da informação), TIC (tecnologia de comunicação), projeto de circuitos integrados, transporte metroferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas. A referida lei beneficia também o setor da construção civil e de infraestrutura, porém, curiosamente, deixou de fora os produtores de mármore e granitos, materiais largamente utilizados no processo construtivo, em bancadas, revestimentos, soleiras, rodapés, fachadas etc, mesmo na construção de unidades residenciais destinadas à população de renda mais baixa. O 334, de 2023 – Substitutivo, prorroga o prazo previsto na lei, atualmente somente até o dia 31 de dezembro de 2023, para até o dia 31 de dezembro de 2027, sem, entretanto, mexer na lista de beneficiários da substituição tributária, que, diga-se de passagem, de tão extensa, não mereceu a devida atenção em relação a setores importantes da economia não abarcados pela medida. Ocorre que um dos mais importantes componentes utilizados como insumo na construção civil são exatamente as pedras, mármore e granitos, largamente utilizadas e de uso intensivo de mão-de-obra, característica notadamente desejável em momentos de altas taxas de desemprego. A título de exemplo, somente no meu estado, o Espírito Santo, o setor conta com mais de 1.600 empresas, sendo responsável por cerca de 10% do PIB capixaba. De acordo com o Sindirochas, sindicato representativo do Setor, em 2020 o setor faturou US\$ 740 milhões em exportações e em 2019 alcançou a marca de US\$ 1 bilhão de faturamento, com exportações para os Estados Unidos, a China, a Itália, o México e o Reino Unido. Assim, dada a importância do setor para a economia do país, apresento a presente emenda a fim de incluir os códigos desses produtos, 25.15 e 25.16, constantes da Tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados (TIPI), na enorme lista de empresas, produtos e serviços contempladas pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. São essas as razões que me levam a apresentar a presente emenda, para a qual solicito e conto com o apoio dos nobres pares.
334/2023	Emenda	Sen. Magno Malta	PL	A substituição tributária de que trata a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, beneficia inúmeros setores da economia, incluindo os setores de confecção e vestuário, calçados, construção civil, call center, comunicação, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carroçarias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, TI (tecnologia da informação), TIC (tecnologia de comunicação), projeto de circuitos integrados, transporte metroferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas. A referida lei beneficia também o setor da construção civil e de infraestrutura, porém, curiosamente, deixou de fora os produtores de mármore e granitos, materiais largamente utilizados no processo construtivo, em bancadas, revestimentos, soleiras, rodapés, fachadas etc, mesmo na construção de unidades residenciais destinadas à população de renda mais baixa. O 334, de 2023 – Substitutivo, prorroga o prazo previsto na lei, atualmente somente até o dia 31 de dezembro de 2023, para até o dia 31 de dezembro de 2027, sem, entretanto, mexer na lista de beneficiários da substituição tributária, que, diga-se de passagem, de tão extensa, não mereceu a devida atenção em relação a setores importantes da economia não abarcados pela medida. Ocorre que um dos mais importantes componentes utilizados como insumo na construção civil são exatamente as pedras, mármore e granitos, largamente utilizadas e de uso intensivo de mão-de-obra, característica notadamente desejável em momentos de altas taxas de

			desemprego. A propósito, o setor já havia sido contemplado por ocasião da tramitação da Medida Provisória nº 563, de 3 de abril de 2012, que trouxe diversos argumentos que justificam a inclusão desse setor no rol dos beneficiados. 69. Sobre a motivação econômica para desoneração da folha, cumpre ressaltar que a medida foi efetivamente associada à instituição de incentivos à formalização das relações de trabalho e ao fomento do nível de atividade nos setores contemplados com as alterações na sistemática de tributação. 70. Além das questões atinentes aos potenciais efeitos da desoneração tributária da folha de pagamentos para a formalização do mercado laboral, e do correlato aumento da proteção social de grande contingente de trabalhadores, a medida reúne elementos para aperfeiçoar as relações do mercado de trabalho do País. Isso porque a desoneração promovida contempla setores intensivos em mão de obra que apresentam grande potencial para ampliação de vínculos formais e redução da subcontratação e/ou terceirização de mão de obra, processo este comumente associado à precarização das relações de trabalho. Nesse sentido, deriva da medida, em última instância, a ampliação da base de financiamento da seguridade social. Importante ressaltar que o setor de rochas brasileiro é reconhecido mundialmente pela sua diversidade mineral. A produção e exportação de rochas, dos mais diversos tipos, tais como granitos, mármores, quartzitos, ardósias e etc., demonstra a grande aceitação dos materiais brasileiros, principalmente nos mercados norte-americano e asiático. O Brasil é um dos maiores produtores e exportadores mundiais de rochas ornamentais, tendo exportado no ano de 2016 mais de US\$ 1,1 bilhão, representados por quase 2,5 milhões de toneladas de produtos, dos quais 1,4 milhão em chapas polidas. O Brasil é o maior fornecedor mundial de chapas polidas de rochas ornamentais, o segundo maior exportador de blocos, depois da Índia, e o terceiro maior exportador de ardósia, depois de Espanha e China. Os maiores compradores dos nossos produtos são EUA, China, Itália, Canadá e México. O Brasil ultrapassou a China tornando-se o principal fornecedor mundial de rochas a partir de 2011. Os EUA são o maior importador de rochas processadas especiais do mundo, com aquisições totais de US\$ 3,1 bilhões em 2013. A maior parte das conquistas do setor brasileiro de rochas ornamentais está atrelada às exportações, que exigiram rigorosos ajustes operacionais e comerciais das empresas a partir da crise de 2008. A demanda do mercado externo exigiu que novos materiais fossem colocados em produção, principalmente as rochas denominadas exóticas de alto valor agregado, que constituem o principal produto brasileiro de exportação. As rochas ornamentais figuram como o 5º principal recurso mineral exportado pelo Brasil, excluído petróleo e gás, sendo superado pelo minério de ferro, ouro em barras, ferro-níobio e minério de cobre. O setor de rochas também é importante agente de geração de empregos, interiorização de desenvolvimento, captação de divisas e atuação de pequenas empresas. As medidas adotadas pelo governo federal em 2012 e 2013 para reanimar a indústria nacional, tais como a desoneração da folha de pagamento, foram fundamentais para a retomada das exportações de rochas que havia sofrido um grande impacto em 2008, com a crise nos EUA. Este é um setor que representa um ponto fora da curva, caracterizado pelo crescimento da produção e incremento das exportações, perante uma economia praticamente estagnada. O expressivo aumento das exportações preservou o setor de rochas do quadro recessivo da construção civil brasileira. Nesse contexto, a perda do benefício tem causado enormes prejuízos ao setor, particular e especialmente por que foi mantido o nível de emprego, atendendo a solicitação do governo federal através da justificativa utilizada para a concessão do benefício, isso ainda em 2012. De fato, a título de exemplo, no Espírito Santo, dados da RAIS indicam que no final de 2012 existiam 1.139 empresas de beneficiamento de rochas ornamentais com 16.104 empregos diretos, numa proporção de 14,13 empregos por CNPJ. No final de 2015 os números indicam 1.148 empresas com 16.540 empregos diretos numa proporção de 14,40 empregos por CNPJ. Naquela época, o setor de rochas ornamentais, não somente manteve, como ainda, ampliou o número de empregos formais, atendendo ao proposto e à conjuntura econômica da época. O setor de rochas ornamentais emprega, somente no Estado do Espírito Santo, aproximadamente 25.000 trabalhadores. São mais de 1.600 empresas, sendo responsável por cerca de 10% do PIB Capixaba. De acordo com o Sindirochas, sindicato representativo do Setor, em 2020 o setor faturou US\$ 740 milhões em exportações e em 2019 alcançou a marca de US\$ 1 bilhão de faturamento, com exportações para os Estados Unidos, a China, a Itália, o México e o Reino Unido, montante significativamente menor que os registrados anteriormente. A extinção desse benefício trouxe perda de competitividade, dificultou as exportações e ainda reduziu o número de empregos diretos, decorrente do encargo extra sobre a folha de pagamento. Além disso, o setor ainda enfrenta problemas de competitividade relacionados aos gargalos logísticos para escoamento da produção. A infraestrutura portuária do estado do Espírito Santo, por exemplo, de onde partem mais de 80% das exportações de rochas, é precária e impõe pesados custos adicionais ao preço final do produto. O Porto de

				Capuaba, porta de entrada e saída das mercadorias importadas e exportadas pelo estado, onde se encontra o único terminal de containers do estado, possui um calado que impede os navios de maior porte de atracarem. Com isso, navios de pequeno porte são obrigatoriamente utilizados para transportar a carga de Vitória para o porto de Santos/SP, onde é transferida para navios maiores, processo que onera o preço final em mais de 20%, além de aumentar o tempo de transporte em mais de uma semana. Para retomar a posição historicamente ocupada pelo setor, e ainda ampliar a participação das rochas brasileiras nos mercados nacional e internacional, com retomada do crescimento e ampliação do nível de emprego, é importante que o setor esteja contemplado pela medida tal qual os demais. Isto posto, dada a importância do setor para a economia do país, apresento a presente emenda a fim de incluir os códigos desses produtos, constantes da Tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados (TIPI), na enorme lista de empresas, produtos e serviços contempladas pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. São essas as razões que me levam a apresentar a presente emenda, para a qual solicito e conto com o apoio dos nobres pares.
334/2023	Relatório	Sen. Angelo Coronel	PSD	II – ANÁLISE De acordo com o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 282, a aprovação de substitutivo integral a projeto de lei será acompanhada de sua deliberação em turno suplementar, cabendo emendas desde que não constituam substitutivo. Essa regra, combinada com o art. 92 do RISF, aplica-se à tramitação dos projetos de lei submetidos à deliberação terminativa na CAE. Ainda que reconheçamos o mérito das Emenda nº 5-S e 6-S, que incluem a produção de mármore e granito na política da desoneração, apresentada pelo Sen. Magno Malta, não podemos acatá-la em virtude de impeditivo constitucional. A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a reforma da previdência, modificou o § 9º do art. 195 vedando substituições de base de cálculo de contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamentos. Por outro lado, o art. 30 da reforma da previdência permitiu a manutenção das substituições de base tributária de contribuições previdenciárias estabelecidas antes de sua vigência – os mesmos sujeitos à prorrogação de incentivos. Portanto, resta impossível em projeto de lei a adição de novos setores ao regime de recolhimento das referidas contribuições sobre o faturamento. III – VOTO Diante do exposto, votamos pela aprovação do 334, de 2023, na forma do substitutivo apresentado (Emenda nº 4 – CAE), conforme já exposto na 14ª Reunião Extraordinária desta CAE, rejeitando as Emendas nº 5-S e 6-S:
334/2023	Debate	Sen. Angelo Coronel	PSD	A indicação da emenda do Sen. Amin é importantíssima - acho que a fundição gera muita mão de obra e é importante -, como também é a do nosso Sen. Magno Malta. Mas, infelizmente, não adianta você acatar algo que é inconstitucional. É você ficar perdendo tempo.
334/2023	Debate	Sen. Angelo Coronel	PSD	Acontece que, com o advento da aprovação da reforma da previdência - acho que no seu art. 125, e também da Constituição Federal -, só podem ser contemplados os segmentos que já estavam antes da lei. Depois que foi aprovada a emenda constitucional, você não pode incluir outro segmento, a não ser que você faça uma PEC abrindo essa porta.
334/2023	Debate	Sen. Jaques Wagner	PT	Apenas para fazer um comentário sobre a fala correta do Dep.... perdoe, do Sen. Efraim. Eu sou um pouco mais crédulo que V. Exa. Eu não sei se a reforma tributária como um todo, mas nós pretendemos - o Governo - apresentar algo mais amplo, como V. Exa. colocou, sobre folha de pagamento. Deus queira que a gente consiga apresentar o trabalho mais amplo até antes de expirar a atual renúncia, que tem relação com 17 setores. Eu acho que é disso... Foi isso que eu falei na primeira reunião. Não se trata de ser contra, trata-se de a gente querer fazer algo abrangente, e não para um segmento.
334/2023	Debate	Sen. Magno Malta	PL	Mas o senhor chamou atenção para um fato importante. Hoje dificilmente você encontra uma casa, ainda que seja do Minha Casa, Minha Vida, que não tem uma bancada, que não tenha mármore ou granito em se tratando de pia. Se a gente pensar só em fundo de piscina, a gente vai pensar só de uma camada para cima, mas o piso, por exemplo, no mundo inteiro... E o Brasil tem essa... Graças a Deus, nos orgulhamos de nós sermos os exportadores para o mundo, e o mundo compra aqui; seria uma maneira também de facilitar que as pessoas mais simples do Brasil tenham acesso ao mármore e ao granito para fazerem o piso das suas casas, fazerem as suas bancadas. Eu sei que V. Exa. tem sensibilidade. V. Exa. está doidinho para dizer um sim para mim. V. Exa. está doidinho. Eu sinto isso, há testificação no meu coração de que V. Exa. está convencido de que não dá para separar essas duas coisas. É como separar o Regimento Interno da Casa; não tem como. Então, tirar o mármore e o granito do setor de construção civil seria, para nós, minimamente doloroso - nós, a Bahia, que quase que é a nível do Espírito Santo, só um pouco, está entre os quatro; nós somos entre os quatro que produzimos para o Brasil e para o mundo - deixar de fora esse setor. V. Exa. é um homem sensível. Aliás, me dá uma informação de que eu não tinha conhecimento da importância dessa... Não sei o que seria esse derivado do mármore e do granito para outro tipo de coisa. Aliás, quem produz outro tipo de piso que não seja mármore e

				granito tem todo o interesse que não passe, porque eles têm o interesse deles, não é? Mas como o meu estado e o seu estado saem do chão para gerar emprego, gerar honra, gerar dignidade e gerar orçamento para que as obras dos nossos estados e municípios sejam feitas, certamente é com essa veemência que eu preciso fazer essa defesa. E mais ainda, chamando a atenção de V. Exa. mais uma vez: os extrativistas do mármore e do granito que produzem na Bahia, que produzem emprego, que produzem dignidade na Bahia - aliás, quem emprega produz dignidade - certamente estão na mesma expectativa que nós do Espírito Santo e dos outros estados. E eu espero que V. Exa., com toda essa sensibilidade e mais essa explicação que me dá desse derivado do granito de que eu não tinha conhecimento... E eu sei que V. Exa. tem muito mais conhecimento para passar adiante; se puder me passar agora para que eu possa argumentar de novo, eu agradeço a V. Exa.
334/2023	Debate	Sen. Vanderlan Cardoso	PSD	Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão. Em votação a Emenda nº 6S, ao substitutivo do 334, de 2023, nos termos do relatório apresentado. Informo aos Sen.es e às Sen.s que a votação é nominal e o que está em votação é a emenda do Sen. Magno Malta. O texto original já aprovamos. Os Sen.es e as Sen.s que estiverem de acordo com o Relator votam não. Repito: os Sen.es e as Sen.s que estiverem de acordo com o Relator votam não. Os que não estiverem de acordo com o Relator votam sim.
334/2023	Debate	Sen. Angelo Coronel	PSD	Nobre Sen. Magno Malta, o espacato geralmente é um pedaço do mármore com dez por dez centímetros de dimensão, que é usado em revestimento de parede e até mais para decoração do que um revestimento para elevar o conforto para dentro da casa dos futuros moradores. É mais um item da construção civil de decoração. A questão da bancada de pia, que é muito utilizada tanto na parte do cimento prensado... No caso do bege bahia, usa-se muito também a bancada de pia e, depois, bota louça no centro da bancada - eu acho que todos os senhores e senhoras usam a bancada de pia. Esse item, se ele estiver no Cnae-Fiscal ou então na tabela do IPI, o que está incluso no projeto, já está abrangido pela desoneração. Então, nós não podemos generalizar, achar que todo derivado, que todos os tipos de mármore ou de granito têm que estar inclusos na construção civil. É somente para esclarecer. Na próxima vinda, eu vou lhe trazer um espacato de bege bahia que está saindo agora, muito bonito, da região de Jacobina
334/2023	Debate	Sen. Vanderlan Cardoso	PSD	O debate de V. Exas., os bons baianos, está muito bom: há coisa que a gente nem entendia aqui e já está entendendo, de espacato... Mas nós temos...aqui 12 projetos ainda para serem... E outros oradores. Conclua, por favor, Sen. Magno Malta.
334/2023	Debate	Sen. Angelo Coronel	PSD	O Sen. Magno Malta, Sen. Vanderlan Cardoso, se deixá-lo falar, ele convence até o que não merece ser convencido. Mas, nobre Sen., a construção civil está inclusa na desoneração. Se o Cnae-Fiscal da parte do mármore for usado na construção civil, ele já está incluso. Agora, o que não está incluso - eu tenho plena convicção disso - é se você usar uma rocha ornamental para fazer uma decoração que eu vejo que não se trata aí de uma construção civil efetiva. Mas, se você usa um espacato, que é oriundo do mármore, principalmente do bege bahia, para fazer um piso de piscina, um deck de piscina, ele está incluso na construção civil. Então, não podemos excluir o mármore e dizer que ele está literalmente fora do processo. Ele está também embutido, principalmente porque ele deve ter algum Cnae-Fiscal, de que eu não me lembro, ou, então, alguma tabela do IPI, que o classifica como parte usada para a construção civil.
334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho (Para orientar a bancada)	UNIÃO	Para consignar, Presidente, o União Brasil orienta acompanhar o voto do Relator.
334/2023	Debate	Sen. Jaques Wagner	PT	Presidente, pelo Governo, para orientar o voto não, acompanhando o Relator.
334/2023	Debate	Sen. Omar Aziz	PSD	Sen. Angelo Coronel, o apelo que o Sen. Magno Malta faz é um apelo que, sendo de um estado produtor de mármore... Eu lhe pergunto - e não sei se o senhor poderia me responder isto -: o que isso implica financeiramente, no sentido do que o Estado brasileiro deixaria de arrecadar?
334/2023	Debate	Sen. Angelo Coronel	PSD	Sen. Jaques Wagner, nosso guru da Bahia, eu não vejo problema de avançarmos nessa pauta da desoneração, até para que os segmentos que serão beneficiados possam se planejar. Porque imagine o que V. Exa. falou: que pode vir uma reforma, incluindo a desoneração, algo mais amplo. Mas se vier algo mais amplo, saindo de 17 segmentos para 20, para 30 ou até para 51, que já teve no passado, ótimo! Mas vamos garantir os 17, que são só uma prorrogação. E se vier algo mais palatável, mais abrangente, nós vamos votar e, evidentemente, vai ficar nulo de pleno direito o que nós estamos votando hoje. Agora, nós temos que dar essa segurança jurídica, essa segurança mental - posso assim chamar - e empresarial de eles saberem que sua desoneração foi aprovada e eles podem planejar para aumentar mais postos de trabalho. Então eu faço este apelo a V. Exa.: que amoleça esse coração e também abrace a aprovação desse Projeto 334, inclusive com a emenda da nossa autoria, incluindo as prefeituras

334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	Sen. Jaques, apresentar eu até acredito que possa - e V. Exa. está imbuído desse sentimento -, sim, vir no segundo semestre a apresentação de uma proposta. O Ministro Haddad tem falado sobre este tema: que a desoneração da folha de pagamento virá numa segunda proposta, ainda a ser concebida, junto com a discussão da reforma tributária sobre a renda. E a gente sabe que isso demanda tempo. Eu não falo sobre a apresentação, mas a conclusão desse processo, que envolve votação na Câmara e no Senado, dificilmente ficará para este ano. Por isso o meu apelo e posicionamento aqui de dar segurança jurídica para a manutenção desse benefício, que está revestido de caráter de política pública. E só para lembrar: o Ministro Haddad, Presidente, esteve aqui na reunião de Líderes. E o Ministro Haddad, discutindo sobre arcabouço fiscal - e veja que hoje a gente está com os dois temas interligados -, disse que existiam três subsídios que seriam mantidos: o Simples, a Zona Franca de Manaus e a desoneração da folha de pagamento, exatamente porque o maior desafio do Brasil não pode ser apenas arrecadar mais. Existem outras políticas públicas que geram uma importância, e o maior desafio do Brasil hoje não é simplesmente arrecadar mais, é gerar emprego, é preservar postos de trabalho de pais, de mães, de família, de jovens que precisam, com o suor dos seus rostos, colocar o pão na mesa da sua casa.
334/2023	Debate	Sen. Vanderlan Cardoso	PSD	Sen. Magno Malta, acho que as palavras de V. Exa. comoveram o Sen. Angelo Coronel, porque ele pediu a palavra que é para responder a V. Exa. Sen. Angelo Coronel.
334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	Sr. Presidente, rapidamente vamos votar até porque tem o arcabouço fiscal na sequência, mas eu queria aqui sair em socorro e elogiar a postura do Relator, o Sen. Angelo Coronel. Eu, Sen. Magno Malta, mais do que ninguém, sei o quanto é difícil a gente receber tantos apelos extremamente bem arrazoados, como é o seu e de outros setores - do Sen. Amin, com a fundição, setores de vigilantes, aeronautas e tantos outros -, que gostariam de estar presentes nessa ampliação desse benefício. Mas o Sen. Angelo Coronel, corretamente, justificou a impossibilidade diante de se tratar de um PL. E ao PL cabe apenas a prorrogação de um benefício que já existe, porque, diferente disso, poderia se conceituar numa renúncia de receita. Mas esse seu ponto, e aí eu concluo, Presidente, demonstra o quão acertado é um outro tema paralelo, que acompanhou a discussão desse projeto, que é preciso avançar na discussão da reforma tributária com o fim do imposto sobre folha de pagamento, fazer com que, em vez de ser aos 17 setores que mais empregam, ele possa ser universal, amplo, irrestrito, chegar a toda a economia, porque esse é um imposto burro, ele é equivocado, ele passa uma mensagem equivocada. Ele diz: quanto mais empregos eu gerar, mais impostos eu vou pagar. Isso está errado. Era para ser o inverso: quanto mais empregos eu gerar, menos impostos eu vou pagar. E é a isso que se presta a desoneração da folha de pagamento que nós estamos aqui defendendo. Então, mais uma vez agradeço ao Sen. Angelo Coronel, agradeço ao Sen. Magno Malta. E é importante que essa discussão da desoneração da folha de pagamento seja feita em duas etapas: uma é a prorrogação do que já existe, precisa se dar segurança jurídica a esses 17 setores. O benefício se extingue em dezembro deste ano. A chance de ter a segunda fase da reforma tributária votada este ano é zero, zero ou até menos um. A gente sabe quão difícil será avançar com a primeira fase da reforma tributária, que é o imposto sobre o consumo. Então, mais uma vez, concluo fazendo um apelo: vamos aprovar o PL 334 aqui na CAE hoje, que é terminativo, deve seguir à Câmara dos Dep.s - não seguirá se algum Sen. apresentar recurso. Aí aproveito para fazer um apelo para tentar amolecer o coração daqueles que pensam em apresentar recurso. Essa é uma discussão que vai à Câmara dos Dep.s. Nós precisamos dar segurança jurídica. Então, seguiremos, Presidente, com um projeto de ganha-ganha. A desoneração da folha de pagamento é boa para quem produz, ela é boa para quem empreende, ela é boa para quem trabalha, ela tem o apoio dos sindicatos. Por isso, fazemos o apelo para aprovar o relatório do Sen. Angelo Coronel. Muito obrigado.
334/2023	Debate	Sen. Angelo Coronel	PSD	Sr. Presidente, Srs. Sen.es e Sen.s. Encontra-se em apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em turno suplementar, a decisão terminativa ao 334/2023, de autoria do Sen. Efraim Filho. Em 13 de junho de 2023, houve a aprovação de substitutivo integral à proposição em turno único (Emenda nº 4-CAE). Dentro do prazo regimental, o Sen. Magno Malta propõe as Emendas nºs 5/S e 6/S. A Emenda nº 4-CAE (Substitutivo) prorroga a desoneração da folha de pagamentos e a respectiva medida compensatória, até o dia 31 de dezembro de 2027, aos 17 setores da economia beneficiados com a política pública, com vistas à geração de empregos. Complementarmente, o Substitutivo inclui a redução da alíquota de contribuição previdenciária patronal de 20% para 8% no caso de prefeituras com populações inferiores a 142.633 habitantes, ou seja, prefeituras que tenham até 142.633 habitantes. Tal medida, importa ressaltar, não impacta o setor público de forma global, pois deixa-se de arrecadar de um ente federativo para outro. Ademais, beneficiam-se mais de três mil municípios e 40% da população brasileira, aperfeiçoando o pacto federativo e dando fôlego financeiro para que esses entes possam melhorar os seus serviços de saúde básica

				e educação infantil. Análise, Sr. Presidente, Srs. Sen.es, Sras. Sen.s. De acordo com o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 282, a aprovação de substitutivo integral a projeto de lei será acompanhada de sua deliberação em turno suplementar, cabendo emendas desde que não constituam substitutivo. Essa regra, combinada com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, aplica-se à tramitação dos projetos de lei submetidos à deliberação terminativa na CAE. Ainda que reconheçamos o mérito das Emendas nºs 5/S e 6/S, que incluem a produção de mármore e granito na política da desoneração, apresentadas pelo Sen. do Espírito Santo e baiano, não podemos acatá-las em virtude de impeditivo constitucional. A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 (reforma da previdência), modificou o §9º do art. 195, vedando substituições de base de cálculo de contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamentos. Por outro lado, o art. 30 da reforma da previdência permitiu a manutenção das substituições de base tributária de contribuições previdenciárias estabelecidas antes de sua vigência - os mesmos sujeitos à prorrogação de incentivos. É importante, Srs. Sen.es, Sen.s, Presidente Vanderlan, que se ressalte que é meritória a emenda do Sen. Magno Malta, querendo introduzir o segmento de granitos, como também o Sen. Amin tentou colocar o segmento de fundição, mas há um impedimento constitucional em virtude de que isso só poderia ser feito por via de PEC para alterar a Constituição e também modificar o §9º do art. 195, que foi a Lei da Previdência. Então, em virtude disso, o relatório não pôde incluir esses meritórios pleitos de indicação dos nobres Sen.es Magno Malta, que é um defensor da indústria de mármore do Espírito Santo, com extensão pela Bahia e também pelo Brasil, por isso não foi acatada a emenda. Portanto, resta impossível, em projeto de lei, a adição de novos setores ao regime de recolhimento das referidas contribuições sobre o faturamento. Vamos ao voto. Diante do exposto, votamos pela aprovação do 334, de 2023, na forma do substitutivo apresentado, que é a Emenda nº 4 da CAE, conforme já exposto na 14ª Reunião Extraordinária desta CAE, rejeitando-se as Emendas 5-S e 6-S, de autoria do Sen. Magno Malta. É importante salientar, Sr. Presidente, que nós vamos apreciar somente a emenda do Sen. Magno Malta, se ela será acatada ou não pelo plenário desta Comissão.
334/2023	Debate	Sen. Esperidião Amin	PP	Presidente, antes de o Sen. Angelo Coronel falar, não tinha me ocorrido esse adágio um pouco maldoso. Quem parte e reparte e não fica com a melhor parte ou é tolo ou não tem arte. O senhor vê que ele fez uma ressalva gloriosa: Aproveem o projeto que veio da Câmara com a minha emenda - que é a sua. Então cuidou da melhor parte. Sou obrigado a dizer isso, porque, depois de ouvir as palavras muito persuasivas do Sen. Magno Malta, que eu incorporo, concordo com tudo que ele falou, depois de ter ouvido o Sen. Oriovisto fazer uma advertência que tem fundamento e compulsando aí o que falaram o Sen. Efraim, o próprio Sen. Jaques Wagner e o Sen. Angelo Coronel, eu diria o seguinte: nós vamos ter que votar o 334, eu também votarei e votarei a favor de novo. Agora, essa relação de 17 setores não é uma cláusula pétrea e nem é a única lista, porque a minha proposta que envolve fundição, de quem larga o emprego de mão de obra, e significa a manutenção de empregos que hoje competem com concorrência mundial, a volta da fundição para essa relação é a volta, não é a invenção. Seria mais do que justificável, para quê? Para preservar o emprego, que é a causa que nos une a todos. No final das contas, entre ficar contra e a favor do projeto, nós vamos ficar a favor do projeto, mas não sem antes deixar consignado: número um, que bom será se o Governo puder, mesmo não sendo a reforma tributária com que todos sonhamos, fazer uma intervenção, Sen. Jaques Wagner, se eu bem entendi, mais ampla sobre esta questão que diz respeito a manter e gerar emprego. E é isso que vai nos fazer votar a favor do projeto de lei. Ele vai ser aprovado, eu não tenho dúvida, vai voltar para a Câmara. E o Governo, com isso, terá um estímulo a mais para tentar fazer essa intervenção mais ampla, que eu vejo como sendo uma expressão da mais absoluta boa vontade e lisura do Líder Jaques Wagner. Agora, não incluir seja o pleito dos Prefeitos, seja o pleito do Sen. Magno Malta, seja o pleito que eu rerepresentei - já é a segunda vez que ele é rerepresentado, rerepresentado, da questão específica das fundições, que tem essa competição mundial - , eu não posso me omitir e dizer que isso seria desejável e justo. Mas fica aqui consignado. Se isso não vier a acontecer, nós temos que ficar pelo menos com a reedição dos 17 setores, e é esse o voto que eu quero afinal expressar. Obrigado.
334/2023	Debate	Sen. Magno Malta	PL	Quero, Sr. Presidente, agradecer. Não vou agradecer ao Relator, o Sen. Angelo Coronel, porque ele fez a rejeição, mas quero dizer que a Bahia... O Espírito Santo certamente é o primeiro, a Bahia me pariu e o Espírito Santo me criou. Mas certamente os estados de Minas Gerais e o Ceará estão incluídos e, antigamente, esses setores tão importantes estavam incluídos na classe dos minérios e, em seguida, foram agregados à construção civil. Vejam só: como podemos entender a construção civil, que tem o benefício, excluindo o mármore e o granito? Eu sou de Macarani, Sen. Angelo Coronel, e lá tem aquele azul macarani, que é um encanto. Aliás, as rochas exóticas que o mundo tem consumido, todas vêm do meu estado de origem e do estado do qual V. Exa. também é

			filho, mas que... Não é também é filho, é filho e é Sen. pela Bahia. Os nossos estados, certamente... Estando as rochas ornamentais, hoje, incluídas dentro desse setor da construção civil, não há que separar. Aliás, aquilo que é chamado a borra disso, ou o calcário, que tanto tem contribuído, e passou, nos últimos dois anos, a ser assimilado como adubo para a área da agricultura... Chamo a atenção dos senhores de Minas Gerais e, mais uma vez, para a sua sensibilidade baiana, porque há uma expectativa dos baianos neste momento, e V. Exa. sabe muito bem que esta Casa tudo pode quando tudo quer. Chamo a atenção dos mineiros que estão aqui. Há uma expectativa enorme de que a minha emenda seja acolhida, para que nós, Sr. Presidente, principalmente o Espírito Santo, em que o setor de mármore e granito está para nós, como o próprio café, a produção de café... Nós tínhamos um incentivo fiscal no Espírito Santo chamado de Fundap, que foi arrancado dos nossos braços pela Presidente Dilma, como se arranca um filho dos braços de uma mãe. O Fundap, há 43 anos, dava os fundamentos da economia do Espírito Santo. Isso nos foi arrancado de forma brutal, e está no depoimento de um dos delatores da Lava Jato que só custou 22 milhões para isso ser arrancado de lá e colocado no Porto de Santos. (Soa a campanha.) Por isso, eu faço um apelo às principais lideranças, às lideranças baianas, e apelo ao coração de V. Exa. e dos seus compatriotas baianos, dos nossos compatriotas baianos, que estão incluídos entre os quatro maiores do país, que a construção civil não sobrevive hoje, no mundo inteiro, sem que tenha... A partir deste momento teremos dificuldade, então, até para vender caco de mármore, os restos das grandes jazidas ou das pequenas jazidas. As jazidas, repito, exóticas, estão na sua terra. E, certamente, esse povo mandou V. Exa. para cá - aliás eu estive lá no processo eleitoral e vi como V. Exa. era forte, embora eu estivesse lá apoiando o irmão Lázaro, mas lutando contra Jaques Wagner e Angelo Coronel. Certamente, eu estava fazendo um esforço com o irmão Lázaro muito grande, mas vendo a disposição do povo em me mandar V. Exa. para cá, exatamente, para aceitar a minha emenda hoje. Parece que era uma coisa profética. Eles sabiam que eu viria para cá. A emenda seria de um cabra de Macarani, onde tem o azul macarani da Bahia, para que eu pudesse fazer esse apelo, visto que está vinculado à construção civil. E a gente sabe, Sen. Angelo Coronel, Sr. Presidente, que, em todo e qualquer enfrentamento, numa matéria como essa, existem interesses. E existem interesses muito fortes para que o granito e o mármore não sejam incluídos. Por isso, estando ligado diretamente à construção civil, e o que se ouve do Governo anterior, nós ouvimos e vimos, e hoje estamos vendo no Governo Lula. Inclusive, ele faz uma crítica muito forte às casas pequeninhas do Prefeito de Campinas, que tem grande interesse no Minha Casa, Minha Vida. Se o nosso produto baiano está ligado à construção civil, não há nenhuma lógica que impeça, a partir do momento em que esta Casa, quando quer, tudo pode; quando ela quer, tudo pode: quebram-se interstícios, sai direto das Comissões para Plenário, volta para as Comissões. E a gente sabe que, em havendo boa vontade... E eu conto com essa boa vontade de V. Exa., mais uma vez, aqui de um baiano capixaba para um baiano baiano. Aliás, o Brasil todo é baiano, porque o Brasil nasceu na Bahia. (Soa a campanha.) Todo mundo tem essa dupla identidade, porque nós somos o útero do Brasil, a Bahia é o útero do Brasil. Para tanto, Sr. Presidente, esse é o meu apelo, chamando a atenção para um fato importantíssimo, Sen. Efraim - V. Exa., quando fica de cabeça baixa, eu tenho certeza de que é refletindo nas minhas palavras; aliás, o seu estado não tem tanto, mas também é um estado que tem rochas ornamentais -, para o fato de que, em estando incluído na construção civil - eu só quero esse item -, em estando, não há como separar, Sen. Otto. Na verdade, o Sen. Otto é dono da Amazônia e sabe que conta comigo em toda a luta pela sua Amazônia, pela preservação da sua Amazônia e por qualquer sandice que se queira fazer com a sua Amazônia. Sen. Otto, também, que me olha com tanta atenção, peço a V. Exa... (Soa a campanha.) Não, o Otto é baiano, mas quem está olhando com atenção para mim é Aziz. O Otto está só me ouvindo, e tenho certeza de que não falou nada ainda porque concordou comigo, porque, senão, já tinha pedido a palavra. Sr. Presidente, muito obrigado por me ter deixado fazer a explicação da razão da minha emenda ao Sen. Angelo Coronel. Peço ao Sen. Jaques Wagner que se pronuncie nos ajudando neste momento; ao Sen. Otto, que nos ajude neste momento; ao Sen. Efraim, que já está ajudando porque está sorrindo, então está bem à vontade para poder nos ajudar; ao Sen. Aziz; e a todos os outros que sabem que, uma vez ligado à construção civil, não pode separar esse setor.
334/2023	Debate	Sen. Oriovisto Guimarães	PODE Sr. Presidente, eu não podia deixar de trazer a esta Comissão um artigo sensacional, que coincidentemente saiu no dia de hoje, do jornal Valor Econômico. É um estudo, é um relatório contábil do Tesouro Nacional que projeta um rombo de 10,24% do PIB nas contas do INSS. O estudo está aqui, tem um gráfico demonstrando. E é claro que o prazo é de longo prazo - é de longo prazo: o estudo vai até o ano de 2100. Então, todos nós estaremos mortos quando o déficit chegar a 10,24% do PIB, mas todos nós estaremos vivos quando o déficit chegar a 4%, a 5,5%, que são números fantásticos. Nós temos uma incrível capacidade de gastar longo tempo discutindo questões

				pontuais, seja porque vai beneficiar a imprensa, seja porque não vai beneficiar o granito, seja porque vai beneficiar a indústria automobilística enfim, mas nós não olhamos o macro, nós não olhamos o problema da Previdência Social brasileira. Antes de 2030, portanto daqui a seis anos, a Previdência vai criar um problema sem precedente. O que o Macron sofreu lá na França vai ser fichinha perto do que o Brasil vai sofrer. Já está o déficit hoje em R\$270 bilhões e vai aumentar - está aqui um estudo que comprova isso. O processo de envelhecimento da população brasileira é irreversível, e isso tudo tem um impacto enorme. Nós, que fizemos uma reforma da previdência há pouco tempo, seremos obrigados, em pouco tempo, a fazer outra reforma da previdência. E nós ficamos discutindo questões pontuais, estabelecendo privilégios para alguns setores, e sempre teremos uma conta global de país para ser paga. Então, é só um alerta. Eu quero passar esse estudo depois a Jaques Wagner, que é o Líder do Governo aqui no nosso Senado, para que atente no que vai acontecer nos próximos anos com a previdência social. Muito obrigado, Sr. Presidente.
1949/2021	Relatório	Sen. Carlos Viana	PODE	II – ANÁLISE Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CI manifestar-se sobre transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes. Não obstante, o fato de que a matéria se encontra em análise terminativa nesta Comissão impõe que a Comissão se manifeste, igualmente, sobre os aspectos constitucionais, legais, de técnica legislativa e sociais da matéria, alheios, em princípio, à sua competência. Não observamos, em princípio, vedação constitucional ao processamento da matéria e sua eventual aprovação. Não vislumbramos inconstitucionalidade na proposição, dado que à União, por meio do Congresso Nacional compete instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos (Constituição, art. 21, XX), bem como legislar de forma exclusiva sobre Direito do Trabalho, organização do sistema nacional de emprego, condições para o exercício das profissões e seguridade social (art. 22, I, XVI e XXIII), inexistindo incidência em qualquer das reservas de iniciativa de outros dos Poderes da República, cabendo, portanto, a qualquer Parlamentar a iniciativa para sua proposição. Não verificamos, contrariedade a outro dispositivo constitucional. A matéria não é reservada a lei complementar nem contrária, em princípio, outra norma ora vigente. No mérito, somos pela aprovação do projeto conforme texto aprovado pela casa iniciadora. III – VOTO Do exposto, o voto é pela aprovação do 1.949, de 2021.
1949/2021	Requerimento	Sen. Augusta Brito	PT	Senhor Presidente, Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de analisar o 1949/2021, que acresce dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que envolvam exposição às quantidades de inflamáveis contidas em tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, na forma que especifica. JUSTIFICAÇÃO O Projeto de Lei 1.949/2021 propõe uma alteração na legislação trabalhista, especificamente no Artigo 193 da CLT, no que diz respeito à caracterização da atividade perigosa para os motoristas de caminhões que conduzem veículos com tanques de combustível suplementares. O autor do projeto argumenta que a existência desse segundo tanque não deve ser equiparada ao transporte de combustível, e que a norma em questão possui como destinatário as operações de transporte de inflamáveis. O autor também critica a interpretação do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que entende que a exceção se aplica apenas aos veículos com apenas um tanque de combustível ou cujo segundo tanque não exceda 200 litros de capacidade. Segundo o autor, todos os motoristas de caminhões de grande porte estariam em condição perigosa de acordo com essa interpretação, o que implicaria no direito a um adicional de 30% sobre o salário. O projeto de lei propõe que a condução de veículos de carga com qualquer quantidade de inflamável nos tanques de combustível não seja caracterizada como atividade perigosa, desde que os tanques sejam originais de fábrica ou suplementares instalados de acordo com a regulamentação do CONTRAN. No entanto, é importante ressaltar que o projeto tem sido criticado por retirar direitos dos trabalhadores condutores de caminhões e por buscar reduzir os custos trabalhistas. Portanto, é recomendável que seja realizada uma audiência pública para debater os impactos dessa proposta e garantir a proteção e segurança dos trabalhadores.
1949/2021	Debate	Sen. Carlos Viana	PODE	A matéria está sob a minha relatoria. Vou esclarecer aos Srs. Sen.es o que se trata. A nossa lei trabalhista para essa questão da insalubridade dos combustíveis é de 1943. De lá para cá, com a tecnologia, os caminhões mudaram e mudaram de uma maneira impressionante. E nós temos os caminhões mais antigos que levavam até 250 litros de óleo diesel no tanque. Agora, as empresas estão fabricando carretas para longa distância com 500 litros no tanque. Por quê? As empresas conseguem comprar mais barato na origem, evitam o abastecimento no meio do caminho. E isso já vem de fábrica com todo

				selo de garantia e segurança, observadas as regras que nós temos na fabricação dos caminhões. O problema é que a Justiça do Trabalho no Brasil tem dado ganhos de causa a determinadas ações em que os motoristas, que transportavam antes 250 litros, agora passaram a transportar 500 litros com direito à insalubridade. Se isso acontecer, cai exatamente no que está acontecendo na declaração recente do Supremo Tribunal Federal que... Agora nós viramos um problema. Todo mundo invade competência de todo mundo. O Supremo invade a nossa, a gente não dá uma resposta, o TST está derrubando decisões do Supremo Tribunal Federal. O Supremo dá uma decisão, o TST vai lá e dá outra decisão em cima, a ponto de os próprios Ministros do Supremo reclamarem que não estão sendo obedecidos. Então, veja como nós aqui no Parlamento temos que, com muita tranquilidade e equilíbrio, rediscutir esses equilíbrios, o equilíbrio entre os Poderes, freios e contrapesos. Virou uma confusão. Então, o TST dá uma decisão, o Supremo derruba a decisão. E o Ministro do Supremo Gilmar Mendes deu uma declaração muito interessante. Ele falou que é difícil lutar contra os novos meios de produção, que você precisa adequar a regra ao trabalho. Nesse caso dos caminhões, é disso que especifica. A carreta, por exemplo, que veio de fábrica com 500 litros, já é para poder sair e viajar a distância dela de 2 mil quilômetros, 3 mil quilômetros, não sei dizer, não oferecendo risco algum. É diferente do caminhão que transporta o combustível. Não estamos tratando disso aqui. Trata-se apenas especificamente dos novos veículos com tanques adequados para 500 litros para se evitar que a Justiça do Trabalho entenda nas mesmas regras de 1943 que vigoram no Brasil, em termos de tecnologia, até os anos 1980, 1990. Depois disso, houve uma adaptação muito grande em termos de transporte de cargas em nosso país. Esse projeto tem apenas esse limite, pois pode ficar parecendo que nós queremos tirar a insalubridade de todo e qualquer motorista no transporte de combustível. Não é verdade. É apenas especificamente para aqueles que dirigem veículos com tanques acima de 250 litros. É a minha palavra. (Pausa.)
1949/2021	Debate	Sen. Confúcio Moura	MDB	Vamos colocar em votação, já foi discutido, o requerimento da Sen. Augusta Brito. Os Sen.es e as Sen.s que estiverem de acordo com a aprovação deste requerimento extrapauta permaneçam como se encontram. (Pausa.) Está aprovado. Ficam prejudicados para hoje - só depois da audiência pública - o item 7 e o item 8.
334/2023	Debate	Dep. Tarcísio Motta	PSOL	- Não era um a favor e um contra?
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta a Federação PSOL REDE?
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta a Maioria, Dep. Gabriel Nunes?
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta a Minoria?
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta a representação do NOVO?
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta o Bloco do MDB, Republicanos, PSD e Podemos?
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta o Governo?
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Como orienta o Partido Liberal, Dep. Altineu Côrtes?
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Declaro encerrada a discussão. O projeto foi emendado. Para oferecer parecer às emendas de Plenário, tem a palavra a Dep. Any Ortiz. (Pausa.)
334/2023	Debate	Dep. Bibó Nunes	PL	Digníssimo Presidente Arthur Lira, nobres colegas, é uma honra estar neste ringue onde luto pelo Brasil. É evidente que sou favorável à desoneração. São quase 10 milhões de novos empregos. Eu fico surpreso quando vejo os Parlamentares da Esquerda, aquela Esquerda contra tudo e a favor de nada, aquela Esquerda do quanto pior, melhor, que não sabe sequer que está no Governo, mas tem que ser contra. É uma Esquerda que, em sua maioria, jamais assinou uma carteira de trabalho, não sabe o que são custos trabalhistas, não sabe o que é empreender, e vem aqui dizer que isso será prejudicial, com 10 milhões de reais de impacto. Os senhores calcularam o que vai ser arrecadado com 1% a 4,5% da renda bruta? Não. Sabem a diferença entre renda líquida e bruta? Não sabem. A Esquerda, infelizmente, só olha o próprio umbigo. É uma Esquerda composta por umbigoides, é o umbigo dela que vale. O Brasil é apenas um detalhe. Se pensarmos um pouco em como levar adiante o País, teremos que dar emprego, quase 10 milhões de novos empregos. E 17 setores é pouco. Temos que liberar muito mais, todos os setores, porque o que importa é girar a economia. Se fizermos circular o dinheiro, ele vai para todos. Não adianta frear. Daí, a Situação diz o seguinte: Vamos perder arrecadação. É simples: pare de criar tantos Ministérios — vem aí o 38º Ministério! —; pare com o desfile, em que serão gastos 3 milhões de reais em Brasília;

				pare com tantos gastos com o Bolsa Família, que deixou de ser um auxílio para ser um salário. Quando entrou o Governo, ele queria 40 bilhões de reais para sustentar e manter a pobreza e, depois, receber votos em troca, votos de vergonha, para deixar a população na miséria. Então, essa desoneração faz bem para a economia, é saudável. É de trabalho que precisa o Brasil. É trabalho que essa Esquerda não conhece. São bocas e tetas em um Estado grande, para se beneficiarem. Isso acabou! Jamais vamos permitir. O Brasil é dos brasileiros que trabalham. Grato, nobre Presidente.
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Em votação o substitutivo oferecido pela Relatora da CFT ao 334, de 2023, ressaltados os destaques. Orientação de bancadas. Como orienta o Bloco do União Brasil, do Progressistas, do PSB, do PDT?
334/2023	Debate	Dep. Tarcísio Motta	PSOL	Eu acho muito curioso, porque, quando não estava aqui na Câmara e era professor, vi várias vezes este Congresso aprovar uma reforma da Previdência atrás da outra. E, ano após ano, o que fazemos é retirar os recursos que sustentariam a Previdência. Hoje, sob esse termo desoneração da folha, não querem aprovar nenhuma emenda que diz que tem que garantir empregos, para, daqui a 1 ano ou 2 anos, virem de novo dizer que a Previdência é impagável, retirar benefício de trabalhador, aumentar a idade de aposentadoria. Vamos lá! As pessoas aqui estão interessadas em manter o lucro das empresas, e não em garantir direitos dos trabalhadores. E mais ainda: não faz sentido fazer isso com os Municípios sem discutir a questão previdenciária. E este é o ponto colocado aqui. Por isso, a Federação PSOL REDE orienta não a esse projeto.
334/2023	Debate	Dep. Tarcísio Motta	PSOL	Muito obrigado, Sr. Presidente. Srs. Dep.s e Sras. Dep.s, eu vou fazer um esforço para falar, em 3 minutos, de 2 assuntos diferentes e quero dizer por quê. O primeiro deles é a questão da desoneração da folha. Esse é um daqueles projetos a que damos um nome e sobre o qual parece ser impossível falar contra. Quem seria favorável a onerar folha de pagamentos? Ninguém. Nós estamos tratando aqui de um mecanismo que foi pensado para ser temporário em 2011 e agora vamos prorrogá-lo até 2027. Ele vai fazer 16 anos, vai poder votar nas eleições de 2026. Tem 16 anos essa desoneração. A grande pergunta que sempre fazemos é esta: isso gera mais empregos ou aumenta a margem de lucro das empresas? Os cálculos são apresentados, e não validados, e nunca questionados. E mais: todas as vezes — e nós do PSOL apresentamos de novo esta emenda — em que dizemos o.k., há um alívio fiscal, mas queremos a garantia do emprego, queremos a estabilidade do emprego, essa emenda é rejeitada. Aí fica por isso mesmo, no lugar de discutir, na reforma tributária, o que é justiça tributária e os impostos que têm que ser pagos. Portanto, aqui nós temos o primeiro problema. Eu quero, neste minuto e meio que me resta, falar do outro assunto, que é a tal desoneração dos Municípios. Se a desoneração da folha, Dep. Pedro Paulo, tem a justificativa de gerar mais empregos, a diminuição da contribuição previdenciária dos Municípios ao INSS é para...? Aliviar o orçamento dos Municípios. Ela não tem correlação com a lógica de gerar mais emprego, não tem. A pergunta que se faz é esta: por que faremos isso? Qual é a lógica? Dep. José Guimarães, Líder do Governo que eu apoio, está sobrando dinheiro no Governo Federal para botar no INSS? Porque é isso o que vai acontecer. Se os Municípios não pagarem sua parte ao INSS, o Governo Federal vai pagar, e vai faltar dinheiro para outros investimentos. Este é um debate legítimo, mas ele está sendo feito no lugar e na hora errados. Nós nem sequer temos no relatório, com todo o respeito à Relatora, o cálculo de quanto isso vai custar, esta parte da passagem da contribuição ao INSS dos Municípios. Perguntei para o ex-Secretário de Fazenda Pedro Paulo quanto a Prefeitura do Rio de Janeiro economizaria: 25 milhões. A Prefeitura do Rio vão fazer falta esses 25 milhões, que terão que ser pagos Por essas indefinições, o PSOL votará contra este projeto hoje. Obrigado, Sr. Presidente.
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Na hora, o primeiro era a favor. Aí eu chamei o Dep. Lindbergh por consideração. Ele inaugurou a inscrição contrária. O primeiro era a favor, o segundo era o Dep. Lindbergh, o terceiro era o Dep. Gilson Daniel, o quarto é o Dep. Tarcísio Motta, a quinta é a Dep. Adriana Ventura, o sexto é o Dep. Chico Alencar e assim sucessivamente.
334/2023	Debate	Dep. Domingos Sávio	PL	O nosso partido, seguindo o nosso Líder — acho que foi um acordo adequado e justo e cumprimento a Relatora pelo trabalho brilhante —, orienta o voto sim. O PL orienta o voto sim, feliz de ver, neste momento, algo que o Presidente Bolsonaro já havia concedido em 2021, essa desoneração de 17 setores, ser prorrogada. Entendemos que ela deveria ser definitiva e, no futuro, alcançar todos os demais setores. Foi importante termos conseguido incluir também os Municípios brasileiros, que vivem um grande desafio neste momento. A AMM — Associação Mineira de Municípios e outras entidades do Brasil inteiro nos fizeram esse apelo, e V.Exa. liderou bem o acordo. Dizemos sim a esse projeto.
334/2023	Debate	Dep. Adriana Ventura	NOVO	Obrigada, Presidente. Caros colegas, subo a esta tribuna, já pela segunda vez, para dizer: que bom que finalmente avançamos em relação a um projeto que, depois da reforma tributária — que precisa avançar, e já está caminhando e sendo ajustada no Senado —, vai viabilizar a melhoria do ambiente de negócios e a criação de mais empregos. Essa desoneração da folha é muito importante. Eu quero parabenizar a Relatora, a Dep. Any

				Ortiz, pelo trabalho, pelo diálogo e por essa importante missão que teve de fazer essa prorrogação, necessária, que vai garantir a manutenção de 9 milhões de trabalhadores nesses setores. Apesar disso, devemos falar dos 10 bilhões de reais de impacto, pois há uma compensação de 1% da COFINS, e me causa profunda preocupação discutirmos os Municípios sem o devido cuidado. Vejam que eu estou falando isso com todo o respeito que tenho pelos Municípios, sei que eles enfrentam dificuldade, mas são 12 bilhões de reais em renúncia, que não tem compensação, o que, na minha visão, deveria ser melhor discutido, porque vai causar um rombo ainda maior do que 12 bilhões de reais. E quem vai pagar por isso? O povo brasileiro. O rombo é o povo brasileiro que vai pagar. Causa-me estranheza ninguém destacar esse ponto ou, no mínimo, querer aprofundar a discussão. Pelo que soube, isso veio do Senado e foi chancelado pelo Governo. Isso realmente me incomoda, porque o mais pobre é que vai pagar essa conta. Essa medida é eleitoreira, pré-eleição, e vem de maneira inadequada. Então, isso realmente me incomoda. Outro ponto que eu quero trazer aqui é que nós fizemos uma emenda, mas infelizmente ela não foi destacada, para estender o benefício a todos os setores da economia, e não só para esses setores do projeto, e reduzindo a alíquota, pois todos os setores deveriam ter o mesmo benefício. Afinal, todo cidadão brasileiro é igual. A própria Constituição Federal, no seu art. 19, proíbe criar distinções entre brasileiros ou preferências. Este Plenário tem que se atentar a isso, porque há muito corporativismo, muito privilégio para o segmento A ou B, em detrimento de todos os brasileiros, e todos somos iguais. Obrigada, Presidente.
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Para discutir a favor da matéria, tem a palavra o Dep. Gilson Daniel.
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Para discutir a favor, tem a palavra o Dep. Ricardo Ayres
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Para discutir contrariamente à matéria, tem a palavra o Dep. Tarcísio Motta.
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Para discutir, pelo tempo da Liderança do Governo, tem a palavra o Dep. José Guimarães.
334/2023	Debate	Dep. Chico Alencar	PSOL	Presidente, Dep.s, Dep.s, servidores, público que acompanha esta sessão, esse projeto tem muitas limitações. A primeira delas é a pressa. Como lembrou o Dep. Lindbergh, podemos votar a renovação, a prorrogação das desonerações até dezembro. No entanto, há essa sofreguidão de se aprovar logo. Sabem para quê? Para que o Governo, ao enviar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, amanhã, não possa alegar que não tinha ciência dessa desoneração e do impacto que isso vai gerar na arrecadação. Em segundo lugar, esta é uma discussão fora de lugar. Uma discussão desse tipo tinha que estar em sede de reforma tributária para valer. No entanto, não está. E ela se choca inclusive com tudo o que foi alegado aqui em termos de arcabouço fiscal. Há o histórico, que é da política econômica brasileira, do improvisado sempre em favor dos ricos. A desoneração beneficia setores que, teoricamente, empregam muita gente, mas são grupos empresariais do mundo privado. E sempre foi assim. Olhem lá atrás a política de valorização do café, em 1906, quando não havia planejamento e as oligarquias determinavam o que era importante para o setor mais ativo da economia agroexportadora. Então, havia a política de valorização do café, da compra do excedente, ou seja, o dinheiro público, o Estado brasileiro existia para beneficiar as próprias oligarquias e os setores econômicos mais ricos. O que isso vai gerar — nós já sabemos, e vamos ver daqui a pouco? Um festival de emendas para incorporar outros setores, porque há o improvisado. São 17 setores. Por que não 18, 20, 30, 50? Não há outros mais necessitados dessa desoneração? Nós vamos apresentar uma emenda, mas não nesse sentido, fora desse festival de novos setores. Queremos a contrapartida, pelo menos, da manutenção dos empregos, da estabilidade, porque o histórico das desonerações do Brasil atual não é nada bom. Na verdade, não gera mais investimento e, sim, mais lucros para as empresas beneficiadas. E, mais, muitas vezes gera desemprego, dispensa. Esse é um perigo que estamos correndo, e muito grande. Nós queremos também entender a questão das Prefeituras, essa desobrigação que vai afetar o INSS, sobretudo. Há um mistério no projeto original do Senado: era para Municípios de até 142 mil habitantes, mas, de repente, foram todos escalonados. Isso soa como um jabuti. No mínimo, alguns estão fora. Uma coisa é a desoneração das empresas privadas, outra coisa é o alívio que se queira dar às Prefeituras.
334/2023	Debate	Dep. Newton Cardoso Jr	MDB	Presidente, esta Casa faz justiça neste momento aos Municípios brasileiros, especialmente aos pequenos, que sofrem há vários anos com a queda da arrecadação e o aumento das responsabilidades a cada dia. Têm que cuidar até da Polícia Militar, que é de responsabilidade do Governo Estadual. Nós hoje, ao construir o acordo que permite a adoção de uma tabela progressiva para as alíquotas do INSS sobre a folha de pagamento dos Municípios com base no PIB per capita, estamos fazendo justiça a mais de 5 mil Prefeitos e Prefeitas em todo o nosso País. Viva esta Casa! A Câmara dos Dep.s tem coragem e protagonismo para tomar pé da realidade das cidades que os nossos

				Parlamentares representam e conhecem e avançar com uma legislação moderna e adequada para essa realidade. Parabenizo a Relatora pela construção de um texto que preserva setores fundamentais da economia, capazes de forte geração de emprego. Entre eles, eu destaco o setor calçadista. A cidade de Nova Serrana, em Minas Gerais, é responsável pela produção de mais de 100 milhões de pares de sapato por ano. Presidente, para encerrar, quero dizer que o Bloco caminha positivamente com o texto, reconhecendo que esta Casa vai apresentar para os Municípios e para o Brasil a solução da geração de emprego.
334/2023	Debate	Dep. Altineu Côrtes	PL	Presidente, eu quero registrar que, atendendo a um apelo de V.Exa. e dos Líderes e após um acordo feito com V.Exa. para receber os setores, eu vou retirar os três destaques. Como combinado com V.Exa., vou deixar para tratar disso num outro momento, para não atrapalhar o projeto da desoneração.
334/2023	Debate	Dep. Mário Heringer	PDT	Presidente, eu, Dep. Mário Heringer, falo pelo bloco neste momento para cumprir um acordo que foi feito entre os Líderes desta Casa. Evidentemente, nós entendemos que a desoneração não deve ser boa para um segmento pequeno sem que todo o mundo se beneficie dela. Nós sabemos que os acordos nesta Casa são feitos para serem cumpridos. Em setembro, se não me engano, estivemos aqui e votamos os salários dos enfermeiros e dos técnicos de enfermagem, com o objetivo de termos uma contrapartida para que as empresas pudessem pagar esses salários. Naquela ocasião, o que se discutiu, o que se aventou como possibilidade, nobre Relatora, foi exatamente nós estarmos envolvidos nessa desoneração. Como sabemos que a desoneração é proibida por uma emenda à Constituição de 2019, nós fizemos uma proposta de redução da alíquota tributária da saúde de 20% para 5%. Eu entendo que a maneira de cumprir um compromisso é cumpri-lo efetivamente. Entretanto, como a discussão foi feita, como os Líderes se entenderam, nós vamos retirar essa emenda. Informo a todos os interessados que não abandonamos e não abandonaremos essa causa. Temos o compromisso de buscar um resultado para que o aumento dos enfermeiros e dos técnicos que votamos seja de verdade. Eles merecem isso. Mas todo mundo sabe que conta alguém tem que pagar. Muito obrigado a todos. Vamos retirar o nosso destaque.
334/2023	Debate	Dep. Bohn Gass	PT	Presidente, nós indicamos votação favorável. Há também o apoio concreto aos Municípios, mas é bom lembrar dois aspectos importantes. Em primeiro lugar, só teremos recursos para que haja desenvolvimento no nosso País se houver crescimento econômico. Nós não tivemos crescimento econômico nos últimos tempos, mas as políticas que o Governo do Presidente Lula está trabalhando, essas, sim, vão ajudar a desenvolver com sustentabilidade as contas deste País. Em segundo lugar, esta Casa não pode deixar de aproveitar a oportunidade de taxar quem tem muito dinheiro. Quem tem offshore, dinheiro dos ricos no exterior, esses, sim, precisam também ser taxados, precisam contribuir. É preciso fazer justiça tributária para termos recursos, para muito bem mantermos, ampliarmos, desenvolvermos programas sociais e o PAC, que é um programa muito importante do Governo do Presidente Lula. Sim.
334/2023	Debate	Dep. Adriana Ventura	NOVO	Presidente, o NOVO vai orientar sim à desoneração da folha, fazendo algumas ressalvas que eu julgo muito importantes. Primeiramente, a razão do voto sim é que acreditamos que são 9 milhões de empregos, que estamos melhorando o ambiente de negócios, que estamos tirando a corda do pescoço de alguns setores. Agora, lamentamos que isso não seja estendido para todos os setores. Também lamentamos que muitos destaques de outros setores que estavam incluídos não puderam ser votados, como o setor da saúde e todos os outros setores, porque todo cidadão, toda empresa tem que ter as mesmas condições. A única coisa que tem que pautar é o interesse público, e aqui estamos vendo que quem grita mais ou tem mais poderio leva mais. Isso, na nossa visão, é errado, mas, mesmo assim, parabenizamos a Dep. Any Ortiz. Orientamos sim.
334/2023	Debate	Dep. Abilio Brunini	PL	Presidente, só quero confirmar uma situação: o Dep. Lindbergh Farias fez um discurso contra; se eu não me engano, o Dep. Chico Alencar também fez um discurso contra; o Dep. Tarcísio Motta fez um discurso contra; e me parece que o PSOL também está se posicionando contra. É isso? (Pausa.) Se for isso, Presidente, faça um favor para mim: mude a minha posição para a favor. Não vou mais discursar contra. Obrigado.
334/2023	Debate	Dep. Cabo Gilberto Silva	PL	Queremos orientar pela Minoria e pela Oposição, Sr. Presidente. Nós orientamos a favor do País, a favor de quem produz. No Estado brasileiro, que tem altíssima carga tributária, prorrogar esse prazo por 4 anos, Sr. Presidente, é fundamental para os pequenos, médios e grandes empresários sobreviverem, continuarem gerando emprego, continuarem gerando renda para o nosso País. Infelizmente, precisamos falar disso. Eu quero parabenizar o Sen. Efraim Filho, que é do nosso Estado e está aqui presente. Quero agradecer a presença de S.Exa. aqui, do Sr. Presidente, que é lá de Alagoas, do Nordeste brasileiro, que, infelizmente, tem mais Bolsa Família do que carteira assinada — um fato que é verdade. E por que é desta forma, Srs. Parlamentares? Por conta do Governo Lula, dos seus quatro mandatos consecutivos, praticamente, mandatos do PT, e, agora, do quinto mandato. Ele fala muito, faz pouco, tenta manipular a opinião pública constantemente. Quem está pagando essa conta cara é o povo brasileiro, em

				especial o Nordeste, as famílias mais humildes. Srs. Parlamentares, os Prefeitos, pela primeira vez na história da República Federativa do Brasil, entraram em greve. Muitos estão envergonhados por terem feito o L, principalmente lá na Paraíba, minha amada Paraíba, Sr. Presidente e demais Parlamentares, e agora estão cobrando do desgoverno Lula que cumpra a legislação com os repasses do FPM, bem como das emendas individuais, que estão atrasados. Essa é a forma do desgoverno Lula de governar o Brasil, que está sangrando a cada dia. A Oposição e a Minoria orientam o voto sim.
334/2023	Debate	Dep. Gabriel Nunes	PSD	Sr. Presidente, a Maioria orienta o voto sim. Quero parabenizar a Relatora Any Ortiz pelo belíssimo trabalho, essa pauta tão importante de desoneração de 17 setores que tanto geram emprego e fortalecem a nossa economia. Quero parabenizar também o Dep. Elmar Nascimento pela importante emenda, que vai dar mais tranquilidade aos Municípios, que vêm sofrendo muito com a queda da arrecadação, com o eSocial, em especial os pequenos e médios Municípios do Norte e do Nordeste. Quero parabenizar também os Sen. es Angelo Coronel, que apresentou emenda, e Jaques Wagner, que contribuiu com esse texto. É desta forma, em função do municipalismo, em defesa dos pequenos e médios Municípios, que têm grande responsabilidade e carregam o dia a dia de todo o povo brasileiro, que orientamos o voto sim.
334/2023	Debate	Dep. Lafayette de Andrada	REPUBLIC.	Sr. Presidente, antes de o Dep. Lindbergh chegar à tribuna, eu só queria fazer aqui uma pequena reflexão, já que ele está indo à tribuna. A desoneração dos Municípios é necessária porque os Municípios não conseguem pagar a contribuição social ao INSS. E, não pagando, não recebem, corta-se o FPM deles. Fica o cachorro correndo atrás do rabo.
334/2023	Debate	Dep. Lafayette de Andrada	REPUBLIC.	Sr. Presidente, baseado no art. 95, peço a palavra para uma questão de ordem.
334/2023	Debate	Dep. Lindbergh Farias	PT	Sr. Presidente, eu queria fazer uma questão de ordem com base no art. 32 e no art. 137, ambos do Regimento Interno. O que diz o art. 32? Diz ele: Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade: X - CFT: h) aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual; Sr. Presidente, a Relatora simplesmente diz o seguinte: No âmbito da CFT, somos pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do 1.016, de 2023 (...). A questão é a seguinte: quanto custa e qual o impacto fiscal? Essa é uma pauta-bomba. Nós merecemos saber o custo. A Relatora só fala do impacto nos setores empresariais. Ela cita que a CAE fala em 10 bilhões de reais. Quanto aumenta com a emenda do Dep. Elmar, com os Municípios? Já ouvi falar de 30 bilhões de reais. Então, isso é o mínimo. Eu acho, sinceramente, que a Relatora tem que expor, tem que apresentar aqui esses números a este Plenário antes de votarmos. Nós sabemos, Sr. Presidente, que o art. 137 do Regimento fala que, em caso de não haver essa exposição do impacto financeiro e orçamentário, a Presidência pode devolver ao autor a emenda evidentemente inconstitucional. Eu queria chamar a atenção dos senhores. Falaram muito de arcabouço fiscal. Aqui uma hora é muito bonito dizer Eu tenho responsabilidade fiscal, Nós não podemos gastar mais, defendem meta do primário zero, e, num momento como este, de uma hora para outra, querem votar um projeto sem dizer quanto custa. Aqui hoje V.Exas. estão votando a implosão do arcabouço fiscal. Não dá para falar em meta de primário zero com a votação de um projeto como esse. Eu só queria, Sr. Presidente, que, pelo menos, a Relatora nos dissesse qual é o impacto da aprovação dessa desoneração, porque é gasto. Isso é gasto tributário. Muita gente fala em cortar gastos quando fala dos trabalhadores, dos mais pobres. Nós estamos criando aqui uma verdadeira bomba, uma pauta contra a agenda econômica do Governo Federal.
334/2023	Debate	Dep. Mauro Benevides Filho	PDT	Sr. Presidente, o Governo encaminha o voto sim. É bom lembrar que não são os 5 mil Municípios, não é verdade. Nós estamos tratando exclusivamente dos Municípios que não são regime próprio, que são quase 2.600 Municípios. Portanto, é uma amostragem bem menor do que se falou aqui nesta Casa. Está na hora de o Congresso Nacional parar de discutir só despesa primária. Está na hora de começar a discutir o tamanho da dívida financeira, que é essa reconstrução que o Governo está tentando fazer. O Governo encaminha o voto sim, Sr. Presidente.
334/2023	Debate	Dep. Jorge Solla	PT	Sr. Presidente, o projeto visa prorrogar a desoneração do pagamento da Previdência de 17 setores da economia. Primeiro, é bom lembrar que esse conjunto de setores já foram 56, entre produção e serviços, e eram 6 as alíquotas. Hoje, são 17 os setores alcançados com essa desoneração. A preocupação procede. Quanto de arrecadação se reduz mantendo esse benefício e qual o impacto dele efetivamente positivo na geração de emprego ou até mesmo na manutenção dos postos de trabalho hoje existentes? Então,

				isso é algo que tem que ser refletido, tem que ser dosado, tem que ser analisado. Temos que quebrar algumas falsas informações que têm sido apresentadas aqui, em especial no debate que diz respeito à segunda parte dessa proposta, que trata da redução da alíquota da contribuição patronal do INSS nos Municípios. Ao contrário do que foi dito anteriormente, a manutenção do benefício nesses 17 setores terá o impacto, no ano de 2024, de 9,96 bilhões de reais. Com a redução da alíquota da contribuição patronal do INSS nos Municípios, o impacto na redução da receita é de 2,67 bilhões de reais. Quero deixar bem claro aqui, defendendo essa proposta, que é uma mentira que a redução na contribuição dos Municípios será maior do que o benefício retido com a contribuição dos 17 setores. É o contrário: é 3 vezes maior o benefício para as empresas desses 17 setores do que aquele que será aportado aos Municípios. E mais: o que estávamos acostumados a ver era a cobrança de 20% dos Municípios e a maioria deles sonegar, pagar parcialmente ou não pagar, e esperar o REFIS para renegociar dívidas com a Previdência. O que pretendemos agora é ter uma proposta mais razoável, escalonada, com impacto menor nos Municípios mais pobres, de menor capacidade arrecadatória, e que não venha a ser um ônus para aqueles serviços que mais empregam — educação e saúde, especialmente no âmbito da gestão pública municipal. Pretende-se evitar que os Municípios fiquem dando calotes sucessivos para, depois, haver uma renegociação. Por isso, defendemos essa proposta aqui. Obrigado.
334/2023	Debate	Dep. Gilson Daniel	PODE	Sr. Presidente, quero aqui parabenizar a nossa Relatora Any Ortiz pelo trabalho feito na relatoria desse projeto tão importante para o Brasil, para o empresariado e para os Municípios brasileiros. A desoneração afeta 17 setores da economia brasileira. Esses 17 setores empregam mais de 9 milhões de brasileiros. Essa desoneração de 2017 a 2022 aumentou e gerou empregos no Brasil para 1,2 milhão de brasileiros. A desoneração é de muita importância para os 17 setores da economia. Dep.s Federais, desta vez, está vindo do Senado um projeto importante, que abarca os Municípios na desoneração. Aqui eu quero falar da minha felicidade ao ver essa desoneração. A alteração feita pela Dep. Any, proposta pelo Dep. Elmar Nascimento, traz uma distribuição desse percentual ao longo do tempo e com relação ao PIB. Isso dá a todos os Municípios brasileiros a possibilidade de se inserirem nessa desoneração, porque o projeto que veio para o Senado só afetava Municípios com até 142 mil habitantes. Eu sou municipalista, fui Prefeito por 8 anos e sei a real situação dos Municípios brasileiros hoje. Eles não possuem recursos para investimentos. Muitos Municípios do Nordeste, hoje e ontem, declararam falência. Então, projetos como este dão a mão aos Municípios, diante da situação financeira em que eles estão hoje. Quero parabenizar a Dep. Any Ortiz e todos os que participaram dessa composição, para que os Municípios fossem incluídos neste projeto importante. Como municipalista, quero pedir aos Dep.s que o texto seja votado de acordo com o que foi apresentado pela Relatora, para beneficiar todos os Municípios brasileiros. Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.
334/2023	Debate	Dep. Pompeo de Mattos	PDT	Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, esse é o tipo do projeto que me parece ser a agenda positiva do País, até porque a desoneração da folha, assim chamada, é um apelo ao crescimento do País, à produtividade, à produção, à geração de emprego, à geração de renda, à geração de oportunidades. Eu digo isso com a convicção, Dep. André Figueiredo, de quem é trabalhista. Para nós, como dizia o nosso mentor intelectual, que tinha a compreensão do que significava o trabalhismo, é como o irmão siamês entre capital e trabalho, ou seja, o capital não vive sem o trabalho e o trabalho não vive sem o capital. O empregado não vive sem o empregador e o empregador precisa do empregado. Via de consequência, eles se retroalimentam. Pasqualini foi o grande mentor do trabalhismo e essa frase é dele. A minha é no sentido de que capital e trabalho são membros da mesma família, em que o trabalho vem primeiro e o capital vem depois. O trabalho é o pai e o capital é o filho. Então, aquele senhor idoso, surrado, malvestido, que não tem uma aparência tão boa, sofrido da vida, aquele é o trabalho. E aquele moço, que está no outro lado, bonito, aparente, bem-vestido, elegante, aquele é o capital. Aquele moço nunca desdenha daquele senhor idoso, porque aquele é o trabalho, é o pai dele. E o trabalhador, o trabalho, aquele senhor não precisa se enciumar daquele moço, porque é o filho dele, é o resultado do produto da sua labuta. É por isso que a desoneração da folha permite que capital e trabalho se beneficiem dessa relação. Ela vai diminuir o imposto sobre a folha em 17 setores, como vestuário, calçado, construção civil, call center, couro, veículos, máquinas, comunicação. Enfim, vai melhorar a perspectiva de o empresário poder gerar emprego e de o empregado ter a chance de ter o seu emprego, inclusive com um salário mais digno e mais justo. Foi por isso que eu disse que é a pauta positiva, é o bem que faz muito bem, que é muito bom para todos os lados. Pauta positiva para o País!
334/2023	Debate	Dep. Gilson Daniel	PELA LIDERANÇA DO BLOCO	Sr. Presidente, Srs. Dep.s, aproveito este tempo de Liderança para fazer uma prestação de contas do nosso mandato, que, nesses 7 meses, teve muita entrega para o meu Estado. Eu cheguei a esta Casa com o intuito de fazer um mandato municipalista, que atenderia principalmente aos Municípios do meu Estado, as 78 cidades do Espírito Santo. Fui

			MDB/PSD/REP UB./PODE Prefeito de Viana por 8 anos, com a experiência de ter executado 1.006 obras e feito a diferença na vida das pessoas que moram na cidade. Mas também fiz a diferença na mudança da política de uma cidade que necessitava fazer uma revolução no seu desenvolvimento, no seu crescimento, na entrega de serviços públicos de qualidade. Vim para esta Casa depois de um mandato exitoso, após entregar 1.006 obras, 1 obra a cada 3 dias. Foram 8 anos de muito trabalho. Encerrei o meu mandato como Prefeito, mas também fui Presidente da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo — AMUNES, e eu tenho o maior orgulho disso. Através da AMUNES eu pude ajudar as 78 cidades do Espírito Santo. Com o apoio do nosso Governador, Renato Casagrande, conseguimos avançar nas políticas públicas, nas entregas à sociedade. Dessa forma, pude sair da cidade de Viana e ser inserido na política estadual, acompanhando cada Município; levando recursos, através do Governo do Estado e por meio da Associação dos Municípios; discutindo política pública; fazendo seminários e capacitando os nossos servidores públicos, o que melhora a qualidade do trabalho no Município. Hoje, realmente, há grande deficiência na execução de políticas públicas, porque nós precisamos preparar os nossos servidores. Encerrei o meu mandato na AMUNES e fui Secretário de Economia e Planejamento do Governador Casagrande. Pude, assim, trabalhar na execução de entregas através do Fundo Cidades. Entreguei política pública em cada cantinho do Espírito Santo, colocando recurso de transferência direta e mudando a vida dos capixabas. Cheguei ao fim do Governo do Governador Renato Casagrande com vários recursos alocados em cada cidade e com o apoio de muitos Prefeitos, assim como o apoio do nosso Governador e da minha cidade, Viana, onde eu tive a maior votação proporcional de um Município capixaba, com cerca de 60% dos votos. Assim, eu pude chegar a esta cidade para defender o municipalismo, para defender as políticas que afetam diretamente a vida da pessoa que mora no interior, no distrito, porque o cidadão vive no Município. Nós temos agora a discussão de um projeto para a desoneração da folha, que nós apoiamos. Esse projeto dá um apoio aos Municípios, com a desoneração da folha, reduzindo a alíquota do gasto patronal que os Municípios têm hoje. Por isso, esse projeto se torna importante. Eu defendo pautas como essa, pautas como as que nós já discutimos aqui e que apoiam os Municípios, como o 920, de 2023, de minha autoria, que foi apresentado e votado unanimemente nesta Casa para colocar recursos no Fundo Nacional para Calamidades Públicas. Nós temos nesta Casa proposições importantes, que afetam os Municípios brasileiros. Eu tenho pedido à nossa Liderança, ao nosso Líder e também ao Presidente desta Casa que pautem a urgência desses projetos. O Projeto de Lei Complementar nº 98, de 2023, que tira da Lei de Responsabilidade Fiscal o gasto com pessoal terceirizado, é uma pauta prioritária da Confederação Nacional de Municípios. Nós temos dois projetos na pauta prioritária dos Municípios. Hoje sou considerado o Dep. mais municipalista através dessa entidade tão importante, que congrega mais de 5 mil Municípios, que é a Confederação Nacional de Municípios. Esse PLP 98, que tira da Lei de Responsabilidade Fiscal o gasto com pessoal terceirizado, dá aos Prefeitos condições de encerrarem os seus mandatos sem problemas jurídicos ou gastos acima dos 54% estabelecidos pela LRF. Há também proposições sobre a previdência. Nós temos uma PEC que trata da previdência, que vai passar pelas Comissões desta Casa. A PEC apoia os Municípios que têm previdência própria, que sofrem com a previdência própria. A previdência própria tem quebrado muitos Municípios no Brasil. No meu Estado, não é diferente: das 78 cidades que possuem previdência própria, 34 estão hoje numa condição difícil e não conseguem fazer suas transferências e pagar a folha dos inativos porque tiveram, nas gestões anteriores, problemas com relação a repasse. Esses são os trabalhos que nós estamos fazendo nesta Casa. Eu, um municipalista, vim para a Câmara dos Dep.s para defender os Municípios, defender aquilo que realmente impacta a vida do cidadão. O Dep. Gilson Daniel não entra em discussões ideológicas de esquerda ou de direita, e, sim, nas discussões que afetam diretamente a vida dos capixabas, a vida dos brasileiros. Aqui estou falando um pouquinho sobre a nossa atuação nesta Casa. Nós trabalhamos na Comissão de Educação, trabalhamos na CMO, na qual tivemos uma discussão importante hoje com a Ministra Simone Tebet e falamos das proposições, do PPA, da LDO, da LOA, que está chegando aqui. Nós precisamos incluir recursos para apoiar os Municípios. Há mais uma pauta importante que eu tenho discutido nesta Casa: a prevenção de desastres. A Câmara dos Dep.s precisa dar atenção a isso. Eu disse hoje para a Ministra que nós vivemos um período em que os efeitos climáticos estão cada vez mais intensos e, no Orçamento, não possuímos recursos para essa pauta. Os Municípios sofrem, porque não há investimento em prevenção. Nós só temos recursos para pronta resposta. Para pronta resposta, o Governo Federal manda medida provisória, como a que está nesta Casa para destinar 280 milhões de reais para Estados que sofreram com as chuvas. Estamos debatendo essa importante pauta aqui. Nós criamos a Frente Parlamentar de Gestão de Riscos e Desastres e Cooperação Humanitária, para que se dê uma atenção maior a esse tema tão relevante para os

				brasileiros. Nós dialogamos sobre essas pautas nesta Casa, em cada Comissão de que participamos, para conseguirmos realmente fazer a diferença como Parlamentar, levando políticas públicas para o cidadão lá da ponta. Sr. Presidente, eu vim aqui hoje para falar de pontos importantes que impactam os Municípios, como o projeto que está em pauta. Nós estamos agora no período de votação do projeto que trata da desoneração da folha de pagamentos, que afeta diretamente os Municípios. Portanto, é importante que os Parlamentares que defendem os Municípios estejam aqui no plenário para votar favoravelmente, apoiando todos os Municípios brasileiros. Muito obrigado, Sr. Presidente, pela oportunidade.
334/2023	Debate	Dep. Altineu Côrtes	PL	Sr. Presidente, Srs. Dep.s, eu fico feliz por estarmos aqui nesta noite — muita gente no Brasil está apreensiva com a situação por que estão passando Municípios, trabalhadores, empresários — dando continuidade à desoneração. A última desoneração foi publicada na noite de 31 de dezembro de 2021, após ser sancionada pelo Presidente Bolsonaro, numa edição extra do Diário Oficial. O Congresso aprovou essa desoneração. Hoje estamos aqui para dar continuidade a essa desoneração, num momento extremamente delicado. Foi noticiado — e isso é triste — que Municípios estão entrando em greve. Onde já se viu isso? Municípios estão entrando em greve, Prefeitos estão reclamando do repasse do FPM, reclamando que estão com dificuldades para pagar as suas folhas de pagamento. Então, nada mais justo do que manter a desoneração para esses setores, no sentido de tentar restabelecer a economia Brasil afora, para que melhore a arrecadação desses Municípios. Inclusive, chama a atenção um Dep. do Governo vir à tribuna, há pouco, e se colocar contra isso. A Câmara aprovou, no fim do ano passado, a PEC da Transição, que liberava 145 bilhões de reais para o Governo governar neste ano. Aprovamos há pouco, com voto contra da enorme maioria da bancada do PL, o projeto de lei do CARF, que dá outros tantos bilhões de reais. Quando se trata de desonerar setores... Eu quero fazer um apelo aos Srs. Dep.s da Esquerda, da Direita, porque eu acho que o trabalhador e o emprego não têm bandeira nem vermelha nem azul. Nós votamos aqui, com o apoio de Dep.s da Esquerda e da Direita, por exemplo, no ano passado, o piso nacional da enfermagem. O que os hospitais privados vão fazer para pagar esse piso, se hoje a economia do País está em enorme dificuldade? Dep. Gayer, sabe o que está acontecendo lá no Rio de Janeiro e, eu imagino, Brasil afora? Demissões no setor privado da saúde. Um empresário me disse: Altineu, sempre paguei em dia, mas eu não tenho condição de pagar o piso da enfermagem, porque o Governo precisa dar uma contrapartida ao setor. Está sendo concedida a desoneração a 17 setores, mas eu quero pedir aos Dep.s que olhem com atenção os nossos destaques, principalmente o destaque do setor da saúde, que vai atingir milhares de trabalhadores no Brasil, mantendo o emprego desses trabalhadores, que hoje já estão sendo demitidos. O Governo precisa apresentar a contrapartida ao setor privado da saúde. Com a queda na economia do País e a dificuldade que os Municípios demonstram, outro setor que nós apresentamos para ser incluído na desoneração é o setor moveleiro, que emprega milhares de pessoas no Brasil. Eu quero fazer essa solicitação aos Dep.s de todos os partidos. Esta minha fala não é de oposição, não é uma fala contra o Governo. Esta é uma fala a favor do trabalhador. Srs. Dep.s da Esquerda e da Direita que brigaram para pagar o piso nacional da enfermagem, nós não podemos virar as costas para o setor privado, porque pessoas estão sendo demitidas. É isso que está acontecendo. Esse destaque é para incluir o setor privado, para que possa pagar o piso salarial que o Congresso Nacional aprovou. Se o setor não for incluído, as demissões vão acontecer — já estão acontecendo. Será assim também com o setor moveleiro, que é forte no Brasil inteiro. Eu quero fazer este apelo aqui: vamos dar essa contribuição a esses dois setores que empregam muita gente. O que nós aprovamos neste ano para o Governo, o que foi aprovado na Câmara dos Dep.s, mesmo com voto contrário da maioria da bancada do PL, o que nós aprovamos aqui dá e sobra para incluir mais dois setores. Eu quero fazer este apelo para que prestem atenção nesses destaques. Presidente, quero agradecer a compreensão de todos e dizer que, neste momento, nós precisamos estar ao lado dos trabalhadores, para não perderem seus empregos. Eu quero fazer esse apelo à Esquerda e à Direita. Quando votamos para aumentar o piso da enfermagem, nós não votamos para desempregar essas pessoas. Então, nós precisamos dar a resposta aqui com a desoneração desses setores. Muito obrigado, Presidente.
334/2023	Debate	Dep. Gilson Marques	NOVO	Sr. Presidente, subo a esta tribuna para dizer, com surpresa, que eu nasci para ouvir o Dep. Lindbergh Farias falar sobre responsabilidade fiscal. É interessante, porque hoje nós temos que aprovar um projeto ruim, mas ruim para caramba, porque a opção de não aprovar é péssima na atual situação, ou seja, nós estamos entre o ruim e o péssimo. Por que ele é ruim? Porque nós viemos de uma sequência de prorrogações de desoneração para 17 setores privilegiados. Dezesete setores da economia brasileira, e somente esses, têm o benefício de contratar funcionários pagando um tributo menor do que o que é pago por todos os outros setores. É engraçado, porque essa política pública tem prazo, mas ela foi prorrogada, foi prorrogada e está sendo prorrogada agora novamente. Mas

			por quê, Dep. Bibó Nunes? Pelo seguinte: o Governo não tem nada de provisório, é sempre permanente. Nove milhões de empregados contratados por esses 17 setores têm a expectativa de manter o contrato de trabalho com base no que eles ganham agora. Caso o empregador tenha que pagar a mais, muito provavelmente esses funcionários ou parte deles serão demitidos, ou se inviabiliza o negócio. É muito difícil o Estado dar a bengala e depois querer chutá-la. Esse é o problema do Brasil. Errado está e mais errado foi, no passado, ter concedido isso somente para 17 setores. Nós do NOVO, Dep. Tarcísio, temos uma emenda para reduzir a carga para todo o sistema, para diminuir a alíquota para todo mundo, não só para esses 17 setores. Qual foi a nossa surpresa? Essa emenda não vai ser destacada, não vai ser apreciada em separado. Então, hoje nós temos a escolha de votar algo ruim ou ficar com o sistema péssimo, sem sequer esses 17 setores. É muito, mas é muito difícil dizer quem vai pagar a conta, mas é muito fácil dizer quem vai receber o benefício. Hoje, quem vai receber o benefício são 17 setores, incluindo rede de televisão. Por exemplo, a Rede Globo. Agora, todo o resto do setor produtivo, além de não receber o benefício, vai fazer o quê? Vai pagar a mais, vai ter que trabalhar a mais. Qual é o problema disso? Nós temos uma distorção no sistema tributário, porque alguns não pagam praticamente nada, e outros terão que pagar a mais, justamente por causa disto. O político sobe à tribuna o tempo todo para dizer quem está sendo beneficiado por ele, entre aspas, sem dizer quem vai pagar a conta. Pois eu vou dizer quem vai pagar a conta: é o segurado, a pessoa que tem a expectativa de se aposentar no futuro, mas não vai. Sabe por que não vai? Porque o rombo atual da Previdência Social chega a mais de 260 bilhões de reais. A desoneração da folha não é o pior deste projeto, porque o impacto é de 10 bilhões de reais, que tem compensação. O problema é o jabuti, Dep. Altineu Côrtes, que está sendo colocado de última hora no projeto, para beneficiar os Municípios e sabe quem mais? O Distrito Federal, Dep. Bibó Nunes. O Distrito Federal! Acabou o mais Brasil, menos Brasília. O Distrito Federal vai ser beneficiado, junto com todos os Municípios. Sabe qual é a compensação? Não há. Sabe qual é o impacto? Maior do que a desoneração. O impacto nos Municípios e no Distrito Federal é de 11 bilhões, de 12 bilhões de reais, e o da desoneração, com compensação, é de 10 bilhões de reais. Governo irresponsável, irresponsável, conforme o Dep. Lindbergh diz! Sabem o que é pior? Não vão destacar e, o que é pior, se bobearmos, concordam com a desoneração, que vai no lombo do segurado, que, no futuro, não vai se aposentar. Não confiem no Governo! Não confiem nos políticos! Se precisarem e se puderem, não paguem a conta! Não votem em políticos que dizem que vão beneficiar um ou outro, porque os prejudicados vão ser vocês, sempre, o tempo todo! Nós do NOVO queríamos muito um sistema de previdência pública que não fosse uma pirâmide financeira. O poder público faz coisas que, se o cidadão comum fizesse, seriam consideradas crime. O trabalhador de hoje paga para o aposentado receber o recurso. Ele não tem certeza de que vai receber no futuro, porque existe rombo. A reforma da Previdência, apesar de ter feito pequenos ajustes, não foi suficiente para equilibrar as contas, tanto que o déficit permanece. Conseguiu-se economizar, em dado futuro, em 10 anos, 750 bilhões de reais, mais ou menos. Isso é o que o Governo Federal, somente em 1 ano, em 2020, teve de déficit primário. Como o Governo vai se sustentar? A única forma de fazer isso — e é o que ele está tentando fazer agora — é espoliando mais a população, arrecadando mais, sugando o trabalho alheio, autorizando, depois da PEC da Transição, 200 bilhões, depois do arcabouço fiscal, 500 bilhões, dando benefício à custa dos outros, como faz agora, com este projeto! A decisão muito difícil de uma bancada de três Dep.s Federais, cujas emendas não podem ser destacadas, é a de escolher entre o ruim e o péssimo. Por que nós iremos votar a favor da desoneração? Por um motivo muito simples: nós não temos a esperança de que o Governo será responsável, a fim de que todos paguem de forma igualitária, respeitando a Constituição Federal, de forma isonômica, que seria o justo. Como isso não é possível, não vamos chutar a bengala. Quem sabe, aos poucos, aqueles poucos setores que finalmente conseguiram ser beneficiados paguem menos para o Governo, para que ele fique com o cinto apertado? Este Governo, com esta irresponsabilidade, não vai a lugar nenhum. Prova disso é a expectativa de déficit falada pelo próprio Ministro Fernando Taxad. Diz ele que teremos déficit primário de aproximadamente 130 bilhões de reais, a serem pagos pelo trabalhador brasileiro no futuro. É muito triste: nossos netos vão pagar a conta, muitos que não têm nem pais. Essa conta está sendo feita hoje, foi feita ontem, é feita o tempo todo — benefício concentrado a custos difusos. Como disse, é muito fácil dizer quem será beneficiado. Difícil, para não dizer impossível, é dizer quem vai pagar a conta. Essa conta é você. Infelizmente, com tristeza no coração, nós iremos votar sim a esta proposta, porque é o menos pior. Obrigado, Sr. Presidente.
334/2023	Debate	Dep. José Guimarães.	PT Sr. Presidente. Sras. e Srs. Parlamentares, evidentemente, este tema que nós estamos discutindo desperta o interesse dos Municípios, dos Governos Estaduais e, especialmente, do Governo Federal. Trata-se de dois temas que estão no debate nacional, que o País discute neste momento. O primeiro deles é a crise financeira e a

			brutal queda de receita dos Municípios brasileiros. Esta Casa não pode, ao discutir outro projeto, o que desonera a folha de pagamentos de 17 setores da economia brasileira, deixar de discutir uma situação mais grave, mais recorrente e que exige de nós um posicionamento, ainda que isso tenha algum impacto na arrecadação do Governo Federal. Neste momento o País discute isso, o novo regime fiscal que aprovamos nesta Casa, assim como o projeto de lei sobre o CARF — Conselho de Administração de Recursos Fiscais, hoje no Senado Federal, tudo isso porque temos a responsabilidade de governar o Brasil, de pacificar o País, do ponto de vista de uma política fiscal sustentável. Evidentemente, não podemos deixar de fazer este debate. Quando propusemos, em acordo com o Sen. Jaques Wagner e com o Dep. Elmar Nascimento, incluir no relatório a emenda que pratica a justiça tributária com relação aos Municípios foi pelo compromisso que temos com os Municípios. Não podemos fechar os olhos para esta crise que o municipalismo brasileiro está vivendo. Por isso, esta emenda, diferentemente do texto que foi aprovado no Senado... O Brasil não é uma Federação que tem apenas Municípios com 140 mil ou 150 mil habitantes, não é. É uma federação que tem, evidentemente... Isso atinge todos os Municípios brasileiros. Por isso esse olhar que tivemos, para possibilitar ao Senado apreciar aquilo que colocamos no acordo com o Dep. Elmar Nascimento, incluir a emenda que faz o escalonamento para os Municípios brasileiros. É o que estamos fazendo neste momento aqui. Nós não poderíamos discutir a desoneração. Aliás, eu quero deixar claro que essa política de desoneração não é benéfica para o País. Lá na frente, já, já, nós vamos ter que rediscutir isso. Mas, neste momento de crise que estamos vivendo, não podemos deixar de prorrogar, pelo menos por mais algum tempo, a desoneração desses 17 setores da economia brasileira, acoplando a esse modelo o socorro que o Governo Federal precisa dar aos Municípios. A desoneração vale até 31 de dezembro deste ano e, portanto, não vai trazer, neste momento, prejuízos para a arrecadação do Governo Federal. As metas estabelecidas pelo Ministro Fernando Haddad, para arrecadar e para dar sustentabilidade aos parâmetros do novo Regime Fiscal Sustentável estão todas intactas. Aliás, como eu disse, o Senado aprovou o CARF, e outras medidas nós vamos aprovar, para que, em 2024, consigamos cumprir a meta de receita, que gira em torno de 150 bilhões a 160 bilhões de reais. Estou convencido de que, se esta Casa fizer a sua parte, o Governo também fará a parte dele. Portanto, é uma ação de mão dupla, do Governo e do Congresso Nacional, especialmente da Câmara dos Dep.s. Por isso estamos devolvendo com essa emenda de socorro aos Municípios, para que ninguém venha a fazer festa com chapéu alheio. Estamos dizendo que o Governo Federal está preocupado, sim, com esta situação dos Municípios brasileiros e vamos apresentar uma sugestão, que cabe ao Senado Federal discutir, quando o texto chegar lá. Esse foi o compromisso que fizemos, o acordo que fizemos com o autor da emenda, o Dep. Elmar Nascimento. Em segundo lugar, Sr. Presidente e nobre Relatora desta matéria, quero dizer que costumo prezar muito pelos acordos que fazemos aqui para votar as matérias e me causou espécie, porque nós não tínhamos combinado — atenção, Líderes! —, na conversa que fizemos, a mudança da alíquota para o setor de transportes, a redução de 2% para 1%. Nós não tínhamos combinado isso. Líder Altineu, temos que preservar minimamente... Isso me leva a me desobrigar, porque ninguém combinou com o Líder do Governo, ninguém combinou comigo que ia haver essa redução do percentual, de 2% para 1%, para o setor de transportes. Aquilo que discutimos, aquilo que pactuamos, mesmo sabendo que teria algum impacto e traria algum prejuízo do ponto de vista das medidas saneadoras e arrecadatórias do Governo Federal, nós vamos encaminhar, com base no acordo, o voto favorável, nós vamos encaminhar o voto favorável, respeitando aqueles companheiros e companheiras, aqueles Parlamentares, inclusive do meu partido, que eventualmente votarão contra. O meu olhar neste momento é para os Municípios brasileiros. Há de haver uma solução. Nós estamos discutindo dentro do Governo, sim, pelo menos quatro medidas para ajudar os Municípios, Prefeita Moema Gramacho, de Lauro de Freitas, do nosso querido Estado da Bahia. Foi por isso que nós pactuamos a apresentação dessa emenda, não a redução da alíquota para o setor de transportes, porque isso não foi combinado. Não tenho compromisso com isso. Eu não vou interditar a votação por conta do nosso compromisso com os Municípios brasileiros. Nós vamos deixar a matéria ser votada e ir para o Senado. Mas isso não foi, nobre Relator e Srs. Líderes, o que combinamos para alterar o relatório, neste ponto, naquilo que o Senado aprovou. A única alteração que nós pactuamos foi a da emenda que veio. O projeto de lei que estava tramitando no Senado foi transformado numa emenda, e em relação a ela, sim, houve um acordo com a Liderança do Governo. Sr. Presidente, queria com esta fala esclarecer isso, dizer aos meus pares que não estou nem discutindo o que é justo e o que não é justo. É claro que para todos os setores se apresenta uma emenda aqui no plenário — e já vemos bancadas apresentarem —, para isentar, para reduzir alíquotas para todo o setor de saúde. Cada um apresenta o seu setor, a sua perspectiva. Os setores começam a pressionar. Mas é bom lembrar, Srs. e Sras.

				Parlamentares, que nós aprovamos recentemente o novo regime fiscal e que há um compromisso desta Casa de ajudar o Governo a arrecadar, não votar nada que não tenha receita equivalente, para não comprometermos o regime fiscal. Eu concluo dizendo, Dep. Zeca do PT, Líder do PT, que nós vamos encaminhar... Evidentemente, eu faço esta ponderação porque a mudança que houve não foi discutida. Eu não gosto disso. Isso não é correto. Ninguém me consultou sobre se eu teria compromisso com essa redução de 2% para 1%. O meu compromisso, em nome da Liderança do Governo, foi o de aceitar a emenda do Dep. Elmar, de o texto voltar para o Senado e de socorrermos os Municípios brasileiros. Era isso.
334/2023	Debate	Dep. Any Ortiz	CIDADANIA	Todas as emendas apresentadas obtiveram o apoio. Após amplo diálogo com diversos Líderes partidários, resolvemos não acolher nenhuma das emendas apresentadas. Ante o exposto, na Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE), somos pela rejeição de todas as emendas apresentadas. Na CFT (CFT), somos pela adequação financeira e orçamentária de todas as emendas de Plenário e, no mérito, pela rejeição. Na CCJC, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as emendas de Plenário.
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Todos já votaram? Falta alguém no plenário votar? (Pausa.) Está encerrada a votação. (Pausa.) Resultado da votação: SIM: 430; NÃO: 17. TOTAL: 447. ESTÁ APROVADO O PL.
334/2023	Debate	Dep. Arthur Lira	PP	Um minuto só. Dep. Lindbergh, com todo o carinho, a questão de ordem levantada por V.Exa. é problema de mérito, não é de Regimento. V.Exa. pensa diferente. Mesmo assim, a Relatora votou pela rejeição do Projeto de Lei 1.016, de 2023 — se não me engano —, e pela aprovação do 334, de 2023. V.Exa. usou o tempo adequado para sua questão de ordem, e eu a indefiro por tratar-se de questão de mérito. Para discutir contra a matéria, tem a palavra o Dep. Lindbergh Farias. (Pausa.)
334/2023	Debate	Dep. Any Ortiz	CIDADANIA	Boa noite, Srs. Dep.s e Sras. Dep.s. Presidente Arthur Lira, eu gostaria de iniciar a leitura pelo voto. II - Voto da Relatora A desoneração da folha de pagamentos, instituída em 2011, ao reduzir o custo previdenciário das empresas, tem mostrado resultados bastante satisfatórios, contribuindo para a manutenção e para a geração de emprego e renda e para a sobrevivência e viabilidade econômica das empresas, daí porque é uma política pública da maior relevância. Nesse período, desde a publicação da Lei nº 12.546, de 2011, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014, muitas foram as alterações promovidas nessa política, por iniciativas do Executivo e por iniciativas de Parlamentares. Em decorrência dos ajustes promovidos pelo Poder Executivo, muitos setores foram excluídos da desoneração da folha de pagamentos em função de não corresponderem aos resultados esperados; assim, houve uma redução de 53 para 17 setores beneficiados com as novas alíquotas. A duração inicial da alíquota diferenciada seria de 3 anos, até 31 de dezembro de 2014, porém, em função do sucesso da medida, a desoneração foi prorrogada por prazo indeterminado através da Medida Provisória nº 651, de 2014, que se converteu na Lei nº 13.043, de 2014. Em 2018, nova alteração proposta pelo Executivo fixou a vigência da política até 31 de dezembro de 2020. Desde então, por iniciativa parlamentar, uma sucessão de prorrogações vêm sendo aprovadas: até 31 de dezembro de 2021, por uma lei de 2020; até 31 de dezembro de 2023, pela lei em vigência agora, a Lei nº 14.288, de 2021; e agora até 31 de dezembro de 2027, tudo com o intuito de manter essa importante política pública. Os 17 setores desonerados são: calçados, comunicação/jornalismo, call centers, serviço de tecnologia da informação, serviço de tecnologia de comunicação, confecção/vestuário, construção civil, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carrocerias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, projeto de circuitos integrados, transporte metroferroviário de passageiros, transporte rodoviário coletivo e transporte rodoviário de cargas. Nesse período de construção desta relatoria, nós recebemos 22 organizações representativas dos 17 setores econômicos alcançados por essa medida; grupo esse que emprega aproximadamente 9 milhões de trabalhadores. Estudos recentes comparam efeitos sobre o emprego formal e a competitividade entre o grupo de setores desonerados, em relação ao grupo não contemplado pela medida, e demonstram que a manutenção da desoneração não somente aumentou o emprego formal, como também melhorou a competitividade desses setores na economia brasileira. A desoneração da folha de pagamentos foi adotada como um mecanismo de redução dos custos dos fatores de produção, visando conferir maior competitividade às empresas e promover o desenvolvimento tecnológico. Não obstante os efeitos positivos dessa política, a desoneração da folha de pagamentos será extinta em 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 14.288, de 31 de dezembro de 2021, e impactará negativamente as operações das empresas, e consequentemente, milhões de empregos na economia nacional. A baixa competitividade do custo laboral brasileiro impõe ao Brasil uma tímida participação no comércio internacional de bens e serviços de alto valor agregado e baixíssima inserção em cadeias globais de produção. A nossa economia ocupa a 105ª posição no Índice de Eficiência do Mercado Laboral. O País se

			encontra em momento histórico de desaceleração global do crescimento econômico, com aumento do número de desempregados. Nesse sentido, fomos alertados de que os impactos negativos resultantes da reoneração se farão sentir no arrefecimento na arrecadação de impostos, no consumo das famílias, na empregabilidade geral dos setores, assim como na contração da receita das empresas, pois estas perdem competitividade, o que afeta intimamente a sustentabilidade econômica e o bem-estar das famílias no País. A desoneração da folha é uma política que contribuiu para o aumento expressivo na contratação de profissionais, impulsionando o crescimento dos setores e consequentemente da arrecadação pelo Governo. Ademais, trata-se de setores que demandam muita mão de obra e, por essa razão, possuem altos índices de contratação. Destaca-se que, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados — CAGED, os setores que mais geraram empregos no mês de março deste ano foram justamente as atividades econômicas que se encontram abrangidas pela desoneração, quais sejam: o setor de serviços, com a criação líquida de mais de 122 empregos formais; e o setor de construção, com a criação de mais de 33 vagas de trabalho. Posteriormente, aqueles segmentos que não estão na política tiveram um menor desempenho — e aqui eu vou citar como exemplos a indústria, com quase 21 mil vagas, e o comércio, com pouco mais de 18 mil vagas de emprego. Analisando os dados do mercado de trabalho da política de desoneração e comparando os empregos e remunerações dos 17 setores desonerados com aqueles que foram reonerados a partir de 2018, conforme a Lei nº 13.670, de 2018, conclui-se que os setores desonerados são capazes de uma maior geração de emprego e, consequentemente, uma maior arrecadação. Dezembro de 2017 é tomado como base de comparação, e, a partir de então, são comparados os empregos dos setores desonerados com os setores reonerados. De acordo com os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados — CAGED, em dezembro de 2022 os setores desonerados alcançaram quase 9 milhões de trabalhadores, e os setores reonerados, 6,32 milhões, o que caracteriza ambos como setores intensivos em força de trabalho. Em termos de evolução da empregabilidade, no período de 2018 a 2022, os setores desonerados contrataram mais de 1,2 milhão de novos trabalhadores — abriram mais de 1,2 milhão vagas de trabalho —, o que corresponde hoje a cerca de 15,5% das vagas de trabalho nesses 17 setores, enquanto os setores reonerados contrataram pouco mais de 400 mil novos trabalhadores, o que equivale a quase 7% de crescimento. Os dados do CAGED mostram que, ao final de março de 2023, o Brasil tinha saldo de 42,97 milhões de empregos com carteira assinada, o chamado estoque de empregos formais, com cerca de 20% de empregos formais. A partir das variações dos empregos dos setores reonerados, estima-se que haveria perda de empregos e de arrecadação dos setores desonerados caso não estivessem contemplados na política de desoneração da folha. Somente em 2022, aproximadamente 620 mil empregos formais deixariam de ser gerados caso não houvesse a política, o que resultaria, inevitavelmente, em perda de arrecadação da Contribuição Previdenciária Patronal e do Emprego de mais de R\$ 13,2 bilhões. A eliminação da política de desoneração da folha afetaria consideravelmente, além da manutenção, a geração de empregos, visto que o benefício tem potencial de gerar mais de 1,6 milhão de empregos formais nos próximos anos, sem contar com o impacto financeiro e o incremento que esses empregos trazem para a arrecadação do Governo e para a economia. São aproximadamente 34 bilhões de reais. O comportamento dos dois grupos de setores, desonerados e reonerados, sugere que a desoneração da folha tem natureza de política pública estruturante, em especial à luz da diferença de geração de empregos formais e de sua consequente arrecadação tributária. Com fundamento em todo o exposto, essa é uma política pública que deve ser mantida. No caso, prorrogada, pois sua vigência expira em 31 de dezembro do corrente ano. A desoneração da folha de pagamentos representa a manutenção de importante componente da competitividade internacional, assim como protege a empregabilidade e o consumo das famílias em âmbito nacional. É uma medida imprescindível, que visa preservar as estruturas produtivas que abrangem milhões de empregos formais diretos, aos quais se somam milhares de postos de trabalho indireto. O fim dessa importante política tributária de proteção do emprego e da competitividade empresarial repercutirá, invariavelmente, a curto e médio prazo, sobre os preços médios praticados em uma série de cadeias produtivas, dado que as empresas não terão como absorver integralmente os impactos do aumento dos encargos do fim da política, aumentando preços de tarifas, alimentos e serviços consumidos pela população, em momento de inflação ainda em patamares acima do desejável e desaceleração da economia em âmbito mundial. Cabe destacar que, sob a ótica fiscal, a prorrogação da vigência da tributação substitutiva da folha ensejará menor gasto público oriundo de programas de auxílio estatal, com políticas assistenciais, como seguro-desemprego e Bolsa Família, por exemplo, assim como contribuirá com a maior arrecadação, em especial para a previdência e sobre o consumo. Ressalte-se que o benefício em questão não se trata de renúncia fiscal, dado que se trata

				de uma política de renovação e, sob a perspectiva compensatória, a proposta também prorroga, por igual período, a elevação em um ponto percentual da alíquota da Cofins Importação sobre os bens e serviços objeto da desoneração da folha. É importante lembrar os referenciais constantes no parecer emitido pela Secretaria-Geral da Mesa da Câmara dos Dep.s, de 15 de julho de 2020, quando analisou a constitucionalidade da prorrogação da desoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020. Nesse parecer, à luz da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 (Reforma da Previdência), fez-se claro o registro de que são distintos os institutos jurídicos relativos à instituição de novas desonerações baseadas na substituição da base de cálculo, majoração de desonerações já concedidas e prorrogação de desonerações já concedidas. Após a edição da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a instituição e a majoração são iniciativas proibidas, já a prorrogação de desonerações já concedidas pode ser admitida. Por fim, cumpre-me exaltar as iniciativas do Dep. Ricardo Ayres e do Sen. Efraim Filho, que, em tempos de grande produtividade no Congresso Nacional, propiciaram que as duas Casas pudessem discutir e votar essa matéria, pois a importância da sua manutenção representa previsibilidade para os setores até que a reforma tributária se estabeleça neste País; manutenção de empregos e estímulo à geração de novos postos de trabalho; recuperação da capacidade instalada de setores com elevados níveis de ociosidade, em face de um novo horizonte com sensíveis melhorias no cenário econômico. No que tange ao exame da constitucionalidade, examinada sob o viés formal, a validade jurídica das proposições perpassa a verificação de três vieses centrais: saber se a matéria está inserida no rol de competência legislativa da União, privativa ou concorrente; analisar a legitimidade da iniciativa parlamentar para apresentação do projeto de lei; e, por fim, examinar a adequação da espécie normativa utilizada. Os Projetos de Lei nºs 1.016, de 2023, e 334, de 2023, veiculam conteúdo inserido no rol de competências legislativas da União, uma vez que tratam de direito tributário, ex vi do art. 24, I, da Constituição da República. Além disso, a temática não se situa entre as iniciativas reservadas aos demais Poderes, circunstância que habilita a sua apresentação por Parlamentar (CRFB/88, art. 48, caput, e art. 61, caput). Por fim, a Constituição de 1988 não gravou a matéria sub examine com cláusula de reserva de lei complementar, de modo que sua formalização como legislação ordinária não desafia qualquer preceito constitucional. Em relação à juridicidade, não há óbices, uma vez que a matéria examinada inova o ordenamento jurídico, observa o princípio da generalidade normativa e respeita os princípios gerais do direito. Em se tratando de princípios, no que tange à decisão do Senado Federal a respeito dos Municípios, vale ressaltar que o art. 15, parágrafo único, da Lei nº 8.212, de 1991, equipara à empresa, para efeitos daquela lei, entre outros, a 'entidade de qualquer natureza ou finalidade'. Em assim sendo, é possível uma diferenciação de alíquota em função do porte, seja da empresa, seja do ente público contribuinte. Nesse sentido, em observância ao princípio da equidade, a lei permite um tratamento diferenciado, com expressa possibilidade de alterações de alíquotas e bases de cálculo, aos entes públicos. Contudo, a inclusão pelo Senado do critério de Municípios com menos de 142 mil habitantes merece reparo. O critério da população do Município, para fins de redução da alíquota da Contribuição Previdenciária Patronal, utilizado na redação do art. 4º do 334, de 2023, a meu ver não é justo, uma vez que existem Municípios com população baixa e com alta capacidade contributiva e também existem Municípios com população alta e com baixa capacidade contributiva per capita. Considerando-se, por exemplo, a análise comparativa entre os últimos dados disponíveis de população (2022) e do Produto Interno Bruto per capita (2020), percebemos que entre os 55 Municípios de maior PIB per capita do Brasil 51 têm população inferior a 156.216, ou seja, 93% dos Municípios que se encontram no 1% do topo superior de riqueza municipal estariam sendo contemplados pelo critério populacional adotado no PL 334/23, aprovado no Senado. Nesse contexto, visando melhorar a efetividade do benefício fiscal, em respeito ao princípio maior da isonomia, estou propondo, atendendo à proposição do Dep. e Líder Elmar Nascimento, através de um substitutivo, a modificação desse critério, passando do critério meramente populacional para o critério de PIB per capita, conforme apresentado no Projeto de Lei Complementar nº 51, de 2021, que tramita no Senado Federal, de autoria do Sen. Jaques Wagner, cujo quadro de alíquotas está reproduzido neste relatório — as alíquotas vão de 8% a 18%, considerando a porcentagem dos Municípios de menor PIB per capita e a dos de maior PIB per capita. Além disso, estou propondo que a vigência da desoneração dos Municípios seja fixada também em 31 de dezembro de 2027, por uma questão de coerência com a proposta de prorrogação da desoneração dos setores privados e também em respeito ao mandamento usualmente previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que exige cláusula de vigência de, no máximo, 5 anos nas proposições legislativas que concedam, renovem ou ampliem benefícios tributários. A respeito da técnica legislativa, as matérias estão em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998,

				que dispõe sobre as normas de redação, elaboração, alteração e consolidação das leis. Em relação à adequação financeira e orçamentária, verifica-se que o 1.016, de 2023, propõe prorrogar, até 31 de dezembro de 2027, a atual política de desoneração da folha de pagamentos, que, nos termos vigentes, expiraria em 31 de dezembro de 2023, conforme previsto pela Lei nº 14.288, de 2021. Nota-se, portanto, que a proposição apenas estende no tempo a sistemática de arrecadação que já se faz presente no ordenamento jurídico. Reitero ainda os argumentos expostos pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal: 'Embora o gasto tributário da desoneração seja estimado pela Receita Federal do Brasil em R\$ 9,4 bilhões, o efeito positivo à economia supera os R\$ 10 bilhões em arrecadação — considerando o acréscimo de mais de 620 mil empregos dos 17 setores desonerados em 2022 e o decorrente crescimento de receitas advindas de impostos e contribuições'. Ademais, a redução da alíquota da contribuição previdenciária sobre a folha dos Municípios não afeta a trajetória estimada para o resultado primário do setor público consolidado. Assim, concluo pela adequação orçamentária e financeira da matéria, e, no mérito, o nosso voto é pela aprovação do 334, de 2023, na forma do substitutivo anexo, e pela rejeição do PL 1.016/23. II.1 - Conclusão do voto Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE), somos pela aprovação do 334, de 2023, e pela rejeição do 1.016, de 2023. No âmbito da CFT, somos pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do 1.016, de 2023, e do 334, de 2023, e, no mérito, pela aprovação do 334, de 2023, na forma do substitutivo em anexo, e pela rejeição do 1.016, de 2023. Na CCJC, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do 1.016, de 2023, e do 334, de 2023, e do substitutivo da CFT, em anexo. Esse é o parecer, Presidente. Antes de finalizar, gostaria de fazer um agradecimento ao Sr. Presidente desta Casa, Dep. Arthur Lira, pela confiança. Quero agradecer também aos nossos Líderes Adolfo e Alex Manente, ao Colégio de Líderes pela construção conjunta, que nos fez chegar a este momento. Gostaria também de agradecer à equipe técnica desta Casa pelo suporte e a todos os demais Dep.s. Acho que ficou muito claro no relatório e em tudo que dissemos nesses últimos dias a importância da prorrogação da desoneração da folha para esses 17 setores, que são os que mais empregam no nosso País. São mais de 9 milhões de postos de trabalho formais, empregos diretos, além dos empregos indiretos, com fomento à economia. Além disso, a desoneração gera competitividade para as empresas desses setores. Com certeza, colegas Dep.s e Dep.s, a não prorrogação dessa medida, dessa importante política de desoneração da folha, implicaria não só na perda de milhões de postos de trabalho, com a demissão de milhões de trabalhadores, mas também impactaria fortemente na sociedade como um todo. Impactaria no preço dos alimentos, no valor dos serviços e produtos, no valor da tarifa pública de transporte, na vida de toda a sociedade brasileira. Por isso eu peço aos senhores que aprovemos a prorrogação da desoneração da folha até dia 31 de dezembro de 2027, com a inclusão dos Municípios, que foi feita e aprovada no Senado. Nós todos sabemos da situação pela qual passam os Municípios do nosso País, situação de dificuldade financeira, ainda mais com perda de arrecadação. Fizemos alguns ajustes por questão de justiça. Entendemos que a regra dos Municípios, como veio para esta Casa, não fazia justiça com os Municípios, que passam por uma dificuldade financeira maior, e adequamos o texto conforme indicação do Líder Elmar. Eu gostaria também, Presidente, de fazer uma referência. Os números nos mostram que essa política pública de desoneração foi muito eficiente e muito eficaz nos últimos anos. Seria importantíssimo esta Casa aprofundar e ampliar o debate a respeito de desoneração para outros setores econômicos que são tão importantes para o nosso País. Não há dúvida nenhuma de que todos os setores deveriam contar com uma medida semelhante. Porém, este projeto trata de prorrogação de desoneração da folha. Como há limites constitucionais, eu gostaria de ressaltar que todos os pleitos são legítimos e meritórios. Porém, com os nossos limites constitucionais de inclusão de outros setores, eles ficam inviabilizados. Eu queria fazer referência a alguns setores importantes, como o varejo, os bares e restaurantes, o setor moveleiro, o setor de saúde. Gostaria de citar o meu colega gaúcho, o Dep. Pedro Westphalen, que, junto com o Dep. Zé Vitor, trouxe até mim uma demanda. Também faço referência ao Dep. Júnior Ferrari, que também trouxe até nós a muito meritória questão da desoneração do transporte pluvial. Todas as demandas são extremamente importantes e mereceriam, com certeza, uma avaliação da desoneração para esses setores. Aliás, a desoneração deveria ocorrer para todos os setores da economia, porque realmente é uma política que se mostrou muito importante e eficaz na geração de emprego e renda, movimentando a economia do nosso País. Muito obrigada, Presidente, Sras. e Srs. Dep.s. Eu espero que possamos aprovar essa matéria.
334/2023	Debate	Dep. Lindbergh Farias	PT	Senhores, eu sinceramente não sei por que nós estamos votando esse projeto no dia de hoje. O Ministro Fernando Haddad fez um apelo. Essa desoneração nós tínhamos até dezembro para votar. Por que vamos votá-la neste momento? Eu não consigo entender

				isso no meio de uma negociação sobre reforma ministerial. Parece-me quase uma política de sabotagem à agenda econômica do Governo Federal. Dep. Pedro Paulo, semana passada, aprovamos aqui o arcabouço fiscal. Aqui endureceram o arcabouço, apertaram ainda mais o arcabouço fiscal. E o discurso era o seguinte: Não pode haver ganância, o déficit primário tem que ser zero. Esta Casa precisa ter coerência. Os senhores estão rasgando tudo o que falaram. O impacto financeiro dessa desoneração, que é gasto tributário, pode chegar a 30 bilhões de reais. Eu chamo a atenção dos senhores: é uma irresponsabilidade total. Há muita gente que fala em austeridade fiscal quando é para pobre, quando é para trabalhador, mas rasga tudo na hora de proteger setores econômicos. Eu quero chamar a atenção para os desequilíbrios que isso pode gerar no sistema do Regime Geral de Previdência. Nós estamos tirando 30 bilhões de reais. Daqui a pouco vão vir, Dep. Chico Alencar, com aquela conversa: Ah, é preciso fazer uma outra reforma da Previdência para tirar dos aposentados. São 80% os beneficiários que recebem até um salário mínimo, 36 milhões de beneficiários. Pessoal, em relação às Prefeituras, quero dizer que estão criando uma fake news. Isso não resolve o problema das Prefeituras, porque é inconstitucional. Esse projeto todo, Dep. Pedro Paulo, é inconstitucional, fere a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que quer preservar justamente a segurança do sistema do Regime Geral de Previdência. Sr. Presidente, eu quero encerrar minha fala dizendo que não acredito no que está acontecendo hoje aqui. Isso é colocar a faca no pescoço do Governo. Isso é sabotar a agenda econômica do Governo. O que a Câmara está dizendo aqui hoje é que não existe mais arcabouço fiscal, não existe mais meta de resultado primário. Eu lamento que isso esteja acontecendo.
334/2023	Debate	Dep. Ricardo Ayres	REPUB.	Sr. Presidente, Srs. Dep.s, gostaria de cumprimentar a Dep. Any Ortiz e de parabenizá-la pelo brilhante trabalho de também ter reunido no substitutivo o sentimento do Senado e o sentimento desta Casa de prorrogar a desoneração da folha de pagamento das nossas empresas, não somente para dar a oportunidade de gerar mais empregos, mas também, principalmente, porque nós precisamos garantir o planejamento, a previsibilidade dessas empresas, sobretudo porque o prazo expira e tem data para acabar, que é dia 31 de dezembro deste ano. Dep. Lindbergh, veja bem: o fato de nós aprovarmos esta matéria aqui não retira do Congresso Nacional a condição de revisitar esse tema a partir do ano que vem, até porque nós vamos debater a segunda etapa da reforma tributária. O que nós não podemos fazer agora é abandonar a política de geração de emprego que se viabilizou através dessa desoneração. E aí eu quero trazer do próprio Governo, através do PAC, a prioridade que se dá à geração de postos de trabalho, para que mais pessoas tenham acesso, para que mais pessoas possam ter a sua renda mínima assegurada. Essa prorrogação é urgente não só por causa dos empregos que gera, mas também porque o dinheiro que sobra para essas empresas vai se reverter em ações que podem promover o desenvolvimento de tecnologias, de inovação, assegurando a maior competitividade desses setores da nossa economia. A partir do ano que vem, vamos discutir esse tema, que merece desta Casa um julgamento mais responsável. Na segunda fase da reforma tributária, quem sabe não discutiremos até o alargamento, para nós alcançarmos outros setores da economia? Aqui eu quero dizer, Sr. Presidente, da importância de nós trazermos, para dentro dessa prorrogação, também os Municípios, que passam por muitas dificuldades. Nós não devemos e não vamos nos afastar da necessária estabilidade fiscal. Espero, a partir do ano que vem, que nos debruçemos neste tema, porque é importante garantir o emprego, mas também é importante que o emprego seja permanente. E ele só vai ser permanente com a estabilidade fiscal.
1949/2021	Relatório	Sen. Carlos Viana	PODE	II – ANÁLISE Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CI manifestar-se sobre transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes. Não obstante, o fato de que a matéria se encontra em análise terminativa nesta Comissão impõe que a Comissão se manifeste, igualmente, sobre os aspectos constitucionais, legais, de técnica legislativa e sociais da matéria, alheios, em princípio, à sua competência. Não observamos, em princípio, vedação constitucional ao processamento da matéria e sua eventual aprovação. Não vislumbramos inconstitucionalidade na proposição, dado que à União, por meio do Congresso Nacional compete instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos (Constituição, art. 21, XX), bem como legislar de forma exclusiva sobre Direito do Trabalho, organização do sistema nacional de emprego, condições para o exercício das profissões e seguridade social (art. 22, I, XVI e XXIII), inexistindo incidência em qualquer das reservas de iniciativa de outros dos Poderes da República, cabendo, portanto, a qualquer Parlamentar a iniciativa para sua proposição. Não verificamos, contrariedade a outro dispositivo constitucional. A matéria não é reservada a lei complementar nem contraria, em princípio, outra norma ora vigente. Em análise a emenda apresentada, verificamos que a intenção da nobre Sen. é importante, porém devemos rejeitá-la, pois, o Projeto de

				Lei, tem finalidade diferente do disposto na emenda No mérito, somos pela aprovação do projeto conforme texto aprovado pela casa iniciadora e pela rejeição da emenda de nº 1 apresentada.
1949/2021	Debate	Sen. Jaime Bagattoli	PL	Presidente Confúcio, queria aqui parabenizar o Sen. Carlos Viana e dizer para vocês o seguinte. Já foi discutida esta situação: seria impossível um caminhão com um tanque acima de 200 litros ser considerado como periculosidade. Então, já se discutiu isso aqui. O que é periculosidade? É para quem transporta produtos perigosos, como quem dirige um caminhão-tanque. Aí, sim; ele está transportando gasolina, ele está transportando diesel. Agora, realmente, igual diz o Sen. Carlos Viana, eu sou motorista, sou motorista profissional, inclusive guio qualquer modelo de caminhão desses de nove eixos, que são os maiores caminhões que nós temos hoje no Brasil, e digo para vocês: os tanques hoje têm que ser de até 1,2 mil litros, porque um caminhão desses grandes - já foi discutido aqui - faz em torno de 1,4 mil metros, menos de 1,5km, dependendo do relevo da rodovia, com um litro de óleo diesel. Então, o que nós temos que fazer é olhar e aprovar esse projeto. Obrigado.
1949/2021	Debate	Sen. Margareth Buzetti	PSD	Presidente, o que me chama a atenção é que - acho que foi - o Ministério do Trabalho, por uma normativa, questiona um caminhão que vem de fábrica com dois tanques, que tem Inmetro, que está todo legal e diz que tem periculosidade. Quer dizer, são essas questões que estão nos levando ao caos no Brasil. Se o caminhão tiver três tanques, ele está fora do padrão legal de fábrica, mas, com dois tanques, o Ministério do Trabalho não tem que discutir; ele está inmetrado, ele está legal. Então, parabéns, Sen.! E nós temos que aprovar esse projeto, porque, assim... Eu fico com dó dos motoristas de caminhão nas estradas, com dois tanques e, muitas vezes, estão andando e não têm onde abastecer. Quando você vai lá para o Pará, quando você sobe de Matupá para a Miritituba, você pode usar um tanque, um tanque e meio e pode ficar sem combustível. Então, é uma coisa que nós não teríamos nem que estar discutindo no Senado Federal. Não é competência do Ministério do Trabalho discutir o que foi aprovado por lei, pelo Contran, pelo Inmetro. É isso. Obrigada.
1949/2021	Debate	Sen. Jorge Seif	PL	Só uma dúvida: a emenda foi retirada, Viana? Foi retirada.
1949/2021	Debate	Sen. Jorge Seif	PL	Sr. Presidente, eu preciso parabenizar aqui o Dep. Federal Celso Maldaner, do Estado de Santa Catarina, bem como o nosso querido amigo, nosso irmão, Relator Carlos Viana. Nós estamos corrigindo um problema que se arrasta no Brasil há muitos anos, trazendo insegurança jurídica, trazendo judicialização, trazendo multa para nossas transportadoras, para nossos caminhoneiros autônomos, que muitas vezes viajam, fazem até viagens internacionais e precisavam se manter no tanque original. E, quando colocavam um tanque adicional - nós que já tivemos transportadora sabemos -, ficavam na estrada. É perigoso, e não conseguem fazer um planejamento financeiro, porque têm que colocar pouca quantidade de combustível. Então, Sr. Presidente, o Senado Federal hoje está fazendo um grande serviço ao setor de transporte e logística do Brasil. Mais uma vez, eu quero parabenizar o senhor, por ter colocado a matéria em pauta; o nosso querido amigo Carlos Viana, pela relatoria; e o Celso Maldaner, de Santa Catarina, pela proposição. Muito obrigado, Sr. Presidente.
1949/2021	Debate	Sen. Carlos Viana	PODE	Por incrível que possa parecer, Sen. Kajuru, eu aprendi a dirigir com meu pai numa carreta, numa Scania Vabis 70, que eles chamam de jacaré. É muito antiga, isso lá nos anos 80 - setenta e poucos, quase 80. Então, eu conheço um pouco do assunto em relação ao que nós estamos lidando aqui. Os senhores imaginem o que era um caminhão, um veículo de transporte para carga, para ônibus, para transporte de materiais refrigerados, em 1943, da lei original, e hoje, com os caminhões que nós temos, que vão até 1,2 mil litros. A indústria automobilística já desenvolveu, inclusive, válvulas que, quando o veículo sofre um acidente, travam o combustível para evitar uma explosão. E o diesel não é como a gasolina. A gasolina é altamente inflamável; o diesel só se inflama em altas temperaturas. Então, não há que se falar em risco de uma explosão no caso de um acidente com uma carreta. Dificilmente isso acontece. Agora, se ele estiver transportando 1,2 mil litros de gasolina, aí é uma outra história que não existe; os veículos todos são a diesel. E, quando o veículo vem de fábrica, ele já vem com todas as normas especificando os requisitos de qualidade. Isso é um ponto obrigatório. E, para as transportadoras, quanto menos esse caminhão parar em áreas que não sejam conhecidas, mais seguro e melhor será o transporte, inclusive para o motorista. O que está acontecendo é que a lei diz que, acima de 250 litros, há periculosidade. Ora, em 1943, era uma tecnologia; hoje, em 2023, a tecnologia é totalmente diferente e muito mais segura do que qualquer ponto. Esse projeto de lei vem corrigir esse vácuo da tecnologia na história, cuja lei não acompanhou. Esse é o ponto. Vem a exame desta Comissão de Serviços de Infraestrutura, para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei 1.949, de 2021, do Dep. Celso Maldaner, que acresce dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que

				envolvam exposição às quantidades de inflamáveis contidas em tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, na forma que especifica. Então, nós estamos falando aqui não é do tanque. Kajuru, muito obrigado, viu? Melhoras aí. Nós não estamos falando aqui dos motoristas que transportam combustível em tanques específicos. Não é esse o caso. Nós estamos falando aqui dos tanques de alimentação dos motores originais de fábrica. Na questão da constitucionalidade, nós não encontramos nenhuma irregularidade no projeto, e cabe a esta Comissão manifestar-se sobre a questão do transporte em nosso país. Também no âmbito da legislação do trabalho, cabe a nós a modificação, ao Congresso Nacional. Então, não há nenhum ponto ou óbice para o projeto. Por fim, a cláusula que nós temos no art. 3º, de entrada imediata em vigor da norma, se vier a ser convertida de lei, também está perfeitamente dentro do que prevê a Constituição. Na análise do projeto, foi atribuída a esta Comissão, como dissemos, em caráter terminativo, sendo que, no âmbito do Senado, a matéria recebeu a Emenda nº 1, da Sen. Augusta Brito. Análise. Nos termos do Regimento Interno, nenhum óbice. Cabe a nós trabalhar, no Senado, a finalização dos projetos que vêm da Câmara. Não obstante, o fato de que a matéria se encontra em análise terminativa nesta Comissão impõe que nós nos manifestemos igualmente sobre os aspectos constitucionais, legais, de técnica legislativa e sociais da matéria, alheios, em princípio, à sua competência. Não observamos qualquer vedação constitucional. Não vislumbramos também inconstitucionalidade da proposição, dado que à União, por meio do Congresso Nacional, compete instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos. Inexistindo incidência em qualquer das reservas de iniciativa de outros Poderes da República, cabe, portanto, a qualquer Parlamentar iniciativa para proposição. Não verificamos contrariedade a outro dispositivo constitucional. A matéria não é reservada à lei complementar, nem contrária, em princípio, outra norma vigente. Em análise da emenda apresentada pela Sen. Augusta, verificamos que a intenção da nobre Sen. é importante; porém, temos de rejeitá-la, pois o projeto de lei tem finalidade diferente do que foi proposto na emenda. Portanto, nós poderíamos estar aqui incluindo um assunto que não é o mérito da questão. Nós teríamos um jabuti. E isso, no Plenário, acabaria sendo derrubado. No mérito, portanto, somos pela aprovação do projeto, conforme texto aprovado pela Casa iniciadora, e pela rejeição da Emenda nº 1, apresentada pela Sen.. O nosso voto é pela aprovação, Sen. Confúcio, e eu me coloco à disposição, para qualquer esclarecimento, dos Srs. Sen.es e das Sras. Sen.s.
334/2023	Relatório	Sen. Angelo Coronel	PSD	II – ANÁLISE Nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE opinar sobre o aspecto econômico e financeiro do Substitutivo da Câmara dos Dep.s ao 334, de 2023. Antes, porém, cumpre avaliar a constitucionalidade, regimentalidade, técnica legislativa e juridicidade do Substitutivo. Quanto à constitucionalidade, o Substitutivo observa a competência da União para dispor acerca de contribuições sociais, cumpre a competência legislativa do Congresso Nacional e não viola qualquer iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos, respectivamente, do inciso XXIII do art. 22, do inciso I do art. 24, do art. 48 e do § 1º do art. 61, todos da Constituição. Ademais, não se vislumbra no conteúdo do Substitutivo qualquer violação material ao texto constitucional. Quanto à regimentalidade e à técnica legislativa, não há qualquer afronta ao RISF ou às disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Ainda, quanto à juridicidade, o Substitutivo inova o ordenamento jurídico e é dotado de abstração, generalidade e coercitividade. Avança-se, então, ao mérito econômico e financeiro. Ao fixar em 1% a alíquota de contribuição previdenciária das empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros, o Substitutivo prestigia um setor que já é beneficiado por uma alíquota reduzida de 2%, conforme o art. 7º-A da Lei nº 12.546, de 2011. Assim, uma nova redução revela-se desarrazoada, haja vista que o equilíbrio financeiro-atuarial do Regime Geral de Previdência Social deve ser sempre almejado e que existem, atualmente, situações mais prementes para o direcionamento das possíveis reduções de alíquotas – por exemplo, a drástica situação de fragilidade fiscal dos municípios. O Substitutivo também altera o formato da redução das alíquotas de contribuição previdenciária dos municípios, resultando em uma diminuição do valor anual da desoneração de R\$ 9 bilhões – valor esse advindo da proposta aprovada pelo Senado Federal – para R\$ 7,2 bilhões. Utilizando-se a base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o PIB dos municípios no período de 2010 a 2020, é possível afirmar que a proposição aprovada pelo Senado Federal beneficia mais de 95% dos municípios do país – com uma redução de alíquota de 20% para 8% – o que representa uma diminuição de 60% das despesas com contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos para os municípios que não possuem regimes próprios de previdência. O Substitutivo, porém, ao escalar e buscar estender a redução para todos os municípios do país – englobando, assim, os menos de 5% dos municípios que continuariam com a alíquota original de 20% –, acaba por

				majorar, na realidade, a alíquota de uma vasta e significativa parcela dos municípios que foram beneficiados pela proposição aprovada pelo Senado Federal. Dessa forma, o Substitutivo faz com que haja um aumento das alíquotas médias de contribuição dos municípios em absolutamente todos os estados do país. Por exemplo, os maiores aumentos estimados em cada uma das cinco regiões são: de 97,66% na alíquota média de contribuição dos municípios no Rio Grande do Sul, de 69,87% em São Paulo, de 93,14% no Mato Grosso do Sul, de 37,02% em Sergipe e de 71,38% em Rondônia. Dito de outra forma, dos mais de 5 mil municípios originalmente beneficiados pela alíquota de 8% aprovada pelo Senado Federal, apenas 1.111 permaneceriam com ela se o Substitutivo fosse aprovado, os demais recolheriam alíquotas superiores – o que não é compatível com a grave situação de fragilidade fiscal que tais entes enfrentam atualmente. Frisa-se, ainda, que mais da metade dos municípios que não foram contemplados pelo Senado Federal estão, em termos de PIB per capita, entre os 20% mais ricos do país – o que revela o acerto e a devida focalização da desoneração promovida por esta Casa. O art. 6º do Substitutivo, por sua vez, aduz que o monitoramento e a avaliação de impacto da desoneração da folha de pagamentos respeitarão o disposto no art. 10 da Lei nº 12.546, de 2011. Trata-se de alteração que restringe a liberdade de regulamentação por ato infralegal e retira a menção à avaliação da manutenção dos empregos nas empresas albergadas pela desoneração, o que torna necessária, portanto, sua rejeição. Ademais, ao incluir um dispositivo na proposição e manter inalterada, na cláusula de vigência, a aplicação da noventa tributária sobre o art. 5º, o Substitutivo posterga por três meses o vigor da redução das alíquotas de contribuição previdenciária dos municípios. Essa postergação trimestral, contudo, revela-se temerária e incompatível com a urgência imposta pelo cenário de fragilidade fiscal dos municípios, que estão a cada dia mais pressionados por despesas ascendentes e receitas precárias. Destaca-se, por fim, que a redução das alíquotas de contribuição previdenciária viabilizará um maior ritmo de contratações por parte dos municípios beneficiados, o que levará maior dinamismo às economias locais e, assim, reduzirá o desemprego, ampliará a oferta de serviços públicos, expandirá a renda, promoverá o progresso econômico e fomentará o bem-estar da nossa população. III – VOTO Ante o exposto, manifestamo-nos pela rejeição total do Substitutivo da Câmara dos Dep.s ao 334, de 2023.
334/2023	Debate	Sen. Rogerio Marinho	PL	Agradeço a V. Exa. Bem, apesar do período de vista, esse assunto é tão relevante, tão importante que eu faço questão de deixar registrado um breve comentário a respeito, até para contextualizar o que está acontecendo no nosso país. Eu devo, por dever de justiça, começar dizendo que o Sen. Angelo Coronel fez um trabalho extraordinário. Sen., V. Exa. honra o Estado da Bahia. V. Exa. se debruçou sobre esse tema, buscou alternativas, pegou um viés em cima dessa questão da desoneração de folha de 17 setores e trouxe para dentro do bojo do projeto a questão que aflige todos os municípios brasileiros, em especial aqueles do Norte e do Nordeste do país, que é a dificuldade de lidar com as suas respectivas situações em função da deterioração extraordinária, progressiva, geométrica das transferências obrigatórias por parte do Governo Federal. Muita gente tem nos abordado com muita saudade do tempo do Presidente Presidente Bolsonaro, quando se dizia Mais Brasil, menos Brasília. E, de fato, de forma constante e progressiva, o aporte de recursos era sempre maior de um mês para outro, isso fruto das decisões econômicas que foram tomadas naquele momento. Eu assisti, ao longo dos últimos dois meses, Sen. Angelo Coronel, vários membros da oposição afirmarem que o que acontece com os municípios brasileiros é fruto da desoneração que foi feita em função da crise do petróleo do princípio do ano passado. Eu acho que eles se esquecem de observar uma coisa chamada lógica, matemática, aritmética, porque, quando isso foi feito, em função da crise, quando o preço do petróleo chegou a US\$120 e o mundo inteiro tomou medidas para diminuir o impacto dessa situação junto aos fornecedores, naquela oportunidade as receitas transferidas para municípios e para estados continuaram crescentes. Que mágica foi essa? Boa administração. O Governo diminuiu o imposto de mais de 4 mil produtos, o IPI em 35% e, paradoxalmente para alguns, mas assertivamente para outros, aumentou a arrecadação, porque diminuiu a elisão fiscal, diminuiu a possibilidade ou a condição que aqueles empresários tinham de buscar mercados alternativos. O Governo automatizou os serviços públicos, mais de 4 mil itens foram automatizados para permitir maior eficiência da prestação de serviço da população. O Governo modernizou uma série de marcos regulatórios, o que propiciou quase um R\$1 trilhão contratado com a iniciativa privada, em saneamento, em infraestrutura, em portos, em investimentos os mais diversos, que foram atraídos em função da previsibilidade, da segurança jurídica e da modernização dos marcos regulatórios. E aquilo a que nós estamos assistindo hoje no Brasil, bravo Sen. Angelo Coronel, é um desmonte do que foi feito nos últimos seis anos. Esse Governo tem uma agenda absolutamente destrutiva. V. Exa. traz para nós aqui um projeto extremamente meritório para diminuir a alíquota dos municípios, que estão estrangulados, não têm

				condição de fazer frente às suas obrigações mais mezinhas. Um município do interior da Bahia, estado que V. Exa. representa, e do Rio Grande do Norte, meu estado, não conseguem sequer pagar a folha, não pagam fornecedores, não pagam terceirizados, não conseguem propiciar qualidade no serviço de educação, na área social, porque houve uma redução abrupta dos recursos transferidos. E é simples, basta ver o que ocorreu no Estado de São Paulo: 10% a menos na sua tributação nesses primeiros seis meses do ano, e o PIB cresceu quase 3%. Cresceu, eminente Sen., porque a área de serviços e a área do agro continuam crescendo, mas são tributadas menos do que o comércio e do que a indústria. O comércio não vende e não encomenda a indústria, e ambos estão estagnados e declinantes. E nós não vemos um projeto de governo. Os projetos todos são nesta linha, de aumentar o rombo fiscal. O eminente Presidente, o Sen. Vanderlan, acaba de fazer aqui um pronunciamento - não sei se os senhores prestaram atenção - do Banco Central, que, de forma conservadora, afirma que o déficit público no próximo ano será de 0,83% do PIB. Isso significa, Srs. Sen.es, quase R\$100 bilhões de déficit - R\$100 bilhões -, e de forma progressiva até 2026. Eu afirmei aqui - aqui -, neste lugar, que votaria contra o arcabouço fiscal, porque era uma enganação, era para inglês ver, e que o Governo não cumpriria sequer o primeiro ano. Está se confirmando o que eu disse, infelizmente. Eu quero queimar a minha língua, mas infelizmente está aqui. E o que significa déficit público, Sen. Angelo Coronel? Significa a perpetuação de juros altos, significa inflação, significa retração de investimento, significa desemprego, significa desaceleração da economia a médio prazo. Nós estamos praticando os mesmos métodos, a mesma metodologia, com os mesmos personagens, e nós já sabemos o final desse filme. Então, eu peço licença a V. Exa., até porque assisti, na semana passada, a uma declaração do Ministro do Trabalho, Marinho, ao afirmar que vai propor que os recursos do FAT sejam redirecionados para o BNDES. E aqui nós estamos falando de diminuição de alíquota, o que vai aumentar o déficit previdenciário. E alguém vai bancar isso, que é o Tesouro Nacional. Nós vamos aumentar esse 0,83% mais um pouquinho aqui, com a aprovação desse projeto. Um percentual maior desse 0,83% vai ser acrescido aqui. E nós vamos ter, se for aprovada a proposta do Marinho, que tem também a boa vontade do Aloizio Mercadante, um aumento ainda maior. Eles não estão preocupados com o país. Estão preocupados com o projeto de governo e de poder, e não com o projeto de país e de Estado. Desculpe V. Exa. essa breve elocução a respeito do tema. V. Exa., sem dúvida nenhuma, faz um trabalho extraordinário, bem-intencionado. Do projeto houve pedido vista, a gente vai ter mais oportunidades de se debruçar sobre o tema, mas é um alerta às Sras. e Srs. Sen.es do que está acontecendo no país. Agora a gente vai escutar todo tipo de explicação, inclusive que o problema agora é em função da desoneração que foi feita nos combustíveis. A lógica diz o contrário, senhores. Os números falam o contrário. O Governo terminou o ano passado com superávit, e nós vamos terminar este ano com déficit; e no ano seguinte com déficit; e no ano subsequente com déficit; e, ao final do Governo do Presidente Lula, nós vamos entregar certamente um país pior do que recebemos. Obrigado
334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	Deixe-me iniciar sobre o projeto da desoneração da folha de pagamentos, inclusive como autor do projeto. É claro, é absolutamente regimental e compreensível o pedido da Sen. Augusta, só queria lamentar e deixar claro o quanto é necessário que a gente avance com esse tema. Nós já entramos num período extremamente crítico, faltam menos de três meses, daqui a pouco são 60 dias para o final do ano e a política pública da desoneração da folha de pagamento para gerar emprego precisa de tempo e prazo para que o setor produtivo possa ter segurança jurídica para poder planejar a ampliação dos negócios, a abertura de novas filiais e, portanto, a contratação de mais pessoas. Então, é importante que a gente não vá jogando este tema para a reta final do ano, porque prejudica o próprio resultado que nós queremos atingir. A desoneração da folha de pagamento, meu caro Relator Angelo Coronel, é um projeto de ganha-ganha: ela é boa para quem empreende, para quem emprega, ele paga menos impostos; ela é boa para quem trabalha, para os sindicatos, para a classe trabalhadora também, após a desoneração da folha; e ela é boa, inclusive, para o Governo, porque tem um elemento que não entra na conta do Governo, que são as mais de 600 mil demissões que correm o risco de acontecer, e essa conta vai para o Governo. Você perguntou aqui quem paga a conta. Seguro-desemprego...pessoas que irão para os programas de transferência de renda que não estão hoje, por estarem desempregadas... Então, o saldo dessa conta é de superávit. Não é hora de se fazer mera equação financeira. O maior desafio do Brasil hoje não é arrecadar mais, é empregar mais, é tirar pais e mães que estão na fila do desemprego, jovens que querem uma primeira oportunidade para poder gerar esse espaço e poder, com o suor do seu rosto, colocar o pão na mesa da sua casa. Presidente Vanderlan, o que mais se vê hoje são políticas públicas, inclusive, na própria reforma tributária, para estimular a pejetização, para estimular a automação, e isso tem um efeito reflexo: se perde o emprego. A desoneração da folha de pagamento prestigia aquelas

				empresas que mais empregam no Brasil. Não dá para a gente fechar os olhos a essa realidade. Então, nós estamos fazendo esse monitoramento. O Sen. Angelo Coronel foi extremamente feliz na análise dos dados. A gente sabe que ninguém perde aquilo que não tem. Foi uma luta muito grande, Sen. Angelo Coronel, e eu sei da pressão que esteve sobre seus ombros, para que a gente pudesse fazer uma desoneração ampla e universal, atingindo todos os setores da economia. Esse é nosso sonho, esse é o ideal e talvez, na segunda fase da reforma tributária, isso será tratado. Neste momento, a única situação que é permitida, do ponto de vista constitucional, é prorrogar o benefício que já existe. Então, ninguém está tirando nenhuma receita do Governo, o Governo já não conta com essa receita, está se prorrogando um benefício que já existe, inclusive, existiu também no Governo anterior, ao qual o Sen. Rogerio Marinho se reportava. Essa mesma medida, essa mesma matéria foi também aprovada no Governo anterior. Essa não é uma matéria de política, de responsabilidade ou de irresponsabilidade, essa é uma política de escolher o emprego como o principal desafio que nós temos. Então, Presidente, para concluir, V. Exa. pediu também que abordasse na quinta-feira, e fazer um convite a todos os Parlamentares que compõem a CAE, especialmente aqueles que compõem o Grupo de Trabalho da Reforma Tributária: nós faremos a apresentação do relatório do GT, com as diversas emendas acolhidas aqui por sugestão dos Srs. Sen.es e Sen.s, para que seja encaminhado ao Relator Eduardo Braga como sugestão para a deliberação na CCJ. Já que não coube à CAE, do ponto de vista regimental, deliberar sobre a matéria, nós apresentaremos, como sugestão ao Relator Eduardo Braga, aquilo que foi amplamente debatido e discutido, por iniciativa de V. Exa., Presidente Vanderlan, que acertou esta CAE e deu vez e voz a diversos setores deste país que gostariam de ver a sua razão, a sua expectativa trazida. Aqui, a CAE cumpriu o seu papel e, claro, no momento da deliberação, nós haveremos de avançar. Mas concluo, para deixar claro: que o pedido de vista, que é regimental, não ultrapasse a próxima semana para que a gente possa deliberar sobre essa matéria, para ela poder seguir. Foi 14 a 3, Presidente, na última votação, no primeiro semestre. Parece-me já um cenário de maioria sólida. Já há um cenário de que o Senado fez essa opção. Ficar lutando contra isso é desgastar uma relação com quem trabalha no Brasil, com quem emprega no Brasil e com quem quer ver o rumo do desenvolvimento ser retomado pelo nosso país. Muito obrigado.
334/2023	Debate	Sen. Omar Aziz	PSD	Duas questões, Presidente: primeiro, a questão da desoneração. Nós já votamos a favor em 2021, num momento em que o Brasil passava pelo momento... O mundo passava pela pandemia, e aquele... E tem resultados positivos no crescimento do número de empregos em alguns setores. O próprio Relator da reforma tributária está propondo agora, nessa reforma tributária, que, de cinco em cinco anos, nós discutamos incentivos, benefícios, uma série de coisas, e nós temos que fazer isso. Aliás, isso é um pedido do Sen. Amin há décadas, para que se revejam algumas questões, porque nada é... Tudo é dinâmico na economia, e não dá para você manter alguns status quo dos quais não se precisa mais ou que estão tendo benefícios a mais e gerando menos emprego. Por quê? Porque a tecnologia melhora, a mecanização melhora, uma série de coisas melhoram, e você tem que rever. Essa é uma questão. Então, o nosso Líder Otto Alencar já encaminhou essa votação, nós iremos votar a favor, o PSD vota a favor do relatório do Sen. Angelo Coronel, e isso é uma questão fechada dentro do partido, mas eu quero aqui falar sobre o item 6, do qual sou o Relator. É sobre hansenianos. Existe um projeto do Dep. Diego Andrade, projeto do qual sou o Relator, o Governo pediu para que pudesse dar uma analisada... Eu vou retirar de pauta e vou pedir para V. Exa. pautar ou para a próxima reunião ou para daqui a duas semanas. Isso é importante, porque, no meu estado, nós temos o maior índice de hanseniose do Brasil, principalmente o Rio Purus, e lá nós temos uma colônia de hansenianos, que têm filhos, e esses filhos são separados dos pais, e essas crianças, muitas vezes, não têm condições de sobreviver. E nós estamos só pedindo um reajuste para esse que já recebe o salário mínimo, um reajuste neste projeto. Eu pediria a V. Exa. para retirá-lo. Eu conversei, agora há pouco, com representantes hansenianos do meu estado, e eles estão aqui no corredor, conversaram comigo. Eu sei das dificuldades. O Presidente Lula já esteve presente lá na Colônia Antônio Aleixo. Lá nós construímos casas especiais para essas pessoas, pois elas viviam em galpões. O Eduardo, quando Governador, e eu, quando Governador, fizemos muitas casas para doar a essas famílias, equipamos essas casas todas para dar uma qualidade melhor de vida... Em Manaus, a maioria era pedintes no meio da rua, mas, com os benefícios que foram cedidos a eles... E este projeto é de um interesse social muito grande não só para o Amazonas, mas para qualquer lugar do Brasil, pois infelizmente ainda nós temos esse tipo de doença no Brasil. Por isso, eu peço para retirar de pauta o item 6, Sr. Presidente...
334/2023	Debate	Sen. Otto Alencar	PSD	Eu agradeço a V. Exa., Sen. Vanderlan Cardoso. E queria colocar, com muita clareza, a nossa posição, a posição do nosso partido, do PSD, nesse tema: desoneração das 17 empresas que são altamente intensivas na absorção de mão de obra e que empregam muitos brasileiros. Essa é uma lei antiga. É uma lei de 2011, ainda da Presidente Dilma.

				É a Lei 12.546, que foi, por várias vezes, aqui, colocada, votada, para desoneração da folha, o que prorrogou essa desoneração por muito tempo. É claro que eu tenho que discordar...do cenário catastrófico sobre o qual disserta aqui o nobre Sen. do Rio Grande do Norte Rogerio Marinho, que falou que tudo está muito ruim. Na verdade, os indicadores da economia melhoraram muito, depois que o Presidente Lula assumiu o Governo: caiu o dólar, diminuiu a inflação. O ano passado, em 2022, a inflação estava na Lua: eram 12%, 13%; nós estamos com a inflação para este ano de 4%; a Bolsa se recuperando - está certo? -; caiu o desemprego. Então, o cenário que o...Chegou a 12% a inflação no ano passado, na eleição. V. Exa. pode pegar aí. Chegou até a mais de 12%. Tanto que, quando estava 12% - e V. Exa. era o Ministro da Casa Civil -, para não botar 12%, eu dizia que estava na lua, para não desagradar muito V. Exa., mas estava na lua no ano passado. A inflação chegou a 13% no ano passado. E nós estamos agora com a projeção, para este ano, de 4% de inflação. O dólar caiu. Diminuiu o desemprego. Então, o cenário não é um cenário tão ruim como aqui dissertou e citou o Sen. Rogerio Marinho, que faz seu papel de oposição ao atual Governo. Portanto, essa é uma lei antiga, que foi várias vezes votada. Inclusive, no Governo passado, eu era Líder da Oposição e votei favoravelmente essa matéria de desoneração da folha de 17 empresas. Portanto, adiar é um direito regimental - há o pedido de vista para a próxima semana -, mas quero dizer que é justo que se faça essa desoneração neste momento em que essas empresas estão projetando os seus cenários de planejamento do próximo ano. Mas é bom lembrar também, Sr. Presidente, que 26 grandes empresas no Brasil - eu estou repetindo o número: 26 grandes empresas no Brasil -, que não são tão intensivas na absorção de mão de obra, têm hoje 46% de todos os incentivos. Então, o que está se fazendo aqui hoje é desonerar a folha de quem emprega, porque tem atividade econômica que emprega muito - a construção civil, tecelagem, fiação, todo o setor calçadista -, que absorve muita mão de obra. Então, é natural que se possa prorrogar para o próximo ano. Portanto, o PSD, pela sua Liderança - e eu lidero com muita responsabilidade essa bancada, que tem o Presidente da CAE, o Sen. Vanderlan; o Sen. Angelo Coronel, que é o Relator; o meu estimado amigo, que foi Líder também e é Líder, o Omar Aziz -, faz um encaminhamento de votação favorável à aprovação da matéria.
334/2023	Debate	Sen. Rogerio Marinho	PL	Eu só peço paciência, porque aqui é a Comissão de Assuntos Econômicos. Se a gente não falar de economia aqui, vai falar onde, não é, Sen.? Vejam. Eu estou escutando alguns Sen.es falarem, com todo o respeito e atenção, e quero elogiar todos eles pelas suas visões de mundo, pelas suas posições, mas é importante que a verdade venha à tona, e a gente saia desse reino de narrativas. Eu escutei alguém aqui dizer o seguinte: foi ruim a Petrobras distribuir o maior número de dividendos, porque quem ganhou dividendos é quem mora fora do Brasil. Ele se esqueceu de dizer que o maior acionista é o Governo brasileiro. O Governo brasileiro é o maior acionista da Petrobras e foi o maior beneficiário e, por via de consequência, a população, que precisava ser assistida. Segundo, assume que o problema de 2015, entre outras coisas, foi a desoneração, quer dizer, o Governo finalmente falou. O Governo falou aqui finalmente, porque o Governo não se posiciona, deixa as coisas andarem. Então, eu vou votar favoravelmente, porque eu não vou votar em aumento de impostos, mas é bom que o Governo mostre a cara. Parece que apareceu aqui rapidamente. Segundo, foi dito aqui que a inflação do ano passado foi de 13%; a inflação foi 5,8%, como muito bem colocou Ciro. Mas o importante não é isso. Sabe o que funcionando nesse Brasil, Presidente? A política monetária tão combatida do Banco Central. Por isso que a inflação está cedendo. Nós temos o Presidente do Banco Central sendo premiado como o melhor do mundo já há três anos, e esse Governo todo dia bate no Presidente do Banco Central, como se baixar juros fosse uma questão de canetada, e não de política econômica, que esse Governo não faz. Outra questão importante é dizer o seguinte: taxa de investimento. Eu escutei aqui mais uma vez um terraplanismo econômico: Ah, só se tem investimento no Brasil se tiver investimento público!. Puxa vida! Isso aqui é União Soviética, é Cuba, é Coreia? Em 2017, a taxa de investimento era 14,6% em relação ao PIB; no final de 2022, 18,8%. Os dados estão aí; cresceu 4%, R\$400 bilhões por ano. Nós temos R\$1 trilhão contratado com iniciativa privada, fruto da previsibilidade da segurança jurídica e da modernização do Estado brasileiro, o que está sendo combatido por este Governo. O Governo passado terminou o ano - e vou terminar por aqui, Sen. Giordano, para V. Exa. falar - com a relação dívida-PIB de 73,5%, menor do que os 75,7% que recebeu em 2018. É o primeiro Governo desde a redemocratização que entrega uma dívida menor do que a que recebeu. Isso é ter responsabilidade fiscal. É bom que o PT aprenda. Obrigado.
334/2023	Debate	Sen. Rogerio Marinho	PL	Sr. Presidente, eu agradeço a V. Exa. Eu vou ser bem breve. Primeiro, quero dizer que, na fala que fiz anteriormente, eu deixei claro - para quem não entendeu, eu vou deixar mais claro ainda - que a minha preocupação é que nós estamos tendo um problema sistêmico, um problema que está assolando - eu falei especificamente - os municípios

				brasileiros e, por isso, é meritória a preocupação do eminente Sen. Angelo Coronel de buscar alguma forma de mitigar essa situação, mas que infelizmente não vai se resolver apenas com essa ação, porque há uma deterioração crescente dos recursos transferidos do Governo Federal para os municípios de menor porte no país, o que gera toda a sorte de problemas. Eu inclusive fiz questão de não citar a desoneração de folha - eu não sei se o Sen. Efraim prestou atenção -, eu não falei na desoneração de folha. Em relação à reforma tributária, eu tenho uma outra visão. No final do ano passado, a Secretaria do Tesouro publicou uma nota, que é pública, que está aí para quem quiser ver, em que a relação entre tributos e Produto Interno Bruto está próxima de 34%, Sen. - 34% do que é produzido no país é pago de tributo neste país hoje, 34%, mais de um terço do que se produz no país nós pagamos de impostos hoje. Está lá, não sou eu que estou dizendo, não; é o hoje Ministério da Fazenda. Com o que veio da Câmara Federal, nós estamos aumentando apenas no IVA, que significa um terço desses impostos, em pelo menos, de forma conservadora, quatro pontos percentuais, de 21,5% para 27,5% - também não sou eu quem está dizendo; é a própria Receita Federal e o Ministério da Fazenda. Cada ponto percentual que se aumenta, eminentes Sen.es, significa 0,5% de PIB. Então, a reforma do jeito que ela está já significa um acréscimo de mais de 2% no Produto Interno Bruto em relação à tributação. Eu acho que é importante nos debruçarmos sobre o assunto de forma macro e não nos preocuparmos apenas com questões setoriais por mais importantes que elas sejam. Quando chegar aqui o projeto na próxima semana, o Sen. Angelo Coronel sabe que é evidente que eu não sou eu que vou votar por mais imposto, eu não voto por por mais imposto no país, tá? Então, é evidente que você vai ter o nosso apoio. Agora, eu não posso deixar de mostrar o que está acontecendo: nós vamos aumentar, se o Governo não entrar no processo de negociação, em pelo menos dois pontos percentuais, se nenhuma das quatrocentos e trinta e tantas emendas que já foram acostadas no relatório do Sen. Eduardo Braga for acolhida. Então, nós temos um problema muito grave. Reforma tributária, com aumento de carga tributária para a população brasileira, meus senhores, é um rumo perigoso. E este Governo tem se debruçado sempre em fazer o ajuste na área de aumentar a receita e não fazer o seu dever de casa. É isso o que eu estou colocando aqui, senhores.
334/2023	Debate	Sen. Rogério Carvalho	PT	Sr. Presidente, eu quero cumprimentar o nosso Relator, querido amigo Angelo Coronel, cumprimentar V. Exa., e cumprimentar todos os Sen.es e Sen.s que estão participando desta sessão da Comissão de Assuntos Econômicos. Em primeiro lugar, esse tema foi votado no Governo anterior, foi aprovado, foi vetado, e o Governo anterior entrou com uma ação de inconstitucionalidade, que está pendente no STF, porque, na própria reforma da previdência, já tem um dispositivo constitucional que diz que qualquer fato novo seria inconstitucional, porque muda... Ou seja, as desonerações seriam inconstitucionais. Então, teria que ser compensado de alguma forma. Essa é uma questão - e é importante que se diga - em que houve veto do Governo anterior e que foi judicializada. Então, essa é uma questão importante de ser frisada aqui para não parecer que tem um bonzinho e um ruinzinho. É um dado de realidade e tem uma construção histórica. A segunda questão é que nós precisamos, sim, ter responsabilidade com o Brasil, precisamos ter responsabilidade com o Sistema Único de Saúde, precisamos ter responsabilidade com a educação do Brasil, precisamos ter responsabilidade com a infraestrutura do Brasil, precisamos ter responsabilidade com investimento público no Brasil, porque, se não tiver investimento público, não tem investimento privado. E tudo isso... Todos nós sabemos, qualquer economista, qualquer iniciado no ramo sabe que, sem investimento público, não tem investimento privado, não acompanha investimento privado. Toda vez que a gente faz uma desoneração desse tipo, a gente está, de certa forma, tirando do Governo a sua capacidade fiscal de cumprir metas. Questiona-se por que não se cumprem metas, mas se defende desoneração. É preciso que a gente encontre uma racionalidade menos esquizoide, porque, veja, eu quero desonerar, mas, ao mesmo tempo, eu quero que cumpra a meta. Quem é que vai pagar essa conta? Se vai desonerar e quer cumprir meta fiscal, quem vai pagar a conta é o povo mais pobre do Brasil. Então, essa discussão de que vai gerar emprego, essa discussão de que vai melhorar a vida dos mais pobres não é verdade, porque não é possível desonerar e fazer ajuste fiscal sem cortar na carne daqueles que já estão no osso, que é a população mais carente do Brasil. A segunda questão que é importante lembrar é que fazer superávit sem sustentabilidade é muito simples, é vender patrimônio, como venderam a Eletrobras, é pegar, fazer um achaque e vender as refinarias, é cobrar um preço absurdo nos combustíveis para poder dar maior lucro à empresa, gerando inflação e 400 bilhões de juros por conta da inflação, por conta do aumento da taxa de juros, porque a inflação saiu do controle com o aumento do preço dos combustíveis. Depois nós tivemos que cortar no ano seguinte... E eu votei contra, porque isso ia trazer a conta para este ano, e o Governo deste ano está compensando a perda dos estados e dos municípios com as desonerações que foram feitas no ano passado. Ainda na semana passada, nós aprovamos um projeto de antecipação de receita para estados e municípios, além disso, recompondo perdas de

				estados e municípios. Então, é preciso que a gente tenha, na comunicação com o povo do Brasil, com os brasileiros e as brasileiras, muita seriedade naquilo que a gente diz, porque, senão, as pessoas não entendem. E o maior problema de uma nação é quando a gente não tem esse senso de responsabilidade com quem nos assiste, com quem ouve o que a gente está dizendo, porque elas têm dificuldade de compreender. A gente vive numa bolha, e as pessoas não estão nessa bolha para compreender e saber fazer o discernimento do que é certo e do que é errado, do que está e do que não está acontecendo, neste momento, no nosso país. E quero dizer mais uma coisa, Sr. Presidente: as desonerações eram a promessa, e o Governo da Presidente Dilma fez desonerações no Brasil, que foram uma opção, em vez de reduzir dívida pública, em vez de fazer investimento público. Sabe o que gerou? Porque a aposta era que o setor privado fosse fazer investimento e gerar emprego. Sabe o que gerou nesse período? A maior distribuição de dividendos da história do país. Sabe o que gerou neste país? Uma crise fiscal em 2015. Ou a gente não lê a história, ou quem é economista não viu esse traço histórico das desonerações. Portanto, desonerações não geram emprego. O Brasil, no ano passado, tinha dois dígitos de desemprego; agora, nós estamos abaixo de dois dígitos de desemprego. Então, nós precisamos ter clareza de que o que gera emprego é aumento da renda das pessoas. E aumentar a renda das pessoas é o que nós fizemos este ano - política de aumento real do salário mínimo -, porque com isso vai ter mais dinheiro circulando, e mais demanda, e mais pessoas comprando, e a indústria funcionando. Sabe o que vai aumentar? É a redução da taxa de juros, é o Desenrola, é tudo que o Governo tem feito para garantir que a economia volte a girar com as suas próprias pernas, para que a gente volte a ter uma economia saudável sem tantas intervenções dos liberais. Os liberais, ditos liberais foram os mais intervencionistas na economia, nos últimos quatro anos; foram os liberais mais intervencionistas que eu vi na história, ao contrário, tirando do Brasil e colocando para fora, porque foi assim com a Petrobras. Porque todo o lucro da Petrobras, ou a maioria, foi curtido em Nova York, em Ibiza, em Maiorca, pelos acionistas que nem aqui moram. Muito obrigado, Sr. Presidente.
334/2023	Debate	Sen. Eduardo Gomes	PL	Sr. Presidente, Srs. Sen.es, Sras. Sen.s, é só para estabelecer aqui uma correção histórica que é importante. Primeiro, quero falar que, com a reforma tributária, suas possibilidades e a expectativa do relatório do Sen. Eduardo Braga, dezenas, centenas de setores terão a sua situação fiscal planilhada para uma fase de transição. Então, eu daria um tratamento justo à matéria que o Sen. Efraim coloca em votação como uma regulamentação para estabelecer previsibilidade, condições de emprego. E eu gostaria de propor a desoneração do debate, porque o que está acontecendo aqui? Primeiro, uma injustiça que precisa ser corrigida. No Governo passado, os setores que estão aqui presentes podem testemunhar que, nas desonerações que foram providenciadas pelo Governo passado no momento de crise, houve a participação efetiva do Senado, de V. Exa. inclusive, dos Ministros de Estado e principalmente do Presidente da República, já que boa parte das reuniões ocorreram no Palácio do Planalto. Então, mesmo com a questão técnica do veto, a derrubada do veto, as prorrogações, toda a luta para a manutenção de emprego foi providenciada pelo Governo e pela base da oposição e da situação. E é importante que isso seja resgatado. Nós falamos aqui... É porque todo mundo quer ter o poder de resolver tudo num governo só, e esquecem que algumas matérias, como é o caso dessa, perpassam entre um governo e outro e vão permanecer para o outro, já que a prorrogação tem uma previsão de 2027. Então, eu queria dizer que essa observação para a análise total do relatório tem duas lógicas que precisam ser obedecidas: o socorro aos municípios... Os municípios entraram numa via de desastre absoluta nessa modificação de política de governo. Essa é uma realidade dos municípios brasileiros. Está muito claro isso. O Governo não iria se antecipar para dar desoneração ou qualquer outro tipo de apoio se não tivesse crise. Existe uma crise que vai estar em todos os WhatsApps do Brasil daqui a 20, 30 dias, com dificuldade de mais de 5 mil municípios em pagar décimo terceiro, em fechar as suas contas. Essa é uma realidade. A outra realidade, Presidente, é desse setor que... Esses 17 setores que tenham a sua situação solicitada até 2027 e que vinham tendo apoio do Governo passado para conseguir o seu intento. Senão, a gente não estaria aqui. A última reunião da última desoneração efetivada foi dentro do Palácio do Planalto, na sala com o Presidente da República. Então, não é verdade dizer que o Presidente votou contra, que tem um bonzinho e um mauzinho... Eu acho que tem gente ruim de matemática. A gente precisa ver o que é que vai acontecer com a política fiscal, esse alerta é importante, mas eu acredito que quem está aqui para votar estará pronto para resolver definitivamente isso na próxima semana. Obrigado.
334/2023	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Eu gostaria, até para deixar muito clara essa questão... A afirmação que faço em relação à importância do mérito para a geração de empregos, da desoneração para a geração de empregos, talvez de fato não seja uma certeza. A certeza está no fato de que a reoneração vai gerar desemprego. Isto para mim é muito claro, que, se houver uma oneração de determinados setores, a empregabilidade pode cair. Mas é uma questão de mérito, não

				me cabe discutir. Eu estou propondo uma questão de forma e de procedimento. Como nós estamos lidando não com um benefício novo, mas com a prorrogação do prazo de um benefício já existente, e esse benefício vai até 31 de dezembro, de fato não importa se vai ser votado hoje ou na semana que vem. O importante é que nós vamos votar dentro do prazo, que é o prazo até 31 de dezembro. Esta é uma obrigação da Presidência, a de fazer essa votação. Eu queria apenas chegar num consenso de Plenário. Há uma posição da Liderança de Governo para se ter o tempo necessário para a apreciação do projeto e, eventualmente, a apresentação de alguma proposta. Então, eu queria ouvir do Plenário qual é o entendimento em relação a isso; lembrando que, na próxima semana, nós temos um feriado na quinta-feira, mas teremos sessões terça e quarta-feira pela manhã no Senado. Então, também poderia ser uma alternativa, se houvesse concordância, haver apreciação na próxima semana. Mas eu deixo para a inteligência da maioria do Plenário esse encaminhamento, à luz do que foi ponderado pelo Líder de Governo.
334/2023	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Eu peço atenção do Plenário para o anúncio do Requerimento nº 185, de 2023, da Comissão de Assuntos Econômicos, que solicita urgência para o Substitutivo da Câmara dos Dep.s ao 334, de 2023, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da desoneração da folha de pagamento. A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica. Em votação o requerimento de urgência. As Sen.s e os Sen.es que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado o requerimento. (Palmas.) O substitutivo da Câmara será incluído em Ordem do Dia da sessão deliberativa de amanhã, quarta-feira, com a republicação da pauta para a inclusão desse item na data de amanhã. Agradeço aos Srs. Sen.es e às Sras. Sen.s.
334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	Presidente, como autor do projeto, gostaria de fazer esse encaminhamento a V. Exa. e defender a votação desse requerimento de urgência hoje por alguns motivos. O primeiro deles é que compreendemos o papel do nosso Sen. Jaques Wagner enquanto Líder do Governo. Mas veja só a perda de time, Presidente, essa matéria já passou pelo Senado, numa aprovação, no primeiro semestre. Foi terminativa na CAE, nem recurso ao Plenário existiu. Na Câmara dos Dep.s, Presidente, a aprovação foi quase à unanimidade. A Liderança do Governo, na Câmara dos Dep.s, discursou e orientou o voto a favor da matéria. Agora que retorna ao Senado - já há emendas -, não haveria esse motivo para postergação. E qual é o prejuízo, para ser objetivo, como pediu V. Exa., para essa postergação? É porque, se aproximando o final do ano, o prazo vai ficando exíguo e, como o Governo apresenta resistências, veja que terá 30 dias para a sanção. Então, se nós jogarmos essa decisão para o final de novembro, com um prazo de sanção, se o Governo quiser levar até o último prazo, se inviabilizará qualquer possibilidade de análise até dos vetos pelo Congresso. Então, por esse critério objetivo e para preservar um sentimento de maioria sólida que já foi exposto - não é promessa, é testemunho, e o testemunho tem muita força -, os votos das Comissões do Senado e o voto do Plenário da Câmara dos Dep.s, rogo a V. Exa., inclusive, se houvesse a concordância, para que se pudesse até mesmo apreciar o mérito no dia de hoje e, é claro, deixar o Governo para decidir sobre sanção ou veto.
334/2023	Debate	Sen. Jaques Wagner	PT	Presidente, eu já argumentei hoje na CAE - estava lá presente. O Sen. Ciro apresentou uma emenda, e o Sen. Angelo Coronel não absorveu a emenda para que não houvesse novo pedido de vista, e, portanto, a matéria vem aqui até porque essa matéria vai ser apresentada em forma de emenda aqui no Plenário. O Governo espera a leitura, amanhã, do texto da reforma tributária. Eu quero ser muito franco com os colegas Sen.es e Sen.s, com os Prefeitos e com os setores - me perdoe, vênha a V. Exa. -, porque não é desoneração que gera emprego. O que gera emprego é a economia crescendo e a distribuição de renda. Eu direi que as desonerações beneficiam o empregador, que terá um custo mais barato da sua folha de pagamento. Mas não é isso que gera emprego. Se a economia não crescer, com ou sem desoneração, não haverá geração de emprego. E me permita, Presidente - porque eu gostaria que o tempo fosse mais largo -: a verdade é que nós vamos ler amanhã um texto de uma reforma tributária aguardada há 40 anos, e, concomitantemente com a leitura do texto da reforma tributária, nós vamos bulir em algo que é exatamente tributo. No caso, não é nem tributo, é contribuição previdenciária, cujo texto constitucional aprovado na chamada PEC da Previdência já disse que, a partir da promulgação da PEC da Previdência, não se pode mais fazer desoneração sobre a questão previdenciária, cujo rombo, só no ano passado ou neste, é da ordem, talvez, de mais de R\$200 bilhões. Então, alguns colegas argumentam: mas o Governo já não tem esse dinheiro. Quando se faz uma reforma tributária, você faz conta de despesa e de receita. Se você está esperando, já que terminará em 31 de dezembro, já prorrogada por duas vezes a lei da desoneração... E eu estava no Governo quando a ex-Presidenta Dilma mandou para atender aos setores que tinham concorrência externa, e o número de setores, o que é natural... Todos os setores querem desonerar, melhora o fluxo de caixa. Vou repetir com muita tranquilidade, pois fui Governador e fui sindicalista: não é isso que gera emprego. Isso melhora o fluxo de caixa das empresas e aumenta o rombo

				da Previdência. E depois alguém aqui reclamará que só se quer aumentar tributo. É óbvio. Se eu deixo de cobrar o que eu devia cobrar, vou ter que cobrar em outro lugar para poder... Então, a decisão, é evidente, é de V. Exa. Eu acho que o tema fala contra o momento que a gente está vivendo. Quero insistir nisto. Observe algum espectador de fora. Nós estamos aprovando a reforma - aprovando, não -, lendo a reforma tributária, que já foi aprovada na Câmara, e, como se nada tivesse acontecendo, estamos votando uma desoneração, que tem a ver com tributo, Presidente, tem a ver com a sustentabilidade da Previdência Social. Então, nós estamos dando sinal contrário. Eu falo em fazer contenção, fazer melhoria do aspecto fiscal. Estou aprovando ou tentando aprovar uma reforma tributária guardada há 40 anos, e, ao tempo em que eu aprovo, já estou antecipando. Eu afirmei aos colegas - eu encerro, Sr. Presidente - que o Ministro Haddad tem compromisso, aprovando-se a reforma tributária, de analisar, do ponto de vista mais macro, evidentemente, a questão da folha. É razoável que se cobre menos de quem emprega mais. Agora, na minha opinião, sinceramente, além de inconstitucional, porque o texto da PEC da previdência é claro: a partir da publicação da PEC... Ai alguns dirão: Não, mas não é uma nova desoneração; é a mesma desoneração, só prorrogada. Ora, há uma data marcada para terminar; se eu estendo isso, significa que eu estou criando uma nova renúncia fiscal, e não a mesma. Eu não sou contra, sou a favor de que se olhe com carinho aqueles que são mais empregadores, porém não me parece o momento. Evidentemente, acolherei a decisão de V. Exa. Eu preferiria... E aí, se pudesse dar um pouco (Fora do microfone.) mais de tempo, eu estou fazendo um esforço para tentar pelo menos ter um embrião do que seria um projeto macro para a desoneração. Então, eu registro isso aqui só para colocar esse meu ponto de vista, que é o ponto de vista do Governo.
334/2023	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Sen. Marcos Rogério, na verdade, a única hipótese que haveria de se votar hoje seria a concordância plena do Senado, o que não há. Houve já a posição do Governo. A rigor, o regimento me impõe aprovar o requerimento de urgência e pautar com previsibilidade a matéria, que estou propondo que se pautar para amanhã, que é a primeira sessão subsequente. E, na verdade, não há nenhum prejuízo, porque amanhã, embora haja autoridades, após a votação das autoridades, nós prosseguiremos com a sessão para poder apreciar os itens da pauta, inclusive o item da desoneração. Então, não haverá prejuízo algum à matéria. Sen. Jaime Bagattoli.
334/2023	Debate	Sen. Marcos Rogério	PL	Sr. Presidente, a ponderação que faço a V. Exa. vai na direção daquilo que outros Sen.es mencionaram aqui. Nós temos, no dia de amanhã, uma pauta com autoridades. Vai ser uma pauta... V. Exa., que preside este Senado há tanto tempo, sabe como é um dia de votação de autoridades. Se nós temos a possibilidade de fazer a votação do requerimento de urgência hoje, a discussão hoje, por que deixar para amanhã a apreciação desta matéria considerando o ambiente que nós teremos amanhã com a votação das autoridades? Eu penso que, se houver maturidade, se houver bom senso da parte de todos nós, nós podemos votar esta matéria mesmo no dia de hoje. V. Exa. sabe: o Governo vai ser contra esse tipo de matéria, seja este Governo, seja outro governo. Agora, é um tema importante para quem gera emprego, para quem deu oportunidade. E V. Exa. está certo na afirmação que faz: se não vai gerar novos empregos, a ausência da desoneração gerará, com certeza, cortes de empregados Brasil afora.
334/2023	Debate	Sen. Rogerio Marinho	PL	Sr. Presidente, V. Exa. faz uma proposta, me parece, de votar hoje a urgência e amanhã o mérito. O Governo aqui pede que haja um tempo maior, me parece que esse é o impasse. Eu queria só ponderar com o Governo. Hoje pela manhã, nós votamos na Comissão de Assuntos Econômicos esse tema e imediatamente foi aprovado o regime de urgência. Então acho que é importante primeiro seguirmos o Regimento. O Regimento certamente dirime aqui, V. Exa. sabiamente propõe uma negociação aqui, uma mediação. Agora os argumentos que estão dados pelo Governo é importante que sejam desnudados. Primeiro, essa semana, nós assistimos a um debate em que eu, sinceramente, Sr. Presidente, fiquei preocupado com o que está acontecendo com o Governo, que tem um discurso da responsabilidade fiscal, mas parece que salta aos olhos que não há unidade dentro do processo. O Ministro Marinho, que não é o meu primo, por favor, afirma que há necessidade de que o Governo retire recursos do FAT do custeio da previdência. E mais: propõe que haja uma ação retroativa de mais de R\$80 bilhões, como se não houvesse dificuldade orçamentária na previdência, para que esses recursos sejam disponibilizados no seu ministério de acordo com as diretrizes que ele imagina que são importantes para gerar, na voz do Ministro Marinho, emprego. Depois, hoje, houve uma audiência pública com o Ministro Lupi, e o Ministro Lupi propõe uma profunda revisão da previdência, querendo inclusive visitar o que foi feito há dois, três anos, se não estou enganado, quando conseguimos aqui, num esforço de todo o Congresso Nacional, fazer uma mudança na previdência que nos permitiu um fôlego de quase quatro anos, cinco anos, em torno de R\$1 trilhão. E o Ministro Lupi certamente está achando que não há déficit previdenciário, como afirmou anteriormente. Então o Governo faz aqui um discurso que não tem nada a ver com sua prática, é meramente

				protelatório. Eu não estou também, como disse V. Exa., entrando no mérito. Só acho, Sr. Presidente, que V. Exa. apresenta uma série de temas importantes e relevantes, que a sociedade espera que o Congresso vote, decida. Temos a PEC 08, que é importante para restabelecer a questão da prerrogativa deste Parlamento, o equilíbrio entre os Poderes. Nós temos a questão das cotas. Nós temos aí a questão que está sendo aguardada por um grande número de pessoas que aqui vieram, ao Plenário desta Casa, que é a questão do Estatuto da Polícia, que inclusive o Sen. Contrato é o Relator. Então não vai ser de um dia para o outro que o Governo vai encontrar uma solução mágica para essa questão de mudar a desoneração, porque nós vamos assistir amanhã à apresentação de um relatório. Por melhor que ele seja, é apenas a apresentação do relatório ainda. É uma etapa que antecede uma discussão, que ocorrerá no Senado da República e que certamente, pela sua modificação, voltará à Câmara dos Dep.s. E não é, permita-me V. Exa., motivo para que nós possamos procrastinar a decisão, em função de uma situação em que nós não sabemos sequer qual é o marco temporal colocado. Então nós estamos adiando uma situação sem que nós tenhamos um motivo justo para isso. Então eu peço a V. Exa. que nós cumpramos o Regimento.
334/2023	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Sras. Sen.s, Srs. Sen.es, eu peço a atenção do Plenário. Sen. Jaques Wagner, Líder do Governo; Sen. Rogerio Marinho, Líder da Oposição; Srs. Líderes; Srs. Sen.es e Sras. Sen.s, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal aprovou, na data de hoje, o Projeto de Lei 334, de 2023, substitutivo da Câmara dos Dep.s, que altera as Leis 12.546 e 10.865, para prorrogar, até 31 de dezembro de 2027, os prazos de que tratam os artigos que especifica, referentes à desoneração da folha de pagamento de 17 setores da economia. Eu gostaria de propor ao Plenário... Líder Eduardo Braga, Líder Jaques Wagner, eu gostaria de propor ao Plenário... Eduardo... Eduardo... Eu gostaria de propor ao Plenário, em relação ao projeto da desoneração da folha de pagamento - V. Exa., como Relator da reforma tributária, deve ler o seu parecer, amanhã, na Comissão de Constituição e Justiça... Em relação à desoneração da folha de pagamento, eu estava dizendo que foi aprovado, na Comissão de Assuntos Econômicos, e há um requerimento de urgência. A proposta da Presidência, para que se permita o debate por todos os Sen.es e para evitar a imprevisibilidade, é que nós votemos o requerimento de urgência na data de hoje. Aprovada a urgência, nós publicamos a pauta desse item na sessão de amanhã do Senado Federal, reconhecendo esta Presidência a importância desse projeto e o mérito dele para a geração de empregos no Brasil e para esses 17 setores que têm alto nível de empregabilidade. Com isso, eu considero que é um encaminhamento que concilia todos os interesses e permite, então, que os Sen.es possam participar do debate, amanhã, na sessão do Senado Federal. Então, nós submeteremos a votação do requerimento de urgência e, uma vez aprovado - deve ser aprovado -, pautaremos para amanhã, na sessão do Senado, o projeto da desoneração da folha de pagamento. Líder Jaques Wagner.
334/2023	Debate	Sen. Rodrigo Pacheco	PSD	Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão. Passamos à apreciação da matéria. Foi apresentado o Requerimento nº 956, da Sen. Tereza Cristina, Líder do Progressistas, de destaque para a votação em separado do art. 4º do substitutivo da Câmara. O Relator se manifestou favoravelmente. Fica, portanto, prejudicado o destaque. O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. Discussão da redação final. (Pausa.) Encerrada a discussão. Em votação. As Sen.s e os Sen.es que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção. Muito obrigado, Srs. Sen.es e Sras. Sen.s. Com a palavra, o Sen. Angelo Coronel. Diante da manifestação do Relator acerca da aprovação do art. 4º do substitutivo, a Presidência gostaria de consultar o Plenário se podemos, usando da competência desta Presidência, prevista no inciso XIV do art. 48 do Regimento, colocar em única votação simbólica o substitutivo da Câmara, em turno único, nos termos do parecer da CAE e da manifestação do Relator realizada em Plenário. Ou seja, os Sen.es e as Sen.s que concordarem com esses termos permanecerão como se encontram e aprovarão o art. 4º do substitutivo e rejeitarão os demais dispositivos. (Pausa.) A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica. Conforme dispõe o inciso XIV do art. 48 do Regimento, coloco em votação o substitutivo da Câmara, em turno único, nos termos do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos e da manifestação do eminente Relator Sen. Angelo Coronel acerca do art. 4º do substitutivo. As Sen.s e os Sen.es que aprovam o art. 4º do substitutivo e rejeitam seus demais dispositivos permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado o art. 4º do substitutivo da Câmara dos Dep.s e rejeitados os seus arts. 1º a 3º e 5º a 7º.
334/2023	Debate	Sen. Angelo Coronel	PSD	Presidente, esta matéria já foi bastante debatida ao longo desses quatro meses e, graças a Deus, chega hoje aqui praticamente ao seu final. Existe um destaque, Sr. Presidente, do Sen. Ciro Nogueira, de uma emenda que foi aprovada pela Câmara dos Dep.s. Então, para que a gente ganhe tempo, eu vou acatar, no meu relatório principal, o destaque do Sen. Ciro Nogueira para que a gente encerre essa questão. Muito obrigado. Inclusive,

				Sr. Presidente, quero saudar todos esses setores que estão até hoje lutando, são os setores que mais empregam no Brasil. Essa manutenção dessa desoneração é de suma importância para a manutenção desses postos de trabalho. No quesito das prefeituras municipais do Brasil, é uma questão de justiça reduzir essa alíquota de 20% para 8%, é meritório. Tudo acontece nos municípios. Nós não podemos sacrificar esses municípios brasileiros que têm população abaixo de 142 mil habitantes. Quem tem população acima de 142 mil habitantes tem um incremento no Fundo de Participação. Por isso, o corte de 142 mil. Então, vamos trabalhar para que o Governo também não vete e acate a decisão do Plenário deste Senado e que a gente faça justiça tanto com essas empresas, com essa desoneração, quanto com as prefeituras brasileiras. Muito obrigado, Presidente.
334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, início saudando o nosso Relator Angelo Coronel. Agradeço aos Srs. Parlamentares, Sen.es e Sen.s. Agradeço à Câmara dos Dep.s, que de igual forma nos deu uma sólida maioria para esse tema, que provou que não é um tema de governo ou de oposição, é um tema do Brasil, uma agenda da nação. O Brasil tem um grande desafio hoje, que é gerar empregos e oportunidades. Não é simplesmente arrecadar mais. Não se trata de uma mera equação financeira para se chegar a um resultado econômico, porque tem pais e mães de família na fila do desemprego que precisam dessas oportunidades. Tem jovens que querem sua primeira oportunidade e, através dessa política pública, poderão conquistar seu emprego. E o maior programa social do Brasil é o emprego, Presidente, é a oportunidade que se tem, com o suor do seu rosto, de colocar o pão na mesa da sua casa. A política de desoneração da folha de pagamento vem trazer uma mensagem nova nesse conceito, porque o atual imposto, veja só como é equivocado, ele passa a seguinte mensagem: quanto mais empregos eu criar, mais impostos eu vou pagar, porque os encargos são conforme o número de empregos. A desoneração da folha de pagamento inverte essa lógica e transmite a seguinte e correta mensagem: quanto mais empregos eu gerar, menos impostos eu vou pagar. Assim, a gente consegue dar essa oportunidade e fazer um jogo de ganha-ganha. Por isso, esse projeto também chega à unanimidade para ser aprovado hoje no Plenário, porque ele é bom para quem emprega, ele é bom para quem empreende e ele é bom também para quem trabalha, preservando seus postos de trabalho, tanto que os sindicatos também apoiaram essa medida. Inclusive, ele é bom também para o Governo, porque ele traz a política de desoneração. Levantar essa bandeira foi importante, tivemos diversos desafios a serem superados, mas hoje é o momento de celebrar. Agradeço novamente ao nosso Relator Angelo Coronel. Permitam-me aproveitar a presença na mesa e saudar o Presidente da CAE, o nosso Sen. Vanderlan, que foi também um protagonista desse momento ali na CAE, pautando a matéria, defendendo a concepção e os conceitos com coragem, com ousadia. O senhor, meu caro Presidente Vanderlan, tanto na desoneração quanto na reforma tributária e também no GT, tem sido uma voz importante na agenda econômica do Senado. Presidente Rodrigo Pacheco, permita-me também transmitir a V. Exa.: a sociedade brasileira, principalmente a sociedade produtiva, sempre teve na sua palavra, na sua firmeza alguém que soube reconhecer a importância dessa política pública, e, por princípios e por convicção, sempre apoiou a tramitação dela no Senado e no Congresso Nacional. Muito obrigado pelos gestos de cada um dos Parlamentares, e, como autor da matéria, sinto-me hoje realizado, aprovando esse tema e apelo ao Governo para evitar os vetos, porque as empresas - e aí concluo, Presidente - precisam de segurança jurídica para poder ter tempo de abrir novas filiais, ampliar os seus negócios e, portanto, contratar mais pessoas, que é a finalidade dessa política pública, tirar pais, mães e jovens da fila do desemprego e, com o suor do seu rosto, colocar o pão na mesa da sua casa. Muito obrigado.
334/2023	Debate	Sen. Carlos Viana	PODE	Sr. Presidente, eu quero dizer da minha satisfação por trazermos esse projeto da desoneração hoje e por aprovarmos esse projeto. A história, o bom senso econômico... Aqueles que estudam um pouco que seja do próprio Brasil sabem que não é aumentando a carga tributária, que não é sobrecarregando quem gera emprego e renda que um governo consegue melhorar uma economia. Consegue levar a sua arrecadação de uma maneira temporária, mas que acaba engessando todo o mercado, tirando, inclusive, dinheiro para novas rendas. A história já nos mostra que, quanto mais nós desoneramos, quanto mais nós damos a liberdade econômica para os setores produtivos brasileiros, mais eles crescem. Isso já, em todo o mundo, é muito bem visto. A taxa de desemprego no Brasil começou a cair por medidas que foram tomadas há dois anos. Não se engane quem acha que a taxa de desemprego cai com um governo que assume no mês de janeiro e, seis meses depois, já tem um resultado positivo. Isso não é verdade. A taxa de desemprego está caindo porque nós desoneramos os setores, os 17 que estão aí. Na minha opinião, deveríamos ter incluído também o setor da saúde, que é fundamental e não está contemplado, mas já é um bom passo. Portanto, o meu reconhecimento aqui ao trabalho do Sen. Angelo Coronel e a esse Senado, que está

				dando um exemplo de defesa dos postos de trabalho e de quem produz, da riqueza brasileira. Eu volto a dizer: não é aumentando imposto, não é tornando mais difícil a vida de quem produz renda, quem gera emprego, não é dessa maneira que nós vamos conseguir melhorar a economia brasileira. É um modelo econômico, um projeto econômico de incentivo a gerar emprego e de diminuir o tamanho do Estado. Essa história de a gente querer aumentar o Estado de novo, as estatais... Vamos olhar o passado brasileiro. Nós vamos ver bem que isso não nos levou a nada. O projeto de hoje é meritório e eu tenho certeza de que será muito bem recebido. Agora, para encerrar, a questão das prefeituras. Os nossos 853, hoje, Prefeitos, todos eles atentos ao que nós estamos votando aqui, fazendo um apelo, especialmente os pequenos, que estão passando por um momento muito difícil na queda da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios. É um gesto importante de apoio a esses Prefeitos, que estão vivendo, muitos deles, sem condições de pagar o décimo terceiro já no final deste ano. Já neste ano, teremos prefeituras que não vão conseguir arcar com os compromissos. Essa medida vem, pelo menos, para mitigar uma parte de toda essa dificuldade. Muito obrigado, Presidente. É a minha palavra sobre o projeto da desoneração.
334/2023	Debate	Sen. Cid Gomes	PDT	Sr. Presidente, na realidade, eu estou na dúvida sobre se faço um destaque ou se apelo à sensibilidade do nosso querido Sen. Angelo Coronel. Eu já fui Prefeito de uma cidade com, à época, 156 mil habitantes. Estaria fora do critério que V. Exa. estabeleceu como corte. A Câmara, Sr. Presidente, acho que fez algo mais, socialmente... Levando em conta a renda per capita, fazendo quintos. O primeiro quinto teria uma alíquota menor, os 20% dos municípios com renda per capita menor teriam uma alíquota menor. Na medida em que a renda per capita, que é o fundamental... Porque eu lhe digo o seguinte: no Ceará tem um município que chama Caucaia. Caucaia é um município que deve ter 400 mil habitantes, recebe reserva de FPM. Mas não dá para fazer nada diante da enorme população, porque é uma cidade dormitório, com pouquíssima atividade econômica. Então, o que deve ser levado em conta... Tem um município, eu me arriscaria a dizer aqui, no Ceará, que tem 30 mil habitantes e a maior renda per capita do Estado todo. Então, o corte de fato, Sen. Angelo, não é a população, o corte é a renda per capita, as receitas que o município recebe vis-à-vis com a sua população. Tenho certeza de que, dessa forma, estariam todos contemplados na medida do que o mais rico pagaria mais à previdência e o mais pobre pagaria menos à previdência. Então, eu faço um apelo derradeiro só em busca da unanimidade, se é que é possível construir a unanimidade em torno desse relatório. Que V. Exa. acolhesse o que foi colocado pela Câmara, em nada vai atrapalhar os municípios menores de 142 mil, desde que sejam municípios de fato pobres, que é o que nós queremos atender.
1949/2021	Razões De Veto	Presidente Lula	PT	Senhor Presidente do Senado Federal, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o 1.949, de 2021, que Acresce dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer a não caracterização como perigosas das atividades ou operações que envolvam exposição às quantidades de inflamáveis contidas em tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, na forma que especifica. Ouvido, o Ministério do Trabalho e Emprego manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei, pelas seguintes razões: A proposição legislativa alteraria o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para incluir o § 5º ao referido artigo, com a finalidade de estabelecer a descaracterização como perigosas das atividades ou operações que impliquem riscos ao trabalhador em virtude da exposição às quantidades de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos que possam ser transportadas de forma a garantir a proteção e a segurança dos trabalhadores do setor de transporte de cargas e de passageiros, em desacordo ao disposto na legislação trabalhista. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.
334/2023	Razões De Veto	Presidente Lula	PT	Senhor Presidente do Senado Federal, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público e por inconstitucionalidade, o 334, de 2023, que Prorroga até 31 de dezembro de 2027 os prazos de que tratam os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o caput do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30

				de abril de 2004, e dá outras providências.. Ouvidos, o Ministério do Planejamento e Orçamento e o Ministério da Fazenda manifestaram-se pelo veto ao Projeto de Lei pelas seguintes razões: A proposição legislativa altera, para 31 de dezembro de 2027, os prazos de que tratam os art. 7º e art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e o caput do § 21 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, a fim de, respectivamente, prorrogar a vigência da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB incidente sobre setores específicos da economia e elevar, em um ponto percentual, a alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior - Cofins Importação na hipótese de importação de determinados bens. A propositura normativa, outrossim, objetiva reduzir a CPRB para setor específico e reduzir a alíquota da contribuição previdenciária patronal imputada aos Municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a quatro inteiros da tabela de faixas de habitantes previstas no § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa padece de vício de inconstitucionalidade e contraria o interesse público tendo em vista que cria renúncia de receita sem apresentar demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro para o ano corrente e os dois seguintes, com memória de cálculo, e sem indicar as medidas de compensação, em desatenção ao disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos art. 131 e art. 132 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.
334/2023	Debate	Sen. Flávio Bolsonaro	PL	Alguns países do mundo que são ditaduras, para se reafirmarem, precisam colocar um nome bonitinho como o oficial. A Coreia do Norte é República Popular Democrática da Coreia. O Partido dos Trabalhadores veta um projeto que veio exatamente para salvar empregos, para gerar trabalho, emprego e renda. Obviamente, o encaminhamento é pelo voto não, pela derrubada do veto, para salvar e manter empregos. Assim, pelo menos teremos a mínima expectativa de que vamos conseguir gerar mais empregos no Brasil. O voto é não.
334/2023	Debate	Dep. Bibó Nunes	PL	Digníssimo Presidente Rodrigo Pacheco, a Minoria orienta não ao veto. Só poderia, um veto como esse, partir do desgoverno do ex-presidiário Lula, que não tem a menor sensibilidade com o trabalhador brasileiro. Essa desoneração até 2027 vai propiciar mais trabalho, mas este desgoverno é puro engodo. Ele só quer aumentar o desemprego, assim como não queria trabalho aos domingos e feriados. O PT, este desgoverno, se preocupa com o dinheiro para o Bolsa Família — que não é mais um auxílio, mas um salário, porque auxílio é por um tempo, e não o tempo todo. Nós queremos trabalho, prosperidade, e quem é empresário conhece o alto custo da folha de pagamento. Desoneração, para o bem do Brasil! Grato, nobre Presidente.
334/2023	Debate	Dep. Glauber Braga	PSOL	O PSOL orienta sim. Desoneração total e irrestrita não é sinônimo de geração de emprego nem de ampliação da renda do trabalho. Agora, Presidente, eu estou recebendo umas mensagens estranhas no meu celular de pessoas me perguntando se eu sei quem é o Mestrão. Eu não sei quem é Mestrão. Não tenho a menor ideia de quem seja o Mestrão. Quem pode responder a esta pergunta é o Sen. da República Sergio Moro. Ele é quem tem que dar satisfação pública de como votou no dia de ontem a indicação de Flávio Dino para o Supremo Tribunal Federal. Acho, inclusive, que o Sen. Sergio Moro deveria dar essa declaração e essa justificativa rapidamente, enquanto ainda está exercendo o papel de Sen. da República porque, em breve, inclusive, muito provavelmente, não estará mais sentado nesta cadeira.
334/2023	Debate	Dep. Claudio Cajado	PP	Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Congressistas, daqui a mais dois destaques, ou seja, estamos voltando o primeiro, votaremos o segundo, é o terceiro, nós vamos tratar do veto referente ao arcabouço e ao CARF. São dois vetos sobre os quais houve acordo e os quais eu respeito. Eu queria pedir vênias a todos os presentes no plenário e aos que estão de forma virtual para mostrar que o veto ao arcabouço, que foi destacado e será objeto de votação nominal, trata de contingenciamento. Porém, da forma como foram expostas, votadas no nosso relatório do regime fiscal, as despesas de custeio teriam que ser contingenciadas proporcionalmente aos investimentos. Com o veto, o que ocorre? Os investimentos ficarão represados, e as despesas de custeio ficarão em aberto, cheque em branco para que o Governo possa gastar e manter os investimentos represados, ou seja, contingenciados. Quando apresentamos o relatório aqui, eu fiz questão que constasse a isonomia, a proporcionalidade entre poder contingenciar o custeio e o investimento da mesma forma, para que não houvesse o que está a acontecer: represam-se os investimentos, basicamente as emendas de bancada, as individuais, as de Comissão, que dão aos Municípios brasileiros, aos Estados federados a possibilidade de receberem investimentos, que são hoje fundamentais. A maioria dos Municípios — daqui a poucos minutos a Câmara dos Dep.s irá votar o que inclui a desoneração para

				os Municípios brasileiros — está completamente asfixiada, tanto na desoneração quanto nos investimentos. Ele será o terceiro destaque. Os Municípios precisam do apoio dos Dep.s e Sen.es. É fundamental que nós possamos fazer com que os investimentos, quando possível, sejam isonômicos, sejam distribuídos de forma absolutamente igual em relação ao contingenciamento e as despesas. Tratar o investimento de forma diferente na priorização em relação ao custeio é injusto. Por isso, eu peço vênia a V.Exa. para que votemos não a esse veto referente ao CARF e ao arcabouço, para derrubá-lo. Assim, poderemos manter o espírito, o conceito do regime fiscal do arcabouço, que é de manter as contas públicas com responsabilidade fiscal. Se houver receita, que se faça a despesa e os investimentos; mas, se não houver dinheiro, não adianta querer se endividar, porque isso vai prejudicar exatamente no sentido oposto, vai fazer com que volte a inflação e o aumento dos juros, da taxa SELIC, vai fazer com que comprima os investimentos e aumente o Risco Brasil. Portanto, o contingenciamento é uma ferramenta de gestão, foi incluído no nosso relatório e, majoritariamente, votado na Câmara dos Dep.s e no Senado Federal para que tenhamos a meta fiscal como objetivo a ser perseguido. Se nós deixarmos os contingenciamentos de forma descalibrada entre o custeio e o investimento, estaremos trazendo, primeiro, a injustiça à gestão pública, tratando desigualmente prioridades que eu considero absolutamente iguais do ponto de vista da despesa. De outra forma, você colocar o contingenciamento sem ser uma ferramenta de gestão para que nós possamos atingir as metas fiscais e os resultados primários que estarão e estão contidos na LDO é fulminar de morte o objetivo maior da lei do regime fiscal que nós aqui votamos. Portanto, eu me antecipo, Presidente, já que V.Exa. me permitiu usar o tempo de Líder — estou vendo aqui o Dep. Mauro Benevides —, para dizer que eu iria fazer o encaminhamento do destaque, mas peço à Mesa, Presidente Rodrigo, que, no encaminhamento do destaque, o Dep. Mauro Benevides possa usar a minha vez, porque S.Exa. foi um dos artífices dessa emenda. Portanto, eu acho justo, Dep. Mauro, que tanto eu quanto V.Exa. e o Dep. Pedro Paulo, que aqui não está, possamos defender o conceito, o espírito legítimo da votação do arcabouço fiscal, do Regime Fiscal Sustentável, que fizemos no Congresso. Muito obrigado, Presidente.
334/2023	Debate	Sen. Randolfe Rodrigues	PT	Presidente, é importante destacar que o Ministro Haddad insistentemente procurou a construção do diálogo e da mediação em relação a esse veto com todos os setores, mas não foi possível. É importante destacar o que já foi dito aqui pelo Líder Renan Filho. Essa medida tem pelo menos 10 anos de história. Segundo estudos do IPEA, segundo estudos de um conjunto de instituições acadêmicas, ela não representou concretamente a incorporação e aquisição de empregos novos aos brasileiros. Eu acho muito interessante vários falarem em responsabilidade fiscal. Entretanto, essa medida traz um impacto de 20 bilhões de reais para as contas públicas. Alguns que chegam a argumentar tal responsabilidade trancam os olhos na hora do debate sobre essa medida. O Governo continua à disposição para dialogar. O Governo tem, em primeiro lugar, consciência da maioria que está formada tanto no Senado quanto na Câmara em relação a esse veto. O Governo está à disposição para continuar dialogando, mas tem também convicção de que esta medida não resolve o problema do emprego, traz um enorme impacto fiscal para a União e, por fim, não beneficia todos os setores da economia. Por isso, o Governo insistirá no diálogo para medidas alternativas para o próximo ano. A orientação do Governo é o voto sim, pela manutenção do veto.
334/2023	Debate	Dep. Bohn Gass	PT	Presidente, primeiro, é importante que se diga o que é a desoneração. A desoneração é a empresa deixar de arrecadar para a Previdência os 20% que deveria arrecadar. Então, a desoneração é a empresa — algumas empresas; não são todas — se apropriar de um dinheiro que iria para o Estado. O Estado ajudaria na educação, na saúde, na própria Previdência. Então, os Parlamentares e Sen.es que estão defendendo que tem que ter dinheiro para a educação, para a saúde, para a aposentadoria, para a Previdência estão deixando, neste momento, dinheiro para a empresa. A desoneração é isso: é dinheiro para a empresa. O Estado tem menos. Então, nós estamos tirando dinheiro da educação, da saúde, da aposentadoria para deixar para quem? Para algumas empresas. No tempo em que se gerou emprego neste País isso não foi feito com desoneração; foi com investimentos. É isso que o Presidente Lula está fazendo: investindo. Mas tem que ter dinheiro. Aqui nós estamos deixando dinheiro na mão da empresa, não do Governo. Votamos sim, Presidente, para manter exatamente essa coerência. Por que o Brasil está crescendo agora? Porque o povo passou a ter dinheiro. Agora, se eu deixo o dinheiro na mão da empresa — porque eu estou desonerando a empresa —, não vai gerar emprego. Emprego é na economia; é o povo tendo dinheiro para comprar comida, baixando os preços. É isso que o Lula está fazendo. Nós queremos que o Brasil continue crescendo. Por isso, votamos sim.
334/2023	Debate	Dep. Lucas Redecker	PSDB	Quero iniciar saudando V.Exa., Presidente Pacheco, e parabenizá-lo pela sensibilidade de ter pautado essa importante matéria, matéria que não apenas o Congresso Nacional estava trabalhando para vir para a pauta, mas que o Brasil também estava aguardando

				que viesse para a pauta, para que pudéssemos debater esse tema tão importante para o desenvolvimento do País. Estamos debatendo a desoneração da folha, e eu escutava alguns colegas Parlamentares falarem sobre o Congresso Nacional, que, por não estar vencido o prazo, estaria tomando uma atitude que descredenciaria a decisão do Governo ou que desconstruía a decisão do Governo. Quem desconstruiu a decisão da desoneração da folha foi a péssima articulação, foi a conversa — que não existiu — na Câmara e no Senado, foi a construção — que não foi feita pelo Governo — de debater a desoneração da folha tanto na Câmara quanto no Senado. Pois bem. Nós aprovamos por 430 votos a desoneração da folha aqui na Câmara dos Dep.s. A votação no Senado Federal foi simbólica. Não foi uma votação em que os Sen.es foram lá e votaram contra ou a favor. Ela foi simplesmente simbólica. Em momento algum, o Governo Lula ou as Lideranças do Governo falaram para qualquer Dep. ou Sen. que eram contra a desoneração da folha. Depois de aprovada, foi para a Mesa do Presidente Lula, e o Presidente Lula, com um gesto de traição a esta Casa, votou a desoneração da folha, deixando os 17 setores da economia brasileira, os que mais empregam no Brasil, num limbo, aos 45 minutos do segundo tempo! Esses 17 setores, que não puderam se programar para o próximo ano, não têm previsão no seu orçamento nas suas empresas, não têm previsão de investimento nas suas empresas e não têm previsão nas negociações feitas para os próximos anos, porque não sabemos quanto vamos pagar de imposto em relação à desoneração da folha. Ah, o Governo vai apresentar uma proposta! Vai apresentar uma proposta que ninguém conhece nem o Governo, porque era para ter protocolado nos últimos 2 dias e não protocolou! Por isso está na pauta de hoje do Congresso Nacional a desoneração da folha. O Governo veio aqui dizer que tinha um projeto, que inexistia, porque nem eles sabem. Ah, não vai diminuir a receita? Que receita? Já é desonerada a folha de pagamento. Nós vamos dar continuidade e com os mesmos custos. Porém, o Governo deveria se preocupar em gastar menos, em viajar menos. O Governo deveria se preocupar em diminuir o número de Ministérios, se ele quer diminuir os custos. Mas diminuir a receita em cima da geração de emprego, nas costas de quem produz, nas costas de quem, por meio da indústria, está gerando emprego e renda para o brasileiro? E não só para o funcionário, também para a economia como um todo, porque a mãe ou pai de família que está empregado gasta no comércio, pode dar um curso de formação para o filho, pode dar qualidade de vida à família. Essa é a grande realidade da geração de emprego. Não é inconstitucional, como muitos dizem, a desoneração da folha. Ela é constitucional, como já dito pelo próprio Supremo Tribunal Federal. O que nos resta na sessão do Congresso Nacional é derrubar esse veto. Nós fomos traídos pela articulação política do Governo, porque em nenhum momento foi dito que se era contra a matéria, tanto em sua tramitação na Câmara dos Dep.s quanto no Senado Federal. Vamos mostrar que derrubar esse veto não é uma ação de partido político, não é de oposição nem de situação. Derrubar esse veto é se colocar a favor do Brasil. Esse projeto é a favor de quem trabalha, de quem produz, de quem gera emprego, de quem empreende em um País com uma das mais altas cargas tributárias do mundo, de quem empreende mesmo, muitas vezes, tendo a força do poder público contra os empreendedores. Então, eu peço, Presidente, que nós derrubemos esse veto. Isso é muito importante para o Brasil.
334/2023	Debate	Dep. Domingos Sávio	PL	Sr. Presidente do Congresso Nacional, Sen. Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Sen.es, Sras. e Srs. Dep.s, todos que nos acompanham, este é um momento histórico. Este é um momento que nos dá oportunidade de, com clareza, não apenas reafirmarmos o papel fundamental do Congresso Nacional para que haja, de fato, equilíbrio e democracia plena, mas também é um momento de demonstrarmos que estamos aqui a serviço do Brasil. Esta matéria deveria ser tratada, assim o foi na votação na Câmara e no Senado, como um projeto de interesse do Brasil, não do Governo ou da Oposição. E não, por acaso, houve ampla maioria, quase unanimidade de apoio na Câmara e unanimidade de apoio no Senado. E, aí, surpreendentemente, o Presidente Lula veta a matéria. E do que estamos tratando? Estamos tratando de milhões de empregos dos brasileiros. Estamos tratando das empresas que mais empregam no Brasil, como, por exemplo, construção civil; setor de vestuário, que, na minha Divinópolis, é a base da nossa economia; setor de calçados, em todo o Brasil, em Nova Serrana, ao lado de Divinópolis; setor de transporte público e de cargas. No Brasil inteiro esses setores são fundamentais. Se nós não derrubarmos esse veto, a partir de 1º de janeiro, vamos ter aumento do custo, do imposto sobre esses serviços, sobre essas empresas, o que vai gerar desemprego, porque o aumento é exatamente na folha de pagamento. É um golpe em cima do trabalhador também, porque ele também perde com isso. Portanto, o veto surpreendeu a todos. Infelizmente, eu tenho que admitir que não me surpreendeu, porque o Governo, que diz que se preocupa com o trabalhador, preocupa-se em ampliar a arrecadação. O único objetivo desse veto é aumentar a arrecadação, tributar mais. Então, obviamente, o Dep. e o Sen. que não se posicionarem agora, com independência dizendo não ao veto, estarão dizendo sim ao aumento de imposto, estarão dizendo sim à demissão de

				trabalhadores. É hora de reagirmos. Não é uma atitude contra o Governo. É uma atitude a favor do País. Inclusive, é isso que eu sinto, percebo claramente em boa parte daqueles que são da base do Governo. Agora, não é base ou oposição. Agora é Brasil. Agora é a defesa do que é certo, do que é justo. Desonerar a folha de pagamento é gerar mais emprego e competitividade para a economia brasileira, que já sofre com a importação sem imposto, que está matando empresas, que está matando o comércio no Brasil. E agora vão aumentar imposto?! Então, é não ao veto e sim à geração de emprego. É não a aumentar impostos, e sim a tornar mais eficientes e mais competitivas as nossas empresas. Por isso, eu quero cumprimentar as Lideranças e o Presidente do Congresso, que colocou esse veto em pauta — ele não trancava a pauta. O Presidente colocou esse veto em pauta sabendo que, se não fosse votado hoje, em 1º de janeiro haveria aumento de imposto e demissão! Não haveria salvação, e, então, não há como aguardar acordo. Aí vale o bom senso de todos nós! Eu acho que qualquer Dep. ou Sen., da base do Governo ou não, não tem nem que ter constrangimento: Espere aí! Esperar um acordo para o ano que vem, mas no dia 1º de janeiro já vale a regra de tributar a folha de pagamento? Aí não há mais como, a Inês é morta! A única alternativa viável é derrubar o veto, é derrubar o veto a favor do Brasil. Portanto, Presidente, eu concluo agradecendo a V.Exa. e agradecendo a todos, porque eu acho que houve consenso. Encaminhamos não ao veto, sim ao emprego, sim ao desenvolvimento do nosso País.
334/2023	Debate	Sen. Efraim Filho	UNIÃO	Sr. Presidente do Congresso, Sen. Rodrigo Pacheco, Srs. Dep.s, Sras. Dep.s, Srs. Sen.es, Sras. Sen.s, esta votação tem muitos simbolismos, e um deles, pelo qual começo, é a reafirmação do Parlamento. Esse é um projeto com a cara do Congresso, com a força do Congresso, que teve decisão por ampla e sólida maioria, tanto na Câmara dos Dep.s, onde foi aprovado por 430 votos contra 17, quanto no Senado, onde foi aprovado por votação simbólica. E foi aprovado por quê? Porque esse é um projeto que dialoga com a vida real das pessoas. É um projeto que dialoga com as famílias. É um projeto de ganha-ganha. É apoiado por quem produz e por quem trabalha. É apoiado pelos setores produtivos e pelos sindicatos. A classe trabalhadora, os empreendedores, todos juntos apoiam a desoneração da folha de pagamento. E por quê? Porque ele traz uma mensagem muito clara para quem gera mais empregos: pagar menos impostos. É disso que esse projeto trata: demonstrar que o imposto sobre folha de pagamentos, sobre a geração de empregos, é um imposto burro, um imposto equivocados, que tem que ser alterado. Não se trata de simples renúncia de receita, mas de uma substituição. É sempre importante citar: as empresas continuam pagando, sim, seus impostos, mas não sobre o emprego, não sobre a folha de pagamento. Elas pagam sobre o faturamento. Se continuarmos taxando o emprego, elevando custo do emprego, tomando mais claro contratar pessoas, qual solução as empresas terão? Substituir o trabalhador, a mãe de família, pelo robô, pela automação, pela Inteligência Artificial, porque não pagará imposto. Então, nós já conseguimos que fossem desonerados 17 setores dentre aqueles que mais empregam. O ideal seria que isso pudesse chegar a toda a economia, e, quem sabe, na segunda fase da reforma tributária, que trata do imposto sobre a renda e o patrimônio, isso seja conseguido. Mas se não temos o ideal, temos o possível. E o possível é prorrogar a desoneração que já existe hoje. Por isso, diante da ampla maioria, tanto na Câmara quanto no Senado, houve uma incompreensão do porquê de o Governo fazer a opção pelo veto integral. Esses setores, claro, surpreendidos, já começaram a puxar o freio de mão: suspenderam novos negócios, suspenderam a abertura de novas filiais, a ampliação das suas estruturas e, portanto, a contratação de mais pessoas. O veto significa a angústia de famílias que poderão passar o seu Natal sem saber se estarão na lista de demissão, a partir de 1º de janeiro, de empresas que, logicamente, não suportarão o acréscimo dessa conta! Já pensou, para cada empregado, aumentar 20% do encargo social? Não será suportado esse custo, e haverá demissões. Esta derrubada do veto, que nós vemos bem encaminhada pelas Lideranças do Congresso tanto na Câmara quanto no Senado trará, primeiro, segurança jurídica para quem empreende poder fazer o seu planejamento; segundo, trará paz de espírito para quem trabalha, para quem tem o seu emprego e não estará ameaçado de demissão; terceiro, trará esperança para quem ainda não tem emprego, para quem está na fila do desemprego, jovens que querem uma primeira oportunidade, pais ou mães de família que querem, com o suor do seu rosto, colocar o pão na mesa da sua casa. Então, é este o apelo que se faz. E concluo dizendo que os dados de 2022, do ano anterior, porque o deste ano não foi concluído ainda, já mostram que foram colocados 16% a mais de empregos, que já houve aumento na média salarial entre aqueles setores desonerados, ou seja, é algo efetivo: gerou-se mais emprego, aumentou-se a média salarial. Então, o nosso encaminhamento, àqueles que querem nos acompanhar, é não ao veto. Nós fazemos este apelo às Lideranças da Câmara e às Lideranças do Senado. A proposta que o Governo ficou de enviar, mas até o momento não chegou, será bem-vinda para ser apreciada no momento oportuno. Mas a decisão que nos cabe agora é derrubar o veto, garantir a prorrogação, e, a partir do ano que vem, analisar as propostas que porventura chegarem. Muito obrigado.

334/2023	Debate	Sen. Marcos Rogério	PL	Sr. Presidente, a Minoria vai orientar o voto não. Vou fazer aqui apenas uma correção. Digo que essa matéria, quando enfrentada pelo Presidente Bolsonaro na época, sofreu um veto para que o Presidente não incorresse em crime de responsabilidade, mas houve o compromisso de ela ser encaminhada ao Congresso, pela derrubada do próprio veto. Inclusive, naquele momento, o próprio Líder do Governo fez esse encaminhamento, fez essa orientação. Então, quero apenas fazer este registro para esta correção histórica: o Governo do Presidente Bolsonaro apoiou essa pauta. Apenas do ponto de vista formal praticou o veto, para que não incorresse em crime de responsabilidade.
334/2023	Debate	Dep. Cabo Gilberto Silva	PL	Sr. Presidente, demais Parlamentares, eu peço atenção a todos os Dep.s para que possamos dar uma vitória ao povo brasileiro, em especial, aos 17 setores da economia prejudicados por este veto. O Senado Federal já fez a parte dele, e os Dep.s precisam fazer a sua parte. Vejam só os setores que serão beneficiados com a derrubada desse veto: confecção e vestuário, calçados, construção civil, call center, comunicação, empresas de construção e obras de infraestrutura, couro, fabricação de veículos e carrocerias, máquinas e equipamentos, proteína animal, têxtil, tecnologia da informação e vários outros. Com relação aos Municípios, a derrubada vai diminuir o seu déficit e vai dar um avanço nos problemas deles, já que os repasses do FPM ficaram totalmente comprometidos pelo desgoverno Lula, Sr. Presidente. Então, é importante que os Dep.s deem uma vitória mais esmagadora do que o Senado Federal. A Câmara dos Dep.s tem que ser duas vezes melhor do que o Senado Federal. Vamos colocar no mínimo 400 votos, para o desgoverno Lula sentir uma expressiva votação do Congresso Nacional contra esse veto irresponsável. Vejam como o Governo Lula orientou: sim. Ele está orientando contra os 17 setores da economia. O desgoverno Lula está orientando contra os Municípios, como se já não bastasse o massacre que vem fazendo todo esse tempo, colocando os Prefeitos — imaginem, Dep.s e Sen.es, principalmente os senhores do Nordeste — para fazer greve. Isso nunca aconteceu na nossa história! Os Prefeitos vieram a Brasília fazer greve, por conta da irresponsabilidade do desgoverno Lula. Ele, achando pouco, o que faz? Veta 100% da desoneração da folha para 17 setores da economia, bem como a ajuda direta aos Municípios. Esse é o Governo do futuro?! O Brasil voltou?! Vejam como a economia está! Ele quer prejudicar diretamente, Dep. Delegado Caveira, 1 milhão de empregos; ele quer prejudicar diretamente os mais de 5 mil Municípios. Aí fica com uma historinha bonita, porque ele tem a Rede Globo para fazer a sua propaganda oficial. Todos nós sabemos que a emissora oficial do desgoverno Lula é a Rede Globo, que passa pano para tudo. Para tudo, eles passam pano. E aí ficam com aquela conversinha bonita para enganar a população. É por isso que eles querem censurar as redes sociais: para que o povo não tenha uma segunda fonte de informações e fique assistindo à Rede Globo para ser enganado, como ocorreu nesses 16 anos de desgoverno do PT, em que, como a população sabe, nada avançou. Está aí! Vejam esse painel! Tirem fotos! O Governo orienta sim, contra os empregos; os aliados do desgoverno orientam sim, para prejudicar a economia diretamente — vejam esse painel. Depois, eles, do desgoverno Lula, e, lá no Palácio do Planalto, o inquilino Lula vão ficar todos mentindo para a população, dizendo que estão preocupados com os empregos, que estão preocupados com os Prefeitos, que estão preocupados com a população mais humilde. É tudo mentira! Está aí o painel! Ele está orientando sim, para manter o veto, contra o povo brasileiro. Foi por isso que a Câmara dos Dep.s, os Srs. Dep.s, os dois blocos orientaram não a esse veto irresponsável. E o desgoverno vai ver a real bancada que tem aqui. Não vai chegar a 150 votos, e nós iremos nos aproximar de 400 votos, para mostrar ao desgoverno Lula que o Congresso Nacional tem responsabilidade, sobretudo com o povo brasileiro. Muito obrigado, Sr. Presidente.
334/2023	Debate	Dep. Carlos Jordy	PL	Sr. Presidente, desde o início do mandato deste desgoverno, nós estamos vendo uma gastança desenfreada, desordenada, que gera um déficit fiscal nunca antes visto. Saímos de um Governo que deixou um superávit primário de quase 60 bilhões de reais e agora já passamos de 200 bilhões de reais de rombo. Para cobrir esse rombo, aumentam-se impostos. Mas, agora, o veto à prorrogação da desoneração da folha de pagamentos é para cobrir o rombo fiscal, em detrimento dos empregos. A desoneração alcança os 17 setores que mais empregam no nosso País — são 9 milhões de empregados! E tudo isso para ter 19 bilhões de reais a mais e, assim, cobrir o rombo fiscal. O PT está deixando claro que vota contra o trabalhador e pelo desemprego! Por isso, a Oposição, de forma responsável, está endossando a derrubada do veto de Lula, essa irresponsabilidade que foi querer destruir os empregos do nosso País. Sim, pela derrubada do veto!
334/2023	Debate	Sen. Renan Filho	MDB	Sr. Presidente, essa medida é muito importante para o País. O Brasil vem fazendo, ao longo deste ano, um esforço na direção da sustentabilidade fiscal, mantendo a inflação controlada, reduzindo a taxa de juros. Presidente Rodrigo Pacheco, no dia de ontem a Bolsa de Valores atingiu a marca de 130 mil pontos, Isso é algo histórico para o País. E o que eu acho mais estranho, ao voltar no dia de ontem ao Senado Federal e ao ter a oportunidade de fazer este encaminhamento, é que as mesmas pessoas que estavam aqui no Governo anterior, que vetou essa medida, e defendiam naquele momento a

				sustentabilidade fiscal, estão agora defendendo a derrubada do veto. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. Dep.s, Srs. Dep.s, Sras. Sen.s e Srs. Sen.es, o IPEA apresentou um estudo que diz que essa medida é inócua para a geração de emprego, e ela custa entre 8 bilhões de reais e 9 bilhões de reais ao País. Por isso, é hora de garantir sustentabilidade, para o Brasil voltar a crescer com segurança.
334/2023	Debate	Dep. Bohn Gass	PT	Sr. Presidente, o Governo tem dialogado, tanto no Conselho quanto no Conselho, com os próprios empresários, de todos os setores, buscando alternativas. A questão é que as alternativas que este Congresso criou se aplicariam apenas a alguns setores — no início era para ser para o setor de bens, por causa da concorrência, e depois acabaram sendo incluídos os demais setores, que nem têm concorrência, e apenas uma parte foi beneficiada. O Governo quer fazer com que o conjunto das empresas, que são beneficiadas hoje separadamente, o conjunto da economia possa ter uma alternativa. Então, o Governo está muito aberto, dialogando, construindo essa alternativa. A questão é que uma parte das empresas recebeu benesses do Congresso, que beneficiou algumas delas, deixando comprometidos para o ano que vem 9 bilhões de reais, que não estarão à disposição para a educação, para a saúde, para os investimentos. Os Prefeitos vêm aqui pedir recursos; os Dep.s querem investimentos; a saúde tem que ser atendida; o SUS está sendo reconstruído. Com que recursos? Se as empresas não recolherem para a Previdência, vão faltar 9 bilhões de reais! Nós estamos deixando na mão de algumas empresas 9 bilhões de reais que vão faltar para outras áreas! É isto que está em votação. Por isso, vamos continuar com o diálogo para construir alternativas. O Governo quer, sim, manter o seu veto. Portanto, o voto é sim.
334/2023	Debate	Dep. Marcel van Hattem	NOVO	Sr. Presidente, o NOVO orienta pela derrubada do veto. Quanto o PT orienta dizendo que está defendendo os mais pobres e que nós estamos protegendo os empresários, na verdade, o que está omitindo é que eles estão votando, ao manter este veto, contra os trabalhadores, contra os empregos, que precisam ser preservados! Nós sempre tivemos uma opinião muito crítica a esta desoneração para alguns setores, e não para todos. Agora, quando se trata de uma reforma tributária patrocinada pelo Governo que não atinge todos os setores no que diz respeito à desoneração da folha, e, pior do que isso, quando se vota a desoneração da folha aqui, às vésperas do final do ano, neste momento tão crítico, e o Governo a veta, nós precisamos ser coerentes com a produção no Brasil e garantir, Sr. Presidente, que esses empregos não sejam perdidos e que essas famílias não tenham o seu Natal e o fim de ano destruídos, muito menos o ano que vem por aí! Por isso, Sr. Presidente, o NOVO orienta pela derrubada do veto e contra esta hipocrisia do PT de votar contra o trabalhador brasileiro! O NOVO orienta não.

APENDICE D – Segmentação das ideias-força e *topoi* por casa legislativa e manifestação

PROJETO	CASA LEGISLATIVA	MANIFESTAÇÃO	TOPOI TRATAMENTO
9438/2017	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Referência a precedentes jurisprudenciais
9438/2017	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Digressão histórica
9438/2017	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Referência à precedentes legislativos
9438/2017	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Necessidade de identificação profissional por meio de documento oficial
9438/2017	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Necessidade de suprir as lacunas normativas
9438/2017	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Asserção da necessidade de identificação pública dos notariais
9438/2017	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Promoção da segurança jurídica
9438/2017	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal
9438/2017	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
9438/2017	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da adoção de boa-técnica legislativa
9438/2017	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Necessidade de suprir as lacunas normativas
9438/2017	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Promoção da segurança jurídica
9438/2017	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Referência à precedentes legislativos
9438/2017	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Referência à precedentes legislativos
9438/2017	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
9438/2017	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Preocupação com a economicidade da proposta legislativa
9438/2017	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da competência legislativa
9438/2017	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Inexistência de reserva de iniciativa
9438/2017	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Matéria não reservada à lei complementar
9438/2017	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da Juridicidade do projeto
9438/2017	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Necessidade de identificação profissional por meio de documento oficial
9438/2017	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Referência à precedentes legislativos
9438/2017	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Manutenção da coerência do ordenamento jurídico
9438/2017	Senado Federal	Debate Oral	Redistribuição da relatoria em razão de recomposição institucional
9438/2017	Presidência da República	Veto presidencial	Competência exclusiva do Estado para emissão de documento oficial de identificação
9438/2017	Presidência da República	Veto presidencial	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares
7512/2014	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Uso ilustrativo de exemplo
7512/2014	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Encadeamento regressivo das consequências indesejáveis
7512/2014	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial
7512/2014	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Redução de postos de trabalho e da capacidade laboral
7512/2014	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Advertência para consequências indesejáveis futuras
7512/2014	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Sinédoque Sustentada por Exemplos
7512/2014	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Retórica dos grandes números
7512/2014	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Penalidade de natureza confiscatória
7512/2014	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Sanção excessivamente onerosa ao contribuinte
7512/2014	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Sanção incompatível com seu propósito pedagógico
7512/2014	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Antecipação de objeções hipotéticas
7512/2014	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Contraposição à classificação da proposta como renúncia fiscal

7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Avaliação de conveniência e oportunidade da proposição
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Resposta legislativa à desproporcionalidade das penalidades aplicadas
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Arguição de inércia da administração tributária
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Antecipação de objeções hipotéticas
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Inexistência de prejuízo ao erário
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da inexistência de impacto financeiro e orçamentário
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Ampliação dos postos de trabalho
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Contradição na organização e estrutura interna da proposta legislativa
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Convalidação legal da regularização fiscal por meio da denúncia espontânea
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Avaliação de conveniência e oportunidade da proposição
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Resposta legislativa à desproporcionalidade das penalidades aplicadas
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Arguição de inércia da administração tributária
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Antecipação de objeções hipotéticas
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Inexistência de prejuízo ao erário
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da inexistência de impacto financeiro e orçamentário
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Ampliação dos postos de trabalho
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Contradição na organização e estrutura interna da proposta legislativa
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Convalidação legal da regularização fiscal por meio da denúncia espontânea
7512/2014	Câmara dos Deputados	Requerimento	Exigência de dados objetivos e critérios verificáveis para instruir o projeto
7512/2014	Câmara dos Deputados	Requerimento	Necessidade de satisfazer as exigências da lei de responsabilidade fiscal
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da competência legislativa
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Inexistência de reserva de iniciativa
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da Juridicidade do projeto
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Proposta de ajuste redacional para aprimoramento da juridicidade
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Adequação redacional para assegurar os efeitos jurídicos pretendidos
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal

7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simple remissão a ato normativo de referência
7512/2014	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Afirmação da validade constitucional da proposição
7512/2014	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
7512/2014	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da competência legislativa
7512/2014	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial
7512/2014	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Redução de postos de trabalho e da capacidade laboral
7512/2014	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar
7512/2014	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Evitar sanção excessivamente onerosa ao contribuinte
7512/2014	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
7512/2014	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal
7512/2014	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal
7512/2014	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Assegurar condições para cumprimento das obrigações fiscais
7512/2014	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Antinomia em razão da sobreposição de distintos regramentos normativos
7512/2014	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Imprecisão das orientações normativas fornecidas pela administração tributária
7512/2014	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Preservação dos recursos incorporados ao erário
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Onerosidade das sanções tributárias aos trabalhadores
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Anuência ao acordo proposto
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Construção de acordo com o governo
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Medidas em apoio aos micro e pequenos empreendedores
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Provocação aos opositores
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Aprimoramento terminológico para precisão do significado normativo
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Chamamento à formação de um acordo político multipartidário
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Dispensa da estimativa do impacto orçamentário
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Enaltecimento da contribuição pública da atividade contábil
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Apelo à sensibilidade parlamentar
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Anuência das lideranças partidárias
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Dispensa da estimativa do impacto orçamentário
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Observância de ônus regimental
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Compartilhamento da responsabilidade decisória com o plenário
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Anuência das lideranças partidárias
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Chamamento à formação de um acordo político multipartidário
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Compartilhamento da responsabilidade decisória com o plenário
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Divergência entre as diretrizes informadas por diferentes instituições públicas
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Intransferibilidade da penalidade
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Necessidade de suprir as lacunas normativas

7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Sanção desproporcional ao valor da obrigação principal
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Sanção excessivamente onerosa ao contribuinte
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Construção de acordo com o governo
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Apelo à exemplos dramáticos
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Apelo à exemplos dramáticos
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Retificação de problemas históricos
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Contraposição à classificação da proposta como renúncia fiscal
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Sanção desproporcional ao valor da obrigação principal
7512/2014	Senado Federal	Debate Oral	Dispensa da estimativa do impacto orçamentário
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Preservação dos direitos dos trabalhadores
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Cotejo dos requisitos de elegibilidade para acesso ao benefício
7512/2014	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
7512/2014	Câmara dos Deputados	Requerimento	Divergência entre as diretrizes informadas por diferentes instituições públicas
7512/2014	Câmara dos Deputados	Requerimento	Corresponsabilidade do Poder Público pelo descumprimento normativo
7512/2014	Câmara dos Deputados	Requerimento	Apelo à unanimidade como expressão do consenso amplo sobre a matéria
7512/2014	Câmara dos Deputados	Requerimento	Sequelas sociais da pandemia
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria em razão do momento processual
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Antinomia em razão da sobreposição de distintos regramentos normativos
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Corresponsabilidade do Poder Público pelo descumprimento normativo
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Escusabilidade da infração diante da instabilidade normativa
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Corresponsabilidade do Poder Público pelo descumprimento normativo
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Fundamento jurídico-normativo extraído do
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
7512/2014	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria em razão do momento processual
7512/2014	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
7512/2014	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Necessidade de repasse das contribuições descontadas do salário
7512/2014	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria
7512/2014	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
7512/2014	Presidência da República	Veto presidencial	Simples remissão a ato normativo de referência

7512/2014	Presidência da República	Veto presidencial	Inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal
7512/2014	Congresso Nacional	Debate Oral	Protesto contra a retirada recorrente do projeto de lei da pauta
7512/2014	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
7512/2014	Congresso Nacional	Debate Oral	Enaltecimento da contribuição pública da atividade contábil
7512/2014	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
6498/2016	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Digressão histórica
6498/2016	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Referência às raízes campesinas na formação da identidade nacional
6498/2016	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Insuficiência de modelos educacionais adaptados às realidades do meio rural
6498/2016	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Digressão histórica
6498/2016	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Inclusão dos Pais como corresponsáveis no processo educacional
6498/2016	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Integração entre formação educacional e qualificação profissional
6498/2016	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Integração da educação à realidade local
6498/2016	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Referência aos Resultados Observados na Lei Anterior
6498/2016	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Resistência dos estados em validar práticas educacionais alternativas
6498/2016	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Sinédoque Sustentada por Exemplos
6498/2016	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Necessidade de elevar o conteúdo normativo ao status de lei federal
6498/2016	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Conceituação preliminar
6498/2016	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Digressão histórica
6498/2016	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Integração entre formação educacional e qualificação profissional
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Apelo à evidências quantitativas
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Argumentum ad auctoritatem
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Integração da educação à realidade local
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da competência legislativa
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Inexistência de reserva de iniciativa
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Apelo à experiência coletiva
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da proteção constitucional ao pluralismo curricular e pedagógico
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Digressão histórica
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Fortalecimento do diálogo entre escola e comunidade rural
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Argumentum ad auctoritatem
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Argumentum ad auctoritatem
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Referência aos Resultados Observados na Lei Anterior
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Sem correspondência
6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Transferência da fixação dos critérios de incidência à regulamentação infralegal.

6498/2016	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Referência aos Resultados Observados na Lei Anterior
6498/2016	Senado Federal	Participação Popular	Agravamento da violência e da sensação de insegurança nas zonas rurais
6498/2016	Senado Federal	Participação Popular	Percepção de insegurança agravada pela ausência do Estado
6498/2016	Senado Federal	Participação Popular	Defesa da posse de arma de fogo como recurso de autodefesa
6498/2016	Senado Federal	Participação Popular	Asserção da finalidade de reduzir a evasão escolar no meio rural
6498/2016	Senado Federal	Participação Popular	Precariedade do transporte escolar no meio rural
6498/2016	Senado Federal	Participação Popular	Integração entre formação educacional e práticas laborais no meio rural
6498/2016	Senado Federal	Participação Popular	Integração entre formação educacional e qualificação profissional
6498/2016	Presidência da República	Veto presidencial	Diferenciação entre os significantes normativos
6498/2016	Presidência da República	Veto presidencial	Denúncia da restrição à diversidade de abordagens curriculares e metodológicas
6498/2016	Presidência da República	Veto presidencial	Violação ao princípio da isonomia
6498/2016	Presidência da República	Veto presidencial	Afirmação da proteção constitucional ao pluralismo curricular e pedagógico
5307/2020	Senado Federal	Justificativa do PL	Sequelas sociais da pandemia
5307/2020	Senado Federal	Justificativa do PL	Redequeação temporal para eficácia dos objetivos legislativos
5307/2020	Senado Federal	Justificativa do PL	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
5307/2020	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da regularidade regimental para prosseguimento da proposição
5307/2020	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da competência legislativa
5307/2020	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
5307/2020	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da Juridicidade do projeto
5307/2020	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais
5307/2020	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Prevalência dos benefícios sociais sobre custos fiscais
5307/2020	Senado Federal	Emenda	Apelo ao óbvio
5307/2020	Senado Federal	Emenda	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal
5307/2020	Senado Federal	Emenda	Fixação de prioridades para a destinação de recursos públicos
5307/2020	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal
5307/2020	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal
5307/2020	Senado Federal	Debate Oral	Afirmação da inexistência de impacto financeiro e orçamentário
5307/2020	Senado Federal	Debate Oral	Indicação de vício de iniciativa no projeto de lei
5307/2020	Senado Federal	Debate Oral	Salvaguarda dos interesses dos entes federativos
5307/2020	Senado Federal	Debate Oral	Inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal
5307/2020	Senado Federal	Debate Oral	Convalidação do vício de iniciativa pela senção executiva
5307/2020	Senado Federal	Debate Oral	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar
5307/2020	Senado Federal	Requerimento	Apensamento por conexão e afinidade temática
5307/2020	Senado Federal	Requerimento	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo
5307/2020	Senado Federal	Requerimento	Assunção à Tempestividade do requerimento
5307/2020	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Apelo à evidências quantitativas
5307/2020	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Decisão tática para viabilizar a aprovação
5307/2020	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo
5307/2020	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Reconhecimento dos esforços legislativos

5307/2020	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Observância de ônus regimental
5307/2020	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simple remissão a ato normativo de referência
5307/2020	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal
5307/2020	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da competência legislativa
5307/2020	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da Juridicidade do projeto
5307/2020	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da adoção de boa-técnica legislativa
5307/2020	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
5307/2020	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Prejuízo à duração razoável do processo legislativo
5307/2020	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Decisão tática para viabilizar a aprovação
5307/2020	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo
5307/2020	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Decisão tática para viabilizar a aprovação
5307/2020	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo
5307/2020	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Sinalização de abertura para composição política
5307/2020	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
5307/2020	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Comprometimento da eficiência legislativa em decorrência do veto presidencial
5307/2020	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
5307/2020	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à excepcionalidade
5307/2020	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria
5307/2020	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Concessão circunstancial em razão da excepcionalidade do contexto
5307/2020	Presidência da República	Veto presidencial	Ausência de estudos econômico dos impacto orçamentário e financeiro
5307/2020	Presidência da República	Veto presidencial	Ausência de indicação de fonte orçamentária de custeio
5307/2020	Presidência da República	Veto presidencial	Insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito
5307/2020	Congresso Nacional	Debate Oral	Advertência sobre a elevação do contencioso tributário
332/2011	Senado Federal	Justificativa do PL	Reconhecimento do Estado brasileiro aquém do mérito da missão desempenhada
332/2011	Senado Federal	Justificativa do PL	Condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas
332/2011	Senado Federal	Justificativa do PL	Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão
332/2011	Senado Federal	Justificativa do PL	Argumentum ad auctoritatem
332/2011	Senado Federal	Justificativa do PL	Participação brasileira como representante sul-americano na missão
332/2011	Senado Federal	Justificativa do PL	Retirada das forças de paz propiciou a escalada do conflito
332/2011	Senado Federal	Justificativa do PL	Exposição à ameaça bélica
332/2011	Senado Federal	Justificativa do PL	Discurso epideíctico elegíaco
332/2011	Senado Federal	Justificativa do PL	Sequelas físicas, psicológicas e sociais decorrentes da missão
332/2011	Senado Federal	Justificativa do PL	Imperativo do mérito heroico
332/2011	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
332/2011	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Digressão histórica
332/2011	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Exposição à ameaça bélica
332/2011	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas
332/2011	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Imperativo do mérito heroico

332/2011	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
332/2011	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal
332/2011	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
332/2011	Senado Federal	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Senado Federal	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Senado Federal	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
332/2011	Senado Federal	Debate Oral	Imperativo do mérito heroico
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Imperativo do mérito heroico
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Reconhecimento do Estado brasileiro aquém do mérito da missão desempenhada
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Exposição à ameaça bélica
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Redução de postos de trabalho e da capacidade laboral
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Cotejo dos requisitos de elegibilidade para acesso ao benefício
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Cotejo dos requisitos de elegibilidade para acesso ao benefício
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Indicação de fonte orçamentária de custeio
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Participação Popular	Exaltação do ideal associado ao soldado da paz
332/2011	Câmara dos Deputados	Participação Popular	Epifonema de resistência
332/2011	Câmara dos Deputados	Participação Popular	Discurso epideíctico elegíaco
332/2011	Câmara dos Deputados	Participação Popular	Advertência quanto ao risco de ruptura com os ideais defendidos
332/2011	Câmara dos Deputados	Participação Popular	Enaltecimento da participação pioneira na missão
332/2011	Câmara dos Deputados	Participação Popular	Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão
332/2011	Câmara dos Deputados	Participação Popular	Transgressão a deveres internacionais assumidos pelo Estado brasileiro
332/2011	Câmara dos Deputados	Participação Popular	Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão
332/2011	Câmara dos Deputados	Participação Popular	Condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas
332/2011	Câmara dos Deputados	Participação Popular	Apelo a ideal ético-normativo
332/2011	Câmara dos Deputados	Participação Popular	Imperativo do mérito heroico
332/2011	Câmara dos Deputados	Participação Popular	Apelo a ideal ético-normativo
332/2011	Câmara dos Deputados	Participação Popular	Reconhecimento do Estado brasileiro aquém do mérito da missão desempenhada
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Transgressão a deveres internacionais assumidos pelo Estado brasileiro
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Imperativo do mérito heroico
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal

332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Observância de compromisso político assumido
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Desídia do Executivo na instrução técnica da proposição legislativa
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Reafirmação da proatividade do Congresso Nacional
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Apresentação das premissas de custo e a memória de cálculo
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Projeção do impacto orçamentário e financeiro
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Evidência anedótica
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da competência legislativa
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Inexistência de reserva de iniciativa
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da Juridicidade do projeto
332/2011	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da adoção de boa-técnica legislativa
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Tributo aos heróis
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Prioridade da tramitação pela condição etária dos beneficiários
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Argumentum ad auctoritatem
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Omissão do Estado brasileiro na reintegração dos militares após o término da missão
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Argumentum ad auctoritatem
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Participação brasileira como representante sul-americano na missão
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Retirada das forças de paz propiciou a escalada do conflito
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Exposição à ameaça bélica
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Discurso epideíctico elegíaco
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Sequelas físicas, psicológicas e sociais decorrentes da missão
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Apelo à urgência e relevância da matéria legislativa
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Referência a manifestação de entidades da sociedade civil
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Retificação de problemas históricos
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência

332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Argumentum ad auctoritatem
332/2011	Câmara dos Deputados	Requerimento	Tributo aos heróis
332/2011	Câmara dos Deputados	Ordenação dos trabalhos	Redistribuição do projeto por reestruturação das comissões
332/2011	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Discurso epideictico de condolências
332/2011	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Condecoração internacional de alto prestígio outorgada pelas Nações Unidas
332/2011	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Menção elogiosa à mobilização dos apoiadores da proposta legislativa
332/2011	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Imperativo do mérito heroico
332/2011	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Simples remissão a ato normativo de referência
332/2011	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo a dignidade humana
332/2011	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Sinalização de abertura para composição política
332/2011	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Discurso epideictico de condolências
332/2011	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Narrativa da jornada agonística
332/2011	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
332/2011	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Referência a signos regionais como marcador identitário
332/2011	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Imperativo do mérito heroico
332/2011	Presidência da República	Veto Presidencial	Inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal
332/2011	Presidência da República	Veto Presidencial	Ausência de indicação de fonte orçamentária de custeio
332/2011	Presidência da República	Veto Presidencial	Ausência de indicação de fonte orçamentária de custeio
2753/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Restituição da intenção legislativa originária
2753/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Reformulação do dispositivo legal para correção de distorções interpretativas
2753/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Adequação da legislação à realidade
2753/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Afirmação da inexistência de impacto financeiro e orçamentário
2753/2021	Senado Federal	Participação Popular	Reformulação do dispositivo legal para correção de distorções interpretativas
2753/2021	Senado Federal	Participação Popular	Afirmação da inexistência de impacto financeiro e orçamentário
2753/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
2753/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
2753/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível
2753/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível
2753/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar
2753/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
2753/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Preservação da continuidade da prestação do serviço público
2753/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Reformulação do dispositivo legal para correção de distorções interpretativas
2753/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
2753/2021	Senado Federal	Debate Oral	Consulta às lideranças partidárias
2753/2021	Senado Federal	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
2753/2021	Senado Federal	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
2753/2021	Senado Federal	Debate Oral	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar

2753/2021	Senado Federal	Debate Oral	Sequelas sociais da pandemia
2753/2021	Senado Federal	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
2753/2021	Senado Federal	Debate Oral	Prevenção às consequências econômicas indesejáveis
2753/2021	Senado Federal	Debate Oral	Reivindicação por justiça fiscal
2753/2021	Senado Federal	Debate Oral	Reivindicação parlamentar por investimentos estratégicos
2753/2021	Senado Federal	Debate Oral	Valorização do diálogo e do respeito como princípios do parlamento brasileiro
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Restituição da intenção legislativa originária
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Recidiva das Infecções e Prolongamento da Crise Sanitária
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade da prestação do serviço público
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reformulação do dispositivo legal para correção de distorções interpretativas
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Recidiva das Infecções e Prolongamento da Crise Sanitária
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Delimitação do sentido da prescrição normativa
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Recidiva das Infecções e Prolongamento da Crise Sanitária
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Discurso epideíctico elegíaco
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à memória coletiva do contexto fúnebre da pandemia
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Tributo aos heróis
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Imperativo do mérito heroico
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Imperativo do mérito heroico
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Promoção da segurança jurídica
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Repactuação das metas institucionais como alternativa à prorrogação do descumprimento
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Substituição das exceções normativas por modelo regulatório permanente
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Pregação da conduta correta a ser observada
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Defesa a atuação conjunta entre o Estado e a Iniciativa Privada
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Negação da dimensão ideológica da matéria
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Pregação da conduta correta a ser observada
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Repreensão pela inobservância da conduta correta
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Discurso epideíctico elegíaco
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Discurso epideíctico elegíaco
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Falsa oposição
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Argumentum ad hominem
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Sequelas sociais da pandemia
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Oposição entre o lucro privado e o interesse coletivo
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Captura privada da gestão pública
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à Insensibilidade da Poder Público às Demandas Sociais
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Digressão non sequitur
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Enunciação da gravidade do contexto atual
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retorsio argumenti
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Advertência para consequências indesejáveis futuras
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Distorção orçamentária promovida pelo orçamento secreto
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Enunciação da gravidade do contexto atual

2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade da prestação do serviço público
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Vinculação tática da proposta a outras demandas
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Narrativa da jornada agonística
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Caracterização do tempo como fator determinante da decisão
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Prevenção às consequências econômicas indesejáveis
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Argumentum ad verecundiam
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Digressão de vitrine
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Enunciação da gravidade do contexto atual
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Promoção da segurança jurídica
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reivindicação por previsibilidade jurídica
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Denúncia da prática de clientelismo na distribuição de recursos
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Denúncia da prática de clientelismo na distribuição de recursos
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Repreensão pela inobservância da conduta correta
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Defesa da alocação transparente e republicana dos recursos públicos
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade da prestação do serviço público
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Substituição das exceções normativas por modelo regulatório permanente
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Sinédoque Sustentada por Exemplos
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Oposição entre o lucro privado e o interesse coletivo
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Concessão circunstancial em razão da excepcionalidade do contexto
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Ratificação de argumento anterior
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Sinédoque Sustentada por Exemplos
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo ao óbvio
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade da prestação do serviço público
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade da prestação do serviço público
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Eponímia honorífica
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Enaltecimento das instituições filantrópicas na promoção do interesse público
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade da prestação do serviço público
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Eponímia honorífica
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
2753/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
2753/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Persistência da razão justificadora da norma
2753/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Recidiva das Infecções e Prolongamento da Crise Sanitária
2753/2021	Presidência da República	Veto presidencial	Inaplicabilidade das razões motivadoras ao contexto regulado
2753/2021	Presidência da República	Veto presidencial	Dever de fiscalização o cumprimento das metas pela administração pública
2753/2021	Presidência da República	Veto presidencial	Condicionamento do repasse dos recurso ao cumprimento de metas pactuadas
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Argumentum ad auctoritatem

PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Manutenção da coerência do ordenamento jurídico
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Autossuficiência do sentido ordinário do significante normativo
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Indicação da estabilidade interpretativa pelos destinatários da norma
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Esvaziamento da força normativa do dispositivo legal em vigor
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Reductio ad absurdum
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Manutenção da integridade do sistema jurídico
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Apelo ao óbvio
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Preservação do significado original da prescrição normativa
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Esvaziamento da força normativa do dispositivo legal em vigor
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Prevenção às consequências econômicas indesejáveis
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Asserção da função integradora da nova legislação como instrumento de coesão social
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Promoção da segurança jurídica
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Manutenção da integridade do sistema jurídico
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Esvaziamento da força normativa do dispositivo legal em vigor
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Previsão de redução do contencioso judicial como efeito da nova legislação
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação do sentido da prescrição normativa
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Argumentum ad auctoritatem
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Valorização da participação popular no processo legislativo
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Reductio ad absurdum
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Manutenção da integridade do sistema jurídico
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da competência legislativa
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da competência legislativa
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Reconhecimento da inovação legislativa no projeto de lei
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da Juridicidade do projeto
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da Juridicidade do projeto
PL 1949/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Previsão de redução do contencioso judicial como efeito da nova legislação
PL 1949/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Observância de ônus regimental
PL 1949/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da competência legislativa
PL 1949/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Inexistência de reserva de iniciativa
PL 1949/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Matéria não reservada à lei complementar
PL 1949/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Alegação de obsolescência do entendimento jurisprudencial
PL 1949/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Prevenção às consequências econômicas indesejáveis
PL 1949/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal
PL 1949/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Adequação redacional para assegurar os efeitos jurídicos pretendidos
PL 1949/2021	Senado Federal	Requerimento	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Alegação de obsolescência do entendimento jurisprudencial

PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Garantia de segurança pela certificação oficial dos profissionais habilitados
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Instabilidade entre as instituições republicanas
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Usurpação das competências funcionais e institucionais
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Ruptura do equilíbrio institucional
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
PL 1949/2021	Senado Federal	Emenda	Inaplicabilidade das razões motivadoras ao contexto regulado
PL 1949/2021	Senado Federal	Emenda	Inaplicabilidade das razões motivadoras ao contexto regulado
PL 1949/2021	Senado Federal	Emenda	Controle institucional dos riscos inerentes à atividade laboral
PL 1949/2021	Senado Federal	Emenda	Diferenciação do contexto de incidência normativa
PL 1949/2021	Senado Federal	Emenda	Exposição do trabalhador a riscos laborais
PL 1949/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Sem correspondência
PL 1949/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Incompatibilidade temática entre emenda e escopo original do projeto
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Apelo à experiência pessoal
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Obsolescência normativa em razão da evolução tecnológica
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Recuperação do eixo substantivo do objetivo em discussão
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Incompatibilidade temática entre emenda e escopo original do projeto
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Sem correspondência
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Afirmação da validade constitucional da proposição
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Apelo à experiência pessoal
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Adequação da legislação à realidade
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Adequação da legislação à realidade
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Conceituação preliminar
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Apelo à experiência pessoal
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Usurpação das competências funcionais e institucionais
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Retificação de problemas históricos
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Apelo à experiência pessoal
PL 1949/2021	Senado Federal	Debate Oral	Manipulação semântica
PL 1949/2021	Presidência da República	Veto Presidencial	Ausência de critérios objetivos para manutenção da higidez da segurança laboral
1518/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Alcance nacional dos benefícios provenientes da política pública
1518/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Argumentum ad auctoritatem
1518/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Apelo à evidências quantitativas
1518/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Afirmação da persistência e prolongamento da crise sanitária
1518/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Sequelas sociais da pandemia
1518/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Persistência da razão justificadora da norma
1518/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Defesa da continuidade das políticas públicas de fomento artístico-cultural
1518/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras
1518/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Alcance nacional dos benefícios provenientes da política pública
1518/2021	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Manutenção da geração de emprego e renda
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Afirmação da persistência e prolongamento da crise sanitária

1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Necessidade de políticas emergenciais para mitigação dos efeitos da pandemia
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Sequelas sociais da pandemia
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Conversão de política emergencial em política permanente
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Flexibilização para adaptação às especificidades regionais
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Ampliação dos postos de trabalho
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Sequelas sociais da pandemia
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Conversão de política emergencial em política permanente
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Função formativo-educativa e humanista da cultura
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Valorização da participação popular no processo legislativo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Fundamento jurídico-normativo extraído do Regimento Interno
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Prejuízo à duração razoável do processo legislativo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Diferenciação do conteúdo normativo de distintas legislações
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Argumentum ad auctoritatem
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
1518/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reclamação sobre a insuficiência de tempo para apreciação da matéria
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo às regras éticas de conduta
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Referência à precedentes legislativos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à expansão desmedida e irresponsável dos gastos públicos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Recurso à ironia
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Escalonamento Hiperbólico
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Afirmção do dever de respeito ao dinheiro do contribuinte
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Afirmção do dever de respeito ao dinheiro do contribuinte
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à pressão de grupos privados e lobbies setoriais no procedimento
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Declaração de exaustão das discussões sobre a matéria
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retorsio argumenti
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Eponímia honorífica
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Eponímia honorífica
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Referência à precedentes legislativos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Acordo construído entre as lideranças partidárias
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Denúncia da insuficiência dos instrumentos públicos de financiamento
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos

1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Aprimoramento dos instrumentos de governança e controles das contas públicas
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à retenção de recursos em fundos públicos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Função formativo-educativa e humanista da cultura
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Discurso epideictico de lástima
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Citação de ditado popular
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Conversão de política emergencial em política permanente
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à exemplos dramáticos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Discurso epideictico elegíaco
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Referência a signos regionais como marcador identitário
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Sequelas sociais da pandemia
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retórica dos grandes números
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à sensibilidade parlamentar
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Epifonema prescritivo de fechamento
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Expressão de contentamento pessoal
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Referência ao Público que Presencia a Sessão Legislativa
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à expansão desmedida e irresponsável dos gastos públicos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Recurso à ironia
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Celebração de um momento histórico
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retorsio argumenti
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à urgência e relevância da matéria legislativa
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Interrogação sarcástica
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Invocação da capacidade empregadora do setor produtivo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Fundamento Jurídico-Normativo Extraído da Constituição
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Transferência do encargo de compatibilização orçamentária ao Poder Executivo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Projeção do impacto orçamentário e financeiro

1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Inobservância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Alteração do Texto Legal para viabilizar a aprovação
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Indicação de fonte orçamentária de custeio
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Dispensa da estimativa do impacto orçamentário
1518/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Exercício regular do prazo regimental de manifestação
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Repreensão ao deslocamento do foco deliberativo para questões secundárias
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Pregação da conduta correta a ser observada
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Repreensão ao deslocamento do foco deliberativo para questões secundárias
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Captura privada do orçamento público por interesses locais e setoriais
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Valorização da oposição parlamentar como instância crítica e contramajoritária
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Delegação de tempo de fala para qualificação do debate legislativo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à ampliação da base parlamentar de apoio
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à metáfora
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à ampliação da base parlamentar de apoio
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Controvérsia sobre conceito empregado na redação do dispositivo legal
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Simples remissão a ato normativo de referência
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Determinação da ordem e sequência dos procedimentos deliberativos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Concessão excepcional de tempo de fala por ato discricionário da Mesa
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Fundamento jurídico-normativo extraído do Regimento Interno
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Distinção entre os tipos de pareceres legislativos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Concessão excepcional de tempo de fala por ato discricionário da Mesa
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reivindicação de previsibilidade no curso dos procedimentos legislativos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Concessão retórica
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Refutação da limitação da pauta legislativa a matérias consensuais
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Recurso à ironia
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Flexibilização para adaptação às especificidades regionais
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares

1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Insurgência contra contínuas alterações na redação do dispositivo legal
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Asserção da função do parlamento de congregar diferentes forças políticas
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Flexibilização para adaptação às especificidades regionais
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Estipulação de condições recíprocas para celebração de acordo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Concessão por confiança na honra do relator
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à experiência pessoal
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Adevertência sobre riscos de erosão da confiança pública no Parlamento
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Comunhão paritária entre diferentes manifestações culturais
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Composição de acordo sobre a redação do dispositivo legal
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Função formativo-educativa e humanista da cultura
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Eponímia honorífica
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Contestação à supressão do termo “gênero” no enunciado normativo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Asserção da garantia constitucional de liberdade e pluralidade religiosa
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Exigência de dados objetivos e critérios verificáveis para instruir o projeto
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Concessão circunstancial para viabilizar a aprovação
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Inclusão dos direitos culturais entre as espécies de direitos fundamentais
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Valorização do investimento estrutural como política de longo prazo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à referência histórica
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Asserção da cultura como veículo de elevação ético-espiritual
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Contestação à supressão do termo “gênero” no enunciado normativo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Referência ao efeitos sociopolíticos discriminatórios ao rejeitar o conceito de gênero
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à evidências quantitativas
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à convivência com o absurdo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Função formativo-educativa e humanista da cultura
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Inclusão dos direitos culturais entre as espécies de direitos fundamentais
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Função formativo-educativa e humanista da cultura
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Conversão de política emergencial em política permanente
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Recurso ao argumento a simili
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Celebração de um momento histórico
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Relevância dos movimentos sociais na busca por direitos sociais

1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Rejeição da emenda por absorção do seu conteúdo no substitutivo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Afirmação do caráter exemplificativo do rol legal
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Rejeição da emenda por absorção do seu conteúdo no substitutivo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Denúncia da insuficiência dos instrumentos públicos de financiamento
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Necessidade de políticas emergenciais para mitigação dos efeitos da pandemia
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à distribuição seletiva e desproporcional de recursos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Conversão de política emergencial em política permanente
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à expansão de gastos públicos em contexto de crise econômica
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Ônus fiscal e distributivo legado às futuras gerações
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Afirmação do dever de respeito ao dinheiro do contribuinte
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Esclarecimento sobre os limites e condições do acordo ajustado
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Repetição Anafórica
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Conversão de política emergencial em política permanente
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Defesa da continuidade das políticas públicas de fomento artístico-cultural
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à referência histórica
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Acusação de conduta discriminatória contra minorias sociais
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Afirmação do direito à inclusão social
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Conversão de política emergencial em política permanente
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à distribuição seletiva e desproporcional de recursos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Prolepse da instabilidade político-ideológica na gestão municipal
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Menção à participação pessoal na construção da legislação
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Digressão histórica
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Valorização de legislações reconhecidas por sua excelência normativa
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reafirmação do compromissos partidários com causas sociais

1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Celebração de um momento histórico
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Recurso ao argumento a simili
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Referência aos Resultados Observados na Lei Anterior
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Indicação de fonte orçamentária de custeio
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Esclarecimento sobre os limites e condições do acordo ajustado
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Prolepse de resistência parlamentar à hipótese de veto presidencial
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Construção de acordo com o governo
1518/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Menção elogiosa à atuação da Presidência
1518/2021	Senado Federal	Emenda	Inclusão dos direitos culturais entre as espécies de direitos fundamentais
1518/2021	Senado Federal	Emenda	Defesa da universalização do acesso às fontes da cultura nacional
1518/2021	Senado Federal	Emenda	Defesa da universalização do acesso às fontes da cultura nacional
1518/2021	Senado Federal	Emenda	Defesa da universalização do acesso às fontes da cultura nacional
1518/2021	Senado Federal	Emenda	Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras
1518/2021	Senado Federal	Emenda	Defesa da universalização do acesso às fontes da cultura nacional
1518/2021	Senado Federal	Emenda	Defesa da universalização do acesso às fontes da cultura nacional
1518/2021	Senado Federal	Emenda	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
1518/2021	Senado Federal	Emenda	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da regularidade regimental para prosseguimento da proposição
1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da competência legislativa
1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Inexistência de reserva de iniciativa
1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Proposta de ajuste redacional para aprimoramento da juridicidade
1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da adoção de boa-técnica legislativa
1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Conversão de política emergencial em política permanente
1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Sequelas sociais da pandemia
1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Retificação de problemas históricos
1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Reparação pela omissão histórica no fomento à produção artístico-cultural

1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Adequação redacional para assegurar os efeitos jurídicos pretendidos
1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal
1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Uniformização do léxico normativo ao repositório semântico do ordenamento
1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
1518/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Construção de acordo com o governo
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Esclarecimento sobre os limites e condições do acordo ajustado
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Construção de acordo com o governo
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Epifonema prescritivo de fechamento
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Eponímia honorífica
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Sequelas sociais da pandemia
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Indicação de fonte orçamentária de custeio
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Discurso exortativo
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Asserção do caráter identitário da cultura
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Relevância socioeconômica da produção artístico-cultural
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Discurso exortativo
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Recuperação Econômica Pós-Pandemia
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Aclamação Performativa
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Sequelas sociais da pandemia
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Manutenção da geração de emprego e renda
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Referência aos Resultados Observados na Lei Anterior
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Promover a redução da complexidade burocrática na gestão pública
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Digressão de vitrine
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Apelo à evidências quantitativas
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Erosão do poder de compra diante do cenário inflacionário
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Crítica à regressividade do sistema tributário
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Persistência da defasagem na Tabela de Procedimentos e Medicamentos do SUS

1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
1518/2021	Senado Federal	Debate Oral	Defesa da progressividade fiscal com base na capacidade contributiva
1518/2021	Presidência da República	Veto presidencial	Reafirmação da autonomia do Poder Executivo na gestão dos recursos públicos
1518/2021	Presidência da República	Veto presidencial	Contradição na organização e estrutura interna da proposta legislativa
1518/2021	Congresso Nacional	Participação Popular	Condenação da indiferença do Executivo Federal às necessidades da população
1518/2021	Congresso Nacional	Participação Popular	Sequelas sociais da pandemia
1518/2021	Congresso Nacional	Participação Popular	Relevância socioeconômica da produção artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Participação Popular	Argumentum ad auctoritatem
1518/2021	Congresso Nacional	Participação Popular	Apelo à evidências quantitativas
1518/2021	Congresso Nacional	Participação Popular	Defesa da universalização do acesso às fontes da cultura nacional
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Protesto contra a retirada recorrente do projeto de lei da pauta
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Sinalização de abertura para composição política
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Acusação de desmonte das políticas públicas de fomento artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reprovação da negligência do Executivo Federal na gestão da crise sanitária
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Inclusão dos direitos culturais entre as espécies de direitos fundamentais
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Enunciação da gravidade do contexto atual
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Crítica à seletividade e assimetria das medidas de austeridade
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Acusação de exploração eleitoral de medidas econômicas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Condenação da indiferença do Executivo Federal às necessidades da população
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reprovação da negligência do Executivo Federal na gestão da crise sanitária
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Acusação de exploração eleitoral de medidas econômicas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reafirmação dos compromissos partidários com causas sociais
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Recurso ao argumento a simili
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do caráter mimético da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad populum
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Menção à extensão da pauta deliberativa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad temperantiam
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Estipulação de condições recíprocas para celebração de acordo

1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Prolepse dos efeitos sociais desejados da aprovação
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Estipulação de condições recíprocas para celebração de acordo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Sinalização de abertura para composição política
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Prolepse do desfecho deliberativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema de desfecho inevitável
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Declaração de exaustão das discussões sobre a matéria
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Condenação da indiferença do Executivo Federal às necessidades da população
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do caráter identitário da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo por respeito ao segmento produtivo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo por respeito ao segmento produtivo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Incompatibilidade entre a defesa da celeridade e a persistência dos destaques
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Recurso à ironia
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Sequelas sociais da pandemia
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Manutenção da geração de emprego e renda
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reparação pela omissão histórica no fomento à produção artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Anuência ao acordo proposto
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Estipulação de condições recíprocas para celebração de acordo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Declaração de retrocesso civilizatório
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Afirmção do dever do Parlamento na contenção de retrocessos civilizatórios
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Responsabilização do modelo econômico pelo sofrimento social e pelas desigualdades
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema prescritivo de fechamento
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reafirmação da autoridade da decisão do Congresso Nacional
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Indicação de fonte orçamentária de custeio
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Defesa de incentivos à economia criativa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Alusão à iconografia cultural dos povos e tradições do Brasil
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Conversão de política emergencial em política permanente
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Função formativo-educativa e humanista da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Alusão à iconografia cultural dos povos e tradições do Brasil
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Manutenção da geração de emprego e renda
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Retórica dos grandes números
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção da cultura como veículo de elevação ético-espiritual
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do caráter identitário da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Relevância socioeconômica da produção artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Citação intertextual de trechos extraídos de obra artística nacional
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à evidências quantitativas

1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Rejeição às soluções sintomáticas que ignoram as causas estruturais
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à metáfora
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Alusão à iconografia cultural dos povos e tradições do Brasil
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Citação intertextual de trechos extraídos de obra artística nacional
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Alusão à iconografia cultural dos povos e tradições do Brasil
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à metáfora
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Referência à ancestralidade indígena na formação da identidade nacional
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do caráter identitário da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à metáfora
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Alusão à iconografia cultural dos povos e tradições do Brasil
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Laudação epidítica ao legado de figura pública
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Alusão à iconografia cultural dos povos e tradições do Brasil
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do caráter mimético da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do caráter identitário da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Sequelas sociais da pandemia
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Crítica à retenção de recursos em fundos públicos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Acusação de desrespeito às manifestações das culturas populares
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Relevância socioeconômica da produção artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Alusão à iconografia cultural dos povos e tradições do Brasil
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Conversão de política emergencial em política permanente
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Defesa de incentivos à economia criativa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Afirmação da excelência da indústria cultural brasileira
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Sinédoque Sustentada por Exemplos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema de exaltação nacional
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad misericordiam
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Eponímia honorífica
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento da resistência e sacrifício de liderança política no exílio
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Defesa da memória e do legado de liderança política
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso epideíctico elegíaco
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Eponímia honorífica
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Encerramento da divergência em razão da satisfação da pretensão
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Afirmação da suficiência da vontade política para aprovação do Projeto

1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à sensibilidade parlamentar
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Menção elogiosa à mobilização dos apoiadores da proposta legislativa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do caráter identitário da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Citação intertextual de trechos extraídos de obra artística nacional
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Indicação de fonte orçamentária de custeio
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Conversão de política emergencial em política permanente
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Recurso ao argumento a simili
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Afirmação da inexistência de impacto financeiro e orçamentário
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reparação pela omissão histórica no fomento à produção artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Laudação epidítica ao legado de figura pública
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Defesa da continuidade das políticas públicas de fomento artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Menção elogiosa à atuação da Presidência
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do caráter identitário da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Relevância socioeconômica da produção artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à sensibilidade parlamentar
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Valorização de legislações reconhecidas por sua excelência normativa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema prescritivo de fechamento
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Valorização da participação popular no processo legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Inclusão dos direitos culturais entre as espécies de direitos fundamentais
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Função formativo-educativa e humanista da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Acusação de desmonte das políticas públicas de fomento artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Sinédoque Sustentada por Exemplos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Alusão à iconografia cultural dos povos e tradições do Brasil
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Referência a signos regionais como marcador identitário
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Referência a artistas populares brasileiros
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do caráter identitário da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Caracterização da rejeição do veto como derrota política do Presidente da República
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Acusação de desmonte das políticas públicas de fomento artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema de síntese dos Propósitos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração de um momento histórico
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Sequelas sociais da pandemia
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Valorização da diversidade de expressões culturais brasileiras
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Negação da dimensão ideológica da matéria
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad verecundiam
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Retórica dos grandes números

1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Manutenção da geração de emprego e renda
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Valorização dos trabalhadores da cadeia produtiva artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Retórica dos grandes números
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Função catártica das experiências estéticas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à unanimidade como expressão do consenso amplo sobre a matéria
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Manutenção da geração de emprego e renda
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Recurso ao testemunho pessoal
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Afirmação de proximidade com as demandas populares
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Menção elogiosa à mobilização dos apoiadores da proposta legislativa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Menção elogiosa à mobilização dos apoiadores da proposta legislativa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Retórica dos grandes números
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Afirmação da suficiência da vontade política para aprovação do Projeto
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Exclusão dos profissionais da indústria cultural das políticas públicas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Menção elogiosa à atuação da Presidência
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad verecundiam
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Chamamento à formação de um acordo político multipartidário
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad populum
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reafirmação da Autoridade da Decisão do Congresso Nacional
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Interdependência dos diplomas legais de fomento artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Recurso ao argumento a simili
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do caráter mimético da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do caráter identitário da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à memória coletiva de luto
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Função catártica das experiências estéticas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Digressão histórica
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo

1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Indicação de fonte orçamentária de custeio
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Efeito multiplicador econômico do investimento público
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Retórica dos grandes números
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Ampliação da arrecadação tributária
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Efeito multiplicador econômico do investimento público
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Valor imaterial e incomensurável da experiência estética
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Função catártica das experiências estéticas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção da cultura como veículo de elevação ético-espiritual
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Valorização dos trabalhadores da cadeia produtiva artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Acusação de desmonte das políticas públicas de fomento artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção da cultura como veículo de elevação ético-espiritual
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reafirmação da autonomia e independência deliberativa do Poder Legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema prescritivo de fechamento
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Valorização dos trabalhadores da cadeia produtiva artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do caráter identitário da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reafirmação da autoridade da decisão do Congresso Nacional
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à metáfora
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Autoafirmação de porta-voz da consciência popular
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Afirmação da permanência dos efeitos da crise sanitária na indústria cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à sensibilidade parlamentar
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração de um momento histórico
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Distorção orçamentária promovida pelo orçamento secreto
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Lisonja
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reafirmação da autonomia e independência deliberativa do Poder Legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Referência ao Público que Presencia a Sessão Legislativa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Prolepse das consequências indesejáveis
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reafirmação da autonomia e independência deliberativa do Poder Legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Função catártica das experiências estéticas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do caráter identitário da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Manutenção da geração de emprego e renda

1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Autoafirmação de porta-voz dos anseios populares
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Compromisso com a preservação das expressões artístico-culturais
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Função formativo-educativa e humanista da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema prescritivo de fechamento
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Autoafirmação de porta-voz dos povos indígenas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Referência ao Público que Presencia a Sessão Legislativa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema prescritivo de fechamento
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Função catártica das experiências estéticas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Compromisso com a preservação das expressões artístico-culturais
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Imputação de arbitrariedade e afronta ao interesse público no veto presidencial
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Sinédoque Sustentada por Exemplos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Sinédoque Sustentada por Exemplos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Falsa dicotomia
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Sequelas sociais da pandemia
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Referência à manifestações culturais regionais e nacionais
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Referência à precedentes legislativos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad misericordiam
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reafirmação da autonomia e independência deliberativa do Poder Legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Crítica à convivência com o absurdo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Condenação da indiferença do Executivo Federal às necessidades da população
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Acusação de exploração eleitoral de medidas econômicas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Atribuição de marcador infamante
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adjetivação desqualificante da tese adversa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Aprimoramento terminológico para precisão do significado normativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Crítica à convivência com o absurdo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à experiência pessoal
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Crítica à convivência com o absurdo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à experiência pessoal
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Súplica aos pares
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Sequelas sociais da pandemia

1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Indicação de fonte orçamentária de custeio
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à evidências quantitativas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Invocação da capacidade empregadora do setor produtivo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à evidências quantitativas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Retórica dos grandes números
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Relevância socioeconômica da produção artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Acusação de desmonte das políticas públicas de fomento artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Eponímia honorífica
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Assunção de virtude ética no apoio político por convicção e sem exigências
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad populum
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Crítica à expansão desmedida e irresponsável dos gastos públicos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Atribuição de marcador infamante
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adjetivação desqualificante da tese adversa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Compromisso intransigente com a rejeição do veto
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adjetivação desqualificante da tese adversa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Citação intertextual de trechos extraídos de obra artística nacional
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à experiência pessoal
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Deslocamento da responsabilidade sob pretexto de vinculação legal
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad legem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Observância de compromisso político assumido
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Autoafirmação de Coerência Política
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à experiência pessoal
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Função formativo-educativa e humanista da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Afirmação de hierarquia qualitativa entre formas de expressão cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Preservação da continuidade das políticas públicas vigentes
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Conduta repressiva do Estado contra os trabalhadores
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Acusação de desmonte das políticas públicas de fomento artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Insensibilidade do poder público em relação ao trabalhador
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Referência aos Resultados Observados na Lei Anterior
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Alcance nacional dos benefícios provenientes da política pública

1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Ampliação dos postos de trabalho
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Retórica dos grandes números
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Aprimoramento dos instrumentos de governança e controles das contas públicas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Eponímia honorífica
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Eponímia honorífica
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Retórica dos grandes números
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Contraposição entre prioridades na definição da destinação orçamentária
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Indicação de fonte orçamentária de custeio
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Retórica dos grandes números
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad misericordiam
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Afirmação da permanência dos efeitos da crise sanitária na indústria cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Retórica dos grandes números
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Alto contingente de trabalhadores na informalidade
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Manutenção da geração de emprego e renda
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Eponímia honorífica
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Inclusão dos direitos culturais entre as espécies de direitos fundamentais
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Relevância socioeconômica da produção artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à evidências quantitativas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Função formativo-educativa e humanista da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Menção elogiosa à mobilização dos apoiadores da proposta legislativa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração de um momento histórico
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema celebrativo de fechamento
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração de um momento histórico
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Resgate do sofrimento coletivo da pandemia
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à exemplos dramáticos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Eponímia honorífica
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Recursos orçamentários com destinação vinculada
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Mérito legislativo atribuído ao Congresso como órgão de deliberação coletiva
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do caráter identitário da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Necessidade de a votação refletir a verdadeira vontade dos parlamentares
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Advertência sobre impactos orçamentários do projeto
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Autoafirmação de Coerência Política
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Comprometimento da responsabilidade fiscal para alcançar objetivos setoriais
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema celebrativo de fechamento
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Repetição Anafórica
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Oposição às Ideologias Autoritárias
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo

1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema celebrativo de fechamento
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema de síntese dos Propósitos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Autoafirmação de porta-voz dos defensores do projeto
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Menção elogiosa à atuação da Presidência
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Concessão retórica
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Assunção das contingências inerentes à prática legislativa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Recurso ao testemunho pessoal
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Necessidade de a votação refletir a verdadeira vontade dos parlamentares
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Expressão de contentamento pessoal
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Expressão de contentamento pessoal
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Menção à participação pessoal na construção da legislação
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Falsa modéstia
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Retórica dos grandes números
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à evidências quantitativas
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Efeito multiplicador econômico do investimento público
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Menção elogiosa à mobilização dos apoiadores da proposta legislativa
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Valorização dos trabalhadores da cadeia produtiva artístico-cultural
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Manutenção da geração de emprego e renda
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad misericordiam
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema celebrativo de fechamento
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Enaltecimento das realizações do Presidente da República
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Esforço para readequação da narrativa política
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Comparação de desempenho e resultados entre gestões do Executivo Federal
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Exortação da Atuação das Entidades de Classe na Construção de Acordos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Laudação epidítica ao legado de figura pública
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração de um momento histórico
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração de um momento histórico
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Asserção do legado das políticas originadas na pandemia
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Retrospectiva dos esforços institucionais durante à Crise Sanitária
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração de um momento histórico
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à evidências quantitativas

1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo Identitário
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Função formativo-educativa e humanista da cultura
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Uso ilustrativo de exemplo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo ao ineditismo
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Garantia da destinação dos recursos culturais aos seus beneficiários finais
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Conversão de política emergencial em política permanente
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1518/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Conceituação preliminar
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Conceituação preliminar
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Previsão constitucional do direito à inclusão social
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Previsão constitucional do direito à acessibilidade
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Afirmação do caráter excludente dos critérios tradicionais de elegibilidade
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Referência à precedentes legislativos
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Referência a precedentes jurisdicionais
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Sinédoto Sustentada por Exemplos
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Violação ao princípio da isonomia
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Referência a precedentes jurisdicionais
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Sem correspondência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Dificuldade de inserção no mercado de trabalho
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Alinhamento da proposta legislativa às decisões do Poder Judiciário
1361/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Expansão progressiva da proteção às pessoas com deficiência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Prejuízo ocupacional em decorrência de barreira acústica sensorial
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Limitações no desenvolvimento acadêmico e profissional
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da Juridicidade do projeto
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Fundamento jurídico-normativo extraído de tratado internacional
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Obstáculos à participação em igualdade de condições
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Previsão de redução do contencioso judicial como efeito da nova legislação
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da adoção de boa-técnica legislativa
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Ausência de políticas públicas voltadas à inclusão das pessoas com deficiência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Fundamento jurídico-normativo extraído de tratado internacional
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência

1361/2015	Câmara dos Deputados	Ordenação dos trabalhos	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Fundamento jurídico-normativo extraído de tratado internacional
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Reconhecimento da deficiência com base na interação de fatores biopsicossociais
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Manutenção da coerência do ordenamento jurídico
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da adoção de boa-técnica legislativa
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Reconhecimento da inovação legislativa no projeto de lei
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Promoção da segurança jurídica
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Advertência sobre o risco de aumento da judicialização
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Recurso à analogia
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Argumentum ad auctoritatem
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Ausência de políticas públicas voltadas à inclusão das pessoas com deficiência
1361/2015	Senado Federal	Requerimento	Alegação de dissenso entre a comunidade beneficiária da política pública
1361/2015	Senado Federal	Requerimento	Sinalização de abertura para composição política
1361/2015	Senado Federal	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Referência à precedentes legislativos
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Referência a modelo legislativo paradigmático
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Fundamento jurídico-normativo extraído de tratado internacional
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Fundamento jurídico-normativo extraído de tratado internacional
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Reconhecimento da deficiência com base na interação de fatores biopsicossociais
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Defesa da avaliação multiprofissional e interdisciplinar para reconhecimento da deficiência
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Reconhecimento da deficiência com base na interação de fatores biopsicossociais
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Crítica à adoção legislativa de critérios rígidos de elegibilidade
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Denúncia de inércia na regulamentação infralegal
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Crítica à aplicação subsidiária de ato infralegal obsoleto
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Prevalência da avaliação médica como critério para reconhecimento da deficiência
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Insuficiência do modelo biomédico como critério diagnóstico exclusivo de uma deficiência
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Dificuldade de acesso e fruição dos direitos assegurados
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Dependência da intervenção judicial para o exercício dos direitos assegurados

1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Antinomia em razão da sobreposição de distintos regramentos normativos
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Dificuldade de acesso e fruição dos direitos assegurados
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Sinédoque Sustentada por Exemplos
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Dificuldade de inserção no mercado de trabalho
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Necessidade de suprir as lacunas normativas
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Apelo a Parâmetros Técnicos
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Crítica à adoção legislativa de critérios rígidos de elegibilidade
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Antecipação de objeções hipotéticas
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Frustração da eficácia normativa pela ausência de critérios objetivos de aplicação
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Apelo ao bom senso
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Apelo à equidade
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Necessidade de suprir as lacunas normativas
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Valorização da participação popular no processo legislativo
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
1361/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Divergência entre os textos aprovados nas Casa legislativa
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Inclusão da perda auditiva unilateral parcial na proposição legislativa
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Exclusão da perda auditiva unilateral parcial do rol legal de deficiência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Apelo à cautela na deliberação legislativa
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Concessão retórica
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Contraponto à concessão
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Sinédoque Sustentada por Exemplos
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Ameaça à eficácia protetiva dos direitos sociais conquistados
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Dilema decisório em razão de critérios concorrentes
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Opção pela alternativa menos onerosa
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Inferência Jurídico-Normativa
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Condicionante fático-jurídico
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da autossuficiência da legislação vigente
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Necessidade de comprovação pericial do efetivo prejuízo funcional
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Apelo à cautela na deliberação legislativa
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Argumentum ad temperantiam
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Opção pela alternativa menos onerosa
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Defesa da avaliação multiprofissional e interdisciplinar para reconhecimento da deficiência

1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Reconhecimento da deficiência com base na interação de fatores biopsicossociais
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Reconhecimento da deficiência com base na interação de fatores biopsicossociais
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Manutenção da coerência do ordenamento jurídico
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Reconhecimento da deficiência com base na interação de fatores biopsicossociais
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Vigência temporária em razão da ausência de regulamentação
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal
1361/2015	Câmara dos Deputados	Voto em Separado	Divergência entre os textos aprovados nas Casa legislativa
1361/2015	Câmara dos Deputados	Voto em Separado	Adesão às razões apresentadas pelo relator
1361/2015	Câmara dos Deputados	Voto em Separado	Ameaça à eficácia protetiva dos direitos sociais conquistados
1361/2015	Câmara dos Deputados	Voto em Separado	Prolepse das consequências indesejáveis
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Ameaça à eficácia protetiva dos direitos sociais conquistados
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Insegurança jurídica por instabilidade na expectativa de vigência e permanência da norma
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Revisão do Posicionamento Inicial em Anuência à Objeção Apresentada
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Alteração das condições contratuais por fato superveniente e imprevisível
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Apelo à cautela na deliberação legislativa
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Adequação à realidade econômico-financeira do Estado
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Avaliação de conveniência e oportunidade da proposição
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Vigência temporária em razão da ausência de regulamentação
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Apelo à cautela na deliberação legislativa
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Adequação à realidade econômico-financeira do Estado
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Avaliação de conveniência e oportunidade da proposição
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Vigência temporária em razão da ausência de regulamentação
1361/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Ordenação dos trabalhos	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Influência do Poder Executivo na agenda de votação do Legislativo
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Observância de ônus regimental
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Sinalização de abertura para composição política
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Anuência das lideranças partidárias
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Argumentum ad hominem
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Influência do Poder Executivo na agenda de votação do Legislativo

1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Influência do Poder Executivo na agenda de votação do Legislativo
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Anuência das lideranças partidárias
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Afirmação da regularidade regimental para prosseguimento da proposição
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Afirmação da regularidade regimental para prosseguimento da proposição
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Afirmação da regularidade regimental para prosseguimento da proposição
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Afirmação da regularidade regimental para prosseguimento da proposição
1361/2015	Câmara dos Deputados	Requerimento	Superação das barreiras sociais e dos obstáculos à inclusão
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Digressão de vitrine
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Comparação de desempenho e resultados entre gestões do Executivo Federal
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Epifonema prescritivo de fechamento
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Consulta às lideranças partidárias
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Superação das barreiras sociais e dos obstáculos à inclusão
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Asserção da expansão da capacidade de participação ativa no espaço público
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Superação das barreiras sociais e dos obstáculos à inclusão
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Enaltecimento da sensibilidade parlamentar
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento da relevância e da consensualidade da matéria deliberada
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Concessão retórica
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Influência do tipo de deficiência auditiva nos critérios de contratação
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Desigualdade de oportunidades laborais entre pessoas com deficiência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Expansão progressiva da proteção às pessoas com deficiência
1361/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Argumentum ad populum
1361/2015	Presidência da República	Veto presidencial	Crítica à adoção legislativa de critérios rígidos de elegibilidade
1361/2015	Presidência da República	Veto presidencial	Prevalência da avaliação médica como critério para reconhecimento da deficiência
1361/2015	Presidência da República	Veto presidencial	Transgressão a deveres internacionais assumidos pelo Estado brasileiro
1361/2015	Presidência da República	Veto presidencial	Adoção do modelo biopsicossocial pela Previdência Social
1361/2015	Presidência da República	Veto presidencial	Defesa da avaliação multiprofissional e interdisciplinar para reconhecimento da deficiência
334/2023	Senado Federal	Justificativa do PL	Referência ao cenário macroeconômico
334/2023	Senado Federal	Justificativa do PL	Manutenção da geração de emprego e renda
334/2023	Senado Federal	Justificativa do PL	Promoção da máxima efetividade dos objetivos constitucionais
334/2023	Senado Federal	Justificativa do PL	Política pública de geração de emprego e renda

334/2023	Senado Federal	Justificativa do PL	Política pública de geração de emprego e renda
334/2023	Senado Federal	Justificativa do PL	Ampliação da arrecadação tributária
334/2023	Senado Federal	Justificativa do PL	Centralidade do emprego na redução da pobreza
334/2023	Senado Federal	Justificativa do PL	Alto contingente de trabalhadores na informalidade
334/2023	Senado Federal	Justificativa do PL	Argumentum ad auctoritatem
334/2023	Senado Federal	Justificativa do PL	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal
334/2023	Senado Federal	Justificativa do PL	Referência à precedentes legislativos
334/2023	Senado Federal	Justificativa do PL	Irretroatividade das restrições normativas
334/2023	Senado Federal	Justificativa do PL	Referência à precedentes legislativos
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Ampliação dos postos de trabalho
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Indicação de fonte orçamentária compensatória
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da inexistência de impacto financeiro e orçamentário
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Prevalência dos benefícios sociais sobre custos fiscais
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Recurso ao argumento a simili
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Inadequação do tratamento previdenciário dos municípios
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Recurso ao argumento a simili
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Aperfeiçoamento do pacto federativo
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Redistribuição de receitas entre os entes federativos
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Ciclos contínuo de renegociação das dívidas municipais
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Alerta sobre a deterioração orçamentária dos municípios
334/2023	Senado Federal	Emenda	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Senado Federal	Emenda	Elevada participação da folha de pagamento nos custos de produção
334/2023	Senado Federal	Emenda	Argumentum ad auctoritatem
334/2023	Senado Federal	Emenda	Perda de competitividade internacional em razão da assimetria tributária
334/2023	Senado Federal	Emenda	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo
334/2023	Senado Federal	Emenda	Fomento à exportação
334/2023	Senado Federal	Emenda	Recurso ao argumento a simili
334/2023	Senado Federal	Emenda	Violação ao princípio da isonomia
334/2023	Senado Federal	Emenda	Inconstitucionalidade da assimetria de tratamento legal entre contribuintes
334/2023	Senado Federal	Emenda	Fundamento Jurídico-Normativo Extraído da Constituição
334/2023	Senado Federal	Emenda	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Senado Federal	Emenda	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Senado Federal	Emenda	Indicação de fonte orçamentária compensatória
334/2023	Senado Federal	Emenda	Disparidades regionais no mercado de trabalho
334/2023	Senado Federal	Emenda	Fomento ao dinamismo da economia local
334/2023	Senado Federal	Emenda	Afirmação do caráter excludente dos critérios tradicionais de elegibilidade
334/2023	Senado Federal	Emenda	Redução das assimetrias regionais no acesso ao emprego e à renda

334/2023	Senado Federal	Emenda	Transferência da fixação dos critérios de incidência à regulamentação infralegal.
334/2023	Senado Federal	Emenda	Transgressão aos princípios da ordem econômica constitucional
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Suscitação de óbice constitucional
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Celebração pela formação de consensos
334/2023	Senado Federal	Emenda	Recurso ao argumento a simili
334/2023	Senado Federal	Emenda	Garantia de isonomia e paridade de tratamento entre os contribuintes
334/2023	Senado Federal	Emenda	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Senado Federal	Emenda	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Senado Federal	Emenda	Argumentum ad auctoritatem
334/2023	Senado Federal	Emenda	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Senado Federal	Emenda	Aperfeiçoamento das relações de trabalho
334/2023	Senado Federal	Emenda	Ampliação dos postos de trabalho
334/2023	Senado Federal	Emenda	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo
334/2023	Senado Federal	Emenda	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Senado Federal	Emenda	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo
334/2023	Senado Federal	Emenda	Prolepse das consequências indesejáveis
334/2023	Senado Federal	Emenda	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Senado Federal	Emenda	Sinédoque Sustentada por Exemplos
334/2023	Senado Federal	Emenda	Prolepse das consequências indesejáveis
334/2023	Senado Federal	Emenda	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Indicação de impedimento constitucional para aprovação da emenda
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Política pública de geração de emprego e renda
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Valorização da participação popular no processo legislativo
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Argumentum ad auctoritatem
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Redução dos custos sobre os fatores de produção
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Fortalecimento da competitividade das empresas nacionais
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Fomento à inovação e ao desenvolvimento tecnológico
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Prolepse das consequências indesejáveis
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Baixa competitividade do custo da mão de obra brasileira
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Inserção nas cadeias globais de alto valor agregado
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Referência ao cenário macroeconômico
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Prolepse das consequências indesejáveis
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Ampliação da arrecadação tributária
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Ampliação dos postos de trabalho
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Invocação da capacidade empregadora do setor produtivo
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Sinédoque Sustentada por Exemplos
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Retórica dos grandes números
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Prevenção às consequências econômicas indesejáveis

334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Retórica dos grandes números
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Retórica dos grandes números
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Política pública de geração de emprego e renda
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Fortalecimento da competitividade das empresas nacionais
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Preservação da demanda interna como eixo de política econômica
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Ampliação dos postos de trabalho
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Ampliação dos postos de trabalho
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Encadeamento regressivo das consequências indesejáveis
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Redução dos custos com políticas assistenciais
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Ampliação da arrecadação tributária
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Conceituação preliminar
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Referência à precedentes legislativos
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Reivindicação por previsibilidade jurídica
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Reconhecimento do trabalho dos pares
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Inexistência de reserva de iniciativa
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Matéria não reservada à lei complementar
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da Juridicidade do projeto
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da competência legislativa
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Apelo à equidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação do caráter excludente dos critérios tradicionais de elegibilidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Garantia de isonomia e paridade de tratamento entre os contribuintes
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Referência à precedentes legislativos
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Defesa da progressividade fiscal com base na capacidade contributiva
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Defesa da progressividade fiscal com base na capacidade contributiva
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Manutenção da coerência do ordenamento jurídico
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Prevalência dos benefícios sociais sobre custos fiscais
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da inexistência de impacto financeiro e orçamentário
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Fortalecimento da competitividade das empresas nacionais
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Redução de postos de trabalho e da capacidade laboral
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Argumentum ad terrorem
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Prolepse das consequências indesejáveis
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Adequação da legislação à realidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Concessão retórica
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria

334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Suscitação de óbice constitucional
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Imputação de tentativa de obstruir a estabilidade do Governo
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Insinuação a pretexto
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retórica dos grandes números
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Exigência de dados objetivos e critérios verificáveis para instruir o projeto
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à seletividade e assimetria das medidas de austeridade
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Simples remissão a ato normativo de referência
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Admoestação pelo uso impróprio da questão de ordem parlamentar
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Admoestação pela Antecipação Indevida da Discussão de Mérito
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Agravamento da situação fiscal dos municípios devido à constrição dos repasses federais
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Recurso ao escárnio alegórico para exibição do contrassenso
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Admoestação pela Antecipação Indevida da Discussão de Mérito
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Oposição à escolha do momento político para a deliberação da matéria
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Imputação de tentativa de obstruir a estabilidade do Governo
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retórica dos grandes números
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à seletividade e assimetria das medidas de austeridade
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Desequilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retórica dos grandes números
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retórica dos grandes números
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Acusação de disseminação de informações falsas
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Imputação de inconstitucionalidade à proposição
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Proteção do equilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Enunciação de incredulidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Imputação de tentativa de obstruir a estabilidade do Governo
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Declive escorregadio
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reivindicação por previsibilidade jurídica
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Afirmação da possibilidade de revisitação legislativa futura
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Manutenção da geração de emprego e renda
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Fomento à inovação e ao desenvolvimento tecnológico
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Fortalecimento da competitividade das empresas nacionais
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Compromisso do Estado brasileiro com equilíbrio das contas públicas
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Indagação sobre a inobservância da ordem para uso da palavra
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Determinação da ordem e sequência dos procedimentos deliberativos
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares

334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retórica dos grandes números
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Expressão de contentamento pessoal
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à experiência pessoal
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Assunção da identidade política municipalista
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Alerta sobre a deterioração orçamentária dos municípios
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Uso ilustrativo de exemplo
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Compromisso com o reequilíbrio financeiro dos municípios
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Assunção da identidade política municipalista
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Nomeação metonímica que desencoraja contestação
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à perpetuação indevida de medidas temporárias
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Avaliação da eficácia da desoneração como política de geração de empregos
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Exigência de contrapartida social na concessão de benefícios fiscais
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Rejeição às soluções sintomáticas que ignoram as causas estruturais
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Indagação sobre a transferência das justificativas de desoneração do setor privado ao setor público
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Recurso à interrogação insistente
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Transferência do ônus financeiro para o Governo Federal
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Concessão retórica
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Oposição à escolha do momento político para a deliberação da matéria
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Exigência de dados objetivos e critérios verificáveis para instruir o projeto
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Recurso à ironia
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Opção pela alternativa menos onerosa
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à perpetuação indevida de medidas temporárias
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retórica dos grandes números
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Prolepse das consequências indesejáveis
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à metáfora
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Exclamação epigramática
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Protesto contra a exclusão indevida do destaque de emenda
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Opção pela alternativa menos onerosa
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Assimetria de tratamento tributário aos conceder benefícios fiscais
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à regressividade do sistema tributário
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Autoafirmação de porta-voz de uma verdade inconveniente
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Advertência sobre o comprometimento previdenciário das gerações futuras
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retórica dos grandes números
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Inserção de conteúdo estranho ao objeto original do projeto de lei
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Atribuição de conduta irresponsável ao Executivo Federal
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Ausência de iniciativas do Governo para obstar a tramitação legislativa
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Advertência sobre o comprometimento previdenciário das gerações futuras

334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Incitação à desconfiança com o sistema político
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Falsa analogia
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Persistência do déficit previdenciário após a Reforma da Previdência
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retórica dos grandes números
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Majoração do ônus fiscal dos contribuintes para sustentar benefícios setoriais
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Afirmção da impotência deliberativa das bancadas minoritárias
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Desconfiança em relação às políticas fiscais conduzidas pelo Executivo Federal
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Ônus fiscal e distributivo legado às futuras gerações
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Discurso epideictico de lástima
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelido mnemônico
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Opção pela alternativa menos onerosa
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Compromisso do Estado brasileiro com equilíbrio das contas públicas
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Compromisso com o reequilíbrio financeiro dos municípios
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Apelo à sensibilidade parlamentar
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Garantia de isonomia e paridade entre os entes federados
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Manutenção da arrecadação tributária
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Promoção da cooperação institucional entre os Poderes da República
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Observância de compromisso político assumido
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Liberação de bancada em respeito à divergência interna no partido
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Compromisso com o reequilíbrio financeiro dos municípios
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Concessão retórica
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Crítica à pressão de grupos privados e lobbies setoriais no procedimento
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Esclarecimento sobre os limites e condições do acordo ajustado
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Ruptura do compromisso parlamentar devido a alteração não pactuada no texto
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Esclarecimento sobre os limites e condições do acordo ajustado
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retórica dos grandes números

334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Majoração do ônus fiscal dos contribuintes para sustentar benefícios setoriais
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Ausência de iniciativas do Governo para obstar a tramitação legislativa
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Atribuição de virtude ética ao ato de resistência e defesa dos marginalizados
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Acusação de exploração eleitoral de medidas econômicas
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Violação ao princípio da isonomia
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Inconstitucionalidade da assimetria de tratamento legal entre contribuintes
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Oposição à escolha do momento político para a deliberação da matéria
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Imputação de tentativa de obstruir a estabilidade do Governo
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Rejeição às soluções sintomáticas que ignoram as causas estruturais
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Digressão histórica
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Prolepse das consequências indesejáveis
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Exigência de contrapartida social na concessão de benefícios fiscais
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Inserção de conteúdo estranho ao objeto original do projeto de lei
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Diferenciação do contexto de incidência normativa
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Assunção da identidade política trabalhista
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Invocação de figura política como referência ideológica
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Relação de mútua dependência entre empregadores e trabalhadores
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à metáfora
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Recurso à ironia
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Lisonja
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retórica dos grandes números
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Argumentum ad hominem
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Argumentum ad hominem
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Argumentum ad hominem
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Defesa da circulação da livre de recursos
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Crítica à ampliação excessiva das despesas públicas
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Atribuição de relação causal entre a desoneração e a geração de emprego
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Argumentum ad hominem
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Discurso exortativo
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Avaliação da eficácia da desoneração como política de geração de empregos
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Acusação de disseminação de informações falsas
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Retórica dos grandes números
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Acusação de disseminação de informações falsas
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Ciclos contínuo de renegociação das dívidas municipais

334/2023	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Compromisso com o reequilíbrio financeiro dos municípios
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Assunção da identidade política municipalista
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Chamamento à formação de um acordo político multipartidário
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Defesa do fortalecimento orçamentário para prevenção de desastres naturais
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Discurso exortativo
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Enunciação de incredulidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Agravamento da situação fiscal dos municípios devido à constrição dos repasses federais
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Aumento da arrecadação dos municípios em razão da geração de empregos
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Enunciação de incredulidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Negação da dimensão ideológica da matéria
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Insinuação a pretexto
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Recurso ao testemunho pessoal
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Ampliação dos postos de trabalho
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Invocação da capacidade empregadora do setor produtivo
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Negação da dimensão ideológica da matéria
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Argumentum ad terrorem
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Redução de postos de trabalho e da capacidade laboral
334/2023	Câmara dos Deputados	Posição das lideranças	Apelo à sensibilidade parlamentar
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Redução dos custos com financiamento da saúde pública
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Afirmação da validade constitucional da proposição
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Prolepse das consequências indesejáveis
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Avaliação dos efeitos econômicos de política salarial setorial
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Preservação da continuidade da prestação do serviço público
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Ampliação dos postos de trabalho
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Substituição da força de trabalho pela mecanização do processo produtivo
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Argumentum ad auctoritatem
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo

334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Persistência da defasagem na Tabela de Procedimentos e Medicamentos do SUS
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Avaliação dos efeitos econômicos de política salarial setorial
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Avaliação dos efeitos econômicos de política salarial setorial
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Preservação dos princípios da ordem econômica constitucional
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Proteção do equilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Violação ao princípio da isonomia
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Redução da empregabilidade entre profissionais especializados
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Exigência de contrapartida social na concessão de benefícios fiscais
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Sequelas sociais da pandemia
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Apelo à memória coletiva do contexto fúnebre da pandemia
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Enaltecimento da resiliência dos setores produtivos durante a crise sanitária
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Invocação da capacidade empregadora do setor produtivo
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Sinédoque Sustentada por Exemplos
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Invocação da relevância socioeconômica do setor produtivo
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Preservação da continuidade e da capacidade operacional da atividade empresarial
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Garantia de isonomia e paridade de tratamento entre os contribuintes
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Preservação dos princípios da ordem econômica constitucional
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Denúncia de alteração de conteúdo sob pretexto redacional
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Violação ao princípio da isonomia
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Aprimoramento da redação do dispositivo legal
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Delimitação do sentido da prescrição normativa
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Defesa da progressividade fiscal com base na capacidade contributiva
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Defesa da progressividade fiscal com base na capacidade contributiva
334/2023	Câmara dos Deputados	Emenda	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo
334/2023	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Acordo construído entre as lideranças partidárias
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da competência legislativa
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da adoção de boa-técnica legislativa
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Simples remissão a ato normativo de referência
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da Juridicidade do projeto
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Adequação à realidade econômico-financeira do Estado
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Proteção do equilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Fixação de prioridades para a destinação de recursos públicos

334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Crítica ao uso de reestruturação para ocultar aumento tributário
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Crítica ao uso de reestruturação para ocultar aumento tributário
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Sinédoque Sustentada por Exemplos
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Restrição à margem de discricionariedade na regulamentação infralegal
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Tensão entre a anterioridade nonagesimal e a fragilidade fiscal das prefeituras
334/2023	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Senado Federal	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
334/2023	Senado Federal	Recurso	Simples remissão a ato normativo de referência
334/2023	Senado Federal	Recurso	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo
334/2023	Senado Federal	Recurso	Decisão tática para viabilizar a aprovação
334/2023	Senado Federal	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Decisão tática para viabilizar a aprovação
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Defesa da celeridade na tramitação do projeto legislativo
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Reivindicação por justiça fiscal
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Cotejo dos requisitos de elegibilidade para acesso ao benefício
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Recurso à pressão diplomática
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Apelo à experiência pessoal
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Sinédoque Sustentada por Exemplos
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Cotejo dos requisitos de elegibilidade para acesso ao benefício
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Defesa da progressividade fiscal com base na capacidade contributiva
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Chamamento à formação de um acordo político multipartidário
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Prolepse das consequências indesejáveis
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Falsa causalidade
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Atribuição de relação causal entre a desoneração e a geração de emprego
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Apelo à referência histórica
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Compromisso com o reequilíbrio financeiro dos municípios
334/2023	Senado Federal	Debate Oral	Argumentum ad misericordiam
334/2023	Presidência da República	Veto Presidencial	Ausência de estudos econômico dos impacto orçamentário e financeiro
334/2023	Presidência da República	Veto Presidencial	Ausência de indicação de fonte orçamentária compensatória
334/2023	Presidência da República	Veto Presidencial	Simples remissão a ato normativo de referência
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Reafirmação da autoridade da decisão do Congresso Nacional
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Recurso à interrogação insistente
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Referência à convergência de distintos grupos políticos sobre a matéria
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad populum

334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Delimitação do sentido da prescrição normativa
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Prolepse das consequências indesejáveis
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad terrorem
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad misericordiam
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Prolepse das consequências indesejáveis
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Promoção da segurança jurídica
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad misericordiam
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à evidências quantitativas
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Redequação temporal para eficácia dos objetivos legislativos
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração de um momento histórico
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento dos esforços legislativos
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Negação da dimensão ideológica da matéria
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Política pública de geração de emprego e renda
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Sinédoque Sustentada por Exemplos
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad terrorem
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Falsa dicotomia
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Negação da dimensão ideológica da matéria
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento do trabalho dos pares
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad terrorem
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Decisão tática para viabilizar a aprovação
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Menção elogiosa à atuação da Presidência
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à urgência e relevância da matéria legislativa
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Ausência de iniciativas do Governo para obstar a tramitação legislativa
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Reivindicação por previsibilidade jurídica
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Ausência de proposta legislativa alternativa do Executivo Federal
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Recurso à ironia
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Crítica à ampliação excessiva das despesas públicas
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Negação da dimensão ideológica da matéria
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Enaltecimento da atividade produtiva e da classe trabalhadora
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Compromisso do Estado brasileiro com equilíbrio das contas públicas
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Sem correspondência
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem

334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Estabilidade fiscal como fundamento para crescimento econômico
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Esforço para readequação da narrativa política
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Deslocamento da responsabilidade sob pretexto de vinculação legal
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Esforço para readequação da narrativa política
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Chamamento à formação de um acordo político multipartidário
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad auctoritatem
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Retórica dos grandes números
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Reconhecimento da formação de maioria parlamentar
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Avaliação da eficácia da desoneração como política de geração de empregos
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Enaltecimento da atividade produtiva e da classe trabalhadora
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Adesão à medida disponível até a construção da solução normativa ideal
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Necessidade de a votação refletir a verdadeira vontade dos parlamentares
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Digressão de vitrine
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Liberação de bancada em respeito à divergência interna no partido
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo por aumento da periodicidade das sessões deliberativas conjuntas
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à cooperação entre Casas Legislativas
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Distorção do contingenciamento pela priorização de custeio em detrimento de investimentos
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Crítica à seletividade e assimetria das medidas de austeridade
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Garantia de isonomia e paridade de tratamento entre os contribuintes
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Observância do regime jurídico de execução orçamentária e responsabilidade fiscal
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Afirmação do contingenciamento como instrumento de responsabilidade fiscal
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Crítica à seletividade e assimetria das medidas de austeridade
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Valorização da oposição parlamentar como instância crítica e contramajoritária
334/2023	Congresso Nacional	Ordenação dos trabalhos	Discurso exortativo
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Enaltecimento do protagonismo do Poder legislativo
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Compromisso com o reequilíbrio financeiro dos municípios
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Conceituação preliminar
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Perda potencial de recursos para áreas essenciais decorrente da renúncia fiscal
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Defesa do investimento público como instrumento de estímulo à empregabilidade
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Favorecimento fiscal ao setor privado em prejuízo do investimento social
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Crescimento econômico impulsionado pelo aumento da capacidade de consumo da população

334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema de aspiração
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Avaliação da eficácia da desoneração como política de geração de empregos
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Interpelação pública por esclarecimento de conduta parlamentar
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Assimetria de tratamento tributário aos conceder benefícios fiscais
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo emocional
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Assimetria de tratamento tributário aos conceder benefícios fiscais
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Crítica à distribuição seletiva e desproporcional de recursos
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Desequilíbrio financeiro-atuarial da Previdência Social
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Assimetria de tratamento tributário aos conceder benefícios fiscais
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Crítica à expansão de gastos públicos pelo Executivo
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Retórica dos grandes números
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Priorização dos restrições fiscais em detrimento da geração de empregos
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Ampliação dos postos de trabalho
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Retórica dos grandes números
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Conduta repressiva do Estado contra os trabalhadores
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Insensibilidade do poder público em relação ao trabalhador
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à experiência coletiva
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Epifonema exortativo de fechamento
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Indagação sobre a realização de sessões simultâneas
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Fundamento jurídico-normativo extraído do Regimento Interno
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Apelo à coesão entre as Casas do Poder Legislativo
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Agravamento da situação fiscal dos municípios devido à constrição dos repasses federais
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Falsa causalidade
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Enunciação de incredulidade
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Recurso à ironia
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Acusação de parcialidade da jornalística da imprensa tradicional
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Acusação de tentativa de censura e restrição ao direito de acesso à informação
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Acusação de tentativa de censura e restrição ao direito de acesso à informação
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Celebração pela formação de consensos
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Denúncia de incoerência entre discurso público e conduta política efetiva
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Argumentum ad hominem
334/2023	Congresso Nacional	Debate Oral	Discurso exortativo
334/2023	Presidência da República	Veto Presidencial	Exaurimento do prazo de promulgação e publicação

334/2023	Congresso Nacional	Ordenação dos trabalhos	Exercício dos poderes constitucionais
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Funções argumentativas do exemplo
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Avaliação das Ações do Governo Federal
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Superficialidade das soluções
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Superficialidade das soluções
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Enunciação da relevância em busca de adesão e convergências
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Erística do embate dialógico
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Virtudes éticas no exercício público
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Conflitos entre Interesse Público e Privado
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Controle e fiscalização da gestão pública
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Conflitos entre Interesse Público e Privado
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Conformidade e Conflito com a Constituição
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Conformidade e Conflito com a Constituição
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Erística do embate dialógico
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Controle e fiscalização da gestão pública
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
488/2021	Senado Federal	Justificativa do PL	Solenidade e estilização do discurso
488/2021	Senado Federal	Emenda	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
488/2021	Senado Federal	Emenda	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
488/2021	Senado Federal	Emenda	Identidade Nacional, representação coletiva e ufanismo
488/2021	Senado Federal	Emenda	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
488/2021	Senado Federal	Emenda	Estética pública, atividade artístico e funções da cultura nacional
488/2021	Senado Federal	Emenda	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico
488/2021	Senado Federal	Emenda	Memória e transformação social da pandemia
488/2021	Senado Federal	Emenda	Controle e fiscalização da gestão pública
488/2021	Senado Federal	Emenda	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico
488/2021	Senado Federal	Emenda	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Senado Federal	Emenda	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
488/2021	Senado Federal	Emenda	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
488/2021	Senado Federal	Emenda	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
488/2021	Senado Federal	Emenda	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
488/2021	Senado Federal	Emenda	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
488/2021	Senado Federal	Emenda	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
488/2021	Senado Federal	Emenda	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Senado Federal	Emenda	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
488/2021	Senado Federal	Emenda	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
488/2021	Senado Federal	Emenda	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
488/2021	Senado Federal	Emenda	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
488/2021	Senado Federal	Emenda	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
488/2021	Senado Federal	Emenda	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
488/2021	Senado Federal	Emenda	Aferição do campo de incidência da norma

488/2021	Senado Federal	Emenda	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Exame da técnica legislativa
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Funções argumentativas do exemplo
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Promoção da inclusão social
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Memória e transformação social da pandemia
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Conformidade e Conflito com a Constituição
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Interlocução com modelos legislativos anteriores
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Aferição do campo de incidência da norma
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Preservação da Completude e Estabilidade do Sistema Jurídico
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
488/2021	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Solenidade e estilização do discurso
488/2021	Senado Federal	Requerimento	Simples Remissão a Ato Normativo de Referência
488/2021	Senado Federal	Requerimento	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Construção discursiva da autorrepresentação
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Preocupação e compromisso com os municípios
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Preocupação e compromisso com os municípios
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Funções argumentativas do exemplo
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Cautela nas decisões legislativas
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Construção discursiva da autorrepresentação
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Funções argumentativas do exemplo
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Preocupação e compromisso com os municípios
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Intencionalidade programática da legislação
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Conflitos entre Interesse Público e Privado
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Manifestação da sensibilidade
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Conformidade e Conflito com a Constituição
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Fundamento Jurídico-Normativo
488/2021	Senado Federal	Requerimento	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
488/2021	Senado Federal	Requerimento	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
488/2021	Senado Federal	Debate Oral	Solenidade e estilização do discurso
488/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Solenidade e estilização do discurso
488/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
488/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Sensação coletiva de medo e insegurança
488/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Memória e transformação social da pandemia
488/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Manifestação da sensibilidade

488/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Virtudes éticas no exercício público
488/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
488/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
488/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
488/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Controle e fiscalização da gestão pública
488/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Fundamento Jurídico-Normativo
488/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
488/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Promoção da inclusão social
488/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
488/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Exame da técnica legislativa
488/2021	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
488/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Conformidade e Conflito com a Constituição
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Virtudes éticas no exercício público
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência
488/2021	Câmara dos Deputados	Requerimento	Simple Remissão a Ato Normativo de Referência
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Promoção da inclusão social
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Funções argumentativas do exemplo
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Duração razoável do processo legislativo
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Promoção da inclusão social
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Intencionalidade programática da legislação
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Conformidade e Conflito com a Constituição
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Instrução e informações empíricas
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Superficialidade das soluções
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Erística do embate dialógico
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Eficácia e realização dos objetivos legislativos
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Erística do embate dialógico
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação

488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Cautela nas decisões legislativas
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Virtudes éticas no exercício público
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Conservação do cerne do debate
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Superficialidade das soluções
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Relações interinstitucionais do Estado
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Erística do embate dialógico
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Solenidade e estilização do discurso
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Solenidade e estilização do discurso
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Virtudes éticas no exercício público
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Promoção da inclusão social
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Regime de vigência e temporalidade
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Regime de vigência e temporalidade
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Solenidade e estilização do discurso
488/2021	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Preocupação e compromisso com os municípios
488/2021	Presidência da República	Veto presidencial	Segurança Jurídica e Estabilidade Normativa
488/2021	Presidência da República	Veto presidencial	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
488/2021	Presidência da República	Veto presidencial	Simplex Remissão a Ato Normativo de Referência
488/2021	Presidência da República	Veto presidencial	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	O parlamento pelos parlamentares
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	O parlamento pelos parlamentares
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Solenidade e estilização do discurso
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Solenidade e estilização do discurso
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Solenidade e estilização do discurso
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Memória e transformação social da pandemia
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Manifestação da sensibilidade

488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Conflitos entre Interesse Público e Privado
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Memória e transformação social da pandemia
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Produção sofisticada das razões e simulações argumentativas
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Conformidade e Conflito com a Constituição
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Manifestação da sensibilidade
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Construção discursiva da autorrepresentação
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Funções argumentativas do exemplo
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Erística do embate dialógico
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Estratégias deliberativas e condicionantes da aprovação
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Erística do embate dialógico
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Preocupação e compromisso com os municípios
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Estrutura e Dinâmica do Processo Legislativo
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Preocupação e compromisso com os municípios
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Preocupação e compromisso com os municípios
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Controle e fiscalização da gestão pública
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Solenidade e estilização do discurso
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Conflitos entre Interesse Público e Privado
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Negociação e Articulação de Acordos Legislativos
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Intencionalidade programática da legislação
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Controle e fiscalização da gestão pública
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Prognóstico dos efeitos potenciais da deliberação
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Solenidade e estilização do discurso
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Virtudes éticas no exercício público
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Promoção da inclusão social
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Proteção da dignidade e promoção da justiça social

488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Solenidade e estilização do discurso
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Fronteiras do sentido jurídico-normativo do texto
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Espaço urbano, direito à cidade e fruição igualitária
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Solenidade e estilização do discurso
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Adulação e Agradecimento Público
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Redação e integridade semântica dos dispositivos legais
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Dialética dos afetos e da solidariedade cívica
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Superficialidade das soluções
488/2021	Congresso Nacional	Debate Oral	Superficialidade das soluções
1559/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos
1559/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos
1559/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito
1559/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Promoção da segurança jurídica
1559/2015	Câmara dos Deputados	Justificativa do PL	Indicação da estabilidade interpretativa pelos destinatários da norma
1559/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
1559/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Necessidade de suprir as lacunas normativas
1559/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos
1559/2015	Câmara dos Deputados	Emenda	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal
1559/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
1559/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Apelo ao entendimento jurisdicional dominante
1559/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
1559/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da competência legislativa
1559/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Inexistência de reserva de iniciativa
1559/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Promoção da segurança jurídica
1559/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Manutenção da coerência do ordenamento jurídico
1559/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Afirmação da Juridicidade do projeto
1559/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação do alcance normativo do dispositivo legal
1559/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Preservação do significado original da prescrição normativa
1559/2015	Câmara dos Deputados	Parecer e Relatórios	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
1559/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Ampliação dos postos de trabalho
1559/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Fomento a atividade econômica e a empregabilidade
1559/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Estratégia da emboscada conceitual
1559/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Reivindicação de coerência nas condutas e decisões dos parlamentares
1559/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Ancoragem em resposta previamente estruturada
1559/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Red herring
1559/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Red herring
1559/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Inquirição estratégica
1559/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Resposta defensiva

1559/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Inquirição estratégica
1559/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Confirmação provocativa
1559/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Exigência de precisão, clareza e concisão na redação do dispositivo legal
1559/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria
1559/2015	Câmara dos Deputados	Debate Oral	Delimitação da cognição da matéria por determinação regimental
1559/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Afirmação da validade constitucional da proposição
1559/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Promoção da segurança jurídica
1559/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Fragilização dos mecanismos de contenção da elisão fiscal
1559/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Prevenção a manipulações artificiais na base tributável
1559/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Distorções hermenêuticas decorrentes de excessos interpretativos
1559/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Previsão de redução do contencioso tributário como efeito da nova legislação
1559/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Promoção da segurança jurídica
1559/2015	Senado Federal	Requerimento	Simples remissão a ato normativo de referência
1559/2015	Senado Federal	Emenda	Necessidade de suprir as lacunas normativas
1559/2015	Senado Federal	Emenda	Delimitação do sentido da prescrição normativa
1559/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Usurpação das competências funcionais e institucionais
1559/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Delimitação do sentido da prescrição normativa
1559/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Preservação do campo de incidência da norma
1559/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Preservação do campo de incidência da norma
1559/2015	Senado Federal	Parecer e Relatórios	Aprimoramento terminológico para precisão do significado normativo
1559/2015	Senado Federal	Debate Oral	Uniformização do léxico normativo ao repositório semântico do ordenamento
1559/2015	Senado Federal	Debate Oral	Necessidade de ampliação das discussões sobre a matéria
1559/2015	Senado Federal	Debate Oral	Sinalização de abertura para composição política
1559/2015	Senado Federal	Debate Oral	Sinalização de abertura para composição política
1559/2015	Senado Federal	Debate Oral	Chamamento à formação de um acordo político multipartidário
1559/2015	Senado Federal	Debate Oral	Sinalização de abertura para composição política
1559/2015	Senado Federal	Debate Oral	Anuência das lideranças partidárias
1559/2015	Presidência da República	Veto presidencial	Insegurança jurídica causada pela lacuna nos critérios de aferição e aplicação do direito
1559/2015	Presidência da República	Veto presidencial	Fragilização dos mecanismos de contenção da elisão fiscal
1559/2015	Presidência da República	Veto presidencial	Advertência sobre a elevação do contencioso tributário
1559/2015	Congresso Nacional	Participação Popular	Promoção da segurança jurídica
1559/2015	Congresso Nacional	Participação Popular	Promoção da segurança jurídica
1559/2015	Congresso Nacional	Debate Oral	Prevenção à bitributação no arranjo normativo
1559/2015	Congresso Nacional	Debate Oral	Necessidade de a votação refletir a verdadeira vontade dos parlamentares